SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3606

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 027/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP.
CONTRATADA: DIEGO VAGNER (CNPJ 20.770.683/0001-73)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.810,00 (quatorze mil oitocentos e dez reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 027/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 28 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:204FA70C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 023/2026

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, por intermédio de seu Presidente, torna público que foi REVOGADA a Dispensa de Licitação nº 023/2026, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à realização de palestras, mesas-redondas e coordenação de mesas temáticas durante o III Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CREV. A revogação fundamenta-se em razões de interesse público supervenientes, decorrentes da insuficiência dos recursos financeiros disponibilizados por meio do Termo de Cooperação firmado com a CRESOL para custeio da contratação, tornando inviável a execução do objeto. Registra-se, ainda, que não houve assinatura de contrato, emissão de ordem de serviço ou início da execução contratual. Francisco Beltrão/PR, 07 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:F1E87E90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 030/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 001/2024.

2° - O candidato deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 01/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga a qual foi aprovado no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 01/2024.

Cargo: TÉCNICO DE INFORMATICA

Nome	N.º Inscrição	Classificação
GEOVANE SAMPAIO	2376977	4º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- Consulta a Qualificação Cadastral do eSocial;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:49FB4E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 837.2026 - L.D.O. 2027

LEI Nº 837, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – L.D.O., PARA O EXERCÍCIO DE 2027, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As metas fiscais;
II. As prioridades e metas da administração municipal;
III. A estrutura dos orçamentos;
IV. As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V. As disposições sobre dívida pública municipal;
VI.As disposições sobre despesas com pessoal;
VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII. As disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029, de que trata o art. 4º da lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRACAO

Artigo 4º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta lei, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesas orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORCAMENTOS

Artigo 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município.

Artigo 6º - A Lei Orçamentária para 2027, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas, modalidade de aplicação, elemento de despesa.

Artigo 7º - O quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do chefe do Poder executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORACAO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO

Artigo 8º - Os Orçamentos para o exercício de 2027 obedecerão entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e

despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e executivo.

Artigo 9º - Os fundos Municipais terão suas Receitas Especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados à servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartado da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito à servidores Municipal.

Artigo 10 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais, a inflação do período, crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Artigo 11 - Se a receita estimada para 2027, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimar, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Artigo 12 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes, para as seguintes dotações abaixo:
I. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
II. Dotação para material de consumo e outros serviços das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 13 – As despesas obrigatórias, de caráter continuado em relação à receita liquida programada para 2027, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual 2026.

Artigo 14 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas do Município:

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior;

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Artigo 15 - Os orçamentos para o exercício de 2027 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais.

Artigo 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Artigo 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecerá, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesa e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso.

Artigo 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigências contidas nos Arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF;

§ 2º - Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da receita e da despesa identificarão com condições adequadas cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Artigo 20 - A transferência de recursos do tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar constas dos recursos, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal e Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Artigo 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado em Lei.

Artigo 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Artigo 23 - Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados pôr convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, mediante lei especifica.

Artigo 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Artigo 25 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto – Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Artigo 26 - Durante a execução orçamentária de 2027 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, mediante lei especifica, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027.

Artigo 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde e outros, conforme art. 4º, I "e" da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se pôr base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final.

Artigo 28 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente dos responsáveis, de modo acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 29 - A Lei Orçamentária de 2027, poderá conter autorização para Contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% da receita corrente líquida apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Artigo 30 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Artigo 31 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei e art. 31, § 1º, II da LRF.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 32º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - fica autorizada, mediante lei especifica a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como aumento real dos valores.

Artigo 33 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo em 2027, não excederão os limites prudenciais de 51,30% e 5,70 da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Artigo 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Arts. 19 e 20 da LRF):

I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação das despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 36 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, pôr não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o elemento: *"34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".*

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 37 - O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Artigo 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Artigo 39 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2026.

§ 1º A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de agosto de 2026, se não encaminhado, o executivo elaborará a proposta do legislativo com base no exercicio de 2026.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar o Orçamento de 2027.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei

Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, as anulações de saldos de dotação não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Artigo 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados pôr insuficiência de tesouraria.

Artigo 42 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 43 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras, compras de produtos ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 44 - Fica o poder Executivo e legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único –Fica autorizado, o Executivo e o Legislativo Municipal, a exclui-se do limite de que trata o **caput** deste artigo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, os valores de superávit financeiro e excesso de arrecadação ou autorizadas por Lei especifica

Artigo 45 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2027, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C96F9EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 837.2026 - L.D.O. 2027 - PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA DE GOVERNO:0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVASOBJETIVOS:
Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno, Realizações de sessões extraordinárias quando convoca, discussão e aprovação de Leis e outros, fiscalizar o executivo Municipal, dar cumprimento as funções básicas do Legislativo municipal de legislar e fiscalizar. Adquirir veiculo para uso do Legislativo municipal no desenvolvimento de suas atribuições. atendimento a população, bem como melhor desenvolver as atividades do mesmo.

Ação 2001 – Manutenção do Legislativo.
Valor: **R$ 1.760.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 1.760.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0002 - ATIVIDADES GOVERNAMENTAL E ASSESSORAMENTO

OBJETIVOS:

- Prestar suporte ao chefe do Poder Executivo em suas atividades, oferecendo análises, pareceres e recomendações em nível estratégico;

- Coordenar as relações com outros órgãos do governo, instituições e sociedade civil, buscando garantir a governabilidade e a execução das políticas públicas;

- Organizar e coordenar as atividades administrativas e operacionais da secretaria, garantindo a eficiência e a transparência na gestão pública;

- Elaborar e implementar planos, programas e projetos que promovam o desenvolvimento do governo e da região, em consonância com as diretrizes estratégicas;

- Facilitar a comunicação entre os diferentes órgãos e níveis de governo, além de promover o diálogo com a sociedade;

- Organizar e manter o fluxo de documentos, informações e correspondências, garantindo o acesso e a segurança das informações;

- Coordenar a organização de eventos, viagens e compromissos do governo, assegurando o bom funcionamento das atividades;

- Proporcionar o elo entre o governo e a sociedade, buscando garantir a eficiência, a transparência e a articulação necessária para o bom funcionamento da administração pública e o alcance dos objetivos governamentais.

Ação 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Valor: **R$ 1.650.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 1.650.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0003 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

OBJETIVOS:

-Definir diretrizes e metas para o desenvolvimento do município, alinhadas com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Diretor;

-Administrar e otimizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros, buscando eficiência e economia;

-Implementar tecnologias e processos que otimizem a gestão pública, visando maior eficiência e transparência;

-Assegurar que as atividades administrativas e de planejamento estejam alinhadas com os objetivos da gestão, acompanhando a execução de projetos e programas;

-Coordenar o planejamento urbano, buscando o desenvolvimento sustentável do município, com foco na infraestrutura, habitação e meio ambiente;

-Garantir a transparência na gestão pública, promovendo o acesso à informação e a participação da sociedade;

-Cuidar da gestão de pessoal, incluindo recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais;

-Promover a prestação serviços, desenvolvendo ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos;

-Manter as atividades com padrões de qualidade e eficiência, garantindo as despesas de manutenção e de pessoal necessárias para a manutenção da coleta de lixo, dos imóveis, veículos eequipamentos do município;

-Coordenar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, além do desenvolvimento de políticas e estratégias para o bom funcionamento da gestão pública e o alcance dos objetivosmunicipal;

-Garantir a eficiência, a transparência e o alcance dos objetivos definidos para o desenvolvimento do município;

Ação 2003 – Manutenção das Atividades da Administração.
Valor: **R$ 4.238.300,00**.
Recursos: R$ 3.300.000,00 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente; R$ 55.000,00 – 00501 – Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente; R$ 839.300,00 – 00504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras; R$ 44.000,00 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 4.238.300,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005 - ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMONIO

OBJETIVOS:

Manutenção dos serviços relacionados a Compras, licitação e Controle do patrimônio, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, desempenhar as demais funções e atividades correlatas à unidade. Elaboração de Planos Anuais de compra, zelar pela preservação do patrimônio.

Ação 2023 – Manutenção do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio.
Valor: **R$ 550.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 550.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0006 - RECURSOS HUMANOS

OBJETIVOS:

Manter as atividades da Secretária de Recursos Humanos, acompanhamento do plano de carreira dos servidores, manutenção dos serviços da Secretária, referente aos funcionários e servidores públicos, controle das horas extras, vida funcional, falta ao trabalho, emissão da folha de pagamento, cursos de reciclagem e aprimoramento e demais funções correlatas e de responsabilidade.

Ação 2028 – Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos.
Valor: **R$ 660.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Total do Programa: R$ 660.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0007 - ATIVIDADES DE FINANÇAS

OBJETIVOS:

Desenvolver as Atividade da Secretária de Finanças, Desempenhar Fiscalização tarefas relativas à cobrança e controle de tributos municipais, promover a cobrança da dívida ativa: tramitar e informar os requerimentos, manter arquivo e emitir carnes de cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria, fiscalizar as empresas e contribuintes, efetuar os pagamentos de empenhos, controle de saldos bancários, controle a arrecadação e outras atividades atinente a Secretária, Munir de recursos que assegure o assessoramento ao Prefeito, manter e desenvolver o setor financeiro/contábil, elaborar balancetes mensais da receita e da despesa, elaboração de prestações de contas de convênios e auxílios, elaboração do balanço geral do Município, controle de recursos vinculados e demais atividades que envolvam a Secretária, criando possibilidade de implantar novos programas que agilizem os serviços administrativos.

Ação 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Valor: **R$ 1.540.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 1.540.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0008 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVOS:

Controle das Operações de Créditos Internas, com o pagamento dos juros bem como amortização do principal. Amortização e Encargos da Divida Confessada

Ação 2005 – Amortização de Contratos de Operações de Crédito.
Valor: **R$ 220.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Total do Programa: R$ 220.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0009 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVOS:

Atender a Legislação vigente com o pagamento da Contribuição ao PASEP, beneficiando os servidores.

Ação 0001 – Contribuição ao PASEP.
Valor: **R$ 239.800,00**.
Recursos: R$ 220.000,00 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente; R$ 18.700,00 – 00504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras; R$ 1.100,00 – 00512 – CIDE (Lei nº 10.866/04, art. 1º-B).
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 239.800,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0015 - SERVIÇOS DE SAUDE

OBJETIVOS:

-Assegurar a continuidade e qualificação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, abrangendo a contratação de pessoal, aquisição de insumos, medicamentos e serviços em todos os níveis de atenção;

-Fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, com foco na transparência, eficácia e controle social;

-Captar recursos por meio de convênios, emendas parlamentares e adesão a programas estaduais e federais para financiamento das políticas públicas de saúde;

-Modernizar e equipar as unidades de saúde com tecnologias atualizadas, mobiliário funcional e condições adequadas à oferta de serviços resolutivos e humanizados;

-Reformar, ampliar e adequar fisicamente os espaços da rede de saúde, garantindo acessibilidade, segurança sanitária e conforto para usuários e profissionais;

-Manter e renovar a frota de veículos da saúde, assegurando o transporte eficiente de pacientes, servidores e insumos;

-Expandir sistemas informatizados (prontuário eletrônico, regulação, agendamento e telemedicina) para aperfeiçoar a gestão da informação em saúde;

-Manter em 100% cobertura da Atenção Primária à Saúde por meio do fortalecimento das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

-Manter e ampliar os serviços de saúde bucal no município, com o fortalecimento das equipes odontológicas, expansão dos atendimentos na unidade de Saúde da Família, realização de ações preventivas nas escolas e comunidades;

-Implementar e fortalecer políticas de saúde mental, com equipes multiprofissionais, atendimento psicossocial, grupos terapêuticos e encaminhamentos especializados;

-Expandir e manter ações sistemáticas de vacinação, com foco na imunização de rotina, campanhas específicas e estratégias de busca ativa de não vacinados;

-Realizar ações educativas e preventivas para promoção da saúde em todas as faixas etárias, incluindo saúde da mulher, do homem, da criança, do adolescente e do idoso;

-Garantir acesso à atenção especializada por meio de convênios, encaminhamentos referenciados e mutirões de exames e procedimentos;

-Incentivar a oferta de práticas integrativas e complementares, como fitoterapia, auriculoterapia e outras terapias de apoio à saúde integral;

-Manter e expandir os convênios com os consórcios intermunicipais de saúde, em especial o CIRUSPAR, voltado ao atendimento de urgência e emergência, e o CONSUD, para a oferta de consultas, exames e procedimentos especializados, garantindo o acesso integral e regionalizado aos serviços de média e alta complexidade;

-Implantar e fortalecer ações voltadas ao diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento multiprofissional de crianças com transtornos do Neurodesenvolvimento, promovendo o cuidado

integral por meio de serviços próprios, parcerias intersetoriais e encaminhamentos especializados;

-Fortalecer as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e em saúde do trabalhador, com foco na identificação e controle precoce de riscos à saúde pública;

-Ampliar, implantar e consolidar ações contínuas de prevenção, controle e enfrentamento de doenças em geral, com respostas rápidas a surtos, agravos e emergências sanitárias;

-Intensificar as campanhas educativas, ações intersetoriais e estratégias de prevenção de doenças crônicas e infecciosas, com foco especial na vacinação e no controle vetorial;

-Ampliar a adesão do município a programas estaduais, federais e intermunicipais, garantindo apoio técnico, financeiro e institucional à rede de atenção à saúde;

-Planejar e executar projetos estratégicos integrados às políticas públicas, voltados à promoção da equidade em saúde e à melhoria dos indicadores locais;

-Estimular a participação da população nos espaços de controle social, como conselhos e conferências de saúde;

-Promover articulação Intersetorial com educação, assistência social, agricultura e meio ambiente, visando a promoção da saúde e qualidade de vida;

Ação 2018 – Manutenção das Atividades da Saúde – Fundo Municipal de Saúde – SUS.
Valor: **R$ 1.832.600,00**.
Recursos: R$ 226.600,00 – 00303 – Saúde – Recursos Vinculados (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente; R$ 1.276.000,00 – 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; R$ 330.000,00 – 00497 – Vigilância em Saúde – Transferência Fundo Estadual.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Ação 2019 – Contribuição ao Consórcio – ARSS/CRE.
Valor: **R$ 1.100.000,00**.
Recurso: 00303 – Saúde – Recursos Vinculados (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Ação 2020 – Manutenção das Atividades da Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
Valor: **R$ 3.630.000,00**.
Recurso: 00303 – Saúde – Recursos Vinculados (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Total do Programa: R$ 6.562.600,00.
PROGRAMA DE GOVERNO:

0020 - ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVOS:

I - Segundo a NOB/SUAS a Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seuenfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

e) Atendimentos em situações de calamidade pública, urgência e emergência: Deve-se adotar os seguintes entendimentos:
- Calamidade Pública: Situações que atingem várias famílias e que as coloquem em risco, tais como: Tempestades, deslizamentos, vendavais, etc. Destacando que esta situação deve serdecretada pelo Poder Público.

- Urgência: Casos de gravidade moderada de violação de direitos, que coloque em risco pessoal e social o indivíduo e sua família.

- Emergência: Casos gravíssimos de violação de direitos, que coloque em risco pessoal e social o indivíduo e sua família, com necessidade de atendimento imediato.

II - Implantar a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingênciassociais.

Propostas e metas da Política de Assistência Social

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécieou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: no que diz respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoale social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquercomprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

XI - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

XII - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

XIII - CoFinanciamento partilhado dos entes federados;

XIV - Matricialidade sócio familiar;

XV - Territorialização;

XVI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

XVII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

XVIII - Promoção de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor e consórcios com outros município e Estado para o atendimento das necessidades da assistência social;

XIX - Promoção do suprimento do corpo técnico da secretaria de Assistência Social, bem como, a capacitação e a valorização dos colaboradores.

XX - Realização de oficinas, seminários e capacitações aos gestões, trabalhadores e conselheiros

XXI - Promoção do Controle Social na Assistência Social é exercido principalmente por meio dos Conselhos de Assistência Social, onde a sociedade civil, os representantes do Poder Executivo

e os trabalhadores da área se reúnem para discutir e decidir sobre as políticas e programas. Conselhos vinculados a Secretaria:

Estas ações deverão ser executadas em quatro (04) áreas, conforme segue:

-Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Fundo

-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Fundo

-Conselho Tutelar;

-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI e Fundo

-Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e Fundo

-Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD e Fundo

-Conselho Municipal de Segurança Alimentar- CONSEA

Área de Proteção Social Básica

Objetivos:

-Prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - PAIF - Programa e Atendimento Integral à Família: Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na

melhoria de sua qualidade de vida.

Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias em situação da pobreza.

2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos;

3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão com vínculos afetivos frágeis;

4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por questões de gênero;

5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por etnia, deficiência, idade, entre outras.

II - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os

participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças até 6 anos;

2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;

3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 15 a 17 anos;

4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Jovens de 18 a 29 anos;

5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adultos de 30 a 59 anos;

6 - Desenvolver programas/ações/projetos com Pessoas Idosas;

7 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos intergeracionais.

III - Implantar equipe técnica mínima para Ação Municipal Dia da Cidadania: Oferecer para comunidade informações sobre cursos profissionalizantes, orientações sobre saúde, educação fiscal, direitos e deveres dos consumidores, empreendedorismo, documentação, viabilização de processos, casamento civil, entre outras ações.

IV - Acompanhamento ás mulheres: Atender mulheres do perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social.

Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do interior e do perímetro urbano do município;

2 - Desenvolver momentos comemorativos como o Dia Internacional da Mulher, conforme Lei municipal nº 575 de 19 de abril de 2025.

3 - Promover campanhas de prevenção e ao combate a violência contra a Mulher.

V - Acompanhamento a Idosos: Atender Idosos participantes de atividades e ações em Grupos Organizados em propostas pela Política da Assistência Social.

4 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de Idosos do interior e do perímetro urbano do município;

6 - Desenvolver campanhas de prevenção e contra violência a pessoa idosa;

7 - Promover momento comemorativa ao Dia Internacional do Idoso.

Vigilância Socioassistencial

Objetivos: A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo principal detectar e compreender as situações de precarização e agravamento das vulnerabilidades que afetam cidadãos e territórios,colocando em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.

Funções: Produção e sistematização de informações: A vigilância socioassistencial coleta, organiza e analisa dados sobre as condições de vida da população, identificando áreas e grupos maisvulneráveis.

Análise e divulgação: Os dados coletados são analisados para identificar padrões, tendências e necessidades específicas, sendo posteriormente divulgados para subsidiar a tomada dedecisões.

Subsidiar o planejamento e a gestão: As informações produzidas pela vigilância socioassistencial são utilizadas para planejar e gerenciar os serviços de assistência social, direcionando osrecursos e ações para os locais e grupos mais necessitados.

Ação Municipal Dia da Cidadania: Oferecer para comunidade informações sobre cursos profissionalizantes, orientações sobre saúde, educação fiscal, direitos e deveres dos consumidores,

empreendedorismo, documentação, viabilização de processos, casamento civil, entre outras ações.

IV - Acompanhamento às mulheres: Atender mulheres do perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social.

Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do interior e do perímetro urbano do município;

2 - Desenvolver momentos comemorativos como o Dia Internacional da Mulher, conforme Lei municipal nº 575 de 19 de abril de 2025.

3 - Promover campanhas de prevenção e ao combate a violência contra a Mulher.

V - Acompanhamento a Idosos: Atender Idosos participantes de atividades e ações em Grupos Organizados em propostas pela Política da Assistência Social.

4 - Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de Idosos do interior e do perímetro urbano do município;

6 - Desenvolver campanhas de prevenção e contra violência a pessoa idosa;

7 - Promover momento comemorativa ao Dia Internacional do Idoso.

Área de Proteção social especial de média complexidade

As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - Implantar na Secretaria de Assistência Social equipe técnica mínima para a proteção social especial de média complexidade;

II - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 á 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à

Comunidade (PSC) aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

III - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 á 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA),aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

IV - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoascom Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;

V - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência;

VI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;

VII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas sócioeducativas ou medida de proteção;

VIII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de tráfico de pessoas;

IX - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de situação de rua e mendicância;

X - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de abandono;

XI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de vivência de trabalho infantil;

XII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação da orientação sexual e/ou raça/etnia;

XIII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação, submissão a situações que provocam danos eagravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de sua autonomia e bem estar.
Ação 2024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: **R$ 1.023.000,00**.
Recursos: R$ 220.000,00 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente; R$ 220.000,00 – 00710 – FEAS – PPASA – Estado; R$ 33.000,00 – 00751 – B. Brasil – IGD – Bolsa Família; R$ 550.000,00 – 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Ação 2035 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Valor: **R$ 1.210.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Total do Programa: R$ 2.233.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0028 - MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO

OBJETIVOS:

- Melhorar a estrutura física e operacional do ensino municipal;

- Valorizar e capacitar os profissionais do magistério;

- Aquisição e manutenção de equipamentos digitais e eletrônicos para ensino fundamental e para educação infantil;

- Administração e aplicação correta dos recursos da educação básica bem como a manutenção do conselho do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - fundeb;

- Adequar e mobiliar o espaço físico da secretaria municipal de educação;

- Dispor de espaço físico para reunião dos conselhos: do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - fundeb, do conselho municipal da educação, conselho da alimentação escolar e do comitê do transporte escolar;

- Promover melhorias e reformas no espaço físico da biblioteca pública municipal, bem como aquisição de novos acervos de literários;

- Erradicar o analfabetismo possibilitando aos jovens e adultos que não concluíram as etapas da educação básica na idade adequada, que a concluam por meio do programa brasil alfabetizado (pba);

- Aquisição e manutenção da frota dos veículos do transporte escolar bem como um para uso exclusivo da secretaria municipal de educação;

- Assessoria e acompanhamento pedagógico especializado nas ações educacionais voltadas para a educação especial, alunos com laudos e com dificuldades de aprendizagem;

- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;

- Estabelecer ações que garantam a equidade, acessibilidade, permanência e escolarização de todas as pessoas que se constituem potenciais alunos da rede;

- Mobilizar parcerias para a adesão ao programa educacional de resistência ao uso de drogas e a violência - proerd, em parceria com a polícia militar do paraná, visando o combate e prevenção ao uso de drogas e violência;

- Promover formações continuadas aos profissionais da educação, em múltiplos formatos, para que os mesmos possam, presencialmente ou à distância, participar dos momentos de aprimoramento profissional que o auxiliarão no desenvolvimento de suas atividades;

- Adquirir material didático com as características da rede pública municipal de ensino como estratégia para melhoria dos indicadores de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos;

Investir em infraestrutura e modernização de recursos tecnológicos para o desenvolvimento de ações pedagógicas e administrativas da rede pública municipal;

- Garantir ações que propiciem a melhoria do serviço de transporte escolar público, para atendimento dos alunos do município;

- Gerir dados no sistema de gestão do transporte escolar - siget, bem como manter semestralmente a autorização de funcionamento junto ao DETRAN de todas as frotas do transporte escolar;

- Promover ações voltadas a saúde mental e ocupacional dos profissionais da educação para a redução de absenteísmo por problemas de saúde;

- Realizar e gerenciar sistemas de avaliações de desempenho e de avaliações diagnósticas;

- Analisar indicadores da educação básica para levantamento e acompanhamento de rendimento e desempenho dos estudantes para planejamento das ações educacionais;

- Monitorar programas e políticas públicas educacionais;

- Inovar práticas pedagógicas e modernizar a infraestrutura tecnológica da rede municipal de educação básica;

- Ampliar e reformar a infraestrutura física de unidades escolares;

- Garantir o pagamento de salários, bem como o vale alimentação dos profissionais que atuam na rede pública municipal de ensino.

- Atender a demanda escolar garantindo o funcionamento das unidades por meio do gerenciamento dos gastos com a estrutura de pessoal do magistério nos estabelecimentos de ensino que

ofertam a educação básica.

- Organizar e realizar processo seletivo simplificado (pss) de professores para suprir as demandas de falta de professores da rede municipal de ensino;

- Implementar o referencial curricular do paraná para a educação infantil e ensino fundamental, das redes públicas municipais, com oferta de formação aos profissionais da educação dessas redes;

- Adquirir, elaborar, imprimir, disponibilizar e distribuir materiais de apoio pedagógico e documentos necessários para a prática e gestão pedagógica da rede pública municipal;

- Garantir a oferta de educação de tempo integral para alunos da rede pública municipal como a jornada ampliada priorizando alunos com dificuldades de aprendizagem garantindo a equidade;

- Executar ações em parceria com as escolas municipais para o processo de transição entre educação infantil e 1º ano do ensino fundamental, e entre o 5º e o 6º ano do ensino fundamental;

- Realizar busca ativa de crianças com idade escolar fora da escola, em parceria com outras secretarias;

- Implementar políticas públicas educacionais de promoção dos direitos humanos, da igualdade e da equidade, a diversidade cultural, religiosa, do campo, da territorialidade, relações étnicoraciais, de gênero e de orientação sexual, com realização de iniciativas, ações e eventos educativos, esportivos, culturais, artísticos e socioambientais;

- Garantir a constituição e contração de equipe mutidisciplinar (psicólogo, nutricionista, fonaldiólogo e assistente social) a fim de atender toda a demanda escolar com vistas no desenvolvimento integral dos alunos;

- Investir em equipamentos e mobiliários para atender as instituições da rede afim de melhorar as condições de atendimento da oferta.

Ação 2011 – Manutenção das Atividades da Educação.
Valor: **R$ 1.647.250,00**.
Recursos: R$ 1.100.000,00 – 00103 – 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente; R$ 107.250,00 – 00104 – 25% sobre Demais Impostos Vinculados à Educação – Exercício Corrente; R$ 165.000,00 – 00107 – Salário Educação – Exercício Corrente; R$ 110.000,00 – 00116 – Bco. do Brasil – Prog. Trans. Esc. 678/14134-8; R$ 165.000,00 – 00127 – Transporte Escolar Estadual 2014.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Ação 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.
Valor: **R$ 924.000,00**.
Recurso: 00102 – Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% – inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Ação 2013 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – Fundeb 60%.
Valor: **R$ 2.156.000,00**.
Recurso: 00101 – Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% – inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Ação 2014 – Manutenção da Educação Infantil.
Valor: **R$ 1.141.250,00**.
Recursos: R$ 481.250,00 – 00103 – 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente; R$ 660.000,00 – 00104 – 25% sobre Demais Impostos Vinculados à Educação – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Total do Programa: R$ 5.868.500,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVOS:

- Promover a saúde e o desenvolvimento dos alunos, formar hábitos alimentares saudáveis e de qualidade, e garantir a segurança alimentar e nutricional com produtos orgânicos e com variedade;

- Dinamizar a economia local, respeitar os hábitos alimentares regionais e estimular o controle social sobre o programa.

- Contribuir para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, e rendimento escolar dos alunos.

- Promover a formação de práticas alimentares saudáveis e o desenvolvimento de habilidades para o autocuidado e bem-estar.

- Garantir o acesso à alimentação adequada e saudável, respeitando a cultura e hábitos alimentares locais, além de promover a inclusão de famílias vulneráveis.

- Realizar ações de educação alimentar e nutricional para conscientizar sobre a importância de uma alimentação equilibrada.

- Estimular a economia local, com a geração de emprego e renda, através da compra de produtos da agricultura familiar, por exemplo.

- Estimular o controle social sobre o programa, com a participação de diversos atores na fiscalização e acompanhamento das ações.

Ação 2015 – Manutenção da Merenda Escolar.
Valor: **R$ 605.000,00**.
Recursos: R$ 330.000,00 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente; R$ 55.000,00 – 00107 – Salário Educação – Exercício Corrente; R$ 110.000,00 – 00112 – Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE; R$ 110.000,00 – 00504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 605.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0038 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS

OBJETIVOS:

-Criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

-Criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer.

-Realização de uma Conferência/ Audiência, de forma bienal, para revisão e debate do Plano Municipal do Esporte e Lazer.

-Realização de uma pesquisa sobre as características, necessidades e demandas no setor do esporte e de lazer, bienalmente.

-Construção de uma pista de skate e bicicross.

-Construção de um campo de futebol sete.

-Construção de uma quadra de areia com medidas oficiais.

-Reformas/adequações de espaço esportivos.

-Criação de uma rota de motocross no município.

-Estruturação da rota de motocross no município com manutenção, sinalização e readequação quando necessário.

-Construção de um Complexo Esportivo para jogos de bocha e bolão, com salas para prática de karatê, judô, dentre outros e alocação da secretaria de Esporte e Cultura.

-Espaços com 100% de adequação ao acesso dos portadores de necessidades especiais em todos os equipamentos esportivos e de lazer municipais.

-Aquisição constante de equipamentos, materiais, máquinas e mão de obra para atender o setor.

-Aquisição, locação e manutenção constante de veículos para a secretaria de Esporte para atender o setor.

-Realização de pelo menos dois projetos/ programas/ ações de capacitação e aperfeiçoamento no setor de esporte e lazer disponibilizados para a população anualmente.

-Realização de pelo menos quatro projetos/ programas/ ações para o incentivo a prática esportiva e de lazer de modalidades que não estejam sendo praticadas e que a população possasolicitar por ano.

-Realização de pelo menos três cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais do setor de esporte e lazer anualmente.

-Participação de pelo menos quatro capacitações/ palestras/ conferências externas ao município para os profissionais do setor de esporte e lazer anualmente.

-Apoio a pelo menos oito eventos esportivos e de lazer realizados por entidades municipais por ano.

-Promoção de pelo menos dez eventos esportivos em diversas modalidades por ano.

-Promoção ou apoio a pelo menos quatro eventos esportivos ou de lazer com entidades escolares realizados por ano.

-Promoção ou participação de pelo menos dois eventos com atletas de ponta ao ano.

-Construção de Pista de Motocross, e apoio para a modalidade de motocross no município, com a viabilização de pelo menos um evento anualmente.

-Custear despesas com atletas e equipe técnica em eventos representando o município a nível Regional, Estadual e Federal.

-Custear despesas com inscrições das modalidades esportivas em eventos representando o município nível Regional, Estadual e Nacional.

-Viabilizar as atividades culturais, festivais, festas, teatros, programa de banda, programa de recuperação da cultura étnica e peças históricas, promover cursos nas áreas culturais e artísticas(teatro, dança de salão, folclóricas, música, pintura, artesanato, gastronomia, entre outros);

-Incentivar e apoiar as ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras);

-Manter, reparar, e revitalizar a Biblioteca Municipal;

-Trabalhar em parcerias com Secretarias/Departamentos de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Turismo e Saúde;

-Prever a adequação orçamentaria dos recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura-PNAB.

-Garantir o acesso a atividades culturais, a partir de programas, projetos ou ações para a população em geral.

Ação 2016 – Manutenção das Atividades de Esportes e Cultura.
Valor: **R$ 550.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Total do Programa: R$ 550.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0050 - ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS

OBJETIVOS:

- Garantir que a infraestrutura viária, as obras públicas e o planejamento urbano sejam realizados de maneira eficiente e sustentável, promovendo o crescimento ordenado do município;

- Construção, manutenção e conservação de estradas e vias, pontes, bueiros, pavimentação de vias, facilitando o deslocamento de pessoas e bens dentro do município;

- Planejando e executando obras que contribuam para o crescimento ordenado da cidade, como a criação de novos espaços públicos e a melhoria da infraestrutura existente;
- Administrar os veículos e maquinários utilizados nos serviços públicos, garantindo sua conservação e bom funcionamento;

- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas e serviços contratados pelo município, garantindo a qualidade e o cumprimento das normas;

- Planejar e executar ações relacionadas à infraestrutura de transporte, como sinalização viária e controle do trânsito;

- Através da manutenção de vias seguras e da conservação de espaços públicos que proporcionem qualidade de vida aos cidadãos;

- Gerenciamento em áreas como saneamento básico, iluminação pública, coleta de lixo e outros serviços relacionados à infraestrutura;

- Gerenciar materiais, equipamentos e maquinários utilizados nas obras e serviços da secretaria;

- Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos para a Secretaria de Viação e Obras;

- Ampliação do parque de máquinas do Município;

- Garantir que o Município tenha uma infraestrutura adequada para atender às necessidades da população, promovendo o desenvolvimento econômico, social e a qualidade de vida dos cidadãos. segurança e um melhor visual da cidade.

Ação 1005 – Pavimentação, Readequação e Calçada em Ruas e Rodovias.
Valor: **R$ 715.000,00**.
Recursos: R$ 330.000,00 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente; R$ 55.000,00 – 00501 – Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente; R$ 330.000,00 – 00504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.
Produto: Construção.
Unidade de medida: Metros Quadrados.
Meta: 5.000,0000.
Ação 1019 – Aquisição de Caminhões e Máquinas.
Valor: **R$ 550.000,00**.
Recursos: R$ 330.000,00 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente; R$ 220.000,00 – 00501 – Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente.
Produto: Caminhões e Máquinas.
Unidade de medida: Unidade.
Meta: 2,0000.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0050 - ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS

OBJETIVOS:

- Garantir que a infraestrutura viária, as obras públicas e o planejamento urbano sejam realizados de maneira eficiente e sustentável, promovendo o crescimento ordenado do município;

- Construção, manutenção e conservação de estradas e vias, pontes, bueiros, pavimentação de vias, facilitando o deslocamento de pessoas e bens dentro do município;

- Planejando e executando obras que contribuam para o crescimento ordenado da cidade, como a criação de novos espaços públicos e a melhoria da infraestrutura existente;

- Administrar os veículos e maquinários utilizados nos serviços públicos, garantindo sua conservação e bom funcionamento;

- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas e serviços contratados pelo município, garantindo a qualidade e o cumprimento das normas;

- Planejar e executar ações relacionadas à infraestrutura de transporte, como sinalização viária e controle do trânsito;

- Através da manutenção de vias seguras e da conservação de espaços públicos que proporcionem qualidade de vida aos cidadãos;

- Gerenciamento em áreas como saneamento básico, iluminação pública, coleta de lixo e outros serviços relacionados à infraestrutura;

- Gerenciar materiais, equipamentos e maquinários utilizados nas obras e serviços da secretaria;

- Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos para a Secretaria de Viação e Obras;

- Ampliação do parque de máquinas do Município;

- Garantir que o Município tenha uma infraestrutura adequada para atender às necessidades da população, promovendo o desenvolvimento econômico, social e a qualidade de vida doscidadãos.segurança e um melhor visual da cidade.
Ação 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E OBRAS
Valor: **R$ 3.023.900,00**
Recursos: R$ 2.750.000,00 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente; R$ 220.000,00 – 00504 - Outros Royalties e Compensações Financei; R$ 53.900,00 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Produto: Manutenção
Unidade de medida: Unidade.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 4.288.900,00.
PROGRAMA DE GOVERNO:

0051 - PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLECEN

OBJETIVOS:

-Ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.

As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:

I - Serviço de Acolhimento Institucional: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses.

II - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses.

III - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências:

Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:

1 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos,

dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos e utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;

2 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do poder judiciário.

- Áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas com o objetivo de manter os dados municipais atualizados e oferecer espaços físicos adequados para osmunícipes atendidos.Infraestrutura

-Construção, ampliação ou reformas dos espaços de serviços e atendimentos da Secretaria de assistência Social, tais como: Centro de Referência da assistência Social - CRAS Espaço da

Cidadania, Centro da Criança e do Adolescente Espaço da Cidadania - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro do Idoso Serviço de Convivência e Fortalecimento deVínculos;

- Aquisição de equipamentos para os espaços de atendimentos, serviços e projetos ligados à área da Assistência Social

Ação 6001 – Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Valor: **R$ 220.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Ação 6002 – Manutenção do Conselho Tutelar.
Valor: **R$ 440.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Total do Programa: R$ 660.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:
0053 - ATIVIDADE URBANISMO

OBJETIVOS:

- Planejar, coordenar e executar ações voltadas para o desenvolvimento urbano do Município, visando garantir um crescimento organizado e sustentável da cidade;

- Proporcionar conforto à população, melhorar condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, através da pavimentação e drenagem

de vias públicas urbanas, promovendo mais acessibilidade e melhores condições de circulação na cidade;

-Proporcionar à população mais qualidade de vida com áreas de lazer, dotadas de espaços para a prática de atividades físicas, com espaços de convivência e recreação incentivando asocialização dos moradores e das crianças;

-Promover adequada gestão dos cemitérios públicos existentes na cidade, em busca de mecanismo de concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, direcionado não somentepara o de cujus, mas igualmente, aos seus familiares;

-Promover a melhoria da qualidade de vida e reduzir as vulnerabilidades dos cidadãos, fortalecendo o planejamento urbano e a integração das políticas públicas setoriais de habitação,reduzindo o déficit habitacional no município;

-Fornecer à população água com qualidade em quantidade adequada, proporcionando melhoria da qualidade de vida e da saúde da população beneficiada e a mitigação de impactosambientais, por meio da participação social e aplicação de instrumentos de planejamento no uso consciente da água;

-Promover a ampliação da oferta e distribuição de energia, buscando a universalização do acesso à energia elétrica, com destaque para a expansão das fontes renováveis a eficiênciaenergética e o desenvolvimento socioeconômico, trazendo mais qualidade de vida às comunidades, que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do municípioe constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade, além de iluminar ruas,

avenidas, praças e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer;

-Prover infra-estrutura básica para a população do município, com foco no desenvolvimento econômico com a melhoria do acesso ao Município, com responsabilidade sócio-ambiental egarantindo o bem estar da população.
Ação 1003 – Construção e Reforma de Bens Imóveis.
Valor: **R$ 550.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Construção.
Unidade de medida: Metros Quadrados.
Meta: 1,0000.
Ação 2026 – Manutenção das Atividades de Urbanismo.
Valor: **R$ 2.090.000,00**.
Recursos: R$ 1.650.000,00 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente; R$ 220.000,00 – 00504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras; R$ 220.000,00 – 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Total do Programa: R$ 2.640.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0060 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURAD E DESENVOLVIMENTO RURAL,

OBJETIVOS:

-Criação de Programa para Restauração e Proteção de Fontes de Água;

-Criação de Programa de Proteção e Conservação Permanente de Solos e Água;

-Assistência Técnica Agropecuária;

-Programa Municipal de Distribuição de Calcário aos Produtores Rurais - Lei n° 737, de 15 de abril de 2025;

-Criação do Projeto Abelha Amiga na Escola Municipal;

-Criação de Associação de Meliponicultores e Apicultores;

-Inserção na Rota do Mel Vale do Iguaçu;

-Adesão ao Projeto Plante e Colha Saúde - Parceria Sustentec Itaipu Binacional;

-Projeto Hortas Medicinais;

-Manutenção do Programa de Genética Avançada (Nitrogênio) - Lei n° 294, de 26 de agosto de 2014;

-Manutenção do Programa de Inseminação Artificial;

-Adesão ao Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastraPet);

-Adequação do Serviço de Inspeção Municipal - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e Sistema Brasileiro de Inspeção de -Produtos de Origem Animal (SISBI);

-Planejamento e Estruturação de Feira Municipal;

-Aquisição de Equipamentos para Agroindústrias e derivados;

-Plano de Trabalho na Aquisição de Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas;

-Manutenção do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Agricultura - PROMAQ;

-Contrapartida para capacitações e eventos para os produtores rurais, em parceria com o Departamento de Agricultura, SENAR, IDR e UTFPR;

-Aquisição de veículos e utilitários para os Departamentos de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

-Posto de Atendimento INCRA e ADAPAR;

-Aquisição de óleo diesel via Governo do Estado;

-Manutenção do Programa Porteira pra Dentro;

-Manutenção do Programa de Incentivo Agropecuário - Silagem;

-Capacitação Continuada aos Servidores do Departamento de Desenvolvimento Rural para Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas;

-Capacitação Continuada aos Servidores do Departamento Agricultura;

-Aquisição de Eletroeletrônicos e Equipamentos para os Departamentos de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Ação 1001 – Tratores e Equipamentos para Agricultura.
Valor: **R$ 220.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Tratores Agrícolas e Outros Equipamentos.
Unidade de medida: Unidade.
Meta: 1,0000.
Ação 2009 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: **R$ 2.420.000,00**.
Recursos: R$ 2.200.000,00 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente; R$ 220.000,00 – 00504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.

Total do Programa: R$ 2.640.000,00.
PROGRAMA DE GOVERNO:

0068 - ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E TURISMO

OBJETIVOS:

-Pavimentação Asfáltica ligando a Sede do Município até a Praia Municipal Ouro Verde e a Balsa de acesso a Três Barras do Paraná;

- Revitalização da Praia Municipal Ouro Verde;

- Construção do Lago Municipal;

- Construção de Dois Pórticos de Entrada da Cidade, saída a Nova Prata do Iguaçu e a Dois Vizinhos;

- Construção de Equipamento Turístico na Praça Municipal;

- Construção de Mirante na altura da Ponte ligando a Nova Prata do Iguaçu;

- Integrar o Consorcio Regional de Resíduos Sólidos;

- Iniciar as Obras de Esgotamento Sanitário na área Urbana do Município em parceria com a Sanepar;

- Implementar o Programa de Educação Ambiental em parceria com a UTFPR nas Escolas Municipal e Estadual;

- Torneio Municipal de Pesca ao Lambari;

- Iniciar o Programa Caminhos do Peabiru em parceria com o Governo do Estado;

- Fazer parte de Programas de Rotas Turísticas do Sudoeste do Paraná;

- Incentivar/fomentar ações da iniciativa privada para o turismo.

Ação 2027 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.
Valor: **R$ 550.000,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 550.000,00.

PROGRAMA DE GOVERNO:

0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

OBJETIVOS:

Atender as disposições da Lei Complementar N.º 101/2000 com passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Ação 9001 – Reserva de Contingência.
Valor: **R$ 493.900,00**.
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
Produto: Manutenção.
Unidade de medida: Outras Unidades e Medidas.
Meta: 1,0000.
Total do Programa: R$ 493.900,00.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2694BB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - CONTRATO 10/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR, inscrito no CNPJ nº 95.589.255/0001-48.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Supressão do Contrato nº 10/2026, tendo por objeto a supressão dos valores de implantação referentes a serviços já implantados.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.
Boa Esperança do Iguaçu – PR, 28 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6E66D308

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 268 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Decreto suplementar nº 268 de 28 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$215.020,44 (duzentos e quinze mil vinte reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.03.08.243.0009.5.001.4.4.90.52 (2994)	574	5.200,00
08.03.08.243.0009.5.001.4.4.90.52 (2262)	5574	63.729,78
08.03.08.243.0009.5.001.4.4.90.52 (1813)	5589	146.090,66
TOTAL		**215.020,44**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.03.08.243.0009.6.002.3.3.90.30 (2292)	5574	2.765,80
08.03.08.243.0009.6.002.3.3.90.39 (2180)	5589	410,00
TOTAL		**3.175,80**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
FIA - INCENTIVO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSIST	5574	60.963,98
FIA - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adol	5589	145.680,66
TOTAL		**206.644,64**

III – Excesso de arrecadação - Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.51 - APLIC FIN FIA INC MED SOCIOEDUCATIVAS LIBERDADE ASSISTIDA (231)	574	5.200,00
TOTAL		**5.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:517418EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90047/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90047/2026. (987503 - 11/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de setembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Agente de Apoio Educacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Valor máximo estimado: R$ 3.777.250,80 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:21C0B08B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2026

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 91/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 7.541,60 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Valor Total do Contrato: R$ 259.741,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Origem: Concorrência Eletrônica n° 90003/2026. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 27/08/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gedson Dalla Costa, pela Cooperativa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:E12753E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 260/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Seguros Sura S/A. CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 01/09/2027. Valor do Aditivo: R$ 2.926,98 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 46/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Paula Araujo Santana, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:6C57751D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 79/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 79/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1- Combustível Tipo Gasolina Comum: R$ 5,6830/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração,

Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/08/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:425518AA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ACMRL - PROTOCOLO 1772-2026

RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a **SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.873.904/0001-60, conforme **Protocolo Administrativo nº 1.772/2026.**
Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 018/2025, de autoria da Vereadora Loi Ceni, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinada expressamente à Sociedade Rural de Chopinzinho, conforme documentos constantes dos autos;
Considerando o disposto no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados **sem chamamento público**;
Considerando que a entidade é declarada de **Utilidade Pública Municipal**, conforme a **Lei Municipal nº 4.240, de 31 de julho de 2026**;
Considerando que a **Sociedade Rural de Chopinzinho** desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas ao fortalecimento, fomento e apoio ao setor agropecuário e comunitário no Município de Chopinzinho, mantendo e administrando espaços utilizados para reuniões, eventos, palestras, cursos e encontros técnicos de interesse coletivo, conforme demonstrado no Plano de Trabalho;
Considerando a capacidade técnica, operacional e a experiência da **Sociedade Rural de Chopinzinho**, fundada em 21 de abril de 1991, conforme demonstrado no Plano de Trabalho apresentado;
RATIFICO a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com a SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado à execução do projeto de **aquisição e instalação de equipamentos de climatização em ambientes de uso coletivo da entidade, incluindo sala de reuniões, cozinha e pista de leilões, com a finalidade de apoio à realização de eventos, encontros técnicos e atividades ligadas ao setor agropecuário e comunitário**, conforme objeto constante da Emenda Impositiva Individual nº 018/2025 e observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no **art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**.
Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:A9449464

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ACMRL - PROTOCOLO 3017-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a **formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL**, inscrita no **CNPJ nº 44.303.443/0001-27**, conforme **Protocolo Administrativo nº 3017/2025**.
O *caput* do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, bem como a análise técnica constante nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e da Lei Municipal nº 4.085, de 06 de dezembro de 2024;
Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes das Emendas Impositivas Individuais nº 003/2025, nº 007/2025 e nº 053/2025, destinadas expressamente à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL, conforme documentos constantes dos autos;
Considerando que a entidade é declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme a **Lei Municipal nº 4.085, de 06 de dezembro de 2024**;
Considerando que a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas ao apoio aos trabalhadores da reciclagem, à promoção da inclusão social e econômica dos associados e ao fortalecimento de políticas públicas de sustentabilidade no Município de Chopinzinho;
Considerando a capacidade técnica, operacional e a experiência da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL na execução das atividades de coleta e manejo de materiais recicláveis no Município de Chopinzinho, conforme demonstrado no Plano de Trabalho apresentado;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 40.462,20 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, destinado à execução do projeto **"Fortalecimento da Coleta Seletiva e Valorização dos Catadores do Bairro Lagoão"**, visando à organização e planejamento das atividades, execução de atividades de coleta de resíduos sólidos, triagem, separação, armazenamento e comercialização de materiais, mediante a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e custeio da manutenção de bens utilizados nas atividades de coleta seletiva realizados pela associação, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no § 1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:3D8B4A66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 1772-2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1.772/2026

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.873.904/0001-60**, é entidade civil que atua no fortalecimento, representação e fomento ao setor agropecuário e comunitário no Município de Chopinzinho/PR, com sede na Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei, conforme **Protocolo Administrativo nº 1.772/2026**, tendo sido declarada de Utilidade Pública Municipal pela **Lei Municipal nº 4.240, de 31 de julho de 2026**.
Para a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, torna-se necessária a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas:

• **I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, especialmente o art. 29, que estabelece a celebração de termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares sem chamamento público;
• **II – Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026**, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito municipal;
• **III – Lei Municipal nº 4.240, de 31 de julho de 2026**, que declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Rural de Chopinzinho;
• **IV –** Portaria nº 881/2026, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Gestor e os Fiscais da parceria**;**
• **V – Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 018/2025, de autoria da Vereadora Loi Ceni, destinada expressamente à Sociedade Rural de Chopinzinho, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a execução do objeto previsto na referida emenda;
Considerando que a entidade proponente foi declarada de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei Municipal nº 4.240, de 31 de julho de 2026, atendendo aos requisitos de representatividade e idoneidade no âmbito municipal;
Considerando que a Sociedade Rural de Chopinzinho desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas ao fortalecimento, fomento e apoio ao setor agropecuário e comunitário no Município de Chopinzinho, administrando e mantendo espaços físicos cruciais para a realização de reuniões, eventos técnicos, cursos, palestras e encontros de interesse coletivo;
Considerando a vasta experiência, capacidade técnica e operacional da Sociedade Rural de Chopinzinho na gestão de sua estrutura e no fomento das ações do setor, fundada em 21 de abril de 1991, possuindo condições técnicas e operacionais para a execução do Plano de Trabalho apresentado;
Considerando que a entidade possui estrutura organizacional adequada e aptidão para o cumprimento das metas pactuadas, conforme demonstrado no Plano de Trabalho instruído e aprovado nos autos;
Considerando que os recursos objeto da presente parceria são decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 018/2025, proposta pela Vereadora Loi Ceni, destinada expressamente para as melhorias de climatização das instalações da referida entidade no exercício financeiro de 2026;
Desta forma, a celebração do Termo de Fomento com a SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO será realizada sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 51, de 27 de fevereiro de 2026, referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à execução do projeto de aquisição e instalação de equipamentos de climatização em ambientes de uso coletivo da entidade, incluindo sala de reuniões, cozinha e pista de leilões, visando proporcionar conforto térmico, bem-estar e aprimoramento das atividades associativas e de atendimento à comunidade, conforme objeto constante da Emenda Impositiva Individual nº 018/2025 e Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 28 de agosto de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:084BE671

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 3017-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 3017/2025

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL**, inscrita no **CNPJ nº 44.303.443/0001-27**, é entidade que atua na coleta, triagem, armazenamento, processamento e comercialização de materiais recicláveis no Município de Chopinzinho/PR, conforme **Protocolo Administrativo nº 3017/2025**, e foi declarada de Utilidade Pública Municipal pela **Lei Municipal nº 4.085, de 06 de dezembro de 2024**.
Para a formalização de parceria mediante Termo de Fomento, torna-se necessária a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 40.462,20 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, com fundamento nas seguintes normas:
I – Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 31;
II – Decreto Municipal nº 035/2017;
III – Lei Municipal nº 4.085, de 06 de dezembro de 2024, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL;
IV – Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
V – Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, consistente na execução de ações voltadas ao fortalecimento da coleta seletiva, triagem, armazenamento, processamento e comercialização de materiais recicláveis, promovendo a destinação correta de resíduos sólidos e a preservação ambiental no Município;
Considerando que a entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal por meio da **Lei Municipal nº 4.085, de 06 de dezembro de 2024**;
Considerando que a **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL** desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas ao apoio aos trabalhadores da reciclagem, à promoção da inclusão social e econômica dos associados e ao fortalecimento de políticas públicas de sustentabilidade no Município de Chopinzinho;
Considerando a experiência, capacidade técnica e operacional da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL** para a execução do projeto proposto, conforme demonstrado no Plano de Trabalho;
Considerando que a entidade possui estrutura organizacional e capacidade operacional para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes das Emendas Impositivas Individuais nº 003/2025, nº 007/2025 e nº 053/2025, destinadas expressamente à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL, conforme documentos constantes dos autos;
Dessa forma, **declara-se inexigível** a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão – ACMRL**, referente ao exercício de 2026, no valor de **R$ 40.462,20 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, destinado à execução do projeto **"Fortalecimento da Coleta Seletiva e Valorização dos Catadores do Bairro Lagoão"**, contemplando ações de organização e planejamento das atividades, execução de atividades de coleta de resíduos sólidos, triagem, separação, armazenamento e comercialização de materiais, mediante a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e custeio da manutenção de bens utilizados nas atividades de coleta seletiva realizadas pela associação, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 28 de agosto de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:93DD24F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 267/2026 - ALTERA OS §§ 2º E 3º DO ARTIGO 53 DO REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

DECRETO Nº 267, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Altera os §§ 2º e 3º do artigo 53 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, aprovado pelo Decreto Municipal nº 57, de 23 de março de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.244, de 31 de outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do artigo 53 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, aprovado pelo Decreto Municipal nº 57, de 23 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53.....
[...]
§ 2º Julgado o processo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar processualmente da data em que recebeu a notificação, ou apresentar recurso.
§ 3º Caso não haja o recolhimento, pelo infrator, da multa aplicada dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme dispõe o parágrafo anterior, será acrescido ao valor da multa o percentual de 1% (um por cento) ao dia, a incidir sobre o valor da penalidade, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia. Após este prazo, ao débito resultante será dada a destinação devida conforme previsto no artigo 60 deste Regimento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 28 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:DCA71B86

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 69/2026 - ID 2892

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: 49.464.473 CAMILA COSTA LIVRAMENTO.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas socioeducativas, destinadas aos usuários atendidos pelos serviços da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 13.495,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Lote	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
01	Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de psicologia ou serviço social para ministrar oficinas socioeducativas com carga horária individual mínima de 4 (quatro) horas, voltadas ao público atendido pelos serviços da Assistência Social, com ênfase no fortalecimento da autonomia feminina, prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres.	Hrs	50	R$269,90	R$ 13.495,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 405 - 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.39.00.00 - Fonte 33883

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 28/08/2026 – Término em 28/08/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 28/08/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AAD1E3B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar oficinas socioeducativas, destinadas aos usuários atendidos pelos serviços da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 13.495,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), junto à empresa 49464473 CAMILA COSTA LIVRAMENTO, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO-PR.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D5283EF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

DE 20/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros responsáveis pelo recebimento de mercadorias e/ou serviços nos diversos setores da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir de 06 de março de 2025, os responsáveis pelo recebimento de mercadorias e/ou serviços, no âmbito de suas unidades funcionais (setores/departamentos), tendo como finalidade principal receber e examinar, no que diz respeito ao material, a quantidade e a qualidade dos bens adquiridos pela Administração, para serem entregues junto ao setor devido.
Art. 2º - Os membros integrantes serão nomeados por setores, conforme segue:
I – Secretaria de Administração.
Rui Bernardo de Oliveira CPF: 581.689.909-00
Maria Aparecida Jardim de Souza CPF: 317.896.358-88
Meiry da Silva Nogueria CPF: 035.293.109-48
William Silva Mariano CPF: 126.475.539-20
Eduarda Pereira Baia CPF: 133.094.039-39
Ana Carolina de Oliveira CPF: 113.895.579-52
II – Secretaria de Saúde.
Renata Carolina Amado CPF: 928.973.639-91
Aline Fernanda Silva Souza Alves CPF: 088.663.899-27
Juliana Marques Gouveia da Cruz CPF: 061.385.309-18
Maria Jaqueline Pereira CPF: 084.112.169-93
Natália Duszeiko CPF: 973.510.839-91
Alessandro Damas Fiorderize CPF: 021.678.579-00

III – Secretaria Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Jesu Borges Moreira CPF: 558.845.129-53
Vilson Prado de Pontes CPF: 581.688.859-53
Alexandre Borges Moreira CPF: 007.777.799-94
Dionleno de Souza Pontes CPF: 073.265.099-21

IV – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Francisco Fantucci Netto CPF: 030.132.739-41
Jairo Catira de Souza CPF: 054.076.449-32
Elias Fernandes da Silva CPF: 485.773.089-87

V – Secretaria de Ação Social.
a) – Ação Social/CRAS
Heliani Cristina Pereira CPF: 671.076.729-91
Cleide Ferreira de Melo Boina CPF: 033.615.539-54
Fernanda Areias Ventura CPF: 063.133.979-59
Claudete André Pimenta CPF: 050.265.509-75
Elza Aparecida de Souza Evangelista CPF: 973.513.269-91
Romilda Aparecida de Oliveira CPF: 046.197.969-13

b) – Espaço Recreativo Social dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Joice Fernanda Cruz CPF: 083.952.019-07
Sônia Maria Bueno de Araújo CPF: 060.559.959-99

VI – Secretaria de Educação e Cultura
a) – Escola Cecília Meirelles
Jaqueline Borges Moreira CPF: 088.621.269-30
Simone Luzia Bento CPF: 928.972.159-68
Simone Sanches CPF: 050.336.299-99
José Borges Moreira CPF: 558.845.809-59
Daiane de Jesus CPF: 076.242.029-48
Sandra Regina de Moura CPF: 380.569.868-20
Cleide Soprano CPF: 277.537.838-23

b) – CEMEI – Cantinho Feliz e Criança Feliz
Marta Cândida Marinas CPF: 056.693.116-80
Cleuza Rodrigues R. de Oliveira CPF: 017.894.899-38
Vera Lúcia dos Reis Maciel CPF: 040.176.209-22
Elizangela Oliveira Silva CPF: 028.397.559-80
Marinete Pereira da Silva Murbach CPF: 571.721.299-20

Art. 3º - Os membros ora nomeados para o recebimento de mercadorias e/ou serviços, será competente para:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada quando exigido na fase de licitação;
III - Expedir Termo de Recebimento de Aceitação ou Rejeição, no caso de divergência do resultado da licitação;
IV - Receber e encaminhar os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V - Rever seus atos, de oficio ou mediante provocação.
Art. 4º - No ato de recebimento de bens patrimonial, caso seja constatado pelo membro setorial a necessidade de registro daquele no competente instrumento de controle de patrimônio do Município, poderá solicitar, que se faça a averbação no setor responsável.
Art. 5º - O recebimento de material diverso do resultado da Licitação será de responsabilidade do membro setorial que receber, podendo responder eventual processo administrativo por danos ao erário.
Art. 6º - Os membros nomeados serão os responsáveis pelo recebimento de mercadorias e/ou serviços durante o triênio 2026/2028, podendo ser substituído a qualquer momento de acordo com a necessidade e interesse da administração.
Art. 7º - Revogar a Portaria nº 45/2025, de 05 de março de 2025.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:84B6918C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2026

PORTARIA Nº 147/2026
DE: 20/08/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR (A) PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art.1º. Designar, o Servidor Francisco Fantucci Netto, matrícula nº 1085, portador do documento de identidade RG nº 7.178.706-0 SESP PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor do Convênio, referente ao a ser firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e a Secretaria de Estado do Turismo, exclusivamente para o objeto do eprotocolo nº 25.932.334-7 do Programa PARANÁ MAIS VIAGEM.
Art. 2º. Designar como Fiscal de Convênio o servidor Jairo Catira de Souza, matrícula 409, portador da identidade RG nº 8.540.174-2 SESP PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, para atuar e

auxiliar na fiscalização de Convênios a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, exclusivamente para o objeto do eprotocolo nº 25.932.334-7 do Programa PARANÁ MAIS VIAGEM.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D095BC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 003/2026 – PNAB

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREMIAÇÃO CULTURAL
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORUMBATAÍ DO SUL torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no Edital nº 003/2026 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, destinado ao PREMIAÇÃO CULTURAL.
Após análise documental e encerrado o prazo recursal previsto no edital, os candidatos abaixo relacionados foram considerados HOMOLOGADOS, estando aptos para atuação conforme as disposições estabelecidas no edital.

PARECERISTAS HOMOLOGADOS

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	ACMUC _Associacao De Cavaleiros E Muladeiros De Corumbatai Do Sul - Pr	HOMOLOGADA

Os pareceristas homologados poderão ser convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os critérios previstos no edital.

Corumbataí do Sul, 28 de Agosto de 2026.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:92E97D9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6588-2026

DECRETO Nº 6588/2026

Concede elevação de Nível - Pessoal Magistério, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº **875/2012** de **10/04/2012**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível ao Pessoal do Magistério Municipal, nos termos que assegura o Inciso **I** do **Art. 28º** da Lei Municipal nº **875/2012**, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo I** da referida Lei.

NOME:	CLASSE	NÍVEL
GRASIELE FILIPIAK	B	2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:85695D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna pública a Rerratificação referente a Portaria nº. 8075/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3.602, em 24 e 25 de agosto de 2026), em virtude do equívoco, sendo que:

Onde se lê:
Cidade: Cascavel - PR
Leia-se:
Cidade: Foz do Iguaçu – PR

Onde se lê:
Datas: 20 e 21/08/2026
Leia-se:
Datas: 20 e 21/07/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:9407317C

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6589-2026

DECRETO Nº6589/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**870.625,77** (oitocentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Remanejamento - Anulação de dotação orçamentária.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:5AC7EA9B

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 0043/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0043/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2027.
VALOR R$:403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais).
OBJETO: Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2024 – SIGARP, solicitação de adesão nº 3204, para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 – 20+1 LUGARES – Ano: 2025 / Modelo: 2026, zero quilômetro, com capacidade para 20 (vinte) passageiros + 01 (um) motorista, destinado ao Departamento Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Cruzeiro do Iguaçu, em atendimento ao Termo de Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte (SEES), e o Município de Cruzeiro do Iguaçu.
EMPRESA: INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00 Com sede na Barracao, Rodovia 101, na cidade de ICARA/ SC, CEP 88.820-000.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 0043/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	EMPRESA CONTRATADA: **INGA CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00 Com sede na rua Barracao, Rodovia 101, na cidade de ICARA/ SC, CEP 88.820-000.
OBJETO:	**Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 031/2024 – SIGARP, solicitação de adesão nº 3204, para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 – 20+1 LUGARES – Ano: 2025 / Modelo: 2026, zero quilômetro, com capacidade para 20 (vinte) passageiros + 01 (um) motorista, destinado ao Departamento Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Cruzeiro do Iguaçu, em atendimento ao Termo de Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte (SEES), e o Município de Cruzeiro do Iguaçu.**
VALOR TOTAL:	R$:403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2026

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 0043/2026, em favor **INGA CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00 Com sede na rua Barracao, Rodovia 101, na cidade de ICARA/ SC, CEP 88.820-000. com o valor de R$:403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:A806FB91

SECRETARIA DE FINANCAS
RECISAO

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR E ANELIZE QUEIROZ AMARAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 906, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JEAN CARLOS CARDOSO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ANELIZE QUEIROZ AMARAL, inscrita no CPF nº 342.013.278-56, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a extinção consensual e amigável do Contrato Administrativo nº 039/2026, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR e ANELIZE QUEIROZ AMARAL, cujo objeto consiste na contratação de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino, com o tema “Educação Ambiental e Climática nas escolas através do Programa Sala Verde: nas ondas do Rio Iguaçu”, com carga horária prevista de 15 (quinze) horas presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente extinção consensual é realizada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a extinção do contrato por ato consensual entre as partes, desde que haja

interesse da Administração e seja formalmente motivada nos autos do processo administrativo.

2.2. A extinção consensual decorre da manifestação de vontade de ambas as partes e da conveniência administrativa, não sendo atribuída à CONTRATADA qualquer penalidade em razão da celebração deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por meio deste instrumento, as partes resolvem, de forma amigável, consensual e irrevogável, extinguir o Contrato Administrativo nº 039/2026, a partir da data de assinatura do presente Termo, cessando-se, a partir de então, as obrigações de execução futura nele previstas.
3.2. A presente extinção não prejudica o cumprimento de obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento do contrato, especialmente aquelas relacionadas à prestação de contas, obrigações tributárias e demais responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS PAGAMENTOS
4.1. As partes declaram que, até a data da extinção, não houve pagamento de qualquer valor, conforme documentos constantes do processo administrativo.
4.2.As partes declaram que não existem valores a serem pagos ou indenizados pelo Município à CONTRATADA, dando-se plena quitação quanto às obrigações financeiras decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES
5.1. A presente extinção ocorre de forma consensual, sem aplicação de penalidade administrativa à CONTRATADA, não decorrendo deste Termo qualquer reconhecimento de inadimplemento ou infração contratual por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO
6.1. Cumpridas as obrigações eventualmente existentes até a data da extinção, as partes declaram-se mutuamente quitadas quanto às obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 039/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra em relação ao seu objeto, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou por expressa disposição legal, subsistam após a extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
7.1. O presente Termo será juntado ao processo administrativo correspondente e será divulgado nos meios oficiais de publicidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO
8.1. Permanecem válidos os atos praticados durante a vigência do Contrato Administrativo nº 039/2026, ressalvadas as disposições expressamente modificadas ou extintas pelo presente Termo.
8.2. O presente Termo integra o processo administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Extinção Consensual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:F5D5CE5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2303/2026

DECRETO Nº 2303/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	3	02.001.0004.0122.0009.2000 - GABINETE DO PREFEITO.33390140000000000000 - Diárias - civil	00000	50.000,00
			Total		**50.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	24	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	50.000,00
		Total	**50.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	50.000,00	0,00	0,00
Total	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 28 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:FCC7C95D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 119/2026
Pregão Eletrônico Nº 13/2026
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **51.802.481 MARCIO ANESIO MARCON**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados à manutenção preventiva, corretiva e eventual dos imóveis públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades estimadas, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos**
Valor: **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **28/08/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 28 de agosto de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:EF7DAD05

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 143/2026
Pregão Eletrônico Nº 16/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ODONTO TEC LTDA**.
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, visando garantir o adequado funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos odontológico, médico-hospitalar, fisioterapia, laboratório e gerador de energia, instalados no Centro Integrado de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme demanda.**
Valor: **R$ 56.990,00(cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **28/08/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 28 de agosto de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:EF0F9968

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 139/2026
Concorrência Nº 09/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SUPORTE CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.
Objeto: **Contratação para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 8.946,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos - COMUNIDADE ALTO BELA VISTA**
Valor: **R$ 1.030.100,40(um milhão, trinta mil, cem reais e quarenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **28/08/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 28 de agosto de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:421CAE87

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Av. Joaquim Bonetti - 579, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.393-2 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e
CONTRATADA: SUPORTE CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 28.594,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos - Trecho Rio Bocó.
VALOR: R$ 4.981.104,46 (*quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos*).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Enéas Marques, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:ECC0D9CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 29/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO ESCOLAR.

VALOR: R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/08/2026
Até 02/09/2026 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 02/09/2026 às 08:00
Até 02/09/2026 às 14:00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: SIM

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma LICITANET. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:FAD12FBE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
281/2026

PORTARIA Nº 281/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLAUDETE PORTELA CARDOSO,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2025 a 12/08/2026 a ser usufruída de 01 a 20 de setembro de 2026

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6F9850AA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
282/2026

PORTARIA Nº 282/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PAULO SERGIO ALVERNAZ,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 01 a 20 de setembro de 2026

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E56B4F60

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
283/2026

PORTARIA Nº 283/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUIZ CARLOS DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2025 a 12/08/2026 a ser usufruída de 01 a 30 de setembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5AD2B0C5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
284/2026

PORTARIA Nº 284/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARCELO CARLOS GOULART,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2025 a 12/08/2026 a ser usufruída de 01 a 20 de setembro de 2026

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FC8C9449

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 547/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 28/08/2026 a 28/08/2026 para Faxinal-PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E6A61647

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 548/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 28/08/2026 a 28/08/2026 para Cornélio Procopio – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:73603EE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr**,**inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 04 de setembro de 2026 e ficará aberto por período indeterminado o **CREDENCIAMENTO para Contratação de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco Beltrão/PR para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões.** As inscrições serão recebidas pelo e-mail: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br juntamente com os documentos exigidos no presente edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/08/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B20D23DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 89/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2023**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 17/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INLIFE SAUDE LTDA – CNPJ nº.** 38.542.520/0001-07
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**04/09/2027**
Prazo de execução	**04/09/2027**
Data assinatura	28/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:97CF04B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 3.243/2026. AUTORIZA O USO ESPECÍFICO E TRANSITÓRIO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.243/2026.

Autoriza o uso específico e transitório de bem público municipal à COASUL Cooperativa Agroindustrial, para realização de mutirão de recrutamento e seleção.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, § 4º, da legislação municipal, que estabelece que a autorização de uso de bem público, para atividade ou uso específico e transitório, será feita por portaria, pelo prazo máximo de sessenta dias, improrrogável;

CONSIDERANDO o interesse público na realização de ações que contribuam para a geração de emprego e renda e para a aproximação entre empresas e a população do Município e de seus distritos;

CONSIDERANDO a solicitação da COASUL Cooperativa Agroindustrial para utilização da Academia da Saúde, localizada no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, para a realização de mutirão de recrutamento e seleção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica AUTORIZADO à COASUL Cooperativa Agroindustrial o uso específico e transitório da Academia da Saúde, localizada no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, Município de São Jorge D'Oeste – PR, exclusivamente para a realização de mutirão de recrutamento e seleção.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º será válida exclusivamente no dia 08 de setembro de 2026, das 14h00min às 16h00min, ficando vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

Art. 3º A presente autorização é concedida em caráter precário, específico, gratuito e transitório, não conferindo à autorizada qualquer direito de permanência, preferência ou continuidade de uso do bem público.

Art. 4º A COASUL Cooperativa Agroindustrial ficará responsável pela conservação e integridade do espaço durante o período de utilização, devendo restituí-lo nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por eventuais danos que venha a causar ao patrimônio público.

Art. 5º A utilização do espaço deverá observar as normas de segurança, higiene, organização e conservação do patrimônio público municipal, sendo vedada qualquer alteração física ou estrutural no imóvel sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 6º A autorização ora concedida extinguir-se-á automaticamente ao término do período estabelecido no art. 2º, independentemente de qualquer outro ato administrativo, não sendo admitida prorrogação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:6E2BA916

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 21/2026-PMSI, cujo objeto é a aquisição de materiais para o desenvolvimento da Oficina de Manicure do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa JOÃO VICTOR SUBTIL VIEIRA LTDA, CNPJ nº 40.363.159/0001-95, com sede na cidade de Curitiba/PR, pelo valor total de R$ 8.240,45 (oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Saudade do Iguaçu/PR, 28 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:44BB02EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 80/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 80/2026
Processo Adm: Nº 279/2026 e 280/2026

Objeto: Aquisição de suplemento enteral e materiais médicos hospitalares para atendimento da paciente A.L.S.M. por ordem judicial.
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.189,00 (vinte mil e cento e oitenta e nove reais): CIRURGICA PRIME LTDA (46116717000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9 no valor total de R$ 20.189,00 (vinte mil e cento e oitenta e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 28 de agosto de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BCCBCB47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2026

Portaria Nº 180, de 28 de Agosto 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - NOMEAR, a partir de **01/09/2026,** o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
5º	FELIPE DE OLIVEIRA DO CARMO	087.456.149-38	26/01/1999	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Agosto de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CF03DF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 160/2026 ERRATA AO OBJETO DO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

RESOLUÇÃO Nº 160/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ERRATA AO OBJETO DO AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TIPO: Menor preço por Item
DATA: 10 / setembro / 2026 **HORÁRIO:** 10h.

Onde lê-se:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais e Insumos de Enfermagem, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Municipal, Programas de Saúde Pública e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR.
Leia-se:
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais e Insumos de Enfermagem, destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Municipal, Programas de Saúde Pública e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR.

Adrianópolis, 28 de agosto de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E7B45D9F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 161/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 161/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 20 unidades habitacionais.
CONTRATADA: ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 2.963.000,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e três mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 28 de agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A87844EC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 162/2026 RESULTADO DE CREDENCIADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 162/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

RESULTADO DE CREDENCIADOS
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO DO PNAE.
PRAZO: 12 (doze) meses

ORDEM DE CREDENCIADOS:

1º - LUBIANE BORATO BUDAL DA COSTA
2º - SIDNEI MARIANO DOS SANTOS
3º - VILMARA DE FÁTIMA RODRIQUES DA LUZ
4º - AIRTON BIAJONE DE ALMEIDA
5º - DEVERLI BIAJONE DE ALMEIDA DA LUZ
6º - GIVANILDO MARIANO SANTOS
7º - ELIANE SANTOS DA MOTA COSTA
8º - JOCIMÉRIA MARIANO SANTOS
9º - PEDRO MORAES CARDOSO
10º - GIZELE NARCIZO GONÇALVES
11º - GEORGINA TABORDA DOS SANTOS NARCIZO

Adrianópolis, 28 de agosto de 2026.

TALES HENRIQUE FARIAS ZAMIEROWSKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:36D3C06B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 163/2026 RESULTADO DE CREDENCIADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

RESULTADO DE CREDENCIADOS
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO.
PRAZO: 12 (doze) meses

ORDEM DE CREDENCIADOS:

1º - LUBIANE BORATO BUDAL DA COSTA
2º - SIDNEI MARIANO DOS SANTOS
3º - VILMARA DE FÁTIMA RODRIQUES DA LUZ
4º - AIRTON BIAJONE DE ALMEIDA
5º - DEVERLI BIAJONE DE ALMEIDA DA LUZ
6º - GIVANILDO MARIANO SANTOS
7º - ELIANE SANTOS DA MOTA COSTA
8º - JOCIMÉRIA MARIANO SANTOS
9º - PEDRO MORAES CARDOSO
10º - GIZELE NARCIZO GONÇALVES
11º - GEORGINA TABORDA DOS SANTOS NARCIZO

Adrianópolis, 28 de agosto de 2026.

TALES HENRIQUE FARIAS ZAMIEROWSKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7AB443CC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 164/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 164/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Mota.
CONTRATADA: ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 1.999.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais).

Adrianópolis, 29 de maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:22DB05EC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 165/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

RESOLUÇÃO Nº 165/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA EFETUAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR.

CONTRATADA: 68.799.838 ELIANE MARGARETH CAMARGO SARE

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 28 de Agosto de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7D626A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL 44/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES ÁGUA MINERAL E GÁS GLP EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais)
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 03/09/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:DB35E0B4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Agudos do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e
CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2026, de 13 de agosto de 2026, DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Agudos do Sul.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

III - analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;

IV - propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;

V - acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

VI - incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII - promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais instituições parceiras;

VIII - emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;

IX - elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;

X - acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Maria de Jesus Fagundes

II - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Andrea Niespoginski Vachack

III - Articulação Municipal da Política de Alfabetização;
- Maria de Fátima Maoski

IV - Representante da Educação Especial;
- Sirlei Foggiatto de Oliveira
V - Representante da Educação Infantil;
- Luzia Saidock

Art. 5º Os membros do Comitê serão designados por Decreto Municipal;
Art. 6º O Comitê será coordenado pela Articulador do Município;

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:
I - Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
II - Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.
Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.
Art. 9º A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:524B61A3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de representante do Município de Agudos do Sul junto ao Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026, de 7 de julho de 2026, encaminhado pela Presidência do Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças, solicitando a substituição da atual representante do Governo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor municipal Valdemar Siqueira para representar o Município de Agudos do Sul junto ao Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças, em substituição a servidora Bruna Mara Da Rocha.
Art. 2º O servidor designado no artigo anterior exercerá a representação do Município junto ao referido Comitê, praticando os atos necessários ao acompanhamento e desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Leite das Crianças.
Art. 3º Fica revogada a designação anterior da servidora Bruna Mara da Rocha para representação do Município junto ao Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças.
Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito.
Agudos do Sul, 28 de agosto de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:372D59A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 100/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Luiz Carlos Da Silva, inscrito no CPF/MF sob XXX. 152.739.XX do cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:936250E8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 101/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Joacir Batista De Mato, inscrito no CPF/MF sob XXX.377.729.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Iujo Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4F3BE9CE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 102/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR João Pedro De Sousa Dos Santos Stresser, inscrito no CPF/MF sob XXX.948.689.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:6530EC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 103/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I – EXONERAR Erick Junian Dos Santos Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob XXX. 088.509.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:00E552DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 104/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Mauricio Santos Silva, inscrito no CPF/MF sob XXX.185.342.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F3FC6CCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 105/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lotação do servidor Thamara Comunello Laurido, ocupante do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, para exercer suas atividades junto ao Gabinete do Vereador Osni Philipps Junior**, a partir do 01 de agosto de 2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D6B883DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 106/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Lauryn Gabriella Almeida Broto, inscrito no CPF/MF sob XX. 126.009-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:DCF6EB8A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 107/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Daiany Tosetto De Castro Miranda, inscrito no CPF/MF sob XX. 927.249-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Everson Leodato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:C6E41677

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 108/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Joao Antonio Scandelari, inscrito no CPF/MF sob XX.399.309-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Sidnei Trevizan.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D40B36A5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 109/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Joao Natal Garcia, inscrito no CPF/MF sob XX.469.979-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9385DEB1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 110/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Carmen Lucia Goinski Schreiber, inscrito no CPF/MF sob XX. 278.029-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4327B3DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 111/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Alessandro Da Silva Costa, inscrito no CPF/MF sob XX.984.465-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4ED622C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 112/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Claudete Lassi Prestes De Macedo Santos, inscrito no CPF/MF sob XX.884.479-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:330865F9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 113/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Mauricio Felipe De Faria, inscrito no CPF/MF sob XX. 263.039-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:6D01F9DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 114/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Adel Cordeiro Pinto, inscrito no CPF/MF sob XX.796.049-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Everson Leodato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:B303EB93

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 115/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Paulo Cesar Rosa, inscrito no CPF/MF sob XX.485.069-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:3C2FC88D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 116/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Eduardo Augusto Buzato, inscrito no CPF/MF sob XX.173.799-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Aldnei Siqueira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:8BB1E2F3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 117/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Osni Felipe De Freitas, inscrito no CPF/MF sob XX.913.049-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:50514592

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 118/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Rodrigo Da Silva Soares, inscrito no CPF/MF sob XX.726.149-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Everson Leodato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:64AE03A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 91/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Valquiria Jucelia Dos Santos Pires, inscrito no CPF/MF sob XXX. 623.719-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:46D864FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 92/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Antonio Luiz De Bonfim, inscrito no CPF/MF sob XXX. 652.929-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amarildo Batista de Franca.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:EE781B43

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 93/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Antonio Luiz De Bonfim, inscrito no CPF/MF sob XXX. 652.929-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Amarildo Batista de Franca.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:1AE664A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 94/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Daniel Da Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob XXX.564.449-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amarildo Batista de Franca.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E71FC7C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 95/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Flavio Antonio Kruger, inscrito no CPF/MF sob XXX. 036.819-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Iujo Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:02C7BF74

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 96/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Acyr Jose Messias, inscrito no CPF/MF sob XXX.384.859-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Iujo Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:DCD2994E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 97/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Denilso De Souza Conche, inscrito no CPF/MF sob XXX. 836.349 -XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Iujo Manfron.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:FA2D2CA1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 98/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Kauan Fitz Costa, inscrito no CPF/MF sob XXX.889.359-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amarildo Batista de Franca.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:942ECE9A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 99/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Leandro Do Nascimento De Mello, inscrito no CPF/MF sob XXX. 994.649-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:6D063415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 274/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE QUADROS E ARMÁRIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO SERÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
VALOR: R$ 146.668,10 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 1218	Equipamentos e Material Permanente 299

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:BB5FDC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 277/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ANEL ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO LTDA.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA E SINALIZADA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO, PARA O EVENTO 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR R$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceirois – Pessoa Jurídica 525

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:21A5FDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 284/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA S.A PEÇAS, EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO:" COMPRA DE BEBEDOURO -CAPS,24H, CENTRO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R$ 52.209,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00-1348 Equipamentos e material Permanente 144

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:5A72CE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 070/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2026

PROTOCOLO 0018.000015712/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SALA DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.",** a favor da empresa **ELETRO CORDEIRO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.364.182/0001-82,** com o valor global de **R$ 24.048,78 (vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e setenta e oito centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:607DA4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 069/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2026

PROTOCOLO 0018.000014424/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (SAAS) OU SOLUÇÃO GERENCIADA PARA MONITORAMENTO, RECEPÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS DE SISTEMAS DE ALARME OPERANDO INTEGRALMENTE EM NUVEM (CLOUD COMPUTING)",** a favor da empresa

TETRA SOLUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 56.103.327/0001-43,** com o valor global de **R$ 41.880,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de AGOSTO de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:4ECC7A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2026

PROTOCOLO 000000044/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – PA 24H",** em favor da empresa **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CNPJ nº 05.997.585/0001-80**, qualificada como Organização Social, com o valor global de **R$ 5.467.173,96 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos)** , para o período de 04 (meses) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:B802CFC3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012880/2026.
OBEJTO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DISMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 003/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 003/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180
4.4.90.51.00-1000- Equipamentos e Material Permanente 182
4.4.90.51.00-1303- Equipamentos e Material Permanente 182

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7F8AE557

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012887/2026.
OBEJTO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PRODUVALE PRODUROS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 006/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 006/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180
4.4.90.51.00-1000- Equipamentos e Material Permanente 182
4.4.90.51.00-1303- Equipamentos e Material Permanente 182

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5203687B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012892/2026.
OBEJTO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 008/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 008/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180
4.4.90.51.00-1000- Equipamentos e Material Permanente 182
4.4.90.51.00-1303- Equipamentos e Material Permanente 182

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C9344616

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012904/2026.

OBEJTO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 009/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 009/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180

3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

4.4.90.51.00-1000- Equipamentos e Material Permanente 182

4.4.90.51.00-1303- Equipamentos e Material Permanente 182

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9D55977E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012915/2026.
OBEJTO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 010/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 010/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180
4.4.90.51.00-1000- Equipamentos e Material Permanente 182
4.4.90.51.00-1303- Equipamentos e Material Permanente 182

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C61E3B1A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012933/2026.
OBEJTO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 013/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 013/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180
4.4.90.51.00-1000- Equipamentos e Material Permanente 182
4.4.90.51.00-1303- Equipamentos e Material Permanente 182

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9811DC97

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012966/2026.
OBEJTO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 014/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 014/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180
4.4.90.51.00-1000- Equipamentos e Material Permanente 182
4.4.90.51.00-1303- Equipamentos e Material Permanente 182

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7D74F4F5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 11/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012923/2026.
OBEJTO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 11/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 11/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180
4.4.90.51.00-1000- Equipamentos e Material Permanente 182
4.4.90.51.00-1303- Equipamentos e Material Permanente 182

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F6D18410

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 278/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013005/2026.
OBEJTO: Aquisição de 50 (cinquenta) Válvulas de Regulação de Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro e 18 Chave Inglesa Ajustável, destinados a Unidade de Saúde 24horas e Unidades Básicas de Saúde do Município de Almirante Tamandaré, visando garantir a continuidade e a segurança no fornecimento de oxigênio medicinal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 278/2025, item 10.2, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 278/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1582A22A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 319/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013011/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 319/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 319/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E0A7C2B6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 320/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013015/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 320/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 320/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F95B2337

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 321/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013019/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 321/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 321/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:36096A41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 322/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013028/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 322/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 322/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:62FB006D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 323/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013030/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 323/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.
2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 323/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0F13B108

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 324/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013031/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 324/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 324/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:80229C56

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 325/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013040/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 325/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:
10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 325/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CE6ED128

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 326/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013041/2026.

OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 326/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 326/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180

3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AA24F377

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 327/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013047/2026.

OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 327/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 327/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180

3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FFCAA8C3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 328/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013049/2026.
OBEJTO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e da unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 328/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

10.01- O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pelo servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

2.CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta do contrato nº 328/2025

09.01- Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.047- Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00-1000 - Material de Consumo 180
3.3.90.30.00-1303 - Material de Consumo 180

Data da Assinatura: 11/08/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:12D5D284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP - EDITAL Nº 001/2026

O Senhor **Sérgio Mesquita de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando dispostos no Edital nº 013/2026, do Resultado Final e Edital nº 014/2026, de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo de Seleção de Pessoal – PSP, considerando Parecer Jurídico emitido em 25/08/2026, pelo assessor jurídico, considerando a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, **CONVOCA** o candidato classificado no Concurso Público de Seleção de Pessoal – PSP, regido pelo Edital nº 001/2026, para comparecerem à Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, situada na Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná – Paraná, ao lado do Paço Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos necessários à nomeação e demais providências legais.

1. DOS DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, original e cópia quando expressamente indicado:

Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, podendo este constar na Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou na Carteira de Identidade;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estado do Paraná;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual - expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do candidato;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
Comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
Documentos comprobatórios da escolaridade e dos demais pré-requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2026;
Original e cópia da Carteira de Habilitação profissional, quando exigida, sendo requisito indispensável para o cargo (OAB, CRC, CRA e etc.…);
Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo, o número do PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido; (RH)
Declaração, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não há acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, bem como de que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social decorrente de emprego público, nos termos do art. 37, § 10, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, devendo, nestes casos, ser informada a carga horária semanal e demonstrada a compatibilidade de horários;
Declaração, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal e preenchida no momento da entrega da documentação, de que o candidato não foi demitido do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência da aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos;
Declaração de não parentesco dos organizadores do concurso público;
Declaração de não parentesco dos examinadores do concurso público;
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal do Brasil, relativa ao último exercício exigível. No caso de candidato isento da apresentação da Declaração de Imposto de Renda, deverá ser apresentada a Declaração de Bens e Valores – Anexo I, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal e preenchida no momento da entrega da documentação, contendo a relação dos bens e valores que integram o patrimônio privado do candidato, conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

2. DO CANDIDATO CONVOCADO

Candidato	Classificação	Cargo	Carga horária	Edital Nº
Marcio Ferreira da Silva	1º	Serviços Gerais	40 horas	002

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munidos de toda a documentação exigida.

O não comparecimento no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, poderá implicar a adoção das medidas previstas no Edital do Concurso Público e na legislação aplicável.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A apresentação dos documentos previstos neste Edital deverá observar as exigências estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Os documentos apresentados serão conferidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, podendo ser solicitada documentação complementar quando necessária à comprovação dos requisitos para o provimento do cargo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F0E8CF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de embalagens para carcaças bovinas, destinadas ao atendimento do abatedouro municipal do município de Altamira do Paraná – PR. conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALORTOTAL ESTIMADO:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

• **Início do recebimento das propostas:** 02 de setembro de 2026, às 08h00min.
• **Fim do recebimento das propostas:** 04 de setembro de 2026, às 08h15min.
• **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 04 de setembro de 2026, às 09h15min.
• **Fim da Sessão de Disputa de Lances:** 04 de setembro de 2026, ás 15:15min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná/PR, 28 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:4AD19AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**.

CONTRATADA: AB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ **46.4008.39/0001-18**, localizada na **AVENIDA CANTU, CENTRO, NOVA CANTU-PR** CEP: **87330000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 09/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo da Concorrência Eletrônica n°
09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta)dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 3.180.000,00 (Três milhões, cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000

habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.451.0026.1.025.4.4.90.51.00.00 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte Convenio.
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte livre (1000)

Altamira do Paraná/PR, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:CBD7B950

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 346/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2026, 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **ANEZIO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **9024**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Biblioteca Cidadã, referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 à 21/02/2025, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:AD69BEFE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2026, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,** matrícula funcional nº **14000**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 à 31/10/2020, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:1CCE294E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 104/2026 DE 10/08/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
178 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
Total Suplementação: 38.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO
FUNDAMENTAL
123 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 17.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
188 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DECONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 21.000,00
1303
Total Redução: 38.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C2CA744D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 105/2026 DE 12/08/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 905 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 906 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
348 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.300,00
Total Suplementação: 43.800,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 905 6.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 906 23.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 2.500,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 12.300,00
Total da Receita: 43.800,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5213DFB4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 106/2026 DE 12/08/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.691.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
44 - 4.4.90.51.00.00 21017 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:77AC32D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (ÔNIBUS E PRÉDIOS

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Recarga e Aquisição de Extintores de Incêndio (Ônibus e Prédios), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA	***DIA 03/09/2026, DAS 08H AS 14H HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***

PROPOSTAS:	
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

Amaporã/PR, 28 de agosto de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:861A7814

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2026
ID 3837

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DAS PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 77.430.015/0001-14.

DO OBJETO:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO de empresas, para Prestação de Serviço de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

DO VALOR:
O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, possuindo caráter meramente estimativo, não assegurando à credenciada direito à percepção integral desse montante, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08.001.10.301.0010.20603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.10.301.0010.20613390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará em até **30 (trinta)** dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

Amaporã/PR, 27 de agosto de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7A5175A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 256/2026
ID 3838

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DAS PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 77.430.015/0002-03.

DO OBJETO:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO de empresas, para Prestação de Serviço de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

DO VALOR:
O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de até **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, possuindo caráter meramente estimativo, não assegurando à credenciada direito à percepção integral desse montante, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08.001.10.301.0010.20603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.10.301.0010.20613390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará em até **30 (trinta)** dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

Amaporã/PR, 27 de agosto de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:078DD240

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 044/2026**, considerando o Parecer

Jurídico Conclusivo nº 160/2026, com abertura em **27/08/2026** e sendo o critério de julgamento menor preço por item, que tem como objeto **Aquisição de (03) veículos hatch zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 1681/2025.**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **78.909.389.0001-80,** vencedora do **item: 01** no valor unitário de R$ **275.700,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais.**

A licitante deverá entregar o veículo em até 90 (Noventa) dias, após o recebimento do empenho de despesa**,** dias contados do recebimento do empenho, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de agosto de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C9971547

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **31 de Agosto a 04 de setembro de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Auxiliar Administrativo

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Alessandra Beatriz dos Santos Alves	099.727.399-29	0043073	87,00

Motorista

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Marcos Aurelio Seitz	061.090.219-97	0042812	177,00

Medico Clinico Geral – 40h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Cristiane Braz Candido	214.872.828-85	0041949	80,00

Técnico em Enfermagem

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Graciele Gasques Ribeiro	988.839.841-53	0042116	55,00
Taina Kaznoch	113.815.339-73	0041300	53,00

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Amaporã, 28 de agosto de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1B7C015B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2026

PORTARIA Nº 242/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno de servidor(a) ao exercício de suas funções antes do término da licença-prêmio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a concessão de licença-prêmio de 90 (noventa) dias ao(à) servidor(a), por meio da Portaria nº 176/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal e a convocação do(a) servidor(a) para retornar ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que o período de licença-prêmio teve início em 22 de junho de 2026, com previsão de término em 19 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a convocação para retorno ao trabalho a partir de 25 de agosto de 2026, permanecendo 25 (vinte e cinco) dias do período de licença-prêmio em haver, para posterior fruição;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o retorno do(a) servidor(a) **MARCIA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) 20H**, ao exercício de suas funções, a partir de 25 de agosto de 2026, interrompendo-se, a partir desta data, a licença-prêmio concedida pela Portaria nº 176/2026.

Art. 2º Em razão do retorno antecipado por necessidade da Administração, ficam 25 (vinte e cinco) dias de licença-prêmio remanescentes, referentes ao período aquisitivo correspondente, registrados em haver do(a) servidor(a), para fruição em momento oportuno, mediante requerimento e autorização da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2026**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9D0A632F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal Sra. **MAISA SILVA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA,** a partir de **19/08/2026,** conforme atestado médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3270E08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 244/2026

EMENTA: INSTAURA PROCESSO SINDICANTE DE LICITAÇÃO, CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 159/2024, CONCORRÊNCIA N° 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024

O Secretário de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações contidas nos documentos anexos, que caracterizam, em tese, irregularidades e violação a cláusulas contratuais,

RESOLVE:

Art 1° Instaurar Processo Sindicante de Licitação, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 843/2019, destinado a apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa PAV-OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 52.406.420/0001-76, Contrato de Empreitada Global n° 159/2024, Concorrência n° 02/2024 – Processo Administrativo n° 068/2024.
Art 2° Fica designada a comissão sindicante de licitação instituída pela portaria n° 212, de 17 de julho de 2026, para condução do procedimento.
Art 3° Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 843/2019, o procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, admitida sua prorrogação, em caso de ocorrência de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.
Art 4° Fica suspenso o registro cadastral da Empresa sindicada, nos termos do Decreto Municipal n° 181/2025.
Art 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

EMERSON LUIZ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8F2F43BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 187 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Conselheiro Tutelar suplente e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Conselheiro Tutelar Suplente **LEOMIR DA SILVA DOERNER,** conforme requerimento de renúncia ao cargo apresentado em 28 de agosto de 2026, nos termos da Ata nº 10/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D39ACD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO CONTRATUAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO nº 001/2025
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LOTE URBANO
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025
Processo Licitatório nº 002/2025

Locador (proprietário): DOLEVINO ESTEVÃO NETO
Locatária (inquilina): CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY

Objeto: Locação de Lote de Terras Urbano nº 01-A, da Quadra nº 02, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sem benfeitorias, com área de 225m2, com registro no CRI Corbélia na Matrícula nº 32.683, situado a rua Marechal Rondon, s/n, Município de Anahy, destinado a garagem do veículo oficial da Câmara Municipal.

Prazo de Vigência: 01/07/2026 à 01/07/2027 - 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R$ 521,64 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)
Valor Total Aditivo: O valor total da locação importa em R$ 6.259,68 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em PARCELAS.
Forma de Pagamento: Parcelas iguais e sucessivas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.15.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fundamento Legal: art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da atualização da locação, pela necessidade e interesse da Câmara Municipal de Anahy em manter a locação do imóvel.
Instrumento Contratual: Contrato
Fiscal do Contrato: Servidor Cleilton Ferreira Pinto
Partes: SALEZIO BENJAMIN ROSA e DOLEVINO ESTEVÃO NETO
Data Assinatura: 02 de julho de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:F959CA1B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preço para futuras contratações de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota municipal. A empresa contratada deverá fornecer peças novas, originais e/ou genuínas, que sejam da própria montadora ou de marcas aceitas em sua linha de montagem. Em nenhuma hipótese serão aceitas peças remanufaturadas, recondicionadas ou similares. Os descontos devem ser calculados com base nos valores das seguintes tabelas: Peças: AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora; Serviços (mão de obra): SINDIREPA/PR e tabela da montadora.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 026/2026, Registro de Preços nº 026/2026, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	MICHEL & MARCELO FORTE LTDA CNPJ: 03.743.811/0001-70	R$ 565.274,10
VALOR TOTAL		R$ 565.274,10

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres.	R$367.428,16	2 %
Valor estimado para mão de obra conforme tabela da montadora para serviços (mão de obra)	R$197.845,94	2 %
VALOR TOTAL PARA O LOTE	R$565.274,10	2%

Anahy-PR, 28 de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:682F5EB5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.531/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Gilmar Silva de Andrade, instrutor de informática, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 6238-1, 02 (duas) meia diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	27 de agosto, 01 de setembro e 03 de setembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu - Pr
Objetivo:	27/08 - Transportar (buscar) a Diretora do Departamento de Educação Roseli Ap. Simões Miranda e a Coordenadora Pedagógica Sidinéia Lopes Camargo que estão participando do Encontro de Gestores 2026, promovido pela FTD Educação, no Mabu Termas Grand Resort. 01/09 - Transportar (levar) a Diretora do Departamento de Educação Roseli Ap. Simões Miranda e a Coordenadora Pedagógica Marilza de Freitas Ruiz que irão participar do II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios da Alfabetização na Idade Certa - 2026, promovido pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, no Recanto Cataratas Termas Resort & Convention. 03/09 - Transportar (buscar) a Diretora do Departamento de Educação Roseli Ap. Simões Miranda e a Coordenadora Pedagógica Marilza de Freitas Ruiz que estão participando do II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios da Alfabetização na Idade Certa - 2026, promovido pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, no Recanto Cataratas Termas Resort & Convention.
Protocolo nº	366/2026
Quant. de Diária:	02 (duas) meia diárias
Valor total:	R$ 300,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BC1F46AC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.532/2026

Dispõe sobre o ressarcimento por despesas referente a viagem de conselheira tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da conselheira tutelar Maria Sanches da Silva, portadora do CPF. nº 063.014.269-67, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 8494-2, o valor de R$ 47,34 (quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) a título de

ressarcimento, por despesas referentes à viagem realizada a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, cujos dados seguem abaixo:

Data:	25 de agosto de 2026.
Destino:	Toledo - Pr
Objetivo:	Participar do Módulo 2 do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares e de Direitos, direcionado ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA.
Protocolo nº	368/2026
Valor do ressarcimento:	R$ 47,34

Art. 2º A comprovação das despesas ressarcidas consta em anexo à solicitação de ressarcimento protocolada pelo servidor indicado no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2BD10ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 125/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP - CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 241.720,09** (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e nove centavos), corresponde ao acréscimo de 15,77% do item com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.08.2026

DISPENSA N° 043/2025

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6366A49E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, de **29/08/2026** com término em **28/08/2027**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 12.480,00** (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.08.2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BDDE0CC1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 13º E 14º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 104/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **30/08/2026** e término em **29/08/2027** com fundamento no Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 124.121,04** (cento e vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.08.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6E6F4208

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025, a partir do dia **28/08/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.460.002/0001-05.**

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 28.08.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AFCE753C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2024, a partir do dia **28/08/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao item 216, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 28.08.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9E52E12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;
Considerando que a Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual – AJADAVI possui inscrição nº 04 enquanto Atividades de associações de defesa e garantia de direitos sociais, com inscrição vigente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá.
Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
Considerando a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde

e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando a Resolução nº. 24/2026, em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova o Plano de Trabalho;

Considerando que a AJADAVI é uma instituição de reconhecida relevância social, sem fins lucrativos, que desenvolve ações voltadas à promoção da inclusão e ao atendimento de pessoas com deficiência auditiva e visual, bem como de suas famílias. Seu trabalho contribui de forma significativa para a garantia dos direitos humanos, para o fortalecimento da cidadania e para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. O repasse de recurso financeiro justifica-se pela necessidade de apoiar a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados pela entidade, que abrangem áreas essenciais como educação especial na perspectiva inclusiva, atendimento educacional especializado, reabilitação, orientação às famílias e ações de inclusão social. Esses atendimentos são realizados por equipe multiprofissional, contribuindo para o desenvolvimento global e a inclusão social dos usuários. Além disso, o apoio financeiro à AJADAVI encontra amparo em dispositivos legais, como a Constituição Federal (artigos 203 e 208), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que reconhecem a importância da atuação das entidades parceiras na execução de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência. Atualmente a AJADAVI realiza atendimento especializado a usuários residentes no município de Andirá, nas áreas da deficiência auditiva e deficiência visual, oferecendo acompanhamento educacional especializado e ações voltadas ao desenvolvimento da comunicação, autonomia, acessibilidade e inclusão social. Os atendimentos ocorrem semanalmente nas dependências da entidade, conforme organização técnica e pedagógica:
- Segundas-feiras: atendimento a três usuários do município de Andirá na área da deficiência auditiva/surdez, sendo um aluno surdo e dois alunos com

deficiência auditiva, atendidos em atividades voltadas ao desenvolvimento e acompanhamento da pessoa com deficiência auditiva;
-Sextas-feiras, no período da manhã: atendimento a um usuário da área da surdez e a um usuário da área da deficiência visual (cego), com acompanhamento especializado conforme as necessidades individuais. Dessa forma, a entidade realiza atualmente atendimento regular a cinco usuários do município de Andirá, com frequência semanal, proporcionando suporte especializado e contribuindo para o processo de inclusão educacional e social destes atendidos e de suas famílias.

Sendo assim, o repasse proposto visa assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela AJADAVI, garantindo condições adequadas para o atendimento especializado e inclusivo, reafirmando o compromisso do poder público com a promoção da dignidade humana e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.
Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade.

Andirá, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9D4B0F05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2026.
HOMOLOGADO DIA: 28/08/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE VETORES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: S A DA SILVA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 40.379.015/0001-27, Valor total: R$ R$ 7.976,00 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

Andirá, 28 de agosto de 2026.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:829DA85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA.
CNPJ: 42.433.719/0001-66
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (leite integral UHT, leite sem lactose e creme de leite sem lactose), destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Antonina/PR, visando garantir a segurança alimentar e o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 92.622,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO FIRMAMENTO: 27 de agosto de 2026

ASSINADO POR: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Do Município De Antonina/PR; Sra. Simone Medina Vicenco Chaves, Secretária Municipal de Educação e Esportes; a Sra. Monique Padilha Maria Pontes, Pela Empresa MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA.

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:E0734262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 302/2026 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 302/2026, de 25 de agosto de 2026

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n°. 73/ 2025 e 62/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Antonina, que será constituído pelos membros indicados conforme segue abaixo:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

TITULAR – JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

SUPLENTE – ROSANGELA DIAS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

TITULAR – SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

SUPLENTE – JULIANA BASTOS DERES

Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR – RAFAEL NEVES ALVES

SUPLENTE – LETICIA CRISTINA DE FREITAS NUNES

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR – JETRO SANTOS CALISTO

SUPLENTE – DILZA FERRARI CARVALHO PINHEIRO GOULART

Procuradoria Município

TITULAR – EMELEN SUELEN DA CUNHA

SUPLENTE – JEAN MULLER DA SILVA REIS

Representantes de Instituições Externas

APPA

TITULAR – VADER ZULIANE BRAGA

SUPLENTE – ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS

SEIA

TITULAR – TATIANA DIAS DA CUNHA

SUPLENTE – VICTOR CANO BATISTA

SEBRAE

TITULAR – ANGELA CRISTINA COMANDULLI

SUPLENTE – CATIANE DOS SANTOS

UNESPAR

TITULAR – FERNANDO HENRIQUE LERMEN

SUPLENTE – SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO

TEC PAR

TITULAR: JOSÉ CIRO COSTA DE ASSUNÇÃO

SUPLENTE: MARTA CORREA DE SOUZA LIMA

Art. 2º - O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação se reunirá ordinariamente a cada dois meses, ou extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação não serão remunerados, tendo seus serviços considerados relevantes à sociedade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7CF004FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 296/2026, de 17 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidores e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998,
CONSIDERANDO o protocolo sob nº 9042/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em 01 de agosto de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, aos servidores públicos listados abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Cargo	Atribuição	RTIDE
01	Raquel Maia Hamiko Buck	Psicologa	Coord – Casa de Passagem	20%
02	Marina Bettega	Ass Social	Coord – CRAS	20%
03	Cleverson Cleber de Luca Gomes	Ass Social	Coord - CREAS	20%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 17 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:82C1D2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 301/2026, de 25 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidores e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998,
CONSIDERANDO o protocolo sob nº 9188/2026 – Memorando nº 580/2026 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em 01 de agosto de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, aos servidores públicos listados abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Cargo	RTIDE
01	Maylon Joaquim Cabral	Assistente Administrativo	60%
02	Luiz Avelino Gouveia Lavand da Costa	Aux Serv Gerais	60%
03	Estela Cordeiro da Silva	Aux Serv Gerais	20%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especiais FG/Gratificações anteriormente concedidas.

Gabinete da Prefeita em 25 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:02D14852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR N.º 001/2026-MDB-ANTONINA

MDB
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

OFÍCIO CIRCULAR N.º 001/2026-MDB-ANTONINA
Antonina, 25 de agosto de 2026

Assunto: Comunicação

AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
Na qualidade de Presidente da Comissão Provisória Municipal do Movimento Democrático Brasileiro – MDB de Antonina/PR, encaminho, em anexo, Edital de Convocação da Convenção Municipal do MDB, **a ser realizada** no dia 10 de setembro de 2026, das 17h às 20h, na Rua Carlos Gomes da Costa, n.º 266 (Fundos), Centro, CEP 83.370-025, nesta cidade de Antonina/PR.

O presente encaminhamento tem por finalidade dar ampla publicidade ao ato convocatório e cumprir as formalidades estatutárias pertinentes, razão pela qual se solicita, conforme a natureza do destinatário, o recebimento e protocolo do documento, sua afixação em local próprio e/ou sua publicação e divulgação.

Solicita-se, sempre que possível, o fornecimento de comprovante do recebimento, afixação, publicação ou divulgação, para fins de registro e documentação do procedimento convencional partidário.
Sem mais para o momento, agradeço a colaboração e renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antonina, 25 de agosto de 2026

Atenciosamente,

LUCAS DE BARROS PELUSO
Presidente

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:85E1D80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2026 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS PSS Nº 002/2025

PORTARIA Nº 349/2026, de 29 de julho de 2026

Prorroga o prazo de validade dos Contratos PSS nº 002/2025, Considerando tabela Anexa a Portaria, e o Memorando nº 243/2026 e o Protocolo nº 7223/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 002/2025 – Assistência Social.

Considerando PSS Nº 002/2025 e os Contratos por Tempo determinado para, Auxiliar de Cuidador com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 29 de julho de 2026, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 002/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025, Fica Prorrogado por mais 06 meses, os funcionários relacionados abaixo listados:
AUXILIAR DE CUIDADOR

Nome	Início	Data do Término
ANA FLAVIA BARRETO OLIVEIRA DA COSTA	07/08/2026	02/02/2027
ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT	29/08/2026	24/02/2027
MAYARA LIMA PIRES	11/08/2026	11/02/2027

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 29 julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

CAROLINE DA ROCHA PARODI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6465FBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANAINA DA COSTA CUNHA , PROFESSOR(A) – MATRICULA Nº 945

PORTARIA Nº 374/2026, de 14 de agosto de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8438/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA DA COSTA CUNHA , Professor(a) – Matricula nº 945,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **27/07/2026 à 09/08/2026**, conforme o protocolo nº 8762/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C506D5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANAINA DA COSTA CUNHA , PROFESSOR(A) – MATRICULA Nº 945

PORTARIA Nº 375/2026, de 14 de agosto de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8802/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA DA COSTA CUNHA , Professor(a) – Matricula nº 945,** 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **07/08/2026 à 14/08/2026**, conforme o protocolo nº 8802/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B412B622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 376/2026 - LICENÇA ESPECIAL - LILIAN DO ROSÁRIO BANDEIRA, PROFSSOR(A), MATRÍCULA Nº 359711

PORTARIA Nº 376/2026, de 14 de agosto de 2026
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, Rozane Maristela Benedetti Osaki, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o contido no Protocolo nº 5249/2026 e 6582/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial remunerada pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor(a) **LILIAN DO ROSÁRIO BANDEIRA**, **Profssor(a)**, Matrícula nº 359711.

Art. 2º O período de fruição do benefício terá início em **15/06/2026** e término em **12/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, 14 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A2E7FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 378/2026 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA - CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 925

PORTARIA Nº 378/2026, de 14 de agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7280/2026,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Matricula nº 925,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **02/07/2026 à 31/07/2026**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 7280/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:89351324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 380/2026 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 925

PORTARIA Nº 380/2026, de 14 de agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7280/2026,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Matricula nº 925,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **01/08/2026 à 30/08/2026**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 7280/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E2E33A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 383/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, JOSÉ FERNANDO VIEIRA AZIM , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 895

PORTARIA Nº 383/2026, de 14 de agosto de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 8783/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JOSÉ FERNANDO VIEIRA AZIM , Auxiliar de Serviços Gerais nº 895 -** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde **14/08/2026a28/08/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS,

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **–30 (trinta)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **14 de agosto de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6CF8DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES , PROFESSOR(A) PSS 001/2025 – MATRICULA Nº 6457

PORTARIA Nº 388/2026, de 24 de agosto de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 9141/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES , Professor(a) PSS 001/2025 – Matricula nº 6457,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **21/08/2026 à 03/09/2026**, conforme o protocolo nº 9141/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DD106711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ANTONIO SANTOS DA SILVA – MATRICULA Nº 127261 – SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 389/2026, de 24 de agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 9071/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ANTONIO SANTOS DA SILVA – Matricula nº 127261 – Segurança Municipal** , 05 (cinco) dias de **Licença para Tratamento de saúde,** conforme atestado no período de **21/08/2026 até 25/08/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **24 de agosto de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7168B575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - LEONI DE SOUZA , TÉCNICA EM ENFERMAGEM, MATRICULA Nº 884

PORTARIA Nº 390/2026, de 24 de agosto de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 9105/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LEONI DE SOUZA , Técnica em Enfermagem, Matricula nº 884 -** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde **24/08/2026a07/09/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS,

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **–90 (noventa)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **24 de agosto de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A4D8033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA – MATRICULA Nº 303501– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA – MATRICULA Nº 303501– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 391/2026, de 24 de agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 9186/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA – Matricula nº 303501– Agente Comunitário de Saúde** , 05 (cinco) dias de **Licença para Tratamento de saúde,** conforme atestado no período de **24/08/2026 até 28/08/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **24 de agosto de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9AD9045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 392/2026 - PRORROGAR PSS 001/2025 E PSS 003/2025

PORTARIA Nº 392/2026, de 24 de agosto de 2026.

Nomear Contratos PSS nº 001/2025 e PSS nº 003/2026 , Considerando tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 e PSS Nº 003/2025/SEMED, e Protocolos nº 9131/2026 e 9136/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados os Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025 e **003/2025**, até 18/12/2026, conforme relação abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026

Professor I (Edital nº 001/2025)

Nome do candidato	Início
VITÓRIA COSTA DA SILVA FERREIRA	02/08/2026
ANA CLAUDIA DA SILVA	02/08/2026
ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	02/08/2026
JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	02/08/2026
ANGELA GRAZIELA MACENA	02/08/2026
HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	12/08/2026
KELE CRISTINE DA FONSECA BARRETO	12/08/2026
LORENA SCHERNER FRANCO	24/08/2026
VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	24/08/2026
RENATA KELLY ARAÚJO	24/08/2026
MARIANE TOBIAS DA SILVA	25/08/2026
ANDREIA JOSÉ DIAS	25/08/2026
SANDRO FELISBINO TRANCOSO	25/08/2026
JOÃO GABRIEL MACHADO CORDEIRO	25/08/2026
EVELYN MARCELLY DOS ANJOS FONSECA	27/08/2026
FABIULA DO ROCIO BASCO RAMOS	02/09/2026
GILCEA MARIA DE MELLO	19/09/2026
EVANI CELIA DE OLIVEIRA	19/09/2026
GISABELLI STOCCO DE OLIVEIRA	19/09/2026
MONICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	19/09/2026
MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	19/09/2026
PATRICIA CRISTINA ROSARIO	19/09/2026
CLEIDE CRISTINA MENDES PEREIRA	26/09/2026
EDILAINE BASCO DO PILAR BASCO DE LIMA	26/09/2026
JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA	28/09/2026
HELORA TATAKA PORCIDES BASTOS	28/09/2026
JANINE CLARINDO NUNES MARTINS	28/09/2026
PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	03/09/2026
ISABELLE DE OLIVEIRA MARTINS	04/09/2026
MYLENA LETÍCIA GONÇALVES BITTENCOURT	06/09/2026
KELLY CRISTINA TAVARES DA COSTA	10/09/2026
MONIKE STEFANY PEREIRA	10/09/2026
LORENA DIAS ALVES DE MENDONÇA	10/09/2026
VALDIRLENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	24/09/2026
CAMILA SANTOS	01/10/2026
LAURA DA COSTA MELO	01/10/2026
DJAILTON SAMPAIO	01/10/2026

Professor de Educação Física (Edital nº 003/2025)

Nome do candidato	Início
WILLIAN SHERMAN DO AMARAL CALISTO	25/08/2026
WALLACE MENDES CORDEIRO	26/09/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:85E7961F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 393/2.026 - EXONERAR, A(O) SERVIDOR(A) SAMARA PEREIRA PAZINATTO – PROFESSOR(A) - MATRICULA Nº 2386-81, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 393/2.026, de 26 de agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Carta de Beneficio NIT nº 243.726.389-0 – Protocolo nº 9203/2026.

Resolve:

Exonerar, a(o) Servidor(a) **SAMARA PEREIRA PAZINATTO – Professor(a) - Matricula nº 2386-81,** por motivo de aposentadoria, **em 07/08/2026.**

Declarar vago o cargo público de **PROSESSORA** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D746CB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 394/2026 - DESIGNA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA EXERCER PROVISORIAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LEONOR WITHERS CORDEIRO

PORTARIA Nº 394/2026, 26 de agosto de 2026

Designa profissional do Magistério para exercer provisoriamente a função de Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Leonor Withers Cordeiro

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 027/2026;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de candidato à função de Diretor **do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Leonor Withers Cordeiro**
CONSIDERANDO o disposto no item 2.7 do Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica da unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isabele da Fonseca Polidoro de Mendonça, matrículas nº 1007 e 319251, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer, em caráter provisório, a função de **Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Leonor Withers Cordeiro**

Art. 2º A presente designação vigorará até a realização de novo processo eleitoral para a função, observado o disposto na legislação municipal e no Edital nº 001/2026.

Art. 3º A servidora fará jus à gratificação correspondente ao exercício da função, na forma da Lei Municipal nº 027/2026, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º A designação poderá ser encerrada antes do prazo previsto no art. 2º nas hipóteses previstas em lei ou por ato da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 26 de Agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43ABA931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 395/2026 - DESIGNA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA EXERCER PROVISORIAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO SECUNDINO

PORTARIA Nº 395/2026, de 26 de agosto de 2026

Designa profissional do Magistério para exercer provisoriamente a função de Diretor(a) da Escola Municipal Octávio Secundino

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 027/2026;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de candidato à função de Diretor da Escola Municipal Octavio Secundino
CONSIDERANDO o disposto no item 2.7 do Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica da unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Edilaine Alves Pinheiro Silva, matrícula nº 875, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer, em caráter provisório, a função de **Diretor(a) da Escola Municipal Octávio Secundino**

Art. 2º A presente designação vigorará até a realização de novo processo eleitoral para a função, observado o disposto na legislação municipal e no Edital nº 001/2026.

Art. 3º A servidora fará jus à gratificação correspondente ao exercício da função, na forma da Lei Municipal nº 027/2026, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º A designação poderá ser encerrada antes do prazo previsto no art. 2º nas hipóteses previstas em lei ou por ato da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 26 de Agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0A187E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 396/2026 - DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO ZENITH MATISÃO EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO PROMOVIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 0

PORTARIA Nº 396/2026, de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a manutenção de profissional do Magistério no exercício das atribuições de direção da Escola Municipal Professor Ernesto Zenith Matisão em razão da reorganização das funções de direção promovida pela Lei Municipal nº 027/2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Municipal nº 027/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a reorganização da estrutura das funções de direção das unidades escolares promovida pelo novo Plano de Carreira;
CONSIDERANDO que a Escola Municipal Professor Ernesto Zenith Matisão em razão da nova organização administrativa estabelecida pela Lei Municipal nº 027/2026, deixou de contar com previsão específica de função de Diretor na estrutura vigente;
CONSIDERANDO que a unidade escolar se encontra atualmente em funcionamento regular, contando com profissional responsável pelo exercício da direção e pela condução das atividades administrativas e pedagógicas;
CONSIDERANDO que a interrupção imediata da gestão da unidade, sem a adoção de medidas de transição, poderá ocasionar descontinuidade administrativa, pedagógica e institucional, especialmente no curso do ano letivo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional e a proteção do interesse dos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 027/2026 estabelece que o exercício da função de Diretor compreende a direção da unidade escolar, o cumprimento das normas educacionais, a representação da escola, o acompanhamento das atividades internas e externas, a coordenação das reuniões e a manutenção da documentação escolar, entre outras atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida ao encerramento do exercício de 2026, sem prejuízo da posterior adequação definitiva da estrutura administrativa da unidade;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes constante Relatório Técnico 01/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear até 31 de dezembro de 2026, a servidora Elisandra Cristina C. M dos Santos, matrículas nº 321581 e 354591 ocupante do cargo efetivo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal, no exercício das atribuições de gestão e direção da Escola Municipal Ernesto Zenith Matisão

Art. 2º A servidora fará jus à gratificação correspondente ao exercício da função, na forma da Lei Municipal nº 027/2026, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º A designação poderá ser encerrada antes do prazo previsto no art. 2º nas hipóteses previstas em lei ou por ato da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 26 de Agosto de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9D15CD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e fornecimento de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia necessários à solução técnica integrada de adequação e modernização da infraestrutura física do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) Centro Médico Bom Jesus, no Município de Balsa Nova/PR, contemplando serviços de diagnóstico por imagem, incluindo estudos técnicos, projetos executivos, compatibilização, documentação técnica e aprovações junto aos órgãos competentes.
VALOR: Até R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.2303
06.001.15.451.0004.1031-3.3.90.39.00.00.3000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 27 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EC2538BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 602/2026

PORTARIA N.º 602/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **15/09/2026 a 14/09/2027.**

BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK
Matrícula: 542044
Cargo: PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR
Lotação: SMECE – CMEI Brincando e Criando
Processo nº: 21623/2026
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 15/09/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E1E5C103

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 603/2026

PORTARIA N.º 603/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em especial ao contido no processo administrativo n.º 21561/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo para comporem a "Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação - Professor", nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 661/2012:

Matricula	Servidora	Cargo
10021	EDIR CRISTINA DOS SANTOS BRESSAN	PROFISSIONAL DA EDUCACAO - PROFESSOR
7791 7792	ELENISE APARECIDA ZANETTI	PROFISSIONAL DA EDUCACAO - PROFESSOR
18171	EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA	PROFISSIONAL DA EDUCACAO - PROFESSOR
10331	LUCILEI MIQUELASSO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO - PROFESSOR
46929	TACIANA MARIA GARRETT	PROFISSIONAL DA EDUCACAO - PROFESSOR

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 518/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:99C16E0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 604/2026

PORTARIA N.º 604/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 06/2025 - Processo Administrativo N.º 12357/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 06/2025, pelo prazo de **15/09/2026 a 14/09/2027.**

HILDA GAIDALO
Matrícula: 542034
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Irmã Rosalina
Processo nº: 21617/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 15/09/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B872D80A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 605/2026

PORTARIA N.º 605/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 06/2025 - Processo Administrativo N.º 12357/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 06/2025, pelo prazo de **15/09/2026 a 14/09/2027.**

MARTA JOSÉ DE SOUZA
Matrícula: 542043
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade
Processo nº: 21618/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 15/09/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:675E4F10

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO.
Objeto: Repactuação dos valores do contrato nº 05/2024, em decorrência do índice de inflação apurado pelo IPCA (IBGE), referente ao período aquisitivo de 08/2025 a 07/2026
Valor GLOBAL: R$ 739,46 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 27/08/2026.
Vigência: 03/08/2026 A 03/08/2027
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 28 de agosto de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C8C5D5A8

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.175/2026

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.175/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO", veiculado ao Edital 12/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 10885/2026, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 397/2026 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 10885/2026,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 12/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 10885/2026, para provimento do cargo de "**AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 28/08/2026.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:24BE50E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 POR LOTE MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO CONTAINER MARÍTIMO PARA AS FESTIVIDADES, conforme Divulgação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 02/09/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 28/08/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:547E915E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 95/ 2025, decorrente de Inexigibilidade N°25 / 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº76042650904, com sede no endereço NENHUM neste ato representada por JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do CPF sob n° 76042650904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Juraci Barbosa de Oliveira
76042650904
JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A026A91E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 49/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, SENDO MANTA DE CARNE SUÍNA PADRÃO EXPORTAÇÃO DESTINADA AO PREPARO DO PRATO TÍPICO "PORCO GARANTIDO", DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 66º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FRIGOBECKER COMERCIO DE CARNES LTDA	08.730.550/0001-78	R$ 27.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANTA DE CARNE SUINA PADRÃO EXPORTAÇÃO, COM PELE, ESPESSURA DEDO TOUCINHO MAGRA, DESOSSADO E SEM CABEÇA, A MANTA DEVE ESTAR PESANDO ENTRE 18 A 20 KG, PESO ESSE DA MANTA DE CARNE APÓS SER ABATIDA E LIMPA, A DATA DO ABATE NÃO PODE ULTRAPASSAR 3 DIAS ANTES DA ENTREGA, MANTENDO ASSIM SUA TOTAL QUALIDADE, BEM COMO DEVERÁ SER ENTREGUE NA DATA E LOCAL SOLICITADO PELA CONTRATANTE	KG	1.100	25,00	27.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 28 de Agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:552A837B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 43/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REGIONAL ROSENILDO DE PAULA 31663893268, CNPJ Nº 37.208.492/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ROSENILDO DE PAULA 31663893268	37.208.492/0001-15	R$ 4.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SHOW COM ROSENILDO DE PAULA E BANDA EM COMEMORAÇÃO FESTIVA NO DIA 06/09/2026. A DURAÇÃO DO SHOW E DE 3(TRÊS) HORAS, APRESENTADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO EVENTO	UNID	1	4.000,00	4.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Barbosa Ferraz, 28 de Agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C67DFCFC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 48/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MACA PARA VACINAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, DE ACORDO COM PLANO DE APLICAÇÃO PRÓ-VIGIA - RESOLUÇÃO 808/2022

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
E-LEVEN GROUP LTDA	36.040.646/0001-40	R$ 8.550,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MACA PARA VACINAÇÃO:** DIVA PEDIATRICO P/ VACINACAO EM MDF – COR: CINZA / AZUL MARINHO ESTRUTURA EM MDF DE 15MM; 02 PORTAS E 04 GAVETAS; LEITO: FIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 50MM, D-28, REVESTIDO EM COURVIM; PROTEÇÃO LATERAL NO LEITO; DIMENSÕES APROX: C 100 CM X L 55 CM X A 110 CM INCLUSO: RODIZIOS DE 3 POLEGADAS COM FREIO E PUXADOR METALICO CROMADO EM TODAS PORTAS E GAVETAS	UNID	6	1.425,00	8.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.550,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

Barbosa Ferraz, 28 de Agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:290BC134

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 48/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação, no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor E-LEVEN GROUP LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 36.040.646/0001-40, com sede/domicílio na(o) RUA ERNESTO ALVES, 59, RIO BRANCO, CACHOEIRA DO SUL/ RS - CEP:96506576.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MACA PARA VACINAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, DE ACORDO COM PLANO DE APLICAÇÃO PRÓ-VIGIA - RESOLUÇÃO 808/2022.**
Pelo **VALOR DE** R$ 8.550,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/08/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 48/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0A54EEC7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 49/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor FRIGOBECKER COMERCIO DE CARNES LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 08.730.550/0001-78, com sede/domicílio na(o) LOTE RURAL 67-A, S/N, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/ PR - CEP:85978000.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, SENDO MANTA DE CARNE SUÍNA PADRÃO EXPORTAÇÃO DESTINADA AO PREPARO DO PRATO TÍPICO "PORCO GARANTIDO", DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 66º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**

Pelo **VALOR DE R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/08/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 49/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AA64BD6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 43/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor ROSENILDO DE PAULA 31663893268**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 37.208.492/0001-15, com sede/domicílio na(o) FREDERICO LEOPOLDO SEFRIN, 238, JARDIM VILLAGGIO TROMBINI, Campo Mourão/ PR - CEP:87308855.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REGIONAL ROSENILDO DE PAULA 31663893268, CNPJ Nº 37.208.492/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/08/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 43/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A786CB06

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 44/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor COPEL - DISTRIBUICAO S.A**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 04.368.898/0001-06, com sede/domicílio na(o) JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, ORLEANS, Curitiba/ PR - CEP:81200240.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO DA REDE URBANA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, DESTINADO A POSSIBILITAR O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA LOCALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, DE 3X50A PARA 3X200A.**

Pelo **VALOR DE R$ 15.215,21 (quinze mil, duzentos e quinze reais e vinte e um centavos).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/08/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 44/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5CAAD99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMAS

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 01/2026, celebrado entre o Município de Barra do Jacaré/PR e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré/PR, com recursos destinados por meio de emenda parlamentar do Senador Flávio Arns.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré/PR, por meio do Ofício nº 32/2026, datado de 21 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 01/2026, visando adequar as rubricas às necessidades atuais da entidade;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada de forma online, por meio do aplicativo WhatsApp, no dia 24 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 08/2026;
CONSIDERANDO que a alteração do Plano de Trabalho foi submetida à apreciação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aprovada por unanimidade de votos;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração e readequação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 01/2026, celebrado entre o Município de Barra do Jacaré/PR e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré/PR, custeado com recursos destinados por meio de emenda parlamentar do Senador Flávio Arns.
Art. 2º A alteração aprovada contempla a readequação de valores em rubricas já existentes e a inclusão de novas rubricas de despesas, conforme documento atualizado apresentado pela entidade e aprovado pelo CMAS.
Art. 3º A alteração do Plano de Trabalho não implica alteração do valor total dos recursos destinados à parceria, permanecendo inalterado o valor global aprovado.
Art. 4º O Plano de Trabalho atualizado, com as alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passa a integrar os documentos da parceria para todos os fins legais.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré – PR, **28 de agosto de 2026**.

VIVIANE DA SILVA FRANCELINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:027599DD

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1973/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 900/2025 de 24/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 325.816,77** (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
00450 - 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 38.768,52

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.2017 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
01860 - 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 - Contribuições Patronais R$ 2.000,00
01860 - 3.1.90.13.00.00 – EA – 000 - Contribuições Patronais R$ 2.500,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0007.2025 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
03181 - 3.3.90.30.00.00 – 00 – 832 - Material de Consumo R$ 45.000,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
04340 - 3.3.90.39.00.00 – EA – 940 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0011.1015 PAVIMENTAÇÃO OU RECAPE DE VIAS URBANAS
05931 - 4.4.90.51.00.00 – EA – 1016 - Obras e Instalações R$ 133.072,44
05932 - 4.4.90.51.00.00 – EA – 0600 - Obras e Instalações R$ 14.475,81

15.451.0011.1017 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
05950 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 - Obras e Instalações R$ 70.000,00

15.122.0011.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
05830 - 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 - Auxílio-Alimentação R$ 3.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08100 - 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 - Auxílio-Alimentação R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 325.816,77

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 72.500,00
600 - R$ 14.475,81
940 - R$ 14.000,00
1016 - R$ 102.738,01
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 203.713,82

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal R$ 45.000,00

1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00 - Restituições Saldo de Convênios - Exercícios Anteriores R$ 8.768,52

1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 - Ônus de Sucumbência – Principal R$ 38.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 91.768,52

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.1025 REFORMA/AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER
08401 - 4.4.90.51.00.00 – EA – 1016 - Obras e Instalações R$ 30.334,43
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 30.334,43
TOTAL...R$ 325.816,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:B03D7A0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Converte Licença-Prêmio em pecúnia à servidora pública municipal Flávia Cristina de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado pela servidora sob o nº 284/2026, em 22 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o histórico funcional da servidora, o qual registra o usufruto de 01 (uma) licença-prêmio pretéritas, ocorrida no ano de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 663/2018, de 27 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 28 de março de 2018, Edição nº 1472, págs. 16 e 17;
CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal nº 816/2023, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Paraná (AMP) em 14 de junho de 2023, Edição nº 2792, pág. 49, que confere o respaldo jurídico para a conversão da licença-prêmio em pecúnia;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1632/2023, de 23 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 26 de junho de 2023, Edição nº 2800, pág. 44; e
CONSIDERANDO, por fim, os critérios de conveniência e oportunidade que norteiam a Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Converter em pecúnia 01 (uma) licença-prêmio adquirida e não gozada pela servidora pública municipal, Srª. **FLÁVIA CRISTINA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2851, admitida em 07 de agosto de 2002.
Art. 2º O pagamento do benefício de que trata esta Portaria dar-se-á na folha de pagamento correspondente à competência de agosto de 2026 (08/2026).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:98F59345

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/09/2026 à 30/09/2026**, a servidora abaixo nominada, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde Pública*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
2851 Flávia Cristina de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	07/08/2025 – 06/08/2026

II - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/09/2026 à 30/09/2026**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Departamento da Mulher, Família e Assistência Social*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360825 Luana Avelar Thomazi Vieira	Conselheira Tutelar	19/08/2025 – 19/08/2025

III - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/09/2026 à 20/09/2026**, a servidora abaixo nominada, lotada na *Secretaria Muncipal de Esporte e Lazer*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. Protocolado sob o nº. 295/2026 em 26/06/2026:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360763 Marcela de Freitas Calixto	Secretária Municipal de Esporte e Lazer	02/01/2025 – 01/01/2026

IV - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **14/09/2026 à 03/10/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. Protocolado sob o nº. 393/2026 em 04/08/2026:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
4931 Moisés Alves Pereira	Operador de Maquina Pesada	07/11/2024 – 30/09/2025

V - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **14/09/2026 à 03/10/2026**, a servidora abaixo nominada, lotada na *Procuradoria Jurídica*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. Protocolado sob o nº. 387/2026 em 31/07/2026:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360652 Rafaela Sedassari Moraes	Advogada	14/08/2025 – 13/08/2026

VI - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/09/2026 à 30/09/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento de Serviços Públicos*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
1481 Valdir Crespan	Pedreiro	04/02/2025 – 03/02/2026

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:47956F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 243/2021 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 13.454,65 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 29/08/2026 Término: 30/12/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR105/2021

Bela Vista da Caroba, 28 de agosto de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3B34D7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176/2026

PORTARIA Nº 0176, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização do Município de Bela Vista da Caroba – PR.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 132 de 28 de agosto de 2026, que institui o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização do Município de Bela Vista da Caroba – PR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do referido Decreto, que estabelece a composição do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização do Município de Bela Vista da Caroba – PR, conforme segue:
I – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA:
Titular: Janete Beatriz Theisen Dickel
II – Representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marizete Maffi
III – Representante dos Gestores Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal:
Titular: Clenir Rosani Brozowski Suhre
Suplente: Ivaneide de Medeiros
IV – Representante dos Gestores Escolares da Educação Infantil da Rede Pública Municipal:
Titular: Tania maria de Moura
Suplente: Aliria Tesche
V – Representante dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:
Titular: Valquiria de Lima.
Suplente: Simone Gattini
VI – Representante dos Educadores Infantis da Rede Pública Municipal de Educação Infantil:
Titular: Marcina da Silva.
Suplente: Elizamari de Moura.

Art. 2º - O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será coordenado pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 132, de 28 de agosto de 2026.

Art. 3º - O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme previsto no Decreto Municipal que institui o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização**.**

Art. 4º - A participação no Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2D9D5A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026.
Pregão Nº 28/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DEPOSITO DE DOCES GUEDES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 26/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GEDES RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:BE91AB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026.
Pregão Nº 28/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DIGITAL COPOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 35.145,00 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 26/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANDRÉ FRANCZAK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:ED080A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026.
Pregão Nº 28/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 29.176,00 (Vinte e Nove Mil e Cento e Setenta e Seis Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 26/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E2E45F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026.
Pregão Nº 28/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VM SOM E LUZ LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 66.810,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Dez Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 26/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALLERY DOS SANTOS MILITAO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:66579111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026.
Pregão Nº 28/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.899,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 26/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/08/2026.

Contratante	**Contratado**
NESTOR KENEAR	***LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C1235711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026.
Pregão Nº 28/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M K IBRAHIM.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 229.070,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 26/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MEKHAEL KENJO IBRAHIM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:15CB1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026.
Pregão Nº 28/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 22.261.228 MANOEL VITOR PINHEIRO.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA E DOS DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até a data de 26/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MANOEL VITOR PINHEIRO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FD4692B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTVENTURA 2026, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Boa Ventura de São Roque/PR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção e organização de empresas, pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos interessadas na utilização temporária de espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da **FESTVENTURA 2026**.

1.2. O presente Chamamento Público tem por finalidade organizar a Praça de Alimentação da FestVentura 2026, garantindo distribuição adequada dos espaços, diversidade de produtos, segurança, higiene, organização e adequado atendimento ao público.

1.3. O evento será realizado no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, nos dias **18, 19 e 20 de setembro de 2026**, no pátio da Igreja Ucraniana São Miguel Arcanjo, conforme programação e organização da Administração Municipal.

1.4. O presente Chamamento Público será dividido nas seguintes modalidades:

I - COMÉRCIO LOCAL: destinado a empresas estabelecidas ou pessoas físicas residentes no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, que pretendam utilizar temporariamente espaço na Praça de Alimentação para exploração comercial, mediante pagamento do valor de utilização estabelecido neste Edital;

II - COMÉRCIO DE OUTROS MUNICÍPIOS: destinado a empresas estabelecidas ou pessoas físicas residentes fora do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, que pretendam utilizar temporariamente espaço na Praça de Alimentação para exploração comercial, mediante pagamento do valor de utilização estabelecido neste Edital;

III - SOCIAL/INSTITUCIONAL: destinado exclusivamente a entidades sem fins lucrativos estabelecidas ou sediadas no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, tais como APAE, escolas, associações, entidades beneficentes e demais organizações regularmente constituídas, que poderão utilizar o espaço gratuitamente para arrecadação destinada à manutenção ou desenvolvimento de suas próprias atividades institucionais.

1.5. A utilização dos espaços será exclusivamente temporária e vinculada à realização da FestVentura 2026, não conferindo ao participante qualquer direito adquirido sobre o espaço público ou preferência em futuras edições do evento.

1.6. A utilização temporária dos espaços públicos destinados à Praça de Alimentação da FestVentura 2026 será realizada mediante autorização de uso específica, transitória, precária e intransferível, observada a legislação municipal aplicável, especialmente o art. 94-A da Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, o Decreto Municipal autorizador e as demais normas legais pertinentes.

1.6.1. A autorização temporária de uso será formalizada individualmente mediante o Termo de Autorização Temporária de Uso do Espaço constante do Anexo IV deste Edital, após a conclusão da análise e seleção dos interessados.

2. DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

2.1. A Praça de Alimentação será organizada pela Comissão Organizadora da FestVentura 2026, que definirá a localização, quantidade, distribuição, identificação e organização dos espaços.

2.2. Os espaços serão destinados exclusivamente à comercialização dos produtos previamente informados pelo interessado e autorizados pela Comissão Organizadora.

2.3. Cada participante deverá permanecer exclusivamente no espaço que lhe for destinado pela organização, sendo vedada sua cessão, transferência, sublocação ou compartilhamento com terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.

2.4. A Administração Municipal poderá organizar os espaços por categorias de produtos e estabelecer limites de participantes por categoria ou produto, considerando a capacidade física da Praça de Alimentação, a necessidade de garantir diversidade de produtos, o equilíbrio entre os participantes e a adequada organização do evento.

2.5. A utilização do espaço para a FestVentura 2026 não gera direito adquirido, expectativa de direito ou preferência para futuras edições do evento.

2.6. A utilização do espaço será temporária, pessoal e intransferível, limitada ao período e à finalidade estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Autorização de Uso, sem caracterizar locação, cessão permanente ou qualquer forma de transferência de domínio ou posse do bem público.

3. DAS MODALIDADES

3.1. DOS PARTICIPANTES COMERCIAIS

3.1.1. Poderão participar empresas e pessoas físicas que exerçam atividade compatível, devidamente comprovada, com a comercialização de alimentos e bebidas, observadas as categorias, documentos e demais condições estabelecidas neste Edital.

3.1.2. Comércio Local

3.1.2.1. Destinado a empresas estabelecidas ou pessoas físicas residentes no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, mediante pagamento do valor de utilização de **R$ 1.000,00 (mil reais)** por espaço.

3.1.3. Comércio de Outros Municípios

3.1.3.1. Destinado a empresas estabelecidas ou pessoas físicas residentes fora do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, mediante pagamento do valor de utilização de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) por espaço**.

3.1.4. Comprovação do Comércio Local

3.1.4.1. O enquadramento na categoria Comércio Local deverá ser comprovado mediante documentação que demonstre:

no caso de empresa, que possui estabelecimento no Município de Boa Ventura de São Roque/PR; ou

no caso de pessoa física, que possui residência no Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

3.1.4.2. A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar para comprovação do enquadramento.

3.1.5. Comprovação do Comércio de Outros Municípios

3.1.5.1. O enquadramento na categoria Comércio de Outros Municípios será aplicado às empresas estabelecidas ou às pessoas físicas residentes fora do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

3.1.5.2. A condição deverá ser comprovada mediante documentação referente ao estabelecimento da empresa ou à residência da pessoa física.

3.1.6. Do Pagamento

3.1.6.1. O pagamento do valor de utilização do espaço deverá ser realizado em parcela única, no período de **27/08/2026** a **15/09/2026**, por meio de **Pix** ou **Transferência Bancária** para os seguintes dados da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR:

PIX: 01.612.906/0001-20

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA:

Banco do Brasil S.A.

Agência: 0866-4

Conta Corrente: 9054-9

Titular: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR

CNPJ: 01.612.906/0001-20

3.1.6.2. O valor a ser pago deverá corresponder à modalidade em que o participante estiver enquadrado:

Comércio Local: R$ 1.000,00 (mil reais);

Comércio de outros Municípios: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.1.6.3. O pagamento deverá ser realizado somente após a confirmação do enquadramento e da disponibilidade do espaço pela Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.6.4. É vedado aos membros da Comissão Organizadora receber, direta ou indiretamente, valores, taxas ou qualquer pagamento dos participantes. Todos os valores de utilização dos espaços deverão ser recolhidos exclusivamente aos cofres públicos municipais, mediante PIX ou transferência para a conta oficial indicada neste Edital.

3.1.6.5. O comprovante de pagamento será utilizado exclusivamente para fins de conferência e instrução do Processo Administrativo nº 001/2026.

3.1.7. Da Confirmação

3.1.7.1. A confirmação da participação e da utilização do espaço ficará condicionada ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital e, para os participantes comerciais, à comprovação do pagamento do respectivo valor de utilização.

3.1.8. Do Comprovante

3.1.8.1. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado pelo WhatsApp nº **(42) 98424-0994**, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. DO SOCIAL/INSTITUCIONAL

3.2.1. Poderão participar gratuitamente desta modalidade:

APAE;

escolas públicas e instituições de ensino sem finalidade lucrativa;
associações sem fins lucrativos;
entidades beneficentes;
demais organizações regularmente constituídas e sem finalidade lucrativa, sediadas ou estabelecidas no Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

3.2.2. As entidades enquadradas nesta modalidade estarão isentas do pagamento do valor de utilização do espaço.

3.2.3. A gratuidade será concedida exclusivamente à entidade selecionada, sendo vedada a utilização do espaço para benefício comercial de empresas, pessoas físicas ou terceiros não participantes.

3.2.4. Os valores arrecadados pela entidade deverão ser destinados exclusivamente às suas próprias finalidades institucionais.

3.2.5. A entidade deverá informar previamente os produtos que pretende comercializar, ficando sua participação condicionada à análise e aprovação da Comissão Organizadora.

3.2.6. A gratuidade do espaço não dispensa a entidade do cumprimento das regras de higiene, segurança, organização, horários e demais exigências estabelecidas neste Edital.

4. DOS ESPAÇOS

4.1. Os espaços destinados à Praça de Alimentação terão, aproximadamente, as seguintes dimensões:
espaço comercial: **4m x 4m**, sendo 4 metros de frente e 4 metros de profundidade;
espaço social/institucional: **3m x 3m**, sendo 3 metros de frente e 3 metros de profundidade.

4.2. As dimensões poderão sofrer ajustes decorrentes da estrutura física e da organização geral do evento, sem prejuízo da finalidade do espaço.

4.3. A localização dos espaços será definida pela Comissão Organizadora, considerando a estrutura geral do evento, circulação do público, segurança, acessibilidade e organização da Praça de Alimentação.

4.4. O participante deverá utilizar somente a área que lhe for destinada.

4.5. É vedada a ocupação de corredores, áreas de circulação, acessos, saídas de emergência ou espaços destinados a outras atividades do evento.

5. DOS PRODUTOS E ATIVIDADES

5.1. Os interessados deverão informar no formulário de participação quais produtos pretendem comercializar.

5.2. A Comissão Organizadora poderá organizar os espaços por categorias, entre elas:
hambúrgueres e lanches;
pastéis e salgados;
cachorro-quente;
pizzas e similares;
espetinhos, churrasco e carnes;
porções e alimentos preparados;
doces, bolos e sobremesas;
churros, crepes e similares;
alimentos típicos e regionais;
pipoca, algodão-doce e produtos similares;
bebidas não alcoólicas;
bebidas alcoólicas, quando expressamente autorizadas;
outros produtos previamente informados pelo interessado e expressamente autorizados pela Comissão Organizadora.

5.3. A autorização para comercialização ficará limitada aos produtos especificamente informados pelo interessado e aprovados pela Comissão Organizadora, não sendo suficiente a indicação genérica da categoria comercial.

5.4. A Comissão Organizadora poderá limitar novos participantes ou determinados produtos quando determinada categoria já estiver suficientemente representada, considerando a capacidade física da Praça de Alimentação e a necessidade de garantir diversidade de produtos e equilíbrio entre os participantes.

5.5. Produtos ou atividades não informados no formulário somente poderão ser comercializados mediante autorização expressa da Comissão Organizadora.

5.6. A comercialização de bebidas alcoólicas dependerá de aprovação expressa da Comissão Organizadora e do cumprimento das normas legais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

6. DOS PRODUTOS NÃO AUTORIZADOS

6.1. Não será permitida a comercialização de produtos:
ilícitos;
que apresentem risco à saúde ou à segurança do público;
em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis;
que não tenham sido previamente informados ou autorizados pela Comissão Organizadora;
que possam comprometer a segurança, organização ou funcionamento do evento.

6.2. A Comissão Organizadora poderá determinar a retirada imediata de produto não autorizado ou que apresente risco à saúde, à segurança ou à organização do evento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

7.1. São responsabilidades do participante:
manter o espaço limpo e organizado;
manter os alimentos em condições adequadas de armazenamento, preparação e comercialização;
cumprir as normas sanitárias aplicáveis;
responsabilizar-se pelos equipamentos, utensílios, materiais e produtos utilizados;
respeitar os horários estabelecidos pela organização;
manter livres as áreas de circulação do público;
providenciar os equipamentos e utensílios necessários ao desenvolvimento de sua atividade, salvo aqueles expressamente fornecidos pela Administração;
recolher e acondicionar corretamente os resíduos produzidos em sua atividade;
responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público, à estrutura do evento ou a terceiros decorrentes de sua atividade;
cumprir as determinações da Comissão Organizadora;
manter no espaço, quando solicitado pela fiscalização, documentação ou identificação referente à participação;
observar as regras de acessibilidade, segurança, higiene e prevenção de acidentes.

8. DA ESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O participante deverá informar no ato da inscrição os equipamentos que utilizará em seu espaço.

8.2. A utilização de equipamentos elétricos deverá ser previamente informada à organização, com indicação, quando possível, da potência e quantidade dos equipamentos.

8.3. É proibida a utilização de equipamentos, instalações elétricas, botijões, extensões ou outros materiais que ofereçam risco de incêndio, choque elétrico ou qualquer outro risco ao público ou aos demais participantes.

8.4. As ligações elétricas deverão observar as orientações e determinações da equipe responsável pela estrutura do evento, sendo vedada a realização de instalações improvisadas.

8.5. A Administração Municipal informará previamente quais estruturas serão disponibilizadas aos participantes e quais deverão ser providenciadas pelo próprio interessado.

8.6. Equipamentos ou estruturas que não tenham sido informados no formulário poderão ser impedidos de utilização quando sua instalação comprometer a segurança, a circulação ou a estrutura do evento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Empresas

As empresas interessadas deverão apresentar:
CNPJ;
documento de identificação do responsável legal;
comprovante de endereço do estabelecimento, especialmente quando utilizado para comprovar a condição de Comércio Local;
formulário de solicitação de participação devidamente preenchido;
relação dos produtos que serão comercializados;
relação dos equipamentos que serão utilizados;
licença, alvará ou autorização sanitária, quando exigível pela legislação aplicável à atividade;
demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Municipal.

9.2. Pessoas físicas

Deverão apresentar:
CPF;
documento oficial de identificação;
comprovante de residência;
formulário de solicitação de participação;
relação dos produtos que serão comercializados;
relação dos equipamentos que serão utilizados;

licença, alvará ou autorização sanitária, quando exigível pela atividade;
demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Municipal.

9.3. Entidades sem fins lucrativos

Deverão apresentar:
CNPJ da entidade;
documento de identificação do representante legal;
comprovante de endereço;
documento que comprove sua condição de entidade sem fins lucrativos, quando necessário;
formulário de solicitação de participação;
relação dos produtos que serão comercializados;
relação dos equipamentos que serão utilizados;
declaração de que os recursos arrecadados serão destinados às finalidades da própria entidade.

9.4. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos ou informações complementares necessárias à análise do pedido.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições para o Chamamento Público ocorrerão no período de **08:00h do dia 27/08/2026 a 17:00h do dia 15/09/2026**.

10.2. Os documentos poderão ser entregues pelos seguintes meios:

Local: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
Endereço: Rua Moisés Miranda, nº 422, Centro, Boa Ventura de São Roque/PR.
E-mail: secretariadeit@yahoo.com
WhatsApp: (42) 98424-0994

10.3. A inscrição somente será considerada válida após a apresentação da documentação exigida e análise pela Comissão Organizadora.

10.4. O envio da documentação não garante, por si só, o direito à utilização de espaço, ficando a participação condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital, aos critérios de seleção e à disponibilidade de espaço.

11. DA ANÁLISE, DA SELEÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

11.1. Os pedidos serão analisados pela Comissão Organizadora, observando-se as seguintes prioridades para fins de organização e distribuição dos espaços:

1º - Social/Institucional;
2º - Comércio Local;
3º - Comércio de Outros Municípios.

11.2. A ordem de preferência estabelecida no item anterior não dispensa qualquer interessado do cumprimento integral das exigências deste Edital.

11.3. A seleção dos interessados observará:

apresentação da documentação exigida neste Edital;
compatibilidade da atividade e dos produtos informados com a finalidade da Praça de Alimentação;
enquadramento correto na modalidade de participação;
atendimento às normas sanitárias, de segurança e demais exigências aplicáveis à atividade;
disponibilidade de espaço;
diversidade de produtos e categorias, visando à adequada composição da Praça de Alimentação;
cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Quando o número de interessados aptos for superior ao número de espaços disponíveis para determinada modalidade ou categoria, a Comissão Organizadora realizará a distribuição dos espaços observando, nesta ordem:
a prioridade da modalidade de participação, conforme estabelecido no item 11.1;
a diversidade de produtos e categorias, de modo a evitar concentração excessiva de produtos semelhantes;
a disponibilidade e adequação física dos espaços;
a ordem de recebimento da documentação completa, considerando-se a data e o horário de recebimento do pedido;
permanecendo empate entre interessados em situação equivalente, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora, mediante registro em ata.

11.4.1. O sorteio, quando necessário, será realizado de forma pública, com registro dos participantes, resultado e demais ocorrências em ata própria, que integrará o Processo Administrativo nº 001/2026.

11.5. A Comissão poderá solicitar informações ou documentos complementares.

11.6. A participação não garante ao interessado o direito de escolher livremente a localização do espaço.

11.7. A Comissão Organizadora poderá deixar de autorizar determinado produto ou categoria quando sua quantidade já estiver suficientemente representada, visando preservar a diversidade e a adequada organização da Praça de Alimentação.

11.8. A decisão de seleção e distribuição dos espaços será formalizada pela Comissão Organizadora, mediante registro no Processo Administrativo nº 001/2026, e comunicada aos interessados pelos meios utilizados no procedimento.

11.8.1. Concluída a seleção e comprovado o cumprimento das exigências previstas neste Edital, será emitido o respectivo Termo de Autorização Temporária de Uso do Espaço.

11.9. A ausência de documentação obrigatória ou o não atendimento à solicitação de complementação dentro do prazo estabelecido poderá resultar no indeferimento do pedido.

12. DO VALOR DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

12.1. Para os participantes enquadrados na modalidade comercial será cobrado o seguinte valor de utilização do espaço:
Comércio Local: **R$ 1.000,00 (mil reais)**;
Comércio de Outros Municípios: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
Social/Institucional: **gratuito**.

12.2. O pagamento deverá ser realizado na forma e no período estabelecidos no item 3.1.6 deste Edital.

12.3. As entidades sem fins lucrativos enquadradas na modalidade Social/Institucional estarão isentas do pagamento.

12.4. A isenção concedida à entidade não poderá ser transferida, cedida ou utilizada em benefício de empresas, pessoas físicas ou terceiros.

12.5. O pagamento do valor de utilização não assegura ao participante o direito de escolher a localização do espaço.

12.6. Os valores pagos pelos participantes constituem receita pública municipal e serão recolhidos diretamente aos cofres do Município, não podendo ser recebidos, administrados ou movimentados pelos membros da Comissão Organizadora.

12.7. A gratuidade concedida à modalidade Social/Institucional decorre do interesse público na participação de entidades sem fins lucrativos sediadas no Município, especialmente para possibilitar a arrecadação destinada às suas próprias finalidades institucionais, observada a legislação municipal aplicável.

13. DA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO

13.1. A montagem dos espaços deverá ocorrer no período estabelecido pela Comissão Organizadora.

13.2. Todos os participantes deverão estar com seus espaços devidamente preparados antes do início da programação do evento.

13.3. O horário de funcionamento será definido pela organização e deverá ser rigorosamente observado.

13.4. A desmontagem somente poderá ocorrer após autorização da Comissão Organizadora.

13.5. Ao final do evento, o participante deverá deixar o espaço livre de materiais, resíduos, equipamentos e objetos de sua propriedade.

14. DA HIGIENE E SEGURANÇA

14.1. Todos os participantes deverão observar as normas da Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis à manipulação, preparação, armazenamento e comercialização de alimentos.

14.2. Os alimentos deverão ser acondicionados de maneira adequada, protegidos contra contaminação e mantidos em condições apropriadas.

14.3. Os responsáveis pela manipulação dos alimentos deverão observar as boas práticas de higiene.

14.4. Quando exigível, os participantes deverão apresentar as licenças, autorizações ou documentos sanitários correspondentes à atividade desenvolvida.

14.5. A Comissão Organizadora poderá determinar a retirada de produtos ou equipamentos que apresentem risco à saúde ou à segurança.

14.6. O descumprimento das normas sanitárias poderá resultar na suspensão imediata da atividade, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. É expressamente proibido ao participante:

ceder, transferir ou sublocar o espaço a terceiros;
comercializar produtos não autorizados;

ocupar espaço além da área estabelecida;
obstruir corredores, acessos ou saídas de emergência;
utilizar equipamentos que apresentem risco à segurança;
utilizar som em volume que prejudique o evento ou os demais participantes;
realizar propaganda político-partidária no espaço;
promover atividades estranhas à finalidade do espaço ou incompatíveis com a organização do evento;
praticar qualquer atividade que comprometa a segurança, organização, acessibilidade ou imagem da FestVentura;
utilizar estruturas ou equipamentos não autorizados pela organização.

16. DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

16.1. O participante que desistir de sua participação deverá comunicar formalmente a Comissão Organizadora.

16.2. O não comparecimento ou o abandono injustificado do espaço poderá ser considerado para fins de avaliação de eventual participação do interessado em futuros procedimentos promovidos pelo Município, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo quando cabível.

16.3. No caso de cancelamento do evento por decisão da Administração Municipal ou por motivo de força maior, serão adotadas as providências administrativas cabíveis quanto aos valores eventualmente pagos, observada a legislação aplicável.

16.4. Eventual restituição de valores será realizada mediante procedimento administrativo próprio, quando cabível.

16.5. A desistência voluntária do participante após o pagamento não implicará, automaticamente, restituição do valor pago, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis ou aquelas expressamente reconhecidas pela Administração.

17. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. O descumprimento das regras deste Edital poderá resultar, conforme a gravidade da conduta:
advertência;
determinação de correção imediata da irregularidade;
retirada do produto ou equipamento irregular;
suspensão da atividade;
descredenciamento ou cancelamento da autorização de uso;
outras medidas administrativas legalmente cabíveis.

17.2. A aplicação das medidas previstas neste item observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

17.3. Quando a medida aplicada possuir natureza sancionatória, deverão ser observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

17.4. As medidas imediatas necessárias à proteção da saúde, segurança, integridade física das pessoas e organização do evento poderão ser adotadas pela fiscalização, sem prejuízo da posterior apuração administrativa quando cabível.

18. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

18.1. A Comissão Organizadora será responsável pela análise dos pedidos, seleção dos participantes, organização e distribuição dos espaços, acompanhamento da montagem, funcionamento e desmontagem da Praça de Alimentação, orientação dos participantes, registro de ocorrências e acompanhamento do cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal autorizador.

18.1.1. Durante a realização da FestVentura 2026, a Comissão Organizadora poderá solicitar a correção de irregularidades, determinar a retirada de produtos ou equipamentos não autorizados e adotar as providências administrativas necessárias à preservação da segurança, higiene, organização, acessibilidade e regular funcionamento da Praça de Alimentação, observada a competência dos demais órgãos de fiscalização.

18.1.2. A Comissão Organizadora não substituirá os órgãos legalmente competentes para fiscalização sanitária, segurança, trânsito, defesa civil ou demais atividades de fiscalização específica.

18.2. A Comissão Organizadora poderá estabelecer orientações operacionais complementares necessárias à organização, segurança e funcionamento da Praça de Alimentação, desde que não alterem as condições, critérios de seleção, valores, modalidades, direitos ou obrigações estabelecidas neste Edital.

18.2.1. As orientações complementares serão comunicadas aos participantes e, quando relevantes para o funcionamento do evento, poderão ser formalizadas por escrito e anexadas ao Processo Administrativo nº 001/2026.

18.3. As orientações complementares deverão ser divulgadas aos participantes com antecedência razoável, sempre que possível, não podendo contrariar ou modificar as disposições deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no Chamamento Público implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. A participação e a utilização do espaço possuem caráter específico e temporário para a FestVentura 2026, não gerando direito de participação ou preferência em futuras edições.

19.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por mercadorias, equipamentos, dinheiro ou objetos deixados nos espaços pelos participantes.

19.4. Cada participante será responsável pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade.

19.5. A autorização temporária de uso do espaço não estabelece vínculo empregatício, locatício, comercial ou contratual permanente entre o participante e o Município.

19.6. O participante será exclusivamente responsável pela atividade desenvolvida em seu espaço, inclusive perante consumidores, órgãos de fiscalização e terceiros.

19.7. Os casos omissos, as situações não previstas expressamente neste Edital, bem como eventuais questões operacionais, ocorrências ou situações supervenientes relacionadas à organização, funcionamento, segurança, higiene, distribuição e utilização dos espaços da Praça de Alimentação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, no âmbito de sua competência, observadas as disposições deste Edital, do Decreto Municipal autorizador, da legislação aplicável e o interesse público, podendo a Comissão adotar as providências necessárias para assegurar o adequado funcionamento da Praça de Alimentação e da FestVentura 2026, submetendo, quando necessário, a questão à apreciação da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município.

19.8. Integram este Edital, para todos os fins:
ANEXO I - Formulário de Solicitação de Participação;
ANEXO II - Declaração de Responsabilidade;
ANEXO III - Declaração de Entidade Sem Fins Lucrativos;
ANEXO IV - Termo de Autorização Temporária de Uso do Espaço.

19.9. A autorização temporária de uso dos espaços públicos objeto deste Edital será formalizada individualmente por meio do Termo de Autorização Temporária de Uso do Espaço constante do Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Decreto Municipal autorizador.

19.10. O Termo de Autorização Temporária de Uso do Espaço deverá identificar, sempre que aplicável, o participante, CPF/CNPJ, modalidade, número e localização do espaço, dimensão aproximada, produtos autorizados, período de utilização e valor de utilização ou indicação de gratuidade.

19.11. A autorização temporária de uso prevista neste Edital não constitui contrato de locação, concessão de direito real, cessão permanente ou transferência de posse do bem público, tratando-se de autorização específica, precária, pessoal, intransferível e limitada à realização da FestVentura 2026.

19.12. A participação no procedimento e a assinatura da Ata de Ciência e Concordância dos Participantes não afastam o direito dos participantes ao cumprimento das disposições legais, do presente Edital e do respectivo Termo de Autorização Temporária de Uso.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Edital será publicado no site oficial do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, no endereço eletrônico https://www.boaventura.pr.gov.br/site/, meio oficial de divulgação do Município, observadas as exigências legais de publicidade aplicáveis.

20.2. A Administração Municipal disponibilizará aos interessados o presente Edital e seus anexos pelo meio oficial de divulgação do procedimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, 27 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS

JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE QUADROS

CRISIELI KLOSTER LEITE

NARDINA PEREIRAS DOS SANTOS

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FESTVENTURA 2026 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

TIPO DE PARTICIPANTE:
( ) Pessoa Jurídica - Empresa
( ) Pessoa Física
( ) Entidade sem fins lucrativos

MODALIDADE:
( ) Comércio Local - **R$ 1.000,00**
( ) Comércio de Outros Municípios - **R$ 2.000,00**
( ) Social/Institucional - **Gratuito**

NOME/RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ/CPF: ____
RESPONSÁVEL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RG: ____
CPF: ____
PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR:

EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS:

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou de acordo com as normas estabelecidas no **Edital de Chamamento Público para a Praça de Alimentação da FestVentura 2026**.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, 27 de agosto de 2026.

____
Assinatura do responsável legal

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Eu,_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, na condição de responsável pelo espaço credenciado na Praça de Alimentação da FestVentura 2026, DECLARO que:

conheço e aceito as regras estabelecidas no Edital;
responsabilizo-me pelos produtos comercializados;
cumprirei as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
manterei o espaço limpo e organizado;
não comercializarei produtos não autorizados;
não cederei ou transferirei o espaço a terceiros;
responsabilizo-me pelos equipamentos, materiais e produtos utilizados no espaço.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, 27 de agosto de 2026.

_____
Assinatura do autorizado/Responsável legal

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DECLARAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para fins de participação na Praça de Alimentação da FestVentura 2026, que é entidade sem fins lucrativos e que os recursos eventualmente arrecadados durante o evento serão destinados às suas próprias finalidades institucionais.
Declara, ainda, estar ciente de que a participação gratuita no evento não dispensa o cumprimento das regras de organização, higiene, segurança e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, 27 de agosto de 2026.

_____
Assinatura do autorizado/representante legal da entidade

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DO ESPAÇO
O presente Termo de Autorização Temporária de Uso possui caráter precário, pessoal, intransferível e temporário, sendo válido exclusivamente para a **FestVentura 2026** e pelo período estabelecido pela Administração Municipal, não gerando direito adquirido, preferência ou expectativa de utilização do espaço em eventos futuros.
O autorizado declara ciência de que deverá cumprir integralmente o **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, o **Decreto Municipal** autorizador, as orientações da **Comissão Organizadora** e as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis em favor:
_____, CPF/CNPJ nº _____, a utilizar o espaço comercial da Praça de Alimentação da FestVentura 2026, exclusivamente para a atividade e produtos previamente autorizados pela Comissão Organizadora.
A presente autorização é válida exclusivamente para o período e finalidade estabelecidos neste Edital, não podendo o espaço ser cedido, transferido ou sublocado.
Modalidade:
( ) Comércio Local: R$ 1.000,00.
( ) Comércio de outros Municípios: R$ 2.000,00.
( ) Social/Institucional: gratuito.
Declaro que recebi a autorização, conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital e neste Termo.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, 27 de agosto de 2026.

_____
Assinatura do autorizado/Representante legal

VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS
Secretário
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Turismo

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D2676FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2026

PORTARIA Nº 316/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor Jose Guimar Ferreira da Silva, Matricula de Nº 418019, nomeado através do Decreto 40/2025 o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento 13 (treze) dias de férias relativas ao período 13/01/2025 a 12/01/2026 que serão fruídos nos períodos de 31/08/2026 a 12/09/2026co retorno ao trabalho

dia14/09/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:46ACF1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2026

PORTARIA Nº 317/2026
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGRESSÃO FUNCIONAL:
Nos termos da Lei Municipal nº 307/2006, de 19 de dezembro de 2006, os servidores abaixo relacionados farão jus à progressão de nível.
Relação dos servidores que serão enquadrados em nível superior no mês de agosto de 2026:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
06-1	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	Z 13	**Z 14**
07-1	AGNALDO VUJANSKI E JESUS	R 30	**R 31**
19-1	JOSE JOAREZ GLODEN	K 47	**K 48**
53-1	JOSE LUIZ STEINMETZ	Q 13	**Q 14**
141-1	VANDERLEI CESAR SANTIN	H 48	**H 49**
569-1	AMANDA TERRA	C 26	**C 27**
571-1	MARCUS VALERIO BURKO	E 26	**E 27**
574-1	LANES JUNIOR ETGETON GRAEBIN	S 26	**S 27**
417717	MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI	C 19	**C 20**
417719	HENRIQUE VIANA	G 36	**G37**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 27 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D395CC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 096/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 096/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo José Henrichs, e

CONTRATADA: Jumbo Pavimentação LTDA, CNPJ nº 40.306.265/0001-37, localizada na ROD. PR – 182, km 464, Bairro Industrial, Realeza/PR, CEP: 85.770-000, neste ato representado por seu representante legal Amarildo Maciel Sobrinho.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VI-CINAL ARCELINO PICHEK, LOCALIZADA NA LINHA FLOR DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELI-MINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, EXECU-ÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS.

VALOR: R$ 3.270.000,00 (três milhões e duzentos e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:6AB5587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2026 - INSCRITOS CURSO DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026
O Presidente da Comissão Central do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos com inscrições confirmadas no Curso de Gestão, conforme abaixo discriminado.
DOS CANDIDATOS INSCRITOS
Ficam devidamente homologadas e confirmadas as inscrições dos seguintes candidatos para a participação no curso supracitado:

DATA E HORA DA INSCRIÇÃO	CURSISTAS INSCRITOS
18/08/2026 14:32:57	Andressa Melisa Rebello Pereira
18/08/2026 14:40:17	Jane Maria Muller de Brito
18/08/2026 14:41:45	Andressa Fernandes Manzani
18/08/2026 14:44:36	Roseli de Almeida Rossi
18/08/2026 15:25:33	Roberta da Silva
18/08/2026 15:26:32	Elismara Kubiaki Weiss
18/08/2026 16:52:42	Edson João Pinto
18/08/2026 20:54:51	Silmar Alexandre Weiss
18/08/2026 21:16:51	Diene Cristina de Azevedo
18/08/2026 21:19:38	Mayara Borges Feltrin
18/08/2026 22:16:07	Eloise Teixeira Cardoso
19/08/2026 09:24:49	Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa
22/08/2026 22:20:25	Silvani Souza Ferreira
25/08/2026 19:56:11	Jandira Dias Bett
25/08/2026 21:02:01	Bruna Fatima Marafon Poltroniéri
26/08/2026 11:47:35	Arlete Ferreira Teixeira

DO CURSO
As atividades referentes ao certame observarão as seguintes diretrizes de execução:
Curso: Curso de Gestão
Data de realização: 29 de agosto de 2026
Local: Escola Municipal Boa Vista
Horário: 7:30h

Quaisquer dúvidas, pedidos de esclarecimento ou informações adicionais deverão ser encaminhados formalmente à Comissão Central através dos canais oficiais de comunicação da instituição.
Boa Vista da Aparecida – PR, 28 de agosto de 2026.

JOÃO HENRIQUE ALIONCIO
Presidente da Comissão Central.

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:E9BFC909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

Termo de contrato que em si celebram a **ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES AXF LTDA**, Contratada; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Locação nº. 002/2026, de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento consiste na locação do imóvel comercial singular situado na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº. 1197, Centro, no Município de Bocaiúva do Sul/PR, com área total estimada de 546,00 m2, destinado a abrigar de forma transitória e provisória a sede administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

2-DO RECURSO FINANCEIRO
2.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.

Exercício 2026
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.10.00 – Locação de Imóveis
Subelemento: 3.3.90.39.69.06 – Seguros Demais Imóveis Públicos

Exercício 2026
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica: 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Subelemento: 3.3.90.47.10.00 – Taxas

Bocaiúva do Sul, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:32ABD12A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 761/2026

DECRETO Nº 761/2026

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 166 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO
RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSORA	31.08.26 À 01.12.26

. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 28 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A56928E2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 762/2026

DECRETO Nº 762/2026

Súmula: "Nomeia Aprovados em Concurso Público"

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados sob Regime Estatutário, a partir da data respectiva, anotada ao cargo, os Candidatos aprovados em Concurso Público.

NOME	CARGO	INICIO
Ana Claudia de Almeida Paiva da Silva	Nutricionista	01.09.2026
Flavia Garcia de Souza Correia	Psicóloga – 40 horas	01.09.2026
Geovana Ferreira Lourenço	Cirurgião dentista 20 horas	01.09.2026
Guilherme Sergio Gonçalves	Médico Veterinário	01.09.2026
Stefhani Biora Nascimento	Psicóloga – 40 horas	01.09.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:29F51184

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 763/2026

DECRETO Nº 763/26

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de setembro de 2026, IVAN FELIPE ANACLETO CPF Nº ***.485.009-** Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FB31A415

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Marcelo Rodrigues Pereira, CPF Nº ***578.089** ocupante do cargo de Motorista, admitido em 21 de fevereiro de 2018, Mat. 19100, fica designado ao Posto de Trânsito, junto ao DETRAN na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria Nº 81/2025.

Bocaiúva do Sul, 28 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C5C551F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 737/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 737/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F501	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
81	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2E3949FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 738/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 738/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F1000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
959	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	160.000,00
	TOTAL	**R$**	**160.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7A16C517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº49/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 11/09/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos eletrodomésticos, equipamentos para cozinha industrial e materiais de apoio.
Recebimento das propostas: de 01/09/2026 às 08h00min até 11/09/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 11/09/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 11/09/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB8915F4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº50/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 15/09/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo para o setor de odontologia e para a Atenção Primária à Saúde (APS) **Recebimento das propostas**: de 02/09/2026 às 08h00min até 15/09/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 15/09/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 15/09/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD5AB617

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº51/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 16/09/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de monitores de glicemia e tiras reagentes para teste de glicemia.
Recebimento das propostas: de 04/09/2026 às 08h00min até 16/09/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 16/09/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 16/09/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45E87209

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1488/2026

DECRETO Nº 1488/2026, de 28 de agosto de 2026.

"Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, em consonância com a Política Estadual de Alfabetização e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1213/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, articulador e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - O Comitê tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento com:
I – A Política Estadual de Alfabetização do Paraná;
II – O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – A Base Nacional Comum Curricular;
IV – O Plano Municipal de Educação;
V – As demais normas educacionais vigentes.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Propor estratégias para melhoria dos indicadores de alfabetização;
III – Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas e de fluência leitora;
IV – Monitorar as ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
V – Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
VI – Promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VII – Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – acompanhar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
IX – Emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
X – Elaborar relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – Representante da Educação Infantil;
V – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – Representante da Educação Especial;
VII – Diretor(a) de unidade escolar da Rede Municipal;
VIII – Professor(a) alfabetizador(a);
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação;

X – Representante do Conselho do FUNDEB;
XI – Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á:
I – Ordinariamente, a cada dois meses;
II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 6º - As reuniões serão registradas em ata.

Art. 7º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê;
II – Disponibilizar dados e indicadores educacionais;
III – Executar as deliberações aprovadas;
IV – Elaborar relatórios anuais de monitoramento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:192D58A0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1489

DECRETO Nº 1489/2026, de 28 de agosto de 2026.

> "Institui e organiza a estrutura administrativa e pedagógica para implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul – PR e dá outras providências."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política pública municipal de alfabetização, assegurando estrutura administrativa e pedagógica adequada para seu planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Bom Jesus do Sul com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação das ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização, especialmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul – PR, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, organização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A estrutura prevista nesta Portaria será composta, conforme a organização administrativa do Município, por:
I – Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura;
II – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Responsável municipal pela Política de Alfabetização;
IV – Coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
V – Gestores escolares;
VI – Professores alfabetizadores e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
VII – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

Art. 3º - Compete à estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:
I – Elaborar, implementar e acompanhar a Política Municipal de Alfabetização;
II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidades escolares e demais setores envolvidos;
III – planejar ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças;
IV – Acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações internas e externas;
V – Organizar estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;
VI – Promover formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VII – Acompanhar a execução das ações previstas no planejamento municipal de alfabetização;
VIII – Organizar e analisar dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas;
IX – Promover a articulação com as políticas estadual e nacional de alfabetização;
X – Acompanhar a execução das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais programas e políticas correlatas;
XI – Elaborar relatórios, registros e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas;
XII – Propor estratégias para melhoria contínua dos resultados de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Será nomeado através de portaria o servidor(a) para exercer a função de **Responsável/Articulador(a) Municipal pela Política de Alfabetização**, competindo-lhe:
I – Articular as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar a execução do planejamento municipal;
III – Organizar reuniões e momentos de acompanhamento com a equipe pedagógica;
IV – Sistematizar informações e evidências das ações realizadas;
V – Acompanhar indicadores de alfabetização e aprendizagem;
VI – Apoiar a organização das formações continuadas;
VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas e demais envolvidos na política de alfabetização;
VIII – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da política.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá alocar servidores, cargos, funções ou profissionais para atuação específica ou compartilhada nas ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, de acordo com a legislação municipal vigente e a disponibilidade administrativa.

Art. 6º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização atuará de forma articulada com a estrutura administrativa e pedagógica instituída por esta Portaria, contribuindo para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais de alfabetização.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá manter registros e documentos que comprovem a implementação e o funcionamento da estrutura prevista nesta Portaria, incluindo, quando aplicável:
I – Atos de designação dos responsáveis;
II – Atas de reuniões;
III – Planos de ação;
IV – Relatórios de acompanhamento;
V – Registros de formação continuada;
VI – Documentos de monitoramento dos resultados de aprendizagem;
VII – registros das ações desenvolvidas nas unidades escolares;
VIII – demais documentos e evidências relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º - A estrutura instituída por esta Portaria deverá atuar de forma integrada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

buscando garantir o acompanhamento sistemático das aprendizagens e o fortalecimento das práticas de alfabetização e não será remunerada.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá, sempre que necessário, a revisão e atualização da estrutura e das atribuições previstas neste Decreto, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os resultados obtidos nas ações de alfabetização.
Art. 10 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F41BEC5F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°163-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°163/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: REVOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) refletores LED 230W, do tipo bivolt automático, tensão nominal 100~280 VCA, destinados à manutenção da iluminação do Ginásio Municipal de Esportes Augusto Ângelo dos Santos de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 28/08/2026 à 27/10/2026.
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°27/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45E9FA51

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°164-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°164/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: A C BEGALLI.
OBJETO: Aquisição de jogos, brinquedos educativos e materiais diversos (pedagógicos, sensoriais e terapêuticos).
VIGÊNCIA: 28/08/2026 à 27/02/2027.
VALOR: R$ 150,01 (cento e cinquenta reais e um centavo).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°42/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:47DE9B63

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°165-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°165/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: MARIA MARTE SCHITICOSKI.
OBJETO: Aquisição de jogos, brinquedos educativos e materiais diversos (pedagógicos, sensoriais e terapêuticos).
VIGÊNCIA: 28/08/2026 à 27/02/2027.
VALOR: R$ 6.086,36 (seis mil e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°42/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C2307D7D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°166-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°166/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de jogos, brinquedos educativos e materiais diversos (pedagógicos, sensoriais e terapêuticos).
VIGÊNCIA: 28/08/2026 à 27/02/2027.
VALOR: R$ 416,34 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°42/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D625D253

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°167-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°167/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de jogos, brinquedos educativos e materiais diversos (pedagógicos, sensoriais e terapêuticos).
VIGÊNCIA: 28/08/2026 à 27/02/2027.
VALOR: R$ 139,06 (cento e trinta e nove reais e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°42/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:62DDD322

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°168-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°168/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: SIP TELECOM AQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição, instalação e configuração de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras IP) e infraestrutura de telefonia IP, destinados à equipagem da nova Unidade Básica de Saúde (UBS), à ampliação da Escola Municipal de Ensino e a melhorias no Parque Fundo de Vale e pavilhão comunitário do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 28/08/2026 à 27/08/2027.
VALOR: R$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°46/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:60341573

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6002/2026

PORTARIA N.º 6002, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes segmentos da educação municipal para o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, garantindo a participação dos profissionais e representantes dos diferentes setores envolvidos no processo de alfabetização**;**
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização do Município de Bom Jesus do Sul – PR, que será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretária Municipal de Educação e Cultura:
Marilene Pinheiro Cabral Deola
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Vânia Maria da Silva
III – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Maria Patrícia Lima
IV – Representante da Educação Infantil:
Marilvani da Silva
V – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Suelen Borsatto Witcel Dias
VI – Representante da Educação Especial:
Roseli Rosane Sabbi
VII – Diretora de unidade escolar da Rede Municipal:
Cleonice Rodrigues Teles
VIII – Professora alfabetizadora:
Eliane Ferreira de Lima
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Adriane Aparecida Cantele Severgnini
X – Representante do Conselho do FUNDEB:
Marzeli Duarte Fath.
XI - Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Valdineia Savarnini Teles.
Art. 2º - Compete ao Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização acompanhar, articular, propor e avaliar ações relacionadas à alfabetização e à garantia do direito à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as políticas educacionais vigentes.
Art. 3º - A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, a quem compete coordenar os trabalhos e convocar as reuniões do Comitê.
Art. 4º - Os membros do Comitê exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º - O Comitê deverá reunir-se periodicamente, conforme calendário a ser estabelecido pela Presidência, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 6º - O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03FEB4B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6003/2026

PORTARIA N.º 6003/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e organizar mecanismos de gestão, coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a equipe pedagógica, os gestores escolares, os coordenadores pedagógicos, os professores alfabetizadores e os demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros que compõem a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta, conforme a organização administrativa e pedagógica do Município, pelos seguintes representantes:
I – Secretária Municipal de Educação e Cultura:
Marilene Pinheiro Cabral Deola
II – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Vânia Maria da Silva
III – Responsável Municipal pela Política de Alfabetização:
Maria Patrícia Lima
IV – Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares:
Suelen Borsatto Witcel Dias
Marilvani da Silva
V – Gestores Escolares:
Cleonice Rodrigues Teles
Marzeli Duarte Fath
VI – Professores Alfabetizadores:
Eliane Ferreira de Lima
Adriane Aparecida Cantele Severgnini
VII – Demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização:
Franciele Chaves
Fernanda Wendt Leite
VIII – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
Roseli Rosane Sabbi

Art. 3º Compete à estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização atuar de forma articulada no planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Os membros nomeados deverão colaborar, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades, para:
I – Implementar as ações e estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;
III – Acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização;
IV – Analisar indicadores, resultados de avaliações e evidências relacionadas à aprendizagem dos estudantes;
V – Propor estratégias e intervenções pedagógicas para a superação das dificuldades de aprendizagem e recomposição das aprendizagens;
VI – Participar das ações de formação, planejamento, acompanhamento e monitoramento relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
VII – contribuir para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pelo Município para a garantia da alfabetização das crianças;
VIII – participar, quando convocados, das reuniões, estudos, formações e demais ações promovidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º A atuação dos membros nomeados por esta Portaria ocorrerá de forma integrada às atribuições próprias de seus cargos e funções, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das unidades escolares e do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e não será remunerada.

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização atuará como instância de articulação, acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, em conformidade com suas atribuições e normas de funcionamento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul, observada a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas para a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7D4A5154

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IL26/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é o repasse financeiro para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25 , com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, objetivando o custeio de despesas dos serviços ambulatoriais de média complexidade em Reabilitação Intelectual - APAES, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento nos pareceres constantes do presente processo, segundo o estatuído no artigo 31 da Lei nº 13.019/14.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25 , com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, cujo pagamento far-se-á através de 12 (doze) parcelas.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de agosto de 2026

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA670A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 445, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Diária de Viagem a servidoras municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas diárias de viagem em razão do deslocamento à cidade de **Foz do Iguaçu – PR**, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para participação do Seminário: Educa Juntos.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Elisana Pillonetto	Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.	**01/09/2026** **02/09/2026** **03/09/2026** Saída: 06:00h Retorno: 20:00h	03 (três) diárias	Veículo Oficial
Franciely Zolet	Chefe da Divisão de Ensino	**01/09/2026** **02/09/2026** **03/09/2026** Saída: 06:00h Retorno: 20:00h	03 (três) diárias	Veículo Oficial
Luciandra Molinete	Diretora Escolar	**01/09/2026** **02/09/2026** **03/09/2026** Saída: 06:00h Retorno: 20:00h	03 (três) diárias	Veículo Oficial

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:17BCCC85

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 446, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **27 de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do **mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BA6976CE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 447, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Célio Jose de Vargas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Célio Jose de Vargas,** ocupante do cargo efetivo de **motorista,** matrícula nº 768-4/1, ½ **(meia) diária de viagem**, para o dia **28 de agosto de 2026**, em deslocamento à cidade de **Medianeira - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital das Clínicas de Medianeira.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do **mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0BF739F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº052/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
AO CONTRATO Nº52/2026
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 05.461.328/0001-29
Cláusula Primeira – Acréscimo de Serviços
Se faz necessária, segundo o descritivo do Engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, o acréscimo dos serviços de pavimentação em CBUQ, em trecho da Estrada Vicina, Comunidade Rancho Alegre, conforme o projeto no trecho dois, projeto prancha 2/5, e memorial descritivo, em uma área de 1.404 metros quadrados, que correspondem a quantia de **R$235.639,22** (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais, com vinte e dois centavos).
Com os acréscimos, o contrato que era de R$2.595.678,74 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais, com setenta e quatro centavos) passa a ser de **R$2.831.317,96** (dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e sete reais, com oitenta e um centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 – Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ ou recape asfáltico em estradas vicinais 44.90.51- Obras e Instalações; Despesa:1100.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de agosto de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:4422AE71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento **nos arts. 123 e 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026,**
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora SÔNIA DE FÁTIMA GROFF, bem como a documentação médica apresentada, que comprova a doença da pessoa da família e a necessidade de cuidado direto;
CONSIDERANDO que a assistência direta da servidora é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horários, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **SÔNIA DE FÁTIMA GROFF**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula nº 27-7/1, lotada no Departamento Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 17 de agosto de 2026 e término em 31 de agosto de 2026, nos termos dos arts. 123 e 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026.
Art. 2º A licença concedida será com remuneração integral, nos termos do inciso I do § 2º do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026.
Art. 3º Durante o período da licença, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada, nos termos do § 7º do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 17 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:05DC519E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento **nos arts. 123 e 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026,**
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora KELI THAIS SAGGIN, bem como a documentação médica apresentada, que comprova a doença da pessoa da família e a necessidade de cuidado direto;
CONSIDERANDO que a assistência direta da servidora é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente com o

exercício do cargo ou mediante compensação de horários, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **KELI THAIS SAGGIN**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 776-5, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – CMEI Vovó Helena - EI, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 25 de agosto de 2026 e término em 08 de setembro de 2026, nos termos dos arts. 123 e 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026.
Art. 2º A licença concedida será com remuneração integral, nos termos do inciso I do § 2º do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026.
Art. 3º Durante o período da licença, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada, nos termos do § 7º do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 25 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:B2949ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 060/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 060/2026

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 060/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ônibus rodoviário novo (zero quilômetro), com capacidade mínima para 46 passageiros sentados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.250.998,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/10/2026.

Braganey – PR, 28 de agosto de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9EAA4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0118/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0118/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 27.455.068/0001-11, sediada na RUA PARAGUAI,275 CENTRO - CASCAVEL, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85805-020, neste ato representada pelo **Sr.** LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 291.645.438-11** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para aquisição de fórmula e dietas, destinados a secretaria de saúde de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 116.986,16 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **27/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de agosto de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E5F0878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0120/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0120/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº**

03.612.312/0004-97, sediada na AVENIDA RUA JUDITE MELO DOS SANTOS,0 DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de SAO JOSE, Estado do SC, CEP: 88104-765, neste ato representada pelo **Sr.** SAMUEL CHAZAN BRIONES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 296.463.898-56** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para aquisição de fórmula e dietas, destinados a secretaria de saúde de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 277.392,28 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **27/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de agosto de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:63F3D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0124/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0124/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa Vtomas LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 44.735.088/0002-46, sediada na Rua Acapulco, nº 530, Vila Industrial, CEP 85.904-120, Toledo/PR, neste ato representada pelo **Sr.** VANDERLEI TOMAS**,** portador do **CI/RG Nº.** 4.156.442-3 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF Nº. 574.828.109-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para aquisição de fórmula e dietas, destinados a secretaria de saúde de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **27/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de agosto de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:652EC6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA: **ODIR PICCOLO**, CPF nº **232.201.630-68** e RG nº **15.083.800-0 SSP/PR**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste do valor contratual**, mediante a aplicação do índice previsto contratualmente, **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**, ao Contrato nº 016/2023, vinculado à Dispensa nº 029/2023.

VALOR MENSAL: R$ 1.662,585

VALOR TOTAL: R$ 19.951,02

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Braganey/PR, 13 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:06B6AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025, PREGÃO N° 046/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025, PREGÃO N° 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA: ORLEI FAGUNDES DA ANUNCIACAO, inscrita no CNPJ sob nº 35.037.338/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **do Contrato nº 065/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de para futuras, eventuais e parceladas contratação de empresa responsável por fretamento de prancha para transporte de maquinas pesadas do Município de Braganey**, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 22/08/2025 a 22/08/2026.

PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 22/08/2026 a 22/08/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Braganey/PR, 21 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5D90A61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025, PREGÃO N° 042/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025, PREGÃO N° 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: 59.929.670 GILIARDI JOSÉ DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 59.929.670/0001-30.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **do Contrato nº 066/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para a contratação de serviço de chapeação e pintura para atender as demandas do departamento de transporte do Município de Braganey/PR**, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 22/08/2025 a 22/08/2026.
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 22/08/2026 a 22/08/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 21 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:43D92516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2026 PROCESSO Nº 137/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 022/2026 de 27 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2026
PROCESSO Nº 137/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	RISPERIDONA 1MG	UND	18500	R$ 0,20	R$ 3.700,00
02	LEVOMEPROMAZINA 100MG	UND	10000	R$ 1,45	R$ 14.500,00
TOTAL: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)					
PROPOSTA APRESENTADA: VTOMAS LTDA - EPP.					
CNPJ Nº 44.735.088/0002-46					
VALOR DA PROPOSTA: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.					

Após análise da proposta e da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **VTOMAS LTDA - EPP** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme pesquisa de preços constante dos autos, bem como atendeu às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, estando, portanto, **HABILITADA E SELECIONADA** para a contratação.
Considerando as características da presente contratação, o valor envolvido, a pesquisa de preços realizada e a demonstração da vantajosidade da proposta selecionada, **a Administração optou pela não realização da divulgação prévia para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 3 (três) dias úteis**, prevista no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter preferencial dessa divulgação e a existência, nos autos, de elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço e a vantajosidade da contratação.
Dessa forma, fica publicado o resultado da **Dispensa Simplificada nº 30/2026**, para os fins de publicidade e transparência, prosseguindo-se com os atos necessários à formalização da contratação.

Braganey-PR, 28 de AGOSTO de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F634AD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 051/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICADO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 051/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 051/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros (ônibus rodoviário convencional e ônibus rodoviário Double Decker), destinado ao atendimento das diversas Secretarias Municipais do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 487.900,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/09/2026.

Braganey – PR, 28 de Agosto de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:42C1D4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 71/2026

Inexigibilidade Nº. 13/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 13/2026, de 28/08/2026, para o qual tem como objeto: Contratação de atração Musical com o Cantor Cleiton Souza para o encerramento do Campeonato TAÇA CAFEARA REGIONAL DE FUTSAL – DOUGLAS ANTONIO FERREIRA – EDIÇÃO 2026, do Município de Cafeara/Pr, pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): 63.712.417 ALESSANDRA LEMOS PALHARES, CNPJ 63.712.417/0001-05.

CNPJ Nº no valor total de R$1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de agosto de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:6BE82EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 001.2026 - SCFV

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, destinada à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, em situação de vulnerabilidade social no Município de Cafelândia/PR.
A parceria terá valor estimado mensal de R$ 52.639,20 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), totalizando R$ 631.670,40 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

A documentação de habilitação e a proposta de Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br, até o dia 01 de outubro de 2026. A análise das propostas pela Comissão de Seleção terá início a partir do dia 02 de outubro de 2026.

O Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, estando o inteiro teor do Edital e seus anexos disponível para consulta no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município de Cafelândia.

Cafelândia/PR, 27 de agosto de 2026.

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Agente de Planejamento

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4E9B611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 114 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Decreto nº 114 de 28 de agosto de 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do PAAR - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 007/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do PAAR - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 007/2026, instaurado pelo Decreto nº 078 de 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B3947F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 115 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Decreto nº 115 de 28 de agosto de 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do PAAR - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 009/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do PAAR - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 009/2026, instaurado pelo Decreto nº 081 de 1º de julho de 2026.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F3BA6071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 116 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Decreto nº 116 de 28 de agosto de 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das parcerias voluntárias decorrentes de editais de chamada pública e inexigibilidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,
CONSIDERANDO: A Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº 042, de 10 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **SÉRGIO JOENCK**, inscrito no CPF nº 809. ***.5**- 68, para exercer a função de **Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das parcerias voluntárias** decorrentes dos seguintes procedimentos:
Editais de Chamada Pública nº 003/2021 e nº 004/2021
Inexigibilidades nº 020/2023 e nº 021/2023.

Art. 2°. Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa observância às disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente aquelas estabelecidas pelaLei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e peloDecreto Municipal nº 042, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B5948EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 – Inexigibilidade nº 29/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: HB MEDCARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 60.099.071/0001-15, RUA DR PLINIO COSTA , 271 QD-46 / LT-04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, E-MAIL: hell5lorry@gmail.com / contabilidade@avive.srv.br, Telefone, (45) 9 8814-6654 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) HELLEN LORRANY BARBOSA DE SOUSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, HELLEN LORRANY BARBOSA DE SOUSA
Vigência: 28/08/2026 a 02/03/2027.
Data da Assinatura:28/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6844948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026 – Inexigibilidade nº 029/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CASTRILLON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 62.243.767/0001-07, com sede na Rua São Luiz, 1690 - Cep: 85811000 - Bairro: Cancelli, Telefone: (45) 9 9800-5745, e-mail: dravitoriacastrillon@gmail.com**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **VITORIA CAROLINE EGUES CASTRILLON**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, VITORIA CAROLINE EGUES CASTRILLON
Vigência: 28/08/2026 a 02/03/2027.
Data da Assinatura:28/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E4E92A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.073/2026

Lei nº 2.073/2026.

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Cafelândia/PR, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, visando à consolidação das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo Único: A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, e da Resolução GS/SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º. Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

I. regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II. garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III. equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos e étnico-raciais;

IV. valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V. formação continuada dos profissionais da educação;

VI. uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII. garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio;

VIII. reconhecimento, valorização e bonificação dos profissionais da educação que atingirem a meta do indicador Criança Alfabetização.

Art. 3º.São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I. elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II. assegurar a alfabetização dos alunos até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III. contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;

IV. fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V. promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;

VI. socializar as experiências e as produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII. reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;

VIII. garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I. priorização da alfabetização dos alunos até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II. promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, a oralidade, a produção textual e a compreensão leitora;

III. assistência pedagógica para as equipes gestoras das Escolas e Centros Municipais da Educação Infantil;

IV. fortalecimento da gestão pedagógica nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;

V. acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;

VI. implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII. incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita na Educação Infantil;

VIII. avaliação na Educação Infantil;

IX. promoção da participação das famílias no processo educativo;

X. apoio técnico-pedagógico contínuo às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 5º. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I. crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);

II. estudantes matriculados no Ensino Fundamental I;

Art. 6º. Agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I. gestores municipais;

II. equipes pedagógicas;

III. gestores escolares;

IV. professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I;

V. comunidade escolar.

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

I. definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;

II. adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

III. utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;

IV. desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

V. adesão às avaliações formativas e externas;

VI. monitoramento contínuo das aprendizagens;

VII. recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento Política Municipal de Alfabetização:

I. acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

II. definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;

III. sistematização de dados por estudante, turma e instituição de ensino;

IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;

V. uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia, a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:130B8D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.074/2026

Lei nº 2.074/2026.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo judicial com o Ministério Público Estadual da Comarca de Nova Aurora, e dá outras providências, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar acordo judicial com o Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos do processo judicial nº 0001811-73.2005.8.16.0074 de Ação Civil Pública movido em face do Município de Cafelândia, com o objetivo de por fim ao referido processo.

Art. 2º. Pelo presente acordo o Município fica autorizado a efetuar o pagamento do valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 30 (trinta) parcelas iguais mensais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidas pelo IPCA-E.

Parágrafo único. Os valores serão pagos integralmente ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná - FUNEMP, conforme determinado no título executivo judicial (mov. 1.49 e 1.53), do referido processo.

Art. 3º. O presente acordo decorre de redução significativa obtida pelo Município em acordo juntamente com o Ministério Público do Estado, Comarca de Nova Aurora, em Ação Civil Pública cujo valor atualizado da divida atinge o montante de R$ 5.370.286,13 (cinco milhões trezentos e setenta mil duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos), conforme atualização de conta no mov. 128.1 do processo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas com recursos oriundos de dotação própria do Município de Cafelândia.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6BD15809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 033.2026 - JANTAR PROERD

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2026

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para evento de formatura do PROERD.

Objeto: Prestação de serviço especializado de buffet completo para atendimento aos 1.350 (mil trezentos e cinquenta) participantes da formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, incluindo formandos, familiares, autoridades, professores, equipes de segurança pública e demais convidados. A contratação abrange o fornecimento integral de refeição, bebidas não alcoólicas, sobremesas, utensílios e materiais de consumo, bem como a disponibilização de equipe de cozinha, garçons e apoio operacional, assegurando o preparo, a montagem e o serviço adequado durante todo o evento.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V. KLEIN & KLEIN RESTAURANTE LTDA CNPJ: 07.446.494/0001-81	96.525,00	trinta e dois mil e quatrocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

A definição do valor da presente contratação foi estabelecida com base no preço unitário de R$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) por refeição, apresentado pela empresa V. Klein & Klein Restaurante LTDA (CNPJ nº 07.446.494/0001-81), para fornecimento de buffet completo destinado ao atendimento de aproximadamente 1.350 pessoas durante a formatura do PROERD.

Cafelândia, 28 de agosto de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:930B90C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social,** foi considerada ANULADA, ante modalidade inadequada para a contratação.

Califórnia, 28 de agosto de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:12ED2DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 224

DECRETO 225/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

05.001.10.301.0009.2.025 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL.
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 42.500,00

Total Suplementação: 52.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9FDD7919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 225

DECRETO 224/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 2.600,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 48.000,00

Total Suplementação: 50.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.600,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00

Total Redução: 50.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:031F9656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 226

DECRETO 226/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.850,00

Total Suplementação: 3.850,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
797 - APSUS

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:C14FE17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 227

DECRETO 227/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 150.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.026 MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.1.90.11.00.00 151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 153.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 DEPARTAMENTO JURÍDICO
02.002.02.062.0002.2.003 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA E ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0009.2.025 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL.
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

05.001.10.305.0008.2.027 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE E DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3.1.90.11.00.00 151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

Total Redução: 153.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0530A223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 228

DECRETO 228/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.305.0008.2.027 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE E DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 7.700,00

Total Suplementação: 7.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
495 - Atenção Básica

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:AD9A8772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/ 2026

OBJETO: Aquisição de materiais e instrumentos de Fanfarra.

FORNECEDOR: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.607.287/0001-36
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 7.247,67
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 26/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BAC6923F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/ 2026

OBJETO: Aquisição de materiais e instrumentos de Fanfarra.
FORNECEDOR: MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.152.363/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.919,97
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 26/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:55060ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/ 2026

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de coffee break e coquetel, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, sem inclusão de serviços de organização, montagem ou execução de eventos.
FORNECEDOR: PB DA SILVA - PANIFICADORA LTDA
CNPJ/CPF: 23.425.367/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA BARBOZA DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 369.693,69
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 26/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FB793B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 148 - COMISSÃO TFD

PORTARIA Nº 148/2026
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - DESIGNAR Comissão que institui e regulamenta o Programa de Tratamento Fora do Munícipio – TFD, do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
LUIZ CARLOS LEMOS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ANA MARIA DOS SANTOS

Representante do Jurídico Municipal:
ANDRÉ HENRIQUE LISSOTI FERRERO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
GEISA APARECIDA SANTIAGO

Representante do Executivo Municipal:
JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI CHILEIDE

Artº. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 067/2026 de 09/04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28 dia do mês de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:A4436C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

SÚMULA: Designa os membros do "Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa", no âmbito do município de Califórnia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Parána, PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art.48, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 178/2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Califórnia - PR;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros titulares e suplentes indicados pelos respectivos órgãos e segmentos para compor o referido Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o "Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI":

I. Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Denise Bartko Alencar Paulo
Suplente: Mariza Maria Campos Costa

II. Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Vania Cristina Machado
Suplente: Leide Aparecida Pazine Bueno

III. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Titular: Silvana Mary da Silva Batista
Suplente: Eliane de Fátima Vanzela

IV. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Titular: Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Suplente: Mariana Souza Bernardino dos Santos

V. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Titular: Lucas Antonio Melo de Oliveira

Suplente: Marcelo Luiz Santos

VI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Titular: Luiz Augusto Ferreira
Suplente: Rafaelli Ferreira de Almeida

7. Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras.
Titular: Vinícios Gonçalves de Melo Lima
Suplente: Ana Júlia Munhoz de Lima

8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Titular: Mateus Voltarelli Zandonadi de Souza
Suplente: Claudione Moreira Meireles

9. Lar São Vicente de Paulo
Titular: Juliana Eliza da Silva
Suplente: Beatriz Aparecida Eloy da Silva

10. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Julia Carolina Oliveira
Suplente: Marcia Edineia Parro Claudino

11. Paróquia São Francisco de Assis
Titular: Clarice Sanga da Costa
Suplente: Ana Maria Pereira de Oliveira

Art. 2º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da
Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência – SEMIPCD, que também exercerá a função de Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva organizar as reuniões, elaborar pautas, registrar atas, acompanhar encaminhamentos e manter arquivo dos documentos produzidos pelo Comitê.

Art. 3º O Comitê terá caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, respeitadas as competências legais dos órgãos municipais, do Conselho Municipal de Direito do Idoso e das demais instâncias de controle social.

Art. 4º Os membros designados nesta Portaria exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo a participação considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Republica-se por incorreção a **Portaria nº 126/2026, de 21 de julho de 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22 de julho de 2026, Edição nº 3578, para constar que no **Art. 1º**, onde se lê "Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Expansão de Matrículas na Educação Infantil do Município de Califórnia - PR", leia-se "**Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI**".

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:E97AC2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1387, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1.387, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPATAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 580
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPATAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 570
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de 28/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:07D1D685

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.388, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1.388, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício

de 2026, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033 – Bloco de Saúde – Federal – Atenção básica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 250.000,00
Conta Despesa: 2030
Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas – transferência com finalidade definida)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2069 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: 5.000,00
Conta Despesa: 4060
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1018	R$ 250.000,00
000	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 255.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F587B514

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.389, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1.389, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 898 de 18 de julho de 2025 - LDO 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033 – Bloco de custeio Saúde – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 182.000,00
Conta Despesa: 2110
Fonte: 2110 (Emendas de bancada Art. 166 &12 E.C 100/2019)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1017	1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	Emenda de Bancada do Paraná Nº Proposta 36000790222202600 - Fonte 1017	R$ 182.000,00
TOTAL			**R$ 182.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6211A3D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Instaura Sindicância Investigativa e designa servidores para compor comissão.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem pela Lei orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, responsável pela instrução, análise e emissão de relatório final, relacionado à atividade de ajuda humanitária ocorrida em 15 de agosto de 2026:
I – Fernando Henrique de Matos, matrícula nº 1090-1 - Presidente;
II – Eduardo Fraga Leal, matrícula nº 1159-1- 1° Secretário;
III – Anderson Scheller, matrícula nº 210-1 – 2° Secretário.

Art. 3º – O prazo para conclusão será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se em 28 de agosto de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:221D052A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 31 de agosto de 2026, logo após a Sessão Ordinária, para discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei nº 035/2026 do Executivo Municipal (autuado sob o nº 45/2026),** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 036/2026 do Executivo**

Municipal (autuado sob o nº 46/2026), Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.364,71 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.
Atenciosamente,

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:B391AA62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Renovação e reajuste do contrato nº 19/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 22/08/2026 a 22/08/2027, com fundamento, o qual tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação, encaminhando todas as informações pertinentes a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul..

Fornecedor: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 26.579.777/0001-46
Valor Total R$ 661,44 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Data assinatura: 20/08/2026
Fundamento Legal: no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:E282E710

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Renovação e reajuste do contrato nº 08/2024 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 29/08/2026 a 29/08/2027, o qual tem por objeto o fornecimento de Coffee-break para sessões legislativas e eventos solenes, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr.

Fornecedor: Todeschini Serviços de Alimentação Ltda.
CNPJ: 11.875.462/0001-79
Valor Total R$ 33.080,10 (trinta e três mil, oitenta reais e dez centavos).
Data assinatura: 26/08/2026
Fundamento Legal: art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:A0C8797E

GABINETE
DECRETO N.º 2.732, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, estabelece suas diretrizes, ações, mecanismos de governança e avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o dever do Município de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, na forma do art. 211, § 2º, da Constituição Federal e do art. 11 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei Federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 21.388, de 14 de março de 2023, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o Edital n.º 07/2026, do Ministério da Educação, que versa sobre a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026;

Considerando a Resolução GS/SEED n.º 5.158, de 7 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos;

Considerando a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em especial no tocante ao tratamento de dados pessoais de crianças no seu melhor interesse;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas, integradas e articuladas em regime de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e o Município, visando à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças e à consolidação das aprendizagens dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes e normas estabelecidas:
I – na Lei Federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – na Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
III – na Resolução GS/SEED n.º 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos;
IV – no Plano Municipal de Educação de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – o fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e o Município de Campina Grande do Sul;
II – a garantia do direito humano fundamental à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, como elemento estruturante para o sucesso da trajetória escolar;
III – a promoção da equidade educacional, com enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
IV – a valorização da avaliação como instrumento formativo, contínuo e diagnóstico de acompanhamento e intervenção pedagógica;
V – a formação continuada e a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – a utilização de evidências científicas e de dados educacionais qualificados para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões de gestão;
VII – a garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos complementares e tecnologias educacionais de apoio;
VIII – o incentivo permanente à formação de leitores e escritores por meio da ampliação do acervo de literatura infantil, da dinamização dos espaços e cantinhos de leitura e do fomento às práticas cotidianas de leitura;

IX – o monitoramento contínuo dos indicadores de alfabetização e fluência leitora com vistas ao aprimoramento constante das práticas pedagógicas;
X – a educação especial na perspectiva inclusiva, assegurando o acesso, a permanência, a participação e o pleno desenvolvimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras necessidades educacionais específicas;
XI – a articulação e integração curricular contínua entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando transição pedagógica planejada e sem rupturas;
XII – a garantia da alfabetização articulada ao desenvolvimento das competências de leitura, escuta, escrita, oralidade e letramento matemático;
XIII – o respeito ao pluralismo de ideias, às concepções pedagógicas e à autonomia didático-pedagógica dos docentes;
XIV – a colaboração e corresponsabilidade entre escola, família e comunidade local no processo educativo de alfabetização.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que cem por cento das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – implementar estratégias intensivas e sistemáticas de recomposição das aprendizagens para os estudantes matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens na alfabetização e no letramento;
III – elevar a qualidade social da educação básica nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – reduzir as disparidades e desigualdades de aprendizagem no âmbito do território municipal, promovendo a equidade;
V – cumprir as metas de alfabetização pactuadas no Plano Municipal de Educação, no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e no Programa Educa Juntos;
VI – consolidar práticas pedagógicas baseadas em evidências educacionais no cotidiano das unidades escolares;
VII – assegurar o fornecimento e o uso adequado de materiais didáticos e recursos pedagógicos suplementares destinados a professores e estudantes;
VIII – incorporar tecnologias educacionais e plataformas digitais voltadas ao fortalecimento da alfabetização, da matemática e da língua portuguesa;
IX – promover a cooperação e a troca sistemática de experiências pedagógicas e de gestão escolar exitosas entre as unidades da rede municipal;
X – fortalecer a articulação e a transição pedagógica entre as turmas de Pré-Escola da Educação Infantil e os primeiros anos do Ensino Fundamental;
XI – fomentar o desenvolvimento de competências socioemocionais integradas ao processo de alfabetização e letramento;
XII – monitorar periodicamente a evolução da fluência leitora e da proficiência dos estudantes para orientar intervenções didáticas tempestivas.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – priorização absoluta da alfabetização na idade certa no âmbito das políticas educacionais e orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação;
II – promoção de práticas pedagógicas diversificadas voltadas ao desenvolvimento integral da leitura, da escuta, da escrita, da oralidade, da produção textual e do raciocínio lógico-matemático;
III – prestação de apoio técnico-pedagógico contínuo às equipes diretivas e de coordenação pedagógica das unidades escolares;
IV – fortalecimento da gestão pedagógica das instituições de ensino por meio do acompanhamento sistemático dos indicadores de rendimento escolar;
V – acompanhamento e avaliação formativa individualizada da trajetória de aprendizagem de cada estudante;
VI – execução de planos de intervenção e recomposição de aprendizagens do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com foco nas dificuldades diagnosticadas;
VII – incentivo às práticas de desenvolvimento da oralidade e contato com a cultura escrita desde a Educação Infantil, respeitadas as singularidades da infância;
VIII – oferta contínua de programas de formação continuada para docentes, coordenadores e gestores escolares;
IX – mobilização e engajamento ativo das famílias e responsáveis no acompanhamento da rotina de estudos e do desenvolvimento leitor dos estudantes;
X – fortalecimento do regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e com o Ministério da Educação.

Art. 5º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:
I – as crianças de quatro e cinco anos de idade matriculadas na Pré-Escola da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
II – os estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
III – os estudantes matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagem de alfabetização ou não tenham consolidado as competências de leitura, escrita e letramento matemático;
IV – os estudantes público-alvo da Educação Inclusiva, matriculados na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, asseguradas as adaptações curriculares, os recursos de acessibilidade e o atendimento educacional especializado.

Art. 6º São agentes envolvidos na formulação, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:

I – os gestores e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul;
II – o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa;
III – as equipes gestoras e coordenações pedagógicas das unidades escolares municipais;
IV – os professores atuantes na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no Atendimento Educacional Especializado;
V – os estudantes e seus respectivos pais ou responsáveis legais;
VI – o Conselho Municipal de Educação (CME);
VII – o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb).

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio das seguintes ações integradas:
I – oferta continuada de programas de formação em serviço para professores, supervisores e gestores escolares da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – fornecimento e utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Paranaense;
III – adoção e utilização das plataformas tecnológicas educacionais disponibilizadas pelo Estado do Paraná no âmbito do Programa Educa Juntos, tais como plataformas de matemática, redação, inglês e sistemas de registro escolar;
IV – desenvolvimento e aplicação de estratégias pedagógicas diferenciadas para a recomposição das aprendizagens de estudantes com defasagens;
V – adesão e participação ativa nas avaliações formativas, somativas e diagnósticas externas de âmbito estadual (SAEP) e nacional;
VI – realização semestral da Avaliação Municipal da Aprendizagem (AMA), com o objetivo de aferir o nível de proficiência em alfabetização e letramento dos estudantes da rede municipal;
VII – tabulação, análise técnica e emissão de devolutivas pedagógicas dos resultados da Avaliação Municipal da Aprendizagem (AMA) às equipes escolares pelas supervisoras pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – realização de acompanhamento trimestral da fluência e desenvolvimento leitor dos estudantes do 1º ao 5º ano, sob orientação da equipe pedagógica;
IX – planejamento e execução de ações de transição pedagógica articulada entre os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
X – estruturação, manutenção e dinamização de cantinhos de leitura em todas as salas de aula e ampliação dos acervos das salas de leitura e bibliotecas escolares;

XI – incentivo à cultura leitora por meio de projetos literários, rodas de leitura e contação de histórias com envolvimento da comunidade escolar;
XII – fortalecimento da participação das famílias no processo de alfabetização por meio de oficinas informativas e canais periódicos de comunicação pedagógica;
XIII – desenvolvimento de planos de atendimento individualizado e inclusivo aos estudantes da Educação Inclusiva, com apoio multiprofissional e adaptação de recursos;
XIV – identificação, valorização e disseminação de práticas pedagógicas e experiências de gestão exitosas desenvolvidas pelos docentes da rede municipal;
XV – acompanhamento presencial e apoio técnico-pedagógico sistemático às unidades escolares por supervisores da Secretaria Municipal de Educação; e
XVI – realização de busca ativa escolar em regime de colaboração para prevenir e combater a evasão e o abandono escolar nos anos iniciais.

Art. 8º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – o acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem, utilizando-se os dados das avaliações diagnósticas internas e externas para a revisão contínua do planejamento pedagógico;
II – a definição, apuração e análise de indicadores educacionais municipais de alfabetização, frequência escolar e fluência leitora;
III – a consolidação de relatórios técnicos de desempenho estratificados por estudante, turma e unidade escolar, resguardadas as normas de proteção de dados;
IV – a avaliação periódica da efetividade e do impacto das ações pedagógicas e formações implementadas;
V – a aplicação trimestral de testes e registros de fluência leitora pelas equipes pedagógicas das escolas para identificar precocemente dificuldades de leitura; e
VI – a elaboração de relatórios semestrais de monitoramento e governança da política de alfabetização.

Parágrafo único. Os dados e indicadores obtidos subsidiarão a formulação de planos de intervenção pedagógica individualizada e a reorientação das práticas de sala de aula.

Art. 9º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instância colegiada de assessoramento, acompanhamento, caráter consultivo e propositivo, sem personalidade jurídica própria, destinado a colaborar na governança da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo:
I – Secretário Municipal da Educação, que o presidirá;
II – Diretor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
III – Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa;
IV – um Coordenador da Educação Infantil;
V – um Coordenador dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – dois representantes dos Diretores das Escolas Municipais;
VII – dois representantes dos Coordenadores Pedagógicos escolares;
VIII – dois representantes dos Professores da Educação Infantil;
IX – dois representantes dos Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e
X – um representante dos profissionais que atuam na Educação Inclusiva.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados sem direito a voto, representantes do Conselho Municipal de Educação, do CACS-Fundeb e da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

§ 2º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação e a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – analisar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;
III – propor estratégias complementares e medidas de aprimoramento pedagógico e de recomposição das aprendizagens;
IV – apreciar os relatórios periódicos de monitoramento elaborados pela Secretaria Municipal da Educação;
V – colaborar na elaboração e revisão do Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. A Secretaria Municipal da Educação elaborará e aprovará, mediante ato normativo próprio, ouvido o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, o Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Plano de Implementação constituirá documento operacional de planejamento, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico circunstanciado da alfabetização na rede municipal;
II – metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas;
III – cronograma detalhado de execução das ações e formações;
IV – definição expressa das responsabilidades setoriais;
V – plano de aplicação e devolutiva das avaliações formativas e somativas; e
VI – metodologia e fluxo das intervenções pedagógicas e recomposição de aprendizagens.

§ 2º O Plano será revisado periodicamente com base nos resultados dos indicadores educacionais.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução da Política Municipal de Alfabetização observará rigorosamente a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), pautando-se prioritariamente no melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 1º Os relatórios públicos, painéis informativos e divulgações de resultados das avaliações educacionais e de fluência leitora serão apresentados de forma agregada por unidade escolar ou rede, ou mediante dados anonimizados, vedada a divulgação de informações que permitam a identificação individualizada de estudantes perante terceiros não autorizados.

§ 2º O acesso a dados individualizados de aprendizagem é restrito aos profissionais da educação e equipes técnicas da Secretaria Municipal da Educação que necessitem da informação para fins estritamente pedagógicos, de intervenção didática e cumprimento de dever funcional, sob compromisso de sigilo institucional.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul:
I – exercer a coordenação geral e estratégica, a gestão e a execução das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização;

II – prestar o suporte técnico, administrativo e pedagógico necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
III – expedir normas complementares, resoluções, portarias e orientações normativas necessárias à fiel execução deste Decreto;
IV – planejar, organizar e ofertar os programas de formação continuada aos profissionais da educação da rede pública municipal;
V – coordenar a aplicação da Avaliação Municipal da Aprendizagem (AMA), dos testes de fluência e a articulação com o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná –SAEP e com os sistemas nacionais de avaliação;
VI – elaborar e publicar periodicamente os relatórios de monitoramento e os planos de intervenção pedagógica da rede.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário, bem como dos recursos transferidos pela União e pelo Estado do Paraná no âmbito dos respectivos programas de alfabetização.

Art. 16. O(a) Secretário(a) Municipal da Educação editará, no prazo de até cento e vinte dias contados da publicação deste Decreto, os atos complementares necessários à instalação do Comitê Estratégico e à aprovação do Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E1D1784A

GABINETE
DECRETO N.º 2.733, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.614, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 e sobre o recesso remunerado para comemorações de final de ano para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de adequação do calendário de feriados e pontos facultativos estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 2.614, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando a conveniência administrativa de estabelecer o dia 30 de outubro de 2026 como ponto facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público, comemorado oficialmente em 28 de outubro,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.614, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 e sobre o recesso remunerado para comemorações de final de ano para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso XIII do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 2.614, de 22 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
(...)
XIV – 30 de outubro, ponto facultativo, em alusão ao Dia do Servidor Público, comemorado oficialmente no dia 28 de outubro;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:6E8B55F7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS - CEF

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento**, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Membro do Comitê de Investimentos

DIOGO GIACOMITI
Membro do Comitê de Investimento

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:BF949181

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS - ITAÚ

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, **CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04,** apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento**, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Membro do Comitê de Investimentos

DIOGO GIACOMITI
Membro do Comitê de Investimento

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:107C2CEC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS - CEF

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que a **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES S.A**., **CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40** apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento**, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Membro do Comitê de Investimentos

DIOGO GIACOMITI
Membro do Comitê de Investimento

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:73793DE9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS - ITAÚ

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que **Itaú Unibanco Asset Management LTDA**, **CNPJ sob nº 40.430.971/0001-96** apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento**, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.

A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Membro do Comitê de Investimentos

DIOGO GIACOMITI
Membro do Comitê de Investimento

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:BA2D20B4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 111/2026
ID nº: 2026203
Dispensa nº: 14/2026
Objeto: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 133/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, QUE TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER E FORTALECER A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO, GARANTINDO UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, HUMANIZADO E INTEGRAL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**CNPJ:** 08.061.295/0001-18
Valor total: R$ 5.364,71. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 31 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:EB9488DE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 97/2026
ID nº: 2026216
Pregão nº: 57/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CORTE RASO (SUPRESSÃO) E PODAS DE GALHOS DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**CNPJ:** 39.330.398/0001-60
Valor total: R$ 261.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 26 de Agosto de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:09F6A3C4

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 56/2026
Processo nº 76/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 56/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALPHA MOBILE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI	01.499.163/0001-23	R$ 86.480,00
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME	17.914.845/0001-95	R$ 597.619,20
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 331.187,68
L J MONDARDO E CIA LTDA	04.158.848/0001-02	R$ 33.399,75
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	15.011.572/0001-43	R$ 16.399,79
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 1.000,00
UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	33.629.425/0001-13	R$ 252.394,52
VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA	66.712.923/0001-84	R$ 22.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 28/08/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:D1B74D03

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 17/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 17/2026
Processo nº 201/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 17/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRODUÇÃO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO (TAMPONAMENTO) DO SEGUNDO POÇO (POÇO 2) E ELABORAÇÃO DOCUMENTAL PARA EXECUÇÃO DO LAUDO FÍSICO-QUÍMICO RELATIVA AO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE FERRO (FE) E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DAS PÁRTICULAS DO ELEMENTO FERRO (FE) - LOTE 02 DA ÁGUA - RELATIVO AO POÇO ARTESIANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DO TAQUARI: PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO REQUERIMENTO DA OUTORGA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT-PR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
TRF GIANJACOMO LTDA	35.569.538/0001-04	R$ 19.300,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 28/08/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:A04CAAE8

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 13/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa nº 13/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 60.000 KM DO ÔNIBUS VOLARE W-L EXECUTIVO, PLACA SFK7D04 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e:
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a tramitação do processo em epígrafe, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 937/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão requisitante, a qual solicita, a imediata Revogação do termo de autorização e homologação de contratação direta por dispensa de licitação nº 13/2026, pelas razões de fato e de direito expostas no referido documento;
DECIDO:
REVOGAR o processo de **Dispensa nº 13/2026**, com fulcro no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contar da publicação desta decisão, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer interessado se manifeste acerca da revogação do presente processo, devendo a manifestação ser

encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:31133578

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2026

A Secretária Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **ROSELI APARECIDA LENIKER SANTOS, matrícula nº. 277901,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades na Escola Municipal Lucídio Florencio Ribeiro, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F8AF8616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°.02/2026

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, na pessoa do Senhor Procurador-Geral, estabelece a partir da publicação deste instrumento que:

1. Considerando a nova redação do artigo 14 do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei n. 1.302 de 2023, os cadastros imobiliários poderão sofrer as seguintes alterações mediante manifestação conjunta do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária e da Procuradoria Geral de acordo com o que segue:

a) Nos casos em que o contribuinte apresentar o Registro de Imóveis atualizado, ou seja, a fotocópia deve ser dentro de um período de até 03 (três) anos, considera-se atualizada**, haverá a alteração da propriedade do imóvel,** inclusive, com a juntada dos documentos apresentados na BCI, os quais fundamentarão os respectivos ajustes no sistema, com a devida inclusão do parecer e do protocolo que subsidiou a alteração, não havendo no que se falar, neste caso, em protocolo interno, seguindo, portanto, o que dispõe a norma de regência, artigo 1245, e parágrafos da Lei 10.406 de 2002 (Código Civil);
b) Na hipótese de apresentação de Escritura Pública de loteamento, sem o Registro de Imóveis, caberá promover a alteração do cadastro imobiliário, **continuará o proprietário do imóvel na condição de titular do imóvel, proprietário, fazendo surgir a figura do co proprietário, adquirente, onde ambos devem, necessariamente, estarem presentes em eventual CDA**, assim como nas notificações para pagamento inclusive no cadastro imobiliário, o qual deverá ser composto de ambos, expressamente qualificados;
c) Tratando-se da apresentação apenas de Contrato de Compra e Venda, cessão de direitos possessórios, haverá apenas e tão somente a inclusão de co devedor na figura do adquirente do imóvel, **porém, o alienante permanecerá na qualidade de proprietário/possuidor.**

2. Toda alteração cadastral a ser realizada de crédito tributário judicializado ou protestado deverá ser antecedido de manifestação desta Procuradoria Geral em estrita observância ao que dispõe o artigo 8º, alínea "c" da Lei 948 de 2017;

3. Para a hipótese dos fracionamentos irregulares a situação deverá ser avaliada caso a caso, principalmente no que se refere a descrição exata da metragem e localização do imóvel, razão pela qual, a praxe administrativa exige a realização de fiscalização até o local para posterior alteração;

4. Nos fracionamentos irregulares regularizados via Regularização Fundiária (REURB) **a alteração cadastral deverá ser antecedida de fiscalização** para apreciar a regularidade do cadastro imobiliário. Esta análise abrangerá, não somente, a qualificação do sujeito passivo da obrigação, mas também, quanto aos demais coeficientes que incidem sobre a exigibilidade do IPTU, tais como área da edificação, condições do imóvel, existência declive, aclive, condicionantes ambientais, entre outros, que incidirão na definição final do valor do imposto devido;

5. Identificar se sobre o imóvel objeto da regularização há débitos pendentes, havendo débitos pendentes caberá ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária promover a abertura de procedimento administrativo, a ser encaminhado a esta Procuradoria Geral, o qual deverá ser instruído com todas as informações do imóvel, inclusive, se o crédito está sendo cobrado judicialmente ou extrajudicialmente. Caso esteja sendo cobrado judicialmente, informar o número dos autos;

6. Revoga-se expressamente a IN n. 001/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de agosto de 2026.

LEONARDO PIZON SALVAGNO
Procurador-Geral do Município

SIMONE R. ROCHA BONAT
Procuradora Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0FE3D630

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2026

PROTOCOLO 4697/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO JAQUETAS E COLETES, DESTINADOS À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** em favor de **CASTELLA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA,** inscrita no **CNPJ 04.750.621/0001-43,** com o valor global de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 25 de agosto de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:20932FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROTOCOLO 5665/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE DESTINADA ÀS CRIANÇAS REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAGRO/PR,** em favor de **TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.995.790/0001-79**, com o valor global de **R$ 29.998,08 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 28 de agosto de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F511442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 332/2026 DATA: 24-08-2026

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.848/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei nº. 2.848/2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2026.

NOME	RG-CPF nº	EMPREGO PÚBLICO
Joseane Pereira	045.***.***-41	Nutricionista

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 14º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1BCC940A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 334/2026 DATA: 24-08-2026

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei nº. 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2026.

NOME	RG-CPF nº	EMPREGO PÚBLICO
Antoninha Grassi Pereira	061.***.***-10	Professor
Carla Adriana Gerhardt Grisa	038.***.***-30	Professor
Ataize Fernanda Machado de Salles	098.***.***-38	Professor
Marilei Lucas Wohl Szekut	029.***.***-60	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:84302DEF

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 037/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 28 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
Local: Sede
Candidato(a):

- Júlio Cézar Valter da Silva

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FC9D7629

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 038/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, de 01 de junho de 2026, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 08 de setembro de 2026.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo.

DAS VAGAS
2. A presente convocação destina-se ao preenchimento de vagas para o emprego público de Professor, exclusivamente para atuação no **período matutino (03 vagas) e para o período vespertino (05 vagas)**, em atendimento à necessidade existente na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
2.1. A definição do período de trabalho observa o disposto no item 13.6 do Edital nº 001/2026, segundo o qual os serviços poderão ser prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino, em suas respectivas localidades, nos períodos matutino e/ou vespertino, em horário a ser determinado pela Administração, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.
2.2. O candidato convocado que não possuir disponibilidade para exercer suas atividades nos **períodos acima mencionados** poderá formalizar a solicitação de deslocamento para final da lista de aprovados, aplicando-se as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

OS EXAMES MÉDICOS
3.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do

Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

4. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

4.1. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

5.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5.1 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Elizane Birk de Bairros Moreira
Ortenila Terezinha Piloni da Veiga
Simone Fatima Altenhofen
André Luiz Lanza
Edicleia dos Santos Souza
Leandro Werlang
Natiane de Souza
Laila Priscila Dias da Rocha Fontana

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C6AD3E28

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 316/2026

DATA: 10.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat R$ 84.200,00
00974/01011.09.99Programa Estadual Fomento Inc 84.200,00
07.001.27.812.1026.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outr R$ 65.800,00
00974/01011.09.99Programa Estadual Fomento Inc 65.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recurso abaixo:
Receita: Fonte: Valor:

1729.99.01.02.00.00.00 00974 150.000,00

Total.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência
Arrec prev Rec 1729.99.01.02.00.00.00 Fon 00974 PROESPORTE R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 150.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 150.000,00

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 10 de Agosto de 2026.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F38E58A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 317/2026

DATA: 10.08.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 29.846,68 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC
11.001 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.001.8.243.1029.2192-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equi R$29.846,68 71016/01016.12.99(SF) - Emen Parlamr Esp 29.846,68

Art. 2º - Para cobertura do crédito parcial aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

71016 R$ 29.846,68

Total.....R$ 29.846,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:13A2EBCF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 161/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MINERPAV LTDA,*** com sede na Rod. PR - 182, KM 488, Bairro Industrial, em Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 46.782.494/0001-04, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MICHAEL CEZNE DE SOUZA,* portador do CPF sob n. º 073.353.609-35. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 29.10.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MINERPAV LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8F88FFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 351/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 087/2025.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio novos, serviços de recarga, placas sinalizadoras e luminárias de emergência em LED, visando garantir a segurança dos prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
52.795.806 ALTAIR CORREA, com sede na Rua Tapia, 411, Bairro Industrial, em Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ sob n. º 52.795.806/0001-17, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ALTAIR CORREA,* portador do CPF sob n. º 064.210.309-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até mais 12 (doze) meses e o reajuste (4,4430%) de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 18 de agosto de 2027, a partir do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
Item 01 de R$ 22,75 para R$ 23,76
Item 02 de R$ 15,80 para R$ 16,50
Item 03 de R$ 11,80 para R$ 12,32
Item 04 de R$ 14,95 para R$ 15,61
Item 05 de R$ 16,98 para R$ 17,73
Item 06 de R$ 59,00 para R$ 61,62
Item 07 de R$ 67,00 para R$ 69,97
Item 08 de R$ 68,00 para R$ 71,02
Item 09 de R$ 69,00 para R$ 72,06
Item 10 de R$ 63,00 para R$ 65,79
Item 11 de R$ 98,00 para R$ 102,35
Item 12 de R$ 145,00 para R$ 151,44
Item 13 de R$ 165,00 para R$ 172,33
Item 14 de R$ 390,00 para R$ 407,32
Item 15 de R$ 395,00 para R$ 412,54
Item 16 de R$ 98,00 para R$ 102,35
Item 17 de R$ 99,00 para R$ 103,39

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

52.795.806 ALTAIR CORREA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B4569CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 091/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 357/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***G DA SILVA DORING,*** com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 29.10.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C2220A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 091/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 358/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 106, Sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DRAUCIO PEDRO LORENZETTI,* portador do CPF sob n. 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 29.09.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EA06C3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2026

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 27/2026.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado split, bem como limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado split e climatizadores industriais existentes nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 72.458,64 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 16.09.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 16.09.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D4CF8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 344/2026.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,*** com sede na Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, s/n, Galpão da GHC, Vila França, Município de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.150-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.242.466/0001-57, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GEÓRGIA RODRIGUES IMBELLONI,* portadora do CPF sob n. 089.198.646-40. Conforme previsão contratual e Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de uniforme profissional, para fornecer às zeladoras e cozinheiras escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2F47939F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4.334/2026

SÚMULA: *Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.026.*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.768 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de agosto 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:9C2A98C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 142/2025 - (PRAZO E VALOR)

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02**, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado de Paraná, CEP 90020060, Telefone: (51)3027-8864, E-mail: lelo.seguros@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar prazo do Contrato nº 371/2025, que estipula as condições de Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Carlópolis de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado o valor de R$ 20.203,77 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os mesmos prazos do Contrato nº 371/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 371/2025 Pregão Eletronico n° 048/2025.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de agosto de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4092E109

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 085/2026-DP

Súmula: - "Exoneração de cargo comissionado, mudança de lotação e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal.**

Art. 1º. – **EXONERAR**, a PEDIDO **MARIA CAROLINA SOUZA MENDES**, Matrícula nº **15801**, inscrito no CPF nº 012.xxx.xxx-05, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à baixa funcional, apuração de eventuais direitos e obrigações, bem como os registros legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 28 de agosto de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:52180AA6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 1.162 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: *"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Carlópolis/PR e o Estado do Paraná através da SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as atribuídas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.144, de 06 de fevereiro de 2026, que designou os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Carlópolis e o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

CONSIDERANDO que a servidora KATIA KEIKO SHIMIZO DE OOLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 200031, originalmente designada como Fiscal, encontra-se temporariamente afastada, em virtude de estar em gozo de licença maternidade, estando impedida de exercer suas funções junto ao Termo de Cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento, fiscalização, atesto e demais atos inerentes à execução do referido instrumento durante o período de afastamento da fiscal anteriormente designada pela Portaria nº 1.144/2025;

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Carlópolis/PR e o Estado do Paraná através da SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento:

I- GESTOR-Alceu Cardoso Mendes Filho, Matricula nº 301561;
II- FISCAL-Luana de Souza Said, matrícula nº 19861.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.144 de 06 de fevereiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito do Município de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:74EFDB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 240/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, estabelecida na Rua Av. Adolfo Chagas, Nº 503, Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador do CPF nº 058.xxx.xxx-32, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Presencial nº 46/2023, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais noventa (noventa) dias, passando a vigorar até 31 de novembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA - Em razão da prorrogação do prazo contratual, bem como do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratual, conforme justificativa apresentada, fica aditivado o contrato em mais R$ 26.080,77 (vinte e seis mil, oitenta reais e setenta e sete centavos), passando o valor mensal da contratação para R$ 8.693,59 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 28 de agosto de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Ecolimp Comércio e Serviços Terceirizados EIRELI
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF 058.XXX.XXX-32

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:63CFEF64

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 246/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21011	R$ 7.931,50
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21115	R$ 77.350,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:703AF352

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2026

Concurso Público nº 001/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Concurso Público– Edital nº 001/2026, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2026, observando o contido na Instrução Normativa correspondente a "Admissões de Pessoal" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
DEMETRIOS SOLDAN GEHLEN	Cozinheiro	5º
KELLY FÁTIMA DA CRUZ	Fonoaudiólogo	3º
DANIEL MASSAHARU ENOKIDA	Nutricionista	1º
ANDERSON DOS SANTOS	Operador de Máquinas	4º

Conforme previsto no Edital nº 001/2026 do Concurso Público, o candidato aprovado e convocado para posse deverá apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além de cumprir todos os demais requisitos estabelecidos no referido Edital.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 28 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:636C9501

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL RECLASSIFICAÇÃO Nº 007/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL RECLASSIFICAÇÃO Nº 007/2026
Concurso Público nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e das **disposições legais aplicáveis,**
Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026, especialmente os itens **1.4, 1.8, 2.3** e **9,** que estabelecem a aceitação das regras do certame pelos candidatos, o prazo de validade do concurso, a formação de cadastro de reserva, as convocações durante a vigência do certame e a observância da ordem de classificação;
Considerando o requerimento administrativo protocolado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua renúncia à classificação originalmente obtida e requer sua reclassificação para o final da lista de classificados;
Considerando que o pedido decorre de manifestação livre e voluntária do candidato, inexistindo prejuízo à Administração Pública, aos demais candidatos aprovados ou à ordem de classificação do certame;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica, autotutela administrativa e supremacia do interesse público;
Considerando o interesse da Administração em preservar a ordem de classificação e a continuidade das convocações, sem prejuízo aos demais candidatos;
TORNA PÚBLICO
Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2026, apresentado pelo candidato:
Nome: ADRIANO BORILLE. Cargo: Operador de Máquinas.
Inscrição nº: 3385. Classificação Original: 3º
Edital de Convocação nº 006/2026.
Art. 2º. Em decorrência do deferimento do pedido, o candidato passa a ocupar a última colocação da lista de classificação correspondente à modalidade de concorrência para a qual foi aprovado, observada a ordem de classificação existente na data da reclassificação, passando todos os candidatos subsequentes a ocupar as posições imediatamente anteriores.
Art. 3º. A reclassificação importa na renúncia à classificação originalmente obtida, permanecendo o candidato apto às futuras convocações durante o prazo de validade do Concurso Público, sem direito de preferência em relação aos demais candidatos classificados.

Parágrafo único. A presente reclassificação possui caráter irrevogável, não sendo facultado ao candidato o retorno à classificação originalmente obtida.
Art. 4º. A futura convocação do candidato ficará condicionada à existência de vaga, ao interesse e à conveniência da Administração Pública, à observância da nova ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público nº 001/2026.
Parágrafo Primeiro. A reclassificação para o final da lista de aprovados não gera direito adquirido ou expectativa de direito à nova convocação, nomeação ou posse, constituindo mera possibilidade, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade de vagas e à vigência do Concurso Público.
Parágrafo Segundo. O candidato será convocado exclusivamente de acordo com a nova ordem de classificação, aplicando-se lhe todas as regras previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2026 relativas à nomeação, posse e exercício.
Art. 5º. A Administração promoverá a atualização da lista de classificação do cargo de **Operador de Máquinas** do Concurso Público nº 001/2026, observando a reclassificação ora deferida, passando esta a produzir efeitos para todas as futuras convocações.
Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:528E28BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO Por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Portaria nº 04/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 31/08/2026 até às 08h45min de 09/09/2026
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/09/2026 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 1.746,36 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centenário do Sul - PR,**OU**por meio do Telefone (43) 3675-1393 ou pelo e-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site**https://bllcompras.com/**.

O TERMO DE REFERÊNCIA FICARÁ DISPONÍVEL: No site da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.leg.br); **no Setor de Licitações da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:EB35EA5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Portaria nº 04/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA COM IP DIRETO (FIXO), MÍNIMO 800 Mbps de Download e Uploads, BANDA SIMÉTRICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO), PARA USO ESPECÍFICO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PR
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 31/08/2026 até às 08h45min de 10/09/2026
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2026 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 2.639,16 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centenário do Sul - PR,**OU**por meio do Telefone (43) 3675-1393 ou pelo e-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br.

1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site**https://bllcompras.com/**.

O TERMO DE REFERÊNCIA FICARÁ DISPONÍVEL: No site da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.leg.br); **no Setor de Licitações da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:EB46D635

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 005/2026

SUMULA: Desacolhe o Acórdão de Parecer Prévio nº 124/25- S1C, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2023.

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, desacordando com o Acórdão de Parecer Prévio nº 124/25- S1C do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2023, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mauricio Fagundes de Souza, 28 de agosto de 2026.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:706B15C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 - ID Nº 13526

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 - ID Nº 13526
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA), DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 355.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:FD58E79A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 - ID Nº 13426

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 - ID Nº 13426
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO LARANJA 3", DESTINADA AO CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DA FROTA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL: R$ 2.678,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:5E9EB695

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3308/2026

Lei Municipal nº3308/2026

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município deCentenário do Sul e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Centenário do Sul por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:
TÍTULO I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA
CAPÍTULO I
Da Criação e das Competências
Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Centenário do Sul, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Administração Municipal, com atribuições de formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de saneamento básico e ambiental, bem como do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instituído por esta Lei.

Art. 2.º Compete ao CMSBA:
I – participar da formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, acompanhar sua execução e propor ajustes ao Poder Executivo;
II – apreciar e emitir parecer sobre os planos de saneamento básico e ambiental e os planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos;
III – apreciar e emitir parecer sobre os planos plurianuais e as propostas orçamentárias anuais afetos ao saneamento básico e ambiental;
IV – requisitar ao Poder Executivo Municipal e ao prestador dos serviços de saneamento básico informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições;
V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e obrigações fixadas nos contratos de concessão ou de programa com prestadores dos serviços de saneamento básico, apreciando os relatórios periódicos por eles apresentados;
VI – emitir parecer sobre minutas de contratos de concessão e de programa e sobre propostas de alteração contratual que afetem a prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
VII – estabelecer as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA;
VIII – aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR do FMSBA e suas revisões, antes do início de cada exercício financeiro;
IX – receber e apreciar relatórios periódicos de execução do FMSBA, aprovar suas contas anuais e recomendar, quando necessário, medidas corretivas ao órgão de gestão administrativa;

X – deliberar previamente sobre despesas não previstas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos e, em caso de despesa urgente realizada sem deliberação prévia, apreciar sua ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente;
XI – promover audiências públicas e consultas à população sobre matérias de sua competência, assegurando a participação social nas decisões afetas ao saneamento básico e ambiental do Município;
XII – receber e apreciar denúncias e reclamações relativas à prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, encaminhando-as, com parecer, ao órgão ou autoridade competente;
XIII – elaborar e publicar relatório anual de suas atividades;
XIV – elaborar, aprovar e reformar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
Da Composição
Art. 3.ºO CMSBA é composto por dez (10) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:
I – representantes do Poder Público Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo saneamento básico, que o presidirá;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente;
d) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e finanças;
II – representante do prestador dos serviços de saneamento básico:
a) um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico do Município;
III – representantes da sociedade civil, ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico:
a) um representante de associação de usuários dos serviços de saneamento básico ou de entidade de defesa do consumidor com atuação no Município;
b) um representante de entidade ambientalista ou de proteção dos recursos hídricos com atuação no Município;
c) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, se constituído;
d) um representante do setor produtivo, comercial ou industrial local, indicado por entidade representativa da categoria;
e) um representante de associação comunitária, de moradores ou de agricultores com atuação no Município.
§ 1.ºA participação de representantes da sociedade civil, nos termos do inciso III, é obrigatória e deve corresponder a pelo menos um terço do total de membros do CMSBA com direito a voto.
§ 2.ºOs representantes previstos nos incisos II e III serão indicados pelas respectivas entidades, mediante edital público convocado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3.ºNa hipótese de não haver indicação no prazo estipulado no edital, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará o representante em livre escolha, sendo-lhe vedada a indicação de servidor público municipal para as vagas reservadas à sociedade civil.
§ 4.ºPara cada membro titular será designado um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos e assumirá o mandato em caso de vacância.
§ 5.ºPerderá o mandato o membro titular que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sendo sua vaga assumida pelo respectivo suplente, que concluirá o mandato.

Art. 4.º Os membros do CMSBA e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação nominal de cada titular e suplente.

Art. 5.ºO mandato dos membros do CMSBA é de dois anos, admitida a recondução por igual período, vedada a recondução por mais de dois mandatos consecutivos.
Parágrafo único.A renovação de mandatos deve observar a alternância entre representantes, de modo a preservar a pluralidade da composição do Conselho.

Art. 6.ºA função de conselheiro é de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem ou benefício a título de participação nas reuniões.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento
Art. 7.ºO CMSBA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
§ 1.ºAs reuniões do CMSBA são públicas, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros.
§ 2.ºAs atas das reuniões serão lavradas e publicadas no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente de divulgação oficial.

Art. 8.ºO Município fornecerá ao CMSBA o suporte administrativo, técnico e de infraestrutura necessário ao seu regular funcionamento, sem ônus para os conselheiros.

TÍTULO II
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA
CAPÍTULO I
Da Criação, Natureza e Finalidade
Art. 9.º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Centenário do Sul, de natureza contábil, com a finalidade de custear ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico cuja execução seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo único.São finalidades específicas do FMSBA:
I – garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou com outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II – garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no Município de Centenário do Sul.
III – garantir o pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I;
IV – cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico;
V – financiar diretamente ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 10.A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de sua unidade financeira e contábil, sob fiscalização e controle do CMSBA, na forma dos incisos VII a X do art. 2.º desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Receitas
Art. 11. As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – repasses do prestador dos serviços de saneamento básico, nos termos definidos no contrato de concessão ou de programa, em percentual incidente sobre a receita operacional líquida dos serviços prestados no Município;
III – receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
IV – contribuição de melhoria relativa à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
V – multas decorrentes de infrações à legislação de saneamento básico e de posturas municipais pertinentes;
VI – transferências voluntárias de entes da Federação, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;
VII – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSBA;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

§ 1.ºAs receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, em nome do próprio Fundo, inscrito no respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 2.ºAs disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamento, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o respectivo plano de aplicação.
§ 3.ºO saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4.ºO orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, e sua contabilidade será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da execução orçamentária.
§ 5.ºConstituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza assumidas para a execução dos programas e ações de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
Da Governança

Art. 12.O FMSBA será gerido de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, elaborado pelo órgão de gestão administrativa e submetido ao CMSBA para aprovação prévia ao início de cada exercício financeiro.
Parágrafo único.O PAR definirá as prioridades de investimento e as ações a serem executadas, em consonância com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e somente poderá ser revisto mediante nova aprovação do CMSBA.

Art. 13. As despesas não previstas no PAR somente poderão ser realizadas mediante deliberação prévia do CMSBA.
Parágrafo único.Em situações de urgência devidamente justificadas, as despesas extraordinárias poderão ser realizadas antes da deliberação, devendo o CMSBA ser convocado para ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente.

Art. 14.O órgão de gestão administrativa submeterá ao CMSBA relatórios periódicos sobre a execução financeira e física do FMSBA, podendo o CMSBA, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos relativos à gestão do Fundo.

Art. 15.O PAR, os relatórios de execução e as demonstrações anuais do FMSBA serão publicados no portal de transparência do Município.

CAPÍTULO IV
Das Vedações
Art. 16.É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico em montante superior à participação proporcional desses serviços nos respectivos investimentos.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 28 de agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D716D188

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3309/2026

Lei Municipal nº 3309/2026

EMENTA: Autoriza o ingresso do Município de Centenário do Sul no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), bem como ratifica o seu Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da autonomia político-administrativa municipal conferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o ingresso do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), bem como ficam ratificadas, em todos os seus termos, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do referido consórcio, conforme documentos anexos a esta Lei.
Parágrafo único. Em decorrência da autorização de ingresso de que trata o *caput* deste artigo, o Município de Centenário do Sul submete-se integralmente às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as deliberações e resoluções aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos diretivos do CISPAR, nos assuntos que digam respeito ao ente municipal.

Art. 2.º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes federados consorciados.
§ 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os contratos de programa, contratos de prestação de serviços, convênios, termos de parceria e demais ajustes necessários junto ao CISPAR, com o objetivo de desenvolver as atividades primordiais e secundárias previstas no âmbito da cooperação federativa e da gestão associada de serviços públicos.
§ 2.º As relações jurídicas estabelecidas entre o Município de Centenário do Sul e o CISPAR serão regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 11.107/2005, do Decreto Federal n.º 6.017/2007, pelas normas do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do consórcio, além das demais legislações aplicáveis.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares no orçamento vigente, bem como a realizar as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos necessários para fazer face aos pagamentos de obrigações financeiras decorrentes da execução desta Lei e dos contratos de rateio firmados com o CISPAR.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações, adequações e ajustes necessários nos instrumentos de planejamento financeiro e orçamentário do Município, especificamente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de agosto de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2061CB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal

ENDEREÇO: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO: 987501 - 11/2026
OBJETO: Registro de preço para aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, a Unidade de Saúde Sede, as Unidades de Saúde do Interior, os setores de Fisioterapia, bem como a distribuição gratuita a pacientes assistidos pela rede municipal de saúde que necessitam de tais insumos para continuidade de tratamento.

O Município de Cerro Azul/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026,** com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

a) A suspensão do presente certame ocorre em razão da necessidade de realização de ajustes e adequações nas especificações constantes no Termo de Referência.
b) As alterações visam garantir a lisura do procedimento, a formulação de propostas justas e a ampla competitividade, evitando prejuízos irreversíveis, garantindo melhor alinhamento técnico e atendimento às necessidades da Administração Pública.
c) Dessa forma, a suspensão tem como finalidade assegurar a adequada reformulação do instrumento convocatório, contribuindo para a transparência do processo, ampliação da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
d) Informa-se aos interessados que, tendo em vista a atual situação de suspensão do processo licitatório, os eventuais pedidos de esclarecimentos e de impugnação interpostos pelas licitantes serão devidamente analisados e respondidos após a oficialização da **reabertura do certame**.
e) Após a finalização das adequações necessárias, será divulgada nova data para apresentação de propostas, por meio dos mesmos canais utilizados para a publicação do aviso original, notadamente no Diário Oficial e no site do Município.
f) Informa-se ainda que as propostas já cadastradas deverão ser revistas, conforme as especificações que constarão atualizadas no Edital.

Demais informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 28 de agosto de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CD23E379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames médicos ocupacionais, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), exames complementares (hemograma completo e parasitológico de fezes) e serviços de segurança e saúde no trabalho (treinamento de ergonomia, percepção de riscos, EPIs e implantação de ginástica laboral), para os funcionários da Câmara Municipal de Clevelândia, pelo período de 12 (doze) meses.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 24/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para a prestação dos serviços, e que a Contratada atende aos requisitos legais para contratação;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 24/2026, para contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADO: QUALYVIDA GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ Nº: 04.035.662/0002-39
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da nota fiscal, mediante a conferência e o ateste do recebimento definitivo dos serviços e relatórios pelo setor competente, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.
VALOR: R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).

PUBLIQUE-SE.

Clevelândia – PR, 28 de agosto de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:BAB5F925

GABINETE
DECRETO: 209/2026 ERRATA

DECRETO: 209/2026
ERRATA

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.493.859,22 (Hum milhão quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

02 - Governo Municipal

02.001 - Gabinete do Prefeito

02.001.0004.0122.0003.2003 - Manutenção da Junta Militar

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 50.000,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3390930000 - Indenizações e restituições

R$ 49.440,27
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.002.0012.0365.0020.2062 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 99.418,95
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 795.000,00
07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190130000 - Contribuições patronais
R$ 500.000,00
Total: R$ 1.493.859,22

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1039 - FUNDEB 30% VAAT
R$ 795.000,00
1038 - FUNDEB 70% VAAT
R$ 99.418,95
920 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
R$ 49.440,27
Anulação

02 - Governo Municipal

02.001 - Gabinete do Prefeito

02.001.0004.0122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
R$ 50.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0021.2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 500.000,00
Total: R$ 550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 27 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:60A27566

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – PROCESSO Nº. 50/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026 – PROCESSO Nº. 50/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e A. TREVISAN COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Contratação, para futura e eventual Prestação de Serviços de alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto de pneus, para fins de manutenção da frota Municipal, a fim de garantir a segurança de todos os usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 393.601,28 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 28 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:A23951DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.944/2026

LEI N.º 1.944 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Institui vantagem pecuniária devida pela convocação para prestação de serviço em regime de plantão extra 12x36 em unidades municipais de funcionamento ininterrupto, disciplina sua concessão e revoga o Decreto Municipal nº 2016/2008.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Colombo, o Adicional de Plantão Extra 12x36, de natureza transitória, devido aos servidores efetivos e temporários convocados e escalados para prestação de serviço em regime de plantão em unidades municipais de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - O adicional será devido exclusivamente quando houver efetiva prestação do serviço, mediante escala previamente aprovada pela chefia competente e controle de frequência.

Art. 3º - O valor do adicional e os cargos beneficiários serão definidos e atualizados por ato do Poder Executivo, observados a natureza transitória da vantagem, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - O adicional de que trata esta Lei não se incorpora à remuneração do servidor para nenhum efeito e não se confunde com o adicional pela prestação de horas extraordinárias previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.016/2008.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A4183CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 770/2026

PORTARIA N.º 770/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0002364-19.2026.8.16.0193, que determinou a nomeação da candidata;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GABRIELA BURQUO DIAS	098.XXX.XXX-01	01/09/2026

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:23BFB5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 771/2026

PORTARIA N.º 771/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JEFFERSON RIBEIRO	654.XXX.XXX-34	01/09/2026

Art. 2º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
TIAGO AUGUSTO GRZYBOWSKI	053.XXX.XXX-08	01/09/2026

Art. 3º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LINCOLN MARCONDES CARDOSO	088.XXX.XXX-19	01/09/2026

Art. 4º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FABIANO APARECIDO RISSARDI	097.XXX.XXX-82	01/09/2026
ELIZIA VIANA DA SILVA	027.XXX.XXX-92	01/09/2026

Art. 5º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DABATA ELINIS FERNANDES HODAS	009.XXX.XXX-08	01/09/2026
PAULO ROBERTO VIEIRA GUIMARAES FILHO	063.XXX.XXX-82	01/09/2026
DAIANE LUIZA PAOLAZZI	089.XXX.XXX-89	01/09/2026

Art. 6º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação
abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THAIS FERNANDA GAVA TELLES	066.XXX.XXX-80	01/09/2026
MAYARA MARTINS DE JESUS AGUIAR	009.XXX.XXX-63	01/09/2026
CELSO NEVES CARNEIRO LEAO JUNIOR	827.XXX.XXX-87	01/09/2026
DEIZE BONTORIN	059.XXX.XXX-16	01/09/2026

Art. 7º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	023.XXX.XXX-42	01/09/2026
SANDRA CRISTINA SOARES	268.XXX.XXX-37	01/09/2026
ANA PAULA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	047.XXX.XXX-45	01/09/2026
ALINE DO NASCIMENTO	081.XXX.XXX-76	01/09/2026
FRANCIELE GONCALVES OLIVEIRA SANTOS	410.XXX.XXX-51	01/09/2026
EMANUELLY VASCONCELLOS DA SILVA	109.XXX.XXX-94	01/09/2026
IZABEL LOPES	527.XXX.XXX-87	01/09/2026

Art. 8º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FABIANA ALVES CORDEIRO	029.XXX.XXX-57	01/09/2026
FRANCIELE LEITE	050.XXX.XXX-00	01/09/2026
JOSIELA DE JESUS LOURENCO FURQUIM	052.XXX.XXX-93	01/09/2026
CLEVERSON LUIZ FERREIRA	010.XXX.XXX-80	01/09/2026
ANA CAROLINE MARTINS FELTRIN STRAUB CORREA	095.XXX.XXX-01	01/09/2026
JHENIFFER MONIQUE DE JESUS SILVA	095.XXX.XXX-33	01/09/2026
VITORIA DA SILVA CARVALHO	083.XXX.XXX-98	01/09/2026
CLARA CHRISTINY MONTEIRO DE OLIVEIRA	097.XXX.XXX-07	01/09/2026
BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO	095.XXX.XXX-54	01/09/2026

Art. 9º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5972069E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo: 34.142/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ n.º 01.470.743/0001-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares descartáveis para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 158.745,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:52F7B162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

Processo: 39.862/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ n.º 24.586.988/0001-80
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 10.630,00 (dez mil, seiscentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C193F364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DO CONTRATO Nº 177/20265 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo: 35250/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 48.398.998.0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos do Gestor e Kits Instrumentais de avaliação do aluno e professor visando o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026 e todos os seus Anexos.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 13 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de agosto de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DB321EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 062/2026 - AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C)

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 062/2026
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo transporte até a usina municipal de asfalto.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 01 de SETEMBRO de 2026 até às 08:00 horas do dia 16 de SETEMBRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 16 de SETEMBRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “Por Item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 28 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Amaral de Mello
Código Identificador:860A09A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, englobando tanto a execução de pontos com fornecimento de materiais inclusos, quanto a prestação de serviços técnicos especializados sob demanda (alocação de horas técnicas).
EMPRESA VENCEDORA:
T.Z. CONECTIVIDADE LTDA
LOTE: 01.
VALOR TOTAL DE R$ 2.826.611,82 (dois milhões e oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de agosto de 2026.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:E04FE93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela 478/2026 de 18/05/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026,** cujo objeto trata-se da Prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de Raio-X dos estabelecimentos municipais de saúde.
LOTE 01:
EMPRESA VENCEDORA: RS MEDICA LTDA EPP - CNPJ. 05.157.606/0001-59.
VALOR TOTAL: R$ 373.650,00(trezentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.
Dê-se publicidade.
Colombo, 28 de agosto de 2026

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:11CA7B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de **Uniformes Escolares**, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de SETEMBRO de 2026 até às 08:00 horas do dia 16 de SETEMBRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 16 de SETEMBRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “Por Lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 28 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3638256B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2026

Súmula: “Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 04 de setembro de 2026, em razão do desfile cívico municipal/feriado 7 de setembro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 28 de agosto de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:04486255

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 301/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 301/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2388/2026 de 27/08/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.1.059		CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CENTRO DE CONVIVENCIA	
724 - 4.4.90.51.00.00	914	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00
		Total Suplementação:	600.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.04 TRANSFERENCIA RESOLUÇAO Nº 25/2025 - Fonte: 914	600.000,00
Total da Receita:	600.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 28 de Agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:2CDBA50A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 302/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,e demais disposições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, para o biênio 2026/2027:
I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Alexandre Dias Amorin
Suplente: Marcia Maria Cionek De Carvalho
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Genoveva Mordaski Hornung
Suplente: Cleide Francisco Sobota
c) Secretaria Municipal de Saúde ou Vigilância Sanitária
Titular: Rubens Caio Duarte Marques
Suplente: Lais Fernanda Vascavski
d) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Titular: Bruna Paola Dziurva
Suplente: Lisandra Rohling
e) Órgão Estadual ou Federal com atuação no Município (ex.: ADAPAR, IDR, SANEPAR)
Titular: Rodrigo dos Santos
Suplente: Leandro Piska Albanske
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Setores organizados da sociedade (Associação Comercial, Sindicatos, Cooperativas, etc.):
Titular: Jessica Salvador
Suplente: Cristiane Tavares Nogueira
Titular: Miguel Treziak
Suplente: Adriana Ribeiro dos Santos Piekarski
b) Entidade civil de defesa dos interesses dos moradores:
Titular: Everson Moreira Dos Santos
Suplente: Paulo Donizete Moreira Prestes
c) Entidade civil de defesa da qualidade do meio ambiente:
Titular: Roberto Schinda
Suplente: Wilson Moreira
d) Associações de profissionais (engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos, etc.):
Titular: Bruno Danilo Ferreira Dos Santos
Suplente: Larry Hugo Sanches
Art. 2º O Conselho funcionará de acordo com as normas estabelecidas em seu Regimento Interno.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 414/2025, de 27 de novembro de 2025 e demais disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Contenda, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6B51EF8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 0001

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2026

Assunto: Emendas individuais parlamentares impositivas – LOA 2027 – Critérios para apuração, apresentação, análise, impedimentos e execução.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças / Controladoria-Geral do Município

I – OBJETO

A presente Nota Técnica tem por objeto estabelecer orientações e procedimentos para a apuração do limite, apresentação, análise, processamento, execução e eventual formalização de impedimentos relativos às emendas individuais parlamentares impositivas destinadas à Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício de 2027.

Busca-se, com isso, conferir maior segurança jurídica, padronização, transparência e previsibilidade ao procedimento, assegurando a observância da Constituição Federal, da Legislação Municipal e dos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração e a execução das emendas individuais parlamentares impositivas deverão observar as disposições constitucionais aplicáveis, a Lei Orgânica Municipal, a Legislação Orçamentária Municipal, especialmente ao Plano Plurianual 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as demais normas pertinentes à execução da despesa pública.

Deverão ser igualmente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Constituem referências relevantes para os procedimentos de transparência e rastreabilidade:

a) art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) art. 163-A da Constituição Federal;
c) Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
d) Instrução Normativa nº 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
e) demais atos normativos e orientações expedidos pelo TCE-PR aplicáveis às emendas parlamentares estaduais e municipais;

No âmbito Municipal, deverão ser consideradas, em especial, as disposições do art. 116-A da Legislação Municipal aplicável, inclusive quanto ao limite e à distribuição das emendas individuais entre os membros do Poder Legislativo.

A Instrução Normativa nº 200/2025 do TCE-PR estabelece procedimentos destinados a assegurar a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais e municipais, incluindo a divulgação prévia de informações, a identificação das emendas, o acompanhamento da execução e a captação de dados pelo Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal – SIM-AM.

III – APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Para fins de definição do limite das emendas individuais parlamentares impositivas para o exercício de 2027, a Secretaria Municipal de Finanças irá apurar e certificar a Receita Corrente Líquida – RCL realizada no exercício de 2025.

A apuração será acompanhada da identificação do demonstrativo do relatório resumido da execução orçamentária – consolidado, emitido no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, utilizado como fundamento, de modo a permitir a conferência e a rastreabilidade do valor apurado.

Após a certificação da RCL, deverá ser calculado o limite global correspondente a 2% (dois por cento) da RCL realizada no exercício de 2025, observada a legislação aplicável.

Do montante apurado deverá ser observada a destinação de 50% (cinquenta por cento) para ações e serviços públicos de saúde, quando exigida pelo regime jurídico aplicável às emendas.

Memória de cálculo

RCL realizada em 2025: R$ 102.833.241,28
Percentual aplicável: 2%
Limite global das emendas: R$ 2.056.664,83
Percentual destinado à saúde: 50%
Valor destinado à saúde: R$ 1.028.332,42
Valor remanescente para as demais programações: R$ 1.028.332,41
Obs. A memória de cálculo deverá integrar o processo administrativo correspondente.

IV – DISTRIBUIÇÃO DO LIMITE ENTRE OS VEREADORES

O limite global deverá ser dividido equitativamente entre os membros da Câmara Municipal, observadas as disposições do art. 116-A, inciso III, da legislação municipal.
Para cada parlamentar, deverá ser formalmente informado o limite individual disponível para apresentação das emendas.

A possibilidade de apresentação de emendas conjuntamente por dois ou mais vereadores não deverá alterar o limite individual atribuído a cada parlamentar.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027 irá contemplar reserva orçamentária específica e suficiente para assegurar a cobertura das emendas individuais parlamentares impositivas, observados os limites e requisitos previstos na legislação.

A Secretaria Municipal de Finanças deverá compatibilizar a previsão orçamentária das emendas com as metas fiscais, os instrumentos de planejamento municipal e as demais exigências aplicáveis à elaboração da proposta orçamentária.

VI – REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS

Para fins de análise técnica, as emendas deverão conter, no mínimo:

1. Identificação do parlamentar autor;
2. Identificação ou numeração da emenda, quando definida;
3. Descrição clara e detalhada do objeto;
4. Ação governamental, projeto ou atividade relacionada;
5. Justificativa da proposição;
6. Valor da emenda;
7. Órgão ou entidade responsável pela execução;
8. Identificação do beneficiário, quando cabível;
9. Localidade beneficiada;
10. Classificação orçamentária;
11. Indicação da fonte de recursos;
12. Plano de trabalho ou documento equivalente;
13. Metas e resultados esperados;
14. Cronograma estimado de execução;
15. Demonstração de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
16. Demais documentos necessários à avaliação da programação.

As informações deverão ser suficientes para permitir a análise da viabilidade jurídica, orçamentária, financeira e técnica da programação.

VII – ANÁLISE TÉCNICA

Após o recebimento das emendas, os órgãos competentes deverão proceder à análise quanto:

a) À compatibilidade com o planejamento municipal;
b) À adequação orçamentária e financeira;
c) À existência de dotação ou possibilidade de sua inclusão;
d) À competência administrativa do órgão executor;
e) À viabilidade técnica de execução;
f) À regularidade do objeto proposto;
g) À observância das normas relativas à aplicação dos recursos públicos; e
h) Aos demais requisitos previstos na legislação.

Constatada a existência de inconsistências sanáveis, deverá ser oportunizada, dentro do cronograma estabelecido, a correção ou complementação das informações necessárias.

VIII – TRANSPARÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DAS EMENDAS

Em atendimento à Instrução Normativa nº 200/2025 do TCE-PR, o Município deverá assegurar a divulgação, em meio digital de acesso público, das informações relativas às emendas parlamentares antes da execução orçamentária e financeira, observadas as exigências normativas vigentes.

Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação do parlamentar proponente;
II – Identificação da emenda, mediante número de referência ou código único vinculado à LOA ou eventual crédito adicional;
III – Descrição detalhada do objeto da despesa;
IV – Valor alocado;
V – Órgão ou entidade executora;
VI – Beneficiário final, quando aplicável;
VII – Localidade beneficiada;
VIII – Cronograma previsto de execução;
IX – Instrumentos jurídicos vinculados, quando existentes;
X – Número do processo administrativo correspondente.

As informações deverão ser mantidas atualizadas durante a execução da emenda, permitindo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

Cada emenda deverá possuir identificação que permita sua vinculação desde a apresentação até a execução, liquidação, pagamento e prestação de contas.

IX – REGISTRO, RASTREABILIDADE E SIM-AM

As emendas parlamentares deverão ser identificadas e registradas de forma a permitir sua rastreabilidade nos sistemas contábeis, orçamentários e financeiros utilizados pelo Município.

Deverão ser observadas as exigências de captação e envio de informações ao Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento

Mensal – SIM-AM, conforme regulamentação e orientações do TCE-PR.

A identificação da emenda deverá permitir o acompanhamento, no mínimo, de:
a) Parlamentar autor;
b) Número ou código da emenda;
c) Valor aprovado;
d) Dotação orçamentária;
e) Órgão executor;
f) Beneficiário;
g) Objeto;
h) Empenho;
i) Liquidação;
j) Pagamento;
k) Instrumento jurídico, quando houver;
l) Processo administrativo;
m) Situação da execução;
n) Eventual impedimento.

A Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar procedimentos destinados a assegurar a consistência entre os registros contábeis, orçamentários, financeiros, o Portal da Transparência e as informações encaminhadas ao TCE-PR.

X – CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Quando houver transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar que implique recebimento de recursos por Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa nº 200/2025 do TCE-PR quanto à utilização de conta bancária específica.

Nos termos do art. 4º, parágrafo único, da referida Instrução Normativa, deverá ser utilizado conta bancária específica por emenda parlamentar para recebimento e gestão dos recursos transferidos, sendo vedada a utilização de contas intermediárias pelos recebedores.

A unidade responsável deverá verificar a abertura e utilização da conta específica antes da efetivação da transferência, quando aplicável.
Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos recursos desde o ingresso na conta específica até sua aplicação e pagamento ao fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final.

XI – CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO

Recomenda-se a elaboração de cronograma, em articulação com a Câmara Municipal, contemplando as seguintes etapas:

Etapa	Prazo
Comunicação aos vereadores sobre limites e requisitos	04/09/2026
Apresentação das emendas	15/10/2026
Análise técnica pelos órgãos municipais	23/10/2026
Comunicação de diligências	27/10/2026
Correção das inconsistências	30/10/2026
Análise final	06/11/2026
Formalização dos impedimentos	10/11/2026
Adoção das providências para execução	A partir de 01/01/2027

Os prazos deverão ser compatibilizados com o processo legislativo da LOA e com os estabelecidos na legislação municipal.

Observação: Na hipótese de não apresentação de emendas parlamentares no prazo estabelecido, ou de existência de recursos reservados para emendas que não tenham sido objeto de indicação válida, o Poder Executivo poderá, nos termos de dispositivo específico a ser previsto na Lei Orçamentária Anual, utilizar os respectivos recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias de despesas que se mostrarem insuficientemente dotadas, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a legislação aplicável e as demais condições estabelecidas na LOA.

A utilização dos recursos poderá ocorrer no primeiro bimestre do exercício de 2027, mediante os procedimentos orçamentários cabíveis e desde que atendidos os requisitos legais para a abertura dos créditos suplementares.

XII – IMPEDIMENTOS DE ORDEM LEGAL OU TÉCNICA

Eventual impedimento à execução de determinada emenda deverá ser formalizado individualmente, mediante manifestação técnica ou administrativa devidamente fundamentada.

A manifestação deverá indicar, de forma objetiva:

I – A identificação da emenda e de seu autor;
II – O objeto proposto;
III – O fundamento legal, técnico ou orçamentário do impedimento;
IV – A circunstância concreta que impossibilita a execução;
V – Os documentos ou informações que comprovem o impedimento; e
VI – Quando possível, as medidas necessárias para o saneamento ou adequação da programação.

Não deverá ser utilizada justificativa genérica ou abstrata para afastar a execução de programação parlamentar, sendo necessária a demonstração concreta da existência do impedimento.

Sempre que juridicamente e tecnicamente possível, deverá ser priorizada a correção ou adequação da programação, preservando-se a finalidade pública da emenda.

XIII– EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Superadas as etapas de análise e inexistindo impedimento, o órgão responsável deverá adotar as providências necessárias à execução da programação, observadas as normas de empenho, liquidação e pagamento e, quando cabível, os procedimentos de contratação pública, celebração de convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres.

Recomenda-se que cada emenda possua processo administrativo próprio ou identificação específica que permita o acompanhamento de sua execução.

Deverão ser registrados, no mínimo, o valor aprovado, objeto, órgão executor, empenho, liquidação, pagamento e demais informações relevantes à execução.

XIV – DISPOSIÇOES FINAIS

As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas e atualizadas nos mecanismos oficiais de transparência do Município, observada a legislação aplicável.

A Controladoria-Geral do Município poderá acompanhar a execução das programações, avaliar a conformidade dos procedimentos e recomendar medidas de aperfeiçoamento.

A atuação do Controle Interno não substitui as competências dos órgãos gestores, das áreas técnicas, financeira, orçamentária, contábil e jurídica, nem implica assunção de responsabilidade pela execução do objeto, pela aprovação técnica, pela decisão administrativa ou pela prestação de contas dos recursos.

A atuação do Controle Interno terá natureza avaliativa, orientativa e preventiva, não se confundindo com os atos de gestão, execução, autorização de despesa, fiscalização contratual, liquidação, pagamento ou prestação de contas, que competem às unidades administrativas responsáveis.

Contenda, 27 de agosto de 2026

MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO
Secretária Municipal de Finanças

MARIO CELSO DZIERVA
Controlador Interno

Publicado por:
Marcia Maria Cionek de Carvalho
Código Identificador:A244E127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 11/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 11 de 26 de Agosto de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação de proposta de âmbito federal para encaminhamento à Conferência Estadual de Saúde, como etapa municipal da Conferência Nacional de Saúde, e sobre a retificação do Relatório da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003,
CONSIDERANDO as atribuições e competências conferidas ao Conselho Municipal de Saúde pela legislação vigente;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no art. 31 da Resolução CES/PR nº 006/2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida – PR, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, para encaminhamento à Conferência Estadual de Saúde, como etapa municipal da Conferência Nacional de Saúde, a seguinte proposta de âmbito federal:
"Ampliar o financiamento estruturante do SUS, atualizando e ampliando a tabela de valores prevista para os procedimentos realizados pelo SUS, e ampliar a destinação do percentual fixo das arrecadações, com aumento progressivo dos repasses obrigatórios e automáticos aos Fundos de Saúde, reduzindo a dependência de emendas parlamentares e de outras fontes eventuais e/ou variáveis de recursos, de modo a garantir sustentabilidade financeira, planejamento contínuo e expansão dos serviços de saúde conforme as necessidades da população."
Art. 2º Retificar o **Relatório da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida**, especialmente quanto aos registros referentes às propostas aprovadas de âmbito federal, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – Onde se lê:
1 – INTRODUÇÃO
"(...) Dos trabalhos dos delegados, resultaram na aprovação de 12 propostas que fortalecerão o Controle Social e as ações e serviços de saúde, nos âmbitos municipal, estadual e federal."
2.1.3 – Trabalhos de Grupo
"Na 15ª Conferência Municipal de Saúde foram realizados 04 grupos de trabalho para analisar, discutir, aprovar, suprimir e aprovar com supressão parcial de texto as 44 propostas encaminhadas para a conferência, das quais 12 foram aprovadas pelos delegados, sendo 03 propostas para o Eixo I, 02 propostas para o Eixo II, 03 propostas para o Eixo III e 04 propostas para o Eixo IV."
2.1.4 – Plenária Final
"(...) Das 44 propostas analisadas nos trabalhos em grupo, foram 12 aprovadas após apreciação dos delegados, sendo 09 aprovadas e 03 aprovadas com alteração parcial do texto, e 32 suprimidas."
5 – PROPOSTAS APROVADAS – NÍVEL FEDERAL
"Propostas aprovadas na 15ª Conferência Municipal de Saúde de âmbito federal."
II – Leia-se:
1 – INTRODUÇÃO
"(...) Dos trabalhos realizados, resultaram na aprovação de 07 propostas que fortalecerão o Controle Social e as ações e serviços de saúde, nos âmbitos municipal, estadual e federal."
2.1.3 – Trabalhos de Grupo
"Na 15ª Conferência Municipal de Saúde foram realizados 04 grupos de trabalho para analisar, discutir, aprovar, suprimir e aprovar com supressão parcial de texto as 44 propostas encaminhadas para a conferência, das quais 07 foram aprovadas pelos delegados e conselheiros municipais de saúde, sendo 02 propostas para o Eixo I, 01 proposta para o Eixo II, 02 propostas para o Eixo III e 02 propostas para o Eixo IV."
2.1.4 – Plenária Final
"(...) Das 44 propostas analisadas nos trabalhos em grupo e em reunião do Conselho Municipal de Saúde, foram 07 aprovadas após apreciação dos delegados e conselheiros municipais, sendo 04 aprovadas sem ressalvas, 03 aprovadas com alteração parcial do texto, e 37 suprimidas."
5 – PROPOSTAS APROVADAS – NÍVEL FEDERAL
"Proposta aprovada na 15ª Conferência Municipal de Saúde de âmbito federal:"
EIXO II – FINANCIAMENTO DO SUS
Proposta:
"Ampliar o financiamento estruturante do SUS, atualizando e ampliando a tabela de valores prevista para os procedimentos realizados pelo SUS, e ampliar a destinação do percentual fixo das arrecadações, com aumento progressivo dos repasses obrigatórios e automáticos aos Fundos de Saúde, reduzindo a dependência de emendas parlamentares e de outras fontes eventuais e/ou variáveis de recursos, de modo a garantir sustentabilidade financeira, planejamento contínuo e expansão dos serviços de saúde conforme as necessidades da população."
Art. 3º A presente Resolução deverá ser encaminhada aos órgãos e instâncias competentes para as providências necessárias quanto ao encaminhamento da proposta de âmbito federal à Conferência Estadual de Saúde.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.
Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:3B67E253

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 12/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 12 de 26 de Agosto de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de reformulação da Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio dos Conselhos e das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, relativas às atribuições dos Conselhos de Saúde no acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no âmbito da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida, em 25 de junho de 2026;**
CONSIDERANDO o disposto no Relatório da **15ª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida**, especialmente quanto às deliberações relacionadas ao fortalecimento e à adequação do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho Municipal de Saúde - CMS nº 07/2026 e nº 10/2026;
CONSIDERANDO a Proposta de Reformulação da Lei Municipal nº 1.718/2003, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação da legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Saúde, de modo a compatibilizá-la com a legislação federal vigente e com as diretrizes nacionais aplicáveis aos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação da comunidade, o controle social e o caráter permanente, deliberativo e colegiado do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Saúde, a **Proposta de Reformulação da Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003**, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, visando à atualização de suas disposições e à adequação de sua composição, organização, competências e funcionamento às normas vigentes, conforme proposta apresentada e aprovada pelo Plenário.
Art. 2º A Proposta de Reformulação de que trata o art. 1º será encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para análise pelos órgãos competentes, inclusive quanto aos aspectos jurídico, administrativo e legislativo, e para adoção das providências necessárias à elaboração e ao encaminhamento do respectivo projeto de lei.
Art. 3º A aprovação da proposta pelo Conselho Municipal de Saúde constitui manifestação deliberativa do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, não substituindo os procedimentos administrativos e legislativos necessários à alteração da Lei Municipal nº 1.718/2003.
Art. 4º A Proposta de Reformulação da Lei Municipal nº 1.718/2003 integra a presente Resolução para todos os fins, devendo ser encaminhada aos órgãos competentes para análise e prosseguimento.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.
Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:0FE3A009

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 13/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 13 de 26 de Agosto de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida

Dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica para Organização do Atendimento Domiciliar no Município de Coronel Vivida – PR.

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2026, e considerando as prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003,
Considerando as atribuições e competências conferidas ao Conselho Municipal de Saúde pela legislação vigente, em especial pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; **Considerando** a necessidade de organização, padronização e qualificação do atendimento domiciliar no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Coronel Vivida – PR; **Considerando** a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida – PR, visando estabelecer diretrizes para a organização e o funcionamento do atendimento domiciliar no âmbito municipal em especial no âmbito da equipe multiprofissional; **Considerando** a Nota Técnica para Organização do Atendimento Domiciliar no Município de Coronel Vivida – PR, apresentada para apreciação deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Nota Técnica para Organização do Atendimento Domiciliar no Município de Coronel Vivida – PR, constante do Anexo Único desta Resolução, parte integrante deste ato.
Art. 2º A Nota Técnica aprovada por esta Resolução deverá orientar a organização, o planejamento e a execução das ações de atendimento domiciliar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte) dias do mês de agosto de 2026.
Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO - NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida – PR
Área técnica: Equipe Multidisciplinar (e Multi)
Destinatário: Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida – PR
Assunto: Estabelecimento de critérios técnicos para realização, e acompanhamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) no âmbito da Rede Municipal da Atenção Primária a Saúde de Coronel Vivida – PR.
Objetivo
O documento tem como objetivo estabelecer critérios para organização do Serviço de Atenção Domiciliar no município de Coronel Vivida, garantindo que os atendimentos sejam direcionados aos usuários que apresentam necessidade deste perfil de atendimento pautada em critérios clínicos e/ou funcionais, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).
Contextualização municipal
O município de Coronel Vivida – Paraná organiza sua rede de Atenção Primária à Saúde (APS) em nove Unidades de Atenção Primária à Saúde que constituem a principal porta de entrada dos usuários na Rede de Atenção à Saúde e desempenham papel fundamental na identificação, avaliação e encaminhamento de usuários elegíveis para o Serviço de Atenção Domiciliar.
Além das unidades de atenção primária à saúde, o ingresso dos usuários no serviço de atenção domiciliar ocorre por meio das altas hospitalares, quando há necessidade de continuidade da assistência no domicílio após a estabilização do quadro clínico. Outra forma de entrada aos atendimentos domiciliares ocorre por meio do Programa Melhor em Casa. Durante o acompanhamento dos usuários pela equipe do programa, quando identificada à necessidade de atendimento domiciliar por profissionais da equipe multiprofissional (eMulti), é realizado o encaminhamento para esses profissionais, que passam a desenvolver o plano de cuidados no domicílio, de forma integrada e complementar às ações já desenvolvidas pelo Programa Melhor em Casa.
Fundamentação normativa
O Sistema Único de Saúde possui como princípios fundamentais a universalidade, integralidade e equidade, conforme estabelecido pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a organização das ações e serviços de saúde. A Atenção Domiciliar é regulamentada pela **Portaria GM/MS nº 825, de 25 de abril de 2016**, que redefine essa modalidade de atenção no SUS, estabelecendo

que o cuidado domiciliar deve ser integrado às Redes de Atenção à Saúde e organizado conforme as necessidades dos usuários.

Justificativa

O atendimento domiciliar constitui uma estratégia assistencial que amplia o acesso aos serviços de saúde, favorecendo a integralidade do cuidado e a continuidade da assistência aos usuários que apresentam condições clínicas, funcionais que dificultam ou impossibilitam o comparecimento às Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), ou cuja avaliação e intervenção no ambiente domiciliar sejam essenciais para o alcance dos objetivos terapêuticos.

Considerando a disponibilidade de recursos humanos e a necessidade de garantir o acesso equânime aos atendimentos domiciliares, torna-se imprescindível estabelecer critérios técnicos para a indicação dos usuários. A definição desses critérios visa assegurar que o atendimento domiciliar seja destinado aos casos em que essa modalidade de cuidado apresenta maior benefício assistencial, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a organização dos fluxos de atendimento e a observância dos princípios da universalidade, da integralidade e da equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Os critérios específicos para a realização do atendimento domiciliar pelos profissionais da eMulti encontram-se descritos nos tópicos seguintes e deverão subsidiar a avaliação da elegibilidade dos usuários, respeitando as atribuições de cada categoria profissional e as necessidades identificadas durante o processo de cuidado.

Critérios para solicitação e inclusão do atendimento nutricional domiciliar.

Pacientes em continuidade da terapia nutricional após alta hospitalar (nutrição enteral e/ou suplementação nutricional oral), quando apresentarem condições clínicas e/ou funcionais que impossibilitem ou contraindiquem o deslocamento para atendimento ambulatorial, necessitando de acompanhamento nutricional domiciliar para garantir a continuidade do cuidado.

Pacientes em pós-operatório, fraturas, ou traumas, com restrição de mobilidade e/ou limitação funcional que impeça o deslocamento seguro para atendimento ambulatorial.

Pacientes com doenças neurológico/degenerativas e comprometimento motor (como acidente vascular cerebral, doença de Parkinson avançada, esclerose múltipla, entre outras), quando apresentarem incapacidade funcional que inviabilize o atendimento em ambulatório.

Pacientes com doenças crônicas descompensadas, quando o estado clínico contraindicar ou impossibilitar o deslocamento para atendimento ambulatorial.

Pacientes oncológicos em tratamento ou após alta hospitalar, com comprometimento do estado nutricional, quando apresentarem condições clínicas que impossibilitem ou contraindiquem o deslocamento para atendimento ambulatorial, justificando o acompanhamento nutricional em domicílio.

Idosos frágeis com perda de peso significativa ou elevado risco nutricional, desde que apresentem condições clínicas e/ou funcionais que inviabilizem o comparecimento seguro ao atendimento ambulatorial, demandando acompanhamento nutricional domiciliar.

Pacientes em cuidados paliativos em domicílio, quando o estado clínico, funcional ou a limitação decorrente da doença impossibilitar o atendimento em ambiente ambulatorial, sendo indicado o acompanhamento nutricional no domicílio.

Fluxo para o atendimento nutricional domiciliar

Os encaminhamentos para atendimento nutricional domiciliar poderão ser realizados por meio de:

- Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS);
- Alta hospitalar;
- Programa Melhor em Casa;
- Demais profissionais da equipe multiprofissional (eMulti).

Após o recebimento do encaminhamento, os casos elegíveis para atendimento domiciliar não serão inseridos na fila geral de agendamento ambulatorial. O encaminhamento será direcionado diretamente ao nutricionista responsável, que realizará a avaliação da indicação do atendimento domiciliar e efetuará o agendamento no sistema eletrônico institucional, conforme disponibilidade de vagas.

Para garantir a organização da assistência, a agenda do nutricionista contempla período semanal específico (04 horas), destinado aos atendimentos domiciliares. Após a primeira avaliação, caberá ao nutricionista definir o plano terapêutico nutricional, bem como a necessidade de continuidade do acompanhamento. A periodicidade dos atendimentos será estabelecida de forma individualizada, considerando a condição clínica, o estado nutricional, a complexidade do caso e os objetivos terapêuticos.

Durante o acompanhamento, o paciente será reavaliado periodicamente. Havendo melhora clínica e funcional que permita seu deslocamento com segurança até a unidade de saúde, o atendimento poderá ser transferido da modalidade domiciliar para a modalidade ambulatorial, assegurando a continuidade do cuidado. O acompanhamento nutricional domiciliar será encerrado quando houver melhora clínica que possibilite a continuidade do atendimento em ambulatório ou quando a evolução clínica do paciente caracterizar alta do acompanhamento nutricional, conforme avaliação do nutricionista.

Critérios para solicitação e inclusão no atendimento Cineticofuncional – Fisioterapia

Pacientes em quadro clínico acamado, impossibilitado de ser transportado por meios comuns, necessitando de ambulância;

Cadeirante sem controle de tronco inviabilizando o transporte seguro deste
(geralmente casos de tetraplegia);

Pacientes com doenças neurológico/degenerativas (Acidente Vascular Cerebral, doença de Parkinson em estágio avançado, Esclerose Múltipla/ Lateral, entre outras), bem como pacientes Oncológicos/ Cuidados Paliativos quando apresentarem incapacidade funcional que inviabilize deslocamento até o atendimento em ambulatorial.

Casos específicos na condição de cadeirante, paraplegia ou pós cirúrgicos de coluna/quadril são avaliados individualmente de acordo com o prognóstico e objetivo terapêutico.

Em consenso com os critérios acima citados, sempre priorizando a melhor opção de melhora do quadro funcional do paciente, contando com a colaboração dos familiares.

O principal objetivo do atendimento Fisioterapêutico para quem tem dificuldade de deslocamento é restaurar a mobilidade, prevenir quedas e promover a independência nas atividades diárias, e sempre como prioridade incentivar a mobilidade do idoso como principal estratégia para prevenir o adoecimento, a perda de autonomia e o domiciliamento precoce.

Nosso município conta com o programa Melhor em Casa, que viabiliza os atendimentos domiciliares em nível de AD2 e AD3. Existe um consenso já estabelecido na prática que os pacientes atendidos pelo programa na área da fisioterapia, passam a ser atendidos pela fisioterapia AD1 quando liberados de alta, caso ainda seja necessário a necessidade domiciliar.

Não são admitidos ao atendimento domiciliar os pacientes avaliados como passiveis de locomoção da residência por meios comuns, bem como a justificativa de indisponibilidade da presença familiar em conduzir o paciente para o atendimento por razões sociais, sendo necessário planejamento.

Critérios para solicitação e inclusão no atendimento domiciliar em Saúde Mental – Psicologia.

A elegibilidade para o atendimento domiciliar observará critérios técnicos, em consonância com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS), aos usuários que apresentem:

Dificuldade ou impossibilidade de deslocamento devido condições clínicas e/ou funcionais, até o local de atendimento, de forma temporária ou permanente;

Necessidade de continuidade do cuidado após alta hospitalar ou após encaminhamento pelo Programa Melhor em Casa e/ou identificação da necessidade pela equipe da UBS quando houver indicação de acompanhamento pela Equipe Multidisciplinar.

Ausência de suporte adequado para comparecimento ao serviço de saúde e/ou dependência para atividades laborais e de autocuidado;

Demanda de pacientes em tratamento oncológico/paliativos, com limitações em relação a saúde, encaminhados por Especialidades e/ou pelo Programa Melhor em casa.

Avaliação conforme critérios de prioridade e estratificação de risco em Saúde Mental;

O atendimento domiciliar integra as possibilidades de intervenção terapêutica em Saúde Mental, devendo ser utilizado de acordo com as necessidades identificadas no processo de cuidado.

A visita domiciliar deve ser compreendida não apenas como uma forma de acesso ao paciente, mas como uma estratégia de cuidado que

permite conhecer sua realidade, identificar fatores de risco e proteção, fortalecer vínculos e favorecer a continuidade do acompanhamento em rede.
O atendimento domiciliar deve ser indicado pela necessidade de cuidado e pelo benefício esperado para o paciente, e não como substituição automática do atendimento realizado no serviço de saúde.

Critérios para solicitação e inclusão no atendimento fonoaudiológico domiciliar:
Os encaminhamentos para avaliação fonoaudiológica domiciliar podem ser realizados por meio das unidades básicas de saúde, pelo programa Melhor em Casa e/ou encaminhamento pela equipe E-Multi, não sendo lançado este encaminhamento em fila de espera;
Pacientes com dificuldade no deslocamento até a unidade básica de saúde (pacientes acamados, restritos ao leito);
Avaliação e acompanhamento de pacientes em terapia nutricional enteral (sonda nasoenteral), uso de traqueostomia e/ou dieta por via oral já liberada de forma adaptada;
Pacientes com doenças neurológicas (Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, TCE, AVE), diante da dificuldade de locomoção até a unidade para a avaliação;
Critérios para solicitação e inclusão no atendimento domiciliar Assistência Social
O atendimento domiciliar é um instrumento técnico-operativo central na prática do assistente social na saúde. Ele atua como mediador entre a equipe multiprofissional, o usuário, a família e a Rede de Proteção Social.
Um dos principais objetivos dessa intervenção técnica é aproximar o profissional da realidade social e cotidiana do usuário e de sua família. O atendimento viabiliza o conhecimento factual das condições de vida, dos vínculos familiares e do contexto territorial, elementos que frequentemente não são identificáveis nos atendimentos em ambiente institucional (consultório/escritório).
Abaixo, detalham-se as principais ações desta intervenção:
• Promover o encaminhamento e a articulação com a rede socioassistencial, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e Ministério Publico e Conselho Tutelar e com as equipes multidisciplinares de saúde, educação, entre outras áreas, garantindo o acesso universal aos direitos sociais;
• Compreensão do contexto social familiar para fins de concessão de assistência eventual em virtude de vulnerabilidade agravada por questões de saúde. O benefício (cesta básica ou Cartão Família Vividense) e liberado a cada 30 ou 45 dias;
• Pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção podem solicitar a visita de assistência social da saúde para orientações e outros atendimentos necessários em casa;
• Emissão de Relatório Social fundamentado em visita técnica domiciliar, destinado a fornecer subsídios técnicos para a análise e concessão de exames, medicamentos e consultas com especialistas, em conformidade com as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e da rede de média e alta complexidade do SUS;
• Orientar e pactuar com os familiares a importância da administração correta da terapêutica medicamentosa, do acompanhamento regular em consultas e da realização de exames entre outros cuidados necessários para suporte do paciente, prioritariamente voltados à população idosa;
• Busca ativa de pacientes em vulnerabilidade social, sinais de negligência com o autocuidado e com o cuidado dos filhos, atraso vacinal, faltas recorrentes a consultas ou recusa dos responsáveis em administrar medicamentos prescritos e etc.;
• Realizar a avaliação social via atendimento domiciliar para identificar o perfil do paciente, sua composição familiar e suas condições habitacionais, previdenciárias e econômicas. Por meio de uma pontuação, determina-se o grau de vulnerabilidade socioeconômica da família para a concessão do benefício solicitado, classificando-o como técnica socioeconômica com base no protocolo de dispensação de dietas especiais do departamento municipal de saúde de Coronel Vivida-Pr.;
• Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos que mantém parceria com o município de Coronel Vivido para auxiliar famílias locais. O foco do atendimento famílias que possuem pessoas idosas, pessoas com deficiência e/ou acamados que necessitam de suporte. Atualmente, os principais insumos disponibilizados por meio desta parceria são fraldas geriátricas, absorventes cirúrgicos e leite integral de vaca. A admissão de novos beneficiários condiciona-se à apresentação prévia de relatório ou estudo social, fundamentado em visita domiciliar. Posteriormente, enviado a entidade, a equipe técnica realiza a avaliação do caso, considerando os critérios de atendimento e, principalmente, a disponibilidade de estoque dos insumos;
• Realização de visita domiciliar para avaliação das condições socioeconômicas e de acessibilidade arquitetônica residencial (identificação de barreiras em calçadas, rampas, cômodos, portas, corredores, banheiros e etc.). A ação visa à emissão de relatório técnico para auditoria no processo de concessão de cadeiras de rodas (motorizada e monobloco) e de banho (tipo concha e com encosto reclinável), financiadas pelo município Coronel Vivida – Pr. e entregues pelo Centro de Reabilitação de Pato Branco.
Considerações finais
A definição dos critérios estabelecidos neste documento tem como finalidade orientar e padronizar a organização da Atenção Domiciliar Multiprofissional no município de Coronel Vivida – PR, assegurando assistência qualificada, baseada em critérios técnicos, na integralidade do cuidado e nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).
Esta Nota Técnica constitui instrumento orientador para a atuação da equipe multiprofissional, subsidiando os processos de admissão, acompanhamento e alta dos usuários em atenção domiciliar, com vistas à organização do serviço e à continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.
Referências
BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 20 set. 1990.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 825, de 25 de abril de 2016**. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 26 abr. 2016.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 22 set. 2017.

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:8D771112

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 059/2026

PORTARIA Nº 059, de 28 de agosto de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº. 071/2025 de 19/09/2025, e
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 032/2026, de 03 de junho de 2026;
RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 032/2026 de 03/06/2026, com base no relatório final exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, e decisão do Chefe do Poder Executivo, pela absolvição, em virtude do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, para o(a) Servidor(a) Municipal pertencente a matrícula nº. 1054-5.
Art. 2º. Determinar, ao Departamento de Gestão Pessoas, o arquivamento do presente Processo, bem como a anotação e registro da decisão na ficha funcional do(a) Servidor(a), para todos os efeitos legais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:3518BF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - ALTERADO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 ALTERADO*
*Fica alterado o Adendo I – descrição do item 02.
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 16/09/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/09/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/09/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 4.164.829,46. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A4A8F785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
OF. Nº 001/2026 - PROGRAMA DO LEITE

Of. Nº 001/2026
Diamante do Sul, 28 de agosto de 2026.

Ao cumprimenta- lá cordialmente, vimos por meio deste, indicar os representantes da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, abaixo identificadas, para comporem a Comissão Municipal do Leite das Crianças:

-JOCEMARA DA APARECIDA OLIVEIRA CRISTO
RG:9.925.255-3
CPF:066.319.259-59

- MARLI APARECIDA RIBEIRO DO AMARAL
RG:7.704.166-5
CPF: 043.181.349-38

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

À
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
DIAMANTE DO SUL – PR

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C8A38C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 945/2026

PORTARIA Nº 945/2026
DATA: 23/08/2026

Súmula: Concede Férias e Licença Prêmio a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme abaixo:
José dos Santos Pereira – Período aquisitivo: 17/11/2023 a 17/11/2024. Período de gozo: 04/08/2026 a 02/09/2026.
Claudecir Rodrigues – Período aquisitivo: 21/02/2025 a 21/02/2026. Período de gozo: 03/08/2026 a 12/08/2026.
Valmir Camargo – Período aquisitivo: 01/08/2025 a 01/08/2026. Período de gozo: 01/08/2026 a 30/08/2026.
Cedir Carriel dos Santos – Período aquisitivo: 07/07/2023 a 07/07/2024. Período de gozo: 06/08/2026 a 20/08/2026.
Miriam Fagundes de Paulo – Período aquisitivo: 05/05/2025 a 05/05/2026. Período de gozo: 03/08/2026 a 01/09/2026.
Joelma da Cruz Correia – Período aquisitivo: 01/09/2023 a 01/09/2024. Período de gozo: 07/08/2026 a 21/08/2026.
Irineu Martins de Souza – Período aquisitivo: 19/02/2025 a 19/02/2026. Período de gozo: 11/08/2026 a 09/09/2026.
João Siqueira – Período aquisitivo: 05/03/2025 a 05/03/2026. Período de gozo: 20/08/2026 a 18/09/2026.
Art. 2º Concede Licença Prêmio a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme abaixo:
Josiely Bueno Santetti – Período aquisitivo: 19/02/2019 a 19/02/2024. Período de gozo: 04/08/2026 a 02/09/2026.
Renato Scharan dos Santos – Período aquisitivo: 20/02/2012 a 20/02/2017. Período de gozo: 11/08/2026 a 09/09/2026.
Renato Scharan dos Santos – Período aquisitivo: 20/02/2017 a 20/02/2022. Período de gozo: 10/09/2026 a 09/10/2026.
Cleyton Santos Neri – Período aquisitivo: 01/06/2023 a 01/06/2028. Período de gozo: 10/08/2026 a 25/09/2026.
Vera Lucia Guimarães Rigon – Período aquisitivo: 16/02/2022 a 16/02/2027. Período de gozo: a partir de 01/08/2026.
Eliana Somariva – Período aquisitivo: 30/07/2014 a 30/07/2019. Período de gozo: 03/08/2026 a 09/09/2026.
Art. 3º Concede Licença Maternidade à servidora **Crislayne Alves da Silva Ceolin**, que exerce o cargo de Assessora do Departamento de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/07/2026.
Art. 4º Concede Licença sem Vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 1º da Lei nº 483/09, ao servidor **Felippe Antonietti**, que exerce o cargo de Motorista de Veículos Pesados, a partir de 19/08/2026.
Art. 5º Concede Licença sem Vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 1º da Lei nº 483/09, à servidora **Sueli dos Santos Cegoski**, que exerce o cargo de Professora Nível de Pós-Graduação, a partir de 01/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 23 de agosto de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:749A3B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 946/2026

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 946/2026
SÚMULA: Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de
Diamante do Sul – Paraná, a Estrutura Administrativa e Pedagógica destinada à
elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da
Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTE DO
SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente as disposições
relativas ao direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que
institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que
estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e
consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Diamante do Sul – PR;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade administrativa,
técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o
planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações
destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamante do Sul – PR, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será constituída pelos seguintes níveis de atuação:
I – Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Coordenação Pedagógica Municipal;

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

III – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão,
Formação e Mobilização – Renalfa;
IV – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Gestão das Unidades Escolares;
VI – Professores Alfabetizadores e demais profissionais diretamente envolvidos nas ações de alfabetização.
Art. 3º Integram a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de
Alfabetização:
I – Eliane Aparecida de Souza Tirelli – Secretária Municipal de Educação e
Cultura;
II – Lielta Cardozo dos Santos – Coordenação Pedagógica;
III – Vera Lucia Soares Tomazi – Articuladora Municipal Renalfa;
IV – Tatieli Nunes de Paula dos Santos – Equipe Técnica da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura;
V – Emerson Choupenski – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura;
VI – Jocieli Adami – Gestão das Unidades Escolares;
VII – Maria Renilda da Costa – Professora Alfabetizadora.
Art. 4º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:
I – planejar e coordenar as ações de implementação da Política Municipal de
Alfabetização;
II – articular as ações municipais às diretrizes da Política de Alfabetização do
Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – acompanhar sistematicamente os processos de ensino e aprendizagem;
IV – promover estratégias destinadas à alfabetização das crianças na idade
adequada;
V – planejar e acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
VI – organizar e acompanhar ações de formação continuada;
VII – analisar resultados das avaliações educacionais e indicadores de aprendizagem;

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VIII – estabelecer estratégias de acompanhamento das unidades escolares e das
turmas de alfabetização;
IX – promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
unidades escolares, profissionais da educação, famílias e demais instâncias
envolvidas;
X – produzir, organizar e manter registros, relatórios, dados e evidências
referentes às ações desenvolvidas;
XI – acompanhar metas, estratégias e resultados da Política Municipal de
Alfabetização;
XII – propor intervenções pedagógicas diante das necessidades de aprendizagem
identificadas;
XIII – apoiar ações voltadas à equidade educacional e à garantia do direito de
aprendizagem de todas as crianças.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá Relatório Técnico
da Estrutura Administrativa e Pedagógica, contendo a descrição da estrutura,
sua composição, atribuições gerais, organograma e quantitativo de cargos e
servidores envolvidos.
Art. 6º A Estrutura Administrativa e Pedagógica atuará de forma integrada ao
Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, respeitadas as
competências específicas de cada instância.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar e
atualizar a composição da estrutura sempre que ocorrer alteração de seus
integrantes ou necessidade de adequação das ações da Política Municipal de
Alfabetização.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Diamante do Sul – PR, 27 de agosto de 2026.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4666AD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Chamamento Público **003/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3559, página 118) em 25 de junho de 2026, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens
A. LUSTOZA DE CARLI & CIA LTDA	**4**	**78.749.074/0001-12**	**02.240.774/0001-15**

Leia-se:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens
A. LUSTOZA DE CARLI & CIA LTDA	4	**02.240.774/0001-15**	**1 ao 13**

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EF497C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90024/2026; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, materiais hospitalares e veterinários e microchips de identificação animal para adequação e regularização do castramóvel municipal, conforme Termo de Constatação Nº 100662/2025 do CRMV-PR; **CONTRATADAS**: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.830.196/0001-38, sediado(a) na Rua Jose Bento, nº 235, Andar 1, Bairro: Cambuci, situada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.523-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador a Sra. Marinalva Lima Pimentel Franco, inscrita no CPF: 315.xxx.xxx-06 e STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.058.818/0001-21, sediado(a) na Rua Fumio Miyazi, nº 141, sala 1910, Bairro: Boqueirão, situada no município de Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP: 01.523-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Sr. Ricardo Sancho Campos, inscrito no CPF: 284.xxx.xxx-45; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALORES ESTIMADOS:** 12.465,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, sendo R$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais) correspondente aos itens 1 ao 7 e R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) correspondente ao item 8; **RECONHECIMENTO:** 27 de agosto de 2026, por **Neri Machado,** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **RATIFICAÇÃO:** 27 de agosto de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C125BDB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 45/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão periódica e manutenção preventiva, com o fornecimento incluso de peças, fluidos e insumos originais, para a Motoniveladora Caterpillar 140GC (patrimônio do Município), a ser realizada por meio de concessionária autorizada pelo fabricante, visando à manutenção da garantia de ordem técnica do equipamento. **CONTRATADA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0005-09, Avenida Aracy Tanaka Biazetto nº 8258., Bairro Maria Luiza, município de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.919-787, e-mail: fiscal@pesa.com.br e stefanello_guilherme@pesa.com.br e telefone (45) 98826-2818 , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo responsável legal o Sr. Marcelo Carvalho Grade, inscrito no CPF. nº. 635.***.***- 72.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses **VALOR ESTIMADO:** R$ 56.831,04 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos); **RECONHECIMENTO:** 15 de julho de 2026, por **José Carlos Ventura Junior,** Secretário Municipal de Viação e Obras **RATIFICAÇÃO:** 28 de agosto de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23337F86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 098/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 098/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 451/2025 - Pregão Eletrônico nº 90068/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Desinsetizadora Dois Vizinhos Ltda - CNPJ nº 41.769.836/0001-32
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 10.634,58 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada A Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 26 de novembro de 2026.
Data de Assinatura	26 de agosto de 2026.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D0BB661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - AVISO DE DISPENSA Nº002/2026 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA Nº002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que realizará contratação direta na forma de dispensa de licitação, conforme segue:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: A aquisição dos equipamentos de informática e audiovisual modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

VALOR ESTIMADO DE: R$ 10.128,00 (Dez Mil Cento e vinte oito reais.)

DATA DA DIVULGAÇÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL: 31/08/2026.
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 31/08/2026 a partir das 08h:00m.
DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 03/09/2026 às 10h:00m
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, https://www.doutorulysses.pr.leg.br/
LOCAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao e-mail: **camara@doutorulysses.pr.leg.br**, preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: até 90 dias.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua João Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00 às 17h00. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico no link licitações https://www.doutorulysses.pr.leg.br/
Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de agosto de 2026.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:074E13B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2026 REABRE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº 0034.25.000222-6 DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 091/2026

Reabre sindicância investigativa e designa comissão processante para apuração de possíveis irregularidades administrativas, em atendimento à recomendação nº 0034.25.000222-6 do ministério público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades administrativas atribuídas, em tese, às servidoras BEATRIZ WUCHER e ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO, conforme elementos constantes dos autos da Sindicância Investigativa;

CONSIDERANDO os indícios de condutas que, em tese, podem caracterizar infrações disciplinares, conforme documentação já acostada ao processo de Sindicância Investigativa;

CONSIDERANDO a recomendação nº 0034.25.000222-6 do Ministério Público para a reabertura da Sindicância Investigativa, visando ao prosseguimento e à complementação das apurações necessárias ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da reabertura da Sindicância Investigativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REABERTA a Sindicância Investigativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades administrativas atribuídas, em tese, às servidoras BEATRIZ WUCHER e ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO, em atendimento à solicitação do Ministério Público, devendo a Comissão proceder às diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 2º Fica REDESIGNADA a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos da Sindicância Investigativa, que será composta pelos seguintes servidores efetivos, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal:

I – ISAC KAPP, Assistente de Controle, Matrícula nº 4064;

II – JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ, Auxiliar de saúde bucal, Matrícula nº 5021;

III – RONALDO ANSELMO DE ASSIS, Advogado, Matrícula nº 4034.

Art. 3º Fica nomeado para exercer a Presidência da Comissão o servidor RONALDO ANSELMO DE ASSIS, a quem competirá coordenar os trabalhos e adotar as providências necessárias ao regular andamento da Sindicância Investigativa.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 5º A Comissão deverá observar, no desenvolvimento dos trabalhos, a legislação aplicável, assegurando-se o regular procedimento administrativo e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 28 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B86CA7E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 46820843 LUCAS ROBERTO MATIAS BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/08/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE INTERNET VIA SATÉLITE MODELO STARLINK MINI, INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO VEICULAR, PLANO DE DADOS (MÍNIMO 50GB OU ILIMITADO), INSTALAÇÃO COMPLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	56/2026

04.122.0001.2.002. - Manutenção da Assessoria do Gabinete
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 46820843 LUCAS ROBERTO MATIAS BUENO
CNPJ/CPF: 46.820.843/0001-35

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE INTERNET VIA SATÉLITE MODELO STARLINK MINI, INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO VEICULAR, PLANO DE DADOS (MÍNIMO 50GB OU ILIMITADO), INSTALAÇÃO COMPLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.	Meses	12	R$ 940,0000	R$ 11.280,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.280,00

DOUTOR ULYSSES, 28 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0E5F7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que retoma a licitação em epígrafe, conforme alterações abaixo, com nova data de abertura:
DO OBJETO: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernandes Pinheiro/PR.**

ONDE SE LÊ:
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
LEIA-SE:
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

Forma de Julgamento: Menor preço por lote;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 31/08/2026 às 08:30h do dia 14/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09h do 14/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 14/09/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria 112/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7FB8DA17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 120/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde à servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor ADEMIR MATTOZO MACHADO, matrícula nº 1269-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS**, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FD26970D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 121/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde à servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora ANGELA MARIA ALIBOSEK, matrícula nº 870-1, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:CADB778C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000111

Objeto: Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensáveis e Conexões para a manutenção de Máquinas e Caminhões da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais): ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP (81896789000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 28 de agosto de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:BC6D98A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000111

Objeto: Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensáveis e Conexões para a manutenção de Máquinas e Caminhões da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais): ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP (81896789000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 28 de agosto de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5DADD99D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desdobro, serragem e corte de árvores em pé, bem como para o fornecimento de madeiras diversas.
Forma de Julgamento: Menor preço por lote;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 31/08/2026 às 08:30h do dia 18/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 18/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 18/09/2026., acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de agosto de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DE70A38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
9/2026 - CE

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 9/2026
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30	
Telefone: (46) 3565-1132	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site:	
http://www.fssul.pr.gov.br	
Processo Adm.:	73/2026
Data do Processo:	25/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo: 73/2026
b) Nr. Licitação:	9/2026 - CE
c)	Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	28/08/2026
e)	Objeto da Ampliação do Colégio Nossa Senhora da Glória com a execução dos serviços prliminares; movimento de terra, Licitação: drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

Participante: JC BARBOSA CONSTRUTORA LTDA (64.346.410/0001-71)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Execução da Obra: Ampliação do Colégio Nossa Senhora da Glória Local: Rua Professora Irse Demartine Tecchio, S/N, Bairro Nova Conquista. Lote: N° 02G.2.R Área da Edificação: 449,10 m². Conforme pasta técnica em anexo.	1,000	UN	1.269.200,00	1.269.200,00
				Total do Participante:	1.269.200,00
				Total Geral:	1.269.200,00

Flor da Serra do 28 de Agosto Sul, de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:945187A9

LICITAÇÕES
ADITIVOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 45/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 75/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor : R$ 159,192.00
Vigência : Data do Aditivo: 28/08/2026 Nova data final : 27/08/2027
Objeto : Aditivo 45/2026 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

FLOR DA SERRA DO SUL, 28 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 046/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 77/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : TRANS TAURUS LTDA

Valor : R$ 122,641.20

Vigência : Data do Aditivo: 28/08/2026 Nova data final : 28/08/2027
Objeto : Aditivo nº 046/2026 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

FLOR DA SERRA DO SUL, 28 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 047/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 78/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : TRANSPORTES JU TUR LTDA

Valor : R$ 88,323.84

Vigência : Data do Aditivo: 28/08/2026 Nova data final : 28/08/2027
Objeto : Aditivo nº 047/2026 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

FLOR DA SERRA DO SUL, 28 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:DE863DC0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 32/2026- CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 032/2026

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

Considerando o Resultado Final e a Homologação Final, Editais nº 024/2026 e nº 025/2026 do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

TORNA PÚBLICO,

1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 01/2026**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme Edital de Abertura, Editais de Resultado Final e Homologação Final nº 024/2026 e nº 025/2026.

2º - Os candidatos deverão atender os Requisitos para posse no cargo, conforme Item 11.6 do Edital de Abertura do presente Concurso Público e comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **ANEXO I** do presente edital nas seguintes datas:

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

De 08/09/2026 a 15/09/2026 Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
LOCAL: RUA HERMÍNIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

3º - Requisitos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de FLOR DA SERRA DO SUL - PR:

I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, na condição ativa;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX - aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional (realizada pelo município);
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.

d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII – certidões contempladas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010;
XIV - demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4º - DA CONVOCAÇÃO:

4.1 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

4.2 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

4.3 O exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, será agendado pela Administração Municipal e a data e o local serão informados aos candidatos através do RH.

5º - CANDIDATOS CONVOCADOS:

5.1 – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
LUAN RODRIGUES BORGES	1ª	65,25	2ª	-	31/10/2002

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
ADELSON LUIZ MAROLI	3ª	68,00	3ª	-	10/11/1970

Cargo: PSICÓLOGO

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
MARCIA GARLET	3ª	63,95	3ª	-	17/12/1995

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
CAMILA GONÇALVES	3ª	68,50	3ª	-	08/02/2002
GABRIEL ARNT	4ª	68,00	4ª	-	01/02/1997

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
MARIA CLARA DA ROSA	10ª	90,00	8º	-	21/05/2008
ALEXANDRA RACHE	11ª	87,50	9º	-	21/01/1997

6º- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7º - A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Jurídico Único Estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

8º - O candidato convocado que não tiver interesse na vaga ofertada será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento até o dia anterior ao final do prazo para apresentação da documentação;

9º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

10º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os aprovados da sua listagem.

11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 28 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

1. Para investidura do cargo o candidato, além de preencher os requisitos, deverá apresentar os seguintes **documentos sendo via original e cópias**:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP;

d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo(a), ou com averbação de divórcio, se divorciado(a);

i) Certidão de Nascimento e CPF, dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04(quatro) a 14(quatorze) anos;

k) Documento que comprove a Escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste edital. (Nível Médio: Histórico Escolar com certificado de conclusão/ Nível Superior: Certificado de conclusão de curso ou Diploma);

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso)

m) Comprovante de endereço atual;

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei Nº 8.429 de 02 de junho de 1992, com firma reconhecida.

o) Declaração /Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

p) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37 § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso 11 do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

q) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela justiça estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos – Fórum);

r) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela justiça Federal; (https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao)

s) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

t) Declaração conjunta dispondo acerca da inexistência de penalidade de demissão ou destituição de cargo público nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos; não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos; não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos e que não perdeu o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

u) Carteira de Trabalho onde consta o número, série e a qualificação da mesma ou CTPS Digital;

v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido para os cargos:
1- Fiscal de Tributos: Categoria AB/
2- Operador de máquina: Categoria C
3- Motorista: Categoria D ou superior

w) Identidade e CPF cônjuge (quando casado ou união estável);

x) Certidões contempladas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010:
- Improbidade administrativa e inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm)

- Certidão de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)

- Certidão de inabilitados para função pública do TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inabilitados)

OBS.: O exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, será agendado pela Administração Municipal e a data e o local serão informados aos candidatos através do RH.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B2C1D4FF

RH
DECRETO 050/2026

DECRETO Nº 050/2026

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
26/08/2026	019/2026	APROVAR - Aprovação do Relatório Quadrimestral referente ao 1º Quadrimestre de 2026

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 28 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5FDDCEE4

RH
PORTARIA 326/2026

PORTARIA Nº 326/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **NEUSA DE LURDES MATIAS FRANCIOSI**, inscrita no RG sob nº 79989657 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme relatório da Perícia Médica realizada em 19/08/2026, a partir de 07 de agosto de 2026 até 30 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07/08/2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1DB1C60D

RH
PORTARIA 327/2026

PORTARIA Nº 327/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 66135870- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 01/08/2026 até 25/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E3F63637

RH
PORTARIA 328/2026

PORTARIA Nº 328/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para a servidora Sra. **FERNANDA MONTEMEZZO PERIN**, inscrita no RG nº 80522924 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, conforme avaliação médica a partir de 22/07/2026 até 19/12/2026, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FECA0884

RH
PORTARIA 329/2026

PORTARIA Nº 329/2026

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - R**evogar Portaria Nº 323/2026** e Conceder de acordo com o Artigo nº 103 da Lei Municipal Nº 935/2025 de 16 de setembro de 2025, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Matrícula	NOME	CARGO	Efeito em
916	CLAIDE IRENE WEIPPERT BORTOLI	PROFESSORA DE ED. INFANTIL	01/07/2026
917	GILCE SEMONI SCHORN	PROFESSORA DE ED. INFANTIL	01/07/2026
586	CLAUDETE FATIMA MARCON	ATENDENTE EM SAÚDE	31/07/2026
480	ROSELI ALVES MACHADO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12/08/2026

Art. 2º- Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:70DD9E8C

RH
PORTARIA 330/2026

PORTARIA Nº 330/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026, Processo Nº 77/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de bolsas térmicas e sacos para acondicionamento, transporte e dispensação de medicamentos da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul – PR.	Nelson Aloisio Kunsler
	Fiscal Titular
	Ruscaia Rubia Coutinho Mattos
	Fiscal Suplente
	Marla Battisti

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 28 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AE2F32CE

RH
PORTARIA 331/2026

PORTARIA Nº 331/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026, Processo Nº 73/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Ampliação do Colégio Nossa Senhora da Glória com a execução dos serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.	Andressa Iurko
	Fiscal de Contrato
	Vanduir Luiz Bortolini
	Fiscal de Execução
	Débora Volkweis

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 28 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F9F3F2A1

RH
RESOLUÇÃO 19/2026 CMS

PCONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 019/2026, de 26 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Quadrimestral referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Relatório Quadrimestral Referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 26 de agosto de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:80F1472B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº025.2026

RESOLUÇÃO Nº 025/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Interromper as férias do Servidor **Alison de Paiva Leoni**, ocupante do cargo efetivo de Secretário deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/05/2025 a 21/05/2026, para ser usufruído no período de 04/08/2026 à 02/09/2026. O retorno das atividades laborativas ocorreu em 28/08/2026 restando o total de 06 (seis) dias para ser usufruída em outra data.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Flórida, 28 de agosto de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:0D488C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.138, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 5.138, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Vitaliano Benedetti Junior para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Vitaliano Benedetti Junior, portador do CPF nº ***.***.379-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, simbologia CS, a partir de 1° de setembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4A13B165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.139, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 5.139, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Extingue benefício de aposentadoria nº 3007 de Zelita Messias de Souza Nascimento, beneficiária do RPPS de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o óbito de Zelita Messias de Souza Nascimento, beneficiária aposentada do RPPS de Flórida

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o benefício de Aposentadoria nº 3007 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, em virtude do falecimento da beneficiária Zelita Messias de Souza Nascimento, ocorrido em 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Flórida, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:223EB1B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 823, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 550, de 27 de setembro de 2017, para estabelecer o limite financeiro do apoio municipal à realização de evento promovido em parceria com a Associação Agropecuária e Industrial de Flórida – A.A.I.F., no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 550, de 27 de setembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 1º (...)
§ 1º Para o exercício de 2026, o limite financeiro destinado ao apoio municipal previsto nesta Lei será de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
§ 2º O valor previsto no § 1º refere-se exclusivamente ao exercício de 2026, sendo que, para os exercícios seguintes, eventual valor de apoio será estabelecido por lei específica.
(...)" (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 550, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
Parágrafo único. No exercício de 2026, o apoio financeiro do Município dar-se-á sem transferência de recursos financeiros à Associação Agropecuária e Industrial de Flórida – A.A.I.F., mediante execução direta de despesa pelo Município, destinada à contratação da apresentação artística de Duda Bertelli, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 1º desta Lei. A contratação deverá ser precedida de processo administrativo próprio e observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis." (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 550, de 27 de setembro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:062F0793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.641, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.641, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Suzi Elaine Cardoso Arenas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Suzi Elaine Cardoso Arenas, matrícula 2-01187, com data de início em 24 de agosto e término em 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2026.

Flórida, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F03B1138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 42/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para os sistemas de tratamento de água instalados no Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva (por visita): Serviço técnico especializado contínuo para o sistema de tratamento de água (gerador de hipoclorito de sódio e sistema de fluoretação), incluindo revisões bimensais, limpezas eletrolíticas, calibrações de dosadoras e	Unidade	6	R$ 1.410,00	R$ 8.460,00

	testes operacionais.				
02	Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva (por visita): Visitas técnicas corretivas sob demanda para atendimento emergencial e diagnóstico de panes, desregulagens ou paralisações do sistema de tratamento de água.	Unidade	5	R$ 1.410,00	R$ 7.050,00
03	Peças para Reposição e Manutenção: Fornecimento de peças de reposição originais ou similares/compatíveis de igual ou superior qualidade (eletrodos, válvulas, vedações, tubulações, dosadores, etc.) conforme demanda do contrato.	Unidade	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 35.510,00**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min – 01 de setembro de 2026.
FIM: às 23h:59min – 03 de setembro de 2026.

Link para obtenção de Informações:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 28 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE ANDRETTO ARIAS
Divisão de Água e Esgoto

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:21EB47FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 298-SME, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 298-SME, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa a professora Maria Solange Hortensi Vicentim, para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando o afastamento de professora de ensino fundamental por motivo de saúde e a necessidade de manutenção das aulas na Escola Municipal Duque de Caxias

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01233, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, no período de 24 de agosto de 2026 até 07 de outubro de 2026, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2026.

Flórida, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:ABB72685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 28 de agosto de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 03/09/2026, às 23:59h**
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 04/09/2026, as 9:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bllcompras.com

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 156, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **07.602.215/0001-21**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de natureza continuados de limpeza das áreas internas e externas na sede do Regime de Previdência Social do Município de Foz do Jordão – Prevfoz. Com fornecimento de 01 (um) funcionário 12h/semanal
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 28 de agosto de 2026

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 35/2025

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:96CB2E7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 158/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO (CNPJ Nº 77.781.243/0001-39)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 158/2025 do Inexigibilidade nº 29/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMO: ABERTURA DE MATRÍCULA, REMEMBRAMENTO DE MATRÍCULA, AVERBAÇÕES DE MATRÍCULA E AVERBAÇÃO DE BENFEITORIA NA MATRÍCULA E OUTROS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DE CUSTAS EXTRAJUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - TABELA XIII, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 10 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2C8F1AC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 CONTRATO Nº 191/2024

PROCESSO: Pregão nº 53/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PENSAO DOIS IRMAOS LTDA (CNPJ Nº 45.942.256/0001-56)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 191/2024 do Pregão -Uso até 30/04/26 nº 53/2023 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE " CASA DE APOIO" LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA, CAMPO LARGO E CASCAVEL PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,316%. Passando o valor R$ R$ 138,48 (cento e trinta e oito reais com quarenta e oito centavos) para R$ 144,46 (Cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) por unidade, um aumento no saldo do contrato de R$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 29 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:31EB4BE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 CONTRATO Nº 192/2024.

PROCESSO: Pregão nº 61/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (CNPJ Nº 04.254.088/0001-29)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 192/2024 do Pregão nº 61/2023 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE " CASA DE APOIO" LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO, PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,316%. Passando o valor de R$ R$ 116,06 (cento e dezesseis reais com seis centavos) para R$ 122,02 (cento e vinte e dois reais com vinte e dois centavos) por unidade, o contrato total será de R$ 30.757,50 (trinta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para o período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 29 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:57518C3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 CONTRATO Nº 159/2025.

PROCESSO: Concorrência nº 2/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência e de execução através da revisão do Contrato nº 159/2025 do Concorrência nº 2/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 971108/2024 OPERAÇÃO 1099356-80".
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência até a 10 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7099FFA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**MOACIR LOREDI BRECHER"** portador do RG nº 4.732.372-0 e inscrito no CPF n° 557.342.439-49, ocupante do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:349CD8B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2026

PORTARIA Nº 212/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"ZILDA RODRIGUES DA CRUZ"** portadora do RG nº 9.526.359-3 e inscrita no CPF nº 062.095.779-46, ocupante do Cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A147449C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**LEONARDO SANTOS ABREU DO CARMO"** portador do RG nº 15.277.773-6 e inscrito no CPF n° 154.563.759-82, ocupante do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:866B0A6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2026

PORTARIA N° 214/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **GRACI SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$ 3.289,00 (três mil duzentos e oitenta e nove reais), para custeio de refeição dos 85 artistas que compõem a Banda Municipal Segredo, para evento cultural realizado no dia 30 de Agosto na Cidade de Guarapuava.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de agosto 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E9767B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA N.º 01-2026

ERRATA Nº 001-2026
A Prefeitura Municipal de General Carneiro, estado do Paraná, torna pública a seguinte alteração no Decreto N.º 530/2026 de 17 de agosto de 2026.
No item – ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM PROGRESSÃO FUNCIONAL DEFERIDA
Onde se lê

N	Servidor	cargo	Ref.atual	Progressão	Modalidade
19	Maria de Fatima Oliveira Pimpão Danilau	Auxiliar de Serviços Diversos	B-1	C-1	desempenho

Leia-se

19	Maria de Fatima Oliveira Pimpão Danilau	Auxiliar de Serviços Diversos	B-1.1	C-1.1	desempenho

Ficam mantidas as demais disposições do referido documento.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:55412CBA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2026

PORTARIA Nº 360/2026

Institui e designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de General Carneiro – Paraná, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização e garantir o direito de todas as crianças à alfabetização;
CONSIDERANDO a adesão do Município de General Carneiro ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, desenvolvido em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a política municipal de alfabetização e a política de alfabetização do território estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 536/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – Paraná.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será constituído pelos seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
ARTICULADORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO	Donazir Natel Stepsuk	PRESIDENTE/COORDENADOR
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS	Cleid Terezinha Alves	MEMBRO
EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Dulcidia Adriane Miersch	MEMBRO
EQUIPE GESTORA ESCOLAR	Dirlene Natel Stepsuk	MEMBRO
PROFESSOR ALFABETIZADOR DO INFANTIL V	Carla Patricia Bianchini	MEMBRO
PROFESSOR ALFABETIZADOR 1º ANO	Vanderleia dos Santos Weilcker	MEMBRO
PROFESSOR ALFABETIZADOR 2º ANO	Kelli Maria Jakimiu Dias	MEMBRO
PROFESSOR ALFABETIZADOR ESCOLA DO CAMPO	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	MEMBRO
EQUIPE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Michele de Fátima da Silva Zanh	MEMBRO
EQUIPE PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Luciane Aparecida Cruz Oliveira	MEMBRO
PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Maristela Onesko	MEMBRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Maria Cricelda Ferraz de Oliveira	MEMBRO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Neuza Barrida Girotto	SECRETÁRIA

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações municipais às políticas nacional e estadual de alfabetização;
III – acompanhar as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Alfabetização;
V – acompanhar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
VII – propor estratégias para melhoria da aprendizagem;
VIII – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
IX – promover e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
X – incentivar o compartilhamento de boas práticas de alfabetização;
XI – acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
XII – propor ações destinadas à redução das desigualdades educacionais;
XIII – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XIV – elaborar relatórios de acompanhamento e monitoramento;
XV – manter organizados os documentos e evidências das ações desenvolvidas.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.
§ 1º As reuniões serão convocadas pela Coordenação do Comitê.
§ 2º Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.
§ 3º As atas, listas de presença, relatórios e demais documentos produzidos deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º O Comitê deverá manter registro das ações desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas a:
I – formação continuada;
II – avaliação e monitoramento;
III – alfabetização;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – acompanhamento dos estudantes;
VI – boas práticas pedagógicas;
VII – análise dos resultados educacionais;
VIII – ações de equidade e inclusão;
IX – articulação com as unidades escolares;
X – ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 6º A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º O mandato dos membros do Comitê será de 2 anos, permitida a recondução, conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º A substituição de qualquer membro poderá ocorrer mediante indicação do segmento representado e posterior designação pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir as condições necessárias para o funcionamento do Comitê e para o desenvolvimento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
General Carneiro – Paraná, 24 de agosto de 2026.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 072/2025

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1522F62D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **CLAUDINEIA GELASKI**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **31/08/2026 A 04/09/2026** com retorno em **07/09/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:49AFBB88

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **31/08/2026 A 04/09/2026** com retorno em **07/09/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:17578BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026
Processo Licitatório nº 081/2026
Adjudicação/Homologação: 28/08/2026
Credenciadas: **MARCOS AURÉLIO DOMINGUES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços técnicos profissionais de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, destinada a suprir a ausência de profissional no quadro funcional, em razão da inexistência de candidatos remanescentes aprovados em concurso público vigente, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais**."

Valor estimado da Despesa: **R$ 26.101,32 (vinte e seis mil e cento e um reais e trinta e dois centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E688ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 054/2026
Processo Licitatório nº 131/2026
Homologação: 26/08/2026
Contrato nº 290/2026
Contratada: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de Portal Institucional Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, incluindo sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, migração de dados, serviços de e-mail institucional, treinamento, atualizações, segurança e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da solução."**

Valor da Despesa: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:38230DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026
Processo Licitatório nº 081/2026
Contrato nº 294/2026
Adjudicação/Homologação: 28/08/2026
Credenciadas: **MARCOS AURÉLIO DOMINGUES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR
Vigência: 29/08/2026 à 29/03/2027

Valor Estimado da Despesa: **R$ 26.101,32 (vinte e seis mil e cento e um reais e trinta e dois centavos).**

Objeto: "Chamada Pública para Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços técnicos profissionais de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, destinada a suprir a ausência de profissional no quadro funcional, em razão da inexistência de candidatos remanescentes aprovados em concurso público vigente, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais."

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:03A21C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Processo Licitatório nº 002/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Contrato: 014/2026

Rescisão: 27/08/2026

Objeto: Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3AF79D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Processo Licitatório nº 002/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Contrato: 013/2026

Rescisão: 27/08/2026

Objeto: Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL MARINHO LIDER LTDA**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:70F7EF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Processo Licitatório nº 002/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Contrato: 012/2026

Rescisão: 27/08/2026

Objeto: Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

General Carneiro, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A7E0125D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APÓS FASE RECURSAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **resultado do julgamento das propostas técnicas após a análise e julgamento dos recursos administrativos** apresentados no âmbito da **Concorrência Presencial nº 01/2026**, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

Concluída a fase recursal relativa ao julgamento das propostas técnicas, a **Subcomissão Técnica procedeu à reanálise dos pontos impugnados**, promovendo, quando necessário, a revisão das pontuações e a aplicação uniforme dos critérios de avaliação às licitantes, com a consequente consolidação das notas técnicas.

Em decorrência da reanálise realizada, **houve alteração das pontuações e da ordem de classificação anteriormente divulgadas**, passando o resultado do julgamento das propostas técnicas a ser o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 03	NOTA TÉCNICA FINAL
1º	ZEUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	60,99	25,18	**86,17**
2º	HEY PROPAGANDA LTDA.	57,65	27,50	**85,15**
3º	AGÊNCIA FABRIKA LTDA.	57,31	24,50	**81,81**
4º	SALLA DE PROPAGANDA LTDA.	57,82	23,29	**81,11**

Dessa forma, **fica retificado o resultado anteriormente divulgado quanto à pontuação e à ordem de classificação das propostas técnicas**, prevalecendo, para todos os efeitos relativos a esta etapa do certame, o resultado acima indicado.

Registra-se que a presente classificação corresponde **exclusivamente ao resultado da fase de julgamento das propostas técnicas**, não constituindo resultado final da Concorrência Presencial nº 01/2026, uma vez que o procedimento deverá prosseguir com as demais etapas previstas no instrumento convocatório, inclusive o julgamento das propostas de preços.

O **Relatório de Reanálise dos Recursos da Subcomissão Técnica**, bem como o **Relatório Final do Agente de Contratação** e as respectivas planilhas consolidadas de pontuação, integram o procedimento administrativo e permanecem disponíveis aos interessados, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

Goioerê/PR, 28 de agosto de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E19B28FA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 447/2026-CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê – Paraná, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
A Presidente do Conselho, Rafaela de Souza Silva Antônio, abriu a reunião desejando uma boa tarde a todos os presentes e, na sequência, apresentou a pauta da reunião ordinária: Formulário de Mapeamento de Ações Municipais no Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, recebido por meio do Ofício nº 11/2026, da SEDEF.
Dando prosseguimento à pauta, a Presidente Rafaela realizou a leitura do referido ofício, bem como do formulário de Mapeamento de Ações Municipais no Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente. O formulário foi lido, discutido e preenchido durante a reunião, sendo as respostas elaboradas em concordância com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ficou registrado que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi responsável pela análise, discussão e

preenchimento das informações solicitadas no referido formulário, em conjunto com os membros presentes.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, dando por encerrada a reunião. Para constar, eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29D06CD7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.956/2026

REVOGA O ART. 1º DO DECRETO Nº 9.630/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISCIPLINA SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DO IMÓVEL RURAL SITUADO NA RODOVIA LUIZ DECHICHE, LOTES Nº 34 E 35, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 9.630/2026, de 20 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº3.365/1941, imóvel rural situado na Rodovia Luiz Dechiche (PR-180), constituído pelos lotes nº 34 e 35, matrícula nº 37.262 do Cartório de Registro de Imóveis de Goioerê, com área total de 7,27 hectares;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:338897F4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9.904/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos moldes do art. 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 9.904/2026, servidores públicos para comporem as Comissões de Avaliação e Desempenho da seguinte maneira:

I) Comissão Geral

a) Fabíula Alessandra Fachin Packer Faleiros
b) Pedro Pereira da Silva
c) Gabriela Tamy Santos Faleiros

II - Secretaria Municipal de Administração:
a) Izaias Ferreira Lima
b) Camila Danielle de Souza Felix
c) Valdecir Rosa
III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Eliane Valencio da Silva Carvalho;
b) Carolina Lelia Basaglia Jordão;
c) Pollyana Demarchi dos Santos.
IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
a) Dolores de Fatima Santana;
b) André Hideki Sakata;
c) Valquiria de Paula.

V – Secretaria Municipal de Cultura:
a) Walderlenes Santos de Souza;
b) Eliana Barreto da Silva Rodrigues;
c) Alexia Elis da Silva.

VI - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos:
a) Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura;
b) Patricia Rocha de Oliveira;
c) Vanessa José da Silva.
VII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Igor Fernandes Americo;
b) Lucas Gaspar Alencar;
c) Larissa de Oliveira da Silva.
VIII - Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Isabela Zabot Rocha;
b) Adriana Alves da Silva;
c) Patrícia Torrezan do nascimento.
IX - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
a) Regina Marcia Cruz;
b) Bruno Scardelato Tertulino;
c) Priscila Alves Siqueira.
X - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
a) Simone Cristina Braz Coelho ;
b) Laudiceia Wilke;
c) Ângela Beatriz Ribeiro Dantas.
XI - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Jacqueline Tonelli Lopes;
b) Gisele Fernanda Alves de Carvalho Kloster;
c) Andressa Ohara Chignalia.
XII- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:
a) Levi Dibieso Munuera;
b) Vinicius Augusto Batista Pereira;
c) Ader Teixeira de Oliveira.
XV - Secretaria Municipal de Educação:
Julcilea Bussola de Mello;
b) Priscila Veloso Eler Ilto;
c) Teivia Diele da Silva de Melo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20A52E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro para Veículos da frota Municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território

Nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Saúde do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 31/08/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 15/09/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 28 de agosto de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:27FC3750

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo para os servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 31/08/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 15/09/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 28 de agosto de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:B42FB754

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **19.253.584 EMANUEL ARAUJO DE ARRUDA MELLO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.253.584/0001-35, situada na Rua Senador Milton Campos nº 158, Santo Amaro , CEP 04.708-040, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **EMANUEL ARAUJO DE ARRUDA MELLO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
240	UN	02	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL - para fitas "M" não laminadas de 9MM e 12MM de largura	BROTHER PTM95	299,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EMANUEL ARAUJO DE ARRUDA MELLO
19.253.584 Emanuel Araujo de Arruda Mello

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:10E12595

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **54.107.641 FRANCO DE LIMA MORINA VAZ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.107.641/0001-79, situada na Alameda Amazonas nº 875, Alphaville Centro Industrial e Empresarial , CEP 06.454-070, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **FRANCO DE LIMA MORINA VAZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
175	UN	100	LÂMPADA BULBO LED E27 90W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	EMPALUX	39,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FRANCO DE LIMA MORINA VAZ
54.107.641 Franco de Lima Morina Vaz

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EB051BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2.026

Pregão nº 22/2026
O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.563.666/0001-04, situada na Rua Ocrisia nº 100, City America , CEP 05.101-100, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **AGNALDO DE LEONARDO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
172	UN	1.000	LÂMPADA BULBO LED E27 30W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	EMPALUX	4,54
191	UN	50	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 24W - Em acrílico e alumínio.	EMPALUX	18,89

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

AGNALDO DE LEONARDO
AC Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F5489B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALPHA COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.919.483/0001-09, situada na Rua Marcio Lourenço Magni nº 609, Liberdade , CEP 99.706-113, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Srª **ADRIELY MAIARA FRANÇA DO NASCIMENTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
226	UN	300	REFLETOR LED 200W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	GOREMI/KOALES	28,00
229	UN	300	REFLETOR LED 400W, 6.500k IP65(BCO FRIO) Alumínio	KOALES/GRANFEI	43,93

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADRIELY MAIARA FRANÇA DO NASCIMENTO
Alpha Commerce LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0D17CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 71.511.349/0001-36, situada na Rua Helio Carneiro de Carvalho nº 70, Jardim das Palmeiras, CEP 37.540-000, no Município de Santa Rita do Sapucai, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Srº **AMILTON GUIMARAES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
13	UN	10	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200	MENSUR AMS-9100	125,64

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

AMILTON GUIMARAES
Amilton Gumaraes e CIA LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:631501E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIPAR FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, situada na Rua Abilio Lotario Machry nº 437, Novo Atlântico , CEP 99.705-174, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Srª **PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
134	M	100	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 120,0MM	COBRECOM	142,86
135	M	300	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 25,0MM	COBRECOM	29,95
136	M	300	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 35,0MM	COBRECOM	45,33
137	M	200	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 50,0MM	COBRECOM	58,93
138	M	200	FIO DE COBRE CABO SÓLIDO 95,0MM	COBRECOM	124,18
140	M	100	FIO DE COBRE SÓLIDO 16,0MM	COBRECOM	18,84
177	UN	100	LÂMPADA LED BULBO INTELIGENTE/EMERGÊNCIA E27 9W, c/selo INMETRO	AVANT	27,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI
Dipar Ferragens LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6C00EA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DR COMERCIO E LICITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 64.907.011/0001-32, situada na Rua João Del Rei nº 04, Liberdade, CEP 68.501-260, no Município de Maraba, Estado do Pará, neste ato representado pelo Srº **DENISART ROCHA JOAO DE DEUS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
171	UN	1.000	LÂMPADA BULBO LED E27 20W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	GOODLUX	3,49

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DENISART ROCHA JOAO DE DEUS
DR Comercio e Licitação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:43BF13E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa

jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 53.111.090/0001-54, situada na Rua Juiz Osvaldo Area Horn nº 440, Meia Praia , CEP 88.372-096, no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **ALINE MARIA FERREIRA DAS CHAGAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
189	UN	50	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 12W - Em acrílico e alumínio.	RAJIX	10,20
190	UN	100	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 18W - Em acrílico e alumínio.	RAJIX	11,74
192	UN	50	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 12W - Em acrílico e alumínio.	RAJIX	11,17
224	UN	100	REFLETOR LED 100W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	PRICELED	16,00
230	UN	100	REFLETOR LED 50W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	PRICELED	14,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALINE MARIA FERREIRA DAS CHAGAS
Ferreira & Kohler Iluminação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0C59F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GR COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.234/0001-58, situada na Rua Rio Congo nº 417, Riacho das Pedras , CEP 32.280-430, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Srª **BRUNA GORETTI ALVES LOPES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
69	UN	100	CALHA P/LUMINÁRIA 120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	LM	24,44
70	UN	100	CALHA P/LUMINÁRIA 2x120CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	LM	56,62
71	UN	50	CALHA P/LUMINÁRIA 60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	LM	29,17
215	UN	05	QUADRO COMANDO – caixa de montagem de sobrepor em aço, 40x30x20 - IP-54	DCB	179,99
216	UN	05	QUADRO COMANDO - caixa de montagem de sobrepor em aço, 50x40x20 – IP-54	DCB	249,36
217	UN	05	QUADRO COMANDO – caixa de montagem de sobrepor em aço, 60x50x20 - IP-54	DCB	299,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

BRUNA GORETTI ALVES LOPES
GR Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B771C293

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.502/0001-38, situada na Rua Tadorna nº 472, Novo Horizonte , CEP 29.163-318, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Srª **ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
186	UN	100	MÓDULO TOMADA 10A - Termoplástico isolante branco	PLUZIE 7262	4,93
203	UN	50	PLACA 4x4 (P/4 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	PLUZIE 7293	11,99
219	UN	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 32 DIN.	FORCELINE 0600300173	157,68
220	UN	05	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR COM BARRAMENTO 32 DIN.	FORCELINE 0600300175	446,94

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação

no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO
I.R. Comercio e Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C4A0EA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. J. VITALLI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13, situada na Rua Mauricio Cardoso nº 737, Centro, CEP 98.400-000, no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **JAIME JOSE VITALLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
18	UN	04	APLICADOR DE SILICONE 9"– pistola de 36x5,2MM para tubo de silicone de 280MM.	FERTAK	16,66
124	UN	15	DUCHA HIGIENICA 100% METAL CROMADO C/REGISTRO - Gatilho da Ducha, Registro 1/4 volta e Mangueira Flexível. Bitola de 1/2, para todas as ligações hidráulicas, Mangueira Flexível de longo alcance c/1,20 m de comprimento.	ALPHA METAIS	67,21
152	UN	15	FITA DUPLA FACE 12MMx2M	WORKER	8,49
157	RO	10	FITA ISOLANTE ÉLETRICA AUTA FUSÃO 19MMx10M - Material Borracha, espessura 0,77m, cor preta.	WORKER	16,94

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JAIME JOSE VITALLI
J. J. Vitalli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0ACCC13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OGT DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.370/0001-19, situada na Avenida Brasília nº 370, Bela Vista II , CEP 88.110-450, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **MARIO CESAR CABRAL TEIVE JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
174	UN	100	LÂMPADA BULBO LED E27 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	EMPALUX AL 80762	36,71
176	UN	200	LÂMPADA BULBO LED E40 100W, 6500K (BCO FRIO) c/selo INMETRO - Tensão Nominal Bivolt, Fluxo Luminoso 7.500 LM, Vida Média 25.000 H, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80%	LUMANTI BULBO LED 100W + ADAPTADO E40	42,24

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIO CESAR CABRAL TEIVE JUNIOR
OGT Distribuidora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FFD98B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.187.999/0001-06, situada na Rua Quintino Bocaiuva nº 1355, Set Campinas, CEP 74.515-050, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pela Srª **ELIZAMERCE ALVES MACHADO DA COSTA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
52	M	300	CABO DE ENERGIA DUPLEX 25MM (ALUMINIO)	CONDUFA ST	7,50
53	M	300	CABO DE ENERGIA DUPLEX 35MM (ALUMINIO)	CONDUFA ST	9,73
55	M	400	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 25MM (ALUMINIO)	CONDUFA ST	11,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELIZAMERCE ALVES MACHADO DA COSTA
Parafusos.com Ferramentas e Acessorios LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2CAD08BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PJ ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.229.980/0001-80, situada na Estrada Vereador Luiz Carlos da Silva nº 596, Colubande, CEP 24.422-195, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Srº **PATRICIO CAMPOS DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
227	UN	60	REFLETOR LED 30W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	ATHLANTA	13,95

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PATRICIO CAMPOS DOS SANTOS
PJ Iluminação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2D26F021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.246.085/0001-89, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza nº 77, Centro , CEP 99.700-096, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **RENATO BUSETTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
42	M	400	CABO DE COBRE PP 2x6,0MM	SMARTFLEX X	9,00
45	M	400	CABO DE COBRE PP 3X6MM	SMARTFLEX X	9,70

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATO BUSETTO
R. Busetto & F. Kruger LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:23FBDBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RRW LICITA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.466.469/0001-77, situada na Rua Mergenthaler nº 345, Vila Leopoldina , CEP 05.311-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **RENATO LANZETTI AMADOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
270	UN	10	TIMER DIGITAL BIVOLT PARA TRILHO DIN 10A - 110/220vca	SOPRANO	80,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATO LANZETTI AMADOR
RRW Licita LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D90B51A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STELLAR COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.933.047/0001-01, situada na Rua Tiradentes nº 2449, Industrial, CEP 32.230-020, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Srª **ROSENEI DA SILVA REIS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
221	UN	10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN EM PVC P/36 DISJUNTORES	FORCELINE	189,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ROSENEI DA SILVA REIS
Stella Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2628E28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TATSUOTECH COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.562.366/0001-71, situada na Rua José da Luz nº 67, Jardim Gabriela , CEP 07.113-080, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
3	PCT	50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x400MM (PCT C/100 UND)	CABLE	19,00
4	PCT	100	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6x300MM (PCT C/100 UND)	TNT	16,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA
Tatsuotech Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BBBECC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.754.707/0001-10, situada na Avenida Joquei Clube nº 256, Joquei Clube , CEP 17.521-450, no Município de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
16	UN	05	ALICATE DECAPADOR DE FIOS 8" – p/cortar e desencapar fios de 0,2MM a 6,0MM.	LUATEK	47,69
17	UN	02	ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRÁULICO 16MM até 300MM	TMF	699,00
156	UN	800	FITA ISOLANTE ÉLETRICA ANTICHAMA 19MMx20M (ROLO C/20MTS) - Tensão até 600V.	SIBRATEC	3,87

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL
Triunfal Maquinas e Ferramentas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:41189239

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, situada na Rua R6 nº 237, Set Oeste, CEP 74.125-080, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Srº **ALTINO EDUARDO DE FREITAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
39	M	300	CABO DE COBRE PP 2x1,5MM	DELTAFLEX 500V	2,77
40	M	500	CABO DE COBRE PP 2x2,5MM	DELTAFLEX 500V	4,42
41	M	400	CABO DE COBRE PP 2X4MM	DELTAFLEX 500V	7,21
43	M	400	CABO DE COBRE PP 3X2,5MM	DELTAFLEX 500V	5,92
44	M	400	CABO DE COBRE PP 3x4MM	DELTAFLEX 500V	11,66
46	M	300	CABO DE COBRE PP 4x1,5MM	DELTAFLEX 500V	5,39
47	M	300	CABO DE COBRE PP 4x10MM	ENERGY 1KV	43,25
48	M	300	CABO DE COBRE PP 4x2,5MM	DELTAFLEX 500V	9,69
49	M	300	CABO DE COBRE PP 4x4,0MM	DELTAFLEX 500V	15,81
50	M	300	CABO DE COBRE PP 4x6,0MM	ENERGY 1KV	25,94
144	M	300	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM	DELTAFLEX 750V	0,94
145	M	5.000	FIO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM, COR VERDE	DELTAFLEX 750V	1,87
146	M	1.500	FIO DE COBRE PARALELO 2x4,0MM	DELTAFLEX 300V	4,79
147	M	3.000	FIO ELÉTRICO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 10MM, ISOLAMENTO PVC, COR PRETA.	DELTAFLEX 750V	8,49
148	M	2.000	FIO ELÉTRICO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 16MM, ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V, COR PRETA.	DELTAFLEX 750V	14,49
149	M	5.000	FIO ELÉTRICO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 4MM, ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V, COR VERMELHA.	DELTAFLEX 750V	3,49
151	M	2.000	FIO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL 25M.	DELTAFLEX 750V	18,23
225	UN	30	REFLETOR LED 10W IP65 (VERDE) Alumínio	LUMANTI VD	13,42
228	UN	15	REFLETOR LED 30W, 6.500K IPE65 (VERDE) Alumínio	MUNDILUX VD	15,45
231	UN	15	REFLETOR LED 50W, 6.500K IP65 (VERDE) Alumínio	MUNDILUX VD	19,44

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS
Triunfo Iluminação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3617B0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VEAR TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.704.834/0001-16, situada na Rua Coronel Pedro Benedet nº 333, Centro, CEP 88.801-250, no Município de Criciuma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
208	UN	20	PLUG DE ACOPLAMENTO DE EMBUTIR FÊMEA - 3p+T 32A - Termoplástico – 6H – IP54 – Fêmea	JNG	28,49
210	UN	20	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO - 3P+T 32A – Termoplástico 6H – IP54	JNG	23,16

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS
Vear Tecnologia LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:089277E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIDOR & HEINECKER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.201.772/0001-00, situada na Rua José Peixoto de Lacerda Wernek nº 565, Boqueirão , CEP 81.650-260, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
197	UN	1.000	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 5,5MMx22MM	BELENUS	0,31
199	UN	500	PARAFUSO M8 X 45MM C/ PORCA	BELENUS	0,59

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR
Vidor & Heinecke Representações Comerciais LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7A4F487B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2.026

Dispensa nº 33/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.093/0001-63, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 498, Centro,

CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **CESAR STRALIOTE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
1	PAR	100	PAR DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS COM PELÍCULA REFLETIVA - (fornecimento e colocação), fabricada em alumínio, c/ tarjetas de alumino, c/bordas em alto relevo e cantos arredondados, padrão; MERCOSUL para identificação de veículos Oficiais; Deverá ser confeccionada obedecendo a (Resolução CONTRAN Nº 969 de 20/06/2022, que estabelece o sistema de placas de identificação de veículos). O emplacamento deve ser realizado no Município de Goioerê. Devem estar inclusos no valor todos os materiais e/ou insumos, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações que se faça necessário para instalação da placa.	3 M	200,00
2	UN	05	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA MOTOCICLETAS COM PELÍCULA REFLETIVA - (fornecimento e colocação), fabricada em alumínio, c/ tarjetas de alumino, c/bordas em alto relevo e cantos arredondados, padrão MERCOSUL para identificação de veículos Oficiais; Deverá ser confeccionada obedecendo a (Resolução CONTRAN Nº 969 de 20/06/2022, que estabelece o sistema de placas de identificação de veículos). O emplacamento deve ser realizado no Município de Goioerê. Devem estar inclusos no valor todos os materiais e/ou insumos, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações que se faça necessário para instalação da placa.	3 M	130,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CESAR STRALIOTE
C. S. Industria e Comercio de Placas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:45C6D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 79/2026

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.963.380/0001-77, sediada na cidade de Nova Prata/RS, na Estrada Linha União da Serra, 50, Caravagio, CEP: 95.320-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR FABRO, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Extinção ao Contrato nº 79/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. A extinção consensual ao Contrato nº 79/2026 a contar da publicação do termo de extinção no diário oficial dos municípios do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente Instrumento baseia-se no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei Municipal nº 2.972/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Goioerê-Pr, 27 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALTAIR FABRO
Agroprata Comercio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:B91ABE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ITEM 03 DO CONTRATO Nº 95/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 78, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o objeto constante do item 3 do Contrato nº 95/2023, qual seja seguro de veículo para o "FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA Ano/Modelo 2015/2015, 127CV/2300, Cor Branca 8P/1, 54T/127CV, Combustível DIESEL, Lotação 8P, Eixos 2 Chassi 93W245G3RF2153158 Renavam 01076360367 Placa BAG-5210, Frota 228 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600 Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa."

Considerando a Comunicação Interna nº 3.372/2026 da Secretaria Municipal de Saúde que informou que o referido veículo "Fiat/Ducato MC TCA Ambulância" foi destinado a leilão, não permanecendo em utilização.

Considerando, a Ata de Declaração de Inservibilidade referente a Portaria nº 35/2026 que concluiu pelo parecer que o veículo é inservível ao Munícipio pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugerindo-se a baixa patrimonial do mesmo.
Considerando o art. 78, XIII da Lei 8.666/93 e a necessidade de sua aplicação.

Resolve,

Rescindir o item 3 do Contrato nº 095/2023, face ao princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A rescisão será efetivada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goioerê-PR.

Goioerê-Pr, 24 de agosto de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê-PR

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:92F4566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.955/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.621,04 (trinta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$1.621,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.621,04
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.3002-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$1.621,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.621,04
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de agosto de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:BAF27443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FPM	28/08/2026	R$ 1.192.393,71
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ITR	28/08/2026	R$ 41.663,43
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	28/08/2026	R$ 186.192,09
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	IPM	28/08/2026	R$ 5.788,90
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUNDEB	28/08/2026	R$ 156.269,64
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	28/08/2026	R$ 2.097,13
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ADO	28/08/2026	R$ 11.064,69

Goioerê, 28 de agosto de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:F7547AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 161/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário leve de carga, zero quilômetro, tipo chassi-cabine/VUC, cabine simples, motor a diesel, tração 4x4 com reduzida, PBT de até 3.500 kg, apto à condução com CNH categoria B, equipado com carroceria metálica aberta, original de fábrica na cor branca e com identificação visual institucional, destinado às ações de campo da Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, com recursos oriundos das Resoluções SESA/PR nº 808/2022, nº 425/2023, nº 1.519/2023, nº 374/2024, nº 551/2024 e nº 739/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/09/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de agosto de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4D654734

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2026

Pregão Eletrônico nº 144/2026
Processo Administrativo nº 245/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ nº 05.084.081/0001-79.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 144/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 40.897,50 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **28 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:368A6DF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 406/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **F. C. DE PAULA JOSE LTDA, CNPJ nº 05.084.081/0001-79.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 144/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 40.897,50 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **28 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:48A76097

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 524/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 144/2026, cujo objeto é o futuro e eventual fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

F. C. DE PAULA JOSE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.084.081/0001-79**, vencedora lote global da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.897,50 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B609FC2A

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **15/09/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"**Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo instalação, desinstalação, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, peças e demais materiais necessários à execução dos serviços, elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaboração de laudos técnicos e realização de Análise da Qualidade do Ar Interior (QAI), em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **15/09/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 28 de agosto de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:D323DB8E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 24/2024 – PREGÃO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem em comum acordo aditar o Contrato nº 024/2024. O acréscimo de valor será de R$ 73.815,72 (setenta e três mil e oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) que corresponde a 4,67 % do valor total do contrato.
FIRMADO EM: 25 de agosto de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 573/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:0689F06F

PROJUR
DECRETO Nº 418/2026 DATA: 28.08.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 4 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Procuradoria			
Funcional: 0028.0846.0000			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
63	33190910000 - Sentenças judiciais	0	300.000,00
Valor Total:			**300.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
368	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	300.000,00
Valor Total:			**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9CA2053B

PROJUR
PORTARIA Nº 527/2026 DATA: 28.08.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.365/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	**Matrícula nº**	**Da Referência**	**Para a Referência**	**A partir de**
Adriana Cristina da Silva	21903-03	28	31	01/09/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C888CD36

PROJUR
PORTARIA Nº 528/2026 DATA: 28.08.2026 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS E RECOLHIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Municípios;
Considerando o disposto no art. 271 do Código de Trânsito Brasileiro, que disciplina a medida administrativa de remoção de veículos, sua guarda e os procedimentos para restituição;
Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 2.207, de 15 de dezembro de 2021**, que atribui à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito as atividades de órgão executivo municipal de trânsito e estabelece competências relacionadas à gestão do trânsito no Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o disposto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a destinação a leilão dos veículos apreendidos ou removidos que não sejam reclamados pelo proprietário no prazo legal;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos, estabelecendo procedimentos para a preparação, classificação, avaliação, organização de lotes, realização do leilão e destinação dos veículos;

Considerando a necessidade de organizar e centralizar os procedimentos administrativos relativos aos veículos removidos e recolhidos ao pátio municipal, assegurando maior controle, transparência, eficiência e segurança jurídica;

Considerando o memorando online sob o n° 2.406/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE DA COMISSÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Comissão Municipal de Leilão de Veículos Removidos e Recolhidos, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST, com a finalidade de atuar na organização, instrução e acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à realização de leilões de veículos removidos e recolhidos sob responsabilidade do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão atuará em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, a legislação federal aplicável, a legislação municipal e os demais atos normativos expedidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º A Comissão terá natureza administrativa e preparatória, não lhe competindo substituir as atribuições legalmente conferidas à Autoridade Municipal de Trânsito, ao responsável pelo serviço de guarda, ao leiloeiro ou a qualquer outro órgão, entidade ou agente com competência específica.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A comissão Municipal de Leilão de Veículos Removidos e Recolhidos será composta por **04 (quatro) servidores municipais**:
I - 01 (um) Presidente;
II - 02 (dois) Membros; e
III - 01 (um) Membro Suplente.

§ 1º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

FUNÇÃO NA COMISSÃO	NOME	MATRICULA
Presidente	Sergio Lopera	17205-01
Membro Suplente	Leandro Rohde	30648-02
Membro	**Fernando Oyama**	**29381-01**
Membro	Tainara de Oliveira Matos Lima	30229-03

§ 2º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e conduzir as reuniões, distribuir as atividades entre os membros e promover os encaminhamentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

§ 3º O Membro Suplente substituirá os membros titulares em suas ausências ou impedimentos, mediante convocação do Presidente.

§ 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos demais setores e servidores da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 4º Compete à Comissão, observadas as competências dos demais órgãos, setores e agentes responsáveis:
I - realizar o levantamento dos veículos removidos e recolhidos ao pátio municipal;
II - organizar e reunir as informações e documentos necessários à instrução dos procedimentos;
III - conferir a identificação dos veículos, incluindo, quando disponíveis, placa, RENAVAM, número do chassi, marca, modelo e demais características;
IV - verificar a situação administrativa e documental dos veículos, inclusive quanto às notificações, prazos, débitos, restrições e demais impedimentos;
V - relacionar os veículos que, após a análise competente, apresentem condições para eventual encaminhamento ao procedimento de leilão, observados os requisitos legais e regulamentares;
VI - acompanhar os procedimentos preparatórios do leilão, especialmente quanto à classificação dos veículos, avaliação e organização dos lotes;
VII - organizar e manter os documentos e informações necessários à instrução do processo administrativo;
VIII - acompanhar os atos administrativos relacionados ao procedimento de leilão, observadas as competências dos responsáveis por sua execução;
IX - elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos trabalhos;
X - promover os encaminhamentos necessários aos setores e autoridades competentes; e
XI - exercer outras atividades administrativas correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente, desde que compatíveis com a finalidade desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DO LEVANTAMENTO E DA ANÁLISE DOS VEÍCULOS
Art. 5º O procedimento de preparação para o leilão será precedido do levantamento e da análise individualizada dos veículos removidos e recolhidos ao pátio municipal, observados o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e os demais requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e na Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.
§ 1º O levantamento deverá contemplar, sempre que disponíveis, informações relativas à placa, RENAVAM, número do chassi, marca, modelo, data e motivo do recolhimento, situação cadastral, débitos, restrições, notificações, prazos e demais informações pertinentes.
§ 2º Os veículos somente poderão ser encaminhados ao procedimento de leilão após a verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e da inexistência de impedimentos que inviabilizem sua alienação.

§ 3º A preparação dos veículos para o leilão observará, conforme o caso, os procedimentos de classificação, avaliação e organização dos lotes previstos na legislação de trânsito.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Art. 6° A classificação dos veículos observará as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º A avaliação dos veículos observará os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis, considerando-se, conforme o caso, seu estado de conservação, características, condições de funcionamento e demais elementos pertinentes, com o apoio técnico dos setores ou profissionais competentes, quando necessário.

Art. 8º Os veículos considerados aptos ao leilão serão organizados em lotes, conforme sua classificação, condição e destinação legal, observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DO LEILÃO

Art. 9º O procedimento de leilão observará as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à publicidade, edital, plataforma eletrônica, condições de participação, arrematação, pagamento e retirada dos veículos.

Art. 10. A condução do certame caberá ao leiloeiro regularmente designado ou contratado na forma da legislação aplicável, competindo à Comissão acompanhar os atos administrativos relacionados ao

procedimento, sem prejuízo das atribuições próprias do leiloeiro e dos demais setores e autoridades competentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os membros da Comissão deverão comunicar eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer sua imparcialidade na análise ou no acompanhamento de determinado procedimento, abstendo-se de participar dos respectivos atos.

Art. 12. Os atos, documentos, informações e manifestações relacionados ao procedimento deverão ser devidamente registrados e juntados ao respectivo processo administrativo, assegurando-se a transparência, a organização e a rastreabilidade dos atos praticados, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 13. Encerrado o procedimento de leilão, a Comissão elaborará relatório final, contendo o registro das atividades desenvolvidas, dos veículos encaminhados ao procedimento de leilão e dos respectivos resultados, bem como dos demais encaminhamentos realizados no âmbito de sua competência.

Art. 14. A atuação da Comissão não afasta nem substitui as competências legalmente atribuídas à Autoridade Municipal de Trânsito, ao órgão ou entidade responsável pelo serviço de guarda, aos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, ao leiloeiro e aos demais setores da Administração Municipal.

Art. 15. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos.

Art. 16. O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 17. A Comissão terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato da autoridade competente.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DCD0B951

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ

Registrado no memorando nº 212/2025

Estabelece diretrizes para identificação das defasagens, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de recuperação e recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, o Currículo da AMOP e a Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à aprendizagem e à consolidação das habilidades essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover intervenções pedagógicas tempestivas diante das dificuldades e defasagens identificadas;
CONSIDERANDO que os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e trimestrais e demais instrumentos de acompanhamento devem subsidiar o planejamento das ações de recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos permanentes de acompanhamento da evolução dos estudantes;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a organização das ações de recuperação e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR.
Art. 2º A recomposição das aprendizagens constitui conjunto sistemático, intencional e contínuo de ações pedagógicas destinado a assegurar a consolidação de conhecimentos e habilidades essenciais ainda não apropriados pelos estudantes.
Art. 3º São princípios das ações de recomposição:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – equidade educacional;
III – intervenção pedagógica tempestiva;
IV – utilização de evidências de aprendizagem;
V – respeito aos diferentes níveis e ritmos de aprendizagem;
VI – acompanhamento contínuo;
VII – articulação entre professores, equipe pedagógica, gestão escolar, Secretaria Municipal de Educação e famílias.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos das ações de recomposição das aprendizagens:
I – identificar as defasagens de aprendizagem;
II – recuperar habilidades essenciais não consolidadas;
III – assegurar condições para o desenvolvimento e consolidação da alfabetização;
IV – fortalecer as aprendizagens relacionadas à leitura, escrita e Matemática;
V – reduzir progressivamente as defasagens;
VI – promover intervenções adequadas ao nível de aprendizagem dos estudantes;
VII – acompanhar individualmente a evolução dos estudantes;
VIII – prevenir a continuidade e o agravamento das defasagens ao longo da trajetória escolar.
CAPÍTULO III
DO DIAGNÓSTICO
Art. 5º A identificação das necessidades de recomposição será realizada considerando:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – avaliações trimestrais;
IV – observações e registros dos professores;
V – atividades e produções realizadas pelos estudantes;
VI – histórico de aprendizagem;
VII – outros instrumentos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Os resultados deverão ser analisados pelas equipes pedagógicas e professores, possibilitando a identificação das habilidades que necessitam de intervenção.
Art. 7º O diagnóstico deverá subsidiar a elaboração das estratégias de recomposição e não terá caráter meramente classificatório.
CAPÍTULO IV
DAS FORMAS DE RECOMPOSIÇÃO
Art. 8º A recomposição das aprendizagens será desenvolvida continuamente e poderá ocorrer:
I – durante as aulas regulares;
II – mediante intervenções específicas realizadas pelo professor regente;
III – por meio de agrupamentos pedagógicos temporários;
IV – mediante atendimento pedagógico específico;

V – no reforço escolar realizado no contraturno;
VI – nas atividades de atendimento pedagógico, oficinas ou outras estratégias das escolas de tempo integral ou jornada ampliada;
VII – mediante outras estratégias pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º A recuperação contínua deverá ocorrer durante todo o ano letivo e constitui responsabilidade da unidade escolar e dos profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.
Art. 10. Identificada dificuldade de aprendizagem, deverão ser realizadas intervenções pedagógicas tempestivas, evitando-se o acúmulo e agravamento das defasagens.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DAS INTERVENÇÕES

Art. 11. As intervenções deverão ser planejadas considerando as habilidades não consolidadas e o nível de aprendizagem apresentado pelo estudante.
Art. 12. Poderão ser adotadas:
I – retomada de habilidades essenciais;
II – atividades diferenciadas;
III – agrupamentos temporários;
IV – atendimento individualizado ou em pequenos grupos;
V – metodologias diversificadas;
VI – materiais concretos e jogos pedagógicos;
VII – recursos tecnológicos;
VIII – materiais estruturados adotados pela Rede Municipal;
IX – materiais disponibilizados pelos programas educacionais aos quais o Município tenha aderido;
X – outras estratégias consideradas pedagogicamente adequadas.
Art. 13. As ações de recomposição deverão utilizar estratégias diferenciadas e adequadas às dificuldades identificadas, evitando a mera repetição das mesmas atividades anteriormente desenvolvidas.

CAPÍTULO VI
DAS APRENDIZAGENS PRIORITÁRIAS

Art. 14. No Ensino Fundamental, as ações de recomposição deverão considerar prioritariamente:
I – alfabetização;
II – apropriação do sistema de escrita alfabética;
III – leitura e fluência leitora;
IV – compreensão e interpretação;
V – produção escrita;
VI – numeracia;
VII – raciocínio lógico-matemático;
VIII – resolução de problemas;
IX – conhecimentos matemáticos essenciais.
Art. 15. A priorização prevista no artigo anterior não exclui intervenções em outros componentes curriculares quando identificada necessidade pedagógica.

CAPÍTULO VII
DA MATRIZ CURRICULAR PRIORIZADA E DAS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM

Art. 16. Com base no currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação definirá as habilidades priorizadas e as respectivas expectativas de aprendizagem, organizadas em Matriz Curricular Priorizada da Rede Municipal, observadas a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Referencial Curricular do Paraná, o Currículo da AMOP, a Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino e as orientações do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, do Ministério da Educação.
§ 1º A Matriz Curricular Priorizada constituirá instrumento orientador para o diagnóstico, o planejamento das intervenções, a recuperação contínua e as ações de recomposição das aprendizagens, com ênfase nas habilidades essenciais que necessitem de consolidação.
§ 2º A priorização curricular não implicará supressão dos demais direitos e objetivos de aprendizagem previstos no currículo da Rede, devendo ser utilizada como referência para a organização das intervenções pedagógicas destinadas à superação das defasagens identificadas.

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 17. Os estudantes submetidos às ações específicas de recomposição deverão ser acompanhados sistematicamente.
Art. 18. O acompanhamento deverá permitir identificar:
I – situação inicial;
II – habilidades não consolidadas;
III – objetivos da intervenção;
IV – estratégias realizadas;
V – evolução apresentada;
VI – resultados das avaliações posteriores;
VII – necessidade de continuidade, modificação ou encerramento da intervenção.
Art. 19. As estratégias deverão ser revistas sempre que os resultados demonstrarem ausência de evolução satisfatória.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO COM O REFORÇO ESCOLAR

Art. 20. O reforço escolar constitui uma das estratégias de recomposição das aprendizagens e será destinado aos estudantes que necessitem de atendimento pedagógico complementar.
Art. 21. O encaminhamento ao reforço escolar deverá considerar os resultados das avaliações e o acompanhamento pedagógico realizado pela unidade escolar.
Art. 22. A organização das turmas, os critérios de prioridade, o número máximo de estudantes, o funcionamento, a frequência, o acompanhamento e a expansão da oferta de reforço escolar serão disciplinados em Instrução Normativa específica.

CAPÍTULO X
DAS FAMÍLIAS

Art. 23. Os pais ou responsáveis deverão ser informados sobre as dificuldades identificadas, as estratégias adotadas e a evolução da aprendizagem do estudante.
Art. 24. A unidade escolar deverá orientar as famílias quanto à importância do acompanhamento e apoio ao processo de aprendizagem.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – orientar as ações de recomposição;
II – analisar os resultados da Rede;
III – estabelecer estratégias e prioridades;
IV – disponibilizar ou orientar a utilização de materiais pedagógicos;
V – promover formação continuada;
VI – acompanhar a execução das ações;
VII – avaliar os resultados alcançados.
Art. 26. Compete às equipes gestoras e pedagógicas:
I – analisar os resultados;
II – identificar os estudantes que necessitam de intervenção;
III – orientar os professores;
IV – acompanhar as ações realizadas;
V – manter os registros necessários;
VI – promover a articulação com as famílias;
VII – informar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades identificadas.
Art. 27. Compete aos professores:
I – identificar as dificuldades;
II – realizar intervenções contínuas;
III – planejar estratégias diferenciadas;
IV – registrar o desenvolvimento dos estudantes;
V – avaliar a evolução da aprendizagem;
VI – manter articulação com a equipe pedagógica.

CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico das ações de recomposição das aprendizagens.
Art. 29. O monitoramento deverá considerar, entre outros:
I – número de estudantes identificados com defasagens;
II – habilidades com maiores índices de não consolidação;
III – número de estudantes submetidos às intervenções;
IV – evolução dos níveis de aprendizagem;
V – número de estudantes encaminhados ao reforço escolar;
VI – número de estudantes que superaram as defasagens identificadas.
Art. 30. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento pedagógico da Rede e das unidades escolares.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A recomposição das aprendizagens integra o processo educacional e deverá constituir ação contínua da Rede Municipal de Ensino.

Art. 32. O encaminhamento do estudante para atendimento específico não afasta a responsabilidade pela continuidade das intervenções pedagógicas durante as aulas regulares.
Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, protocolos, formulários e instrumentos complementares necessários à execução desta Instrução Normativa.
Art. 34. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, 27 de agosto de 2026.

MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 029/2025 D.O.E 06/01/2025

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D13A78D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando as justificativas apresentadas no Processo de Contratação Direta, devidamente instruído com a correspondente fundamentação para emissão da Ordem de Serviço;
Considerando que foi realizada a necessária pesquisa de preços com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, sagrando-se vencedora a empresa Blumin, inscrita no CNPJ nº 44.779.410/0001-58, conforme proposta de menor valor apresentada;
Considerando a necessidade de **contratação de profissionais ou empresa especializada em serviços de fotografia e videomaker** para realização do registro fotográfico e audiovisual dos eventos e culturais promovidos pelo Município de Guaraci/PR, abrangendo a captação de fotografias e vídeos, cobertura dos momentos relevantes, apresentações artísticas e culturais, público e demais atividades;
Considerando que os serviços de registro fotográfico e audiovisual constituem importante instrumento para a **documentação, divulgação e preservação da memória cultural e institucional do Município**, permitindo a formação de acervo dos eventos e das ações culturais realizadas pela Administração Municipal;
Considerando que os eventos promovidos pelo Município integram as ações da **Secretaria Municipal de Cultura voltadas à valorização da cultura local, incentivo às manifestações artísticas e culturais, participação da comunidade e fortalecimento da identidade cultural de Guaraci/PR;**
Considerando a necessidade de profissionais qualificados, equipamentos fotográficos e audiovisuais adequados e recursos técnicos específicos para garantir a qualidade dos registros e a cobertura dos principais momentos de cada evento;
Considerando que a presente contratação encontra-se amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 100/2024;
AUTORIZO a emissão do empenho e da respectiva Ordem de Serviço em favor da empresa Blumin, CNPJ nº 44.779.410/0001-58, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para serviços de fotografia e videomaker para registro fotográfico e audiovisual, permanecendo o processo devidamente arquivado e à disposição dos interessados, especialmente dos órgãos de controle e fiscalização, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci, 27 de julho de 2026.
.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:96E264C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2026**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 de OUTUBRO NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E NO DIA 09 NO MUNICÍPIO DE GUARACI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **04 de setembro de 2026**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 28 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:788B828E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº31/2026

Aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Marcelino Dias Patricio, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PR DURANTE O ANO LETIVO DE 2026**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

CREDENCIADOS:
4589/26 | Antonio Soares Dias | CPF 073.036.658-89
4590/26 | Raniele Barreto Dias | CPF 092.516.609-05
4637/26 | Mario Soares Dias | CPF 559.314.809-00

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

MARCELINO DIAS PATRICIO

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A535D966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, inexigibilidade 13/2026, com o objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 28/08/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba.
A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 31/08/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 28 de agosto de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0C9EC845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Marcelino Dias Patricio, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, inexigibilidade 28/2026, com o objeto:Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO: MOTORISTA B
4610/26 | Romário Luis Dos Santos Cardoso | 063.078.879-07

HABILITADO: MOTORISTA C
4609/26 | Ademir Cunha Gonçalves | 317.308.419-53

HABILITADO: MOTORISTA D
4597/26| Mauro Silva Fagundes | 088.529.929-62

INABILITADO
4572/26 | Luiz Carlos Teixeira Ferreira | 549.308.129-68, inabilitado por estar a Certidão Estadual Positiva

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

MARCELINO DIAS PATRICIO

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:240E75B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 INEXIGIBILIDADE Nº28/2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, inexigibilidade 28/2026, com o objeto:**Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 28/08/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba.
A abertura dos envelopes será realizada as 15:00 horas, pela comissão no dia 31/08/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 28 de agosto de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:91E54905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2026 |
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2026
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 011/2026** (Inexigibilidade nº 033/2026),

regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.
OBJETO: Credenciamento de Artistas Locais e Grupos Culturais, mediante procedimento público e aberto, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à realização de apresentações musicais e manifestações culturais em eventos promovidos pelo Município de Guaraqueçaba/PR, especialmente no âmbito das ações financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições e o recebimento das documentações para credenciamento dos interessados iniciarão no dia **02 de Setembro de 2026** e permanecerão abertas até o dia **28 de Agosto de 2027**.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações/Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Trav. Sete de Setembro, s/n, Centro, Guaraqueçaba-PR, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município (www.guaraquecaba.pr.gov.br). Informações: *licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br*.

Guaraqueçaba – PR, 28 de Agosto de 2026.

MIGUEL PERIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ECF068D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente Inexigibilidade de licitação a empresa SCHOTTEN REVENDA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.285.111/0001-91

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, §4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação por inexigibilidade de licitação

3. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s10), em atendimento à Secretarias Municipais

4. CONTRATADA:SCHOTTEN REVENDA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.285.111/0001-91

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:A escolha fundamenta-se pesquisa, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR),

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente contratação direta fundamenta-se noart. 74, §4º**,** da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

9. DISPOSIÇÕES FINAIS: A documentação completa e integral do processo, incluindo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), de Dotação, encontra-se devidamente autuada e disponível para consulta no Portal da Transparência do Município.

Guaraqueçaba/PR, 28 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AEE0A798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2026

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2026
Partes: Município de Honório Serpa/PR e Associação comercial e empresarial de Honório Serpa/PR. **Objeto:** disponibilização gratuita, temporária, precária e não exclusiva de espaço físico nas dependências da Biblioteca Municipal do Município de Honório Serpa/PR, para apoio as ações de atendimento, orientação, triagem, capacitação, articulação institucional, fomento ao empreendedorismo, fortalecimento da atividade empresarial local, geração de emprego e renda e execuções conjuntas em favor do desenvolvimento econômico municipal, nos termos do Plano de Trabalho. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, Processo Administrativo nº 2105/2026 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2026. **Recursos financeiros:** não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes. **Vigência:** de 28/08/2026 a 31/12/2027. **Data da assinatura:** 28 de agosto de 2026. **Honório Serpa/PR, 28 de agosto de 2026.**

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:87C73260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°20/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LORO E SOUZA LTDA inscrita** no **CNPJ 14.174.321/0001-17** com endereço na Rua Governador Garcés n° 60, Centro MANGUEIRINHA – PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 258.206,39 (duzentos e cinquenta oito mil duzentos e seis reais e trinta e nove centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **FLORA ERVAS COMERCIAL LTDA inscrita** no **CNPJ 00.173.841/0001-09** com endereço na Rua Padre Humberto Robig n° 399 – Borda do Campo, SÃO JOSE DOS PINHAIS. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.306,90 (mil e trezentos e seis reais e noventa centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA inscrita** no **CNPJ 54.186.728/0002-60** com endereço na Rua Ricardo Tesser, n° 35 Bairro Vila esperança, Pato Branco-PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 35.166,45 (trinta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA DIVISÃO DE ESPORTES, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/PORTEIRA ADENTRO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HONÓRIO SERPA/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
CIÊNCIAS AOS INTERESSADOS.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 28 de Agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°20/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA DIVISÃO DE ESPORTES, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/PORTEIRA ADENTRO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HONÓRIO SERPA/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LORO E SOUZA LTDA inscrita** no **CNPJ 14.174.321/0001-17** com endereço na Rua Governador Garcés n° 60, Centro MANGUEIRINHA – PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 258.206,39 (duzentos e cinquenta oito mil duzentos e seis reais e trinta e nove centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **FLORA ERVAS COMERCIAL LTDA inscrita** no **CNPJ 00.173.841/0001-09** com endereço na Rua Padre Humberto Robig n° 399 – Borda do Campo, SÃO JOSE DOS PINHAIS. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.306,90 (mil e trezentos e seis reais e noventa centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA inscrita** no **CNPJ 54.186.728/0002-60** com endereço na Rua Ricardo Tesser, n° 35 Bairro Vila esperança, Pato Branco-PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 35.166,45 (trinta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 28 de Agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:9B56A2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 171/2026

DECRETO Nº 171/2026

Súmula: Exonera Servidor Público do quadro funcional efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a contar do dia 01 de setembro de 2026, a pedido, o Sr. MARCIO ROGERIO DE LIVIO, portador do CPF/MF sob o n.º 039.***.***-37, do cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de MOTORISTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Art. 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99472062

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 172/2026

DECRETO Nº 172/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a contar do dia 01 de setembro de 2026 o Sr. JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 123.***.***-71, do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC5A11EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 A 35/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 24, 25, 43, 44, 45, 71, 82, 87, 88, 89, 103, 151, 152, 153, 165, 170, 171, 172, 176, 178, 179, 186, 188 no valor total de R$ 20.295,56 (vinte mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: n.º 24.118.004/0001-37.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 102 no valor total de R$ 9.300,83 (nove mil e trezentos reais e oitenta e três centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: n.º 24.118.004/0001-37
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 10.972.948/0001-62.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 32.364,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais), com o lote 69.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 10.972.948/0001-62
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 51.152,54 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com os lotes: 2, 3, 4, 6, 30, 31, 50, 58, 66, 90.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CIRÚRGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 86.530,68 (oitenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), com os lotes: 8, 20, 21, 23, 27, 46, 51, 52, 63, 74, 85, 86, 92, 95, 97, 99, 111, 157, 159, 160, 187, 189.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRÚRGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 17.958,48 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com os lotes: 60, 61, 70, 142, 163.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Dimaster-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda RS
CNPJ: 02.520.829/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 3.527,50 (três mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com o lote 01.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 36.410,90 (trinta e seis mil e quatrocentos e dez reais e noventa centavos), com os lotes: 5, 9, 12, 59, 65, 80, 91, 94, 106, 125, 126, 143, 144, 169, 190.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 3.666,00 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais), com os lotes: 41, 54, 145, 146, 147, 149, 177.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
CNPJ: 20. 861.961/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 17.958,48 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com o lote 69.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
CNPJ: 20. 861.961/0001-06
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 22.525.517/0001-37

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 8.611,08 (oito mil e seiscentos e onze reais e oito centavos)., com os lotes: 11, 18, 19, 48, 62, 78, 81, 101, 129, 148, 150, 155, 173, 175.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

***J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA* ,**
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: K&M MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ nº 40.892.801/0001-23

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 1.718,30 (um mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos), com os lotes: 131 e 174.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

K&M MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ nº 40.892.801/0001-23
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA.
CNPJ 11.145.401/0001-56

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: R$ 183.649,14 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), com os lotes: 7, 26, 33, 38, 53, 57, 75, 76, 77, 79, 83, 84, 93, 104, 107, 112, 113, 115, 120, 121, 122, 123, 127, 167.

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA.
CNPJ 11.145.401/0001-56
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: LÍAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.694.319/0001-32
OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 183 no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 14 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LÍAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.694.319/0001-32
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Licite Saúde Comercio produtos hospitalares LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 64, 108, 109, 110, 116, 118, 119, 154, 162 no valor total de R$ 60.433,70 (sessenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Med Center Comercial Ltda
CNPJ: n.º 00.874.929/0001-40

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 no valor total de R$ 100.386,00 (cem mil e trezentos e oitenta e seis reais).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: n.º 00.874.929/0001-40
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 34.064.557/0001-08

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 156, 158 no valor total de R$ 13.341,00 (treze mil e trezentos e quarenta e um reais).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 34.064.557/0001-08
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: n.º 52.815.695/0001-63

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com o lote: 56 no valor total de R$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: n.º 52.815.695/0001-63
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: n.º 58.011.241/0001-16.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com o lote: 130 no valor total de R$ 1.699,20 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: n.º 58.011.241/0001-16
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: n.º 41.141.956/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com o lote: 100 no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: n.º 41.141.956/0001-90
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 10, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 32, 39, 124 no valor total de R$ 41.791,02 (quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e dois centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 00.656.468/0001-39.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 34, 35, 36, 37, 49, 105 no valor total de R$ 37.906,68 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 00.656.468/0001-39
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 47.181.976/0001-71.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 55, 114, 117 no valor total de R$ 29.777,16 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 47.181.976/0001-71
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SUTCARE LTDA
CNPJ: n.º 61.771.120/0001-87.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 40 no valor total de R$ 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SUTCARE LTDA
CNPJ: n.º 61.771.120/0001-87
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Torre Forte atacado e varejo LTDA-ME
CNPJ: n.º 05.247.406/0001-97.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com o lote: 184 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA-ME
CNPJ: N.º 05.247.406/0001-97
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Torre Forte atacado e varejo LTDA-ME
CNPJ: n.º 05.247.406/0001-97.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com o lote: 184 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA-ME
CNPJ: N.º 05.247.406/0001-97
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: n.º 48.174.071/0001-37.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 180, 181, 182 no valor total de R$ 8.962,50 (oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: N.º 48.174.071/0001-37
Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 83.157.032/0001-22.

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR**.**

VALOR REGISTRADO: com os lotes: 73, 161, 166, 168 no valor total de R$ 3.580,49 (três mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO: 18/08/2026 à 18/08/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.009.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati 17 de agosto de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: N.º 83.157.032/0001-22

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:80E9E8F9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Processo Administrativo: Nº 25/2026
Objeto: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde /CIS AMCESPAR

Empresas vencedoras valor total: R$ 785.250,44 (setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos): CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA (24586988000180) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 30, 31, 50, 58, 66, 90 no valor total de R$ 51.152,54 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA (10972948000162) com os lotes: 69 no valor total de R$ 32.364,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com os lotes: 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 no valor total de R$ 100.386,00 (cem mil e trezentos e oitenta e seis reais). J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (22525517000137) com os lotes: 11, 18, 19, 48, 62, 78, 81, 101, 129, 148, 150, 155, 173, 175 no valor total de R$ 8.611,08 (oito mil e seiscentos e onze reais e oito centavos). SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00656468000139) com os lotes: 34, 35, 36, 37, 49, 105 no valor total de R$ 37.906,68 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos). GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46884097000143) com os lotes: 41, 54, 145, 146, 147, 149, 177 no valor total de R$ 3.666,00 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (56081482000106) com os lotes: 5, 9, 12, 59, 65, 80, 91, 94, 106, 125, 126, 143, 144, 169, 190 no valor total de R$ 36.410,90 (trinta e seis mil e quatrocentos e dez reais e noventa centavos). MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (52815695000163) com os lotes: 56 no valor total de R$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 10, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 32, 39, 124 no valor total de R$ 41.791,02 (quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e dois centavos). HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA (20861961000106) com os lotes: 128 no valor total de R$ 3.796,38 (três mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48174071000137) com os lotes: 180, 181, 182 no valor total de R$ 8.962,50 (oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP (29178366000137) com os lotes: 42, 68, 72, 132, 164 no valor total de R$ 3.464,50 (três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 64, 108, 109, 110, 116, 118, 119, 154, 162 no valor total de R$ 60.433,70 (sessenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos). CIRURGICA PRIME LTDA

(46116717000102) com os lotes: 8, 20, 21, 23, 27, 46, 51, 52, 63, 74, 85, 86, 92, 95, 97, 99, 111, 157, 159, 160, 187, 189 no valor total de R$ 86.530,68 (oitenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (34064557000108) com os lotes: 156, 158 no valor total de R$ 13.341,00 (treze mil e trezentos e quarenta e um reais). ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24118004000137) com os lotes: 102 no valor total de R$ 9.300,83 (nove mil e trezentos reais e oitenta e três centavos). LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (50694319000132) com os lotes: 183 no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). SUTCARE LTDA (61771120000187) com os lotes: 40 no valor total de R$ 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais). CIRURGICA UNIÃO LTDA (04063331000121) com os lotes: 60, 61, 70, 142, 163 no valor total de R$ 17.958,48 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). LA DALLAPORTA JUNIOR (11145401000156) com os lotes: 7, 26, 33, 38, 53, 57, 75, 76, 77, 79, 83, 84, 93, 104, 107, 112, 113, 115, 120, 121, 122, 123, 127, 167 no valor total de R$ 183.649,14 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.527,50 (três mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME (05247406000197) com os lotes: 184 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com os lotes: 131, 174 no valor total de R$ 1.718,30 (um mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos). PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (58011241000116) com os lotes: 130 no valor total de R$ 1.699,20 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (47181976000171) com os lotes: 55, 114, 117 no valor total de R$ 29.777,16 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (83157032000122) com os lotes: 73, 161, 166, 168 no valor total de R$ 3.580,49 (três mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 24, 25, 43, 44, 45, 71, 82, 87, 88, 89, 103, 151, 152, 153, 165, 170, 171, 172, 176, 178, 179, 186, 188 no valor total de R$ 20.295,56 (vinte mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41141956000190) com os lotes: 100 no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati 10 de agosto de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FF10AC73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 398/2026

PORTARIA Nº 398/2026.

Prorroga o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 345/2026, no âmbito da Escola Municipal Maria de Jesus Turra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente, especialmente os arts. 194 e 197 da Lei Municipal nº 91/1993;

CONSIDERANDO o Ofício nº pelo qual a Comissão de Sindicância requereu a prorrogação do prazo, e o despacho que o deferiu;
CONSIDERANDO que a instrução não pôde ser concluída no prazo original em razão da demora involuntária no retorno dos documentos requisitados aos departamentos e órgãos competentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração dos fatos, a preservação das provas e a segurança das conclusões, nos termos do art. 3º da Portaria nº 345/2026 e do art. 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº 91/1993;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por igual período de 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 345/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inácio Martins/PR, 28 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DB74D706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob n.º 5.xxx.xxx-4 SESP-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº. 916.xxx.xxx-34, **CONVOCA** o servidor o Sr. ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.xxx.xxx-2 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 077.xxx.xxx-31, ocupante do cargo de Professor, para o retorno, considerando que Vossa Senhoria não comparece ao trabalho desde 30/07/2026, data do retorno estipulado judicialmente.
As faltas injustificadas acarretarão em prejuízos salariais e poderá configurar em abandono de cargo depois de transcorrido o prazo legal de 30 dias.

Iporã - PR, 28 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDA0CEC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REGULAMENTA A COMPETIÇÃO DE TRÊS TAMBORES NO ÂMBITO DA EXPO IPORÃ 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da "Expo Iporã 2026", evento de grande relevância para o fomento da cultura, do turismo e da economia local;
CONSIDERANDO o esporte como ferramenta de integração social e a competição de Três Tambores como tradicional modalidade equestre que valoriza os costumes da região;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras e transparentes para a organização e execução da Competição de Três Tambores, garantindo a isonomia entre os participantes e a lisura do certame;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a arrecadação de receitas advindas das inscrições e a destinação de recursos públicos para a premiação, em estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I -DO OBJETO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o regulamento da Competição de Três Tambores, a ser realizada durante a Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, nas dependências do Parque de Exposições do Município.

Art. 2º A competição tem como objetivos:
I - Fomentar a prática de esportes equestres no Município;
II - Promover a integração entre competidores e a comunidade;
III - Valorizar a cultura e as tradições locais;
IV - Incrementar as atividades de lazer e turismo durante a Expo Iporã 2026.

CAPÍTULO II- DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3º A organização e fiscalização da Competição de Três Tambores ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo que poderá designar uma comissão organizadora para auxiliar na execução do evento.

Art. 4º Todos os resultados e tempos da prova serão oficialmente registrados e gerenciados por meio do sistema SGP.

CAPÍTULO III -DAS CATEGORIAS E DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º A competição será disputada nas seguintes categorias:
I – Test Horse;
II - Categoria Feminina;
III - Categoria Mirim.
Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas previamente, em local e prazo a serem definidos e divulgados pela comissão organizadora.

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes valores para a taxa de inscrição:
I – Test Horse: R$ 60,00 (sessenta reais)
II - Categoria Feminina: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - Categoria Mirim: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Parágrafo Único: O Competidor que pretender inscrever um cavalo extra, pagará os seguintes valores:
I – Test Horse: R$ 60,00 (sessenta reais)
II – Categoria Feminina: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
III – Categoria Mirim: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 8º Será facultado ao competidor, em cada fase classificatória, o direito de adquirir uma oportunidade extra de competição ("passada"), mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por passada extra.

Art. 9º Os valores arrecadados com as taxas de inscrição e com as passadas extras constituem receita pública e deverão ser recolhidos obrigatoriamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outra guia oficial, com destinação ao Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV- DA ESTRUTURA E CRONOGRAMA DA COMPETIÇÃO
Art. 10. A estrutura da competição, para ambas as categorias, seguirá o cronograma e as regras de classificação dispostos neste capítulo.

Art. 11. A primeira fase classificatória ocorrerá no dia 09 de outubro de 2026 (sexta-feira), com a seguinte programação:
I – A Comissão da Competição definirá o horário de início da etapa preliminar, aberta a todos os inscritos.
II - As 15 (quinze) competidoras com os melhores tempos da etapa preliminar classificar-se-ão para a etapa noturna.
III - Às 20:00 horas, durante a programação oficial da Expo Iporã, as 15 (quinze) classificadas competirão novamente, e as 5 (cinco) melhores desta etapa garantirão vaga na Grande Final.

Art. 12. A segunda fase classificatória ocorrerá no dia 10 de outubro de 2026 (sábado), com a seguinte programação:
I – A Comissão da Competição definirá o horário de início da etapa preliminar, aberta a todos os inscritos.
II - As 15 (quinze) competidoras com os melhores tempos desta etapa preliminar classificar-se-ão para a etapa noturna.
III - Às 20:00 horas, durante a programação oficial da Expo Iporã, as 15 (quinze) classificadas competirão novamente, e as 5 (cinco) melhores desta etapa garantirão vaga na Grande Final.

Art. 13. A terceira fase classificatória ocorrerá no dia 11 de outubro de 2026 (domingo), com a seguinte programação:
I – A Comissão da Competição definirá o horário de início da etapa preliminar, aberta a todos os inscritos.
II - As 15 (quinze) competidoras com os melhores tempos desta etapa preliminar classificar-se-ão para a etapa seguinte que poderá realizar-se no período da tarde ou a noite.
III - As 05 (cinco) competidoras com os melhores tempos desta etapa preliminar classificar-se-ão para a Grande Final.

Art. 14. A Grande Final ocorrerá no dia 11 de outubro de 2026 (domingo), às 20:00 horas, e será disputada pelas 15 (quinze) competidoras classificadas nas fases anteriores (cinco de cada classificatória).

Art. 15. A classificação final, do 1º ao 5º lugar, será definida com base nos melhores tempos obtidos exclusivamente na prova da Grande Final.

CAPÍTULO VDA PREMIAÇÃO
Art. 16. A premiação total da competição é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), distribuída conforme a classificação final em cada categoria.

Art. 17. A premiação para a **Categoria Feminina** será assim distribuída:
I - 1º Lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
II - 2º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 3º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
IV - 4º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
V - 5º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VI – 6º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)
VII – 7º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)
VIII – 8º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)
IX – 9º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)
X – 10º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 18. A premiação para a **Categoria Mirim** será assim distribuída:
I - 1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II - 2º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
III - 3º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
IV - 4º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
V - 5º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VI – 6º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)
VII – 7º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)
VIII – 8º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)
IX – 9º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)
X – 10º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 19. O pagamento da premiação será efetuado pela Administração Municipal após a homologação do resultado final da competição, mediante processo administrativo próprio.

CAPÍTULO VIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. As regras de prova, bem-estar animal, indumentária e outras especificidades técnicas seguirão as normas oficiais da modalidade, conforme definido pela comissão organizadora.

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do evento, cujas decisões serão soberanas.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete**dias do mês de**agosto**de**dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:315ACCDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1294/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia de 20 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D086A396

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1365/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder no dia 26 de agosto de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 051.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BF55935

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1366/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA GESSICA EVARISTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA GESSICA EVARISTO SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 078.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04E0E0DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1367/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de agosto de 2026, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 775.xxx.xxx04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:843287C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1368/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA DOS REIS BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA DOS REIS BARGAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 118.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86B7F573

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1369/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de agosto de 2026, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, respondendo como **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06214C5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1370/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de agosto de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 053.xxx.xxx-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07B18975

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1371/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de agosto de 2026, 01 (um) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-29, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em

Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, lotada no Departamento de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A485C7B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1372/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de agosto 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D83B37D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1373/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AAFB0FF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1374/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-475/2026.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de agosto de 2026 a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.xxx.xxxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 70 (setenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A2427B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1375/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-49, residente e domiciliada

nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A65B6CD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1376/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 111.xxx.xx-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 069/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E27369CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1377/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.xxx.xxx-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Gestão da Administração.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8DF73D8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°004/2026

Súmula: Dispõe Sobre Aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária do Município de Iporã, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal n° 153/91 de 29 de novembro de 1991; considerando a reunião realizada no dia 26 de Agosto de 2.026, no Posto de Saúde João Antônio Campos Filho.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação de Vigilância Sanitária do Município de Iporã, vigência exercício 2026.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação;

Iporã, 27 de Agosto de 2026.

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F9A06AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°005/2026

Súmula: Dispõe Sobre Aprovação do Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue Chikungunya e Zika do Município de Iporã, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal n° 153/91 de 29 de novembro de 1991; considerando a reunião realizada no dia 26 de Agosto de 2.026, no Posto de Saúde João Antônio Campos Filho.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue Chikungunya e Zika do Município de Iporã, vigência exercício 2026 – 2027.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação;

Iporã, 27 de Agosto de 2026.

ISRAEL CASTANHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C389C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 15/2026. Objeto: Aquisição da Licença de Uso do Versão Plus do Banco de Preços : Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: N.P. Tecnologia e Gestão de Dados ltda - CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor do objeto: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais) Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3.3.90.40.00.00.00 refere-se aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 28 de agosto de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 10/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: NP Tecnologia e Gestão Pública – CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais) por 12 meses.

Data e Assinaturas: **Selmo de Lima Vieira**- Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:397BBB6E

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 49/2026

PORTARIA nº 49/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Leomar Jacumasso – Matricula nr. 105 – Cargo: Vereador
Data Início: 28/08/2026 - Data Fim: 28/08/2026
Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 313,17
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 40/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para comparecimento na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Irati.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 27 de agosto de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:AA25596F

PROCURADORIA
DECRETO 628/2026

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 006/2026

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati

CONVENENTE: Comunidade Bethânia – Recanto Irati

OBJETO: Acolhimento de homens e mulheres adultos com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), exclusivamente voluntario, em regime de residência transitório, nos termos detalhados no Plano de Trabalho. Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal n° 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização e/ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido.

GESTOR DA PARCERIA: DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO Matrícula 5067430
CPF 041.436.849-50 RG 9.227.295-8
MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Agostinho Vanderlei Basso CPF XXX.XXX.XXX-XX RG X.XXX.XXX-X
Wiviane das Graças da Cruz XXXXXXXXXXX (CPF e RG)
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2027.

DATA E ASSINATURAS:Irati, 28/08/2026, Waldomiro Lucio Tardivo Filho Presidente da Comunidade Bethânia, Emiliano Augusto Rocha Gomes pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:EED20C8C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 629/2026

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar de rescisão contratual a servidor público municipal, em decorrência do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o protocolo nº 505510/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Irati e demais normas aplicáveis;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) autuado sob o protocolo nº 505510/2026, conduzido pela Comissão constituída pelo Decreto Municipal nº 493/2026, visando à apuração de atos funcionais no desempenho do serviço público;

Considerando a regular observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa durante toda a instrução processual;

Considerando as conclusões do relatório e parecer final da Comissão Processante, que reconheceu a prática de infração disciplinar grave e recomendou a aplicação da penalidade de rescisão contratual;

Considerando a decisão do chefe do Executivo Municipal, que acolheu integralmente as conclusões da Comissão Processante;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada ao servidor público municipal L. F. K., ocupante da função de Técnico em Enfermagem – PSS, vinculado ao Município de Irati, a penalidade disciplinar de rescisão contratual por falta grave, com fundamento na Lei Municipal nº 5.359/2026, nos arts. 165, inciso IV, e 177, inciso I, da Lei Municipal nº 1.045/1991, e no art. 482 da CLT, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 505510/2026.

Parágrafo único. A penalidade prevista no caput decorre da decisão final proferida pela autoridade competente, a qual integra o respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Fica extinta a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 493/2026, em razão da conclusão dos trabalhos e do julgamento do processo.
Parágrafo único. Com a extinção da Comissão, cessa o pagamento de eventual gratificação devida aos seus membros em razão da participação no procedimento, observada a legislação aplicável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:057D1769

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 039/2026. Processo Administrativo nº 164/2026.
Objeto: Aquisição de material didático-pedagógico personalizado (álbuns de figurinhas e figurinhas autoadesivas) voltado para as ações lúdicas do programa municipal de Educação Fiscal.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17 de setembro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 28 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:619F008A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026. Objeto: Contrato para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2026. Contratada: Colesel Energia e Seguranca Ltda. CNPJ: 45.618.864/0001-00. Valor Contratual: R$: 300.000,00 (trezentos mil reais) para o lote 12 (8,00%), lote 13 (8,55%). CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2026. Contratada: Ismael Salamaia. CNPJ: 02.223.564/0001-19. Valor Contratual: R$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o lote 3 (2,26%), lote 4 (2,37%), lote 9 (2,51%). CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2026. Contratada: Salamaia Materiais de Construcao Ltda. CNPJ: 05.146.052/0001-94. Valor Contratual: R$: 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para o lote 5 (9,30%), lote 6 (9,40%), lote 11 (9,20%). CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2026. Contratada: Silvano Stadler. CNPJ: 03.490.195/0001-93. Valor Contratual: R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o lote 7 (2,56%), lote 10 (3,00%). CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2026. Contratada: Sirlei Pepe Martins ME. CNPJ: 27.538.267/0001-93. Valor Contratual: R$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o lote 1 (3,20%), lote 2 (7,22%), lote 8 (3,23%). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração e detonação de rochas. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026. Contratada: Extrabrit Mineração Ltda. CNPJ: 09.465.889/0001-57. Valor Contratual: R$: 1.245.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto: Contratação de empresa para locação temporária de bens móveis diversos (equipamentos de áudio e vídeo) acompanhada da prestação de mão de obra especializada para montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos municipais. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026. Contratada: Mac Led Produções e Eventos Ltda. CNPJ: 45.937.427/0001-59. Valor Contratual: R$: 1.379.999,78 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de tubos e aduelas de concreto. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026. Contratada: Artefatos de Cimento Tres Barras Ltda. CNPJ: 11.576.185/0001-01. Valor Contratual: R$: 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais) para o item 09. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026. Contratada: Campos Verdes Pre Moldados Ltda. CNPJ: 07.266.563/0001-75. Valor Contratual: R$: 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) para o item 08. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026. Contratada: Caroline Gulka Komechi Ltda. CNPJ: 56.130.546/0001-11. Valor Contratual: R$: 318.565,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) para os itens 01 ao 07. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026. Contratada: Derivados de Cimento Tuboforte Ltda. CNPJ: 79.847.687/0001-55. Valor Contratual: R$: 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais) para o item 012. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026. Contratada: Tubos Palmeira Ltda. CNPJ: 12.097.090/0001-60. Valor Contratual: R$: 342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais) para os itens 010 e 011. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de oxigênio de 10 m³ para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026. Contratada: Comercio de Gases Industriais e Medicinais Ltda. CNPJ: 04.307.130/0001-22. Valor Contratual: R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026. Contratada: 65.943.307 Vanessa Tais Pereira. CNPJ: 65.943.307/0001-71. Valor Contratual: R$: 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para o item 155. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026. Contratada: ACF Atacado e Logistica Ltda. CNPJ: 46.985.752/0001-50. Valor Contratual: R$: 7.176,50 (sete mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para os itens: 010, 17, 20, 24, 37 e 42. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026. Contratada: Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 18.362.195/0001-85. Valor Contratual: R$: 35.745,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais) para os itens: 104, 137, 183, 187 e 188. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026. Contratada: Café Duarte Ltda. CNPJ: 01.414.675/0001-40. Valor Contratual: R$: 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) para o item: 44. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026. Contratada: Call Distribuidora Ltda. CNPJ:

44.570.780/0001-80. Valor Contratual: R$: 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais) para os itens: 179, 181 e 189. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026. Contratada: Edicleia Aparecida Zachesky da Silva Ltda. CNPJ: 32.656.339/0001-37. Valor Contratual: R$: 37.175,00 (trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais) para os itens: 99, 156, 157 e 176. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026. Contratada: Global Solution Importadora e Distribuidora Ltda. CNPJ: 51.945.754/0001-55. Valor Contratual: R$: 4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais) para o item 106. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026. Contratada: H R Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ: 14.219.973/0001-20. Valor Contratual: R$: 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais) para os itens 101, 103 e 107. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026. Contratada: LE Bureau - Solucoes em Engenharia Ltda. CNPJ: 52.622.557/0001-68. Valor Contratual: R$: 1.255,00 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para o item 128. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026. Contratada: New Max Distribuidora Ltda. CNPJ: 45.471.842/0001-60. Valor Contratual: R$: 52.985,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) para os itens 110, 111, 116, 117, 123, 125, 133, 136, 180, 185 e 186. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026. Contratada: Osmair Rodrigues Ltda. CNPJ: 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$: 640.844,75 (Seiscentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 108, 109, 112, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177 e 184. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026. Contratada: Servetech Soluções Empresariais Ltda. CNPJ: 31.332.990/0001-99. Valor Contratual: R$: 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o item: 113. Prazo de execução: 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026. Objeto: Aquisição de móveis modulados para o Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE CTA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026. Contratada: Metalão Ltda. CNPJ: 66.187.426/0001-04. Valor Contratual: R$: 49.940,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E8D9C188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 64/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Salto Grande – SP	26/08/2026	Fazer o transporte de CBUQ da Usina Grupo Kappa, para tapa buracos asfálticos	R$ 60,00
William Gustavo Miguel	Diretor de Obras	Salto Grande – SP	26/08/2026	Acompanhar a liberação de CBUQ da Usina Grupo Kappa, para tapa buracos asfálticos	R$ 72,50
William Gustavo Miguel	Diretor de Obras	Cambé	25/08/2026	Levar caminhão para fazer revisão mecânica	R$ 60,00
Sérgio Guilherme Zamboni	Motorista	Cambé	27/08/2026	Levar caminhão, placa BTN5F67, para fazer revisão mecânica	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:868E37C4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná torna público que fará realizar,às -09 horas do dia 16 de setembro do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Diversas vias urbanas na sede do município.	Pavimentação em CBUQ	66.437,38 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itambaracá e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Itambaracá, 28 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FA9254BD

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026
Procedimento Administrativo:035/2026
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico:018/2026
OBJETO: contratação deempresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n º 61.198.164/0001-60.
VALOR CONTRATADO: R$ 21.530,40 (vinte e um mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2027
FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 21 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3609E4B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
Procedimento Administrativo: 023/2026
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADA: ECF COMERCIO E REPRESENTAÇOES, CNPJ 63.273.105/0001-34.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.923,00 (três mil e novecentos e vinte e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2027

Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2AC28DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 344/2026

Súmula: Concede licença gestante à servidora e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **ANA CAROLINE DA SILVA** - Matricula 400802 e 400819, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor e de Professor Educação Especial – 40 horas, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 25 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B4BBB52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2026, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 013/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE 02 MÉDICOS PEDIATRA, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada consulta.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 27 de agosto de 2026.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M. S

Homologada em 27 de agosto de 2026.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 299/2026

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CC104431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 137, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a aplicação da Desvinculação de Receitas Municipais (DRM) sobre a arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzido pela Emenda Constitucional nº 136, de 22 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas arrecadadas no **exercício corrente** a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).
Parágrafo único. O percentual de desvinculação fixado no *caput* observará o cronograma constitucional:

I - Até 50% (cinquenta por cento) nos exercícios financeiros de 2025 e 2026;

II - Até 30% (trinta por cento) nos exercícios financeiros de 2027 a 2032.

Art. 2º A base de cálculo para a desvinculação da DRM corresponderá **exclusivamente ao fluxo de arrecadação do ano em curso**, apurado mensalmente.

§ 1º É expressamente vedada a aplicação do percentual de desvinculação sobre saldos financeiros acumulados ou superávits decorrentes de exercícios anteriores em desconformidade aos ditames

do § 2º, do Art. 76-B do ADTC, com redação dada pela EC 36/2025, de 09 de setembro de 2025.
§ 2º Os valores desvinculados perdem a vinculação a órgão, fundo ou despesa original, passando a integrar os Recursos Livres do Tesouro Municipal.

Art. 3º A operacionalização contábil do desvinculo da COSIP competirá à Secretaria Municipal de Finanças e observará os seguintes procedimentos:

I - Identificação e registro integral da receita bruta da COSIP na respectiva fonte vinculada;

II - Transferência mensal do percentual estabelecido para a Fonte de Recursos Livres (Recursos Não Vinculados de Impostos);

III - Emissão de notas de anulação e de remanejamento adequadas ao plano de contas vigente (PCASP).

Art. 4º Os recursos desvinculados por este Decreto serão prioritariamente alocados para o equilíbrio fiscal, custeio de despesas administrativas e investimentos gerais do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Itambé/PR, 28 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:73368D20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Carla Nathane dos Santos CPF/MF: 089.761.xxx.xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 181 dias (01/09/2026 à 28/02/2027), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 9.726,00 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 28/08/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:604BD494

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 055/2026

Ref.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E DE AR-CONDICIONADO DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DAS VANS, BEM COMO A MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR-CONDICIONADO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOTE	ORDEM	SITUAÇÃO
868/2026	GUSTO AUTO CENTER LTDA	05.685.414/0001-15	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12	1º	Credenciado
897/2026	MAURY CORREA DE ASSIS	78.898.053/0001-69	3, 4, 5, 6	2º	Credenciado
904/2026	S GONÇALVES DE LIMA RODRIGUES – PEÇAS E SERVIÇOS	37.942.350/0001-87	1, 2, 7, 8, 9, 10, 11,12	3º	Credenciado
914/2026	AUTO PEÇAS ITAMBE LTDA	21.820.924/0001-04	1, 2, 7, 8, 11, 12	4º	Credenciado
952/2026	S B ARGOZ - ELETRICA	57.022.836/0001-04	3, 4, 5, 6, 11	5º	Credenciado

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 28 de agosto de 2026.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9C9FB8F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 060/2026 - ID/TCE Nº 43042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARQUES ELIAS CURSOS LTDA
CNPJ N.º 26.711.033/0001-33

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 1.731,20 (um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 10.387,20 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade Nº 17/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 14/08/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9B61F023

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2026 - ID/TCE: 43078

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DANIEL CASADO
CNPJ/MF Nº 35.229.704/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Arbitragem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR CONTRATUAL: 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 11/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/08/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:A8A630A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2026 - ID/TCE: 43079

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 59.783.143/0001-60

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.662,60 (oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 17/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:944C6988

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2026 - ID/TCE: 43080

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS
CNPJ/MF: 23.206.130/0001-80

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.024,60 (sete mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 17/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/08/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:13D7DE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 197/2026 DATA: 26.08.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0602	FUNDEB		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (198)	101	300.000,00
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (187)	102	52.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (188)	102	70.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais (189)	102	8.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (235)	1491	15.000,00
TOTAL R$ 445.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0602	FUNDEB		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (197)	101	300.000,00
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.3.90.30	Material de Consumo (190)	102	130.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo (228)	1491	15.000,00
TOTAL R$ 445.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2F5C2085

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁIRA Nº 695 A Nº 702/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 695/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Fieis da Igreja. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30.08.2026 as 06h00 e retorno dia 30.08.2026 as 17h00. Destino: Planalto. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus(oficial). Finalidade da viagem: Encontro religioso. Local: Chácara da Missão Divino Amor. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 696/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 016.296-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29.08.2026 as 07h00 e retorno dia 29.08.2026 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus(oficial). Finalidade da viagem: Amistoso da Escolinha Furacão. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 697/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Imigrantes. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26.08.2026 as 05h30 e retorno dia 26.08.2026 as 16h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Reg. de Documentos. Local: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 698/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101.406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27.08.2026 as 03h00 e retorno dia 27.08.2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reunião na SECID. Local: SECID. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 699/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andreia A. Alves, Matrícula: 841-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. Acompanhantes: Daniele Ap. Piloneto e Kelly de Paris Ramão. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01.09.2026 as 07h30 e retorno dia 03.09.2026 as 19h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.250,00. Transporte utilizado: Aircroos (oficial). Finalidade da viagem: II Seminário de Cooperação Pedagógica 2026. Local: Auditório. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 700/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly P. Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01.09.2026 as 07h30 e retorno dia 03.09.2026 as 19h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.250,00. Transporte utilizado: Aircroos (oficial). Finalidade da viagem: II Seminário de Cooperação Pedagógica 2026. Local: Auditório. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 701/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniele Ap. Piloneto, Matrícula: 111.473-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01.09.2026 as 07h30 e retorno dia 03.09.2026 as 19h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.250,00. Transporte utilizado: Aircroos (oficial). Finalidade da viagem: II Seminário de Cooperação Pedagógica 2026. Local: Auditório. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.08.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 702/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Silvana Ap. Bernartt, Matrícula: 015.672-1. Órgão de Lotação: Depto de Desenvolvimento Econômico. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01.09.2026 as 20h00 e retorno dia 04.09.2026 as 20h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.200,00. Transporte utilizado: Veiculo particular. Finalidade da viagem: Encontro Estadual de Ambientes de Negócios 2026. Local: hotel Grand Carimã Resort e Convention Center. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.08.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EAB10EA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ATA DISPENSA Nº – 06/2026

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 08/2026 de 20 de agosto de 2026.
Às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Danilo Janeczko, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas e justificar a escolha do fornecedor de que trata a Dispensa de Licitação nº 06/2026, de 20 e agosto de 2026, Tipo **Menor Preço Por Global**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 08/2026 de 20 de agosto de 2026.
Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos

municípios do Paraná e PNCP com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:
"preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 27/08/2026, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, foram recebidas 02 (duas) propostas adicionais, portanto, após análise, considera-se vencedora a empresa que apresentou a melhor proposta global, e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **GLOBAL VISTA INFRAESTRUTURA E GESTAO LTDA** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°* **68.136.804/0001-56**, *com sede na cidade de Cascavel - PR, na Rua Citrino, Nº 575, Bairro Esmeralda, CEP 85806-510*, perfazendo essa licitação um total de **R$ 583,70 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos),** pelo período constante no termo de referência e edital do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega integral do objeto.
Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação no período estipulado em aviso, em nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.
Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta/orçamento mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.
Após o recebimento da documentação, recomendo análise jurídica do processo em um todo, para garantia de que o mesmo não possua vícios insanáveis e inconstitucionalidade não verificada até o presente momento, para assim, o seguimento do seu trâmite, adjudicação e homologação pela autoridade competente.
Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.
Tabela com a Classificação das Propostas Adicionais

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	GLOBAL VISTA INFRAESTRUTURA E GESTAO LTDA – PROPOSTA ADICIONAL	R$ 583,70
2°	RUI ALEX CORTESE – ORÇAMENTO	R$ 648,00
3°	DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – PROPOSTA ADICIONAL	R$ 694,00
4°	NAIZ & SILVA LTDA - ORÇAMENTO	R$ 750,00
5°	BONETTI BORTOLOTTI CIA - ORÇAMENTO	R$ 799,00

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 28/08/2026

MATHIAS SCHMEING
Agente de Contratação

Danilo Janeczko
Diretor Geral/Testemunha

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:2415CC69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social destinados ao cumprimento do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Fortalecimento do Programa de Proteção Social Especial, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2026.
Valor do Termo de Fomento: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Data do Termo de Fomento: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BFA5B30D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90044/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de sinal de Internet destinados a utilizados dos Departamentos sediados na sede do Paço Municipal e na Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90044/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Inovanet Telecomunicações Ltda - Me, com o valor mensal de R$ 448,90 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6225D28D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 016/2026
Processo nº 016/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor S. D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.677/0001 - 10, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 28 (vinte e oito) de Agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3CC41BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMDPD DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMDPD DE ITAPERUÇU/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 541/2016 de 25 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada no dia 27 de agosto de 2026, às 09h00, na Sala dos Conselhos, conforme deliberação registrada na Ata nº 009/2026, que deliberou sobre a alteração da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaperuçu/PR fica representado pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mara Lucia Piassa – Titular;
Shirlei Ferreira de Melo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Michele Fukuda Pedroso de Moraes – Titular
Simone Santos de Castro – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Andrea de Oliveira – Titular
Andreia Cordeiro de Lara – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:

Felipe dos Santos – Titular
Altair Sabadin Junior – Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Representantes da APMI:

Gislaine Adele Chistian - Titular
Cilmara Stresser Wosch - Suplente

Representantes da Associação União Central:

Vilmar Wozniak– Titular
Adriano Wozniak – Suplente

Representantes da APMF – Escola Municipal Antônio Himercidio: Cavalcante:

João Martins de Freitas - Titular
Ronaldo Artigas – Suplente

Representantes da APMF – Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser:

Abegail do Valle Boutin - Titular
Soeli Ferreira de Lara. – Suplente

Art. 2º. Fica alterada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, conforme decisão do colegiado, aprovada por unanimidade dos membros presentes, passando a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente: MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES;
II – Vice-Presidente: JOÃO MARTINS DE FREITAS;
III – Secretária-Geral: ABEGAIL DO VALLE BOUTIN.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data de sua publicação.

MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:93F8FDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 3.950,94 M², *SITUADA NA AVENIDA CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, OBJETIVANDO A ABERTURA DE UMA AVENIDA QUE PROPORCIONARÁ A MELHOR FLUIDEZ DO TRÂNSITO NA ÁREA CENTRAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, c/c o artigo 5º, "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;
CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

DECRETA

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública para fins **de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano, com a área total de 3.950,94 m² (três mil e novecentos e cinquenta metros quadrados e noventa e quatro centésimos de metro quadrados),** dentro das seguintes medidas e delimitações:
Proprietário(s): Espólio de José Zenival Castro, ou a Quem de Direito Pertencer.
Situação: Refere-se a um terreno urbano, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, no Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – PR, com área total de **3.950,94 m² (três mil e novecentos e cinquenta metros quadrados e noventa e quatro centésimos de metro quadrados),** a ser destaca da área maior, Inscrição Municipal 5345, Indicação Fiscal 01.00.10.027.0046.001. A referida área inicia-se na coordenada UTM 666.739,078; 7.209.459,027, segue em linha reta por 280,00 metros de extensão até a coordenada UTM 666.831,559; 7.209.191;325, segue por 14 metros de extensão até a coordenada UTM 666.845,023; 7.209.191,182, por então, segue por 283,00 metros de extensão até a coordenada 666.753,681; 7.209.462,576, e por fim segue 15,00 metros de extensão até retornar a coordenada inicial, fechando a área total dos 3.950,94 m².
§ Único. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2°. Esta desapropriação tem como finalidade a abertura de uma avenida na área central do município, ligando a atual Avenida Crispim Furquim de Siqueira, até a Rua Manoel Furquim de Camargo, a qual proporcionará a melhor fluidez do trânsito e melhor organização viária para atender as demandas da comunidade local.

Art. 3°. A avaliação do imóvel, para fins de aferição da justa indenização, será providenciada através da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio dos departamentos competentes.

Art. 4°. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 5°. Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Itaperuçu autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6°. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:62A81E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA*: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO* 454,98 M², *SITUADA NA RUA MANOEL FURQUIM DE CAMARGO, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, OBJETIVANDO A ABERTURA DE UMA AVENIDA QUE PROPORCIONARÁ A MELHOR FLUIDEZ DO TRÂNSITO NA ÁREA CENTRAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, c/c o artigo 5º, "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

DECRETA

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública para fins de **desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano, com a área total 454,98 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e oito centésimos de metro quadrados),** com as seguintes medidas e delimitações:
Proprietário(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, ou a Quem de Direito Pertencer.
Situação: Refere-se a um terreno urbano, situado na Rua Manoel Furquim de Camargo, no Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – PR, com área total de **454,98 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e oito centésimos de metro quadrados),** Inscrição Municipal 8663, Indicação Fiscal 01.00.10.027.0216.001. A referida área inicia-se na coordenada UTM 666.819,467; 7.209.191,712, segue em linha reta por 35,00 metros de extensão até a coordenada UTM 666.835,735; 7.209.160,316, segue por 33,00 metros de extensão até a coordenada UTM 666.848,579; 7.209.191,332, e por fim segue por 29,00 metros de extensão até retornar a coordenada inicial, fechando a área total dos 454,98 m².
§ Único. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2°. Esta desapropriação tem como finalidade a abertura de uma avenida na área central do município, ligando a atual Avenida Crispim Furquim de Siqueira, até a Rua Manoel Furquim de Camargo, a qual proporcionará a melhor fluidez do trânsito e melhor organização viária para atender as demandas da comunidade local.

Art. 3º. A avaliação do imóvel, para fins de aferição da justa indenização, será providenciada através da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio dos departamentos competentes.

Art. 4°. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 5°. Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Itaperuçu autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6°. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:85DE35A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 70/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmaras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".** Cujo vencedor LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 13, 26, 31, 33, 37 foi a empresa **COUTINHO PNEUS LTDA, CNPJ: 49.230.882/0001-70**, no valor de **R$ 461.726,64 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).** Cujo vencedor LOTES 06, 29, 36, 43 foi a empresa **WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 07.516.225/0001-44,** no valor de **R$ 444.899,19 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove mil e dezenove centavos).** Cujo vencedor LOTES 08, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 30, 32, 35, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46 foi a empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 39.859.999/0001-64,** no valor de **R$ 616.468,71.** Cujo vencedor LOTE 11 foi a empresa **GAMA PNEUS LTDA, CNPJ: 55.623.647/0001-61,** no valor de **R$ 54.464,88 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Cujo vencedor LOTES 23, 34 foi a empresa **ASA SUL DISTIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 61.554.307/0001-29,** no valor de **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).** Cujo vencedor LOTE 24 foi a empresa **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ: 36.097.231/0001-02,** no valor de **R$ 8.304,00 (oito mil e trezentos e quatro reais).** Cujo vencedor LOTE 40 foi a empresa **BORRACHARIA PENHA AUTO PEÇAS E AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 31.697.658/0001-28,** no valor de **R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 28 de agosto de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:729B82C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 335/2026

PORTARIA Nº 335/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Ana Rita da Silva Lima e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora a servidora Ana Rita da Silva Lima, matrícula nº 6, CPF 028.3**.***-50, , com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 31/08/2026 a 29/09/2026, para o período aquisitivo 2025/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7DADC68F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 336/2026

PORTARIA Nº 336/2026

SÚMULA: Conceder fracionamento de férias regulamentar a servidora Viviane Lorençoni e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder fracionamento de férias regulamentar à servidora Viviane Lorençoni, matrícula nº 959, com o cargo temporário de Enfermeiro, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 03 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 3º Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A400A5F6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 337/2026

PORTARIA Nº 337/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Priscilla Martins Ril e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Priscilla Martins Ril, matrícula nº 910**,** CPF 006.0**.***-10, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 31/08/2026 e 05/09/2026, totalizando 06 (seis) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8E416860

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 338/2026

PORTARIA Nº 338/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Walnides Soares Sobrinho, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Walnides Soares Sobrinho, matrícula nº 27, CPF 623.4**.***-04, com o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º A presente licença será usufruída no período de 31/08/2026 a 28/11/2026, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2012/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8366C3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026. Processo Administrativo 0129.2026. Contratação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular. Dia e horário: 11/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FB061DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026. Processo Administrativo 0114.2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO A REVISÃO INTEGRAL DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM DE 2001) E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. Dia e horário: 16/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 28 de agosto de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1DD580CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026. Processo Administrativo 0108.2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. Dia e horário: 17/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 28 de agosto de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E3DE6D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITACAO. CREDENCIAMENTO Nº 014/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITACAO. CREDENCIAMENTO Nº 014/2026. Processo Administrativo 105.2026. Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Motorista e Fonoaudiologia. Início do recebimento dos documentos: 26/08/2026. Data final: 26/08/2027. Envio dos documentos: através do E-mail: (licitacao@itaunadosul.pr.gov.br). ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AE252498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO Nº 052/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

EXTRATO CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO nº 052/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
Processo Administrativo: nº 0121/2026.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, c/c o § 3º, e art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
Contratada: K Médica Produtos Médico Hospitalar Ltda. – CNPJ nº 10.675.016/0001-58.
Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de capas de colchão e fronhas impermeáveis hospitalares, confeccionadas em material tipo courvin (napa hospitalar), destinadas ao aparelhamento das unidades de saúde sob responsabilidade do Município de Itaúna do Sul/PR.
Valor global: R$ 6.086,40 (seis mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 28/08/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de agosto de 2026.
Comarca de Nova Londrina-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:540A36DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
Processo Administrativo: nº 0121/2026.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, c/c o § 3º, e art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Itaúna do Sul/PR – CNPJ nº 75.458.836/0001-33.
Contratada: K Médica Produtos Médico Hospitalar Ltda. – CNPJ nº 10.675.016/0001-58.
Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de capas de colchão e fronhas impermeáveis hospitalares, confeccionadas em material tipo courvin (napa hospitalar), destinadas ao aparelhamento das unidades de saúde sob responsabilidade do Município de Itaúna do Sul/PR.
Valor global: R$ 6.086,40 (seis mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Decisão: autorização da contratação direta, adjudicação do objeto à empresa vencedora e homologação do procedimento.
Itaúna do Sul/PR, 28 de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:267B82C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
Processo Administrativo: nº 097/2026.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, c/c o § 3º, e art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Itaúna do Sul/PR – CNPJ nº 75.458.836/0001-33.
Contratada: Toledo Bandeiras e Personalizados Ltda. – CNPJ nº 29.324.988/0001-26.
Objeto: aquisição de sacolas plásticas oxibiodegradáveis personalizadas e kits porta-insulina térmicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul/PR.
Valor global: R$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).
Decisão: autorização da contratação direta, adjudicação do objeto à empresa vencedora e homologação do procedimento.

Itaúna do Sul/PR, 28 de agosto de 2026.

Comarca de Nova Londrina-PR.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipa

EXTRATO CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO nº 053/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
Processo Administrativo: nº 0097/2026.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, c/c o § 3º, e art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
Contratada: Toledo Bandeiras e Personalizados Ltda. – CNPJ nº 29.324.988/0001-26.
Objeto: aquisição de sacolas plásticas oxibiodegradáveis personalizadas e kits porta-insulina térmicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul/PR.
Valor global: R$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 28/08/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de agosto de 2026.
Comarca de Nova Londrina-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FB97C0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação da inscrição do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, compreendendo as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaí/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAÍ/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 1.116/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaí/PR, do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, compreendendo a execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, sob o nº 04/2026.
Art. 2º O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto tem por finalidade executar e acompanhar as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes, nos termos da legislação vigente, promovendo a responsabilização, a proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a inclusão social dos adolescentes atendidos.
Art. 3º A renovação da inscrição de que trata esta Resolução está condicionada à manutenção do cumprimento das normas e legislações aplicáveis ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 28 de agosto de 2026.

ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDÊNCIO
Presidente do Cmdca – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:AC422067

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 152/2026 - 27/08/2026

Decreto n° 152/2026 de 27/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.262.832,84 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e

oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0403.2.009		Atividades da Divisão de Tesouraria	
38 - 3.3.30.93.00.00	3952	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	798,61
38 - 3.3.30.93.00.00	952	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54,43
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
58 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001		DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001.27.812.2701.2.030		Atividades do Departamento de Esportes	
114 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.479,80
114 - 4.4.90.51.00.00	871	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.2.041		Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde	
134 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00	
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.067		Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)	
247 - 3.3.90.30.00.00	3880	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	1.262.832,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3952 - TRANSF. GOV. ESTADO - PR VIAJA MAIS 60	798,61
3880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Superávit Financeiro	10.000,00
Total da Fonte:	10.798,61

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 952	54,43
Receita: 2.2.1.3.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL -	171.979,80
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.05	FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE DE IVAI - Fonte: 871	1.000.000,00
	Total da Receita:	1.252.034,23

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 27 de Agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal De Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:9040AC6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PREGÃO Nº 64/2025 ATA Nº 102/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa a **PSS TINTAS IVAÍ LT,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.201.806/0001-09, sediado no Distrito Industrial, linha Gonçalves Junior, Ivaí – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhor **PAULO SERGIO SCHORNOBAI**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção sendo materiais para acabamentos em construções, ferragens materiais hidráulicas, madeiras, tintas materiais para pintura e materiais elétricos **– LOTE 006**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 13/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela secretaria de Obras e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da **ATA Nº 102/2025** e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí (PR), 12 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

PSS Tintas Ivaí LT
PAULO SERGIO SCHORNOBAI –
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6772FCE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 190/2026 LICITAÇÃO N° 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, LOTE – 03.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.949,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/08/2026
Orli Antonio Camargo de Cristo: Prefeito Municipal
Representante Legal: INES MIKOSKI DEMBINSKI

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:4D88F987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa

Civil – FUMPDEC, dispõe sobre o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovará e Eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:-

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, dispõe sobre o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, estabelecendo normas para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres no âmbito do Município de Ivatuba.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil observará os princípios, diretrizes e normas previstos:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
III – a Lei Estadual nº 21.720, de 14 de novembro de 2023;
IV – as normas expedidas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
V – as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – proteção da vida;
II – redução dos riscos de desastres;
III – prevenção como prioridade da ação governamental;
IV – atuação integrada entre os órgãos públicos e a sociedade;
V – planejamento permanente;
VI – transparência na gestão dos recursos públicos;
VII – cooperação entre os entes federativos;
VIII – proteção do patrimônio público, privado e ambiental.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 4º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade promover ações permanentes destinadas à redução dos riscos de desastres e à proteção da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente.

Art. 5º Constituem objetivos da Política Municipal:
I – reduzir os riscos de desastres;
II – proteger a população em situações de emergência e estado de calamidade pública;
III – fortalecer a capacidade de resposta do Município;
IV – integrar as ações dos órgãos municipais com os sistemas estadual e nacional de proteção e defesa civil;
V – incentivar a participação comunitária;
VI – promover ações educativas de prevenção;
VII – estimular a cultura de proteção e defesa civil;
VIII – promover a recuperação das áreas atingidas por desastres.

Art. 6º São diretrizes da Política Municipal:
I – atuação preventiva e permanente;
II – integração entre planejamento urbano, meio ambiente, saúde, assistência social, agricultura, educação, infraestrutura e demais políticas públicas;
III – utilização de informações técnicas para identificação de áreas de risco;
IV – fortalecimento da capacidade institucional do Município;
V – incentivo à participação da sociedade civil;
VI – utilização racional dos recursos públicos destinados às ações de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC

Art. 7º Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, destinado à articulação, coordenação e integração das ações de proteção e defesa civil no Município de Ivatuba.

Art. 8º Integram o SIMPDEC:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
II – o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC;
III – o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;
IV – os órgãos da Administração Municipal que possuam atribuições relacionadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
V – os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC;
VI – os órgãos estaduais e federais que atuem no Município;
VII – entidades privadas, organizações da sociedade civil e voluntários que atuem em cooperação com o Município.

Art. 9º O SIMPDEC será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, observadas as competências previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Seção I
Da Criação

Art. 10. Fica criada, como órgão permanente da Administração Pública Municipal, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, responsável pelo planejamento, coordenação, articulação, execução e monitoramento das ações de proteção e defesa civil no Município.

§1º A COMPDEC será vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, sem prejuízo da atuação integrada com as demais Secretarias Municipais.

§2º O Prefeito Municipal designará, por decreto, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. A COMPDEC será composta por:
I – Coordenador Municipal;
II – 02 (dois) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo para prestar apoio técnico e administrativo.

§1º O Coordenador e os demais membros da COMPDEC serão designados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º O exercício das funções na COMPDEC não será remunerado.

§3º A COMPDEC poderá contar com o apoio de voluntários regularmente cadastrados, integrantes dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC e de servidores de outros órgãos e entidades públicas.

Seção II
Das Competências

Art. 12. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – coordenar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – elaborar, implementar e atualizar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – identificar, mapear e monitorar áreas sujeitas a riscos de desastres;
IV – promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
V – coordenar as ações de atendimento à população atingida por desastres;
VI – elaborar estudos, levantamentos e relatórios técnicos relativos à gestão de riscos;
VII – promover campanhas educativas e ações de conscientização da população;
VIII – promover treinamentos, simulados e capacitação de agentes públicos, voluntários e comunidade;
IX – manter articulação permanente com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com os órgãos federais e demais instituições relacionadas ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
X – manter atualizados os registros, cadastros e informações exigidos pelos sistemas oficiais de proteção e defesa civil;
XI – coordenar os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC;
XII – administrar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, na forma desta Lei;
XIII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CMPDEC

Seção I
Da Instituição

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – propor diretrizes para o aperfeiçoamento das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IV – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;
V – emitir recomendações sobre programas, projetos e ações relacionados à proteção e defesa civil;
VI – incentivar a participação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil;
VII – colaborar na integração entre o Poder Público, entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em regulamento.

Seção II
Da Composição

Art. 15. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:
I – o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que o presidirá;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VII – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;
VIII – 01 (um) representante das forças de segurança (Policia Militar, Policia Civil ou Guarda Municipal);
IX – 01 (um) representante das organizações religiosas.

§1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e designados por decreto do Poder Executivo.

§2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§3º O exercício da função de Conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 16. O Conselho reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por semestre;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§3º O funcionamento do Conselho poderá ser disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros e homologado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 17. O Município elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, instrumento de planejamento destinado à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres.

Art. 18. O Plano Municipal deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico das áreas de risco;
II – identificação das vulnerabilidades do Município;
III – protocolos de monitoramento e alerta;
IV – definição das responsabilidades dos órgãos integrantes do SIMPDEC;
V – procedimentos para atendimento à população atingida;
VI – plano de comunicação em situações de emergência;
VII – levantamento dos recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis;
VIII – estratégias para recuperação das áreas atingidas;
IX – outras informações exigidas pela legislação e pelos órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil.

Art. 19. O Plano Municipal será revisado sempre que necessário e, obrigatoriamente, a cada quatro anos ou sempre que ocorrer alteração significativa das áreas de risco ou da estrutura administrativa do Município.

CAPÍTULO VII
DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – NUPDEC

Art. 20. Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC poderão ser instituídos pelo Poder Executivo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para atuação em bairros, comunidades, distritos ou áreas rurais do Município.

Art. 21. Os NUPDEC serão constituídos por cidadãos voluntários, representantes da comunidade e outros colaboradores interessados em participar das ações de proteção e defesa civil, observada a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. A constituição dos NUPDEC será precedida de cadastramento e orientação promovidos pela COMPDEC, podendo seus integrantes participar de cursos, treinamentos, simulados e demais atividades de capacitação.

Art. 22. Compete aos NUPDEC:
I – colaborar na identificação de áreas de risco;

II – apoiar ações preventivas e educativas;
III – auxiliar na divulgação de alertas e orientações à população;
IV – colaborar com a COMPDEC em situações de emergência;
V – incentivar o voluntariado e a cultura de prevenção.

Art. 23. A organização, funcionamento e coordenação dos NUPDEC serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC
Seção I
Da Instituição

Art. 24. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, destinado a captar, controlar e aplicar recursos voltados ao desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil no Município de Ivatuba.

Parágrafo único. O FUMPDEC constitui instrumento de apoio financeiro à implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e ao fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 25. O FUMPDEC tem por finalidade assegurar recursos destinados ao planejamento, prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e reconstrução em áreas atingidas por desastres, bem como ao fortalecimento da estrutura municipal de proteção e defesa civil.

Art. 26. Constituem objetivos específicos do Fundo:
I – financiar programas, projetos e ações de proteção e defesa civil;
II – fortalecer a capacidade operacional da COMPDEC;
III – viabilizar a aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e de consumo;
IV – apoiar ações de assistência humanitária;
V – custear obras e serviços destinados à redução dos riscos de desastres;
VI – fomentar programas de educação, treinamento e capacitação;
VII – apoiar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VIII – atender outras despesas compatíveis com as finalidades desta Lei.

Seção III
Das Receitas

Art. 27. Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;
II – transferências voluntárias da União, do Estado, de outros Municípios e de organismos nacionais ou internacionais;
III – recursos provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
IV – recursos provenientes do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil ou de outros programas federais;
V – recursos decorrentes de convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
VI – auxílios, contribuições, subvenções e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
VII – emendas parlamentares;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;
IX – valores provenientes de indenizações destinadas às ações de proteção e defesa civil;
X – restituições de recursos repassados;
XI – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. Os saldos financeiros apurados ao final de cada exercício permanecerão vinculados ao Fundo, sendo automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Seção IV
Da Aplicação dos Recursos
Art. 28. Os recursos do FUMPDEC poderão ser aplicados em:
I – elaboração de estudos, projetos e diagnósticos técnicos;
II – mapeamento e monitoramento de áreas de risco;
III – obras preventivas e de mitigação;
IV – recuperação de áreas atingidas por desastres;
V – reconstrução de infraestrutura pública danificada;
VI – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas;
VII – aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs;
VIII – aquisição de materiais permanentes e de consumo;
IX – aquisição de alimentos, água potável, medicamentos, materiais de higiene, colchões, cobertores, lonas, kits emergenciais, custeio de abrigo provisório e demais bens e serviços destinados à assistência humanitária da população afetada;
X - apoio à recuperação de moradias danificadas ou destruídas por desastre, mediante aquisição de materiais de construção, execução de serviços, fornecimento de auxílio material ou celebração de convênios e parcerias, observada a legislação vigente;
XI – contratação de serviços técnicos especializados;
XII – capacitação de servidores, agentes públicos e voluntários;
XIII – campanhas educativas e ações de conscientização;
XIV – desenvolvimento de sistemas de monitoramento, comunicação e alerta;
XV – despesas operacionais necessárias às ações de proteção e defesa civil;
XVI - aquisição de softwares, sistemas de monitoramento, drones e equipamentos tecnológicos;
XVII – outras despesas compatíveis com os objetivos do Fundo.

Seção V
Da Gestão Financeira

Art. 29. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será administrado por Gestor designado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. Compete ao gestor do Fundo:
I – administrar os recursos financeiros;
II – acompanhar a execução orçamentária;
III – promover a execução das despesas do Fundo, observada a legislação vigente;
IV – elaborar relatórios financeiros;
V – prestar contas aos órgãos competentes;
VI – acompanhar a execução dos programas financiados pelo Fundo;
VII – manter atualizados os registros financeiros e contábeis;
VIII – exercer outras atribuições correlatas.

Seção VI
Da Movimentação Financeira

Art. 31. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial.

§1º A movimentação financeira da conta será realizada pelo Gestor do Fundo em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda do Município, observadas as normas do sistema financeiro utilizado pelo Poder Executivo.

§2º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

§3º Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras constituirão receita do próprio Fundo.

Seção VII
Da Prestação de Contas

Art. 32. A execução orçamentária, financeira e patrimonial do FUMPDEC observará as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

Art. 33. A prestação de contas dos recursos administrados pelo FUMPDEC será realizada na forma da legislação vigente, sujeitando-se ao controle interno do Município, ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos demais órgãos competentes.

Art. 34. As informações relativas à arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observado o disposto na legislação sobre transparência pública e acesso à informação.

CAPÍTULO IX
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 35. Compete à COMPDEC coordenar, no âmbito municipal, as ações de proteção e defesa civil nas situações de emergência e de estado de calamidade pública, observadas as competências dos demais órgãos da Administração Pública.

Art. 36. Reconhecida situação de emergência ou estado de calamidade pública, a COMPDEC adotará as medidas necessárias ao atendimento da população afetada, podendo solicitar apoio aos órgãos estaduais e federais competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 37. O Município poderá adotar medidas administrativas excepcionais previstas na legislação federal e estadual para enfrentamento da situação de emergência ou estado de calamidade pública, observados os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade e interesse público.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias à implementação desta Lei, podendo regulamentá-la por decreto, no que couber.

Art. 39. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 40. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos congêneres com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas para execução das ações de proteção e defesa civil.

Art. 41. Os bens adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC integrarão o patrimônio do Município e serão destinados exclusivamente às ações de proteção e defesa civil.

Art. 42. Fica revogada a Lei Municipal nº 201, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6772C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 008/2026-PMI

CONTRATO Nº. 104/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GRUPO M.E. SERVICE, Inscrita no CNPJ nº 44.165.290/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução da Reforma da Escola Municipal Afrânio Peixoto, com área à reformar de 854,00m² (Escola) e 80,00m² área do Ginásio de Esportes, totalizando uma reforma de 934,00m², conforme projetos arquitetônicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, cronograma previsto PLE, agrupadores de eventos, PLQ - planilha de levantamento de quantidades, composições, quadro de composição do BDI e demais especificações técnicas constantes no Plano de Ação nº 09032025-080280 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**

LOTE 01					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	M²	01	Reforma da Escola Municipal Afrânio Peixoto, com área à reformar de 854,00m² (Escola) e 80,00m² área do Ginásio de Esportes, totalizando uma reforma de 934,00m², conforme projetos arquitetônicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, cronograma previsto PLE, agrupadores de eventos, PLQ - planilha de levantamento de quantidades, composições, quadro de composição do BDI e demais especificações técnicas constantes no Plano de Ação nº 09032025-080280 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial.	362.500,00	362.500,00
TOTAL					**362.500,00**

VALOR: **R$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de agosto de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de agosto de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 28 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:26DB0189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA Nº. 008/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 008/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução da Reforma da Escola Municipal Afrânio Peixoto, com área à reformar de 854,00m² (Escola) e 80,00m² área do Ginásio de Esportes, totalizando uma reforma de 934,00m², conforme projetos arquitetônicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, cronograma previsto PLE, agrupadores de eventos, PLQ - planilha de levantamento de quantidades, composições, quadro de composição do BDI e demais especificações técnicas constantes no Plano de Ação nº 09032025-080280 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa GRUPO M.E. SERVICE, Inscrita no CNPJ nº 44.165.290/0001-07, no valor total de R$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura

Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 28 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:72D443B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 74/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da Contrapartida Municipal para Aquisição de Medicamentos por meio do CIPS – Consórcio Intergestores Paraná Saúde – Exercício 2027

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:
A realização da 115ª (centésima décima quinta) Reunião Ordinária do CMSI, ocorrida em 26 (vinte e seis) de agosto de 2026, conforme a Ata n.º 153/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Consórcio no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da Contrapartida Municipal para Aquisição de Medicamentos por meio do CIPS – Consórcio Intergestores Paraná Saúde – Exercício 2027 do Município de Ivatuba/PR.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 26 de agosto de 2026.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 74/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F00690A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.445.188/0001-81.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 013/2026, referente ao Programa de Transporte Sanitário.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor global do contrato passa de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B556DBF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, prorrogado pelo Decreto nº 035/2026 de 07/04/2026, o candidato abaixo relacionado:
ENFERMEIRO /40 HRS
EVERTON ROGERIO DA SILVA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 31/08/2026 a 04/09/2026, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N. º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4 atual.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.
- Comprovante de residência e N.º. de Telefone.
- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Declaração de recebimento ou não de proventos de aposentadoria junto ao INSS e a espécie do benefício, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 28 de agosto de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:903CEEC4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: LEONETE DE SOUZA MESQUITA – CPF nº 038.XXX.XXX-00.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 23/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 002/2025.

OBJETO: Credenciamento de profissionais – Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais – para prestação de serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Extinção antecipada do Contrato nº 17/2026, mediante distrato, com encerramento da vigência contratual em **15 de setembro de 2026**, em razão da necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da reorganização e adequação da prestação dos serviços de Cuidadores Sociais vinculados à Casa Lar, conforme solicitação formalizada por meio do **Protocolo nº 3881/2026**.

DATA DO ENCERRAMENTO CONTRATO: 15 de setembro de 2026.

DATA TERMINO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO: Disposições do Contrato nº 17/2026, do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 e legislação aplicável.

Jaguapitã – PR, 27 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9D73DC59

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: SILVANA MARIA DE CARVALHO – CPF nº 535.XXX.XXX-87.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 26/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 002/2025.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais: Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Extinção antecipada do Contrato nº 19/2026, mediante distrato, com encerramento da vigência contratual em **15 de setembro de 2026**, em razão da necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da reorganização e adequação da prestação dos serviços de Cuidadores Sociais vinculados à Casa Lar, conforme solicitação formalizada por meio do **Protocolo nº 3881/2026**.

TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2026.

ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO: Disposições do Contrato nº 19/2026, do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 e legislação aplicável.

Jaguapitã – PR, 27 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:30688094

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS FERNANDES – CPF nº 108.XXX.XXX-18.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 31/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 002/2025.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais: Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Extinção antecipada do Contrato nº 34/2026, mediante distrato, com encerramento da vigência contratual em **15 de setembro de 2026**, em razão da necessidade

administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da reorganização e adequação da prestação dos serviços de Cuidadores Sociais vinculados à Casa Lar, conforme solicitação formalizada por meio do **Protocolo nº 3881/2026**.

DATA DO ENCERRAMENTO CONTRATO: 15 de setembro de 2026.

DATA TERMINO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO: Disposições do Contrato nº 34/2026, do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 e legislação aplicável.

Jaguapitã – PR, 27 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A1EF3C84

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: GIOVANE HENRIQUE SANTOS DE SANTANA – CPF nº 137.XXX.XXX-67.

INEXIGIBILIDADE: nº 12/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 002/2025.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais: Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Extinção antecipada do Contrato nº 6/2026, mediante distrato, com encerramento da vigência contratual em **15 de setembro de 2026**, em razão da necessidade administrativa de reorganização e adequação da prestação dos serviços de Cuidador Social vinculados à Casa Lar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalizada por meio do **Protocolo nº 3881/2026**.

DATA DO ENCERRAMENTO CONTRATO: 15 de setembro de 2026.

DATA TERMINO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO: Disposições do contrato, do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 e da legislação aplicável.

Jaguapitã – PR, 27 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:72CEA25E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: NEILA CARDOSO KUSUNOKI – CPF nº 943.XXX.XXX-72.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 15/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 002/2025.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais: Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Extinção antecipada do Contrato nº 9/2026, mediante distrato, com encerramento da vigência contratual em **15 de setembro de 2026**, em razão da necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da reorganização e adequação da prestação dos serviços de Cuidadores Sociais vinculados à Casa Lar, conforme solicitação formalizada por meio do **Protocolo nº 3881/2026**.

TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2026.

ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO: Disposições do Contrato nº 9/2026, do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 e legislação aplicável.

Jaguapitã – PR, 27 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CA298BD1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: ROSEMEIRE DO NASCIMENTO GOMES – CPF nº 157.XXX.XXX-60.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 71/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 002/2025.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais: Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Extinção antecipada do Contrato nº 113/2025, mediante distrato, com encerramento da vigência contratual em **15 de setembro de 2026**, em razão da necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da reorganização e adequação da prestação dos serviços de Cuidadores Sociais vinculados à Casa Lar, conforme solicitação formalizada por meio do **Protocolo nº 3881/2026**.

TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2026.

ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO: Disposições do Contrato nº 113/2025, do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 e legislação aplicável.

Jaguapitã – PR, 27 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D60D5158

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MARQUES – CPF nº 624.XXX.XXX-72.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 48/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 002/2025.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais: Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Extinção antecipada do Contrato nº 81/2025, mediante distrato, com encerramento da vigência contratual em **15 de setembro de 2026**, em razão da necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da reorganização e adequação da prestação dos serviços de Cuidadores Sociais vinculados à Casa Lar, conforme solicitação formalizada por meio do **Protocolo nº 3881/2026**.

DATA DO ENCERRAMENTO CONTRATO: 15 de setembro de 2026.

DATA TERMINO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO: Disposições do Contrato nº 81/2025, do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025 e legislação aplicável.

Jaguapitã – PR, 27 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:BBDD0213

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 577/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATHALIA RAMIN SILVA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para a participação em curso de capacitação "transtornos, diagnósticos e manejos clínicos na primeira infância – módulo III". Saída dia 27/08/2026 às 06h30, e retorno às 13h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.3872/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C2720C9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.580/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05**(um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 31/08/2026 a 02/09/2026, para resolver pendências técnicas administrativas junto à SECID referentes a projetos municipais, e participar de reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, para apresentação e alinhamento de demandas prioritárias do Município. Saída às 14h00 do dia 31/08/2026, e retorno no dia 02/09/2026, às 14h00, conforme Processo nº.3954/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:86296429

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.581/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ÉLVIO TONIN**, Chefe de Seção – Agência do Trabalhador, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 31/08/2026 a 02/09/2026, para resolver pendências técnicas administrativas junto à SECID referentes a projetos municipais, e participar de reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, para apresentação e alinhamento de demandas prioritárias do Município. Saída às 14h00 do dia 31/08/2026, e retorno no dia 02/09/2026, às 14h00, conforme Processo nº.3955/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9CF8CEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07 - 2026 - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 - SAMAE
ID CONTRATO 72026

PROCESSO ADM 04/2026
CERTAME : INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CONTRATANTE-SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARDIM OLNDA - SAMAE
CONTRATADA: SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LOBATO - SAMAE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR, PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DO ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E RUDIMENTARES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DO VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
RED. 06 - 30.001.17.122.3000.2650.3.3.90.39.00.00 – 02076 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Fiscal do Contrato: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 28 DE AGOSTO DE 2026 A 28 DE AGOSTO DE 2027.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Direto SAMAE

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:23AB65FD

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 01 - 2026 - SAMAE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2026
Processo Administrativo nº **04/2026**

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA*, Diretor do Samae, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda deste Diretor, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **SAMAE (Serviços Autônomo de Agua e Esgoto) de Lobato PR** para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR, PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DO ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E RUDIMENTARES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **SAMAE (Serviços Autônomo de Agua e Esgoto) de Lobato PR** para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR, PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DO ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E RUDIMENTARES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 27 de agosto de 2026.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:65CE4D89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do regime suplementar da carga horária de servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, da Lei Municipal nº 679/2013, com redação dada pela Lei N° 999/2025:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no despacho interno N° 005/2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 50, de 10 de fevereiro de 2026, que estabelece que a jornada suplementar poderá ser suspensa a qualquer tempo, mediante solicitação do servidor ou por decisão da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que os fatores que originalmente ensejaram o aumento da carga horária do servidor encontram-se integralmente sanados, não subsistindo qualquer necessidade administrativa que justifique a manutenção da medida;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal, no exercício de sua competência discricionária, decidiu pela suspensão da jornada suplementar, em razão de terem sido sanadas as necessidades que motivaram sua concessão;

Resolve:

Art. 1º Fica revogado o Regime de Jornada Suplementar de 15 (quinze) horas semanais, concedido ao servidor público municipal **THIAGO JOSE RODRIGUES DE AGUIAR**, matrícula nº 812, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º fica revogada a portaria 050 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º A revogação de que trata o art. 1º produzirá efeitos a partir de **31º de agosto de 2026**.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:79694B0F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EERATA PORTARIA ADMINISTRATIVA 27-2026

ERRATA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção do número e da data constantes na Portaria Administrativa que dispõe sobre a prorrogação, pelo período de 06 (seis) meses, da concessão do benefício de Aluguel Social à Sra. Juliana Clemente da Silva.
Onde se lê:
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 025, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
Leia-se:
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
Permanecem **inalteradas e válidas todas as demais disposições** constantes da referida Portaria.
Jardim Olinda, 28 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:B7340E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 16/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 28 de agosto de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4169C6E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 17/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 28 de agosto de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52D82627

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 18/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. PAULO CEZAR TURMINA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 28 de agosto de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEB12FA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, multimídia e sistemas operacionais destinados à estruturação, modernização e manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa – LAPAPREVI.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 62.244,00 (Sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), correspondente ao valor da mediana.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de Tributos Municipais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 01/09/2026 a 04/09/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: lapaprevi@lapaprevi.com.br. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Instituto LAPAPREVI, através do telefone: 41-3622-4700.

Lapa, 28 de agosto de 2026.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F24E41D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º RETIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO DIGITAL N° 3462/2026

No dia 07 de agosto de 2026, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo

qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Weinhardt, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa AUTO MECANICA HEDEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.668.219/0001-14, sediado (a) na Rua E, Parque Industrial, SN - Lapa/PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Thiago Hammerschmidt Batista, inscrito no CPF Nº 107.190.739-52, portador da carteira de identidade RG n° 13.825.953-6, residente e domiciliado à Rua Milete Gabriel Baduy, nº 41, Dom Pedro II, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, da Retificação do Termo de Ajuste de Contas do Processo Digital nº 3462/2026, de 22 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de mecânica para os veículos MERCEDES 1519 R., Placa AXY9B57 e ONIBUS 15190, Placa AXM5E57, veículos escolares, no valor total de R$1.625,84 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) correspondente aos orçamentos 318 e 536, em anexo ao Processo Digital sob nº 3462/2026, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 344/2026/PGM."

CLÁUSULA SEGUNDA

Esta retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam a presente RETIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DO PROCESSO DIGITAL Nº 3462/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 07 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO HAMMERSCHMIDT BATISTA
Auto Mecânica Hedel

PROCESSO DIGITAL N° 3462/2026

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa AUTO MECANICA HEDEL, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R$1.625,84 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 07 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DC97A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 046/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, para suprir a necessidade de atendimentos das unidades hospitalares, pré-hospitalares e atenção básica da prefeitura municipal da Lapa, nos termos da tabela abaixo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 15/09/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 15/09/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 871.954,72 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.
Lapa, 27 de agosto de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95FDB1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 047/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Contratação de contratação de serviços de torno e solda, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 16/09/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 16/09/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 1.546.450,50(um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.
Lapa, 27 de agosto de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9973A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2026

Informamos que a ATA Nº 025/2026, relativa a divulgação do resultado das empresas habilitadas e ou inabilitadas, no

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais (ambulâncias); e ainda, serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios em equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motosserras, tratores de corte, etc.) pertencentes à frota do Município da Lapa , está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.
Lapa, 27 de agosto de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6932C003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO – Nº004 /2025 – UASG 987657-

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a retificação do Aviso de Retificação nº 5 do Credenciamento 004/2025, cujo objeto trata-se de "Contratação de Empresa e ou Pessoa Física especializada para a prestação de serviços médicos complementares nas unidades de saúde do Município da Lapa/PR, com o fornecimento de toda a mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3603 na data de 26/08/26. E no Jornal BEM PARANÁ no mesmo dia.
ONDE SE LÊ:
• 5° AVISO DE RETIFICAÇÃO
LEIA-SE:
• 4° AVISO DE RETIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Lapa, 28 de agosto de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F56B65D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
TELMA REGINA RIBEIRO DE ANDRADE	COZINHEIRA

Lapa, 27 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC845648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste,

acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
AMELIA APARECIDA DE PONTES	COZINHEIRA

Lapa, 27 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D8F528CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
RITA DE CASSIA PEREIRA DE RAMOS	COZINHEIRA

Lapa, 27 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5AAE6AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ARIANE SANTIAGO PIOVEZAN	PROFESSOR

Lapa, 27 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:47A35C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
TAMIRIS APARECIDA BUENO MORGADO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 27 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito

anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C5F84B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 092/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 (PD Nº 15023/2024)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815 DE 31.032023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADORA: **ELISA LOCAÇÕES LTDA ME**, CNPJ/MF SOB O Nº54.793.981/0001-09, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, **SR. FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO**.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA ALOCAR AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO A RUA DEMÉTRIO BORTOLETO, 298, VILA DO PRÍNCIPE, LAPA-PR, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 11.639, COM ÁREA DE 300,00 M².
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1266/2026 (PD Nº 19556/2026) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 745/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 092/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31.08.2026 E 30.08.2027, COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0F6682CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 842, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro para compor Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada o servidor TALLES BAUMGARTNER XAVIER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 9963-1como membro da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 02-08-2026, instituída pela Portaria nº 742 de agosto de 2026, em substituição à servidora CAROLINE MURBACK BORA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculada sob o n° 10112-1.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:27356276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 843, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817/2025, de 16/07/2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 03 - 08 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no Processo Digital 19050/2026, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E86238DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 844, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica autorizadaa servidora FRANCIELI JAVORSKI REMIAO BASTOS, ocupante do cargo de PSICOLOGO, matriculado(a) sob nº 82493-1, a conduzir veículos oficiais:
Art. 2º Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal n°16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento delas por meio de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34A931AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 3 - LINHA 06.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 802/2026 (PD Nº 12701/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 691/2026/PGM E ERRATA, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 156.800,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R$ 5,60 (CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:**PAS/MICROONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI T,COMBUSTÍVEL DIESEL, CAP. 17 P, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA AYW1374 RENAVAM SOB Nº 01021128837.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5A204660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 193/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 30 - LINHA 59.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 799/2026 (PD Nº 12687/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 703/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 193/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 224.270,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), SENDO R$ 5,47 (CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:**PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00501370404, PLACA OHH0D28.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36955374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 173/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, COM SEDE À RUA DEP. IVAN F. DO AMARAL, 500, VILA DO PRÍNCIPE, LAPA-PR, CEP 83.750-000, TELEFONE 41 3622-3124, (41)99977-2706 E-MAIL ULTRAS.SOLUCOES@YAHOO.COM.BR, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 11 - LINHA 18.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 785/2026 (PD Nº 12625/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 711/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 173/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 171.250,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 6,85 (SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:**PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00502240598, PLACA LLU2D14.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:98A4813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 175/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 17 - LINHA 26.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 786/2026 (PD Nº 12627/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 715/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 175/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 212.192,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO R$ 6,98 (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:**PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00500716650, PLACA LLU1D19.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5119A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 179/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 25 - LINHA 44.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 787/2026 (PD Nº 12630/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 713/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 179/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 150.878,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), SENDO R$ 8,29 (OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: **PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00502243945, PLACA LQO7H54.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:368046FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 190/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 08 – LINHA 15.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 796/2026 (PD Nº 12684/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 692/2025/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 190/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 194.194,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS), SENDO R$ 6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: **PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00500616035, PLACA OFX0A88.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6AEA6BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 191/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 10- LINHA 17.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 797/2026 (PD Nº 12685/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 693/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 191/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 209.100,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E CEM REAIS), SENDO R$ 6,15 (SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:**PAS/ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, 55 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00994757220, PLACA ORE5D66.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3DBC9931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 32 – LINHA 62.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 800/2026 (PD Nº 12689/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 704/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 199.176,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO R$ 5,79 (CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: **PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00508278554, PLACA OGE7C50.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A5112C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 14 - LINHA 23.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 798/2026 (PD Nº 12686/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 702/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 192/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2026 A 31.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 186.468,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), SENDO R$ 7,58 (SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: **PASSAGEIRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, CAP. 32 P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA OYJ4I51, RENAVAM SOB Nº 01145089647.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/08/2026
DATA ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C1811418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 (PD 20181/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO

MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 14.178.211/0001-23, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) LINHAS (ROTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE DEVEM INICIAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM 01.09.2026 PARA PROPORCIONAR O ACESSO AS RESPECTIVASINSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIODA LAPA -PR, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOBRESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO, POR UM PERÍODOPREVISTO INICIALMENTE DE 06 MESES, CONSIDERANDO 91 DIAS LETIVOS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSOLICITATÓRIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR ESTABELECIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOSMATUTINO, VESPERTINO E PERÍODO INTEGRAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA ESCOLA, E ESPECIFICAÇÃO DE CADAROTA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 01-LINHA 09.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 131.010,88 (CENTO E TRINTA E UM MIL, DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1289/2026 PD 20181/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 462
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL PEATE
VÍNCULO: 139
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 463
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20181/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C06357E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 (PD 20181/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 14.178.211/0001-23, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) LINHAS (ROTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE DEVEM INICIAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM 01.09.2026 PARA PROPORCIONAR O ACESSO AS RESPECTIVASINSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIODA LAPA -PR, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOBRESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO, POR UM PERÍODOPREVISTO INICIALMENTE DE 06 MESES, CONSIDERANDO 91 DIAS LETIVOS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSOLICITATÓRIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR ESTABELECIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOSMATUTINO, VESPERTINO E PERÍODO INTEGRAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA ESCOLA, E ESPECIFICAÇÃO DE CADAROTA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. – ITEM 02-LINHA 10..
PRAZO DE VIGÊNCIA: O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 131.434,03 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1289/2026 PD 20181/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 462
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL PEATE
VÍNCULO: 139
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 463
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 467

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20181/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE9ABECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 (PD 20181/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 14.178.211/0001-23, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) LINHAS (ROTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE DEVEM INICIAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM 01.09.2026 PARA PROPORCIONAR O ACESSO AS RESPECTIVASINSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIODA LAPA -PR, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOBRESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO, POR UM PERÍODOPREVISTO INICIALMENTE DE 06 MESES, CONSIDERANDO 91 DIAS LETIVOS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSOLICITATÓRIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR ESTABELECIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOSMATUTINO, VESPERTINO E PERÍODO INTEGRAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA ESCOLA, E ESPECIFICAÇÃO DE CADAROTA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 04-LINHA 32.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 116.643,80 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1289/2026 PD 20181/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 462
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL PEATE
VÍNCULO: 139
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 463
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20181/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3888A91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 (PD 20181/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 14.178.211/0001-23, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) LINHAS (ROTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE DEVEM INICIAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM 01.09.2026 PARA PROPORCIONAR O ACESSO AS RESPECTIVASINSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIODA LAPA -PR, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOBRESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO, POR UM PERÍODOPREVISTO INICIALMENTE DE 06 MESES, CONSIDERANDO 91 DIAS LETIVOS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSOLICITATÓRIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR ESTABELECIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOSMATUTINO, VESPERTINO E PERÍODO INTEGRAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA ESCOLA, E ESPECIFICAÇÃO DE CADAROTA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 05-LINHA 63.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 109.896,15 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1289/2026 PD 20181/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 462
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL PEATE
VÍNCULO: 139
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 463
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20181/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0656206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 (PD 20181/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) LINHAS (ROTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE DEVEM INICIAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM 01.09.2026 PARA PROPORCIONAR O ACESSO AS RESPECTIVASINSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIODA LAPA -PR, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOBRESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO, POR UM PERÍODOPREVISTO INICIALMENTE DE 06 MESES, CONSIDERANDO 91 DIAS LETIVOS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSOLICITATÓRIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR ESTABELECIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOSMATUTINO, VESPERTINO E PERÍODO INTEGRAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA ESCOLA, E ESPECIFICAÇÃO DE CADAROTA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 03-LINHA 24.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 122.604,30 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1289/2026 PD 20181/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 462
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL PEATE
VÍNCULO: 139
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 463
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043
3339033000000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 20181/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43F5CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2019, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65 REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 02 – LINHA 25.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$ 237.236,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
RECURSO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26412/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB859657

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2019, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65 REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 04 – LINHA 35.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$ 245.532,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
RECURSO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26412/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3E9EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA

PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2019, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65 REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 06 – LINHA 41.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$ 161.408,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
RECURSO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26412/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8387AE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2019, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65 REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 09 – LINHA 72.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$ 192.528,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
RECURSO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26412/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8BB4731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA

PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2019, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: CONFIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 56.969.923/0001-00, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. MARCIO JOSE PAULISTA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 05 – LINHA 36.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$ 196.350,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
RECURSO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26412/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A45C8A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2019, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SERGIO KULKA TRANSPORTES EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. SERGIO KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 08 – LINHA 65.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$ 138.880,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
RECURSO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26412/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:068CC3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2019, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: J.C. KRZYZANOWSKI SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 12.252.339/0001-64, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. SILVIO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 01 – LINHA 21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$ 230.880,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 467
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
RECURSO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26412/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 28/08/2026
DATA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E502D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 204/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 (PD 15716/2026) CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: CYTROMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 49.233.472/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MAURICIO PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 213.388,94 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1122/2026 PD 15730/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 18/08/2026
DATA ASSINATURA: 19/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FF0336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 205/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 (PD 15716/2026) CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O

DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: VIVAMED PARANÁ LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 53.270.727/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 213.388,94 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1120/2026 PD 15720/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 18/08/2026
DATA ASSINATURA: 25/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:048593EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 206/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 (PD 15716/2026) CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 46.695.791/0001-12, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 213.388,94 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1121/2026 PD 15722/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 18/08/2026
DATA ASSINATURA: 19/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59FC6E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 207/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 (PD 15716/2026) CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: PREVSUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 31.487.038/0001-64, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 213.388,94 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1119/2026 PD 15719/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 18/08/2026
DATA ASSINATURA: 19/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E1675FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 208/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 (PD 15716/2026) CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 (PD 28713/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: VIVA SAUDE LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 10.371.530/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALLAN DUVOISIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 213.388,94 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1118/2026 PD 15716/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339034000000000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1305
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UPA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 28713/2025, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 18/08/2026
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B1BF5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 100 /2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para **AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CHROMEBOOKS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJAL/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 202512156, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED, NO ÂMBITO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV – PPMC IV,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 127.117,80 (cento e vinte e sete mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **LF INFORMÁTICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.750.279/0002-47**, com sede na Rua Tupa, nº 793, Centro, Laranjal/PR, neste ato representada por LUIZ FERNANDO BRAZ

PINTO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 01/10/1986, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 010.XXX.XXX-25, residente e domiciliado no loteamento Novo Horizonte, 40, Ribanceira, São Joao Batista, SC, CEP 88240-000**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 28 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:1445847A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° ***.697.569-**, residente e domiciliado em R. Saldanha Marinho, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - Bairro: Trianon cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS.
DATA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2026
VIGÊNCIA: 90 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1B673345

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026
Procedimento Licitatório nº 100/2026
Dispensa de Licitação nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO **LF INFORMÁTICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.750.279/0002-47**, com sede na Rua Tupa, nº 793, Centro, Laranjal/PR, neste ato representada por LUIZ FERNANDO BRAZ PINTO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 01/10/1986, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 010.XXX.XXX-25, residente e domiciliado no loteamento Novo Horizonte, 40, Ribanceira, São Joao Batista, SC, CEP 88240-000.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CHROMEBOOKS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJAL/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 202512156, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED, NO ÂMBITO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV – PPMC IV.**
DATA DO CONTRATO: 28/08/2026
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 127.117,80 (cento e vinte e sete mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:3432AD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
BAIXA DE BENS MÓVEIS

PORTARIA Nº 031/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o relatório da Comissão de Baixa de Bens Móveis, datado de 27 de agosto de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a baixa dos bens, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservível no Poder Legislativo Municipal, conforme abaixo:

N ° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	PENDÊNCIA
001	Poltrona Interlocutor com Descanso	Bem Inservível
002	Poltrona Interlocutor com Descanso	Bem Inservível
003	Poltrona Interlocutor com Descanso	Bem Inservível
004	Poltrona Interlocutor com Descanso	Bem Inservível
006	Poltrona Interlocutor com Descanso	Bem Inservível
007	Poltrona Interlocutor com Descanso	Bem Inservível
008	Poltrona Interlocutor com Descanso	Bem Inservível
009	Poltrona Interlocutor com Descanso	Bem Inservível
010	Poltrona Interlocutor com Descanso	Bem Inservível
060	Cadeira Giratória	Bem Inservível
062	Cadeira Digitador	Bem Inservível
065	Mesa tubolar redonda pedra granito	Bem Inservível
200	Mesa conexão 03 gavetas	Bem Inservível
207	Prateleira H metal	Bem Inservível
208	Prateleira H Metal	Bem Inservível
209	Prateleira H Metal	Bem Inservível
210	Prateleira H Metal	Bem Inservível
211	Prateleira H Metal	Bem Inservível
212	Prateleira H Metal	Bem Inservível
213	Notebook HPOi5	Bem Inservível
221	Notebook SMS Power	Bem Inservível
234	Mesa de som digital 16 canais	Bem Inservível
235	Arquivo de aço com gaveta	Bem Inservível
263	Cadeira Metalmix preta	Bem Inservível
264	Cadeira Metalmix preta	Bem Inservível
280	Poltrona Diretor	Bem Inservível
281	Poltrona Diretor	Bem Inservível
282	Poltrona Diretor	Bem Inservível
283	Poltrona Diretor	Bem Inservível
295	Lavadora de alta pressão	Bem Inservível
301	Arquivo de aço com gaveta	Bem Inservível
318	Notebook Lenovo Intel i3	Bem Inservível

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 28 de agosto de 2026

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:781DAF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - PML RETIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026-PML
PROCESSO Nº. 116/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotivas) de primeira linha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de setembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 221.805,70 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

OBSERVAÇÃO: Foi retirado do edital a restrição de empresas sediadas a uma distância de 30km do Município de Loanda, passando a ser considerado o prazo de entrega das baterias automotivas no período máximo de 24 horas.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFDED4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 007/2026-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Sologeotecnica Engenharia e Meio Ambiente Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e consultoria ambiental, para realizar laudo geológico e analise de área do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Laudo Geológico e Analises – Inclui interpretação técnica e taxas laboratoriais Mobilização: Logística de equipe e equipamentos ART: Emissão de Anotação e Responsabilidade Técnica	UN	1	29.500,00	29.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de investigação técnica da área localizada nos lotes 194,195,202,206 e 207 do município de Loanda, onde será construído um parque urbano, após a solicitação da secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos legais.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 27 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS MARINO
Sologeotecnica Engenharia e Meio Ambiente LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A74827F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.122/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa: Leis Ltda

Valor Total : O valor máximo a ser pago será de R$14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais) anual, sendo, R$7.030,00 (sete mil e trinta reais), pago a cada semestre.

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2004 Manut. e Modernização Das Ativ. De Assessoramento Administrativo E Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1510, 1511,
Código Reduzido: 81, 82, 83

Prazo de Execução: Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE.

Loanda-PR, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B4A58AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 041/2026 - REPUBLICADO POR ERRO

LEI N.º 041/2026

SÚMULA: *"Autoriza a desafetação de bem imóvel público municipal para bem dominical e sua alienação mediante permuta e dá outras providências e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação como bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominical disponível para alienação, nos termos do art. 99, inciso III, do Código Civil, o seguinte imóvel:
I - PARTE DA RUA TÓKIO, DA SUBDIVISÃO DA RUA TÓKIO MEDINDO 1.054,30 M² a ser destacada do imóvel matriculado no **CRI móveis de Loanda sob n° 48.626**, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "Ao Noroeste confronta-se com a Avenida Curitiba em 45º, por uma distância de 20,04 metros; ao Nordeste confronta-se com a Quadra 267-A, por uma distância de 56,57 metros; ao Sudeste confronta-se com a Rua Tókio Remanescente, desta Subdivisão, em 47º por uma distância de 20,62 metros; e ao Sudoeste confronta-se com os Lotes 11, 14, 15 e 16, por uma distância de 84,00 metros, perfazendo assim uma área de 1.054,30 m².".
Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante permuta, o imóvel descrito no inciso I do artigo 1° desta Lei, de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOANDA** avaliado em R$1.063.333,33 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Art. 3º. O bem imóvel de propriedade do município descrito nos incisos I do artigo 1º desta Lei, será permutado com o imóvel abaixo relacionado de propriedade de SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 54.019.397/0001-92, avaliado em R$600.000,00 (seiscentos mil reais) com as seguintes características:
I – LOTE RURAL: Lote B-REMANESCENTE/1, do desmembramento do Lote B-Remanescente, da divisão da parte da área destacada do Lote n° 15, da gleba 15, situado neste município e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a Area de 2,42 Hectares, dentro das seguinte divisas, metragens e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas SIRGAS 2000 N 7.463.343,40m e E 282.456,83m; deste segue confrontando com o Remanescente do Lote 15, com azimute de 130°07'25" por uma distância de 196,12 metros, até o ponto 02, deste segue confrontando com o Lote B-Remanescente/2, com azimute de 218°12'16" por uma distância de 127,24 metros, até o ponto 03; deste segue confrontando com imóvel constituído das Chácaras Industriais 59 a 62, com azimute de 311°56'36 por uma distância de 194,32 metros, até o ponto 04; deste segue confrontando com a Área Destacada do Lote 15, com azimute de 37°12'35" por uma distância de 121,15 metros, até o ponto 01, onde teve início essa descrição"., imóvel devidamente matriculado no CRImóveis de Loanda sob n° 49.914.
Art. 4º. Os valores dos imóveis objeto da permuta foram fixados com base em laudo de avaliação elaborado pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria nº 188/2021 e homologado pelo Decreto nº 59/2026 do Executivo Municipal.
Art. 5º. A permuta será realizada com torna em favor do Município de Loanda no valor de R$ 463.333,33 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
§ 1º A torna poderá ser paga à vista ou parcelada em até 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas, na forma estabelecida em instrumento próprio.
§ 2º Na hipótese de parcelamento, as parcelas serão corrigidas monetariamente.
Art. 6°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da permuta do imóvel objeto desta Lei.
§ 1º A transferência definitiva da propriedade do imóvel de propriedade do Município ficará condicionada à quitação integral da torna estipulada no art. 5º desta Lei.
§ 2º Até a quitação integral da torna, o imóvel transferido ao particular permanecerá gravado com cláusula de inalienabilidade, impedindo sua alienação, oneração, gravame ou qualquer ato de disposição que comprometa a garantia do crédito municipal.
§ 3º A propriedade definitiva do imóvel será consolidada exclusivamente com a quitação integral da torna, momento em que será expedida certidão de quitação e promovida a averbação de cancelamento da cláusula de inalienabilidade no registro de imóveis competente.
§ 4º A escritura pública de permuta conterá, obrigatoriamente:
a) cláusula expressa de condição suspensiva quanto à transferência de propriedade, vinculada à quitação integral da torna;
b) cláusula de inalienabilidade do imóvel até a quitação integral, com expressa proibição de alienação, oneração, gravame ou qualquer ato de disposição;
c) cláusula de resolução do negócio jurídico em caso de inadimplemento de 3 parcelas consecutivas ou alternadas, com direito de retomada do imóvel pelo Município;
d) cláusula expressa de responsabilidade exclusiva do particular pelas despesas de manutenção, conservação, tributos (IPTU), taxas, emolumentos e quaisquer encargos incidentes sobre o imóvel, contados a partir da assinatura da escritura pública de permuta;
e) cláusula de atualização monetária e juros sobre as parcelas em atraso;
§ 5º O particular receberá a posse do imóvel imediatamente após a lavratura da escritura, mas a propriedade permanecerá condicionada até a quitação integral da torna, operando-se a transferência definitiva apenas com a comprovação de pagamento integral.
§6° As despesas com escritura, registro, emolumentos e tributos incidentes sobre a formalização da permuta correrão por conta do particular, ressalvadas as hipóteses de imunidade, isenção ou não incidência aplicáveis.
Art. 7º O imóvel municipal objeto da permuta, uma vez transferido ao particular, ficará sujeito à destinação exclusiva para empreendimento ou construção na área da saúde.
§ 1º Qualquer alteração de destinação, uso ou atividade no imóvel que descumpra a condição estipulada implicará resolução automática do negócio jurídico, com obrigação de retomada imediata pelo Município, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
§ 2º A condição de destinação específica será averbada na matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente, com cláusula real oponível a terceiros.
Art. 8°. A alienação mediante permuta de que trata esta Lei será formalizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulados com o artigo 97, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 1, de dezembro de 2004 – Lei Orgânica Municipal.
Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D3D75368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º064/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO – PR
CONTRATADA: RAZA – SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.578.823/0001-00
OBJETO: Acréscimo quantitativo da carga horária dos serviços complementares de Fisioterapia previstos no Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2026, destinados ao atendimento das demandas do

Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, em razão da necessidade de ampliação da oferta dos serviços aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
ACRÉSCIMO: 50 (cinquenta) horas mensais, passando a carga horária contratual de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, mantido o valor unitário de R$ 30,32 (trinta reais e trinta e dois centavos) por hora.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 18.192,00 (dezoito mil cento e noventa e dois reais).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 54.576,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 17 de julho de 2027, acompanhando o prazo de vigência do contrato originário.

Lobato/PR, 28 de agosto de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:AF23D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSESLAINE DE SOUZA CARVALHO

PORTARIA N.º 281/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Joseslaine de Souza Carvalho,** portadora do RG. n.º *.736.***-0 e CPF n.º ***.554.239-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **01/09/2026 a 10/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2025 a 02/03/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:B678F56A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELA MILANI EGEA

PORTARIA Nº 008/2026

AILTON GOMES DOS SANTOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **ISABELA MILANI EGEA,** portador do RG 10.831.385-4/SSP/PR., e CPF 101.412.049-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2024 à 30/11/2025**, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 31/08/2026 a 19/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco

Afixe-se e
Publique-se.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Isabela Milani Egea
Código Identificador:753944B7

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR.
CONTRATADA: HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS – EIRELI, CNPJ nº 19.286.505/0001-92.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de serviços e materiais necessários à continuidade e adequada conclusão da implantação do novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no Município de Lobato/PR.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 21.431,77 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 24,49% do valor inicial atualizado do contrato.
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 108.931,77 (cento e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Mantido o prazo de vigência originalmente pactuado.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:74D806C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS (ASILO) de Lupionópolis, Estado do Paraná, por seu Presidente, ao final nomeado e assinado **C O N V O C A** todos os Membros Confrades, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **14 de setembro de 2026,** na sede da sociedade situada a rua Das Dominicanas, 771, nesta cidade.

.

ORDEM DO DIA

Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes da entidade, para o período final do mandato que se finda em 18 de fevereiro de 2027.

HORÁRIOS
ÀS 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados confrades e as 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número.

As chapas para concorrerem às eleições, poderão ser apresentadas até o dia 9 de setembro de 2026 junto a Diretoria da Associação, conforme previsto no art. 6º e 13 do inciso I, do Estatuto da entidade.

Lupionópolis,28 de agosto de 2026.

CESAR VILELLA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F59E29CF

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A BUENO DE LUZ ENGENHARIA – CNPJ nº 30.675.372/0001-89.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2026.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Engenharia e Arquitetura, inerentes às necessidades do Município, em caráter temporário, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 92,17 (noventa e dois reais e dezessete centavos), referente ao Lote 001, Item 01 – Engenharia Civil – hora.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/08/2026 e término previsto para 26/08/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.
Lupionópolis, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9D68A855

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

DATA: 28 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE LUPIONÓPOLIS – APMI

VIGENCIA: 28 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

VALOR DO INSTRUMENTO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em cinco parcelas iguais e mensais

OBJETO: Auxilio na manutenção da entidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6512FC36

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 92/2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades (PAAR) em face da empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e designa responsável pela sua condução, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 155, inciso VII, 156, 158 a 163, que disciplinam a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por contratados;
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 46/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 09/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS e a empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados aos serviços da Saúde Municipal;
CONSIDERANDO as pendências de fornecimento constatadas pelo Centro de Assistência Farmacêutica (CAF) e pelo Departamento de Fiscalização de Contratos em relação às Requisições nº 42556 (emitida em 12/05/2026, pendência total), nº 42632 (emitida em 25/05/2026, pendência parcial), nº 42715 (emitida em 09/06/2026, pendência total) e nº 42901 (emitida em 23/06/2026, pendência total);
CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial expedida em 31 de julho de 2026, que concedeu à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização integral das entregas e apresentação de justificativa, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a manifestação tempestivamente apresentada pela empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, contendo pedido de prorrogação de prazo, e o seu indeferimento pela direção do Centro de Assistência Farmacêutica (CAF), em razão da urgência do abastecimento e do estado de crítica escassez do estoque da farmácia municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 90/2026, de 19 de agosto de 2026, do Departamento de Fiscalização de Contratos, dirigido ao Departamento de Gestão de Contratos, solicitando a instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades em face da referida empresa;
CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º e do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades (PAAR) em face da empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Município de Pato Branco/PR, com fundamento nos artigos 155, inciso VII, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração de eventual responsabilidade pelo retardamento e descumprimento, sem motivo justificado, das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 46/2026, notadamente quanto às Requisições nº 42556, 42632, 42715 e 42901.
Art. 2º Fica designada a servidora ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS, Gestora de Contratos (Portaria nº 17/2025), inscrita na OAB/PR sob nº 104.255-N, como responsável pela condução do processo administrativo ora instaurado, competindo-lhe, sem prejuízo de outras providências necessárias à instrução do feito:
I – autuar e instruir o processo administrativo com os documentos pertinentes, incluindo a Ata de Registro de Preços nº 46/2026, as Requisições nº 42556, 42632, 42715 e 42901, a Notificação Extrajudicial de 31/07/2026, a manifestação da contratada e o Memorando nº 90/2026;
II – notificar formalmente a empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo legal, nos termos do artigo 158, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com indicação expressa dos fatos, fundamentos e possíveis sanções aplicáveis;
III – analisar as provas e argumentos apresentados pela contratada, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – elaborar relatório conclusivo, devidamente motivado, com proposta de arquivamento ou de aplicação de sanção administrativa, submetendo-o à autoridade competente para decisão final.
Art. 3º O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação, mediante justificativa fundamentada, por igual período.
Art. 4º Ficam assegurados à empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, em todas as fases do processo administrativo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FCC7E0DA

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 93/2026

Institui Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades (PAAR) em desfavor da empresa AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em razão de descumprimento de obrigações contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 90/2026 (Pregão Eletrônico nº 14/2026), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Município de Lupionópolis e a empresa AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.038.989/0001-70, firmaram a Ata de Registro de Preços nº 90/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifruti e iogurte bebida láctea fermentada, destinados ao abastecimento da merenda escolar do Município;
CONSIDERANDO que, nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda da referida Ata, a CONTRATADA obrigou-se a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Requisição de Fornecimento;
CONSIDERANDO o inadimplemento da CONTRATADA quanto às Requisições de Compra nº 42947, 42948 e 42949 (emitidas em 29/06/2026) e nº 43241, 43243 e 43245 (emitidas em 24/07/2026), referentes ao fornecimento de iogurte bebida láctea fermentada destinado à Escola Municipal Guido Maria Conforti, ao CMEI Casinha Feliz e ao CMEI Cantinho da Criança, cujos produtos não foram entregues no prazo contratual;
CONSIDERANDO que, em decorrência da mora, o Departamento de Fiscalização de Contratos expediu Notificação Extrajudicial em 17 de agosto de 2026, concedendo à CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização do fornecimento ou apresentação de justificativa, prazo este que transcorreu in albis, sem qualquer manifestação da empresa;
CONSIDERANDO o descumprimento, pela CONTRATADA, do item "l" da Cláusula Sexta do instrumento contratual, consistente na obrigação de manter atualizados e ativos os canais de comunicação com a CONTRATANTE, fato que inviabilizou as tentativas de contato administrativo promovidas pela fiscalização do contrato;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 91/2026, do Departamento de Fiscalização de Contratos, encaminhado ao Departamento de Gestão de Contratos, requerendo a autuação do feito para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exigem a instauração de processo administrativo próprio para a apuração de infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades (PAAR) em desfavor da empresa AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.038.989/0001-70, para apuração das infrações administrativas relacionadas ao descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 90/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, notadamente a mora na entrega dos produtos objeto do ajuste e a inobservância do dever de manutenção de canais de comunicação ativos, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Determinar que a condução e a instrução do processo de que trata esta Portaria fiquem a cargo da Gestora de Contratos, servidora ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS, designada pela Portaria nº 17/2025, à qual competirá notificar a empresa, colher e analisar a defesa prévia, instruir o feito com os documentos e elementos pertinentes e elaborar relatório conclusivo, com proposta fundamentada de aplicação ou arquivamento das sanções cabíveis, submetendo-o à autoridade competente para decisão.
Art. 3º Fica a Gestora de Contratos incumbida de notificar a empresa AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lupionópolis, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1CB8D2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 87/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.
A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	45	15/02/1978	61º
NILZA ALVES DOS SANTOS	45	01/05/1993	62º
GIOVANA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	44	29/10/1999	63º
EVILYN SILVA MORIMOTO	43	23/08/1991	64º
JESSICA DOS SANTOS SILVA	43	27/09/1997	65º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de agosto de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:6559C2F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 28/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 69/2026 Pregão - Eletrônico nº 28/2026, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 26/08/2026, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

P RURAL COMERCIO AGRICOLA LTDA para o lote 01
GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA para o lote 03

Lupionópolis-Pr, 28/08/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:41420E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

I – OBJETO:
Contratação de atração artístico-esportiva para realização de apresentações de manobras com motocicletas e wheeling bike/grau.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza artística e específica da atração pretendida, observada a necessidade de comprovação, nos autos, da notoriedade/consagração pública da atração e dos profissionais envolvidos, da razão da escolha do contratado, da justificativa do preço e da documentação que demonstre o vínculo da empresa contratada com a atração artística-esportiva a ser apresentada.
A contratação visa atender ao interesse da Administração Municipal mediante a realização de apresentação artística de caráter recreativo e cultural, a ser integrada à programação comemorativa do aniversário do Município, proporcionando à população momento de lazer, entretenimento e valorização das atividades culturais.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **AILTON DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 33.905.830/0001-17**, a escolha da empresa justifica-se pela natureza específica da atração pretendida, consistente em apresentação artístico-esportiva de manobras com motocicletas e wheeling bike/grau, a ser realizada como parte integrante da programação comemorativa do aniversário do Município. Trata-se de atração que envolve desempenho pessoal, técnica, experiência, reconhecimento público, composição própria da equipe, identidade artística e capacidade operacional específica, não sendo adequada a comparação apenas pelo critério de menor preço. A apresentação possui características próprias, com equipe especializada, pilotos/atletas, locução, DJ, assistência de pista, interação com o público e demonstrações técnicas de manobras.
A contratação dar-se-á diretamente com empresa vinculada à atração artístico-esportiva, pertencente a integrante do grupo Arte e Domínio Motoshow, devendo ser juntada aos autos declaração de vínculo e responsabilidade pela execução integral da apresentação, bem como, quando aplicável, anuência dos demais integrantes/atletas envolvidos.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.130,00 (dezesseis mil cento e trinta reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **03 (três) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

165 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

44 02.002.04.695.0003.2.005.3.3.90.39.1000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

DOCUMENTO OFICIAL ONDE CONSTE QUE A EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA COMO ME/EPP;

DECLARAÇÃO UNIFICADA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B1BC21A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA CNPJ 19.657.644/0001-85, domiciliada à Avenida Iguaçu, nº 120, bairro centro, no município de Balsa Nova, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **FABIO ISRAEL DA SILVA, CPF 048.813.949-08**, residente à Avenida Iguaçu, nº 120, bairro centro, no município de Balsa Nova, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de implantação de rede de iluminação pública para a Avenida dos Ferroviários e Praça dos Idealizadores em Mallet – PR

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 993.900,00 (novecentos e noventa e três mil novecentos reais) após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:02AE4367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 377/2026

DECRETO N.º 377/2026

Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº 000003009/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 45% (quarenta e cinco por cento) de seu vencimento base, à **FABIO AUGUSTO KUPCZI**, Matrícula nº 60392, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, a partir do mês de setembro de 2026, por prestar serviços extraordinários nas atividades de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, auditorias e alimentação de dados de SST no eSocial, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 240/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de setembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8E404818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 378/2026

DECRETO N.º 378/2026

Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o processo cloud nº 000002813/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da servidora **SAMANTA RAISSA FOETSCH,** matrícula nº 60555, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:AF305013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 379/2026

DECRETO N.º 379/2026

Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 000002944/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da servidora **DIANA MIRANDA**, matrícula nº 60587, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Educação, a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:61B513D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 380/2026

DECRETO N.º 380/2026

Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o Processo Cloud nº000003047/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da servidora **LUCINEIDE FRANC**O, matrícula nº 4339, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:1D3E53E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2025 PSS 005.2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2025
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: SAMANTA RAISSA FOETSCH
CPF: 087.***.***-13;
OBJETO: Rescisão de contrato;
DATA DA RESCISÃO: 31 de agosto de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 28 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:4C766DEA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da **Audiência Pública Online destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais**, relativas ao segundo quadrimestre de 2.026, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 29 de setembro de 2026 às 09:30h (nove horas e trinta minutos), será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual facebook.
Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:FEBE0FF7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da **Audiência Pública Online das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal**, referente ao segundo quadrimestre de 2.026, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 29 de setembro de 2026, às 10h (dez horas), sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual facebook.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:1259BC79

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.027

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único, e legislação municipal em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Audiência Pública Online destinada à apresentação da **Lei Orçamentária Anual** referente ao exercício de 2.027, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 29 de Setembro de 2.026 (terça-feira), às 9:00h(nove horas). Sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual facebook.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:0FF3B64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.937/2026

DE 25 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 1.511, de 10 de dezembro de 2025.
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - COMSBA, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.511, de 10 de dezembro de 2025, garantida a paridade qualificada, com o número de representantes da sociedade civil organizada superior em um terço (1/3) ao número de representantes do Poder Público Municipal.

§ 1º Para a representação do Poder Público Municipal, serão nomeados os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular: Alyny Vasconcelos de Almeida;
b) Suplente: Silvio Galvan.

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
a) Titular: Josue Da Roza Coelho;
b) Suplente: Eduardo Ransolim.

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Juliana Valério dos Santos Zoellner;
b) Suplente: Ana Maria Souza.

IV - Representante da Câmara Municipal de Mandirituba:
a) Titular: Gizelly Aparecida Leal Camargo;
b) Suplente: Diogo Michael Plahinse.

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Cíntia Cristiana Gomes Monteiro;
b) Suplente: Maira Rita Bento.

§ 2º Para a representação da sociedade civil organizada, serão nomeados os seguintes membros:

I - Associação Brasileira de Amparo à Infância - ABAI:
a) Titular: Gilberto Pereira da Silva;
b) Suplente: Antonio Nildo Veloso.

II - Associação do Saneamento Rural das Localidades de Salto e Guapiara:
a) Titular: Marilza Molina Soares;
b) Suplente: Márcia Aparecida de Lima.

III - Associação de Moradores de Água Clara:
a) Titular: Janir João Ferri;
b) Suplente: Talita Augustinhak Gadonski.

IV - Representante do CONCIDADES:
a) Titular: Deives Gelenski;
b) Suplente: Teresa Cristina Alves Peixoto.

V – Associação dos Moradores da Rocinha:
a) Titular: Roberto José Picharski;
b) Suplente: Matheus Halmir Camargo Bonatto.

VI - Associação de Moradores Campestre dos Paulas:
a) Titular: Ambrossio Marcelo Zaruvny;
b) Suplente: Joacir Miczolus.

VII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mandirituba:
a) Titular: José Pereira Pires;
b) Suplente: Antônio Cezar Dias Machado.

Art. 3º Os membros nomeados por este Decreto exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 3º-A da Lei Municipal nº 1.511, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 1.841, de 06 de julho de 2026.**

Mandirituba, 25 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:D51B4539

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.564/2026

ERRATA

Republica-se a Lei n.° 1.564, de 20 de agosto de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição N.º 3.601, de 24 de agosto de 2026, por haver constado erro material na descrição do art. 1º e 3º da lei publicada.

Mandirituba, 26 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.564
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 1.507, de 10 de dezembro de 2025, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica alterada a redação dos incisos I e IV do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 5º

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

(...)"

Art. 2º Fica revogada a redação da alínea "c" do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.507, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 13 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 13

IV - Secretaria executiva será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...)"

Art. 4º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 13

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

(...)"

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 22 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 22

A gestão deliberativa do FUMPIR será exercida pelo COMPIR e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo como gestor(a) do Fundo o(a) Secretário(a) Municipal desta pasta.

(...)"

Art. 6º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 23

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente, a ser aberta e mantida em **instituição financeira oficial**, sob denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandirituba – FUMPIR".

(...)"

Art. 7º Fica alterada a redação do inciso I do art. 24 da Lei Municipal n. 1.507, de 10 de dezembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 24

I – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a deliberação do COMPIR, à qual caberão as seguintes atribuições:

(...)"

Art. 8º As demais disposições constantes e vigentes da Lei Municipal n.º 1.507, de 10 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:7AEAEF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0255//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0255//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0255/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS	**MATR.**	**10691**

CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			COROLLA	
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA BBM-8521**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**		

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
27/08/2026	29/08/2026	CASCAVEL	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM BIM-REVIT . .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – PR, 27 de agosto 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:A1B5AF63

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0257/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0257/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0257/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			FIAT ARGO	
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B06	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**		

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
25/08/2026	25/08/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
MARIA MACHADO (DIA 25/08/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 27 de agosto 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:EE2949DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 PSS ESTAGIÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 004/2026, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **4ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

Licenciatura Em Educação Física		
N°	Nome	Nota
1	Ketllyn Grzyb Piva	8,22
2	Cauã Gabriel de Andrade dos Santos	7,75
3	Aline de Fátima Candido	7,48
4	Hyago Protázio Guérios dos Santos	6,88

Outras Licenciaturas na área da Educação		
N°	Nome	Nota
3	Fernanda Vyctória da Silva	7,82
4	Pedro Henrique Nestor Lemes	7,6

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha, PR, 27 de agosto de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:454C8E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUGAWARA & BONO LTDA, CNPJ Nº 04.219.610/0001-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

195 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
196 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
219 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC

220 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
228 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

PRORROGA-SE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, POR MAIS 2 (DOIS) MESES.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA A DATA DE 23/08/2026, PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 28 DE AGOSTO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:7B8E36E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 08.768.698/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

195 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
196 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
219 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
220 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
228 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

PRORROGA-SE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, POR MAIS 2 (DOIS) MESES.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA A DATA DE 23/08/2026, PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 28 DE AGOSTO DE 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D9B1DAF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 307/2026

SÚMULA: Altera a tabela "Obras em Geral" constante do art. 1º do Decreto Municipal nº 219/2025, para adequar o preço público de análise e aprovação de projeto de loteamento, condomínio de lotes, condomínio urbanístico ou condomínio horizontal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 338/2001, especialmente em seu art. 397,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela "OBRAS EM GERAL", constante do art. 1º do Decreto Municipal nº 219/2025, para exclusão do item referente a aprovação de projeto residência, habite-se, para moradia própria de até 70,00m² e adequação do item referente à análise e aprovação de projeto de loteamento, condomínio de lotes, condomínio urbanístico ou condomínio horizontal, passando a referida tabela a vigorar com a seguinte redação:

OBRAS EM GERAL			
Item	**Tarifas de serviços diversos**	**Unidade**	**Valor - UFM**
1	Expedição de Alvarás de Construção e Demolição	m²	0,0016
2	Análise e Aprovação de Projeto de Moradia Residencial	m²	0,0028
3	Habite-se Residencial	m²	0,0016
4	Análise e Aprovação de Projeto Comercial ou Industrial	m²	0,0016
5	Habite-se Comercial ou Industrial	m²	0,0014
6	Análise e Aprovação de Projeto de Loteamento, Condomínio de Lotes, Condomínio Urbanístico ou Condomínio Horizontal, exceto os de interesse social	Por lote ou unidade autônoma	0,18

§ 1º Para fins de aplicação do item 6, considera-se lote ou unidade autônoma aprovada cada unidade imobiliária individualizada prevista no projeto submetido à análise do Município.
§ 2º Na hipótese de alteração do projeto que importe aumento do número de lotes ou unidades autônomas, deverá ser recolhida a diferença do preço público, quando cabível.
§ 3º Ficam excluídos da cobrança prevista no item 6 os empreendimentos de interesse social, assim reconhecidos pelo Município em processo administrativo próprio.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 219/2025, inclusive as demais tabelas e os demais preços públicos não modificados por este Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3FA73175

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 037/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2026, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 01 de Setembro de 2026, munido dos documentos constante do item 10.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Motorista
Classificação: Nome:

05º	**Izaltino dos Santos Pinto**
06º	**Valmir Fernando Alves de Almeida**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 28 dias do Mês de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:1D4C6A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2026

SÚMULA: CESSA OS EFEITOS DE DESIGNAÇÃO DE EX-SERVIDORA E DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE ENCARGO ESPECIAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.237/2024, em especial no artigo 20 da Lei Municipal nº 1.225/2014, com alteração pela Lei Municipal nº 1.321/2015,
Considerando a exoneração da Sra. DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO do quadro de servidores do Município de Marilena;
Considerando a necessidade administrativa de manter a regular composição dos servidores designados para o exercício de encargos especiais, nos termos da legislação municipal aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Em razão da exoneração, ficam cessados os efeitos da designação da Sra. DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO para o exercício de encargo especial, na função de Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio, símbolo FGEE2, anteriormente constante da Portaria nº 151/2024, publicada em 31 de julho de 2024.
Art. 2º Fica designada a servidora CRISTIANE SPILA DA SILVA para o exercício de encargo especial, na função de Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio, fazendo jus à gratificação correspondente ao símbolo FGEE2, nos termos da Lei Municipal nº 2.237/2024.

ATO	NOME	ENCARGO ESPECIAL	SÍMBOLO
Cessação dos efeitos da designação	**DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO**	Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio	FGEE2
Designação	**CRISTIANE SPILA DA SILVA**	Membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio	FGEE2

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 151/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, em 28 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4989E756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 14/2026. PROCESSO Nº 663/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: **www.gov.br/compras/pt-br**. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 663/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha leve e pesada) para a frota de veículos do Departamento de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/09/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 28 de Agosto de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C3F862FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°005 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO N°005 DE 24 DE AGOSTO DE 2026 SÚMULA: Alteração da mesa Diretora. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 033/2017. **CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CMDI N°008/2025 RESOLVE: Art. 1°.** Aprovar alteração da mesa

diretora substituindo o cargo de presidente, vice-presidente e segunda secretária. Alterando a resolução 008/2025, ficando: Presidente: Vanielle Novello; Vice-presidente: Bernadete Simionato Gedoz; Primeira Secretária: Cibele Ostetto; Segunda secretaria: Francine Zanella. **Art. 2°** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

VANIELLE NOVELLO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:32ED91E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5195/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 51.093,60 (cinquenta e um mil, noventa e três reais e sessenta centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 51.093,60 (cinquenta e um mil, noventa e três reais e sessenta centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	9.870,82	00934
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	3.414,84	00935
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	3.308,54	00936
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	34.499,40	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 51.093,60 (cinquenta e um mil, noventa e três reais e sessenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.499,40	00104
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.308,54	00936
07.002.0008.0244.0107.2019	3339030000000000000	Material de consumo	3.414,84	00935
07.002.0008.0243.0107.2016	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.870,82	00934

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5024B9E8

GABINETE
DECRETO Nº 5196, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Lei Municipal n° 2401/2022, mediante ofício n° 025/2026-SMPA, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EDUARDO MAURICIO TELLES MENDONÇA,** inscrito no CPF sob o nº 043.xxx.xxx-83 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E OPERAÇÃO DE MAQUINAS FROTAS E TRANSPORTE,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5971CD54

GABINETE
DECRETO Nº 5197, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 30078/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ELIANE LUSA**, inscrito (a) no CPF/RG sob o nº 041.596.***-04, do cargo público de **Professor**, matrícula nº 101368/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026, revogando o Decreto 2221/2023 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8ACF1CD

GABINETE
DECRETO Nº 5198/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.097,47 (dois mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) e a

efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.097,47 (dois mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.005.0008.0244.0107.2069	3339030000000000000	Material de consumo	2.097,47	01050

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.097,47 (dois mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) na fonte de recurso 01050.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:373E9AAD

GABINETE
DECRETO Nº 5.199/2026

Declara de utilidade pública e, simultaneamente, afeta e destina ao uso especial o imóvel que especifica, para fins de implantação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Bairro Bom Retiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos IX, XI e XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 30287/2026, instaurado a partir do Ofício nº 120/2026–SMUPU, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Bairro Bom Retiro, destinado a atender a demanda por educação infantil naquela localidade;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto, identificado pelo Cadastro Imobiliário nº 422126 e matriculado sob o nº 62.004 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, já integra o patrimônio do Município de Matinhos, conforme consta expressamente do referido registro;
CONSIDERANDO que, nessa condição, o ato administrativo comporta, simultaneamente, a declaração de utilidade pública do bem, nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e a sua afetação ao uso especial, nos termos dos arts. 14, inciso II, e 16 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os arts. 99, inciso II, e 100 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
CONSIDERANDO os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 30287/2026, notadamente o Ofício nº 120/2026–SMUPU, a Matrícula nº 62.004 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos e a Guia Amarela expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de implantação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Bairro Bom Retiro, o imóvel urbano a seguir descrito:
Lote de terreno urbano A-1 (A-um), resultante da subdivisão da Gleba 7-B (sete-B), situado no Município e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, com área de 2.059,77 m² (dois mil e cinquenta e nove vírgula setenta e sete metros quadrados), correspondente ao Cadastro Imobiliário nº 422126 e matriculado sob o nº 62.004 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, com testada principal para a Rua Manoel Ferreira Gomes, no Bairro Bom Retiro, assim delimitado: inicia-se a descrição no vértice P2, situado na confrontação com a Rua Cambé; daí segue com azimute de 96°14'47" e distância de 52,62 m, confrontando com a Planta Bom Retiro – Idalício Ferreira, até o vértice P3; deste segue com azimute de 34°25'45" e distância de 60,81 m, confrontando com o Lote A-2, até o vértice P11; deste segue com azimute de 304°17'25" e distância de 37,00 m, confrontando com a Rua Manoel Ferreira Gomes, até o vértice P12; deste segue com azimute de 201°19'40" e distância de 37,50 m, confrontando com o Lote A-0, até o vértice inicial P2, fechando-se o perímetro.
Parágrafo único. A declaração de que trata o caput fundamenta-se no interesse público ligado à educação e à implantação de equipamento social em benefício da comunidade do Bairro Bom Retiro, sem prejuízo do disposto no art. 2º.
Art. 2º Fica o imóvel descrito no art. 1º, que já integra o patrimônio do Município de Matinhos por força da Matrícula nº 62.004 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, desde já afetado e destinado ao uso especial, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, passando a compor o patrimônio administrativo do Município, com destinação exclusiva à instalação e ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Bairro Bom Retiro.
Art. 3º A afetação de que trata o art. 2º vincula o imóvel exclusivamente à finalidade educacional nele prevista, somente podendo ser desfeita por ato de igual hierarquia, precedido de manifestação da Secretaria Municipal de Educação e da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano e a Secretaria Municipal de Educação autorizadas a adotar as providências administrativas e cadastrais necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive, se for o caso, a averbação da destinação de uso perante o Serviço de Registro de Imóveis competente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B47C7643

GABINETE
DECRETO Nº 5.200/2026

Declara de utilidade pública e, simultaneamente, afeta e destina ao uso especial o imóvel que especifica, para fins de implantação do Centro Municipal de Fisioterapia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos IX, XI e XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 30057/2026, instaurado a partir do Ofício nº 116/2026–SMUPU, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Centro Municipal de Fisioterapia, destinado a ampliar o acesso da população

aos serviços de reabilitação física e funcional, com atendimento especializado voltado à prevenção, recuperação e promoção da saúde;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto, identificado pelo Cadastro Imobiliário nº 57.416 e matriculado sob o nº 30.820 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, já integra o patrimônio do Município de Matinhos, conforme consta expressamente do referido registro;
CONSIDERANDO que, nessa condição, o ato administrativo comporta, simultaneamente, a declaração de utilidade pública do bem, nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e a sua afetação ao uso especial, nos termos dos arts. 14, inciso II, e 16 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os arts. 99, inciso II, e 100 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
CONSIDERANDO os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 30057/2026, notadamente o Ofício nº 116/2026–SMUPU, a Matrícula nº 30.820 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos e a Guia Amarela expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de implantação do Centro Municipal de Fisioterapia, o imóvel urbano a seguir descrito:
Lote de terreno urbano nº 09-C (nove "C"), oriundo da subdivisão do lote nº 09-D, este oriundo da unificação dos lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 28 (vinte e oito), da Planta Cidade Balneária Caiobá, situado no Município e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, medindo 31,00 m (trinta e um metros) de frente para a Avenida Waldir Muller, por 40,00 m (quarenta metros) de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando, pelo lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel, com os lotes nºs 10 e 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 09-B, e na linha de fundos, onde mede 31,00 m, com os lotes nºs 02 e 12, perfazendo a área total de 1.240,00 m² (mil duzentos e quarenta metros quadrados), correspondente ao Cadastro Imobiliário nº 57.416 e matriculado sob o nº 30.820 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, localizado no Bairro Caiobá.
Parágrafo único. A declaração de que trata o caput fundamenta-se no interesse público ligado à saúde e à implantação de equipamento social em benefício da população atendida pela rede municipal, sem prejuízo do disposto no art. 2º.
Art. 2º Fica o imóvel descrito no art. 1º, que já integra o patrimônio do Município de Matinhos por força da Matrícula nº 30.820 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, desde já afetado e destinado ao uso especial, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, passando a compor o patrimônio administrativo do Município, com destinação exclusiva à instalação e ao funcionamento do Centro Municipal de Fisioterapia.
Art. 3º A afetação de que trata o art. 2º vincula o imóvel exclusivamente à finalidade de saúde nele prevista, somente podendo ser desfeita por ato de igual hierarquia, precedido de manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano e a Secretaria Municipal de Saúde autorizadas a adotar as providências administrativas e cadastrais necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive, se for o caso, a averbação da destinação de uso perante o Serviço de Registro de Imóveis competente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:78C9DD3D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.828, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Revoga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022, alterados pela Lei Complementar nº 2.730/2025, extingue o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, institui a Comissão Permanente de Avaliação e Desenvolvimento Funcional e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022, que institui e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Matinhos.
CAPÍTULO 2
DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.401/2022.
Art. 2º O inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** (...)
VIII - promover, exclusivamente por via judicial, a cobrança de débitos inscritos em dívida ativa, bem como daqueles passíveis de inscrição, quando cabível, sejam de natureza legal, contratual ou extracontratual."
Art. 3º Ficam revogados os incisos III e IV do art. 5º da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022.
Art. 4º O art. 6º da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º A proposta de súmula será submetida ao Procurador-Geral do Município, a quem competirá deliberar sobre sua aprovação, revisão ou cancelamento.
Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 2.401/2022.
Art. 6º Ficam revogados os incisos III e IV do art. 7º da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022.
Art. 7º Fica revogado o §1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 2.401/2022.
Art. 8º O art. 17 da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 17**. A atuação dos Procuradores Municipais e do Procurador-Geral do Município será apoiada pelos ocupantes do cargo de Técnico Administrativo lotados na Procuradoria-Geral do Município."
Art. 9º O art. 20 da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 20**. Os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico Sênior, Assessor Jurídico Pleno e Assessor Jurídico Júnior reportar-se-ão direta e unicamente ao Procurador-Geral do Município, ao qual estarão diretamente subordinados."
Art. 10 Fica revogado o art. 21 da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022.
Art. 11 O art. 23 da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 23**. Compete ao Assessor Jurídico Sênior:
I - colher as orientações jurídicas e os posicionamentos técnicos do Procurador-Geral do Município, e repassá-las aos assessores pleno e júnior;
II - assessorar o Procurador-Geral do Município na promoção de estratégias necessárias à gestão de processos administrativos e judiciais visando ao aumento da efetividade da sua atuação e à diminuição de acervo, em observância ao princípio constitucional da eficiência;
III - supervisionar a atuação dos assessores jurídicos pleno e júnior, reportando ao Procurador-Geral do Município qualquer dificuldade ou problema que comprometa a eficiência do trabalho, e sugerindo medidas que entenda necessárias para resolvê-la;
IV - realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;
V - efetuar o controle de prazos processuais e preparar a pauta de audiências e de reuniões internas e externas do Procurador-Geral do Município, acompanhá-lo nos atos sempre que lhe for determinado, e auxiliá-lo na análise de expedientes endereçados a ele;
VI - distribuir as tarefas de assessoramento do Procurador-Geral do Município entre os assessores pleno e júnior, preparando o expediente para atuação da autoridade assessorada;

VII - encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador-Geral do Município, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das respectivas atividades;
VIII - auxiliar na elaboração de minuta de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, mediante prévia consulta ao Procurador-Geral do Município quanto ao respectivo conteúdo, e corrigi-las depois de eventual determinação da autoridade competente;
IX - receber do Procurador-Geral os mandados de intimação, de citação ou de notificação nas ações judiciais em que os atos sejam realizados via mandado, repassando-as para o Procurador-Geral do Município para cumprimento após requisitar informações preliminares à Pasta interessada, nos termos do inciso VII deste artigo;
X - realizar busca de legislação, de jurisprudência e de doutrina sempre que lhe for requisitado pelo Procurador-Geral do Município;
XI - zelar pelo uso de modelos previamente elaborados ou ratificados pelo Procurador-Geral do Município, para fins de padronização de teses e de incremento na eficiência da respectiva atuação;
XII - sugerir ao Procurador-Geral do Município medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;
XIII - auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração, prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;
XIV - organizar e manter atualizados os processos judiciais e administrativos distribuídos ao Procurador-Geral do Município ao qual estiver prestando auxílio;
XV - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018."

Art. 12. O art. 24 da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24**. Compete ao Assessor Jurídico Pleno:
I - colher as orientações jurídicas e posicionamentos do Procurador-Geral do Município diretamente com o Assessor Jurídico Sênior ou, sendo o caso, diretamente com a autoridade assistida, quando por ela determinado;
II - realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Assessor Jurídico Sênior, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;
III - acompanhar o Procurador-Geral do Município em diligências externas e em reuniões, sempre que lhe for solicitado, e realizar diligências preliminares para tornar os expedientes a ele endereçados aptos à análise jurídica;
IV - auxiliar na elaboração de minuta de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, mediante prévia consulta ao Procurador-Geral do Município quanto ao respectivo conteúdo, e corrigi-las depois de eventual determinação da autoridade competente;
V - encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador-Geral do Município, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das respectivas atividades;
VI - realizar busca de legislação, de jurisprudência e de doutrina sempre que lhe for requisitado pelo Procurador-Geral do Município;
VII - alimentar o banco de modelos da Procuradoria-Geral do Município após a elaboração ou a correção realizada pelo Procurador-Geral do Município;
VIII - realizar diligências internas preliminares para tornar os expedientes endereçados ao Procurador-Geral do Município aptos à análise jurídica;
IX - sugerir ao Procurador-Geral do Município medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;
X - auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração pública, prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;
XI - organizar e manter atualizados os prazos e as pendências nos processos judiciais e administrativos distribuídos ao Procurador-Geral do Município ao qual estiver prestando auxílio;
XII - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018."

Art. 13. O art. 25 da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25**. Compete ao Assessor Jurídico Júnior:
I - colher as orientações jurídicas e posicionamentos do Procurador-Geral do Município diretamente com o Assessor Jurídico Sênior e o Assessor Jurídico Pleno ou, sendo o caso, diretamente com a autoridade assistida, quando por ela solicitado;
II - realizar as diligências que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;
III - acompanhar o Procurador-Geral do Município em diligências externas e em reuniões, sempre que lhe for solicitado, e realizar diligências internas preliminares para tornar os expedientes endereçados ao Procurador-Geral do Município aptos à análise jurídica;
IV - auxiliar no atendimento ao público e a outros órgãos da administração, prestando informações de caráter não opinativo sobre o andamento de processos;
V - encaminhar memorandos e requisitar, em nome do Procurador-Geral do Município, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das respectivas atividades;
VI - auxiliar na elaboração de minuta de pareceres, de peças jurídicas, de contratos, de convênios, de anteprojetos de lei e de negócios jurídicos, mediante prévia consulta ao Procurador-Geral do Município quanto ao respectivo conteúdo, e corrigi-las depois de eventual determinação da autoridade competente;
VII - sugerir ao Procurador-Geral do Município medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços por ele prestados, nos limites das suas competências funcionais de mero assessoramento;
VIII - repassar ao Procurador-Geral do Município as informações obtidas junto à assessoria de apoio interno quanto aos prazos e às pendências nos processos judiciais e administrativos distribuídos à autoridade assistida;
IX - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018."

Art. 14. Ficam revogados integralmente a Seção VIII do Capítulo I e os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar nº 2.401/2022.

Art. 15. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação e Desenvolvimento Funcional da Procuradoria-Geral do Município, de natureza técnica, permanente, consultiva e avaliativa, destinada exclusivamente ao acompanhamento do estágio probatório, avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional dos Procuradores Municipais.
Parágrafo único. A Comissão não possui natureza de órgão deliberativo da Procuradoria-Geral do Município, não exerce funções de direção administrativa, correição ou gestão institucional.

Art. 16. A Comissão será composta 03 (três) Procuradores Municipais efetivos e estáveis;
Parágrafo único. Os membros serão designados pelo Prefeito Municipal dentre Procuradores Municipais efetivos, mediante indicação do Procurador-Geral.

Art. 17. Compete à Comissão:
I – acompanhar o estágio probatório;
II – realizar avaliações anuais de desempenho;
III – proceder às avaliações para progressão;
IV – proceder às avaliações para promoção;
V – emitir parecer sobre confirmação no cargo;
VI – elaborar formulários e critérios objetivos de avaliação;
VII – encaminhar parecer conclusivo ao Procurador-Geral;
VIII – exercer outras atribuições relacionadas ao desenvolvimento funcional da carreira.

Art. 18. O artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 30**. A instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar envolvendo Procurador Municipal observará integralmente a Lei Municipal nº 1.165/2008.
Parágrafo único. A comissão processante será designada pelo Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.165/2008. Quando os fatos apurados estiverem relacionados ao exercício das atribuições institucionais do cargo de Procurador Municipal, a comissão deverá ser assistida por Procurador Municipal efetivo e estável, designado pelo Procurador-Geral do Município, exclusivamente para prestar apoio técnico-jurídico, sem direito a voto ou participação nas deliberações da comissão processante."

Art. 19. Fica revogado o artigo 32 da Lei Complementar nº 2.401/2022.

Art. 20. O artigo 33 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 33** Permanecem válidos os atos praticados nos procedimentos de estágio probatório, avaliações funcionais e processos administrativos instaurados antes da vigência desta Lei Complementar."
Art. 21. O §2º do artigo 41 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º Ato do Procurador-Geral poderá regulamentar critérios de aferição da hipossuficiência econômica e detalhar as áreas de atuação previstas neste artigo."
Art. 22. O §2º do artigo 54 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 54** (...)
§2º O Procurador Municipal em estágio probatório será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, mediante critérios objetivos estabelecidos em regulamento, cabendo ao Prefeito Municipal expedir o ato de aquisição da estabilidade, após parecer conclusivo da Comissão."
Art. 22-A. O art. 55 da Lei Complementar nº 2.401, de 5 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 55**. A carga horária dos Procuradores Municipais permanece regida pela Lei Complementar nº 1/2025, preservadas as opções regularmente realizadas pelos ocupantes do cargo, inclusive quanto à jornada de 20 (vinte) horas semanais ou de 40 (quarenta) horas semanais e à respectiva remuneração.
§1°. O cumprimento da jornada poderá ocorrer em regime presencial, híbrido ou de teletrabalho, mediante autorização expressa e individual do Chefe do Poder Executivo, por decisão fundamentada e observados:
I – a continuidade, a eficiência e a regularidade do serviço público;
II – a compatibilidade das atribuições do cargo com a modalidade de trabalho pretendida;
III – a necessidade de atendimento presencial, participação em reuniões, audiências, diligências e demais atos funcionais;
IV – o cumprimento dos prazos judiciais e administrativos;
V – a distribuição equilibrada de tarefas entre os Procuradores Municipais;
VI – critérios objetivos, impessoais e uniformes;
VII – a apresentação periódica de relatórios de atividades e resultados.
§ 2º. O regime híbrido ou de teletrabalho não constitui direito subjetivo, não dispensa o cumprimento integral da jornada legal, das atribuições funcionais, dos prazos, das metas, das convocações ou das atividades presenciais necessárias ao interesse público.
§ 3º. A autorização poderá ser revista, alterada ou revogada mediante decisão fundamentada, quando constatado descumprimento das condições estabelecidas, prejuízo à continuidade do serviço, alteração da compatibilidade das atribuições ou necessidade devidamente justificada da Administração.
§ 4º. A competência do Chefe do Poder Executivo limita-se à autorização administrativa da modalidade de trabalho, não abrangendo a direção técnica da Procuradoria nem a interferência no conteúdo de pareceres, peças, manifestações ou estratégias jurídicas dos Procuradores Municipais.
§ 5º. A fiscalização das atividades será realizada por meios compatíveis com a natureza técnica, intelectual e externa da advocacia pública, não podendo o controle de ponto ser utilizado como único meio de aferição da jornada e da produtividade, devendo ser considerados o regime jurídico e a natureza das atividades desempenhadas.
§ 6º. O disposto no § 4º não impede o controle de prazos, tarefas, produtividade, resultados, relatórios, reuniões, atendimentos, diligências e demais obrigações funcionais.
§ 7º. As autorizações anteriores permanecerão válidas até eventual revisão, alteração ou revogação por decisão individual, motivada e fundada em critérios objetivos previstos nesta Lei.
§ 8º. Ficam preservadas as opções de jornada realizadas nos termos da Lei Complementar nº 1/2025, não podendo a disciplina do regime de trabalho ser utilizada para converter jornada de 20 (vinte) horas em jornada de 40 (quarenta) horas, reduzir remuneração ou desconstituir opção regularmente exercida."
§9º. A competência prevista neste artigo limita-se à autorização administrativa da modalidade de trabalho, não abrangendo a direção técnica, a emissão de orientações jurídicas ou a interferência no conteúdo de pareceres, peças e manifestações dos Procuradores Municipais.".
Art. 23. O §2º do artigo 58 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 58** (...)
§2º A distribuição das matérias entre os Procuradores Municipais poderá ser alterada mediante ato fundamentado do Procurador-Geral.
Art. 24. O artigo 59 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 59** A cessão de Procurador Municipal somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante:
I – manifestação favorável do Procurador-Geral;
II – autorização do Prefeito Municipal."
Art. 25. Ficam revogadas as alíneas "a" dos incisos II e III do art. 67 da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput não alcança os cursos já homologados pela Administração Pública até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, permanecendo válidos os atos de concessão dos respectivos adicionais por titulação.
Art. 26. O artigo 81 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 81** Para fins de progressão e promoção funcional, os critérios previstos nesta Lei Complementar serão aferidos anualmente pela Comissão Permanente de Avaliação e Desenvolvimento Funcional.
Art. 27. O artigo 84 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 84** A avaliação de desempenho do Procurador Municipal será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Desenvolvimento Funcional.
§1º A Comissão elaborará parecer técnico conclusivo.
§2º O procedimento observará os princípios do contraditório, ampla defesa, publicidade e motivação.
Art. 28. Fica revogado o art. 87 da Lei Complementar nº 2.401, de 05 de setembro de 2022.
Art. 29. Todas as referências ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral constantes da Lei Complementar nº 2.401/2022 passam a ser interpretadas como referências:
I – ao Procurador-Geral do Município, quando se tratar de matéria administrativa, organizacional ou regulamentar;
II – à Comissão Permanente de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, quando relacionadas a estágio probatório, avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional;
III – às comissões previstas na Lei Municipal nº 1.165/2008, quando se tratar de matéria disciplinar;
IV – ao Chefe do Poder Executivo, quando a legislação exigir decisão administrativa final.
Art. 30. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:857704FB

GABINETE
LEI Nº 2.824, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis particulares cedidos em regime de comodato ou locados ao Município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis particulares que cedam a posse e o uso de seus bens à Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Matinhos, mediante:
I – Contrato de Comodato (cessão gratuita); ou
II – Contrato de Locação (cessão onerosa).
Art. 2º O benefício fiscal previsto nesta Lei aplicar-se-á exclusivamente enquanto perdurar a ocupação efetiva do imóvel pelo Município e sua destinação para fins de interesse público.
Art. 3º A concessão da isenção fica condicionada à:
I – Existência de instrumento contratual (locação ou comodato) devidamente formalizado, em que haja previsão expressa de

transferência da responsabilidade de pagamento do tributo para o ente público;
II – Comprovação da efetiva utilização do imóvel pelo ente público;
III – Regularidade fiscal do proprietário perante o Município, ressalvados os débitos de IPTU do próprio imóvel objeto da cessão referentes ao período abrangido por esta Lei.
Parágrafo único. Caso a locação ou o comodato se deem sobre parte do imóvel objeto da cessão, a isenção ficará restrita, de forma proporcional, à parte efetivamente utilizada pelo ente público.
Art. 4º O reconhecimento da isenção deverá ser pleiteado pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação do contrato correspondente e de certidão emitida pelo órgão ocupante atestando o período de uso do imóvel.
§ 1º O benefício fiscal de que trata esta Lei deverá ser renovado anualmente pelo interessado, mediante protocolo de novo pedido até o último dia útil do mês de outubro de cada exercício, instruído com a documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições previstas no Art. 3º desta Lei.
§ 2º A não reapresentação do pedido no prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará o cancelamento automático da isenção para o exercício fiscal seguinte, com o consequente lançamento do IPTU em sua totalidade.
Art. 5º A renúncia de receita decorrente desta Lei foi estimada em seu impacto orçamentário-financeiro, conforme demonstrativo anexo elaborado nos termos do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), tendo sido considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando o cumprimento das metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14E40664

GABINETE
LEI Nº 2.825, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Concede Título de Cidadão Honorário no Município de Matinhos a José Vilmar Tetour Milhão".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Concede Título de Cidadão Honorário no Município de Matinhos a José Vilmar Tetour Milhão.
Art. 2º. A homenagem tratada no art. 1º é fruto do reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Matinhos.
Art. 3º. O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada pela mesa diretiva.
Parágrafo Único. A entrega do Título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53155EA7

GABINETE
LEI Nº 2.826, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a Política Pública Municipal, o planejamento de atendimento e a expensão da Educação Infantil no Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política pública para a educação infantil neste Município, bem como sobre o planejamento, a forma de expansão, os direitos e a forma de atendimento das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.
Art. 2º A educação infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito, devendo cumprir com as funções indissociáveis do cuidar e educar, num processo de interação entre ambos.
Art. 3º A educação infantil deve ser oferecida prioritariamente em instituições próprias e autônomas, denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, em jornada integral ou parcial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a pré-escola poderá ser oferecida em escolas de ensino fundamental, desde que com espaços específicos, com mobiliário adequado e em períodos adequados e diferentes dos intervalos dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
Art. 4º A educação infantil no Município poderá ser oferecida em instituições públicas denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, ou em instituições particulares, denominadas de Centro de Educação Infantil, em ambos os casos seguidos da denominação escolhida.
Parágrafo único. As instituições definidas no caput deverão ser autorizadas e credenciadas pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, nos termos da legislação pertinente.
Art. 5º No processo de credenciamento deverão constar as condições de funcionamento da instituição, inclusive e em especial o projeto político pedagógico, com atendimento às diretrizes educacionais emanadas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Art. 6º A educação infantil compreende:
I – Creche, para crianças de zero a três anos de idade;
II – pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.
Art. 7º A pré-escola é dividida em duas fases:
I – Pré-escola I, destinada às crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso;
II – Pré-escola II, destinada às crianças com cinco anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso.
Parágrafo único. A criança que completar quatro anos de idade após a data de 31 de março permanece frequentando o último ano da creche até o final do ano letivo.
Art. 8º O atendimento às crianças na creche ou na pré-escola poderá ser em período parcial ou integral, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.
§ 1º O período parcial deverá ter a duração mínima de quatro horas diárias, podendo ser no período matutino ou vespertino, conforme horário de entrada e saída a ser definido pela rede municipal ou particular de ensino.
§ 2º O período integral deverá ter a duração mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, abrangendo os dois períodos matutino e vespertino, com permanência da criança na instituição durante todo este tempo.
Art. 9º Fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade para composição da fila de espera para matrícula em creche em período integral das crianças:
I – cujos pai e mãe ou responsáveis exercem atividades laborativas em período integral para sustento da família;
II – beneficiária de programa de transferência de renda, conforme o art. 3º, § 4º, da Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024;
III – de família monoparental, também nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024;
IV – com deficiência, nos termos do art. 9º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
V – dependentes de mulher em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
VI – crianças em medida de proteção por violência doméstica ou familiar, nos termos do art. 21, inciso VII, da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

VII – filhos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
VIII – filhos de mulheres privadas de liberdade ou sob custódia, observada a legislação aplicável;
IX – crianças que já possuam irmão ou irmã matriculado na mesma unidade escolar, observadas as disposições do art. 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
X – residentes nas proximidades da unidade escolar, conforme os critérios de zoneamento e organização da rede municipal de ensino estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As crianças que não se encontram em nenhuma das condições previstas no caput poderão ser matriculadas em creches parciais ou mesmo integrais, desde que respeitada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.
§ 2º Em casos especiais, a Secretaria Municipal de Educação poderá atender e matricular criança em período integral, desde que respeitada a ordem de prioridade estabelecida.
Art. 10. Para a matrícula de crianças de zero a três anos nas creches públicas municipais, os pais ou responsáveis deverão preencher questionário específico, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos nesta Lei. A fila de espera será organizada com base nas informações prestadas, observadas as prioridades de atendimento para os períodos integral e parcial.
Art. 11. A matrícula na creche, em período parcial ou integral, somente poderá ser efetuada a partir da data em que a criança completar seis meses de vida, respeitando-se, portanto, o período mais intenso de amamentação, salvo alguma condição especial indicada pelo médico.
Art. 12. A matrícula da criança de zero a três anos em creche pública municipal assegura o direito ao atendimento educacional e implica o compromisso dos pais ou responsáveis com a frequência regular, a observância da jornada em que a criança estiver matriculada e a comunicação das ausências à unidade educacional.
§ 1º As ausências deverão ser justificadas pelos pais ou responsáveis, preferencialmente antes de sua ocorrência ou, quando isso não for possível, tão logo cesse o motivo do impedimento.
§ 2º Consideram-se justificadas, entre outras situações devidamente comunicadas à unidade educacional:
I – doença, tratamento, consulta, acompanhamento ou recomendação de profissional da saúde;
II – internação hospitalar ou período de recuperação da criança;
III – situação familiar excepcional, emergência ou motivo de força maior;
IV – cumprimento de medida de proteção ou situação de violência, risco ou vulnerabilidade social;
V – necessidade específica relacionada à deficiência, ao transtorno do espectro autista ou a outra condição particular da criança;
VI – outros motivos relevantes reconhecidos pela direção da unidade ou pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A unidade educacional deverá iniciar procedimento de acompanhamento e contato com a família quando a criança apresentar:
I – cinco dias letivos consecutivos de faltas injustificadas; ou
II – sete faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas, no período de trinta dias letivos.
§ 4º Poderá ser caracterizado o abandono da vaga quando a criança apresentar:
I – dez dias letivos consecutivos de faltas injustificadas; ou
II – quinze faltas injustificadas, alternadas, no período de trinta dias letivos (desde que tenham sido realizadas tentativas de contato com os pais ou responsáveis e concedida oportunidade para apresentação de justificativa e regularização da frequência);
§ 5º Antes do desligamento da criança, a unidade educacional deverá:
I – registrar as faltas e as providências adotadas para contato com a família;
II – notificar os pais ou responsáveis, por meio físico ou eletrônico, utilizando os dados constantes no cadastro da criança;
III – conceder prazo mínimo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa, manifestação de interesse na continuidade da matrícula e retorno da criança;
IV – avaliar a existência de situação de saúde, vulnerabilidade social, violência, deficiência, dificuldade de transporte ou outra circunstância que possa justificar as ausências;
V – encaminhar o caso à rede de proteção, inclusive ao Conselho Tutelar, somente quando houver indícios de ameaça, negligência ou violação dos direitos da criança.
§ 6º Não apresentada justificativa ou não ocorrendo o retorno da criança no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar, mediante decisão fundamentada, o desligamento por abandono da vaga.
§ 7º O desligamento não poderá ocorrer automaticamente, exclusivamente pelo lançamento das faltas no registro escolar, nem enquanto houver justificativa aceita pela unidade educacional ou procedimento de acompanhamento familiar em andamento.
§ 8º Efetivado o desligamento, a vaga será imediatamente disponibilizada à próxima criança classificada na fila de espera, observados os critérios de prioridade estabelecidos nesta Lei.
§ 9º O desligamento por abandono da vaga não impede que os pais ou responsáveis apresentem novo pedido de matrícula, hipótese em que a criança será novamente inscrita na fila de espera, de acordo com os critérios de classificação, prioridades e disponibilidade de vagas vigentes na data do novo requerimento.
§ 10. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão assinar termo de ciência sobre as regras de frequência, comunicação de ausências, acompanhamento e eventual desligamento por abandono da vaga.
§ 11. Os prazos, meios de notificação, documentos admitidos para justificativa e demais procedimentos necessários à execução deste artigo poderão ser regulamentados por instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. Na organização das turmas, além de serem respeitadas as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve ser observada a seguinte relação professor/aluno, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 06/2025 e da Resolução CNE/CEB nº 1/2024:
I – de seis meses a doze meses (Berçário I) – até cinco crianças por professor;
II – de um a dois anos de idade (Berçário II) – até oito crianças por professor;
III – de dois a três anos de idade (Maternal I) – até doze crianças por professor;
IV – de três a quatro anos de idade (Maternal II) – até dezoito crianças por professor;
V – de quatro e cinco anos de idade (Pré I e Pré II) – até vinte crianças por professor.
§ 1º As vagas serão limitadas segundo a capacidade de alunos por turma e professor, conforme definido nos incisos do caput deste artigo, considerando, no entanto, o espaço físico da sala e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos.
§ 2º As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar para a educação infantil, permitindo-se, todavia, a matrícula durante o ano letivo, dentro do limite da relação professor/aluno já definida.
§ 3º Nas situações excepcionais de ingresso ou transferência ocorridas no decorrer do ano letivo, inclusive quando decorrentes das hipóteses previstas no art. 9º desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o atendimento da criança, mediante reorganização da rede e, quando necessário, criação ou ampliação de turmas, adequação dos espaços físicos e disponibilização dos profissionais necessários, observadas as proporções máximas estabelecidas no caput deste artigo e as normas nacionais aplicáveis.
Art. 14. Nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a matrícula na educação infantil da criança de quatro anos completos ou que venha a completar até a data de 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis às penalidades impostas pelo Poder Judiciário.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deve efetuar um levantamento junto aos órgãos oficiais sobre a população estimada na faixa de quatro e cinco anos do Município, para efeito de programar as vagas para as turmas da pré-escola I e pré-escola II, de modo que não faltem vagas de matrícula para esta fase da educação infantil.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deve buscar apoio do Conselho Tutelar, da Secretaria de Ação Social, do Ministério Público e de toda a sociedade na busca de eventuais crianças nesta faixa etária fora da escola.
§ 2º Em cada instituição de educação infantil, as turmas de Pré I e Pré II deverão ser organizadas em regime parcial e regime integral, atendendo o disposto no art. 9º desta Lei.
§ 3º Como a quase totalidade das crianças que irão matricular-se na pré-escola I já estão frequentando o último ano da creche, as condições estabelecidas no art. 9º poderão ser obtidas por meio das informações dos pais destes alunos.
Art. 16. As turmas constituídas por crianças em matrícula em período integral deverão ser planejadas para receberem matrículas de crianças cuja mãe iniciou suas atividades de contrato de trabalho após o início das aulas.
§ 1º A transferência de criança matriculada em período integral para o período parcial deverá considerar o melhor interesse da criança, sua adaptação à unidade educacional, a manifestação da família e as condições pedagógicas e administrativas existentes.
§ 2º Quando constatado que a criança matriculada em período integral frequenta, de maneira habitual e sem justificativa, apenas um dos turnos, os pais ou responsáveis deverão ser convocados para atualização das informações e reavaliação da necessidade do atendimento integral.
§ 3º Persistindo a utilização habitual de apenas um dos turnos após a convocação e a orientação da família, a Secretaria Municipal de Educação poderá converter a matrícula integral em matrícula parcial, mediante decisão fundamentada, assegurando-se a continuidade do atendimento da criança e disponibilizando-se a vaga integral para atendimento da próxima criança da fila de espera.
§ 4º A conversão prevista no parágrafo anterior não será aplicada quando a frequência reduzida decorrer de motivo de saúde, deficiência, transtorno do espectro autista, adaptação escolar, medida de proteção, situação familiar excepcional ou outra circunstância devidamente justificada.
Art. 17. Na organização das turmas, a rede municipal deve priorizar a matrícula da criança em escola mais próxima possível de sua residência.
Art. 18. A rede municipal de ensino deve estabelecer uma política de expansão das vagas na creche com o objetivo de atender o preceito constitucional do direito à educação, estabelecido nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal.
Art. 19. No planejamento para expansão do atendimento das crianças de zero a três anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação deve propor e executar as seguintes ações, que podem ser repetidas ano a ano:
I – efetuar um levantamento estatístico para verificar quantas vagas seriam necessárias para atender os pais interessados na matrícula dos filhos;
II – divulgar na comunidade os critérios para o direito à matrícula em período integral e para o regime parcial;
III – efetuar uma pesquisa de campo para verificar quantas crianças teriam direito à matrícula em regime integral e, das que teriam a matrícula em regime parcial, em qual turno teriam o interesse.
Art. 20. Após efetuado o levantamento estatístico, nos termos do artigo anterior, o planejamento deve se dirigir às necessidades dos espaços físicos necessários para atender, pelo menos parcialmente, no início, por meio de:
I – trabalho de racionalização e otimização das turmas nas escolas do ensino fundamental, verificando-se a possibilidade de ocupação de salas ou ambientes que seriam ocupados por turmas da pré-escola II;
II – racionalização e otimização dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil, sem prejuízo da aplicação do projeto político pedagógico da instituição de ensino;
III – possibilidade de ampliação dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil ou de escolas de ensino fundamental.
Art. 21. Em relação aos equipamentos, mobiliários e material didático para atender a esta ampliação de vagas, o órgão da educação municipal, se não dispuser de recursos próprios, deve mobilizar a sociedade para ajudá-lo nesta aquisição, preferencialmente pela doação dos materiais, bem como buscar recursos por meio de programas do PAR.
Art. 22. Os recursos humanos necessários para atender a ampliação de turmas das creches devem ser obtidos mediante racionalização e redistribuição dos profissionais habilitados.
§ 1º Durante o período de maior volume de trabalho nas turmas das creches, isto é, na hora do banho e da alimentação, os regentes das turmas poderão utilizar o trabalho de servidores com função de auxiliares de ensino.
§ 2º O Município poderá criar, por lei específica, os cargos de Assistente Educacional ou de Agente de Apoio Educacional, integrantes do quadro geral dos servidores municipais, com as funções de atender e auxiliar os profissionais do magistério durante os períodos de maior demanda de trabalho com as crianças.
Art. 23. Os recursos financeiros para atendimento ao aumento da demanda poderão ser obtidos por meio de:
I – recursos do FUNDEB (fonte 1.101 e fonte 1.102);
II – 5% (cinco por cento) do restante dos impostos que compõem o FUNDEB (fonte 1.103);
III – 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais, inclusive os obtidos na cobrança da dívida ativa (fonte 1.104);
IV – recursos do salário-educação, vedado apenas para remuneração dos profissionais;
V – recursos da complementação VAAT, onde a legislação obriga a utilização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) na educação infantil;
VI – recursos da complementação VAAR, eventualmente recebidos pelo Município;
VII – repasse dos recursos oriundos do ICMS estadual, nos termos da Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022, e sua regulamentação.
Art. 24. As crianças público da educação especial, compreendidas como aquelas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, terão assegurados o acesso, a matrícula, a permanência, a participação e a aprendizagem em classes comuns da rede regular de ensino, na creche e na pré-escola, vedada qualquer forma de discriminação, recusa de matrícula ou restrição de acesso em razão de suas condições específicas.
§ 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado de forma complementar à escolarização das crianças com deficiência e transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização das crianças com altas habilidades ou superdotação, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.
§ 2º O AEE deverá integrar a proposta pedagógica da unidade educacional e ser organizado em articulação com os professores regentes, equipe pedagógica, família e demais profissionais envolvidos, considerando as necessidades específicas de cada criança.
§ 3º A oferta do Atendimento Educacional Especializado não substitui a matrícula, a frequência, a participação e a permanência da criança na turma regular, devendo ser assegurados os apoios, recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas, tecnologias assistivas e adaptações razoáveis necessárias ao seu desenvolvimento e aprendizagem.
§ 4º A organização das turmas que contemplem crianças público da educação especial deverá observar, além dos parâmetros gerais de composição de turmas, as condições de acessibilidade, o espaço físico disponível, os recursos pedagógicos, a disponibilidade de profissionais e os apoios específicos necessários, de modo a garantir atendimento educacional inclusivo, equitativo e de qualidade.
§ 5º A jornada em período integral poderá ser assegurada quando necessária ao atendimento das necessidades educacionais, de cuidado e de desenvolvimento da criança, mediante avaliação da equipe pedagógica, observada a disponibilidade da rede e a legislação vigente.
§ 6º As unidades educacionais deverão promover medidas destinadas à eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e organizacionais que possam comprometer o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das crianças público da educação especial.
Art. 25. Na organização e funcionamento da educação infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº 06/2025 e 02/2016, que tratam da educação infantil e da educação especial, respectivamente, com exceção dos municípios

que já implantaram o seu sistema de ensino e que possuem regulamentação própria.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir instruções normativas para regulamentar condições específicas de execução desta Lei.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B1508C3

GABINETE
LEI Nº 2.827, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Altera o inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.082, de 04 de outubro de 2019, para incluir os motoristas de transporte de estudantes no agrupamento ocupacional que especifica".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 2.082, de 04 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 9º** .....
II - motoristas de ambulância, motoristas de transporte de pacientes e motoristas de transporte de estudantes observarão os valores da Tabela II do Anexo I;
..... (NR)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23087239

GABINETE
LEI Nº 2.829, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece diretrizes municipais para a atenção à saúde das pessoas com estomia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, a serem observadas em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a atenção à saúde das pessoas com estomia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, a serem observadas em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com ostomia aquela submetida a procedimento cirúrgico que resulte na exteriorização temporária ou definitiva de parte dos sistemas digestório, urinário ou respiratório, mediante a criação de um estoma.
Art. 2º - A atenção à saúde das pessoas com estomia será desenvolvida por meio de ações integradas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único - Na atenção básica poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:
I – orientação quanto ao autocuidado;
II – fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes, observadas as normas vigentes;
III – prevenção de complicações decorrentes da estomia;
IV – capacitação permanente dos profissionais de saúde envolvidos na assistência às pessoas com estomia.
Art. 3º - Constituem diretrizes da atenção à saúde das pessoas com estomia:
I – manter atualizado o cadastro das pessoas com estomia;
II – organizar e promover ações de atenção básica voltadas às pessoas com estomia;
III – estabelecer fluxos de referência e contrarreferência entre os diferentes níveis de atenção à saúde;
IV – promover a adequada utilização dos equipamentos coletores e dos adjuvantes de proteção e segurança, conforme indicação clínica;
V – acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade da assistência;
VI – promover a educação permanente dos profissionais envolvidos na assistência às pessoas com estomia;
VII – estabelecer, conforme avaliação dos profissionais responsáveis, a periodicidade para o fornecimento dos equipamentos coletores e adjuvantes;
VIII – orientar os usuários quanto à importância do acompanhamento médico periódico;
IX – realizar os encaminhamentos necessários quando identificadas intercorrências;
X – desenvolver ações que promovam a inclusão social, familiar e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com estomia.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F652EBD6

GABINETE
LEI Nº 2.830, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Renovação Facilitada de Receitas Médicas para Pacientes com mobilidade reduzida e em Tratamento Continuado, no âmbito do Município de Matinhos, e estabelece diretrizes para sua implementação.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, o Programa Municipal de Renovação Facilitada de Receitas Médicas para Pacientes com Mobilidade Reduzida e em Tratamento Continuado, com o objetivo de promover a continuidade da assistência à saúde, a eficiência do atendimento e a humanização dos serviços públicos municipais de saúde.
Art. 2º - São diretrizes do Programa Municipal de que trata esta Lei:
I – promover a continuidade dos tratamentos médicos de pacientes acamados, com dificuldade de locomoção e em uso contínuo de medicamentos;
II – reduzir deslocamentos desnecessários de pacientes com dificuldade de locomoção;
III – contribuir para a otimização da utilização das consultas médicas na Atenção Primária à Saúde;
IV – favorecer a ampliação do acesso a atendimentos presenciais para pacientes que necessitem de avaliação clínica;
V – contribuir para a humanização, eficiência e resolutividade dos serviços públicos municipais de saúde.
Art. 3º - Poderão ser contemplados pelo Programa, mediante avaliação da equipe de saúde e observados os critérios clínicos aplicáveis:
I – pacientes acamados;
II – idosos com mobilidade reduzida;
III – pessoas com deficiência que apresentem dificuldade de deslocamento;
IV – pacientes com doenças crônicas em tratamento contínuo;
V – outros pacientes cuja condição clínica justifique a adoção dos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria e por intermédio dos órgãos competentes, adotar procedimentos de renovação facilitada de receitas médicas para os pacientes abrangidos por esta Lei, observados:
I – a avaliação clínica e os protocolos assistenciais vigentes;
II – o registro e o acompanhamento em prontuário;
III – a avaliação e autorização do profissional legalmente habilitado responsável pelo acompanhamento do paciente;
IV – as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis.
Art. 5º - A renovação facilitada das receitas médicas não substitui o acompanhamento periódico do paciente pela equipe de saúde, nem dispensa avaliação presencial sempre que indicada pelo profissional responsável.
Art. 6º - A inclusão do paciente no Programa de que trata esta Lei não implica direito à renovação automática de receitas, devendo ser observados, em cada caso, os critérios clínicos, a segurança do paciente, os protocolos assistenciais e a autonomia do profissional legalmente habilitado.
Art. 7º - As disposições desta Lei não se aplicam aos medicamentos sujeitos a controle especial, nem às hipóteses em que a legislação federal, as normas sanitárias ou os atos dos órgãos competentes exijam procedimento específico para prescrição, dispensação ou renovação de receitas.
Art. 8º - As ações decorrentes desta Lei deverão observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência, a segurança do paciente, a legalidade, a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal, a disponibilidade orçamentária e a organização da rede municipal de saúde.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9228BE63

GABINETE
PORTARIA Nº 930/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 28365/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor ANDERSON ANTONIO MEIRA matrícula nº 51977/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de setembro de 2026 a 29 novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 27 de agosto de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A30AE0B0

GABINETE
PORTARIA Nº 932/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR a Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME
73270/1	Macielba Nogueira da Silva

Art.2° CONCEDER a Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Matinhos, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C44EE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO À REQUALIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA LEGAL DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA PREVISTA NA PORTARIA Nº 966/2022 DO SENATRAN

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.171,64 (vinte e dois mil cento setenta e um reais sessenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO: 09/09/2026

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 31/08/2026 às 09h00min ATÉ 09/09/2026 às 08h30min	DE 09/09/2026 às 09h00min ATÉ 09/09/2026 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D0720798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 BASCULADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$218.266,00,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/09/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2462B789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.238.875/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
218	Indicador biológico, leitura em 24 ou 48 horas, indicado para controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. Método de Leitura por mudança de cor do meio de cultura (mudança de pH). Composto de uma tira de papel contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de Bacillus Sterother-Morphillus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), acondicionada em ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada com tampa perfurada para permitir a penetração do vapor e protegida por papel hidrofóbico. Em cada ampola deverá constar lote e data de fabricação / validade no rótulo e um indicador químico para diferenciar ampolas já processadas. Deverá acompanhar 10 incubadoras totalmente compatíveis em comodato (TAMBÉM DEVE SER ENVIADA UMA DE AMOSTRA) CÓD BR 436058	UN	4.365	R$ 2,25	R$ 9.821,25
TOTAL					R$ 9.821,25

VALOR: R$9.821,25 (nove mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:4C74914E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 10.972.948/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
626	Compressa de gaze hidrófila, ESTÉRIL, esterilizado por óxido de etileno, 7,5 cm x 7,5, 13 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 10 unidades. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR: 615986	PCT	375.000	R$ 0,48	R$ 180.000,00
TOTAL					R$ 180.000,00

VALOR: RR180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9E496A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP

CNPJ: 10.972.948/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
636	Compressa de gaze hidrófila, ESTÉRIL, esterilizado por óxido de etileno, 10 cm x 10, 13 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 10 unidades.Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR:298542 - Cota Referente ao item 627	UN	25.000	R$1,45	R$ 36.250,00

TOTAL	R$ 36.250,00

VALOR: R$36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:4EC5095D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ELEVEN MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 60.717.724/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
221	Indicador químico teste bowie & dick classe 2 (controle de equipamento), para autoclaves à pré-vácuo, tipo pacote de pronto uso, descartável, contendo uma folha impregnada com indicadores químicos sensíveis ao calor, dispostas entre camadas de folhas de material poroso, espuma, que possibilite aferir imediatamente a remoção de ar, penetração de vapor e desempenho da bomba de vácuo. De acordo com o padrão AAMI. Preferência que acompanhe o manual de instrução e possibilite treinamento. Caixa com aproximadamente 22 x 28 cm. De acordo com EN 867-4 (Classe B) ISO 11.140-4 (Classe 2). O pacote é projetado para funcionar em ciclos de teste bowie dick impregnando vapor saturado sobre pressão entre134 e 137º por 3,5 min. Todos os documentos, certificações, laudos e etc devem ter uma cópia enviados junto com a amostra. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR: 340924	PCT	2.500	R$ 7,99	R$ 19.975,00
388	Termo-Higrômetro Digital Temperatura Interna aproximadamente 0°C à 50°C, Externa aproximadamente -50° à +70°C, Umidade aproximadamente 95%. Temperatura externa e interna;Função máxima e mínima;Umidade interna e externa; Que atenda a Portaria:RDC 44/2009 Para Farmacias Drogarias, e Outros. Com certificação de calibração. CÓD.BR: 0369794. APRESENTAR AMOSTRA	UND	120	R$64,99	R$ 7.798,80
TOTAL					R$ 27.773,80

VALOR: R$27.773,80 (vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1638D243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME

CNPJ: 05.247.406/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
232	LANCETA COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, LÂMINA PERFURANTE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 21, 23 OU 28G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,6 A 1,8MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E CAPA PROTETORA, EM CONFORMIDADE COM A NR 32/ANVISA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIRÉTICA E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.. CÓD.BR: 338605	CX	800	R$ 9,99	R$ 7.992,00
TOTAL					R$ 7.992,00

VALOR: R$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7F26338A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.174.071/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
22	ÁLCOOL EM GEL 70º ANTISSÉPTICO 500ML COM VÁLVULA PUMP, facilitando o uso e evitando desperdícios. Indicado para a anti-sepsia e higienização das mãos. Fórmula contendo hidratantes para que não haja ressecamento da pele, vitamina E e Extrato de Aloe Vera. Testado dermatologicamente. CÓD BR 429225.	FRC	1.000	R$ 10,63	R$ 10.630,00
TOTAL					R$ 10.630,00

VALOR: R$10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9FCFDC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 - PMM

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BEACH SOCCER, BEACH TENNIS, VÔLEI DE AREIA, VÔLEI DE QUADRA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEVÔLEI, CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR NO ANO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no exercício de suas funções legais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o processo licitatório, assim como qualquer procedimento administrativo, pode ser anulado em caso de ilegalidade ou revogado por razões de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o entendimento consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 230/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que solicita a anulação do certame, conforme documento constante na folha nº 643 e 644 do respectivo processo licitatório;
RESOLVE:
ANULAR com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2026 – PMM, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades futsal, futebol de campo, beach soccer, beach tennis, vôlei de areia, vôlei de quadra, basquetebol, handebol, futevôlei, conforme calendário esportivo oficial do município de matinhos/pr no ano de 2026, em razão da necessidade de revisão e correção das exigências relativas à documentação de qualificação técnica, especialmente quanto àquelas que foram estabelecidas sem fundamentação suficiente ou sem a devida pertinência com o objeto da contratação, a fim de adequá-las aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINE-SE o encaminhamento deste Termo de Anulação à Comissão Permanente de Licitação e à Equipe de Apoio para que seja devidamente anexado aos autos do processo e para a adoção das providências legais cabíveis.
Cumpra-se e publique-se.

Matinhos, 28 de agosto de 2026.

Atenciosamente

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:FD0D2610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL E BEBEDOURO DE COLUNA INSTITUCIONAL EM AÇO INOX, MODELO 2 E 3 TORNEIRAS, para as seguintes empresas: L&M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.778.805/0001-43 com os lotes: 1 no valor total de R$ 58.910,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e dez reais); FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA inscrita no CNPJ nº 20.481.118/0001-96 com os lotes: 2, 3, 5 no valor total de R$ 142.010,01 (cento e quarenta e dois mil e dez reais e um centavo) e ELETROWAY LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.975.057/0001-38 com os lotes: 4 no valor total de R$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais).

Município de Matinhos, em 21 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3E5F032C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Mato Rico/PR, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a Câmara Municipal de Mato Rico/PR, objetivando a cessão de servidor Engenheiro Civil para atuar na fiscalização de contrato e da execução de obra de reforma da sede do Poder Legislativo Municipal
.

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, nº 1.530, Centro, CEP 85.240-100, Mato Rico/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.***.***-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 464.***.***-72, residente e domiciliado em Mato Rico/PR, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente COOPERANTE ou MUNICÍPIO; e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.502/0001-95, com sede na Avenida das Araucárias, nº 1.444, Centro, CEP 85.240-100, Mato Rico/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MARCELO RAK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.***.***-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.***.***-78, no exercício de seu mandato, doravante denominada simplesmente COOPERADA ou CÂMARA MUNICIPAL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento nos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da cooperação entre os Poderes municipais, na Lei Orgânica do Município e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão, pelo MUNICÍPIO, do servidor efetivo Engenheiro Civil DIOGO LUIZ FRANZOLOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº

5.***.***-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.***.***-08, portador do registro profissional CREA/PR nº 68.169/Pr., integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mato Rico, para atuar junto à CÂMARA MUNICIPAL na fiscalização técnica do contrato e da execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.

§ 1º A fiscalização de que trata o caput compreende, dentre outros atos correlatos:

I – o acompanhamento in loco da execução dos serviços contratados, verificando sua conformidade com o projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas e o contrato administrativo firmado pela Câmara Municipal;

II – a verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;

III – a conferência e o atesto de medições, boletins e demais documentos técnicos necessários aos pagamentos devidos à empresa contratada;

IV – a orientação técnica quanto a eventuais necessidades de aditivos contratuais, supressões, acréscimos ou soluções de engenharia durante a execução da obra;

V – a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento e a formalização do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo da obra, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – demais atribuições inerentes à função de fiscal técnico de obras e serviços de engenharia, na forma da legislação de regência.

§ 2º Este Termo restringe-se à fase de fiscalização da execução contratual, não abrangendo a elaboração de projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária ou quaisquer atos próprios da fase interna do procedimento licitatório, os quais, se necessários, dependerão de ajuste específico entre as partes.

§ 3º Todas as competências relativas à condução do processo de contratação, à gestão administrativa do contrato e às demais decisões que não sejam de natureza estritamente técnico-engenheiral permanecem sob a responsabilidade exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO FISCAL

O Engenheiro cedido será formalmente designado como fiscal técnico do contrato por meio de Portaria ou ato equivalente a ser expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, no qual deverão constar, de forma expressa, suas atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput não gera vínculo funcional, celetista ou estatutário entre o Engenheiro cedido e a Câmara Municipal, permanecendo o vínculo original com a Prefeitura Municipal de Mato Rico durante toda a vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

As partes observarão, no que couber, o princípio da segregação de funções, de modo a evitar conflito de interesses entre as etapas de planejamento/contratação e a etapa de fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

A cooperação técnica ora ajustada é gratuita e não gerará, em nenhuma hipótese, ônus financeiro para a CÂMARA MUNICIPAL, seja a título de remuneração, gratificação, diária, ressarcimento ou qualquer outra verba relacionada à cessão do Engenheiro.

§ 1º Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO, por intermédio da Prefeitura Municipal, o pagamento integral da remuneração, dos vencimentos, das vantagens e de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais devidos ao servidor cedido, durante toda a vigência deste Termo, inclusive em eventual período de férias, licenças ou afastamentos.

§ 2º Este Termo de Cooperação Técnica não envolve, em qualquer de suas cláusulas, a transferência ou o repasse de recursos financeiros entre o MUNICÍPIO e a CÂMARA MUNICIPAL.

§ 3º Todos os custos relativos à contratação da empresa executora da obra, ao pagamento da respectiva medição contratual e a quaisquer despesas próprias da execução da reforma permanecem a cargo exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL, na condição de contratante da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (COOPERANTE)

I – disponibilizar o servidor cedido exclusivamente dentro da jornada e dos limites de carga horária previamente definidos pelo Município, mediante plano de trabalho ou cronograma de visitas, assegurando-se a compatibilidade com suas atribuições regulares e vedada a exigência de jornada extraordinária não autorizada;

II – arcar integralmente com a remuneração e os encargos do profissional cedido, na forma da Cláusula Quarta;

III – zelar pela continuidade da fiscalização técnica até a conclusão da OBRA e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, promovendo, se necessário, a substituição do profissional designado, mediante prévia comunicação à CÂMARA MUNICIPAL;

IV – assegurar que o Engenheiro cedido esteja regularmente inscrito e em situação regular perante o CREA/PR, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinente à fiscalização, quando exigível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (COOPERADA)

I – proporcionar ao Engenheiro cedido livre acesso ao canteiro de obras, aos documentos do processo de contratação e às informações necessárias ao pleno exercício da fiscalização;

II – conduzir a fase interna e externa do procedimento de contratação da obra, bem como a gestão administrativa e financeira do respectivo contrato, observada a legislação de regência;

III – arcar com todos os custos decorrentes da contratação e da execução da obra de reforma, inclusive pagamentos à empresa contratada, sem qualquer repasse ao MUNICÍPIO a título de fiscalização;

IV – comunicar formalmente ao MUNICÍPIO eventuais irregularidades, dificuldades de acesso ou intercorrências que possam comprometer a atuação do Engenheiro cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou até a efetiva conclusão da OBRA e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer por último.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado pelas partes, este Termo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização do competente Termo Aditivo, sempre antes do término da vigência em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação Técnica, bem como o ato de designação do fiscal de que trata a Cláusula Segunda, serão publicados no órgão oficial do Município e/ou da Câmara Municipal e disponibilizados nos respectivos Portais da Transparência, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, quando necessário, sempre com observância dos princípios que regem a Administração Pública.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Mato Rico/PR, 26 de agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico/PR
Município de Mato Rico – Cooperante

MARCELO RAK
Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico/PR
Câmara Municipal de Mato Rico – Cooperada

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:814CF67A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº170/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2026
DISPENSA Nº 33/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 26/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VIA NOVA TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 34.819.788/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de Sistema de Gestão Pública de Assistência Social para Secretaria Municipal de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/08/2026 e terá vigência até 26/08/2027.

VALOR TOTAL: R$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços devidos ocorrerá em até 30 dias após liquidação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A448C9F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº171/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 171/2026
CONCORRENCIA Nº 04/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 26/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: FORT PARANA ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº37.490.850/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de um Campo de Futebol Suíço na Comunidade Palmital 43, localizada no Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/08/2026 e terá vigência até 26/08/2027.

VALOR TOTAL: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços devidos ocorrerá em até 30 dias após liquidação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
07–SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001–DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.1037 – CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUÍÇO
449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1255EC99

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº172/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2026
DISPENSA Nº 33/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: Ruzam Comercio e Representações EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 34.819.788/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de Sistema de Gestão Pública de Assistência Social para Secretaria Municipal de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2026 e terá vigência até 28/08/2027.

VALOR TOTAL: R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços devidos ocorrerá em até 30 dias após liquidação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Departamento de Transportes
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8CC607E5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº33/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 33/2026 – OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à Oficina Mecânica do Município de Mato Rico/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**,** Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 33/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Departamento de Transportes
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME – INSCRITA CNPJ Nº: 18.383.568/0001-02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unt.	Valor total
1	Prensa Hidráulica 30 Toneladas Profissional – Estrutura Reforçada e Mesa Ajustável - Prensa capacidade 30 Ton.	1	Unid.	BOVENAU	5.012,00	5.012,00
2	Macaco hidráulica para molejo capacidade de 30 tonelada: Capacidade: 32 Toneladas; 2 Injetores: Rápido e Lento; Acionamento: Manual Altura: 500mm; Curso: 370mm; Altura Total: 870mm; Óleo: 32w Peso: 32Kg ; Garantia de 1 ano	2	Unid.	BOVENAU	2.199,00	4.398,00
3	Macaco hidráulico para retirar cambio pesado: macacos "saca câmbio", foram concebidos especialmente para auxiliar as oficinas especializadas na tarefa de retirada de câmbios (caixas de transmissão) de veículos pequenos, médios e pesados. Especificações técnicas: - Capacidade: 1000 Kg - Altura Mínima: 175 mm - Altura Máxima: 845 mm - Peso: 42 Kg	1	Unid.	MARCON	6.090,00	6.090,00
Valor total					15.500,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Mato Rico-Pr, 26 de agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4D173AA2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 754/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO PARANÁ, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária 754/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mato Rico Paraná, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos de governança, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mato Rico, política pública permanente destinada a assegurar o direito à aprendizagem, à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências essenciais de leitura, escrita e matemática.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário as crianças da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo de ações destinadas à recomposição das aprendizagens nos demais anos da educação básica.
§ 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação, a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normas aplicáveis.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui ação permanente da Secretaria Municipal de Educação e será desenvolvida em regime de colaboração com a União, o Estado do Paraná, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e entidades que possam contribuir para sua execução.
Parágrafo único. A participação das famílias, da comunidade e das instituições parceiras terá caráter colaborativo, não implicando transferência das responsabilidades legais do Poder Público pela oferta e garantia da educação.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, compreendendo o desenvolvimento da leitura e da produção escrita;
II – Letramento: capacidade de utilizar a leitura e a escrita em diferentes práticas sociais;
III – alfabetização matemática ou numeramento: desenvolvimento de conhecimentos e habilidades matemáticas necessários à compreensão e à resolução de situações escolares e cotidianas;
IV – Recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas destinadas à superação de defasagens de aprendizagem identificadas por avaliação ou acompanhamento pedagógico;
V – Avaliação diagnóstica: procedimento destinado a identificar conhecimentos, habilidades, dificuldades e necessidades de aprendizagem dos estudantes;
VI – Avaliação formativa: processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem, utilizado para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
VII – Equidade educacional: adoção de medidas diferenciadas e adequadas às necessidades dos estudantes, com o objetivo de assegurar igualdade de oportunidades de aprendizagem.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantia do direito à educação e à aprendizagem;
II – Igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
III – Equidade educacional;
IV – Inclusão e acessibilidade;
V – Respeito à diversidade e às diferenças individuais;
VI – Valorização dos profissionais da educação;
VII – Gestão democrática do ensino público;
VIII – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IX – Autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino;
X – Desenvolvimento integral da criança;
XI – Cooperação entre escola, família e comunidade;
XII – Utilização responsável de evidências e informações educacionais;
XIII – Transparência na gestão pública;
XIV – Proteção dos dados pessoais dos estudantes e de suas famílias;
XV – Melhoria contínua da qualidade da educação.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar o desenvolvimento progressivo das competências de leitura, escrita e matemática;
II – Reduzir desigualdades educacionais e de aprendizagem;
III – Promover atendimento equitativo aos estudantes em situação de vulnerabilidade;
IV – Fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização;
V – Promover a cultura leitora e o desenvolvimento do numeramento;

VI – Apoiar a recomposição das aprendizagens;
VII – Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;
VIII – Reduzir os índices de reprovação, abandono e infrequência escolar;
IX – Assegurar educação inclusiva e acessível;
X – Aprimorar a formação dos profissionais da educação;
XI – Acompanhar a evolução da aprendizagem por meio de indicadores educacionais;
XII – Qualificar o planejamento e a gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – Realização periódica de avaliações diagnósticas e formativas;
II – Utilização dos resultados das avaliações para orientar o planejamento pedagógico;
III – Acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
IV – Elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;
V – Promoção da recomposição das aprendizagens;
VI – Formação continuada dos profissionais da educação;
VII – Incentivo à leitura, à escrita e ao desenvolvimento matemático;
VIII – Disponibilização de materiais pedagógicos adequados;
IX – Fortalecimento da gestão escolar;
X – Participação das famílias e da comunidade;
XI – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino;
XII – Articulação com programas e políticas públicas estaduais e federais;
XIII – Promoção da inclusão, da acessibilidade e da equidade.

Art. 7º As metas, os indicadores e os prazos de implementação da Política Municipal de Alfabetização serão definidos no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com as normas educacionais aplicáveis.

Parágrafo único. As metas deverão considerar, sempre que possível, a realidade da Rede Municipal de Ensino, as desigualdades existentes, os resultados das avaliações e as condições de oferta educacional.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, observadas suas atribuições legais e a disponibilidade orçamentária:
I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Elaborar planejamento anual de ações;
III – Promover formação continuada;
IV – Acompanhar indicadores de aprendizagem;
V – Prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
VI – Promover avaliações e ações de monitoramento;
VII – Articular-se com programas estaduais e federais;
VIII – Elaborar relatório anual de execução e resultados;
IX – Orientar as unidades escolares quanto às estratégias de recomposição das aprendizagens;
X – Promover ações de busca ativa e acompanhamento da frequência escolar.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar termos de cooperação técnica, convênios e parcerias com órgãos públicos, universidades e instituições especializadas, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e a inexistência de transferência indevida das responsabilidades do Poder Público.

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 10. Compete às unidades escolares, no âmbito de sua autonomia pedagógica e observadas as orientações gerais da Secretaria Municipal de Educação:
I – Desenvolver ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
II – Realizar avaliações diagnósticas e formativas;
III – Elaborar planos de intervenção pedagógica;
IV – Acompanhar a evolução individual e coletiva dos estudantes;
V – Promover ações de incentivo à leitura, à escrita e à matemática;
VI – Estimular a participação das famílias;
VII – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Registrar as ações pedagógicas e os resultados obtidos.

Art. 11. Os gestores escolares acompanharão os indicadores de aprendizagem e promoverão, com a equipe pedagógica, ações de melhoria, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, a autonomia pedagógica e as características de cada unidade escolar.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA

Art. 12. A governança da Política Municipal de Alfabetização será exercida de forma integrada pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pelas instâncias de acompanhamento previstas nesta Lei.

Art. 13. São instâncias de participação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:
I – A Secretaria Municipal de Educação;
II – O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
III – o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – As direções das unidades escolares;
V – As coordenações pedagógicas;
VI – Os professores e demais profissionais da educação;
VII – o Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. A participação nas instâncias previstas neste artigo não implicará criação de cargos, empregos ou funções públicas, nem pagamento de gratificação, jetom ou qualquer outra vantagem, salvo se houver previsão legal específica.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Art. 14. Fica previsto o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instância de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento.

§ 1º O Comitê não terá personalidade jurídica, autonomia administrativa, competência para ordenar despesas ou poder hierárquico sobre os órgãos e servidores municipais.

§ 2º A composição, a forma de funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê serão estabelecidas por regulamento do Poder Executivo, observada a participação da Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, das unidades escolares e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – Acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – Analisar os indicadores educacionais;
III – Acompanhar as metas previstas no planejamento anual;
IV – Propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
V – Acompanhar as ações de formação continuada;
VI – Sugerir medidas de recomposição das aprendizagens;
VII– Promover a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Emitir recomendações técnicas, sem caráter vinculante, à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DO ARTICULADOR MUNICIPAL

Art. 16. O Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será designado pelo Poder Executivo dentre os servidores já integrantes da estrutura municipal, observadas as normas do programa e a legislação aplicável.

§ 1º A designação prevista no caput não criará cargo, emprego ou função pública.

§ 2º O exercício da atividade de articulação não implicará pagamento de gratificação ou vantagem, salvo se houver previsão em lei específica.

Art. 17. Compete ao Articulador Municipal, conforme as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
I – Apoiar a articulação entre o Município, o Estado e a União;
II – Acompanhar as ações pactuadas no âmbito do programa;
III – Colaborar com a organização das informações e dos indicadores;
IV – Apoiar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
V – Desempenhar outras atividades compatíveis, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 18. O Município promoverá, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária, formação continuada para os

profissionais que atuam na alfabetização e na recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. Poderão participar das ações de formação:
I – Professores alfabetizadores;
II – Coordenadores pedagógicos;
III – Diretores escolares;
IV – Equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação; V – Demais profissionais envolvidos no processo educacional.
Art. 19. A formação continuada terá como objetivos:
I – Aperfeiçoar as práticas pedagógicas;
II – Fortalecer a implementação curricular;
III – Apoiar o uso responsável de evidências educacionais;
IV – Aprimorar as avaliações diagnósticas e formativas;
V – Apoiar a recomposição das aprendizagens;
VI – Disseminar práticas pedagógicas adequadas à realidade dos estudantes;
VII – Fortalecer a educação inclusiva.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 20. O Município promoverá o acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes mediante:
I – Avaliações diagnósticas;
II – Avaliações formativas;
III – Acompanhamento pedagógico;
IV – Análise dos indicadores educacionais;
V – Monitoramento da frequência escolar;
VI – Registros da evolução da aprendizagem;
VII – Avaliações internas e externas, quando disponíveis.
Art. 21. Os resultados das avaliações serão utilizados para subsidiar:
I – O planejamento pedagógico;
II – A elaboração de planos de intervenção;
III – A recomposição das aprendizagens;
IV – O atendimento pedagógico diferenciado;
V – A formação continuada;
VI – O aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. Os resultados serão utilizados para fins pedagógicos e de planejamento, vedada a exposição pública individualizada de estudantes ou a utilização de avaliações para discriminação.

CAPÍTULO XI
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentarem dificuldades ou defasagens no processo de alfabetização.
§ 1º As ações poderão compreender:
I – Atendimento pedagógico complementar;
II – Acompanhamento individual ou em pequenos grupos;
III – Materiais didáticos específicos;
IV – Reforço escolar;
V – Estratégias diferenciadas de ensino;
VI – Ações de apoio às famílias;
VII – Outras medidas pedagógicas compatíveis com a legislação educacional.
§ 2º As unidades escolares registrarão e acompanharão a evolução dos estudantes atendidos, preservando a confidencialidade das informações pessoais e educacionais.

CAPÍTULO XII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 23. O Município incentivará a participação das famílias no processo de alfabetização por meio de:
I – Reuniões pedagógicas;
II – Projetos de incentivo à leitura;
III – Orientações às famílias;
IV – Ações de acompanhamento da aprendizagem; V – Campanhas de valorização da leitura e da escrita;
VI – Atividades de integração entre escola e comunidade.
Parágrafo único. As unidades escolares poderão desenvolver projetos específicos de participação familiar, observadas suas condições pedagógicas e administrativas.

CAPÍTULO XIII
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE

Art. 24. A Política Municipal de Alfabetização assegurará atendimento educacional equitativo aos estudantes público da educação especial, às crianças do campo e aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo único. As estratégias pedagógicas considerarão as necessidades específicas dos estudantes e promoverão acessibilidade, inclusão, permanência, participação e aprendizagem.

CAPÍTULO XIV
DA BUSCA ATIVA E DA PREVENÇÃO À EVASÃO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de busca ativa e acompanhamento da frequência escolar, visando:
I – Prevenir a evasão escolar;
II – Reduzir a infrequência;
III – Assegurar o acesso e a permanência dos estudantes;
IV – Promover o retorno dos estudantes afastados da escola;
V – Articular ações com as famílias e a rede de proteção.
§ 1º As unidades escolares comunicarão à Secretaria Municipal de Educação os casos de abandono ou risco de evasão, observados os fluxos administrativos e legais aplicáveis.
§ 2º Poderão ser realizadas ações articuladas com outros órgãos públicos, respeitadas as competências legais de cada instituição e a proteção dos dados pessoais dos estudantes e de suas famílias.

CAPÍTULO XV
DOS INDICADORES E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução da Política Municipal de Alfabetização mediante indicadores de implementação, aprendizagem e equidade, tais como:
I – Níveis de alfabetização;
II – Desempenho em leitura;
III – Desempenho em escrita;
V – Desempenho em matemática;
V – Frequência e permanência escolar;
VI – Participação nas ações de formação continuada;
VII – Execução das ações de recomposição das aprendizagens;
VIII – Resultados das avaliações internas e externas;
IX – Evolução dos indicadores municipais;
X – Redução das desigualdades de aprendizagem.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contendo:
I – Ações executadas;
II – Metas e indicadores acompanhados;
III – Resultados alcançados;
IV – Dificuldades identificadas;
V – Análise das desigualdades de aprendizagem;
VI – Medidas de aperfeiçoamento;
VII – planejamento para o exercício seguinte.
Parágrafo único. A divulgação do relatório observará a transparência pública e a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a exposição individualizada de estudantes.

CAPÍTULO XVI
DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 28. O Município poderá aderir a programas, projetos e ações promovidos pela União, pelo Estado do Paraná ou por outras instituições públicas destinados ao fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem.
Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização manterá alinhamento com:
I – O Plano Nacional de Educação;
II – O Plano Estadual de Educação;
III – O Plano Municipal de Educação;
IV – A Base Nacional Comum Curricular;
V – O Referencial Curricular do Paraná;
VI – O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII – as demais políticas públicas educacionais aplicáveis.
O Plano Nacional de Educação prevê a atuação colaborativa dos entes federados e a compatibilização dos instrumentos orçamentários com as metas educacionais.

CAPÍTULO XVII
DOS RECURSOS

Art. 30. As ações decorrentes desta Lei serão executadas com recursos consignados nas leis orçamentárias do Município, observadas a disponibilidade financeira, as dotações próprias e a legislação fiscal.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos provenientes de programas estaduais e federais, transferências, convênios, parcerias e outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO XVIII

DA REGULAMENTAÇÃO
Art. 31. O Poder Executivo poderá editar atos regulamentares necessários à execução desta Lei, observados os seus limites e a legislação vigente.
Parágrafo único. Os atos normativos anteriores relacionados à alfabetização permanecerão vigentes somente naquilo que não contrariar esta Lei, até que sejam revisados ou substituídos.
CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. A execução desta Política observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, equidade, inclusão e melhoria contínua da qualidade da educação pública.
Art. 33. As instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão considerar as diretrizes desta Lei em seus planejamentos pedagógicos, respeitada a autonomia pedagógica e as normas do sistema municipal de ensino.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação periódica da Política Municipal de Alfabetização e poderá propor ao Poder Executivo medidas de aperfeiçoamento ou eventual alteração legislativa.
Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de planejamento, orçamento e responsabilidade fiscal.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 28 de agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:B7AA7CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

O Município de Miraselva, Estado do Paraná, por intermédio da Autoridade Competente, torna pública a REVOGAÇÃO da **Dispensa de Licitação nº 43/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de fogão e forno destinados à rede municipal de ensino.
A revogação ocorre em razão da necessidade de revisão, correção e complementação da instrução processual, especialmente quanto aos procedimentos relacionados à pesquisa de preços e à formação do valor estimado da contratação, visando assegurar a regularidade, transparência, segurança jurídica e adequada instrução do procedimento, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a correção dos apontamentos e, permanecendo a necessidade da contratação, a Administração poderá promover a abertura de novo procedimento de contratação, devidamente instruído e observando-se os requisitos legais aplicáveis.

Miraselva/PR, 28 de agosto de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6ED7DDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 056, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Morretes ao Senhor Adonai Arruda Filho e dá outras providências".

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 034/2026 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente João Peluso PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Morretes ao Senhor Adonai Arruda Filho, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento turístico, econômico e cultural do município.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data previamente designada pela Mesa Diretora, preferencialmente em consonância com a agenda do homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de agosto de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:4113EF14

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR INICIATIVA DO EMPREGADOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR.

Fica formalizada **a rescisão antecipada do contrato de trabalho por prazo determinado, por iniciativa do empregador**, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, referente aos empregados públicos abaixo relacionados:

CONTRATADO	Nº MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	99	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	24/08/2026	Rescisão antecipada do contrato de trabalho por prazo determinado, por iniciativa do empregador

As verbas rescisórias serão pagas em conformidade coma legislação vigente.

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:A9A547C1

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA N° 30 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 30 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação de rescisão de contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.° 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

CONS IDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011 e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e organizacional dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado possui natureza precária, excepcional e transitória, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos temporários firmados no âmbito do PSS não geram direito à permanência do contratado até o termo final inicialmente previsto, especialmente quando cessadas, reduzidas ou modificadas as circunstâncias fáticas e administrativas que justificaram a contratação;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de promover a rescisão antecipada dos contratos temporários vinculados ao PSS, em razão da superveniência de circunstâncias que afastam a necessidade de sua continuidade, sem prejuízo da continuidade do serviço público por outros meios legalmente adequados.

RES OLVE:

Artigo 1°. Fica determinada a antecipação da rescisão do contrato de trabalho da Sra. **LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº
872.XXX.509-XX, ocupante do cargo/função de CONTADOR(A), matrícula n° 97, anteriormente previsto para o término em **03/09/2026**, passando a vigorar com data de desligamento o dia **31/08/2026.**

Artigo 2°. O pagamento das verbas rescisórias (em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional), do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no Contrato de Trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 3°. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social— CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4°. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASM O no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5°. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6° da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 28 de agosto de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
97	LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA	CONTADOR(A)

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:98419D2A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA N° 31 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Portaria N° 31 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobe o encerramento de contrato de trabalho temporário por término de prazo e dá outras providências.

.
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02/2024, para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

***CONSIDERANDO* o** disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011 e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RES OLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento do contrato de trabalho temporário do(a) empregado(a) público(a) constante no Anexo I desta Portaria, em razão do término do prazo contratual, ficando estabelecido o dia **01 de setembro de 2026** como data de enceramento do contrato e último dia de trabalho.

Art. 2º O pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, observará os termos previstos no contrato de trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a devida liberação do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3º A Direção Administrativa e Financeira dará ciência desta Portaria ao(à) empregado(a) público(a), orientando quanto à apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Art. 4º Os documentos mencionados no artigo anterior deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto à sede administrativa da FASMO.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações pertinentes, nos termos do artigo 477, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo o pagamento das verbas rescisórias efetuado no prazo legal de até 10 (dez) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 28 de maio de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
95	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	MÉDICO (A) GENERALISTA

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:DF3E3008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 23 de setembro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de plantas, flores, adubos como NPK 10.10.10 e NPK 04.14.08 e demais insumos destinados à revitalização, manutenção e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R$ 175.252,85 (cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 28 de agosto de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:5D6D5B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2930 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2930/2026 de 20/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 123.014,00 (cento e vinte e três mil e quatorze reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
236 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
255 - 3.3.90.30.00.00	7010	MATERIAL DE CONSUMO	43.014,00
		Total Suplementação:	123.014,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 20 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A6A21035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2941 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2941/2026 de 27/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
235 - 3.3.90.39.00.00 7010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00 7011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:		250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:325DA890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2943 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2943/2026 de 27/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 106.677,05 (cento e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
122 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.526,69
123 - 3.1.90.13.00.00	1040	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.997,21
125 - 3.1.90.94.00.00	1040	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.153,15
Total Suplementação:			106.677,05

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAR -	106.677,05
Total da Receita:	106.677,05

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5DD27EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2945 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2945 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

"Institui a Política de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em consonância com o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito deste Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo dever constitucional do Estado e da família de assegurar educação de qualidade e com equidade, em consonância com o art. 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o disposto nos arts. 26 e 32;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, e a estratégia Alfabetiza Juntos, instituída pela Resolução GS/SEED nº 5.158, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação pedagógica entre a Pré-Escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de ensino e aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Morretes, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, visando à consolidação das aprendizagens dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização buscará assegurar progressivamente a alfabetização de todas as crianças matriculadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO I
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 2º O Município de Morretes atuará em regime de colaboração com o Estado do Paraná e a União, por meio de:

I – Adesão a programas educacionais estaduais e federais;

II – Cooperação técnica e pedagógica;

III – Compartilhamento de dados educacionais;

IV – Formação continuada dos profissionais da educação;

V – Implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização; e

VI - Distribuição de materiais didáticos complementares e recursos de apoio.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS FUNDAMENTAIS E DIRETRIZES PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

I – Regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II – Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Equidade nas condições de ensino e aprendizagem;

IV – Avaliação formativa como subsídio ao planejamento pedagógico;

V – Formação continuada dos profissionais da educação com foco na prática pedagógica;

VI – Tomada de decisão baseada em evidências e dados de aprendizagem; e

VII – Oferta de condições pedagógicas e materiais didáticos adequados.

Art. 4º São objetivos fundamentais da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elevar a qualidade do processo de alfabetização no Município;

II – Assegurar progressivamente que os estudantes concluam o 2º ano do Ensino Fundamental com domínio das competências de leitura e escrita;

III – Consolidar as competências de fluência leitora, domínio ortográfico e produção textual autônoma ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Contribuir para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Morretes;

V – Fortalecer práticas pedagógicas orientadas por evidências e pelas necessidades de aprendizagem dos estudantes;

VI – Promover o uso pedagógico de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;

VII – Fomentar a troca de experiências exitosas entre os docentes da Rede Municipal de Ensino; e

VIII – Articular a Educação Infantil, especialmente a Pré-Escola, com o ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental.

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Priorização da alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II – Desenvolvimento integrado das competências de leitura, escrita e oralidade;

III – Apoio técnico às equipes gestoras das escolas municipais;

IV – Monitoramento contínuo do progresso da aprendizagem dos estudantes;

V – Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens para reduzir disparidades;

VI – Engajamento das famílias no processo de alfabetização e letramento; e

VII – Suporte pedagógico contínuo aos professores alfabetizadores.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:

I – As crianças matriculadas na Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino; e

II – Os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, com prioridade para o 1º e o 2º anos da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO III
DA GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 7º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA), de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O CEMA será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Equipe técnica e pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

III – Coordenadores pedagógicos;

IV – Diretores das Unidades Escolares;

V – Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

VI – Conselhos escolares.

§ 1º Os membros titulares e, quando necessário, seus respectivos suplentes serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação no CEMA será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º O Comitê será coordenado por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Compete ao CEMA:

I – Acompanhar a implementação e desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;

II – Colaborar na elaboração e no acompanhamento do plano de trabalho da Política;

III – Analisar os resultados das avaliações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

IV – Propor ações para o fortalecimento da alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

V – Contribuir para a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Apoiar as ações de formação continuada dos profissionais da educação; e

VII – Colaborar na mobilização das Unidades Escolares, das famílias e da comunidade em favor da alfabetização.

Art. 10. O CEMA reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 03 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 11. O funcionamento do CEMA e o seu plano de trabalho serão disciplinados por ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO IV
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio das seguintes ações estratégicas:

I – Adequação das diretrizes curriculares municipais;

II – Definição e acompanhamento de metas anuais de aprendizagem para a rede e as Unidades Escolares;

III – Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

IV – Distribuição de materiais didáticos complementares e recursos de apoio;

V – Desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VI – Realização de avaliações diagnósticas e formativas periódicas; e

VII – Monitoramento dos resultados por meio do Indice Criança Alfabetizada (ICA), SAEP – Sistema de Avaliação da Educação do Paraná (SAEP) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

TÍTULO V
DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DAS METAS

Art. 13. O monitoramento da aprendizagem será realizado de forma processual, por meio de avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e orientar o planejamento pedagógico.

Art. 14. As metas da Rede Municipal de Ensino serão definidas e acompanhadas progressivamente, considerando:

I – O desenvolvimento das habilidades necessárias à alfabetização durante a Pré-Escola e o 1º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa; e

II – A consolidação progressiva das competências de leitura, compreensão, escrita e produção textual até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com ações de recomposição das aprendizagens ao longo dos demais anos iniciais.

Art. 15. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento:

I – Acompanhamento sistemático dos níveis de alfabetização por estudante, turma e Unidade Escolar;

II – Indicadores de fluxo escolar e rendimento;

III – Relatórios periódicos elaborados pelas equipes pedagógicas das Unidades Escolares;

IV – Uso de dados oficiais (Fluência Leitora, SAEP, SAEB, Prova Paraná Diagnóstica, Avaliações do CNCA, IDEB e Indicador Criança Alfabetizada) para elaboração de planos de ação individuais e replanejamento de metas;

V – Avaliação periódica das ações implementadas; e

VI – Sistematização dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os resultados das avaliações e do monitoramento serão utilizados para o planejamento, a revisão e o aprimoramento das ações educacionais, preservada a confidencialidade dos dados pessoais dos estudantes.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações para a atuação dos docentes alfabetizadores, em consonância com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e com as diretrizes desta Política.

Parágrafo único. As orientações de que trata o caput poderão considerar critérios objetivos de habilitação profissional, formação continuada específica e aptidão para o desenvolvimento das práticas pedagógicas de alfabetização, observada a legislação vigente.

TÍTULO VI
DA COMUNICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 18. As ações de comunicação e transparência da Política Municipal de Alfabetização têm por finalidade fortalecer a mobilização da Rede Municipal de Ensino, a participação das famílias e a divulgação institucional das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. Constituem diretrizes das ações de comunicação e transparência:

I – Divulgação institucional, das ações, programas e resultados gerais da Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais;

II – Fortalecimento dos fluxos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, o CEMA e as Unidades Escolares, assegurando o acesso das equipes pedagógicas aos dados necessários ao planejamento das intervenções; e

III – Desenvolvimento de ações de mobilização e diálogo com as famílias, especialmente quanto à importância da frequência escolar, do acompanhamento da aprendizagem e da participação nas atividades promovidas pelas Unidades Escolares.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 20. Os membros do CEMA serão designados e o respectivo Plano de Trabalho será elaborado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como expedir orientações e atos complementares necessários à sua implementação.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F4376CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9276 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 9276 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Designa servidores municipais responsáveis pela elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA do Município de Morretes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 72, parágrafo único, alínea "a", e no art. 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações públicas, visando ao adequado dimensionamento das demandas administrativas e à racionalização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas relativas ao planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e consolidação das demandas dos órgãos e unidades administrativas do Município para elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pela elaboração e consolidação do **Plano Anual de Contratações – PCA** do Município de Morretes:

Procuradoria Geral do Município:
1. Pollyana Carla Noskoski Taveira, Matrícula Funcional 115593
2. Carine Hellen Toniolo, Matrícula Funcional 115556

Secretaria Municipal de Ação Social:
1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 213370
2. Clodoaldo Tonetti, Matrícula Funcional 221571

Secretaria Municipal de Administração:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 226811

Secretaria Municipal de Educação:
1. Vânia Stopinski, Matrícula Funcional 115698
2. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 213168

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:
1. Josiane Cardozo, Matrícula Funcional 115654
2. Josiele de Souza Duarte, Matrícula Funcional 115543
Secretaria Municipal de Governo:
1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 115561
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 230721

Secretaria Municipal de Saúde:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 266361
2. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 286551

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação:
1. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 115535
2. Lisandro Luis Araujo dos Santos, Matrícula Funcional 515108

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
1. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 115524
2. Allan Cristian Pereira, Matrícula Funcional 115612

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:
1. Michelli Do Rocio Charello, Matrícula Funcional 271321
2. Hamilly Stocco Soares, Matrícula Funcional 128588834

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 115517
2. Mario Henrique Felgueira Pavanelli, Matrícula Funcional 115591

Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil:
1. Daniele Do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 226301
2. Edson Alves, Matrícula Funcional 230211

Secretaria Municipal de Comunicação:
1. Isaac Miranda, Matrícula Funcional 515082
2. Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos, Matrícula Funcional 115573

Secretaria Municipal de Esporte:
1. Vinicius Henrique Oliveira, Matrícula Funcional 515169
2. Adrielli Urban Ribeiro, Matrícula Funcional 515171

Controladoria Geral:
1. Augusto Carvalho de Paula, Matrícula Funcional 115717
2. Luciano Alves da Rocha, Matrícula Funcional 115715

Art. 2º - Compete aos servidores designados, no âmbito de suas atribuições:
I – Coordenar e organizar o levantamento das necessidades de contratações dos órgãos e unidades administrativas municipais;
II – Receber, analisar e consolidar as demandas encaminhadas pelas Secretarias e demais unidades administrativas;
III – promover a compatibilização das demandas com o planejamento orçamentário e administrativo do Município;
IV – Elaborar e consolidar o Plano Anual de Contratações – PCA, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
V – Promover, quando necessário, os ajustes e adequações nas demandas apresentadas pelas unidades administrativas;
VI – Encaminhar o Plano Anual de Contratações para apreciação e aprovação da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º - Os órgãos, Secretarias e demais unidades administrativas do Município deverão prestar aos servidores designados todas as informações e providências necessárias à elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA, observados os prazos e procedimentos estabelecidos.

Art. 4º - A presente designação será exercida **sem prejuízo das demais atribuições dos cargos ou funções ocupados pelos servidores**, não fazendo jus os designados a qualquer gratificação, adicional ou vantagem pecuniária em razão desta designação.

Art. 5º - A equipe designada poderá solicitar, sempre que necessário, informações, documentos e apoio técnico aos demais órgãos e servidores da Administração Municipal para o adequado desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8BCB4AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9277 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 9277 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Designação como Gestor Fiscal, referente à execução da Campanha de Vacinação Vetmóvel Paraná".

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como Gestor e Fiscal referente à execução da Campanha de Vacinação Vetmóvel Paraná, as seguintes servidoras:

I – Gestora: MARITZA SANTOS VELLIOS, Veterinária;
II – Fiscal: HAMILLY STOCCO SOARES, Diretora de Políticas Ambientais e Preservacionismo.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art.3º - Revoga-se a portaria nº 8727/2026.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD65BAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 74/2026
Concorrência Eletrônica nº 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 74/2026 e Concorrência Eletrônica N.º 06/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

CH ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º03.020.439/0001-74, vencedora do item 1 no valor total de R$ 1.648.500,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 27 de agosto de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:D69DF3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal para o Fornecimento de Dietas Enterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis e do Protocolo Municipal de Telenutrição.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;
Considerando, a necessidade de estabelecer critérios e fluxos para o fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Morretes, promovendo o acesso adequado, o acompanhamento nutricional e o uso racional dos recursos públicos;
Considerando, que o Protocolo Municipal para o Fornecimento de Dietas Enterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis estabelece critérios de inclusão e manutenção, formas de acesso, dispensação, acompanhamento e responsabilidades dos envolvidos no atendimento aos usuários;
Considerando, que o Protocolo Municipal de Telenutrição estabelece diretrizes para a realização do atendimento nutricional remoto, visando ampliar o acesso aos serviços, especialmente aos usuários residentes em áreas distantes ou rurais e àqueles com dificuldades de locomoção, bem como favorecer a continuidade do cuidado;
Considerando, que o referido protocolo define modalidades de atendimento, critérios de elegibilidade e triagem, fluxo de trabalho, conduta profissional e medidas destinadas à preservação da privacidade e à proteção dos dados dos usuários;
Considerando, a apreciação e aprovação dos referidos Protocolos na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal para o Fornecimento de Dietas Enterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis e o Protocolo Municipal de Telenutrição, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
Art. 2º Os protocolos aprovados por esta Resolução orientarão a organização e a execução das respectivas ações e serviços de assistência nutricional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, observados os critérios, fluxos, procedimentos e demais disposições neles estabelecidos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 26 de agosto de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 16/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:71F77F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a destinação de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes e ratifica deliberação anterior do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando, a renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, com a incorporação de novas unidades destinadas ao atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando, que a utilização contínua dos veículos da frota da saúde, especialmente no transporte de pacientes, demanda condições adequadas de segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional;

Considerando, que determinados veículos, em razão do tempo de utilização, das condições de conservação e da necessidade recorrente de manutenção, deixaram de se mostrar adequados ou necessários às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, que a renovação da frota possibilitou a substituição desses veículos, permitindo sua destinação à alienação ou, quando ainda apresentarem condições de aproveitamento, sua transferência para outros órgãos ou Secretarias da Administração Municipal;

Considerando, a deliberação registrada em ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de outubro de 2025, na qual foi aprovada a baixa, redistribuição ou disponibilização de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a necessidade de formalizar, por meio desta Resolução, a referida deliberação quanto aos veículos ainda não contemplados em ato específico do Conselho;

Considerando, a apreciação e aprovação, na reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2026, da retirada da frota da Secretaria Municipal de Saúde da Ambulância Renault, placa RHD-3D45;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a deliberação do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de outubro de 2025 quanto à retirada da frota da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes veículos:
I – Ambulância Renault, placa AYI-2672;
II – Ambulância Renault, placa AZM-9128;
III – Doblò, placa BAF-8972;
IV – Doblò, placa BAF-8973;
V – Gol, placa BBQ-7342;
VI – Gol, placa BES-2F15;
VII – Gol, placa BEX-9I16;
VIII – Gol City, placa AYM-0172;
IX – Ônibus, placa AZQ-2321;
X – Oroch, placa BCP-0F72;
XI – Spin, placa BCO-0468.

Art. 2º Aprovar a retirada da frota da Secretaria Municipal de Saúde da Ambulância Renault, placa RHD-3D45, conforme deliberação realizada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 26 de agosto de 2026.

Art. 3º Os veículos relacionados nos arts. 1º e 2º poderão, consideradas suas condições de conservação e utilização, ser destinados à alienação ou transferidos para outros órgãos ou Secretarias da Administração Municipal, quando ainda apresentarem condições de aproveitamento para atividades compatíveis, observados o interesse público e os procedimentos administrativos, patrimoniais e legais aplicáveis.

Art. 4º A transferência para outros órgãos ou Secretarias Municipais ocorrerá sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde quanto às despesas decorrentes da utilização, manutenção e conservação dos veículos após a efetiva transferência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 26 de agosto de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 17/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:A8CE09F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2026

PORTARIA nº 124/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **EMANUEL LUIS DOS SANTOS**, matrícula nº1031/0, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, **com pagamento de pecúnia de 10 dias**, e 20 dias restantes serão usufruídos em outro momento oportuno.
a **.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 27 de agosto de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EDF5D332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2026

PORTARIA nº 125/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **DALVA DA SILVA DE LIMA,** matrícula nº140/0, ocupante do cargo de ZELADORA, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **28/07/2026** a **25/10/2026.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 28 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0AB57EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2039/2026

LEI Nº 2039/2026
DATA: 28/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de inservibilidade de bens do patrimônio do município, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículos e sucata de veículo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a alienar por venda, os veículos e sucata de veículo, a seguir relacionados:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	VOLKSWAGEN VIRTUS MF, ano/modelo 2018/2019, Placa BCU-7A93, Álcool/Gasolina, cor Vermelha, Chassi 9BWDL5BZ8KP563976, RENAVAM 01179178979, Patrimônio 5296.
01	VOLKSWAGEN VIRTUS MF, ano/modelo 2018/2019, Placa BCU -7A91, Álcool/Gasolina, cor Branca, Chassi 9BWDL5BZ4KP563215, RENAVAM 01179177662, Patrimônio 5295.
01	RENAULT SANDERO EXPR 16, ano/modelo 2015/2016, Placa BAD-9512, Álcool/Gasolina, cor Vermelha, Chassi 93Y5SRD64GJ198071, RENAVAM 01072070364, Patrimônio 3698.
01	RENAULT SANDERO EXPR 16, ano/modelo 2015/2016, Placa BAD-9519, Álcool/Gasolina, cor Branca, Chassi 93Y5SRD64GJ213481, RENAVAM 01072078721, Patrimônio 3697.
01	FIAT FIORINO FLEX, ano/modelo 2011/2012, Placa Final 5 (SP), Álcool/Gasolina, cor Branca, em estado de sucata, doado pela Receita Federal, Patrimônio 5990.
01	SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN PARATI CL 1.8, ano/modelo 1994/1994, Gasolina, cor Branca.
01	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI, ano/modelo 2009/2010, Placa ASA-5384, Diesel, cor Amarela, Chassi 9532452R6AR002463, RENAVAM 00181457040, Patrimônio 2653.
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140LC, ano 2011, Diesel, Série DHKCEBAAPBAAA5929, Patrimônio 2426.
01	ÔNIBUS URBANO AGRALE MASCA GRANMINI, ano/modelo 2009/2010, Placa ARZ-9094, diesel, cor amarela, Chassi 9BYC3061SAC000261, RENAVAM 00180744720, Patrimônio 5958.
01	TRICICLO MOTOCAR MCA250, ano/modelo 2017/2017, Placa BDP-5I50, gasolina, cor branca, Chassi 97UMCA250HM000099, RENAVAM 01212774555, Patrimônio 5613. REBOQUE C/ABERTA R/VOLPATO CA, ano/modelo 2019/2019, Placa BDQ-0B93, cor branca, Chassi 9A9CA0310KCEW8063, RENAVAM 01212776957, Patrimônio 5614.

Art. 2º A alienação dos bens descritos no artigo anterior será através de Leilão Público e pelo maior lance/maior preço, observando o lance mínimo estabelecido em avaliação.

Art. 3º O Executivo Municipal designará através de Edital o local, data e horário e outras condições para realização do referido Leilão.

Art. 4º Fica o Departamento de Compras, Patrimônio e Material da Secretaria Municipal de Administração autorizado a proceder à baixa no Patrimônio Público Municipal, dos bens alienados previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de agosto 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B12E6EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6377/2026

PORTARIA Nº 6377/2026
DATA: 28/08/2026

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Alessandra Rodrigues de Lima, matricula funcional nº 142655-01, ocupante do cargo de Fonoaudióloga - Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, relativo ao período aquisitivo de 06/08/2025 a 05/08/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026 (30 dias).

Clair Mascarello, matricula funcional nº 14221-03, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 31/08/2026 a 14/09/2026 (15 dias).

Nicole Novo Nino, matricula funcional nº 10061-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026, que serão gozadas a partir de 09/09/2026 a 23/09/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:254EB314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº _81_/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº _81_/2026

Súmula: Designa o Agente de Contratação e como também designar a equipe de apoio e dá outras providências

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de designar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Legislativo para o exercício de 2026.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/21 e do §6º do art. 2º do Decreto nº 002/2024 da Câmara Municipal de Paiçandu- PR.

.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Senhora FATIMA APARECIDA ROCHA DE SOUSA,** devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.574.30*-**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA,** ficando como 1º Suplente o servidor LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA e como 2º suplente a servidora DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados compõem a EQUIPE DE APOIO, correspondente ao exercício de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais:
LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA - RG nº **.689.968-* SSP/PR
DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA – CPF nº ***.023.5**-**
VANILDA ALVES DE OLIVEIRA – CPF nº ***.766.1**-**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portarias nº 70/2026.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:80C45ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 82 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 82 /2026

Súmula: Concede Função Gratificada a Servidora FATIMA APARECIDA ROCHA DE SOUSA para desempenhar a função de Agente de Contratação e Pregoeira.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 50% (cinquenta cento) sobre os seus vencimentos, para a Servidora do Poder Legislativo Municipal, Senhora **FATIMA APARECIDA ROCHA DE SOUSA,** devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.574.30*-**, para desempenhar a função de **Agente de Contratação e Pregoeira**, conforme a Lei Municipal nº 3455 de 12 de fevereiro de 2026 e Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:13C00FCA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
13º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - VEROCHEQUE

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 19/2021 – PREGÃO Nº 11/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94;

CONTRADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

§ 1º Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/09/2027**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Fundação de Educação de Paiçandu, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e exigências constantes do edital.

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 28 de agosto de 2026.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:54E0F794

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO POSTO MACEDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO ARP Nº 89/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA inscrita no CNPJ sob n. 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 25/09/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 da ARP nº 91/2025, cujo objeto é a aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades do Transporte desta Fundação de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL S-500	35.000	LITROS	R$ 5,74	R$ 200.900,00
4	DIESEL S-10	75.000	LITROS	R$ 6,44	R$ 483.000,00
5	ARLA	3.000	LITROS	R$ 2,99	R$ 8.970,00

TOTAL	**R$ 692.870,00**

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 26 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:A1C0FD0A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 254/2026

de 27 de agosto de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de setembro de 2026, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Francisca Ivaneuda da Silva	143ª
Lucimar Aparecida Boa Sorte	144ª
Raquel de Paula Lima	145ª
Vilma Batista Ribeiro de Assis	146ª
Claudia Patricia Barragan Bonilla	147ª
Marli da Silva e Sousa	148ª
Inez Aparecida Moreno Cabral	149ª
Renata Dias da Silva	150ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 205/2026, de nº 221/26 e o de nº 272/26, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 140ª, 141ª e 142ª classificadas..

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:357767EB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 255/2026

de 27 de agosto de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de setembro de 2026, às 8h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor – 20 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Paula Franco Carrion	340ª
Francieli de Oliveira Bellis Mariano	341ª
Luciany Rosa Pereira Guilherme	342ª
Vania Ortega Rizzi	343ª
Miriam Gouveia da Silva Manzano Alves	344ª
Patricia Teixeira	345ª
Rosimeire da Silva de Freitas	346ª
Marly Aparecida Lourenço	347ª
Aline Franciele Serafim Martins	348ª
Jaqueline José Marcelino Rodrigues	349ª
Andreia Nepomuceno do Valle	350ª
Gleice Kelli Braga da Silva	351ª
Nádia Cristina da Silva	352ª
Angélica Rodrigues da Silva	353ª
Francieli Aparecida Batistela Romanezi	354ª
Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	355ª
Malena da Silva Jasniewski	356ª
Daiane Cortez	357ª
Eder Santos da Cruz	358º
Valquiria de Fatima Andre	359ª
Erika da Silva Ambrosio Buss	360ª
Adriana Cecilia Marin	361ª
Fabiane Cristina dos Santos	362ª
Valeria Campanholi Romanezi Ciceri	363ª
Leidiane Rodrigues Oliveira	364ª
Joice Aparecida Rosa Branzon Cabral	365ª
Franciele dos Santos Alarcon Garibaldi	366ª
Kelaine Drielli Rambo de Jesus	367ª
Graciele da Silva Oliveira	368ª
Delton Santos Reis	369º
Raquel Carla Silva	370ª
Ana Paula dos Santos Custódio Gil	371ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 192/2026, de nº 204/2026, de nº 223/2026 e o de nº 269/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 331ª, 332ª, 333ª, 334ª, 335ª, 336ª, 338ª e 339ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F6C8CDE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 256/2026

de 27 de agosto de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de setembro de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor de Educação Infantil – 40 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Marcia Caetano Melo da Silva	112ª
Aline Letícia da Rocha Caldeira	113ª
Ana Cândida de Oliveira	115ª
Wanderleia Barbosa de Oliveira	116ª
Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	117ª
Daiane Francelino Fonseca	118ª
Katiane Aparecida de Lima	119ª
Ana Paula do Nascimento Trissoldi Ribeiro da Silva	120ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 202/2026, de nº 222/2026 e de nº 266/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 110º e 111ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F09FE46F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 257/2026

de 27 de agosto de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de setembro de 2026, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE.

Nome da candidata	Classificação
Greice Kelli Botzan Amorim	34ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 270/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 27 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D6A3020

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 258/2026

de 27 de agosto de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de setembro de 2026, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor de Educação Física – 20 horas.

Nome do candidato	Classificação
Thiago Borges dos Santos	32º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício de nº 203/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento da 31ª classificada.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D2CE22A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 367/2026

de 25 de agosto de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***14 a 23 de setembro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora JOICE APARECIDA PRADO MULATI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.030.***-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.923.***-02, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 15 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:64D2EC3E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 368/2026

de 25 de agosto de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***16 de setembro a 15 de outubro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora *LEONICE BOZA DE CAMPOS*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.949.***-6 SS/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.724.***-47, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 18 de agosto de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F752C01C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 369/2026

de 25 de agosto de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de ***8 de setembro a 7 de outubro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora MARIA LUCIA CANEVAROLLI LAUREANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.044.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.199.***-90, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D6166587

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 370/2026

de 25 de agosto de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***8 de setembro a 7 de outubro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA MARIA FELICIA DA SILVA GALLO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.462.** SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.565.***-34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 29 de julho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2152DCC1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 371/2026

de 25 de agosto de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***8 de setembro a 7 outubro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SONIA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.333.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.466.***-15, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, desde 01 de Março de 1994.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:95402613

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 372/2026

de 25 de agosto de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de setembro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora KATARINA VENÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.650.***-8, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.884.***-48, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 18 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:75D5B67D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 373/2026

de 25 de agosto de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***14 a 23 de setembro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA ANGELA MATHEUS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.934.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.748.***-87, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO desde 01 de fevereiro de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D4CC6614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, no valor de **R$ 11.433,18 (Onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**, a favor da empresa **M M & TEIXEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.481.277/0001-19**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 28 de agosto de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9A8A41DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2026, homologado em 25/08/2026, integrante do Processo Administrativo nº 56/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 56.987.322/0001-20, com endereço AVENIDA PARAÍBA, CEP 87210056, representada por SAMIR RIBEIRO DE LIMA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 065.124.159-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para eventual aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de agosto de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 939	15.550,00	**Total: 15.550,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	

Descrição: CAMISETA SOCIAL FEMININA E MASCULINA MANGA CURTA UNIFORME INSTITUCIONAL CAMISETA SOCIAL UNISSEX DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, 70% ALGODÃO E 3% ELASTANO, COR (SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE) FECHAMENTO EM BOTÕES NA PARTE FRONTAL, BOTÕ -
Camiseta Social Feminina e Masculina Manga Curta Uniforme Institucional Camiseta social unissex de manga curta, confeccionada em tecido plano, 70% algodão e 3% elastano, cor (Será definida pela contratante) fechamento em botões na parte frontal, botões da mesma cor da camisa. Confeccionada na cor azul marinho, com característica antiamarrotamento, secagem rápida, estabilidade dimensional e boa solidez da cor, mantendo o caimento original após lavagens sucessivas. Modelagem unissex, corte reto e caimento confortável, com toque macio e resistência adequada ao uso profissional, permitindo aplicação de bordado do brasão/identidade visual, conforme padrão do órgão público. Tamanhos: XPP / PP / P / M / G / GG / XG (a medir)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 73,40** Total Item: 7.340,00

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: CAMISETA SOCIAL FEMINIA E MASCULINA MANGA LONGA UNIFORME INSTITUCIONAL CAMISETA SOCIAL UNISSEX DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, 70% ALGODÃO E 3% ELASTANO, COR (SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE) FECHAMENTO EM BOTÕES NA PARTE FRONTAL, BOTÕE -
Camiseta Social Feminia e Masculina Manga Longa Uniforme Institucional Camiseta social unissex de manga curta, confeccionada em tecido plano, 70% algodão e 3% elastano, cor (Será definida pela contratante) fechamento em botões na parte frontal, botões da mesma cor da camisa. Confeccionada na cor azul marinho, com característica antiamarrotamento, secagem rápida, estabilidade dimensional e boa solidez da cor, mantendo o caimento original após lavagens sucessivas. Modelagem unissex, corte reto e caimento confortável, com toque macio e resistência adequada ao uso profissional, permitindo aplicação de bordado do brasão/identidade visual, conforme padrão do órgão público. Tamanhos: XPP / PP / P / M / G / GG / XG (a medir)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 82,10** Total Item: 8.210,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.550,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6F5D3C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PROCESSO N° 96/2026

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Chamamento Público.
Objeto: o Credenciamento de cooperativas/associações de catadores de material reciclável que tem interesse em integrar o Programa Municipal de coleta de seletiva, para realização de atividades de recebimento, triagem, processamento e/ou coleta de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva municipal urbana e rural, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento será a partir do dia **31 de Agosto de 2026 até o dia 30 de Setembro de 2026., das 08:30 min até às 17h00 min**, na Prefeitura Municipal de Paiçandu, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 28 de agosto de 2026.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:9FCEB5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 28/2026
Nº PROC. ADM. 100/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 28/08/2026 10:08
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/08/2026 10:35
FIM REC. PROPOSTA: 03/09/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/09/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 38.760,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM IPM-ICMS — Índice de Participação do Município no ICMS —, compreendendo o

acompanhamento, a análise e o incremento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e da Produção Agropecuária (SEAB/DERAL) para os exercícios de referência de 2026 e 2027.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZDS1ECjapJsmTLJ9g56kIeTSdp3KtjBwgOd6hSPa67hQ19RhpvqRkRfeOn%2Fpn36U8KByJi1spfkC2N99ilH_mH5JLDlxiEZfFWsMOXeXDBI%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 28/08/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C6A25C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 12/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2026
Nº PROC. ADM. 30/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 28/08/2026 15:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/08/2026 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 16/09/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/09/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 129.320,0400

OBJETO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância e que contemple sistema de telelaudos e armazenamento em nuvem e laudos dos exames de Raio X, e serviços de responsável técnico para suprir a demanda do Raio-X do Hospital Municipal São José, desta Fundação.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DlO0lId2%2FhUQ1cNgrtpLaf20R3CZAEeClWRJEJ2tfrS5qrbehwCFtP11iQP4CzSFMwSLR97why_xlZRDt6n09Df4mQkRgn7eocEhB0Y6C1tE%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 28/08/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:137CC77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 43/2026
Nº PROC. ADM. 101/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 28/08/2026 15:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/08/2026 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/09/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 16/09/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 108.080,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, para eventual Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e ASSISTENCIA SOCIAL (conforme Deliberação 051/2016 e Resolução 045/2017).

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzhQUC_YoW11ELE1pFtuATqRwPHkd5EbNWqIi1b7l3c_BQO08fkN1jSXVw2tKdQNDPRu63e5zw29RcXqA2V9mn%2FHxIV_mm6y4uRZSBjvHhA8%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 28/08/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:163CCED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 67

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
CONTRATO Nº 67

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2026, homologado em 25/08/2026, integrante do Processo Administrativo nº 89/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa TOPP TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 54.738.917/0001-17, com endereço RUA HERMÍNIO TESSARO, CEP 87140268, representada por EMANUEL MESSIAS NUNES BARREIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 050.044.929-56, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Locação de triturador de galhos e troncos rebocável, sem operador, destinado ao processamento de resíduos vegetais oriundos dos serviços de poda urbana, supressão vegetal autorizada, manutenção de áreas verdes, limpeza pública e demais atividades executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu/PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogadoexcepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitanteou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preçosregistrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 27 de agosto de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TOPP TERRAPLANAGEM LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 970	5.180,00	**Total: 62.160,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ECHO BEAR CAT	Modelo: CH8720iH	
Descrição: LOCAÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS E - Locação de triturador de galhos e troncos rebocável, sem operador, destinado ao processamento de resíduos vegetais oriundos dos serviços de poda urbana, supressão vegetal autorizada, manutenção de áreas verdes, limpeza pública e demais atividades executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu/PR.				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 5.180,00**		Total Item: 62.160,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 62.160,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8CBCF58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026 do Poder Executivo Municipal**, no dia **24 (vinte e quatro) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, às **15h00**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná
em 28 de agosto de 2026.

VEREADOR LUCAS SANTOS
Presidente da CEOFF

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:07DB4A79

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6561/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 22/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema Fundamentos Constitucionais e Legais do Orçamento Público e Emendas Impositivas, através de Inexigibilidade de Licitação.
Empresa Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com o valor total de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Publique-se.

27 de Agosto de 2026
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:07BDF30C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00hrs do dia 16/09/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de Exame de Eletrocardiograma com Laudo para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de

Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de Agosto de 2026
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C6334052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.513, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IMASP INTERINAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nomeia Presidente do Conselho Administrativo do IMASP interinamente e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado através do Processo Administrativo. nº 6864/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, para ocupar a função de Presidente do Conselho Administrativo do IMASP, pelo período de 22/08/2026 até 04/09/2026, a servidora Viviane Ianoski, matrícula funcional nº 203968.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de agosto de 2026.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:A0EB61E7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2026

Objeto: Aquisição de materiais de escritório, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903000000
Fonte: 1001. MATERIAIS DE CONSUMO
Contratada: A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME,empresa inscrita no CNPJ nº 14.572.000/0001-70 com o valor total de R$2.867,74 (dois mil, oitocentos e sessenta sete reais e setenta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de agosto de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:D5B82FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 28 de agosto de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

MARCO ADRIANO ASSUMPÇÃO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DEB6F1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 28 de agosto de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 1453/2026.

Educador Social II:

JOSE RICARDO VIEIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5E016C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.512 DE 28/08/2026 - NOMEAÇÃO DE ARAMIS JOSE ANTUNES MOREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5276/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ARAMIS JOSE ANTUNES MOREIRA,** portador do RG nº 3.xx.xx6-9, inscrito no CPF sob nº. 559.xxx.xxx-49, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DA SALA DO**

EMPREENDEDOR, matrícula nº 301608, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/09/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:45B18DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 28 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **ALISSON BENTO DA SILVA**
Inscrição: 152
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B1D18633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II

Palmeira, 28 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **CRISTIANE DA SILVA LIRA SOUZA**
Inscrição: 356
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A39FC45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.517 DE 28/08/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANDRESSA COVALSKI DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1561/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/08/2026 à 25/08/2026, a servidora pública municipal **ANDRESSA COVALSKI DELFRATE,** matrícula 203868, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E192675C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.518 DE 28/08/2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANGELA VOICHICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 5552/2026, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ANGELA VOICHICOSKI,** matrícula 203925**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 12/08/2026, encerrando em 10/09/2026.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:ECD89DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.519 DE 28/08/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6435/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/07/2026 à 25/10/2026, a servidora pública municipal **JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI**, matrícula 203914, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DDC90FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.520 DE 28/08/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CARLA APARECIDA BET LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6686/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 14/08/2026 à 27/08/2026, a servidora pública municipal **CARLA APARECIDA BET**, matrícula 203577, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:306A87EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 19.511, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 – Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 12539/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de Assistente de Farmácia, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Cirurgião Dentista ESF, Cirurgião Dentista, Enfermeiro ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico ESF, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dentária e Terapeuta Ocupacional..

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:FBB8A2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **RG n° 12.XXX.XXX-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Maicon Cordova Pereira,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 015.XXX.XXX-70,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 5322/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 06/10/2026 até a data de 06/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 270/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E29A7E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JT MEDICAMENTOSLTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 51.892.897/0001-46,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 054.562.379-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 5362/2026, por

força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 06/10/2026 até a data de 06/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º271/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AA2DE554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 34.223.536/0001-98,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 000.744.681-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 5283/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 06/10/2026 até a data de 06/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º272/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E6A9A531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1669/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.470.103/0001-76** com sede na Estrada Municipal João Hermes, nº 915, Bairro Glória, Lajeado Ipê, Santa Rosa/RS, CEP 98.785-810., por seu representante legal, Sr. NERCI LINCK, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 7038384918 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 503.479.500-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 5366/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1669/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 02/10/2026 até a data de 02/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1669/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F0DC73A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1507/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF N. º 031.137.989-30 **MATRÍCULA: Nº** 53953
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO À CIDADE DE PORTO BARREIRO – PR, PARA PARTICIPAÇÃO NA 16ª EDIÇÃO DO CAMINHÃO DO CRESEMS- Conselho Regional das Secretarias Municipais de Saúde.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA: 28/08/2026
DATA DE RETORNO: 28/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PORTO BARREIRO-PR **Código do IBGE:**4120150
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00(CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PALMITAL, 28 DE AGOSTO DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:71A4B728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1446/2026
A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL POLETO
CPF N°.050.384.119.67 **MATRÍCULA n.º**51291
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
OBJETIVO DA VIAGEM: FORMAÇÃO EQUIPE PSE ALTA COMPLEXIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/08/2026
Data de Retorno: 20/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

.

Palmital/PR, 20 de Agosto de 2026.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:968ED3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1447/2026
A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDREA OBAL
CPF N°.065.141.719-82 **MATRÍCULA n.º**51428
CARGO: PSICÓLOGA
OBJETIVO DA VIAGEM: FORMAÇÃO EQUIPE PSE ALTA COMPLEXIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/08/2026
Data de Retorno: 20/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
.

Palmital/PR, 20 de Agosto de 2026.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:BA7DC56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 1460/2026
A Secretaria Municipal de assistência social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA JOCEMARA BORCATE
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO A INDÚSTRIA
CPF N°: 091.166.039-90 MATRÍCULA N.º 54804
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR DE MENOR GESTANTE, ACOLHIDA NA CASA LAR, DURANTE SEU DESLOCAMENTO E PERMANÊNCIA NO HOSPITAL PARA REALIZAÇÃO DO PARTO E ACOMPANHAMENTO DO NASCIMENTO DO BEBÊ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/08/2026
Data de Retorno: 21/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) - ½ (MEIA DIÁRIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 20 de Agosto de 2026.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:49DD117B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 1468/2026
A Secretaria Municipal de assistência social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NISETE TRENTIN FOSS
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N°: 091.166.039-90 **MATRÍCULA N.º** 54810
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR DE MENOR GESTANTE, ACOLHIDA NA CASA LAR, DURANTE SEU DESLOCAMENTO E PERMANÊNCIA NO HOSPITAL PARA REALIZAÇÃO DO PARTO E ACOMPANHAMENTO DO NASCIMENTO DO BEBÊ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2026
Data de Retorno: 23/08/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) - ½ (MEIA DIÁRIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 21 de Agosto de 2026.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:B273745D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 25/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: SENAC. CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito privado com endereço à INDEFINIDO, 3899 - CEP: 85010020 - BAIRRO: INDEFINIDO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.541.088/0003-09, neste ato por seu representante Legal, Senhor DIRCEU PADILHA BECHER JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, À INCLUSÃO SOCIAL E À QUALIFICAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELO SENAC.

DATA DO CONTRATO: 28/08/2026 (vinte e oito dias de agosto de 2026)
VIGÊNCIA: 27/08/2027 (vinte e sete dias de agosto de 2027).

VALOR TOTAL: R$ 37.920,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: VIVIANE DUTRA FRANCO
FISCAL: DANIELEI FERNANDA AURÉLIO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D5928BEE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 026/2026

PORTARIA N.º 026/2026

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV **recesso** aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 04 de setembro de 2026, em virtude do desfile cívico a se realizar na referida data em comemoração ao feriado de “Independência do Brasil”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 27 de agosto de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:D7A07965

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 027/2026

PORTARIA N.º 027/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 02 (dois) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2025 a 04/01/2026 para serem gozadas no período de 31/08/2026 a 01/09/2026, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único. Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 11 (onze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorridos os prazos acima descritos o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 28 de agosto de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:80F7D639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 41, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

"Concessão de Diárias"
A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11772/2026,
RESOLVE:
I - Conceder à servidora LARISSA GNATA VIANA, ocupante do cargo de Diretora de Fiscalização, 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 2.207,06 (dois mil, duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, no período de 25/08/2026 a 29/08/2026.
II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no Curso Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública, promovido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamentos.

Paranaguá, 21 de agosto de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:4F09457A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 42, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

"Concessão de Diárias"
A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11772/2026,
RESOLVE:
I - Conceder à servidora DANIELE ORMENEZE JANOSKI, ocupante do cargo de Diretora-Geral, 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 2.942,75 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, no período de 25/08/2026 a 29/08/2026.
II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no Curso Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública, promovido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamentos.

Paranaguá, 21 de agosto de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:CDA38E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAGUÁ

Homologa relação preliminar das entidades e organizações para o processo de eleição das Conselheiras representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá – CMDM, para o biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4649/2025 de 19 de dezembro de 2025; e **CONSIDERANDO:**

O edital 002/2026 que regulamenta o Processo de Eleição das Conselheiras representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá –CMDM, para o biênio 2026-2028.
A análise documental e os pareceres emitidos pela Comissão Eleitoral designada pela Resolução 009/2026 deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1 – Publicar a relação preliminar das entidades/organizações.

Habilitadas:

APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, CNPJ:76,693,225/001-32.

Coletivo Roda D'agua (SEM CNPJ).

Instituto Peito Aberto, CNPJ: 21,875,101/0001-86.

Núcleo para Educação para Relações de Gênero – Unespar, CNPJ:75,182,808/001-36.

União Brasileira de Mulheres, CNPJ: 81.172.116/0001-00.

Habilitadas com Ressalvas:

Rede Feminina de Combate ao Câncer, CNPJ: 04,818,978/0001-16.

Núcleo de Direitos Marielle Franco (SEM CNPJ).

Art. 2 – As entidades que estiverem habilitadas com ressalvas deverão verificar as recomendações dos pareceres encaminhados em resposta ao e-mail enviado para paranaguacmdm@gmail.com, para processo de recurso com adequações e complementações documentais, respeitado o prazo 01/09/2026 à 08/09/2026; estipulado no artigo nº 13º, alínea "d"do Edital 002/2026 deste Conselho.

Art. 3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:7D473AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008 e **CONSIDERANDO:**

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026-2029 elaborado em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas e demais normas aplicáveis.

Aprovação do plano apresentado em plenária no dia 26 de agosto de 2026 disponível para acesso público no site oficial da Prefeitura de Paranaguá através do link:

https://semdir.paranagua.pr.gov.br/imgbank2/file/PM%20IDOSO.pdf

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estabelecendo diretrizes, objetivos, metas, ações estratégicas, indicadores e mecanismos de monitoramento para a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Paranaguá, com vigência para o período de 2026 a 2029, constituindo instrumento oficial de planejamento, gestão e articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas à população idosa.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá-PR, em 31 de agosto de 2026, 205° da Independência e 138° da República

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:BCF5E7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.099

DECRETO Nº 2.099

"Nomeia Manoel Aleixo da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MANOEL ALEIXO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B0C6A1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.100

DECRETO Nº 2.100

"Nomeia Jhonatan Gonçalves Gomes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JHONATAN GONÇALVES GOMES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, a partir de 01 de setembro de 2026.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:414EFD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.100

DECRETO Nº 2.100

"Nomeia Jhonatan Gonçalves Gomes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JHONATAN GONÇALVES GOMES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, a partir de 01 de setembro de 2026.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C198EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.101

DECRETO Nº 2.101

"Nomeia Odival Luiz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ODIVAL LUIZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4E99E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.102

DECRETO Nº 2.102

"Nomeia Christian Alves da Conceição para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CHRISTIAN ALVES DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7CAD8228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.103

DECRETO Nº 2.103

"Transpõe o cargo comissionado que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 349/2026, resolve,

Art. 1º Fica transposto o cargo comissionado, na forma que estabelece a Lei Complementar nº 349/2026, sem necessidade de exoneração e nomeação, em conformidade com o art. 27, do mesmo diploma legal:

I - do cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para o cargo de Coordenador-Geral, símbolo DAS-3X, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:54FC0A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.104

DECRETO Nº 2.104

“Exonera Emanuelly Luisa Farias da Silva do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar 349/2026, resolve,

EXONERAR,

EMANUELLY LUISA FARIAS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FBA777FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.105

DECRETO Nº 2.105

"Nomeia Maria Luisa Rodrigues Cardoso Adriano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA LUISA RODRIGUES CARDOSO ADRIANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:63FBED98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.106

DECRETO Nº 2.106

"Nomeia Feliphe Kalebe da Luz Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FELIPHE KALEBE DA LUZ CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:40029C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.791

PORTARIA N° 2.791

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o servidor Ismael Alves Pinto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 56.917/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de agosto de 2026, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ISMAEL ALVES PINTO, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula n° 4.946-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4C36B97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.792

PORTARIA Nº 2.792

"Exclui o nome da servidora Rosana Lisboa Rodrigues da Portaria nº 2.657, de 30 de julho de 2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 71.123/2026,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 2.657, de 30 de julho de 2026, o nome da servidora ROSANA LISBOA RODRIGUES, matrícula n° 7.776-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que concedeu usufruto de licença prêmio à servidora.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F954142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.795

PORTARIA Nº 2.795

"Concede diárias a servidora Adriane Mendes de Araújo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ADRIANE MENDES DE ARAÚJO, Professora, matrícula n° 5.457-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 30 de agosto e retorno no dia 03 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – Construindo caminhos para Consolidação da Alfabetização na Idade Certa 2026."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FC910DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.796

PORTARIA Nº 2.796

"Concede diárias a servidora Carla Renata Telles, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CARLA RENATA TELLES, Supervisora Especial, matrícula n° 8.025-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 30 de agosto e retorno no dia 03 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – Construindo caminhos para Consolidação da Alfabetização na Idade Certa 2026."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:54714B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2026 CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 40.388.611/0001-73

EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2026
CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 40.388.611/0001-73

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Data: 31/08/2026

Objeto: Contrato nº **096/2026**. "O presente Contrato tem por objeto a contratação da CONTRATADA para prestação de serviços médicos especializados na área de Ortopedia, Otorrinolaringologia e Neurologia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento no 01/2026, no Termo de Referência, neste Contrato e em seus anexos."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 072/2026
Processo Administrativo n°: 57747/2026

Valor: R$ 123.690,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
CLAUDIR LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:28A24ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO-CORRÊNCIA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
AVISO DE SUSPENSÃO-CORRÊNCIA ELETRÔNICA
CPE Nº 005/2026
PROCESSO Nº 42.193/2026
UASG: 987745–5/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização das praças Fernando Amaro e Eufrásio Correia (Praça dos Leões) no município de Paranaguá/PR, conforme especificações do edital e de seus anexos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.319/2023 e demais normas pertinentes.
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 encontra-se SUSPENSA. A medida visa viabilizar a análise técnica e administrativa dos pedidos de esclarecimento apresentados ao instrumento convocatório. Após a conclusão das análises, será publicada uma nova data para a reabertura do certame, com a devida observância dos prazos legais.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.
Paranaguá, 28 de agosto de 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:7E6192BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 99.068/25
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2026
Recorrente: Testurite Industrial Brasileira Ltda
Recorrida: Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá
1. RELATÓRIO
A empresa Testurite Industrial Brasileira Ltda, interpôs recurso administrativo pleiteando a desclassificação da proposta da empresa Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda, fixada no valor de R$ 88,00, sob a alegação de se tratar de preço inexequível e incompatível com os praticados no mercado.
Visando o saneamento do processo e a busca da verdade material, esta Administração abriu diligência para que a recorrida demonstrasse a viabilidade econômica de sua proposta. Em resposta, a empresa Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda apresentou tempestivamente documentos comprobatórios.
2. FUNDAMENTAÇÃO
No âmbito da Administração Pública, a inexequibilidade de uma proposta não deve ser presumida de forma absoluta e cega. O preço reduzido, por si só, não enseja desclassificação automática se o licitante demonstrar que possui condições particulares (como contratos vantajosos com fornecedores, logística eficiente ou margem de lucro reduzida) que permitam a execução do objeto sem prejuízo contratual.
Analisada a documentação de suporte apresentada pela empresa Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda, verificou-se que os elementos são **robustos, condizentes e plenamente convincentes**, demonstrando de forma clara a exequibilidade do valor de R$ 88,00. A manutenção da proposta atende perfeitamente aos princípios da economicidade, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, sem gerar riscos à execução contratual.
3. DECISÃO
Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa Testurite Industrial Brasileira Ltda, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a empresa Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda, devidamente classificada no certame.
Determino o prosseguimento do feito, de modo a atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito (conforme art. 4º, inciso XII do Decreto Municipal nº 4.319/2023), para julgamento e deliberação final.
Paranaguá, 28 de agosto de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:E2AC310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 99.068/25
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2026
Recorrente: Testurite Industrial Brasileira Ltda
Recorrida: Leopardo Atacadista Ltda
Objeto: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá
1. RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela Empresa **Testurite Industrial Brasileira Ltda**, inconformada com a aceitação da proposta da empresa **Leopardo Atacadista Ltda** para o item 53, no valor de **R$ 87,89**. Em síntese, a Recorrente alega que o montante ofertado apresenta valor manifestamente inferior aos praticados pelo mercado, caracterizando preço inexequível.
A licitante Recorrida foi notificada para apresentar contrarrazões e se manifestar sobre a viabilidade de seu preço, não tendo apresentado dentro do prazo legal.
É o relatório. Passo a decidir.
2. FUNDAMENTAÇÃO
A alegação de inexequibilidade de preços exige análise cautelosa por parte desta Administração. Conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (**Súmula nº 262 do TCU**), a presunção de inexequibilidade de uma proposta é **relativa**, devendo o órgão licitante obrigatoriamente conceder à empresa a oportunidade de demonstrar a viabilidade de seus custos.
Em cumprimento aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, esta Pregoeira realizou diligência junto à Recorrida.
A recorrida não logrou êxito em demonstrar a viabilidade econômica do preço proposto, deixando de apresentar planilhas e documentos fiscais capazes de obter a presunção de inexequibilidade trazida pela Recorrente, restando configurado o risco de inadimplemento contratual.
3. DECISÃO
Diante de todo o exposto, esta Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, decide:
CONHECER do recurso interposto pela **Testurite Industrial Brasileira Ltda**, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, desclassificando a proposta da empresa **Leopardo Atacadista Ltda** por inexequibilidade e convocando a próximo licitante classificada na ordem do certame.
Publique-se e intime-se os interessados.
Paranaguá, 28 de agosto de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:A4D8DA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 99.068/25
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2026
Recorrente: Testurite Industrial Brasileira Ltda
Recorrida: Porto União Comércio e Representação Ltda
Objeto: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá
1. RELATÓRIO
A empresa Testurite Industrial Brasileira Ltda, interpôs recurso administrativo pleiteando a desclassificação da proposta da empresa Porto União Comércio e Representação Ltda, fixada no valor de R$ 179,00, sob a alegação de se tratar de preço inexequível e incompatível com os praticados no mercado.

Visando o saneamento do processo e a busca da verdade material, esta Administração abriu diligência para que a recorrida demonstrasse a viabilidade econômica de sua proposta. Em resposta, a empresa Porto União Comércio e Representação Ltda apresentou tempestivamente documentos comprobatórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No âmbito da Administração Pública, a inexequibilidade de uma proposta não deve ser presumida de forma absoluta e cega. O preço reduzido, por si só, não enseja desclassificação automática se o licitante demonstrar que possui condições particulares (como contratos vantajosos com fornecedores, logística eficiente ou margem de lucro reduzida) que permitam a execução do objeto sem prejuízo contratual.

Analisada a documentação de suporte apresentada pela empresa Porto União Comércio e Representação Ltda, verificou-se que os elementos são **robustos, condizentes e plenamente convincentes**, demonstrando de forma clara a exequibilidade do valor de R$ 179,00. A manutenção da proposta atende perfeitamente aos princípios da economicidade, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, sem gerar riscos à execução contratual.

3. DECISÃO

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa Testurite Industrial Brasileira Ltda, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a empresa Porto União Comércio e Representação Ltda, devidamente classificada no certame.

Determino o prosseguimento do feito, de modo a atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito (conforme art. 4º, inciso XII do Decreto Municipal nº 4.319/2023), para julgamento e deliberação final.

Paranaguá, 28 de agosto de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:A6328CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 99.068/25
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2026
Recorrente: Testurite Industrial Brasileira Ltda
Recorrida: Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá

1. RELATÓRIO

A empresa Testurite Industrial Brasileira Ltda, interpôs recurso administrativo pleiteando a desclassificação da proposta da empresa Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda, fixada no valor de R$ 300,00, sob a alegação de se tratar de preço inexequível e incompatível com os praticados no mercado.

Visando o saneamento do processo e a busca da verdade material, esta Administração abriu diligência para que a recorrida demonstrasse a viabilidade econômica de sua proposta. Em resposta, a empresa Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda apresentou tempestivamente documentos comprobatórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No âmbito da Administração Pública, a inexequibilidade de uma proposta não deve ser presumida de forma absoluta e cega. O preço reduzido, por si só, não enseja desclassificação automática se o licitante demonstrar que possui condições particulares (como contratos vantajosos com fornecedores, logística eficiente ou margem de lucro reduzida) que permitam a execução do objeto sem prejuízo contratual.

Analisada a documentação de suporte apresentada pela empresa Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda, verificou-se que os elementos são **robustos, condizentes e plenamente convincentes**, demonstrando de forma clara a exequibilidade do valor de R$ 300,00. A manutenção da proposta atende perfeitamente aos princípios da economicidade, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, sem gerar riscos à execução contratual.

3. DECISÃO

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa Testurite Industrial Brasileira Ltda, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a empresa Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda, devidamente classificada no certame.

Determino o prosseguimento do feito, de modo a atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito (conforme art. 4º, inciso XII do Decreto Municipal nº 4.319/2023), para julgamento e deliberação final.

Paranaguá, 28 de agosto de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:717E00F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Processo Administrativo: 99.068/25
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2026
Recorrente: Testurite Industrial Brasileira Ltda
Recorrida: Leopardo Atacadista Ltda
Objeto: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Empresa **Testurite Industrial Brasileira Ltda**, inconformada com a aceitação da proposta da empresa **Leopardo Atacadista Ltda** para o item 60, no valor de **R$ 188,99**. Em síntese, a Recorrente alega que o montante ofertado apresenta valor manifestamente inferior aos praticados pelo mercado, caracterizando preço inexequível.

A licitante Recorrida foi notificada para apresentar contrarrazões e se manifestar sobre a viabilidade de seu preço, não tendo apresentado dentro do prazo legal.

É o relatório. Passo a decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A alegação de inexequibilidade de preços exige análise cautelosa por parte desta Administração. Conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (**Súmula nº 262 do TCU**), a presunção de inexequibilidade de uma proposta é **relativa**, devendo o órgão licitante obrigatoriamente conceder à empresa a oportunidade de demonstrar a viabilidade de seus custos.

Em cumprimento aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, esta Pregoeira realizou diligência junto à Recorrida.

A recorrida não logrou êxito em demonstrar a viabilidade econômica do preço proposto, deixando de apresentar planilhas e documentos fiscais capazes de obter a presunção de inexequibilidade trazida pela Recorrente, restando configurado o risco de inadimplemento contratual.

3. DECISÃO

Diante de todo o exposto, esta Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, decide:

CONHECER do recurso interposto pela **Testurite Industrial Brasileira Ltda**, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, desclassificando a proposta da empresa **Leopardo Atacadista Ltda** por inexequibilidade e convocando a próximo licitante classificada na ordem do certame.

Publique-se e intime-se os interessados.

Paranaguá, 28 de agosto de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:D021C94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 158/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº2/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: VEHLOR LTDA
CNPJ: 32.495.373/0001-77
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2026]
16-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039999900000000.2001
28-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039999900000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 03/09/2026 a 03/09/2027.
Valor: R$249.600,24 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico n° 27/2025.
TIPO/Nº: Contrato nº 158/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de agosto de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8BA3C92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital IPM nº 46548/2026)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Esporte e Lazer** Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, **Secretária Municipal de Assistência Social** Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, **Secretária Municipal de Educação** Sra. **WANESSA DURANTE** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; **Secretária Municipal de Saúde** Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. **Chefe de Gabinete** Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,098046 %** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2025 a AGOSTO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 021/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 21/2025 passa a ser de: **R$ 13.870,32 (treze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**.

Fornecedor: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê), Material: Plástico, Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada, Diâmetro: 0,63 M. Código CATMAT 466226.	889	R$ 3,38	R$ 3.004,82
49	CONE DE PVC - ALTURA DE 50 CM NA COR LARANJA/BRANCO - EDUCAÇÃO INFANTIL	490	R$ 14,21	R$ 6.962,90
58	REDE PARA BADMINGTON - CONFECCIONADA EM FIO 100% POLIAMIDA TORCIDO, MALHA 2CM COM FAIXA SUPERIOR BRANCA EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MEDIDA APROXIMADAS DE 6,10 X 0,70 M.	20	R$ 195,13	R$ 3.902,60
TOTAL: R$ 13.870,32 (treze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)				

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025), datada em 27 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:
Empresa: Carol Distribuidora LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Endereço: Avenida: Ney Braga, Vila Franchelo, Nº 440, CEP 87160-000, Mandaguaçu-PR
Nome do Representante:
PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO
CPF: 960.210.989-00
Email: diretoria@carolcomercial.com.br / licitacao2@carolcomercial.com.br
Telefone: (44) 3245-2023

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8ED56697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 132/2022

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 132/2022
(RESCISÃO CONSENSUAL – Proc. Digital 31117/2026)
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Vila São Francisco, CEP 05339-005, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.942.358/0001-46, neste ato representado por seu **Diretor Presidente**, Bruno Teodoro Oliva inscrito no CPF sob o nº. 219.697.418-80 e **Diretora de Pesquisas** Maria Helena Garcia Pallares Zockun, inscrita no CPF sob o nº. 574.836.638-04, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar esta rescisão amigável, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços de apoio técnico, jurídico institucional e econômico-financeiro, por meio de estudos, com vistas a identificar alternativas para a delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paranavaí**, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 35/2022.

DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO AMIGÁVEL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo ordenador de despesas relacionado acima, em conjunto com a Contratada, resolvem **RESCINDIR de forma amigável** o Contrato nº 132/2022, com fundamento na Cláusula 9ª (Rescisão) e amparada no §1º e inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 que rege as relações jurídicas do Contrato 132/2022, pelos motivos e fundamentos expostos no Ofício nº 32/2026/SEMA que solicita a respectiva rescisão contratual e da anuência da contrata, através do Ofício 15.07.2026-006/Fipe/5730.
Parágrafo primeiro: as partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Administrativo, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.
Parágrafo segundo: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não especificados neste termo de rescisão contratual, serão aproveitados nos termos do Contrato 132/2022 e na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data da última assinatura. Demais documentos disponíveis no Processo Digital nº 31117/2026, integram o presente termo.
Paranavaí-PR, data da última assinatura digital

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

BRUNO TEODORO OLIVA
Diretor Presidente -Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)
Contratada

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN
Diretora de Pesquisas - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2A21245B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°259/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISSA MELQUIADES RUIZ.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: LARISSA MELQUIADES RUIZ
CPF/MF: XXX.726.769-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.835,58
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:C1A33B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1614/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 48112/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional;
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO,** matrícula nº 9572-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.392/2022, do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:0A0A5749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.615/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **DAIANE DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 6921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9E4380B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.616/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **WESLEY FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 10632-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:08CC7C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.617/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIANA FUSCO DA SILVA,** Matrícula nº 8134-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CCA246A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.618/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, BRUNA ALVES DOS SANTOS**.**

Considerando *o protocolo nº 770163420/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **BRUNA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 10513-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 21/08/2026 e término em 16/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5C93FC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.619/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **EUZANA CECCON SANCHES** Matrícula nº 6416-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 24 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FBBA7E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.620/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA REGINA BRINHOLI** Matrícula nº 4449-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 25 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:06F8E4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.621/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula nº 10261-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 25 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6C5835D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.622/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LUCIANA BISPO DOS SANTOS DA COSTA** Matrícula nº 4913-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Administração, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de agosto de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 27 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1C56E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.623/2026.

ispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LEANDRA MARA ROMANO SACHETTI,** Matrícula nº 7455-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de agosto de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 27 de agosto de 2026

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C9C524DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.624/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **KEISE TEIXEIRA MENDES,** Matrícula nº 4924-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de agosto de 2026** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 27 de agosto de 2026

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EE475F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.625/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARCIA GARCIA FERNANDES,** Matrícula nº 5471-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de agosto de 2026** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 27 de agosto de 2026

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D0FBB2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.728.229/0001-09,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Capitão Geraldo Persilva, 501, Jardim Morumbi, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Vera Lúcia Magalhaes Vieira**,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 3º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 6 de 29 de abril de 2026, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público **nº 02/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
O Termo de Colaboração nº 005/2025 passa a vigorar com o valor de **R$ 2.001.599,64 (Dois milhões e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, apresentou por meio de oficio nº 10/2026 datado de 18/05/2026, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 6, de 29 de abril de 2026, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: **R$ 907.719,00 (novecentos e sete mil, setecentos e dezenove reais).**
1º Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: **R$ 57.182,68 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

2º Aditivo de acréscimo a partir de novembro/2025: **R$ 13.540,20 (treze mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).**

Rendimentos do ano de 2025 acrescido no Plano de Aplicação **R$ 17.976,18 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**.

Valor atualizado - **R$ 996.418,06 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos)**, referente ao ano de 2025, sendo o valor da prorrogação para o ano de 2026 é de **R$ 978.441,88 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e**

quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) passando a vigorar com a seguinte redação: **R$ 1.974.859,94 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

3º Aditivo de acréscimo a partir de junho/2026: **R$ 26.739,70 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: R$ 2.001.599,64 (Dois milhões e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 339.493,40**
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 122.023,82
1.3	Materiais de limpeza e IPIS	R$ 40.000,00
1.4	Gás	R$ 16.080,40
1.5	Material de expediente	R$ 44.365,36
1.6	Material de Copa e Cozinha	R$ 3.000,00
1.7	Material de Processamento de dados	R$ 12.000,00
1.8	Materiais para manutenção de bens e imóveis	R$ 20.000,00
1.9	Material esportivo educativo	R$ 30.000,00
1.10	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 42.023,82
1.11	Combustível e lubrificante automotivos	R$ 7.000,00
1.12	Materiais elétricos	R$ 3.000,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 166.681,34**
2.1	Serviço de energia elétrica	R$ 23.045,70
2.2	Serviço de água e esgoto	R$ 40.000,00
2.3	Serviço de manutenção e cons. de bens e imóveis	R$ 24.976,18
2.4	Manutenção e cons. de maquinas e equipamentos	R$ 6.000,00
2.5	Honorários	R$ 29.000,00
2.6	telecomunicação	R$ 3.599,76
2.7	Vigilância	R$ 6.320,00
2.8	Manutenção e conservação de veículos	R$ 10.000,00
2.9	Serviço de manutenção e cons. de bens móveis	R$ 15.000,00
2.10	Seguros em geral	R$ 8.739,70
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 1.495.424,90**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 1.011.160,26
3.2	Rescisão	R$ 61.299,10
3.3	13° Salário	R$ 88.287,44
3.4	Férias	R$ 111.154,18
3.5	INSS	R$ 116.031,02
3.6	FGTS	R$ 107.492,90
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 2.001.599,64**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 005/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 24 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

NARA TERESA SILVA AZEVEDO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:C94F230C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.985/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27985 de 28 de agosto de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 602.500,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 602.500,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2056)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01136 - Termo de Convênio nº 562/2025 - Pavimentação de Estradas Rurais, para o desenvolvimento de ações que integram o "Programa Estradas da Integração"	R$ 602.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 602.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990118 - Termo de Convênio nº 562/2025 - Pavimentação de Estradas Rurais, para o desenvolvimento de ações que integram o "Programa Estradas da Integração" da fonte 1136 - Termo de Convênio nº 562/2025 - Pavimentação de Estradas Rurais, para o desenvolvimento de ações que integram o "Programa Estradas da Integração" nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de agosto de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:27FEF9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.987/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27987 de 28 de agosto de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 467.077,98 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 467.077,98 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2235)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 335.189,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (506)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	

Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 131.888,76
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 467.077,98		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de agosto de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8E67FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação **da Sede do Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192 de Paranavaí.** O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1.Objeto:
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado à instalação **da Sede do Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192 de Paranavaí-PR**, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

2.Prazo de Locação:
O prazo de locação será de 60 (Sessenta) meses, prorrogáveis, desde que observados os demais requisitos legais e comprovada a vantagem para a Administração, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.Valor de Locação:
O valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4.Perímetro de Localização do Imóvel:
Perímetro urbano, em via fácil acesso e tráfego facilitado de veículos, para favorecer o tempo resposta adequado aos atendimentos de urgência.

5.Justificativa:
O presente Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de locação de imóvel com estrutura física adequada ao funcionamento do SAMU 192 Regional, conforme Termo de Compromisso assumido pelo município de Paranavaí junto ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.
Acrescenta-se que o imóvel deverá contar com ambientes mínimos para o alojamento dos profissionais, que garantam o conforto e segurança dos mesmos, além do armazenamento dos materiais de consumo, medicamentos e gases medicinais, bem como guarda dos equipamentos, ambulâncias, com áreas de higienização de materiais e veículos.
Destaca-se que não há imóvel próprio do município disponível que atenda aos requisitos necessários, conforme declaração da Diretoria de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranavaí, razão pela qual se faz necessária a prospecção no mercado imobiliário.
O chamamento público permite identificar imóveis que cumpram os critérios de acessibilidade, localização e infraestrutura mínima, garantindo transparência, publicidade e igualdade de oportunidade para os interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).
Ressalta-se que o chamamento público tem caráter preliminar, permitindo a identificação de imóveis adequados, sem configurar modalidade de licitação, servindo apenas para orientar a decisão administrativa.

6.Fundamentação legal:
Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7.Recebimento da proposta:
A proposta deve ser enviada de forma digital através do site da Prefeitura de Paranavaí. Para isso, o proponente deve possuir um cadastro como cidadão e/ou empresa, permitindo o acesso para iniciar um processo digital na opção Abertura de Processo Digital (Protocolo).
No momento de preenchimento e indicação da proposta, o campo "ASSUNTO" deve ser preenchido como SESAU - Secretaria Municipal de Saúde. O campo "SUBASSUNTO" deve ser preenchido com Proposta de Chamamento para Locação de Imóvel.
Além disso, o processo pode ser realizado também pelo aplicativo Atende.net, compatível com Android e iOS. Basta identificar o município de Paranavaí e seguir o mesmo procedimento descrito anteriormente.
Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí pelo telefone: (44) 3421-1300 Ramal opção: Assessorias.

8.Data Limite para recebimento das prospotas:
Noventa (90) dias após a publicação deste edital.

9. Detalhamento do chamamento:
Conforme consta no Anexo I.

10.Das condições para participação:
10.1.Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando- se:
10.2.Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.3.Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.4.Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.5.Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.6.Membros da Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis do Município de Paranavaí;
10.7.Empresas que estiverem sob falência.
10.8.Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel, conforme fundamentado na Nota Técnica constante do Anexo IV.

11.Da proposta de Aluguel
11.1.Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA informando o endereço do imóvel, o valor mensal de locação, devendo vir data e assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
11.1.1.Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.1.2.Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;

11.1.3.Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias prorrogáveis, caso a proposta seja vencedora e haja

necessidade de maior prazo até a formalização do contrato, devendo haver manifestação do proprietário protocolada;
11.1.4. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12.Da análise das propostas
12.1.A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
12.2.Caso o imóvel aparentemente atenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas, bem como, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
12.3.Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
12.4.Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta que não atendam os requisitos mínimos de localização e área mínima construída, conforme disposto no Anexo II.
12.5.A decisão final da Secretaria Municipal de Saúde sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes.

13.Das condições para eventual celebração do contrato de locação
13.1.A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
13.2.O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
13.3.O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.
13.3.1.Caso o imóvel não atenda integralmente às exigências previstas no Anexo I, porém contenha a dimensão mínima exigida e condições para ser adaptado, poderá apresentar proposta de locação. Nessa hipótese, o proprietário deverá assumir, de forma expressa, o compromisso de realizar todas as adequações necessárias para atendimento integral das especificações constantes neste edital e seus anexos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação de possibilidade de contratação, sujeita, além das adequações de estrutura física, os demais requisitos constantes dos anexos deste edital.
13.3.2.Caso as adequações não sejam concluídas no prazo estabelecido, o imóvel será considerado inapto para a locação pretendida.
13.3.3.O prazo previsto no item 13.3.1 poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante justificativa circunstanciada e desde que o proponente demonstre motivo justo, como situações de força maior, intempéries climáticas ou entraves burocráticos alheios à sua vontade. Tal medida visa assegurar maior previsibilidade e flexibilidade à contratação, sem comprometer a legalidade, a economicidade e o interesse público envolvido.

14.Disposições finais
14.1.O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
14.2.Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.
14.3.Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionaridade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
14.4.A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionaridade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
14.5.O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí - PR.
14.6.O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí e no mural físico da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando ampla publicidade e transparência.

Paranavaí, 26 de agosto de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL
Para garantir o espaço físico adequado, se faz necessário os ambientes abaixo listados, sendo que as exigências foram definidas com base no Programa Arquitetônico mínimo das Bases Descentralizadas do SAMU 192, Versão 2.0/2018, bem como, no número de servidores que atuam na Base de Paranavaí.
1.Sala de estar, com área física mínima de 15,6 m2.
2.Cozinha/copa, com área física mínima de 31,2 m2, com revestimentos de piso e parede lisos e laváveis, deve possuir ponto de água com bancada de pia.
3.Quartos: mínimo de 2, com dimensões mínimas de 15 m2 cada e conforto acústico.
4.Banheiros: mínimo de 3, sendo que cada um deverá ter área mínima de 2,60 m2 com dimensão mínima de 1,70 m2, pias lavatório ou de bancada com ponto de água fria, bacias sanitárias com duchas higiênicas, chuveiros com ponto de água quente em 2 banheiros próximos aos quartos.
5.Central de material Esterilizado (CME): Dois ambientes divididos em sala de lavagem e descontaminação de materiais e em anexo sala de esterilização/estocagem de material esterilizado. Área mínima de 4,8 m2, contando com ponto de água fria através de bancada, com os revestimentos de piso e parede lisos e laváveis. A disposição deste setor deve propiciar fluxo unidirecional do procedimento de entrada e saída dos materiais, ou seja, deve entrar por uma porta e sair por outra, devendo conter óculo (janela de comunicação) entre os ambientes.
6.DML (Depósito de Material de Limpeza): área mínima de 2,00 m2 com dimensão mínima de 1,00 m2, revestimento de piso e parede lisos e laváveis, tanque e torneira de água fria.
7.Garagem para 05 (cinco) ambulâncias totalmente coberta, com área mínima de 84 m2, pé direito alto, piso totalmente calçado, bem iluminado e com 4 tomadas elétricas, acesso facilitado que favoreça a entrada e saída rápida dos quatro veículos simultaneamente, com portão eletrônico em todos os acessos de veículos e Totem fixado em muro ou calçada externa para layout de identificação visual.
8.Área para higienização de ambulância: área mínima de 21,0 m2, coberta, com piso liso, resistente, lavável e enclinado para destinação de resíduos líquidos em calha coletora conforme (RDC nº 222/2018 ANVISA). Deve contar com ponto de água, tomadas e lâmpadas que promovam boa iluminação.
9.Sala de utilidades: Deve estar anexo à área de higienização de ambulâncias, com área mínima de 4,00 m2, dotado de pia de despejo com válvula de descarga, esguicho e tubulação de esgoto com 75 mm. Paredes e piso com revestimento lisos e lavável.
10.Área com tanque para higienização de materiais e equipamentos: Deve estar anexo tanto da área de higienização de ambulâncias, como da sala de utilidades (podendo estar dentro desse ambiente. Deve conter torneira e esguicho. Paredes e piso com revestimento lisos e lavável.

11.Área para guarda de cilindros de gases medicinais: Espaço com dimensão mínima de 1,5 m2, com paredes e porta com resistência ao fogo por no mínimo 1 hora (NBR/ABNT 12188/2016).
12.Abrigo de resíduos: Estrutura de alvenaria coberta, com aproximadamente 5,74 m2, separadas em 2 compartimentos com portas, localizada no exterior do imóvel e com acesso fácil à saída para rua. Deve conter piso e paredes revestidos com material lavável, possuir abertura para ventilação e tela de proteção contra vetores. Possuir portas com abertura para fora, provida de proteção interior contra roedores e vetores. Ter pontos de iluminação elétrica, ralo sifonado com tampa ligado à rede de esgoto, e torneira de água fria próxima (RDC 222/2018).
13.Salas administrativas, sendo 02 ambientes distintos com dimensões aproximadas de 5,0 m2 cada.
14.Almoxarifado para guarda de material médico e de enfermagem, com dimensões aproximadas de 5 m2.
15.Depósito de equipamentos,com dimensões aproximadas de 5 m2.

OBSERVAÇÕES:
1- Área construída mínima e características estruturais do imóvel: O imóvel deve possuir área construída mínima de 250 m², garantindo que todos os setores necessários sejam acomodados de forma adequada ao fluxo do serviço, conforme normas técnicas. A estrutura deve contar com pintura clara e nova, além de piso liso ou antiderrapante, proporcionando um ambiente seguro e adequado para a realização dos atendimentos. A infraestrutura elétrica deve suportar todos os equipamentos, contando com lâmpadas, tomadas e interuptores de boa qualidade, além de instalações elétricas para aparelhos de ar condicionado nos ambientes de descanso, sala de estar, administração e almoxarifado de material médico hospitalar. Caso haja pátio sobressalente, o piso deverá ser todo calçado, visando minimizar o excesso de poeira prejudicial ao serviço.
2 - Crítérios de seleção/desempate para escolha do imóvel a ser locado:
1- Adequação às exigências do edital, em especial o tamanho, acessibilidade, iluminação, ventilação, acabamento e infraestrutura elétrica, com emissão de laudo pela equipe técnica da Secretaria de Saúde;
2 - Oferta de menor preço de locação, desde que atendidos todos os requisitos técnicos;
A análise será documentada em relatório técnico, visando garantir objetividade e transparência no processo.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
1.O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1.Cópia da matrícula do imóvel;
1.2.Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3.Se pessoa física:
1.3.1.Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);
1.3.2Cópia da certidão de casamento se for o caso;
1.3.3.Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
1.3.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.3.5.1.Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
1.3.5.2.Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4.Se pessoa jurídica:
1.4.1.Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
1.4.2.Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
1.4.3.Cópia de Procuração se for o caso;
1.4.4.Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
1.4.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
1.4.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.4.7.Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
1.4.8.Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4.9.Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
1.4.10.Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
1.4.11.Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
2.Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
3.Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
4.Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.
§ 1º A apresentação dos documentos listados neste anexo não isenta o interessado da obrigação de apresentar os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, sempre que solicitados pela Administração.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS
1.DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME)_,comdomicílio(ousede)nacidade de_, estado , endereço através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)__, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo a presente.
Local e data.
Nome e Assinatura do Proponente.
2.DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME)_, com domicílio (ou sede) na cidade de_, estado , endereço através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se
contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Local e data.
Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO IV - NOTA TÉCNICA
A exigência de apresentação de certidões negativas em nome do proprietário do imóvel e de seu cônjuge decorre da necessidade de prevenir litígios relativos ao regime de bens e à disposição do imóvel, assegurando segurança jurídica na celebração do contrato de locação e evitando questionamentos futuros quanto à legitimidade da contratação.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:13227FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 134/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 136/2026 – PROCESSO Nº 138/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 198/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** ***Associação Esporte Ativo 60+,*** inscrita no CNPJ nº 62.507.336/0001-00. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, execução de projeto esportivo voltado à pessoa idosa, com a realização de treinamentos regulares, preparação técnica e participação em competições oficiais estaduais e regionais, incluindo os Jogos de Integração do Idoso – JIIDO e os Jogos do Sudoeste do Paraná – JISP, contemplando modalidades esportivas adaptadas, com acompanhamento técnico e estrutura adequada. **VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 28 de Agosto de 2026.

JULHO CEZER GERON -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:00287C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 139/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 135/2026 – PROCESSO Nº 137/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 91/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** ***Associação Esporte Ativo 60+,*** inscrita no CNPJ nº 62.507.336/0001-00. **OBJETO**: execução de projeto esportivo voltado à pessoa idosa, com a realização de treinamentos regulares, preparação técnica e participação em competições oficiais estaduais e regionais, incluindo os Jogos de Integração do Idoso – JIIDO e os Jogos do Sudoeste do Paraná – JISP, contemplando modalidades esportivas adaptadas, com acompanhamento técnico e estrutura adequada. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 28 de Agosto de 2026.

JULHO CEZER GERON -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2F3F201A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 141/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2026 – PROCESSO Nº 144/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 8/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** ***a Associação Patobranquense de Futsal Feminino – APFF,*** inscrita no CNPJ nº .287.097/0001-93. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Execução de projeto esportivo de futsal feminino, compreendendo a manutenção de treinamentos regulares, custeio de despesas necessárias à participação em competições oficiais e suporte técnico-operacional indispensável ao desenvolvimento das atividades, destinados a equipe adulta de rendimento. **VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 28 de Agosto de 2026.

GILMAR DOS PRAZERES -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:28967446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 91/2025
INEXIGIBILIDADE N.º135/2026 – PROCESSO N.º 137/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda de Bancada 91/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ASSOCIACAO ESPORTE ATIVO 60+,*** inscrita no CNPJ nº 62.507.336/0001-00, com sede na Rua Jaciretã, n°702, Bairro Parzianello, CEP: 85.504-440, em Pato Branco – PR, telefone: Telefone: (46) 98822-7261, (46) 99906-1490, endereço eletrônico: esporteativoassociacao@gmail.com. Para

execução de projeto esportivo voltado à pessoa idosa, com a realização de treinamentos regulares, preparação técnica e participação em competições oficiais estaduais e regionais, incluindo os Jogos de Integração do Idoso – JIIDO e os Jogos do Sudoeste do Paraná – JISP, contemplando modalidades esportivas adaptadas, com acompanhamento técnico e estrutura adequada.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 24 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito -município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:8EB812D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 142/2026 – PROCESSO N.º 144/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 8/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada 8/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino – APFF,*** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, com sede na Rua Carlos Roberto Carraro, nº 78, Bairro Centro, CEP 85501-285, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 99102-1150, endereço eletrônico: futsalpatobranco@gmail.com, Para a execução de projeto esportivo de futsal feminino, compreendendo a manutenção de treinamentos regulares, custeio de despesas necessárias à participação em competições oficiais e suporte técnico-operacional indispensável ao desenvolvimento das atividades, destinados a equipe adulta de rendimento.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:2E8772F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 26.011, de 20 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **VANESSA GLEISSI RAMOS**, Matricula nº 10991-6, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Setor de Recepção para o Departamento de Recursos Humanos - Sesmt.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F582481A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 26.572, de 11 de agosto de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor público efetivo **DANIEL ÁVILA MACIEL,** matrícula nº 7189-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DB177EE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 26.572, de 11 de agosto de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **DANIEL AVILA MACIEL**, Matrícula nº 7189-7, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Planejamento e Contratações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D42CB3A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002-2026, homologado pela Portaria nº 708, de 28 de julho de 2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública, considerando a Portaria de Nomeação nº 750/2026; considerando o contido no Memorando nº 24.321/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, regido pelo Edital nº 002/2026, para cargo público conforme abaixo relacionado, nomeados por meio do Edital de Convocação nº 001/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 750/2026.

EDITAL	002/2026
CARGO	Professor de Educação Infantil 40h
FUNÇÃO	Professor de Educação Infantil 40h
CANDIDATOS	**MOTIVAÇÃO**
Aline Rafaella de Souza	Apresentou requerimento opção final de lista
Ana Karenia Fernandes de Sousa Ribeiro	Não compareceu
Ana Rita da Silva Durante	Apresentou requerimento opção final de lista
Angelo Paulino de Souza	Apresentou requerimento opção final de lista
Antonielly Cossa	Apresentou requerimento opção final de lista
Debora Thais Vanderlinde	Apresentou requerimento opção final de lista
Deise Raquel Hanzen	Apresentou requerimento opção final de lista
Emilly Diana Nicolini Comunello	Apresentou requerimento opção final de lista
Larissa Alana Novaes	Apresentou requerimento opção final de lista
Luciana Niendicker da Silva	Apresentou requerimento opção final de lista
Samara Thais dos Santos	Apresentou requerimento opção final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:79E747D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002/2026, homologado pela Portaria nº 708, de 28 de julho de 2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 785/2026; considerando o contido no Memorando nº 24.321 de 10 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 002/2026, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	002/2026		
CARGO	Professor de Educação Infantil		
FUNÇÃO	Professor de Educação Infantil		
CANDIDATOS	**CLASSIF. A.C***	**CLASSIF. P.C.D***	**CLASSIF. P.P.P***
Luciane da Silva Schneider	19º	-	-
Patricia da Silva da Veiga	20º	-	-
Kéli Tamara Stiegler	21º	-	-
Camila de Camargo Turra	22º	-	-
Maria Eduarda Cottet	23º	-	-
Aline Spilmann de Souza Nunes	24º	-	-
Eduarda Andreoni	25º	-	-
Lis Andreia Borsa	26º	-	-
Joice Salete Cappoani	144º	2º	-
Cleide Palladino	27º	-	-
Pamela Fortes Chaves	28º	-	-

*AC= Ampla Concorrência / *PCD= Pessoa Preta ou Parda / *PCD= Pessoa com Deficiência

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F621DF10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 26.012, de 26 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **RAFAEL WOIKOLESKO**, Matricula nº 10721-2, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Departamento de Recursos Humanos para o Setor de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BC817F7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 574/202, considerando o contido no Memorando nº 25.538 de 21 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Agricultura;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Agente de Apoio		
FUNÇÃO	Motorista II		
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Anderson Smiderle	40º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E7862CB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado pelo Edital nº 17 - 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; e considerando o contido no Memorando nº 34.907/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 17 - 004/2025, para ocupar função pública de Instrutor de Aprendizagem no Município de Pato Branco, conforme as oficinas abaixo:

Apoio Pedagógico – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Emillen Larissa Nunes Ribeiro	34º	-	-
Joana Cristina da Rosa Ingles	35º	-	-

Apoio Pedagógico – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Ana Maria Silva Bernardino*	29º	-	-

Artes Plásticas – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Geraldo Donizeti De Carvalho*	3º	-	-

Língua Estrangeira Inglês – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Bianca Novadzki	3º	-	-

Robótica – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Alex Sander dos Santos Dias	6º	-	-
Alexandra Gomes*	3º		

Robótica – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Gabriel Pereira	5º	-	-

Artesanato – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Natalia de Aguiar Mecabo	8º	-	-
Leidiane Rodrigues	9º	-	-

Desenho realista – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Bruno Ferreira Dos Santos *	4º	-	-

Teatro – Médio			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Paulo Ricardo Ternoski Pinto*	3º	-	-

Pratica Laboratorial – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Claudia Fieira*	1º	-	-

Diaine Cortese*	3º	-	-
Natalia Lopes dos Santos*	4º	-	-

Recreação – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Maria Helena Desconsi	9º	-	-
Daiane Cristina Pontes*	2º	-	-
Monica Luiza Balbinotti*	7º	-	-

*Reconvocação final de lista / **O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D6923DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 24.293, de 10 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **SILVIA CRISTINA LEÃO SCHREIBER,** Matrículas nº 6587-0 e 7076-9, da função gratificada de Direção da Escola Municipal Edelvira Roldo, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a nomeação e a gratificação da servidora de que trata o Artigo 1º, realizada e concedida através da Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F5AD714B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 5.250 de 30 de novembro de 2018 em seu art. 64, § 3º, e considerando o contido no Memorando nº 24.293, de 10 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **SILVIA CRISTINA LEÃO SCHREIBER,** matrículas nº 6587-0 e 7076-9, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h em ambas as matrículas, para a função de Assessoramento Pedagógico, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.250 de 30 de novembro de 2018 em seu art. 64, § 3º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A92BA054

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 24.293, de 10 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **SILVIA CRISTINA LEÃO SCHREIBER,** matrículas nº 6587-0 e 7076-9, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h em ambas as matrículas, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Edelvira Roldo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1780689B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 24.293, de 10 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **RENATA BUGANÇA SCHELEDER,** matrículas nº 7490-0 e 6701-6, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h em ambas as matrículas, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Seceretaria Municipal de Educação e Cultura – Administração, para a Escola Municipal Edelvira Roldo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F23E85D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 60 e 61, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 24.293, de 10 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **RENATA BUGANÇA SCHELEDER,** matrículas nº 7490-0 e 6701-6, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h em ambas as matrículas, para exercer a função de Direção junto a Escola Municipal Edelvira Roldo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para o exercício da função prevista no art. 1º, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 60 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:36BC9821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23.981, de 06 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública **GABRIELA CORDEIRO CARDOSO,** matrícula nº 11627-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D7BA9475

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 23.981, de 06 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIELA CORDEIRO CARDOSO,** portadora do CPF nº 0X0.X69.XX9-3X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CCD08B8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 25.787, de 24 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública **KAREN LETICIA MARCARINI,** matrícula nº 11598-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Desenho Técnico, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B09B311C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 25.787, de 24 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **KAREN LETICIA MARCARINI,** portadora do CPF nº 11X.88X.XX9-5X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, Símbolo CC12, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E09641EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 25.838, de 25 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a empregada pública **JOELMA GERTRUDES VAIZ** matrícula nº 4526-8, ocupante do emprego público de Professora de Apoio, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Rocha Pombo, para a Escola Municipal Udir Cantu.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0EDC93F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 25.606, de 21 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor pública efetivo **GIOVANE ANTONIO DAL PUPPO,** matrícula nº 7932-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Coleta de Lixo para o Setor de Paisagismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EAFDE1B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.344/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função, concedida através da Portaria nº 1.006, de 12 de agosto de 2025 a servidora pública efetiva **EDINIA SANDRA BURILE**, Matrícula 10153-2, ocupante do cargo de Farmacêutica, função Farmacêutica Industrial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6304B549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.344/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função, concedida através da Portaria nº 292, de 30 de janeiro de 2025, corrigida por sua Errata em 03 de fevereiro de 2025, a servidora pública efetiva **TANIA CRISTINA KUHN ROMEIRO**, matrícula 7465-9, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde – Auditoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F69D187C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 1.344/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 20% (vinte por cento) ao servidor público efetivo **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA,** Matrícula nº 7463-2, ocupante do cargo de Biomédico, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C2AA3ACC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 1.344/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 10% (dez por cento) a servidora pública **ANNA PAULA KUHL ALVES,** Matrícula nº 10964-9, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:461B9067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 1.344/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) a servidora pública efetiva **ADAIANE FERREIRA DOS SANTOS KRONBAUER,** Matrícula nº 6995-7, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saneamento 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:56B4277A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.639, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança Hidrológico (EIV-H) e a implantação de sistemas de contenção de águas pluviais em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança Hidrológico (EIV-H) para o protocolo de aprovação de novos loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais ou verticais em Pato Branco.

Art. 2º O objetivo desta Lei é mitigar os efeitos da impermeabilização do solo, prevenir alagamentos jusante (abaixo) do empreendimento e garantir a segurança do sistema de drenagem urbana.

Art. 3º Os novos projetos deverão prever dispositivos de amortecimento e retenção de águas pluviais, tais como:
I - bacias de detenção (piscinões): reservatórios dimensionados para acumular o pico da chuva e liberá-lo lentamente;
II - pavimentação permeável: uso de materiais que permitam a infiltração da água em calçadas e áreas de lazer;
III - trincheiras de infiltração: estruturas lineares para recarga do lençol freático.

Art. 4º O volume de retenção deverá ser calculado para que a vazão máxima de saída do loteamento após a obra não ultrapasse a vazão que existia quando o terreno era ainda uma área verde (pré-desenvolvimento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4848DCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 31/2026
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 11/09/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 11/09/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

28/08/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C90B2B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2025.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, CNPJ nº28.306.309/001- 23, com sede na Rua Manoel Ribas 763, Centro de Paranavai, Paraná, representada por Oziel Luciano Braz, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2025,** em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

As partes acima qualificadas firmaram em **02 de setembro de 2025.** o Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2025 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 48/2025 e seus anexos, Processo Administrativo 31/2025**, cujo objeto é **Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial.**

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 02 de setembro de 2026:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **02 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos"

Da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 02 de setembro de 2026:

O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será de **R$ 15.841,80 (quinze mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)** reajustado com base no Indice INPC/IBGE dente os meses 09/2025 e 08/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2026.

Município de Paula Freitas –
Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

MAIS ESTÁGIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:94293879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2024.
O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro
lado como CONTRATADA, a empresa: **ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE LTDA, sediada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/n°, Lote I, Área Rural, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, com o CNPJ: 34.845.950/0001-39**, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o
presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as

especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2024,** em seus
Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462,
de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

As partes acima qualificadas firmaram em **28 de agosto de 2024.**o Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas/PR.**
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 28 de agosto de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **28 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos"
Da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 28 de agosto de 2026:
O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será de **R$ 281.967,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais)** reajustado com base no Indice INPC/IBGE dente os meses 08/2025 e 07/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2026.

Município de Paula Freitas – Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE LTDA,
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:499DF61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026** Homologado em 29 DE JUNHO DE 2026, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Ensino Fundamental - 20 h

Classificação	Nome
14º Lugar	Joceleiva Mendes Religioso

Paula Freitas, 28 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:10C3564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 13/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2026, homologado em 29 de junho de 2026, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3605, em 28/08/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental - 20hrs

Classificação	Nome
13º Lugar	Flávia Larissa Lemanski

Paula Freitas, 28 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:63FBCD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 17/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007 e Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação financeira do PROVIGIA – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, exercício 2025-2026;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 28 de agosto de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6FCCB101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - AGOSTO/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publica as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **AGOSTO/2026**.

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 028/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CESAR AUGUSTO CHOJNACKI (PMB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 25/08/2026, para participação em reunião com o Deputado Estadual Adão Litro (PSD) em seu gabinete na ALEP, em Curitiba-PR, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 24 de agosto de 2026.
R$ 270,00

_____

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5929CF10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026
MODALIDADE: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:EDENEY VAVENCHACH – EIRELI, Sociedade Empresária Limitada, com sede em Vila Faxinal dos Ilheus, s/nº, Barracão, Faxinal dos Ilheus, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.007.903/0001-09, neste ato representada por EDENEY VAVENCHACH.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos e ininterruptos de coleta porta a porta, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Paulo Frontin-PR, dividido em 02 (dois) lotes distintos independentes,
VALOR TOTAL: R$ 964.140,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:28 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.008; Máscara: 02.008.20.606.0008.2034.3.3.90.39.00 - 00000/00000; 02.008.20.606.0008.2033.3.3.90.39.00 - 00511/00511 e 02.008.20.606.0008.2033.3.3.90.39.00 - 00000/00000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 28 de agosto de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:DA8D4EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026
.

Revoga a Portaria nº 187/2026/SMS, que designou Autoridade Sanitária Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **REVOGADA, em sua integralidade, a Portaria nº 187/2026/SMS, de 11 de agosto de 2026**, que designou Autoridade Sanitária Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin.
Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, ficam cessados, a partir da publicação desta Portaria, os efeitos da designação e das prerrogativas conferidas à servidora por meio da Portaria nº 187/2026/SMS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin/PR, 27 de Agosto de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:844D8BAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 - AO CONTRATO Nº 47/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 - AO CONTRATO Nº 47/2022

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO ERRO
Constata-se que, no Termo de Apostilamento publicado em 21/08/2026, Código Identificador: 64683CBC, no item 2 (Das Especificações do Contrato e da Contratada), no campo "Empresa Contratada", foi registrado de forma equivocada o nome:
"LIZ SERVÍCOS ONLINE LTDA."
2. DA CORREÇÃO
Considerando tratar-se de erro material, que não altera o objeto, os valores ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, retifica-se o referido campo para que passe a constar:
" *LEIS LTDA*", conforme documentação apresentada.
3. DO EFEITO JURÍDICO
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Contrato nº 47/2022 e do Termo de Apostilamento anteriormente publicado.

Paulo Frontin / PR, 28 de agosto de 2026.

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1FA15422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2026
A Comissão de Licitação do Município de Pérola D'Oeste/PR, designada pela Portaria nº 38/2026, torna público o resultado da fase de habilitação da Concorrência nº 05/2026. Analisada a documentação apresentada e o parecer da equipe de engenharia do Município quanto à qualificação técnica, ficam HABILITADAS todas as licitantes participantes do certame, por terem cumprido os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidos no instrumento convocatório:
01. IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
02. B & B CONSTRUTORA LTDA;
03. RUPP ENGENHARIA LTDA;
04. ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;
05. MOLDASA ENGENHARIA E OBRAS LTDA;
06. MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
07. A P BARANOVSKI PRÉ MOLDADOS;
08. CIESCA ENGENHARIA EIRELI;
Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, com início em 31 de agosto de 2026 e encerramento em 02 de setembro de 2026. As razões e contrarrazões deverão ser protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, em dias úteis e no horário de expediente, ou encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.
A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos interessados nos autos do processo licitatório, no sítio eletrônico www.peroladoeste.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Pérola D'Oeste/PR, 28 de agosto de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação – Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:AB50154C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INCLUINDO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **BATISTELLA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 49.619.431/0001-20, com endereço na Rua Cristóvão Colombo, n° 3168, Bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representada por seu representante legal o Sr. João Lucas Batistella, portador do CPF/MF nº 127.983.789-66, residente e domiciliado na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, declarada vencedora pelo valor de R$ 53.518,40 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Valor Total:
R$ 53.518,40 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 28 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:61F0C133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 015/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, com sede a Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: financeiro@mamnterraplanagem.com; neste ato representado pela **Sra. Micheli de Araujo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.XXX.831-XX a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3719/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias de 12/08/2026 a 10/12/2026
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias de 08/02/2027 a 08/06/2027

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 26 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:55174F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 010/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3654/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:
EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias de 26/07/2026 a 23/12/2026
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias de 22/05/2027 a 19/10/2027

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 26 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:21BF8075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 010/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, com sede a Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: financeiro@mamnterraplanagem.com; neste ato representado pela **Sra. Micheli de Araujo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.XXX.831-XX, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 085/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3842/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias de 26/08/2026 a 23/12/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas
Piên/PR, 28 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B73F399A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°273 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 273 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 31.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 31.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2531	1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
	TOTAL	31.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....31.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	FONTE 1039 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	31.000,00
	TOTAL	31.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....31.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:F307C954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 272, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 272, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 181, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício 244/2026-GLI da SANEPAR,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 181, de 21 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - ÁREA: 196,34 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário ANTONIO ANTUNES DA SILVA, PATRICIA AUGUSTIN DA SILVA E OUTROS ou a quem de direito pertencer. Correspondente a parte do lote 16-A, urbano, com a área de 4.362,50 m², município de Piên, constante da matrícula nº 7794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro.
Área de Atingimento: 196,34 m² Extensão: 98,17m Largura da faixa: 2,00m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice EST 01, de coordenadas Plano Retangular Relativas, Sistema UTM: N: 7112547.452m e E: 657207.175m, situado na divisa com a Rua Manaus, deste segue com azimute 355°23'39" e distância de 16,83m até o vértice PV 01, de coordenadas N: 7112564.231m e E: 657205.823m; deste segue com azimute 12°47'01" e distância de 41,36m até o vértice PV 02, de coordenadas N: 7112604.565m e E: 657214.975m; deste segue com azimute 35°01'44" e distância de 39,98m até o vértice EST 02, de coordenadas N: 7112637.304m e E: 657237.924m, situado na divisa com a Rua Projetada São Cristóvão, finalizando assim a descrição da faixa de servidão. O trecho perfaz uma extensão total de 98,17 m e largura da faixa de 2,00 m, com uma área total de atingimento de 196,34m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Piên, 03 de julho de 2026, Kathia Caroline da Silva, CREA-PR: 173215/D ART N° 1720255494568."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6EB0E32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 274, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 274, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 064.***.***-12/PR matrícula 4766292, ocupante do cargo público de **Engenheiro Ambiental,** a contar de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 28 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:5520CCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 039/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 039/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **31 de agosto de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
31º	CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLAÇO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AE5FA16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 228/2026

EXTRATO DE ATA

ATA 228/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de videoconferência, compostos por equipamento integrado de áudio e vídeo, cabo ativo compatível de 5 metros e Suporte para o equipamento de videoconferência e monitor ou televisão, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Ata nº 228/2026 - AK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.345.281/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.658,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal: Rubens Jose Teixeira, Matrícula 4765257.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4A14EA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**, o qual tem como objeto a "**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNEES FMS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 65.620.982/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 53.388,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Piên/PR, 28 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5842395B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1107, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1107, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2026, a empregada pública **ILDA STEFANIE REZLER BARBOSA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13********/PR matrícula funcional nº 4765700, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D3F9CC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1109, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1109, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ANDRESSA FUERST SCHROTH** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-** e matrículas funcionais 10921/ 104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Seminário Educa Juntos	31/08 a 04/09/2026	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	R$ 452,00	8709/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DA2BC0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1110, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1110, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-** e matrículas funcionais: 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Seminário Educa Juntos	31/08 a 04/09/2026	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	R$ 452,00	8712/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:ABF3A37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1111, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1111, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Seminário Educa Juntos	31/08 a 04/09/2026	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	R$ 452,00	8718/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2763A4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1112, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1112, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
I Congresso de Secretários de Fazenda/Finanças e Tributação	10/09 e 11/09/2026	Brasília/DF	2(duas)	R$ 602,00	8708/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:40C1A79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1114, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1114, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorifico **MARCOS AURELIO MIELKE** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 752.***.***-** e matrícula funcional 4765964, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
capacitação: as atribuições do conselho tutelar	28/08/2026	Quitandinha/PR	1(uma)	R$ 61,00	8810/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:804E1F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1115, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1115, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorifico **PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 093.***.***-** e matrícula funcional 4766317, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
capacitação: as atribuições do conselho tutelar	28/08/2026	Quitandinha/PR	1(uma)	R$ 61,00	8809/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8728C5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1116, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1116, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SUZANA DINORÁ PEREIRA LENSCHOW** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 113.***.***-** e matrícula funcional 4766380, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
capacitação: as atribuições do conselho tutela	28/08/2026	Quitandinha/PR	1(uma)	R$ 61,00	8808/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2A3CE98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1116, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1116, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SUZANA DINORÁ PEREIRA LENSCHOW** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 113.***.***-** e matrícula funcional 4766380, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
capacitação: as atribuições do conselho tutela	28/08/2026	Quitandinha/PR	1(uma)	R$ 61,00	8808/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C43E158B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1117, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1117, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SCHEILA FUERST SCHROTH,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 059.***.***-** e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação para novos coordenadores municipais do Cadastro Único	01/09 a 03/09/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 526,00	8807/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:097E5C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1118, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1118, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **THAIS BECKER DE SOUZA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 081.***.***-*** e matrícula funcional 4766333, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Compras,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento CNM sobre Sistema de Compras Expressas	09/09 a 11/09/2026	Brasília/DF	3(três)	R$ 602,00	8806/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BE7856A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1119, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1119, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento CNM sobre Sistema de Compras Expressa	09/09 a 11/09/2026 -	Brasília/DF	3(três)	R$ 602,00	8798/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0B89602E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1120, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1120, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica emergencial e intersetorial a usuário	28/08/2026	Curitiba/PR	1 (uma)	R$ 61,00	8802/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:631D7C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1121, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1121, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **RAFAELA PEREIRA DRANKA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***.***-** matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo de público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar paciente	28/08/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	8801/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CD1107A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 01/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 15/09/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9A179622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e de pintura em atendimento às secretarias municipais. **Entrega das propostas**: a partir 01/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 17/09/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C8D87DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 28 de agosto de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **FÁTIMA DA SILVA,** convocado (a) pelo Edital nº 038/2026, residente e domiciliado em Rua Barbeiro José Gbur, Campo Largo Da Roseira, São José Dos Pinhais/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 91***** e CPF nº 055.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

FÁTIMA DA SILVA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:FDE54F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 175/2026

DECRETO 175/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 27,87 (Vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:478D99F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 176/2026

DECRETO 176/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 10,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0C7F51C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2026
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 23/2026.
OBJETO: Contratação de serviços especializados para participação na imersão técnica internacional 2026, destinada a capacitação e ao aprimoramento de gestores municipais, com foco em práticas governamentais, empreendedorismo, inovação, simplificação e desenvolvimentos econômico local, com realização de visitas técnicas na Bélgica, França e Suíça.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, SEBRAE- PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E3C08284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 24.412/2025

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto a **Aquisição de veículos automotores, conforme as Resoluções SESA 1699/2024, 1357/2025, 726/2025 e 0317/2026, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, que se encontrava **SUSPENSO**, após as devidas **ALTERAÇÕES** do Edital terá nova data de abertura, sendo a data de: **17/09/2026**, às **9h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 28 de agosto de 2026.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE262C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 39/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 29166/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de Papel Sulfite e Bobina para Plotter,** será realizada no dia **18/09/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: **Menor Valor. R$ 293.110,18 (duzentos e noventa e três mil cento e dez reais e dezoito centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C718347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.982/2026

Revoga o Decreto Municipal nº 14.247/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 14.247/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E902E1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.983/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Comunicação, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o senhor **Leonardo Jacomel,** no período de 01 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7FBC82F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.984/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada no cargo de Chefe de Gabinete, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a senhora **Natalia Lins Krupa,** no período de 01 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:35FBE26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 098/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO

CANDIDATO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
43	SIDNEI FERREIRA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A80C4209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.701/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.252/2013, modificada pela Lei Municipal nº 2.559/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos pertinentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), inseridos na Lei Municipal nº 1.252/2013 por força da Lei Municipal nº 2.559/2025, passam a vigorar com a nomenclatura atualizada, substituindo-se os termos "Diretoria de Lazer e Esportes Especiais" e "Diretor de Lazer e Esportes Especiais" pelas expressões condizentes com a inclusão social e paradesporto.

Art. 2º O Art. 32-D, inserido pelo Art. 25 da Lei nº 2.559/2025, e o inciso II do seu § 2º, ambos da Lei Municipal nº 1.252/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32-D. (...)
(...)
II - Diretoria de Lazer, Inclusão e Paradesporto;
(...)".

"§ 2º (...)
(...)
II - 01 (um) cargo de Diretor de Lazer, Inclusão e Paradesporto;
(...)."

Art. 3º Altera a nomenclatura do cargo descrito na alínea 'c)', do item 15.2 do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.252/2013, mantendo-se as suas atribuições, padrao básico de vencimento, quantidade e requisitos de provimento, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo III
(...)
Item 15.2 (...)
(...)
c) Cargo: Diretor de Lazer, Inclusão e Paradesporto. (...)".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A2673EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO QUE VISA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PESSOAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2, X e art. 27, § 1º e § 2º da Lei nº 13.019/2014, bem como art. 25 do Decreto Municipal nº 5.755/2017 resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, com OSC's prestadoras de serviços atendidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.
I – Cintia Aparecida Batista – Matrícula n. 614091;
II – Sunamita da Silva Oliveira – Matrícula n. 784331;
III - Joyce Schmidt Gonçalves- Matrícula n. 613791;
Art. 2º Fica revogada a Portaria 05/2025.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de agosto de 2026.

MARIA CICARELLI DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:621F83D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA

1. A Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 17/2026, responsável pela análise, avaliação, classificação, seleção dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e Política Nacional Cultura Viva, no Município de Piraquara, após análise, decidiu:

PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
Associação Beneficente E Assistencial Dos Missi-onários Do Sagrado Coração De Jesus O Bom Pastor	90	Habilitado

Piraquara, 31 de agosto de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:935F7D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 32 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Constitui as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP para a Gestão 2026–2029 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA – COMUSP, no uso de suas
atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP é órgão colegiado permanente do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, com funções propositiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Regimento Interno do COMUSP, que estabelece as Comissões Permanentes como parte da estrutura organizacional do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31 do Regimento Interno, segundo o qual as Comissões Permanentes têm por finalidade articular políticas e programas para a saúde e devem ser compostas, prioritariamente, por Conselheiros, buscando atender aos critérios de paridade;

CONSIDERANDO que as Comissões são constituídas pelo Plenário do COMUSP e que a Coordenação e a Relatoria são escolhidas pela própria Comissão, conforme dispõe o Art. 31, §§ 1º e 4º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Art. 32, inciso I, recomenda que as Comissões Permanentes sejam constituídas com o mínimo de 3 (três) e o máximo de 6 (seis) componentes;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 do Regimento Interno, que estabelece as Comissões Permanentes do COMUSP;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, ocorrida na Reunião Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2026, quanto à composição gradual das Comissões Permanentes nas reuniões ordinárias subsequentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas, para a Gestão 2026–2029, as seguintes Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP:

– Comissão Permanente de Controle Social;

– Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos;

– Comissão Permanente de Vigilância em Saúde;

– Comissão Permanente de Políticas Públicas;

– Comissão Permanente de Ética.

Art. 2º As Comissões Permanentes serão compostas por Conselheiros do COMUSP, observando-se, prioritariamente, os critérios de paridade e o limite estabelecido no Regimento Interno, de 3 (três) a 6 (seis) componentes por Comissão.

Art. 3º Ficam, nesta oportunidade, definidas as composições nominais da Comissão Permanente de Controle Social e da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 4º A composição nominal da Comissão Permanente de Vigilância em Saúde, da Comissão Permanente de Políticas Públicas e da Comissão Permanente de Ética será definida no decorrer das reuniões ordinárias subsequentes do COMUSP, mediante indicação e deliberação do Plenário, observadas as disposições do Regimento Interno.

Parágrafo único. A composição das referidas Comissões foi deliberadamente postergada, conforme acordado pelo Plenário na Reunião Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2026, considerando a necessidade de organização, indicação e aprovação dos respectivos representantes.

Art. 5º Após devidamente compostas e aprovadas pelo Plenário, as Comissões Permanentes passarão a exercer suas atribuições conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Cada Comissão Permanente escolherá, entre seus próprios integrantes, seu Coordenador(a) e Relator(a), conforme estabelecido no Art. 31, § 4º, do Regimento Interno do COMUSP.

Parágrafo único. A escolha da Coordenação e da Relatoria deverá ser registrada em ata da respectiva Comissão e comunicada à Mesa Diretora do COMUSP.

Art. 7º Compete às Comissões Permanentes analisar as matérias que lhes forem encaminhadas pelo Plenário e/ou pela Mesa Diretora, realizar estudos, acompanhar políticas e ações de saúde e emitir pareceres e proposições para subsidiar as deliberações do Plenário, observadas as atribuições específicas previstas nos Arts. 34 a 38 do Regimento Interno.

Art. 8º A Comissão Permanente de Controle Social exercerá as atribuições previstas no Art. 34 do Regimento Interno, especialmente quanto à fiscalização e avaliação da Política Municipal de Saúde, acompanhamento de denúncias junto à Ouvidoria, fortalecimento da educação permanente e acompanhamento das deliberações do Plenário.

Art. 9º A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos exercerá as atribuições previstas no Art. 35 do Regimento Interno, incluindo a análise de prestações de contas, orçamento, aplicação de recursos, licitações e acompanhamento da Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º A Comissão Permanente de Vigilância em Saúde exercerá, após sua composição, as atribuições previstas no Art. 36 do Regimento Interno, abrangendo, entre outras, ações relacionadas à Saúde do Trabalhador, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde Infanto-Juvenil, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, medicamentos e Saúde Suplementar.

Art. 11º A Comissão Permanente de Políticas Públicas exercerá, após sua composição, as atribuições previstas no Art. 37 do Regimento Interno, especialmente quanto aos estudos e proposições relacionados às políticas públicas que tenham interface com a saúde e às ações intersetoriais e interdisciplinares.

Art. 12º A Comissão Permanente de Ética, após sua composição, exercerá as atribuições previstas no Art. 38 do Regimento Interno, podendo ser acionada pela Mesa Diretora ou pelo Plenário quando necessário, assegurando-se aos Conselheiros envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 13º As Comissões Permanentes somente poderão emitir pareceres com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus representantes, conforme estabelecido no Art. 31, § 5º, do Regimento Interno.

Art. 14º Em caso de vacância na Comissão decorrente da substituição do Conselheiro no COMUSP, o substituto no Conselho assumirá a vaga na respectiva Comissão, nos termos do Art. 31, § 2º, do Regimento Interno.

Art. 15º A Mesa Diretora do COMUSP deverá informar à Plenária, semestralmente, sobre a assiduidade dos membros das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Os membros faltosos poderão ter seus mandatos nas Comissões cassados pelo Plenário quando incorrerem nas hipóteses previstas no Art. 31, § 3º, do Regimento Interno, após a devida avaliação.

Art. 16º As Comissões Permanentes poderão solicitar assessoria quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, conforme previsto no Art. 31, § 6º, do Regimento Interno.

Art. 17º As Comissões Permanentes deverão reunir-se conforme cronograma próprio, observadas as demandas encaminhadas pelo Plenário e pela Mesa Diretora e as disposições do Regimento Interno.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, observadas as disposições do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP.

Piraquara, 28 de agosto de 2026.

OSMAR DE SOUZA SILVA
Presidente do COMUSP

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES GESTÃO 2026–2029

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
Guilherme Souza Cavalcanti de Albuquerque
Élio Moreira Santos
Emanuel José Teixeira Gottlich
Gerson Santos de Andrade
José Roberto Jacomel Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE SOCIAL
Guilherme Souza Cavalcanti de Albuquerque
Lauryane Karla Silva Guetten Almeida
Élio Moreira Santos
Paula Cunha de Andrade
Thiago da Silva Pereira

COMISSÃO PERMANENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Composição a ser definida nas reuniões ordinárias subsequentes do COMUSP, conforme deliberação do Plenário na Reunião Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Composição a ser definida nas reuniões ordinárias subsequentes do COMUSP, conforme deliberação do Plenário na Reunião Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA
Composição a ser definida nas reuniões ordinárias subsequentes do COMUSP, conforme deliberação do Plenário na Reunião Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:061EF7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 677, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Marilda Lisboa Machado, matricula nº 50045, no cargo de Fiscal Geral 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **14 (quatorze)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARILDA LISBOA MACHADO**, matrícula nº **50045**, no cargo de Fiscal Geral 40 h, a contar de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6E9C787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LEILÃO Nº 02/2026

AVISO DE LEILÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026
OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pitanga/PR, no estado em que se encontram, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio de Leilão Público Oficial na modalidade on-line, conduzido pelo Leiloeiro Oficial Luiz Barbosa de Lima Junior – JUCEPAR nº 10/030-L. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio do portal do leiloeiro no endereço eletrônico: www.lbleiloes.com.br O encerramento do leilão ocorrerá no dia 23 de setembro de 2026, às 10h00min, diretamente no portal eletrônico do leiloeiro. O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, na opção Processos Licitatórios, ou diretamente no portal do leilão www.lbleiloes.com.br, bem como presencialmente no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP 85.201-606, junto à Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente. Telefone para contato: (42) 3646-1122 – ramal 37. Servidor responsável para informações e agendamento de visitação: Fabio Gonçalves Stoski. Os interessados poderão vistoriar os bens previamente, mediante agendamento junto à Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, até a data definida no edital. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às regras de alienação de bens públicos por meio de leilão.

Pitanga/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:63D9CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISAO PREFEITO RECURSO CONCORRENCIA 12-2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de orçamento e de projeto de reforço e reparo estrutural destinado à retomada da obra paralisada do Hospital Regional do Município de Pitanga/PR, compreendendo projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
RECORRENTES:

• Alberton Romagnole Terraplenagem Ltda.;

• ELC Engenharia Ltda.;

• Rosa Sul Projetos de Engenharia Ltda.

RECORRIDA: Periciall Engenharia Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos apresentados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 12/2026 contra o resultado do julgamento das propostas técnicas e da classificação do certame.

Após a análise inicial das propostas, a Banca Avaliadora, composta por profissionais da área técnica da Administração Municipal, procedeu à avaliação da qualificação acadêmica, dos acervos técnicos e das propostas financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Em razão da interposição dos recursos, os autos foram novamente submetidos à Banca Avaliadora, que apresentou manifestações técnicas individualizadas, reexaminando os argumentos das recorrentes e mantendo, de forma fundamentada, as pontuações e a classificação anteriormente atribuídas.

Na sequência, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica dos recursos administrativos.

A Procuradoria consignou que o controle jurídico se restringe à análise da legalidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e observância da isonomia, não cabendo ao órgão jurídico substituir a Banca Avaliadora no exame do mérito técnico das propostas.

Ao final, a Procuradoria-Geral do Município opinou pelo **não provimento do recurso da Alberton Romagnole Terraplenagem Ltda., pelo não provimento do recurso da ELC Engenharia Ltda. e pelo não provimento de ambos os recursos apresentados pela Rosa Sul Projetos de Engenharia Ltda.**

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considerando a certificação juntada aos autos pelo Departamento de Licitações e Contratos quanto à regularidade e tempestividade da fase recursal, conheço dos recursos apresentados.

No mérito, verifico que as questões de natureza eminentemente técnica foram submetidas à Banca Avaliadora competente, que procedeu ao reexame dos argumentos apresentados pelas recorrentes e ratificou, mediante fundamentação técnica, os critérios e pontuações anteriormente adotados.

As manifestações da equipe técnica demonstram que os critérios de avaliação foram aplicados conforme as disposições do Edital e do Termo de Referência, preservando-se a uniformidade de tratamento entre os participantes.

Da mesma forma, o Parecer Jurídico concluiu não terem sido identificados vícios de legalidade, de motivação, de vinculação ao instrumento convocatório ou de isonomia capazes de justificar a reforma do julgamento realizado.

Quanto ao recurso da **Alberton Romagnole Terraplenagem Ltda.**, foram analisadas, entre outras questões, a qualificação acadêmica do profissional indicado pela Periciall Engenharia Ltda., a documentação relativa ao registro profissional e a forma de comprovação do vínculo do responsável técnico, tendo a Procuradoria concluído pela regularidade do julgamento realizado.

Em relação à **ELC Engenharia Ltda.**, verifica-se que seu recurso se concentrou na revisão de sua Nota de Acervo Técnico – Nac, sem afastar o fundamento autônomo que ocasionou sua eliminação do certame, consistente no não atingimento da pontuação mínima exigida para a Nota de Qualificação Acadêmica – Nprof.

Quanto à **Rosa Sul Projetos de Engenharia Ltda.**, a Banca Avaliadora reexaminou os critérios utilizados na sua própria pontuação e na pontuação da Periciall Engenharia Ltda., inclusive quanto à qualificação acadêmica, à quantificação de vigas e aos elementos estruturais indicados nos acervos, mantendo fundamentadamente os resultados anteriormente apurados.

Registro, ainda, que a Procuradoria reconheceu que as conclusões da Banca constituem **juízo técnico motivado**, não havendo, sob a perspectiva jurídica, afronta aos princípios da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo ou da isonomia.

Dessa forma, **adoto como razões de decidir os fundamentos constantes das manifestações da Banca Avaliadora e do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os efeitos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições da autoridade competente e com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I – CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA.;

II – CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por ELC ENGENHARIA LTDA.;

III – CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO aos dois recursos administrativos apresentados por ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.;

IV – RATIFICAR as conclusões e os fundamentos constantes das manifestações técnicas da Banca Avaliadora e do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

V – MANTER o resultado do julgamento e a classificação final da Concorrência Eletrônica nº 12/2026, permanecendo:

•PERICIALL ENGENHARIA LTDA. – 70,60 pontos;

•ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA. – 52,50 pontos;

•ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. – 51,91 pontos;

mantida, ainda, a eliminação da **ELC Engenharia Ltda.**, em razão do não atendimento da pontuação mínima exigida para a Nota de Qualificação Acadêmica – Nprof, conforme julgamento técnico constante dos autos.

VI – DETERMINAR o retorno dos autos ao Agente de Contratação e ao Departamento de Licitações e Contratos para ciência das partes, registro da presente decisão no sistema eletrônico e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Pitanga/PR, 28 de agosto de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:44B586F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISAO RECURSO ADMINISTRATIVO - AGENTE

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo Nº 111/2026
Concorrência Eletrônica Nº 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Orçamento, projeto de reforço e reparo estrutural para retomada de Obra paralisada do Hospital Regional no Município de Pitanga

RECORRENTES:
ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ nº 47.454.256/0001-32
ELC ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº 29.796.882/0001-25
ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº 61.282.473/0001-13
RECORRIDA:
PERICIALL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 30.777.038/0001-36

ASSUNTO: Recursos administrativos – Juízo de reconsideração.

Trata-se de recursos administrativos apresentados pelas empresas **ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA., ELC ENGENHARIA LTDA. e ROSA SUL PROJETOS DE**

ENGENHARIA LTDA., esta última mediante duas peças recursais, em face do julgamento realizado no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 12/2026.

Os recursos foram submetidos à Banca Avaliadora responsável pelo julgamento das propostas técnicas, que procedeu ao reexame das questões de natureza técnica suscitadas pelas recorrentes, apresentando respostas individualizadas e fundamentadas em **19 de agosto de 2026**, nas quais foram mantidos os critérios de avaliação, as pontuações atribuídas e o resultado anteriormente apurado.

Na sequência, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para análise dos aspectos jurídico-formais relacionados aos recursos.

Quanto à admissibilidade recursal, **em relação às empresas ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA. e ELC ENGENHARIA LTDA., verificou-se a regularidade do processamento das respectivas manifestações e razões recursais.**

Quanto à empresa **ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, registra-se que, após a ciência do resultado do julgamento, seu representante compareceu à Administração Municipal, relatando que não havia visualizado, em tempo hábil, no sistema eletrônico do certame, o período destinado à manifestação da intenção de recorrer.

Diante da situação apresentada, o representante foi orientado quanto à possibilidade de formalização de suas razões mediante protocolo administrativo, tendo a empresa apresentado suas peças recursais junto à Administração Municipal, as quais foram posteriormente juntadas aos autos e disponibilizadas no sistema eletrônico do certame.

As peças recursais da Rosa Sul foram protocoladas em **05/08/2026 e 07/08/2026**, tendo sido posteriormente juntadas ao sistema eletrônico.

A empresa **PERICIALL ENGENHARIA LTDA.** apresentou contrarrazões aos recursos, tendo sido assegurado o contraditório e a possibilidade de manifestação quanto às alegações apresentadas.

Considerando, contudo, que as razões recursais foram formalmente recebidas, juntadas aos autos, disponibilizadas às demais licitantes e efetivamente submetidas à análise da Banca Avaliadora e da Procuradoria-Geral do Município, **passa-se ao exame das questões suscitadas nos recursos, sem prejuízo do registro da circunstância formal acima descrita.**

No mérito, considerando as razões apresentadas pelas recorrentes, as contrarrazões apresentadas pela empresa **PERICIALL ENGENHARIA LTDA.**, as manifestações técnicas da Banca Avaliadora e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, passo ao **juízo de reconsideração**.

Quanto ao recurso da **ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA.**, a Banca Avaliadora reafirmou o critério de aderência material da formação acadêmica do profissional indicado pela **PERICIALL** à área de Estruturas, mantendo os **15,00 pontos** atribuídos à sua qualificação acadêmica.

A análise jurídica também afastou as alegações referentes à Certidão de Registro de Pessoa Física, à declaração de compromisso de vinculação contratual futura, às informações constantes do registro empresarial da recorrida e às demais questões suscitadas pela recorrente, não identificando irregularidade capaz de modificar o julgamento realizado. A Procuradoria-Geral do Município opinou pelo não provimento do recurso.

Quanto ao recurso da **ELC ENGENHARIA LTDA.**, a Banca Avaliadora promoveu o reexame individualizado das Certidões de Acervo Técnico apontadas pela recorrente, esclarecendo os fundamentos técnicos para a manutenção da pontuação atribuída.

Ademais, permaneceu inalterada a ausência de pontuação mínima na **Nota de Qualificação Acadêmica do Profissional Técnico Responsável**, circunstância autônoma que determinou sua desclassificação no certame. A análise jurídica concluiu não haver violação à vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo ou ao dever de motivação.

Em relação aos dois recursos apresentados pela **ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, a Banca Avaliadora igualmente procedeu ao reexame das questões relativas à qualificação acadêmica, à quantificação das vigas, aos elementos especiais e ao acervo técnico atribuído à **PERICIALL ENGENHARIA LTDA.**, mantendo os critérios técnicos originalmente empregados e as respectivas pontuações.

Quanto à qualificação acadêmica, foi mantido o critério de aderência material da formação à área de Estruturas.

Quanto ao acervo técnico, foi mantido o entendimento de que a unidade de quantificação da Tabela 05 corresponde à própria viga, e não a cada trecho ou tramo entre apoios, bem como o entendimento quanto aos elementos especiais questionados pela recorrente.

Não havendo alteração na pontuação ou na classificação da **PERICIALL ENGENHARIA LTDA.**, não subsiste igualmente fundamento para a pretendida recomposição das Notas de Preço.

A Procuradoria-Geral do Município concluiu pelo não provimento de ambos os recursos apresentados pela Rosa Sul.

Diante das Alegações recursais as questões eminentemente técnicas foram examinadas pela **Banca Avaliadora regularmente constituída para essa finalidade**, cabendo ao Agente de Contratação, nesta etapa, apreciar as razões recursais à luz das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Dessa forma, **acolho como razões de decidir as manifestações técnicas emitidas pela Banca Avaliadora e os fundamentos constantes do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins.

DECISÃO

Diante do exposto, no exercício do **juízo de reconsideração** previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.5 do Edital, **DECIDO:**

a) conhecer do recurso interposto por **ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLENAGEM LTDA.** e **NÃO RECONSIDERAR** a decisão recorrida, mantendo-se o julgamento realizado;

b) conhecer do recurso interposto por **ELC ENGENHARIA LTDA.** e **NÃO RECONSIDERAR** a decisão recorrida, mantendo-se sua desclassificação e o julgamento realizado;

c) conhecer das duas peças recursais apresentadas por **ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, nos termos da fundamentação constante desta decisão, e **NÃO RECONSIDERAR** as decisões recorridas, mantendo-se as pontuações e o julgamento realizado; e

d) consequentemente, **MANTER integralmente o resultado e a classificação do certame**, inclusive a classificação da empresa **PERICIALL ENGENHARIA LTDA.,** nos termos dos pareceres técnicos constantes dos autos.

Não havendo reconsideração das decisões recorridas, **encaminhem-se os recursos, as contrarrazões, as manifestações da Banca Avaliadora, o Parecer Jurídico e a presente decisão à autoridade superior competente, para julgamento definitivo**, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.5 do Edital.

Pitanga/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0A4C943F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/2026-CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 578/2014 e pela Lei Federal nº 8.069/90; e

Considerando o resultado final do Processo de Escolha Suplementar Indireto para Formação de Suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, realizado em 24 de junho de 2026,

RESOLVE:–

Art. 1º - Convocar a Conselheira Suplente **Francielen Herdt**, eleita em ordem classificatória, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar,

em caráter provisório e temporário, para substituição de Conselheiras Titulares, durante seus períodos de férias regulamentares ou afastamentos.

Art. 2º - A Conselheira Suplente convocada deverá se apresentar ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente Resolução, no horário das 8h00min às 11h30min, e posteriormente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras para entrega da documentação necessária.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido no Art. 1º implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de agosto de 2026.

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:737F5B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 761/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis do Município de Pitangueiras, autoriza a respectiva baixa patrimonial e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que legais, e considerando as informações constantes do Memorando 1Doc n° 379/2026, de 05 de março de 2026,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de doação, transferência ou descarte pela Administração Municipal, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Pitangueiras:
I. Batedeira de massas industrial BPS-5-N, 05 Kg, cor branca, marca Skymsen, cadastrada no Patrimônio Público Municipal com o nº 1450;
II. Espremedor de frutas EXB-N, em aço inox, marca Skymsen, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 1451;
III. Liquidificador industrial, 08 litros, em aço inox, marca Skymsen, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 1453;
IV. Lavadora de roupas automática, 16 Kg, cor branca, marca Consul, cadastrada no Patrimônio Público Municipal com o nº 1457;
V. Mesa com 3 gavetas, cor branca, cadastrada no Patrimônio Público Municipal com o nº 5508;
VI. Mesa refeitório infantil para 10 lugares, cadastrada no Patrimônio Público Municipal com o nº 101276.

Art. 2º – Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2026.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:082B3E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2026

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Rodrigues Stefanowicz**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), no exercício da função de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 01/09/2026, e retorno previsto para o dia 02/09/2026, para sua participação no Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.032/2026, de 25/08/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2026.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:236ACF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2026

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Cristiana Sgorlon Lenharo**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), no exercício da função de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 01/09/2026, e retorno previsto para o dia 02/09/2026, para sua participação no Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.031/2026, de 25/08/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2026.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:94909A33

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	57/2026
b) Nr. Licitação:	28/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	28/08/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de medicamentos.*

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
	Quantidade de itens:	1	**4.285,80**
Participante: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA			
	Quantidade de itens:	1	**1.000,00**
Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA			
	Quantidade de itens:	13	**35.431,65**
Participante: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
	Quantidade de itens:	2	**4.848,00**
Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
	Quantidade de itens:	1	**912,00**
		Total Geral:	**46.477,45**

Pitangueiras, 28 de agosto de 2026.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F6E38E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5775 NOMEAÇÃO SUELIN T. BERNARDONI

DECRETO Nº 5775 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026;
Considerando Edital de Convocação nº 06/2026 de 13 de agosto de 2026
Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nivel inicial 05 do grupo ocupacional 01, *Suelin Tonial Bernardoni, cpf nº 089.277.***-50.*

Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munidos de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do Mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EF9BEFCA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES PSS 04-2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 04/2026
O Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026 nomeado pela Portaria nº 470 de 11 de Agosto de 2026, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, nos seguintes termos:
Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Motorista:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Rudinei Pereira da Rosa	Deferida
02	José Carlos Bonfim Ribas	Deferida
03	Elton Pimentel	Deferida
04	Clairton Reinaldo Lottermann	Deferida
05	Mauricio Marcolin	Deferida
06	Vagner Escobar Tyc	Deferida
07	Julio Cesar de Oliveira	Deferida
08	Claudoir da Silva Santos	Deferida
09	Alex Sandro Wolf	Deferida
10	Isio Leichwes	Deferida
11	Leniscio Roque Schrenck	Deferida
12	Celson Ruckhaber	Deferida
13	Fabio Fontoura Ferrari	Deferida
14	Francisco Josselir Crestani	Deferida
15	Leandro Dirlei Link	Deferida
16	Leandro Becker	Deferida
17	Gilmar Luiz Scherer	Deferida
18	Dilso Lange	Deferida
19	Moacir Jose Lopes	Deferida
20	Tiago Rodrigo Quinhonis	Deferida

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planalto, 28 de Agosto de 2026

ANDRÉ LUIS ZOTTI
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 470/2026

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9E96636B

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR IMPLEMENTO DE IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 479/2026

Concede APOSENTADORIA POR IMPLEMENTO DE IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo administrativo nº 008/2026 e parecer

previdenciário nº 009/2026 da servidora MARIA GESI PALAVER NOVELLO.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA GESI PALAVER NOVELLO, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 1972, nomeada pelo DECRETO nº 4080 de 02/02/2015, **Aposentadoria por Implemento de Idade,** com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "B" da CF com redação anterior a EC nº 103/2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.148,27 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) conforme planilha de cálculo.

Art. 3º O cálculo do provento se dá conforme o Art. 1º da Lei nº 10887/2004, majorado com fulcro no Art. 201, § 2º da Constituição Federal. O valor a ser pago corresponde a um salário mínimo nacional.

Art. 4º O reajuste do benefício será de acordo com o reajuste anual do RGPS.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 31 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:C9DA30C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI – LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 20.196,10 (vinte mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EA5C0C85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:82554CA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2B431361

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e

recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F34EB50E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1B1A2BFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:81958D16

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:70764676

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 7.688,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:11B61726

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto

VALOR TOTAL: R$ 57.534,61 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:52305C05

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EEE78B64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:720D02DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CONFIAR COMÉRCIO DE EPI'S LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 10.253,95 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4E3C7483

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIMACLO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5259E18E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de

Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 35.466,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:11053292

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GRINGO ACESSORIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 26.545,44 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:88E74B5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:48E50120

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 14.636,50,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CDFCE61A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 74.906,25 (setenta e quatro mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CC7CA40F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MWC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de

Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:33F9EB93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NEXXA FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 14.863,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:87701458

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PABLO LUÍS MARTINS-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 13.483,80 (treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A2441FA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 34.376,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0F1863FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 13.993,00 (treze mil, novecentos e noventa e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:27D51AF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SALVADORI EMBALAGENS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de

enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 11.694,00 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DDBB59B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:86B5E2E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9BFB516D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto
VALOR TOTAL: R$ 8.649,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8FA529AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 56/2026 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 56/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 386/2026 – Objeto: Registro de Preços para posterior Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, incluindo transporte e sinalização horizontal, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DATA DE ABERTURA: 17/09/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:A5BAD013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 62/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 421/2026 – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.** DATA DE

ABERTURA: 15/09/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:C110EB71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 63/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 422/2026 – Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de troféus e medalhas para as diversas modalidades esportivas e projetos atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.** DATA DE ABERTURA: 16/09/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F6093559

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 676/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 676/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONJTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 24.020.066/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (acréscimo/reajuste), conforme Protocolo 28.109/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de:
Reajustamento de Preços: Data Base Contratual: 06/06/2024 Data de Aniversário: 06/06/2025 Índice INCC-DI-FGV do mês da Data Base: 1118,827 Índice INCC-DI-FGV do mês da Data Aniversário: 1199,509 Percentual de variação do Índice INCC-DI-FGV: +7,2113% Saldo contratual original na data aniversário: R$ 1.975.484,15.
Saldo Reajustado: R$ 2.117.916,55 / Valor de Reajuste sobre o Contrato Original: R$ 139.032,28.
Valor do Acréscimo concedido no T.A. nº2: R$ 6.405,31 Valor do Reajuste aplicado ao acréscimo: R$ 461,82 / Valor do Acréscimo Reajustado: R$ 6.867,13.
Valor do Acréscimo concedido no T.A. nº4: R$ 40.753,15 / Valor do Reajuste aplicado ao acréscimo: R$ 2.938,30 / Valor do Acréscimo Reajustado: R$ 43.691,45.
Valor Total de Reajuste: R$ 142.432,40 Porcentagem de reajuste frente ao valor atual: 4,1319%.
Valor total do Contrato reajustado: R$ 3.589.590,86 (Três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.18.541.0020.1.071 4.4.90.51.00.00 292 3555

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8E013F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13642/2026 DE 27/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13642/2026 de 27/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$39.970,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.079		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
348 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.970,00
		Total Suplementação:	39.970,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
293 - 3.1.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	9.990,00
295 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	9.990,00
09.001.18.541.0020.2.124		ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVICOS	
306 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.990,00
		Total Redução:	39.970,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D43E4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13643/2026 DE 28/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13643/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
361 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78CBA9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.644 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.042/2009, nomeia os representantes das Secretarias Municipais para composição do Conselho Técnico, sendo e conforme solicitado no **Memorando nº 21.277/2026.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem o Conselho Técnico de que trata a Lei Municipal nº 1.042/09:

Ivo Furtado- Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Infraestrutura
Luiz Carlos Krezinski-Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Infraestrutura

Milton Cesar de Medeiros- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Vanderlei Roberto Przybysz- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Luciano Maurício Mantovani- Secretaria Municipal da Saúde

Art 2º - Todos os atos administrativos referentes à Construção, Instalação, Funcionamento e Fiscalização das Estações de Radio Base no Município, ficam sob a responsabilidade e coordenação do Conselho Técnico.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:874B4050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde conforme a Resolução 24.299.193-1.

Valor: R$ 42.177,97 (quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3.400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.35.00 - 1766 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1740

Fonte de Recurso: 3.400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.12.00 - 1894 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1740

Fonte de Recurso: 510 Taxas – Poder de Polícia
Desdobramento: 4.4.90.52.12.00 - 1389 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1386

Fonte de Recurso: 510 Taxas – Poder de Polícia
Desdobramento: 4.4.90.52.35.00 - 1391 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1386

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BA5746B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R$ 1.254.604,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos).

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 - Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1274

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E87E5023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Resolução nº 06/2026

Súmula: Nomear os integrantes do Comitê Gestor Intersetorial do idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 04/08/2026 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os integrantes do Comitê Gestor Intersetorial do Idoso
- Departamento de Assistência Social:
Sheila Molkenthin- Proteção Social Especial
Graciane Andreia Hoinaski Kosiba- Proteção Social Básica

- Departamento de Saúde:
Alysson Luiz Berton

- Departamento Esporte e Turismo
Sandro Muller Placha

- Departamento de Obras
Priscila Mazeica Cardoso

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 28 de agosto de 2026.

ADALTO LUÍS DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6AEF93E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2026

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.403.138-9/2026

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas arrecadadas pelo Município.

A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento poderá ser enviada no e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou via protocolo eletrônico através do link https://www.eprotocolo.pr.gov.br/, de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min, **a partir do dia 31/08/2026.**

O Edital de Chamamento Público terá vigência de 5 (cinco) anos - (60 meses) para credenciamento dos interessados.

O valor estimado das despesas para os 5 anos é de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br .

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5C50C586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 03 E EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O LOTE 02

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, poda e manejo arbóreo, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos diversos no Município de Porto Amazonas/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.974.319,10 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0357740B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2026

DECRETO Nº 129 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nº 01 de 04 de abril de 1990 art.58, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
- promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
- utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
- acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
- acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
- promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
- contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
- acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
- participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria [órgão ao qual está vinculada a política da pessoa idosa no município], que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
- identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
– apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
– informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
I - Departamento Municipal de Assistência Social
II - Lar Municipal Vovó Luiza
III - Departamento Municipal de Saúde
IV - Comunidade Religiosa
V - Departamento de Obras
VI - Departamento de Esporte e Turismo
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato do Departamento de Assistência Social.
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a divulgação das deliberações aprovadas no âmbito da política municipal dos direitos da pessoa idosa e do Comitê Municipal, através de resoluções publicadas.

Art. 8º Este Decreto revoga o anterior e entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, em 28 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3BE9564D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 130/2026

DECRETO Nº 130, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Amplia o número de vagas do Concurso Público N° 01/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2025 – Edital de Abertura do Concurso Público Nº 01/2025;

CONSIDERANDO o Item 2, Subitem 2.9, do Edital Nº 01/2025, do Concurso Público Nº 01/2025, que dispõe que "Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir".

CONSIDERANDO a alta demanda dos serviços prestados pela Administração Pública, bem como, considerando a vacância de cargos do quadro geral de pessoal efetivo em virtude de aposentadorias e solicitação de exonerações.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público Nº 01/2025, previsto no Edital de Abertura n° 01/2025, conforme Item 3 – Dos Empregos, o qual foi retificado pelo Edital Nº 25/2025.
Art. 2º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público N° 01/2025, para os cargos de:
I – Assistente Administrativo, de 08 (oito) vagas para 09 (nove) vagas;
II – Auxiliar de Serviços Gerais, de 09 (nove) vagas para 10 (dez) vagas;
III – Gari, de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas.
Parágrafo Único. As vagas que se referem o art. 1º serão preenchidas por candidatos aprovados e homologados pelo Edital Nº 15/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desse Concurso Público.
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:22B3014E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 09/2026 - PAD 01/2025

DELIBERAÇÃO Nº 09/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeado pela Portaria nº 08/2026 (referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025), no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 08/2026, que determinou o aguardo do resultado da perícia médica realizada perante o INSS para posterior definição quanto ao prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a comunicação acerca do resultado da perícia médica realizada pelo INSS, com o indeferimento do benefício previdenciário pleiteado pela servidora indiciada;
CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à instrução do Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

A COMISSÃO PROCESSANTE DELIBERA:

1. DESIGNAR para o dia 17 de setembro de 2026, às 09h, a audiência para a oitiva das testemunhas, a ser realizada na Biblioteca Cidadã Maria Geny Schuhli Borges, situada na Rua Conrado Geremias Schuhli, s/nº, Centro, Porto Amazonas – PR.
2. MANTER as testemunhas indicadas pela defesa e pela Comissão, conforme o rol constante na Deliberação nº 10/2025.
3. DETERMINAR A INTIMAÇÃO de todas as testemunhas arroladas, tanto pela defesa quanto pela Comissão, devendo constar nos autos a respectiva comprovação de ciência, nos termos da Lei Municipal nº 1.158/2021.
4. DETERMINAR A INTIMAÇÃO da servidora indiciada e de seus procuradores constituídos acerca da data, horário e local da audiência, garantindo-se sua participação nos atos de instrução do processo.

Publique-se. Intimem-se.

Porto Amazonas PR, 28 de agosto de 2026

TATIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4DBB8024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 47/2026

PORTARIA Nº 47, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros da Comissão Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 128/2026, responsável pelo exercício das funções de Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.373/2026 e o Decreto nº 128, de 27 de agosto de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Alfabetização:
I – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Presidente - Maria Terezinha Paionk Mezzadri.

II – Coordenação Pedagógica do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Executiva - Elaine Cristina Marcondes Kazeker.

III – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
RENALFA - Mariliane Dudziak.

IV – Representante das Direções das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
Vera Lucia Ribas.

V – Representante da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil
Simone do Rocio Chaves Gonçalves.

VI – Representante das Coordenações Pedagógicas das Instituições Municipais de Ensino
Danise Cristina Dornelles.

VII – Representante dos Professores da Pré-Escola
Danieli Cristina Paes Portela.

VIII – Representante dos Professores Alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Kris Bach dos Santos da Silva.

Art. 2º Compete aos membros da Comissão:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – colaborar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
III – acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização e nos respectivos Planos de Ação;
IV – analisar indicadores de aprendizagem e propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização;
V – contribuir para a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Estado do Paraná;
VI – cumprir as atribuições previstas no Decreto nº 128/2026.
Art. 3º Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.
Art. 4º As reuniões observarão o calendário aprovado pela Presidência da Comissão, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 5º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:00A4B98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO INICIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 175/2026
Dispensa de Licitação nº: 058/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Objeto:** Aquisição de reagente/insumo para uso laboratorial, correspondente ao item nº 42 do Pregão Eletrônico nº 11/2026, o qual restou fracassado, destinado à realização de análises para o controle da qualidade da água e ao atendimento da necessidade atual do ente consorciado ao CISPAR.
A presente demanda decorre de necessidade administrativa atual do setor requisitante, relacionada ao reaproveitamento de objeto anteriormente licitado, em razão de licitação deserta ou fracassada, circunstância que será formalmente verificada no decorrer da instrução processual, mediante análise da documentação pertinente e da manutenção das condições originalmente definidas.
O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.
Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação direta.

Maringá – PR, 25 de agosto de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:87154A00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65.

DETENTORA DA ATA: IMUNIZADORA BELLI LTDA., CNPJ nº 11.490.790/0001-57.

OBJETO: Acréscimo quantitativo referente à inclusão de 25 m³ para execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Presidente Castelo Branco/PR, conforme demanda formal apresentada pelo Município, permanecendo inalteradas as demais especificações técnicas, condições de execução, preços unitários e obrigações originalmente pactuadas.

VALOR DO ADITIVO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a aproximadamente 5,69% do valor originalmente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo decorre da necessidade de ampliação do quantitativo do item 27 da Ata de Registro de Preços nº 17/2026, visando atender às demandas administrativas do CISPAR.

Maringá-Pr, 28 de agosto de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ nº 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1D5EE6E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre os limites aplicáveis às contratações de pequeno valor no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social do Consórcio, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece limite específico para pequenas compras e serviços de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito do CISPAR, parâmetro objetivo para identificação das contratações de pequeno valor e adoção de procedimento administrativo proporcional ao valor, à natureza e às características da contratação;

CONSIDERANDO que os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 são atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal, na forma de seu art. 182;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de aplicação dos procedimentos administrativos internos do CISPAR, serão consideradas contratações de pequeno valor aquelas cujo valor estimado seja inferior ao limite vigente estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º As contratações previstas no caput poderão compreender pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, desde que compatíveis com a natureza e as características da contratação.

§2º O enquadramento da contratação no limite previsto no caput não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

§3º A classificação da contratação como de pequeno valor não implica, por si só, a adoção do procedimento administrativo mais simplificado, devendo ser consideradas também a natureza, a complexidade, os riscos envolvidos e a necessidade de definição de requisitos técnicos específicos para a adequada contratação.

Art. 2º As contratações diretas cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto no art. 1º e permaneça dentro dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I ou II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto, observarão o procedimento administrativo aplicável às dispensas de licitação em razão do valor.

Art. 3º Os limites previstos nesta Resolução serão automaticamente atualizados de acordo com os valores estabelecidos pelo Poder Executivo Federal para os dispositivos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos de seu art. 182, independentemente de alteração desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento, deverá ser considerado o valor legal vigente à época da instauração do respectivo processo administrativo.

Art. 4º A instrução das contratações abrangidas por esta Resolução deverá observar a proporcionalidade entre as exigências administrativas, o valor, a natureza e a complexidade do objeto, sem prejuízo do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá/PR, 28 de agosto de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:A4923357

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 - PREGÃO Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TALISMA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 55.665.502/0001-23**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA INFANTIL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.916,80 (Um Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C853DF6E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 - PREGÃO Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA – CNPJ 71.107.320/0001-93**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA INFANTIL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 963,84 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3E2BF97E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 - PREGÃO Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 55.261.686/0001-66**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA INFANTIL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.092,64 (Seis Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B2250BA2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 - PREGÃO Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 46.700.625/0001-67**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA INFANTIL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 19.105,92 (Dezenove Mil, Cento e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E860989B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 46 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 12 (doze) dia do mês de agosto de 2026, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, do qual apresentou os documentos complementares de habilitação a proponente **CAMILA CRISTINA MENDONÇA – CPF XXX.762.XXX-80,** para o item 3 – "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar".

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

CAMILA CRISTINA MENDONÇA – CPF XXX.762.XXX-80, item 3 – Proponente HABILITADA;

A proponente apresentou a documentação em conformidade com o Edital. Desta forma, está habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 11/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANSETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B51B4D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CONTRATO 136.2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.136/2025, decorrente de Concorrência n° 08/2025 para Execução de obras de drenagem urbana, incluindo implantação de galerias pluviais, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia – Convenio Itaipu 2023 – INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4121000/2023

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA de 120 dias (cento e vinte) dias.
Prazo de Execução e Vigência - término em 21 de novembro de 2026, nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATADA
CONTRATANTE
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ: 16.514.870/0001-19
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Querência do Norte, 24 de julho de 2026

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:25F02FE7

RECURSOS HUMANOS
PECÚNIA

PORTARIA Nº. 113/2026

SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos essenciais,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
APARECIDO DOS SANTOS	2025/2026
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	2023/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 28 de agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:698851D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 01/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andrielle Taciane Ribas Mendes Fierdzoski
Objeto: Prestação de serviço na função de Farmacêutico
Valor mensal: R$ 4.780,67
Duração: 17/08/2026 a 16/08/2027
Data da assinatura: 17/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:15B5E8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 19/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 19/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ariane Renata Da Silveira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 17/08/2026 a 16/08/2027
Data da assinatura: 17/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B118B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 20/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 20/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Zayra Utzig Da Silva Paixao
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 17/08/2026 a 16/08/2027
Data da assinatura: 17/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A7AFA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 21/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 21/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Crisitiane Terezinha Carvalho Camilo
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 18/08/2026 a 17/08/2027
Data da assinatura: 18/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF8F1C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 22/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 22/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Nilviane Ferreira Marbosa
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 18/08/2026 a 17/08/2027
Data da assinatura: 18/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7889A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 23/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 23/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Daniele Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 18/08/2026 a 17/08/2027
Data da assinatura: 18/08/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:839C02B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 278/2026

PORTARIA N° 278/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 4365/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 08/08/2026 a 06/10/2026, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AB929DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 279/2026

PORTARIA N° 279/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 4321/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 17/08/2026 a 31/08/2026, para RENI TEREZINHA GOGOLA, portadora do RG nº. 4.360.215-2/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8E573DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 280/2026

PORTARIA N° 280/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 4381/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 21/08/2026 a 25/08/2026, para ELIETE GADONSKI KUZERATSKI, RG nº. 6.170.990-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C3DFA8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 285/2026

PORTARIA N° 285/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, SKARLATT VIEIRA, portadora do RG nº 12.816.996-2/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Administração e Programas de Saúde, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Em Saúde E Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4C6D3DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
PORTARIA 293/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidor(a), ocupante do cargo de ROSELI APARECIDA DOS SANTOS**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **II - SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA 2026.**
III – Data: **31/08/2026 a 03/09/2026.**
IV – Cidade de **Foz do Iguaçu/Pr**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de agosto de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:DEB5DC11

EDUCAÇÃO
PORTARIA 294/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidor(a) ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de **PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **II - SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA 2026.**
III – Data: **31/08/2026 a 03/09/2026.**
IV – Cidade de **Foz do Iguaçu**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:607C86CC

EDUCAÇÃO
PORTARIA 295/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidor(a) SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o **II - SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA 2026.**
III – Data: **31/08/2026 a 03/09/2026.**
IV – Cidade de **Foz do Iguaçu/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 28 de agosto de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:F99212F5

SAÚDE
PORTARIA 296/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC;**
III – Data: **30/08/2026** a **01/09/2026;**
IV – Cidade de **CURITIBA/PR;**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste - PR, 28 de agosto de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:DDEE7B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE MÁQUINA DE AUTOATENDIMENTO - VENDING MACHINE (MÁQUINA DE VENDA AUTOMÁTICA)

O Município de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de pessoa jurídica interessada na obtenção de **PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO**, de 02 (dois) pontos para instalação, operação, abastecimento, manutenção e exploração econômica de **máquinas de autoatendimento do tipo Vending Machine (Máquina de venda automática)**, destinada à comercialização automatizada de alimentos e bebidas nas dependências da Casa da Cultura do Município de Realeza/PR atual sede da Prefeitura Municipal e dependências do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

O presente Chamamento Público será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal aplicável à utilização de bens públicos, pelos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de **pessoa jurídica** interessada na obtenção de Permissão de Uso Onerosa de espaço público localizado nas dependências da Casa da Cultura do Município de Realeza/PR atual sede da Prefeitura Municipal e dependências do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, para instalação, operação, abastecimento, manutenção e exploração econômica de **01 (uma) máquina automatizada de comercialização de alimentos e bebidas em cada local, do tipo Vending Machine (Máquina de venda automática).**

1.2 A máquina será destinada ao atendimento de servidores, colaboradores, artistas, alunos, participantes de cursos e oficinas, visitantes, usuários da Casa da Cultura, profissionais de saúde, acompanhantes, visitantes e demais usuários autorizados das áreas comuns do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

1.3 A operação deverá ocorrer em sistema de **autoatendimento**, não sendo necessária a permanência de funcionário ou atendente da permissionária no local.

1.4 A exploração econômica da atividade será realizada exclusivamente por conta e risco da permissionária, inexistindo qualquer garantia do Município quanto ao volume de vendas, faturamento, rentabilidade ou resultado econômico da atividade.

1.5 A permissão compreenderá exclusivamente a utilização do espaço físico necessário à instalação do equipamento, não implicando cessão

de exclusividade sobre a comercialização de alimentos e bebidas no Município.
1.6 O local exato de instalação da máquina será definido pela Administração Municipal, considerando critérios de circulação, acessibilidade, segurança, disponibilidade elétrica, preservação do patrimônio público e compatibilidade com as atividades desenvolvidas na Casa da Cultura e no Hospital Municipal.
1.7 Serão disponibilizados **02 (dois) pontos** para instalação de **01 (uma) máquina de autoatendimento em cada ponto**, admitindo-se equipamento único de funcionamento combinado para bebidas e alimentos.
1.8 Para os fins deste Edital, considera-se:
Permissão de Uso: autorização administrativa, unilateral, discricionária, precária e onerosa concedida pelo Município para utilização de espaço público;
Permissionária: pessoa jurídica selecionada para exploração da atividade;
Vending Machine: o equipamento automatizado destinado à comercialização de alimentos e bebidas, mediante autoatendimento e pagamento por meios eletrônicos ou outros meios admitidos; Produtos, os alimentos e bebidas industrializados, embalados e adequados à comercialização automatizada;
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 A implantação de máquinas de autoatendimento do tipo *Vending Machine (Máquina de Venda Automática)* tem por finalidade proporcionar maior comodidade e facilitar o acesso a alimentos e bebidas aos usuários dos equipamentos públicos municipais durante sua permanência nos locais.
2.2 A solução mostra-se adequada às características dos dois equipamentos públicos, atendendo, na **Casa da Cultura**, servidores, participantes de cursos e oficinas, artistas, visitantes e público em geral durante a realização de atividades culturais, educacionais, formativas e eventos; e, no **Hospital Municipal**, servidores, profissionais de saúde, acompanhantes, visitantes e demais usuários das áreas comuns, sem interferir na prestação dos serviços de saúde ou substituir a alimentação hospitalar e as dietas prescritas aos pacientes.
2.3 A utilização de equipamento automatizado possibilita a disponibilização do serviço em sistema de autoatendimento, sem necessidade de funcionário ou atendente permanente nos locais, cabendo integralmente à empresa permissionária a instalação, operação, abastecimento, manutenção e atendimento aos usuários.
2.4 A solução permite a utilização de espaços públicos disponíveis para uma finalidade de interesse coletivo, sem transferência ao Município dos custos relacionados à aquisição, instalação, abastecimento, manutenção ou operação dos equipamentos, os quais serão integralmente suportados pela permissionária, que também assumirá os riscos inerentes à exploração comercial da atividade.
2.5 A realização de Chamamento Público assegura a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os interessados, possibilitando à Administração selecionar empresa que atenda aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários e demais condições estabelecidas para a exploração da atividade.
2.6 Dessa forma, a implantação das máquinas de autoatendimento constitui solução de interesse público, por ampliar a comodidade e os serviços disponibilizados aos usuários dos espaços municipais, mediante utilização regular e onerosa do espaço público, sem geração de custos operacionais para o Município.

3. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO
3.1 A Permissão de Uso terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.
3.2 O prazo estabelecido será **improrrogável**, não sendo admitida renovação ou prorrogação da Permissão de Uso, devendo a permissionária, ao término da vigência, cessar imediatamente a exploração da atividade e retirar o equipamento do local, salvo determinação diversa da Administração decorrente de novo procedimento de seleção.
3.3 A fixação do prazo de 05 (cinco) anos considera a natureza do objeto, a necessidade de proporcionar período suficiente para a amortização dos investimentos realizados pela permissionária com aquisição, instalação, transporte, configuração e disponibilização do equipamento, bem como para assegurar condições adequadas de exploração econômica da atividade, sem conferir direito à prorrogação.
3.4 O término do prazo de vigência ocorrerá independentemente de notificação ou interpelação, não gerando à permissionária direito à permanência no espaço público, indenização ou expectativa de renovação.
3.5 Em razão da natureza precária da Permissão de Uso, o Município poderá determinar sua **extinção antecipada, a qualquer tempo, por razões de interesse público**, especialmente quando a permanência do equipamento se tornar incompatível com a utilização, reorganização, reforma, ampliação ou alteração da finalidade do imóvel ou do serviço público nele desenvolvido.
3.6 A extinção antecipada por interesse público **não terá natureza de penalidade** e não dependerá da ocorrência de inadimplemento contratual pela permissionária, devendo ser formalmente comunicada pela Administração.
3.7 Na hipótese de extinção antecipada por interesse público, será concedido à permissionária prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, salvo situação excepcional devidamente justificada, para a retirada do equipamento e desocupação do espaço.
3.8 A extinção antecipada da Permissão de Uso por interesse público não dará direito à permissionária a indenização por lucros cessantes, expectativa de faturamento, perda de clientela ou outros resultados econômicos decorrentes da exploração da atividade, considerando-se que os riscos econômicos da exploração comercial são de responsabilidade exclusiva da permissionária.

4. DO INTERESSE PÚBLICO
4.1 A permissão de uso objeto deste Edital possui natureza eminentemente pública, destinando-se à melhoria das condições de atendimento e à adequada utilização de espaço público disponível.
4.2 A exploração econômica da atividade constitui meio de viabilização da disponibilização dos produtos e será exercida exclusivamente pela permissionária, sem transferência de riscos comerciais ao Município.
4.3 O Município não participará da receita obtida pela comercialização dos produtos, não responderá por estoque, vendas, perdas, inadimplência de consumidores ou qualquer outro risco inerente à atividade empresarial.
5. DO LOCAL E DO ESPAÇO PÚBLICO
5.1 O equipamento será instalado nas dependências da Casa da Cultura e do Hospital Municipal de Realeza Nossa Senhora Aparecida.

5.2 O local exato será indicado pela Administração Municipal, considerando:
I - Fluxo de usuários;
II - Acessibilidade;
III - Circulação de pessoas;
IV - Segurança;
V - Rotas de fuga e saídas de emergência;
VI - Disponibilidade e capacidade da rede elétrica;
VII - Preservação das instalações;
VIII - Compatibilidade com as atividades desenvolvidas no local.
5.3 A permissionária deverá realizar vistoria prévia do local antes da apresentação de sua proposta, declarando conhecer as condições físicas e operacionais do espaço.
5.4 Não será permitida instalação que comprometa a circulação, acessibilidade, segurança, funcionamento ou estética do local.
5.5 A Administração poderá determinar o remanejamento do equipamento dentro das dependências do local quando houver necessidade administrativa, técnica, de segurança ou interesse público, desde que mantidas condições razoáveis de exploração.
6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
6.1 A máquina deverá ser nova ou estar em perfeito estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento.
6.2 O equipamento deverá possuir, no mínimo:
I - Sistema de autoatendimento integral;
II - Capacidade para comercialização de alimentos e bebidas embalados;
III - Sistema eletrônico de seleção de produtos;
IV - Interface em língua portuguesa;
V - Informações claras sobre produtos e preços;
VI - Sistema de pagamento eletrônico;
VII - Pagamento por **PIX**;
VIII - Pagamento por cartão de débito;

IX - Pagamento por cartão de crédito;
X - Pagamento por aproximação, quando disponível;
XI - Sistema de confirmação ou controle da entrega do produto;
XII - Mecanismo de ressarcimento ao consumidor em caso de pagamento sem entrega do produto, incluindo placa com identificação para entrar em contato direto com o permissionário;
XIII - Visor, display ou interface equivalente;
XIV - Sistema de refrigeração para produtos que necessitem de conservação refrigerada;
XV - Controle de temperatura, quando aplicável;
XVI - Iluminação interna adequada;
XVII - Sistema de segurança contra acesso indevido aos produtos;
XVIII - Estrutura estável e adequada para ambiente de uso coletivo;
XIX - Identificação visível da empresa responsável;
XX - Canal de atendimento ao consumidor;
XXI - Sistema de monitoramento remoto ou telemetria, preferencialmente;
XXII - Instalação elétrica compatível com a rede disponível;
XXIII - Mecanismos de proteção elétrica adequados;
XXIV - Acabamento que permita adequada higienização;
XXV - Condições de acessibilidade compatíveis com a legislação aplicável.

6.3 Não será exigida marca ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos de diferentes fabricantes desde que atendidos os requisitos mínimos deste Edital.

6.4 A máquina deverá possuir dimensões compatíveis com o espaço disponibilizado pelo Município, não podendo comprometer a circulação, acessibilidade ou segurança.

6.5 A empresa deverá informar no Formulário de Inscrição:
I - Marca;
II - Modelo;
III - Ano de fabricação;
IV - Dimensões;
V - Capacidade;
VI - Potência;
VII - Consumo estimado;
VIII - Tensão elétrica;
IX - Existência de refrigeração;
X - Meios de pagamento;
XI - Existência de telemetria;
XII - Demais características relevantes.

6.6 O equipamento deverá apresentar consumo elétrico compatível com a infraestrutura existente no local da instalação, sendo vedada qualquer instalação que provoque sobrecarga ou risco às instalações elétricas.

7. DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

7.1 A máquina deverá disponibilizar variedade mínima de **10 (dez) tipos de produtos**, admitindo-se quantidade superior.

7.2 Poderão ser comercializados, entre outros:
I - Água mineral;
II - Sucos;
III - Refrigerantes;
IV - Bebidas não alcoólicas;
V - Bebidas prontas;
VI - Biscoitos;
VII - Barras de cereais;
VIII - Chocolates;
IX - Salgadinhos;
X - Snacks;
XI - Outros alimentos industrializados embalados.

7.3 Os produtos deverão estar devidamente embalados, identificados e dentro do prazo de validade.

7.4 A permissionária deverá assegurar a disponibilidade contínua dos produtos, evitando desabastecimento prolongado.

7.5 A composição do mix poderá ser ajustada de acordo com a demanda dos usuários.

7.6 É vedada a comercialização de:
I - Bebidas alcoólicas;
II - Produtos derivados de tabaco;
III - Produtos vencidos;
IV - Produtos sem identificação adequada;
V - Produtos cuja comercialização seja proibida pela legislação;
VI - Quaisquer produtos incompatíveis que apresentem risco aos usuários.

8. DA SEGURANÇA ALIMENTAR E SANITÁRIA

8.1 A permissionária será integralmente responsável pela qualidade, procedência, armazenamento, conservação, validade e condições sanitárias dos alimentos e bebidas.

8.2 A permissionária deverá observar integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável.

8.3 Produtos que necessitem de refrigeração deverão ser mantidos em temperatura adequada à sua conservação.

8.4 A permissionária deverá retirar imediatamente produtos vencidos, deteriorados, danificados ou em desacordo com a legislação.

8.5 A Administração poderá determinar a retirada imediata de produtos que apresentem risco à saúde, irregularidade sanitária ou incompatibilidade com as condições estabelecidas neste Edital.

8.6 Todas as licenças, autorizações e registros eventualmente exigidos pelos órgãos sanitários serão de responsabilidade da permissionária.

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1 A instalação deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis.

9.2 A disposição do equipamento deverá garantir área de aproximação e circulação adequada.

9.3 Os comandos e informações deverão ser apresentados de maneira clara e acessível, dentro das possibilidades técnicas do equipamento.

9.4 A máquina não poderá obstruir rampas, portas, corredores, saídas de emergência ou qualquer rota acessível podendo a Administração Pública, a qualquer tempo, determinar a realocação ou retirada o equipamento.

10. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

10.1 A permissionária será responsável por todos os serviços e materiais necessários à instalação elétrica do equipamento, quando necessários.

10.2 A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as orientações do departamento municipal.

10.3 É vedada a utilização de instalações improvisadas, extensões ou adaptadores que ofereçam risco.

10.4 Sempre que tecnicamente possível, deverá ser utilizado circuito individualizado ou sistema de submedição destinado ao equipamento.

10.5 Qualquer intervenção na rede elétrica dos locais de instalação dependerá de autorização prévia da Administração Municipal.

10.6 Todos os custos decorrentes de adequações elétricas necessárias exclusivamente ao equipamento serão de responsabilidade da permissionária.

11. DA REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO DE USO E DO CUSTEIO DA ENERGIA ELÉTRICA

11.1 A Permissão de Uso será concedida de forma onerosa, sendo estabelecida remuneração mensal vinculada **aos custos estimados de energia elétrica decorrentes da instalação e funcionamento do equipamento nas dependências dos espaços públicos municipais**.

11.2 Fica estabelecido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por equipamento instalado, como valor da remuneração pela Permissão de Uso.

11.3 O valor estabelecido considera, como referência para a Administração, o consumo estimado de energia elétrica do equipamento.

11.4 A remuneração estabelecida não possui natureza de aluguel ou contraprestação pelo valor comercial do espaço físico, destinando-se a compensar, em caráter estimativo, os custos decorrentes da disponibilização da infraestrutura pública e, especialmente, do consumo de energia elétrica associado ao funcionamento do equipamento.

11.5 O valor mensal será devido independentemente do volume de vendas, faturamento, frequência de utilização ou resultado econômico obtido pela permissionária, uma vez que tais fatores constituem riscos próprios da exploração da atividade comercial.

11.6 A Administração Municipal poderá, quando tecnicamente viável, realizar a verificação do consumo efetivo de energia do equipamento, especialmente mediante medição individualizada ou submedição, para fins de acompanhamento e avaliação da adequação do valor estabelecido.

11.7 Eventual diferença entre o consumo estimado e o consumo efetivamente verificado não implicará, por si só, alteração automática do valor da remuneração, devendo eventual revisão observar a legislação aplicável e o interesse público.

11.8 O valor da remuneração será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
11.9 O pagamento deverá ser realizado mensalmente mediante documento de arrecadação municipal, até a data de vencimento nele indicada.

11.10 O atraso no pagamento sujeitará a permissionária à atualização monetária, juros de mora e demais encargos legalmente aplicáveis.

11.10 O inadimplemento superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das medidas e penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CRONOGRAMA
12.1 O procedimento observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

1ª – Inscrição de 28/08/2026 até 20/09/2026

2ª - Conferência da documentação 21/09/2026 até 23/09/2026

3ª – Sorteio 24/09/2026 até 25/09/2026

4ª - Publicação dos Resultados 28/09/2026 até 30/09/2026
5º - Assinatura do Termo de Permissão: conforme convocação.
12.2 Os prazos poderão ser alterados por ato da Administração Municipal, mediante publicação oficial.
13. DA INSCRIÇÃO
13.1 Visando à otimização da gestão dos espaços públicos, ao incremento da arrecadação municipal e ao fomento do desenvolvimento econômico local, o edital prevê a permissão de uso de espaço físico para instalação e operação de vending machines (Máquina De Vendas Automática).
13.2 Para assegurar a eficiência, a manutenção contínua e a regularidade do atendimento prestado à população, a contratada deverá comprovar, no momento da assinatura do termo/contrato, a manutenção de estrutura operacional ou filial instalada no Município de Realeza/PR.
13.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no sistema eletrônico https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:
a)ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;
b)Ao final da página, ir em "OUTROS ACESSOS", em seguida ir em "PROTOCOLO";
c)Clicar em "ABERTURA DE PROCESSO", abrirá uma nova página;
d)Preencher os "Dados da solicitação" como segue:
d.1)Entidade: "Município de Realeza";
d.2)Assunto: "Protocolos Secretaria de Desenvolvimento
d.3)Econômico e Turismo;
d.4)Clicar: "Li e aceito as instruções do processo";
Descrição: "CHAMAMENTO PÚBLICO - VENDING MACHINE.
d.5)Dados do requerente: preencher todos os dados;
d.6) ANEXOS – ao final do site – **ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF, NA ORDEM DESCRITA:**
1.Cartão CNPJ atualizado;
2.Alvará de funcionamento;
3.Certidão Negativa de Débitos Federais;
4.Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
5.Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6.Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Contrato Social e alterações (se houver);
8. Formulário de Inscrição (ANEXO I);
d.7) Clicar em "GRAVAR" – lado direito do site.

13.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 28 de agosto de 2026 e encerra-se às 23:59h do dia 20 de setembro de 2026.
13.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
13.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.
14. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
14.1 Encerrado o prazo de inscrição, será realizada a conferência da documentação apresentada.
14.2 Serão habilitadas as empresas que atenderem integralmente às exigências deste Edital.
14.3 A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou saneamento de falhas formais que não alterem a substância da documentação.
14.4 Concluída a análise, será publicada a relação das empresas habilitadas.
15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
15.1 Havendo apenas uma empresa habilitada, esta será declarada selecionada para a permissão.
15.2 Havendo duas ou mais empresas habilitadas, a seleção será realizada mediante **SORTEIO PÚBLICO**.
15.3 Após a homologação da habilitação, cada empresa participante receberá um número sequencial para participação do sorteio.
15.4 A numeração das empresas observará rigorosamente a ordem alfabética da razão social constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
15.5 Será sorteado primeiro o espaço da Casa da Cultura e o Segundo o espaço do Hospital Municipal, sendo que a empresa contemplada com um dos espaços, não poderá concorrer novamente neste mesmo sorteio.
15.6 Havendo concordância dos contemplados em trocar os pontos ora sorteados, poderão assim faze-lo de acordo com seus interesses.
15.7 Todos os participantes habilitados concorrerão em igualdade de condições.
15.8 O sorteio será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados.
15.9 O procedimento será registrado em ata circunstanciada.
16. DA LISTA DE ESPERA
16.1 As empresas habilitadas que não forem selecionadas no sorteio comporão lista de espera, respeitada a ordem de classificação.
16.2 A lista de espera terá validade de 06 (seis) meses contados da homologação do resultado final.
16.3 Ocorrendo desistência, renúncia, revogação ou extinção da permissão durante o período de validade da lista, o Município poderá convocar a empresa subsequente.
17. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO
17.1 A empresa selecionada será convocada para assinatura do Termo de Permissão de Uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
17.2 A recusa injustificada em assinar o Termo poderá acarretar a perda do direito à permissão, facultando ao Município convocar o próximo classificado.
17.3 A assinatura do Termo não exime a permissionária da obtenção de licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação.
18. DA INSTALAÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO
18.1 A permissionária deverá instalar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Permissão, salvo prazo diverso autorizado pela Administração.
18.2 A instalação deverá ser previamente agendada com a Administração.
18.3 O transporte, movimentação, instalação e posicionamento do equipamento correrão por conta e risco da permissionária.
18.4 A permissionária deverá reparar imediatamente qualquer dano causado às instalações dos imóveis públicos durante a instalação.
18.5 O equipamento somente poderá iniciar a operação após verificação de conformidade pela Administração, quando necessária.
19. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
19.1 Constituem obrigações da permissionária:
I - Instalar o equipamento exclusivamente no local autorizado;
II - Operar o equipamento por sua conta e risco;
III - Manter a máquina em perfeito estado de funcionamento;
IV - Realizar manutenção preventiva e corretiva;
V - Realizar abastecimento regular;
VI - Manter os produtos dentro do prazo de validade;
VII - Manter condições adequadas de higiene e em condições adequadas de conservação;

VIII - Assegurar funcionamento adequado dos meios de pagamento;
IX - Atender reclamações dos consumidores;
X - Providenciar estorno ou ressarcimento em caso de falha na entrega;
XI - Manter canal de atendimento ao consumidor com número de telefone colocado de maneira visível ao consumidor;
XII - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados;
XIII - Observar a legislação sanitária;
XIV - Observar a legislação consumerista;
XV - Observar a legislação tributária;
XVI - Emitir os documentos fiscais exigidos;
XVII - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da atividade;
XVIII - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público e aos usuários da máquina;
XIX - Não alterar a estrutura dos espaços permitidos sem autorização;
XX - Não ceder, transferir, ou sublocar a permissão;
XXI - Não utilizar o espaço para finalidade diversa;
XXII - Manter os preços dos produtos visíveis;
XXIII - Manter identificação da empresa e canal de atendimento;
XXIV - Cumprir as determinações da fiscalização;
XXV - Retirar o equipamento ao término da permissão;
XXVI - Manter registro das manutenções, abastecimentos e ocorrências;

20. DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO

20.1 A permissionária deverá realizar o abastecimento e higienização do equipamento **no mínimo 2 (duas) vezes por semana ou sempre que necessário**, de modo a evitar desabastecimento e assegurar adequada apresentação dos produtos.
20.2 Chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação da Administração, sempre que tecnicamente possível.
20.3 A máquina deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de operação.
20.4 A Administração poderá determinar a substituição do equipamento quando houver falhas recorrentes ou incapacidade de manutenção adequada.
20.5 Todos os custos de peças, mão de obra, deslocamento, manutenção e substituição serão de responsabilidade da permissionária.

21. DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

21.1 A máquina deverá apresentar, em local visível:
I - Nome da empresa;
II - CNPJ;
III - Telefone ou WhatsApp;
IV - E-mail ou outro canal eletrônico;
V - Instruções para solicitação de ressarcimento.
21.2 O consumidor deverá ter acesso ao preço do produto antes da confirmação da compra.
21.3 Em caso de cobrança sem entrega do produto, a permissionária deverá providenciar o ressarcimento do consumidor.
21.4 As reclamações deverão ser respondidas, preferencialmente, até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento.

22. DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

22.1 Os preços deverão ser apresentados de maneira clara e visível ao consumidor.
22.2 A permissionária deverá praticar preços compatíveis com os valores de mercado para produtos similares.
22.3 A Administração poderá solicitar justificativa quando identificar preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado.
22.4 Eventuais alterações relevantes no padrão de preços poderão ser objeto de avaliação pela fiscalização.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

23.1 Compete ao Município:
I - Disponibilizar o espaço autorizado;
II - Indicar o local de instalação;
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;
IV - Permitir o acesso da permissionária para abastecimento e manutenção;
V - Comunicar irregularidades e determinar correções necessárias;
VI - Emitir os documentos de arrecadação relativos à permissão;

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.
24.2 O fiscal poderá:
I - Realizar inspeções;
II - Verificar o funcionamento;
III - Verificar higiene;
IV - Verificar abastecimento de produtos e validade dos mesmos;
V - Solicitar documentos e informações;
VI - Determinar correções e retirada de produtos;
VII - Determinar suspensão temporária da operação em caso de risco à segurança ou à saúde;
24.3 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária.

25. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

25.1 A permissionária responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público, aos usuários ou a terceiros decorrentes da instalação, operação, manutenção ou retirada do equipamento.
25.2 A permissionária será responsável pela segurança do equipamento e dos produtos, inclusive em relação a furtos, vandalismo e avarias.
25.3 O Município não será responsável por perdas, danos, furtos ou roubos do equipamento ou dos produtos, salvo comprovada responsabilidade direta da Administração.

26. DAS PENALIDADES

26.1 O descumprimento das disposições deste Edital e do Termo de Permissão poderá sujeitar a permissionária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da permissão;
III - Suspensão temporária da operação;
IV - Determinação de retirada de produtos;
V - Revogação da Permissão de Uso;
VI - Demais medidas previstas na legislação aplicável.
26.2 A penalidade será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, considerando-se a extensão do dano, reincidência, circunstâncias e eventual prejuízo aos usuários ou ao patrimônio público.

27. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

27.1 A Permissão de Uso extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo;
II - Por acordo entre as partes;
III - Pela renúncia da permissionária;
IV - Pela revogação por interesse público;
V - Pelo descumprimento das obrigações;
VI - Pela perda das condições jurídicas necessárias à execução;
VII - Pela dissolução da pessoa jurídica;
VIII - Pela paralisação injustificada da atividade;
IX - Por irregularidade sanitária grave;
X - Pela utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada.
27.2 Extinta a permissão, a permissionária deverá retirar o equipamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.
27.3 A retirada será realizada às expensas da permissionária.
27.4 Eventuais danos causados ao patrimônio público deverão ser integralmente reparados.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1 A permissionária deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
28.2 A coleta e o tratamento de dados deverão limitar-se ao estritamente necessário à operação de pagamento, atendimento ao consumidor e cumprimento de obrigações legais.
28.3 A permissionária será responsável pela segurança dos dados tratados em seus sistemas, aplicativos, plataformas e meios de pagamento.
28.4 Sempre que houver utilização de dados pessoais para finalidade diversa da operação de venda, deverão ser observadas as bases legais e demais requisitos estabelecidos pela legislação.

29. DA REVOGAÇÃO

29.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou em decorrência de ilegalidade.

29.2 A revogação ou anulação observará a legislação aplicável e não gera direito à indenização por expectativa de faturamento ou lucros cessantes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

30.2 A Permissão de Uso possui natureza administrativa, precária, pessoal, onerosa e intransferível.

30.3 A permissionária não poderá ceder, transferir, sublocar ou subpermitir o espaço.

30.4 Todas as despesas decorrentes da execução da permissão correrão exclusivamente por conta da permissionária.

30.5 A permissionária não terá qualquer direito sobre o imóvel além daquele expressamente estabelecido neste Edital e no Termo de Permissão.

30.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com manifestação da Procuradoria Jurídica quando necessário.

30.7 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição e Apresentação do Equipamento;

30.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Chamamento Público.

Realeza/PR, 27 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BUENO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Telefone: _____

2. DADOS DO EQUIPAMENTO

Marca: _____
Modelo: _____
Ano de fabricação: _____
Altura: _____
Largura: _____
Profundidade: _____
Peso: _____
Capacidade aproximada: _____
Número de seleções: _____
Potência nominal: _____ W
Consumo médio mensal estimado: _____ kWh
Tensão elétrica: _____
Possui refrigeração:
( ) SIM
( ) NÃO
Possui telemetria/monitoramento remoto:
( ) SIM
( ) NÃO

3. SISTEMA DE PAGAMENTO

PIX:
( ) SIM
( ) NÃO
Cartão de débito:
( ) SIM
( ) NÃO
Cartão de crédito:
( ) SIM
( ) NÃO
Pagamento por aproximação:
( ) SIM
( ) NÃO
Outros:

4. PRODUTOS

Relacionar os principais produtos que serão disponibilizados:

6. DECLARAÇÃO

A empresa declara, sob as penas da lei:
I - Conhecer integralmente as condições do Chamamento Público;
II - Conhecer as condições do espaço disponibilizado;
III - Possuir capacidade para instalar, operar, abastecer e manter o equipamento;
IV - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados;
V - Cumprir a legislação sanitária e consumerista;
VI - Manter os produtos dentro do prazo de validade;
VII - Disponibilizar meios eletrônicos de pagamento;
VIII - Realizar manutenção preventiva e corretiva;
IX - Atender os consumidores;
X - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público;
XI - Efetuar o pagamento mensal de R$ 200,00 pela Permissão de Uso;
XII - Retirar o equipamento ao término da permissão;
XIII - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital.
Realeza/PR, ____ de _____ de 2026.
Nome do representante legal:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D95442F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 125 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, situado na Rua Srg. Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, Realeza – PR, CEP 85770-000, no período da manhã, das 07h30 às 11h00, ou no período da tarde, das 13h00 às 15h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendido entre os dias 31 de agosto e 4 de setembro de 2026, munidos da documentação exigida no Anexo I deste Edital, para manifestar interesse na contratação e dar início aos procedimentos de admissão.

O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser considerado desistente, com a consequente perda do direito à contratação, observadas as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
202938	JORDANA CAMILA DALMOLIN	56º	AC

A contratação dos candidatos convocados observará a necessidade da Administração Pública, a ordem de classificação, as disposições do edital de abertura e demais normas aplicáveis ao Concurso Público.

Realeza, 28 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
O candidato deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos documentos originais para conferência, conforme relação abaixo:
( ) 1. Ficha Cadastral;
( ) 2. Carteira de Identidade (RG);
( ) 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) 4. Comprovante de endereço atualizado;
( ) 5. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) 6. PIS/PASEP e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
( ) 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
( ) 8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria C;
( ) 9. Comprovante de estado civil, mediante apresentação de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
( ) 10. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
( ) 11. Registro no respectivo Conselho de Classe e registro da especialidade, quando exigido para o exercício do cargo;
( ) 12. Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, até 18 (dezoito) anos;
( ) 13. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná ou do Estado em que o candidato reside, disponível em: Atestados da Polícia Civil do Paraná;
( ) 14. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, 03 (três) meses antes da apresentação;
( ) 15. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal;
( ) 16. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou, caso não seja obrigado a apresentar declaração, Declaração de Bens e Valores, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 17. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos, funções públicas ou proventos, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 18. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou dispensa por justa causa decorrente de processo administrativo disciplinar, conforme modelo constante deste Edital;
( ) 19. Certificado de curso ou capacitação em noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio, conforme exigência estabelecida para o cargo;
( ) 20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato se encontra apto para o exercício das atribuições do cargo.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a afrodescendentes:
( ) Foto 5x7, colorida, de rosto inteiro;
( ) Autodeclaração, conforme normas estabelecidas no edital do Concurso Público.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD):
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à convocação, observado o disposto no edital do Concurso Público.

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados e pelas informações prestadas.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

CONFERÊNCIA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro que conferi as informações constantes deste documento, bem como os documentos e respectivas cópias apresentados pelo(a) candidato(a).

_____
Assinatura do(a) servidor(a) responsável

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Declaro que aceito a vaga para a qual fui convocado(a) e que são verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza. Declaro, ainda, estar ciente de que poderei perder o direito à contratação caso não cumpra as normas e exigências estabelecidas no Concurso Público e neste Edital de Convocação.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS OU PROVENTOS
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, em razão da minha convocação para contratação pelo Município de Realeza, para a função de _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, que:

1. Sou aposentado(a) e recebo proventos decorrentes de cargo, emprego ou função pública:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo que originou a aposentadoria: _____
Valor aproximado dos proventos: R$ _____

2. Possuo outro cargo, emprego ou função pública atualmente:
( ) NÃO
( ) SIM. Órgão/entidade: _____
Cargo/emprego/função: _____
Jornada semanal: _____ horas.
Horário de trabalho: _____
Remuneração aproximada: R$ _____

3. Caso possua outro vínculo público, declaro que a acumulação é constitucionalmente permitida e que os horários são compatíveis, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, bem como das implicações administrativas, civis e criminais decorrentes de eventual declaração falsa, inclusive aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro, sob as penas da lei, que meu patrimônio é composto pelos seguintes bens e respectivos valores atuais:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro, ainda, que os valores e informações acima apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e a averiguação das informações acima prestadas.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – NADA A DECLARAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que até a presente data não possuo bens ou valores a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar e convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº ____/202__, venho, por meio desta, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO para o cargo acima indicado.

Declaro estar ciente de que a presente manifestação implica a perda do direito à contratação decorrente da presente convocação, não cabendo qualquer reivindicação posterior relacionada a esta convocação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA – PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público nº ---____/202__, para o cargo de _____, DECLARO, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que:

( ) NÃO sofri, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou dispensa por justa causa, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

( ) SIM, sofri penalidade disciplinar, conforme descrição abaixo:
_____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações poderá acarretar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, aprovado(a) no Concurso Público nº ____/202__, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, por meio deste, solicitar expressamente o deslocamento para o final da lista de classificação, nos termos previstos no edital de abertura do Concurso Público.

Declaro estar ciente de que o deferimento deste pedido e os efeitos decorrentes da permanência em final de lista observarão as regras estabelecidas no edital do Concurso Público nº ____/202__, bem como a existência de novas convocações e a vigência do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B786884

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.059/2026 28/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **DGUDI FERANDIN GATTI**, cadastrada sob a matrícula Nº 299391, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir de hoje 28/08/2026 até a data de 26/10/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI**,

Matricula Nº3106758 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

- CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **MARITANIA PAVAN CANZI**, cadastrada sob a matrícula Nº12521, ocupante do cargo efetivo de Professor, a contar da data do dia 31/08/2026 até a data de 28/11/2026 para suprir o afastamento de Licença Prêmio da servidora **LEOCARDIA CATIUCIA PEREIRA ANDREOLLI**, Matricula Nº43082 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

- CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ROSELI TARTARI**, cadastrada sob a matrícula Nº150911, ocupante do cargo efetivo de Professor, a contar da data do dia 01/09/2026 até a data de 18/12/2026 para suprir 20H do afastamento de Licença maternidade da servidora **MARILIA EDUARDA WONS BERTAZZO**, Matricula Nº3106186 em cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

- CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106799, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado, a contar da data do dia 08/09/2026 até a data de 18/12/2026 para suprir 20H do afastamento de Licença maternidade da servidora **MARILIA EDUARDA WONS BERTAZZO**, Matricula Nº3106186 em cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:102690B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.060/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Sindicância nº 02/2026.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 215 e 227 da Lei Complementar nº 01/2022,

CONSIDERANDO o Memorando nº 271/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que relata possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora L. A., matrícula nº 3106560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração da materialidade, autoria e eventual responsabilidade funcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 02/2026, em face da servidora L. A., matrícula nº 3106560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, destinada a apurar os fatos relatados no Memorando nº 271/2025, especialmente quanto ao possível descumprimento reiterado do horário de início das atividades funcionais, ocasionando, em determinadas ocasiões, a espera do motorista da Van destinada ao transporte dos idosos.
§ 1º A apuração compreenderá as circunstâncias dos fatos, os registros de jornada, eventuais orientações anteriores, as justificativas apresentadas pela servidora e demais elementos pertinentes.
§ 2º Os fatos poderão caracterizar, em tese, o descumprimento dos deveres previstos nos incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 187, bem como eventual infração prevista no art. 188 da Lei Complementar nº 01/2022, conforme os elementos produzidos durante a instrução.
§ 3º Caso a apuração indique a ocorrência de infração sujeita à penalidade de demissão, nos termos do art. 203 da Lei Complementar nº 01/2022, a Comissão deverá consignar a circunstância em seu relatório, para adoção das providências e do procedimento cabíveis pela autoridade competente.

Art. 2º A Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 8.359/2025, de 08 de setembro de 2025, deverá promover a instrução dos autos e adotar as providências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Fica assegurado à servidora o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Complementar nº 01/2022.

Art. 4º Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório conclusivo, indicando os fatos apurados, as provas produzidas, a análise da defesa e sua conclusão quanto à existência ou não de responsabilidade funcional, propondo as providências cabíveis.

Art. 5º O prazo para conclusão da Sindicância será de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 28 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A14D4407

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.061/2026 28/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 9.028/2026 de 11/08/2026 que concede Jornada Suplementar à servidora **CELIA REGINA DE SOUZA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, com fins retroativos a partir do dia 27 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F3802018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.062/2026 28/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIANE BERNARDO DA SILVA ALVES**, cadastrada sob a matrícula Nº6801, ocupante do cargo efetivo de Professor, na da data do dia de hoje 28/08/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ADRIANA DAS NEVES FIABANE**, Matricula Nº3882 em cargo efetivo de Professor 2º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B730457E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.063/2026 28/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI**, cadastrada sob a matrícula Nº7184, ocupante do cargo efetivo de Professor, da data do dia 31/08/2026 ao dia 08/11/2026 para suprir o afastamento por vacância da servidora **ADRIELI BIN**, Matricula Nº3107283 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC4F5E6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.064/2026 28/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: a pedido a servidora JESSICA CANDIDO do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 28 de agosto de 2026.

EXONERAR: a pedido a servidora MARIA IVETE PERETTO DE MOURA do cargo comissionado de Mãe Social, a partir da data de 31 de agosto de 2026.

EXONERAR: a pedido o servidor NILCEU RODRIGUES do cargo temporário do Processo seletivo simplificado 03/2025 de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de 01 de setembro de 2026.

EXONERAR: por término de contrato a servidora DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 03/2023 Professor Substituto Ensino Fundamental, a partir da data de 01 de setembro de 2026.

EXONERAR: por término de contrato os servidores abaixo relacionados do cargo Temporário do Processo Seletivo Simplificado PSS 03/2026 Agente de Defesa Civil, a partir da data de 02/09/2026.
KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS
MAYCON DA CRUZ INOCENCIO
RAFAEL ANTONIO VIEIRA
ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DE257A6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.065/2026 28/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 01/09/2026, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Técnico de Treinamentos, Campeonatos Municipais e Capacitações.**

MAURICIO BOCCATELLI	RG Nº 27.631.256-9 SSP/SP

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05081B1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-192

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 15/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHV4246	278050T000004957	14/08/2026	55412
AKG5D72	278050T000004956	14/08/2026	55412
AKG5D72	278050T000004961	15/08/2026	55412
ARW6I75	278050T000004896	13/08/2026	55412
ATB7C14	278050T000004959	15/08/2026	55412
AXV2F20	278050T000004963	17/08/2026	55412
AYA7A47	278050T000004900	14/08/2026	55412
BCW6C97	278050T000004965	17/08/2026	55412
BEZ4J23	278050T000004899	13/08/2026	55412
DMP3C14	278050T000004962	17/08/2026	55412
EDT3D29	278050T000004951	14/08/2026	55412
EVP3A53	278050T000004952	14/08/2026	55412
MKT3J87	278050T000004960	15/08/2026	55412
MWT0A01	278050T000004958	14/08/2026	55412
SEK6F47	278050T000004955	14/08/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:EE4F581D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-194

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 15/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QNW1I48	278050T000004139	22/06/2026	55250	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:82E4E29C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-196

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APA0H53	278050NIC0000599	04/08/2026	50020
MMM6G20	278050NIC0000600	04/08/2026	50020
RAS9C87	278050NIC0000598	04/08/2026	50020
RHM6I68	278050NIC0000596	04/08/2026	50020
RHS8G52	278050NIC0000597	04/08/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:200329F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-198

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 13/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUS0F71	278050T000004895	21/08/2026	76332
AVP5H91	278050T000004885	12/08/2026	55412
AYA7A47	278050T000004892	12/08/2026	55412
BAT3B61	278050T000004889	12/08/2026	55412
DDQ5F28	278050T000004888	12/08/2026	55412
DXF6874	278050T000004886	12/08/2026	55412
EVP3A53	278050T000004890	12/08/2026	55412
MFC2D61	278050T000004887	12/08/2026	55412
NJH3I04	278050T000004893	21/08/2026	67000
QHT2J07	278050T000004883	20/08/2026	76332
TQH7E72	278050T000004891	12/08/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:56151F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 21

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE.
OBJETO: Contratação do SEBRAE para execução de palestra magna sob o tema: O futuro dos negócios e os negócios do futuro, voltadas a promoção da cultura da inovação, desenvolvimento empresarial, impacto e engajamento para a Feira INOVAR 2026, mediante processo de contratação por inexigibilidade de licitação.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo Inexigibilidade Nº 21/2026.
VALOR TOTAL: R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:EFAC966F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE-RP 83

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELÊTRONICO N.º 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026
ABERTURA: DIA 14/08/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE kits com itens que compõem o Auxílio Alimentação - Cesta Básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, LOTE 001, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 281.517,00** (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL,QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS) **MULTINEGOCIOS JMC LTDA** LOTE 001, ITEM 2, COM VALOR TOTAL **R$ 72.285,00** (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 353.802,00** (Trezentos e Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Dois Reais).

REALEZA, AOS quatorze dias de agosto de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1F6C1779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-RP 83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELÊTRONICO nº 32/2026, cujo objeto é da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE kits com itens que compõem o Auxílio Alimentação - Cesta Básica,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte oito dias de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CFFB8B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 31º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 01 de Setembro de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Leitura Recomendação Administrativa nº 003/2026 MPC-PR		
Oficio nº309/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº037/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Oficio nº311/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº038/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Requerimento nº020/2026 do vereador: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei do Legislativo nº004/2026 (cooperação técnica)

Projeto de Lei nº024/2026 do Executivo Municipal (desafeta trecho de via pública)
Projeto de Lei nº034/2026 do Executivo Municipal (crédito) com emenda
Projeto de Lei nº035/2026 do Executivo Municipal (crédito)
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 08 de setembro de 2026 (terça-feira) às 19h00.
Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:FF4DA03B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL N° 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026
Processo Administrativo nº 079/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Soldas e Metalúrgica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de setembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Renascença, 28 de agosto de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:085A04EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026– PMR

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Internet link dedicado, via fibra óptica, com velocidade de 200 Mb, para a Secretaria de Saúde do município de Renascença.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 034/2026, cuja sessão pública estava agendada para o dia de 31 de agosto de 2026, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, tendo em vista o recebimento de Pedido de Esclarecimentos ao edital e a necessidade de reavaliação do Termo de Referência e eventual publicação de Adendo ao Edital. O aviso de edital será republicado em breve, com divulgação da nova data de abertura.

Renascença, 28 de agosto de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:83E08AA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Institui e regulamenta a Estrutura Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização de Renascença – PMAR, estabelecendo a organização administrativa e pedagógica, as responsabilidades e a atuação dos cargos e servidores destinados à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino de Renascença- PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a competência estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.748, de 27 de agosto de 2026, resolve:

CONSIDERANDO
– a Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

– a Lei Municipal nº 1.446, de 18 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Renascença;

– a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

– a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

– a Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que reforça o compromisso da Educação Básica com a alfabetização plena;

– o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

– o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

– a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

– a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;

– o Decreto Municipal nº 2.748, de 27 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Renascença – PMAR e autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a expedir atos complementares para sua execução;

– a necessidade de assegurar continuidade institucional, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização;

– a necessidade de organizar registros e evidências capazes de demonstrar a implementação efetiva da política municipal de alfabetização e subsidiar processos de avaliação, transparência, controle e participação do Município em programas e mecanismos de reconhecimento educacional.

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA FINALIDADE E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Renascença, a Estrutura Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização – PMAR, destinada a organizar responsabilidades, fluxos, procedimentos de acompanhamento, monitoramento, avaliação, registro e sistematização das ações de alfabetização.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se à Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esporte, às unidades municipais de ensino e aos profissionais envolvidos na implementação, acompanhamento e documentação das ações previstas na PMAR, observadas as atribuições próprias de cada função.

Art. 3º A Estrutura Municipal de Governança tem por finalidades:

I- assegurar a execução articulada da Política Municipal de Alfabetização;
II-organizar o planejamento anual e o acompanhamento das ações;
III-acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV-promover formação continuada dos profissionais da educação;
V-orientar intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;
VI-fortalecer a leitura, a escrita, a oralidade, a literatura e a formação de leitores;
VII-assegurar atenção à equidade, inclusão, acessibilidade e redução das desigualdades de aprendizagem;
VIII-instituir rotina administrativa de produção, conferência, organização e preservação das evidências das ações desenvolvidas;
IX-subsidiar a prestação de informações aos órgãos de controle e aos programas, políticas e mecanismos de avaliação e reconhecimento educacional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

Art. 4º A Estrutura Municipal de Governança da PMAR será composta, conforme a organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal, por:

I- secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II-responsável ou Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, formalmente designado(a) por ato administrativo específico, quando couber;
III-Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV- gestores das unidades municipais de ensino;
V - coordenadores pedagógicos;
VI-professores da Educação Infantil, especialmente da pré-escola, no âmbito das ações próprias da etapa;
VII-professores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VIII-professores dos 3º, 4º e 5º anos, nas ações de consolidação e recomposição das aprendizagens;
IX-profissionais do Atendimento Educacional Especializado, quando envolvidos nas ações;
X-articulador(a) municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, quando designado(a);
XI-outros profissionais que venham a ser formalmente designados pela Secretaria.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I- coordenar a implementação da PMAR;
II- aprovar e acompanhar o Plano Municipal de Ação da Alfabetização e seus instrumentos complementares;
III- definir prioridades, metas e estratégias, com base em diagnósticos e evidências;
IV-promover a articulação com as unidades escolares e com as ações desenvolvidas em regime de colaboração;
V-assegurar condições administrativas, pedagógicas e institucionais para a execução das ações, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
VI-determinar a organização e guarda dos registros e evidências da Política;
VII-acompanhar a participação do Município em programas, avaliações e mecanismos de reconhecimento relacionados à alfabetização.

Art. 6º Compete ao(à) responsável ou Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização, quando formalmente designado(a):

I-coordenar tecnicamente a execução das ações previstas nesta Instrução Normativa;
II-organizar o cronograma anual de acompanhamento;
III-articular formações, reuniões técnicas e momentos de planejamento;
IV-acompanhar resultados de avaliações e indicadores educacionais;
V-realizar ou coordenar visitas técnicas e registros de acompanhamento;
VI-orientar gestores e coordenadores pedagógicos quanto aos procedimentos de registro e evidências;
VII- consolidar informações das unidades escolares;
VIII-elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
IX-manter atualizada a matriz municipal de evidências da alfabetização.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria:

I- assessorar as unidades escolares;
II- analisar dados e resultados de avaliações;
III-propor estratégias de intervenção e recomposição;
IV- acompanhar a execução das ações planejadas;
V- participar da elaboração e análise dos relatórios;

VI-subsidiar as formações continuadas e os processos de planejamento.

Art. 8º Compete aos gestores das unidades municipais de ensino:
I- assegurar a execução das ações previstas no âmbito da unidade;
II- acompanhar frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
III-garantir a participação dos profissionais nas ações formativas;
IV-promover reuniões pedagógicas e registros institucionais;
V- assegurar a organização e disponibilidade das evidências solicitadas pela Secretaria;
VI-encaminhar, nos prazos definidos, informações e documentos necessários ao monitoramento.

Art. 9º Compete aos coordenadores pedagógicos:

I- acompanhar o planejamento docente;
II- analisar registros e resultados de aprendizagem;
III- orientar intervenções pedagógicas;
IV- realizar devolutivas e acompanhamento pedagógico;
V- registrar ações de acompanhamento;
VI- articular as informações pedagógicas da unidade com a equipe técnica da Secretaria.

Art. 10 Compete aos professores, observadas as atribuições próprias de cada etapa e função:

I- desenvolver práticas pedagógicas alinhadas ao currículo vigente;
II-realizar avaliações diagnósticas e formativas previstas pela Rede;
III-registrar o desenvolvimento e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
IV-planejar e executar intervenções pedagógicas;
V- participar das formações e reuniões de acompanhamento;
VI-manter os registros pedagógicos necessários à comprovação das ações realizadas.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DO CICLO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO

Art. 11 A execução da PMAR observará ciclo anual de planejamento, execução, acompanhamento, análise, intervenção, registro e avaliação.

Art. 12 O ciclo anual deverá contemplar, no mínimo:

I-diagnóstico inicial da Rede e das unidades;
II-definição ou revisão de metas e prioridades;
III-planejamento das ações pedagógicas e formativas;

IV-aplicação e análise de avaliações previstas pela Rede e, quando aplicável, avaliações estaduais ou federais;
V-identificação de estudantes e grupos que necessitem de intervenção ou recomposição;
VI-execução e registro das intervenções;
VII- acompanhamento periódico dos resultados;
VIII- avaliação das ações implementadas e elaboração de relatório consolidado.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação organizará ações de formação continuada de acordo com o diagnóstico da Rede, os resultados das avaliações e as necessidades identificadas.

Art. 14 As formações poderão abordar, entre outros temas: alfabetização e letramento; leitura e escrita; oralidade; literatura; sistema de escrita alfabética; avaliação diagnóstica e formativa; análise de resultados; intervenção e recomposição; educação inclusiva; equidade; aprendizagens matemáticas; planejamento e práticas pedagógicas; e transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 15 As ações de acompanhamento pedagógico poderão compreender visitas técnicas, reuniões, análise documental, observação pedagógica, devolutivas, estudos de resultados, orientação aos profissionais e elaboração de relatórios e trocas de práticas exitosas.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16 O monitoramento da PMAR será contínuo e terá caráter técnico-pedagógico, administrativo e institucional, visando verificar a execução das ações e subsidiar decisões de melhoria.

Art. 17 Serão considerados, conforme disponibilidade e aplicabilidade:
I- indicadores oficiais de alfabetização e aprendizagem;
II- Indicador Criança Alfabetizada – ICA, quando aplicável;
III- resultados das avaliações internas e externas;
IV-frequência e permanência escolar;
V-evolução das aprendizagens;
VI-resultados de leitura, escrita e Matemática;
VII-execução das ações de recomposição;
VIII-participação em formações;
IX-acompanhamento pedagógico das unidades;
X- utilização de materiais pedagógicos e literários;
XI-indicadores de equidade e inclusão;
XII-demais dados definidos pela Secretaria.

Art. 18 Os resultados do monitoramento deverão ser utilizados para orientar o planejamento, o replanejamento, a formação continuada, as intervenções pedagógicas, a recomposição das aprendizagens e a revisão das estratégias da Política.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTROS E EVIDÊNCIAS

Art. 19 Fica instituído o Sistema Municipal de Registros e Evidências da Política de Alfabetização, destinado a reunir, organizar, conferir, preservar e sistematizar documentos que demonstrem a implementação das ações da PMAR.

Art. 20 Constituem evidências, conforme pertinência e exigência do ato regulador aplicável:

I- atos normativos municipais;
II-portarias, designações e documentos de governança;
III-Plano Municipal de Ação da Alfabetização;
IV-planos de trabalho, cronogramas e planejamentos;
V-atas e registros de reuniões;

VI-listas de presença e certificados de formações;
VII-materiais, pautas, apresentações e relatórios de formação;
VIII-registros de acompanhamento pedagógico e visitas técnicas;
IX-instrumentos e resultados de avaliações;
X-relatórios de intervenção e recomposição das aprendizagens;
XI-registros de ações de leitura, literatura e formação de leitores;
XII-registros de distribuição e utilização pedagógica de materiais;
XIII- dados e indicadores educacionais;
XIV-documentos de articulação e regime de colaboração;
XV-relatórios consolidados e demais documentos relacionados à execução da Política.

Art. 21 Os documentos que compuserem o Sistema Municipal de Registros e Evidências deverão, sempre que possível, identificar a ação realizada, período, responsáveis, público envolvido, objetivo, forma de execução e resultado ou encaminhamento.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá rotina de conferência e organização dos documentos, de modo a assegurar autenticidade, integridade, rastreabilidade, facilidade de localização e preservação da memória institucional.

Art. 23 As unidades escolares deverão manter seus registros pedagógicos e administrativos organizados e disponíveis para acompanhamento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria.

Art. 24 A utilização de fotografias, vídeos, dados pessoais ou informações individualizadas observará a legislação aplicável, especialmente as regras de proteção de dados pessoais e os direitos de imagem, não sendo a produção de evidência justificativa para exposição indevida de estudantes ou profissionais.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO E DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Art. 25 As atividades decorrentes desta Instrução Normativa serão desempenhadas dentro das atribuições funcionais dos servidores envolvidos, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 26 A designação nominal dos servidores responsáveis por funções específicas de coordenação, acompanhamento ou sistematização poderá ser

formalizada por portaria ou outro ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação quando aplicável.

Art. 27 A participação nas atividades previstas nesta Instrução Normativa, por si só, não gera direito a gratificação, adicional, indenização ou qualquer vantagem remuneratória, salvo se houver previsão legal específica e ato próprio que a regulamente.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 28 Os registros produzidos no âmbito da PMAR deverão permanecer disponíveis para acompanhamento pelos órgãos competentes, respeitadas as regras de sigilo, proteção de dados pessoais, acesso à informação e demais normas aplicáveis.

Art. 29 A responsabilidade pela veracidade das informações e documentos será atribuída ao agente ou unidade que os produzir ou atestar, conforme suas competências.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar correções, complementações ou esclarecimentos sempre que identificar inconsistências, lacunas ou insuficiência documental nos registros apresentados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas, formulários, modelos, fluxos, cronogramas e demais instrumentos necessários à execução desta Instrução Normativa.

Art. 32 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 33 Esta Instrução Normativa deverá ser revista sempre que houver alteração relevante na legislação educacional, na Política Municipal de Alfabetização, nos instrumentos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou nos critérios do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 28 de agosto de 2026.

MÁRCIO CAMICCIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A0132F65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Catia Adriana dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Geria "A"	08-B	08-C	04/08/2026
Cristiane Melina Wazilewski Muner	Médica Veterinária	16-F	16-G	30/08/2026
Jaqueline Bundchen Borges Ramos	Técnica em Enfermagem	10-C	10-E	01/08/2026
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	13-B	13-C	01/08/2026
Manoel Pedro Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	08-Q	08-R	10/08/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:27ED1274

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço as servidoras abaixo relacionadas.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 47º da Lei Municipal nº 1101 de 15/12/2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Da Referencia	Para a Referencia	Período Aquisitivo
Irma Teresinha de Carvalho	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós Graduação	C-2	C-3	02/08/2026
Luciana Americo Saldanha Bueno	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós Graduação	C-4	C-5	21/08/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2A254519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo do servidor:

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
5311	Jose Antunes	Motorista	Secr. Municipal de Saúde	06/08/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:45665C6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Retifica a Portaria nº 692 de 28 de novembro de 2025.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 692 de 28 de novembro de 2025, para alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo

Claudinei Antunes de Oliveira	Borracheiro	05/12/2023 a 04/12/2024	08/09/2026 a 27/09/2026

Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 692 de 28 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E54A0F81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Retifica a Portaria nº 104 de 27 de março de 2026.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 104 de 27 de março de 2026, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cristiane Melina Wazilewski Muner	Médica Veterinária	30/08/2024 a 29/08/2025	13/10/2026 a 22/10/2026

Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 104 de 27 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:78C04600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Declara estabilidade a servidora Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico nº 80/2026, e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues**, matricula nº 101461, **Professora com Licenciatura Plena**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Fica revogada a portaria n° 254 de 23 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A4DC5DDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Promove à servidora Francieli Freitas Ferron Pilar.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Francieli Freitas Ferron Pilar,** matricula nº 130131, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Classe C-2, a partir de 20 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:54C44064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Margarete Nicaloski Kuntzler.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

RESOLVE:
Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Margarete Nicaloski Kuntzler,** matrícula nº 74801**, Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 27 de agosto de 2026 à 25 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 27 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D17607B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1369/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

LEI Nº 1369/2026

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, O CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento e Inovação no Município de Reserva do Iguaçu, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico sustentável, o empreendedorismo, a competitividade e a melhoria da qualidade de vida da população por meio da inovação.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento e Inovação:
I – incentivo ao empreendedorismo e à inovação;
II – fortalecimento dos pequenos negócios;
III – estímulo à inovação no meio rural;
IV – promoção do desenvolvimento sustentável;
V – integração entre poder público, iniciativa privada e instituições de ensino;
VI – simplificação e desburocratização;
VII – valorização de soluções locais.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento que resulte em melhoria de produtos, serviços ou processos, inclusive no setor público, meio rural e comércio local;
II – startup: organização empresarial ou iniciativa inovadora com modelo de negócio escalável;
III – ambiente de inovação: espaço que promove atividades de inovação, como coworkings, incubadoras ou espaços compartilhados;
IV – empreendedorismo inovador: atividade que utiliza inovação como estratégia de crescimento e geração de valor;
V – Sistema Municipal de Inovação: conjunto de atores, políticas e instrumentos voltados ao desenvolvimento da inovação no Município.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação, composto por:
I – Poder Público Municipal;
II – setor produtivo local;
III – instituições de ensino e capacitação;
IV – entidades de apoio ao empreendedorismo;
V – organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Desenvolvimento e Inovação:
I – Programa Municipal de Inovação "Inova Reserva";
II – apoio a startups e pequenos negócios;
III – incentivo à inovação na agricultura familiar;
IV – estímulo ao turismo inovador;
V – promoção de capacitações e eventos;
VI – utilização de espaços públicos como ambientes de inovação;
VII – incentivo à inovação no setor público.

CAPÍTULO V - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – INOVA RESERVA

Art. 6º Fica instituído o Programa Municipal de Inovação "Inova Reserva", com
finalidade de:
I – fomentar ideias inovadoras;
II – apoiar empreendedores locais;
III – promover soluções para o desenvolvimento do Município;
IV – incentivar inovação no turismo, agricultura e comércio.
Parágrafo único. O Programa poderá ser executado em parceria com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Inovação, órgão consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º O Conselho Municipal de Inovação será composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observada a seguinte composição:
I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
IV – Dois representantes do setor empresarial local;
V – Um representante de entidade de apoio ao empreendedorismo ou instituição de ensino.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Inovação:
I – propor diretrizes para a política municipal de inovação;
II – acompanhar a execução da política municipal;
III – sugerir ações, programas e projetos;
IV – apoiar a captação de recursos para inovação.

Art. 10. O funcionamento, periodicidade das reuniões e demais normas internas do Conselho serão definidos em regimento interno aprovado por seus membros.

CAPÍTULO VII – DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Inovação – FMI, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a apoiar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento da inovação no Município.

Art. 12. Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação:
I – Dotações orçamentárias do Município;
II – Transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – Recursos oriundos de convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias;
IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V – Emendas parlamentares;
VI – Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VII – Outras receitas destinadas às finalidades do Fundo;
VIII – Recursos provenientes de acordos, compensações, termos de ajustamento, incentivos ou outras fontes legalmente destinadas à inovação.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Inovação serão aplicados em:
I – programas e projetos de inovação;
II – capacitações, eventos e ações de empreendedorismo inovador;
III – apoio a startups, pequenos negócios e iniciativas inovadoras;
IV – aquisição de equipamentos, materiais e infraestrutura destinados à inovação;

V – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.
Art. 14. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Inovação competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Inovação.
§1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, observada a legislação aplicável.
§2º A aplicação e a gestão dos recursos do Fundo estarão sujeitas à prestação de contas e aos mecanismos de controle interno e externo previstos na legislação vigente.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Fundo Municipal de Inovação por decreto, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DOS INCENTIVOS

Art. 16. O Município poderá conceder incentivos às iniciativas de inovação, tais como:
I – apoio técnico e capacitação;
II – prioridade em programas públicos de incentivo;
III – simplificação de processos administrativos;
IV – incentivo à participação em compras públicas.
§ 1º Para fins de concessão dos incentivos previstos neste artigo, o interessado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:
I – estar regularmente estabelecido no Município de Reserva do Iguaçu;
II – comprovar o caráter inovador da iniciativa, mediante apresentação de plano de negócios ou projeto técnico;
III – não possuir débitos vencidos e não pagos perante a Fazenda Municipal;
IV – demonstrar viabilidade econômica e potencial de geração de emprego ou renda local.
§ 2º O regulamento desta Lei definirá os procedimentos de habilitação, prazo de vigência dos incentivos, condições de renovação e hipóteses de cancelamento, assegurado o princípio da isonomia entre os beneficiários.

CAPÍTULO IX - DA INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

Art. 17. O Município promoverá a inovação na administração pública mediante:
I – digitalização de serviços;
II – modernização da gestão pública;
III – incentivo a ideias inovadoras de servidores públicos.

CAPÍTULO X – DAS PARCERIAS

Art. 18. O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para implementação das ações previstas nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), especialmente quanto às modalidades de parceria entre o poder público, instituições científicas e tecnológicas e o setor produtivo.
Parágrafo único. As parcerias de que trata este artigo poderão incluir instituições de ensino superior, entidades de pesquisa, organizações da sociedade civil e entidades de apoio ao empreendedorismo, na forma do regulamento e da legislação vigente.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 27 de Agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:2B3A8507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174/2026

Institui estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - , na legislação educacional vigente e na Lei Municipal nº 1.315/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada a apoiar a elaboração, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2.º - A estrutura administrativa e pedagógica de que trata este Decreto será composta por cargos e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, alocados na administração central, por servidores da rede municipal de ensino designados para atuar e colaborar nas ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização e pelos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.
Art. 3.º - A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes níveis:
I- Gestão Administrativa: constituída pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e pelos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
II- Coordenação e Assessoramento Pedagógico: constituídos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pelos demais profissionais designados para as ações de alfabetização, incluindo psicólogo, fonoaudiólogo e auxiliar administrativo
III- Apoio Técnico, Implementação e Governança: constituídos pelos gestores escolares, pedagogos das unidades escolares, professores alfabetizadores e demais servidores da rede municipal de ensino envolvidos nas ações de alfabetização.
Art. 4.º - A composição da estrutura, os cargos e funções, os servidores responsáveis e a respectiva carga horária serão especificados em relatório técnico elaborado e assinado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, que integrará este Decreto como Anexo Único.
Art. 5.º - Compete à estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:
I- Apoiar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II- Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
III- Acompanhar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização, observadas as atribuições dos diferentes profissionais e instâncias envolvidas;
IV- Apoiar o planejamento e a organização das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;
V- Acompanhar e analisar os resultados dos processos de avaliação e dos indicadores de aprendizagem relacionados à alfabetização, utilizando-os como subsídio para o planejamento pedagógico;
VI- Contribuir para o acompanhamento pedagógico das unidades escolares, especialmente quanto às ações voltadas à alfabetização;
VII- Apoiar a realização de ações de formação continuada dos profissionais da educação, de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

VIII- Colaborar na identificação das necessidades pedagógicas da rede municipal relacionadas ao processo de alfabetização; e
IX- Apoiar a elaboração e a execução de estratégias pedagógicas destinadas ao fortalecimento da aprendizagem e à consolidação da alfabetização.

Art. 6.º - Os servidores integrantes da estrutura poderão exercer suas atribuições de forma compartilhada com outras funções, conforme a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, devendo o relatório técnico registrar a carga horária e o tempo destinado às atividades da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7.º - A estrutura administrativa e pedagógica poderá ser ampliada, reorganizada ou atualizada sempre que houver necessidade de adequação às demandas da rede municipal de ensino e às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8.º - A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das ações realizadas, dos servidores envolvidos, das formações, dos acompanhamentos pedagógicos, dos resultados educacionais e dos demais instrumentos utilizados na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9.º - A presente estrutura permanecerá em funcionamento enquanto estiver vigente a Política Municipal de Alfabetização, podendo ser atualizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das demais normas aplicáveis.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 27 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, especificando sua composição, organização, atribuições, servidores envolvidos, regime de trabalho e tempo destinado às ações de alfabetização.

A estrutura contempla profissionais da área pedagógica, profissionais especializados e servidores da área administrativa, organizados de forma integrada para atender às demandas relacionadas ao processo de alfabetização da rede municipal de ensino.

2. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

A estrutura organiza-se nos seguintes níveis de atuação:

I – Gestão Administrativa: Secretário Municipal de Educação e membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;

II – Coordenação e Assessoramento Pedagógico: equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais designados para as ações de alfabetização, incluindo psicólogo, fonoaudiólogo e auxiliar administrativo;

III – Apoio Técnico, Implementação e Governança: gestores escolares, pedagogos das unidades escolares, professores alfabetizadores e demais servidores da rede municipal de ensino.

3. COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização integra a estrutura de governança da Política Municipal de Alfabetização e atua na articulação, no acompanhamento, no monitoramento e no fortalecimento das ações, conforme suas atribuições e o respectivo ato de instituição.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1. Gestão Administrativa

Compete à Gestão Administrativa:
I- Apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II- Articular a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da educação;
III- Acompanhar as ações de alfabetização e o desenvolvimento das aprendizagens;
IV- Apoiar a formação continuada dos profissionais da educação;
V- Acompanhar e analisar os resultados das avaliações e os indicadores de aprendizagem;
VI- Contribuir para o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
VII- Apoiar a elaboração de estratégias pedagógicas e de intervenções necessárias; e
VIII- Sistematizar informações e resultados para subsidiar o planejamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

4.2. Coordenação e Assessoramento Pedagógico

A Coordenação e o Assessoramento Pedagógico serão exercidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pelos demais profissionais designados para as ações de alfabetização, incluindo psicólogo, fonoaudiólogo e auxiliar administrativo.

4.2.1. Equipe pedagógica

Compete à equipe pedagógica:
I- Coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II- Orientar as equipes gestoras e os professores;
III- Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem;
IV- Analisar os resultados das avaliações e os indicadores educacionais;
V- Propor estratégias de intervenção pedagógica;
VI- Promover e acompanhar ações de formação continuada;
VII- Acompanhar a implementação das ações nas unidades escolares;
VIII- Articular programas, projetos e ações relacionados à alfabetização;
IX- Elaborar registros, pareceres e relatórios de acompanhamento;
X- Contribuir para a identificação de dificuldades de aprendizagem;
XI- Apoiar a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;
XII- Orientar os profissionais da educação quanto às necessidades de aprendizagem dos estudantes;
XIII- Acompanhar situações que demandem atenção especializada; e
XIV- Contribuir para ações de prevenção e superação das dificuldades de aprendizagem.

4.2.2. Psicólogo

Compete ao psicólogo:
I- Contribuir para ações relacionadas aos aspectos socioemocionais que possam interferir nos processos de ensino e aprendizagem;
II- Desenvolver ações preventivas no contexto educacional;
III- Apoiar as equipes escolares diante de situações que impactem a aprendizagem e a convivência escolar;
IV- Contribuir para o fortalecimento das relações no ambiente educacional;
V- Participar de ações de orientação e formação dos profissionais da educação; e
VI- Atuar de forma articulada com a equipe pedagógica e os demais profissionais da rede, respeitados os limites de sua atuação profissional.

4.2.3. Fonoaudiólogo

Compete ao fonoaudiólogo:
I- Contribuir para ações relacionadas ao desenvolvimento da linguagem, da comunicação e da oralidade;
II- Apoiar ações relacionadas às habilidades necessárias ao processo de alfabetização;
III- Colaborar na identificação de dificuldades relacionadas à linguagem e à comunicação;
IV- Orientar os profissionais da educação quanto às estratégias de apoio ao desenvolvimento da linguagem, respeitados os limites de sua atuação profissional;
V- Participar de ações de formação e orientação; e
VI- Atuar de forma integrada com a equipe pedagógica e as unidades escolares.

4.2.4. Auxiliar administrativo

Compete ao auxiliar administrativo:
I- Organizar documentos e registros relacionados às ações da Política Municipal de Alfabetização;
II- Apoiar a sistematização e a organização de dados;
III- Auxiliar na elaboração de relatórios e documentos administrativos;

IV- Organizar informações referentes às ações, aos programas e aos projetos da Política Municipal de Alfabetização;
V- Prestar apoio administrativo às atividades da equipe responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização; e
VI- Auxiliar na organização de reuniões, formações, encontros e demais ações institucionais.

4.3. Apoio Técnico, Implementação e Governança
4.3.1. Gestores Escolares
Compete aos Gestores Escolares:
I- Garantir a implementação da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar;
II- Assegurar condições de trabalho e organização escolar para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
III- Acompanhar os indicadores de aprendizagem, frequência e fluxo escolar;
IV- Promover reuniões para análise dos resultados;
V- Incentivar a formação continuada;
VI- Articular a participação das famílias e da comunidade; e
VII- Acompanhar a execução dos planos de ação e das estratégias de intervenção pedagógica.
4.3.2. Compete aos Pedagogos das unidades escolares:
I- Coordenar e acompanhar o trabalho pedagógico relacionado à alfabetização;
II- Apoiar os professores no planejamento, no desenvolvimento e na avaliação das práticas pedagógicas;
III- Analisar os resultados das avaliações internas e externas;
IV- Identificar estudantes com dificuldade de aprendizagem e propor intervenções;
V- Acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes;
VI- Promover estudos e momentos de formação com os professores; e
VII- Articular ações de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e entre os anos iniciais do Ensino Fundamental.
4.3.3. Professores Alfabetizadores
Compete aos Professores Alfabetizadores:
I- Planejar e desenvolver práticas pedagógicas inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes;
II- Contribuir para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão e raciocínio matemático em todas as áreas do conhecimento;
III- Utilizar práticas que favoreçam a alfabetização e o letramento;
IV- Acompanhar as dificuldades dos estuantes e comunicá-las à equipe pedagógica;
V- Garantir o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática;
VI- Desenvolver estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
VII- Realizar avaliações diagnósticas e formativas;
VIII- Utilizar os resultados das avaliações para reorganizar o ensino;
IX- Registrar e acompanhar a evolução individual dos estudantes;
X- Participar das formações continuadas e das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
XI- Estabelecer parceria com as famílias.
4.3.4. Servidores da rede municipal de ensino:
Compete aos servidores da rede municipal de ensino:
I- Contribuir, dentro de suas atribuições, para a garantia do direito à aprendizagem;
II- Colaborar com a permanência, a frequência, a inclusão, a proteção e o bem-estar dos estudantes;
III- Apoiar as ações institucionais da Política Municipal de Alfabetização;
IV- Zelar por ambientes escolares acolhedores e favoráveis à aprendizagem;
V- Comunicar situações que possam comprometer a frequência, a participação ou o desenvolvimento dos estudantes; e
VI- Participar das ações institucionais quando convocados.

5. ORGANOGRAMA

Secretária Municipal de Educação

Gestão da Política Municipal de Alfabetização

Equipe de Assessoramento Pedagógico

Unidades Escolares

Gestores – Pedagogos - Professores Alfabetizadores – Equipe Técnica

COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

6. CARGOS, SERVIDORES E REGIME DE TRABALHO
A estrutura utilizará servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e à rede municipal de ensino, conforme suas respectivas funções e atribuições.

CATEGORIA	REGIME OU CARGA HORÁRIA	TEMPO DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO
Equipe de Coordenação e Assessoramento Pedagógico	conforme o cargo ou função	conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação
Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização	conforme o cargo ou função	conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação
Gestores e pedagogos das unidades escolares	conforme o cargo ou função	conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação
Professores alfabetizadores	conforme o cargo ou função	conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A estrutura apresentada demonstra a organização institucional do Município para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, articulando a Secretaria Municipal de Educação, a equipe de coordenação e assessoramento pedagógico, as unidades escolares, os profissionais da rede e o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.
A organização constitui mecanismo institucional de planejamento, articulação, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização, fortalecendo a capacidade da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem e a alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.
Por expressar a realidade administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, firma-se o presente Relatório Técnico para os fins necessários.
Rio Azul, 27 de agosto de 2026.

LUZIA SURMACZ PLODOVISKI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 158/2026

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E4F3385D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.736/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

AIRTON LUIZ NODARY, PREFEITO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$400.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 28 de agosto de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:05E33B88

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Contrato: 390/2025. **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 016/2021. **Objeto:** Contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. **Valor do aditamento:** Acréscimo de R$ 86.493,14 para o restante do contrato. **Motivo:** Aditivo de Repactuação e Reequilíbrio. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato**: Thenille Aparecida Witti Almeida. **Data da ratificação:** 28/08/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78EC661C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários no âmbito do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco do Sul/PR. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses**, com início em **27/08/2026** e término em **26/08/2027**, **em caráter de prorrogação do procedimento de credenciamento anteriormente realizado**, conforme previsto no edital precedente e no respectivo processo administrativo, preservados os credenciamentos já deferidos. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** RR$ 261.176,40 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **26/08/2025**, até o prazo final de **26/08/2027**,mediante protocolo presencial, ou eletrônico (https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/), ou via correio, pelo endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link “Portal da Transparência - Licitações”, a partir do dia 28/08/2026 **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 28 de Agosto de 2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:58F48769

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 11075/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **“**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**”**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 11075/2026**, pela empresa **GAIA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.765.386/0001-96**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 27/08/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 27/08/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EC0914BE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 11556/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **“**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**”**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 11556/2026**, pela empresa **MASTER GESTÃO E SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.206.132/0001-38**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 27/08/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**:

3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 27/08/2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AAB4CEE4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 058/2026

Contrato: 210/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 058/2026. **Objeto**: Contratação de serviços de arbitragem oficial da modalidade de futsal, por meio da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná (ASSOFUTSAL), entidade única e homologada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão (FPFS, para atuação no Campeonato Municipal e Jogos Escolares de Futsal, tradicional no calendário esportivo de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I. **Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANA**, CNPJ: 79.197.448/0001-05. **Valor Unitário:** R$ 27.340,00. **Valor Total:** R$ 27.340,00. **Prazo de execução**: O contrato terá vigência durante todo o período de realização do campeonato, no **mês de setembro e dezembro de 2026**, com início previsto para 21/09/2026 e término em 15/12/2026, conforme cronograma de jogos. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal da Contratação**: Matheus Vaz Lima**. Data da ratificação:** 28/08/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3D24CD07

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 067/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 067/2026. **Objeto**: Coffee-break para curso de capacitação referente ao programa do Governo Contrata+Brasil para cerca de 40 servidores da área administrativa, operacionalizado via Plataforma + Brasil. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV. **Contratado:** 50.490.041 JOAO MARIA MACHADO DE BOMFIM – CNPJ N.º 50.490.041/0001-81. **Valor Unitário:** R$ 1.566,67. **Valor Total:** R$ 1.566,67. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações. **Fiscal da Contratação**: Renan Victor De Faria. **Data da ratificação:** 28/08/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D1729C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 140/2026

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Agostinho Paizani Filho", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, bem como o Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR e Deliberação nº 06/2025; e ainda, considerando o Parecer de Legalidade nº 670/2026 da Secretaria de Estado de Educação do Paraná – Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Sul – SEED/NRE MTS;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil "Agostinho Paizani Filho", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o Decreto nº 228, de 23 de dezembro de 2019

Rio Negro, 28 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E80B5E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.372/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, a senhora **DAIANE GISELE DE LIMA**, matrícula **378605-6/1**, do cargo de **Professor de Ensino Básico 20 horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/08/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:92395587

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.776/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta municipalidade **KAREN KELLY FERREIRA DA FONSECA,** matrícula **378263-8/2**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **20/08/2026**, conforme atestado protocolado sob nº 30.214/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2AA805B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.051/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADELITE PEREIRA BERALDO,** matrícula **n° 32401-9/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2026 e término em 22 de novembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C54A67CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.052/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDNAIDE DE SOUZA SANTOS** matrícula **n° 377288-8/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2026 e término em 22 de novembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor do Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:676AA360

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.053/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO** matrícula **n° 377435-0/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2026 e término em 22 de novembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor do Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:145CBC54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.054/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FERNANDA DA CRUZ RONCHI** matrícula **n° 377872-0/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2026 e término em 22 de novembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor do Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:761396A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.055/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GLAYSTON SOARES DA SILVA** matrícula **n° 378411-8/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2026 e término em 22 de novembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor do Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CDA9151F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.056/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO** matrícula **n° 378555-6/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2026 e término em 22 de novembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor do Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:42973798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.057/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAMILA ARCARDE GRANDE SANDOVAL** matrícula **n° 378928-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de agosto de 2026 e término em 22 de novembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor do Ensino Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:09585F8F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 423 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º, artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei n° 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.05.08.244.0018.2.132	3.3.90.39.00.00.00	859	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 2.000,00**

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º, artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025– – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 859 Transferência Fundo a Fundo - Politica da Mulher - Deliberação CEDM nr. 07/2026.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.05	3.3	859	Agosto	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 2.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9609D12A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 424 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rolândia, na forma que segue:
I – Representante do Poder Executivo:
a) Ana Paula Pirani – titular – CPF nº 020.xxxxxx-50;
b) Beatriz Gonçalves de Souza Amaro – suplente – CPF nº 454.xxxxxx-75.

II – Representantes do segmento dos trabalhadores da Educação:
a) Marta Regina dos Anjos Araujo – titular – CPF nº 014.xxxxxx-24;
b) Natalia Navarro Garcia – suplente – CPF nº 101.xxxxxx-38;
c) Fernanda Aparecida Carmello – titular – CPF nº 063.xxxxxx-04;
d) Mônica Trindade Miranda – suplente – CPF nº 063.xxxxxx-66.

III – Representantes do segmento de Pais de Alunos:
a) Elisa Fernanda Schurmann – titular – CPF nº 043.xxxxxx-85;
b) Amanda Silva da Costa – suplente – CPF nº 089.xxxxxx-99;
c) Mariana Clemente Camargo – titular – CPF nº 088.xxxxxx-83;
d) Tatiannie Emico Carvalli Nakandakari – suplente – CPF nº 086.xxxxxx-06.

IV – Representantes do segmento da Sociedade Civil:
a) Pauliana dos Santos Almeida – titular – CPF nº 069.xxxxxx-37;
b) Sarah Belchor de Lara – suplente – CPF nº 124.xxxxxx-83;
c) Sayuri Onishi – titular – CPF nº 369.xxxxxx-01;
d) Ana Lúcia Silva Degan – suplente – CPF nº 048.xxxxxx-90.

Art. 2ºO mandato dos conselheiros ora nomeados corresponderá ao quadriênio 2026-2030, observada, excepcionalmente, a vigência de 14 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar se regerá pelas normas prescritas na Lei Municipal nº 2493/1995, com alteração na redação dada pela Lei nº 3773/2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0771C5E5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 425 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
17.721/2026	Contribuinte: ADELMO VIEIRA DA SILVA	Rua Roberto Rodrigues, Nº 35, JD. Pe. Angelo Matiuzzi.	50% (Cinquenta por cento) dos débitos de IPTU de toda dívida parcelada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8EC10FEE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 426 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º, artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei n° 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	306	R$ 6.000,00
TOTAL:			**R$ 6.000,00**

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º, artigos 15 e 16 da Lei 4.360 de 19/12/2025– – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 306 Per Capita SAMU.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	306	Agosto	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 6.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:28E911D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 CONTRATAÇÃO Nº 987833-10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
CONTRATAÇÃO Nº 987833-10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná**, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2026**, referente à Contratação nº **987833-10/2026** e ao Processo Administrativo nº **64/2026**.

Objeto: execução, sob regime de empreitada por preço global, de **pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em área de 29.882,47 m²**, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nas vias urbanas do Município.
Valor máximo da licitação: R$ 4.536.926,84 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Em razão das adequações promovidas no instrumento convocatório, fica **retificado, especialmente, o item 3.4.1.2 do Edital**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
LEIA-SE:
3.4.1.2 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, inclusive aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no item 7.5.4, mediante a apresentação dos documentos e o atendimento dos índices e demais critérios nele expressamente previstos.
O **Edital retificado encontra-se disponível, na íntegra**, no endereço eletrônico:
https://www.salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3521
bem como na plataforma **ComprasGov**, sob o número da **Contratação 987833-10/2026**.
O Edital e demais informações também poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico **licitacao.sf@gmail.com**.
A presente retificação passa a integrar o Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2026 para todos os fins e efeitos..
Salgado Filho/PR, 28 de agosto de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:CA224840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(um) veículo usado de marca VW/GOL 1.6 MB, de cor branca, ano de fabricação 2019, modelo 2020, placa BDF-2F75, chassi 9BWAB45U1LT002740, renavam 01197092010, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ nº 07.718.080/0001-64 e o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra**, inscrito no CNPJ nº 75.562.728/0001-06, com sede na Rua Pedro Bernardi, nº 481, centro, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 27 de Agosto de 2026 à 28 de Fevereiro de 2027.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 656/2026, de 27 de Agosto de 2026.

Salto do Lontra, 28 de Agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:FFED5224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 PROCESSO 134/2026 EDITAL 987837-26/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e musicais, brinquedos educativos, itens lúdicos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Salto do Lontra -PR. Critério de Julgamento: Menor Preço. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de agosto de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB36205F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 PROCESSO 135/2026

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresas para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, frutas, e itens correlatos, destinados ao preparo, composição e complementação das refeições fornecidas aos pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários do Hospital Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 28 de agosto de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4384EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 83/2026

DA MOTIVAÇÃO:	Considerando o contido na solicitação encaminhada pela empresa **K.J.R GESTAO VIDA E SAUDE S/A** e requerimento da Secretaria de Saúde e com base nas cláusulas 13.1.2 do contrato nº 83/2026, celebrado em 23 de junho de 2026, e conforme as disposições da Inexigibilidade nº. 18/2026 objeto do processo administrativo n.º 72/2026 e chamamento público nº 01/2026, informamos que: **Fica rescindido, a partir de 28 de agosto de 2026, o contrato mencionado, de forma bilateral e sem ônus para as partes.**
CNPJ:	35.157.507/0001-38
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7A972B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

OBJETO:	Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública
CONTRATADO:	GENESIS SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ:	53.118.982/0001-87
VALOR:	83.223,00
VIGÊNCIA:	18/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E99E749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

OBJETO:	Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública
CONTRATADO:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ:	19.850.311/0001-78
VALOR:	83.223,00
VIGÊNCIA:	18/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:067EE633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024

OBJETO:	Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública
CONTRATADO:	SELECTUS ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM LTDA
CNPJ:	45.290.207/0001-86
VALOR:	83.223,00
VIGÊNCIA:	18/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:150D3029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

OBJETO:	Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública
CONTRATADO:	CPP SERVICOS EM ENFERMAGEM LTDA
CNPJ:	52.186.096/0001-28
VALOR:	83.223,00
VIGÊNCIA:	18/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C17B148E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 121/2026

PORTARIA Nº. 121, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, a Servidora Municipal da Educação, abaixo especificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço a Servidora Municipal da Educação, abaixo especificada:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Eliane Germano Gonçalves	Servente Escolar	19/02/2002	C-08	C-09

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:EFF03D16

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 122/2026

PORTARIA Nº. 122, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: - Concede avanço aos servidores municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder avanço por tempo de serviço aos servidores municipais abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADQUIRIDO
Anderson Cavagnol	Operador de Maquinas	1
Andressa Geremia	Auxiliar Administrativo	2
Jocemar Adelcio Bianquim	Fiscal de Tributos	1
Leonardo Longo	Assistente de Administração	2

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:530E96EA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 123/2026

PORTARIA Nº. 123, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Adicional de 15% da base e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 15% da base conforme previsão legal no art. 90 da Lei Orgânica Municipal ao servidor municipal, abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	Matricula
Vanderlei Baldessar	Motorista Ambulância	3166/
Vera Lucia Lovatel	Técnico Agrícola	3220/1

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:5F8178C4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 124/2026

PORTARIA N°. 124, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, FLAVIA MARQUES, para desempenhar sua função como gerente da Agência do Trabalhador e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 24 de agosto de 2026, a Servidora Municipal Sra. **FLAVIA MARQUES**, brasileira, portadora da Matrícula 16527/1, ocupante do Cargo de Recepcionista do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/10/2025, para desempenhar sua função como gerente da Agência do Trabalhador, concedendo FG-18.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 048 de 06 março de 2026 - Retificação, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:5B2B9659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 82.2026

Decreto nº 82/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.696 de 30 de junho de 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.437.954,84 (dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

04 – Secretaria Municipal de habitação, obras e serviços urbanos
04.001 – Departamento de habitação, obras e serviços urbanos
15.451.0004.1.012 – Infraestrutura e pavimentação de ruas, avenidas e estradas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00550 – 00000 – Recursos Livres do Tesouro Municipal- .....R$ 889.354,84
00600 – 01072 – Recursos do Programa Itaipu mais Energia - .....R$ 1.548.600,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 01 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:ABA8AD78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 83.2026

Decreto nº 83/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.695 de 26 de junho de 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.960,00 (catorze mil e novecentos e sessenta reais) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2.025 – Programa de Atenção Básica-PAB/CONVENIOS E PROGRAMAS -SUS
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
01916–00498-Assistência Farmacêutica-.....R$14.960,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 01 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:A689EB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 17/2026
Processo: 71/2026
Objeto: Aquisição de kit lanche para atender pacientes que necessitam tratamento e atendimento fora do município
Valor estimado: 199.680,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 14/09/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 14/09/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 14/09/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,05/08/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CD5BC431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista de veículos pesados	25/08/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:64977F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Santa Amélia – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos: da Lei Municipal nº 1.697, de 08 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização; do Art. 5º do Decreto Municipal nº 111/2026, de 27 de agosto de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Santa Amélia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Santa Amélia – Paraná, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de

Alfabetização, em consonância com o Decreto Municipal nº 111/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I - Secretaria Municipal de Educação -
Titular: Silvia Fernanda de Souza Lordani, que presidirá o comitê.
Suplente: Lorimal Aparecida Correa
II - Articulador(a) municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão e Formação (RENALFA), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-
Titular: Ana Carolina Maluta Gomes
Suplente: Silvia Regina Vilalva Miguel
III - Direção do estabelecimento de Ensino Fundamental, anos iniciais -
Titular: Marcelo Augusto Buzetti
Suplente: Janete Cecília Pulcinelli
IV- Direção do estabelecimento de Educação Infantil -
Titular: Luana Cristina Arantes Lordani
Suplente: Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet
V - Coordenação pedagógica do estabelecimento de Ensino Fundamental, anos iniciais -
Tutular: Silvia Regina Nogueira Castilho
Suplente: Cassia Lemes Maciel
VI- Coordenação pedagógica do estabelecimento de Educação Infantil -
Titular: Tatiane das Neves Volpato
Suplente: Carla Gina Pereira Gonçalves
VII - Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental -
Titular: Matheus Perole de Oliveira
Suplente: Silas Macedo de Araújo
VIII - Professores da Educação Infantil -
Titular: Valéria Karoline Cavalheiro
Suplente: Cristina Silva Carnelossi
IX - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação -
Titular: Flávia Rosana Bússola
Suplente: Fernanda Rocha Pelissari
Art. 3º Compete ao Comitê:
I– acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II– apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III– monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
IV– propor ações para melhoria dos resultados educacionais;
V– contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI– promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
VII– acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
VIII– elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas.
IX– acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas Lei Municipal nº 1.697, de 08 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Amélia; no Decreto Municipal nº 111/2026, de 27 de agosto de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Santa Amélia.
Art. 4° Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizados em espaço específico da Política Municipal de Alfabetização no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município os seguintes documentos:
I– A Política Municipal de Alfabetização
II- O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III– Os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações e dos resultados e indicadores de alfabetização;
IV– Documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.
Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia– PR, 28 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:FACDD617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE VALOR CONTRATO: Nº. 06/2023

ADITIVO DE VALOR
CONTRATO: Nº. 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SACHEHADE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 39.725.892/0001-23
FICA REAJUSTADO SOBRE O INDICE IPCA ACUMULADO DOS
ULTIMOS 12 MESES 4,44%
AS DEMAIS CLAUSULAS FICAM MANTIDAS
SANTA CECILIA DO PAVÃO -PR
DATA: 28/08/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A7F26716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.559/2026

DECRETO Nº 2.559/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 10.000,00 – (dez mil reais) e dá outras providências.

O SR. CLAUDIO COVRE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1164/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, R$ 10.000,00 – (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do sistema de agua
0.2.076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do sistema de esgoto
0.2.076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL:..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do sistema de agua
0.2.076 – Recursos Livres
3.3.72.30.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL:..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de Agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2EC3FCBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.560/2026

DECRETO N.º 2.560/2026

Súmula: Nomeia o COMCULT-CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Protocolo nº SG 483/2026, datado de 26/08/2026, por meio do qual foi solicitada a atualização da composição do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em razão da alteração e substituição dos representantes da Secretaria Municipal responsável pela área da Cultura;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura para o Biênio/2025-2026, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.105/2024, com a seguinte composição:

Presidente: Silvia Pedroso da Silva
Vice Presidente: *Lenita Sobrinho Rodrigues*

Representante do Poder Executivo
Titular: Alisson Godoy Toffoli
Suplente: Doraci Rodrigues dos Santos Covre

Titular: Valdir Ayala
Suplente: Regina Nunes Pereira

Representante da Sociedade Civil

Titular: Lenita Sobrinho Rodrigues
Suplente: Aparecida de Fátima Araújo

Titular: JOSE Carlos dos Santos
Suplente: Alcione dos Santos

Titular: Araci de Mello Rocha
Suplente: Jose Vanderlei de Oliveira

Art. 2º*. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:2BBE8188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 17/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 17/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor estimado é de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 04/09/2026, às 08h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 04/09/2026, às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D0D6175E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **08h30min do dia 21 de setembro de 2026,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Estrada Municipal 511, Ribeirão Tamanduateí, e Estrada Municipal 406, Córrego Água do Barreiro.
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES MISTAS, EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, SENDO: PONTE 01, COM 15,00 METROS DE COMPRIMENTO E 6,00 METROS DE LARGURA, A SER EXECUTADA SOBRE O RIBEIRÃO TAMANDUATEÍ; E PONTE 02, COM 10,00 METROS DE COMPRIMENTO E 7,00 METROS DE LARGURA, A SER EXECUTADA SOBRE O CÓRREGO ÁGUA DO BARREIRO**.

Quantidade e unidade de medida: 160,00 m².
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B92D3BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.006/2026

PORTARIA Nº 3.006/2026

Súmula: Prorroga a Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. ANA CLAUDIA GHIRALDI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde da **Sra. ANA CLAUDIA GHIRALDI,** matrícula 1289, por um período de 90 dias a contar de 21/08/2026 até 18/11/2026, conforme atestado médico entregue ao Departamento de Recursos Humanos, que reconheceu a incapacidade do trabalhador em sua atividade habitual até 18/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:235783D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 059/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E MARCIA TEREZINHA SPOHR VOLSE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **MARCIA TEREZINHA SPOHR VOLSE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 7.303.548-1-, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 038.662.639-10, residente e domiciliada a Rua Lourenço Brizot, nº46, no município Santa Fé Estado do Paraná, CEP 86.770-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de TECNICO EM ENFERMAGEM, designada conforme a necessidade da Secretaria Municipais de Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01 de setembro de 2026 até a data de 30 de agosto de 2027, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.873,85 (mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA
As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.
E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 26 de agosto de 2026.

MARCIA TEREZINHA SPOHR VOLSE
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C6DEDEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 060/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E KAROL MAYARA FALASCHI, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **KAROL MAYARA FALASCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 12.993.155-8-, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 094.390.769-17, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, nº636, no município Munhoz de Melo - Estado do Paraná, CEP 86.760-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de TECNICO EM ENFERMAGEM, designada conforme a necessidade da Secretaria Municipais de Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01 de setembro de 2026 até a data de 30 de agosto de 2027, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.873,85 (mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 27 de agosto de 2026.

KAROL MAYARA FAJASCHI
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:513AFD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº252/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Esportes,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo no Cargo de Assistente, para assessorar na licitação e demais serviços administrativos desenvolvidos pela Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2026.

I – GABRIELLE PEREIRA DA SILVA - CPF nº 515.378.308-13, RG nº 62.455.093-X -SESP-SP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 01 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3D73B768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Rogério Aparecido Fagundes - MEI.

RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de aulas de artes marciais para o CRAS.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 31 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,10% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de agosto de 2025 a julho de 2026.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de setembro de 2026, o valor de R$ 55,78 (cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 50.202,00 (cinquenta mil, duzentos e dois reais), para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:48FE8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Isabela Ap. Zavatti da Silva Cobranças - ME.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de aulas de artesanatos diversos para o CRAS.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 31 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,10% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de agosto de 2025 a julho de 2026.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de setembro de 2026, o valor de R$ 42,89 (quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 38.601,00 (trinta e oito mil seiscentos e um reais), para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D3719A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, A PEDIDO, JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 16.017
Data: 31.08.2026

Exonerar, a pedido, JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0317/2026;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui direito do servidor público ocupante de cargo efetivo, desde que formalmente requerida, nos termos do inciso III do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo de vacância do cargo, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do art. 56, e inciso III do art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI,** CPF nº 052.***.***-37, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 31 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C9BB3EDF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, A PEDIDO, MATHEUS TEIXEIRA SPOHR, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA ODONTOLOGIA.

PORTARIA Nº 16.018
Data: 31.08.2026

Exonerar, a pedido, MATHEUS TEIXEIRA SPOHR, do cargo em comissão de Diretor da Odontologia.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0319/2026;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo em comissão poderá ocorrer a pedido do próprio servidor, nos termos do inciso II do art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo de vacância do cargo, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I do art. 56 e do inciso II do art. 59 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **MATHEUS TEIXEIRA SPOHR,** CPF nº 116.***.***-48, do cargo em comissão de Diretor da Odontologia, a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 31 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0EBEC9FE

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/2026 ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 557/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 DETENTORA DA ATA: MINERPAV LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/2026 ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 557/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 DETENTORA DA ATA: MINERPAV LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JEAN PIERR CATTO, na qualidade de órgão gerenciador, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2024**,** celebrada com a empresa MINERPAV LTDA, decorrente do Processo Administrativo nº 106/2024 – Pregão Eletrônico nº 50/2024, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária destinada às despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços nº 557/2024, em razão da utilização de recursos provenientes de Operação de Crédito**,** no valor de R$ 823.483,15 (oitocentos e vinte tres mil quatrocentos e oitenta e tres reais e quinze centavos)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica incluída, para atendimento das despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 557/2024, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria dos Serviços Públicos Unidade**:** 001 – Divisão de Serviços Rurais Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário Programa: 0003 – Estrada para Todos
Ação: 2.257 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros
Fonte de Recursos**:** 628 – Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 823.483,15 (oitocentos e vinte tres mil quatrocentos e oitenta e tres reais e quinze centavos)**.**

Parágrafo único. A inclusão da presente dotação orçamentária destina-se ao atendimento das despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços nº 557/2024, mediante utilização dos recursos provenientes da Fonte 628 – Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros**,** sem alteração dos preços registrados, quantitativos, objeto ou demais condições estabelecidas na Ata**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 557/2024**,** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se na Cláusula 17.2 da Ata de Registro de Preços nº 557/2024, que prevê que a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, bem como no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 557/2024**,** permanecendo válidas e eficazes em todos os seus termos.

E, por estar de acordo com as disposições legais aplicáveis, o MUNICÍPIO formaliza o presente Termo de Apostilamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Izabel do Oeste – PR, 28 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:174F8841

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°297/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 194/2026 AO CONTRATO N° 297/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MINERPAV LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 28/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 195/2026 AO CONTRATO N° 300/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MINERPAV LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 28/08/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 196/2026 AO CONTRATO N° 366/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MINERPAV LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo.
DATA: 28/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:260F66F1

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°277/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Editora Progressiva LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e confecção de material de sinalização visual, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Expansão Econômica, de Educação, de Cultura e Esportes, da Saúde, da Assistência Social e do Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 13/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 8.631,00 (oito mil seiscentos e trinta e um reais).
DATA: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RB Comunicação Visual LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e confecção de material de sinalização visual, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Expansão Econômica, de Educação, de Cultura e Esportes, da Saúde, da Assistência Social e do Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 13/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais)
DATA: 13/08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Embacom LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e confecção de material de sinalização visual, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Expansão Econômica, de Educação, de Cultura e

Esportes, da Saúde, da Assistência Social e do Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 13/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 4.176,87 (quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
DATA: 13/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:20F419D1

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°297/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Lurdes Maria Walerius.
OBJETO: Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 18/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 70.510,00 (setenta mil quinhentos e dez reais).
DATA: 14/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0B6D38E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº2/2026 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA. E X T R A T O

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 61/2026
Ref. Licitação Pregão Nº2/2026
Aquisição de Uniformes Escolares e Tênis para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.743,00 (Um mil, setecentos e quarenta e três reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 17/05/2027.
Prazo de Vigência: 17/05/2027.
Data da Assinatura: 28/08/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:19FF843A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 14/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 14/2026

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, personalização e instalação de placas e painéis de comunicação visual, bem como para a prestação de serviços de plotagem e adesivação de veículos da frota municipal, compreendendo, conforme aplicável a cada item, levantamento e conferência de medidas, elaboração, adaptação e ajuste de artes, apresentação de prova digital, fornecimento integral dos materiais e insumos, impressão, acabamento, transporte, retirada de adesivos antigos quando necessária, preparação das superfícies, aplicação, instalação, limpeza e correção de eventuais defeitos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.885,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).
DATA DA SESSÃO: Dia 04/09/2026, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 04/09/2026 até 15:00 horas 04/09/2026.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28/08/2026.

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DF3EB193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 044.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, água mineral destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões do Município de Santa Lúcia/PR, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 49.489,75 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de setembro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

OBS: Na plataforma eletrônica pesquisar por **Pregão Eletrônico 07/2026** devido ao Novo Divulgação de Compras do Governo Federal.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:74B22E3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166/2026 DATA 27/08/2026

Nomeia servidor a ocupar Cargo de Secretário Municipal de Esporte e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 1105/2023, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 13.***.**5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 097.***.***-25, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Esporte,** percebendo o subsídio mensal do Executivo e Secretários Municipais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:21E5BE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 004/2026

SÚMULA: Institui a tramitação digital do processo legislativo.

O presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução institui a tramitação digital e integrada do processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.
Art. 2º - Compete ao Departamento do Processo Legislativo registrar a proposição ou qualquer outro documento referente ao processo legislativo, exclusivamente via plataforma digital oficial e encaminhá-la ao Presidente da Câmara para ciência e providências, se o for caso.
Art. 3º - Compete ao Departamento do Processo Legislativo:
I - Implementar e supervisionar os fluxos de tramitação digital;
II - Acompanhar e atualizar o status de tramitação da proposição no sistema utilizado pela Câmara Municipal;
III -Comunicar os setores envolvidos por meio do sistema;
IV-Disponibilizar o acesso público à proposição;
V - Providenciar o arquivamento da proposição após o encerramento da tramitação.
Art. 4º De cada sessão da Câmara, será lavrada ata dos trabalhos, contendo sucintamente os trabalhos efetivados, data e horário de seu início e término e relação dos Vereadores presentes e ausentes, sendo os pronunciamentos feitos com requerimento deferido pela Mesa.
Art. 5º O sistema do processo legislativo eletrônico deve garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e dos atos normativos.
Art. 6º Somente os processos legislativos em andamento na data de publicação desta Resolução continuarão a tramitar em meio físico.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 24 de julho de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:40A1131F

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 005/2026

SÚMULA: Institui o Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR para o exercício de 2026/2027 e dá outras providências.

O presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de organizar, sistematizar e conferir efetividade às atividades de acompanhamento e controle da Administração Pública Municipal.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (PAF)

1. Justificativa e Objetivos
Objetivo Geral:
- Fortalecer a função fiscalizadora da Câmara Municipal, assegurando a conformidade, a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos pelo Poder Executivo.
Objetivos Específicos:
- Monitorar a legalidade dos atos do Executivo;
- Avaliar a execução orçamentária e financeira do Município;
- Fiscalizar contratos, licitações e convênios;
- Acompanhar a entrega efetiva das políticas públicas municipais às demandas da sociedade (saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente, agricultura e assistência social);
- Incentivar a participação popular e ampliar a transparência dos processos;
- Produzir relatórios independentes para subsidiar decisões legislativas.

2. Metodologia de Controle e Mapas de Risco
- Abordagem de Auditoria: Substituição da fiscalização meramente reativa por um modelo preventivo e focado em governança e desempenho.**- Matriz de Risco:** Seleção dos objetos de fiscalização com base na materialidade financeira, relevância social e criticidade dos setores da Prefeitura.
3. Eixos Temáticos de Fiscalização
As ações são divididas conforme as competências das Comissões Permanentes da Câmara:

• EIXO I: FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

- Verificação do cumprimento dos limites de despesa com pessoal.
- Avaliação do teto constitucional de investimentos em Saúde e Educação.
- Análise de regularidade de créditos adicionais e renúncias fiscais.
- Análise periódica de processos de licitação, contratos administrativos e aditivos.
- Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais – Quadrimestre.
- Análise da Execução da LOA, Emendas Impositivas, LDO e PPA.
- Análise dos Indicadores do PROGOV na área de Finanças.
- Realização de audiências públicas com temas de interesse da sociedade.

- Elaborar pareceres/relatórios consolidados dos itens verificados.

• EIXO II: CONTRATOS, LICITAÇÕES E PARCERIAS

(COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

- Acompanhamento físico-financeiro de obras paralisadas ou em andamento, pavimentações, galerias pluviais e manutenção viária;
- Fiscalização de licitações, contratos e aditivos de obras, serviços e bens municipais;
- Vistorias de obras e serviços de manutenção urbana e estradas rurais;
- Análise da Execução da LOA, Emendas Impositivas, LDO e PPA;
- Realização de audiências públicas com temas de interesse da sociedade.

- Elaborar pareceres/relatórios consolidados dos itens vistoriados.

• EIXO III: AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

(COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)

- Visitas in loco às Secretarias de Saúde (Postos de Saúde), Educação (Escolas), Cultura, Meio Ambiente e Assistência Social para análise dos indicadores do PROGOV;
- Inspeção *in loco* sobre o fornecimento de medicamentos e merenda escolar;
- Verificação da qualidade e do cumprimento de metas nos serviços essenciais;
- Realização de audiências públicas com temas de interesse da sociedade.

Ações:
Saúde: qualidade da atenção básica, cobertura de ESF, Farmácia Municipal, tempo de espera, vigilância sanitária.
• Educação: merenda escolar, transporte escolar, infraestrutura, índice de aprendizagem.
• Assistência Social: CRAS, CREAS, programas e benefícios eventuais.

- Elaborar pareceres/relatórios consolidados dos itens vistoriados.

• EIXO IV: FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO

(COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO)

- Análise jurídica dos decretos, portarias e atos normativos;
- Verificação do cumprimento das leis municipais aprovadas pela Câmara;
- Estudo de possíveis irregularidades e encaminhamento ao Ministério Público quando necessário;
- Acompanhamento das indicações realizadas no exercício;
- Acompanhamento das respostas e prazos dos requerimentos.

- Elaborar pareceres/relatórios consolidados dos itens vistoriados.

4. Cronograma de Execução e Responsáveis
- **Janeiro/Fevereiro:** Consolidação dos planos setoriais e aprovação da Resolução em Plenário.
- **Março a Novembro:** Execução das fiscalizações temáticas, emissão de notificações ao Executivo e inspeções de campo.
- **Dezembro:** Consolidação do Relatório Final de Fiscalização Anual da Câmara.

5. Transparência e Resultados
- **Relatórios Técnicos:** Toda fiscalização gerará um relatório contendo os achados e as recomendações enviadas ao Prefeito e, se necessário, ao TCE-PR.
- **Divulgação Pública:** Publicação integral dos resultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal para livre controle social.

Gabinete do Presidente, 24 de julho de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E00CD878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076 /2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS APRESENTADAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, REVOGA O DECRETO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDOa necessidade de constituir Comissão Avaliadora para proceder à análise técnica, avaliação, classificação e seleção das propostas culturais apresentadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no Município de Santa Maria do Oeste;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora responsável pela análise técnica, avaliação, classificação e emissão de pareceres das propostas culturais apresentadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º- A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes pareceristas:
I – Parecerista 01: Julie Caroline Corrêa, CPF nº 077.***.***-25
II – Parecerista 02: Lucimar Alcará Salvalaio, CPF nº 010.***.***-09
III – Parecerista 03:Lucilene Costa, CPF nº 655.***.***-15

Art. 3º- Fica designada como suplente (reserva) da Comissão Avaliadora a servidora:
Agda Milaine Proença de Lima, CPF nº 093.291.019-09

Art. 4º-Compete à Comissão Avaliadora:
I – analisar as propostas culturais inscritas, observando os critérios estabelecidos no respectivo edital;
II – emitir parecer técnico sobre cada proposta;
III – atribuir pontuação e classificação às propostas, conforme os critérios de avaliação previstos no edital.

Art. 5º- Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas previstas na legislação vigente e no edital.

Art. 6º- A participação na Comissão Avaliadora encerra-se com a conclusão dos trabalhos de avaliação das propostas e a entrega do resultado final à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º- Fica**REVOGADO o Decreto Municipal nº 076/2026, anteriormente publicado**, passando o presente Decreto a disciplinar a composição e as atribuições da Comissão Avaliadora responsável pela análise e seleção das propostas culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 8º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:3A8DAC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 04/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, CEP 85710-000, CNPJ: 75.927.582/0001-55, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **NÚCLEO KM TREZE - 3ª Parte**, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matricula individualizada ao detentor do lote do núcleo objeto da matrícula nº 528, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano **LOTEAMENTO NÚCLEO KM TREZE - 3ª Parte**, neste município, pertencente a matrícula nº 528, de propriedade do Sr. Pedro Gomes Ramos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 528

Área total da matrícula	55.221,24m²
Área do lote aderente	511,31m²
Área de Rua	211,20m²
Área Demarcada	722,51m²
Área remanescente Rural	55.010,04m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. As áreas de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável em todos os lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.
Artigo 03.1. **Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação**, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
DOS REQUERENTES:
Artigo 04. A requerente e beneficiária da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	SILVANA DA ROSA

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.
Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:55726BAE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024 PREGÃO Nº 46/2024

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024
Pregão Nº 46/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI;
VALOR: R$ 2.830,40 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIDY MORAIS LADEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8393B70C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE SUPRESSÃO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026 PREGÃO Nº 80/2025

EXTRATO DE SUPRESSÃO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026
Pregão Nº 80/2025

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industriais e equipamentos para incentivo à indústria municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SUN SPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ETHIANE DIAS NOGUEIRA RIBEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FC96A786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2026 CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2026
CONTRATO Nº 137/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PARA MESMA ATIVIDADE, UBS JAIME PINHEIRO DE MELLO COM ÁREA DE 439,90 m² E CONSTRUÇÃO DE 193,99 m², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATADA: **HR CAMARGO CONSTRUCOES LTDA**, estabelecido na Rua Jaú, 21 Anexo II – Vila Morellato - CEP 06408-140, Barueri-SP, inscrito no CNPJ nº 56.443.464/0001-27 e Inscrição Estadual 206.969.618.116, Telefone (11) 3685-2122, E-mail: licitacoes@hrcamargo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE DOS SANTOS CAMARGO**, RG nº 39819029 - SSP/ SP, portador do CPF: 485.584.678-38 Telefone: (11) 3685-2122 E-mail do Representante Legal: adm@hrcamargo.com.br.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de agosto 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F075A7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PARA MESMA ATIVIDADE, UBS JAIME PINHEIRO DE MELLO COM ÁREA DE 439,90 m² E CONSTRUÇÃO DE 193,99 m², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, ESTADO DO PARANÁ.**

Empresa vencedora:

01. HR CAMARGO CONSTRUCOES LTDA, estabelecido na Rua Jaú, 21 Anexo II – Vila Morellato - CEP 06408-140, Barueri-SP, inscrito no CNPJ nº 56.443.464/0001-27 e Inscrição Estadual 206.969.618.116, Telefone (11) 3685-2122, E-mail: licitacoes@hrcamargo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE DOS SANTOS CAMARGO**, RG nº 39819029 - SSP/ SP, portador do CPF: 485.584.678-38 Telefone: (11) 3685-2122 E-mail do Representante Legal: adm@hrcamargo.com.br. **Com o valor de R$ 641.805,30 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos.)**

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ABB8841D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de adjudicação e homologação
REF.: Pregão Eletrônico 19/2026
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados na Limpeza de Fossas Domesticas e Descarte dos Dejetos.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	lote	Valor Total
01	ANDREIA SEBASTIANA ALVES	01	R$ 70.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ LAZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:87F2323F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 04/2026
PREGÃO N° 23/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de artes circenses, oficinas de dança coreográfica e expressão corporal para crianças/adolescentes, oficinas de dança coreográfica e expressão corporal para adultos e Oficinas com aula de violão, com o fornecimento dos materiais e insumos para desenvolvimento das oficinas, para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e para atendimento crianças, adolescentes e adultos do Município realizados em parceria com Departamento de Cultura". A sessão se dará no dia 22/09/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 105.040,32 (Cento e cinco mil e quarenta reais e trinta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 27 de agosto de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:CE89340D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 25/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 05/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Itens de padaria), para suprir as necessidades da administração.". A sessão se dará no dia 18/09/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 66.306,00 (Sessenta e seis mil e trezentos e seis reais**)**. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 28 de agosto de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:B998D8FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 19/2026
Contrato nº 57/2026 - Processo administrativo nº 51/2026
Objeto: Contratação de Serviços Especializados na Limpeza de Fossas Domesticas e Descarte dos Dejetos.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ANDREIA SEBASTIANA ALVES ME
Período de vigência 27/08/2026 à 27/08/2027.
Valor da contratação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

São José da Boa Vista, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ LAZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:F69F2F68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA nº 209/2026
JOSÉ LAZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 51/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026, tendo por objeto Contratação de Serviços Especializados na Limpeza de Fossas Domesticas e Descarte dos Dejetos;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 57/2026, o Sr. Élio Roberto Vaciloto – Secretário do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LAZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:3B3F8A6F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 50/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2021
Beneficiária: ADRIANA APARECIDA DE ASSUNÇÃO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 27/08/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FB58E9A4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 212/2026

Portaria de instauração nº 212/2026 de 28/08/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026

Servidor acusado: N.E.M.de M.

Prazo: 60 dias

Comissão Processante: JOSÉ RICARDO DA SILVA, SILVIO SANDRO DE SOUZA e TÂNIA OLIVEIRA VASCONCELOS

Por decisão da Autoridade Administrativa fica decretado sigilo sobre o referido procedimento administrativo.

São José da Boa Vista-PR; 28/08/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7D2A9974

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025

Termo de apostilamento nos termos do artigo 57 da Lei 13019/2014para fins de constar a ALTERAÇÃO no termo de colaboração conforme dados que seguem:
Nº processo administrativo: 21/2025
Nº termo de colaboração: 02/2025
Concedente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Entidade: CASA LAR DR FRANZ WEISS
Objeto contratual: oferta de serviços socioassistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
Objeto do apostilamento: termo de apostilamento nº 02/2025 tendo por objeto a alteração do plano de trabalho relativamente a previsão de despesas para readequação da natureza das despesas a serem abrangidas pelo plano de trabalho.
Data: 28/08/2026

Autoridade:
JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1C2A7FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores da Vigilância Sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem direta ou indiretamente nas ações de Vigilância em Saúde.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA:DBP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.451.887/0001-29.
VALOR:R$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA:O prazo de vigência e de execução será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.
São José das Palmeiras/PR, em 25 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D3E93352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores da Vigilância Sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem direta ou indiretamente nas ações de Vigilância em Saúde.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA:V & S CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.386.774/0001-60.
VALOR:R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA:O prazo de vigência e de execução será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, em 26 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:39A91256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
EDITAL Nº 61/2026
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às **09:00 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026**, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA MARRECA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 057/2024 - SEAB. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 28 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5072761F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°340/2026

DECRETO Nº 340/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

21º classificado: **THALIA REZENDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.357.019-95, sob protocolo nº 6665.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 60/2026 – 27 de agosto de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°154/2026
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.095,83 (três mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:59DA59AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 341/2026

DECRETO Nº 341/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.0006.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	
03.001.28.846.0006.2.016.	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.47.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	40.000,00
	Total do Credito Aberto	**40.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Total Geral deste Decreto		**40.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9F2F310C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N°73/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 145/2025
IDEUSO Nº 2025205

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Saúde, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 28 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:82037EF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 342/2026

DECRETO Nº 342/2026

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado pelo Decreto nº 143/2026, e dá outrasprovidências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 07/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, por meio do Decreto nº 143/2026, destinado à apuração dos fatos nele descritos;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 247/2026 determinou o reinício dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e reabriu o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, contados de sua publicação;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 247/2026 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do referido prazo por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, datado de 28 de agosto de 2026, por meio do qual foi solicitada a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDO que a Comissão apontou a necessidade de prosseguimento da instrução, análise detalhada dos documentos e relatórios apresentados, esclarecimento de inconsistências e realização de diligências complementares necessárias à adequada apuração dos fatos;
CONSIDERANDO as circunstâncias supervenientes relatadas pela Comissão, especialmente o afastamento temporário de membro em razão de procedimento cirúrgico e licença médica, bem como férias, remanejamento funcional e necessidade de adaptação de outro integrante da Comissão às novas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada e completa instrução do Processo Administrativo Disciplinar, com observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, segurança jurídica, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
DECRETA:
Art. 1º Fica **PRORROGADO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026**, instaurado pelo Decreto nº 143/2026 e cujo prazo foi reaberto pelo Decreto nº 247/2026.
Art. 2º O prazo de prorrogação previsto no artigo anterior será contado **a partir do término do prazo estabelecido no art. 2º do Decreto nº 247/2026**, assegurando-se a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante.
Art. 3º A Comissão Processante deverá dar regular prosseguimento à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, realizando as diligências necessárias à adequada apuração dos fatos e, ao final, apresentar o respectivo relatório conclusivo.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos nº 143/2026 e nº 247/2026, especialmente quanto ao objeto da apuração e à composição da Comissão Processante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto à prorrogação do prazo na forma estabelecida no art. 2º deste Decreto.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Pedro do Paraná – PR, 28 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9B359AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 54/2026

LEI Nº 054/2026.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 032/2026, para ampliar o número de vagas do cargo em comissão de Assistente das Ações de Postagem, e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:
Art. 1º. O quantitativo de vagas do cargo em comissão de Assistente das Ações de Postagem, constante do quadro previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 032, de 2 de junho de 2026, fica ampliado de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, mantidas inalteradas as atribuições, a carga horária e a simbologia remuneratória do cargo.
Art. 2º. Em decorrência da alteração promovida por esta Lei, o quantitativo do cargo de Assistente das Ações de Postagem integrante do quadro de cargos da Lei Municipal nº 001/2021 passa a ser de 02 (duas) vagas.
Art. 3º. As despesas decorrentes do provimento da vaga adicional criada por esta Lei, incluindo remuneração, encargos sociais e demais obrigações patronais, serão integralmente custeadas com os recursos repassados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ao Município, no âmbito do respectivo convênio, não havendo utilização de recursos livres municipais para essa finalidade.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro do Paraná - PR, 28 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:91C9DF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 332-26 - COMPOSIÇÃO CMDCA

DECRETO Nº 332/2026

SÚMULA**:** Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de junho de 2026 a outubro de 2027, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Natália Ribeiro Ferreira	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sabrina Alexia Garcia Sene	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ezidio Biasi Rede	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
Angela Maria da Silva	**Suplente**	Secretaria Municipal de Educação
Muriele Dantas Domingues	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
Fabrícia Elayne Ruiz	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Jefferson Tarifa de Lima	**Titular**	Secretaria Municipal de Finanças
Evandro Luiz de Oliveira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Finanças
Conselheiros não Governamentais		
Andrea Ferreira Milaré Tavares	**Titular**	APAE
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Suplente**	APAE
Phamela Souza Freitas Santana	**Titular**	PROVOPAR Ação Social
Anna Flavia Gouvea Falavinha	**Suplente**	PROVOPAR Ação Social
Eli Marini	**Titular**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF do Colégio Estadual Cecília Meireles
Ercília Carneiro dos Santos	**Suplente**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF do Colégio Estadual Cecília Meireles
Andrea Santos Silva	**Titular**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF da Escola Municipal José Marques de Macedo
Ana Paula Aquino da Cruz	**Suplente**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF da Escola Municipal José Marques de Macedo

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Phamela Souza Freitas Santana
Vice-Presidente	Anna Flávia Gouvea Falavinha
1º Secretário	Andrea Ferreira Milaré Tavares
2º Secretário	Evandro Luiz de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná, 26 de agosto 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:5E041E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 333/26 - COMPOSIÇÃO CMPI

DECRETO Nº 333/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de maio de 2025 a maio de 2027, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Sabrina Alexia Garcia Sene	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Natalia Ribeiro Ferreira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ezidio Biasi Rede	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
Adriana Liutti Rigoni	**Suplente**	Secretaria Municipal de Educação
Fabrícia Elayne Ruiz	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
Muriele Dantas Domingues	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Diogo Augusto Graeff Vizini	**Titular**	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fabio Junior Vieira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselheiros não Governamentais		
Mara Izabel da Silva	**Titular**	PROVOPAR Ação Social
Anna Flavia Falavinha Gouvea	**Suplente**	PROVOPAR Ação Social
Maria Helena Vieira Albuquerque Guermandi	**Titular**	Igreja Católica
Luci Fatima Crespilho	**Suplente**	Igreja Católica
Marcos Moysa	**Titular**	Comunidade Evangélica
Maria de Fatima da Silva Perin	**Suplente**	Comunidade Evangélica
Antônio Negrizolli Filho	**Titular**	Grupo dos Idosos
Najla Noujain Crespilho	**Suplente**	Grupo dos Idosos

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Antônio Negrizolli Filho
Vice-Presidente	Najla Noujain Crespilho
1º Secretário	Sabrina Alexia Garcia Sene
2º Secretário	Diogo Augusto Graeff Vizini

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 26 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:E24311C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 335/26 - COMPOSIÇÃO CGFMH

DECRETO Nº335/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

VANDERLAEI CAETANO DE CASTRO Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o exercício de março de 2025 a março de 2027, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
Nome	**Cargo**	**Representação**
Natalia Ribeiro Ferreira	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sabrina Alexia Garcia Sene	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Robson Luis Cavenaghli	**Titular**	Secretaria Municipal de Finanças
Evandro Luiz de Oliveira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Finanças
Usiel Baldoino da Rosa	**Titular**	Secretaria Municipal Viação Obras Públicas e Urbanismo
Salvador Moretti	**Suplente**	Secretaria Municipal Viação Obras Públicas e Urbanismo
Conselheiros Não Governamentais		
Aparecido Alves Feitosa	**Titular**	Bairro Conjunto Habitacional
Maria Aparecida da Silva Campos dos Santos	**Suplente**	Bairro Conjunto habitacional
Luiz Antônio Bezerra	**Titular**	Bairro Leoni
Carlos Forner	**Suplente**	Bairro Leoni
Marlon Ferreira Ramos	**Titular**	Distrito porto São José
Maria José Nunes da Silva	**Suplente**	Distrito porto São José
Diretoria Executiva		
Presidente		Luiz Antônio Bezerra
Vice-Presidente		Marlon Ferreira Ramos
1° Secretário		Aparecido Alves Feitosa
2° Secretário		Sabrina Alexia Garcia Sene

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 26 agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:CD03908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 336/26 - COMPOSIÇÃO CMPCD

DECRETO Nº336/2026

SÚMULA: Dar-se-á nova composição ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e outras providências. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

DECRETA:
Artigo 1º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, constituído para o exercício de março de 2025 a março de 2027, passa a ter a seguinte composição:

Conselheiros Governamentais		
Nome	**Cargo**	**Representação**
Ana Carolina Stocco Souza	**Titular**	Sec. Mun. De Assistência Social
Natália Ribeiro Ferreira	**Suplente**	Sec. Mun. De Assistência Social
Ezidio Biasi Rede	**Titular**	Sec. Mun. De Educação
Mariane Ataides e Silva Sperandio	**Suplente**	Sec. Mun. De Educação
Fabricia Elayne Ruiz	**Titular**	Sec. Mun. De Saúde
Adriane Marmitt Gormann	**Suplente**	Sec. Mun. De Saúde
Conselheiros Não Governamentais		
Andrea Ferreira Milaré Tavares	**Titular**	APAE
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Suplente**	APAE
Silvia Regina Radaeli Monteiro	**Titular**	Pessoa com Deficiência Visual
Robson Ferreira da Silva Lima	**Suplente**	Pessoa com Deficiência Visual
José Esteves Junior	**Titular**	Pessoa com Deficiência Física
Paulo Pereira	**Suplente**	Pessoa com Deficiência Física
Diretoria Executiva		
Presidente	José Esteves Junior	
Vice-Presidente	Andrea Ferreira Milaré Tavares	
1° Secretário	Natália Ribeiro Ferreira	
2° Secretário	Mariane Ataides e Silva Sperandio	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 26 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:EA9CFAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 337/26

DECRETO Nº 337/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:
DECRETA:
Artigo 1º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial constituído para o exercício de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, passa a ter a seguinte composição:

Conselheiros Governamentais		
Nome	**Cargo**	**Representação**
Ana Carolina Stocco de Souza	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Leticia Roberta Alves De Oliveira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Simone da Silva de Jesus	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
Gustavo Henrique da Silva	**Suplente**	Secretaria Municipal de Educação
Aline de Oliveira Araújo	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
Lucinei Santana Arabe Cavenaghi	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Conselheiros Não Governamentais		
Maria Ap. da Silva Campos dos Santos	**Titular**	PROVOPAR Ação Social
Phamela Souza Freitas Dantas	**Suplente**	PROVOPAR Ação Social
Cleusalina da Silva	**Titular**	Seguimentos Religiosos
Marta Ferreira Neves dos santos	**Suplente**	Seguimentos Religiosos
Ailton Ferreira de Oliveira	**Titular**	Associação de Ilhéus
Danielly Ferreira de Almeida	**Suplente**	Associação de Ilhéus
Diretoria Executiva		
Presidente	Ailton Ferreira de Oliveira	
Vice-Presidente	Simone da Silva de Jesus	
1° Secretário	Letícia Guilherme de Almeida Morais	
2° Secretário	Cleusalina da Silva	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 26 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:05BD162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 334/2026 - COMPOSIÇÃO CMAS

DECRETO Nº 334/2026

SÚMULA: Dar-se-á nova composição ao Conselho Municipal de Assistência Social e outras providências. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

DECRETA:
Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, constituído para o exercício de agosto de 2025 a outubro de 2027, passa a ter a seguinte composição:

Conselheiros Governamentais		
Nome	**Cargo**	**Representação**
Natália Ribeiro Ferreira	**Titular**	Sec. Mun. De Assistência Social
Sabrina Alexia Garcia Sene	**Suplente**	Sec. Mun. De Assistência Social
Greice Kelli Madureira	**Titular**	Sec. Mun. De Educação
Ezidio Biasi Rede	**Suplente**	Sec. Mun. De Educação
José Ferreira	**Titular**	Sec. Mun. De Saúde
Fabricia Elayne Ruiz	**Suplente**	Sec. Mun. De Saúde
Conselheiros Não Governamentais		
Andrea Ferreira Milaré Tavares	**Titular**	APAE
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Suplente**	APAE
Sandra Lorena da Silva Orlandi	**Titular**	Trabalhador da Área (APAE)
Cristina Maria de Oliveira	**Suplente**	Trabalhador da Área (APAE)
Helena Ferreira	**Titular**	Usuários da Assistência Social
Simone da Silva Naranjo Souza	**Suplente**	Usuários da Assistência Social
Diretoria Executiva		
Presidente	Greice Kelli Madureira	
Vice-Presidente	Sandra Lorena da Silva Orlandi	
1° Secretário	Sabrina Alexia Garcia Sene	
2° Secretário	Andrea Ferreira Milaré Tavares	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 26 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:C9205644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 38 de 28 de agosto de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação para formalização do Temo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ref. Termo de Fomento 11/2024 da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2026, registrada em Ata nº 314;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a formalização do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses, referente ao Termo de Fomento nº 11/2024 da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2026.

AMANDA FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:EADCF74E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 39 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas do Termo de Fomento n° 03/2025 com registro no Sistema Integrado de Transparências-SIT sob o n°73433 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2026, registrada em Ata de N.º 314/2026;

***Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Final do Termo de Fomento n° 03/2025, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira- PR, referente SIT sob n° 73433.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:720B9F48

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 40 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas do Termo de Fomento n° 10/2024 com registro no Sistema Integrado de Transparências-SIT sob o n°66928 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2026, registrada em Ata de N.º 314/2026;

***Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Final do Termo de Fomento n° 10/2024, apresentado pela Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira- PR, referente SIT sob n° 66928.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:208DE96A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação da alteração no orçamento financeiro ref. ao superávit e inclusão dos rendimentos da aplicação financeira no Orçamento, exercício de 2026, e dá outras providências*.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada na Ata nº 40/2026**,** em 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração na Programação Orçamentária referente a reprogramação do superávit financeiro, bem como a inclusão no Orçamento os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, apuradas no período de 01/01/2026 a 28/08/2026, referentes aos recursos vigentes no exercício, conforme Planilhas em anexo, previamente aprovada por este Conselho.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2026.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMDPI

01- ALTERAR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REF. AO SUPERAVIT

FINANCEIRO

PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ DELIBERAÇÃO Nº 035/2024 CEDIPI/PR.
Rec. Estadual c/c 22.301-8

Fonte	Especificação	Total
3900 PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ	Material de Consumo	7.281,90
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	34.000,00
	TOTAL	**R$: 41.281,90**

02 - INCLUSÃO RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA PERÍODO: 01/01/2026 À 27/08/2026.

· **PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ DELIBERAÇÃO Nº 035/2024 CEDIPI/PR.**

Rec. Estadual c/c 22.301-8

Fonte	Especificação	Valor
900 PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ	Material de consumo	5.036,13
	TOTAL	**R$: 5.036,13**

· **INC.GARANTIA DIR. PESSOA IDOSA-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 CEDI/PR.**
Rec. Estadual c/c 19.794-7

Fonte	Especificação	Valor
900 INC.GARANTIA DIR.PESSOA IDOSA- CENTRO CONVIVENCIA	Material de consumo	411,30
	Equipamentos e Mat.Permanente	411,30
	TOTAL	**R$: 822,60**

· **INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 - CEDIPI/PR.**

Rec. Estadual c/c 20.566-4

Fonte	Especificação	Valor
900 INC.PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60	Outros Serviços Pessoa Jurídica	30,31
	TOTAL	**R$: 30,31**

· **CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 CEDIPI/PR.**
Rec. Estadual c/c 22.294-1

Fonte	Especificação	Valor
900 CUIDA MAIS PARANÁ- ACOLHIMENTO	Subvenções Sociais	233,32
	TOTAL	**R$: 233,32**

· **PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 CEDIPI/PR.**
Rec. Estadual c/c 22.310-7

Fonte	Especificação	Valor
900 PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE II	Outros Serviços Pessoa Jurídica	165,38
	TOTAL	**R$: 165,38**

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:3423527A

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 19/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 19/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação das seguintes empresas:

BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua da Glória, nº. 358, Térreo, Capelinha, CEP: 40 394 130, no Município de **Salvador,** no Estado da **Bahia**, inscrita no CNPJ sob nº **45.802.500/0001-85**.

Valor total da despesa: R$ 10.338,50 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:455F1BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2026 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, outdoors, adesivos, faixas e banner para as secretarias municipal**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**,CNPJ: 58.777.443/0001-73 sendo o valor total do certame R$ 209.140,00 (Duzentos e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais).

Sapopema Pr, 28/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D3A2A210

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 219/2026

DECRETO Nº 219/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1921	01003-FMES - POLITICA PUBLICA JOGOS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1951	01003-FMES - POLITICA PUBLICA JOGOS	3.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**151.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**138.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	8.000,00
	TOTAL	**13.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DA8E4CA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2026

(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2026)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de apresentação da Execução do Plano Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2026, às 8:30 horas, na Academia de Saúde, relativo ao 2º quadrimestre do ano de 2026.

Sapopema, 28 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4C7D6FA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2026

(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2026)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2026, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2026.

Sapopema, 28 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:56DD7E4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO			
I— DADOS CADASTRAIS			
Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**			
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944**	CNPJ: **03.273.207/0001-28**		
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**			
Conta corrente: **5024-5**	**Banco do Brasil**	Agência: **3793-1**	
Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**			
CPF: 031.836.199-03	RG: 7.789.283-4	SSP-PR	Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702			
Cidade: Jacarezinho	UF **:** Paraná	CEP: 86400-000	

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço
- População beneficiada
- Prefeitura Municipal de Sapopema – população de 6.695 habitantes.

Justificativa da Solicitação
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2026	R$ 50.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2026	R$ 50.000,00
Período de Execução:	**Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
	Fim: 31 de dezembro de 2026

III – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968
Dados: 2026.08.28 11:02:50 -03'00'

Curitiba, 25 de agosto de 2026

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7D687CC0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA

RESOLUÇÃO Nº 19/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre a eleição e composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema para o mandato 2026–2030.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema;
CONSIDERANDO a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o mandato 2026–2030, deliberada e aprovada pelo Plenário;
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em **27 de agosto de 2026**, às 10h00, nas dependências da **Academia da Saúde**, conforme registrada na **Ata nº 20/2026**;
CONSIDERANDO a eleição realizada pelo Plenário para composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a **Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema**, para o mandato **2026–2030**, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Eraldo José Brizola Roque;
II – Vice-Presidente: Cleuzélia da Costa Veiga;
III – 1º Secretário: Guilherme Sabino do Amaral Moraes;
IV – 2º Secretário: Elza Saeko Sassaki;
V – Secretária Executiva: Cinthia Carneiro de Oliveira.
Art. 2º Compete aos membros da Diretoria Executiva exercer as atribuições previstas na legislação vigente e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema, observando as deliberações do Plenário.
Art. 3º A Diretoria Executiva exercerá suas funções durante o mandato **2026–2030**, respeitados os procedimentos de substituição, destituição ou nova eleição eventualmente previstos na legislação e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 4º Esta Resolução deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para conhecimento e para as providências administrativas cabíveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Sapopema – PR, 27 de agosto de 2026.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5293F315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 124/2026

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor Marlon Bif.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento ao servidor Marlon Bif, Oficial Legislativo, matrícula nº 134, inscrito no CPF sob nº XXX.088.XXX-XX, GOL2C30 para o nível referencial GOL2C31 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a" do inciso II do art. 38 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:69FDB5A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 125/2026

Concede horário especial de trabalho às servidoras Luzia Azevedo Dias e Sandra da Mata Clemente Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de trabalho às servidoras Luzia Azevedo Dias, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121, e Sandra da Mata Clemente Duarte, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 127.

Art. 2º O horário especial de trabalho será cumprido no primeiro dia útil subsequente à realização dos serviços de desinsetização e desratização, realizados em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal de Sarandi, das 8h00 às 14h00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:EE8C4475

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 126/2026

Institui procedimento interno de avaliação da qualidade da legislação municipal e estabelece critérios para a sua realização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar continuamente a qualidade da produção legislativa municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento formal e documentado para avaliação da qualidade das normas produzidas no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi;
CONSIDERANDO os princípios e regras estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, relativos à elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 95/1998 estabelece parâmetros relacionados à estruturação, articulação, clareza, precisão e ordem lógica dos textos legislativos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, como referência técnica complementar quanto às normas de elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos, sem prejuízo da observância das normas municipais aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de manter registros formais que permitam demonstrar a realização das avaliações da qualidade da legislação municipal;
CONSIDERANDO a importância de identificar pontos positivos e oportunidades de aperfeiçoamento da produção legislativa;

resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, o Procedimento Interno de Avaliação da Qualidade da Legislação Municipal, destinado à análise técnica das normas produzidas no exercício, especialmente quanto à clareza, coerência, aplicabilidade e técnica legislativa.
Parágrafo único. A avaliação prevista nesta Portaria possui caráter técnico e institucional, destinando-se ao aperfeiçoamento da produção legislativa e à formação de registros de controle interno.
Art. 2º A avaliação da qualidade da legislação municipal observará, no mínimo, os seguintes critérios:
I - clareza e precisão do texto normativo
II - coerência e organização interna da norma;
III - aplicabilidade prática da norma; e
IV - observância das regras e princípios da técnica legislativa.
Parágrafo único. Na análise da técnica legislativa serão utilizados como referências a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e, no que couber como parâmetro técnico, o Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024.
Art. 3º A avaliação será realizada mediante formulário padronizado e será formalizada em Relatório Técnico de Avaliação da Qualidade Legislativa, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.
Art. 4º Para fins de padronização, cada norma poderá receber pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuída entre os critérios previstos no art. 2º, da seguinte forma:
I - clareza e precisão do texto normativo: até 2,5 pontos;
II - coerência e organização interna: até 2,5 pontos;
III - aplicabilidade prática: até 2,5 pontos; e
IV - técnica legislativa: até 2,5 pontos.
§ 1º A avaliação deverá ser acompanhada de justificativa técnica para cada pontuação atribuída.
§ 2º A pontuação terá finalidade exclusivamente avaliativa e comparativa para fins de controle e aperfeiçoamento institucional.
Art. 5º A classificação das normas avaliadas observará a seguinte escala:
I - de 8,5 a 10,0: alto nível de qualidade legislativa;
II - de 6,0 a 8,4: nível médio de qualidade legislativa; e
III - abaixo de 6,0: baixo nível de qualidade legislativa.
Art. 6º A avaliação deverá considerar, sempre que aplicável, os seguintes aspectos:
I - identificação clara do objeto da norma;
II - delimitação adequada do âmbito de aplicação;
III - unidade temática;
IV - organização lógica dos dispositivos;
V - utilização adequada de artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens;
VI - clareza, precisão e ordem lógica da redação;
VII - existência de disposições contraditórias ou incompatíveis entre si;

VIII - existência de dispositivos cuja aplicação prática dependa de regulamentação ou providências administrativas;
IX - adequação das cláusulas de vigência e revogação, quando cabíveis; e
X - existência de remissões, conceitos ou expressões que possam gerar dúvidas de interpretação.
Art. 7º A avaliação poderá utilizar, como referência técnica complementar, os critérios previstos no Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, especialmente aqueles relacionados à estrutura, objeto, âmbito de aplicação, conteúdo, articulação, alteração e consolidação dos atos normativos.
Parágrafo único. A utilização do Decreto Federal nº 12.002/2024 como referência técnica não implica extensão de sua aplicação direta ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 8º Serão objeto de avaliação, preferencialmente, as leis e demais espécies normativas do exercício de referência.
Parágrafo único. Poderão ser priorizadas normas de maior relevância, complexidade, alcance social ou impacto administrativo, sem prejuízo da realização de avaliação abrangente da produção legislativa, quando assim definido pela Presidência.
Art. 9º A avaliação será realizada por servidor(a) ou servidores(as) designados(as) pela Presidência, podendo ser constituída comissão específica para essa finalidade.
§ 1º O responsável pela avaliação deverá realizar análise documental da norma e registrar os fundamentos da avaliação.
§ 2º A avaliação deverá observar os critérios estabelecidos nesta Portaria e os respectivos instrumentos de avaliação.
Art. 10. O Relatório Técnico de Avaliação da Qualidade Legislativa deverá conter, no mínimo:
I - identificação da norma;
II - identificação da espécie normativa, número e data;
III - identificação da autoria;
IV - ementa;
V - metodologia utilizada;
VI - análise individual dos critérios;
VII - pontuação atribuída;
VIII - resultado final;
IX - classificação da qualidade legislativa;
X - conclusão; e
XI - recomendações de aperfeiçoamento, quando cabíveis.
Art. 11. Os relatórios de avaliação deverão ser mantidos em arquivo próprio, físico ou digital, de modo a permitir sua consulta e comprovação da realização do procedimento.
Parágrafo único. Os relatórios poderão integrar processo administrativo específico ou sistema de gestão documental adotado pela Câmara Municipal.
Art. 12. Ao final de cada exercício, será elaborado Relatório Consolidado Anual de Avaliação da Qualidade da Legislação Municipal, contendo, no mínimo:
I - quantidade de normas avaliadas;
II - resultado geral das avaliações;
III - média geral das pontuações;
IV - média por critério de avaliação;
V - principais pontos positivos identificados;
VI - principais oportunidades de aperfeiçoamento; e
VII - recomendações institucionais.
Art. 13. As avaliações realizadas nos termos desta Portaria terão caráter exclusivamente técnico e institucional e não constituirão juízo definitivo acerca da constitucionalidade, legalidade, validade, vigência ou eficácia das normas avaliadas.
Parágrafo único. A avaliação não substitui os pareceres jurídicos, as manifestações das comissões permanentes, o controle de constitucionalidade ou os demais procedimentos integrantes do processo legislativo.
Art. 14. Os resultados das avaliações poderão subsidiar:
I - o aperfeiçoamento da técnica legislativa;
II - a revisão e atualização de modelos de proposições;
III - a consolidação da legislação municipal;
IV - a identificação de normas que demandem aperfeiçoamento;
V - a capacitação dos servidores;
VI - a elaboração de estudos legislativos; e
VII - a elaboração de indicadores institucionais.
Art. 15. A metodologia detalhada de avaliação consta do Anexo I desta Portaria.
Art. 16. O modelo de Relatório Técnico de Avaliação da Qualidade Legislativa consta do Anexo II desta Portaria.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente Da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Anexo I
Metodologia de avaliação da qualidade da legislação municipal

1. Finalidade
A presente metodologia estabelece critérios objetivos para avaliação da qualidade da legislação municipal produzida no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.
A avaliação tem por finalidade verificar aspectos relacionados à clareza, precisão, coerência, aplicabilidade e técnica legislativa, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da produção normativa.

2. Referências normativas
A avaliação utilizará como referências principais:
•Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;
•Normas municipais aplicáveis à elaboração e tramitação legislativa;
•Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi;
•Lei Orgânica do Município de Sarandi; e
•Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, como referência técnica complementar, especialmente quanto à elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos.

3. Critérios de avaliação

Critério	Pontuação Máxima
Clareza e precisão	2,5
Coerência e organização interna	2,5
Aplicabilidade prática	2,5
Técnica Legislativa	2,5
Total	**10,0**

4. Escala de pontuação
4.1 Clareza e precisão - até 2,5 pontos

Pontuação	Critério
2,5 pontos	Texto claro, objetivo, preciso e sem ambiguidades relevantes.
2,0 pontos	Texto claro, com pequenas repetições ou imperfeições de redação.
1,5 ponto	Texto compreensível, mas com trechos de redação pesada ou pouco precisa.
1,0 ponto	Existência de ambiguidades ou dificuldades relevantes de compreensão.
0 ponto	Texto cuja redação comprometa significativamente sua compreensão.

4.2 Coerência e organização interna - até 2,5 pontos

Pontuação	Critério
2,5 pontos	Estrutura lógica, sequência adequada e ausência de contradições internas.
2,0 pontos	Boa organização, com pequenas inconsistências.
1,5 ponto	Organização razoável, com falhas pontuais.
1,0 ponto	Estrutura confusa ou existência de contradições relevantes.
0 ponto	Incoerência que comprometa a compreensão da norma.

4.3 Aplicabilidade prática - até 2,5 pontos

Pontuação	Critério
2,5 pontos	Aplicação imediata e suficientemente definida.
2,0 pontos	Aplicação possível mediante pequenos ajustes administrativos ou operacionais.
1,5 ponto	Depende de regulamentação, providências administrativas ou interpretação complementar.
1,0 ponto	Apresenta dificuldades relevantes de aplicação.
0 ponto	Não apresenta condições práticas suficientes para sua aplicação.

4.4 Técnica legislativa - até 2,5 pontos

Pontuação	Critério
2,5 pontos	Observância adequada dos principais parâmetros de técnica legislativa aplicáveis.
2,0 pontos	Pequenas falhas formais sem prejuízo relevante à compreensão.
1,5 ponto	Falhas de redação, estrutura ou articulação que demandem aperfeiçoamento.
1,0 ponto	Falhas relevantes de técnica legislativa que dificultem a compreensão ou aplicação.
0 ponto	Inobservância grave dos parâmetros básicos de técnica legislativa.

5. Aspectos considerados na avaliação
Na análise dos critérios previstos neste Anexo, serão considerados, quando aplicáveis à espécie normativa avaliada:

•Identificação adequada do objeto da norma;
•Delimitação do âmbito de aplicação;
•Unidade temática;
•Organização e sequência lógica dos dispositivos;
•Clareza, precisão e ordem lógica da redação;
•Adequada utilização de artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens;
•Uniformidade da terminologia empregada;
•Existência de contradições, incompatibilidades ou disposições desnecessárias;
•Adequação das remissões a outros dispositivos normativos;
•Existência e adequação das disposições sobre vigência e revogação, quando cabíveis; e
•Existência de condições suficientes para a aplicação prática da norma.
A ausência de determinado elemento somente será considerada deficiência quando sua presença for exigível ou pertinente em razão da natureza e do conteúdo da norma avaliada.

6. Classificação da qualidade legislativa

Pontuação final	Classificação
8,5 a 10,0	Alto nível de qualidade legislativa
6,0 a 8,4	Nível médio de qualidade legislativa
Abaixo de 6,0	Baixo nível de qualidade legislativa

7. Natureza da avaliação
A metodologia prevista neste Anexo possui caráter exclusivamente técnico e de padronização interna, destinando-se ao aperfeiçoamento da qualidade da produção legislativa municipal.
A pontuação atribuída não constitui juízo sobre a constitucionalidade, legalidade, validade, vigência ou eficácia da norma avaliada, nem substitui pareceres jurídicos, manifestações das comissões permanentes ou outros atos próprios do processo legislativo.

Anexo II
Modelo de relatório técnico de avaliação da qualidade da legislação municipal

Câmara Municipal de Sarandi
Exercício: _____

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE LEGISLATIVA

1. Identificação da norma
Tipo de norma/Número e data: _____
Autor: _____
Ementa: _____

2. Avaliação técnica
A norma foi analisada com base na metodologia estabelecida no Anexo I da Portaria nº 126/2026, que "Institui procedimento interno de avaliação da qualidade da legislação municipal e estabelece critérios para a sua realização.", considerando os critérios de clareza e precisão, coerência e organização interna, aplicabilidade prática e técnica legislativa.

2.1 Clareza e precisão
( ) 2,5 - Adequada
( ) 2,0 - Pequenas falhas
( ) 1,5 - Parcialmente adequada
( ) 1,0 - Dificuldades relevantes
( ) 0 - Inadequada
Justificativa:
_____
Nota: ____ / 2,5

2.2 Coerência e organização interna
( ) 2,5 - Adequada
( ) 2,0 - Pequenas falhas
( ) 1,5 - Parcialmente adequada
( ) 1,0 - Dificuldades relevantes
( ) 0 - Inadequada
Justificativa:
_____
Nota: ____ / 2,5

2.3 Aplicabilidade prática
( ) 2,5 - Adequada
( ) 2,0 - Pequenos ajustes necessários
( ) 1,5 - Depende de providências complementares
( ) 1,0 - Dificuldades relevantes
( ) 0 - Inadequada
Justificativa:
_____
Nota: ____ / 2,5

2.4 Técnica legislativa
( ) 2,5 - Adequada
( ) 2,0 - Pequenas falhas
( ) 1,5 - Parcialmente adequada
( ) 1,0 - Dificuldades relevantes
( ) 0 - Inadequada
Justificativa:
_____
Nota: ____ / 2,5

3. Resultado da avaliação

Critério	Nota
Clareza e precisão	____ / 2,5
Coerência e organização interna	____ / 2,5
Aplicabilidade prática	____ / 2,5
Técnica legislativa	____ / 2,5
Nota final	**____ / 10,0**

Classificação final
( ) Alto nível de qualidade legislativa (8,5 a 10,0 pontos)
( ) Nível médio de qualidade legislativa (6,0 a 8,4 pontos)
( ) Baixo nível de qualidade legislativa (Abaixo de 6,0 pontos)

4. Conclusão
Com base na metodologia estabelecida no Anexo I da Portaria nº 126/2026, a norma avaliada apresenta:
( ) Qualidade legislativa satisfatória
( ) Qualidade legislativa parcialmente satisfatória
( ) Qualidade legislativa insatisfatória
Síntese da avaliação:
_____

5. Recomendações
( ) Não foram identificadas necessidades de aperfeiçoamento
( ) Recomenda-se aperfeiçoamento da redação
( ) Recomenda-se revisão de dispositivo(s) específico(s)
( ) Foram identificados outros pontos de aperfeiçoamento
Observações:
_____

6. Responsável pela avaliação
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:2236A096

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026 ID: 10844 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0067/2025 - PMS

ORIGEM	**Pregão Eletrônico N° 9-0004/2026**
CONTRATANTE	**Município De Sarandi – PR**
CONTRATADA	**SPERANDIO & SPERANDIO LTDA.**
CNPJ/CPF	**08.140.283/0001-89**
OBJETO	**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR**
ASSINATURA	**13 de agosto de 2026.**

Desse modo, será alterado o valor dos itens:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor Unit. reequilibrado
35	74035	Kit 3 dobradiças e 18 parafusos. Conforme memorial descritivo.	UNID	R$ 3,25	R$ 5,91
64	78223	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL.	unid	R$ 123,00	R$ 178,22

Sarandi, 13 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:67A8F8CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 CONTRATO N° 258/2025 - ID: 10463

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 39/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**J SANDANIEL SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.230.541/0001-00**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 258/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 29 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**27 de agosto de 2026**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:7A187338

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 CONTRATO N° 259/2025 - ID: 10464

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 42/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***GASPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
CNPJ/CPF:	**60.027.804/0001-06**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 259/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 29 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**27 de agosto de 2026**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:01CB75D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 CONTRATO N° 256/2025 - ID: 10461

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 41/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.602.691/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 256/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 29 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**27 de agosto de 2026**.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:ECE78150

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2026 CONTRATO N° 457/2026 ID: 11089

ORIGEM:	**DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SANITOP COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.710.803/0001-04**
OBJETO:	**Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 6.132,00 (Seis mil cento e trinta e dois reais).**
VIGÊNCIA:	**27 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.**
ASSINATURA:	**27 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:CFD18649

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2026 CONTRATO N° 458/2026 ID: 11090

ORIGEM:	**DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JEAN CARLOS YUKIO HOKAZONO**
CNPJ/CPF:	**65.668.789/0001-07**
OBJETO:	**Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.038,50 (Dois mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA:	**27 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.**
ASSINATURA:	**27 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:ABE08613

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2026 CONTRATO N° 460/2026 ID: 11092

ORIGEM:	**DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2026 – PMS**

CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LUCAS RODRIGUES DE CARVALHO NOGUEIRA**
CNPJ/CPF:	**67.963.338/0001-10**
OBJETO:	**Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais.)**
VIGÊNCIA:	**27 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.**
ASSINATURA:	**27 de agosto de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:6ECB68CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 004/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Residência Terapêutica, do tipo I e II, Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com deficiência, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que ocorrerá a 2ª abertura de envelopes do Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Residência Terapêutica, do tipo I e II, Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com deficiência, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

A sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia **03/09/2026 às 09h00min**, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua José Emiliano de Gusmão, n° 575, primeiro andar.

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de Licitações Compras e Patrimônio no paço municipal "FONE (44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 28 de agosto de 2026

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:131753E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: 988461-28/2026)

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para o Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **15 de setembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação Compras GOV: 988461-29/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 28 de agosto de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:11B5611B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 73/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 73/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
OBJETO:	**"Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de munições calibres 9x19mm e 5,56×45mm, cartuchos para espingarda calibre 12GA e espingardas calibre 12GA, destinado a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública"**
CONTRATADA:	**Companhia Brasileira de Cartuchos – CNPJ: 57.494.031/0001-63**
VALOR TOTAL:	**R$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais).**
CONTRATADA:	**Companhia Brasileira de Cartuchos – CNPJ: 57.494.031/0010-54**
VALOR TOTAL:	**R$ 243.480,40 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 27 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A14C28D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **73/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9E631E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 35/2026

Dispõe sobre a proposta de Plano de Providência para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e do Adolescentes do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 25 de Agosto de 2026.

- CONSIDERANDO - A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- CONSIDERANDO - A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;
- CONSIDERANDO - A Lei Municipal n.º 2908/2023;
- CONSIDERANDO - A Apresentação pela Diretora da Proteção Social Básica, Priscila Silva, da pauta 08: Apresentação e Deliberação do Ofício SAS n.º 422/2026 sobre o Plano de Providências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV da área da criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Plano de Providência para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e do Adolescentes do Município de Sarandi/PR, que tem por objetivo: estabelecer medidas de correção, aperfeiçoamento e monitoramento destinadas a assegurar a continuidade e a qualificação do SCFV para crianças e adolescentes durante o processo de reestruturação e descentralização do serviço.

Ação	Responsável principal	Apoio Situação	Situação	Prazo/ condicionante
Novo imóvel CRAS Independência	Gabinete SAS / PSB / Diretoria de Apoio à Criança e ao Adolescente	Administração	Em andamento Dezembro/2026	Dezembro/2026
Manutenção da frota	Coordenação Administrativa	Manutenção/ fornecedores	Contínua	Conforme necessidade
Renovação da frota	Gabinete SAS	Estado/União	Articulação	Dependente de captação
Nova escala e rotas	Diretoria PSB / Chefe Administrativo	Coordenações	Implantada	Monitoramento mensal
Motoristas PSS	Administração/RH	SAS	Em convocação	Dezembro/2026
Convocação Estagiários	SAS/RH	Diretoria de Apoio à Criança e ao Adolescente	Entrevistas	Outubro/2026
Oficinas terceirizadas	Gestor do contrato	Diretoria de Apoio à Criança e ao Adolescente e Fiscal do Contrato	Contratada/em implantação Setembro/2026	Setembro/2026
Concurso Orientadores	Administração/RH	SAS	Solicitado	Dependente de novo concurso
Monitoramento SCFV	Gabinete SAS e Coordenação Administrativa SAS	Diretoria PSB e Diretoria de Apoio à Criança e Adolescente	Permanente	Mensalmente

Art. 2 o- A execução das ações previstas neste Plano de Providências deverão observar a legislação vigente, sendo acompanhada e monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR, garantindo transparência e controle social na utilização dos recursos.

Art. 3o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 27 de Agosto de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:536AB9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 36/2026

Dispõe sobre o programa de aprendizagem - curso de Assistente Administrativo, que é desenvolvido pela entidade PROMEC no Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 25 de Agosto de 2026.

- **CONSIDERANDO** - A Lei n.º10.097/2000 que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, que prevê a contratação de aprendizes é destinada a adolescentes e jovens entre 14 anos completos e 24 anos incompletos. O contrato de aprendizagem garante registro em carteira de trabalho e acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários. O aprendiz tem a remuneração proporcional às horas trabalhadas, nunca inferior ao salário mínimo-hora; o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com alíquota de 2%; o 13º salário; as férias; e o vale-transporte. As férias devem coincidir, preferencialmente, com o período de férias escolares. Sendo o contrato de aprendizagem especial, com prazo determinado de até dois anos. A jornada de trabalho possui regras específicas: de quatro a seis horas diárias para aprendizes que ainda não concluíram o ensino médio e de até oito horas diárias para aqueles que já concluíram essa etapa de ensino. Nesse limite, estão incluídas as atividades teóricas realizadas pela entidade formadora. A legislação prevê proteção especial aos adolescentes aprendizes. Menores de 18 anos não podem exercer atividades consideradas perigosas, insalubres ou realizadas em horário noturno, entre 22h e 5h, nem desempenhar funções que possam prejudicar seu desenvolvimento físico, moral, psicológico ou social.

- **CONSIDERANDO** - O Estatuto da Criança e do Adolescente, no Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho: Artigo n.º 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, até Artigo n.º 69;

- **CONSIDERANDO** - A Lei Municipal n.º 2128/2014 no Art.12º.Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:VIII - Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo como que prevê o art.90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art.430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe de Lei Federal nº 10.097/2000);

- **CONSIDERANDO** - A Apresentação pela Sra. Mariuza Bueno - Promec na pauta 09: Apresentação e Deliberação do Ofício PROMEC n.º 122/2026 aprovação do Projeto de Aprendizagem Assistente Administrativo;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a renovação do Programa de Aprendizagem - Curso de Assistente Administrativo - CBO: 4110-10, vigência: 20/09/2026 a 20/09/2028, Carga Horária Total: 1.280 horas, sendo distribuída da seguinte maneira: Carga Teórica: 400 horas, Carga Prática: 880 horas, Jornada diária: 04 horas e Jornada Semanal: 20 horas - turmas com no máximo de 35 aprendizes, com idade de 15 a 22 anos, meta mínima de atendimento anual: 120 aprendizes, e será desenvolvido pela entidade PROMEC no Município de Sarandi/PR.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 27 de Agosto de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:857892CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 092/2026 - SMED/SEF - ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º – Homologara Errata referente ao**PARECER nº 97/2026 – CMES**, de 07 de agosto de 2026, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, cujo assunto é**"PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – 2026",** em razão de a publicação anterior ter ocorrido de forma incompleta, sem a integralidade do conteúdo do referido Parecer.
Art. 2º - A presente **Errata** tem por finalidade corrigir a publicação anterior, passando a ser considerada, para todos os fins, a versão integral e corrigida do**Parecer nº 97/2026 – CMES**, permanecendo inalterados os demais termos e disposições que não forem objeto da presente correção.
Art. 3º –Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 26 de Agosto de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº119/2026, de 26 de agosto de 2026:
PARECER Nº 97/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Praça Santo Antônio, s/n, Chácara Aeroporto, Sarandi – Paraná, CEP nº 87115-042.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED - CNPJ: 78.200.482/0001-10
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e com o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, dispondo sobre a organização escolar das instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que dispõe sobre normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20 de outubro de 2023, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20 de outubro de 2023, referente à Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED, que homologa o Parecer nº 84/2023 e a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Manual para Elaboração do Projeto Político-Pedagógico – 2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
CONSIDERANDO o Parecer nº 123/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 19 de setembro de 2024, referente à análise e aprovação do Manual do Projeto Político-Pedagógico do Ensino Fundamental para as instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 90/2024 – SMED;
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), mediante análise realizada pela Assessoria Técnico-Pedagógica, encaminha ao Conselho Pleno o processo referente ao **Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026**, contendo os seguintes documentos:
Apêndice Projeto Político-Pedagógico – 2026;
Ata nº 03/2026.
O referido processo foi instruído conforme as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e encontra-se apto à apreciação e deliberação pelo Conselho Pleno.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentação encaminhada pela Assessoria Técnico-Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), constam nos autos do processo a elaboração do Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026, a Ata da Comunidade Escolar nº 03/2026 da supracitada instituição.
Os documentos apresentados encontram-se devidamente organizados e instruídos, atendendo aos requisitos formais exigidos pelo Conselho para a tramitação e apreciação do processo.
2. Aspectos Legais
No que se refere aos aspectos normativos, verifica-se que o Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026 encontra-se em consonância com as Deliberações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), especialmente aquelas que dispõem sobre a organização escolar, a estruturação do Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A proposta apresentada demonstra alinhamento aos princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nas normativas deste Conselho, evidenciando coerência técnica e pedagógica na sua estruturação, organização e sistematização.
Verifica-se, ainda, que o processo atende integralmente às disposições constantes nas Deliberações vigentes do CMES, encontrando-se devidamente instruído e apto à apreciação do Conselho Pleno, não se identificando impedimentos de ordem normativa para sua aprovação.
III – PARECER E VOTOS
Após análise detalhada do processo em questão, comprovada pela documentação apresentada, e considerando que as instituições que atendem às modalidades referidas devem promover práticas pedagógicas equitativas, fundamentadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades de cada estudante, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES) **aprova o Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2026 da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** com validade para este ano de 2026, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, § 1º e 2º.
Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 07/08/2026 (sete de agosto de dois mil e vinte e seis), às 13h15, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** ao documento **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2026** emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:10D5F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 093/2026 - SMED/SEF - ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º – Homologara Errata referente ao**PARECER nº 98/2026 – CMES**, de 07 de agosto de 2026, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, cujo assunto é**"PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026",** em razão de a publicação anterior ter ocorrido de forma incompleta, sem a integralidade do conteúdo do referido Parecer.
Art. 2º - A presente **Errata** tem por finalidade corrigir a publicação anterior, passando a ser considerada, para todos os fins, a versão integral e corrigida do**Parecer nº 98/2026 – CMES**, permanecendo inalterados os demais termos e disposições que não forem objeto da presente correção.
Art. 3º –Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 26 de Agosto de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº120/2026, de 26 de agosto de 2026:
PARECER Nº 98/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Adolfo Candiani, nº 72, Jardim Vera Cruz, Sarandi – Paraná, CEP nº 87111-767.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED - CNPJ: 78.200.482/0001-10
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e com o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, dispondo sobre a organização escolar das instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que dispõe sobre normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20 de outubro de 2023, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20 de outubro de 2023, referente à Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED, que homologa o Parecer nº 84/2023 e a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Manual para Elaboração do Projeto Político-Pedagógico – 2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
CONSIDERANDO o Parecer nº 123/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 19 de setembro de 2024, referente à análise e aprovação do Manual do Projeto Político-Pedagógico do Ensino Fundamental para as instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 90/2024 – SMED;
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), mediante análise realizada pela Assessoria Técnico-Pedagógica, encaminha ao Conselho Pleno o processo referente ao **Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026**, contendo os seguintes documentos:
Apêndice Projeto Político-Pedagógico – 2026;
Ata nº 01/2026.
O referido processo foi instruído conforme as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e encontra-se apto à apreciação e deliberação pelo Conselho Pleno.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentação encaminhada pela Assessoria Técnico-Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), constam nos autos do processo a elaboração do Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026, a Ata da Comunidade Escolar nº 01/2026 da supracitada instituição.
Os documentos apresentados encontram-se devidamente organizados e instruídos, atendendo aos requisitos formais exigidos pelo Conselho para a tramitação e apreciação do processo.
2. Aspectos Legais
No que se refere aos aspectos normativos, verifica-se que o Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026 encontra-se em consonância com as Deliberações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), especialmente aquelas que dispõem sobre a organização escolar, a estruturação do Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A proposta apresentada demonstra alinhamento aos princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nas normativas deste Conselho, evidenciando coerência técnica e pedagógica na sua estruturação, organização e sistematização.
Verifica-se, ainda, que o processo atende integralmente às disposições constantes nas Deliberações vigentes do CMES, encontrando-se devidamente instruído e apto à apreciação do Conselho Pleno, não se identificando impedimentos de ordem normativa para sua aprovação.
III – PARECER E VOTOS
Após análise detalhada do processo em questão, comprovada pela documentação apresentada, e considerando que as instituições que atendem às modalidades referidas devem promover práticas

pedagógicas equitativas, fundamentadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades de cada estudante, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES) **aprova o Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2026 da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** com validade para este ano de 2026, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, § 1º e 2º.
Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 07/08/2026 (sete de agosto de dois mil e vinte e seis), às 13h15, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** ao documento **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2026** emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:DAA3FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 095/2026 - SMED/SEF - ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º – Homologara Errata referente ao**PARECER nº 100/2026 – CMES**, de 07 de agosto de 2026, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, cujo assunto é**"PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026",** em razão de a publicação anterior ter ocorrido de forma incompleta, sem a integralidade do conteúdo do referido Parecer.
Art. 2º - A presente **Errata** tem por finalidade corrigir a publicação anterior, passando a ser considerada, para todos os fins, a versão integral e corrigida do**Parecer nº 100/2026 – CMES**, permanecendo inalterados os demais termos e disposições que não forem objeto da presente correção.
Art. 3º –Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de Agosto de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº122/2026, de 26 de agosto de 2026:

PARECER Nº 100/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES – Estrada Baptista Bossato, N° 888, Conjunto Residencial Mauá, Sarandi – Paraná, CEP nº 87112-780.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED - CNPJ: 78.200.482/0001-10
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e com o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, dispondo sobre a organização escolar das instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que dispõe sobre normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20 de outubro de 2023, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20 de outubro de 2023, referente à Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED, que homologa o Parecer nº 84/2023 e a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Manual para Elaboração do Projeto Político-Pedagógico – 2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
CONSIDERANDO o Parecer nº 123/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 19 de setembro de 2024, referente à análise e aprovação do Manual do Projeto Político-Pedagógico do Ensino Fundamental para as instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 90/2024 – SMED;
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), mediante análise realizada pela Assessoria Técnico-Pedagógica, encaminha ao Conselho Pleno o processo referente ao **Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026**, contendo os seguintes documentos:
Apêndice Projeto Político-Pedagógico – 2026;
Ata nº 28/2026.
O referido processo foi instruído conforme as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e encontra-se apto à apreciação e deliberação pelo Conselho Pleno.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentação encaminhada pela Assessoria Técnico-Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), constam nos autos do processo a elaboração do Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026, a Ata da Comunidade Escolar nº 28/2026 da supracitada instituição.
Os documentos apresentados encontram-se devidamente organizados e instruídos, atendendo aos requisitos formais exigidos pelo Conselho para a tramitação e apreciação do processo.
2. Aspectos Legais

No que se refere aos aspectos normativos, verifica-se que o Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026 encontra-se em consonância com as Deliberações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), especialmente aquelas que dispõem sobre a organização escolar, a estruturação do Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A proposta apresentada demonstra alinhamento aos princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nas normativas deste Conselho, evidenciando coerência técnica e pedagógica na sua estruturação, organização e sistematização.
Verifica-se, ainda, que o processo atende integralmente às disposições constantes nas Deliberações vigentes do CMES, encontrando-se devidamente instruído e apto à apreciação do Conselho Pleno, não se identificando impedimentos de ordem normativa para sua aprovação.
III – PARECER E VOTOS
Após análise detalhada do processo em questão, comprovada pela documentação apresentada, e considerando que as instituições que atendem às modalidades referidas devem promover práticas pedagógicas equitativas, fundamentadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades de cada estudante, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES) **aprova o Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2026 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES,** com validade para este ano de 2026, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, § 1º e 2º.
Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 07/08/2026 (sete de agosto de dois mil e vinte e seis), às 13h15, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** ao documento **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2026** emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:5EEF91E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 096/2026 - SMED/SEF - ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º – Homologara Errata referente ao**PARECER nº 101/2026 – CMES**, de 07 de agosto de 2026, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, cujo assunto é**"PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026",** em razão de a publicação anterior ter ocorrido de forma incompleta, sem a integralidade do conteúdo do referido Parecer.
Art. 2º - A presente **Errata** tem por finalidade corrigir a publicação anterior, passando a ser considerada, para todos os fins, a versão integral e corrigida do**Parecer nº 101/2026 – CMES**, permanecendo inalterados os demais termos e disposições que não forem objeto da presente correção.
Art. 3º –Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 26 de Agosto de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº123/2026, de 26 de agosto de 2026:
PARECER Nº 101/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – Rua Antonia Garrido Stevanélli, N° 422, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná, CEP nº 87111-420.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED - CNPJ: 78.200.482/0001-10
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e com o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, dispondo sobre a organização escolar das instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que dispõe sobre normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20 de outubro de 2023, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20 de outubro de 2023, referente à Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED, que homologa o Parecer nº 84/2023 e a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Manual para Elaboração do Projeto Político-Pedagógico – 2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
CONSIDERANDO o Parecer nº 123/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 19 de setembro de 2024, referente à análise e aprovação do Manual do Projeto Político-Pedagógico do Ensino Fundamental para as instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 90/2024 – SMED;
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), mediante análise realizada pela Assessoria Técnico-Pedagógica, encaminha ao Conselho Pleno o processo referente ao **Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026**, contendo os seguintes documentos:

Apêndice Projeto Político-Pedagógico – 2026;
Ata nº 19/2026.
O referido processo foi instruído conforme as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e encontra-se apto à apreciação e deliberação pelo Conselho Pleno.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentação encaminhada pela Assessoria Técnico-Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), constam nos autos do processo a elaboração do Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026, a Ata da Comunidade Escolar nº 19/2026 da supracitada instituição.
Os documentos apresentados encontram-se devidamente organizados e instruídos, atendendo aos requisitos formais exigidos pelo Conselho para a tramitação e apreciação do processo.
2. Aspectos Legais
No que se refere aos aspectos normativos, verifica-se que o Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026 encontra-se em consonância com as Deliberações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), especialmente aquelas que dispõem sobre a organização escolar, a estruturação do Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A proposta apresentada demonstra alinhamento aos princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nas normativas deste Conselho, evidenciando coerência técnica e pedagógica na sua estruturação, organização e sistematização.
Verifica-se, ainda, que o processo atende integralmente às disposições constantes nas Deliberações vigentes do CMES, encontrando-se devidamente instruído e apto à apreciação do Conselho Pleno, não se identificando impedimentos de ordem normativa para sua aprovação.
III – PARECER E VOTOS
Após análise detalhada do processo em questão, comprovada pela documentação apresentada, e considerando que as instituições que atendem às modalidades referidas devem promover práticas pedagógicas equitativas, fundamentadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades de cada estudante, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES) **aprova o Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2026 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS,** com validade para este ano de 2026, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, § 1º e 2º.
Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 07/08/2026 (sete de agosto de dois mil e vinte e seis), às 13h15, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** ao documento **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2026** emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:86B3E1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 097/2026 - SMED/SEF - ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º – Homologara Errata referente ao**PARECER nº 102/2026 – CMES**, de 07 de agosto de 2026, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, cujo assunto é**"PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026",** em razão de a publicação anterior ter ocorrido de forma incompleta, sem a integralidade do conteúdo do referido Parecer.
Art. 2º - A presente **Errata** tem por finalidade corrigir a publicação anterior, passando a ser considerada, para todos os fins, a versão integral e corrigida do**Parecer nº 102/2026 – CMES**, permanecendo inalterados os demais termos e disposições que não forem objeto da presente correção.
Art. 3º –Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de Agosto de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº119/2026, de 26 de agosto de 2026:
PARECER Nº 102/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES – Avenida Rio Branco, N° 1144, Conjunto Ouro Verde, Sarandi – Paraná, CEP nº 87114-156.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES LTDA - CNPJ: 64.705.433/0001-25
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e com o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, dispondo sobre a organização escolar das instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que dispõe sobre normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20 de outubro de 2023, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20 de outubro de 2023, referente à Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED, que homologa o Parecer nº 84/2023 e a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Manual para Elaboração do Projeto Político-Pedagógico – 2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
CONSIDERANDO o Parecer nº 123/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 19 de setembro de 2024, referente à análise e aprovação do Manual do Projeto Político-Pedagógico do Ensino Fundamental para as instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 90/2024 – SMED;
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), mediante análise realizada pela Assessoria Técnico-Pedagógica, encaminha ao Conselho Pleno o processo referente ao **Projeto Político-Pedagógico – 2026**, contendo os seguintes documentos:
Projeto Político-Pedagógico – 2026;
Análise Projeto Político-Pedagógico;
Declaração de Legalidade n° 01/2026;
Ata nº 01/2026.
O referido processo foi instruído conforme as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e encontra-se apto à apreciação e deliberação pelo Conselho Pleno.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentação encaminhada pela Assessoria Técnico-Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), constam nos autos do processo a elaboração do Projeto Político-Pedagógico – 2026, a Declaração de Legalidade n° 01/2026 e a Ata da Comunidade Escolar nº 01/2026 da supracitada instituição.
Os documentos apresentados encontram-se devidamente organizados e instruídos, atendendo aos requisitos formais exigidos pelo Conselho para a tramitação e apreciação do processo.
2. Aspectos Legais
No que se refere aos aspectos normativos, verifica-se que o Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026 encontra-se em consonância com as Deliberações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), especialmente aquelas que dispõem sobre a organização escolar, a estruturação do Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A proposta apresentada demonstra alinhamento aos princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nas normativas deste Conselho, evidenciando coerência técnica e pedagógica na sua estruturação, organização e sistematização.
Verifica-se, ainda, que o processo atende integralmente às disposições constantes nas Deliberações vigentes do CMES, encontrando-se devidamente instruído e apto à apreciação do Conselho Pleno, não se identificando impedimentos de ordem normativa para sua aprovação.
III – PARECER E VOTOS
Após análise detalhada do processo em questão, comprovada pela documentação apresentada, e considerando que as instituições que atendem às modalidades referidas devem promover práticas pedagógicas equitativas, fundamentadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades de cada estudante, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES) **aprova o Projeto Político Pedagógico – 2026 do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES,** de 03 (três) anos a contar da publicação deste, devendo ser atualizado anualmente por meio de apêndice, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, § 1º e 2º.
Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 07/08/2026 (sete de agosto de dois mil e vinte e seis), às 13h15, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** ao documento **Projeto Político Pedagógico - 2026** emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:F7C75DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 098/2026 - SMED/SEF - ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º – Homologara Errata referente ao**PARECER nº 103/2026 – CMES**, de 07 de agosto de 2026, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, cujo assunto é**"PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR - 2026",** em razão de a publicação anterior ter ocorrido de forma incompleta, sem a integralidade do conteúdo do referido Parecer.
Art. 2º - A presente **Errata** tem por finalidade corrigir a publicação anterior, passando a ser considerada, para todos os fins, a versão integral e corrigida do**Parecer nº 103/2026 – CMES**, permanecendo inalterados os demais termos e disposições que não forem objeto da presente correção.
Art. 3º –Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 26 de Agosto de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº119/2026, de 26 de agosto de 2026:
PARECER Nº 103/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES – Avenida Rio Branco nº1144, Jardim Ouro Verde, Sarandi – Paraná, CEP nº 87.114-156.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES LTDA - CNPJ: 64.705.433/0001-25
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR - 2026
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e com o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que dispõe sobre normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20 de outubro de 2023, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20 de outubro de 2023, referente à Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED, que homologa o Parecer nº 84/2023 e a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente o Regimento Escolar:
Regimento Escolar – 2026;
Análise Regimento Escolar;
Declaração de Legalidade nº 02/2026;
Ata nº 02/2026.
O referido processo foi instruído conforme as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e encontra-se apto à apreciação e deliberação pelo Conselho Pleno.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentação encaminhada pela Assessoria Técnico-Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), constam nos autos do processo a elaboração do Regimento Escolar – 2026, Declaração de Legalidade nº 02/2026, Ata nº 02/2026 e a análise do Regimento Escolar – 2026 da supracitada instituição.
Os documentos apresentados encontram-se devidamente organizados e instruídos, atendendo aos requisitos formais exigidos pelo Conselho para a tramitação e apreciação do processo.
2. Aspectos Legais
No que se refere aos aspectos normativos, verifica-se que o Regimento Escolar – 2026 encontra-se em consonância com as Deliberações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), especialmente aquelas que dispõem sobre a organização escolar, a estruturação do Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A proposta apresentada demonstra alinhamento aos princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nas normativas deste Conselho, evidenciando coerência técnica e pedagógica na sua estruturação, organização e sistematização.
Verifica-se, ainda, que o processo atende integralmente às disposições constantes nas Deliberações vigentes do CMES, encontrando-se devidamente instruído e apto à apreciação do Conselho Pleno, não se identificando impedimentos de ordem normativa para sua aprovação.
III – PARECER E VOTOS
Após análise detalhada do processo apresentado e verificada a documentação pertinente, considerando que as instituições de ensino que atuam nas modalidades referidas devem implementar práticas pedagógicas equitativas, pautadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades de cada estudante, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES) aprova a elaboração do **Regimento Escolar – 2026** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E CORES**, em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, § 1º e 2º.
O referido Regimento Escolar terá validade de 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação oficial, podendo ser revisto e atualizado a qualquer tempo, caso haja alterações na legislação vigente ou nas normativas dos órgãos competentes.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 07/08/2026 (sete de agosto de dois mil e vinte e seis), às 13h15, **APROVA** e emite **Parecer Favorável** ao Regimento Escolar apresentado pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi – PR.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:EB2A5ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 119/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 127/2026 – CMES, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2026"**.

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 119 de 27 de Agosto de 2026:
PARECER Nº 127/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR- ANO LETIVO 2026.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no mínimo 200 dias de trabalho escolar;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, que delibera sobre as normas e princípios para a educação infantil;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi estabelece normas para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições de ensino, bem como para matrícula, transferência, aproveitamento, classificação, reclassificação, adaptação, revalidação e equivalência de estudos, regularização da vida escolar e elaboração da proposta pedagógica, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
CONSIDERANDO o Decreto nº 1162/2026 – Gabinete do prefeito, que divulga horário de expediente no Município de Sarandi/PR, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1503/2026 – SMED; encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi em 30 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Ata nº 06/2026, da Reunião Ordinária 06 deste Conselho;

RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou a este Conselho, para análise e parecer, o Ofício nº 1503/2026, por meio do qual solicita deliberação acerca da suspensão das atividades escolares ocorrida no período vespertino no dia 29/06/2026, em decorrência do Decreto nº 1162/2026, que dispõe sobre o horário de expediente no Município de Sarandi/PR, por ocasião dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação solicita a aprovação da suspenção das atividades escolares no período vespertino, bem como a aprovação da reposição da carga horária e do dia letivo não cumpridos, de modo a assegurar que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação vigente aos estudantes da Rede municipal de Ensino.

ANÁLISE

Aspectos Formais
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou a este Conselho o Ofício nº 1503/2026, solicitando deliberação em virtude da suspensão das atividades ocorrida no período vespertino no dia 29/06/2026, bem como a definição e aprovação do calendário de reposição de dia letivo não cumprido, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação vigente, para os estudantes da Rede municipal de Ensino.

Aspectos Legais
No processo consta o ofício nº 1503/2026, da Secretaria Municipal de Educação, referente a dispensa das atividades no período vespertino na data de 29/06/2026 e a definição e aprovação do calendário de reposição de dia letivo não cumprido, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação vigente, para os estudantes da Rede municipal de Ensino, em decorrência do Decreto n° 1162/2026, que dispõe sobre o horário de expediente no Município de Sarandi/PR, por ocasião dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Reunião Extraordinária nº 06/2026 – CMES, realizada em 07 de agosto de 2026, às 13h15, após análise da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, manifesta-se favoravelmente à validação da reposição de dia letivo não cumprido, decorrente da suspensão das atividades no período vespertino em 29 de junho de 2026, em razão do Decreto nº 1162/2026. Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente, bem como evitar prejuízos pedagógicos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, este Conselho aprova a reposição do dia letivo, conforme organização e o calendário apresentados pela Secretaria Municipal de Educação. A reposição das atividades escolares será realizada por meio de módulos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino, assegurando-se o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos para o ano letivo de 2026.
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná aprova e valida a reposição do dia letivo referente à suspensão das atividades no período vespertino ocorrida em 29 de junho de 2026.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 24 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:3B292791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 120/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 128/2026 – CMES, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"REORGANIZAÇÃO DE ALGUMAS DATAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR – 2026"**.
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 120 de 27 de Agosto de 2026:
PARECER Nº 128/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO DE ALGUMAS DATAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR – 2026.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Município

de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394/2026 (LDB) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no mínimo 200 dias de trabalho escolar;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, que delibera sobre as normas e princípios para a educação infantil;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi estabelece normas para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições de ensino, bem como para matrícula, transferência, aproveitamento, classificação, reclassificação, adaptação, revalidação e equivalência de estudos, regularização da vida escolar e elaboração da proposta pedagógica, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
CONSIDERANDO o Ofício nº 1559/2026 – SMED; encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi em 05 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a Ata nº 06/2026, da Reunião Ordinária 06 deste Conselho;
RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou a este Conselho, para análise e emissão de Parecer, o Ofício nº 1559/2026 - SMED, por meio do qual informa a necessidade de reorganização de algumas datas previstas no Calendário Escolar de 2026, sem prejuízo do cumprimento dos dias letivos e das atividades pedagógicas. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, as atividades foram organizadas da seguinte forma:
03 a 07 de agosto de 2026 – Parada Pedagógica;
31 de agosto a 04 de setembro de 2026 – Conselho de Classe;
18 de setembro de 2026 – Assinatura dos Boletins.
As orientações referentes à reorganização das datas foram encaminhadas às instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi por meio de comunicado expedido em 28 de julho de 2026.

ANÁLISE
Aspectos Formais
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou a este Conselho o Ofício nº 1559/2026, solicitando manifestação quanto à reorganização de algumas datas previstas no Calendário Escolar de 2026. Conforme documentação apresentada, a reorganização proposta não acarretará prejuízo ao cumprimento dos dias letivos, da carga horária e das atividades pedagógicas previstas para o ano letivo, permanecendo assegurado o atendimento às exigências legais pertinentes.
Aspectos Legais
A análise da solicitação considera as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os arts. 23 e 24, bem como as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi aplicáveis à organização do Calendário Escolar e ao funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Considerando que a reorganização das datas informada pela Secretaria Municipal de Educação não implica redução dos dias letivos ou da carga horária anual legalmente exigida, não se identifica óbice à sua validação por este Conselho.
PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – PR (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Reunião Ordinária nº 06/2026 – CMES, realizada em 07 de agosto de 2026, após análise da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, manifesta-se favoravelmente à validação da reorganização de algumas datas previstas no Calendário Escolar, sem prejuízo do cumprimento dos dias letivos e das atividades pedagógicas.
A reorganização das atividades escolares fica estabelecida da seguinte forma:
03 a 07 de agosto de 2026 – Parada Pedagógica;
31 de agosto a 04 de setembro de 2026 – Conselho de Classe;
18 de setembro de 2026 – Assinatura dos Boletins.
Diante do exposto, este Conselho Municipal de Sarandi, por meio do Conselho Pleno, aprova e valida a reorganização das datas das atividades escolares, conforme apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que não haverá prejuízo ao cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual legalmente estabelecida. Registra-se que as orientações relativas à reorganização das atividades escolares foram encaminhadas às instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi por meio de comunicado expedido em 28 de julho de 2026.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 24 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:42244CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 121/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado a**DELIBERAÇÃO Nº 03/2026 – CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"NORMAS E PRINCÍPIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI."**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº121de 27 de Agosto de 2026:
DELIBERAÇÃO Nº 03/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
PARECER Nº 126/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ.
MUNICÍPIO: SARANDI ESTADO DO PARANÁ.
CÂMARA PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Presidente: DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CÂMARA
Portaria nº 01/2025 - CMES/PR

CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA:
Presidente: CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO
Portaria nº 03/2025 - CMES/PR

RELATORIA COLETIVA: Aline Honório Machado, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Francieli Chiarato Ribas, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Lucilene Amarante, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Salete Batista Eduardo, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.

ASSUNTO: NORMAS E PRINCÍPIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – CMES, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.531, de 10 de dezembro de 2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e o próprio Conselho Municipal de Educação,

Tendo em vista os seguintes dispositivos legais e documentos orientadores:

Considerandoo disposto no artigo 208, inciso I, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, que estabelece ser obrigatória a educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

Considerandoo disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, que prevê que, além dos servidores públicos concursados ou nomeados em comissão, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar leis estabelecendo os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerandoa Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dá outras providências;

Considerando a atualização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente no que se refere à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, conforme a Lei nº 15.211, de 17 de março de 2026, que reforça a necessidade de prevenção, orientação e enfrentamento das violências no contexto das tecnologias da informação e comunicação;

Considerandoo Código de Ética do/a Assistente Social, que estabelece princípios fundamentais para o exercício profissional pautado na liberdade, na justiça social, na equidade e na defesa intransigente dos direitos humanos;

Considerandoa Lei nº 8.662/1993, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Assistente Social e dá outras providências, definindo as atribuições, competências e responsabilidades desse/a profissional;

Considerandoo documento "Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação", publicado pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, que orienta a inserção do Serviço Social nas políticas públicas de educação, em consonância com os princípios ético-políticos da profissão;

Considerandoa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, especialmente no que tange à garantia do direito à educação de qualidade, à gestão democrática e à valorização dos profissionais da educação;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a efetiva articulação entre as políticas de educação e assistência social no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, a inclusão social e a proteção dos direitos educacionais;

Considerandoa Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que amplia o Ensino Fundamental para nove anos de duração, com matrícula obrigatória de crianças de seis anos de idade;

Considerandoa Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais para o atendimento educacional especializado e a promoção da inclusão escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

Considerandoas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, aprovadas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que orientam a organização, o funcionamento e a avaliação das instituições de Educação Infantil;

Considerandoa Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinado a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à inclusão social e à cidadania plena;

Considerandoa Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE, que dispõe sobre as orientações para a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil, reafirmando o direito das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação ao atendimento educacional complementar e articulado à proposta pedagógica da escola;

Considerandoas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, publicadas em 2013 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelecem os fundamentos político-pedagógicos e organizacionais da Educação Básica, assegurando a formação integral dos estudantes e a articulação entre suas diferentes etapas e modalidades;

Considerandoa Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica, visando à promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral dos educandos, bem como à integração entre o processo de ensino-aprendizagem e as dimensões sociais e emocionais do contexto escolar;

Considerandoa Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e, em especial, o disposto em seu artigo 14, § 1º, inciso I, que determina o provimento do cargo ou função de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho, ou mediante processo de escolha com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos previamente aprovados em avaliação específica;

Considerandoa Nota Técnica nº 01, do Conselho Regional de Serviço Social – 10ª Região (CRESS/PR), que dispõe sobre a inserção, o exercício e as atribuições profissionais de Assistentes Sociais nas Redes Públicas de Educação Básica, reafirmando a importância da atuação desse profissional na mediação entre as políticas sociais e o processo educativo, na garantia de direitos e na promoção da equidade e inclusão social no ambiente escolar;

Considerandoa Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, definindo princípios, parâmetros e indicadores para o planejamento, a implementação e a avaliação das políticas e práticas pedagógicas voltadas ao atendimento integral e inclusivo das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

Considerandoo Parecer CNE/CP nº 50/2023, que orienta as redes de ensino sobre a Educação Inclusiva, assegurando direitos e práticas pedagógicas adequadas aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades educacionais especiais;

Considerandoo Decreto nº 12.686/2025, que regulamenta a atuação de profissionais de apoio escolar, estabelecendo suas competências, formação mínima e a necessidade de acompanhamento pedagógico individualizado, em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI);

Considerandoa Deliberação nº 02/2016 – Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), que dispõe sobre as Normas para a Modalidade de Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelecendo orientações para a organização do atendimento educacional especializado, a garantia de acessibilidade e a formação continuada dos profissionais da educação no atendimento a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

Considerandoa Instrução nº 15/2018 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) por meio da Sala de Recursos Multifuncionais, garantindo atendimento adequado às crianças com necessidades educacionais especiais matriculadas na Educação Infantil vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerandoa Lei Complementar nº 10/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi – PR, definindo direitos, deveres, regime jurídico e critérios de provimento para os servidores da rede municipal de educação;

Considerandoa Lei Complementar nº 248/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sarandi – PR, garantindo a valorização, progressão e qualificação dos profissionais da educação municipal;

Considerandoa Lei nº 2.666/2020, que regulamenta o Programa de Combate e Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no Município

de Sarandi – PR, reforçando a responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino na garantia da permanência e conclusão da Educação Básica;
Considerandoa Lei Complementar nº 385/2021, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a flexibilidade administrativa para atender demandas emergenciais da educação municipal;
ConsiderandoDeliberação nº 03/2010 – CMES, aprovado em 01/09/2011, que delibera sobre as normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 02/2025 – CMES/PR/CP, aprovada em 10 de abril de 2025, que deliberação sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
Considerandoo Parecer nº 71/2025 – CMES/PR/CP, aprovado em 10 de abril de 2025, que aprova a deliberação sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
Considerandoa Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – 3ª Edição, Revisada e Ampliada, 2021, que orienta as práticas pedagógicas, metodologias e processos de avaliação em consonância com as diretrizes nacionais e locais da Educação Básica, especialmente na Educação Infantil;

DELIBERA:
TÍTULO I
DO DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1.ºA Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, direito da criança e dever do Estado e da família, será ofertada com fundamento nos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da inclusão, da equidade e do respeito às especificidades da infância, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, linguístico e social, em complementação à ação da família e da comunidade, nos termos da legislação nacional vigente e do Conselho Nacional de Educação.
I – Igualdade de condições para acesso, permanência e desenvolvimento das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) – públicos, observados os critérios estabelecidos na Deliberação nº 02/2025 – CMES/PR/CP, que dispõe sobre os procedimentos para a efetivação de matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, assegurando-se o direito subjetivo à vaga na Educação Infantil, nos termos da legislação nacional vigente.
II. Gratuidade do ensino público, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).
III – Para instituições educacionais privadas filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas e mantenedoras de estabelecimentos de Educação Infantil, deverão ser observadas as legislações específicas aplicáveis, bem como as normas do Sistema Municipal de Ensino.
IV – As instituições particulares, constituídas como pessoas jurídicas de direito privado e mantenedoras de estabelecimentos de Educação Infantil, deverão observar a legislação educacional vigente, bem como as normas expedidas pelo Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único– A jornada de atividades, bem como o total de horas de trabalho com as crianças de Educação Infantil, deverá ser estabelecida no Projeto Político-Pedagógico (PPP), construído coletivamente pela comunidade escolar e expresso no Regimento Escolar, respeitando o que dispõe a Legislação Nacional vigente.
TÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2.ºA Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade e tem como finalidade o seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, linguístico e social, em complementação à ação da família e da comunidade, conforme a legislação nacional vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Parágrafo único.A criança é considerada sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produz cultura e se desenvolve, devendo as propostas pedagógicas respeitar suas especificidades, ritmos, interesses, experiências, contextos familiares e diversidade sociocultural, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 3.ºA Educação Infantil será ofertada nas seguintes etapas:
I – **Creche**, destinada a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, ofertada em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Centros de Educação Infantil (CEI), observando-se o corte etário em 31 de março do ano letivo, conforme legislação vigente;
II – **Pré-escola**, destinada a crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, ofertada em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), Centros de Educação Infantil (CEI) ou Escolas, observando-se o corte etário em 31 de março do ano letivo, conforme legislação vigente;
III – A organização curricular da Educação Infantil deverá estar em consonância com a Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e com a Base Nacional Comum Curricular, devendo estar expressa no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição de ensino, assegurando os direitos de aprendizagem e os campos de experiência.
Parágrafo único. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação serão atendidas, preferencialmente, na rede regular de ensino, em instituições públicas ou privadas, assegurado o direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), em articulação com as políticas públicas de educação, saúde e assistência social, nos termos da legislação vigente.
Art. 4.ºA Educação Infantil, considerando as especificidades do desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, deverá assegurar a indissociabilidade entre educar e cuidar, organizando tempos, espaços, materiais e interações de modo a promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, linguístico e social.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas deverão ter como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando experiências que promovam a convivência, a participação, a autonomia, a expressão, a investigação, a criatividade e a construção de conhecimentos, respeitando os ritmos, interesses, singularidades e contextos socioculturais das crianças, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como com a legislação vigente.
Art. 5.º– Os/as professores/as e/ou educadores/as que atuam nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Centros de Educação Infantil (CEI) devem integrar as funções de cuidar e educar, desenvolvendo suas práticas pedagógicas de forma articulada, em consonância com suas atribuições profissionais, com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição e em conformidade com a legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a promoção do desenvolvimento integral das crianças.
Parágrafo único.– É dever dos/as profissionais promover o desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas particularidades, ritmos, interesses e necessidades, favorecendo a aprendizagem e a socialização, e garantindo a participação efetiva das famílias no processo educativo.
Art. 6.º– A frequência escolar das crianças é responsabilidade da família, cabendo a ela justificar eventuais ausências, observadas as faixas etárias e as normas da instituição.
I – **Creche (0 a 3 anos) – CMEI/CEI:**
A frequência será regulada conforme a Lei nº 2.666/2020;
b) Crianças que atingirem o número mínimo de faltas injustificadas poderão ser consideradas desistentes;
Caso, após providências da instituição, a ausência persista por decisão voluntária dos responsáveis, a matrícula poderá ser formalmente cancelada.

II – **Pré-escola (4 a 5 anos) – CMEI/CEI ou Escola:**
É exigida frequência mínima de 60% do tempo escolar;

b) A apresentação de atestados médicos deverá ocorrer em consonância às legislações vigentes;
c) Não se aplica retenção, considerando o desenvolvimento por faixa etária e o caráter formativo da Educação Infantil.
III – A instituição de ensino deverá registrar, monitorar e comunicar a frequência das crianças, promovendo diálogo contínuo com as famílias, assegurando assiduidade, permanência e direito à educação.
Parágrafo único.– Os casos omissos serão tratados conforme a legislação vigente, garantindo o direito à frequência e permanência das crianças.
Art. 7.º– A autorização de funcionamento, acompanhamento, supervisão e avaliação das instituições públicas e privadas de Educação Infantil são de competência do órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, sendo realizadas pela SMED, por meio do SEF, em articulação com o CMES, observando as normas desta Deliberação e a legislação vigente.
Parágrafo único.– Consideram-se instituições privadas de Educação Infantil aquelas enquadradas nas categorias particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN).
Art. 8.º– A Educação Infantil poderá ser ofertada em instituições que atendam outros níveis de ensino, desde que garantidas todas as condições de funcionamento e atendimento específicas para crianças de 0 a 5 anos, em conformidade com o corte etário vigente, legislação nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a indissociabilidade entre educar e cuidar.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
CRITÉRIOS DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 9.º– Nas instituições públicas, os processos de matrícula e rematrícula deverão ocorrer dentro do período determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), em conformidade com a Deliberação nº 02/2025 – CMES/PR/CP e o Parecer nº 71/2025 – CMES/PR/CP, ambos aprovados em 10/04/2025.
Art. 10– Nas instituições privadas, as matrículas poderão ser realizadas em qualquer período durante a vigência do Calendário Escolar, respeitando a legislação vigente e em conformidade com a Deliberação nº 02/2025 – CMES/PR/CP e o Parecer nº 71/2025 – CMES/PR/CP, ambos aprovados em 10/04/2025.

CAPÍTULO II
DA FREQUÊNCIA ESCOLAR E ATUAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO À EVASÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 11– É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, incluindo vida, saúde, alimentação e educação, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 4º) e a Constituição Federal (art. 208, I, com redação da EC nº 59/2009), sendo obrigatória a matrícula e frequência escolar das crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
Art. 12– A responsabilidade pelo acesso e frequência escolar é compartilhada entre a família/responsáveis e o Estado, que devem assegurar que todas as crianças e adolescentes estejam matriculadas, frequentando regularmente os CMEI ou escolas da rede municipal.
Art. 13– O Sistema Municipal de Ensino de Sarandi deve implementar medidas de prevenção e combate à evasão escolar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.666/2020, garantindo a permanência da criança no CMEI/CEI, respeitando as instruções, orientações e normativas da SEED/PR e do CMES.
Art. 14 – Procedimentos de Busca Ativa
I – As ações de busca ativa consistem no contato da equipe escolar com os pais ou responsáveis, visando o retorno e a permanência da criança no Sistema Municipal de Ensino;
II – A busca ativa deverá ser registrada e monitorada, com acompanhamento sistemático dos casos de infrequência injustificada.

Art. 15 – Deveres dos Responsáveis
São deveres dos responsáveis:
a) Participar da vida escolar da criança;
b) Acompanhar a frequência e aproveitamento escolar;
c) Informar previamente a escola/CMEI/CEI sobre ausências;
d) Colaborar com a instituição no cuidado e acompanhamento da criança;
e) Manter atualizados os dados cadastrais da criança (telefone, endereço, responsáveis);
f) Conhecer e colaborar com o cumprimento das normas da instituição;
g) Comparecer às reuniões e convocações da escola/CMEI/CEI;
h) Colaborar nas ações de busca ativa para reintegração da criança ao ambiente escolar.

Art. 16 – Frequência Mínima
I – Para Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos), a frequência mínima exigida é de 60% do total de dias letivos;
II – O cumprimento da frequência mínima não impede o prosseguimento dos estudos da criança;
III – As faltas só serão abonadas mediante apresentação de atestado médico conforme legislações vigentes;
IV – O atestado apenas abona as faltas dentro do período especificado pelo profissional de saúde; faltas excedentes serão consideradas injustificadas;
V – Faltas consecutivas ou alternadas sem justificativa serão consideradas *infrequência injustificada.*

Art. 17 – Encaminhamentos ao Conselho Tutelar
I – Crianças cuja infrequência persista após as ações de busca ativa;
II – Casos em que os responsáveis não forem localizados durante a busca ativa;
III – Situações de suspeita ou confirmação de castigo físico, tratamento cruel ou degradante e maus-tratos, conforme art. 13 do ECA (Lei nº 8.069/1990).
Art. 18– As instituições de ensino devem registrar, monitorar e comunicar à família todas as faltas, promovendo diálogo contínuo, garantindo assiduidade e permanência das crianças no sistema municipal de ensino.

TÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
Art. 19 - A Educação Infantil poderá organizar-se em anos, ciclos, semestres, alternância de períodos de estudos ou outras formas de organização pedagógica, considerando:
I – a idade e o desenvolvimento das crianças;
II – seus interesses e necessidades;
III – os princípios pedagógicos da etapa;
IV – outros critérios educacionais que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento.
Parágrafo único. A organização deverá assegurar a flexibilidade pedagógica, respeitando a especificidade da Educação Infantil.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS
Art. 20 - A organização das turmas deverá respeitar as especificidades do desenvolvimento infantil, assegurando:
I – a aprendizagem significativa;
II – a socialização e a convivência;
III – o desenvolvimento da autonomia;
IV – a expressão em suas múltiplas linguagens;
V – a participação ativa das crianças.
Parágrafo único.A organização deverá estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com a Base Nacional Comum Curricular e Resolução nº. 01/2024 - CNE.
Art. 21 - A composição das turmas observará a seguinte relação professor/criança, considerando faixa etária e desenvolvimento:
I – de 0 a 12 meses: até 5 (cinco) crianças por profissional habilitado;
II – de 13 a 24 meses: até 8 (oito) crianças por profissional habilitado;
III – de 25 a 36 meses: até 12 (doze) crianças por profissional habilitado;
IV – de 37 a 48 meses: até 18 (dezoito) crianças por profissional habilitado;
V – de 49 a 60 meses: até 20 (vinte) crianças por profissional habilitado.

§ 1º As vagas serão limitadas à capacidade física das turmas e ao número de profissionais habilitados, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Conselho Municipal de Educação.
§ 2º A matrícula poderá ser realizada ao longo do ano letivo, desde que não comprometa a qualidade do atendimento e o equilíbrio pedagógico do grupo.
§ 3º As turmas deverão respeitar as normas vigentes quanto à metragem mínima por criança, às condições físicas, sanitárias e pedagógicas do espaço.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS CRIANÇAS NAS TURMAS
Art. 22 - A distribuição das crianças nas turmas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi observará a seguinte organização:
I – Infantil 0 (bebês): crianças do nascimento até 1 (um) ano de idade;
II – Infantil 1: crianças de 1 (um) ano até 31 de março do ano letivo;
III – Infantil 2: crianças que completam 2 (dois) anos até 31 de março do ano letivo;
IV – Infantil 3: crianças que completam 3 (três) anos até 31 de março do ano letivo;
V – Infantil 4: crianças que completam 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo;
VI – Infantil 5: crianças que completam 5 (cinco) anos até 31 de março do ano letivo.
§ 1º Havendo mais de uma turma na mesma faixa etária, a distribuição observará a ordem cronológica de nascimento, dos mais novos para os mais velhos, garantindo agrupamentos pedagógicos homogêneos.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS
Art. 23 -A organização e estruturação das turmas deverá considerar:
I – as condições físicas, materiais e humanas da instituição;
II – o tipo e o porte da instituição educacional, pública ou privada;
III – as condições locais e regionais de atendimento;
IV – o desenvolvimento integral da criança, assegurando a indissociabilidade entre cuidar e educar.
Parágrafo único. Todas as decisões relativas à organização das turmas deverão estar expressamente previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição, assegurada a participação da equipe escolar, das famílias e da comunidade, em conformidade com as orientações estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e demais normativas vigentes.
TÍTULO V
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 27 – As Instituições Educacionais, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, incumbir-se-ão de elaborar sua Proposta Pedagógica.
Parágrafo único - Proposta pedagógica é o documento no qual se prevê a ação didática a ser realizada na Instituição Educacional; nele serão ressaltados componentes a considerar em qualquer proposta curricular: as intenções, os conteúdos, o contexto, o método, os meios e recursos, a avaliação. A Proposta Pedagógica, o Projeto Pedagógico ou o Projeto Político Pedagógico é o plano global da instituição. Pode ser entendido como a sistematização, nunca definitiva, de um processo de planejamento participativo, que se aperfeiçoa e se objetiva na caminhada, que define claramente o tipo de ação educativa que se quer realizar, a partir de um posicionamento quanto a sua intencionalidade e de uma leitura da realidade.
Art. 28 – Na elaboração da Proposta Pedagógica compete à Instituição Educacional respeitar a legislação vigente, documentos orientadores obrigatórios para a Educação Infantil e as leis do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
Base Nacional Comum Curricular (BNCC),
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
Proposta Curricular – Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Deliberações Vigentes;
Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico.
Art. 29 – A elaboração, atualização ou reformulação da Proposta Pedagógica das Instituições será coletiva envolvendo todos os segmentos da Comunidade Escolar, respeitando o princípio da Gestão Democráticae deverão conter os aspectos contidos na Deliberação 04/2024 – CMES/PR/CP; que trata sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi.
Art. 30 – A Proposta Pedagógica deve ser atualizada em sua íntegra a cada 03 (três) anos, sendo que anualmente deverá ser elaborado apêndice conforme tópicos subsequentes e quando houver alterações da legislação educacional e das diretrizes que orientam a educação básica, ou ainda diante das transformações da própria comunidade na qual a Instituição Educacional está inserida:
Calendário Escolar;
Quadro de Funcionários;
Plano de Ação;
Oferta de turmas;
Ofertas de Cursos.
Art. 31 - A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
Parágrafo único -Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos.
Art. 32 – A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve considerar o bebê/criança como centro do planejamento curricular, sujeito histórico e de direitos que se desenvolve nas interações e práticas cotidianas que vivência, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e sociedade produzindo cultura.
Parágrafo único: As propostas pedagógicas devem considerar as interações e Brincadeiras como eixos norteadores das ações e cotidiano na Educação Infantil.
Art. 33 – A Proposta Pedagógica deve constituir:
Do diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo contextualizado no espaço e no tempo;
Da concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
Da definição da qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola no contexto das desigualdades que nela se refletem;
Da implementação dos programas de acompanhamento do acesso, permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar.
Da explicitação das bases que norteiam a organização do trabalho pedagógico tendo como foco os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados, de representação estudantil e dos pais).
Art. 34 – A Proposta Pedagógica deverá assegurar o contido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, respeitando os seguintes princípios norteadores:
Princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade ao bem comum, ao meio ambiente e as diferentes culturas, identidades e singularidades.
Princípios políticos dos deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
Princípios estéticos da sensibilidade, criatividade, ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
TÍTULO VI
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CAPÍTULO I
DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA – CONCURSO PÚBLICO EFETIVO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Art. 35 -O Concurso Público e o Processo Seletivo Simplificado constituem procedimentos administrativos consubstanciados em processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, abertos ao público a que se destinam, observados os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.
Art. 36 -O Concurso Público terá edital próprio para cada cargo, no qual serão contempladas todas as suas especificidades, conforme a legislação correlata, com observância ao Plano de Carreira, Cargos e

Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sarandi – PR.

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI

Art. 37 -A designação para a função de confiança de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI dar-se-á mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, art. 14, § 1º, inciso I, seguido de consulta pública à comunidade escolar, com base nos princípios da gestão democrática, ou em conformidade às Leis vigentes;

Parágrafo único: O processo de que trata o caput deverá ocorrer em todas as instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR, a cada 3 (três) anos.

Art. 38 -O processo de escolha para a designação à função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI deverá observar o disposto na legislação vigente.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Art. 39- A equipe pedagógica é composta por Coordenadores Pedagógicos concursados, licenciados em Pedagogia ou conforme requisitos estabelecidos em edital de concurso público.

Parágrafo único:O Coordenador Pedagógico é integrante do quadro do magistério, portador de habilitação em Pedagogia, com área de atuação na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 40 -A jornada de trabalho do Coordenador Pedagógico deverá ser cumprida em conformidade com o Estatuto do Servidor, o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério e/ou edital específico do concurso público.

Art. 41 -O Coordenador Pedagógico é responsável por coordenar a efetivação das Diretrizes Curriculares Nacionais para cada etapa e modalidade de ensino, bem como da legislação vigente, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico – PPP e regulamentado no Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e as orientações emanadas pelo mantenedor ou pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.

SEÇÃO III

DOS CARGOS DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI

Art. 42 -O profissional do magistério para atuar na docência na Educação Infantil deverá possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

Art. 43 -A formação de profissionais para atuação na Educação Infantil, de modo a atender aos objetivos das diferentes etapas e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I – a associação entre teoria e prática, inclusive mediante capacitação em serviço; II – o aproveitamento da formação e da experiência anteriores em instituições de ensino e em outras atividades.

Art. 44 -A mantenedora é responsável pelo aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil em exercício, de modo a viabilizar a formação continuada e o avanço na escolarização.

Art. 45 -A jornada de trabalho do Professor para atuar na Educação Infantil poderá corresponder a 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída proporcionalmente entre atividades de interação com os estudantes e atividades complementares à docência, conforme proporção definida em legislação específica vigente.

Parágrafo único: As atividades complementares à docência compreendem:

I – planejamento e avaliação do trabalho didático;

II – participação em reuniões pedagógicas;

III – articulação com a comunidade escolar;

IV – participação em cursos, jornadas pedagógicas, encontros, simpósios, conferências, seminários, palestras e outros promovidos pelo Sistema Municipal de Ensino ou com sua participação;

V – aperfeiçoamento profissional.

Art. 46 -A hora atividade atribuída aos professores em exercício na instituição de ensino corresponde ao tempo reservado para estudo, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, incluídas na carga horária de trabalho.

Art. 47 -Será disponibilizado, para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil, profissional de apoio ou professor especialista, em conformidade com o Decreto nº 12.686/2025 e o Parecer CNE nº 50/2023, para acompanhamento pedagógico quando necessário, mediante comprovação individual por meio de laudos e avaliações realizadas pela equipe responsável.

SEÇÃO IV

DA EQUIPE DE AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIAS E BIBLIOTECÁRIOS/AS

Art. 48 -A equipe de biblioteca escolar na Educação Infantil é composta por bibliotecário(a) e auxiliar de bibliotecário(a), com a função de organizar, gerir e mediar o acesso ao acervo, promovendo a leitura, a investigação e o desenvolvimento cultural das crianças, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art. 49 -Compete ao(a) bibliotecário(a):

I – organizar, catalogar e conservar o acervo bibliográfico e recursos pedagógicos;

II – planejar e desenvolver atividades de incentivo à leitura adaptadas à faixa etária da Educação Infantil;

III – orientar professores e auxiliares na seleção de materiais educativos;

IV – integrar a biblioteca a projetos pedagógicos e atividades escolares, estimulando a curiosidade e o gosto pela leitura;

V – avaliar continuamente o uso do acervo, sugerindo aquisições ou descarte de materiais quando necessário.

Art. 50- Compete ao(a) auxiliar de bibliotecário(a):

I – apoiar o(a) bibliotecário(a) na organização e manutenção do acervo;

II – auxiliar no atendimento às crianças, professores e demais usuários da biblioteca;

III – colaborar em atividades de incentivo à leitura, contação de histórias e projetos pedagógicos;

IV – zelar pelo bom uso e conservação do espaço físico e do acervo;

V – participar de formação continuada relacionada à mediação da leitura e gestão de acervos.

Art. 51- A atuação da equipe deve garantir práticas pedagógicas que incentivem a leitura, a exploração de linguagens e a imaginação das crianças, promovendo experiências significativas de aprendizagem, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e o Projeto Político-Pedagógico da instituição.

SEÇÃO V

DA EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Art. 52 -A função da equipe administrativa é exercida por profissionais habilitados, atuando na Secretaria Escolar, atualmente compostos por Auxiliares Administrativos ou Assistentes Administrativos, com atribuições voltadas ao suporte operacional e à organização da unidade escolar.

Art. 53 -A jornada de trabalho do(a) servidor(a) da Secretaria Escolar corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo suas atividades coordenadas e supervisionadas pela Direção da Instituição de Ensino.

Art. 54 -Compete à equipe técnica administrativa:

I – atendimento ao público interno e externo da instituição;

II – organização de documentos, arquivos e registros escolares;

III – apoio à gestão financeira, administrativa e logística da unidade;

IV – colaboração na execução de processos acadêmicos, como matrículas, transferências e emissão de certificados;

V – apoio às atividades pedagógicas e eventos promovidos pela instituição, conforme orientação da Direção.

SEÇÃO VI

DA EQUIPE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 55 -A equipe Auxiliar de Serviços Gerais é composta por profissionais que exercem funções específicas de conservação, manutenção, preservação, segurança e alimentação escolar, atuando no âmbito da instituição de ensino. O cargo inclui também funções de cozinheira e auxiliar de cozinha, quando necessário.

Art. 56 -A atuação da equipe será coordenada e supervisionada pela Direção da instituição de ensino, garantindo o cumprimento das normas de segurança, higiene e conservação.

Art. 57 -Compete à equipe de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – zelar pela limpeza, conservação e organização de todas as dependências da instituição;

II – executar atividades de manutenção básica e preventiva dos espaços escolares, comunicando à Direção eventuais necessidades de reparos especializados;
III – colaborar para a segurança e o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais, observando normas de prevenção de acidentes e boas práticas de higiene;
IV – apoiar na preparação, distribuição e higienização de alimentos, incluindo a limpeza de utensílios e espaços utilizados na alimentação escolar;
V – dar suporte às equipes pedagógica e administrativa, auxiliando nas atividades que demandem cuidados gerais de manutenção, conservação e organização, sempre sob orientação da Direção da instituição.

CAPÍTULO II
DOS/AS COLABORADORES/AS DO SISTEMA PRIVADO/PARTICULAR

Art. 58 -Os/as colaboradores/as do Sistema Privado/Particular que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR possuem vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, legislação que estabelece direitos e deveres de empregadores e trabalhadores, regulamentando a relação profissional no âmbito escolar.
Art. 59 -Para atuação nos Centros de Educação Infantil – CEI, os cargos da equipe de colaboradores devem atender aos seguintes requisitos:
I – Diretor(a), com ato de nomeação pelo mantenedor, possuindo graduação específica e/ou especialização em Gestão Escolar;
II – Coordenador(a) Pedagógico(a), com graduação em Pedagogia;
III – Professor(a), com graduação em Pedagogia;
IV – Auxiliar de Educação, cursando graduação em Pedagogia ou área afim, não podendo assumir responsabilidade legal sobre a turma de atuação;
V – Secretário(a), com ato de nomeação pelo mantenedor e escolaridade mínima de Ensino Médio;
VI – Equipe de Auxiliares Operacionais, destinada à alimentação escolar;
VII – Equipe de Auxiliares Operacionais, destinada à limpeza do CEI.
Parágrafo único -É obrigatória a composição da equipe de colaboradores atendendo integralmente os requisitos previstos nos incisos deste artigo.
Art. 60 -A Instituição de Ensino Privada/Particular deverá garantir a presença, em seu ambiente escolar, de pelo menos um funcionário responsável pela representação legal da instituição, podendo ser Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) ou Secretário(a). Todas as demais funções previstas neste capítulo devem estar contempladas com colaboradores em exercício efetivo.
Art. 61 -A formação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a atender aos objetivos das diferentes etapas e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:
I – a associação entre teoria e prática, inclusive mediante capacitação em serviço;
II – o aproveitamento da formação e experiência anteriores em instituições de ensino e em outras atividades profissionais.

TÍTULO VII
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CAPÍTULO I
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) ÀS CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 62 -O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é serviço de caráter complementar ou suplementar, ofertado para atender às necessidades educacionais das crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades/superdotação, matriculadas na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR.
Art. 63 -O AEE na Educação Infantil é ofertado aos estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (públicos), Centros de Educação Infantil (particulares) e entidades conveniadas ao município, abrangendo:
1ª etapa – Creche:crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;
2ª etapa – Pré-escolar:crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.
As crianças atendidas podem apresentar as seguintes condições:
I – **Deficiência Intelectual (DI):**limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, afetando habilidades práticas, sociais e conceituais.
II – **Deficiência Física Neuromotora (DFN):**comprometimento motor acentuado decorrente de sequelas neurológicas, alterando movimentos, coordenação motora e fala, exigindo organização do contexto escolar para reconhecimento de diferentes formas de linguagem, verbal e não verbal.
III – **Deficiência Sensorial:**
§1º – **Surdez:**estudante surdo é aquele que, por perda auditiva, compreende o mundo por meio de experiências visuais e utiliza a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como principal forma de comunicação.
§2º – **Deficiência Auditiva:**estudante com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
§3º – **Deficiência Visual:**estudante com acuidade visual igual ou menor que 20/200, ou campo visual inferior a 20º (tabela Snellen), ou ambas as condições simultaneamente.
§4º – **Surdocegueira:**estudante que apresenta perda auditiva e visual concomitantemente, em diferentes graus.
IV – **Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD):**comprometimento grave e global em diversas áreas do desenvolvimento, incluindo interação recíproca, comunicação e presença de estereotipias. Abrange diagnósticos como Transtorno do Espectro Autista (níveis 1, 2 e 3), Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Invasivo de Desenvolvimento – sem outra especificação.
V – **Deficiência Múltipla:**associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual, visual, auditiva ou física).
VI – **Atraso Global do Desenvolvimento:**crianças com menos de 5 (cinco) anos que não atingem os marcos esperados em várias áreas (motor, afetivo-social, emocional, linguagem, cognição e psíquico), sendo necessárias reavaliações periódicas.
VII – **Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD):**crianças com potencial elevado e envolvimento intenso em uma ou mais áreas do conhecimento (intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade), isoladas ou combinadas.

SEÇÃO II
INGRESSO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E SEUS DIREITOS DE INSERÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 64 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE), em **Sala de Recurso Multifuncional (SRM)**, será ofertado em **contraturno escolar**aos estudantes matriculados na Educação Infantil, conforme suas necessidades específicas descritas em laudos clínicos com CID (Classificação Internacional de Doenças) e Avaliação Psicoeducacional realizada por equipe multiprofissional, composta essencialmente por:
I – Psicopedagogo;
II – Pedagogo especialista em Educação Especial;
III – Psicólogo Escolar;
IV – Assistente Social;

V – Professor(a) especialista para atuação em todas as etapas da Sala de Recurso Multifuncional.
Parágrafo único:O AEE em SRM deverá ser planejado e executado de acordo com as orientações do Decreto nº 12.686/2025 e do Parecer CNE nº 50/2023, assegurando atendimento individualizado e estratégias pedagógicas inclusivas.
Art. 65 -O **Acompanhante Especializado**será ofertado na Educação Infantil, tanto na creche (0 a 3 anos) quanto no pré-escolar (4 a 5 anos), no ensino regular, aos estudantes com diagnóstico de **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, conforme **laudo clínico, estudos de caso, Plano Educacional Individualizado (PEI)**e demais **documentos comprobatórios**que evidenciem a necessidade do acompanhamento especializado.

Parágrafo único -O Acompanhante Especializado atuará junto à equipe pedagógica da turma, considerando o nível de suporte indicado no diagnóstico e documentos mencionados, assegurando atendimento individualizado e estratégias pedagógicas inclusivas, em conformidade com a Lei nº 12.764/2012 (Berenice Piana) e legislações correlatas.

Art. 66 -O Acompanhante Especializado poderá atuar junto à equipe pedagógica da turma atendendo até 3 (três) estudantes com TEA, considerando o nível de suporte previsto no diagnóstico individual e nas legislações específicas aplicáveis, garantindo práticas pedagógicas inclusivas e acompanhamento contínuo.

SEÇÃO III

PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 67 -Visando atender às necessidades educacionais especiais dos estudantes matriculados na Educação Infantil na modalidade da Educação Especial, a formação dos professores deve priorizar a sensibilização e aquisição de conhecimentos sobre as diferentes deficiências, garantindo atendimento adequado às especificidades de cada estudante. Para atuação no AEE, os profissionais devem possuir formação específica, no mínimo em nível superior/graduação, podendo incluir especialização, mestrado ou doutorado, conforme legislação vigente.

Considera-se como atribuições do profissional do AEE:

I – Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individual (PEI) e/ou Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante, contemplando: identificação de habilidades e necessidades educacionais, definição e organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; tipo de atendimento conforme especificidades; cronograma do atendimento e carga horária, individual ou em pequenos grupos.

II – Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado.

III – Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e barreiras enfrentadas no ensino regular, alinhados aos objetivos e atividades do currículo.

§1º. O docente deve realizar ações pedagógicas voltadas ao estudante de acordo com suas especificidades, considerando aspectos como interesse, atenção, memória visual, percepção temporal/espacial, competências motoras, representação dinâmica, linguagem, raciocínio lógico, ensino de Libras e Braille, ações de vida diária, entre outros.

§2º. Os profissionais habilitados devem incluir: professores com formação em Educação Especial em nível de graduação e pós-graduação, e psicopedagogos em nível de graduação e pós-graduação.

§3º. O professor intérprete é profissional bilíngue (Língua Brasileira de Sinais – Libras / Língua Portuguesa) que atua no contexto do ensino regular, em turmas com alunos surdos usuários de Libras como meio de comunicação, matriculados regularmente nos diferentes níveis e modalidades da Educação Básica da rede pública de ensino.

Art. 68 -Na instituição regular de ensino, o atendimento especializado para crianças com Deficiência Auditiva (D.A.) e Deficiência Visual (D.V.) será prestado diretamente às crianças e ao(a) regente de sua classe, por meio de professores itinerantes e organizações especializadas, articuladas com a rede de ensino regular, em conformidade com a legislação vigente.

SEÇÃO IV

ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM)

Art. 69 -A oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) por meio da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) na Educação Infantil deverá estar autorizada por atos regulatórios vigentes e contemplada no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 70 -O número máximo de estudantes atendidos por SRM será de **20 (vinte) estudantes por turno**, na Educação Infantil.

Art. 71 -O atendimento na SRM será realizado conforme **cronograma**, de forma individual ou em pequenos grupos, assegurando o suporte necessário às especificidades de cada estudante, conforme a área de atendimento e visando o seu desenvolvimento integral.

Art. 72 -A frequência dos estudantes na SRM deverá ser registrada no Livro de Registro de Classe ou Registro de Classe Online. Os conteúdos e atividades desenvolvidos deverão ser adaptados às necessidades específicas de cada estudante.

Art. 73 -O espaço físico da SRM deverá contar com ambiente amplo, salubridade, iluminação e ventilação adequadas, observando os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 9050/2015).

Art. 74 -As SRM devem estar equipadas com materiais didáticos acessíveis, recursos pedagógicos adaptados, brinquedos, equipamentos tecnológicos e mobiliários apropriados, garantindo estimulação sensorial adequada à faixa etária atendida.

TÍTULO VIII

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL: PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 75 -Com a promulgação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, as redes públicas de educação básica devem contar com profissionais de Psicologia e Serviço Social, organizados em equipes multiprofissionais, para atendimento às necessidades e prioridades estabelecidas pelas políticas públicas de educação, garantindo suporte socioemocional, psicopedagógico e social aos estudantes e suas famílias.

Parágrafo único: A atuação da equipe multiprofissional deve ser planejada e articulada com a gestão escolar, docentes e demais profissionais da educação infantil, considerando:

I – Apoio ao desenvolvimento integral das crianças;

II – Acompanhamento de situações de vulnerabilidade social;

III – Intervenções socioemocionais, psicopedagógicas e de promoção da inclusão;

IV – Articulação com a rede de saúde, assistência social e demais políticas públicas.

CAPÍTULO I

DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 76 -A equipe multiprofissional está lotada na Secretaria Municipal de Educação e sua estrutura e organização encontram-se subordinadas à macrogestão educacional da rede pública de educação básica do município de Sarandi – PR. O exercício e as atribuições dos profissionais que a compõem, Assistentes Sociais e Psicólogos(as), estão em conformidade com:

I – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

II – Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

III – Planos Municipal e Estadual de Educação vigentes;

IV – Legislação específica aplicável à atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos em educação.

Art. 77 -Os/as profissionais de Psicologia e Serviço Social integrantes da equipe multiprofissional deverão contribuir para o atendimento integral e de qualidade no processo de ensino-aprendizagem, nos termos da Lei nº 13.935/2019, observando:

I – O desenvolvimento de ações que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com participação da comunidade escolar e mediação das relações sociais e institucionais;

II – A articulação de seu trabalho com o Projeto Político-Pedagógico das redes públicas de educação básica e de seus estabelecimentos de ensino.

Art. 78 -A atuação da equipe multiprofissional na educação básica priorizará o trabalho em rede e a construção de ações intersetoriais com políticas sociais e órgãos de proteção, enfrentando violações de direitos que comprometam o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes no ambiente escolar.

Art. 79 -O trabalho da equipe multiprofissional deverá subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias que contribuam para a prevenção e superação das dificuldades do cotidiano escolar, promovendo a integração entre escola, estudante e família.

Art. 80 -A atuação dos profissionais da equipe multiprofissional deve possibilitar atendimento integral aos profissionais e gestores educacionais, promovendo a identificação e encaminhamento de problemas que impactem a realidade da comunidade escolar, com vistas à qualidade dos serviços educacionais e à gestão democrática.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO DO/A PSICÓLOGO/A

Art. 81 -Compete ao/à Psicólogo/a Escolar e Educacional, na Educação Infantil (primeira etapa da educação básica), exercer as seguintes atribuições e competências:

I – Participar da elaboração, avaliação e reformulação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), destacando a dimensão psicológica e subjetiva da realidade escolar, inserindo-se nas ações multiprofissionais e contribuindo para o planejamento, desenvolvimento e avaliação de intervenções pedagógicas.
II – Contribuir para a promoção do processo de ensino-aprendizagem, considerando relações familiares, grupos de amigos, práticas institucionais e contexto social, auxiliando a criança a descobrir seu potencial por meio de mediadores culturais, como música, teatro, dança, literatura, cinema, artes visuais, entre outros.
III – Colaborar com os profissionais da instituição frente às complexidades do processo de escolarização, identificando dificuldades e propondo intervenções para superação, garantindo apropriação cultural e aprendizado efetivo.
IV – Assessorar equipes escolares quanto ao encaminhamento de famílias de estudantes com necessidades especiais de aprendizagem, promovendo ações intersetoriais para acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais do município.
V – Prestar apoio técnico às unidades de Educação Infantil diante de queixas escolares e situações que impactem o desenvolvimento infantil, promovendo estratégias para enfrentamento de tais situações.
VI – Promover ações voltadas à inclusão escolar, subsidiando práticas de Educação Especial inclusiva, garantindo permanência com qualidade e contribuindo para o planejamento educacional das crianças com necessidades especiais.
VII – Desenvolver ações educativas sobre questões sociais relevantes para a infância, incluindo: Estatuto da Criança e do Adolescente, gênero e sexualidade, relações étnico-raciais, desigualdade social, direitos humanos, preconceitos, violência, medicalização e judicialização na escola, relações de classe, mídias e tecnologias.
VIII – Atuar junto ao Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar (PPCEE), conforme Art. 11 da Lei nº 2.666/2020, compondo a equipe técnica multiprofissional, realizando atendimento especializado aos estudantes, visitas domiciliares, elaboração de relatórios, registros em ATA e encaminhamentos pertinentes.
IX – Promover ações junto à comunidade escolar e responsáveis, fortalecendo vínculos, melhorando a qualidade do ensino e fomentando reflexões sobre o papel social da escola e da família.
X – Propor e fomentar formação continuada dos profissionais da educação, visando a compreensão da dimensão subjetiva do processo ensino-aprendizagem e subsidiando práticas pedagógicas de qualidade, incluindo reflexão sobre infraestrutura, recursos e metodologias.
XI – Promover a valorização do trabalho dos profissionais da educação, articulando ações intersetoriais para atendimento integral do estudante e garantindo direitos à educação, saúde e assistência social.
XII – Participar da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, compartilhando demandas da Educação Infantil e construindo ações coletivas com políticas sociais e órgãos de proteção.
XIII – Prestar apoio técnico e operacional em situações de violência contra crianças, articulando a Rede de Proteção e encaminhando estudantes a serviços públicos de saúde, assistência social e demais serviços necessários, conforme protocolos vigentes no município.
XIV – Contribuir nos estudos de caso dos estudantes das unidades de Educação Infantil e demais situações tratadas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado.
XV – Aplicar testes psicológicos, avaliações diagnósticas, instrumentos de observação e técnicas de análise comportamental, quando pertinentes, para identificar necessidades educacionais, socioemocionais e cognitivas dos estudantes, garantindo que a interpretação e o uso dos resultados sejam fundamentados em critérios éticos e técnicos da Psicologia Escolar, subsidiando o trabalho pedagógico e multiprofissional.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL

Art. 82 -A atuação do/a Assistente Social na Educação Infantil tem como fundamento o compromisso com o acesso e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, assegurando proteção integral na infância e adolescência e promovendo a equidade no contexto escolar.
Art. 83 -O/A Assistente Social, inserido/a na Política de Educação Básica, atuará em conformidade com:
I – Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
II – Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;
III – Plano Municipal de Educação;
IV – Legislação vigente e políticas sociais correlatas, garantindo planejamento e execução das ações profissionais.
Art. 84 -A atuação profissional deve considerar a realidade escolar de forma integral, buscando assegurar:
I – Direito ao acesso e permanência na Educação Infantil;
II – Qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
III – Gestão democrática da escola;
IV – Fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

Art. 85 -O/A Assistente Social atuará junto à equipe multidisciplinar e/ou multiprofissional, contribuindo para:
I – Planejamento e construção de estratégias de intervenção em rede;
II – Atendimento das demandas sociais das comunidades escolares do território de abrangência;
III – Articulação intersetorial com políticas sociais e órgãos de proteção, visando à proteção integral do público infanto-juvenil.
Art. 86 -A prática profissional será intersetorial, garantindo articulação com políticas sociais, programas e serviços públicos, assegurando estratégias de proteção integral e prevenção de vulnerabilidades sociais.
Art. 87 -A atuação do/a Assistente Social não substitui ações da Política de Assistência Social (SUAS), incluindo operacionalização de benefícios eventuais, como auxílios alimentares.
Art. 88 -São atribuições e competências do/a Assistente Social Escolar na Educação Infantil:
I – Contribuir com o direito à educação de forma integral, promovendo qualidade do ensino e formação social dos estudantes;
II – Prestar apoio técnico às unidades de Educação Infantil para enfrentamento das dificuldades sociais que impactam o aprendizado;
III – Subsidiar a elaboração de ações e projetos de intervenção, promovendo socialização de informações sobre direitos sociais, políticas públicas e rede de serviços;
IV – Apoiar equipes gestoras na construção de planos de ação pedagógica e sociofamiliar, considerando temas transversais como violência, violações de direitos, racismo, exploração sexual, relações étnico-raciais, direitos humanos, multiculturalismo, homofobia e educação sexual;
V – Atuar na formação continuada de profissionais da Educação Infantil, contribuindo para a melhoria da ação pedagógica e qualidade do serviço educacional;
VI – Desenvolver ações de prevenção e combate às múltiplas formas de violência, promovendo valorização da diversidade humana, cultural e racial;
VII – Realizar pesquisas e diagnósticos socioeducacionais sobre a realidade das comunidades escolares, subsidiando políticas públicas e estratégias de intervenção;
VIII – Participar da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, compartilhando demandas e promovendo ações coletivas;
IX – Prestar apoio técnico às unidades de Educação Infantil em casos de violência contra crianças e adolescentes, garantindo articulação da Rede de Proteção, encaminhamentos aos serviços públicos e observância do protocolo municipal vigente;
X – Assessorar equipes escolares no encaminhamento de famílias de estudantes com necessidades especiais de aprendizagem, garantindo acesso a programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
XI – Contribuir nos estudos de caso dos estudantes das unidades de Educação Infantil, conforme demanda da equipe multidisciplinar/multiprofissional;
XII – Atuar junto ao Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar – PPCEE, conforme Lei Municipal nº 2666/2020, promovendo acompanhamento e estratégias de permanência escolar.

TÍTULO IX
AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 89 -A avaliação na Educação Infantil tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, intelectual, social, emocional e cultural, buscando identificar avanços, dificuldades e potencialidades das crianças, subsidiando o processo de tomada de decisões pedagógicas.
Parágrafo único: Em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI), "a avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor-estudante-conhecimento-vida em movimento,

devendo ser um ato reflexo de reconstrução da prática pedagógica avaliativa, premissa básica e fundamental para se questionar o educar, transformando a mudança em ato, acima de tudo político."

Art. 90 -Compete à Coordenação Pedagógica organizar e supervisionar a inclusão, no **Registro de Classe Online (RCO)**, da avaliação das crianças, contendo:

I – Dados da instituição, com logomarca institucional;
II – Dados pessoais do/a estudante/criança;
III – Dados e assinatura da professora regente da turma;
IV – Assinatura da Coordenadora Pedagógica;
V – Assinatura da Direção da Instituição;
VI – Assinatura de ciência do responsável;
VII – Avaliação descritiva do desenvolvimento individual do/a estudante, registrada por trimestre, contemplando aspectos cognitivos, afetivos, sociais, físicos e linguísticos.

Parágrafo único: Ao término de cada ano letivo, as informações registradas no RCO deverão ser consolidadas e finalizadas no Sistema **SERE**, garantindo o histórico completo do desenvolvimento de cada criança e possibilitando a emissão de pareceres descritivos individuais, em conformidade com a BNCC e a LDB.

Art. 91 -Cabe aos/as professores/as elaborar, registrar e acompanhar a avaliação contínua descritiva de cada criança, por meio do Registro de Classe Online (RCO), contemplando os objetivos de aprendizagem da BNCC e orientações da LDB (Lei nº 9.394/1996).

Parágrafo único:O/A coordenador/a pedagógico/a supervisionará o processo de avaliação contínua, orientando professores/as quanto à organização, preenchimento, e interpretação dos registros descritivos.

Art. 92 -A avaliação deverá subsidiar permanentemente o trabalho pedagógico, permitindo:

I – A organização, planejamento e reorganização das ações pedagógicas junto às crianças;
II – A observação, reflexão e diálogo centrados nas manifestações e interesses de cada criança;
III – A produção de registros descritivos detalhados que evidenciem o desenvolvimento e o aprendizado contínuo.

Art. 93 -Os registros descritivos elaborados durante o processo educativo devem:

I – Ser fundamentados em conformidade à BNCC, contemplando todos os campos de experiência e habilidades previstas para a Educação Infantil;
II – Ser continuado garantindo acompanhamento longitudinal do desenvolvimento da criança;
III – Não ter caráter seletivo, classificatório ou de promoção/retenção, mesmo para o ingresso ao Ensino Fundamental, em consonância com a LDB e legislações vigentes;
IV – Ser incluídos no Registro de Classe Online (RCO) durante o ano letivo, possibilitando a emissão de pareceres descritivos individuais a cada **trimestre**;
V – Ser finalizados anualmente no Sistema SERE, consolidando o histórico escolar da criança.

Art. 94 - Os pais e/ou responsáveis devem ser informados, ao final de cada trimestre, sobre o desenvolvimento da criança, mediante parecer descritivo, garantindo participação ativa no acompanhamento pedagógico e a compreensão das estratégias educativas adotadas.

Parágrafo único: Os pareceres descritivos devem:

I – Abranger todos os aspectos do desenvolvimento infantil: cognitivo, social, afetivo, físico, cultural e linguístico;
II – Evidenciar a evolução contínua da criança, relacionando os registros às ações pedagógicas realizadas;
III – Ser claros, objetivos e acessíveis aos pais/responsáveis, fortalecendo a parceria família-escola;
IV – Ser articulados com os conteúdos da BNCC e com as diretrizes da LDB, garantindo coerência com a política educacional vigente.

TÍTULO X
DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 95- Os espaços destinados à Educação Infantil deverão ser projetados e/ou adaptados de modo a favorecer o desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene e bem-estar, considerando as especificidades da proposta pedagógica da instituição.

Parágrafo único: Em turmas de Educação Infantil inseridas em escolas de Ensino Fundamental e/ou Médio, deverão ser reservados espaços e horários exclusivos para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Art. 96- Todo imóvel destinado à Educação Infantil dependerá de aprovação pelos órgãos competentes, considerando atualizações legais vigentes à época da criação da instituição, observando:

I – Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil do Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica;
II – Parâmetros nacionais de qualidade da Educação Infantil;
III – Exigências sanitárias previstas na Resolução SESA Nº 162/05 e demais legislações correlatas.

§ 1º - Preferencialmente, o imóvel deverá ser em um único pavimento e apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, meio ambiente, salubridade, saneamento, higiene, dimensões, luminosidade, ventilação e temperatura, em conformidade com normas vigentes.

§ 2º - As cores e tonalidades das paredes e mobiliários devem proporcionar um ambiente esteticamente agradável, estimulante, seguro e aconchegante para as crianças.

Art. 97- Os espaços internos e externos deverão atender às diferentes funções da instituição e conter estrutura mínima composta por:

I – Espaços para serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
II – Salas de atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão do ambiente externo, mobiliário e equipamentos adequados, garantindo conforto e segurança, respeitando a área mínima por criança:
0 a 2 anos (creche – infantis 1 e 2): 1,5 m² por criança;
3 a 5 anos (pré-escolar): 1,2 m² por criança.

Parágrafo único – Fundamentação teórica:A organização das salas de atividades deverá observar os parâmetros nacionais de qualidade da Educação Infantil (MEC/SEB, 2010), às exigências sanitárias da Resolução SESA nº 162/2005 (PR), normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050/2015, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), garantindo a segurança, o conforto, a salubridade e o desenvolvimento integral das crianças.

III – Refeitório e instalações para preparo de alimentos, respeitando normas nutricionais, de saúde, higiene e segurança, com curso de boas práticas para manipuladores de alimentos, oferecido pelo mantenedor;
IV – Instituições que terceirizam alimentação deverão comprovar cumprimento das exigências nutricionais e sanitárias;
V – Instalações sanitárias completas e suficientes para uso das crianças;
VI – Instalações sanitárias exclusivas para uso de adultos (masculino e feminino);
VII – Berçário com berços e/ou colchonetes individuais, área livre para movimentação, lactário, locais para amamentação, fraldário e solário, atendendo à recomendação da Vigilância Sanitária;
VIII – Área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento por turno.

Art. 98- As áreas externas deverão possibilitar atividades de expressão física, artística e de lazer, incluindo espaços verdes, respeitando as normas do Conselho Nacional de Educação, SESA-PR e ABNT.

TÍTULO XI
DA VERIFICAÇÃO

Art. 99– A verificação tem por objetivo averiguar, mediante processo formal, a existência de condições indispensáveis ao funcionamento e à cessação de atividades das instituições de educação infantil, devendo seu relatório constitui peça integrante do processo.

Parágrafo único: As formas de verificação constituem-se em:

I – **Verificação Prévia**: averiguar as condições mínimas necessárias para o funcionamento de estabelecimento criado no Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas desta deliberação;
II – **Verificação Complementar**: realizada para instruir processo de autorização de renovação de funcionamento e ampliação de oferta;
III – **Verificação Especial**: realizada para apurar denúncias e/ou ocorrências danosas contra a educação, nos casos de cessação das atividades escolares, mudança de endereço ou por determinação do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, inclusive para instituições que não possuam autorização de funcionamento ou estejam irregulares;
IV – **Verificação de Rotina**: realizada com objetivo de favorecer a manutenção da qualidade do serviço prestado pela instituição e

apontar adequações necessárias quanto à condição de acesso, segurança, salubridade, saneamento, acessibilidade, iluminação e higiene, conforme preconiza esta deliberação.

Art. 100– Em qualquer de suas formas, a verificação será realizada pelo setor competente do órgão executor do Sistema Municipal de Ensino, por meio de comissão designada para tal fim.

§ 1.º – A Comissão de Verificação será constituída, no mínimo, por três (03) profissionais do magistério, com habilitação em nível superior, sendo ao menos um especialista em Educação Infantil ou com experiência no referido nível de ensino.

§ 2.º – Não poderá integrar à comissão de verificação:

I – Membro diretivo da entidade mantenedora;

II – Membro do corpo docente, técnico ou administrativo da instituição de ensino;

III – Pessoas que tenham vínculo de parentesco com membros da mantenedora ou do quadro técnico-administrativo da instituição.

§ 3.º – O Conselho Municipal de Educação poderá indicar conselheiros para a comissão de verificação especial.

Art. 101– À comissão de verificação cabe averiguar as condições do estabelecimento e emitir relatório contemplando:

I – No plano da documentação, a autenticidade e validade de cada documento;

II – No plano dos requisitos e especificações, o cumprimento das exigências desta Deliberação.

Art. 102– O relatório de verificação para a cessação de atividades escolares deverá abranger características e as causas da cessação.

Art. 103– Os formulários de verificação deverão ser elaborados pelos respectivos órgãos do sistema, **por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino**, em cumprimento às normas desta Deliberação, para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Parágrafo único– Os formulários deverão fazer parte do projeto de implantação de Educação Infantil, devendo ser dada ciência ao interessado.

TÍTULO XII

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

Art. 104– O acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Educação Infantil são de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, com acompanhamento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, exercida, por meio de delegação de competência, pelo órgão executor do Sistema de Ensino, cabendo a este velar pela observância das leis da educação, das Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e das finalidades explícitas na proposta pedagógica da instituição.

Art. 105– Compete ao órgão executor do Sistema de Ensino definir e implementar procedimentos para a supervisão, avaliação e controle das instituições de Educação Infantil, promovendo discussão conjunta e cooperação técnica entre as áreas da saúde, assistência social, trabalho, cultura e os respectivos conselhos municipais, visando o aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 106– A supervisão das instituições de Educação Infantil compreende o acompanhamento e avaliação de:

I – O cumprimento da legislação educacional vigente;

II – A execução da proposta pedagógica da instituição;

III – As condições de matrícula e permanência das crianças;

IV – O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando a proposta pedagógica da instituição e o disposto na regulamentação vigente;

V – A qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e adequação às suas finalidades;

VI – A regularidade dos registros, documentação e arquivo;

VII – A oferta e execução de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII – A articulação da instituição de educação infantil com a família e a comunidade.

Art. 107– Verificada qualquer irregularidade, o estabelecimento deverá saná-la no prazo fixado pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi, com orientação e acompanhamento do processo.

TÍTULO XIII

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO, DA CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 108 – Criação da instituição: Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de Educação Infantil, comprometendo-se a sujeitar seu funcionamento às normas do respectivo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 109 – Tipos de atos de criação: Os atos de criação se distinguem em:

I – Ato do Poder Executivo Estadual, quando o instituidor for o Governo do Estado;

II – Ato do Poder Executivo Municipal, quando o instituidor for a Prefeitura do Município;

III – Ato expresso do poder estatutariamente competente, quando o instituidor for pessoa física ou jurídica de direito privado, consistindo em **ATA de reunião da criação da instituição**, devidamente assinada pelos responsáveis mantenedores e registrada em cartório.

Art. 110 – Credenciamento da instituição: O credenciamento é o ato do Poder Público que vincula a instituição de ensino ao Sistema Municipal de Ensino, habilitando-a legalmente para a oferta da Educação Infantil, em conformidade com a legislação vigente.

§1º– O credenciamento terá **validade de 10 (dez) anos**, podendo ser revalidado mediante análise do cumprimento das exigências legais, pedagógicas e administrativas, conforme Art. 36 da **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**.

§2º– O credenciamento é condição prévia à autorização de funcionamento.

Art. 111 – Solicitação de credenciamento: A solicitação deverá ser formalizada à Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, mediante requerimento protocolado, sendo registrada a data de seu recebimento.

Art. 112 – Documentos para credenciamento: O processo de credenciamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;

II – Requerimento à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Sarandi;

III – Documento oficial e atualizado de existência jurídica (CNPJ);

IV – Comprovação do Ato de Criação da instituição (Lei ou ATA);

V – Comprovação de representação legal: portaria de designação da diretora (instituições públicas) ou contrato social (particulares);

VI – Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar;

VII – Relação do corpo técnico e administrativo, com escolaridade e funções;

VIII – Documentos que comprovem a infraestrutura física, mobiliário, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e acervo bibliográfico;

IX – Licença da Vigilância Sanitária e Certificado do Corpo de Bombeiros;

X – Alvará expedido pelo órgão municipal competente;

XI – Planta baixa ou croqui com dimensões em escala;

XII – Previsão de matrícula e organização de grupos.

Art. 113 – Processo administrativo de credenciamento: O órgão executor do Sistema Municipal de Ensino, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

I – Analisa o pedido e os documentos quanto à regularidade;

II – Realiza diligências, se necessário;

III – Designa Comissão de Verificação Prévia, nos termos desta Deliberação e normas específicas da etapa.

§1º– O ato de criação, por instituições públicas, se efetiva por Decreto Municipal; e, particulares, por ato jurídico próprio registrado em cartório.

§2º– O ato de criação **não autoriza o funcionamento**, que depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, após verificação.

Art. 114 – Autorização de funcionamento: Compete ao Sistema de Ensino autorizar o funcionamento da instituição, quando atendidas as disposições legais e após verificação in loco.

§1º– A autorização de funcionamento terá **validade de 5 (cinco) anos**, podendo ser renovada mediante atendimento das exigências legais e parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, conforme **Art. 15 da Resolução CNE/CEB nº 1/2010**.

§2º– O processo de autorização deverá ser protocolado **com antecedência** do início das atividades.

Art. 115 – Documentação para autorização de funcionamento: O processo deverá ser instruído com:

I – Requerimento formal à autoridade competente;

II – Identificação da instituição e endereço;
III – Documentação da mantenedora (CNPJ, registro em cartório, prova de idoneidade econômico-financeira, certidões negativas atualizadas);
IV – Comprovação da propriedade, locação ou cessão do imóvel por prazo mínimo de 3 anos;
V – Planta baixa ou croqui em escala;
VI – Mobiliário, equipamentos e acervo;
VII – Licença sanitária;
VIII – Alvará municipal;
IX – Certificado do Corpo de Bombeiros;
X – Projeto pedagógico e Regimento Escolar;
XI – Previsão de matrícula;
XII – Relação do corpo docente e administrativo com comprovação de escolaridade e habilitação.

Art. 116 – Renovação da autorização de funcionamento: A entidade mantenedora deverá solicitar a renovação **com antecedência mínima de 120 dias**antes do término da validade da autorização.
§1º– A renovação terá o mesmo prazo da autorização anterior (5 anos), desde que atendidas todas as exigências e obtido parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
§2º– O processo de renovação será instruído com **verificação in loco e documentação atualizada**, incluindo relatório detalhado do cumprimento das normas de funcionamento, infraestrutura, corpo docente, proposta pedagógica e regimento escolar.
Art. 117 – Negativa ou reconsideração: Em caso de indeferimento, os interessados poderão solicitar reconsideração **no prazo de 30 dias**a contar da notificação formal.
Art. 118 – Expedição do ato:O órgão executor do Sistema de Ensino expedirá o ato de credenciamento, autorização ou renovação de funcionamento, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Art. 119 – Atualização documental anual: As instituições particulares e públicas deverão manter toda a documentação atualizada em consonância com seus vencimentos legais, administrativos e pedagógicos, sendo que as fiscalizações **in loco**poderão ocorrer a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia, visando garantir a conformidade contínua com a legislação vigente e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único:O Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação acompanhará a atualização documental, encaminhando relatórios ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi sempre que necessário.

CAPÍTULO II
DAS IRREGULARIDADES

Art. 120 – Apuração das irregularidades:A apuração de irregularidades das instituições de educação infantil, identificadas por meio de verificação in loco ou denúncias formais, será realizada por comissão designada pelo órgão executor do Sistema Municipal de Ensino, sendo os resultados encaminhados ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr para análise.
Art. 121 – Relatório circunstanciado:A comissão designada deverá elaborar relatório detalhado sobre as irregularidades constatadas, contendo descrição dos fatos, fundamentação normativa e documentação comprobatória, a ser submetido à análise e parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Art. 122 – Sanções e penalidades: Confirmadas as irregularidades em processo administrativo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:
I – À instituição de educação infantil:
Advertência formal;
Repreensão formal;
Cessação compulsória temporária das atividades;
Cessação compulsória definitiva das atividades, mediante cassação da autorização de funcionamento, quando houver ato autorizatório vigente.
II – Aos responsáveis legais da instituição:
Advertência formal;
Repreensão formal;
Destituição e afastamento das funções exercidas em unidades públicas;
Impedimento de exercer funções em unidades privadas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º– A natureza da infração determinará o grau da penalidade a ser aplicada.
§ 2º– Quando a responsabilidade pela irregularidade recair sobre funcionário público, o órgão executor promoverá, independentemente das sanções acima, as medidas administrativas disciplinares previstas na legislação específica.
§ 3º– Se a irregularidade configurada constituir ilícito penal, caberá ao órgão executor solicitar ao Ministério Público a instauração de competente inquérito ou procedimento investigativo.
§ 4º– A aplicação das sanções será formalizada por instrumento escrito emitido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:
a) descrição detalhada da irregularidade;
b) prazo para regularização da situação;
c) determinação de data de início da sanção em casos de reincidência;
d) registro da fundamentação legal utilizada para a penalidade.

CAPÍTULO III
DA CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 123 – Formas de cessação das atividades:A cessação das atividades educacionais de instituições de ensino que ofertam Educação Infantil poderá ocorrer:
Cessação voluntária:por decisão da entidade mantenedora;
Cessação compulsória:por determinação expressa da autoridade competente do Sistema de Ensino.
Parágrafo único– A cessação das atividades, seja voluntária ou compulsória, poderá ter caráter:
a) Temporário;
b) Definitivo.

Art. 124 – Procedimento para cessação voluntária: Para efetivar a cessação voluntária de suas atividades, a mantenedora deverá apresentar expediente específico ao responsável pelo órgão executor do Sistema de Ensino, que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) para emissão de parecer, contendo:
I – Exposição detalhada dos motivos da cessação;
II – Plano de execução da cessação, incluindo encaminhamentos para continuidade da educação das crianças matriculadas.
§ 1º– A exposição de motivos e o plano de execução deverão ser apresentados ao órgão executor do Sistema com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para a cessação.
§ 2º– Salvo em casos de força maior, a cessação das atividades só será autorizada após a conclusão do ano letivo vigente.
§ 3º– O descumprimento do disposto no caput implicará no indeferimento de pedidos de autorização de funcionamento de novos estabelecimentos pertencentes à mesma mantenedora.
Art. 125 – Procedimento para cessação compulsória:A cessação compulsória das atividades da instituição ocorrerá sob supervisão do órgão executor do Sistema de Ensino quando:
I – Persistirem irregularidades apuradas, mesmo após esgotados todos os recursos administrativos disponíveis à entidade;
II – Expirar o prazo para solicitação de renovação do ato de autorização de funcionamento, por omissão do responsável legal;
III – Houver descumprimento das exigências legais e regulamentares previstas na presente Deliberação.
Parágrafo único– Caberá à instituição cessante comunicar formalmente, por escrito, aos pais ou responsáveis das crianças matriculadas, garantindo a continuidade do percurso educacional em instituição congênere. A comunicação deverá ser clara quanto aos prazos, procedimentos e alternativas disponíveis para a transferência das crianças.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126 – Competência do órgão executor
Caberá ao órgão executor do Sistema Municipal de Ensino:
I – Analisar os pedidos de credenciamento, autorização e renovação de funcionamento das instituições de Educação Infantil;
II – Proceder à verificação, acompanhamento e supervisão das instituições, garantindo a observância da legislação educacional vigente, da presente Deliberação e das normas do Sistema Municipal de Ensino;
III – Apurar irregularidades, instaurar processos administrativos, e adotar as sanções cabíveis;

IV – Interpor recursos e encaminhar processos ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) em todas as etapas do procedimento, quando necessário.

Art. 127 – Competência do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Competirá ao CMES:
I – Aprovar, negar ou solicitar complementação dos processos de credenciamento, autorização e renovação de funcionamento;
II – Encerrar as atividades de instituições que ofertam Educação Infantil sem autorização do órgão executor;
III – Emitir pareceres sobre processos administrativos relacionados à cessação voluntária ou compulsória de atividades;
IV – Resolver os casos omissos ou controversos, em consonância com a legislação vigente.

Art. 128 – Legislação vigente
As instituições de Educação Infantil que se encontrarem em processo de autorização de funcionamento deverão atender à legislação vigente à época do protocolo do pedido.

Art. 129 – Adequação das instituições existentes
As instituições de Educação Infantil já existentes deverão adequar-se às disposições desta Deliberação para a próxima renovação de autorização de funcionamento, após sua publicação.
Art. 130 – Abrangência
Aplica-se às instituições de ensino públicas e privadas, na modalidade Educação Infantil, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, todas as disposições contidas nesta Deliberação.
Art. 131 – Casos omissos
Os casos omissos na presente Deliberação serão resolvidos conjuntamente pelo CMES e pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), respeitando a legislação educacional vigente e os princípios da educação básica.
Art. 132 -Deliberação Revogada
Ficam revogadas:
Fica **revogada** a Deliberação n° 03/2010 - CMES/PR/CP, aprovado em 01/09/2011, que instituiu normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Art. 133 – Entrada em vigor e revogação;
A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná, após apreciação pelo Conselho Pleno, por ocasião da VI Reunião Ordinária nº 06/2026, e aprovação na sessão realizada em de 07 de agosto de 2026, às 13h15.

Sarandi, 07 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CÂMARA
Presidente da Câmara Permanente da Educação Infantil

CLÁUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO
Presidente da Câmara Permanente de Gestão do Sistema

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP
Conselheira Suplente: Aline Honório Machado.
_____

ConselheiraTitular: Ana Cristina do Nascimento Miranda.
_____
Conselheira Suplente: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso
_____
ConselheiraTitular: Francieli Chiarato Ribas
_____
ConselheiraTitular: Gleice de Almeida Hinz
_____
ConselheiraTitular: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
_____
Conselheira Suplente: Josefa Aparecida Rodrigues Coelho
_____
ConselheiraTitular: Lucilene Amarante
_____
Conselheira Suplente: Rosangela Aparecida da Silva Lira
_____
ConselheiraTitular: Salete Batista Eduardo
_____
Conselheira Suplente: Sandra Regina Beni Kauffman
_____

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:1333FA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 122/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 129/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADOÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA, POR MEIO DA PLATAFORMA GOV.BR, NOS RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS."**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº122de 27 de Agosto de 2026:
PARECER Nº 129/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADOÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA, POR MEIO DA PLATAFORMA GOV.BR, NOS RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS.
CONSIDERANDOas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais e às normas que regem a organização do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2010 – CME/Sarandi, que delibera sobre as normas e princípios para a educação infantil;
CONSIDERANDOaDeliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi, que estabelece normas para criação, credenciamento, autorização e renovação de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições de ensino, bem como para matrícula, transferência, aproveitamento, classificação, reclassificação, adaptação, revalidação e equivalência de estudos, regularização da vida escolar e elaboração da proposta pedagógica, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

CONSIDERANDO que os relatórios pedagógicos constituem documentos oficiais integrantes dos registros escolares e, como tais, devem observar procedimentos uniformes, seguros e previamente regulamentados pelo Sistema Municipal de Ensino; em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, estabelecendo requisitos e níveis de assinatura eletrônica;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta a utilização de assinaturas eletrônicas;
CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2026 – SMED; encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi;
CONSIDERANDO a Ata nº 06/2026, da Reunião Ordinária 06 deste Conselho;

RELATÓRIO
Foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitação de autorização para que, a partir do segundo trimestre letivo, as assinaturas constantes dos relatórios pedagógicos sejam realizadas por meio da assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR. Conforme exposto na solicitação, a proposta tem como fundamento a possibilidade de conferir maior autenticidade, rastreabilidade, segurança e identificação aos documentos, considerando que os professores possuem acesso à plataforma GOV.BR. A solicitação também aponta que o modelo de assinatura atualmente utilizado apresentaria informações consideradas insuficientes para a adequada identificação dos responsáveis pelos registros pedagógicos.

ANÁLISE
Aspectos Formais
A solicitação foi formalizada por meio do Ofício nº 103/2026, encaminhado pela Secretaria de Educação de Sarandi ao Conselho Municipal de Educação, contendo a exposição dos motivos que fundamentam a proposta de adoção da assinatura eletrônica avançada, por meio da plataforma GOV.BR nos relatórios pedagógicos, para ser submetida à apreciação deste Conselho. Nesse sentido, embora a proposta de utilização da assinatura eletrônica avançada, por meio da plataforma GOV.BR nos relatórios pedagógicos apresente justificativas relacionadas à segurança, autenticidade e identificação dos signatários, não se verifica, no expediente apresentado, a regulamentação institucional necessária para disciplinar integralmente a utilização da assinatura eletrônica avançada por meio da plataforma GOV.BR nos relatórios pedagógicos.

Aspectos Legais
A Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Municipal nº 1531/2008 e as Deliberações nº 03/2010 e nº 03/2014 – CME/Sarandi estabelecem normas e competências relacionadas à organização, escrituração e manutenção dos registros escolares no Sistema Municipal de Ensino.
Nesse contexto, a adoção da assinatura eletrônica avançada por meio da plataforma GOV.BR nos relatórios pedagógicos, enquanto documentos integrantes da escrituração escolar, deve estar vinculada a regulamentação específica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR, de forma a garantir segurança jurídica, autenticidade, integridade, uniformidade dos procedimentos e adequada guarda da documentação escolar. Considerando que os relatórios pedagógicos integram a documentação escolar oficial e que sua emissão, assinatura, validação, guarda e eventual retificação devem observar procedimentos uniformes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, mostra-se necessária a definição prévia de regras institucionais específicas para a utilização da assinatura eletrônica.

PARECER E VOTO
Diante do exposto, considerando a análise dos aspectos formais e legais apresentados, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno, em Reunião Ordinária nº 06/2026 – CMES, realizada em 07 de agosto de 2026, após análise da solicitação apresentada, manifesta-sepelo INDEFERIMENTO dasolicitação constante do Ofício nº 103/2026 – SMED, que requer autorização para adoção da assinatura eletrônica avançada por meio da plataforma GOV.BR nos relatórios pedagógicos, a partir do segundo trimestre letivo. Ressalta-se que o presente posicionamento não se opõe à utilização da assinatura eletrônica avançada por meio da plataforma GOV.BR, mas à sua adoção nos relatórios pedagógicos sem a prévia regulamentação dos procedimentos e requisitos aplicáveis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. Este Conselho entende que a adoção da assinatura eletrônica avançada por meio da plataforma GOV.BR poderá ser objeto de nova apreciação, desde que precedida da elaboração de regulamentação e orientações institucionais que estabeleçam critérios uniformes para todas as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Este colegiado orienta que a Secretaria Municipal de Educação – SMED, elabore uma Instrução Normativa para legalizar o processo dos Pareceres Descritivos e seus responsáveis pelas assinaturas.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi-Pr., 24 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:8362286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 123/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 130/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026."**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 28 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº123de 27 de Agosto de 2026:
PARECER Nº130 /2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.

INTERESSADO:CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES– RUA REI ZUMBI DOS PALMARESNº 1330– RESIDENCIAL SÃO JOSÉ. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED CNPJ: 78.200.482/0001-10

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026.
CONSIDERANDOas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, o artigo 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, e a Lei Orgânica do Município de Sarandi;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, especialmente quanto à organização do Calendário Escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2010 – CME/Sarandi, que dispõe sobre normas relativas à organização e funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi, que estabelece normas para criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior, regularização de vida escolar e proposta pedagógica das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovada em 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR;
CONSIDERANDOa solicitação apresentada pelo ofício n°038/2026 - Centro Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes, quanto à alteração do dia letivo em razão do falecimento do filho da diretora sra. Gisele Cristina Silva Bueno;
CONSIDERANDOque as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente;

RELATÓRIO
O Centro Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes, mantido pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, por meio de Ofício nº 038/2026 encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, solicitou a validação da reposição de dia letivo. Conforme informado pela instituição, o dia 06de julho de 2026foi destinado à suspensão das atividades escolares em razão do falecimento do filho da diretora, Sra. Gisele Cristina Silva Bueno.Em razão da alteração, a instituição propôs a reposição do referido dia letivo por meio de atividade Cultural, realizada no dia 13 de agosto de 2026, no período noturno, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, evitando prejuízos pedagógicos aos estudantes. A solicitação foi encaminhada para análise deste Conselho Municipal de Educação, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da legislação educacional vigente e das normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
ANÁLISE
Aspectos Formais
Consta no processo a solicitação apresentada pelo Centro Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes, por meio de sua Diretora**,** Sra. Gisele Cristina Silva Bueno, referente à reposição do dia letivo de 06de julho de 2026por meio de atividade Cultural. A instituição informa que a alteração decorreu da dispensa dos alunos no dia 06 de julho de 2026, em razão do falecimento do filho da diretora Sra. Gisele Cristina Silva Bueno, tendo sido indicado por meio de atividade Cultural a reposição correspondente. A documentação apresentada foi submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, observando-se os procedimentos previstos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Aspectos Legais
A organização do Calendário Escolar deve observar as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN e demais normas aplicáveis, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para o ano letivo. Nesse sentido, a reposição do dia letivo dispensado mostra-se necessária para assegurar a integralização do Calendário Escolar de 2026 e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. A compensação do dia letivo de 06/07/2026 por meio de atividade Cultural,conforme proposta apresentada pela instituição, atende à finalidade de assegurar a integralização do Calendário Escolar, desde que efetivamente cumpridas, na data estabelecida, as atividades escolares previstas e preservada a carga horária anual obrigatória. Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a justificativa constante do processo, não se verificam óbices à validação da reposição de dia letivo proposta.
PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno, em reunião realizada em 07 de agosto de 2026, às 13h15, após análise da documentação apresentada pelo Centro Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes, manifesta-sefavoravelmenteà validação da reposição do dia letivo de 06de julho de 2026 pormeio de atividade Cultural**,**referente ao ano letivo de 2026.
Considerando a necessidade de garantir o cumprimento integral do Calendário Escolar, dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária estabelecida pela legislação educacional vigente, o Conselho Pleno **APROVA**a reposição do referido dia letivo, nos termos apresentados pela instituição.
Assim, o presente processo encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBENe daDeliberação nº 02/2023 – CMES/PR, bem como com as demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
Este parecer entra em vigor na data da sua aprovação.

Sarandi-Pr., 19de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:2DBC0AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 124/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 131/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026."**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 28 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº124de 27 de Agosto de 2026:

PARECER Nº 131/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A.M.A.S.– RUA ATÍLIO SALVALÁGIONº 625– CENTRO. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI AMAS
CNPJ 77.456.648/0001-00.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026.
CONSIDERANDOas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, o artigo 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, e a Lei Orgânica do Município de Sarandi;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, especialmente quanto à organização do Calendário Escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2010 – CME/Sarandi, que dispõe sobre normas relativas à organização e funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi, que estabelece normas para criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior, regularização de vida escolar e proposta pedagógica das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovada em 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR;
CONSIDERANDOa solicitação apresentada pelo ofício n°16/2026 – pela Associação Maternal de Sarandi – Centro de Educação Infantil "A.M.A.S.";
CONSIDERANDOque as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente;
RELATÓRIO
A Associação Maternal de Sarandi – CEI A.M.A.S., mantida pela Associação Maternal de Sarandi AMAS, por meio de Ofício encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, solicitou a validação da alteração de dia letivo. Conforme informado pela instituição, no dia 11 de maio de 2026, os professores da instituição foram dispensados para participar da Formação Continuada, ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Sarandi/Pr.
Em razão da alteração, a instituição propôs que as atividades letivas com os alunos fossem realizadas no dia 08de julho de 2026, correspondente à reposição do referido dia letivo mencionado, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o ano de 2026.
A solicitação foi encaminhada para análise deste Conselho Municipal de Educação, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da legislação educacional vigente e das normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
ANÁLISE
Aspectos Formais
Consta no processo a solicitação apresentada pela Associação Maternal de Sarandi - CEI A.M.A.S. por meio de sua Diretora, Sra. Jaqueline da Cruz Ribeiro**,**referente à reposição do dia letivo correspondente a 11de maio de 2026, a ser realizadano dia 08de julho de 2026**.**A instituição informa que a necessidade da reposição decorre da dispensa dos professores para a participação na Formação Continuada. A documentação apresentada foi submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, observando-se os procedimentos previstos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Aspectos Legais
A organização do Calendário Escolar deve observar as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN e demais normas aplicáveis, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para o ano letivo. Nesse sentido, a reposição do dia letivo dispensado mostra-se necessária para assegurar a integralização do Calendário Escolar de 2026 e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.
A reposição do dia letivo de 11/05/2026, a ser realizadapara o dia 08/07/2026, conforme proposta apresentada pela instituição, atende à finalidade de compensar a reposição de dia letivo realizada no Calendário Escolar, desde que efetivamente cumpridas, na data estabelecida, as atividades escolares previstas e preservada a carga horária anual obrigatória. Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a justificativa constante do processo, não se verificam óbices à validação da reposição proposta.
PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno, em reunião realizada em 07 de agosto de 2026, às 13h15, após análise da documentação apresentada pela Associação Maternal de Sarandi – CEI A.M.A.S.,manifesta-se FAVORAVELMENTEà validação da reposição do dia letivo de 11 de maio de 2026, a ser realizada no dia 08de julhode 2026**,**referente ao ano letivo de 2026. Considerando a necessidade de garantir o cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária anual, o Conselho Pleno APROVAa reposição do referido dia letivo nos termos apresentados pela instituição.
Assim, o presente processo encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBENe da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR**,**bem como com as demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:283A94E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 125/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 132/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NÃO CUMPRIDA - ANO LETIVO DE 2026."**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 28 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº125de 27 de Agosto de 2026:
PARECER Nº 132/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO:CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS– AVENIDA RIO BRANCONº 92– JARDIM INDEPENDÊNCIA III. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA
CNPJ 48.851.892/0001-60.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NÃO CUMPRIDA - ANO LETIVO DE 2026.
CONSIDERANDOas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, o artigo 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, e a Lei Orgânica do Município de Sarandi;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, especialmente quanto à organização do calendário escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2010 – CME/Sarandi, que dispõe sobre normas relativas à organização e funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi, que estabelece normas para criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior, regularização de vida escolar e proposta pedagógica das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovada em 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.162/2026 – Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre o horário de expediente no Município de Sarandi/PR em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;
CONSIDERANDOa solicitação apresentada pelo ofício n°05/2026 Centro de Educação Infantil Infantilis, quanto à reposição do dia letivo em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol;
CONSIDERANDOque as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente;
RELATÓRIO
O Centro de Educação Infantil Infantilis, mantido pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA, por meio de Ofício n°05/2026 encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, solicitou a validação da reposição de carga horária não cumprida. Conforme informado pela instituição, no dia 29 de junho de 2026, houve adispensa dos estudantes no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, conforme as disposições estabelecidas para o funcionamento das atividades no Município de Sarandi. Em razão da dispensa das atividades escolares, a instituição propôs a reposição do referido dia letivo, a ser realizada em 14 de dezembro de 2026, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o ano de 2026. A solicitação foi encaminhada para análise deste Conselho Municipal de Educação, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da legislação educacional vigente e das normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
ANÁLISE
Aspectos Formais
Consta no processo a solicitação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Infantilis, por meio de sua Diretora, Sra. Lillian de Lima Guilhem Luiz, referente à reposição de carga horária não cumprida no 29 de junho de 2026, no período vespertino, a ser realizada nodia 14 de dezembro de 2026. A instituição informa que a necessidade da reposição decorreu da dispensa dos alunos no dia 29 de junho de 2026 no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, tendo a instituição indicado, atividades pedagógicas, por meio de módulos para a reposição correspondente. A documentação apresentada foi submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, observando-se os procedimentos previstos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Aspectos Legais
A organização do Calendário Escolar deve observar as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN e demais normas aplicáveis, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para o ano letivo. Nesse sentido, a reposição das atividades escolares dispensadas mostra-se necessária para assegurar a integralização do Calendário Escolar de 2026 e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. A reposição da carga horária correspondente ao período vespertino do dia 29/06/2026, a ser realizada no dia 14/12/2026**,**conforme proposta apresentada pela instituição, atende à finalidade de assegurar o cumprimento das atividades escolares previstas no Calendário Escolar, desde que sejam efetivamente cumpridas, na data estabelecida, as atividades pedagógicas propostas e preservada a carga horária anual obrigatória.
Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a justificativa constante do processo, não se verificam óbices à validação da reposição proposta.

PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno, em reunião realizada em 07 de agosto de 2026, às 13h15, após análise da documentação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Infantilis, manifesta-se FAVORAVELMENTEà validação da reposição de carga horária correspondente ao período vespertino do dia 29 de junho de 2026, a ser relaizada no dia 14 de dezembro de 2026**,** referente ao ano letivo de 2026. Considerando a necessidade de garantir o cumprimento integral do Calendário Escolar, dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária estabelecida pela legislação educacional vigente, o Conselho Pleno APROVAa reposição de carga horária correpondente, nos termos apresentados pela instituição. Assim, o presente processo encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBENe da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, bem como com as demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.

Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:1768DDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 126/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 133/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NÃO CUMPRIDA - ANO LETIVO 2026."**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 28 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº126de 27 de Agosto de 2026:

PARECER Nº 133/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS– AVENIDA JOÃO MARANGONINº 259– JARDIM NOVO PANORAMA. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PRE ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA
CNPJ: 02748957/0001-46.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NÃO CUMPRIDA - ANO LETIVO 2026.
CONSIDERANDOas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, o artigo 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, e a Lei Orgânica do Município de Sarandi;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, especialmente quanto à organização do calendário escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2010 – CME/Sarandi, que dispõe sobre normas relativas à organização e funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi, que estabelece normas para criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior, regularização de vida escolar e proposta pedagógica das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovada em 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.162/2026 – Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre o horário de expediente no Município de Sarandi/PR em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;
CONSIDERANDOa solicitação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos quanto à alteração do dia letivo em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol;
CONSIDERANDOque as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente;
RELATÓRIO
O Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos, mantido pela PRE ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA., por meio de Ofício encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, solicitou a validação da reposição de carga horária não cumprida. Conforme informado pela instituição, no dia 29 de junho de 2026, houve adispensa dos estudantes no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, conforme as disposições estabelecidas para o funcionamento das atividades no Município de Sarandi. Em razão da dispensa das atividades escolares, a instituição propôs a reposição da carga horária correspondente, a ser realizada no dia letivo para o dia 24 de agosto de 2026, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o ano de 2026. A solicitação foi encaminhada para análise deste Conselho Municipal de Educação, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da legislação educacional vigente e das normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
ANÁLISE
Aspectos Formais
Consta no processo a solicitação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos, por meio de sua Diretora, Sra. Marcia Casemiro**,**referente à reposição da carga horária correspondente ao período vespertino do dia letivo de 29 de junho de 2026.A instituição informa que a reposição decorreu da dispensa dos alunos no dia 29 de junho de 2026 no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol indicando a data de 24 de agosto de 2026 para a reposição correspondente. A documentação apresentada foi submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, observando-se os procedimentos previstos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Aspectos Legais
A organização do Calendário Escolar deve observar as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN e demais normas aplicáveis, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para o ano letivo. Nesse sentido, a reposição das atividades escolares dispensadas mostra-se necessária para assegurar a integralização do Calendário Escolar de 2026 e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. A reposição de carga horária correspondente ao período vespertino do dia 29/06/2026 a ser realizada no dia 24/08/2026**,**conforme proposta apresentada pela instituição, atende à finalidade de assegurar o cumprimento das atividades escolares previstas no Calendário Escolar, desde que efetivamente cumpridas, na data estabelecida, as atividades escolares previstas e preservada a carga horária anual obrigatória.
Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a justificativa constante do processo, não se verificam óbices à validação da reposição proposta.
PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno, em reunião realizada em 07 de agosto de 2026, às 13h15, após análise da documentação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos , manifesta-se FAVORAVELMENTEà validação da reposição de carga horária correspondente ao dia 29 de junho de 2026, a ser realizada no dia 24

de agosto de 2026**,** referente ao ano letivo de 2026. Considerando a necessidade de garantir o cumprimento integral do Calendário Escolar, dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária estabelecida pela legislação educacional vigente, o Conselho Pleno APROVAa reposição de carga horária nos termos apresentados pela instituição. Assim, o presente processo encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBENe da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, bem como com as demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:B6FBF022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 127/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 134/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026."**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 28 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº127de 27 de Agosto de 2026:
PARECER Nº 134/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA ANA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO– RUA GUIAPÓNº 83– CENTRO. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA
CNPJ 82.280.025/0001-50.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026.
CONSIDERANDOas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, o artigo 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, e a Lei Orgânica do Município de Sarandi;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, especialmente quanto à organização do calendário escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2010 – CME/Sarandi, que dispõe sobre normas relativas à organização e funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi, que estabelece normas para criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior, regularização de vida escolar e proposta pedagógica das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDOa Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovada em 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.162/2026 – Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre o horário de expediente no Município de Sarandi/PR em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;
CONSIDERANDOa solicitação apresentada pelo ofício n°15/2026 Colégio Santa Ana Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, quanto à reposição do dia letivo em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol;
CONSIDERANDOque as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente;
RELATÓRIO
O Colégio Santa Ana Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA., por meio do Ofício nº 15/2026, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, solicitou a validação da reposição de dia letivo. Conforme informado pela instituição, o dia 29 de junho de 2026foi destinado à dispensa das atividades escolares em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no período vespertino, conforme as disposições estabelecidas para o funcionamento das atividades no Município de Sarandi.
A instituição propôs a reposição do referido dia letivo a ser realizada em 08de outubro de 2026, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o ano de 2026.
A solicitação foi encaminhada para análise deste Conselho Municipal de Educação, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da legislação educacional vigente e das normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
ANÁLISE
Aspectos Formais
Consta no processo a solicitação apresentada pelo Colégio Santa Ana, por meio de sua Diretora, Sra. Ironi Araújo Figueira Bocato, referente à reposição do dia letivo de 29 de junho de 2026para 08de outubro de 2026. A instituição informa que a reposição decorreu da dispensa dos alunos no período vespertino no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, tendo sido indicada a data de 08 de outubro de 2026 para a reposição correspondente.
A documentação apresentada foi submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, observando-se os procedimentos previstos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Aspectos Legais
A organização do Calendário Escolar deve observar as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN e demais normas aplicáveis, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para o ano letivo. Nesse sentido, a reposição do dia letivo dispensadas mostra-se necessária para assegurar a

integralização do Calendário Escolar de 2026 e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. A reposição da carga horária correspondente ao período vespertino do dia 29/06/2026, conforme proposta apresentada pela instituição, atende à finalidade de assegurar o cumprimento das atividades pedagógicas previstas e preservada a carga horária anual obrigatória. Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a justificativa constante do processo, não se verificam óbices à validação da reposição proposta.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno, em reunião realizada em 07 de agosto de 2026, às 13h15, após análise da documentação apresentada pelo ColégioSanta Ana - Educação Infantil,Ensino Fundamental e Médio, manifesta-se FAVORAVELMENTEà validação da reposição do dia letivo de 29 de junho de 2026 a ser realizada em 08de outubrode 2026**,** referente ao ano letivo de 2026. Considerando a necessidade de garantir o cumprimento integral do Calendário Escolar, dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária estabelecida pela legislação educacional vigente, o Conselho Pleno APROVAa reposição do dia letivo nos termos apresentados pela instituição. Assim, o presente processo encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBENe da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR**,**bem como com as demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.

Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.

Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:36CC4C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 128/2026 - SMED/SEF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 128/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 135/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026."**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 28 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº128de 27 de Agosto de 2026:

PARECER Nº135/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.

INTERESSADO:CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO– RUA PEDRO ÁLVARES CABRALNº 1989– PARQUE DOS PIONEIROS. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA
CNPJ 21.596.459/0001-70.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

CONSIDERANDOas atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o artigo 211 da Constituição Federal, o artigo 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, e a Lei Orgânica do Município de Sarandi;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, especialmente quanto à organização do calendário escolar e ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2010 – CME/Sarandi, que dispõe sobre normas relativas à organização e funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDOa Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi, que estabelece normas para criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos realizados no exterior, regularização de vida escolar e proposta pedagógica das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

CONSIDERANDOa Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovada em 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.162/2026 – Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre o horário de expediente no Município de Sarandi/PR em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDOa solicitação apresentada pelo ofício n°01/2026 - Centro de Educação Alfabeto Encantado, quanto à alteração do dia letivo em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDOque as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente;

RELATÓRIO

O Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado, mantido pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA, por meio de Ofício n°01/2026 encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, solicitou a validação da reposição de carga horária não cumprida. Conforme informado pela instituição, o dia 29 de junho de 2026foi destinado à dispensa das atividades escolares no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, conforme as disposições estabelecidas para o funcionamento das atividades no Município de Sarandi, por meio Decreto nº 1162/2026. Em razão da alteração, a instituição propôs a reposição de carga horária não cumprida, do dia 11 de julho, por meio de atividade cultural, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral dos dias letivos previstos no Calendário Escolar para o ano de 2026.

A solicitação foi encaminhada para análise deste Conselho Municipal de Educação, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da legislação educacional vigente e das normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

ANÁLISE

Aspectos Formais

Consta no processo a solicitação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado, por meio de sua Diretora, Sra. Danielle Aparecida Martinez Câmara**,**referente à reposição de carga horária não cumprida dia 29 de junho de 2026, período vespertinopor meio de atividade Cultural. A instituição informa que a reposição decorreu da dispensa dos alunos no dia 29 de junho de 2026 no período vespertino, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, tendo sido indicada por meio de atividade Cultural para a reposição. A documentação apresentada foi submetida à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, observando-se os procedimentos previstos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

Aspectos Legais

A organização do Calendário Escolar deve observar as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN e demais normas aplicáveis, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para o ano letivo. Nesse sentido, a reposição de carga horária não cumprida mostra-se necessária para assegurar a integralização do calendário escolar de 2026 e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes. A compensação de carga horária não cumprida, do 29/06/2026 será elaborada por meio por meio de atividade Cultural**,**conforme proposta apresentada pela instituição, atende à finalidade de compensar a alteração realizada no calendário, desde que efetivamente cumpridas, na data estabelecida, as atividades escolares previstas e preservada a carga horária anual obrigatória. Dessa forma, considerando a documentação apresentada e a justificativa constante do processo, não se verificam óbices à validação da reposição proposta.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno, em reunião realizada em 07 de agosto de 2026, às 13h15, após análise da documentação apresentada pelo Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado, manifesta-se FAVORAVELMENTEà validação da reposição de carga horária não cumprida do dia 29 de junho de 2026 pormeio de atividade Cultural, referente ao ano letivo de 2026. Considerando a necessidade de garantir o cumprimento integral do Calendário Escolar, dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária estabelecida pela legislação educacional vigente, o Conselho Pleno APROVAa reposição do dia letivo nos termos apresentados pela instituição. Assim, o presente processo encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBENe da Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, bem como com as demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:

Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.

Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.

Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:3176A284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 129/2026 - SMED/SEF

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seuSecretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026,de 21de julhode 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº211 da Constituição FederaleArt. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 126/2026 - CMES/PR/CP, de 07 de agosto de 2026**, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata da**"NORMAS E PRINCÍPIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI."**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 28 de Agosto de 2026

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº129de 27 de Agosto de 2026:

PARECER Nº 126/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.

DELIBERAÇÃO Nº 03/2026 - CMES

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: NORMAS E PRINCÍPIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI.

CONSIDERANDOo disposto no artigo 208, inciso I, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, que estabelece ser obrigatória a educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, que prevê que, além dos servidores públicos concursados ou nomeados em comissão, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar leis estabelecendo os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDOa Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a atualização do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente no que se refere à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, conforme a Lei nº 15.211, de 17 de março de 2026, que reforça a necessidade de prevenção, orientação e enfrentamento das violências no contexto das tecnologias da informação e comunicação;

CONSIDERANDOo Código de Ética do/a Assistente Social, que estabelece princípios fundamentais para o exercício profissional pautado na liberdade, na justiça social, na equidade e na defesa intransigente dos direitos humanos;

CONSIDERANDOa Lei nº 8.662/1993, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Assistente Social e dá outras providências, definindo as atribuições, competências e responsabilidades desse/a profissional;

CONSIDERANDOo documento "Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação", publicado pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, que orienta a inserção do Serviço Social nas políticas públicas de educação, em consonância com os princípios ético-políticos da profissão;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, especialmente no que tange à garantia do direito à educação de qualidade, à gestão democrática e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a efetiva articulação entre as políticas de educação e assistência social no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, a inclusão social e a proteção dos direitos educacionais;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que amplia o Ensino Fundamental para nove anos de duração, com matrícula obrigatória de crianças de seis anos de idade;

CONSIDERANDOa Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais para o atendimento educacional especializado e a promoção da inclusão escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

CONSIDERANDOas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, aprovadas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que orientam a organização, o funcionamento e a avaliação das instituições de Educação Infantil;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinado a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à inclusão social e à cidadania plena;
CONSIDERANDOa Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE, que dispõe sobre as orientações para a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil, reafirmando o direito das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação ao atendimento educacional complementar e articulado à proposta pedagógica da escola;
CONSIDERANDOas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, publicadas em 2013 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelecem os fundamentos político-pedagógicos e organizacionais da Educação Básica, assegurando a formação integral dos estudantes e a articulação entre suas diferentes etapas e modalidades;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica, visando à promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral dos educandos, bem como à integração entre o processo de ensino-aprendizagem e as dimensões sociais e emocionais do contexto escolar;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e, em especial, o disposto em seu artigo 14, § 1º, inciso I, que determina o provimento do cargo ou função de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho, ou mediante processo de escolha com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos previamente aprovados em avaliação específica;
CONSIDERANDOa Nota Técnica nº 01, do Conselho Regional de Serviço Social – 10ª Região (CRESS/PR), que dispõe sobre a inserção, o exercício e as atribuições profissionais de Assistentes Sociais nas Redes Públicas de Educação Básica, reafirmando a importância da atuação desse profissional na mediação entre as políticas sociais e o processo educativo, na garantia de direitos e na promoção da equidade e inclusão social no ambiente escolar;
CONSIDERANDOa Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, definindo princípios, parâmetros e indicadores para o planejamento, a implementação e a avaliação das políticas e práticas pedagógicas voltadas ao atendimento integral e inclusivo das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
CONSIDERANDOo Parecer CNE/CP nº 50/2023, que orienta as redes de ensino sobre a Educação Inclusiva, assegurando direitos e práticas pedagógicas adequadas aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades educacionais especiais;
CONSIDERANDOo Decreto nº 12.686/2025, que regulamenta a atuação de profissionais de apoio escolar, estabelecendo suas competências, formação mínima e a necessidade de acompanhamento pedagógico individualizado, em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI);
CONSIDERANDOa Deliberação nº 02/2016 – Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), que dispõe sobre as Normas para a Modalidade de Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelecendo orientações para a organização do atendimento educacional especializado, a garantia de acessibilidade e a formação continuada dos profissionais da educação no atendimento a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
CONSIDERANDOa Instrução nº 15/2018 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) por meio da Sala de Recursos Multifuncionais, garantindo atendimento adequado às crianças com necessidades educacionais especiais matriculadas na Educação Infantil vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 10/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi – PR, definindo direitos, deveres, regime jurídico e critérios de provimento para os servidores da rede municipal de educação;
CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 248/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sarandi – PR, garantindo a valorização, progressão e qualificação dos profissionais da educação municipal;
CONSIDERANDOa Lei nº 2.666/2020, que regulamenta o Programa de Combate e Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no Município de Sarandi – PR, reforçando a responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino na garantia da permanência e conclusão da Educação Básica;
CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 385/2021, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a flexibilidade administrativa para atender demandas emergenciais da educação municipal;
CONSIDERANDODeliberação nº 03/2010 – CMES, aprovado em 01/09/2011, que delibera sobre as normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2025 – CMES/PR/CP, aprovada em 10 de abril de 2025, que deliberação sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
CONSIDERANDOo Parecer nº 71/2025 – CMES/PR/CP, aprovado em 10 de abril de 2025, que aprova a deliberação sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – PR;
CONSIDERANDOa Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – 3ª Edição, Revisada e Ampliada, 2021, que orienta as práticas pedagógicas, metodologias e processos de avaliação em consonância com as diretrizes nacionais e locais da Educação Básica, especialmente na Educação Infantil;

RELATÓRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – CMES, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.531, de 10 de dezembro de 2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e o próprio Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de regulamentar e normatizar aspectos relacionados à Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, traz apresente Deliberação que incorpora as alterações legislativas e normativas ocorridas ao longo dos anos e adequando as orientações municipais às atuais concepções de infância, Educação Infantil, currículo, avaliação, inclusão, equidade e qualidade educacional. A proposta considera, especialmente, os princípios e direitos assegurados pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e pelas demais normas que regulamentam a Educação Básica e a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

ANÁLISE

Nesse processo, foram analisadas as especificidades da Rede Municipal de Ensino de Sarandi e as demandas decorrentes da organização e da oferta da Educação Infantil, buscando-se estabelecer uma regulamentação que assegure unidade de princípios e procedimentos, sem desconsiderar a autonomia pedagógica e administrativa das instituições de ensino, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

A atualização normativa também se justifica pela necessidade de consolidar, em um único instrumento, orientações referentes à organização da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conferindo maior clareza, segurança normativa e coerência aos procedimentos adotados pelas instituições públicas e privadas que integram o Sistema.

A proposta contempla, portanto, princípios e normas relativos à organização e ao funcionamento da Educação Infantil, à elaboração e execução da proposta pedagógica, à organização curricular, aos

processos de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento das crianças, à matrícula e à frequência, à inclusão e à acessibilidade, à organização dos espaços, tempos e ambientes educativos, bem como às responsabilidades dos diferentes sujeitos envolvidos no processo educativo.
Ressalta-se que a regulamentação ora proposta tem como finalidade assegurar a efetivação do direito à Educação Infantil, promovendo condições para que todas as crianças tenham acesso a experiências educativas de qualidade, em ambientes seguros, acolhedores, inclusivos e respeitosos, que considerem suas necessidades, potencialidades, culturas e diferentes formas de expressão.
Após os estudos, análises e discussões realizados no âmbito deste Conselho Municipal de Educação, conclui-se pela necessidade e pertinência da atualização das normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, mediante a aprovação de nova Deliberação, que deverá orientar as instituições e os profissionais responsáveis pela oferta e organização dessa etapa da Educação Básica.

Aspectos Formais
A matéria encontra-se devidamente instruída e fundamentada nos dispositivos constitucionais, legais e normativos que regem a Educação Infantil, a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, a proteção integral dos direitos da criança e a organização dos Sistemas de Ensino.
A proposta de Deliberação foi elaborada considerando as competências atribuídas ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi pela Lei Municipal nº 1.531, de 10 de dezembro de 2008, bem como a necessidade de atualização das normas municipais diante das alterações legislativas e normativas ocorridas desde a aprovação da Deliberação nº 03/2010 – CMES.
Verifica-se que a proposta está em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, as normas relativas à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis à etapa.
A nova regulamentação busca conferir maior pedagógica às instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, estabelecendo princípios e procedimentos comuns para a oferta da Educação Infantil, sem prejuízo da autonomia das instituições de ensino na elaboração e execução de suas propostas pedagógicas, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.
PARECER E VOTO
Diante do exposto, considerando a necessidade de atualização e consolidação das normas que regulamentam a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, e tendo em vista os estudos, análises e discussões realizados,
o Conselho Municipal de Educação, por meio do Conselho Pleno é favorável à aprovação daDeliberação nº 03/2026 – CMES/PR, que estabeleceNormas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
Considerando que a proposta atende aos princípios constitucionais e legais que asseguram o direito à educação, à proteção integral, à inclusão, à equidade e à qualidade social da educação, contemplando as especificidades da primeira infância e reconhecendo a criança como sujeito de direitos.
A regulamentação proposta orienta as instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi quanto à organização e ao funcionamento da Educação Infantil, à elaboração e execução da Proposta Pedagógica, à organização curricular, à avaliação e ao acompanhamento do desenvolvimento das crianças, aos procedimentos de matrícula, frequência e transferência, à educação inclusiva, à acessibilidade, à organização dos espaços, tempos e ambientes educativos, bem como às responsabilidades dos diferentes profissionais e sujeitos envolvidos no processo educativo.
Assim este Conselho manifesta-se favoravelmente à aprovação da Deliberação nº 03/2026 – CMES/PR, nos termos da minuta que se presenta e que integra o presente Parecer.

Sarandi-Pr., 13 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:7158D5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 94/2026 - SMED/SEF - ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º – Homologara Errata referente ao**PARECER nº 99/2026 – CMES**, de 07 de agosto de 2026, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, cujo assunto é**"PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026",** em razão de a publicação anterior ter ocorrido de forma incompleta, sem a integralidade do conteúdo do referido Parecer.
Art. 2º - A presente **Errata** tem por finalidade corrigir a publicação anterior, passando a ser considerada, para todos os fins, a versão integral e corrigida do**Parecer nº 99/2026 – CMES**, permanecendo inalterados os demais termos e disposições que não forem objeto da presente correção.
Art. 3º –Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 26 de Agosto de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº121/2026, de 26 de agosto de 2026:
PARECER Nº 99/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Pedro Álvares Cabral, nº 511, Jardim Panorama, Sarandi – Paraná, CEP nº 87113-110.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED - CNPJ: 78.200.482/0001-10
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2026
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e com o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições

de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, dispondo sobre a organização escolar das instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que dispõe sobre normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20 de outubro de 2023, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20 de outubro de 2023, referente à Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED, que homologa o Parecer nº 84/2023 e a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Manual para Elaboração do Projeto Político-Pedagógico – 2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
CONSIDERANDO o Parecer nº 123/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 19 de setembro de 2024, referente à análise e aprovação do Manual do Projeto Político-Pedagógico do Ensino Fundamental para as instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 90/2024 – SMED;
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), mediante análise realizada pela Assessoria Técnico-Pedagógica, encaminha ao Conselho Pleno o processo referente ao **Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026**, contendo os seguintes documentos:
Apêndice Projeto Político-Pedagógico – 2026;
Ata nº 19/2026.
O referido processo foi instruído conforme as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e encontra-se apto à apreciação e deliberação pelo Conselho Pleno.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentação encaminhada pela Assessoria Técnico-Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), constam nos autos do processo a elaboração do Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026, a Ata da Comunidade Escolar nº 19/2026 da supracitada instituição.
Os documentos apresentados encontram-se devidamente organizados e instruídos, atendendo aos requisitos formais exigidos pelo Conselho para a tramitação e apreciação do processo.
2. Aspectos Legais
No que se refere aos aspectos normativos, verifica-se que o Apêndice do Projeto Político-Pedagógico – 2026 encontra-se em consonância com as Deliberações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), especialmente aquelas que dispõem sobre a organização escolar, a estruturação do Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A proposta apresentada demonstra alinhamento aos princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nas normativas deste Conselho, evidenciando coerência técnica e pedagógica na sua estruturação, organização e sistematização.
Verifica-se, ainda, que o processo atende integralmente às disposições constantes nas Deliberações vigentes do CMES, encontrando-se devidamente instruído e apto à apreciação do Conselho Pleno, não se identificando impedimentos de ordem normativa para sua aprovação.
III – PARECER E VOTOS
Após análise detalhada do processo em questão, comprovada pela documentação apresentada, e considerando que as instituições que atendem às modalidades referidas devem promover práticas pedagógicas equitativas, fundamentadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades de cada estudante, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES) **aprova o Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2026 da ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** com validade para este ano de 2026, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, § 1º e 2º.
Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 07/08/2026 (sete de agosto de dois mil e vinte e seis), às 13h15, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** ao documento **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2026** emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 10 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:EA30D2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 99/2026 - SMED/SEF - ERRATA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 1201/2026, de 21 de julho de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º – Homologara Errata referente ao**PARECER nº 104/2026 – CMES**, de 07 de agosto de 2026, emitido pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, cujo assunto é**"PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR - 2026",** em razão de a publicação anterior ter ocorrido de forma incompleta, sem a integralidade do conteúdo do referido Parecer.
Art. 2º - A presente **Errata** tem por finalidade corrigir a publicação anterior, passando a ser considerada, para todos os fins, a versão integral e corrigida do**Parecer nº 104/2026 – CMES**, permanecendo inalterados os demais termos e disposições que não forem objeto da presente correção.
Art. 3º –Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 26 de Agosto de 2026.

PAULO CEZAR FLORINDO
Decreto 1201/2026 de 21/07/2026
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº119/2026, de 26 de agosto de 2026:
PARECER Nº 104/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 07/08/2026.
INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS – Avenida Rio Branco nº92, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná, CEP nº 87.114-230.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA - CNPJ: 48.851.892/0001-60
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR - 2026

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal e com o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que dispõe sobre normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20 de outubro de 2023, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20 de outubro de 2023, referente à Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
CONSIDERANDO o Ato de Homologação nº 43/2023 – SMED, que homologa o Parecer nº 84/2023 e a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente o Regimento Escolar:
Regimento Escolar – 2026;
Análise Regimento Escolar;
Declaração de Legalidade nº 01/2026;
Ata nº 01/2026.
O referido processo foi instruído conforme as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino e encontra-se apto à apreciação e deliberação pelo Conselho Pleno.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentação encaminhada pela Assessoria Técnico-Pedagógica do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), constam nos autos do processo a elaboração do Regimento Escolar – 2026, Declaração de Legalidade nº 01/2026, Ata nº 01/2026 e a análise do Regimento Escolar – 2026 da supracitada instituição.
Os documentos apresentados encontram-se devidamente organizados e instruídos, atendendo aos requisitos formais exigidos pelo Conselho para a tramitação e apreciação do processo.

2. Aspectos Legais

No que se refere aos aspectos normativos, verifica-se que o Regimento Escolar – 2026 encontra-se em consonância com as Deliberações emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES), especialmente aquelas que dispõem sobre a organização escolar, a estruturação do Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A proposta apresentada demonstra alinhamento aos princípios, diretrizes e critérios estabelecidos nas normativas deste Conselho, evidenciando coerência técnica e pedagógica na sua estruturação, organização e sistematização.
Verifica-se, ainda, que o processo atende integralmente às disposições constantes nas Deliberações vigentes do CMES, encontrando-se devidamente instruído e apto à apreciação do Conselho Pleno, não se identificando impedimentos de ordem normativa para sua aprovação.

III – PARECER E VOTOS

Após análise detalhada do processo apresentado e verificada a documentação pertinente, considerando que as instituições de ensino que atuam nas modalidades referidas devem implementar práticas pedagógicas equitativas, pautadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades de cada estudante, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná (CMES) aprova a elaboração do **Regimento Escolar – 2026** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS**, em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, § 1º e 2º.
O referido Regimento Escolar terá validade de 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação oficial, podendo ser revisto e atualizado a qualquer tempo, caso haja alterações na legislação vigente ou nas normativas dos órgãos competentes.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 07/08/2026 (sete de agosto de dois mil e vinte e seis), às 13h15, **APROVA** e emite **Parecer Favorável** ao Regimento Escolar apresentado pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi – PR.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 10 de agosto de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1032/2026

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP:
Conselheiros Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo, Gleice de Almeida Hinz.
Conselheiros Suplentes com Voto: Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira, Sandra Regina Beni Kauffman, Soraya Galvão Evaristo.
Conselheiros Suplentes sem Voto: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Josefa Aparecida Rodrigues Coelho.

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:39131F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 022/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 231/2024

CONTRATANTE: Município de Sengés, Estado do Paraná, com sede à Travessa Senador Souza Naves, nº 95, na cidade e Comarca de Sengés/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GERSON NUNES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.794-X e do CPF/MF nº 120.XXX.XXX-79, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 82.570.342/0001-01.

OBJETO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Pavimentação de 18.674,35m² de vias urbanas em CBUQ no Distrito do Ouro Verde no Município de Sengés.

VALOR: R$ 4.016.283,93 (quatro milhões, dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

13 - Sec. de Serviços Urbanos
7479.01078.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
7410.00603.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 28 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BCCADB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026

Concorrência Publica n.º 011/2026 – Processo Licitatório n.º 135/2026

CONTRATADA: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.506.134/0001-32.
OBJETO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de empreitada por preço global, com recursos repassados pela SEIL/PR, para construção de ponte da barrinha em aduela BSCC 3,00x3,00m sobre o córrego quatorze com área a construir de 21,00 m², localizada na Estrada da Barra, Barrinha, 84220-000, zona rural do município de Sengés, PR.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 185.840,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento
1100 000 449051 – Obras e Instalações
1101 2004 449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 200 (duzentos) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:36291B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
(Processo Licitatório nº 161/2026)

OBJETO: . O objeto da presente licitação é à aquisição de mini videogames portáteis destinados às crianças atendidas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como ação de valorização da infância, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e incentivo à participação nas atividades socioeducativas promovidas pelo Município, em comemoração ao Dia das Crianças, , conforme as condições prevista em Edital.

VENCEDOR:
LARA COMERCIAL LTDACNPJ 44.281.782/0001-50 com o lote: 001 no valor total estima para fins de contratação de R$ 6.346,00 (seis mil e trezentos e quarenta e seis reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2026

Sengés, 28 DE AGOSTO de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0A7BCDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Na publicação de 28 de Agosto de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO XV, Nº 3605, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/**2025** - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/**2025**.
Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/**2026** - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/**2026**.
Onde se lê:
VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 30/07/2026.
Leia-se:
VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 30/07/2027.
Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2027.
Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Sengés, 28 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4DF2448A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 24/2025, decorrente de Pregão n°15/ 2025 de Registro de Preço para aquisição de Kits cesta básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **D.CAMP ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 60.496.699/0001-54, com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 308, JARDIM DONA MARCELINA II, PAIÇANDU-PR neste ato representada por **MAISA DE CAMPOS NASSER,** portador do CPF sob n° 06641659909, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 16.506,00 (dezesseis mil quinhentos e seis reais), corresponde ao acréscimo de 6,10% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Assistência Social que justificou a atualização do preço de mercado, com fundamento art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	R$ 214,90	R$ 228,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 28 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*D.CAMP ALIMENTOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7A339076

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GUGUI DISTRIBUIDORA FAST FOOD LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL.
VALOR: 5.787,72(CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C0D6020D

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS/PR, realizará Chamamento Público, com critério de seleção de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS/PR
CNPJ: 76.245.034/0001-08 E-mail: cultura@sertanopolis.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente chamamento é a escolha do projeto mais vantajoso para a celebração de Termo de Execução de Fomento cultural DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: RR 128.735,44 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
INSCRIÇÃO:

FASES	LINK DE INSCRIÇÃO
Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/qYN4Qpa5FkpR6Rvo8
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 14 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/eRYEW1yuwxiP12oU7

CRONOGRAMA:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	28/08/2026 00:00:00 a 09/09/2026 00:00:00
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	15/09/2026
Prazo para Recursos	16/09/2026 a 18/09/2026
Publicação da Análise dos Recursos	22/09/2026
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	23/08/2026 a 28/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	05/10/2026
Prazo para Recursos	06/10/2026 a 09/10/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	13/10/2026

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS/PR, ou através do site: https://www.sertanopolis.pr.gov.br/pnab/

SERTANÓPOLIS/PR 28 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:118D1649

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2026

Gerado em: 28/08/2026
Postado em: 31/08/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO MECÂNICA COMPACTA DE TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA, DESTINADA AO TRATAMENTO MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS – SACS, CONSTITUÍDA POR SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMÁTICA DE PRODUTO DESINFETANTE SÓLIDO, COM FUNCIONAMENTO HIDRÁULICO, SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUA OPERAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDA COMPLETA E PRONTA PARA FUNCIONAMENTO.**

Data da sessão: 04/09/2026
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
E-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br ou compras_saae@hotmail.com
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no sitehttps://sertanopolis.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br - compras_saae@hotmail.com, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:574449CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 17, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal de Contrato:	DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA	**CPF: 047.943.279-19**	
Contrato:	Nº 15/2025	**Vigência:**	**16/06/2025 a 16/06/2027**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	24/2025 - PMS		
Contratado:	AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA	**CNPJ:** 10.328.740/0001-05	
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.		
Valor Contrato	**R$ 576.848,64**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025, correspondente à data de início de vigência do contrato.

Sertanópolis, 28 de agosto de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E5FC943C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 30 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	Heloisa Borsari Buzalaf		CPF:03438114992
Fiscal do Contrato	Denise Angélica Pescador Franco		CPF:02888903962
Contrato Nº	32/2026	**Vigência:** 09/06/2026	**A** 09/06/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	14/2026		
FORNECEDOR:	**J. B. LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA**	CNPJ Nº 60.218.144/0001-40	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, CONFORME OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Valores:	R$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de

engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E639BB1B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 31 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	Hevyllyn de Assis dos Santos		CPF: 086.921.839-54
Fiscal do Contrato	Thimóteo Lucas Moreira da Silva		CPF: 021.360.109-56
Ata Contrato Nº	54/2026 – 55/2026 56/2026 – 57/2026	**Vigência:** 17/06/2026	**A** 17/06/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	15/2026		
FORNECEDOR**:**	**TCM OFFICE LTDA**	CNPJ Nº 19.454.034/0001-84,	
FORNECEDOR**:**	**PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**	CNPJ Nº 38.013.510/0001-76	
FORNECEDOR**:**	**INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**	CNPJ Nº 13.759.849/0001-95	
FORNECEDOR**:**	**JET COMÉRCIO SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA**	CNPJ Nº 48.560.136/0001-82	
Objeto:	***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIFERENTES SETORES SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.***		
Valores:	TCM OFFICE LTDA - R$ 33.834,7600 (TRINTA E TRÊS MIL,E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - R$ 4.449,0700 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS). INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - R$ 395,0000 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). JET COMÉRCIO SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA - R$ 270,6000 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:8819088B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 32 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	**Wilian Andrei Valeriana Vilmes**		CPF: 057.321.449-27
Fiscal do Contrato	**Fabiana Trevisan Zulian**		CPF: 272.486.778-50
Ata Contrato Nº	67/2026 – 68/2026 – 69/2026	**Vigência:** 27/07/2026	**A** 27/07/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	18/2026		
FORNECEDOR**:**	**LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**	CNPJ Nº 56.933.664/0001-68	
FORNECEDOR**:**	**A. M. MENDES-ACESSORIOS**	CNPJ Nº 06.009.600/0001-05	
FORNECEDOR**:**	**COUTINHO PNEUS LTDA**	CNPJ Nº 49.230.882/0001-40	
Objeto:	***-OBJETO-:: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERTANÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS.-***		
Valores:	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - R$ 8.514,0000 (OITO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS) A. M. MENDES-ACESSORIOS - R$ 37.330,0000 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS). COUTINHO PNEUS LTDA - R$ 37.330,0000 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E695842C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 33 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o

acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	Thimóteo Lucas Moreira da Silva		CPF: 021.360.109-56
Fiscal do Contrato	Noeli Aparecida Meassi Palace		CPF: 017.689.709-71
Contrato Nº	36/2026 – 37/2026	**Vigência:** 27/07/2026	**A** 27/07/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	19/2026		
FORNECEDOR:	**LABCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**	CNPJ Nº 03.133.077/0001-28	
FORNECEDOR:	**LABORATORIO SÃO LUCAS SC**	CNPJ Nº 77.656.932/0001-11	
Objeto:	***REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE* CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM QUADRO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE ARBOVIROSES, INCLUINDO EXAMES PARA ESTADIAMENTO DOS CASOS DE DENGUE CONFORME OS QUATRO ESTÁGIOS PREVISTOS NO FLUXO NACIONAL ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E REALIZAÇÃO DO EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO DO EXAME PSA TOTAL, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE AGRAVOS RELACIONADOS À SAÚDE DO HOMEM, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA CAMPANHA NACIONAL NOVEMBRO AZUL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO *SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***		
Valores:	LABCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - R$ 405.964,0000 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). LABORATORIO SÃO LUCAS SC - R$ 88.610.00 (OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:0A9F5BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR

DATA DA PROXIMA SESSÃO: 03 de setembro de 2026

INICIO DA SESSÃO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Paranaguá, 518 – Centro – Tapira – Paraná

Após comunicada as licitantes participantes por meio de publicação no jornal "Umuarama Ilustrado" e comunicado também via e-mail, sobre o resultado parcial do certame e a abertura do prazo para manifestação de recursos administrativos, e decorrido o prazo concedido, não foram apresentadas razões recursais pelas licitantes, ficando então mantida a decisão do agente de contratação e equipe de apoio.

Fica convocada a empresa UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.649.029/0001-00, para comparecer na data, horário e local acima indicados, a fim de dar continuidade ao certame licitatório e a realização da sessão para abertura das propostas

comerciais e apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do instrumento convocatório.

Tapira, 28 de agosto de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9875A812

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: **R$ 66.634,15 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**
LEIA-SE: **R$ 65.214,00 (sessenta e cinco mil duzentos e quatorze reais)**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/2026

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica nº 12/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.com e www.tapira.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de uniformes completos e acessórios personalizados para a fanfarra municipal do Município de Tapira/PR, compreendendo sobretudos, figurinos coreográficos, vestidos para baliza, calçados, quepes, bandeirolas, estiletes, arcos e demais itens necessários às apresentações oficiais, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 66.634,15 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas AS 14:00 horas, do dia 02/09/2026.

Tapira – PR, 27 de agosto de 2026.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D14E085B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2025 - ID Nº. 2671

REF. DISPENSA Nº 24/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa **EDNEI RONER V. MORANDO**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Ednei Roner Viscovini Morando**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de agosto de 2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

Ednei Roner V. Morando
EDNEI RONER VISCOVINI MORANDO
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:ABD08C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: Participação do evento "6.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" a ser promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, em Foz do Iguaçu/PR, de 23 a 25 de setembro de 2026.
EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR ESTIMADO: R$3.990,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 28/08/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B93A9C7E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATADO: JAMEL SULTANE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA, de agora em diante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado JAMEL SULTANE, pessoa física, inscrita no CPF n.º 531.***.46*-**, com endereço **, **, no Município de **, Estado **, CEP: **, de agora em diante chamada de **CONTRATADA**, firmam o presente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL, QUANTIDADES E PREÇOS

1.1 Contratação de um contador para prestação dos serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à contabilidade da Câmara Municipal, tendo em vista a licença-prêmio a ser usufruída pela contadora no período de 3 meses.

1.2 Duração do contrato: 3 meses a partir de 01/09/2026.

1.3 Preço:
Item
01

Descrição
Constante no item 1.1 deste Contrato e no Termo de Referência em questão.

Quantidades
3 meses

Valor unitário R$
R$ 5.650,00
Valor total R$
R$ 16.950,00

1.4 Demais características do objeto encontram-se no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA

2.1 A presente contratação vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2026, ao Termo de Referência respectivo e à proposta vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Aplicam-se à execução deste CONTRATO a Lei Federal n.º 14.133/2021 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2 Em caso de omissão, aplicam-se as regras do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A execução ou a forma de fornecimento, incluindo os prazos, constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 As condições de pagamento e os critérios constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

5.2 Este contrato não têm data-base, nem periodicidade de reajustamento de preços e nem critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os critérios e a periodicidade da medição constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

6.2 Os prazos para liquidação e pagamento constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam neste instrumento e no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.264, de 29 de dezembro de 2025:

CRÉDITO DA DESPESA
R$ 30.000,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
01.031.0101.2-003 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1 Este contrato não possui matriz de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será a que consta no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Este Contrato não possui garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DA GARANTIA MÍNIMA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Este contrato não possui prazo de garantia mínima do objeto, assim como não possui condições de manutenção e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULOS

14.1 Os direitos e responsabilidades da CONTRATADA são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento, incluindo a responsabilidade sobre documentos públicos desta Câmara Municipal (Prejulgado n.º 06 do TCE-PR).

14.2 Os direitos e responsabilidades da CONTRATANTE são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

14.3 As penalidades, valores das multas e bases de cálculos são a que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DE MANTER HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA DE RESERVA

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na dispensa.

15.2 Este contrato não está sujeito às exigências legais ou normativas de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O modelo de gestão do contrato são os que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Os casos de extinção do CONTRATO são os que constam no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

18.1 O prazo do CONTRATO é a que consta neste instrumento e no Termo de Referência da contratação, independente de transcrição neste instrumento.

18.2 Não é possível a prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Acompanha como anexo a este CONTRATO o Termo de Referência da contratação.

19.2 Demais disposições não transcritas neste CONTRATO constam no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira Soares/PR, 28 de agosto de 2026.

PARTES CONTRATUAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATANTE

JAMEL SULTANE
CONTRATADO

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:EB213224

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR
EMPRESA: MINI MERCADO BARATAO LTDA
CNPJ: 73.640.997/0001-18
VALOR: R$1.214,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 28/08/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:00FF4E87

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EMPRESA: MINI MERCADO BARATAO LTDA
CNPJ: 73.640.997/0001-18
VALOR: R$2.373,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 28/08/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:AAB0DBC5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BÍBLIA SAGRADA E SUPORTE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO SALÃO DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR.
EMPRESA: TIA IRES ARMARINHOS LTDA.
CNPJ: 50.918.844/0001-94
VALOR: R$328,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 28/08/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A1AA0CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR
EMPRESA: WESLEY HENRIQUE LEVANDOSKI
CNPJ: 48.526.496/0001-68
VALOR: R$6.924,39
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DATA: 28/08/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:DEA7C82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 301/2026
REF: PREGÃO N° 46/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: B2G PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.959.886/0001-85, com sede Araruna, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JARBAS JUNIOR DA SILVA, CPF: 065.899.399-26, carteira de Identidade nº 96082819.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **25.479,93 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de agosto de 2026, com vencimento até 27 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F520A5CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 302/2026
REF: PREGÃO N° 46/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 34.009.638/0001-05, com sede Serra, Espírito Santo, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GISELE GARDIN SOMAVILLA CICHELERO, CPF: 013.218.880-58, carteira de Identidade nº 1089861064.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de agosto de 2026, com vencimento até 27 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B5986929

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 305/2026
REF: PREGÃO N° 46/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M M MOREIRA E MOREIRA LTDA, CNPJ nº 01.720.305/0001-30, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAGNER MICHEL MOREIRA, CPF: 021.406.339-97, carteira de Identidade nº 59367447.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **18.649,99 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de agosto de 2026, com vencimento até 27 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:163CD80A

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 405-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente *Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço de Acolhimento institucional para Pessoa Idosa no Município de Terra Boa, "cujo recursos é proveniente de repasse da Emenda Parlamentar nº 202637050003 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada a Unidade de Acolhimento ILPI São Vicente de Paulo de Terra Boa que executa serviços de Alta Complexidade, para despesa de custeio GND 3 a aquisição de materiais de consumo (Cama, Mesa e Banho, Copa e Cozinha, Expediente e Materiais educativos e esportivos) via EstruturaSUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), - Programação Nº 412720520260005, conforme detalhado no Plano de Trabalho, destinada a* ***ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA***, com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais**).

Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:52BC8AA3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 76/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 76/2026**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal de acordo com Plano de Ação destinados ao atendimento da execução das ações previstas na Portaria MDS nº 1.040/2025 e na Portaria MDS nº 1.172/2026, que dispõem sobre o cofinanciamento federal para o acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.974,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6866546A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**,
RESOLVE,
1º – Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do **Processo de Seleção de Pessoal – PSP,** encetado pelo Município de **Terra Boa / PR,** através do **Edital nº 001/2026**, abrangendo todos os cargos previstos para provimento.

2º- Para **CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada pelo **Edital 024/2026** e seus respetivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos **Itens 4** – **DAS INSCRIÇÕES**, **19 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, 20 – DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS e 22 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO,** do Edital de Abertura – **Edital nº 001/2026**.

3º- Os Editais ou Portarias relativos às etapas posteriores à divulgação desta **Homologação,** serão organizados e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, onde estarão fixadas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos, dando ampla publicidade às mesmas.

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

Terra Boa/PR, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8C427458

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **FAGNER DOS SANTOS CUNHA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/08/2026** a **04/09/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:02101256

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **27/08/2026** a **05/09/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF693FF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 270 dias de Licença Especial a(o) Senhor(a) **SERGIO ARLINDO OLIVA DELPORTO** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo 90 dias referente ao do período aquisitivo 2009/2014, 90 dias referente ao período aquisitivo 2014/2019 e 90 dias referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **28/08/2026** a **24/05/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1FB3C496

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **LUCIANA LOMBARDI BERTELI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO E EMPREGO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **31/08/2026** a **09/09/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:37B4EF3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **ANDRE NATALINO ALVES PEREIRA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **31/08/2026** a **09/09/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EDF1AE28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/09/2026, a servidora **NAIARA SANTANA GRACIANO**, portadora do CPF 082.893.829-60 do cargo efetivo que ocupa de **PROFESSORA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:71EBB79F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/08/2026** a **03/10/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BAAB83B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/09/2026** a **02/10/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:551DE526

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **31/08/2026** a **09/09/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A79F31FC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.430/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4430/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.092,15 (trinta e seis mil e noventa e dois reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1729 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	26.092,15
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1496 - 3.3.90.30.00.00	3829	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**36.092,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E0773127

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.431/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4431/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1642 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1703 - 3.3.90.39.00.00	857	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
		Total Suplementação:	**928.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	228.000,00
Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000	Fonte: 857	700.000,00
	Total da Receita:	**928.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:46EA3C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº08/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de agosto de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idoso – Sociedade de São Vicente de Paulo -Asilo, situada na Av. Santa Catarina nº1398, inscrita no CNPJ sob o nº75.500.470/0001-13, neste Conselho sob o nº01 (um), com validade de um ano

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2026

.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:1A1039D2

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº09/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de agosto de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição da Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica, na modalidade de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, inscrita neste Conselho com o nº02 com sede na Avenida James Patrick Clark, nº47, inscrita com o CNPJ: 80.614.241/0001-60, com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2026

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:F5EBA13A

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº10/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de agosto de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalida a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para idosos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS neste Conselho sob o nº3 (três) pelo período de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2026

.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:828DEAD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39** com endereço na RUA ANITA RIBAS , 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 874.165.659-87, com domicilio na Rua Anita Ribas, 410 - CEP: 82520610, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 5/2026, objetivando a **Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e materiais laboratoriais e médico-hospitalares para atender as necessidades dos departamentos de saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o Item do Lote 003, sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
003	1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10,00ML	R$ 0,15	R$ 0,06	R$ 0,21

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 56/2026 de 05/03/2026.

Terra Rica-Pr, 28/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***LUIZ RENATO GAROFANI***
Prefeito Muncipal	Soma PR Comercio De Prod.Hosp.LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8785AC4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 85/2026.
Processo nº 139/2026

OBJETO: Registro de Preço para compra de extintores, hidrante, luminária de emergência, placas indicativas e recarga de extintores, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 14/09/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 28/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A2482AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 84/2026.
Processo nº 138/2026

OBJETO: Registro de preço para ares condicionados e ventiladores**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 15/09/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 28/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F692158E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 82/2026.
Processo nº 136/2026

OBJETO: Registro de preço para placa de identificação de perpétua**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/10/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B52B3B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 70/2026

OBJETO: Aquisição de bicicletas elétricas para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 14/09/2026.

Retificações:
a) Retificado a descrição do objeto

Terra Rica, 28/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:010D6FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.759.356/0001-74**.

DOMICÍLIO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670 AP 01, 670 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO, Crissiumal/RS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, materiais têxteis e correlatos para atendimento das demandas, Pregão - Eletrônico N° 61/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ **50.050,00 (Cinquenta Mil e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de agosto de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Beatriz Sulzbach Cornelius EIRELI
BEATRIZ SULZBACH CORNELIU

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8A23D0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, materiais têxteis e correlatos para atendimento das demandas, Pregão - Eletrônico N° 61/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ **13.999,10 (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de agosto de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D23773E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal conforme Tabela TrazValor, Pregão - Eletrônico N° 68/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ **675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de agosto de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CE8AF724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.022.500/0001-06**.

DOMICÍLIO: R MITURU YANAZE, 507 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Nova Esperança/PR.

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal conforme Tabela TrazValor, Pregão - Eletrônico N° 68/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ **360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

GT Brasil Peças e Serviços LTDA
ALINE OLIVEIRA BUSNARDO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E9A72683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.009.600/0001-05**.

DOMICÍLIO: RuaNhambu, n° 41, Anexo A - Centro – CEP: 86.701-360, Arapongas – Pr.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão - Eletrônico N° 62/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ **128.615,84 (Cento e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de agosto de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

A.M. Mendes - Acessorios - EPP
ADRIANA MICHELE MENDES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B3BFBF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.158.356/0001-01**.

DOMICÍLIO: ROD ANTONIO HEIL, 800 KM 01 SALA 02 - CEP: 88316001 - BAIRRO: ITAIPAVA, Itajaí/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão - Eletrônico N° 62/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ **67.122,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de agosto de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

CPX Distribuidora S/A
GUILHERME DO PRADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:42BCDD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.859.999/0001-64**.

DOMICÍLIO: RUA FREDERICO JENSEN, 4396 GALPÃO 01 - CEP: 89066301 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão - Eletrônico N° 62/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ **489.614,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de agosto de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Vicenzo Pneus E-commerce LTDA
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:32433F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.978.881/0001-81**, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1.120, Centro, Terra Rica/PR, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **LUANA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **49.219.529/0001-90**, com sede no **Sítio São José, s/n, Bairro Rio do Corvo, Terra Rica/PR, CEP 87.890-000**, neste ato representada por **LUANA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **147.123.799-01**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 17/2026**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento para a prestação, sob demanda, de serviços de avaliação, captura, acondicionamento, remoção, transporte e realocação de enxames ou colônias de abelhas encontrados em imóveis, áreas e espaços públicos ou privados no Município de Terra Rica/PR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão, conforme as características de cada ocorrência, a avaliação do local, a sinalização e o isolamento da área diretamente afetada, a captura, o acondicionamento, a remoção, o transporte e a realocação do enxame em apiário regularizado, bem como a retirada dos favos e resíduos acessíveis diretamente relacionados ao serviço.

1.3. As ocorrências e os serviços serão classificados de acordo com o grau de risco e a complexidade técnica, nos termos do modelo de execução previsto no Termo de Referência.

1.4. O credenciamento não gera direito imediato ou preferência absoluta à contratação, nem obriga o MUNICÍPIO a solicitar quantidade mínima de serviços, devendo a distribuição das demandas observar o rodízio e os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo vincula-se integralmente:

I – ao Edital de Credenciamento nº 17/2026;

II – ao Termo de Referência;

III – ao pedido de credenciamento e aos documentos apresentados pela CREDENCIADA;

IV – às convocações, Ordens de Serviço, autorizações, notas de empenho, relatórios de atendimento e demais instrumentos relacionados a cada demanda; e

V – à Lei nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

2.2. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições dos documentos mencionados nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Credenciamento permanecerá vigente enquanto estiver vigente o respectivo Edital de Credenciamento, **independentemente de prorrogação, renovação ou celebração periódica de termo aditivo**, desde que permaneçam atendidas pelo CREDENCIADO as condições de habilitação, qualificação e demais requisitos exigidos no Edital.

3.2. A manutenção do credenciamento fica condicionada à permanência das condições que ensejaram a habilitação do CREDENCIADO, as quais poderão ser verificadas pela Administração durante todo o período de vigência do presente Termo e, especialmente, quando da convocação para a execução do objeto.

3.3. O presente Termo deixará de produzir efeitos nas hipóteses de encerramento da vigência, anulação ou revogação do Edital de Credenciamento, bem como em caso de descredenciamento, denúncia ou outra hipótese de extinção prevista na legislação aplicável ou no próprio Edital, observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. A extinção do presente Termo de Credenciamento não prejudicará, quando cabível, as obrigações decorrentes de contratações específicas anteriormente formalizadas, as quais permanecerão submetidas às respectivas condições e à legislação aplicável até sua regular extinção.

3.5. A vigência do presente Termo não assegura ao CREDENCIADO quantidade mínima de serviços, convocações ou remuneração mínima, sendo os quantitativos previstos no Edital e em seus anexos meramente estimativos e ficando as efetivas contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de distribuição da demanda estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. A distribuição da demanda observará a ordem de rodízio estabelecida no Edital, de modo a assegurar igualdade de oportunidade entre os credenciados, considerados o grau de risco da ocorrência, os prazos de atendimento e as demais condições previstas no Termo de Referência.

4.2. A CREDENCIADA deverá manifestar-se sobre a convocação nos prazos correspondentes ao grau de risco da ocorrência, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Aceita a demanda, a CREDENCIADA deverá iniciar e concluir o atendimento nos prazos indicados na Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou suspensão devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

4.4. A ausência de manifestação ou a recusa à convocação produzirá os efeitos previstos nas regras do rodízio, devendo eventual justificativa ser apresentada e registrada nos termos do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Cada atendimento será previamente autorizado pelo MUNICÍPIO e formalizado mediante Ordem de Serviço, nota de empenho, autorização ou outro instrumento hábil, conforme definido pela Administração e nas hipóteses legalmente admitidas.

5.2. Não será devido pagamento por serviço executado espontaneamente, sem Ordem de Serviço ou sem autorização emergencial da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pela prestação regular dos serviços serão devidos os valores unitários fixados no Edital e no Termo de Referência para as classes de complexidade baixa, média e alta, conforme a classificação expressamente autorizada e efetivamente executada em cada Ordem de Serviço.

6.2. A alteração da classe de complexidade dependerá de registro da situação, comunicação à fiscalização e autorização prévia para a reclassificação e a alteração da Ordem de Serviço, ressalvadas as medidas emergenciais estritamente necessárias à proteção de pessoas e animais.

6.3. O valor unitário compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do serviço, incluindo pessoal, deslocamento, veículo, caixas, recipientes, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas indispensáveis, ressalvadas as providências ou responsabilidades expressamente atribuídas ao MUNICÍPIO na Ordem de Serviço.

6.4. O reajuste e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as condições do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

I – Os valores unitários estabelecidos neste credenciamento serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Edital.

II – Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados pela Administração com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

III – Os reajustes subsequentes somente poderão ocorrer após novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – O reajuste será aplicado de maneira uniforme aos valores da tabela e a todos os credenciados, independentemente da data individual de assinatura do Termo de Credenciamento, preservada a igualdade das condições de contratação.

V – Caso o INPC seja extinto ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto, outro índice oficial definido mediante justificativa e formalização pela Administração.

VI – O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada mensalmente, com base na quantidade de serviços efetivamente autorizados, executados e concluídos, observada a respectiva classe de complexidade e o valor unitário fixado pela Administração, observando as disposições do Termo de Referência.

7.2. A existência de divergência quanto a parte da cobrança não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Além das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à CREDENCIADA:

I – executar os serviços de captura, remoção, acondicionamento, transporte e realocação de enxames de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e nos prazos estabelecidos;

II – manter atualizado e disponível o canal de contato informado no credenciamento e manifestar-se sobre as convocações nos prazos aplicáveis;

III – disponibilizar pessoal capacitado, veículo, caixas, recipientes, ferramentas, equipamentos de proteção individual e os demais recursos necessários à execução segura dos serviços;

IV – avaliar o local, confirmar a presença e a localização do enxame, verificar as condições de acesso e os riscos existentes, sinalizar e isolar a área diretamente afetada e registrar fotograficamente a situação encontrada;

V – executar os serviços mediante técnicas adequadas de manejo, evitando sofrimento e mortalidade desnecessária das abelhas, vedado o uso indiscriminado de venenos, inseticidas, fogo ou outros métodos de eliminação, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelos órgãos competentes;

VI – observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-35 nos serviços em altura, responsabilizando-se pela capacitação dos executores e pelo fornecimento dos equipamentos necessários;

VII – não realizar abertura, retirada, corte ou desmontagem de paredes, telhados, forros, pisos, árvores ou outros elementos sem prévia e expressa autorização da fiscalização e, quando se tratar de imóvel particular, do proprietário, possuidor ou responsável;

VIII – interromper a execução e comunicar imediatamente à fiscalização quando identificar riscos elétricos, estruturais, de queda, incêndio, trânsito ou outros que não possam ser adequadamente controlados, bem como quando houver necessidade de revisão da classe de complexidade ou do prazo de execução;

IX – acondicionar e transportar os enxames em condições seguras, destinando-os a apiário regularmente cadastrado perante a ADAPAR ou o órgão estadual de defesa sanitária animal competente;

X – providenciar, quando exigível, a Guia de Trânsito Animal – GTA e os demais documentos necessários ao transporte e à destinação dos enxames;

XI – apresentar os relatórios de atendimento e os demais documentos necessários à fiscalização, à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços;

XII – retornar ao local e concluir o serviço sem cobrança adicional quando constatada captura incompleta ou outra falha que lhe seja imputável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

XIII – permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO e pelos demais órgãos competentes;

XIV – atender às determinações regulares do fiscal e do gestor e corrigir, no prazo fixado, as irregularidades verificadas na execução;

XV – manter vigentes e atualizados os cadastros do apicultor e do apiário, as capacitações e os demais documentos exigíveis, bem como todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes;

XVI – manter sigilo sobre os dados pessoais e as informações a que tiver acesso em razão dos atendimentos, utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços;

XVII – não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

XVIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução;

XIX – responsabilizar-se pelos danos causados ao MUNICÍPIO, aos proprietários ou ocupantes dos imóveis, às pessoas, aos animais ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou execução em desacordo com a Ordem de Serviço, ressalvados os danos inerentes às intervenções expressamente autorizadas; e

XX – não abandonar o serviço já aceito ou iniciado em razão de pedido de descredenciamento ou de controvérsia administrativa, ressalvada a existência de risco à segurança, devendo comunicar imediatamente o MUNICÍPIO e colaborar para a adoção das providências necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I – registrar as solicitações de atendimento e realizar a classificação preliminar do grau de risco e da complexidade dos serviços, com base nas informações disponíveis;

II – observar os critérios de distribuição da demanda e a ordem de rodízio estabelecidos no Edital;

III – convocar a CREDENCIADA pelos canais informados no credenciamento, fornecendo os dados e registros disponíveis sobre o local, o enxame, os riscos e as condições de acesso;

IV – emitir a Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, com as informações e condições necessárias à execução;

V – providenciar ou intermediar, quando necessário, a autorização do proprietário, possuidor ou responsável para o acesso e a intervenção em imóvel particular;

VI – articular o apoio dos órgãos e agentes competentes quando forem necessárias medidas de controle de trânsito, evacuação, desligamento de energia, isolamento ampliado da área ou proteção de terceiros;

VII – analisar tempestivamente os pedidos de reclassificação da complexidade, prorrogação de prazo, intervenção física ou adoção de medida excepcional;

VIII – designar gestor e fiscal para acompanhar, controlar, avaliar, receber e atestar a execução dos serviços;

IX – prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar tempestivamente qualquer alteração que interfira na execução;

X – notificar a CREDENCIADA sobre falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para esclarecimento ou correção;

XI – receber, conferir e atestar os relatórios de atendimento, o relatório mensal consolidado e os documentos de cobrança; e

XII – efetuar o pagamento pelos serviços regularmente autorizados, executados e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados pelo MUNICÍPIO, aos quais compete verificar a regularidade, a segurança, a qualidade e a conformidade dos serviços com a Ordem de Serviço, o Edital e o Termo de Referência.

10.2. A fiscalização poderá acompanhar os atendimentos, solicitar documentos, relatórios, registros fotográficos e esclarecimentos, bem como verificar a disponibilidade dos equipamentos, do veículo, do pessoal indicado e do apiário de destino.

10.3. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, especialmente:

I – a pedido formal da CREDENCIADA;

II – pela perda das condições de habilitação ou qualificação;

III – pelo descumprimento injustificado de Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente;

IV – pelo descumprimento grave ou reiterado das regras de convocação, rodízio, segurança ou execução previstas no Edital e no Termo de Referência;

V – pela apresentação de documento ou declaração falsa;

VI – pela constatação de irregularidade que comprometa a segurança das pessoas ou dos animais, a regular destinação dos enxames ou a adequada execução dos serviços; ou

VII – pela aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

11.2. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação ou de descumprimento das obrigações, o descredenciamento por iniciativa do MUNICÍPIO será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração das sanções cabíveis.

11.3. Havendo risco à segurança das pessoas ou dos animais ou indícios de perda da capacidade técnica ou operacional, poderão ser suspensas cautelarmente novas convocações, mediante decisão fundamentada.

11.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da conclusão dos serviços já aceitos ou iniciados nem afasta as responsabilidades decorrentes das contratações

anteriormente formalizadas, ressalvada a existência de risco à segurança devidamente comunicada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a CREDENCIADA às sanções estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A aplicação de sanção não exclui o descredenciamento, a extinção da contratação, a realização de glosas e a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

13.1. As partes deverão preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais, endereços, imagens e demais informações tratados em razão dos atendimentos.

13.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para o registro da ocorrência, a execução, o acompanhamento, a fiscalização e o pagamento dos serviços, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade incompatível.

13.3. O dever de sigilo permanecerá após o encerramento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O MUNICÍPIO promoverá a divulgação do presente Termo e dos atos dele decorrentes nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Rica/PR para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR
Credenciante

LUANA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9568DA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, devidamente homologado através do Edital nº 005/2026, de 20/01/2026.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de Agosto de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INÊS RODRIGUES DOS SANTOS	5º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.
_____
DECLARANTE

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0FE1A0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **PSICÓLOGO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (28/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PSICÓLOGO	
Nome	**Classificação**
EVELIN DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	5º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C52C801F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 374/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI,** matrícula Nº 12540, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **31/08/2026 a 19/09/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (28/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:62E4872D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 375/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELI MARQUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELI MARQUES DOS SANTOS,** matrícula Nº 12016, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2025 a 03/05/2026, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **31/08/2026 a 19/09/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (28/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A6CBF72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 19/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova a segunda versão do Plano Municipal de Saúde de Terra Rica para o período de 2026 a 2029, com a incorporação das propostas aprovadas na XVII Conferência Municipal de Saúde.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;
CONSIDERANDO as propostas aprovadas na XVII Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica;
CONSIDERANDO a necessidade de incorporar essas propostas ao Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a segunda versão do Plano Municipal de Saúde de Terra Rica para o período de 2026 a 2029, com a incorporação das propostas aprovadas na XVII Conferência Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 19/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:EA131BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 20/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova a segunda versão da Programação Anual da Saúde de Terra Rica para o período de 2026, com a incorporação das propostas aprovadas na XVII Conferência Municipal de Saúde.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;
CONSIDERANDO as propostas aprovadas na XVII Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica;
CONSIDERANDO a necessidade de incorporar essas propostas a Programação Anual de Saúde para o período de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a segunda versão da Programação Anual da Saúde de Terra Rica para o período de 2026, com a incorporação das propostas aprovadas na XVII Conferência Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 19/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:8E41C89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 21/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova a minuta do Projeto de Lei que reformula o Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, revoga a Lei Municipal nº 027/2010 e suas alterações, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde constitui diretriz constitucional e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente e deliberativo;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Saúde, adequando-a às normas vigentes e aos princípios da paridade, autonomia, publicidade, transparência e participação social;
CONSIDERANDO que a minuta apresentada reformula as competências, a composição, a representação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026, às 14 horas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a minuta do Projeto de Lei que reformula o Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, Estado do Paraná, revoga a Lei Municipal nº 027/2010 e suas alterações, e dá outras providências, nos termos do texto apresentado ao Plenário.
Art. 2º A minuta aprovada será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à apresentação do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 19/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:368BF240

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 22/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Vigilância em Saúde, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 588, de 12 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA-PR, especialmente seu art. 14, que determina a elaboração anual do Plano de Aplicação e sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 739/2026, que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro do PROVIGIA-PR para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação e a análise do Plano de Aplicação dos recursos do PROVIGIA-PR, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026, às 14 horas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde -

PROVIGIA-PR, conforme apresentado ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica.
Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado e com as normas estaduais e federais pertinentes, exclusivamente na estruturação, no fortalecimento e na qualificação das ações de Vigilância em Saúde.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o Plano de Aplicação e esta Resolução à 14ª Regional de Saúde de Paranavaí, para ciência e demais providências cabíveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 19/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:49C01FA8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

DE UM LADO: O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **ADRIANO SERGIO NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº1087, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68.

DE OUTRO LADO: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **60.915.736/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA BELISA • RIO RAMOS, 0 - CEP: 88504357 - BAIRRO: TRIANGULO, Lages/SC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de escritório, visando atender às necessidades administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Pregão - Eletrônico N° 13/2026, ratificado pelo Samae de Terra Rica - Pr em 25/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ **5.881,70 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de agosto de 2026

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Campos Solucoes Atacadistas LTDA
FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2AACEF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17554/2026

PORTARIA N.º 17554/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 15578/2026 em 28/08/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Marcolino Jose De Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, matrícula 41025-00, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 (três) meses de licença especial no período de 09/09/2026 a 07/12/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D46C4D05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 071/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 071/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FERNANDA DE REZENDE CELLA, inscrita no CPF sob n° ***.***.419-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 01/09/2026 e término em 27/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de agosto de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:98F195E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 072/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 072/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, EDINEIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob n° ***.***.959-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 01/09/2026 e término em 27/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de agosto de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EBFACDDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 073/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 073/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, REGIANE ORTOLAN PARLATO, inscrita no CPF sob n° ***.***.099-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 01/09/2026 e término em 27/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de agosto de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9676C145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 074/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 074/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VALDINEIA APARECIDA OVERNE, inscrita no CPF sob n° ***.***.929-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 01/09/2026 e término em 27/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de agosto de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8C787AF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 217/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 217/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RAIANE MAFRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob n° ***.***.009-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 31/08/2026 e término em 26/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de agosto de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CF229DE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na PORTARIA N.º 17547/2026, de 26 de julho de 2026, publicado em 27.08.2026, edição n.°3604, Página n.º 442 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Adenilson José de Oliveira	13	R$ 883,30

Se lê:

Adenilson José de Oliveira	13	R$833,30

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:78778A88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17553/2026

PORTARIA Nº 17553/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Agente Municipal de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor de Terra Roxa, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.390/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado Felipe Rodrigues Padilha para exercer as funções de Agente Municipal de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor de Terra Roxa, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:F80D2B92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17555/2026

PORTARIA Nº 17555/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Senhora JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS**,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego de Terra Roxa, matrícula 1255118, a viajar para Foz do Iguaçu-PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do evento PRacelerar 2026 -Encontro Estadual de Ambiente de Negócios, nos dias 02 a 04 de setembro de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.923,00 (um mil novecentos e vinte e três reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:2B5E93FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 013 - CHAMAMENTO N° 001/2025

ATA Nº 013 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 17192/2026, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Antonio Marcos de Carvalho e Charles Henrique Porcino da Cunha, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

D DE CAMPOS PERIN, CNPJ 67.136.767/0001-13;
ELSR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 67.210.960/0001-57.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**

PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, e complementação de documentos do envelope anterior, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foram:
D DE CAMPOS PERIN, CNPJ 67.136.767/0001-13;

Ficando **INABILITADA** a empresa:
ELSR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 67.210.960/0001-57
A empresa deixou de apresentar ato constitutivo (estatuto ou contrato social), Atestado de Capacidade Técnica.

Ficando com a seguinte colocação:
Item 1.1
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
11°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15°. L. P. CASINI LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
19°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
20°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
22°. FCN LATRONICO
23°. P. E. P. BRAGA LTDA
24°. ALPHAMED LTDA
25°. GNS HEALTH CARE LTDA
26°. D DE CAMPOS PERIN
Item 1.2
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
19°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
20°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21°. FCN LATRONICO
22°. P. E. P. BRAGA LTDA
23°. ALPHAMED LTDA
24°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.3
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
12°. DOMENES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
14°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
15°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
16°. L. P. CASINI LTDA
17°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
18°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
19°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
20°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
21°. FCN LATRONICO
22°. P. E. P. BRAGA LTDA
23°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.4
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
11°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
12°. IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA
13°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
14°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
15°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
16°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
18°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
19°. P. E. P. BRAGA LTDA
20°. ALPHAMED LTDA
21°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.5
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA
14°. M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
15°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
16°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
17°. SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
18°. ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
19°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
20°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

21°. ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
22°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
23°. FCN LATRONICO
24°. P. E. P. BRAGA LTDA
25°. ALPHAMED LTDA
26°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.6
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
4°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
5°. MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
7°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
8°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. P. E. P. BRAGA LTDA
10°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.7
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA
6°. PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7°. GNS HEALTH CARE LTDA
Item 1.8
1°. ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA
Item 1.9
1°. C. SCHMITT LTDA
2°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.10
1°. ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS
2°. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Item 1.11
1°. L M MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA
3°. G.S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4°. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA
Item 1.12
1°. ERICA DE SOUZA LOURENÇO LTDA
2°. E H S ALMEIDA E CIA LTDA

As empresas poderão protocolar envelope com documentos que complementem este envelope, sendo considerado para fins de classificação o último protocolo da empresa.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:703FE727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°360-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de agosto de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.982.413/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ISABELLA SILVESTRE POLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 151.456.329-08, com endereço à Avenida Carlos Correia Borges, 3345, jardim atami - 87.062-202, Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, PEDRA E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA POSSIBILITAR A READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 517.800,00 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0AAC2E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31/2026

RESOLUÇÃO Nº 31/2026, de 25 de agosto de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Dispõe sobre a adesão do Município de Terra Roxa à Resolução SESA nº 1103/2021 e a aquisição uniformes e materiais para vigilancia em saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2026;
Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a aplicação e a transferência de recursos destinados às ações e aos serviços públicos de saúde;
Considerando a Resolução SESA nº 389/2023 e suas alterações promovidas pelas Resoluções SESA nº 788/2023 e nº 633/2024, que regulamentam a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, na modalidade fundo a fundo;
Considerando a Resolução SESA nº 1103/2021, que habilitou o Município de Terra Roxa, pertencente à 20ª Regional de Saúde, a utilizar os recursos provenientes desta Resolução para a aquisição de uniformes e materiais necessários às ações de Vigilância em Saúde, havendo saldo remanescente no valor de R$ 56.109,93(cinquenta e seis mil, cento e nove reais e noventa e três centavos);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo remanescente do recurso proveniente da Resolução SESA nº 1103/2021, no valor de R$

56.109,93 (cinquenta e seis mil, cento e nove reais e noventa e três centavos), para a aquisição de uniformes e materiais necessários às ações de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 28 de agosto de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:77E2B8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 18/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 18/2026
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 18/2026.
Processo Administrativo nº 26/2026.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de lanches para o terceiro quadrimestre dos encontros do projeto Câmara Mirim, promovidos pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Valor total máximo estimado: R$ 2.057,84 (dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.**
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.
Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 03/09/2026 às 08:50 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 03/09/2026 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 28 de agosto de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:C467CD0C

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 19/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 19/2026
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 19/2026.
Processo Administrativo nº 25/2026.
Tipo: Maior desconto percentual.
Objeto: Contratação de serviços de agência de viagens para a aquisição de passagens aéreas em território nacional, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Valor total máximo estimado: R$ 63.186,00 (Sessenta e três mil, cento e oitenta e seis reais).
.
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 03/09/2026 às 09:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 03/09/2026 às 09:30 horas.

Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 28 de agosto de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:B4F216A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** ***05/2026***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Empresa: PANIFICADORA PÃES SHUEDA LTDA.

CNPJ: 05.789.603/0001-38.

Valor: R$ 8.748,50 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Objeto da Dispensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios;

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***05/2026***;
Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:E3968D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2026 - ESTERILIZAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:32/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/09/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 32/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:8EB8DACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 349/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 31 de agosto de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **ANDERSON RODRIGUES DE CAMPOS**, portador(a) da matrícula Nº 1810, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 301/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
28 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3E1083D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 350/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) CARLOS ROBERTO DE SENE, matrícula de nº 742, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", de 01/09/2026 até 29/11/2026, período aquisitivo 2020/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
28 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EF8AD677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 CONTRATO Nº71/2022

Contratado: CONVICTA TREINAMENTOSLTDA ME - CNPJ: 17.834.237/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, integrado à consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto ITR em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação, do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de
Valor: Foi reajustado em aproximadamente 4,32%, conforme o índice INPC, passando o valor mensal para R$ 2.704,23 (dois mil e setecentos e quatro reais e vinte e três centavos), totalizando R$ 32.450,76 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.
Tomazina, 28 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CC5339D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **10h** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 26 E 27 DE**

SETEMBRO DE 2026 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:895CDB27

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **11h** do dia **15 DE SETEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DB4F1D33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7264/2026

DECRETO Nº 7264/2026
Data 28.08.2026

Exonera por falecimento, servidor efetivo e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, por motivo de falecimento, o servidor **Ailton dos Santos**, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, sob a matrícula funcional nº 2503-8/2, aprovado no Concurso Público de nº003/2003 e nomeado através do Decreto nº479/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo 15/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BA98559B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 221/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO BRITADOR MÓVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE MANDÍBULAS E MÃO DE OBRA

PARTES
Município de Três Barras do Paraná e CCM Comércio De Máquinas E Serviços Ltda - CNPJ N° 02.873.674/0001-26

FUNDAMENTO
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 20/2026

VALOR
R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA
28/08/2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F36E0DC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS) E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. Permanecem inalterados o Edital e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5D006F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 256 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com a autorização contida no artigo 45, § 6º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1035 de 13 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento do município de Tunas do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Dotação, no valor de R$ 296.650,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária receptora:

05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 15.000,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 15.000,00
05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 15.000,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..... R$ 185.500,00
3.1.90.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 4.500,00
3.1.91.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 17.650,00
3.3.90.08.00.00 303 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 1.500,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 16.600,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..... R$ 4.600,00
3.1.90.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 800,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00

Art. 2º Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária de origem, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme discriminado abaixo:

05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 35.000,00
05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 74.250,00

06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 5.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:31ECA061

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 68.703.834/0001-05, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDENCIAMENTO** para a Seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (**OSC**) interessada em, através de Termo de Colaboração, implantar e Executar serviço de coleta seletiva, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos produzidos no Município de Tunas do Paraná "**Coleta e triagem e destinação dos resíduos recicláveis**",
O Edital do presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço

Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e no endereço eletrônico https://tunasdoparana.pr.gov.br/pagina/196_Chamamento-e-Credenciamento-2026.html demais informações pelo telefone 41-3659-1594, podendo ainda ser obtido através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Protocolo de envelopes: os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão recebidos a partir de 31/08/2026.

Os documentos serão analisados em sessão pública por uma comissão especial, conforme os critérios estabelecidos no edital, que ocorrerá em até 3 ias uteis.
Tunas do Paraná, 28 de novembro de 2026.

ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2879DCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 68-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 68/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Evandro de Lima**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 01 de setembro de 2027.

Turvo-PR, 27 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:54BF5FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 137/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR,entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço socialautônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJsob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado nos termos dos seus atos constitutivos, doravantedenominado SEBRAE/PR- **Objeto:**REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE INICIATIVASVOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o prazo de vigência deste Contrato Administrativo até**31/12/2026** – **Gestora:** Evanisy dos Santos Miranda – **Fiscal:**Elaine Cristina Pereira Ribas-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A7F8A9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 31/2026 – Pregão Eletronico Nº 14/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.603.892/0001-40, com sede localizada na Rua João Lacerda Caldas, Nº 423, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-190, neste ato representada por Alexandro de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 4.637.262-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 819.721.489-15– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº31/2026, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **16 de novembro de 2026** – **Gestor:** Anselmo Roque Miranda – **Fiscal:**Patricia Gasparetto Zin-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3DB8E020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 71/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada:ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO/PR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 00.540.063/0001-30 com sede localizada no Turvo, neste ato representada por seu presidente Diogo Augusto de Oliveira, portador do CPF nº 030.109.089-03- **Objeto:**Repasse de prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, produtos, materiais de construção e outros produtos, necessários, destinados à manutenção, conservação e revitalização do salão social, quiosque, campo de futebol e outros espaços onde se localiza a sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Turvo– **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses sendo do dia 27/08/2026 até 26/08/2027 - **Valor global:** R$ 29.578,11 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos)– **Gestora:**Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto– **Fiscal**: Cheila Fernanda Torteli-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:958D4CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 626-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Tatiane de Fátima Andrade Stori,** Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Cmei João Adolfo Barendse, Secretaria Municipal

de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 3.232/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-3.232/2026. No período de 21 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de agosto de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0A93EE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 627-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 31 de agosto de 2026, o contrato de trabalho nº 77/2025, da senhorita **Caroline Patricia Paim,** inscrita no CPF 065.499.419-62, de prestação de serviços no cargo de Psicóloga, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através de aprovação no PSS nº 01/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 31 de agosto de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6AF32B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 628-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva **Manuela Conrado Cordeiro**, Secretária Escolar, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para prestar serviços no Cmei Irmã Ancila, permanecendo no mesmo cargo de concurso. A partir de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de agosto de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B2BA3412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 08/2026

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a chamada pública a seguir caracterizada:
Chamada Pública Nº 08/2026
Objeto: Chamamento Público para seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Turvo, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Credenciamento: Até às 17h00min de 21 de setembro de 2026.
Comissão Julgadora: Membros da Comissão conforme o Edital.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.
Turvo/PR, 28 de agosto de 2026.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Presidente da Comissão julgadora

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4E861205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 32/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BELLA SUL TRAVEL GROUP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ nº 04.429.568/0001-83)** mediante Dispensa de Licitação, destinada à aquisição de Pacote de Viagem para a XXVIII Jornada Nacional de Imunizações que acontecerá no Rio de Janeiro entre os dias 21 a 24 de outubro de 2026, no valor total de R$ 6.619,26 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da empresa;

•
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

•
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4B8ADF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 32/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo n° 6.388/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/08/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: BELLA SUL TRAVEL GROUP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ nº 04.429.568/0001-83)

Objeto: Contratação direta, por meio de dispensa de licitação aquisição de Pacote de Viagem para a XXVIII Jornada Nacional de Imunizações que acontecerá no Rio de Janeiro entre os dias 21 a 24 de outubro de 2026**.**

Valor:R$ 6.619,26 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

Fundamento legal: Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento e a permanência de 02 (dois) servidores do Município de Turvo/PR na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participação na XXVIII Jornada Nacional de Imunizações, a ser realizada no período de 21 a 24 de outubro de 2026, com programação no Windsor Oceanico.
A participação no referido evento reveste-se de relevante interesse público, considerando a importância da atualização contínua dos profissionais que atuam na área da saúde, especialmente em temas relacionados à imunização, vacinação, prevenção e controle de doenças, vigilância em saúde e estratégias de proteção da população.
A Jornada Nacional de Imunizações constitui importante espaço técnico e científico para atualização de conhecimentos, apresentação de novas evidências, discussão de estratégias de vacinação e compartilhamento de experiências entre profissionais e gestores da área da saúde. A participação dos servidores possibilitará o acesso a informações atualizadas e às boas práticas relacionadas às ações de imunização, conhecimentos estes que poderão ser aplicados no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
A atualização dos profissionais envolvidos nas ações de imunização mostra-se especialmente relevante diante da necessidade de manutenção de estratégias eficientes de vacinação, acompanhamento dos calendários vacinais, orientação da população, busca ativa de pessoas com esquemas vacinais incompletos, organização das campanhas e demais ações de prevenção e promoção da saúde desenvolvidas no âmbito municipal.
Nesse sentido, a participação no evento não constitui atividade de caráter pessoal, mas atividade de interesse institucional, diretamente relacionada às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e ao aprimoramento das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município. Os conhecimentos e experiências adquiridos durante a Jornada poderão contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e para a melhoria das ações desenvolvidas em benefício da população.
Para viabilizar a participação dos servidores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote oficial de viagem, contemplando os serviços de passagens aéreas e hospedagem, necessários ao deslocamento e permanência dos participantes durante o período da atividade institucional.
A contratação de solução integrada mostra-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que possibilita a organização conjunta dos principais serviços necessários à viagem, reduzindo a necessidade de gerenciamento de fornecedores distintos e proporcionando maior eficiência na organização logística do deslocamento.
No presente caso, a empresa BELLA SUL TRAVEL GROUP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.429.568/0001-83, apresentou proposta contemplando as passagens aéreas no trecho Curitiba/PR – Rio de Janeiro/RJ – Curitiba/PR, bem como hospedagem para os participantes no Windsor Oceanico, estabelecimento onde será realizado o evento. Ressalta-se, ainda, que a empresa já prestou serviços ao Município de Turvo/PR em oportunidades anteriores, relacionados ao fornecimento de serviços de viagem e/ou agenciamento, tendo sua atuação sido considerada satisfatória, demonstrando experiência e capacidade operacional para atendimento das demandas institucionais dessa natureza.
A hospedagem no próprio local de realização da Jornada representa importante fator de conveniência e segurança logística, permitindo que os participantes permaneçam no mesmo estabelecimento em que ocorrerão as atividades, facilitando o acesso à programação e evitando deslocamentos entre diferentes locais durante o período do evento.
Foi realizada pesquisa de preços para verificação da compatibilidade e vantajosidade da contratação, mediante consulta aos valores praticados para passagens aéreas e hospedagem disponíveis no mercado. A pesquisa individualizada apontou valor estimado de R$ 7.023,26 (sete mil e vinte e três reais e vinte e seis centavos) para a contratação dos serviços de forma independente, enquanto a proposta apresentada pela empresa BELLA SUL TRAVEL GROUP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. totalizou R$ 6.619,26 (seis mil seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
Dessa comparação resulta uma economia de R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais) em favor da Administração, demonstrando que a solução apresentada pela empresa se mostra economicamente vantajosa quando comparada aos valores obtidos mediante contratação individualizada dos serviços.
Além da vantagem econômica, a proposta apresenta vantagem operacional, especialmente por contemplar a hospedagem no próprio Windsor Oceanico, local de realização do evento, proporcionando maior praticidade aos participantes e contribuindo para a adequada organização da viagem institucional.
A contratação direta mostra-se, portanto, adequada à necessidade administrativa identificada, considerando a natureza da atividade, o período definido para participação no evento, a necessidade de deslocamento aéreo, a hospedagem dos participantes e a conveniência de reunir os serviços necessários em uma única solução de viagem.
Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da empresa BELLA SUL TRAVEL GROUP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.429.568/0001-83, para fornecimento do pacote oficial de viagem destinado à participação na XXVIII Jornada Nacional de Imunizações, por se tratar de solução necessária ao atendimento da demanda institucional, compatível com os preços pesquisados e economicamente vantajosa para a Administração, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da legislação vigente.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 32/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 28 de agosto de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚17/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:CC70E77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.277/2026 (1Doc), **AJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2026, do tipo

menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, marmitas, refrigerante e água mineral, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes 01 e 02 em favor da empresa **INES APARECIDA MACHADO RESTAURANTE (CNPJ N° 32.553.895/0001-88)** pelo valor de R$ 74.443,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais);
Lote 03 e 04 em favor da empresa **A PALHARIM DO NASCIMENTO LTDA (CNPJ N° 60.557.819/0001-86)** pelo valor de R$ 142.555,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:88490B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - DIA 31/AGOSTO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 076/2026 – Altera a Lei nº 2.046, de 4 de julho de 1997, que dispõe sobre os feriados municipais, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026 – Concede Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Antônio Franson Neto.
Do Vereador Washington Guirão, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026 – Concede Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Renato Antônio Fontana.
Do Vereador Ednei do Esporte, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 27 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:2ED11054

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 22/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2026.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas para atendimento pré-hospitalar que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
LOTE 01
Proponente ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA
Situação: Classificado / Vencedor
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.
Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:D723E35D

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
NOVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025.
Ata de Registro de Preço nº 96/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.406/0001-21, estabelecida na Rua Dinarte Domingues, 543, loja 01, Kobrasol, CEP 88.101-070, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.
Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 96/2025, celebrado junto à empresa SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de envelopes para o acondicionamento de materiais desinfetados utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:B52B98AE

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
NOVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 86/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025.
Ata de Registro de Preço nº 97/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: JS OFFICE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.063.371/0001-04, estabelecida com sede Av. Presidente Castelo Branco, nº 4863 Bairro Zona VI na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 96/2025, celebrado junto à empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive

sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade ao Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:17F3F4A6

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
NOVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 92/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025.
Ata de Registro de Preço nº 108/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA, com sede na Rua Bartolomeu Bueno, n° 5675, Zona III, na cidade de Umuarama – PR, CEP 87502- 150, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE n° 41209900435 em 13/05/2021 e inscrita no CNPJ n° 41.930.062/0001-80.
Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 96/2025, celebrado junto à empresa CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade ao Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, bem como refeições tipo "buffet Livre" a serem servidas nas dependências da contratada, destinadas aos empregados e plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação, Sede Administrativa, Central Farmacêutica e Núcleo de Educação Permanente, situados na cidade de Umuarama/PR que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:4F40EBBF

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº 86/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: WAYV TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.913.463/0001-80, situada na Rua Imaculado Conceição, nº 1.430 – Bairro Prado Velho, CEP 80.215-182, na cidade de Curitiba/PR.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 81/2024, celebrado junto às empresas WAYV TECNOLOGIA LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de serviços necessidade e continuidade da prestação de serviços n fornecimento de sistema/software de gestão de processos, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:C6AC3848

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/08/786
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 191/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA VASCULARIUM LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE ANGIOLOGIA E VASCULAR, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DEDOS, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO PÉ E TARSO, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES, INCENTIVOS PARA DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE, INCENTIVOS PARA DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDO DESVITALIZADO, INCENTIVOS PARA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL), INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE VARIZES POR MEMBRO NÃO ESTÉTICA E INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE VARIZES COM TRATAMENTO DE ESPUMA NÃO ESTÉTICO (COM EMISSÃO DE AIH) POR MEMBRO E ANESTESIA, conforme o Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 460.632,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e trinta e dois reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/08/786 de 19 de agosto de 2026, anexo.

Umuarama, 28 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:8EFFE002

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N º. 059/2026 - PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 059/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA,Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 059/2026 - PMU, referente a AContratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional e garantia de sistema de Planetário Digital Full Dome, composto por cúpula, sistema de projeção imersiva 360°, software astronômico e educacional, sistema de áudio, infraestrutura de controle e demais componentes, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 02 de setembro de 2026, às 09:00 horas.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:434917C5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PMU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos multifuncionais coloridos, destinados ao atendimento às demandas administrativas e pedagógicas das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama/PR.
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/361 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 055/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.113/2026, em 19 de agosto de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de agosto de 2026, edição nº. 3602, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 28 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:3D4755BF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE RESCISÃO - FMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 295/2024, CELEBRADO ENTRE CLIEME ALLERGO LTDA E FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Fimose (postectomia), Hérnia Epigastrica , Hérnia Incisional, Hérnia Inguinal, Hérnia Umbilical , Hipospadia , Meatotomia interna , RTU de próstata; Serviço de anestesia para cirurgias urológicas. Ureterolitotripsia/LTU; Nefrectomia laparoscópica; Nefrolitotripsia percutânea Passagem de cateter DJ, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES: O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei de Licitações (14.133/2021).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.
Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
Parágrafo Segundo: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também assinam.
Umuarama, 30 de julho de 2026.

Umuarama, 12 de agosto de 2026

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:380F4871

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 035/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: IMPÉRIO AVANTE CORRETORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de agosto de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de R$ 842,24 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total deste termo de até R$ 10.106,88 (dez mil cento e seis reais e oitenta e oito centavos) referente a locação de até 12 (doze) meses.
Cláusula Terceira: Altera-se a gestora do contrato para Sra. **VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.973.789-**, chefe da Atenção Primária – Secretaria Municipal De Saúde De Umuarama.
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal do contrato para Sra. **MARLECI CRESTIANE BENATTI**, inscrita no CPF sob nº ***.834.199-**, enfermeira da Unidade De Saúde De Lovat.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 126 – F:001 - Livres
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 127 – F:303 - 15%
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 128 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 129 – F:70014 – Estadual

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 07 de agosto de 2026.

Umuarama, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:D690579C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 064/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: SIMONE CAMPOS DOS SANTOS FERREIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de fevereiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para **CAROLINA MENDONÇA FELIX**, chefe de Divisão da Média e Alta Complexidade, inscrita no CPF n.º ***.459.929-**, e fiscal do contrato para **LÍGIA MARIA LARA RUIZ**, Assessora Especial, inscrita no CPF n.º ***.806.359-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Umuarama, 25 de agosto de 2026.

Umuarama, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:D34712BB

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando ampliação, alargamento, contenção e obras especiais no Viaduto, sendo esta obra integrante do processo de duplicação da Estrada Bonfim (antiga PR-482), no Município de Umuarama/PR, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 23/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 23/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 do dia 23/09/2026.**

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, editais e informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, situada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com e também no portal de transparência da EPISU nas abas licitações ou publicações, através do link https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/9/

Umuarama/PR, 28 de agosto de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F22AD769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 1369-26-UMU-LIC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 1369-26-UMU-LIC

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso I OU II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

Item quant UND DESCRIÇÃO
1 3000 UND Pastas papel offset 240g., 1x0, formato A4, vinco.
2 2000 UND Envelopes 24x34cm 90g

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 02 de setembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.
Umuarama-Pr, 28 de agosto de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:76DE3ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.997

De: 26 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso, a título gratuito e com encargos, com dispensa de licitação, do imóvel que especifica ao Centro Infantil Menino Deus, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Centro Infantil Menino Deus, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60, com sede na Avenida Rotary, nº 3007, Parque Presidente, CEP 87.505-030, nesta cidade de Umuarama/PR, a concessão de direito real de uso, a título gratuito e sob encargos, com dispensa de licitação, do seguinte

imóvel de propriedade do Município: Lote nº 08, da Quadra nº 02, do loteamento denominado Conjunto Habitacional Sonho Meu, situado nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 798,93 m² (setecentos e noventa e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 39.914 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, imóvel desafetado do domínio público por força da Lei Municipal nº 4.035, de 04 de julho de 2014 (Av-02-39.914).

Parágrafo único. A concessão de uso destina-se, exclusivamente, à execução, pela concessionária, do Projeto Sonho de Criança e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as finalidades estatutárias da entidade, sendo vedada qualquer utilização diversa da aqui prevista.

Art. 2º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do respectivo termo, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante termo aditivo, desde que atendido o interesse público e cumpridas integralmente as obrigações e encargos estabelecidos nesta Lei e no termo de concessão.

Art. 3º A outorga da concessão de direito real de uso, de forma direta e com dispensa de licitação, fundamenta-se na destinação do imóvel a entidade assistencial e no relevante interesse público e social dos serviços por ela prestados, nos termos do art. 101, caput e §1º, e do art. 104, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Umuarama, decorrendo a outorga diretamente da autorização legislativa veiculada por esta Lei.

Art. 4º Constituem encargos e obrigações da concessionária, sob pena de rescisão e imediata reversão do imóvel:

I — utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas no parágrafo único do art. 1º desta Lei;
II — manter e conservar o imóvel e suas benfeitorias em perfeito estado, arcando com todas as despesas de manutenção, conservação, reparos e adaptações;
III — responsabilizar-se pelo pagamento das tarifas de consumo (água, energia elétrica, telefonia, internet) e demais despesas decorrentes da utilização do imóvel;
IV — responsabilizar-se por eventuais tributos incidentes sobre o imóvel durante a vigência da concessão, na forma da legislação municipal;
V — não ceder, transferir, emprestar, alugar ou dar em garantia, no todo ou em parte, o imóvel objeto da concessão, sob qualquer título;
VI — franquear ao Município, a qualquer tempo, a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações e à correta destinação do imóvel;
VII — manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a inscrição atualizada nos conselhos municipais competentes;
VIII — prestar contas ao Município, quando solicitado, das atividades desenvolvidas no imóvel.

Art. 5º Findo o prazo da concessão, por decurso ou rescisão, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, juntamente com todas as benfeitorias nele incorporadas, sem direito da concessionária a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

Art. 6º A concessão de uso será rescindida, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização à concessionária, nas seguintes hipóteses:

I — desvio de finalidade ou utilização do imóvel em desacordo com o disposto nesta Lei;
II — descumprimento de quaisquer dos encargos previstos no art. 4º;
III — extinção, dissolução ou paralisação das atividades da concessionária;
IV — superveniência de interesse público devidamente justificado que recomende a retomada do imóvel;
V — perda, pela concessionária, dos requisitos de regularidade exigidos no inciso VII do art. 4º.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, a retomada do imóvel será precedida de comunicação prévia à concessionária, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 7º A concessão de direito real de uso será formalizada mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, do qual constarão, obrigatoriamente, as condições, os encargos e a cláusula de reversão previstos nesta Lei, cabendo ao

Poder Executivo Municipal a definição das demais cláusulas necessárias à sua execução.

Art. 8º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 071/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C7414EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.998

De: 27 de agosto de 2026.

Institui o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 22 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Umuarama.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio tem por finalidade promover ações educativas e de conscientização voltadas à prevenção da violência contra a mulher, especialmente do feminicídio, buscando:
I – conscientizar a população sobre as diversas formas de violência contra a mulher;
II – estimular a cultura do respeito, da igualdade de gênero e da valorização da vida;
III – divulgar os direitos assegurados às mulheres pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e pela Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Feminicídio);
IV – dar ampla divulgação aos canais oficiais de denúncia e de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar;
V – incentivar ações educativas nas escolas, instituições públicas, entidades da sociedade civil e demais segmentos da comunidade;
VI – fomentar o debate público sobre políticas de prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher.
Art. 3º Durante a semana em que recair o dia 22 de julho, poderão ser promovidas campanhas, palestras, seminários, audiências públicas, rodas de conversa, atividades culturais, educativas e outras ações voltadas à conscientização da população acerca da prevenção e combate ao feminicídio.
Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, observada sua conveniência e disponibilidade orçamentária, celebrar parcerias ou termos de cooperação com:

I – órgãos públicos;
II – Poder Judiciário;
III – Ministério Público;
IV – Defensoria Pública;
V – instituições de ensino;
VI – conselhos municipais;
VII – organizações da sociedade civil e demais entidades que atuem na defesa dos direitos das mulheres.
Art. 5º As ações decorrentes desta Lei serão executadas mediante disponibilidade orçamentária, podendo ser utilizadas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da Repercussão Geral.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 059/2026
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Luiz Antonio Caviquioli

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E6EB6A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

PARTÍCIPES: Município de Umuarama / Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 08.931.506/0001-06), Hospital de Olhos de Umuarama (Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia - CNPJ nº 08.312.079/0001-06) e IAITEA – Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista.

OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes para ampliar o acesso dos pacientes acompanhados pelo IAITEA a serviços de atendimento oftalmológico de caráter filantrópico prestados pelo Hospital de Olhos de Umuarama.

REPASSES FINANCEIROS: O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

GESTOR DO INSTRUMENTO: Designado via Portaria Municipal nº 032/2026 – SMS.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 4.864/2025 e Decreto Municipal nº 220/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F962B98A

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABJ2071	279350S000263595	15/05/2026	56732	05474011038
APN9G82	279350S000263959	20/05/2026	56732	04499705548
ASD1B55	279350S000263696	16/05/2026	56732	06634185895
AYL6B88	279350S000263399	13/05/2026	56732	01371566050
PZE9D16	279350S000263668	16/05/2026	56732	02370404814
RHQ1B34	279350S000263864	19/05/2026	56732	08289721313

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:AE5442AB

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QLX1E53	279350NIC0045981	21/07/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:7A466522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA Nº 003/2026.

ANEXO III
GUIA DE ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO

GUIA DE ENCAMINHAMENTO VETERINÁRIO E AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO

Nº DA GUIA: _____ Data: _____/_____/_____
1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
Nome: _____ Microchip: _____
Espécie: ( ) C ( ) F Raça: _____ Sexo: ( ) M ( ) F Idade: _____ Pelagem: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL OU SOLICITANTE
Nome: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
3. ORIGEM DO ATENDIMENTO
( ) Atendimento domiciliar / ( ) Animal comunitário ou errante / ( ) Resgate
( ) Outro: _____
Local do atendimento: _____
Data e horário do atendimento: _____
4. ANAMNESE E EXAME CLÍNICO RESUMIDO
_____
5. DIAGNÓSTICO PRESUNTIVO
_____
6. PRESCRIÇÃO DO ENCAMINHAMENTO E RECOMENDAÇÕES
( ) Consulta especializada / ( ) Internamento / ( ) Reabilitação / ( ) Anestesia
Procedimento terapêutico ( ) clínico ( ) cirúrgico / ( ) Exames complementares
_____

AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO E CONSENTIMENTO

Fica a clínica veterinária conveniada autorizada a receber o paciente acima identificado para avaliação e realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos prescritos neste guia, além de procedimentos de emergência ou urgência conforme necessidade técnica, em acordo com a contração conveniada e

normativas municipais. Outros procedimentos eletivos deverão ser previamente autorizados pela Administração Pública. Declara estar ciente das condições clínicas e administrativas da admissão do animal e fica responsável em providenciar os cuidados veterinários necessários, bem como pelas possíveis intercorrências que possam ocorrer durante sua custódia e procedimentos que vier a executar.

7. REGISTRO DE ADMISSÃO

Clínica conveniada: _____

Data e horário de admissão: _____

8. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS

MÉDICO-VETERINÁRIO SOLICITANTE (MUNICÍPIO)

Nome: _____

CRMV-PR: _____

Assinatura:

MÉDICO-VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA ADMISSÃO (CLÍNICA)

Nome: _____

CRMV-PR: _____

Assinatura:

O responsável-solicitante pelo animal, identificado nesta guia, autoriza o encaminhamento do mesmo para clínica conveniada, incluindo o transporte do animal, a execução dos procedimentos listados e demais procedimentos que possam vir a ser necessários para o diagnóstico e tratamento. Declara ter sido informado, estar ciente e de acordo sobre as condições de saúde do animal, dos riscos à vida inerentes a procedimentos anestésicos, clínicos e cirúrgicos que possam ser executados e da possibilidade de intercorrências durante transporte e internação na clínica. Declara, ainda, estar ciente e de acordo que lhe será devolvida a custódia do animal após alta médica ou para cuidados pós-operatórios caso necessário, responsabilizando-se pelo mesmo.

_____

Assinatura do responsável ou solicitante

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:499BFE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA Nº 003/2026.

ANEXO I
PROTOCOLO DE TRIAGEM DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL

ATENDIMENTO

PROTOCOLO nº:	**PRIORIDADE:**	**A = emergência B = urgência C = eletivo D = orientativo**
DATA:	**HORÁRIO:**	
CONTATO: WHATS ( ); TELEFONE ( ); PESSOALMENTE ( ); OUVIDORIA/MP ( ); BETHA ( )		
ANIMAL: CANINO **( )**; FELINO **( )**		

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE		
Nome:	**Rua: nº**	
Documento:	**Bairro:**	
NIS:	Ponto de Referência:	
Telefone:		

RELATO DO SOLICITANTE

Assinalar conforme relato do solicitante para facilitar o processo. O enquadramento aqui é uma classificação sugestiva, deve-se cruzá-la com o registro fotográfico para classificar a efetiva prioridade no cabeçalho.

Emergência (A)	**Urgência (B)**	**Eletivo (C) | Orientativo (D)**
( ) Atropelamento ou agressão com lesões graves **( )** Lesões graves em extensão ou quantidade **( )** Alvejamento **( )** Amputação, fratura exposta ou imobilidade total de membros **( )** Diarreia ou vômito crônicos ou persistentes - constante há dias **( )** Dificuldade de respirar/agonizando **( )** Evisceração ou enucleação **( )** Desmaiado/convulsão **( )** Dificuldade de parto **( )** Sangramento intenso **( )** Hematúria associado a dor e dificuldade de urinar	**( )** Atropelamento ou agressão sem lesões graves **( )** Lesões moderadas em extensão ou quantidade **( )** Dificuldade parcial de locomoção **( )** Sangramento discreto **( )** Secreção vulvar **( )** Prostração crônica/contínua **( )** Diarreia ou vômito recorrentes, mas não constantes **( )** Anorexia ou Adipsia persistente **( )** Tumor ulcerado **( )** Caquexia **( )** Abcessos	**( )** Alterações de pele ou pelo fechadas **( )** Lesões pequenas ou focais **( )** Mudança de comportamento sem outras alterações **( )** Diarreia ou vômito episódico sem outras alterações **( )** Claudicação sem outras alterações **( )** Consulta de rotina, preventiva ou retorno **( )** Berne ou sarna **( )** Nódulos não ulcerados **( )** Apetite reduzido **( )** Retirada de pontos **( )** Secreções sem outras alterações
( ) Miíase avançada		

Tempo: ( ) Agudo; ( ) Crônico/progressivo ou em dias =
Outras informações:

Situação encontrada e providências tomadas:
_____

_____
Setor de Defesa dos Direitos dos Animais

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F8A775B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA Nº 003/2026.

ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE ADMISSÃO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL
Animal: Espécie:
Sexo:
Características/identificação: Local de origem/resgate:

Data: / /
TRIAGEM
Classificação: [ ] Emergência [ ] Urgência [ ] Atendimento prioritário [ ] Atendimento eletivo
Justificativa técnica:

Responsável pela triagem:
ENCAMINHAMENTO
Clínica: Data/hora:
Procedimento solicitado:

Justificativa:

Responsável pelo encaminhamento:

ATENDIMENTO
Diagnóstico: Procedimentos realizados:

Medicamentos/materiais utilizados:

Período de internamento: Médico veterinário responsável:
DESPESA
Valor do atendimento: R$ Data: / /
Autorização:

DESFECHO
[ ] Alta [ ] Transferência [ ] Continuidade do tratamento [ ] Óbito [ ] Outro:

Observações:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D950E6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA Nº 003/2026.

ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE RECUSA DE ATENDIMENTO
Clínica: Data: / /
Animal:
Procedimento solicitado: Motivo da recusa:
[ ] Ausência de estrutura [ ] Ausência de equipamento
[ ] Ausência de profissional habilitado [ ] Indisponibilidade técnica

[ ] Serviço não abrangido pelo credenciamento [ ] Outro: Justificativa detalhada:

Responsável pela clínica: Médico veterinário: Assinatura: Providência adotada pelo Setor de Defesa Animal:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EEF7625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 443/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) candidato(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
3º	JULIANO CESAR RIBEIRO	01/09/2026	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9DEF7AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 444/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
981	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.800,00
TOTAL CRÉDITO			**2.800,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
981	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**2.800,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 444/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 12/08/2026	**8.367.166,51**
Este decreto	**2.800,00**
Total	**8.369.966,51**
Saldo a utilizar	**5.949.278,85**

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8AE38A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2026

Chamamento Público nº 03/2026 - Processo Administrativo nº 69/2026
Partes:
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: VIAÇÃO OURO E PRATA S.A., CNPJ nº 92.954.106/0001-42.
Objeto: Credenciamento de concessionárias de transporte rodoviário de passageiros para o fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Valor: Valor total estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 27 de agosto de 2026 e término em 27 de agosto de 2027.
Data da Assinatura: 27 de agosto de 2026.
Assinaturas:

• **Ary Carneiro Junior** - Prefeito, pelo Credenciante.
• **Carlos Augusto Burigo Bernaud** - Representante Legal, pela Credenciada.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9B1D8B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5305, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.621, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008, PARA DISPOR SOBRE A AMPLIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORMA DE CUMPRIMENTO DA HORA-ATIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL N. 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 39/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O artigo correspondente à composição da jornada de trabalho do cargo de Professor da Lei Municipal nº 3.621, de 14 de outubro de 2008, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações, adequações e parágrafos:

"Art. 32. Na composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério público municipal, fica assegurado o percentual mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária semanal — correspondente a 33,33% — para planejamento , correção de avaliações , formação e estudos , atendimento reservados de pais , responsáveis , equipe pedagógica e hora-atividade, equivalente a 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanais por padrão de 20 (vinte) horas, destinados ao planejamento, avaliação e aperfeiçoamento pedagógico, em estrito cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008."

§ 1º Como medida de valorização profissional e acréscimo em benefício do corpo docente, o Município de União da Vitória implementará o percentual de 36,666% (trinta e seis vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) de hora-atividade para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 7h:20min. (sete horas e vinte minutos) semanais reservadas para o planejamento.

§ 2º O cumprimento e a fruição das 7h:20min. (sete horas e vinte minutos) horas de hora-atividade previstas no § 1º ocorrerão obrigatoriamente da seguinte forma:

I – 6h (seis) horas semanais serão usufruídas pelo professor regente em atividades de planejamento fora da sala de aula, mediante a regular cobertura e regência de classe por Professor Corregente;
II – 1h:20min. (uma hora e vinte minutos) semanal restante será convertida e paga em pecúnia pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º O pagamento da hora-atividade suplementar terá como base o valor proporcional da hora-relógio normal da remuneração do cargo efetivo ocupado pelo professor;

§ 4º Em decorrência de sua natureza jurídica remuneratória, sobre o valor da hora paga em pecúnia incidirão todos os descontos legais, inclusive IRPF;

§ 5º Se o professor em gozo de sua hora-atividade regular (regida pelo inciso I do § 2º) for convocado extraordinariamente por seu gestor direto, para retornar à sala de aula em situação de urgência/emergência — inclusive para substituição de colega ausente por atestado médico ou licença correlata —, as horas efetivamente trabalhadas em substituição serão integralmente convertidas e pagas em pecúnia.

§ 6º Para fazer jus ao recebimento em pecúnia das horas de substituição extraordinária de que trata o § 5º, o professor não poderá registrar faltas injustificadas ao serviço no mês correspondente ao da respectiva substituição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário constantes na Lei Municipal nº 3.621/2008 e em suas alterações subsequentes.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:83E21666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5306, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 42/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, de caráter não contributivo, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, decorrente de nascimento, morte, situações de emergência, calamidade pública ou outras contingências sociais, observados os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Os Benefícios Eventuais possuem caráter suplementar, temporário, excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente ao enfrentamento das situações previstas nesta Lei, não gerando direito adquirido, continuidade automática, incorporação a benefícios permanentes ou expectativa de renovação.
Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social, da universalidade de acesso, da equidade, da impessoalidade, da transparência, da eficiência e da supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Família: núcleo composto por uma ou mais pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos, de parentesco, afinidade ou solidariedade, que compartilham responsabilidades, renda, despesas

ou convivência, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social;

II – Indivíduo: pessoa que demande proteção social independentemente da composição familiar;

III – Vulnerabilidade social temporária: situação transitória decorrente de riscos, perdas, danos, violações de direitos ou contingências sociais que comprometam temporariamente a capacidade do indivíduo ou da família de prover sua subsistência, acessar direitos sociais ou manter condições dignas de moradia, alimentação, convivência familiar e comunitária, incluindo pessoas em situação de rua, em trânsito ou em iminência de vivenciar situação de rua, que demandem proteção social imediata.

IV – Risco social: situação que exponha indivíduos ou famílias à violação de direitos, fragilidade de vínculos familiares e comunitários ou outras circunstâncias que demandem proteção socioassistencial;

V – Emergência: situação decorrente de evento adverso, natural ou provocado pela ação humana, que ocasione danos humanos, materiais, ambientais ou sociais passíveis de enfrentamento com os recursos disponíveis pelo Município;

VI – Calamidade pública: situação decorrente de desastre de grande intensidade, oficialmente reconhecida pelos órgãos competentes, que comprometa substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público, exigindo medidas excepcionais para proteção da população e restabelecimento das condições mínimas de normalidade.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SUAS DIRETRIZES

Art. 5º Os Benefícios Eventuais destinam-se ao atendimento das necessidades decorrentes de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social temporária, emergência e calamidade pública, compreendendo as seguintes modalidades:

I – Auxílio-Natalidade;
II – Auxílio-Funeral;
III – Auxílio-Aluguel Social;
IV – Auxílio-Alimentação;
V – Auxílio-Passagem; e
VI – Benefícios destinados ao atendimento de situações de calamidade pública ou emergência.

Art. 6º Os Benefícios Eventuais serão concedidos às pessoas e às famílias impossibilitadas de suprir, por meios próprios ou por sua rede de apoio, as necessidades básicas decorrentes de contingências sociais que comprometam sua sobrevivência, dignidade, autonomia ou convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Poderão ser atendidos, mediante avaliação técnica e observados os critérios estabelecidos nesta Lei, indivíduos residentes ou em trânsito no território do Município de União da Vitória, inclusive migrantes, imigrantes, refugiados, apátridas, povos tradicionais, população em situação de rua e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º A concessão dos Benefícios Eventuais integra as ofertas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observada a natureza da demanda e a avaliação técnica realizada pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A rede socioassistencial deverá atuar de forma integrada, assegurando o acesso à informação, ao atendimento, aos encaminhamentos e aos serviços, programas, projetos e benefícios necessários à superação da situação de vulnerabilidade identificada.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO

Art. 8º A concessão dos Benefícios Eventuais dependerá de avaliação técnica realizada por profissional de nível superior integrante da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), observados os critérios estabelecidos nesta Lei, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 1º A avaliação técnica poderá compreender estudo social, entrevista, visita domiciliar, análise documental e outros instrumentos técnicos necessários à adequada caracterização da situação apresentada.
§ 2º A ausência de documentação pessoal não impedirá o atendimento em situações de urgência ou emergência, devendo a equipe técnica promover os encaminhamentos necessários à regularização documental.

Art. 9º São requisitos gerais para a concessão dos Benefícios Eventuais:
I – Residir faticamente no Município de União da Vitória, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei para atendimento de pessoas em trânsito, migrantes, refugiados, apátridas, população em situação de rua e situações de calamidade pública ou emergência;
II – Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social temporária, risco social, emergência ou calamidade pública, devidamente constatada mediante avaliação técnica;
III – Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), quando cabível, ou realizar sua inscrição ou atualização quando orientado pela equipe técnica, não constituindo sua ausência impedimento para o atendimento em situações emergenciais;
IV – Apresentar os documentos necessários à identificação do indivíduo e do núcleo familiar, quando disponíveis; e
V – Atender aos requisitos específicos previstos para cada modalidade de benefício disciplinada nesta Lei.

Parágrafo único. A avaliação da situação de vulnerabilidade social de que trata o inciso II do *caput* considerará, entre outros aspectos:
I – Renda familiar;
II – Composição e dinâmica familiar;
III – Condições de moradia;
IV – Existência de crianças, adolescentes, gestantes, nutrizes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas acometidas por doença que demande proteção social;
V – Ausência ou fragilidade da rede de apoio familiar e comunitária;
VI – Ocorrência de riscos, perdas, danos ou violações de direitos; e
VII – Demais elementos técnicos constantes do estudo social.

Art. 10 Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos de forma isolada ou cumulativa, desde que a avaliação técnica demonstre a necessidade da concessão de mais de uma modalidade de benefício, observados:
I – A finalidade específica de cada benefício;
II – A inexistência de sobreposição de despesas para o mesmo objeto; e
III – A disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11 A análise dos requerimentos observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social, da igualdade de acesso, da impessoalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da transparência, da economicidade e da prioridade às situações de maior vulnerabilidade social.
Art. 12 A concessão dos Benefícios Eventuais será formalizada mediante registro em instrumento próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo, no mínimo:
I – Identificação do beneficiário;
II – Composição do núcleo familiar, quando houver;
III – Modalidade do benefício concedido;
IV – Fundamentação técnica;
V – Período de concessão, quando aplicável;
VI – Identificação do profissional responsável; e
VII – Demais informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e controle administrativo.

Art. 13 É vedada a concessão de Benefícios Eventuais:

I – Para pagamento de multas, juros, tributos ou outras obrigações decorrentes de inadimplemento voluntário;
II – Para custeio de despesas incompatíveis com as finalidades da Política de Assistência Social; e
III – Quando comprovada fraude, falsidade documental, omissão intencional de informações ou utilização indevida do benefício, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 14 Os Benefícios Eventuais serão concedidos enquanto persistirem as condições que motivaram sua concessão, observado o caráter temporário da prestação e os critérios específicos estabelecidos para cada modalidade prevista nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES EM ESPÉCIE
Seção I
Do Auxílio-Natalidade

Art. 15 O Benefício Eventual, na modalidade Auxílio-Natalidade, tem por finalidade minimizar as vulnerabilidades decorrentes do nascimento de criança em famílias em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar per capita seja inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O benefício consistirá na concessão de Kit Bebê, contendo materiais básicos destinados ao atendimento das necessidades do recém-nascido, mediante estudo social e parecer favorável da equipe técnica de referência.

§ 2º O Kit Bebê deverá conter enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário, higiene e outros materiais essenciais aos cuidados iniciais da criança, observados padrões de qualidade que assegurem a dignidade e o respeito à família beneficiária, podendo ser complementado por orientações e acompanhamento no âmbito dos serviços socioassistenciais, antes, durante e após o nascimento.
§ 3º O Auxílio-Natalidade poderá ser solicitado até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o nascimento ou até 30 (trinta) dias após o nascimento da criança, constituindo este o prazo máximo para requerimento do benefício.

Seção II
Do Auxílio-Funeral

Art. 16 O Auxílio-Funeral constitui benefício eventual destinado ao atendimento das necessidades urgentes decorrentes do falecimento de membro da família ou de indivíduo em situação de vulnerabilidade social, garantindo atendimento digno e humanizado.
§ 1º O benefício será concedido exclusivamente mediante prestação de serviços funerários por empresa contratada pelo Município, sendo vedada sua concessão em pecúnia.
§ 2º O valor máximo do benefício corresponderá a até 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, observado o contrato administrativo firmado pelo Município e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17 O Auxílio-Funeral poderá compreender, conforme avaliação técnica e disponibilidade contratual:
I – Fornecimento de urna funerária;
II – Transporte funerário dentro do território do Município de União da Vitória e, quando necessário, para o Município de Porto União/SC, em razão da integração territorial existente entre os Municípios;
III – Translado da pessoa falecida para o Município de União da Vitória, quando o óbito ocorrer em outro município e o falecido for residente no Município;
IV – Utilização de capela mortuária;
V – Isenção das taxas de sepultamento, mediante avaliação técnica que comprove a situação de vulnerabilidade social e observados os critérios estabelecidos nesta Lei; e
VI – Disponibilização de gaveta ou outro local destinado ao sepultamento, conforme a capacidade do cemitério público municipal.
Art. 18 São requisitos específicos para a concessão do Auxílio-Funeral:
I – Apresentação da certidão de óbito ou declaração de óbito;
II – Comprovação de residência do falecido ou de sua família no Município, quando cabível;
III – Comprovação da situação de vulnerabilidade social mediante avaliação técnica; e
IV – Apresentação dos documentos pessoais do requerente.

§ 1º Quando o falecido não possuir familiares ou responsáveis legais, ou quando se tratar de pessoa em situação de rua, abandono ou rompimento de vínculos familiares, a Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as providências necessárias para a concessão do benefício, observadas as normas sanitárias e legais aplicáveis.
§ 2º Quando o falecido estiver acolhido em serviço socioassistencial de alta complexidade, o responsável pela unidade de acolhimento poderá requerer o benefício, mediante apresentação da documentação pertinente e manifestação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º A concessão do Auxílio-Funeral não gera direito à escolha de empresa funerária diversa daquela contratada pelo Município, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade devidamente justificadas pela Administração Pública.

Seção III
Do Auxílio Aluguel-Social

Art. 19 O Auxílio-Aluguel Social consiste em benefício eventual de caráter excepcional, suplementar e temporário, destinado ao custeio, total ou parcial, de despesas com locação de imóvel residencial para indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, cujo acesso à moradia digna esteja comprometido.

§ 1º O benefício corresponderá ao valor de ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, podendo ser utilizado para custear integral ou parcialmente o valor da locação.

§ 2º Quando o valor do aluguel superar o valor do benefício concedido, a diferença será de responsabilidade do beneficiário.

§ 3º O benefício será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante nova avaliação técnica que comprove a permanência da situação de vulnerabilidade social.

Art. 20 O contrato de locação será celebrado exclusivamente entre o locador e o beneficiário, não figurando o Município de União da Vitória como locatário, fiador, garantidor ou responsável pelas obrigações contratuais.

§ 1º O pagamento do benefício será realizado diretamente ao locador, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, após conferência da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O pagamento direto ao locador constitui exclusivamente forma de operacionalização do benefício eventual, não estabelecendo vínculo jurídico entre este e o Município.

§ 3º O Município não responderá por inadimplência, encargos locatícios, multas, tributos, despesas de consumo, danos ao imóvel ou quaisquer outras obrigações decorrentes da relação contratual estabelecida entre locador e beneficiário.
Art. 21 O Auxílio-Aluguel Social poderá ser concedido, entre outras hipóteses, quando constatada a ocorrência de:

I – Desabrigo decorrente de vulnerabilidade social temporária;
II – Remoção compulsória da moradia por determinação do Poder Público;
III – Calamidade pública, emergência, incêndio, enchente, vendaval, desabamento ou outro evento que torne o imóvel impróprio para habitação;
IV – Situação de violência doméstica ou familiar, ameaça ou grave violação de direitos que exija o afastamento imediato do domicílio;
V – Risco iminente à integridade física dos ocupantes do imóvel, devidamente atestado pelo órgão competente; e

VI – Outras situações excepcionais devidamente justificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 22 Além dos requisitos gerais previstos no art. 9º e no seu parágrafo único, constituem requisitos específicos para a concessão do Auxílio-Aluguel Social:
I – Comprovação da situação de vulnerabilidade temporária que justifique a necessidade do benefício, mediante avaliação técnica realizada pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Comprovação de que o indivíduo ou a família possui residência e domicílio no Município de União da Vitória;
III – Inexistência de outro imóvel residencial de propriedade do beneficiário ou de membro do núcleo familiar apto à moradia, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas em avaliação técnica; e
IV – Apresentação da documentação exigida para a instrução do processo administrativo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o requisito previsto no inciso II do *caput* poderá ser dispensado mediante parecer técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nos casos de violência doméstica e familiar, calamidade pública, desastre, determinação judicial, risco à integridade física, pessoas em situação de rua, migrantes ou outras situações que demandem proteção social imediata.

Art. 23 A concessão do Auxílio-Aluguel Social dependerá do atendimento aos requisitos gerais e específicos previstos nesta Lei, bem como da apresentação da documentação necessária à instrução do processo administrativo e à formalização do benefício.

Parágrafo único. A permanência do Auxílio-Aluguel Social ficará condicionada ao acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser interrompido a qualquer tempo quando cessarem as condições que motivaram sua concessão.

Seção IV
Do Auxílio-Alimentação

Art. 24 O Auxílio-Alimentação consiste em benefício eventual destinado a assegurar o acesso à alimentação adequada de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, em caráter suplementar, excepcional e temporário.

§ 1º O benefício será concedido por meio de cartão eletrônico, vale-alimentação, *voucher*, outra tecnologia social ou, excepcionalmente, mediante fornecimento de cesta de alimentos, quando houver impedimento administrativo, operacional ou contratual devidamente justificado.

§ 2º O valor do benefício será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por concessão, podendo ser atualizado por decreto do Poder Executivo, observado o índice INPC e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º O benefício destina-se exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, sendo vedada sua utilização para aquisição de bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco, rações para animais ou quaisquer outros produtos incompatíveis com sua finalidade.

§ 4º É vedada a concessão simultânea de mais de um Auxílio-Alimentação para integrantes do mesmo núcleo familiar, salvo mediante justificativa técnica fundamentada.
Parágrafo único. A concessão do benefício dependerá de avaliação técnica fundamentada, observando-se a urgência da demanda, a temporariedade da necessidade, a adequação da modalidade ao caso concreto e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Seção V
Do Auxílio-Passagem

Art. 25 O Auxílio-Passagem consiste em benefício eventual destinado ao custeio de despesas com transporte terrestre intermunicipal ou interestadual, concedido em caráter excepcional e temporário a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e trânsito, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O benefício será concedido exclusivamente mediante fornecimento da passagem ou aquisição direta pelo Município, sendo vedada sua conversão em pecúnia.

§ 2º O benefício poderá compreender apenas o trecho necessário ao atendimento da finalidade social que motivou sua concessão.

Art. 26 O Auxílio-Passagem poderá ser concedido para:

I – Viabilizar o retorno do indivíduo ou da família ao município de origem ou de residência;
II – Promover a reunificação familiar, quando identificada como medida de proteção social;
III – Assegurar o acesso à rede socioassistencial, de saúde ou de proteção de direitos, quando inexistente alternativa no Município;
IV – Garantir o deslocamento de pessoas em situação de rua ou em trânsito, quando constatada a necessidade pela equipe técnica; e
V – Atender outras situações excepcionais devidamente fundamentadas em parecer técnico.

Art. 27. São requisitos específicos para a concessão do Auxílio-Passagem:

I – Comprovação da necessidade do deslocamento;
II – Inexistência de recursos próprios para custear a viagem;
III – Avaliação social e parecer técnico favorável;
IV – Identificação do destino e da finalidade da viagem; e
V – Disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O benefício possui caráter pessoal, temporário e intransferível, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela que motivou sua concessão.

Seção VI
Do atendimento à pessoa em situação de rua ou em trânsito

Art. 28 A pessoa em situação de rua, em trânsito ou em iminência de vivenciar situação de rua poderá ser atendida por meio dos Benefícios Eventuais previstos nesta Lei, quando constatada, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, situação de vulnerabilidade social temporária que demande proteção social imediata.

§ 1º O atendimento poderá compreender, conforme a necessidade identificada no estudo social:
I – Encaminhamento para Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Institucional ou outro serviço socioassistencial destinado ao acolhimento provisório;
II – Concessão excepcional de hospedagem temporária em pensão, hotel ou estabelecimento congênere, quando inexistir vaga em serviço de acolhimento ou quando essa medida se mostrar tecnicamente mais adequada à proteção do usuário;
III – Concessão de Auxílio Passagem para retorno ao município de origem, reunificação familiar, acesso a tratamento de saúde ou outro deslocamento necessário à garantia de direitos; e
IV – Concessão dos demais Benefícios Eventuais previstos nesta Lei, quando indispensáveis à proteção social imediata, observados os requisitos específicos de cada modalidade.

§ 2º A hospedagem temporária prevista no inciso II do § 1º terá caráter excepcional, subsidiário e transitório, limitada ao período estritamente necessário para viabilizar o encaminhamento do usuário à rede socioassistencial, às demais políticas públicas ou à superação da situação de vulnerabilidade.

§ 3º A concessão dos benefícios e dos encaminhamentos previstos neste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os critérios técnicos estabelecidos nesta Lei.

§ 4º O atendimento previsto neste artigo não gera direito adquirido à permanência em hospedagem custeada pelo Município, devendo estar articulado aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Dos benefícios eventuais em situação de calamidade pública ou emergência

Art. 29 Os benefícios eventuais destinados ao atendimento de situações de calamidade pública ou emergência consistem em provisões suplementares e provisórias voltadas ao atendimento das necessidades urgentes de indivíduos e famílias atingidos por eventos naturais, tecnológicos ou outros eventos adversos oficialmente reconhecidos pelo Poder Público.

§ 1º A concessão dos benefícios observará a intensidade dos danos, perdas e riscos sofridos, bem como a avaliação técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os benefícios poderão ser concedidos isolada ou cumulativamente, conforme as necessidades identificadas.

Art. 30 Poderão ser concedidos, entre outros:
I – Auxílio-alimentação;
II – Fornecimento de água potável;
III – Colchões, cobertores, roupas de cama, vestuário e calçados;
IV – Materiais de higiene pessoal e limpeza;
V – Utensílios domésticos essenciais;
VI – Auxílio-aluguel social;
VII – Auxílio-passagem; e
VIII – Outros bens, materiais ou serviços indispensáveis à preservação da dignidade humana e à proteção social das famílias atingidas.

Art. 31 São requisitos para concessão dos benefícios em situação de calamidade pública ou emergência:
I – Reconhecimento da situação de emergência ou calamidade pública pelos órgãos competentes, quando exigido;
II – Comprovação de que o indivíduo ou a família foi diretamente atingido pelo evento;
III – Avaliação técnica da equipe Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); e
IV – Identificação das necessidades imediatas decorrentes dos danos sofridos.

Parágrafo único. Nas situações de calamidade pública ou emergência coletiva, a avaliação técnica poderá ser simplificada, sem prejuízo do registro administrativo e do posterior acompanhamento das famílias atendidas.

CAPÍTULO VI
DAS DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA E DA CIDADANIA

Art. 32 Quando a avaliação técnica identificar a inexistência, perda, extravio, inutilização ou necessidade de regularização de documentos civis básicos do indivíduo ou de qualquer membro do núcleo familiar, a Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, com vistas a assegurar o acesso à documentação civil, ao exercício da cidadania e às demais políticas públicas.

§ 1º Os encaminhamentos poderão compreender a emissão da primeira via, da segunda via, a atualização ou a regularização, conforme o caso, dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade Nacional (CIN);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Certidão de Nascimento;
IV – Certidão de Casamento;
V – Certidão de Óbito;
VI – Título de Eleitor;
VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando cabível; e
VIII – outros documentos indispensáveis ao exercício da cidadania e ao acesso a direitos sociais.

§ 2º Quando houver previsão legal, a equipe técnica poderá realizar os encaminhamentos necessários para obtenção da gratuidade na emissão da segunda via dos documentos civis, observados os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes.

§ 3º A necessidade de regularização documental deverá ser registrada no estudo social, prontuário SUAS ou em outro instrumento técnico adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à equipe de referência realizar os encaminhamentos pertinentes e acompanhar, sempre que necessário, o acesso do usuário aos serviços competentes.

§ 4º A ausência de documentação civil não impedirá o atendimento ou a concessão dos benefícios eventuais nas situações de urgência, emergência ou vulnerabilidade social devidamente constatadas pela equipe técnica, devendo a regularização documental ocorrer de forma concomitante ou posterior ao atendimento, sempre que possível.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares, instrumentos técnicos, formulários e protocolos necessários à execução desta Lei, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 34. O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução da política de Benefícios Eventuais, nos termos da legislação vigente e de suas competências legais.

Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 4976/ 2021 e nº 4906/2020.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:978AC508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5307, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

REORGANIZA E ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 59 A 66 DA LEI MUNICIPAL Nº 3621, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 40/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Art. 59 da Lei Municipal nº 3621, de 14 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 59.** As funções de magistério de que trata esta Lei serão exercidas por integrantes do Quadro Próprio do Magistério nas unidades de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino."

Art. 2º O Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 60.** A percepção de gratificação no Quadro Próprio do Magistério é vinculada ao exercício das seguintes funções de confiança, privativas de seus integrantes:
I - Diretor;
II - Pedagogo;
III - Coordenador Pedagógico."

Art. 3º O Art. 61 da Lei Municipal nº 3621/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 61.** A gratificação pelo exercício das funções de que trata o artigo anterior, referente a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, corresponderá a percentual do valor do vencimento da Classe B, Referência 1, observados os seguintes parâmetros:
I - para a função de Diretor: 100% (cem por cento);
II - para a função de Pedagogo: 80% (oitenta por cento);
III - para a função de Coordenador Pedagógico: 40% (quarenta por cento)."

Art. 4º O Art. 62 da Lei Municipal nº 3621/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 62.** As gratificações de que trata o Art. 60 desta Lei não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor e serão percebidas apenas durante o efetivo exercício da função."

Art. 5º O Art. 63 da Lei Municipal nº 3621/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, alinhado ao Art. 64 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB):

"**Art. 63.** O provimento das funções de Diretor, Pedagogo e Coordenador Pedagógico é restrito aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério que possuam, como qualificação mínima, formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação na área de educação, sem prejuízo de outros requisitos de experiência profissional a serem estabelecidos em regulamentação específica."

Art. 6º O Art. 64 da Lei Municipal nº 3621/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 64.** A implementação das funções de confiança observará os seguintes critérios quantitativos:
I - 1 (uma) função de Diretor em cada unidade de ensino da rede municipal;
II - 1 (uma) função de Pedagogo em cada unidade de ensino da rede municipal;
III - 1 (uma) função de Coordenador Pedagógico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender a um grupo de, no mínimo, três unidades de ensino."

Art. 7º O Art. 65 da Lei Municipal nº 3621/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 65.** O provimento das funções de confiança dar-se-á da seguinte forma:
I - As funções de Diretor e Pedagogo, mediante eleição pela comunidade escolar, assegurando a gestão democrática do ensino;
II - A função de Coordenador Pedagógico, mediante livre designação e dispensa pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 8º O Art. 66 da Lei Municipal nº 3621/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 66.** O exercício das funções de confiança de que trata esta Lei exige o cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
1º Ao servidor detentor de cargo efetivo de 20 (vinte) horas semanais designado para uma das funções de confiança de que trata o artigo 60, será aplicada a ampliação temporária de sua carga horária para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º O aumento temporário da carga horária de que trata o parágrafo anterior será remunerado com base no vencimento inicial da habilitação do professor e será percebido apenas enquanto o servidor permanecer no exercício da função que motivou a ampliação."

Art. 9º Fica acrescido à Lei nº 3621/2008 o Anexo III - Das Atribuições das Funções de Confiança do Magistério, na forma do Anexo deste Projeto de Lei.

Art. 10. Ficam expressamente revogadas as alíneas "c" e "d" da redação original do Art. 60, bem como a redação original dos Arts. 64 e 66 da Lei Municipal nº 3621/2008.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO
(a que se refere o Art. 9º deste Projeto de Lei)

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO

DIRETOR:
I - Responsabilizar-se por gerenciar todos os encaminhamentos administrativos e pedagógicos da escola ou CMEI delegando e acompanhando as atribuições pertinentes a cada função;
II - Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
III - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular;
IV - Manter a rotina organizacional e pedagógica da instituição de ensino;
V - Acompanhar e estar ciente dos Indicadores Quantitativos: taxas de aprovação, abandono e evasão escolar, dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
VI - Coordenar a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Ação da instituição de ensino;
VII - Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
VIII - Manter atualizado e arquivado a autorização de funcionamento e o relatório da vida legal do estabelecimento de ensino acompanhado dos Atos Regulatórios;
IX - Solicitar e manter o laudo da vigilância sanitária;
X - Zelar e fazer cumprir o calendário escolar conforme homologado de acordo com a legislação vigente;
XI - Zelar pelo patrimônio e manter o organograma atualizado da instituição de ensino;
XII - Cumprir prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e demais órgãos que se façam necessários;
XIII - Estar em dia com as documentações da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF;
XIV - Manter a prestação de contas atualizada conforme legislação vigente;
XV - Estar em dia com a documentação do Conselho Escolar;
XVI - Realizar e manter os livros de registro de atas devidamente organizados;
XVII - Estar ciente dos dados sobre o atendimento na Sala de Recursos Multifuncional, e manter os registros com laudos e os atendimentos solicitados junto a SEMED;
XVIII - Estar ciente do levantamento de dados referente aos livros didáticos por disciplina/série;
XIX - Manter os dados e número de alunos matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e Censo Escolar atualizados;

XX - Responsabilizar-se pelo arquivo do Relatório Final e entrega de documentos de encaminhamento ao final de cada ano letivo;
XXI - Zelar pelo cumprimento de horário de professores, funcionários e estagiários da instituição de ensino, bem como preencher o Boletim de Frequência;
XXII - Elaborar a ata de termo de transmissão atestando a conferência e a regularidade do Boletim de Frequência;
XXIII - Manter a pasta individual de documentos dos alunos, professores e funcionários atualizada;
XXIV - Participar e incentivar professores e funcionários a participarem de cursos e de formações continuadas ofertadas;
XXV - Organizar em conjunto com o supervisor escolar a realização dos pré-conselhos e dos conselhos de classe;
XXVI - Responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor escolar, dos pareceres descritivos impressos e assinados na pasta de cada aluno;
XXVII - Planejar e organizar a distribuição de turmas entre os professores conforme os critérios legais;
XXVIII - Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes;
XXIX - Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório;
XXX - Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola;
XXXI - Estar a par das demandas do supervisor escolar, e suprir as demandas pedagógicas na ausência do mesmo.

PEDAGOGO:
I - Coordenar, implantar e implementar as Diretrizes Curriculares, o Projeto Político Pedagógico, e o Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
II - Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;
III - Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;
IV - Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar;
V - Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal no estabelecimento de ensino;
VI - Elaborar e aplicar seu Plano de Ação;
VII - Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores;
VIII - Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;
IX - Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino;
X - Organizar, junto à direção da escola, a realização dos pré-conselhos e dos conselhos de classe;
XI - Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do conselho de classe;
XII - Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores;
XIII - Organizar a hora-atividade dos professores, garantindo que seja um espaço de efetivo trabalho pedagógico;
XIV - Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar dos alunos para promover a reflexão e a melhoria da aprendizagem;
XV - Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar;
XVI - Participar do conselho escolar, quando representante do seu segmento;
XVII - Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros didáticos e demais materiais pedagógicos;
XVIII - Coordenar a elaboração de critérios para aquisição e seleção de materiais de uso didático-pedagógico;
XIX - Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização do espaço da biblioteca;
XX - Acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório de informática;
XXI - Colaborar com a direção na distribuição de turmas e aulas aos professores;
XXII - Acompanhar os estagiários das instituições de ensino;
XXIII - Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação;
XXIV - Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico;
XXV - Participar e acompanhar o processo de avaliação institucional;
XXVI - Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos;
XXVII - Orientar e acompanhar periodicamente o preenchimento dos Livros Registro de Classe;
XXVIII - Criar ou estabelecer instrumentos internos de registro e acompanhamento da vida escolar do aluno;
XXIX - Realizar o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais docentes;
XXX - Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional para alunos com dificuldades de aprendizagem;
XXXI - Acompanhar os aspectos de socialização e aprendizagem dos alunos, contatando a família para promover seu desenvolvimento integral;
XXXII - Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes;
XXXIII - Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade;
XXXIV - Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência;
XXXV - Manter contato com os professores dos serviços de apoio especializado para troca de informações;
XXXVI - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e comunidade;
XXXVII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXXVIII - Assegurar que não ocorra tratamento discriminatório na instituição;
XXXIX - Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola;
XL - O Pedagogo, juntamente com o diretor, é responsável por toda a parte pedagógica da escola ou CMEI.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
I - Articular e disseminar as políticas educacionais, diretrizes curriculares e normativas da SEMED junto às equipes gestoras das unidades de ensino;
II - Traduzir as metas estratégicas da SEMED em planos de ação aplicáveis à realidade de cada escola ou grupo de escolas sob sua responsabilidade;
III - Oferecer suporte técnico-pedagógico contínuo e orientação especializada aos Diretores e Pedagogos;
IV - Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com as equipes gestoras para monitorar ações pedagógicas, avaliar resultados e reorientar estratégias;
V - Analisar os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades de ensino, verificando seu alinhamento com as políticas da rede;
VI - Consolidar, monitorar e analisar os indicadores de aprendizagem (avaliações internas e externas) de um conjunto de escolas;
VII - Apresentar análises de dados às equipes gestoras e à SEMED, propondo estratégias de intervenção pedagógica;
VIII - Identificar, documentar e promover a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão de sucesso entre as escolas;
IX - Organizar e conduzir grupos de estudo, workshops e seminários entre as unidades de ensino para fomentar a troca de experiências;
X - Mapear as necessidades de formação continuada das equipes escolares e subsidiar a SEMED na elaboração de um plano de formação;
XI - Atuar como instrutor, mediador ou facilitador em programas de formação continuada destinados a Diretores e Pedagogos;
XII - Realizar visitas técnicas sistemáticas e planejadas às unidades de ensino para observar, diagnosticar e orientar o trabalho pedagógico;
XIII - Elaborar relatórios técnicos, pareceres e notas informativas sobre o panorama pedagógico das escolas para subsidiar a tomada de decisão pela SEMED;
XIV - Mediar a resolução de conflitos de ordem pedagógica que extrapolem a governabilidade de uma única unidade de ensino;
XV - Representar a SEMED em conselhos, comitês e eventos, quando designado;

XVI - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário(a) Municipal de Educação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A109BF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5308, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A GALERIA DOS IMORTAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, INTEGRADA AO MUSEU HISTÓRICO ANIZ DOMINGOS, DESTINADA À PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DA OBRA DE ARTISTAS VISUAIS FALECIDOS COM RELEVANTE TRAJETÓRIA VINCULADA AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 43/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I — DA CRIAÇÃO, DA FINALIDADE E DA NATUREZA
Art. 1º Fica instituída a **GALERIA DOS IMORTAIS** do Município de União da Vitória, espaço permanente destinado à preservação e à difusão da memória e da obra de artistas visuais falecidos que tenham mantido relevante trajetória artística vinculada ao Município.
§ 1º A Galeria será instalada em espaço integrado ao Museu Histórico Aniz Domingos e constituirá seção permanente desse equipamento cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º A Galeria não constitui unidade administrativa autônoma e permanecerá sob a gestão, a guarda e a responsabilidade técnica do Museu Histórico Aniz Domingos.
Art. 2º São finalidades da Galeria dos Imortais:
I — preservar e divulgar a memória, a trajetória e a produção artística dos homenageados;
II — fortalecer a identidade histórica e cultural de União da Vitória e promover a educação patrimonial;
III — constituir acervo público de caráter histórico, artístico, educativo e cultural; e
IV — integrar o circuito cultural e turístico do Município, em articulação com os demais equipamentos culturais.
Art. 3º A inclusão na Galeria constitui homenagem simbólica, sem efeitos pecuniários, funcionais ou previdenciários e sem geração de direito patrimonial ao homenageado ou a seus sucessores, ressalvados os direitos autorais e de personalidade protegidos pela legislação aplicável.
CAPÍTULO II — DOS REQUISITOS PARA A HOMENAGEM
Art. 4º Poderá ser homenageada pessoa natural falecida que tenha desenvolvido atuação relevante, reconhecida e duradoura nas artes visuais e possua vínculo comprovado com o Município de União da Vitória.
§ 1º O vínculo com o Município poderá decorrer do nascimento, da residência, do exercício profissional, da produção artística, da participação cultural ou de contribuição relevante para a história e a cultura locais.
§ 2º A relevância da trajetória será demonstrada mediante dossiê biográfico e documental, observados critérios objetivos definidos em regulamento.
§ 3º A homenagem será exclusivamente póstuma, sem exigência de prazo mínimo contado do falecimento.
CAPÍTULO III — DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Art. 5º Fica instituída a Comissão da Galeria dos Imortais, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela análise técnica das indicações.

§ 1º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros:
I — 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um deles profissional vinculado ao Museu Histórico Aniz Domingos; e
II — 3 (três) representantes da sociedade civil com reconhecida atuação nas áreas cultural, artística, histórica ou museológica, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º Os membros serão designados por decreto do Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º A participação na Comissão não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

§ 4º A organização, o quórum, a forma de deliberação e as hipóteses de impedimento e suspeição serão definidos em regulamento, assegurada a motivação das decisões.
Art. 6º Compete à Comissão:
I — receber, instruir e analisar as indicações, com base no dossiê biográfico e documental;
II — emitir parecer técnico fundamentado quanto ao atendimento dos requisitos desta Lei;
III — propor critérios museológicos e especificações técnicas para a incorporação, a exposição e a conservação das peças;
IV — zelar pela observância dos critérios, das vedações e das normas de proteção do patrimônio cultural; e
V — exercer outras atribuições previstas em regulamento, compatíveis com a finalidade da Galeria.
Art. 7º A indicação poderá ser apresentada por órgãos e entidades públicas, pessoas naturais ou jurídicas e entidades da sociedade civil, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A indicação será instruída com justificativa, biografia, documentos comprobatórios da trajetória e do vínculo municipal e, quando possível, informações sobre obras passíveis de incorporação ao acervo.

§ 2º Após parecer da Comissão, a inclusão do homenageado na Galeria será decidida pelo Secretário Municipal de Cultura e formalizada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Serão observados a impessoalidade, a transparência, a motivação, o contraditório em caso de controvérsia documental e as regras de impedimento e conflito de interesses.
CAPÍTULO IV — DO ACERVO, DA INCORPORAÇÃO E DA CONSERVAÇÃO
Art. 8º O núcleo referente a cada homenageado poderá ser composto por:
I — obra original de autoria do homenageado ou reprodução devidamente autorizada;
II — retrato, busto, placa ou outro elemento de identificação;
III — texto biográfico e curatorial; e
IV — documentos, registros audiovisuais e outros bens de interesse histórico e artístico.

Parágrafo único. A seleção, a exposição e a conservação das peças observarão critérios técnicos e museológicos, acessibilidade, segurança, procedência e compatibilidade com o plano museológico e com a capacidade física do Museu.
Art. 9º A incorporação de bens ao acervo dependerá de processo administrativo próprio, instrumento jurídico adequado, comprovação de procedência, avaliação técnica, registro patrimonial e inventário.

§ 1º A aquisição, a doação, o comodato, o depósito ou outra forma de ingresso observarão a legislação aplicável, inclusive as normas de licitações e contratos, patrimônio público, direitos autorais e proteção de dados pessoais.

§ 2º A reprodução, a divulgação e o uso de imagens de obras ou de pessoas dependerão das autorizações exigidas pela legislação, quando cabíveis.
Art. 10. Os bens incorporados em caráter permanente serão destinados à finalidade cultural prevista nesta Lei e não poderão ser alienados, cedidos, descaracterizados ou retirados definitivamente do

acervo sem prévia justificativa técnica, processo administrativo e observância da legislação patrimonial e cultural.
Parágrafo único. A remoção temporária será permitida para conservação, restauro, pesquisa, guarda técnica ou exposição cultural, mediante autorização formal, registro de movimentação e adoção de medidas de segurança e conservação.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal.

Parágrafo único. A execução de ações que impliquem criação ou aumento de despesa ficará condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicáveis.

Art. 12. O Poder Executivo poderá receber doações e celebrar instrumentos de cooperação, patrocínio ou parceria para a implantação e a manutenção da Galeria, observada a legislação aplicável, vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou particulares.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:729A1C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5309, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO REMUNERATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 45/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica reenquadrado no Nível 25 o cargo da carreira de Assistente Social ocupado pela servidora pública municipal Mauren Fernanda Karpovicz, cargo efetivo e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Nível dos demais cargos de Assistentes Sociais do Município.

Parágrafo único. O reenquadramento previsto no caput observará o vencimento básico correspondente ao Nível 25, mantendo-se o seu enquadramento na referência **E**, conforme a estrutura remuneratória aplicável aos servidores da categoria.
Art. 2º. O reenquadramento de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros somente a partir da data de sua publicação, não abrangendo períodos anteriores.
Art. 3º. A implementação desta Lei não implicará alteração das atribuições, da natureza do cargo, do regime jurídico, da lotação ou da jornada de trabalho do cargo, permanecendo preservados os demais direitos e vantagens funcionais legalmente instituídos.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6327286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5310, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 4.907/2020 E ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 46/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 4.907, de 2020.
Art. 2º A política municipal de controle populacional de cães e gatos passa a ser executada com base nas seguintes diretrizes:
I – promoção do bem-estar animal e controle ético populacional;
II – priorização de métodos eficientes, contínuos e economicamente sustentáveis;
III – utilização de rede credenciada de clínicas veterinárias para realização de procedimentos de esterilização;
IV – atuação integrada com programas estaduais e federais voltados à causa animal;
V – apoio e cooperação com entidades e associações de proteção animal;
VI – educação ambiental e guarda responsável.
Art. 3º O Município poderá realizar procedimentos de castração, identificação e atendimento veterinário mediante:
I – credenciamento de clínicas e profissionais habilitados, observado procedimento administrativo público, com critérios objetivos e transparência;
II – celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, na forma da legislação vigente;
III – implementação de programas subsidiados ou gratuitos, conforme disponibilidade orçamentária, podendo ser estabelecidos critérios de prioridade em razão de vulnerabilidade socioeconômica.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão de uso ou outra forma legal de destinação do equipamento conhecido como "castramóvel", RENAVAM 01234936833, PLACA BEF8H82, ANO 2020 MODELO 2020, MARCA R/ATHOS TRAILLER 2E, TIPO ESPECIAL REBOQUE, CHASSI 965TRA592L000003, COR FANTASIA, desde que observados:
I – o interesse público devidamente justificado;
II – avaliação prévia do bem;
III – realização de procedimento administrativo transparente, preferencialmente mediante chamamento público;
IV – destinação prioritária a associações ou entidades de proteção animal regularmente constituídas;
V – formalização por instrumento jurídico adequado, com cláusulas de uso, conservação e finalidade;
VI – previsão de reversão em caso de desvio de finalidade;
VII – observância da legislação aplicável à gestão e alienação de bens públicos.
Art. 5º A adequação promovida por esta Lei fundamenta-se:
I – na baixa utilização do equipamento público desde sua aquisição;
II – no elevado custo de manutenção e operação;
III – na obsolescência do modelo operacional;
IV – na necessidade de mitigação de riscos administrativos, sanitários e jurídicos;
V – na existência de alternativas mais eficientes, como a contratação de clínicas especializadas.

Art. 6º A revogação da Lei nº 4.907/2020 não exime o Município de suas responsabilidades quanto à política pública de proteção e controle populacional animal, devendo ser assegurada sua continuidade por meios mais eficientes e economicamente adequados.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:329FA050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5311, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO PATINHAS & AMOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 9/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO PATINHAS & AMOR,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 61.365.226/0001-80, com sede administrativa estabelecida na Rua Ildefonso de Paula Bueno, nº 159, Bairro São Pedro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, com atuação e prestação de serviços contínuos e gratuitos no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B65F9ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5312, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA A "FESTA DOS MOTORISTAS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SALETE E SÃO CRISTÓVÃO", DO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, INSTITUI O "DIA DA FESTA DOS MOTORISTAS" E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 10/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de União da Vitória a **FESTA DOS MOTORISTAS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SALETE E SÃO CRISTÓVÃO**, tradicional evento sócio-religioso e comunitário realizado no Distrito de São Cristóvão.

Art. 2º Fica instituído no Município de União da Vitória o "Dia da Festa dos Motoristas da Paróquia Nossa Senhora da Salete e São Cristóvão", a ser comemorado anualmente no mês de julho, em data próxima ao dia 25 (vinte e cinco) de julho, a qual será definida e divulgada a cada exercício pela respectiva Comissão Organizadora da festividade.

Art. 3º O evento mencionado no caput do artigo 2º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de União da Vitória/PR.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e divulgar a festividade como forma de preservação da cultura local, fomento à tradição e valorização da categoria dos motoristas, observadas as normas legais vigentes quanto a parcerias, autorizações viárias e organização do espaço público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C07E8304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5313, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DENOMINA DE "RUA LUIZ CARLOS SOTER" A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 11/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"RUA LUIZ CARLOS SOTER"** a via pública urbana não nominada, identificada na planta oficial como "Rua Projetada", que tem seu início na intersecção com a Rua Balduino Bohrer e confronta com os lotes do Tribunal de Justiça do Paraná (Lote 18013), da Prefeitura Municipal (Lote 1606) e do Ministério Público (Lote 1407).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, providenciará a devida sinalização da via pública com a instalação de placa indicativa, bem como a comunicação do novo logradouro à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), às concessionárias de serviços públicos e ao Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:13E15477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5314, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APANCA – ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E ALTO RENDIMENTO EM NATAÇÃO E CATEGORIAS AQUÁTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 12 /2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **APANCA – ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E ALTO RENDIMENTO EM NATAÇÃO E CATEGORIAS AQUÁTICAS,** associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de caráter filantrópico e desportivo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 05.725.295/0001-87.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - deixe de cumprir as finalidades previstas em seu Estatuto Social;
II - altere sua natureza para instituição com fins lucrativos;
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CC13E3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PNAB / LEI Nº 14.399/2022 E A LEI Nº 14.903/2024

EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL VINCULADOS AO EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2025 – PNAB

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** DENIS RANQUEL (CNPJ: 33.062.481/0001-19)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"DESENHO COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL"**.
• **Valor Global:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** ROSENILDA CORDEIRO DE SOUZA (CPF: 020.xxx.xxx-32)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"UNIÃO DA VITÓRIA EM MINIATURA"**.
• **Valor Global:** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** ACLAIR HELENA SCHUTZE (CNPJ: 52.640.980/0001-90)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ESPERANÇA – O ARTESANATO COMO ALTERNATIVA DE TRABALHO E RENDA"**.
• **Valor Global:** R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** ADRIANE MARA PIGATTO (CPF: 638. xxx.xxx -68)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"FEIRA DE PÁSCOA EM UNIÃO DA VITÓRIA"**.
• **Valor Global:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** ANDERSON PAULO MENDES (CPF: 094. xxx.xxx -03)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ARTE E REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO ANIZ DOMINGOS"**.
• **Valor Global:** R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** DRIELY RAFAELA MELLO (CNPJ: 44.638.768/0001-60 / CPF: 077.391.329-77)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"UNIÃO EM MOVIMENTO; CONEXÕES E HISTÓRIAS ATRAVÉS DA DANÇA"**.
• **Valor Global:** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025

• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** FERNANDO LUIS STECHECHEN (CPF: 032. xxx.xxx -98)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"RITMOS DO BRASIL; O SAMBA EM CENA – BANDA ELTON SAM"**.
• **Valor Global:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** LEANDRO CESAR DOS SANTOS (CPF: 114.xxx.xxx -75)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"MANDALAS – ESPELHOS DA ALMA"**.
• **Valor Global:** R$ 3.000,00 (Três mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** LUCCAS GIORGE ABILHOA DOS SANTOS (CPF: 115. xxx.xxx -16)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"MONGES, CAMPONESES E CANHÕES – UMA ICONOGRAFIA ARTÍSTICA DA PARTICIPAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA NA GUERRA DO CONTESTADO"**.
• **Valor Global:** R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** LUCIMARA FERREIRA GOMES (CPF: 025. xxx.xxx-88)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"UMA BONECA PARA SER FELIZ"**.
• **Valor Global:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** WANILTON TADEU DUDEK (CPF: 049. xxx.xxx-96)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CONCERTO DE ROCK – UMA VIAGEM HISTÓRICA POR MEIO DA MÚSICAS"**.
• **Valor Global:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** NINA MARIA JOLY DE OLIVEIRA (CPF: 083. xxx.xxx-67)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"UNIÃO EM RETROSPECTO FOTOGRAFANDO O TEMPO"**.
• **Valor Global:** R$3.000,00 (Três mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

• **Processo Administrativo:** Nº 000000767/2025
• **Edital:** Edital de Fomento nº 01/2025 (PNAB)
• **Concedente:** Município de União da Vitória / Secretaria Municipal de Cultura
• **Agente Cultural:** MICHEL RODRIGUES DE MORAES (CNPJ: 45.540.617/0001-38)
• **Objeto:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CULTURA EM CONEXÃO UNIÃO DA VITÓRIA"**.
• **Valor Global:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
• **Vigência:** 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) meses.
• **Base Legal:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
• **Data de Assinatura:** 21 de março de 2025.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:120CB7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 11/09/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 037/2026, objetivando, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 28/08/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 28/08/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6454A4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 119/2026

Extrato Contrato 119/2026 - inexigibilidade nº 13/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratado LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ 08.245.733/0001-06– objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentações artísticas destinadas a compor a programação oficial do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil, a ser realizado em 07 de setembro de 2026, e da Programação de Natal 2026, com apresentações previstas para os dias 28 e 29 de novembro de 2026 - Valor. R$ 185.100,00- Dotação Orçamentária: 222 - Data 28/08/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:16309D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REF. EDITAL 04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REF.
EDITAL 04/2026

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº **1245/2013**, observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015, 1727/2019 e 2076/2024, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", **TORNA PÚBLICO** o resultado da homologação das inscrições para o Processo Seletivo para Função de Monitor de ônibus escolar.

Classificação	Nome	RG	Média das Notas do ano de 2025
1°	Isabela Maria Martinello	090.675.999-48	8.4

Secretaria Municipal de Educação, em 27 de agosto de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:AE0D26BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 837.2026 - L.D.O. 2027 - DESPESA

Dotação		**%**
Orgão: 02 - Secretaria de Governo		
02.001.0004.0122.0002.2002.3000000000000000000.00000	1.650.000,00	4,56
Total Órgão	**1.650.000,00**	**4,56**
Orgão: 03 - Secretária de Administração e Secretária de Planejamento		
03.001.0004.0122.0003.2003.3000000000000000000.00000	3.300.000,00	9,12
03.001.0004.0122.0003.2003.3000000000000000000.00501	55.000,00	0,15
03.001.0004.0122.0003.2003.3000000000000000000.00504	839.300,00	2,32
03.001.0004.0122.0003.2003.3000000000000000000.00510	44.000,00	0,12
03.001.0004.0122.0009.0001.3000000000000000000.00000	220.000,00	0,61
03.001.0004.0122.0009.0001.3000000000000000000.00504	18.700,00	0,05
03.001.0004.0122.0009.0001.3000000000000000000.00512	1.100,00	0,00
03.001.0028.0843.0008.2005.3000000000000000000.00000	220.000,00	0,61
Total Órgão	**4.698.100,00**	**12,98**
Orgão: 04 - Secretária de Financas		
04.001.0004.0123.0007.2008.3000000000000000000.00000	1.540.000,00	4,26
Total Órgão	**1.540.000,00**	**4,26**
Orgão: 05 - Depto de Agricultura e Depto de Desenvolvimento Rural		
05.001.0020.0606.0060.2009.3000000000000000000.00000	2.200.000,00	6,08
05.001.0020.0606.0060.2009.3000000000000000000.00504	220.000,00	0,61
05.001.0020.0608.0060.1001.3000000000000000000.00000	220.000,00	0,61
Total Órgão	**2.640.000,00**	**7,29**
Orgão: 06 - Secretaria de Educação		
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00103	1.100.000,00	3,04
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00104	107.250,00	0,30
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00107	165.000,00	0,46
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00116	110.000,00	0,30
06.001.0012.0361.0028.2011.3000000000000000000.00127	165.000,00	0,46
06.001.0012.0361.0028.2012.3000000000000000000.00102	924.000,00	2,55
06.001.0012.0361.0028.2013.3000000000000000000.00101	2.156.000,00	5,96
06.001.0012.0365.0028.2014.3000000000000000000.00103	481.250,00	1,33
06.001.0012.0365.0028.2014.3000000000000000000.00104	660.000,00	1,82
06.005.0012.0306.0030.2015.3000000000000000000.00000	330.000,00	0,91
06.005.0012.0306.0030.2015.3000000000000000000.00107	55.000,00	0,15
06.005.0012.0306.0030.2015.3000000000000000000.00112	110.000,00	0,30
06.005.0012.0306.0030.2015.3000000000000000000.00504	110.000,00	0,30
Total Órgão	**6.473.500,00**	**17,89**
Orgão: 07 - Secretaria de Viação e Obras		
07.001.0026.0782.0050.1005.3000000000000000000.00000	330.000,00	0,91
07.001.0026.0782.0050.1005.3000000000000000000.00501	55.000,00	0,15
07.001.0026.0782.0050.1005.3000000000000000000.00504	330.000,00	0,91
07.001.0026.0782.0050.1019.3000000000000000000.00000	330.000,00	0,91
07.001.0026.0782.0050.1019.3000000000000000000.00501	220.000,00	0,61
07.001.0026.0782.0050.2017.3000000000000000000.00000	2.750.000,00	7,60
07.001.0026.0782.0050.2017.3000000000000000000.00504	220.000,00	0,61
07.001.0026.0782.0050.2017.3000000000000000000.00512	53.900,00	0,15
Total Órgão	**4.288.900,00**	**11,85**

Orgão: 08 - Secretaria de Saúde		
08.001.0010.0301.0015.2018.3000000000000000000.00303	226.600,00	0,63
08.001.0010.0301.0015.2018.3000000000000000000.00494	1.276.000,00	3,53
08.001.0010.0301.0015.2018.3000000000000000000.00497	330.000,00	0,91
08.001.0010.0302.0015.2019.3000000000000000000.00303	1.100.000,00	3,04
08.001.0010.0302.0015.2020.3000000000000000000.00303	3.630.000,00	10,03
Total Órgão	**6.562.600,00**	**18,13**
Orgão: 09 - Secretária de Esportes e Cultura		
09.001.0027.0812.0038.2016.3000000000000000000.00000	550.000,00	1,52
Total Órgão	**550.000,00**	**1,52**
Orgão: 10 - Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio		
10.001.0004.0122.0005.2023.3000000000000000000.00000	550.000,00	1,52

Dotação		**%**
Orgão: 10 - Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio		
Total Órgão	**550.000,00**	**1,52**
Orgão: 11 - Secretária de Assistencia Social		
11.001.0008.0241.0020.1004.3000000000000000000.00000	0,00	0,00
11.001.0008.0241.0020.1004.3000000000000000000.90025	0,00	0,00
11.001.0008.0243.0051.6001.3000000000000000000.00000	220.000,00	0,61
11.001.0008.0243.0051.6002.3000000000000000000.00000	440.000,00	1,22
11.001.0008.0244.0020.2035.3000000000000000000.00000	1.210.000,00	3,34
11.002.0008.0244.0020.2024.3000000000000000000.00000	220.000,00	0,61
11.002.0008.0244.0020.2024.3000000000000000000.00710	220.000,00	0,61
11.002.0008.0244.0020.2024.3000000000000000000.00751	33.000,00	0,09
11.002.0008.0244.0020.2024.3000000000000000000.00934	550.000,00	1,52
Total Órgão	**2.893.000,00**	**7,99**
Orgão: 12 - Secretaria de Urbanismo		
12.001.0015.0451.0053.1003.3000000000000000000.00000	550.000,00	1,52
12.001.0015.0451.0053.2026.3000000000000000000.00000	1.650.000,00	4,56
12.001.0015.0451.0053.2026.3000000000000000000.00504	220.000,00	0,61
12.001.0015.0451.0053.2026.3000000000000000000.00507	220.000,00	0,61
Total Órgão	**2.640.000,00**	**7,29**
Orgão: 13 - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo		
13.001.0018.0541.0068.2027.3000000000000000000.00000	550.000,00	1,52
Total Órgão	**550.000,00**	**1,52**
Orgão: 14 - Secretaria de Recursos Humanos		
14.001.0004.0122.0006.2028.3000000000000000000.00000	660.000,00	1,82
Total Órgão	**660.000,00**	**1,82**
Orgão: 99 - Reserva de Contigencia		
99.099.0099.0999.0999.9001.3000000000000000000.00000	493.900,00	1,36
Total Órgão	**493.900,00**	**1,36**
Total Geral	**36.190.000,00**	**100,00**

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E1AE5D9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6589

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso					
Lei/Ato nº 3861 - Decreto nº 6589/2026 de 27/08/2026			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte					
00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Remanejamento		Anulação de Dotações			
200	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		52.000,00
03.001		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Reabertura		
04.122.0003.2007		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
660	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE	Anulação	860.000,00	
04.001		SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE	Reabertura		
28.846.0000.0010		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
960	05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		380.000,00
05.002		DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Reabertura		
15.452.0006.2016		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
1281	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		273.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1370	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		85.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1530	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		30.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2230	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		40.000,00

08.001		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		TOTAL		860.000,00	860.000,00
		TOTAL DAFONTE		**860.000,00**	**860.000,00**
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
1280	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.163,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		TOTAL		0,00	3.163,00
		TOTAL DAFONTE		**0,00**	**3.163,00**
01948 Emendas Individuais Impositivas n40740003 - transferência com finalidade definida - Proposta 3600075					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
1435	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		7.462,77
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
		TOTAL		0,00	7.462,77
		TOTAL DAFONTE		**0,00**	**7.462,77**
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	Acréscimo	860.000,00	860.000,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	Anulação	860.000,00	860.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.625,77	10.625,77

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:7EAE23DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3.261/2026
PROCESSO Nº 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 21/2026-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL.
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO
1.1 Aquisição de materiais para o desenvolvimento da Oficina de Manicure do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
2.1 A escolha da contratada justifica-se pela apresentação da proposta de menor preço, dentre aquelas obtidas na pesquisa de mercado realizada para a aquisição dos materiais e insumos destinados à execução da Oficina de Manicure do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendendo às especificações e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A proposta apresentada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado e contempla os materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades práticas da oficina, observando-se os requisitos e especificações definidos pela Administração.
Dessa forma, a contratação da empresa vencedora atende ao princípio da economicidade, proporcionando a obtenção dos materiais necessários pelo menor preço, sem prejuízo do atendimento às especificações exigidas, caracterizando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
FORNECEDOR
JOÃO VICTOR SUBTIL VIEIRA LTDA, CNPJ nº 40.363.159/0001-95.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	20	Alicate de cutícula profissional inox (afiado) 722 ou 777.	UN	R$ 49,60	R$ 992,00
2	20	Acetona pura profissional 1lt.	UN	R$ 31,40	R$ 628,00
3	15	Algodão rolo ou pacote 500gr.	UN	R$ 24,60	R$ 369,00
4	20	Amolecedor de cutículas 500ml.	UN	R$ 39,45	R$ 789,00
5	20	Borrifador profissional 250ml.	UN	R$ 4,85	R$ 97,00
6	20	Dosador de acetona.	UN	R$ 11,20	R$ 224,00
7	20	Cortador de unha em aço carbono niquelado ou cromado grande.	UN	R$ 12,70	R$ 254,00
8	60	Esmalte para unhas 8ml, disponível em diversas cores e acabamentos (fosco, cintilante, cremoso).	UN	R$ 8,79	R$ 527,40
9	20	Espátula dupla para cutícula profissional aço inox.	UN	R$ 9,59	R$ 191,80
10	60	Lixa de unha com um lado mais áspero para desbaste e um lado fino para	UN	R$ 0,48	R$ 28,80

		acabamento de papel abrasivo.			
11	2	Palito de madeira descartável utilizado para empurrar cutículas e limpar os cantos das unhas Pacote com 100 und.	UN	R$ 24,20	R$ 48,40
12	20	Toalha Descartável Manicure 16x30 Rolo 150un.	UN	R$ 48,69	R$ 973,80
13	5	Envelope Esterilização Autoclave Manicure 9cm X 20cm 200 Un Saquinho Alicate De Cutícula Papel Grau Cirúrgico.	UN	R$ 54,10	R$ 270,50
14	10	Detergente Enzimático 1Litro.	UN	R$ 46,30	R$ 463,00
15	03	Água Destilada H2o Pure 5l Para Autoclave.	UN	R$ 24,50	R$ 73,50
16	20	Spray secante de esmalte 400ml.	UN	R$ 22,30	R$ 446,00
17	10	Luva Vinil Sem Pó Descartável 100 Unids.	CX	R$ 29,10	R$ 291,00
18	20	Creme Hidratante Pés Pele Super Seca 240g.	UN	R$ 24,90	R$ 498,00
19	30	Prep Limpeza de Unha e Higienização 500ml.	UN	R$ 28,10	R$ 843,00
20	25	Esmalte cobertura brilhante para finalização de unhas 8ml.	UN	R$ 9,29	R$ 232,25
VALOR TOTAL					R$ 8.240,45

4.3 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.245.0013.2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Despesa: 3.3.90.30.99.12 – Material de Consumo Para uso em Oficinas
Principal: 5754 Despesa: 6549
Fonte: 2982 - Estruturacao da Rede de Servicos SUAS Custeio - Emenda 202537020014 - Superávit

Saudade do Iguaçu, PR, 28 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:EF898459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 84/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 30/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.DO OBJETO
Registro de Preços para contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas da frota Municipal.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026 – PMSI C.E. LAZAROTTO VENDAS E MANUTENÇÕES EIRELI EPP; CNPJ/MF sob Nº 20.088.291/0001–29								
Lt	**Item**	**Qdte**	**Descrição**	**% Desconto**	**Und.**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	1	1	ROLO COMPACTADOR HAMM 3411. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	50%	UN	55.860,00	55.860,00
7	2	1	ROLO COMPACTADOR HAMM 3411. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	13.965,00	13.965,00
8	1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN 225-1. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	51%	UN	78.400,00	78.400,00
8	2	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN 225-1. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	19.600,00	19.600,00
10	1	1	CARREGADEIRA XCMG. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	50%	UN	53.900,00	53.900,00
10	2	1	CARREGADEIRA XCMG. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	13.475,00	13.475,00
11	1	1	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC SJC. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	50%	UN	68.000,00	68.000,00
11	2	1	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC SJC. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	17.000,00	17.000,00
14	1	1	ROLO COMPACTADOR NEW HOLLAND. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	46%	UN	86.400,00	86.400,00
14	2	1	ROLO COMPACTADOR NEW HOLLAND. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	21.600,00	21.600,00
VALOR TOTAL R$ 428.200,00							

Saudade do Iguaçu – PR 28 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA - Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B4F67921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna públicoaos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 066/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 216 – SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA - DESCARTÁVEL - 01 ML COM AGULHA 6 X 0,25 MM - INSULINA U-100 - CAIXA COM 100 UNIDADES.

A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** solicitou a rescisão da **Ata de Registro de preços 001/2025**, sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até 03 (três) dias úteis - dia **02/09/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nasmesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s)preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
3º lugar: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
4º lugar: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
5º lugar: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
6º lugar: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
7º lugar: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. PARA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata, marca e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
216	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA - DESCARTÁVEL - 01 ML COM AGULHA 6 X 0,25 MM - INSULINA U-100 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	CAIXA	290	22,00	6.380,00

Andirá/PR, 28 de agosto de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.257/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos
ANA GABRIELY/VANESSA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:911D576A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (27/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.525.517/0001-37**, com endereço na SC 110, Km 02, Salas 08, 09 e 10, bairro: Margem Esquerda, CEP: 89.182-000 na cidade de Lontras/SC, Telefone (47) 3510-3777, endereço eletrônico e-mail licitacao@jfhospitalar.com / vendas7@jfhospitalar.com, neste ato representado pela Sra. JOZIANE FRANCO LEAL, inscrito no CPF sob nº 006.409.599-11 e portadora do RG nº 4.001.457-6, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE BOLSA APH, BOLSA MÉDICA ORGANIZADORA, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E FREEZER"** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 46/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.
A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 7.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2026

Signatário da Ata: Empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.525.517/0001-37.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Cadeira de rodas: modelo paraplégico adulto; estrutura rígida fabricada em aço com pintura epóxi; dobrável em X; sistema de rodas dianteiras giratórias com pneus maciços de 6"; rodas traseiras aro 24" montadas com pneus infláveis; apoio de pés e braços rebatíveis ou removíveis; freios bilaterais; assento acolchoado; punhos para condução de terceiros; dimensões de assento e encosto de acordo com os tamanhos disponíveis no mercado, devendo o modelo possuir capacidade de suporte de até 130 kg. Certificado Inmetro	DELLAMED	Un.	10	648,00	6.480,00

VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B08AC10B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (27/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.831.246/0001-85**, com endereço na Rua Nelson Espindola, nº 138, bairro Centro, CEP: 88.390-000, na cidade de Barra Velha/SC, Telefone (47) 98465-3032, endereço eletrônico e-mail tecsullicitacao@gmail.com / licitacao1@techsulmedical.com.br, neste ato representado pela Sra. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 427.852.781-00 e portadora do RG nº 37739757, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE BOLSA APH, BOLSA MÉDICA ORGANIZADORA, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E FREEZER"** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 46/2026.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.
A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 7.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2026

Signatário da Ata: Empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.831.246/0001-85.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bolsa de primeiros socorros APH resgate completa: Bolsa de grande capacidade, desenvolvida em conformidade com padrões operacionais de urgência e emergência. Possui múltiplos compartimentos internos e externos que facilitam a organização de materiais e medicamentos. Material externo: Nylon impermeável de alta resistência (padrão 600D ou superior). Cor: vermelha com detalhes em preto. Fechamento: Zíperes duplos reforçados em todos os compartimentos. Compartimentos: 1 compartimento principal amplo com divisórias removíveis em velcro, 2 bolsos laterais com fechamento em zíper, 1 bolso frontal com ampla capacidade e divisórias internas, 1 compartimento superior para acesso rápido a materiais críticos. Alças: 2 alças de mão com fecho em velcro para transporte, alça tira colo removível com apoio almofadado. Identificação: Símbolo de emergência medica (estrela da vida) visível na parte frontal. Tamanho padrão grande.	TECH-SUL	Un.	4	200,00	800,00
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6FAE2A50

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (27/08/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VS COSTA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.286.960/0001-83**, com endereço na Rua Francelho, nº 69, bairro: Vila Nova, CEP: 86.707-040, na cidade de Arapongas/PR, Telefone (43) 3252-7897, endereço eletrônico e-mail vscosta@vscosta.com.br, neste ato representado pela Sra. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob nº 834.883.839-20 e portadora do RG nº 4.629.607-9, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE BOLSA APH, BOLSA MÉDICA ORGANIZADORA, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E FREEZER"** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 46/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 7.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VS COSTA E CIA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2026

Signatário da Ata: Empresa **VS COSTA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.286.960/0001-83.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Cadeira de banho: para banho; tipo obeso; estrutura rígida fabricada em aço; não dobrável; assento com 50 cm de largura; sistema de rodas giratórias integrado ao quadro, montadas com rodas maciças de 6"; apoios de pés retráteis; apoio de braços fixo; freios bilaterais; assento sanitário anatômico e removível; encosto em nylon; pintura epóxi; punhos para condução de terceiros anteriorizados; peso máximo suportado de 130 kg. Certificado Inmetro.	DUNE CHM301 MD	Un.	10	280,00	2.800,00
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0CF73FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – P.E 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º26/2026	**PROTOCOLO Nº 110/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 26/2026, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR; conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR;, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES
FORNECEDOR: STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA.
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 103.650,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Roda Gigante Altura total: 20 metros, Área de base: 18,00 m (largura) x 15,00 m (profundidade), Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática automotiva. Base modular metálica com sistema de nivelamento e pontos de ancoragem. Gôndolas: 16 unidades; 15 gôndolas para até 04 passageiros cada. Capacidade total informada: 62 passageiros simultaneamente. Gôndolas com estrutura em aço e bancos em fibra de vidro reforçada. Motorização: 02 motores de 15 CV cada, com transmissão por motoredutores industriais de velocidade. Comando: CLP (Controlador Lógico Programável), botões de emergência redundantes, disjuntores e fusíveis de proteção. Velocidade operacional: regulável entre 01 e 02 rotações por minuto	Serviço	DIÁRIA	3	8.745,30	26.235,90
2	Iluminação: LED de alta eficiência em dupla face (frontal e traseira), com efeitos RGB, Strobo, Chase e Fades. Demanda energética estimada: até 80 kVA em plena operação.	Serviço	DIÁRIA	3	7.237,70	21.713,10

3	Carrinho Bate-Bate: Constituída por carrinhos individuais movimentados sobre pista de chapa metálica. Dimensões mínimas: 10,00 m x 10,00 m. Contato elétrico através de tubo metálico em teto de malha metálica energizado e isolado da estrutura metálica. Estrutura coberta com telhas metálicas fixadas por ganchos e porcas. Carros equipados com cintos de segurança. Quantidade: 05 carros, Capacidade: 02 passageiros por carro; lotação total de 10 passageiros.	Serviço	DIÁRIA	3	10.240,80	30.722,40
4	Samba: Constituído por disco metálico com bancos fixos em sua borda e grade de proteção na parte superior. Equipamento rodoviário fixo em carreta. Dimensões: 15,40 m x 18,00 m. Movimento: giro e oscilação através de sistema constituído por pistões pneumáticos. Assentos / lotação: 45 assentos; capacidade para 45 passageiros	Serviço	DIÁRIA	3	3.327,20	9.981,60
5	Carrossel: Carrossel infantil com cavalos em fibra de vidro, movimento giratório sobre plataforma metálica instalada em superfície plana. Acionamento: chave manual, em baixa velocidade. Tração: motor elétrico central. Lotação mínima: 08 passageiros; 01 lugar por cavalo.	Serviço	DIÁRIA	3	2.527,80	7.583,40
6	Mini Caminhão: Brinquedo infantil composto por mini caminhões em fibra de vidro, com movimento giratório sobre rodas em plataforma metálica, instalada em superfície plana. Acionamento: chave manual, em baixa velocidade. Tração: motor elétrico central. Quantidade: 05 mini caminhões. Capacidade: 02 passageiros por veículo; lotação total de 10 passageiros.	Serviço	DIÁRIA	3	2.471,20	7.413,60

LOTE 5 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA
FORNECEDOR: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 45.724.134/0001-93
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R$ 126.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA, NÃO ARMADA, PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA E ATENDIMENTO DURANTE EVENTOS TEMPORÁRIOS. Com o objetivo de garantir a segurança dos participantes, equipe e artistas; prevenir e responder a incidentes de segurança; controlar o acesso aos eventos e áreas restritas; monitorar e patrulhar as instalações durante os eventos. As atividades incluem: controle de acesso com verificação de credenciais; patrulhamento com monitoramento contínuo das áreas internas e externas; resposta a emergências, com procedimentos para evacuação e primeiros socorros; e comunicação constante com a equipe de organização e emergência. A carga horária de trabalho será de no mínimo 10 (dez) horas por dia, com horários definidos pela Administração, conforme as necessidades dos eventos. Materiais e equipamentos necessários: rádios comunicadores para a equipe de segurança e a disponibilização de rádios para a comissão organizadora; kits de primeiros socorros; e identificação visível (uniformes e crachás). É de responsabilidade da empresa contratada alimentação, transporte e hospedagem durante os eventos a realizar.	Serviço	DIÁRIA	400	316,00	126.400,00

LOTE 6 - GERADOR, SOM E ILUMINAÇÃO
FORNECEDOR: JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 97.409.965/0001-74
VALOR TOTAL LOTE 6: R$ 157.415,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260KVA, TRIFÁSICO,220V CHAVE DISJUNTOR DE 800AMP, COM PAINEL DE AUTOMAÇÃO, TRANSPORTE PROPRIO, CARENADO E SILENCIADO, ACOPLADO COM CHAVE REVERSORA. INCLUSO DIESEL.	Serviço	DIÁRIA	5	4.419,00	22.095,00
2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 180KVA, TRIFÁSICO,220V CHAVE DISJUNTOR DE 600AMP, COM PAINEL DE AUTOMAÇÃO, TRANSPORTE PROPRIO, CARENADO E SILENCIADO, ACOPLADO COM CHAVE REVERSORA. INCLUSO DIESEL.	Serviço	DIÁRIA	5	2.934,00	14.670,00
3	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: 01 CONSOLE DIGITAL DIGDESINGNER VENUE MIX RACK DE 56 CANAIS COMPLETA COM 03 DSP OU SIMILAR. • 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA DM7 COM EXPANSOR RIO 3224-D2 OU SIMILAR. CONSOLE DIGITAL SD8 OU SIMILAR, CONSOLE DIGITAL PM5DRH OU SIMILAR, CONSOLE DIGITAL SOUNDCRAFT Vi SERIES OU SIMILAR. • PA STEREO MARCA LS AUDIO OU SIMILAR, FZ AUDIO OU SIMILAR, TAIGAR NEO210244 OU SIMILAR. (OBS. QUALQUER MODELO DE P.A DEVERÁ SER ORIGINAL, NAO SENDO ACEITO CÓPIAS). CONTENDO 24 LINE ARRAY, 24 SUBGRAVE, AMPLIFICADORES COMPATIVEIS COM CADA LINHA DE EQUIPAMENTOS ORIGINAIS PARA FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA. • SITEMA DE FRONT-FILL CONTENDO NO MINIMO 04 CAIXAS COMPATIVEIS COM O SISTEMA DE P.A OU SIMILAR. • SISTEMA DE SIDEFILL DUPLO (L.R) 4 VIAS MODELOS KF850 OU SIMILAR CONTENDO 04 CAIXAS SUB E 04 CAIXAS ALTA, OU SISTEMA LINE ARRAY CONTENDO 02 SUB (L.R) E 03 CAIXAS ALTA 4 VIAS. • RACK DE PROCESSADOR CONTENDO PROCESSAMENTO PARA TODO SISTEMA DE MONITORAMENTO• 04 MONITORES (2-12 E TI" MODELO SM400 OU SIMILAR. • 01 CAIXA DE SUB PARA MONITORAMENTO DO BATERISTA. • 01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB, MARSHAL OU SIMILAR. • 01 CUBO DE CONTRA BAIXO MARCA GK 800, AMPEG OU SIMILAR CONTENDO 01 CAIXA COM 04 ALTOFALANTE DE 10 POLEGADAS E UMA CAIXA COM ALTOFALANTE DE 10 POLEGADAS. 01 CORPO DE BATERIA TAMA, GRETSCH OU SIMILAR CONTENDO: BUMBO, 2 TONS E 1 SURDO. • MINIMO DE 14 PRATICÁVEIS MEDINDO 2.00X1.00 PÉS COM ALTURA DE 0,40 A 0,60CM. • 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UR-4 OU AXIENTE BASE DUPLA, ANTENA EXTERNA OU SIMILAR. • 01 MICROFONE SEM FIO SHURE QLX OU SIMILAR. • 01 MICROFONE DE BUMBO SHURE BETA52 OU SIMILAR. • 01 MICROFONE DE BUMBO SHURE BETA 91ª OU SIMILAR. • 08 MICROFONES ESPECÍFICO PARA TONS E604 OU SIMILAR. • 06 MICROFONES SHURE SM 58 OU SIMILAR. • 06 MICROFONE SHURE SM 57 OU SIMILAR. • 03 MICROFONES SM81 OU SIMILAR. • 03 MICROFONES C1000 OU SIMILAR. • 10 MICROFONES DIVERSOS PARA STAND BY. • 06 SUB SNAKE DE 12 VIAS. • 12 DIRECT BOX PASSIVO. • 08 DIRECT BOX ATIVO. • 01 MULTIVIAS DE 12 ABERTO PARA BATERIA. • 02 MULTI VIAS DE 08 ABERTA. • 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA. • 01 MAIN POWER TOMADAS STEAK COM PROPOWER E TRAFO 10KVA COM ESTABILIZADOR PARA SISTEMA DE P.A E PALCO. 01 MULTICABO 48 VIAS PARA P.A • 03 CABOS 70 MTS PARA AC GERAL 70MM. ILUMINAÇÃO: • 01 CONSOLE MA COMAND WING + FADER COM 2 TELAS E 7 UNIVERSOS, OU SIMILAR. • 42 BEAM MODELO 8R 230W OU SIMILAR. • 28 MAC AURA. • 26 PAR LED 3 WATTS. • 24 STROBOS DE FITA LED. • 08 STROBOS ATOMIC LED RGB. 08 COB OUTDOOR 200W COM BANDOOR. 06 ELIPSOIDAL LED. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. 02 VENTILADORES PARA MAQUINA DE FUMAÇA. 02 CANHÕES SEGUIDORES LED 14R OU SIMILAR. 06 MINIBRUTT DE 04 LÂMPADAS QUENTE OU LED. HACK CONTENDO 07 SPLITTER MODELO HPL DELTA 06 OU SIMILAR. 01 MULTI CABO 12 VIAS 70 MTS. 01 MULTI CABO 12 VIAS PARA MESA DE ILUMINAÇÃO. 01 MAIN POWER TOMADAS STEAK E PROPOWER PARA SISTEMA DE LUZ. TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA DIVERSAS MEDIDAS. TRELIÇA EM ALUMINIO Q-50 LINHA PESADA DIVERSAS MEDIDAS.	Serviço	DIÁRIA	5	24.130,00	120.650,00

LOTE 7 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED
FORNECEDOR: JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 97.409.965/0001-74
VALOR TOTAL LOTE 7: R$ 158.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED MODELO P3.91 SMD OUTDOOR 3840Hertz, VISANDO TOTAL NITIDEZ AO SER GRAVADO POR CAMERAS, LED MARCA KINGLIGHT, 01 PROCESSADORA MODELO VX1000, 01 NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO DEDICADA, TAMANHO DO GABINETE: 500X1000 (MM), TAMANHO DO MÓDULO: 250X250 (MM), DENSIDADE DE PIXELS: 65536, CONFIGURAÇÃO PRINCIPAL: 1R 1G 1B, RESOLUÇÃO DO MÓDULO 64*64=4096, BRILHO 3500CD, SOLUÇÃO: SMD1921. INCLUSO TRELIÇAS DE ALUMINIO, TALHAS, SLEEVE, CINTA, CATRACA E SAPATA NECESSARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO.	Serviço	M²	500	316,00	158.000,00

LOTE 8 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO
FORNECEDOR: BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA, CNPJ: 47.753.723/0001-25
VALOR TOTAL LOTE 8: R$ 43.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DECORAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MONTAGEM E DECORAÇÃO, TAREFAS QUE, POR SUA ESPECIALIZAÇÃO, DEPENDEM, NECESSARIAMENTE, DO ASSESSORAMENTO PROFISSIONAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DESSE TIPO DE SERVIÇO. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TECIDO SUBLIMADO COM LOGOTIPO ESPECIFICO DA FESTA MEDINDO 3MTX6MT, SOFÁ DE LUXO MODELO IMPERIAL MEDINDO 6MT, REBAIXAMENTO DE TETO DE BARRACA 10X10MT COM TECIDO BRANCO, 1 LUSTRE 1,00X0,70MT , 12 CANHAO DE LED PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, LETREIRO DE LED COM ESCRITA (PORCO GARANTIDO) MEDINDO 1,5MT X 0,40CM. EM POLICARBONATO+ KIT INSTALAÇÃO FONTE BIVOLT, 1 APARADOR RUSTICO DE MADEIRA 1,5X0,50MT, MESA EM MADEIRA RUSTICA, TODA ESTRUTURA EM MADEIRA NECESSÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO, TECIDOS NECESSÁRIOS PARA DECORAÇÃO DO AMBIENTE, PERGOLADO EM MADEIRA 2,5 X 2,5 MT, BANCO RUSTICO EM MADEIRA, 12 MALAS DE FENO DECORATIVO, 20 MT DE VARAL DE LUZES, TABLADO EM MADEIRA PARA BARRACA 10X10.	Serviço	UNID	2	21.650,00	43.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Municipio.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.
5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.
11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros

definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, 28 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP
CNPJ: 97.409.965/0001-74

BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA
CNPJ: 47.753.723/0001-25

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 45.724.134/0001-93

STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA
CNPJ: 21.352.173/0001-49

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6FF5C434

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº86 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS ,** portador do CPF/CNPJ sob nº32608330991, neste ato representada por ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 32608330991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 47.846,96. Com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59946	LEITE - com 3% de gordura, coloração branca ou levemente amarelada, odor e sabor próprio, isento de umidade e estufamento, não contém glúten, contém lactose.Na embalagem devem constar as informações d	LITROS	7.948	6,02	47.846,96

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Antonio De Padua Dos Santos
32608330991
ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:7471B719

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº88 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ASSOCIACAO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ - AFEIBARF,** portador do CPF/CNPJ sob nº05.943.367/0001-62, neste ato representada por SILVIA ELAINE DA SILVA BITENCOURT, portador do CPF sob n° 03136933907, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 2,052.10, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	59929	MANDIOCA - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e l	KG	50	6,42	321,00
1	12	59941	COUVE – FLOR - Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos	UNID	25	7,61	190,25
1	13	59936	COUVE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas p	MAÇO	105	3,85	404,25
1	16	59950	BRÓCOLIS - In natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UNID	25	8,45	211,25
1	18	59932	BETERRABA- De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	75	5,57	417,75
1	21	59934	ALFACE - Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	UNID	141	3,60	507,60

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Associacao De Feirantes De Barbosa Ferraz - AFEIBARF
05.943.367/0001-62
SILVIA ELAINE DA SILVA BITENCOURT
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:D24CCB44

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº94 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal

o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JOSÉ CARLOS CASSOLI,** portador do CPF/CNPJ sob nº35040980906, neste ato representada por JOSÉ CARLOS CASSOLI, portador do CPF sob n° 35040980906, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 5,175.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1	59949	Filé de Tilapia – Pacote com no minimo 1kg. Filé de tilapia, carne de excelente qualidade, file inteiro, sem espinho, FORMATO DE Y, cor branca, textura firme, aspecto fibroso e suculento, sem cristais	KG	115	45,00	5.175,00

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
José Carlos Cassoli
35040980906
JOSÉ CARLOS CASSOLI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:DBEDC4DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº90 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES,** portador do CPF/CNPJ sob nº60150548915, neste ato representada por CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES, portador do CPF sob n° 60150548915, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 33,838.42, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59946	LEITE - com 3% de gordura, coloração branca ou levemente amarelada, odor e sabor próprio, isento de umidade e estufamento, não contém glúten, contém lactose.Na embalagem devem constar as informações d	LITROS	5.621	6,02	33.838,42

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Claudinei Oliveira Gomes
60150548915
CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:5592379D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº91 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CLEUSA DE SOUZA COLOMBO,** portador do CPF/CNPJ sob nº03283257914, neste ato representada por CLEUSA DE SOUZA COLOMBO, portador do CPF sob n° 03283257914, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 175.12, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	59944	PÃO CASEIRO - Produto deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer ou	UNID	11	15,92	175,12

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Cleusa De Souza Colombo
03283257914
CLEUSA DE SOUZA COLOMBO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A7DB1EA2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº93 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JOAO ESCOBAR GUERREIRO,** portador do CPF/CNPJ sob nº33046700920, neste ato representada por JOAO ESCOBAR GUERREIRO, portador do CPF sob n° 33046700920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 24,459.26, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de

um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59946	LEITE - com 3% de gordura, coloração branca ou levemente amarelada, odor e sabor próprio, isento de umidade e estufamento, não contém glúten, contém lactose.Na embalagem devem constar as informações d	LITROS	4.063	6,02	24.459,26

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Joao Escobar Guerreiro
33046700920
JOAO ESCOBAR GUERREIRO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:723394C8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº93 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JOAO ESCOBAR GUERREIRO,** portador do CPF/CNPJ sob nº33046700920, neste ato representada por JOAO ESCOBAR GUERREIRO, portador do CPF sob n° 33046700920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 24,459.26, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59946	LEITE - com 3% de gordura, coloração branca ou levemente amarelada, odor e sabor próprio, isento de umidade e estufamento, não contém glúten, contém lactose.Na embalagem devem constar as informações d	LITROS	4.063	6,02	24.459,26

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
JOAO ESCOBAR GUERREIRO
33046700920

JOAO ESCOBAR GUERREIRO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:92E2DB02

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivodo contrato nº92 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº07880142932, neste ato representada por FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA, portador do CPF sob n° 07880142932, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 2,674.35, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59939	MILHO VERDE - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e 600cristalina. Embalados em sacos própri	KG	200,00	7,08	1.416,00
1	2	59936	COUVE - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas p	MAÇO	145,00	3,85	558,25
1	3	59945	BOLACHA CASEIRA - Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de i	KG	10,00	20,69	206,90
1	5	59934	ALFACE - Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	UNID.	95,00	3,60	342,00
1	6	59940	ABOBRINHA - Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados.	KG	30,00	5,04	151,20

BARBOSA FERRAZ, 28 deagosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Fabiana Rodrigues Pontes Bezerra
07880142932
FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:C6406CAC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº87 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ASSOCIACAO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR,** portador do CPF/CNPJ sob nº49.315.275/0001-03, neste ato representada por PAULO VINICIOS VENTURA, portador do CPF sob n° 41371124876, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 30,633.26, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de

um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59927	TOMATE - Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas	KG	1.105	6,22	6.873,10
1	2	59938	REPOLHO - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem pró	KG	84	4,13	346,92
1	3	59943	POLPA DE FRUTA CONGELADA - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, s	KG	533	21,19	11.304,86
1	4	59944	PÃO CASEIRO - Produto deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer ou	UNID	363	15,92	5.778,96
1	10	59937	LARANJA - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entrega	KG	244	4,75	1.159,00
1	11	59931	INHAME - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos d	KG	53	7,89	418,17
1	13	59942	FEIJÃO - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de ide	KG	269	7,43	1.998,67
1	14	59941	COUVE – FLOR - Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos	UNID	45	7,61	342,45
1	17	59925	CENOURA - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	117	5,68	664,56
1	18	59950	BRÓCOLIS - In natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UNID	16	8,45	135,20
1	23	59934	ALFACE - Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	UNID	400	3,60	1.440,00
1	24	59940	ABOBRINHA - Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados.	KG	34	5,04	171,36

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Associacao Casa Da Agricultura Familiar
49.315.275/0001-03
PAULO VINICIOS VENTURA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:21986ADB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº89 / 2025, decorrente de Inexigibilidade N°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO,** portador do CPF/CNPJ sob nº79595227900, neste ato representada por CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO, portador do CPF sob n° 79595227900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 12,597.78, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	59947	MORANGO - Fresco de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e maduro. Entrega semanal a granel	KG	422	27,24	11.495,28
1	3	59948	GOIABA - Fresco de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e maduro. Entrega semanal a granel	KG	150	7,35	1.102,50

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Claudemir De Almeida Do Nascimento
79595227900
CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:3046A603

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº97 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF/CNPJ sob nº03529234907, neste ato representada por MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF sob n° 03529234907, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 17,025.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo. a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59947	MORANGO - Fresco de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e maduro. Entrega semanal a granel	KG	625	27,24	17.025,00

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA
03529234907
Marilucia Barbosa De Oliveira Da Silva
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:5F1F3AF3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº98 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **PAULO ISTCHUK,** portador do CPF/CNPJ sob nº51565781953, neste ato representada por PAULO ISTCHUK, portador do CPF sob n° 51565781953, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 9,323.60, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59943	POLPA DE FRUTA CONGELADA - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, s	KG	440	21,19	9.323,60

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
PAULO ISTCHUK
51565781953
Paulo Istchuk

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:6BF206AE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº96 / 2025, decorrente de InexigibilidadeN°25/ 2025 que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **LEANDRO DA SILVA GABRIEL** portador do CPF/CNPJ sob nº***933189**, portador do CPF sob n° ***933189**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 731,88 om finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	59929	MANDIOCA - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e l	KG	114	6,42	731,88

BARBOSA FERRAZ, 28 de agosto de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada

LEANDRO DA SILVA GABRIEL
CPF: ***933189**
Leandro Da Silva Gabriel
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:EC22F6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 239/2026

DECRETO N.º 239/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
4.122.301.2.10	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
350	0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	343.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.2.26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1410	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.521.2.47	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	222.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2440	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00
	SUBTOTAL	274.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.87	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3930	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	**637.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
4.122.301.2.10	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.521.2.47	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2401	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.87	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3900	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	63.000,00

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	330.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	244.000,00
	TOTAL	**574.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:93BCD52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL26/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 28/08/2026
d) Objeto da licitação: Repasse financeiro à APAE de Bom Jesus do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

403 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-BOM JESUS DO SUL (16.895.806/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34255 - Repasse financeiro à APAE de Bom Jesus do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 16.895.806/0001-25, para execução das atividades de Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE, Creche, Pré – Escola, Ensino Fundamental e Ensino Fundamental de Jovens e Adultos – EJA, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme plano de trabalho previamente aprovado.	UN		1	99.600,00	99.600,00
Total (R$):						99.600,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/08/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:106DE08E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR34/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 28/08/2026
d) Objeto da licitação: a aquisição de materiais gráficos para desenvolvimento de atividades e divulgação de eventos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS, Departamento de Juventude Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7857 - 63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO (63.226.843/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	33439 - Copo infantil personalizado em 1 cor com nome/brasão do município ou personalizado conforme solicitação da administração. Deverá ser entregue amostra para aprovação. Copo de transição infantil feito em plástico com capacidade de 350ml. Com pegador duplo, tampa de proteção e canudo de silicone, o copo possui um sistema de válvula antivazamento e antisufocamento. Altura: 14,1 cm Largura: 12,7 cm Circunferência: 24,5 cm.	UN	COPO	150	44,95	6.742,50
Total (R$):						6.742,50

6220 - CLESIO MENES BERNARDES (09.447.062/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	33451 - Folders para divulgação de Campanhas Educativas, cromia 4x4, formato 08 - colorido	UN	p	11.000	0,90	9.900,00
Total (R$):						9.900,00

7862 - GALERIA 23 COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA (51.257.431/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	33432 - Banner para divulgação de campanhas educativas, tam. 90cmx 1,5m em Lona vinílica de 340g com acabamento em bastões e corda, pronto para pendurar, coloridos e com arte a definir.	UN	PRÓPRIA	26	47,23	1.227,98
3	33433 - Banner para evento, em lona vinílica de 340g, tam 5mx4m, coloridos e com arte a definir	UN	PRÓPRIA	7	650,00	4.550,00
4	33434 - Banner para painéis, em lona vinílica de 340g, tamanho por m², coloridos e com arte a definir.	M	PRÓPRIA	1.120	32,50	36.400,00
23	33466 - Wind Banner Personalizado Tamanho": M Formato do cartão: Pena Tecido: 100% poliéster Dupla face Impressão em ótima qualidade Acabamento de costura na cor da bandeira Estrutura da haste em alumínio Base resistente Fundo e arte coloridos (a definir) Tamanho da bandeira: Aprox. 0,65 cm x 1,5 m Altura completa: Aprox. 2,35 m	UN	PRÓPRIA	8	212,39	1.699,12
Total (R$):						43.877,10

7864 - KERP SOLUÇÕES EIRELI EPP (26.727.779/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	33438 - Crachá com cordão personalizado.Crachá: Tamanho: 8,6 cm x 5,4 cm (padrão cartão de crédito). • Impressão: Frente e verso colorido (4x4) Cordão: • Tamanho: 89 cm x 2 cm (aberto) • Impressão: Frente e verso colorido (4x4) Material do cartão: PVC (PLÁSTICO RESISTENTE).	UN	DMP	150	14,58	2.187,00
Total (R$):						2.187,00

4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33431 - Agenda escolar 15x15cm, capa em papel cartão colorida com imagens de crianças e com verniz, nome da instituição, 01 folha com dados pessoais dos alunos, 45 folhas frente e verso com informações diárias dos alunos.	UN	graf. bom jesus	250	22,00	5.500,00
5	33435 - Carimbo automático para assinatura 2,2lx6cx7a	UN	graf. bom jesus	26	42,00	1.092,00
6	33437 - Cartaz divulgação programas e eventos municipais, papel couchê 48 cm x 66 cm, impressão colorida.	UN	graf. bom jesus	1.700	8,89	15.113,00
9	33440 - Controle de veículos, com 50 folhas internas, frente e verso, capa grossa com espiral na parte superior. Timbre do município na capa e espaço para informar o departamento, veiculo, placa e responsável. Nas folhas internas espaço para informar: data de saída e de chegada, horário de saída e de chegada, horário de saída e de chegada, km de saída e de chegada, destino, motorista e observações.	UN	graf. bom jesus	76	44,00	3.344,00
10	33441 - Envelope timbrado do Município A4 (branco).	UN	graf. bom jesus	450	5,00	2.250,00
11	33442 - Envelope timbrado do Município tam. 34cmx24cm, cor amarelo ouro.	UN	graf. bom jesus	750	5,00	3.750,00
12	33443 - Faixa adesiva com recorte eletrônico e vinil com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, arte e aplicação.	M2	graf. bom jesus	32	129,00	4.128,00
13	33449 - Faixa em tecido para divulgação de campanhas educativas e conferências Municipais com 3,00m x 0,70cm	UN	graf. bom jesus	10	138,00	1.380,00
14	33450 - Folders para divulgação de Campanhas Educativas, 2x2 formato 08 - 02 cores	UN	graf. bom jesus	4.000	0,37	1.480,00
16	33452 - Medalhas para premiação de atividades escolas, SCFV e campanhas, com adesivo de projeto e Brasão do município nas cores oficiais, separadas por cores para premiação de ouro, prata e bronze.	UN	graf. bom jesus	100	8,00	800,00
17	33453 - Ordem de abastecimento. Bloco contendo 50 páginas em papel carbonado com duas vias. Com duas capas. Folhas numeradas obedecendo a sequência dos demais blocos. Contendo timbre do Município, espaço para informar o departamento, posto de combustível, tipo de veículo, placa, quilometragem, motorista, tipo de combustível e quantidade de litros, data, campo de observações, espaço para assinatura do motorista e do posto e do responsável pelo setor.	UN	graf. bom jesus	87	24,90	2.166,30
18	33454 - Pasta individual do aluno, 48x33cm, em cartolina branca, com brasão do Estado do Paraná, e espaço para dados escolares dos alunos.	UN	graf. bom jesus	250	9,40	2.350,00
19	33456 - Pasta timbrada do Município, tam. 32x23cm (pasta fechada), colorida e mais verniz, papel cartão, com orelha.	UN	graf. bom jesus	750	9,50	7.125,00
20	33459 - Placas de informação confeccionada em chapa 18. incluindo arte e instalação,	UN	graf. bom jesus	18	335,00	6.030,00
21	33461 - Placas de informação confeccionada em chapa OS (polietileno 3mm) rígida com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação. 40x20	UN	graf. bom jesus	18	47,50	855,00
22	33464 - Squeeze alumínio de 600ml com pintura fosca, personalizado conforme solicitação da Administração. Tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura : 8,8 cm Circunferência : 22,6 cm	UN	graf. bom jesus	700	29,00	20.300,00
Total (R$):						77.663,30

Bom Jesus do Sul-PR, 28/08/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B4074E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026 – Inexigibilidade nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Doutor João Cândido, 2666 Sala 01 - Cep: 83280000 - Bairro: Centro, Telefone: (43) 3372-3370, e-mail: ana.correa.avive@gmail.com**,** no município de Guaratuba/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,**.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 029/2025 pelo **período de 06 (seis) meses**, passando sua vigência a compreender o período de 02/09/2026 até 02/03/2027.

O valor estimado correspondente ao período de prorrogação será de até R$ **480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais),** considerando os quantitativos estimados renovados e os valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento originário.

1.2. Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	MÉDICOS CLÍNICO GERAL CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO	HR	6.000,00	80,11	480.660,00

Assinaturas: Junior Motter, THIAGO DE CASTRO SILVEIRA.
Data da Assinatura:21/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6430DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026 – Inexigibilidade nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: DIOSTI ABREU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.008.845/0001-03, com sede na Avenida Napoleão Moreira Da Silva, 193 - Cep: 87240000 - Bairro: Zona Dois, Telefone: (44) 9 9861-9200, e-mail: danyellediosti@hotmail.com**,** no município de Terra Boa/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **MEROVEU WESLEN ABREU**.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 029/2025 pelo **período de 06 (seis) meses**, passando sua vigência a compreender o período de 02/09/2026 até 02/03/2027.

O valor estimado correspondente ao período de prorrogação será de até R$ **480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais),** considerando os quantitativos estimados renovados e os valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento originário.

1.2. Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	MÉDICOS CLÍNICO GERAL CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO	HR	6.000,00	80,11	480.660,00

Assinaturas: Junior Motter, MEROVEU WESLEN ABREU.
Data da Assinatura:21/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:86F6F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026 – Inexigibilidade nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MULLER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.190.426/0001-87, com sede na Rua Visconde De Guarapuava, 649 Apto 802 - Cep: 85802123 - Bairro: Neva, Telefone: (45) 9 9827-8878, e-mail: rohmuller@hotmail.com**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ROSANE MULLER DOS SANTOS.**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 029/2025 pelo **período de 06 (seis) meses**, passando sua vigência a compreender o período de 02/09/2026 até 02/03/2027.

O valor estimado correspondente ao período de prorrogação será de até R$ **480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais),** considerando os quantitativos estimados renovados e os valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento originário.

1.2. Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	MÉDICOS CLÍNICO GERAL CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO	HR	6.000,00	80,11	480.660,00

Assinaturas: Junior Motter, ROSANE MULLER DOS SANTOS.
Data da Assinatura:21/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:408F7997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026 – Inexigibilidade nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.589.370/0001-93, com sede na Rua Francisco Pinho, 417 - Cep: 85819428 - Bairro: Universitário, Telefone: (42) 9 9855-0369, e-mail: rodrigosilvaoliveira877@gmail.com**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **RODRIGO SILVA OLIVEIRA.**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 029/2025 pelo **período de 06 (seis) meses**, passando sua vigência a compreender o período de 02/09/2026 até 02/03/2027.

O valor estimado correspondente ao período de prorrogação será de até R$ **480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais),** considerando os quantitativos estimados renovados e os valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento originário.

1.2. Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	MÉDICOS CLÍNICO GERAL CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO	HR	6.000,00	80,11	480.660,00

Assinaturas: Junior Motter, RODRIGO SILVA OLIVEIRA.
Data da Assinatura:21/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C7BE3CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2026 – Inexigibilidade nº 29/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 42.435.382/0001-26, AV BRASIL, 521, CEP: 86750000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: dservicosdesaude@gmail.com, Telefone, (43) 99135-4161 CIDADE: Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) BRAIAN RODRIGUES CAMPOS.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 029/2025 pelo **período de 06 (seis) meses**, passando sua vigência a compreender o período de 02/09/2026 até 02/03/2027.

O valor estimado correspondente ao período de prorrogação será de até R$ **480.660,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais),** considerando os quantitativos estimados renovados e os valores unitários estabelecidos no Termo de Credenciamento originário.

1.2. Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	MÉDICOS CLÍNICO GERAL CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO	HR	6.000,00	80,11	480.660,00

Assinaturas: Junior Motter, BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
Data da Assinatura:21/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0F44DC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, na faixa etária de 6 a 17 anos, no Município de Cafelândia

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede administrativa na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito do Município de Cafelândia.
O presente Chamamento Público será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e suas alterações, pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),** pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pelas demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pelo Decreto Municipal 042/2017 de 10 de março, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A documentação de habilitação e a proposta de Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br, no período de 31 de agosto a 01 de outubro de 2026.

A análise das propostas pela Comissão de Seleção será iniciada em 02 de outubro de 2026, observadas as demais etapas previstas neste Edital, incluindo divulgação do resultado preliminar, apresentação e julgamento de recursos, divulgação do resultado definitivo, homologação e convocação para celebração do Termo de Colaboração.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível para consulta no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município de Cafelândia durante todo o período de realização do Chamamento Público.

Etapa	Data/Período
1. Publicação do Edital	28 de agosto de 2026
2. Período para impugnações e esclarecimentos	Conforme prazo previsto no Edital
3. Recebimento das propostas e documentos	31 de agosto a 01 de outubro de 2026
4. Encerramento do recebimento	01 de outubro de 2026
5. Análise das propostas pela Comissão de Seleção	A partir de 02 de outubro de 2026
6. Divulgação do resultado preliminar	Após a conclusão da análise
7. Prazo para apresentação de recursos	Conforme prazo previsto no Edital
8. Análise e julgamento dos recursos	Conforme cronograma do Edital
9. Divulgação do resultado definitivo	Após o julgamento dos recursos
10. Homologação	Após a divulgação do resultado definitivo
11. Convocação para celebração do Termo de Colaboração	Após a homologação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público fundamenta-se nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos artigos 6º, 23, inciso II, 30, inciso I, 203 e 204, que estabelecem a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, integrante da Seguridade Social, organizada de forma descentralizada e participativa.
A presente seleção pública será regida pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinando a celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, mediante prévio Chamamento Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.
Também constitui fundamento do presente Edital a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que organiza a Assistência Social como política pública de proteção social não contributiva, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada à garantia dos mínimos sociais e à proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
A execução da parceria observará, ainda, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, bem como da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV como serviço da Proteção Social Básica do SUAS.
Aplicam-se, ainda, ao presente Chamamento Público, as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, bem como os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da proteção integral de crianças e adolescentes e da gestão democrática das políticas públicas.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Cafelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na modalidade de Proteção Social Básica, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, regularmente referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município.
O serviço deverá ser executado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e demais normas aplicáveis.
A parceria tem por finalidade ofertar ações continuadas de convivência, socialização, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento do protagonismo, da autonomia, da participação cidadã e da inclusão social das crianças e adolescentes atendidos, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas e de promoção da cidadania, observando os objetivos, aquisições dos usuários, seguranças socioassistenciais e resultados esperados previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
O atendimento deverá contemplar, prioritariamente, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de programas de transferência de renda, pessoas com deficiência, vítimas de violência, negligência, trabalho infantil, discriminação, isolamento social ou outras situações de violação de direitos, **conforme avaliação e encaminhamento da equipe técnica do CRAS,** observados os critérios de elegibilidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

TABELA 01 – SERVIÇO

1	Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para atendimento de 180 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, LOAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	R$ 631.670,40 (12 x R$ 52.639,20)

FINALIDADE DA PARCERIA

A presente parceria tem por finalidade promover a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, contribuindo para a prevenção de situações de violação de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ampliação do acesso às seguranças socioassistenciais.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá constituir-se em espaço de convivência, formação para a participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo, da autonomia e do exercício da cidadania, considerando os interesses, demandas, potencialidades e especificidades das crianças e adolescentes atendidos.
As ações desenvolvidas deverão ser pautadas em experiências lúdicas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas, educativas e de convivência comunitária, favorecendo a socialização, a construção de vínculos, o desenvolvimento de habilidades, o fortalecimento da identidade, o respeito à diversidade, a inclusão social e a proteção integral dos usuários.
A parceria deverá assegurar atendimento prioritário às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles pertencentes a famílias acompanhadas pelo PAIF, beneficiárias de programas de transferência de renda, pessoas com deficiência, vítimas de violência, negligência, trabalho infantil, discriminação, isolamento social ou outras situações de violação de direitos, conforme avaliação técnica da rede socioassistencial.
A execução do serviço deverá observar integralmente os princípios, diretrizes, objetivos, aquisições dos usuários e resultados esperados previstos na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelo Decreto Municipal 042/2017 de 10 de março e nas demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, o fortalecimento da função protetiva das famílias e a promoção da convivência familiar e comunitária.
PÚBLICO ALVO
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV será destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, residentes no Município de Cafelândia, em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e inseridos na rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O atendimento observará os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, priorizando o acesso de usuários que apresentem maior vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos familiares e comunitários ou estejam submetidos a situações de risco social.

Terão atendimento prioritário, dentre outros, os seguintes públicos:
– Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços do CREAS aqueles reconduzidos ao convívio familiar após aplicação de medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar, bem como aqueles acompanhados por outros serviços da rede socioassistencial.
– Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para aqueles beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
– Crianças e adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, especialmente aquelas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
– Crianças e adolescentes pertencentes a famílias com precário acesso à renda, aos serviços públicos e às políticas sociais, que apresentem dificuldades no exercício da função protetiva da família;
– Crianças e adolescentes em situação de isolamento social, discriminação, negligência, violência, trabalho infantil, violação de direitos ou outras situações de vulnerabilidade e risco social identificadas pela rede socioassistencial;
– Crianças e adolescentes encaminhados pela equipe técnica do CRAS ou por outros serviços da rede de proteção, mediante avaliação técnica que demonstre a necessidade de inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
A inclusão dos usuários no Serviço observará a capacidade de atendimento prevista neste Edital, bem como os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, priorizando o atendimento daqueles que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

METAS DE ATENDIMENTO
A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
O atendimento deverá ser realizado de forma continuada, observando as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, garantindo o desenvolvimento de ações que promovam a convivência familiar e comunitária, o fortalecimento dos vínculos sociais, o protagonismo, a autonomia, a cidadania e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

A entidade deverá apresentar, em seu Plano de Trabalho, a metodologia de execução das atividades, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
– Organização dos grupos de convivência, indicando quantidade de turmas, número de participantes por grupo, dias e horários de atendimento;
– Cronograma de execução das atividades durante toda a vigência da
parceria;
– Metodologia de acompanhamento e desenvolvimento dos usuários;
– Descrição das oficinas, projetos e atividades que serão desenvolvidos,
demonstrando sua vinculação aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
– Planejamento das ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
– Estratégias de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas do Município;
– Forma de avaliação dos resultados e indicadores de desempenho.
As atividades deverão contemplar, obrigatoriamente, oficinas e ações socioeducativas compatíveis com a faixa etária atendida, podendo abranger, entre outras:
Oficinas de esporte e recreação; Oficinas culturais;
Oficinas de música;
Oficinas de dança;
Oficinas de teatro;
Oficinas de artes e artesanato;
Oficinas de informática e inclusão digital; Oficinas de educação ambiental;
Oficinas de leitura, escrita e incentivo ao aprendizado; Oficinas de cidadania, ética e direitos humanos; Atividades de convivência comunitária;

Atividades voltadas ao desenvolvimento do protagonismo juvenil; Atividades de promoção da convivência familiar;
Outras atividades compatíveis com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
A Organização da Sociedade Civil poderá propor outras oficinas e atividades complementares, desde que compatíveis com os objetivos da parceria, com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A proposta apresentada deverá demonstrar a capacidade técnica, operacional e metodológica para atendimento integral das 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes, assegurando a qualidade dos serviços, a participação efetiva dos usuários e o cumprimento das metas pactuadas durante toda a vigência da parceria.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA
A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar estrutura física, recursos humanos, materiais e operacionais suficientes para a adequada execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as disposições deste Edital.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO
A execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ocorrer em imóvel disponibilizado pela Organização da Sociedade Civil, localizado **obrigatoriamente no município de Cafelândia**, em condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, salubridade e funcionamento, compatíveis com o atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos.
O imóvel deverá possuir espaço físico suficiente para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais propostas, observando as normas sanitárias, de segurança e acessibilidade vigentes.

DOS RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil disponibilizar, durante toda a vigência da parceria, os materiais permanentes e de consumo necessários à execução do serviço, compreendendo, no mínimo:
– mobiliário adequado para atendimento dos usuários;
– computadores, impressoras, telefone e acesso à internet;
– materiais de expediente;
– materiais de limpeza e higiene;
– materiais pedagógicos;
– brinquedos e jogos educativos;

– materiais esportivos;
– materiais culturais e artísticos;
– uniformes, quando previstos no Plano de Trabalho;
– demais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas e atividades previstas na parceria.

DA ALIMENTAÇÃO
A Organização da Sociedade Civil deverá fornecer diariamente aos usuários do Serviço 01 (uma) refeição por turno de atendimento, podendo consistir em almoço ou lanche, desde que atenda às necessidades nutricionais da faixa etária atendida, observando os princípios da alimentação adequada e saudável.
O cardápio deverá:
I – ser elaborado e acompanhado por profissional nutricionista legalmente habilitado;

– observar as recomendações nutricionais para crianças e adolescentes;
– permanecer disponível para consulta da fiscalização da parceria;
– ser encaminhado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS sempre que houver alteração.
O cardápio proposto deverá integrar o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

DA INFRAESTRUTURA
A Organização da Sociedade Civil deverá manter, durante toda a execução da parceria, estrutura física, mobiliário, equipamentos e instalações compatíveis com o quantitativo de usuários atendidos, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção, conservação, limpeza e funcionamento.
Toda a infraestrutura utilizada deverá permanecer disponível exclusivamente para a adequada execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo condições dignas de atendimento aos usuários.

DOS RECURSOS HUMANOS
A Organização da Sociedade Civil deverá manter, durante toda a vigência da parceria, equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e com qualificação compatível para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
– SCFV, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais legislações aplicáveis.
Para cada grupo de até 30 (trinta) usuários, deverá ser disponibilizado 01 (um) Orientador/Educador Social, responsável pelo desenvolvimento das atividades, acompanhamento cotidiano do grupo e fortalecimento dos vínculos entre os participantes.
Além dos Orientadores/Educadores Sociais, a Organização da Sociedade Civil deverá manter, no mínimo, a seguinte equipe técnica e operacional:

Função	Carga Horária Mínima
Responsável Técnico (nível superior)	40 horas semanais
Assistente Social	40 horas semanais
Psicólogo	20 horas semanais
02 Orientadores/Educadores Sociais	40 horas semanais cada
Oficineiros/Facilitadores de Oficinas	mínimo de 12 horas semanais por oficina ofertada

Função	Carga Horária Mínima
Cozinheiro(a)	40 horas semanais
Zelador(a)	40 horas semanais
Responsável pela equipe administrativa	40 horas semanais

- **Técnico de Referência do SCFV**: profissional de nível superior integrante da equipe - técnica do CRAS, responsável pelo acompanhamento técnico do serviço, planejamento - orientação, articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como pelo acompanhamento dos usuários e das famílias, conforme as atribuições previstas nas normativas do SUAS;
- **Orientador Social/Educador Social**: profissional responsável pela condução e execução das atividades socioeducativas, oficinas, grupos e ações de convivência, sob orientação e acompanhamento técnico, observando as especificidades dos ciclos de vida e dos grupos atendidos;
- **demais profissionais e/ou oficineiros**: quando necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que devidamente justificados compatíveis com as atividades propostas, carga horária e público atendido.
A Organização da Sociedade Civil poderá ampliar a equipe mínima prevista neste Edital, sempre que necessário para garantir a qualidade do atendimento e o cumprimento das metas pactuadas.

DAS OFICINAS
Os oficineiros ou facilitadores deverão possuir qualificação ou experiência compatível com a oficina ministrada, podendo atuar nas áreas esportiva, cultural, artística, musical, tecnológica, recreativa, ambiental, educacional ou em outras atividades previstas no Plano de Trabalho.
As oficinas deverão estar diretamente relacionadas aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e contribuir para o desenvolvimento integral dos usuários.

DO ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO
Os Orientadores/Educadores Sociais e os Oficineiros/Facilitadores deverão reservar tempo em sua jornada de trabalho para realização de escuta qualificada, acolhida, orientação individual e acompanhamento dos usuários, sempre que identificado pela equipe técnica ou manifestado pelas crianças, adolescentes e suas famílias, respeitando os princípios da proteção integral, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, demais legislações aplicáveis e às condições previstas neste Edital.

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:
– Sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;

– Possuam objetivos estatutários compatíveis com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, objeto deste Chamamento Público;
– Possuam experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades ou projetos relacionados à política pública de assistência social ou compatíveis com o objeto da parceria, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
– Demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades previstas neste Edital, dispondo de recursos humanos, estrutura física, administrativa e operacional compatíveis com a execução da parceria;
– Estejam regularmente constituídas, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
– Apresentem toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos;
– Possuam inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando exigida pela legislação vigente, bem como demais registros obrigatórios para execução dos serviços socioassistenciais;
– Atendam às normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e às demais normas aplicáveis ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Não poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:
– Estejam em mora ou inadimplentes com o Município de Cafelândia quanto à prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos;
– Tenham sido punidas com suspensão de participar de chamamentos públicos ou impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;
– Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
– Tenham tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 08 (oito) anos, nos casos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
– Possuam dirigentes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
– Não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

A participação neste Chamamento Público implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que a Organização da Sociedade Civil possui conhecimento das normas que regem a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e das obrigações decorrentes da futura celebração do Termo de Colaboração.

0 DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

O município repassará à Organização da Sociedade Civil o valor de R$ 292,44 (duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) por usuário efetivamente inserido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O atendimento terá como referência máxima 180 (cento e oitenta) usuários, distribuídos da seguinte forma:

90 (noventa) usuários no período matutino; 90 (noventa) usuários no período vespertino.

O valor mensal estimado da parceria corresponde a **R$ 52.639,20** podendo variar conforme o quantitativo de usuários efetivamente atendidos durante o mês de referência, totalizando para 12 meses: **R$ 631.670,40 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).**

Do controle dos usuários

A inclusão, substituição, desligamento e acompanhamento dos usuários do Serviço serão de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, observados os critérios técnicos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Até o dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, o CRAS encaminhará oficialmente à Organização da Sociedade Civil a relação atualizada dos usuários inseridos no serviço, a qual servirá de base para a apuração do valor mensal a ser repassado.

Da apuração do valor mensal

O valor mensal da parceria será calculado considerando o número de usuários efetivamente vinculados ao serviço no mês de referência, observado o valor unitário por usuário estabelecido neste Edital.

Do pagamento
Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para conta específica da parceria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, observadas as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, a disponibilidade financeira do Município e o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Da revisão do valor da parceria
O valor unitário por usuário poderá ser revisto durante a execução da parceria, desde que devidamente justificado por estudo técnico elaborado pela Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária, a legislação vigente e a formalização do respectivo termo aditivo, quando necessário.

DA MODALIDADE DA PARCERIA
A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada mediante Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo formalizada a parceria por meio de Termo de Colaboração, considerando que a iniciativa da parceria decorre de demanda da Administração Pública para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O **Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 10 anos, mediante justificativa técnica, interesse público e observância da legislação aplicável, desde que mantidas as condições que fundamentaram a celebração da parceria.

A execução da parceria, as formas de repasse dos recursos, o monitoramento, a avaliação, a prestação de contas, as hipóteses de alteração, prorrogação, rescisão e demais regras aplicáveis observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, da legislação municipal pertinente e das normas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizada por Comissão de Seleção, designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Compete à Comissão de Seleção:

– Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;
– Verificar o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital;
– Proceder à avaliação técnica das propostas, observando os critérios objetivos de julgamento estabelecidos neste instrumento convocatório;
– Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário, respeitados os princípios da isonomia e da vinculação ao edital;
– Elaborar ata contendo o resultado da análise das propostas e classificação das organizações participantes;
– Encaminhar o resultado para homologação pela autoridade competente.

Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas serão avaliadas mediante critérios técnicos, considerando a capacidade da Organização da Sociedade Civil para execução do objeto da parceria.

Serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

– Compatibilidade da proposta com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
– Qualidade da metodologia de execução;
– Experiência comprovada na execução de serviços socioassistenciais;
– Capacidade técnica e operacional;
– Qualificação da equipe técnica;
– Adequação do Plano de Trabalho às metas previstas neste Edital;
– Estrutura física disponível para atendimento dos usuários;
– Estratégias de acompanhamento familiar e articulação com a rede socioassistencial;
– Indicadores de monitoramento e avaliação.

Os critérios de pontuação constarão do Anexo I – Matriz de Avaliação e Pontuação.

DA HABILITAÇÃO

Após o julgamento das propostas, será realizada a análise da documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil classificada.

A entidade deverá apresentar toda a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Edital, especialmente:

ato constitutivo e estatuto social; ata de eleição da diretoria; inscrição no CNPJ;
certidões de regularidade fiscal; regularidade trabalhista;
inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; comprovação de experiência prévia;
demonstração da capacidade técnica e operacional;
demais documentos constantes dos anexos deste Edital.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Homologado o resultado do Chamamento Público e atendidas todas as exigências legais, será celebrado Termo de Colaboração entre o Município de Cafelândia e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

O Termo de Colaboração disciplinará os direitos e obrigações das partes, metas, indicadores, cronograma de desembolso, forma de acompanhamento, monitoramento, prestação de contas e demais condições necessárias à execução da parceria.

A assinatura do Termo dependerá da manutenção das condições de habilitação e da aprovação definitiva do Plano de Trabalho.

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização da Sociedade Civil deverá executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DA OFERTA DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

– Organização dos usuários em grupos de convivência, respeitando a faixa etária, as vulnerabilidades identificadas e as orientações técnicas do SUAS;
– Desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas e de fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
– Realização de atividades em grupo conduzidas por Orientadores/Educadores Sociais, observando os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
– Elaboração e apresentação, no Plano de Trabalho, do cronograma semanal das atividades, contendo a descrição das oficinas, dias, horários, metodologia de execução e público atendido;
– As oficinas e atividades propostas deverão estar diretamente relacionadas aos objetivos da parceria, podendo ser alteradas durante a execução do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNCIONAMENTO

O Serviço deverá observar as seguintes condições mínimas de funcionamento:

– Atendimento realizado em dias úteis, em dois turnos (matutino e vespertino);
– Atendimento aos usuários, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, em jornadas compatíveis com os objetivos do serviço;
– Funcionamento contínuo durante toda a vigência da parceria, inclusive nos períodos de férias escolares, ressalvadas situações excepcionais previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

– A Organização da Sociedade Civil deverá promover reuniões periódicas de planejamento, avaliação e educação permanente de sua equipe, sem prejuízo da continuidade do atendimento aos usuários.

DA ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL
A Organização da Sociedade Civil deverá atuar de forma integrada com a rede de proteção social do Município, observando, no mínimo:
– Articulação permanente com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais serviços socioassistenciais;
– Participação nas reuniões e ações promovidas pela rede socioassistencial, quando convocada;
– Comunicação imediata ao CRAS de situações de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos identificadas durante a execução do serviço;
– Desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
– Promoção da integração dos usuários com os serviços públicos e demais políticas públicas existentes no território.

DO PLANO DE TRABALHO
A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo:
-cronograma semanal das atividades;
-metodologia de execução;
-oficinas que serão ofertadas;
-composição da equipe técnica;
-forma de acompanhamento dos usuários;
-indicadores e metas;
-planejamento das atividades com as famílias;
-metodologia de avaliação dos resultados.
Os cronogramas e oficinas apresentados neste Edital possuem caráter exemplificativo, cabendo à Organização da Sociedade Civil elaborar sua proposta metodológica, desde que observadas as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e as exigências deste Edital.

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
A Organização da Sociedade Civil executará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos observando:
o Plano de Trabalho aprovado;
a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; a Política Nacional de Assistência Social;
as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social; as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A entidade deverá manter equipe técnica compatível com a execução do serviço, garantir atendimento de qualidade aos usuários, cumprir as metas pactuadas e permitir o acompanhamento permanente da Administração Pública.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
O monitoramento compreenderá, entre outras ações:
– visitas técnicas;
– análise dos relatórios de execução;
– verificação do cumprimento das metas;
– avaliação dos indicadores pactuados;
– acompanhamento da frequência dos usuários;
– análise da qualidade dos serviços prestados;
– reuniões técnicas com a Organização da Sociedade Civil
Ao final de cada período de avaliação serão emitidos relatórios técnicos contendo a análise do cumprimento das metas e dos resultados alcançados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da aplicação dos recursos públicos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Colaboração e nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A prestação de contas deverá demonstrar:
-execução física das metas;
-execução financeira;
-aplicação dos recursos;
-resultados alcançados;
-documentos comprobatórios das despesas;
-relatórios técnicos;
-demais documentos exigidos pela legislação.
A Administração Pública analisará a prestação de contas, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Colaboração sujeitará a Organização da Sociedade Civil às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:
– advertência;
– suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e da celebração de novas parcerias;
– declaração de inidoneidade para celebrar parcerias com a Administração Pública;
– restituição de recursos públicos quando constatada sua aplicação irregular;
– demais sanções previstas na legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social, da Resolução CNAS nº 109/2009 e das demais normas aplicáveis.
A participação no presente Chamamento Público implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A Administração Pública poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o devido processo legal.

Cafelândia, 27 de agosto de 2026.

JAQUELINE WERGENNES MOTTER
Secretária De Assistência Social

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Agente De Planejamento

ADRIANO EFFTING
Agente De Contratação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.		
	Grau de Atribuição	**Grau Atribuído**
Grau de atribuição: 0 totalmente insatisfatório e 10 totalmente satisfatório.		
Pontuação		
1. Compatibilidade da proposta com os objetivos, diretrizes e metas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	De 0 a 10 pontos	
2. Qualidade técnica da metodologia de execução, considerando a organização dos grupos, oficinas, atividades socioeducativas e estratégias de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	De 0 a 10 pontos	
3. Viabilidade técnica e operacional da proposta, considerando recursos humanos, estrutura administrativa, logística e capacidade de execução	De 0 a 10 pontos	
4. Adequação do Plano de Trabalho, incluindo cronograma de execução, metas, indicadores, metodologia e resultados esperados	De 0 a 10 pontos	
5. Compatibilidade do Plano de Aplicação dos Recursos com as atividades propostas e observância aos princípios da economicidade e eficiência	De 0 a 10 pontos	
6. Experiência comprovada da Organização da Sociedade Civil na execução de serviços, programas ou projetos socioassistenciais compatíveis com o objeto da parceria	De 0 a 10 pontos	
7. Adequação da infraestrutura física, acessibilidade, equipamentos, mobiliário e condições de atendimento ao público-alvo.	De 0 a 10 pontos	
8. Qualificação e composição da equipe técnica, considerando formação, experiência profissional e compatibilidade com as exigências deste Edital	De 0 a 10 pontos	
9. Estratégias de articulação com a rede socioassistencial, trabalho com as famílias, acompanhamento dos usuários e integração com o CRAS	De 0 a 10 pontos	
10. Estratégias de monitoramento, avaliação dos resultados, controle de frequência, indicadores de desempenho e mecanismos de melhoria contínua do serviço	De 0 a 10 pontos	
Pontuação máxima: 100 pontos		

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

Compatibilidade da Proposta

Será avaliada a compatibilidade entre a proposta apresentada e o objeto deste Chamamento Público, verificando sua aderência às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aos objetivos da parceria e ao interesse público.

Metodologia de Execução

Será analisada a metodologia proposta para execução do serviço, considerando a organização dos grupos, oficinas, atividades socioeducativas, estratégias pedagógicas, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, promoção da autonomia, do protagonismo e da inclusão social dos usuários.

Viabilidade Técnica e Operacional

Será avaliada a capacidade da Organização da Sociedade Civil para executar integralmente a parceria, considerando estrutura administrativa, capacidade operacional, recursos humanos, planejamento e logística de atendimento.
Plano de Trabalho

Será analisada a qualidade técnica do Plano de Trabalho, considerando clareza, coerência, cronograma de execução, metas, indicadores, metodologia, resultados esperados e compatibilidade com as exigências deste Edital.

Plano de Aplicação dos Recursos
Será avaliada a compatibilidade entre o Plano de Aplicação dos Recursos, as metas previstas e as atividades propostas, observando a razoabilidade dos custos, a economicidade, a eficiência e a correta utilização dos recursos públicos.

Experiência da Organização da Sociedade Civil

Será considerada a experiência comprovada da Organização da Sociedade Civil na execução de serviços, programas, projetos ou ações socioassistenciais, especialmente aqueles relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Infraestrutura Física
Será analisada a adequação da estrutura física destinada à execução da parceria, considerando localização, acessibilidade, segurança, higiene, mobiliário, equipamentos, espaços para oficinas, áreas de convivência e demais condições necessárias ao atendimento dos usuários.

Equipe Técnica

Será avaliada a composição da equipe técnica apresentada, considerando sua qualificação profissional, experiência, compatibilidade com as funções exercidas e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.
Articulação com a Rede Socioassistencial

Será avaliada a metodologia de articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, demais serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais, famílias dos usuários e rede de proteção social, visando assegurar atendimento integrado e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Monitoramento e Avaliação

Será analisada a metodologia proposta para acompanhamento da execução da parceria, incluindo indicadores de desempenho, instrumentos de avaliação, controle de frequência, acompanhamento dos usuários, avaliação dos resultados e mecanismos de melhoria contínua dos serviços.

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

As despesas para esse chamamento ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5480- Apoio as entidades – chamamento público

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO

Cafelândia, de de 2026.

Ao
Município de Cafelândia/PR. Comissão de Habilitação e Seleção

A associação , CNPJ , com sede na
, bairro , cidade de , estado do , CEP , Telefone , através de seu representante legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar a prestação de serviço de *(descrição do objeto conforme disposto na tabela da página 1 e 2 deste edital).*
Por oportuno, declara que:

tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito do Município de Cafelândia/PR;
responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
comunicará imediatamente e por escrito ao Município de Cafelândia/PR, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
comunicará, também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	IDENTIDADE	CPF

Obs.: Cargos eleitos para a diretoria atual, por meio de comprovação mediante ata de eleição. Se necessário, inserir mais linhas.

Assinatura do Representante Legal da Instituição

ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA

TÍTULO			
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato (dia/mês/ano): início: término:	
CPF:		Identidade:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail)
2.2. Coordenação da Parceria	
Nome completo:	
CEP:	Identidade:
Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail):
3. DADOS DESCRITIVOS E FINANCEIROS DA PROPOSTA	
(descrever a proposta da associação para realização dos serviços e o valor pretendido, de acordo com o Plano de Trabalho)	

Assinatura do Representante Legal da Instituição

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1	**HABILITAÇÃO JURÍDICA**
1.1	Cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação vigente.
1.2	Ata de eleição e posse da atual Diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal da Organização da Sociedade Civil.
1.3	Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
1.4	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, na forma do art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014, salvo hipóteses legais de dispensa.
1.5	Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando exigido para a execução do serviço socioassistencial.
1.6	Comprovante de inscrição do serviço ou programa socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando aplicável.
2	**REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÀRIA**
2.1	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias.
2.2	Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
2.3	Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
2.4	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
2.5	. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
2.6	Certidão Negativa de Falência e Concordata (quando aplicável à natureza jurídica da entidade)
3	**CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**
3.1	Relatório ou documentos que comprovem experiência prévia na realização de atividades, projetos ou serviços compatíveis com o objeto da parceria, demonstrando capacidade técnica e operacional, conforme art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.
3.2	Relação da equipe técnica responsável pela execução da parceria, quando aplicável, indicando formação profissional, qualificação e experiência.
3.3	Descrição da estrutura física, administrativa e operacional disponível para execução do objeto da parceria, quando pertinente.
3.4	Relação nominal da equipe técnica que atuará na execução do serviço, indicando formação profissional, carga horária e função.
3.5	Currículo resumido dos profissionais responsáveis pela execução da parceria.
3.6	Relação das oficinas que serão ofertadas no SCFV.
3.7	Cronograma semanal das atividades.
3.8	Descrição do imóvel onde será executado o serviço.
3.9	Fotografias do imóvel.
3.10	Croqui ou planta simplificada da estrutura.
4	**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
4.1	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigidos pela legislação.
4.2	Declaração de capacidade financeira para execução da parceria.

5	**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
5.1	Requerimento de participação no Chamamento Público.
5.2	Plano de Trabalho elaborado conforme modelo constante do Edital.
5.3	Proposta de Trabalho, quando prevista.
5.4	Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal ou documento oficial equivalente.
5.5	Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.6	Declaração de que seus dirigentes não ocupam cargo ou função que configure impedimento para celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.7	Declaração de que a Organização da Sociedade Civil possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para desenvolver as atividades previstas ou que providenciará tais condições antes do início da execução da parceria, quando exigível.
5.8	Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.
5.9	Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando exigida pela legislação ou regulamentação estadual.
5.10	Outros documentos que vierem a ser exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela regulamentação municipal ou por este Edital.
5.11	Declaração de ciência e aceitação integral das condições previstas no Edital.
5.12	Declaração de inexistência de trabalho infantil, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
5.13	Declaração de que manterá conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos da parceria.
5.14	Declaração de compromisso de observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), considerando que a OSC terá acesso a dados pessoais de crianças, adolescentes e suas famílias.
5.15	Declaração de disponibilidade imediata da equipe técnica prevista no Plano de Trabalho.
6	**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O SCFV**
6.1	Plano de Trabalho contendo cronograma semanal das atividades.
6.2	Plano de atendimento às famílias.
6.3	Relação das oficinas que serão ofertadas.
6.4	Cardápio elaborado por nutricionista.
6.5	Relação dos equipamentos e materiais permanentes disponíveis.
6.6	Relação do mobiliário.
6.7	Declaração de disponibilidade do imóvel durante toda a vigência da parceria.
6.8	Alvará de Funcionamento.
6.9	Alvará da Vigilância Sanitária, quando exigível.

6.10	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente vigente.

ANEXO VI
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

Instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelo proponente e partícipes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, objetivando especificação precisa para a redação do futuro termo de Fomento.

- DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
DDD/Fone:
Esfera Administrativa: *(Federal, Estadual, Municipal, particular)*

Nome do Banco:
Número da agência:
Número da Conta Corrente:
(OBS: o banco deve ser Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

Nome do presidente da entidade:
CPF:
RG:
Órgão expedidor:
Cargo/função:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:

- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: *Indicar o título do projeto a ser executado;*
Período de execução: *datas de início e fim da execução;*
Identificação do Objeto: *Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta;*
Justificativa da proposição: *descrever as razões para a celebração do convênio, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto.*

- METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

O cronograma de execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha ou qualquer documento que descreva claramente um cronograma de execução.

- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação.

Exemplo:
Natureza da despesa – refere-se à classificação econômica da despesa Total: registrar o valor em unidades monetárias para cada elemento;

NATUREZA DE DESPESA	VALOR
	R$
	R$
	R$
	R$
	R$

- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026	Janeiro/2027	Fevereiro/2027	Março/2027
R$	R$	R$	R$	R$	R$
Abril/2027	**Maio/2027**	**Junho/2027**	-	-	-
R$	R$	R$	R$	R$	R$

- DO PRAZO

Indicar o prazo total de vigência do acordo proposto:

Prazo	
Data Inicial:	Data Final:

– DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Cafelândia, de de 2026

Nome e assinatura do proponente.

– APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VII - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE FOMENTO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE FOMENTO N°: /2026.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA E A ENTIDADE , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.878/0001-72, estabelecida nesta cidade, na Rua Vereador Luiz Picolli, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Junior Motter, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxxx, doravante denominada CONCEDENTE e do outro , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº , estabelecida nesta cidade, na
nº , no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Presidente, , portador do RG nº
, CPF nº , doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo Administrativo nº /201 , na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto , conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr
, portador do CPF: nº , que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

– A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) SR (a)
, , portador (a) do RG nº e do CPF nº , conforme Portaria Municipal nº , de de de 201.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Fornecer os recursos para a execução do objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto; d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Cafelândia
publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de _março de 2.015.
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes ao término da vigência da parceria.
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor máximo de R$ ( ), anual.
- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº_, no Banco_, na Conta Corrente nº_, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item
6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

– A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência de /_/_até /_/_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
– Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Cafelândia para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.
Cafelândia, ...de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal
Concedente

Entidade Tomador

Testemunhas

1)_____ CPF

2) _____CPF

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6CCA279F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE FANFARRA DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 123/2026

Nº Licitação: 27/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos de fanfarra.

MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIAE ARTIGOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 37.152.363/0001-52

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	03	Par	**Prato de choque (Hi-Hat)** medindo 14" (355mm), confeccionados em liga metálica de alta resistência (latão ou bronze), acabamento polido ou brilhante, sonoridade equilibrada, com excelente projeção sonora e durabilidade, destinados ao uso em fanfarra ou banda marcial.	R$ 639,99	R$ 1.919,97
TOTAL					**R$ 1.919,97**

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME – CNPJ: 05.607.287/0001-36

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
02	06	Und	**Pele para caixa/tarol de 14",** modelo leitosa (porosa), confeccionada em filme de poliéster de alta resistência, espessura compatível com instrumentos de percussão, proporcionando resposta sonora uniforme, elevada durabilidade e resistência às variações climáticas.	R$ 22,87	R$ 137,22
03	06	Und	**Pele de resposta para caixa de 14",** fabricada em filme de poliéster transparente de alta sensibilidade, indicada para instalação na parte inferior do instrumento, garantindo excelente resposta da esteira e qualidade sonora.	R$ 27,95	R$ 167,70
04	02	Kit	**Esteira para caixa de guerra ou tarol**, compatível com instrumentos de 14", composta por 20 fios em aço inoxidável ou aço de alta resistência, com placas metálicas reforçadas e fixação por fitas ou cordões. caixa com 12.	R$ 483,00	R$ 966,00
05	30	Und	**Talabarte** confeccionado em nylon reforçado ou material sintético de alta resistência, na cor branca, regulável, equipado com dois ganchos metálicos resistentes à corrosão, destinado à sustentação de caixas de guerra, taróis ou instrumentos similares	R$ 39,85	R$ 1.195,50
06	20	Par	**Baquetas para caixa de guerra**, confeccionadas em madeira de marfim, hickory, maple ou equivalente de alta resistência, acabamento lixado, comprimento aproximado entre 40 e 42 cm, balanceamento adequado para execução em fanfarras e bandas marciais	R$ 24,95	R$ 499,00
07	15	Par	**Baquetas para surdo** confeccionadas em madeira de alta resistência, cabo anatômico, ponta em madeira ou material sintético resistente, desenvolvidas para proporcionar boa projeção sonora e durabilidade em apresentações e ensaios.	R$ 19,84	R$ 297,60
08	05	Und	**Baquetas para bumbo** confeccionadas em madeira de alta resistência, com ponta revestida em pelúcia na cor azul, proporcionando sonoridade encorpada, menor desgaste da pele e excelente desempenho em bandas marciais e fanfarras	R$ 84,99	R$ 424,95
09	05	Und	**Surdo** medindo 14 polegadas de diâmetro por 30 cm de profundidade, casco em alumínio ou aço de alta resistência, acabamento cromado ou pintado, aro reforçado, pele sintética de alta durabilidade, sistema de afinação por parafusos, acompanhando ferragens compatíveis para utilização em fanfarras e bandas marciais.	R$ 389,97	R$ 2.339,82
10	04	Und	**Caixa repique profissional**, medindo 14 (quatorze) polegadas de diâmetro x 15 (quinze) centímetros de profundidade, casco confeccionado em alumínio ou material de desempenho equivalente, com alta resistência mecânica e à corrosão, aros reforçados, sistema de afinação por parafusos, canoas e ferragens resistentes, pele batedeira e pele resposta compatíveis com o instrumento, esteira com no mínimo 20 fios, proporcionando excelente projeção sonora, sensibilidade e estabilidade de afinação.	R$ 304,97	R$ 1.219,88
TOTAL					**R$ 7.247,67**

Valor Total do Pregão: R$ 50.778,40 (cinquenta

Valor total: R$ 9.167,64 (nove mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
12.005.13.392.0029.2071 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 643

Valor global máximo: R$ 10.736,08 (dez mil e setecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Califórnia, 26 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:193BF783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 27/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 123/2026
Dispensa nº 27/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Aquisição de Matérias e instrumentos de Fanfarra.

MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIAE ARTIGOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 37.152.363/0001-52

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	03	Par	**Prato de choque (Hi-Hat)** medindo 14" (355mm), confeccionados em liga metálica de alta resistência (latão ou bronze), acabamento polido ou brilhante, sonoridade equilibrada, com excelente projeção sonora e durabilidade, destinados ao uso em fanfarra ou banda marcial.	R$ 639,99	R$ 1.919,97
TOTAL					**R$ 1.919,97**

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME – CNPJ: 05.607.287/0001-36

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
02	06	Und	**Pele para caixa/tarol de 14",** modelo leitosa (porosa), confeccionada em filme de poliéster de alta resistência, espessura compatível com instrumentos de percussão, proporcionando resposta sonora uniforme, elevada durabilidade e resistência às variações climáticas.	R$ 22,87	R$ 137,22
03	06	Und	**Pele de resposta para caixa de 14",** fabricada em filme de poliéster transparente de alta sensibilidade, indicada para instalação na parte inferior do instrumento, garantindo excelente resposta da esteira e qualidade sonora.	R$ 27,95	R$ 167,70
04	02	Kit	**Esteira para caixa de guerra ou tarol**, compatível com instrumentos de 14", composta por 20 fios em aço inoxidável ou aço de alta resistência, com placas metálicas reforçadas e fixação por fitas ou cordões. caixa com 12.	R$ 483,00	R$ 966,00
05	30	Und	**Talabarte** confeccionado em nylon reforçado ou material sintético de alta resistência, na cor branca, regulável, equipado com dois ganchos metálicos resistentes à corrosão, destinado à sustentação de caixas de guerra, taróis ou instrumentos similares	R$ 39,85	R$ 1.195,50
06	20	Par	**Baquetas para caixa de guerra**, confeccionadas em madeira de marfim, hickory, maple ou equivalente de alta resistência, acabamento lixado, comprimento aproximado entre 40 e 42 cm, balanceamento adequado para execução em fanfarras e bandas marciais	R$ 24,95	R$ 499,00
07	15	Par	**Baquetas para surdo** confeccionadas em madeira de alta resistência, cabo anatômico, ponta em madeira ou material sintético resistente, desenvolvidas para proporcionar boa projeção sonora e durabilidade em apresentações e ensaios.	R$ 19,84	R$ 297,60
08	05	Und	**Baquetas para bumbo** confeccionadas em madeira de alta resistência, com ponta revestida em pelúcia na cor azul, proporcionando sonoridade encorpada, menor desgaste da pele e excelente desempenho em bandas marciais e fanfarras	R$ 84,99	R$ 424,95
09	05	Und	**Surdo** medindo 14 polegadas de diâmetro por 30 cm de profundidade, casco em alumínio ou aço de alta resistência, acabamento cromado ou pintado, aro reforçado, pele sintética de alta durabilidade, sistema de afinação por parafusos, acompanhando ferragens compatíveis para utilização em fanfarras e bandas marciais.	R$ 389,97	R$ 2.339,82
10	04	Und	**Caixa repique profissional**, medindo 14 (quatorze) polegadas de diâmetro x 15 (quinze) centímetros de profundidade, casco confeccionado em alumínio ou material de desempenho equivalente, com alta resistência mecânica e à corrosão, aros reforçados, sistema de afinação por parafusos, canoas e ferragens resistentes, pele batedeira e pele resposta compatíveis com o instrumento, esteira com no mínimo 20 fios, proporcionando excelente projeção sonora, sensibilidade e estabilidade de afinação.	R$ 304,97	R$ 1.219,88
TOTAL					**R$ 7.247,67**

Califórnia, 26/08/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:094C8A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO Nº 55/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 108/2026
Pregão nº 55/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Registro de preço para **eventual fornecimento de coffee break e coquetel,** destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, sem inclusão de serviços de organização, montagem ou execução de eventos.

PB DA SILVA PANIFICADORA LTDA **CNPJ: 23.425.367/0001-52**					
Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	25	Pct	**Batata tipo palito**, pré-frita congelada, para forno, embalagem 2kg. Rotulada conforme Legislação Sanitária vigente, embalada em sacos polietileno hermeticamente fechados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de armazenamento.	R$ 32,24	R$ 806,00
02	82	Kg	**Bolacha tipo nata** bem embalada, com etiqueta de data de confecção do produto e validade estampados na embalagem	R$ 44,85	R$ 3.677,70
03	76	Kg	**Bolacha tipo mantecal,** com recheio de goiabada, bem embalada, etiqueta de data de confecção do produto e validade estampados na embalagem.	R$ 63,69	R$ 4.840,44
04	100	Kg	**Bolo caseiro pronto,** bolo simples contendo leite integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio. Peso aproximado do produto 1 kg, sabores da massa: pão de ló, abacaxi, limão, maracujá, laranja, chocolate, coco, leite ninho,	R$ 12,45	R$1.245,00

			cenoura, fubá, banana, iogurte, milho, mandioca, formigueiro, mesclado, cuca de banana, cuca de goiabada, queijadinha, toalha felpuda e bom-bocado. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto fresco, embalagem bem selada para boa conservação.		
05	100	Kg	**Bolo pronto para festa,** massa básica tipo pão de ló ou massa sabor chocolate, confeccionado com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher: - Recheio de creme: creme de leite, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, creme com maracujá, ameixa, limão, morango ou coco; - Recheio de Frutas: Figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: Chantilly, Ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	R$ 54,00	R$ 5.400,00
06	95	Kg	**Bolo pronto para festa, massa básica tipo pão de ló ou massa sabor chocolate, confeccionado** com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher: - Recheio de creme: creme de leite, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, creme com maracujá, ameixa, limão, morango ou coco; - Recheio de Frutas: Figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: Chantilly, Ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	R$ 39,15	R$ 3.719,25
07	95	Kg	**Grostoli frito**, passado por açúcar refinado e canela. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 34,40	R$ 3.268,00
08	150	Pct	**Massa fresca para pastel,** rolo com 2 kg, contendo descrição do produto e data de validade mínima de 05 meses.	R$ 33,75	R$ 5.062,50
09	150	Cento	**Mini Bolinha de queijo frita.** Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 90,00	R$ 13.500,00
10	150	Kg	**Mini Churros,** recheado dom doce de leite ou chocolate, passado em açúcar e canela, tamanho aproximado de cada unidade superior a 8 cm.	R$ 98,00	R$ 14.700,00
11	150	Cento	**Mini coxinha frita,** massa de batata, recheio frango ou carne. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 100,00	R$ 15.000,00
12	150	Cento	**Mini Croquete de carne moída,** empanado e frito.	R$ 90,00	R$ 13.500,00
13	150	Cento	**Mini empadinha,** recheios salgados: frango com requeijão, frango com catupiry, creme de milho verde com presunto e queijo, quatro queijo, palmito; recheios doces: chocolate, chocolate com morango, romeu e julieta, banana, doce de leite com ameixa, maçã, leite condensado com coco e creme de avelã.	R$ 119,00	R$ 17.850,00
14	150	Cento	**Mini esfiha,** assada, recheios carne e frango.	R$ 114,00	R$ 17.100,00
15	150	Cento	**Mini hot dog,** assado, preparado no dia do consumo. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 96,35	R$ 14.452,50
16	300	Cento	**Mini Kibe frito.**	R$ 68,00	R$ 20.400,00
17	2.000	Und	**Mini Panetone:** Confeccionados farinhas de trigo especial, mistura concentrada para panetone, água, fermento biológico fresco, sal, gemas líquidas pasteurizadas, recheados com uvas-passas e frutas cristalizadas, contendo traços de amendoin, amêndoas, aveia, avelã, castanhas de caju, centeio, derivados de soja, gergelim, leite e nozes; 100 g. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	R$ 6,65	R$ 13.300,00
18	70	Pct	**Mini pão de queijo,** congelado para forno, embalagem 2 kg. Rotulada conforme Legislação Sanitária vigente, embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade; peso líquido; condições de armazenamento.	R$ 24,45	R$ 1.711,50
19	150	Cento	**Mini pastel frito,** recheios carne, frango, queijo, presunto e muçarela. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 99,08	R$ 14.862,00
20	500	Und	**Mini Pizza assada,** tamanho coquetel, recheios a escolher contendo: frango, presunto, muçarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem	R$ 4,20	R$ 2.100,00
21	150	Cento	**Mini rissole frito**, massa de batata, recheio de frango, carne, presunto e muçarela. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 78,00	R$ 11.700,00
22	150	Cento	**Mini sanduiche de pão de leite, com recheio de patê com frango desfiado, cenoura e alface.** Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 60,00	R$ 9.000,00
23	150	Cento	**Mini sonho assado, recheio de goiabada ou doce de leite, passado em açúcar refinado.** Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 58,00	R$ 8.700,00
24	730	Und	**Mini panetone,** confeccionados com farinha de trigo especial, mistura concentrada para panetone, água, fermento biológico fresco, sal, gema liquida pasteurizadas, recheados com uvas-passas e frutas cristalizadas ou gotas de chocolate, contendo traçoes de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanhas de caju, centeio, derivado de soja, gergelim, leite e nozes, com aproximadamente 100gramas.	R$ 12,00	R$ 8.760,00
25	30	Pct	**Pão de Forma,** acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição do produto, pacote 500g com validade mínima de 03 meses.	R$ 10,90	R$ 327,00
26	70	Pct	**Pão de leite para cachorro quente,** acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição do produto, embalagem com 6 unidades, peso aproximado 400 gramas.	R$ 5,70	R$ 399,00
27	70	Pct	**Pão de leite para mini cachorro quente,** acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição do produto, embalagem com 12 unidades, peso aproximadamente de 400gramas	R$ 13,00	R$ 910,00
29	100	Und	**Mini Pizza assada**, tamanho coquetel, recheios a escolher contendo: frango, presunto, muçarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	R$ 58,00	R$ 5.800,00
30	100	Kg	**Presunto refrigerado,** peça inteira sem sujeiras, odor e sabor estranho. Embalados em saco polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Aproximadamente 3kg por peça.	R$ 44,35	R$ 4.435,00
31	170	Kg	**Queijo muçarela,** resfriado, peça inteira sem sujeiras, odor e sabor estranho. Embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Aproximadamente 3kg por peça.	R$ 144,98	R$ 24.646,60
32	1.470	Und	**Refrigerante:** a base de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ins 388 e aroma natural. Embalado em garrafa. Pete de 2,5 litros não retornável.	R$ 4.60	R$ 6.762,00
33	1.450	Und	**Refrigerante:** de guaraná mão alcoólico sem glúten. Contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, conservantes, corante caramelo, tipo IV, Embalado em garrafa Pet de 2,5 litros não retornável.	R$ 4,00	R$ 5.800,00
34	65	Cento	**Rolinho de misto quente,** recheio de presunto e muçarela.	R$ 79,68	R$ 5.179,20
35	150	Kg	**Salsicha:** tipo hot dog. Com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Em saco de alta barreira, com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as	R$ 34,78	R$ 5.217,00

			portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.		
37	350	Galão	**Suco integral de Laranja,** 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem glúten, galão 5 litros.	R$ 47,98	R$ 16.793,00
38	200	Galão	**Suco integral de Laranja,** 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem glúten, embalagem 1,7 litros.	R$ 17,30	R$ 3.460,00
39	100	Kg	**Torta salgada,** massa a base de ovo, farinha, óleo, leite e fermento químico, recheios e temperos variados, tipo: frango com requeijão, frango com creme de milho e requeijão, frango com catupiry, quatro queijos, carne moída, carne com queijo, carne com requeijão, presunto e muçarela, creme de palmito, legumes, calabresa e bacon com requeijão ou catupiry, produto fresco e de boa qualidade, feito no próprio dia em que for consumido, embalado em local adequado, em boa conservação e higiene.	R$ 35,00	R$ 3.500,00
40	1.500	Und	**Pão de Mel, tipo bolo,** recheado, com cobertura de chocolate, tamanho aproximado 5x5 cm (redondo ou quadrado), peso aproximado entre 50g e 60g. Opções de recheio: Doce de leite, trufado, trufa de morango, trufa de maracujá, ninho, prestígio, brigadeiro, doce de leite com ameixa, chocolate com nozes. Embalados individualmente em saco plástico transparente.	R$ 7,20	R$ 10.800,00
41	145	Cento	**Mini Calzone,** recheios de frango com requeijão, presunto e queijo, calabresa, quatro queijos, atum, banana com canela, chocolate com frutas vermelhas.	R$ 65,00	R$ 9.425,00
42	150	Cento	**Mini Hamburguer de forno,** assado e recheado com carne moída temperada, queijo muçarela ou prato, presunto, alface e tomate.	R$ 70,00	R$ 10.500,00
43	140	Cento	**Mini pão de batata assado**, recheios de queijo, carne moída, frango com requeijão ou catupiry, presunto e muçarela, quatro queijos;	R$ 59,00	R$ 8.260,00
44	150	Cento	**Pãezinhos de frios,** recheios presunto com muçarela, tomate com muçarela e calabresa, frango com muçarela e requeijão ou catupiry.	R$ 70,00	R$ 10.500,00
45	145	Cento	**Mini Salgadinho de massa** folhada, recheios presunto e queijo, frango cremoso ou outros recheios que o fornecedor tenha a oferecer	R$ 85,00	R$ 12.325,00
Valor total					**R$ 369.693,69**

ITENS FRACASSADO			
Descrição do item			
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**
28	5.000	Und	**Picolé de fruta:** de 1° qualidade com sabores diversos, sagu, goiaba, uva, limão, laranja, mini saia, groselha, blue ice, abacaxi e maracujá, em embalagens individuais.
36	20	Und	**Sorvete em massa:** de alta qualidade, sabores diversos, creme, abacaxi, morango, chocolate, flocos, prestigio. Em caixa de 10 litros

Califórnia 07/08/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C58673B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 108/2026
Nº Licitação: 55/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de coffee break e coquetel, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, sem inclusão de serviços de organização, montagem ou execução de eventos.

PB DA SILVA PANIFICADORA LTDA CNPJ: 23.425.367/0001-52					
Descrições dos itens					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	25	Pct	**Batata tipo palito**, pré-frita congelada, para forno, embalagem 2kg. Rotulada conforme Legislação Sanitária vigente, embalada em sacos polietileno hermeticamente fechados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de armazenamento.	R$ 32,24	R$ 806,00
02	82	Kg	**Bolacha tipo nata** bem embalada, com etiqueta de data de confecção do produto e validade estampados na embalagem	R$ 44,85	R$3.677,70
03	76	Kg	**Bolacha tipo mantecal,** com recheio de goiabada, bem embalada, etiqueta de data de confecção do produto e validade estampados na embalagem.	R$ 63,69	R$ 4.840,44
04	100	Kg	**Bolo caseiro pronto,** bolo simples contendo leite integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio. Peso aproximado do produto 1 kg, sabores da massa: pão de ló, abacaxi, limão, maracujá, laranja, chocolate, coco, leite ninho, cenoura, fubá, banana, iogurte, milho, mandioca, formigueiro, mesclado, cuca de banana, cuca de goiabada, queijadinha, toalha felpuda e bom-bocado. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto fresco, embalagem bem selada para boa conservação.	R$ 12,45	R$1.245,00
05	100	Kg	**Bolo pronto para festa,** massa básica tipo pão de ló ou massa sabor chocolate, confeccionado com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher: - Recheio de creme: creme de leite, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, creme com maracujá, ameixa, limão, morango ou coco; - Recheio de Frutas: Figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: Chantilly, Ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	R$ 54,00	R$ 5.400,00

06	95	Kg	**Bolo pronto para festa, massa básica tipo pão de ló ou massa sabor chocolate, confeccionado** com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher: - Recheio de creme: creme de leite, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, creme com maracujá, ameixa, limão, morango ou coco; - Recheio de Frutas: Figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: Chantilly, Ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	R$ 39,15	R$ 3.719,25
07	95	Kg	**Grostoli frito**, passado por açúcar refinado e canela. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 34,40	R$ 3.268,00
08	150	Pct	**Massa fresca para pastel,** rolo com 2 kg, contendo descrição do produto e data de validade mínima de 05 meses.	R$ 33,75	R$ 5.062,50
09	150	Cento	**Mini Bolinha de queijo frita.** Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 90,00	R$ 13.500,00
10	150	Kg	**Mini Churros,** recheado dom doce de leite ou chocolate, passado em açúcar e canela, tamanho aproximado de cada unidade superior a 8 cm.	R$ 98,00	R$ 14.700,00
11	150	Cento	**Mini coxinha frita,** massa de batata, recheio frango ou carne. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 100,00	R$ 15.000,00
12	150	Cento	**Mini Croquete de carne moída,** empanado e frito.	R$ 90,00	R$ 13.500,00
13	150	Cento	**Mini empadinha,** recheios salgados: frango com requeijão, frango com catupiry, creme de milho verde com presunto e queijo, quatro queijo, palmito; recheios doces: chocolate, chocolate com morango, romeu e julieta, banana, doce de leite com ameixa, maçã, leite condensado com coco e creme de avelã.	R$ 119,00	R$ 17.850,00
14	150	Cento	**Mini esfiha**, assada, recheios carne e frango. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 114,00	R$ 17.100,00
15	150	Cento	**Mini Hot Dog** assado, preparado no dia do consumo. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 96,35	R$ 14.452,50
16	300	Cento	**Mini Kibe frito**. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 68,00	R$ 20.400,00
17	2.000	Und	**Mini Panetone**, confeccionados farinha de trigo especial, mistura concentrada para panetone, água, fermento biológico fresco, sal, gemas liquidas pasteurizadas, recheados com uvas-passas e frutas cristalizadas ou gotas de chocolate, contendo traços de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanhas de caju, centeio, derivados de soja, gergelim, leite e nozes, 100 gramas.	R$ 6,65	R$ 13.300,00
18	70	Pacote	**Mini pão de queijo**, congelado para forno, embalagem 2 kg. Rotulada conforme Legislação Sanitária vigente, embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade; peso líquido; condições de armazenamento.	R$ 24,45	R$ 1.711,50
19	150	Cento	**Mini pastel frito,** recheios carne, frango, queijo, presunto e muçarela. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 99,08	R$ 14.862,00
20	500	Cento	**Mini Pizza assada**, tamanho coquetel, recheios a escolher contendo: frango, presunto, muçarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	R$ 4,20	R$ 2.100,00
21	150	Cento	**Mini rissole frito**, massa de batata, recheio de frango, carne, presunto e muçarela. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 78,00	R$ 11.700,00
22	150	Cento	**Mini sanduiche** de pão de leite, com recheio de patê com frango desfiado, cenoura e alface. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 60,00	R$ 9.000,00
23	150	Cento	**Mini sonho assado**, recheio de goiabada ou doce de leite, passado em açúcar refinado. Embalado em caixa de salgado com etiqueta informando a data de fabricação, procedência, ingredientes e validade.	R$ 58,00	R$ 8.700,00
24	730	Pacote	**Panetone**, confeccionados farinha de trigo especial, mistura concentrada para panetone, água, fermento biológico fresco, sal, gemas liquidas pasteurizadas, recheados com uvas-passas e frutas cristalizadas ou gotas de chocolate, contendo traços de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanhas de caju, centeio, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. Peso aproximado 500 g.	R$ 12,00	R$ 8.760,00
25	30	Pacote	**Pão de forma**, acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição do produto, pacote 500g com validade mínima de 03 meses.	R$ 10,90	R$ 327,00
26	70	Pacote	**Pão de leite para cachorro quente,** acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição do produto, embalagem com 6 unidades, peso aproximado 400 gramas.	R$ 5,70	R$ 399,00
27	70	Pacote	**Pão de leite para mini cachorro quente,** acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição do produto, embalagem com 12 unidades, peso aproximado 400 gramas	R$ 13,00	R$ 910,00
29	100	Und	**Pizza assada,** recheios a escolher contendo: frango, presunto, muçarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem, peso aproximado 700 gramas.	R$ 58,00	R$ 5.800,00
30	100	Kg	**Presunto** refrigerado, peça inteira sem sujeiras, odor e sabor estranho. embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Aproximadamente 3 kg peça.	R$ 44,35	R$ 4.435,00
31	170	Kg	**Queijo Muçarela**, refrigerado, peça inteira sem sujeiras, odor e sabor estranho. embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Aproximadamente 4 kg peça.	R$ 144,98	R$ 24.646,60
32	1.470	Und	**Refrigerante:** a base de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ins 388 e aroma natural. Embalado em garrafa. Pete de 2 litros não retornável	R$ 4,60	R$ 6.762,00
33	1.450	Und	**Refrigerante**: de guaraná não alcoólico sem glúten. Contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, conservantes, corante caramelo, tipo IV, Embalado em garrafa Pete de 2 litros não retornável.	R$ 4,00	R$ 5.800,00
34	65	Cento	**Rolinho de misto quente**, recheio de presunto e muçarela	R$ 79,68	R$ 5.179,20
35	150	Pacote	**Salsicha**: tipo hot dog. Com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada, sem excesso de corante. Em saco de alta barreira, com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária, prazo de validade. Embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 3 kg.	R$ 34,78	R$ 5.217,00
37	350	Und	**Suco integral de Laranja**, 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem glúten, galão 5 litros.	R$ 47,98	R$ 16.793,00
38	200	Und	**Suco integral de Laranja**, 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem glúten, embalagem 1,7 litros.	R$ 17,30	R$ 3.460,00
39	100	Kg	**Torta salgada**, massa a base de ovo, farinha, óleo, leite e fermento químico, recheios e temperos variados, tipo: frango com requeijão, frango com creme de milho e requeijão, frango com catupiry, quatro queijos, carne moída, carne com queijo, carne com requeijão, presunto e muçarela, creme de palmito, legumes, calabresa e bacon com requeijão ou catupiry, produto fresco e de boa qualidade,	R$ 35,00	R$ 3.500,00

			feito no próprio dia em que for consumido, embalado em local adequado, em boa conservação e higiene.		
40	1.500	Und	**Pão de Mel**, tipo bolo, recheado, com cobertura de chocolate, tamanho aproximado 5x5 cm (redondo ou quadrado), peso aproximado entre 50g e 60g. Opções de recheio: Doce de leite, trufado, trufa de morango, trufa de maracujá, ninho, prestígio, brigadeiro, doce de leite com ameixa, chocolate com nozes. Embalados individualmente em saco plástico transparente.	R$ 7,20	R$ 10.800,00
41	145	Cento	**Mini Calzone**, recheios de frango com requeijão, presunto e queijo, calabresa, quatro queijos, atum, banana com canela, chocolate com frutas vermelhas.	R$ 65,00	R$ 9.425,00
42	150	Cento	**Mini Hamburguer de forno**, assado e recheado com carne moída temperada, queijo muçarela ou prato, presunto, alface e tomate.	R$ 70,00	R$ 10.500,00
43	140	Cento	**Mini pão de batata assado**, recheios de queijo, carne moída, frango com requeijão ou catupity, presunto e muçarela, quatro queijos.	R$ 59,00	R$ 8.260,00
44	150	Cento	**Pãezinhos de frios**, recheios presunto com muçarela, tomate com muçarela e calabresa, frango com muçarela e requeijão ou catupiry.	R$ 70,00	R$ 10.500,00
45	145	Cento	**Mini Salgadinho de massa folhada**, recheios presunto e queijo, frango cremoso ou outros recheios que o fornecedor tenha a oferecer.	R$ 85,00	R$ 12.325,00
Valor Total					**R$ 369.693,69**

ITENS FRACASSADO			
Descrições dos itens			
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**
28	5.000	Und	**Picolé de fruta:** de 1° qualidade com sabores diversos, sagu, goiaba, uva, limão, laranja, mini saia, groselha, blue ice, abacaxi e maracujá, em embalagens individuais
36	20	Und	**Sorvete em massa:** de alta qualidade, sabores diversos, creme, abacaxi, morango, chocolate, flocos, prestigio. Em caixa de 10 litros

Valor Total do Pregão: R$ 445.322,46 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 369.693,69 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 61

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 350 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 189

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 244

Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS
06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 262

Programa IGD-PBF
06.002.08.244.0011.2036 – 3.3.90.30 Fonte 2794 – Red. 296
06.002.08.244.0011.2036 – 3.3.90.30 Fonte 794 – Red. 296

Bloco Proteção Social Básica
06.002.08.245.0012.2040 – 3.3.90.30 Fonte 2790 – Red. 310
06.002.08.245.0012.2040 – 3.3.90.30 Fonte 2790 – Red. 310

Bloco Proteção Social Especial
06.002.08.245.0013.2041 – 3.3.90.30 Fonte 2950 – Red. 319
06.002.08.245.0013.2041 – 3.3.90.30 Fonte 950 – Red. 319

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
13.002.08.244.0032.2074 – 3.3.90.30 Fonte 21011 – Red. 665
13.002.08.244.0032.2074 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 665

Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0026.2060 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 532

Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0027.2064 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 569
Califórnia, 27 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2B5B7238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 09/2026

Processo nº	Contrato nº	Objeto	Contratada	Valor do Contrato	Data assinatura	Dotação Orçamentária
Dispensa Emergencial nº 09/2026	112/2026	Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento Institucional destinada ao atendimento de usuários encaminhados pelo Município, em situação de vulnerabilidade social, transtornos mentais, deficiência, abandono, rompimento de vínculos familiares ou outras situações que demandem proteção social, compreendendo hospedagem, alimentação, cuidados pessoais, assistência multiprofissional, administração de medicamentos, acompanhamento nas atividades da vida diária, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como os demais serviços inerentes ao acolhimento institucional, conforme as necessidades de cada usuário.	CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ: 05.948.389/0001-15	R$ 151.200,00	26/08/2026	08.244.0006.1022 – Manutenção Departamento Assist Social 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica Fonte 00000 – Recursos Municipais Fonte 00934 – Recursos Municipal

Publicado por:
Thiago José Barbosa
Código Identificador:D5033334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 52/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 52/2026
Objeto: Aquisição de itens, materiais de consumo e materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades dos projetos, programas e oficinas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado ao CRAS, bem como das atividades, ações e demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a execução adequada dos serviços ofertados à população, com recursos provenientes da Fonte 934 Conta Corrente nº 20.125-1, e de Recursos Livres Fonte 0..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

GRAFICA BOA VISTA LTDA - CNPJ: 43.141.816/0001-48						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
56	100	UN	CAIXA DE CHÁ EM MDF CRU, 3 DIVISÓRIAS. TAMANHO: 24,6 12.5 X 9,2CM.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	14,9800	1.498,0000
BORNHIATI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 27.687.765/0001-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
4	10	UN	AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 1,5MM.	CIRCULO CIRCULO/	1,5000	15,0000
5	10	UN	AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 2,0MM	CIRCULO CIRCULO/	1,9500	19,5000
6	10	UN	AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 2,5MM.	CIRCULO CIRCULO/	4,3000	43,0000
7	10	UN	AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 3,0MM.	CIRCULO CIRCULO/	1,9900	19,9000
8	10	UN	AGULHA DE CROCHÊ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 3,5M	CIRCULO CIRCULO/	4,5000	45,0000
9	10	UN	AGULHAS DE TRICÔ, DE ALUMÍNIO. TAMANHO: 4,0 MM.	CIRCULO CIRCULO/	11,2500	112,5000
11	10	ROL	ROLO DE BARBANTE COM 1KG. CRÚ. NÚMERO: 08.	EUROROMA EUROROMA/	24,0000	240,0000
12	50	UN	COLA BRANCA ADESIVO PVA, PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. NÃO TÓXIC, LAVÁVEL. FRASCO COM 500G.	TEKBOND TEKBOND/	7,0000	350,0000
14	30	UN	COLA DE BASTÃO, RESINA SINTÉTICA, ÉSTER, GLICERINA E CORANTES. EMBALAGEM COM 40G.	LEO E LEO LEO E LEO/	1,9900	59,7000
15	100	UN	COLA DE CONTATO ADESIVO UNIVERSAL PARA ARTESANATO. FORMULADO PARA COLAGEM DE BORRACHAS VULCANIZADAS, COURO, EVA, MADEIRA, CABEDAL E FORRO LADO INTERNO, MADEIRA, REVESTIMENTO EM COURO, TECIDOS, FIBRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, ETC. COMPOSIÇÃO: BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS (TOLUENO). EMBALAGEM COM 75 GRAMAS.	TEKBOND TEKBOND/	5,0000	500,0000
16	5	ROL	FIO DE SEDA PRATA E DOURADO ROLO DE 100 METROS	PAIVA PAIVA/	14,0000	70,0000
17	90	UN	COLA GLITER 23 G. NAS CORES(AZUL,VERDE,VERMELHO,AMARE ROSA,PRETO, BRANCO) 10 UNIDADES DE CADA COR	LEO E LEO LEO E LEO/	3,0000	270,0000
21	12	UN	PASSA FITA 2,50CM X10,00M . 100% ALGODÃO. NAS CORES: (AZUL,BRANCO,ROSA,VERDE, MARINHO, VERMELHO) . 20 UNIDADES DE CADA COR	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ/	7,0000	84,0000
24	30	UN	PINCEL CHATO: PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO FINO,PARA CONTORNO, Nº 0.	TIGRE TIGRE/	2,5000	75,0000
25	200	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 02 AO N° 20: LONGO EM MADEIRA NA CORVERMELHO, PELO/CERDA DE ORELHA DE BOI, VIROLA DE ALUMÍNIO,FORMATO CHATO, PELO CURTO. (30 UNIDADES DE CADA TAMANHO)	TIGRE TIGRE/	9,5000	1.900,0000
27	11	ROL	TECIDO TRICOLINE: TECIDO TRICOLINE 1,40CM DE LARGURAESTAMPADO PARA TRABALHO EM PET APLIQUET CONTENDO NA LARGURADO TECIDO QUATRO TIPOS DE ESTAMPA. ROLO DE 50 METROS, NASCORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO,VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO (SENDO 1 ROLO DE CADA)	EURO TEXTIL EURO TEXTIL/	350,0000	3.850,0000
28	180	UN	EVA LISO 40X48 NAS CORES: (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO,, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR	LEONORA LEONORA/	3,6000	648,0000
29	180	UN	EVA ATOALHADO 40X48 NAS CORES: (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO,, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR	LEONORA LEONORA/	6,0000	1.080,0000
30	180	UN	EVA COM GLITER 40X48 NAS CORES: (PRETO,BRANC, VERDE,AMARELO,, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINH, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO) . 10 UNIDADES DE CADA COR	LEONORA LEONORA/	2,5000	450,0000
31	70	UN	CARTOLINA 55X66CM NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO,, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO). 10 UNIDADES DE CADA COR	VMP VMP/	0,4500	31,5000
34	100	ROL	FITA CETIM Nº 05 - 100 % POLIESTER. LARGURA 22 MM ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO) . 5 ROLOS DE CADA COR	IMÃTEC IMÃTEC/	25,0000	2.500,0000
35	100	ROL	FITA CETIM Nº 03 - 100 % POLIESTER. LARGURA 22 MM ROLO DE 100 METROS. NAS CORES	PROGRESSO	25,0000	2.500,0000

			(PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, , LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO) . 5 ROLOS DE CADA COR .	PROGRESSO/		
36	100	ROL	FITA CETIM Nº 09 - 100 % POLIESTER. LARGURA 38 MM ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (PRETO,BRANCO, VERDE,AMARELO, LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO)	PROGRESSO PROGRESSO/	30,0000	3.000,0000
37	100	ROL	FITA CETIM Nº 00- 100 % POLIESTER. ROLO DE 100 METROS. NAS CORES (P R E T O , B R A N C O , VERDE,AMARELO,LILAS, AZUL BEBE, AZUL MARINHO, VERDE OLIVA, VERDE CLARO, VERMELHO, ROSA PINK, ROSA BEBE, AMARELO OURO, LARANJA, MARROM, AZUL CELESTE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LILAS CLARO, LILAS ESCURO) 5 ROLOS DE CADA COR	PROGRESSO PROGRESSO/	15,8000	1.580,0000
39	10	ROL	FITA VIÉS DE ALGODÃO ESTAMPADO 35MM LARGO. CORES VARIADAS. ROLO COM 20 METROS.	PERIPAN PERIPAN/	14,5000	145,0000
40	10	ROL	FITA VIÉS DE ALGODÃO LISO 35MM LARGO. CORES VARIADAS. ROLO COM 20 METROS.	PERIPAN PERIPAN/	14,0000	140,0000
41	20	UN	TINTAS PARA TECIDO: NÃO TOXICA 37 ML. PRONTA PARA USO,SOLÚVEL EM AGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA.COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS,SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES NAS CORES: BERINJELA, VERDEBRANCO, VERDE OLIVA, VERMELHO TOMATE, BRANCO, VIOLETA,AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, MARFIM, MARROM, ROSA ESCURO,VERMELHO, VINHO, LARANJA, PRETO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PINK,DOURADO, PRATEADO. (SENDO 50 DE CADA COR)	ACRILEX ACRILEX/	3,0000	60,0000
43	70	UN	LÃ PARA BEBÊ, FIO INFANTIL LEVE, SUAVE E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO: 85% ACRÍLICO E 15% POLIAMIDA. NOVELO COM 40 GRAMAS. NAS CORES : BRANCO,VERDE, AZUL,ROSA, AMARELO, LILAS, VERMELHO. 10 NOVELOS DE CADA COR.	CIRCULO CIRCULO/	5,0000	350,0000
44	50	UN	LINHA PARA COSTURA RETA 120, CONE COM 1.500 METROS. NAS CORES:(BRANCA,PRETA,AZUL CLARO,ROSA,VERDE, AMARELA, VERMELHO) 5CONES DE CADA COR.	CONE CONE/	6,7500	337,5000
45	50	ROL	LINHA DE CROCHÊ (FINA). COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CONTÉM: FIO NE 4/2 COM 500 METROS PARA AGULHA DE CROCHÊ 1,75MM. CORES VARIADAS.	CONE CONE/	19,0000	950,0000
46	16	ROL	FITA CETIM Nº 01 - 7MM. ROLO DE 100 METROS. NAS CORES: ROSA MÉDIO, PINK FORTE, VERDE ESCURO, AZUL BEBE,AZUL MARINHO, MARRON CAFÉ, VERMELHO, BRANCO.	CONE CONE/	15,0000	240,0000
47	10	PCT	FIBRA DE POLIÉSTER PARA ENCHIMENTOS DE TRAVESSEIROS E DECORAÇÕES	SONHO SOFT SONHO SOFT/	18,0000	180,0000
48	25	PCT	PALITO DE SORVETE PONTA QUADRADA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO THEOTO/	3,0000	75,0000
49	25	PCT	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO THEOTO/	6,0000	150,0000
50	10	UN	ROLO DE ESPUMA N.04, IDEAL PARA ARTESANATO.	TIGRE TIGRE/	3,5000	35,0000
51	2	ROL	TECIDO PARA PANO DE COPA (PRATO) ALVEJADO, IDEAL PARA PINTURA, BORDADO E ARTESANATOS EM GERAL. LARGURA 80 CM. ROLO COM 50 METROS.	FLABOM FLABOM/	199,0000	398,0000
53	1	BOB	BOBINA PAPEL KRAFT - 80 GRAMAS - 1,20 X 150 METROS	KRAFT KRAFT/	193,0000	193,0000
54	5	UN	TESOURA DE PICOTAR, TESOURA ONDULADA SERRILHADA CONFORTÁVEL DURÁVEL PARA TECIDO DE COSTURA PARA COURO PARA FORRO DE ARTESANA.	LANMAX LANMAX/	49,5000	247,5000
57	2	UN	TECIDO DE JUTA: 100% DE FIBRA DE JUTA MEDINDO1,45 CM DE LARGURA. ROLO DESOMETROS. NAS CORES: VERMELHO, VERDE,) COM BRILHO. 1 ROLO DE CADA COR.	MB TECIDOS MB TECIDOS/	199,0000	398,0000
58	2	ROL	TECIDO DE JUTA: 100% DE FIBRA DE JUTA MEDINDO1,45 M DE LARGURA. ROLO DE 50 METROS. NAS CORES: CRU) SEM BRILHO.	MB TECIDOS MB TECIDOS/	198,0000	396,0000
59	10	ROL	FITA NATALINA - ROLO 6.3CM - 3MTS DECORADA (CORES DIVERSAS)	FIRAL FIRAL/	17,9000	179,0000
60	3	ROL	TECIDO TULE ROLO DE 1,20 X 50 METROS. NAS CORES: BRANCO, ROSA, LILÁS. 1 ROLO DE CADA COR	ART PREMIUM ART PREMIUM/	125,0000	375,0000
61	30	ROL	PAPEL CREPOM DIMENSÕES: 48 x 20 x 10 cm; 50 g CORES VARIADAS	VMP VMP/	1,7500	52,5000
62	20	UN	LINHA MAQUINA OVERLOCK NAS CORES: BRANCA E PRET 10 CONES DE CADA COR.	MAGNA MAGNA/	15,0000	300,0000
63	5	UN	FITA METRICA	FALCON FALCON/	3,0000	15,0000
64	30	PCT	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA COMUM N°11, N°14 EN°16 10 DE CADA TAMANHO.	CIRCULO CIRCULO/	20,0000	600,0000
66	50	UN	PEGA PEROLAS.	LUNNA LUNNA/	15,0000	750,0000
67	100	UN	LAPIS GRAFITE.	BIC BIC/	0,3500	35,0000
68	3	CX	CANETAS ESFEROGRAFICA CORES:PRETA, AZUL E VERMELHA.	BIC BIC/	5,0000	15,0000
69	200	UN	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	kaz kaz/	1,6500	330,0000
70	100	UN	TINTA ACRILICA 100ML CORES VARIADAS. 10 UNIDADES DE CADA COR	ACRILEX ACRILEX/	11,5000	1.150,0000
71	20	PCT	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM ESTAMPAS VARIADAS. 1 PACOTE DE CADA ESTAMPA	AMBIENTE AMBIENTE/	28,0000	560,0000
72	20	UN	LINHA PARA BORDADO TODAS AS CORES. 10 UNIDADE DE CADAMínimo de 100 metros por carretel.	KIT KIT/	15,0000	300,0000
73	20	UN	TESOURA PARA COSTUREIRA.	KIT KIT/	5,0000	100,0000
74	50	UN	TESOURA ESCOLAR.	KIT KIT/	1,9000	95,0000
76	15	UN	ANETA PERMANENTE COLORIDA CORES DIVERSAS.	MASTERPRIN MASTERPRIN	7,5000	112,5000
77	30	UN	VERNIZ ACRILICO 100ML.	ACRILEX ACRILEX/	8,0000	240,0000
78	50	PCT	COLA QUENTE FINA E GROSSA FINA E GROSSA 25 PACOTES DE CADA	TRAMONTINA TRAMONTINA	30,0000	1.500,0000
80	40	PCT	PRATO DE LAMINADO N°2 E N°4 20 PACOTES DE CADA TAMANHO	SABRINA SABRINA/	31,9900	1.279,6000
81	4	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	LEOART LEOART/	13,0000	52,0000
82	10	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL PEQUENA	LEOART LEOART/	10,0000	100,0000
83	20	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	ADERE ADERE/	3,0000	60,0000
84	20	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	ADERE ADERE/	2,0000	40,0000
85	20	UN	FITA CREPE	ADERE ADERE/	3,5000	70,0000
86	3	CX	ALFINETE DE JOANINHA	LULI LULI/	15,0000	45,0000
87	1	ROL	CORDÃO DE ALGODÃO GROSSO 100MT	PLASMODIA PLASMODIA/	25,0000	25,0000
88	20	UN	PINCEL CHANFRADO	TIGRE TIGRE/	15,0000	300,0000
89	20	UN	PINCEL BROXA	TIGRE TIGRE/	15,0000	300,0000
90	40	PCT	PEROLAS PARA BORDAR CHINELO. TODOS OS TAMANHOS. TODAS AS CORES. 5 PACOTES DE CADA COR	ANNINOX ANNINOX/	20,0000	800,0000
91	10	PCT	PEROLAS CRAQUELADAS. TODOS OS TAMANHOS. TODAS AS CORES.	ANNINOX ANNINOX/	25,0000	250,0000
92	50	PCT	MISSANGÃO TODAS AS CORES-Vidro ou plástico 6/0 (equivalente a aproximadamente 4,1mm de DIAMETRO APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS	ANNINOX ANNINOX/	20,0000	1.000,0000
93	2	ROL	ESTRASS PARA CHINELO EM METRO	ANNINOX ANNINOX/	30,0000	60,0000
94	300	UN	PANO DE PRATO	FLABOM FLABOM/	3,3500	1.005,0000
95	1	ROL	ALGODÃO CRU ROLO COM 50 METROS	MCA MCA/	198,0000	198,0000
96	1	ROL	TALAGARÇA PARA PONTO CRUZ	EXTILO TEX ESTILO TEX/	198,0000	198,0000
97	10	UN	Estilete	KIT KIT/	5,0000	50,0000
98	1	CX	GIZ PARA TECIDO	LULI LULI/	16,5000	16,5000
99	5	UN	COLA PANO	ACRILEX ACRILEX/	5,0000	25,0000
100	10	UN	COLA MADEIRA	TEKBOND TEKBOND/	5,0000	50,0000
101	10	UN	COLA LANTEJOULA	rendicolla rendicolla/	10,0000	100,0000
102	10	UN	COLA EVA	ACRILEX ACRILEX/	5,0000	50,0000
103	40	UN	TINTA ACRIPUFF NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, VERDE E PRETA 10 UNIDADES DECADA COR	ACRILEX ACRILEX/	7,0000	280,0000
104	50	UN	COLA GLITTER TODAS AS CORES 10 UNIDADES DE CADA COR.	LEO E LEO LEO E LEO/	3,5000	175,0000

105	30	ROL	FITA LARGA DECORATIVA 4CM DE LARGURA. ESTAMPAS VARIADAS	XINGU XINGU/	24,0000	720,0000
106	5	ROL	RENDA DE NYLON 1CM DE LARGURA BRANCA	NAJAR NAJAR/	30,0000	150,0000
108	25	UN	SIANINHA TODAS AS CORES. 4 UNIDADES DE CADA COR	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ/	19,9000	497,5000
109	10	UN	GOMALACA 100ML	ACRILEX ACRILEX/	18,9900	189,9000
110	20	KG	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA	SONHO SOFT SONHO SOFT/	19,1000	382,0000
111	50	MT	FIBRA EM METRO	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ/	16,7000	835,0000
113	20	ROL	FITA MIMOSA N° 1 BRANCA 100% Poliéster. FACE SIMPLES, ACABAMENTO COM ORELA NAS LATERAIS. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS	PROGRESSO PROGRESSO/	25,0000	500,0000
114	3	ROL	ATOALHADO NAS CORES :BRANCO, ROSA E AZUL. I ROLO DE CADA COR	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ/	195,0000	585,0000
115	10	ROL	SISAL DE 1MM E 3MM. 5 ROLOS DE CADA	FRIBRA FIRME FIBRA FIRME/	30,0000	300,0000
117	4	ROL	EMBORRACHADO NAS CORES:VERMELHO, AZUL, LARANJA MARROM, 1 ROLO DE CADA COR	ATIBAIA ATIBAIA/	90,0000	360,0000
118	10	ROL	BARBANTE ENCEADO CORES VARIADAS. 1 ROLO DE CADA COR	CIRCULO CIRCULO/	12,0000	120,0000
119	50	MT	LONITA	ARTE STRASS ARTE STRASS/	35,0000	1.750,0000
ZULMIR PERIN E FABIANA CARPES DE JESUS PERIN LTDA - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	50	PCT	AGULHA DE MÃO: AGULHAS DE MÃO EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 20 UNIDADES, N° 01, 02, 03, 08, 09 (10 OTES DE CADA NÚMERO	SANTA RITA/	14,3600	718,0000
2	200	UN	ARGOLA PARA CHAVEIRO: COM CORRENTE, 17 MM. GROSSA	LULI/	0,6500	130,0000
3	200	UN	ARGOLA ACRILI 12CM TRANSPARENTE	Ritas/	2,5800	516,0000
10	140	ROL	ROLO DE BARBANTE COM 400 GRAMAS, NÚMERO 06,NAS CORES: (BRANCO, VERDE CLARO,VERDE ESCURO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO,ROXO,LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO,vermelho, MARROM)	EURO ROMA/	19,9900	2.798,6000
13	50	UN	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, TRANSPARENTE, NÃOTÓXICA, PRÁTICA E DE SECAGEM RÁPIDA. APLICAÇÕES EM PAPEL, CARTÃO, RENDA, PASSAMANARIA, ACRÍLICO, PVC, CORTIÇA, PAPEL, COURO, CARTOLINA E PLÁSTICOS. COMPOSIÇÃO- ACETONA, METILETILCETONA, ACETATO DE BUTILA. UNIDADES COM 17 GRAMAS	Circulo/	3,9000	195,0000
18	90	UN	PASSA FITA 2 CM 13,7 METROS. NAS CORES: (AZUL,BRANCO,ROSA,VERDE, MARFIM, VERMELHO, AZUL, AMARELO, colorido) 10 UNIDADES DE CADA COR	Circulo/	1,0200	91,8000
19	40	UN	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 4,4CM 13,7 METROS. NAS CORES: (AZUL,BRANCO,ROSA,VERDE, MARFIM, VERMELHO, AZUL, AMARELO) 5 UNIDADES DE CADA COR	Circulo/	9,8500	394,0000
20	70	UN	BORDADO INGLÊS 8 C13,7 METROS 100% POLIÉSTER NAS CORES:(BRANCO,ROSA, AMARELO, PINK ,VERDE, AZUL, MARFIM). 10 UNIDADES DE CADA COR	Circulo/	11,2000	784,0000
22	110	UN	FITA CETIM LISA 40 MM 100% POLIÉSTER, NAS CORES: (AZUL,AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, ROSA,AMARELO,VERMELHO,PRETO,LAR VERDE, PINK). 10UNIDADES DE CADA COR	progresso/	7,5000	825,0000
23	80	PCT	PAPEL FOTO A4 DUPLA FACE 180 G, PACE OM 50.	canon/	25,9000	2.072,0000
26	13	ROL	ROLO DE TECIDO OXFORD 1,50 LARGURA X 20 MT DE COMPRIMENTO. NAS CORES: (BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO,AZUL ESCURO, LILÁS CLARO, LILAS ESCURO, LARANJA, AMARELO, PRETO,ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERMELHO) 1 ROLOS DE CADA	Alfana/	193,5000	2.515,5000
32	100	MT	FELTRO LISO LINEAR POR 1,40 M DE LARGURA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA 190GR NAS CORES (BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROSA CLARO, ROXO, PINK, VERMELHO E PRETO). 10MT DE CADA COR	SANTA/	12,9900	1.299,0000
33	100	UN	IM DE GELADEIRA 8 MM REDONDO	Ritas/	0,5700	57,0000
38	110	UN	SPRAY DE TINTA: DESENVOLVIDO COM RESINAS ACRÍLICAS DESECAGEM RÁPIDA, PROPORCIONAM EXCELENTES ACABAMENTOS,PODER DE COBERTURA E EFEITO DECORATIVO. PODE SER UTILIZADA EMAMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM FERRO, AÇO, MADEIRA,CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS. PESO110 UND 350ML/250G. NAS CORES:ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS, BRANCO, PRETO, VERMELHO,MARROM, AMARELO E ROXO (SENDO 10 DE CADA COR)	Xem Color/	6,5900	724,9000
42	22	ROL	TNT (TECIDO NÃO TECIDO): COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO ROLODE 50 METROS. NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS,BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO E ROXO (SENDO 2 ROLO DE CADA COR)	SANTA RITA/	62,2000	1.368,4000
52	15	MT	TECIDO ETAMINE, PARA BORDADOS EM PONTO CRUZ. TAMANH: 5,00 TROS X 1,40 METROS DE LARGURA. COR: BRANCO.	Circulo/	138,9800	2.084,7000
55	100	UN	CAIXA EM MDF SIMPLES CRU. TAMANHO: 15 X 15 X 5CM	MDF/	6,0000	600,0000
65	30	UN	PAPEL PARANÁ A0 1.4MM, 1.7MM E 2.8MM.	vmp/	69,9000	2.097,0000
75	100	UN	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO.	cis/	5,7900	579,0000
79	40	PCT	PRATO DE PAPELÃO Nº2 E N°6 20 PACOTES DE CADA TAMANHO	MUltprato/	19,5000	780,0000
107	30	UN	FIO RABO DE GATO NAS CORES: BRANCA, PRETA, ROSA ,DOURADO, PRATA, VERMELHA. 5 UNIDADES DE CADA COR.	Circulo/	27,3700	821,1000
112	50	MT	ENTRETELA DE CORTINA 5CM	Fiorella/	18,9900	949,5000
116	500	UN	GANCHO COM PARAFUSO PARA CHAVEIRO 17X30CM 500	Tailor/	2,1300	1.065,0000

Clevelândia, 27 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:E2C04D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 268/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 268/2026 de 27/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.458,14 (quarenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.059.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Profissionais do Campo	
231 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.988,42
232 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112,38
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	720,44
233 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	338,46
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
473 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
532 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
469 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
617 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	923,21
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
345 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.789,68
346 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	269,29
347 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.740,10
614 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	976,16
		Total Suplementação:	**41.458,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.306.0005.1.058.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré Escola	
218 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	
253 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.159,70
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
513 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
450 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.698,44
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
456 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**41.458,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9610BFFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LINDACIR PORFÍRIO DESPLANCHES - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	52/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/08/2026
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
f) Processo Adm Nrº :	52/2026

08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LINDACIR PORFÍRIO DESPLANCHES - ME
CNPJ/CPF: 05.130.757/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gêneros alimentícios 1,0 UNID- AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG. 1,0 UNID- ARROZ PACOTE DE 5 KG TIPO 1. 1,0 UNID- BOLACHA DOCE PACOTE COM 500 GR. 1,0 UNID- BOLACHA SALGADA PACOTE COM 500 GR. 2,0 UNID- CAFÉ PRIMEIRA QUALIDADE PCT 500GR. 2,0 UNID- EXTRATO DE MOLHO DE TOMATE LT 340 GR. 2,0 UNID- FARINHA DE MILHO PCT 1 KG. 1,0 UNID- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG. 1,0 UNID - FEIJÃO BRANCO PCT 1 KG. 1,0 UNID- FEIJÃO PRETO PCT 1 KG. 1,0 UNID- FUBÁ DE MILHO AMARELO PCT DE 1 KG. 1,0 UNID- GOIABADA DOCE DE 500GR 2,0 UNID- MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR. 2,0 UNID- ÓLEO DE SOJA GARRAFA PET 900 ML. 1,0 UNID- SAL FINO PCT 1 KG. 2,0 UNID - SARDINHA EM ÓLEO LATA 125 GR. 1,0 UNID- LEITE INTEGRAL EM PÓ PCT 400 GR. 1,0 UNID- SUCO EM PÓ PCT 1 KG. 4,0 UNID- GELATINA EM PÓ EMBALAGEM DE 20 Gr 1,0 UNID- VINAGRE EMBALAGEM 1LITRO	PROPRIA	500	R$ 199,0000	R$ 99.500,0000
2	PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA 2,0 UNID- PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS BRANCAS PCT COM 4 ROLOS 60 MTS 1,0 PCT- SABÃO EM PEDRA GLICERINADO COM 5 UNID 3,0 UNID- CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GR 4,0 UNID - SABONETE 90 GR 1,0 UNID - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500 GR 1,0 UNID-ÁGUA SANITÁRIA 1 LT 2,0 UNID- DETERGENTE 500 ML 1,0 UNID- ESPONJA PARA LIMPEZA 1 PCT - ABSORVENTE COM ABAS C/ 8 UNID	PROPRIA	500	R$ 43,0000	R$ 21.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 121.000,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29563AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
41/2026 - PE

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 41/2026
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30	
Telefone: (46) 3565-1132	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site:	
http://www.fssul.pr.gov.br	
Processo Adm.:	77/2026
Data do Processo:	30/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	77/2026
b) Nr. Licitação:	41/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/08/2026
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de bolsa térmica para transporte de medicação de pacientes diabéticos, sacolas plásticas e sacos de papel para transporte de medicação, destinada à Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia) do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (58.600.411/0001-06)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa/Estojo térmico para insulina e medicamentos, capacidade entre 3 a 5 litros, dimensões externas 220x150x80mm (+/-2mm). Confeccionada em poliéster 600 impermeável, forrada com manta térmica e revestimento em PVC, fechamento por zíper. Possui alça superior tipo "Top Handle" e 3 compartimentos internos. Acompanha 1 gelo	200,000	UN	42,32	8.464,00

	rígido reutilizável compatível. Atende normas de segurança para transporte de medicamentos. Garantia mínima de 12 meses. Cor preta, personalizada com logo do Município de Flor				
2	SACO DE PIPOCA, tamanho fechado medindo de largura 11cmx16cm de comprimento. Saquinho de papel, cor branca (Pacote com 500 unidades).	200,000	UN	24,49	4.898,00
				Total do Participante:	13.362,00
Participante: POLLENLAB EXPERIENCIAS DIGITAIS LTDA (33.339.206/0001-08)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Saco Plástico N.9 Zip Hermético (trilhos plásticos localizados na parte superior do saco, permite um fechamento simples e hermético) Tamanho 20 Cm X 28cm. Pacote com 50 unidades	200,000	UN	23,31	4.662,00
				Total do Participante:	4.662,00
				Total Geral:	18.024,00

Flor da Serra do 28 de Agosto Sul, de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:34F53FF9

LICITAÇÕES
EXTRATO FRETAMENTO

Contrato N°	114/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Valor:	119.600,00			
Vigência:	Início:	28/08/2026	Término:	28/08/2027
Licitação:	39/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento de ônibus, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, incluindo fornecimento de combustível e manutenção dos veículos, visando atender às demandas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 28 de Agosto de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:BEE3FA4A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 31/2026 - RESULTADO CONVOCAÇÃO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 031/2026
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

Considerando o **Edital Nº 30/2026** do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

TORNA PÚBLICO,

1º - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 01/2026**, através do Edital Nº 30/2026.

2º - CANDIDATOS CONVOCADOS:
2.1 – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
MATEUS PETTERSON SIGNOR	1º	REQUEREU FINAL DE LISTA	-

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
CHEILA SIRLENE BEUTLER	1ª	COMPARECEU	APTA

Cargo: NUTRICIONISTA

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	1ª	COMPARECEU	APTA

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
JULIO CESAR BAUMGRATZ	3º	COMPARECEU	Aguardando resultados

Cargo: PSICÓLOGO

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
NICOLLE ALVES PEREIRA	2ª	REQUEREU FINAL DE LISTA	-

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASS. AMPLA CONC.	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
LUANA DE MACEDO BORGES	1ª	COMPARECEU	NÃO COMPARECEU
FLAVIA APARECIDA FLACH	2ª	REQUEREU FINAL DE LISTA	-

2.2 VAGAS PRIORITÁRIAS/COTAS (Pessoa Preta ou Parda)

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
DIOGO ALBERTO LAWISCH	1ª	NÃO COMPARECEU	-

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 28 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:28560EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PRÉVIO DE FUNCIONÁRIOS APTOS A PROGRESSAO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.884/2009 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.904/2026,
TORNA PÚBLICA a relação preliminar dos servidores públicos municipais estáveis e efetivos considerados APTOS até a presente data, à Progressão Funcional por Mérito.

Relação de Servidores Aptos à Progressão por Mérito

NOME	CARGO
ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CONTINUO
AJONCIVAL RIBEIRO PANTANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALBERTO DOUGLAS MENDES	ALMOXARIFE
ALDO NUNEZ	VIGIA
ALESSANDRA FERMINO DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBUCHER NAKANO	ENFERMEIRO ESPEC. SAUDE MENTAL
ALLAN PATRIC FERMINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALLINE FRANCIELE RORATO COSTA	PSICOPEDAGOGO
ALMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
AMANDA CRISTINA FORSETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMAVEL NICOLAU TOLENTINO	AGENTE FISCAL
ANA DE MELO MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	FARMACEUTICO
ANTONIO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA
APARECIDA CASSIA BRANDAO DA PAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
APARECIDO ALVES DE ARAGAO	MOTORISTA
APARECIDO JOSE DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINAS
CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CASSIA ROMAO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CICERA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CLAUDINEIA SILVA DE ALMEIDA NOVAKOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CLEIDE DE FATIMA LETIZIO MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DAMASIO JOSE DA SILVA CRUZ	MOTORISTA
DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA	PSICOLOGO
DIVALDI DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE MARCENARIA
DIVINO VIDAL DA SILVA	MOTORISTA
EDILSON DE MELO SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS
ELEILZA DA SILVA CRUZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELIANE MASCALHUSK	ASSISTENTE SOCIAL
ELIZABETE SILVESTRE FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
ELIZEU GABRIEL BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EMERSON DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EMERSON ROGERIO LOVERRA	AGENTE FISCAL
ERIVALTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	TECNICO DESPORTIVO
EVANDRA APARECIDA NUNES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁ • TICA
FRANCIELLE MARTINEZ DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
GABRIELA MARTINS GONCALVES	ENFERMEIRO
GERSON MONTEIRO	MOTORISTA
GILMAR JULIÃO	MOTORISTA
GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IRACEMA BOARO DUARTE FIORAMONTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ISABELA FRANCO GODOFREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JANE BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
JANETE MUNIZ DOS SANTOS GERALDI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	FARMACEUTICO
JOANA APARECIDA CASAGRANDE	ESCRITURARIO
JOAO CLARO DA SILVA	MOTORISTA
JOAQUIM RAFAEL NETO	MOTORISTA
JOSE APARECIDO FERREIRA	AGENTE FISCAL
JOSE DE JESUS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSE MESSIAS DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JULIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JURANDIR TOFFOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
KELLY REGINA GONÇALVES MARIN	FARMACEUTICO
KESIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEUDIMAR APARECIDA BARBETA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LILIAN ANDREZA OHARA	ENFERMEIRO
LILIANE SESTAK LINO	NUTRICIONISTA
LUCIA CRISTINA CRUZ MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCIANA SCUDELER BARRADAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIANO DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCIENI LUZIA DOS SANTOS DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUIS VIANA DE MOURA	MOTORISTA
LUIZ CARLOS CARDOZO	MOTORISTA
LUIZ CARLOS SOUZA AMORIM	SERRALHEIRO
MAGDA LACERDA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM
MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES	ENFERMEIRO
MANOEL MESSIAS SANTANA	ELETRICISTA DE MANUTENCAO
MARCIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCIO JOSE ISIDORO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA IVANIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIANA MATEUS	FARMACEUTICO
MARILI BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARINES ALICE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARINEUSA ALVES PAIXAO DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MAYK RAMALHO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS
MIRIAM FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO
NADIA MAYARA DOS SANTOS	PSICOLOGO
NATA OLIVEIRA DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTES
NEIVA DA SILVA COTRIM DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
NEY LUIZ VIANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NILSON AGNELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NILTON CEZAR EVANGELISTA	MOTORISTA
ODENITE BONFIM DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTES
OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM
PATRICIA DANIELE NERIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATRICIA MARIA GERVAZIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATRICIA ZAMPRONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULO SERGIO CARDOSO DE SOUZA	VIGIA
PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	MOTORISTA
PEDRO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	PSICOLOGO
RENILDO MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RODRIGO TADEU RAKSA	ASSISTENTE SOCIAL
ROMILDO PEREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROSANGELA APARECIDA BUENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROSANGELA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROSELY MADEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROSINEY AGUIAR DE PAULA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RUBENS DE CASTRO MORENO	VIGIA
SANDERSON MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	PSICOPEDAGOGO
SANDRA SOUZA E SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SEBASTIAO ANTONIO VIDAL ROLIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SELMA MARIA DE FRANCA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SINVAL PEREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
TAMARA APARECIDA GONCALES MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
TATIANA LEA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VALDECIR VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VALQUIRIA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VALQUIRIA MARCON PERES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
VANDERLEI FLORENTINO	VIGIA
VANIA VIANA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO
VERA LUCIA ANTONIO MIGUEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VINICIUS GOMES	MOTORISTA
WAGNER FERNANDO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

ZILMA FERNANDES DOS SANTOS SOARES	ESCRITURARIO

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:75A526CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARTINS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.891.953/0001-02, situada na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes nº 2542, Centro, CEP 86.025-800, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **GUILHERME FONSECA MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
11	UN	100	ALÇA PRÉ-FORMADA 50MM	BETEL ALUMINIO	12,04
12	UN	100	ALÇA PRÉ-FORMADA 70MM	BETEL ALUMINIO	18,21
24	M	10	BARRAMENTO PENTE 3x63A	SOPRANO PENTE	113,99
26	BR	50	BARRAS CANALETA P/PISO EM PVC 52x14x2000MM	ELESYS PISO	54,99
28	UN	100	BORNE TIPO SAK 10MM – de passagem para trilho DIN – Tensão máxima 800v	WEG BTW	9,64
33	UN	30	CABEÇOTE ELETRODUTO DE PVC 1	BETEL PVC	1,39
34	UN	10	CABEÇOTE ELETRODUTO DE PVC 1.1/2	BETEL PVC	1,99
35	UN	10	CABEÇOTE ELETRODUTO DE PVC 2	BETEL PVC	3,99
36	UN	10	CABEÇOTE DE PVC 2.1/2	BETEL PVC	4,99
54	M	500	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 16MM (ALUMINIO)	ALUFORCE ALUMINIO	8,34
58	M	500	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 25MM (ALUMINIO)	ALUFORCE ALUMINIO	9,57
59	M	500	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 35MM (ALUMINIO)	ALUFORCE ALUMINIO	12,99
60	UN	30	CAIXA DE LUZ AN (padrão Copel) METÁLICA	FERR. JORDAO AN-1	179,79
61	UN	150	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x2	DDG PVC	1,69
62	UN	150	CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4x4	DDG PVC	3,84
67	UN	05	CAIXA PADRAO COPEL GNE POLIFÁSICA - 125A à 200A	FERR. JORDAO GNE	850,54
68	UN	20	CAIXA METÁLICA QUADRO PAINEL DE COMANDO300x300x200 C/FLANGE - COR CINZA	LUKBOX COMANDO	169,99
72	BR	50	CANALETA DE PVC FECHADA 50x50X2.000MM	ELESYS LISA	45,00
75	BR	100	CANALETA DE PVC VENTILADA 30x30x2.000MM	ELESYS PERFURADO	27,99
77	BR	150	CANALETA DE PVC C/FITA ADESIVA 20x12x2.000MM	SOPRANO SISTEMA X	6,99
82	UN	40	CHUVEIRO 110 VOLTS (POTÊNCIA 5.500W) Material termoplástico, 3 variações de temperatura de água, cor branca, com mangueira e ducha manual e suporte para fixação.	SINTEX DUCHA	50,09
83	M	50	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1	NATHFLEX SEAL TUBO	17,57
84	M	15	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1.1/2	NATHFLEX SEAL TUBO	24,52
85	M	15	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 1.1/4	NATHFLEX SEAL TUBO	21,96
86	M	20	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 2	NATHFLEX SEAL TUBO	29,88
87	M	15	CONDUITE FLEXÍVEL METÁLICO SEALTUBO C/CAPA DE PVC 3/4	NATHFLEX SEAL TUBO	9,41
88	UN	100	CONECTOR BOX RETO – Alumínio - 1.1/2” - c/arruela	TRAMON TINA BOX	16,76
90	UN	100	CONECTOR BOX RETO – Alumínio - 3/4 - c/arruela	TRAMON TINA BOX	5,82
91	UN	50	CONECTOR DE COBRE P/CABO 10MM - SAPATA	MCI PRESSAO	4,89
92	UN	50	CONECTOR DE COBRE P/CABO 25MM - SAPATA	MCI PRESSAO	11,79
93	UN	100	CONECTOR DE COBRE P/HASTE TERRA 5/8	BETEL	6,89

				HASTE	
100	UN	50	CONECTOR SAPATA 35MM	MCI PRESSAO	6,99
101	UN	50	CONECTOR SAPATA 70MM	MCI PRESSAO	12,84
102	UN	50	CONECTOR SAPATA 95MM	MCI PRESSAO	20,74
105	UN	80	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x2.1/2 ROSCAVEL, COR PRETO	BETEL PVC	21,19
106	UN	80	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x3/4 ROSCAVEL	BETEL PVC	2,39
113	UN	30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 1x50A – Curva de disparo C, tensão 127/220 V, normas técnicas Nbr 5.283/73	SOPRANO SHB	6,79
120	UN	20	DISJUNTOR NEMA 1x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO ASM	10,99
125	BR	100	ELETRODUTO DE PVC 1	PETROFIB RAS PVC	12,21
127	BR	50	ELETRODUTO DE PVC 2	PETROFIB RAS PVC	30,79
128	BR	50	ELETRODUTO DE PVC 2.1/2	PETROFIB RAS PVC	44,89
130	BR	50	ELETRODUTO DE PVC 3/4	PETROFIB RAS PVC	9,64
153	UN	20	FITA ISOLANTE ANTICHAMA BRANCA (ROLO C/10MTS)	DECORLUX ISOLANTE	3,99
154	UN	20	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AMARELA (ROLO C/10MTS)	DECORLUX ISOLANTE	4,54
155	UN	20	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AZUL (ROLO C/10MTS)	DECORLUX ISOLANTE	5,32
158	UN	30	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2	BETEL PVC	6,14
159	UN	20	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 2.1/2	BETEL PVC	6,34
160	UN	20	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3	BETEL PVC	11,05
161	UN	10	FONTE CHAVEADA 12v 10A – 120W	SIBRATEC CHAVEADA	30,99
162	UN	100	HASTE TERRA 2,40x5/8 EM COBRE (Padão Copel)	J.LOBATTO HASTE	49,79
163	UN	10	INTERRUPTOR 03 TECLAS PARALELAS INTERNO - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	RADIAL POLLAR	21,39
167	UN	30	INTERRUPTOR 02 TECLAS SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	RADIAL SISTEMA X	9,38
168	UN	40	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	RADIAL SISTEMA X	9,39
178	UN	50	LUVA EMENDA COMPRESSÃO P/CABOS DE 50MM	DECORLUX COMPRES SAO	9,57
179	UN	50	LUVA EMENDA COMPRESSÃO P/CABOS DE 70MM	DECORLUX COMPRES SAO	15,51
180	UN	50	LUVA EMENDA COMPRESSÃO P/CABOS DE 95MM	DECORLUX COMPRES SAO	15,29
181	UN	100	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 1 - Material Pvc Cloreto De Polivinila, tipo de fixação roscável, cor cinza	HIDROSSO L PVC	2,55
182	UN	200	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 1.1/2	HIDROSSO L PVC	2,97
183	UN	20	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 2 - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação Roscável, Cor Cinza	HIDROSSO L PVC	3,75
184	UN	20	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 2.1/2	HIDROSSO L PVC	7,29
185	UN	100	LUVA DE PVC P/ELETRODUTO 3/4	HIDROSSO L PVC	1,94
202	UN	100	PLACA 4x2 (P/3 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	WEG COMPOSE	3,97
204	UN	50	PLACA 4x4 (P/6 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	WEG COMPOSE	10,00
205	UN	100	PLACA 4x2 (P/1 MÓDULO) Termoplástico isolante branco	WEG COMPOSE	3,88
206	UN	100	PLACA 4x2 (P/2 MÓDULOS) Termoplástico isolante branco	WEG COMPOSE	4,43
207	UN	1.000	PLAFON PVC C/SOQUETE LOUÇA E27 - Termoplástico isolante branco, formato redondo, caracteristicas adicionais simples soquete de PVC	BETEL PVC	2,94
212	UN	30	POSTE FINAL BORNE SAK – Trilho DIN	WEG POSTE FINAL	5,44
218	UN	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 16 DIN.	DDG PVC	68,74
222	UN	30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/06 DISJUNTORES	DDG PVC	32,91
223	UN	10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/24 DISJUNTORES	DDG PVC	107,87
233	UN	20	RELÉ SOBRECARGA TÉRMICO RW27 - 1D3 - U032 - Faixa de corrente 22 de 32 A	SOPRANO RTT	140,82
234	UN	10	RELÉ SOBRECARGA TÉRMICO 12A à 18A – 3 polos	SOPRANO RTT	56,28
235	UN	400	ROLDANA DE PLÁSTICO 36x36	BEBETL ROLDANA	0,56
236	UN	50	ROLDANA DE PORCELANA 72 x 72	MORUMBI ROLDANA	5,79
237	M	1.000	ROLO ESPAGUETE TURBO TERMO RETRÁTIL 10MM	SIBRATEC TERMOCON TRATIL	2,56
241	UN	20	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR BIVOLT	EXTARON SENSOR	44,99
242	UN	10	SINALEIRO VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO 20A, 380Vca, 22MM – tela digital – corrente máxima 500A	SIBRATEC 22MM	83,84
243	UN	400	SOQUETE RABICHO P/FLUORESCENTE (Mat. Plástico)	DECORLUX G-13	2,53
244	UN	400	SOQUETE COMUN E 27 - Material plástico	DECORLUX E-27	3,67
247	UN	50	TERMINAL COPEL MACIÇO 25MM – pino curto	TCM CURTO	14,56
248	UN	50	TERMINAL COPEL MACIÇO 35MM – pino curto	TCM CURTO	17,85
249	UN	50	TERMINAL COPEL MACIÇO 50MM – pino curto	TCM	23,23

				CURTO	
250	UN	50	TERMINAL COPEL MACIÇO 70MM – pino curto	TCM CURTO	28,89
251	UN	50	TERMINAL COPEL MACIÇO 95MM – pino curto	TCM CURTO	40,22
252	UN	50	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 120MM	DECORLUX COMPRES SAO	21,19
253	UN	50	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 16MM	DECORLUX COMPRES SAO	2,15
254	UN	50	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 25MM	DECORLUX COMPRES SAO	3,04
255	UN	50	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 35MM	DECORLUX COMPRES SAO	4,49
256	UN	50	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 50MM	DECORLUX COMPRES SAO	7,53
257	UN	50	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 70MM	DECORLUX COMPRES SAO	9,25
258	UN	50	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 95MM	DECORLUX COMPRES SAO	14,78
260	UN	2.000	TERMINAL EMENDA TORÇÃO 0,8MM a 4,5MM	DECORLUX TORÇAO	0,72
261	UN	2.000	TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓS 2,5MM	DECORLUX ILHOS	0,37
262	UN	2.000	TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓS 4MM	DECORLUX ILHOS	0,26
263	UN	2.000	TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓS 6MM	DECORLUX ILHOS	0,33
264	UN	2.000	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 2,5MM	DECORLUX OLHAL	0,33
265	UN	2.000	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 4MM	DECORLUX OLHAL	0,57
267	UN	500	TERMINAL TIPO EMENDA ISOLADO 2,5MM	DECORLUX LUVA	0,51
268	UN	300	TERMINAL TIPO EMENDA ISOLADO 6MM	DECOLRUX LUVA	1,70
269	UN	10	TIMER ANALÓGICO DE TOMADA - 24h Bivolt - tomada 110/220vca	DECORLUX ANALOGICO	60,00
273	UN	15	TOMADA DE LOUÇA 2x20A	DECORLUX PORCELANA	19,60
274	UN	15	TOMADA DE LOUÇA 2x30A	DECORLUX PORCELANA	15,05
275	UN	15	TOMADA DE LOUÇA 3x20A	DECORLUX PORCELANA	21,60
276	UN	30	TOMADA DE LOUÇA 3x30A	DECORLUX PORCELANA	32,49
277	UN	50	TOMADA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	RADIAL SISTEMA X	11,84
278	UN	100	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20A (Termoplástico isolante)	RADIAL SISTEMA X	13,99
279	UN	100	TOMADA DUPLA LINHA EXTERNA 20A (Termoplástico isolante)	RADIAL SISTEMA X	11,89
280	UN	200	TOMADA LINHA EXTERNA 20A (Termoplástico isolante)	RADIAL SISTEMA X	7,80
281	UN	15	TOMADA P/TELEFONE 4x2 RJ 11 (Termoplástico Bco)	RADIAL POLLAR	12,14
283	M	400	TUBO CORRUGADO 32MM (PVC flexível)	JF MANGUEIRAS CORRUGADO	6,09
284	M	400	TUBO CORRUGADO 40MM (PVC flexível)	JF MANGUEIRAS CORRUGADO	4,77
285	M	400	TUBO CORRUGADO 50MM (PVC flexível)	JF MANGUERAS CORRUGADO	7,14

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUILHERME FONSECA MARTINS
Comercial Martins LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2FBAFBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GERMANO & GERMANO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.498/0001-44, situada na Rua do Centenário nº 789, Jardim Curitiba , CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
1	UN	100	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO U 1" GALVANIZADA	INCA	1,58
2	UN	15	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX TIPO D 1 C/CHAVETA	INSTALCOM	1,88
5	UN	100	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA T	ENERBRAS	2,05
6	UN	100	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO INTERNO	ENERBRAS	2,02
7	UN	100	ACABAMENTO EM PVC P/CANALETA COTOVELO 90°	ENERBRAS	2,35
20	UN	50	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 3x3 (Padrão Copel)	PIC NUCLEAR	63,00
23	UN	20	BARRAMENTO NEUTRO – com 12 furos – Cor azul	ENERBRAS	20,00
30	UN	100	BOTÃO CHAVE GANGORRA TIC TAC ON OFF REDONDO PRETO	MARGIRIUS	13,80
37	UN	10	CABEÇOTE DE PVC 3	BETEL	9,90
78	UN	05	CARRETEL SOLDA ESTANHO 1MM – Rolo de 250g – Composição CN 60 – PB 40	GASP	119,50
80	UN	100	CHAVE P/VENTILADOR DE TETO EXTERNA EM PVC	LS	25,20
103	UN	100	CONECTOR SINDAL 10MM - PORCELANA	FOXLUX	5,00
131	UN	40	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO – 500ML	TYTAN	20,50
132	UN	05	FERRO DE SOLDA 60w 127v – tipo de ferro solda lápis	BRASFORT	59,20
133	UN	05	FERRO DE SOLDA 60w 220v – tipo de ferro solda lápis	BRASFORT	62,15
170	JG	03	JOGO SERRA COPO BIMETAL (KIT C/9 PCS) – JOGO SERRA COPO BIMETAL – contendo: 1 mandril de broca 2 brocas 1 serra copo de 3/4 polegada (19 mm) 1 serra copo de 7/8 polegadas (22 mm) 1 serra copo de 1,1/8 polegadas (29 mm) 1 serra copo de 1,1/2 polegadas (38 mm) 1 serra copo de 1,3/4 polegadas (44 mm) 1 serra copo de 2 polegadas (57 mm)	VONDER	419,90
187	UN	02	NÍVEL DE MÃO - Nível Régua com 3 bolhas, 23CM, c/ ímã prumo	THOMPSON	27,30
195	UN	1.000	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGEADO PHILIPS 4,2MMx13MM	MISTER	0,16
196	UN	1.000	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGEADO PHILIPS 4,2MMx19MM	MISTER	0,11
198	UN	1.000	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 5,5MMx50MM	MISTER	0,39
213	UN	50	PRENSA CABO 3/4 Preto P/ Cabos 13-18MM	LUKMA	6,89
232	UN	10	RELÉ FALTA DE FASE 220-480v – Trifásico+ 1NAF – s/Neutro	LUKMA	171,50
245	UN	40	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML	MUNDIAL	18,89
246	UN	40	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	TEKBOND	17,60
282	UN	10	TORNEIRA ELÉTRICA 127V (POTENCIA MÍNIMA 4.500W)	ZAGONEL LUNA	263,00
286	UN	05	VASELINA INDUSTRIAL EM PASTA - para passar cabos – 1 kg	VONDER	48,30

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR
Germano & Germano LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:21467608

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 64.436.697/0001-20, situada na Rua 6 S/N, Jardim Paraiso, CEP 75.466-380, no Município de Neropolis, Estado de Goias, neste ato representado pela Srª **SILVIA MARIA DE FARIAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
15	UN	05	ALICATE CRIMPAR TERMINAL 0,25MM a 10MM	DECORLUX	80,96
73	BT	40	CANALETA DE PVC SISTEMA X - BARRA DE 2,20MT	FAME	9,84
114	UN	200	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 2x10A – Curva de disparo C, normas técnicas Nbr 5.283/73	DECORLUX	11,23
117	UN	03	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR 3x250A	DECORLUX	26,28
119	UN	20	DISJUNTOR DIN 3x70A - Material termo fixo curva C	DECORLUX	19,04
121	UN	30	DISJUNTOR NEMA 1x15A - Material termo fixo curva C	MECTRONIC	10,54
122	UN	30	DISJUNTOR NEMA 1x20A - Material termo fixo curva C	MECTRONIC	10,54
123	UN	40	DPS - Dispositivo Protetor Surto Monopolar 40ka 275vca	MECTRONIC	19,00
150	M	5.000	FIO ELÉTRICO DE COBRE CABINHO FLEXÍVEL 6MM, ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V, COR PRETA.	TEC FLEX	4,05
173	UN	1.000	LÂMPADA BULBO LED E27 50W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	G-LIGHT	9,02
188	UN	02	NÍVEL À LASER - 2 linhas portátil, precisão de 20M	FAMASTIL	69,80
193	UN	100	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 18W - Em acrílico e alumínio.	POP LIGHT	12,92
194	UN	200	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 24W - Em acrílico e alumínio.	POP LIGHT	18,90
266	UN	300	TERMINAL TIPO EMENDA ISOLADO 10MM	DECORLUX	1,18

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SILVIA MARIA DE FARIAS
Ilumina Goias Iluminação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7AC55816

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2.026

Pregão nº 22/2026
O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.735.001/0001-70, situada na Rua Disaburo Yokohama nº 2367, Jardim Espanha, CEP 87.506-120, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
19	UN	100	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 1x1 (Padrão Copel)	BETEL	11,29
21	UN	50	ARMAÇÃO GALVANIZADA REX 2x2 (Padrão Copel)	BETEL	41,99
25	BR	50	BARRAS CANALETA P/PISO EM PVC 25x12x2000MM	TRAMONTINA	25,84
27	BR	50	BARRAS CANALETA P/PISO EM PVC 75x17x2000MM	TRAMONTINA	97,56
74	BR	100	CANALETA DE PVC VENTILADA 20x20x2.000MM	TRAMONTINA	21,59
76	BR	50	CANALETA DE PVC VENTILADA 50x50x2.000MM	TRAMONTINA	47,72
89	UN	100	CONECTOR BOX RETO 1" – Alumínio - c/arruela	TRAMONTINA	6,30
126	BR	50	ELETRODUTO DE PVC 1.1/2	LZ	18,19
129	BR	50	ELETRODUTO DE PVC 3	LZ	64,20
139	M	2.000	FIO DE COBRE SÓLIDO 10,0MM	PW	10,36
141	M	1.000	FIO DE COBRE SÓLIDO 2,5MM	PW	2,00
142	M	500	FIO DE COBRE SÓLIDO 4,0MM	PW	4,00
143	M	200	FIO DE COBRE SÓLIDO 6,0MM	PW	6,00
165	UN	10	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA SOBREPOR - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	ILUMI	11,54
166	UN	20	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/TOMADA LINHA EXTERNA - Termoplástico c/acabamento na cor branca.	ILUMI	15,96
200	UN	100	PINO FEMEA 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	ILUMI	3,65
201	UN	50	PINO TE ELÉTRICO - Termoplástico isolante branco, contato universal, características adicionais com possibilidade acoplamento Plugue 2p + T	REUE	4,59
209	UN	20	PLUG DE ACOPLAMENTO DE EMBUTIR FÊMEA - 3p+T 63A – Termoplástico - 6H – IP54 – Fêmea	SOPRANO	123,39
211	UN	20	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO - 3P+T 63A – Termoplástico 6H – IP54	SOPRANO	90,00
214	UN	05	QUADRO COMANDO – caixa de montagem de sobrepor em aço, 30x30x20 - IP-54	MORATORI	130,16
259	UN	20	TERMINAL DE PRESSÃO DE COBRE 35MM	INTELLI	6,96
271	UN	50	TOMADA DE EMBUTIR INDUSTRIAL - padrão brasileiro, 2P+T 20A - Azul, 127v e 220v - c/tampa	SOPRANO	24,20
272	UN	50	TOMADA DE EMBUTIR INDUSTRIAL - padrão brasileiro, 2P+T 20A - Vermelha, 127v e 220v – c/tampa	SOPRANO	22,39

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
J.A.A. Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3B0F397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KAIROS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.114.075/0001-43, situada na Rua Papa Paulo VI nº 597, Jardim Martinez, CEP 14.807-254, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **JANETE GALHARDO GOMES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
31	UN	30	BOTÃO COMANDO IMPULSO DUPLO 1NA e 1NF	KAIROS KBPC-PL-D-11-VDVM	11,85
32	UN	30	BOTÃO DE EMERGÊNCIA COGUMELO 1NF	KAIROS KBPC-PL-EMTR-01-VM	12,80
104	UN	10	CONTACTOR TRIPOLAR 3 polos+1NA 18A 220vca	KAIROS KCP1-18-10-220	39,79
107	UN	20	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 1x10A – Curva de disparo C, normas técnicas Nbr 5.283/73 - ABNT NBR NM 60898	KAIROS KMD310C1P	5,79
116	UN	50	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 2x20A – Curva de disparo C, normas técnicas Nbr 5.283/73	KAIROS KMD320C2P	15,29
118	UN	100	DISJUNTOR DIN 2x16A - Material termo fixo curva C	KAIROS KMD316C2P	11,70
164	UN	20	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 4x63 30Ma	KAIROS KDR6-30-63-4P	80,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JANETE GALHARDO GOMES
Kairos Automação Industrial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:09568B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2.026

Pregão nº 22/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAOCAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.392.317/0001-00, situada na Rua Professora Maria Diva de Paiva Imperatriz nº 82, Residencial Santa Clara, CEP 37.710-406, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Srº **REGES DE OLIVEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
8	UN	100	ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM	PREFORMAX	1,71
9	UN	100	ALÇA PRÉ-FORMADA 25MM	PREFORMAX	1,98
10	UN	200	ALÇA PRÉ-FORMADA 35MM	PREFORMAX	2,38
51	M	500	CABO DE ENERGIA DUPLEX 16MM (ALUMINIO)	SULMINAS/ VATHISA	3,79
56	M	500	CABO DE ENERGIA QUADRIPLEX 35MM (ALUMINIO)	SULMINAS/ VHATISA	16,00
57	M	1.000	CABO DE ENERGIA TRIPLEX 16MM (ALUMINIO)	SULMINS/ VATHISA	5,93
94	UN	200	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 16MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	MCI/YOJIU	4,27
95	UN	200	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 25MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	MCI/YOJIU	4,27
96	UN	200	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 35MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	MCI/YOJIU	4,27
97	UN	100	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 50MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	MCI/YOJIU	4,27
98	UN	100	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 70MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	MCI/YOJIU	3,99
99	UN	100	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 95MM² - Polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	MCI/YOJIU	4,27
108	UN	10	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 1x16A – Curva de disparo C, normas técnicas Nbr 5.283/73	ENERBRAS/ OUROLUX	5,60
109	UN	20	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 1x20A – Curva de disparo C	ENERBRAS/ OUROLUX	5,80
110	UN	30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 1x25A – Curva de disparo C, normas técnicas Nbr 5.283/73	ENERBRAS/ OUROLUX	5,80
111	UN	50	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 1x32A – Curva de disparo C, tensão 127/220 V, normas técnicas Nbr 5.283/73	ENERBRAS/ OUROLUX	5,80
112	UN	50	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 1x40A – Curva de disparo C, tensão 127/220 V, normas técnicas Nbr 5.283/73	ENERBRS/ OUROLUX	6,40
115	UN	50	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 2x70A – Curva de disparo C, normas técnicas Nbr 5.283/73	ENERBRAS/ OUROLUX	25,53

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGES DE OLIVEIRA
Solarserv PC Materiais e Soluçoes Fotovoltaicas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:06D1AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2022

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 43.403.587/0001-92, com sede em Palotina, Estado do Paraná, na Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, CEP 85.950-000, neste ato representada pelo senhor LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 506/2022, referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano do Contrato nº 506/2022, nos termos do art. 57, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (05) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	Serv.	-	12	18.176,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
182	12.001	2.030	3.3.90.34.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Medical Prime Gestão De Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:5871E02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - 2ª EDIÇÃO ROCK NA PRAÇA

SELEÇÃO DE BANDAS DE ROCK PARA O FESTIVAL MUNICIPAL DE ROCK – PNAB CICLO 2
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas artísticas de **Bandas de Rock**, com recursos repassados pelo Governo Federal por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
O presente certame fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento Cultural), no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
1. DO OBJETO E VALORES
1.1. O objeto deste Edital é a seleção e concessão de apoio financeiro para **08 (oito) bandas de rock**, divididas em 02 (duas) categorias de concorrência, para apresentação ao vivo no **Festival Municipal de Rock de Goioerê**, no dia **18 de outubro de 2026**, na Praça João Paulo VI.
1.2. Das Categorias e Distribuição de Vagas:
• **Categoria A – Bandas Locais (04 vagas):** Destinada a grupos com atuação e residência comprovada no município de Goioerê há pelo menos 06 (seis) meses.
• **Categoria B – Intercâmbio Regional (04 vagas):** Destinada a bandas com sede/atuação em outros municípios do Estado do Paraná, visando promover a troca de experiências, o intercâmbio artístico e a formação de público para a cena local.
1.3. Do Valor e da Modalidade de Fomento: O valor total destinado à execução deste Edital é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Serão selecionadas até **08 (oito) bandas**, sendo que cada proposta contemplada receberá **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em parcela única, como recurso de **fomento à execução de ação cultural**, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural – TEC** com o proponente.
1.3.1. O recurso será destinado à execução da apresentação artística da banda no Festival Municipal de Rock de Goioerê, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.
1.3.2. O pagamento será realizado ao proponente pessoa física que represente a banda ou grupo artístico informal, em conta bancária de sua titularidade, observados os procedimentos administrativos e orçamentários do Município.
1.3.3. A celebração do Termo de Execução Cultural não caracteriza contratação trabalhista entre o Município e os integrantes da banda, inexistindo vínculo empregatício decorrente da participação no Festival.

1.4. Cada banda realizará um show com duração exata de **45 (quarenta e cinco) minutos**, conforme cronograma logístico do evento.
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas deste Edital são provenientes do Fundo Nacional de Cultura / Ministério da Cultura (PNAB) e correm à conta da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: R$225.356,26 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) – Fonte de Recursos 707 (União - PNAB).
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL
3.1. Poderão participar deste Edital bandas e grupos de rock, constituídos formalmente ou não, com atuação comprovada na Categoria A – Bandas Locais ou na Categoria B – Intercâmbio Regional, nos termos deste Edital.

3.2. As bandas e grupos constituídos informalmente poderão participar por meio de um de seus integrantes, que será indicado como **Proponente e Representante Legal (Pessoa Física)** para fins de inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos.
3.3. O representante legal será responsável pela inscrição e pela execução da proposta, devendo apresentar **Declaração de Representação do Grupo**, assinada pelos demais integrantes da banda, conforme modelo constante do Anexo III.
3.4. O recurso financeiro será destinado exclusivamente ao proponente indicado na inscrição, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, observadas as regras deste Edital e do respectivo Termo de Execução Cultural.
3.5. A participação neste Edital não exige que a banda possua CNPJ, podendo participar como coletivo ou grupo artístico informal, desde que representado por pessoa física integrante do grupo.
3.6. DOS IMPEDIMENTOS: Não poderão participar como proponentes:
I – servidores públicos municipais e colaboradores diretamente envolvidos na elaboração, organização, avaliação, acompanhamento ou gestão deste Edital;
II – membros da Comissão Avaliadora, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III – membros do Conselho Municipal de Política Cultural que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou que venham a atuar como instância de julgamento ou recurso deste certame;
IV – pessoas que se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração Pública ou com os agentes responsáveis pela avaliação das propostas.
3.7. Servidores públicos municipais não envolvidos diretamente na elaboração, avaliação ou gestão deste Edital poderão integrar bandas participantes como músicos ou integrantes da ficha técnica, desde que não figurem como proponentes ou representantes legais.
3.8. A participação de integrante do Conselho Municipal de Política Cultural será permitida quando este não tiver participado da elaboração do Edital e não atuar na avaliação, julgamento ou análise de recursos do presente certame.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

4.1. Em observância às disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, serão destinadas vagas para ações afirmativas, observados os seguintes percentuais sobre o total de vagas deste Edital:
I – **25% (vinte e cinco por cento), correspondentes a 02 (duas) vagas, para pessoas negras (pretas e pardas);**
II – **10% (dez por cento), correspondentes a 01 (uma) vaga, para pessoas indígenas;**
III – **5% (cinco por cento), correspondentes a 01 (uma) vaga, para pessoas com deficiência – PcD.**
4.2. As vagas destinadas às ações afirmativas serão distribuídas entre as Categorias A e B de forma proporcional, observada a quantidade total de vagas e a ordem de classificação dos candidatos cotistas em cada categoria.
4.3. Os proponentes optantes pelas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso obtenham pontuação suficiente para classificação pela ampla concorrência, serão classificados nessa modalidade, não ocupando a vaga reservada.
4.4. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos aptos ou classificados serão destinadas aos demais candidatos da mesma categoria, respeitada a ordem de classificação e as regras de remanejamento previstas neste Edital.
4.5. Caso não haja candidatos aptos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas em determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra categoria, observadas as regras das ações afirmativas e do remanejamento previstas neste Edital.
4.6. A opção por concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no momento da inscrição, mediante preenchimento da declaração específica constante no anexo IV deste Edital.

4.7. DA AUTODECLARAÇÃO E VERIFICAÇÃO

4.7.1. A condição de pessoa negra ou indígena será declarada pelo próprio interessado mediante **autodeclaração**, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
4.7.2. A condição de pessoa com deficiência será declarada mediante documentação comprobatória, conforme legislação aplicável e orientações constantes do formulário de inscrição.
4.7.3. Não será realizada avaliação da condição racial, étnica ou de deficiência exclusivamente por meio de fotografias, vídeos ou análise subjetiva da aparência dos integrantes da banda.
4.7.4. A Administração Pública poderá realizar procedimento de verificação da documentação e das declarações apresentadas, sempre mediante critérios objetivos, assegurados o contraditório e a possibilidade de recurso, quando cabível.
4.7.5. A falsidade nas informações prestadas para fins de participação nas vagas reservadas poderá resultar na desclassificação da proposta ou, caso o recurso já tenha sido recebido, na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive devolução dos valores, quando aplicável.
4.8. Para fins de participação de grupos ou coletivos sem CNPJ, a condição de beneficiário das ações afirmativas poderá ser considerada quando o proponente/representante legal ou integrante que exerça posição de liderança artística no grupo pertencer ao respectivo grupo beneficiário, conforme declaração apresentada no ato da inscrição.

4.9. DA ACESSIBILIDADE

4.9.1. A Prefeitura Municipal de Goioerê adotará medidas de acessibilidade compatíveis com as características do Festival Municipal de Rock, visando garantir a participação e o acesso das pessoas com deficiência.
4.9.2. Serão observadas, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade técnica e orçamentária do evento, medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal.
4.9.3. O local de realização do Festival deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis aos espaços públicos, garantindo condições adequadas de circulação e acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
4.9.4. A organização do evento poderá adotar recursos de acessibilidade comunicacional, tais como intérprete de Libras, quando necessário e conforme a programação e estrutura do evento.
4.9.5. As bandas participantes deverão comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, no momento da inscrição ou tão logo tenham conhecimento da necessidade, eventual demanda específica de acessibilidade relacionada à sua participação no Festival.
4.9.6. As medidas de acessibilidade previstas neste Edital serão implementadas de acordo com as características do evento, buscando assegurar a participação em condições de igualdade e respeito à dignidade das pessoas com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são **gratuitas** e estarão abertas no período de **28/08/2026 a 21/09/2026**.
5.2. A inscrição deverá ser realizada via Formulário de Inscrição (Anexo I) enviado para o e-mail oficial (cultura@goioere.pr.gov.br) ou via protocolo na Secretaria de Cultura.
5.3. Documentos obrigatórios na inscrição:
• Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho preenchido (Anexo I);

• Portfólio da Banda (fotos, histórico de shows, matérias, redes sociais e repertório);

• Links válidos de áudio e/ou vídeo demonstrativos da banda (YouTube, Instagram, Drive, Spotify);

• Declaração de Representação de Grupo e Anuência (Anexo III).

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos projetos será realizada por uma **Comissão Avaliadora composta por 03 (três) pareceristas de notório saber técnico-artístico**, convocados pela Administração Pública, residentes e atuantes **do município de Goioerê**.

6.2. A pontuação máxima total será de **100 (cem) pontos**, calculada pela média das notas atribuídas pelos pareceristas, conforme os critérios objetivos:

Critério de Avaliação/Pontuação Máxima/O que a Comissão Avaliadora analisará

1. Qualidade Técnico-Artística e Execução Musical

45 pontos

Afinação, ritmo, técnica dos instrumentistas/vocalista, arranjos e sincronismo (avaliado via links de vídeo/áudio).

2. Histórico, Trajetória e Portfólio da Banda

30 pontos

Tempo de atuação do grupo, histórico de apresentações, relevância do portfólio e atuação nas redes sociais.

3. Proposta de Repertório e Conjunto da Obra

20 pontos

Coerência do setlist proposto para o festival, variedade do repertório e dinâmica/presença de palco.

4. BÔNUS: Incentivo à Produção Autoral

05 pontos

Pontuação extra fixa para bandas que apresentarem setlist composto por **80% ou mais de músicas autorais**.

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL

100 pontos

SOMA DA MÉDIA DOS CRITÉRIOS + BÔNUS AUTORAL

6.3. Critérios de Desempate:

Em caso de empate na pontuação final, o desempate observará a seguinte ordem:

1º) Maior nota no critério *Qualidade Técnico-Artística*;

2º) Maior nota no critério *Histórico e Portfólio*;

3º) Maior idade do Proponente/Representante Legal.

6.4. Remanejamento de Vagas:

Caso não haja inscritos ou aprovados suficientes em uma das categorias (Locais ou Intercâmbio), as vagas remanescentes e seus recursos serão transferidos para a outra categoria. Persistindo a sobra, o saldo retornará ao Fundo Municipal para aplicação em outros editais da PNAB.

7. DA PROGRAMAÇÃO E ORDEM DE APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL

7.1. A ordem de apresentação das 08 (oito) bandas no dia **18 de outubro de 2026** será estritamente definida pela **classificação final da pontuação do Mérito Cultural**:

15h00min (Abertura): Apresentação da banda classificada com a **menor nota** entre as 08 selecionadas;

15h45min: 7º Lugar;

16h30min: 6º Lugar;

17h15min: 5º Lugar;

18h00min: Intervalo/Apresentação da Banda da Casa da Cultura;

18h45min: 4° lugar

19h30min: 3° lugar

20h15min: 2° lugar

21h00min (Encerramento / Headliner): Apresentação da banda classificada em **1º Lugar (maior nota)** no certame;

21h45min às 22h00min: Encerramento do som ao vivo e desmobilização.

8. HABILITAÇÃO, RECURSOS E PAGAMENTO

8.1. Recursos: Caberá recurso contra o Resultado Provisório do Mérito Cultural no prazo de **03 (três) dias úteis** após a publicação, (anexo VI).

8.2. Habilitação: As 08 bandas convocadas deverão apresentar: RG/CPF do proponente, Comprovante de Residência (Goioerê para Categoria A ou do município de origem para Categoria B) e Certidões Negativas de Débitos (Federal, Municipal).

8.3. Pagamento: O valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) por banda será pago em conta bancária do proponente (Pessoa Física) em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, (anexo V).

Obs: O não cumprimento do tempo mínimo de 30 (trinta) minutos de apresentação pela banda, resultará na rejeição do pagamento do fomento.

9. EXECUÇÃO, INFRAESTRUTURA E COMPROVAÇÃO DO OBJETO

9.1. Estrutura de Palco: A Prefeitura disponibilizará palco, som, luz cênica, LED, gerador e *backline* compartilhado (bateria base e amplificadores). As bandas deverão utilizar a estrutura fixa. Atrasos superiores a 15 minutos por culpa da banda implicará a perda do horário do show.

9.2. Direitos de Imagem: A inscrição implica a cessão gratuita dos direitos de imagem e som das bandas para a Prefeitura de Goioerê, estritamente para divulgação institucional sem fins lucrativos.

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.3.1. A prestação de informações relativa à execução da ação cultural será realizada prioritariamente mediante comprovação do cumprimento do objeto, considerando a natureza da atividade, o valor do fomento e a realização da apresentação artística em evento público.

9.3.2. A comprovação da execução do objeto será realizada mediante:

I – Atestado de Presença e Performance, emitido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura no dia do Festival, registrando o comparecimento da banda e a realização da apresentação;

II – registro fotográfico e/ou audiovisual da apresentação, realizado pela organização do evento ou apresentado pela banda;

III – Relatório Simplificado de Execução do Objeto, a ser apresentado pelo proponente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização do Festival, contendo, no mínimo, a identificação da banda, data da apresentação, breve descrição da atividade realizada e registros fotográficos.

9.3.3. Considerando que o objeto do fomento consiste na realização de apresentação artística no Festival Municipal de Rock de Goioerê, não será exigida, como regra, a apresentação de notas fiscais, recibos ou comprovantes de despesas realizadas com os recursos, salvo quando necessária a adoção de procedimento específico de prestação de informações nos termos da legislação aplicável.

9.3.4. A ausência injustificada, a não realização da apresentação ou o descumprimento das condições essenciais estabelecidas no Termo de Execução Cultural poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a devolução dos recursos, total ou parcialmente, conforme a extensão do descumprimento e a legislação aplicável.
9.3.5. O cumprimento parcial do objeto será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando a extensão e a relevância do descumprimento, podendo resultar em devolução proporcional dos recursos, quando cabível.
9.3.6. A prestação de informações poderá ser considerada aprovada quando comprovada a realização da apresentação artística nos termos estabelecidos neste Edital e no Termo de Execução Cultural, observadas as demais obrigações assumidas pelo proponente.
9.3.7. A Administração Pública poderá solicitar informações ou documentos complementares sempre que necessários à análise da execução do objeto ou quando houver indícios de irregularidade.
9.4. DAS SANÇÕES
9.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Execução Cultural poderá sujeitar o proponente às medidas e sanções administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.4.2. No caso de não realização injustificada da apresentação, o proponente poderá ser obrigado a devolver os recursos recebidos, total ou parcialmente, conforme a extensão do descumprimento e a análise da Administração Pública.
9.4.3. A aplicação de eventual sanção deverá observar a gravidade da conduta, os danos causados, a extensão do descumprimento e as circunstâncias do caso concreto, nos termos da legislação aplicável.
10. CRONOGRAMA OFICIAL
Etapa do Certame
Período / Data
Publicação do Edital no Diário Oficial - 28/08/2026
Período de Inscrições - 28/08/2026 a 21/09/2026
Análise do Mérito Cultural (Pareceristas) - 29/09/2026 a 30/09/2026
Publicação do Resultado Provisório - 01/10/2026
Prazo para Interposição de Recursos - 02/10/2026 a 05/10/2026
Resultado Final do Mérito e Convocação para Habilitação - 06/10/2026
Envio dos Documentos de Habilitação - 07/10/2026 a 09/10/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Pagamento - 13/10/2026 a 14/10/2026
Realização do Festival Municipal de Rock - 18/10/2026

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – 2ª EDIÇÃO ROCK NA PRAÇA
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo: _____
CPF: _____
Data de nascimento: //_____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Município: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DA BANDA
Nome da banda: _____
Ano de formação: _____
Número de integrantes: _____
Categoria pretendida:
( ) Categoria A – Bandas Locais
( ) Categoria B – Intercâmbio Regional
Município de origem: _____
3. HISTÓRICO DA BANDA
Descreva brevemente a trajetória da banda, ano de formação, principais apresentações, festivais, eventos e demais atividades artísticas realizadas.

4. PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA ARTÍSTICA
Título da apresentação: _____
Descrição da proposta:

Duração prevista: 45 (quarenta e cinco) minutos.
5. REPERTÓRIO
Apresente o repertório previsto para a apresentação, indicando as músicas autorais e/ou de outros compositores.

Nº	Música	Compositor	Autoral?
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

6. PORTFÓLIO E LINKS
Link para vídeo de apresentação: _____
Link adicional: _____
Instagram/Rede social: _____
Outros materiais: _____
7. ACESSIBILIDADE
A banda ou algum de seus integrantes necessita de alguma medida específica de acessibilidade para participação no Festival?

( ) Não
( ) Sim. Especificar:

8. AÇÕES AFIRMATIVAS
Pretende concorrer às vagas reservadas de ações afirmativas?
( ) Não
( ) Pessoa negra (preta ou parda)
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência – PcD
Declaro que as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 005/2026.
Goioerê/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – 2ª EDIÇÃO ROCK NA PRAÇA

Critério	Pontuação
1. Qualidade Técnico-Artística e Execução Musical	45 pontos
2. Histórico, Trajetória e Portfólio da Banda	30 pontos
3. Proposta de Repertório e Conjunto da Obra	20 pontos
4. Incentivo à Produção Autoral	05 pontos
TOTAL	**100 pontos**

1. QUALIDADE TÉCNICO-ARTÍSTICA E EXECUÇÃO MUSICAL – 45 PONTOS
Serão considerados afinação, ritmo, técnica instrumental e vocal, arranjos, sincronismo, interpretação e qualidade da execução, com base nos materiais audiovisuais apresentados.
2. HISTÓRICO, TRAJETÓRIA E PORTFÓLIO – 30 PONTOS
Serão considerados tempo de atuação, histórico de apresentações, participação em eventos e festivais, relevância do portfólio e presença artística.
3. PROPOSTA DE REPERTÓRIO E CONJUNTO DA OBRA – 20 PONTOS
Serão considerados coerência do repertório, variedade, adequação ao Festival, dinâmica e presença de palco.
4. INCENTIVO À PRODUÇÃO AUTORAL – 05 PONTOS
Será atribuída pontuação adicional de 05 pontos às bandas que apresentarem repertório composto por, no mínimo, 80% de músicas autorais.
PONTUAÇÃO FINAL: 100 PONTOS.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – 2ª EDIÇÃO ROCK NA PRAÇA
Nós, abaixo identificados, integrantes da banda/grupo artístico denominado:
____,
declaramos, para os devidos fins, que indicamos:
Nome do representante: _____
CPF: _____
como nosso **Proponente e Representante Legal** para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – 2ª Edição Rock na Praça.
O representante fica autorizado a realizar a inscrição, apresentar documentos, assinar o Termo de Execução Cultural, receber os recursos financeiros e praticar os demais atos necessários à participação da banda no presente Edital.
Declaramos estar cientes e de acordo com a participação da banda no certame e com as condições estabelecidas no Edital.
Integrantes da banda:

• Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

• Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

• Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

• Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

• Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
Goioerê/PR, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV
DECLARAÇÕES DE AÇÕES AFIRMATIVAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – 2ª EDIÇÃO ROCK NA PRAÇA
1. AUTODECLARAÇÃO – PESSOA NEGRA

Eu, ____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para fins de participação nas vagas reservadas do Edital de Chamamento Público nº 005/2026, que me autodeclaro:
( ) Pessoa preta
( ) Pessoa parda
Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar as consequências administrativas e legais cabíveis.
Local e data: _____
Assinatura: _____

2. AUTODECLARAÇÃO – PESSOA INDÍGENA

Eu, ____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para fins de participação nas vagas reservadas do Edital de Chamamento Público nº 005/2026, que me autodeclaro pessoa indígena.
Etnia/povo: _____
Terra indígena/comunidade, quando aplicável: _____
Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar as consequências administrativas e legais cabíveis.
Local e data: _____
Assinatura: _____

3. DECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, ____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para fins de participação nas vagas reservadas do Edital de Chamamento Público nº 005/2026, que sou pessoa com deficiência – PcD.
Tipo de deficiência: _____
Declaro estar ciente de que poderão ser solicitados documentos comprobatórios nos termos da legislação aplicável.
Local e data: _____
Assinatura: _____

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº __/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado,
PROPONENTE: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
doravante denominado **AGENTE CULTURAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – 2ª Edição Rock na Praça, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução da apresentação artística da banda/grupo:
____
no Festival Municipal de Rock de Goioerê, previsto para o dia **18 de outubro de 2026**, na Praça João Paulo VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município repassará ao Agente Cultural o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em parcela única, destinado à execução da ação cultural objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O Agente Cultural compromete-se a realizar apresentação artística com duração de **45 (quarenta e cinco) minutos**, observando as condições estabelecidas no Edital e as orientações da organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DO OBJETO

A comprovação da execução será realizada mediante atestado de presença e performance emitido pela fiscalização do Município, registros fotográficos e/ou audiovisuais e Relatório Simplificado de Execução do Objeto, conforme estabelecido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

O Agente Cultural deverá cumprir integralmente a proposta aprovada e comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer sua execução.
O Município deverá disponibilizar as condições de infraestrutura previstas no Edital e acompanhar a execução da ação cultural.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações decorrentes da execução da ação cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive devolução total ou parcial dos recursos, conforme a extensão do descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes deste Termo, observada a legislação aplicável.
Goioerê/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Secretaria Municipal de Cultura

Agente Cultural / Proponente

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – 2ª EDIÇÃO ROCK NA PRAÇA
Nome do Proponente: _____
Nome da Banda: _____
CPF: _____
Categoria:
( ) Categoria A – Bandas Locais
( ) Categoria B – Intercâmbio Regional
RECURSO

Venho, por meio deste, apresentar recurso referente ao resultado provisório do processo de seleção, pelos motivos abaixo descritos:

Solicitação:

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras.
Goioerê/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5EB7D4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 387/2026 DATA: 10.08.2026

Ementa: declara como inservíveis para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições aplicáveis à alienação de bens da Administração Pública, e no art. 94 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

Considerando o laudo técnico que considera inservíveis ou obsoletos, bens integrantes dos registros patrimoniais deste Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando que os referidos bens ou estão em estado de sucata, antieconômico ou têm custos de recuperação superiores ao valor de mercado do bem restaurado e obsoletos;
Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;
Considerando o memorando on-line sob o nº **077/2025,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria nº 076/2026 conforme segue:

FROTA	TIPO	MODELO	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO
20	maquinário	TRAT. AGRIC/ Ford -mod. 5030	maquinário	Série CA 1418	19890
40	caminhão	MB/ 1513	ANK-5402	34500512337810	19993
64	utilitário	FIAT/FIORINO WORKING	AIB-13020	9BD255394W8627595	19984
66	maquinário	Trator Esteira - FIAT ALLIS - MOD. 7D	maquinário	7DBRME12394	19857
160	maquinário	TRATOR – Massey Ferguson - MOD. MF 5285/2	maquinário	52852166291	19873
180	utilitário	Caminhão Worker T VW 24.220 Euro	AOY-5364	9BW3782T87R721208	19929
186	passeio	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	AQF-6204	9BD15802786138482	19926
204	utilitário	Van Citroen-Jumper M33M HDI	AQX-2588	935ZBPMMB92036033	19917
205	caminhão	Caminhão Cargo 1317E	ARG-7947	9BFXCE2U09BB29692	19916
206	caminhão	Caminhão Cargo 1317E	ARG-7949	9BFXCE2U19BB30785	19915
207	caminhão	Caminhão Cargo 1317E	ARG-7945	9BFXCE2U89BB29696	19914
208	caminhão	Caminhão Cargo 1317E	ARG-7942	9BFXCE2UX9BB32096	19913
226	utilitário	CAMINHAO FORD 1717	ASR-3394	9BFYCE6U4ABB56154	19902
237	utilitário	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL VW/ INDUSCAR	ATM-9616	9532882W7BR113570	19891
308	passeio	Siena HLX FLEX	AOG-0912	9BD17241T73279136	20940
344	utilitário	Van Renault - mod. Master EUR STDL2	AXN-5486	93YVE34MCEJ774128	21237
394	passeio	Renault/Sandero EXP 1.0 16V	ANO-0217	93YBSR7RHBJ568088	31442
391	passeio	GOL 1.6 TRENDLINE	BBD-1526	9BWAB45U9HP076634	30719
409	utilitário	GM/S 10 2.8 D	AJT-2I91	9BG138ACOY450138	32244
415	utilitário	MITSUBISHI L200 4X4 GL	AQE-7903	93XGNK7408G843652	32250
417	passeio	Prisma Joy MT 1.0	BBV-4675	9BGKL69U0JG274706	32302
428	utilitário	VOLARE W9C	BBZ-3828	93PB88S3JS500842	26609
444	passeio	GM/PRISMA 1.0 MT JOY	BCH-0861	9BGKL69U0JG369655	33625
450	passeio	GM/PRISMA 1.0 MT JOY	BCJ-9437	9BGKL69UOJG420126	33717
452	passeio	GM/PRISMA 1.0 MT JOY	BCJ-9435	PBGKL69UOJG410818	33719
475	passeio	PRISMA 1.4MT LT	BDC-6F42	9BGKS69V0KG371567	34728
492	passeio	FORD/KA SE 1.0	BBZ-8H67	9BFZH55L1J8137442	47678
524	utilitário	AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT	BEP-6G96	9VBVBBHXGMA000759	47678
545	passeio	RENAULT FLUENCE DYNAMIC 2.0	AUX-4751	8A1LZBW26CL875836	47678
603	passeio	Ford/Currier L 1.6 Flex	ASI-4C96	9BFZC52P7AB894452	47678
604	passeio	Ford/Ecosport XL 1.6 Flex	ASI-4A92	9BFZE55P7B8587710	47678
606	passeio	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AQO-2G73	9BD15844A96179337	47678

Art. 2º Os bens constantes do artigo anterior serão vendidos em leilão público e o resultado dessa operação será empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste Decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonialização constante do artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:73EB4759

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 515/2026 DATA: 25.08.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 259/2025, 691/2025, 2.134/2025, 1.283/2025, 1.912/2025, 3.031/2025, 1.729/2026 e 1.809/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Deuzenir e Meireles Donath	8680-02	2024/2025	14/09/2026 a 28/09/2026
Glaucio William de Abreu dos Santos	30549-01	2023/2024 e 2024/2025	31/08/2026 a 11/09/2026 e 12/09/2026 a 18/09/2026
Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01	2022/2023 e 2023/2024	21/09/2026 a 06/10/2026 e 07/10/2026 a 20/10/2026
Joao Vitor Martins Tolentino	30550-01	2024/2025	08/09/2026 a 25/09/2026 e 04/01/2027 a 15/01/2027
Jose Euclides dos Santos	17701-01	2024/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
Josimara Maria de Souza Freitas	31083-01	2025/2026	17/12/2026 a 15/01/2027
Rafael de Queiroz Lopes	31088-01	2025/2026	18/01/2027 a 28/01/2027
Rosmari Aparecida Michels	19054-03	2025/2026	21/09/2026 a 02/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:75F1E48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	089/2026
b) Licitação Nº:	017/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	28/08/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI – PR

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
25001103010012204533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.415.955/0001-03 - Valor total homologado: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	Inovato	UNIDADES	500	7.9500	3975.0000

Fornecedor: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - CNPJ: 35.626.812/0001-21 - Valor total homologado: R$ 5.265,74 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	MAXCLEAN	PACOTE	50	2.8500	142.5000
42	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI	UNIDADES	700	1.0680	747.6000
43	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI	UNIDADES	200	1.2200	244.0000
54	1	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	ERIMAR SOFT	UNIDADES	100	1.1714	117.1400
69	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: C,INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	MEDIX	UNIDADES	200	1.1300	226.0000
88	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	WILTEX	ROLOS	600	3.7900	2274.0000
138	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	MEDIX	CAIXA	50	14.4900	724.5000
141	1	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	MEDIX	UNIDADES	1000	0.7900	790.0000

Fornecedor: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.238.875/0001-15 - Valor total homologado: R$ 2.372,00 (dois mil trezentos e setenta e dois reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	1	CONJUNTO REGULADOR CILINDRO, COMPONENTES: VÁLVULA, MANÔMETRO, MANGUEIRAS, REGULADOR, FLUXÔMETRO. APLICAÇÃO: CILINDRO DE OXIGÊNIO.	NINGBOO	UNIDADES	10	237.2000	2372.0000

Fornecedor: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA - CNPJ: 10.735.873/0001-04 - Valor total homologado: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	1	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL COM AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR	FD	UNIDADE	10	179.0000	1790.0000
72	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL	PREMIUM	UNIDADES	10	69.0000	690.0000
74	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO	PREMIUM	UNIDADES	10	81.0000	810.0000
158	1	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	OXIMETER	UNIDADES	50	18.0000	900.0000
159	1	OXIMETRO INFANTIL	OXIMETER	UNIDADE	20	55.0000	1100.0000

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - CNPJ: 26.847.096/0001-11 - Valor total homologado: R$ 4.714,40 (quatro mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UNIDADES	400	4.9200	1968.0000
114	1	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	FRASCO	24	43.6000	1046.4000
181	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	DESCARBOX	UNIDADES	5000	0.3400	1700.0000

Fornecedor: CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36 - Valor total homologado: R$ 10.319,70 (dez mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA(NIhon Kohden/CmosDrake), ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	EURODEFIPADS /EURODEFIPADS	UNI	15	288.9900	4334.8500
161	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA (Nihon Kohden/Cmos Drake), ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	EURODEFIPADS /EURODEFIPADS	UNI	15	398.9900	5984.8500

Fornecedor: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 60.599.605/0001-72 - Valor total homologado: R$ 2.761,95 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	MARCA PROPRIA	ROLOS	10	79.9900	799.9000
66	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	MARCA PROPRIA	ROLOS	5	115.4100	577.0500
87	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	CRAL	ROLOS	500	2.7700	1385.0000

Fornecedor: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 60.717.724/0001-82 - Valor total homologado: R$ 3.599,40 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	1	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	PAMED	UNIDADE	60	59.9900	3599.4000

Fornecedor: HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ: 49.506.242/0001-40 - Valor total homologado: R$ 3.126,00 (três mil cento e vinte e seis reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	HALOGEN N	FRASCO	600	5.2100	3126.0000

Fornecedor: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS - CNPJ: 08.158.687/0004-42 - Valor total homologado: R$ 1.481,00 (mil quatrocentos e oitenta e um reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	1	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO:0,1%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO AQUOSA	DBS	FRASCO	50	29.6200	1481.0000

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88 - Valor total homologado: R$ 3.180,00 (três mil centos e oitenta reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	1	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	dyasist	UNIDADES	10	98.0000	980.0000
122	1	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:RETA, TAMANHO:Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	dyasist	UNIDADES	10	100.0000	1000.0000
123	1	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	dyasist	UNIDADES	10	120.0000	1200.0000

Fornecedor: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.875.336/0001-97 - Valor total homologado: R$ 16.576,75 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	SAFER/ PROFISSIONAL /VITAL	UNIDADES	5	6.2900	31.4500
23	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	SAFER /PROFISSIONAL /VITAL	UNIDADES	5	6.2800	31.4000
24	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 1	ADVANTIVE /VITAL	UNIDADES	10	1.9500	19.5000
25	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 2	ADVANTIVE /VITAL	UNIDADES	10	1.9500	19.5000
26	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 3	ADVANTIVE/ VITAL	UNIDADES	10	1.9500	19.5000
27	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 4	ADVANTIVE/ VITAL	UNIDADES	10	1.9600	19.6000
28	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 5	ADVANTIVE/ VITAL	UNIDADES	10	1.9500	19.5000
29	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 6	ADVANTIVE /VITAL	UNIDADES	10	2.9750	29.7500
30	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 00	ADVANTIVE/ VITAL	UNIDADES	10	2.9266	29.2660
31	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 00	ADVANTIVE /VITAL	UNIDADES	10	2.2350	22.3500
32	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL: POLÍMERO	ADVANTIVE /VITAL	UNIDADES	10	16.0466	160.4660
33	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLYMED /M2/ADVANTIVE /VITAL	UNIDADES	200	0.7400	148.0000

34	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLYMED/M2/ ADVANTIVE/VITAL	UNIDADES	200	0.7300	146.0000
35	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLYMED /M2/ADVANTIVE/ VITAL	UNIDADES	300	0.6900	207.0000
37	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLYMED /M2/ADVANTIVE/ VITAL	UNIDADES	7000	0.7000	4900.0000
44	1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,80 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO 40/50 MM PARA ENGATE RÁPIDO TIPO MACHO E FÊ-	RESGATE	UNIDADES	30	9.0700	272.1000
67	1	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: 2 PONTAS PERFURANTES C/ FILTRO AR E TAMPAS, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ PREPARO DE NPT, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	M2/MEDIX	UNIDADES	300	0.5500	165.0000
78	1	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	ADVANTIVE	UNIDADES	20	12.1300	242.6000
79	1	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	ADVANTIVE	UNIDADES	20	12.0700	241.4000
81	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE/ MEDIX/ TECHNOFIO	UNIDADES	120	2.1300	255.6000
82	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE/ MEDIX/ TECHNOFIO	UNIDADES	480	1.7600	844.8000
83	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE /MEDIX/ TECHNOFIO	UNIDADES	480	2.1900	1051.2000
86	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	WILTEX	ROLOS	500	1.7300	865.0000
97	1	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO:EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA, TIPO USO:USO ÚNICO	BIOLAND	UNIDADES	10	18.1300	181.3000
105	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	WELL /GCMÉDICA	UNIDADES	5	21.1150	105.5750
106	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	WELL /GCMÉDICA	UNIDADES	5	27.6600	138.3000
111	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL	RESGATE	UNIDADES	50	20.8000	1040.0000
142	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	WELL/ FOYOMED/ ADVANTIVE/ MEDIX	UNIDADES	10	6.3700	63.7000
143	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	WELL /FOYOMED/ ADVANTIVE/ MEDIX	UNIDADES	20	6.3600	127.2000
144	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2	WELL/ADVANTIVE	UNIDADES	10	7.4266	74.2660
145	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2	WELL/FOYOMED	UNIDADES	10	7.6700	76.7000
163	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SAFER/ PROFISSIONAL /VITAL	UNIDADES	10	12.4400	124.4000
164	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	SAFER/ PROFISSIONAL/ VITAL	UNIDADES	10	14.1680	141.6800
165	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SAFER/ PROFISSIONAL /VITAL	UNIDADES	15	13.4900	202.3500
166	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	SAFER/ PROFISSIONAL/ VITAL	UNIDADES	10	20.2200	202.2000
167	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL-	SAFER/ PROFISSIONAL/ VITAL	UNIDADES	5	23.2133	116.0665
168	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SAFER /PROFISSIONAL/ VITAL	UNIDADES	5	21.6100	108.0500
170	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO	SAFER /PROFISSIONAL /VITAL	UNIDADES	10	32.0975	320.9750

		INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL					
172	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SAFER/ PROFISSIONAL/ VITAL	UNIDADES	5	124.9900	624.9500
173	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	SAFER/ PROFISSIONAL/ VITAL	UNIDADES	10	51.3725	513.7250
174	1	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SAFER /PROFISSIONAL/ VITAL	UNIDADES	10	28.8880	288.8800
176	1	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVAL, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGÊNICO, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	M-TEC	UNIDADE	100	10.5400	1054.0000
215	1	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	SAFER/ PROFISSIONAL/ VITAL	UNIDADES	20	11.3500	227.0000
216	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	DAVELY	UNIDADES	20	42.3400	846.8000
218	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SAFER/ PROFISSIONAL/ VITAL	UNIDADES	15	17.1766	257.6490

Fornecedor: MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 51.190.230/0001-00 - Valor total homologado: R$ 3.869,20 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	1	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES:FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA:CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO	JG MORIYA	UNIDADES	20	52.5000	1050.0000
177	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS: ADULTO	MIKATOS	UNIDADES	10	119.0000	1190.0000
178	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTIL	MIKATOS	UNIDADES	10	115.9200	1159.2000
217	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDLEVENSOHN	UNIDADES	50	9.4000	470.0000

Fornecedor: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.737.688/0001-65 - Valor total homologado: R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UNIDADES	10000	0.1900	1900.0000
84	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	WILTEX	ROLOS	600	6.9500	4170.0000

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06 - Valor total homologado: R$ 92.530,10 (noventa e dois mil quinhentos e trinta reais e dez centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7732-18-5	SSPlus	Galão	180	10.8900	1960.2000
14	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Erimax	ROLOS	3000	0.4300	1290.0000
15	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Erimax	ROLOS	5000	0.6411	3205.5000
36	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Labor Import	UNIDADES	1000	0.6700	670.0000
38	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Labor Import	UNIDADES	3000	0.6800	2040.0000
39	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADES	8000	0.1990	1592.0000
45	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO DE 100 ML	Farmarin	UNIDADES	12000	2.5690	30828.0000
47	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	Farmarin	UNIDADES	4000	3.6540	14616.0000
49	1	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Biomass	UNIDADES	200	2.9600	592.0000
52	1	COMPADRE (URINOL), MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1000 LITROS, COM TAMPA	Cellpus	UNIDADES	12	8.0766	96.9192
61	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CELULASE	Prolink	Galão	20	92.9900	1859.8000
70	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C,INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	Glomed	UNIDADES	10000	0.6300	6300.0000
71	1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA,PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C, GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	5000	0.2000	1000.0000
75	1	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS	Cral	UNIDADES	1500	1.6633	2494.9500

		ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL					
76	1	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Cral	UNIDADES	1500	1.8466	2769.9000
85	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	Ciex	ROLOS	600	4.2100	2526.0000
96	1	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ FEZES, MATERIAL:PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:C/ ESPÁTULA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Cral	UNIDADES	2000	0.5192	1038.4000
98	1	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Multigel	FRASCO	50	6.4200	321.0000
99	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	BOLSA	100	4.5233	452.3300
107	1	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS	Nathy	CAIXA	100	1.6800	168.0000
112	1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO	Clean-up	UNIDADES	100	2.7500	275.0000
118	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Medix	CAIXA	10	24.2300	242.3000
119	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Medix	CAIXA	10	24.7000	247.0000
120	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Medix	CAIXA	10	24.6900	246.9000
125	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Medix	CAIXA	150	1.4200	213.0000
126	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Medix	CAIXA	250	1.2249	306.2250
127	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Medix	CAIXA	250	1.2299	307.4750
128	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Medix	CAIXA	250	1.2439	310.9750
129	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Medix	CAIXA	250	1.1900	297.5000
137	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA	Medix	CAIXA	10	15.1200	151.2000
139	1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	Nestsafe	UNIDADES	20	5.8900	117.8000
146	1	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC MALEÁVEL E MACIO, VIAS: VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 1, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO DE 15 mm, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Medix	UNIDADE	5	14.2900	71.4500
147	1	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC MALEÁVEL E MACIO, VIAS: VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 1,5 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO DE 15 mm, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Medix	UNIDADE	5	14.3000	71.5000
148	1	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC MALEÁVEL E MACIO, VIAS: VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 2, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO DE 15 mm, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Medix	UNIDADE	5	14.2900	71.4500
149	1	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC MALEÁVEL E MACIO, VIAS: VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 2,5 , COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO DE 15 mm, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Medix	UNIDADE	5	14.3000	71.5000
150	1	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC MALEÁVEL E MACIO, VIAS: VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO DE 15 mm, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Medix	UNIDADE	10	14.2900	142.9000
151	1	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC MALEÁVEL E MACIO, VIAS: VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO DE 15 mm, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Medix	UNIDADE	10	14.3000	143.0000
152	1	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC MALEÁVEL E MACIO, VIAS: VIA PARA ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA CONECTOR: CONECTOR PADRÃO DE 15 mm, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Medix	UNIDADE	10	14.3000	143.0000
153	1	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	Rioxi	UNIDADES	100	10.9100	1091.0000
155	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM	MSO	ROLOS	20	14.1400	282.8000
156	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM	MSO	ROLOS	20	17.4700	349.4000
185	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADES	10000	0.1394	1394.0000
204	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADES	30	5.0200	150.6000
205	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADES	30	3.0000	90.0000
206	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADES	50	4.1463	207.3150
207	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADES	50	4.0063	200.3150
208	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADES	30	3.1300	93.9000
210	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADES	30	2.9700	89.1000
212	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	Biofarmaceutica	UNIDADES	3000	0.5600	1680.0000

		EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL					
213	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Biofarmaceutica	UNIDADES	5000	0.5448	2724.0000
214	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Biofarmaceutica	UNIDADES	5000	0.5383	2691.5000
222	1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	Inoven	PACOTE	50	5.9900	299.5000
223	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	10	3.2700	32.7000
224	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	10	3.2700	32.7000
225	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2700	49.0500
226	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2700	49.0500
227	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2800	49.2000
228	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2700	49.0500
229	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2800	49.2000
230	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2700	49.0500
231	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2700	49.0500
232	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2700	49.0500
233	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2800	49.2000
234	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Medix	UNIDADES	15	3.2800	49.2000
235	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Vacuplast	UNIDADES	1000	0.9290	929.0000
236	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Vacuplast	UNIDADES	1000	0.4500	450.0000

Fornecedor: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69 - Valor total homologado: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	1	GLICOSÍMETRO, APARELHO MEDIDO DE GLICOSE, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S MEMÓRIA: MAIS DE 500 TESTES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MEDIDOR DE GLICEMIA; 1 PORTA APARELHO; 2 BATERIAS MODELO CR2032; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELO: OKMETER MATCH II*	G-TECH	UNIDADE	100	23.4000	2340.0000

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.229.567/0001-86 - Valor total homologado: R$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	SENIOR LIFE PLUS	UNIDADES	5000	1.5300	7650.0000
92	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	SENIOR LIFE PLUS	UNIDADES	5000	1.5300	7650.0000
93	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	SENIOR LIFE PLUS	UNIDADES	3000	1.7300	5190.0000

Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49 - Valor total homologado: R$ 56.810,31 (cinquenta e seis mil oitocentos e dez reais e trinta e um centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	COPERMED	UNIDADES	5000	3.2499	16249.5000
130	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	MEDIX	CAIXA	200	17.4799	3495.9800

		TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO					
131	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	MEDIX	CAIXA	500	17.4499	8724.9500
132	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	MEDIX	CAIXA	700	17.4499	12214.9300
133	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	MEDIX	CAIXA	500	17.4499	8724.9500
182	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 110 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	MAYBEN	UNIDADES	10000	0.7400	7400.0000

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 - Valor total homologado: R$ 36.210,20 (trinta e seis mil duzentos e dez reais e vinte centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADES	5000	6.3900	31950.0000
21	1	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, ADICIONAL: COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL.	MEDIX	UNIDADES	100	30.3000	3030.0000
55	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIO	MEDSHARP	UNIDADES	10	31.6800	316.8000
80	1	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	VICPHARMA	FRASCO	20	45.6700	913.4000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 280.981,7527 (duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 28 de agosto de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DEDA6B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	092/2026
b) Licitação Nº:	019/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	28/08/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Desfibrilador/Monitor Multiparamétrico com função de cardioversão e marcapasso externo, Concentradores de Oxigênio, Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) e Destiladores de água, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando equipar e fortalecer a estrutura das unidades de saúde e dos serviços de atendimento de urgência e emergência

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
25001103010012204544905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25001103010012204544905200000	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30002123610013205933903600000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA - CNPJ: 10.735.873/0001-04 - Valor total homologado: R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Concentrador de oxigênio, elétrico, com gabinete plástico resistente, concentração mínima 90%, alarme sonoro,sistema de segurança, com umidificador, filtros, cânula ou máscara inclusos, silencioso, uso doméstico, capacidade de até 10 L/MIN	KONSUNG	UNIDADE	6	4920.0000	29520.0000

Fornecedor: MEDICAL IMPORT LTDA - CNPJ: 67.680.402/0001-55 - Valor total homologado: R$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil, microprocessado, destinado ao atendimento de emergências cardíacas, com análise automática do ritmo cardíaco e orientação por comandos visuais e sonoros em português para aplicação de choque quando indicado. Equipamento com tecnologia de desfibrilação por onda bifásica, energia ajustável automaticamente conforme a	AMOUL	UNIDADE	2	4800.0000	9600.0000

		impedância do paciente, vida útil mínima de 4 anos em modo de espera, eletrodos descartáveis para pacientes adultos e pediátricos, grau de proteção mínimo IP 55 contra poeira e respingos d'água, interface para transferência de dados a computador, acompanhado de bateria, bolsa de transporte e manual em português. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, assistência técnica autorizada no Brasil e ampla disponibilidade de peças de reposição e consumíveis no mercado nacional.					
4	1	Bateria para Desfibrilador Externo Automático (DEA) compatível com equipamento utilizado em atendimento de urgência e emergência, do tipo selada e livre de manutenção, com tensão nominal de 12 V e capacidade mínima de 2.300 mAh, desenvolvida para garantir o pleno funcionamento do desfibrilador. Deve possuir autonomia compatível com as especificações do equipamento, proporcionando número adequado de choques e tempo de monitoramento para utilização em situações de emergência, além de apresentar baixa taxa de autodescarga e longa vida útil em armazenamento. O produto deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga e descarga indevida, identificação do lote e prazo de validade, ser novo, sem uso anterior, acondicionado conforme as recomendações do fabricante e compatível com o desfibrilador CMOS Drake Life 400 Futura. Deverá ainda apresentar qualidade equivalente à bateria original do equipamento, garantindo total compatibilidade elétrica e funcional, além de ampla disponibilidade de reposição no mercado nacional. Visto que o o desfibrilador CMOS Drake Life 400 Futura é o aparelho que atualmente temos na unidade de saúde.	AMOUL	UNIDADE	2	1340.0000	2680.0000

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.498.660/0001-61 - Valor total homologado: R$ 14.495,15 (quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cardioversor Desfibrilador Bifásico, com funcionalidades de monitorização ECG, desfibrilação manual, modo DEA e marcapasso com cabos, conector para pás e função DEA, ECG de 6 e 12 derivações, pressão arterial não invasiva (opcional), monitorização de SpO2 e capnografia EtCO2, impressão de ECG, modo de funcionamento semi automático e manual, monitor multiparâmetro e que tenha a possibilidade de transporte em veículo tipo ambulância, bem como suporte para fixação do mesmo e carregamento da bateria na função 12v e 110v., devidos registros no INMETRO e ANVISA.	CMOS DRAKE / VIVO GOLD	UNIDADE	1	14495.1500	14495.1500

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 56.295,15 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 28 de agosto de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0B62D422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico n°20/2026.**

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FLORA ERVAS COMERCIAL LTDA**
CNPJ 00.173.841/0001-09
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 38/2026 – Pregão Eletrônico nº 20/2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA DIVISÃO DE ESPORTES, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/PORTEIRA ADENTRO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HONÓRIO SERPA/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.306,90 (mil e trezentos e seis reais e noventa centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ 54.186.728/0002-60
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 20/2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA DIVISÃO DE ESPORTES, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/PORTEIRA ADENTRO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HONÓRIO SERPA/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
VALOR TOTAL: **R$ 35.166,45 (trinta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).** FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LORO E SOUZA LTDA**

CNPJ 14.174.321/0001-17
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 40/2026 – Pregão Eletrônico nº 20/2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA DIVISÃO DE ESPORTES, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/PORTEIRA ADENTRO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HONÓRIO SERPA/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
VALOR TOTAL: **R$ 258.206,39 (duzentos e cinquenta oito mil duzentos e seis reais e trinta e nove centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
38	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
129	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
145	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
165	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Federal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
173	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica Estadual

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
272	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	17/001	08.244.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
345	17/002	08.243.0018.2.073	33.90.30.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Básica Federal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
346	17/002	08.243.0018.2.073	33.90.30.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Básica Estadual

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:70BBD133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001.2./2026 - 37ª CONVOCAÇÃO

Irati, 31 de agosto de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a trigéssima sétima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 03 de setembro de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

MOTORISTA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
071	DIEGO DA CRUZ CARDOSO	0	10	0	150	160	10º
122	SULEVAN GUIMARÃES	40	100	0	0	140	11º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D56EE4C2

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002.29/2026 – 25ª CONVOCAÇÃO

Irati, 31 de agosto de 2026.
A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a vigéssima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 03 de setembro de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Vigia para Contratação Temporária							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
239	PAULO ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARUMGABA	0	100	0	146	246	1º
140	SANDRA DO ROCIO DA ROCHA GONZAGA	15	0	0	192	207	2º
266	LUANA APARECIDA DE PAULA	25	30	0	129	184	3º
165	RENATA CORREIA DOS SANTOS	0	10	0	96	106	4º
131	LUCIANO DA SILVA DA ROCHA	0	0	0	50	50	5º
115	DENIN LUCIANO MARTINI BLANSKI	0	0	0	21	21	6º
077	EDILMARA SANTANA	0	20	0	0	20	7º
056	DYEGO PETTENON	0	20	0	0	20	8º

Entrevistadora Social							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
195	VANUSA GONÇALVES OLIVEIRA	15	100	0	0	115	21ª

Auxiliar de Serviços Gerais para Contratação Temporária							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
196	TATIANE OSÓRIO	0	0	0	250	250	1ª
Orientadora Social							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
133	ANGÉLICA GONÇALVES	50	60	0	58	168	8ª
285	MARIA CLARA MOLINARI	15	100	28	0	143	9ª
217	SULEVAN GUIMARÃES	40	100	0	0	140	10º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B5E283C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.513/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5513/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 285.434,87 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.002.04.123.0009.2.009.		Manutenção do Departamento Financeiro	
503 - 3.3.90.93.00.00	33334	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.434,87
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.025.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.001.08.244.0003.2.032.		Manutenção da Cozinha Comunitária	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0004.2.035.		Manutenção do Departamento da Agricultura, Agropecuária e Produtores Rurais	Pequenos
322 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
323 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
		Total Suplementação:	**285.434,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.002.04.123.0009.2.009.		Manutenção do Departamento Financeiro	
70 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
08.002.18.541.0012.2.036.		Manutenção do Departamento Meio Ambiente	
345 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
346 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
08.004.27.695.0007.2.038.		Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento	Econômico
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.052.		Gestão de Recursos Estaduais em Saúde	
484 - 4.4.90.52.00.00	33334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.434,87
		Total Redução:	**285.434,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:DC1E1FA9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.514/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5514/2026 de 27/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 563.500,00 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.006.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
45 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.000,00
04.001.04.122.0009.2.007.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
87 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.020.		Suporte à Educação Municipal - 25%	
157 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
06.004.12.361.0002.2.019.		Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
241 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.025.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
256 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde	
387 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**563.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
01.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
01.001.04.122.0009.2.001.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
02.001.04.124.0009.2.003.		Manutenção do Controle Interno	
10 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0013.2.004.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
16 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.006.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
48 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
121 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
129 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.020.		Suporte à Educação Municipal - 25%	
161 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00
162 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.365.0002.6.001.		Fortalecimento da Educação Infantil - OCA	
173 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
176 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
180 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.303.0001.2.047.		Manutenção da Farmácia Municipal	
431 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Total Redução:	**563.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:ED16FBCA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.515/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5515/2026 de 27/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.008.		Manutenção do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio	
65 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.020.		Suporte à Educação Municipal - 25%	
154 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
06.004.12.361.0002.2.019.		Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
243 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.051.		Gestão de Recursos Federais em Saúde	
412 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**155.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
30 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.018.		Manutenção do Departamento de Educação	
485 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.12.361.0002.2.020.		Suporte à Educação Municipal - 25%	
156 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
157 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.365.0002.6.001.		Fortalecimento da Educação Infantil - OCA	
173 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.002.10.305.0001.2.050.		Vigilância Epidemiológica	
455 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**155.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:8BD3BA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 75/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 75/2026 de 03/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 979.595,46 (novecentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
43 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
996 - 3.3.30.93.00.00	32037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27,37
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
73 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
90 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
141 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
133 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.900,00
141 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
171 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
218 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
222 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
268 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
343 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
973 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
468 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
472 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
945 - 3.3.90.30.00.00	32040	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
472 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

499 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
504 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.010.10.302.0010.2.302		**Consórcio CISMEPAR**	
520 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Suporte Nutricional Especializado**	
578 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.500,00
578 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
578 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.500,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
585 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
594 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.568,09
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
636 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
636 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300,00
11.010.08.245.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa I**	
642 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
642 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11.010.08.245.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
661 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
11.010.08.245.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
679 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
681 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
680 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
784 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana**	
816 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total.....:			**979.595,46**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
36 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
70 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
254 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
266 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
385 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
385 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
480 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
480 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
456 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
528 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
532 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
544 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
532 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00

11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
591 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
593 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
583 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.568,09
11.010.08.122.0024.2.159		**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
604 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
602 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
625 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
635 - 3.3.90.39.00.00	31971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
634 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
11.010.08.245.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
659 - 3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
663 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
11.010.08.245.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
681 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
11.010.08.245.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
715 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
715 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
785 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
788 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana**	
807 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
807 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
14.010.18.541.0018.2.215		**Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses**	
823 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
825 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total.....:			**284.868,09**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.0.1.00.00.00.00	Termo de convênio nº 0127/2026 - C/C 28694-X	27,37
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	70.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	89.600,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	55.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	45.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	54.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	40.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	33.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	150.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	33.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	33.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	18.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.600,00
Receita: 1.7.1.5.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	2.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.500,00
Total:		**694.727,37**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:0AD07514

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS - RETIFICADO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS - RETIFICADO

	8645 - CONTADOR - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042060	ADALBERTO VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041992	ADILSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041970	ALAN MICHEL NEIA	Ampla Concorrência
0041988	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	Ampla Concorrência
0041955	ALEXARI LEAL	Ampla Concorrência
0042004	ALINE CAMARGO SOARES	Ampla Concorrência
0041991	ALLAN ELIAS DA SILVA	Ampla Concorrência

0042016	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042725	AMANDA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042548	ANA PAULA BISPO GONÇALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0042079	ANDERSON BERTOLLA	Ampla Concorrência
0042192	ANDREZA DA SILVA ROQUE	Ampla Concorrência
0042084	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041982	BLONDY LOUISE VOIDA	Ampla Concorrência
0041901	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041877	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	Ampla Concorrência
0042628	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	Ampla Concorrência
0042519	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	Ampla Concorrência
0042578	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	Ampla Concorrência
0041878	DANIEL INOCENCIO MENDES	Ampla Concorrência
0042175	EDINEIA CAVALCANTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041886	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	Ampla Concorrência
0042709	EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041884	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	Ampla Concorrência
0042410	ELIANE DE BARROS ZANOLI	Ampla Concorrência
0042126	ELID RODRIGUES DE CASTILHO	Ampla Concorrência
0042557	ELZA CAMILA MARTINS	Afrodescendente
0042223	EMERSON DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	Ampla Concorrência
0041876	ERICK DOUGLAS YAMAKAWA	Ampla Concorrência
0042487	FERNANDO BARBARA CORREA	Ampla Concorrência
0042173	FLAVIO JUNIOR PERES	Ampla Concorrência
0042148	GABRIEL FANTINI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042182	GISIAN FERNANDES	Ampla Concorrência
0042484	GUILHERME NOGUEIRA FUKUCIRO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042670	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0042037	JANAINA CANDIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042730	JENNIFER ANDERSEN MERLO CARDOSO	Ampla Concorrência
0042665	JULIO CESAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041881	KADILA HENRIQUE DA ROCHA DELMONICO	Ampla Concorrência
0041911	KARINA RIBEIRO CAMPOS	Ampla Concorrência
0041890	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	Ampla Concorrência
0042171	LAUDIANE RODRIGUES DO SANTOS	Ampla Concorrência
0041892	LEONARDO RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
0042112	LOUIZE SOUZA PEREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0041870	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	Ampla Concorrência
0042154	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	Ampla Concorrência
0042155	MARCOS MARQUES MOTA	Ampla Concorrência
0042001	MARCOS RABELO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042049	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

		8645 - CONTADOR - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0042011	MATEUS AZINARI		Ampla Concorrência
0042521	MATEUS VINICIUS SOBRINHO DE REZENDE		Afrodescendente
0042117	MICHAEL BUSSOLA		Ampla Concorrência
0041949	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS		Ampla Concorrência
0042416	OTÁVIO HENRIQUE CAMPOS MARCON		Ampla Concorrência
0042381	PAULA KAORY OSAWA MATSUSHIMA		Ampla Concorrência
0041981	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL		Ampla Concorrência
0042517	PEDRO HENRIQUE MORO EUGENIO		Ampla Concorrência
0042556	RAFAEL HIDEKI FUKAE		Ampla Concorrência
0041907	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA		Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042650	RENAN MANTOVANI PERON		Ampla Concorrência
0042694	RENATA DE SOUZA MELO		Ampla Concorrência
0042614	RICARDO LUIZ DA SILVEIRA		Ampla Concorrência
0042655	RODNEI SILVA OLIVEIRA		Ampla Concorrência
0042576	RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO		Ampla Concorrência
0042121	SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR		Ampla Concorrência
0042146	VALDIR LUCIANO DE SOUZA		Ampla Concorrência
0042464	WELERSON FÁBIO BRAMBILA		Ampla Concorrência

		8646 - ENGENHEIRO SANITARISTA - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0042564	ALEF HENRIQUE BARROS		Ampla Concorrência
0042733	ALYSSON CARDOSO DE BARROS		Ampla Concorrência
0042630	BRUNA CAROLINE ALTOMANI		Ampla Concorrência
0042170	CARLOS HIROKI HASHIMOTO		Ampla Concorrência
0042184	CAUANA CRISTIANE DE LIMA DA SILVA		Ampla Concorrência
0042485	CEZAR AUGUSTO MOREIRA		Ampla Concorrência
0041887	EDGAR BITENCOURT SILVA		Ampla Concorrência
0041933	ELIANE APARECIDA DA SILVA		Ampla Concorrência
0042179	ÉRICA DA SILVA SANTOS		Ampla Concorrência
0042038	EVERTON WANDERLEI NIEHUES		Ampla Concorrência
0042067	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR		Ampla Concorrência
0042432	HEYTOR NOGUEIRA VIANA		Ampla Concorrência
0041937	ISABELA ARANTES FERREIRA		Ampla Concorrência
0041920	ISABELLA KIMURA DE LIMA		Ampla Concorrência
0042083	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO		Ampla Concorrência
0041997	JOHVANNY LOURENÇO MENDONÇA		Ampla Concorrência
0042314	JOSÉ DAVI DE SOUZA OLIVEIRA		Ampla Concorrência
0042335	JULIANO MAURICIO DA SILVA		Ampla Concorrência
0042528	KAROLINE OLIVEIRA MORAIS DE ABREU		Ampla Concorrência
0042107	KATGEANES ALVES COMARELLA		Ampla Concorrência
0042555	LUCAS AMARAL ZANINI		Ampla Concorrência
0042549	LUCIANO LACERDA ANTONINI		Ampla Concorrência

0042217	MARIA EDUARDA SCARABELOT CORTEZ		Ampla Concorrência
0042559	NAYARA DE OLIVEIRA BATISTA PAVAN		Ampla Concorrência
0041908	PATRICK CONSTANTINO SILVA		Ampla Concorrência
0042473	RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA		Ampla Concorrência
0042068	RAFAEL MOREIRA		Ampla Concorrência
0041984	RAYANE MONTEIRO DOS REIS SILVA		Ampla Concorrência
0042453	RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS		Ampla Concorrência
0042489	STEPHANIE LUANA URATA		Ampla Concorrência
0042435	VITÓRIA ESTELA FACCIO LOPES		Ampla Concorrência
0042687	VITÓRIA NARITA DANTAS		Afrodescendente
0042130	YASMIN SANTOS ALVES		Ampla Concorrência

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:15A15A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°272/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº272/2026 - De 31/08/2026 à 04/09/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Leite	Diretora do Dep. Municipal de Educação	Foz do Iguaçu	31/08/2026 à 04/09/2026	Participar do II Semninário de Cooperação Pedagógica com Municípios: Construindo Caminhos para Consolidação da Alfabetização na Idade Certa -2026.	R$ 2.185,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Foz do Iguaçu	31/08/2026 à 04/09/2026	Participar do II Semninário de Cooperação Pedagógica com Municípios: Construindo Caminhos para Consolidação da Alfabetização na Idade Certa -2026.	R$ 2.185,00
Rogéria dos Santos Fraga Rosa	Coordenadora do Dep. Municipal de Educação	Foz do Iguaçu	31/08/2026 à 04/09/2026	Participar do II Semninário de Cooperação Pedagógica com Municípios: Construindo Caminhos para Consolidação da Alfabetização na Idade Certa -2026.	R$ 2.185,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C722BFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2026-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de hidroterapia, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pacientes portadores de comorbidades que possuam indicação e necessidade de tratamento hidroterapêutico devidamente comprovadas por laudo e prescrição médica, bem como pacientes amparados por determinações judiciais que determinem a realização das sessões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

Proponentes HABILITADAS:

1º LUGAR- ACADEMIA ESPAÇO DELLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.612.793/0001-11, protocolo de nº 5695/2026, de 05/08/2026, às 10:39:02 horas.

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1 [	**Sessão de Hidroterapia:** Prestação de serviço especializado de hidroterapia, realizada individualmente por profissional devidamente habilitado e qualificado, em ambiente apropriado e seguro, com utilização de técnicas terapêuticas aquáticas voltadas à promoção da reabilitação física, neurológica, sensorial e funcional do paciente, conforme prescrição e indicação clínica. Cada sessão deverá possuir duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, incluindo avaliação contínua da evolução terapêutica, planejamento e execução das atividades compatíveis com as necessidades específicas de cada paciente.	Sessão	3.750	R$ 82,86	R$ 310.725,00

2º LUGAR- M.G ACADEMIA FITNESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.148.940/0001-08, protocolo de nº 6010/2026, de 14/08/2026, às 15:46:41 horas.

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Sessão de Hidroterapia:** Prestação de serviço especializado de hidroterapia, realizada individualmente por profissional devidamente habilitado e qualificado, em ambiente apropriado e seguro, com utilização de técnicas terapêuticas aquáticas voltadas à promoção da reabilitação física, neurológica, sensorial e funcional do paciente, conforme prescrição e indicação clínica. Cada sessão deverá possuir duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, incluindo avaliação contínua da evolução terapêutica, planejamento e execução das atividades compatíveis com as necessidades específicas de cada paciente.	Sessão	3.750	R$ 82,86	R$ 310.725,00

Loanda, 28 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5F5F064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 010/2026 - PML

Chamamento Público nº. 010/2026-PML Processo nº. 102/2026-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente habilitadas para a realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Loanda-PR.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes habilitados:

1º LUGAR- UNILAB- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90, protocolo de nº 5855/2026, de 10/08/2026, às 16:52:43horas.

ITEM	CÓD SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		17 HIDROPROGESTERONA	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
2		A200	250	R$ 1.297,00	R$ 324.250,00
3		ABO+RH	4.000	R$ 7,70	R$ 30.800,00
4	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	2.500	R$ 9,25	R$ 23.125,00
5	02.02.05.009-2	ALBUMINA	500	R$ 8,12	R$ 4.060,00
6	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10.000	R$ 3,70	R$ 37.000,00
7		ANCA C	2.500	R$ 28,80	R$ 72.000,00
8		ANCA P	2.500	R$ 27,34	R$ 68.350,00
9		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	250	R$ 27,83	R$ 6.957,50
10	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	250	R$ 125,00	R$ 31.250,00
11		ANTI CITRULINA	2.500	R$ 44,89	R$ 112.225,00
12	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	2.000	R$ 17,16	R$ 34.320,00
13	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	250	R$ 6,48	R$ 1.620,00
14	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	5.000	R$ 4,98	R$ 24.900,00
15	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00
16		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
17		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
18		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
19	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	2.500	R$ 4,20	R$ 10.500,00
20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.500	R$ 2,80	R$ 7.000,00
21	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	250	R$ 25,50	R$ 6.375,00
22		CA 199	350	R$ 20,00	R$ 7.000,00
23		CARIOTIPO BANDA G	150	R$ 492,00	R$ 73.800,00
24		CASEÍNA	2.500	R$ 24,66	R$ 61.650,00
25	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	1.000	R$ 3,51	R$ 3.510,00
26		COAGULOGRAMA	3.000	R$ 10,46	R$ 31.380,00
27	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	1.000	R$ 17,16	R$ 17.160,00
28	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	1.000	R$ 17,16	R$ 17.160,00
29	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4.000	R$ 2,73	R$ 10.920,00
30	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
31	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	4.000	R$ 1,89	R$ 7.560,00
32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5.000	R$ 5,62	R$ 28.100,00
33		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	3.500	R$ 22,00	R$ 77.000,00
34		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	1.000	R$ 16,88	R$ 16.880,00
35	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
36	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	50	R$ 492,00	R$ 24.600,00
37	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	1.500	R$ 9,25	R$ 13.875,00
38	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
39	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	4.000	R$ 2,83	R$ 11.320,00
40	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3.000	R$ 2,73	R$ 8.190,00
41	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	1.000	R$ 5,79	R$ 5.790,00
42	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2.500	R$ 5,77	R$ 14.425,00
43	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.500	R$ 2,73	R$ 6.825,00
44	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4.000	R$ 2,73	R$ 10.920,00

45	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	6.000	R$ 8,98	R$ 53.880,00
46		DIMERO D	3.500	R$ 48,50	R$ 169.750,00
47	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	750	R$ 13,35	R$ 10.012,50
48	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	5.000	R$ 15,24	R$ 76.200,00
49	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	750	R$ 2,01	R$ 1.507,50,00
50	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	4.000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
51	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.000	R$ 3,68	R$ 11.040,00
52	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	1.500	R$ 15,06	R$ 22.590,00
53	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3.000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
54	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2.000	R$ 11,53	R$ 23.060,00
55	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.000	R$ 16,42	R$ 65.680,00
56	02.02.01.020-1	DOSAGEM DERRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	4.000	R$ 2,01	R$ 8.040,00
57	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
58	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2.000	R$ 3,51	R$ 7.020,00
59	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	750	R$ 8,83	R$ 6.622,50
60	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	10.000	R$ 3,51	R$ 35.100,00
61	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10.000	R$ 3,51	R$ 35.100,00
62	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	12.500	R$ 1,85	R$ 23.125,00
63	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	750	R$ 3,68	R$ 2.760,00
64	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	1.500	R$ 9,86	R$ 14.925,00
65	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10.000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
66	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	2.500	R$ 4,12	R$ 10.300,00
67	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	2.500	R$ 3,68	R$ 9.200,00
68	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	2.500	R$ 10,15	R$ 25.375,00
69	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	1.000	R$ 4,73	R$ 4.730,00
70	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	2.000	R$ 15,59	R$ 31.180,00
71	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	2.000	R$ 3,51	R$ 7.020,00
72	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	2.500	R$ 15,65	R$ 39.125,00
73	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	2.000	R$ 7,89	R$ 15.780,00
74	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	4.000	R$ 2,01	R$ 8.040,00
75	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	4.000	R$ 2,01	R$ 8.040,00
76	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	7.500	R$ 3,51	R$ 26.325,00
77	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10.000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
78	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	4.000	R$ 7,85	R$ 31.400,00
79		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	2.500	R$ 70,00	R$ 175.000,00
80	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.000	R$ 1,53	R$ 1.530,00
81	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.500	R$ 7,86	R$ 58.950,00
82	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	2.000	R$ 8,97	R$ 17.940,00
83	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7.500	R$ 8,96	R$ 67.200,00
84	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2.000	R$ 9,25	R$ 18.500,00
85	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	5.000	R$ 10,17	R$ 50.850,00
86		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	2.000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
87		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	1.250	R$ 235,00	R$ 293.750,00
88	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	750	R$ 2,25	R$ 1.687,50
89	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	750	R$ 2,25	R$ 1.687,50
90	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.500	R$ 2,01	R$ 3.015,00
91	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	2.000	R$ 4,11	R$ 8.220,00
92	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2.000	R$ 8,12	R$ 16.240,00
93	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.000	R$ 2,01	R$ 4.020,00
94		DOSAGEM DE NS1AG	5.000	R$ 33,30	R$ 166.500,00
95	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	750	R$ 15,35	R$ 11.512,50
96		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	750	R$ 720,00	R$ 540.000,00
97	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	4.000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
98		DOSAGEM DE PPD	2.000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
99	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	2.000	R$ 10,15	R$ 20.300,00
100	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5.000	R$ 2,04	R$ 10.200,00
101	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	3.500	R$ 1,85	R$ 6.475,00
102		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	750	R$ 2,78	R$ 2.085,00
103	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
104	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	750	R$ 15,35	R$ 11.512,50
105		DOSAGEM DE T4 LIVRE	5.000	R$ 11,33	R$ 56.650,00
106	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	2.000	R$ 10,43	R$ 20.860,00
107	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	2.000	R$ 13,11	R$ 26.220,00
108	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	2.500	R$ 8,76	R$ 21.900,00
109	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5.000	R$ 11,60	R$ 58.000,00
110		DOSAGEM DE TPO	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
111		DOSAGEM DE TRAB	1.000	R$ 56,50	R$ 56.500,00
112	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	10.000	R$ 2,01	R$ 20.100,00
113	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	10.000	R$ 2,01	R$ 20.100,00
114	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10.000	R$ 3,51	R$ 35.100,00
115	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	10.000	R$ 8,71	R$ 87.100,00
116	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	750	R$ 9,00	R$ 6.750,00
117	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10.000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
118	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	7.500	R$ 15,24	R$ 114.300,00
119	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	2.500	R$ 15,65	R$ 39.125,00
120		ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	350	R$ 5,52	R$ 1.932,00
121	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2.000	R$ 4,42	R$ 8.840,00
122	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	7.500	R$ 5,41	R$ 40.575,00
123		ESTROGENIO	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00
124	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	600	R$ 40,78	R$ 24.468,00
125	02.02.01.04.30	FOSFORO	7.500	R$ 1,85	R$ 13.875,00
126	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	400	R$ 1,53	R$ 612,00
127	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	25.000	R$ 4,11	R$ 102.750,00
128	02.02.03.084-9	HERPES IGG	50	R$ 17,16	R$ 858,00
129	02.02.03.095-4	HERPES IGM	50	R$ 17,16	R$ 858,00
130	02.02.06.022-5	HGH	150	R$ 10,21	R$ 1.531,50
131		HOMOCISTEINA	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
132		IGA	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00

133		IGE SOJA	1.000	R$ 16,83	R$ 16.830,00
134		IGG	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
135		IGM	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
136		ÍNDICE DE HOMA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
137		LACTOGLOBULINA	6.000	R$ 25,00	R$ 150.000,00
138		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	75	R$ 127,80	R$ 9.585,00
139		LDH	4.500	R$ 5,00	R$ 22.500,00
140		LIPIDOGRAMA	6.000	R$ 30,00	R$ 180.000,00
141		MACROPROLACTINA	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
142	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
143		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	50	R$ 110,22	R$ 5.511,00
144		PERFIL CARDACO	2.000	R$ 48,00	R$ 96.000,00
145	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
146	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
147	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1.000	R$ 8,67	R$ 8.670,00
148	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	4.000	R$ 2,83	R$ 11.320,00
149	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
150	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	4.000	R$ 17,16	R$ 68.640,00
151	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1.000	R$ 18,55	R$ 18.550,00
152	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1.000	R$ 18,55	R$ 18.550,00
153	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
154	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
155	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2.000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	4.000	R$ 16,97	R$ 67.880,00
157	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	5.000	R$ 30,00	R$ 150.000,00
158	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	4.000	R$ 17,16	R$ 68.640,00
159	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
160	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	2.000	R$ 11,61	R$ 23.220,00
161	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
162	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	5.000	R$ 20,00	R$ 100.000,00
163	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	4.000	R$ 17,16	R$ 68.640,00
164	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	1.500	R$ 13,35	R$ 20.025,00
165	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
166	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
167	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
168	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5.000	R$ 4,10	R$ 20.500,00
169	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	4.000	R$ 1,37	R$ 5.480,00
170	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	4.000	R$ 1,65	R$ 6.600,00
171	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	4.000	R$ 1,65	R$ 6.600,00
172	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	4.000	R$ 10,25	R$ 41.000,00
173	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5.000	R$ 1,65	R$ 8.250,00
174	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	4.000	R$ 4,19	R$ 16.760,00
175	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	1.500	R$ 10,22	R$ 15.330,00
176	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	50	R$ 51,54	R$ 2.577,00
177	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	50	R$ 111,77	R$ 5.588,50
178	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	600	R$ 2,73	R$ 1.638,00
179	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	600	R$ 43,13	R$ 25.878,00
180		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
181	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	3.500	R$ 4,12	R$ 14.420,00
182		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	100	R$ 7,50	R$ 750,00
183		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
184	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
185	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
186	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	4.000	R$ 2,73	R$ 10.920,00
187	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.000	R$ 2,83	R$ 11.320,00
188		TIREOGLOBULINA	150	R$ 23,25	R$ 3.487,50
189		TOTG 50	500	R$ 10,81	R$ 5.405,00
190		TOTG 75	4.000	R$ 15,00	R$ 60.000,00
191		TS	100	R$ 6,00	R$ 600,00
192		VITAMINA A	150	R$ 43,65	R$ 6.547,50
193		VLDL	4.000	R$ 4,65	R$ 18.600,00

2º LUGAR- KIHARA E SASSAKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.560.217/0001-80, protocolo de nº 6399/2026, de 28/08/2026, às 08:47:06 horas.

ITEM	CÓD SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		17 HIDROPROGESTERONA	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
2		A200	250	R$ 1.297,00	R$ 324.250,00
3		ABO+RH	4.000	R$ 7,70	R$ 30.800,00
4	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	2.500	R$ 9,25	R$ 23.125,00
5	02.02.05.009-2	ALBUMINA	500	R$ 8,12	R$ 4.060,00
6	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10.000	R$ 3,70	R$ 37.000,00
7		ANCA C	2.500	R$ 28,80	R$ 72.000,00
8		ANCA P	2.500	R$ 27,34	R$ 68.350,00
9		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	250	R$ 27,83	R$ 6.957,50
10	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	250	R$ 125,00	R$ 31.250,00
11		ANTI CITRULINA	2.500	R$ 44,89	R$ 112.225,00
12	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	2.000	R$ 17,16	R$ 34.320,00
13	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	250	R$ 6,48	R$ 1.620,00
14	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	5.000	R$ 4,98	R$ 24.900,00
15	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00
16		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
17		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
18		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00

19	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	2.500	R$ 4,20	R$ 10.500,00
20	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.500	R$ 2,80	R$ 7.000,00
21	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	250	R$ 25,50	R$ 6.375,00
22		CA 199	350	R$ 20,00	R$ 7.000,00
23		CARIOTIPO BANDA G	150	R$ 492,00	R$ 73.800,00
24		CASEÍNA	2.500	R$ 24,66	R$ 61.650,00
25	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	1.000	R$ 3,51	R$ 3.510,00
26		COAGULOGRAMA	3.000	R$ 10,46	R$ 31.380,00
27	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	1.000	R$ 17,16	R$ 17.160,00
28	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	1.000	R$ 17,16	R$ 17.160,00
29	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4.000	R$ 2,73	R$ 10.920,00
30	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
31	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	4.000	R$ 1,89	R$ 7.560,00
32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5.000	R$ 5,62	R$ 28.100,00
33		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	3.500	R$ 22,00	R$ 77.000,00
34		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	1.000	R$ 16,88	R$ 16.880,00
35	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	1.000	R$ 2,01	R$ 2.010,00
36	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	50	R$ 492,00	R$ 24.600,00
37	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	1.500	R$ 9,25	R$ 13.875,00
38	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
39	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	4.000	R$ 2,83	R$ 11.320,00
40	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3.000	R$ 2,73	R$ 8.190,00
41	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	1.000	R$ 5,79	R$ 5.790,00
42	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2.500	R$ 5,77	R$ 14.425,00
43	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.500	R$ 2,73	R$ 6.825,00
44	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4.000	R$ 2,73	R$ 10.920,00
45	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	6.000	R$ 8,98	R$ 53.880,00
46		DIMERO D	3.500	R$ 48,50	R$ 169.750,00
47	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	750	R$ 13,35	R$ 10.012,50
48	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	5.000	R$ 15,24	R$ 76.200,00
49	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	750	R$ 2,01	R$ 1.507,50,00
50	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	4.000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
51	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.000	R$ 3,68	R$ 11.040,00
52	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	1.500	R$ 15,06	R$ 22.590,00
53	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3.000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
54	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2.000	R$ 11,53	R$ 23.060,00
55	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.000	R$ 16,42	R$ 65.680,00
56	02.02.01.020-1	DOSAGEM DERRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	4.000	R$ 2,01	R$ 8.040,00
57	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
58	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2.000	R$ 3,51	R$ 7.020,00
59	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	750	R$ 8,83	R$ 6.622,50
60	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	10.000	R$ 3,51	R$ 35.100,00
61	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10.000	R$ 3,51	R$ 35.100,00
62	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	12.500	R$ 1,85	R$ 23.125,00
63	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	750	R$ 3,68	R$ 2.760,00
64	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	1.500	R$ 9,86	R$ 14.925,00
65	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10.000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
66	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	2.500	R$ 4,12	R$ 10.300,00
67	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	2.500	R$ 3,68	R$ 9.200,00
68	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	2.500	R$ 10,15	R$ 25.375,00
69	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	1.000	R$ 4,73	R$ 4.730,00
70	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	2.000	R$ 15,59	R$ 31.180,00
71	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	2.000	R$ 3,51	R$ 7.020,00
72	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	2.500	R$ 15,65	R$ 39.125,00
73	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	2.000	R$ 7,89	R$ 15.780,00
74	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	4.000	R$ 2,01	R$ 8.040,00
75	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	4.000	R$ 2,01	R$ 8.040,00
76	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	7.500	R$ 3,51	R$ 26.325,00
77	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10.000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
78	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	4.000	R$ 7,85	R$ 31.400,00
79		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	2.500	R$ 70,00	R$ 175.000,00
80	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.000	R$ 1,53	R$ 1.530,00
81	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.500	R$ 7,86	R$ 58.950,00
82	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	2.000	R$ 8,97	R$ 17.940,00
83	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7.500	R$ 8,96	R$ 67.200,00
84	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2.000	R$ 9,25	R$ 18.500,00
85	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	5.000	R$ 10,17	R$ 50.850,00
86		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	2.000	R$ 25,00	R$ 50.000,00
87		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	1.250	R$ 235,00	R$ 293.750,00
88	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	750	R$ 2,25	R$ 1.687,50
89	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	750	R$ 2,25	R$ 1.687,50
90	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.500	R$ 2,01	R$ 3.015,00
91	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	2.000	R$ 4,11	R$ 8.220,00
92	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2.000	R$ 8,12	R$ 16.240,00
93	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.000	R$ 2,01	R$ 4.020,00
94		DOSAGEM DE NS1AG	5.000	R$ 33,30	R$ 166.500,00
95	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	750	R$ 15,35	R$ 11.512,50
96		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	750	R$ 720,00	R$ 540.000,00
97	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	4.000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
98		DOSAGEM DE PPD	2.000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
99	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	2.000	R$ 10,15	R$ 20.300,00
100	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5.000	R$ 2,04	R$ 10.200,00
101	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	3.500	R$ 1,85	R$ 6.475,00
102		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	750	R$ 2,78	R$ 2.085,00
103	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
104	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	750	R$ 15,35	R$ 11.512,50
105		DOSAGEM DE T4 LIVRE	5.000	R$ 11,33	R$ 56.650,00

106	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	2.000	R$ 10,43	R$ 20.860,00
107	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	2.000	R$ 13,11	R$ 26.220,00
108	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	2.500	R$ 8,76	R$ 21.900,00
109	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5.000	R$ 11,60	R$ 58.000,00
110		DOSAGEM DE TPO	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
111		DOSAGEM DE TRAB	1.000	R$ 56,50	R$ 56.500,00
112	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	10.000	R$ 2,01	R$ 20.100,00
113	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	10.000	R$ 2,01	R$ 20.100,00
114	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10.000	R$ 3,51	R$ 35.100,00
115	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	10.000	R$ 8,71	R$ 87.100,00
116	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	750	R$ 9,00	R$ 6.750,00
117	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10.000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
118	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	7.500	R$ 15,24	R$ 114.300,00
119	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	2.500	R$ 15,65	R$ 39.125,00
120		ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	350	R$ 5,52	R$ 1.932,00
121	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2.000	R$ 4,42	R$ 8.840,00
122	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	7.500	R$ 5,41	R$ 40.575,00
123		ESTROGENIO	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00
124	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	600	R$ 40,78	R$ 24.468,00
125	02.02.01.04.30	FOSFORO	7.500	R$ 1,85	R$ 13.875,00
126	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	400	R$ 1,53	R$ 612,00
127	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	25.000	R$ 4,11	R$ 102.750,00
128	02.02.03.084-9	HERPES IGG	50	R$ 17,16	R$ 858,00
129	02.02.03.095-4	HERPES IGM	50	R$ 17,16	R$ 858,00
130	02.02.06.022-5	HGH	150	R$ 10,21	R$ 1.531,50
131		HOMOCISTEINA	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
132		IGA	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
133		IGE SOJA	1.000	R$ 16,83	R$ 16.830,00
134		IGG	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
135		IGM	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
136		ÍNDICE DE HOMA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
137		LACTOGLOBULINA	6.000	R$ 25,00	R$ 150.000,00
138		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	75	R$ 127,80	R$ 9.585,00
139		LDH	4.500	R$ 5,00	R$ 22.500,00
140		LIPIDOGRAMA	6.000	R$ 30,00	R$ 180.000,00
141		MACROPROLACTINA	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
142	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
143		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	50	R$ 110,22	R$ 5.511,00
144		PERFIL CARDACO	2.000	R$ 48,00	R$ 96.000,00
145	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
146	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
147	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1.000	R$ 8,67	R$ 8.670,00
148	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	4.000	R$ 2,83	R$ 11.320,00
149	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
150	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	4.000	R$ 17,16	R$ 68.640,00
151	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1.000	R$ 18,55	R$ 18.550,00
152	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1.000	R$ 18,55	R$ 18.550,00
153	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
154	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
155	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2.000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	4.000	R$ 16,97	R$ 67.880,00
157	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	5.000	R$ 30,00	R$ 150.000,00
158	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	4.000	R$ 17,16	R$ 68.640,00
159	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
160	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	2.000	R$ 11,61	R$ 23.220,00
161	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
162	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	5.000	R$ 20,00	R$ 100.000,00
163	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	4.000	R$ 17,16	R$ 68.640,00
164	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	1.500	R$ 13,35	R$ 20.025,00
165	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
166	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	4.000	R$ 18,55	R$ 74.200,00
167	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
168	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5.000	R$ 4,10	R$ 20.500,00
169	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	4.000	R$ 1,37	R$ 5.480,00
170	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	4.000	R$ 1,65	R$ 6.600,00
171	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	4.000	R$ 1,65	R$ 6.600,00
172	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	4.000	R$ 10,25	R$ 41.000,00
173	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5.000	R$ 1,65	R$ 8.250,00
174	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	4.000	R$ 4,19	R$ 16.760,00
175	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	1.500	R$ 10,22	R$ 15.330,00
176	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	50	R$ 51,54	R$ 2.577,00
177	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	50	R$ 111,77	R$ 5.588,50
178	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	600	R$ 2,73	R$ 1.638,00
179	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	600	R$ 43,13	R$ 25.878,00
180		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
181	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	3.500	R$ 4,12	R$ 14.420,00
182		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	100	R$ 7,50	R$ 750,00
183		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
184	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
185	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
186	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	4.000	R$ 2,73	R$ 10.920,00
187	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.000	R$ 2,83	R$ 11.320,00
188		TIREOGLOBULINA	150	R$ 23,25	R$ 3.487,50
189		TOTG 50	500	R$ 10,81	R$ 5.405,00
190		TOTG 75	4.000	R$ 15,00	R$ 60.000,00

191		TS	100	R$ 6,00	R$ 600,00
192		VITAMINA A	150	R$ 43,65	R$ 6.547,50
193		VLDL	4.000	R$ 4,65	R$ 18.600,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 28 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC66BCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 22-2026 - EMERGENCIAL HIGIENE E LIMPEZA

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 22/2026 **Processo:** 89/2026 **Data do Processo:** 26/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2026
b) Licitação Nr.: 22/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data Homologação: 26/08/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Participante: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.412.547/0001-10 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros	250,000	UN	10,50	2.625,00
2	L	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde.	1.000,000	UN	7,88	7.880,00
3	L	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde.	3.164,000	UN	5,39	17.053,96
7	L	Desinfetante bactericida concentrado. Embalagem com 05 litros	940,000	UN	7,69	7.228,60
8	L	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça. embalagem de 500 ml;	2.933,000	UN	1,45	4.252,85
9	L	Detergente líquido neutro concentrado. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico alcalinizante, coadjuvantes, espessastes, corante conservante em água. Embalagem com 05 litros.	59,000	UN	9,98	588,82
10	L	Esponja dupla face verde/amarela embalagem de 1 unidade	2.075,000	UN	0,60	1.245,00
11	L	Limpador multiuso líquido. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha	1.463,000	UN	2,14	3.130,82
12	L	Pano para limpeza de chão. Maior absorção e de boa qualidade	2.203,000	UN	3,20	7.049,60
13	L	Papel toalha 100% celulose. Embalagem com 4.800 folhas.	586,000	CX	58,50	34.281,00
15	L	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades	266,000	UN	30,90	8.219,40
16	L	Saco para lixo, preto 60 litros. Embalagem com 100 unidades.	211,000	UN	15,80	3.333,80
17	L	Touca descartável com elástico. Embalagem com 100 unidades.	243,000	PCT	6,80	1.652,40
19	L	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários.	84,000	UN	4,40	369,60
20	L	Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros	202,000	UN	14,80	2.989,60
Total do Participante: 101.900,45						

Participante: FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	L	Creme dental embalado em tubo ou bisnaga plástica. Embalagem com 90 gramas	1.516,000	UN	1,78	2.698,48
5	L	Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865	115,00	CX	89,98	10.347,70

6	L	Condicionador infantil. Embalagem com 200 ml.	116,000	UN	8,79	1.019,64
14	L	Sabão em pó. Embalagem de no mínimo 1 kg;	1.377,000	UN	4,95	6.816,15
18	L	Vassoura de palha reforçada	216,000	UN	19,89	4.296,24
Total do Participante: 25.178,21						

Total do Geral: 127.078,66

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 72.815,12
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 66.194,16

Mandirituba, 28 de Agosto de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:12DDA0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IN 22-2026 - FRANQUIA ONIBUS ESCOLAR

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 22/2026 **Processo Adm:** 92/2026 **Data do Processo:** 28/08//2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 92/2026
b) Licitação: 22/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 28/08/2026
e) Objeto da Licitação: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º 01.31.0168789 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLAR PLACA BEV-7H39 E ÔNIBUS ESCOLAR BBJ-7278, REPAROS REALIZADOS PELA EMPRESA REAL ÔNIBUS LTDA, CNPJ 16.580.748/0006-55, CONFORME AUTORIZADO PELA SEGURADORA.

Participante: REAL ONIBUS LTDA - CNPJ: 16.580.748/0006-55

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	FRANQUIA DE SINISTRO.	2,000	UN	550,00	1.100,00
Total do Participante: 1.100,00						

Total Geral: 1.100,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 1.100,00

Mandirituba, 28 de Agosto de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F174E035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0256/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0256/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	REQUISIÇÃO Nº 0256/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	UCA-9B06

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
17/08/2026	24/08/2026	DOIS VIZINHOS ITAPEJARA DO OESTE PATO BRANCO	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE DOIS VIZINHOS /PR ;
ELZA DE BRITTO (DIA 17/08/2026) .
PACIENTES ITAPEJARA DO OESTE/PR ;
JOSÉ COVASC (DIA 18/08/2026) .
MARIA MACHADO (DIA 19/08/2026) .
MARIA MACHADO (DIA 20/08/2026) .
PACIENTE PATO BRANCO /PR ;
EVERALDO PERON (DIA 24/08/2026)

Manfrinópolis – PR, 27 de agosto 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:8871A438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 210/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 210/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 28 de Agosto de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 28/08/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.40.00.00.00.00	2062	00000/00000	40.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	2062	00000/00000	40.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2031	02040/01040	200.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2027	02040/01040	200.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2009	00000/00000	50.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2010	00000/00000	50.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.16.00.00.00.00	2032	00102/00102	35.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.11.00.00.00.00	2027	00102/00102	35.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2050	00000/00000	100.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.04.00.00.00.00	2050	00000/00000	100.000,00
Crédito Suplementar	3.1.90.13.00.00.00.00	2009	00000/00000	15.000,00	Anulação de Dotação	3.1.90.03.00.00.00.00	2013	00000/00000	15.000,00

Total da Entidade: R$ 440.000,00
Total Geral: R$ 440.000,00

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:CE9026FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.336.532/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
316	Solução enzimática (Detergente Multienzimático) para limpeza de artigos médico hospitalares composto por 5 enzimas, detergente não iônico/ aniônico, pH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado somente em temperatura ambiente para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume de 1 (um) litro, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Os licitantes deverão apresentar laudos que comprovem: 1-estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto; 2-estabilidade do sistema conservante; 3- biodegradabilidade; 4-corrosividade em metais. O produto deve ser notificado na ANVISA. As empresas deverão cotar na proposta o preço do litro diluído, porém a entrega se fará com a solução concentrada. Disponibilizar catálogo e manual de apresentação do produto. Frasco de 1 Litro. CÓD.BR: 0328077(APRESENTAR AMOSTRA)	FRC	350	R$ 23,10	R$ 8.085,00
635	Compressa cirúrgica, campo operatório, ESTÉRIL, descartável, tecido 100% algodão, em tecido com alta absorção, na cor branca, COM fio radiopaco. Indicado para cirurgias na absorção de sangue e secreções, barreira (hemostática) e ainda anteparo traumático de vísceras e tecidos. Medidas mínimas = 25 x 28 cm. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem com dados de identificação, lote, validade, procedência e Registro na ANVISA. Pacote com 5 unidades. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14767/2009. Todos os documentos, certificações, laudos e etc devem ter uma cópia enviados junto com a amostra. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR: 438055	PCT	4.250	R$ 5,64	R$ 23.970,00
TOTAL					R$ 32.055,00

VALOR: R$32.055,00 (trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F2B4C344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.875.336/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
81	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14G: 1,75 (2,1 MM X 32MM A 45MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR: 0437175	UND	1.200	R$ 0,84	R$ 1.008,00
82	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 G: 1,16" (1,7 MM X 30 MM A 32 MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR: 0437176	UNIDADE	2.000	R$ 0,87	R$ 1.740,00
83	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 G: 1,16" (1,3 MM X 30 MM A 32 MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR: 0438249	UNIDADE	8.500	R$ 0,74	R$ 6.290,00
84	"CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - CALIBRE 20 G: 1,00" (1,1 MM X 25 MM A 32MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. COM CÂMARA DE FLUXO SANGUÍNEO (MANDRIL) EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO EXATO DA PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. APRESENTAR AMOSTRA." CÓD.BR: 0437178	UNIDADE	35.000	R$ 0,84	R$ 29.400,00
85	"CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - CALIBRE 22G: 1,00" (0,9 MM X 25 MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. COM CÂMARA DE FLUXO SANGUÍNEO (MANDRIL) EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO EXATO DA PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. APRESENTAR AMOSTRA." CÓD.BR: 0437179	UNIDADE	35.000	R$ 0,77	R$ 26.950,00
86	"CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - CALIBRE 24G: 0,75" (0,7 MM X 19 MM) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME A NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. COM CÂMARA DE FLUXO SANGUÍNEO (MANDRIL) EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO EXATO DA PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. APRESENTAR AMOSTRA." CÓD.BR: 0437180	UNIDADE	35.000	R$ 0,81	R$ 28.350,00
TOTAL					R$ 93.738,00

VALOR: R$93.738,00 (noventa e três mil setecentos e trinta e oito reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1E5D0CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.254.808/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
220	Indicador Químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeoBacillus stearothermophillus. Deve possuir certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121ºC, 135ºC e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "REJECT" (rejeitado), e deverá atingir a área denominada "ACCEPT" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Embalados em pacotes com 250 unidades. . EXIGÊNCIAS DE CATÁLOGO COM TREINAMENTO E INSTRUÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. 332346 e 376428	PCT	210	R$ 61,50	R$ 12.915,00
TOTAL					R$ 12.915,00

VALOR: R$12.915,00 (doze mil novecentos e quinze reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A4473C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 34.883.104/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
625	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 10 cm x 10, 13 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 850 a 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR: 269974	PCT	4.500	R$ 35,99	R$ 161.955,00
638	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 10 cm x 10, 13 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 850 a 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR: 269974 - Cota Referente ao item 625.	PCT	1.500	R$35,99	R$ 53.985,00
TOTAL					R$ 215.940,00

VALOR: R$215.940,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e quarenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5A7AAEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
15	Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, ponta tipo QUINCKE, 22G x 3 1/2", com design que proporciona velocidade no retorno do líquor e melhor fluxo do agente anestésico; Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção; Estilete ajustado à agulha reduz possibilidade de remoção de tecidos durante a punção; Látex Free. Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno. Matéria prima de excelente qualidade o que evita dobras e quebras, dando mais rigidez ao material. Canhão translúcido sem ranhuras o que facilita a visualização o Liquor. CÓD BR 0389188 APRESENTAR AMOSTRA.	UN	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
323	Sonda de SILICONE (100% silicone), tipo Foley, com 2 vias, estéril, válvula luer, com formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Tamanho 16 FR. Caixa com 10 unidades. COD BR 435999	CX	200	R$ 99,98	R$ 19.996,00
324	Sonda de SILICONE (100% silicone), tipo Foley, com 2 vias, estéril, válvula luer, com formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Tamanho 18 FR. Caixa com 10 unidades. COD BR 435997	CX	20	R$ 114,22	R$ 2.284,40
347	Sonda nasogástrica longa n° 20,0 pct com 10 unid. COD BR 435911	PVT	30	R$ 19,00	R$ 570,00
TOTAL					R$ 24.770,40

VALOR: R$24.770,40 (vinte quatro mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E795CCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2934 DE 24 DE AGOSTO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2934/2026 de 24/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 782.322,45 (setecentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.033		MANUTENCAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA	
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.203,56
214 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.990,17
215 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	197,64
216 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.391,42
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
227 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.858,36
227 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.971,93
228 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.873,52
228 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.775,90
229 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	27.630,77
230 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.591,53
230 - 3.1.90.94.00.00	1495	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.100,80
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
251 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.314,87
252 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.700,03
253 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.338,93
254 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.086,33
07.002.10.303.0170.2.041		MANUTENCAO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
262 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.052,61
263 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.244,08
		Total Suplementação:	782.322,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
229 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	34.713,34

232 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	8.098,33
234 - 3.3.90.36.00.00	1495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.549,71
07.002.10.302.0026.2.039		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
244 - 3.3.90.14.00.00	1495	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
245 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Redução			
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E	
258 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.782,79
07.002.10.302.0160.2.226		FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE MORRETES _ FASMO	
260 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	340.394,34
07.002.10.303.0170.2.041		MANUTENCAO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
264 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	43.411,32
265 - 3.1.90.94.00.00	1495	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.562,10
266 - 3.3.90.14.00.00	1495	DIARIAS - CIVIL	4.205,20
269 - 3.3.90.36.00.00	1495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
07.002.10.305.0306.2.043		MANUTENCAO DE PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	
273 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
274 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.654,92
275 - 3.1.90.94.00.00	1495	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
276 - 3.3.90.14.00.00	1495	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
278 - 3.3.90.32.00.00	1495	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	23.950,40
279 - 3.3.90.36.00.00	1495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
		Total Redução:	782.322,45

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 24 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5AAFBE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2939 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2939/2026 de 27/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 1.420.866,77 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
12 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.060,79
13 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.314,75
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
30 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.912,33
32 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.167,59
38 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.627,42
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.377,70
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
68 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	278,16
70 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	36.213,81
75 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.246,61
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
93 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.886,80
96 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.701,95
101 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.408,45
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
111 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427.348,42

111 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.684,74
112 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	91.238,96
112 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.748,88
113 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	931,13
114 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.573,26
114 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.441,12
119 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.208,32
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
125 - 3.1.90.94.00.00	1101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.267,27
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Suplementação			
129 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.227,40
131 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.982,83
132 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.709,80
06.001.12.367.0200.2.028		MANUTENCAO DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL - PME - META 4 -	
		ESTRATEGIAS 4.1. , 4.2.	
183 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.339,18
184 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.729,14
186 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.074,73
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
287 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.874,75
288 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.144,56
289 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.298,54
290 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.537,00
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
328 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.350,36
08.002.08.243.0100.2.053		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
355 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.961,73
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
399 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.716,97
400 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.512,75
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
412 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	718,75
414 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.412,96
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	
		ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
432 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.125,71
433 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.976,26
434 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.393,53
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
446 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.242,30
447 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	420,76
448 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.223,46
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES	
Suplementação			
511 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.254,84
		Total Suplementação:	1.420.866,77

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
10 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.599,21
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
67 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
69 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO	
122 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.267,27

06.001.12.366.0190.2.024		MANUTENCAO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
167 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00
06.001.12.367.0200.2.028		MANUTENCAO DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL - PME - META 4 -	
183 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
184 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
185 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
186 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.000,00
06.001.12.367.0210.2.031		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	
198 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.000,00
199 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,29
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Redução			
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
398 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
411 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
445 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
14		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001		GABINETE DA CONTROLADORIA	
14.001.04.122.0202.2.005		MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA	
487 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA	
543 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
		Total Redução:	1.420.866,77

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2272FF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2940 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2940/2026 de 27/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 100,00 (cem reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
401 - 3.2.90.93.00.00	11005	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
		Total Suplementação:	100,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.66	REM. BANC. - MORRETES EQUIP RODOVIARIO - Fonte: 11005	100,00
Total da Receita:		100,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84E333CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
3º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - D CAMP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº **60.496.699/0001-54**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição **MERENDA ESCOLAR** para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL
4	UD	ARROZ - Arroz: agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade (tipo 1), de procedência nacional. Contendo no mínimo, 97% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Seu rendimento após o cozimento deve ser de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Fonte de vitaminas e proteínas. Embalagem de 5 (cinco) quilos, contendo identificação dos ingredientes, identificação do fornecedor, valor nutricional, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. No ato da entrega, as embalagens deverão estar íntegras, e o produto deverá se apresentar com características próprias. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL	3.960	R$ 12,30	R$ 17,50	R$ 69.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 69.300,00**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 27 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Diretora Presidente

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:C06DDCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 85 /2026
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 28/08/2026
d) Objeto Homologado : Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com entrega em parcela única, destinado ao atendimento das demandas do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Deliberação nº 13/2024
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	VEÍCULO 0 KM TIPO HATCH	FIAT ARGO	Ud	1,000	104.400,000	104.400,00
Total:						104.400,00

Paiçandu, 28/08/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C6F7740B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 102

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2026, homologado em 25/08/2026, integrante do Processo Administrativo nº 56/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa BELTRAO UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 65.672.880/0001-98, com endereço RUA ANTÔNIO MARCELO, CEP 85605440, representada por LARISSA BERTO RECH, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 108.346.749-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para eventual aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de agosto de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

BELTRAO UNIFORMES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 323	34,50	**Total: 3.450,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CAMISETA POLO UNISSEX COM GOLA POLO , 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, ANTI PILLING, PEITILHO COM 2 BOTÕES COM DETALHE INTERNO (COR SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE), GOLA COM DETALHE FRISO (COR A DEFINIR) MANGA CURTA COM RIBANA (COR SERÁ DEFINIDA P - Camiseta Polo Unissex Com gola POLO , 67 % Poliéster e 33 % Viscose, anti				

pilling, peitilho com 2 botões com detalhe interno (Cor será definida pela contratante), gola com detalhe friso (cor a definir) manga CURTA com ribana (Cor será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paiçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)		
Quantidade:100	**Valor Unit.: 34,50**	Total Item: 3.450,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**3.450,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7F067729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DE CONTRATO 75

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
RENOVAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 CONTRATO Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 73/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 19.224.408/0001-75, com endereço R LORENO LAGEMANN, 13, CEP 85760000, representada por JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, Carteira de identidade nº 9.972.089-1, inscrito no CPF nº 073.039.839-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Contratação de empresa especializada para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PLANO DECENAL DOS DIREITOS**
DACRIANÇA E ADOLESCENTE no município de Paiçandu/PR. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa

seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 01 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 720	14.450,00	**Total: 14.450,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em conformidade com as normativas e resoluções vigentes. No mesmo deverá constar Identificação; Introdução; Conhecimento da Realidade; Diagnostico, Mapeamento e cobertura da rede local prestadora de serviços por nível de Proteção Social; Objetivos; Diretrizes e prioridades; Metas e previsão de custos; Monitoramento e avaliação; Financiamento. Descrição das atividades:1- Apresentação para equipe da proposta de trabalho:explanação sobre a motivação da gestão em contratar a assessoria para o município. Orientação teórica e suporte técnico para o Planejamento. 2. Levantamento de Dados (consultas em fontes oficiais e sistemas governamentais públicos; leis municipais,decretos, resoluções, planos, deliberações, etc). 3. Coleta de Dados: Bancos Locais; 4. Sistematização das informações;5. Apresentação e discussão em reunião do plano e análise detalhada do quadro de ações, com propostas pré- estabelecidas; 6. Revisão e proposição de novas ações com detalhamento de cada ação pelo grupo; 7. Sistematização final do Plano; Entrega ao Conselho Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente. Os dados deverão ser coletados de forma presencial; 8. A entrega do Plano deve ser - em arquivo digitalizado e impresso, encadernado em três copias.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 14.450,00**			Total Item: 14.450,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**14.450,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:80902407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 27/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 87/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 27/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MAIOR DESCONTO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER ME CNPJ-13.314.456/0001-78								
LOTE 1								
1	1	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 - PLACA AXW-5301, ANO 2013/2014 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 5800 | CHASSI: 9BD196272E2203857 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	11,92%
1	2	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 - PLACA AXW-5301, ANO 2013/2014 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 5800 | CHASSI: 9BD196272E2203857 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	12.000,00	12.000,00	5,95%
LOTE 3								
3	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5349, ANO: 2017/2018 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 816 | CHASSI: 9BD19713NJ3342537 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	11,90%
3	2	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5349, ANO: 2017/2018 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 816 | CHASSI: 9BD19713NJ3342537 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	12.000,00	12.000,00	5,95%
LOTE 5								
5	1	RENAULT MASTER BF AMB FURGÃO 2020 - PLACA BEX-4C77 - PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,90%
5	2	RENAULT MASTER BF AMB FURGÃO 2020 - PLACA BEX-4C77 - SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,95%
LOTE 7								
7	1	RENAULT MASTER BF AMB1 - PLACA BEO-5G70, ANO: 2021 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 13713 | CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,50%
7	2	RENAULT MASTER BF AMB1 - PLACA BEO-5G70, ANO: 2021 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 13713 | CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,75%
LOTE 8								
8	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42 - PLACA BEX-0E49, ANO: 2021/2022 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 10958 | CHASSI: 9BWAG45UXNT004877 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	11,50%
8	2	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42 - PLACA BEX-0E49, ANO: 2021/2022 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 10958 | CHASSI: 9BWAG45UXNT004877 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	12.000,00	12.000,00	5,75%
LOTE 10								
10	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022 - PLACA BEX-1F62 - PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	10,00%
10	2	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022 - PLACA BEX-1F62 - SERVIÇOS	1,00	HR	12.000,00	12.000,00	5,00%
LOTE 13								
13	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 - PLACA BEX-0J22, ANO: 2021/2022 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 10956 | CHASSI: 9BWAG45U2NT004100 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	11,57%
13	2	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 - PLACA BEX-0J22, ANO: 2021/2022 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 10956 | CHASSI: 9BWAG45U2NT004100 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	12.000,00	12.000,00	5,78%
LOTE 14								
14	1	CHEV/ONIX 10MT HB, FLEX - PLACA RHW0D89, ANO/MODELO: 2022 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 10834 | CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	11,43%
14	2	CHEV/ONIX 10MT HB, FLEX - PLACA RHW0D89, ANO/MODELO: 2022 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 10834 | CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	10.000,00	10.000,00	5,72%
LOTE 15								
15	1	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE - PLACA RHV3C69, ANO: 2021/2021 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 10899 | CHASSI: 9BM958150MB254301 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	11,43%
15	2	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE - PLACA RHV3C69, ANO: 2021/2021 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 10899 | CHASSI: 9BM958150MB254301 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5,72%
LOTE 16								
16	1	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE - PLACA RHV3C69, ANO: 2021/2021 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 10899 | CHASSI: 9BM958150MB254301 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	11,43%
16	2	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE - PLACA RHV3C69, ANO: 2021/2021 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 10899 | CHASSI: 9BM958150MB254301 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5,72%
LOTE 17								
17	1	CAMINHÃO FORD SELETIVA - PLACA BCT9F04, ANO: 2018/2019 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 15841 | CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	11,40%
17	2	CAMINHÃO FORD SELETIVA - PLACA BCT9F04, ANO: 2018/2019 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 15841 | CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5,70%
LOTE 18								
18	1	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ - PLACA RHV2B75, ANO: 2021/2021 - PEÇAS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	11,40%

		PATRIMÔNIO: 10898 | CHASSI: 9BM958134MB251996 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
18	2	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ - PLACA RHV2B75, ANO: 2021/2021 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 10898 | CHASSI: 9BM958134MB251996 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5,70%
LOTE 19								
19	1	CAMINHÃO AGRALE - PLACA AVM7366, ANO: 2012/2012 - PEÇAS PATRIMÔNIO: 5794 | CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	50.000,00	50.000,00	11,40%
19	2	CAMINHÃO AGRALE - PLACA AVM7366, ANO: 2012/2012 - SERVIÇOS PATRIMÔNIO: 5794 | CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	35.000,00	35.000,00	5,70%
PEREIRA DA SILVA & CAETANO LTDA CNPJ-24.520.566/0001-02								
LOTE 02								
2	1	RENAULT KWID ZEN 1.0 2019 PLACA BCZ-4J74- PEÇAS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	11,43%
2	2	RENAULT KWID ZEN 1.0 2019 PLACA BCZ-4J74- SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	10.000,00	10.000,00	6,42%
LOTE 04								
4	1	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 - PEÇAS -PATRIMONIO:804 CHASSI: 9BGCA8030JB180058 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	11,43%
4	2	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 - SERVIÇOS PATRIMONIO:804 CHASSI: 9BGCA8030JB180058 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	10.000,00	10.000,00	6,42%
LOTE 09								
9	1	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4-PLACA- BEY 1H91, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10980 CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	11,15%
9	2	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4-PLACA- BEY 1H91, ANO: 2022/21-SERVIÇOS PATRIMONIO:10980 CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	12.000,00	12.000,00	6,15%
LOTE 11								
11	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22- PLACA-RHD-4B60- PEÇAS PATRIMONIO: 11729 CHASSI: 9BHCN51AANP198412 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	11,08%
11	2	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22-PLACA-RHD-4B60-SERVIÇOS PATRIMONIO: 11729 CHASSI: 9BHCN51AANP198412 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	12.000,00	12.000,00	6,08%
LOTE 22								
22	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22-PEÇAS PATRIMONIO: 11730 CHASSI: 9BHCN51AANP203694 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	11,04%
22	2	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22-SERVIÇOS PATRIMONIO: 11730 CHASSI: 9BHCN51AANP203694 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	10.000,00	10.000,00	6,04%
SERGIO GOMES ACESSORIOS CNPJ-06.133.421/0001-77								
LOTE 6								
6	1	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021- -PEÇAS PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,43%
6	2	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021SERVIÇOS PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,72%
LOTE 12								
12	1	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS,PLACA-BCC1455, ANO: 2018/2019-PEÇAS PATRIMONIO:3855 CHASSI:9532K82W0KR900586 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	60.000,00	60.000,00	11,43%
12	2	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS,PLACA-BCC1455, ANO:2018/19SERVIÇOS PATRIMONIO:3855 CHASSI:9532K82W0KR900586 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5,72%
LOTE 20								
20	1	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- PEÇAS PATRIMONIO:12561 CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	11,38%
20	2	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- SERVIÇOS PATRIMONIO: 12561 CHASSI:9BZA01LFOL8938108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOSMECÂNICOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5,69%
LOTE 25								
25	1	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416-2018-PLACA-BCJ-7740-PEÇAS CHASSI 8AC906655KE156500	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,37%
25	2	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416-2018- PLACA-BCJ-7740-SERVIÇOS MECANIC CHASSI 8AC906655KE156500	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,69%
LOTE 29								
29	1	CITROEN JUMPY PCIA A1 ANO 2024/2025 TBD- 6E35 – PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,37%
29	2	CITROEN JUMPY PCIA A1 ANO 2024/2025 TBD- 6E35 – SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,68%
LOTE 30								
30	1	HYUNDAI HB20 10M SENSE 2023/2024 SER-1C23 – PEÇAS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	11,37%
30	2	HYUNDAI HB20 10M SENSE 2023/2024 SER-1C23 – SERVIÇOS	1,00	HR	12.000,00	12.000,00	5,69%
LOTE 31								
31	1	PEUGEOT EXPERT TRMB PA 2024/2024 TAU-3C64 – PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,38%
31	2	PEUGEOT EXPERT TRMB PA 2024/2024 TAU-3C64 – SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,69%
LOTE 32								
32	1	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM- 3J68 – PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,38%
32	2	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM- 3J68 – SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,69%
LOTE 33								
33	1	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM- 3J68 - PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,37%
33	2	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM- 3J68 - SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,68%
LOTE 34								
34	1	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONTAN- PLACA BDS9F26 ANO 2019/2019- PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,37%
34	2	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONTAN PLACA BDS9F26 ANO 2019/2019 - SERVIÇO	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,68%
LOTE 35								
35	1	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA UBI0E38 ANO 2025/2026- PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,38%
35	2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA UBI0E38 ANO 2025/2026- SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,69%
LOTE 37								
37	1	VAN RENAULT MASTER PLACA- UBJ1B76 ANO	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,38%

		2025/2026- PEÇAS						
37	2	VAN RENAULT MASTER PLACA- UBJ1B76 ANO 2025/2026- SERVIÇOS	1,00	HR	15.000,00	15.000,00	5,69%
LOTE 38								
38	1	VAN RENAULT MASTER EXTRA PRO L1312 PLACA - SFL9H22 ANO 2024/2025- PEÇAS	1,00	UN	60.000,00	60.000,00	11,37%
38	2	VAN RENAULT MASTER EXTRA PRO L1312 PLACA - SFL9H22 ANO 2024/2025- SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5,68%
LOTE 42								
42	1	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE WL ON, PLACA:AZK4D74, ANO: 2014/2015- PEÇAS	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	11,37%
42	2	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE WL ON, PLACA:AZK4D74, ANO: 2014/2015- SERVIÇOS	1,00	HR	20.000,00	20.000,00	5,68%
LOTE 44								
44	1	TRATOR BUDNY7540SL ANO 2025- PATRIMÔNIO- 16842- PEÇAS	1,00	UN	20.000,00	20.000,00	11,37%
44	2	TRATOR BUDNY7540SL ANO 2025- PATRIMÔNIO- 16842- SERVIÇOS	1,00	HR	10.000,00	10.000,00	5,68%

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 27 de Agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A0E25185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
ATA Nº 011/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Data:	20/08/2026
Local:	Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial – Rua Julia da Costa, 420 Centro histórico – Paranaguá.
Conselheiros Presentes:	**1.** Hérick Lechinski - Templo Iiésìn Irúnmolè Áse Ésú Agúnbíadé **2.** Joice Cardoso -Grupo Razão Nagô – Grupo Razão Nagô **3.** Claudio A. Nascimento - Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões **4.** Roseli dos Santos Freitas – Centro Cultural Òdara Aje **5.** Mariza R da Silva - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial **6.** Marja Maria Faustino - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral **7.** Luis Fernando da Silva - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **8.** Wagner Luiz Peixoto da Silva - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Demais Participantes:	**1.** Myllena França– SEMDIR **2.** Jucélia Silva – SEMDIR **3.** Ludmila Ariane F dos R Silva - Centro Cultural Òdara Aje
Conselheiros Ausentes:	**1.** Aldeia Tekoa Takuaty **2.** Procuradoria Geral do Município **3.** Secretaria Municipal de Saúde
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Joice Cardoso
Secretariada:	Mariza da SIlva
Pautas:	**1.** Aprovação das atas das reuniões ordinárias realizadas de fevereiro a junho de 2026; **2.** Informes sobre o plano de trabalho do Fundo do Conselho; **3.** Planejamento da Semana da Consciência Negra de 2026.
	1. Aprovação das atas anteriores de 2026 que foram enviadas previamente aos membros para análise. Foram aprovadas por todos os presentes, sem objeções. O material está disponível no grupo de comunicação e por e-mail para consulta.
	2. Sobre a verba de fundo a fundo, a senhora. Mariza coordenadora de setor de Promoção de Igualdade Racial, comunicou aos participantes que em reunião com a equipe de Estado em Curitiba, a qual tem como representante a senhora. Ivania, foi destacado a importância de usar a verba do fundo para capacitação tanto dos conselheiros quanto dos servidores. Pois o setor de igualdade racial é intersetorial e para trabalhar a temática da negritude na saúde, assistência social, habitação, entre outras, precisamos ter fornecido capacitação, da mesma maneira essa é a intenção do órgão gestor. Entretanto serão solicitadas informações com a secretária da Secretaria da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial – SEMDIR, senhora Carolina de como se dará a parceria para realizar essas capacitações e repassar ao conselho, o órgão gestor irá escrever o plano de aplicação da verba e apresentar para aprovação do conselho.
	2.1 Da mesma maneira quanto a verba para religiões de matriz africana, por ser pouco dinheiro R$12.000,00 a proposta seria um evento, porém com o objetivo principal de capacitar os terreiros locais, todos os presentes concordaram que o palestrante deve ser alguém da área do direito para prestar orientações jurídicas que subsidiem e tragam maior empoderamento no enfrentamento ao racismo religioso.
	3. Joice, a presidente do COMPIR mencionou que a capacitação e o encontro dos terreiros poderiam ser em novembro, junto a programação da consciência negra, Mariza se comprometeu a ver com a secretária Carolina os detalhes da capacitação e repassar. Ficando proposto o seguinte formato: Uma semana de formação intensiva, finalizada com um evento. Evento de finalização na Estação Ferroviária, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULTUR. Também foram sugeridos palestrantes: Dr. Hélio: Referência em direito e questões raciais, com histórico de amizade e trabalho com a conselheira Roseli, representante do Centro Cultural Òdara Aje. Palestrante gratuito: sugerido para o seminário de terreiros, com foco em instrução jurídica para líderes religiosos. Dr. Rafael (Promotor), mas com ressalvas sobre seu comprometimento efetivo em casos anteriores (ex: problema de cotas em Morretes).
	4. Mariza comentou que nesse momento o departamento de igualdade racial esta trabalhando em três frentes: **1º.** respaldo jurídico do setor, onde ficará definido qual os limites e possibilidades do setor, que é diferente das funções do conselho, são autoridades diferentes, porém trabalham juntas para promoção de igualdade racial. **2º.** Diagnóstico local, tanto do município quanto da prefeitura, para os planejamentos futuros, inclusive mapeamento dos terreiros em Paranaguá. E **3º.** as capacitações tanto para servidores quanto para conselheiros. Essas são as três frentes que o setor esta investindo nesse momento.
	5. A conselheira Roseli comentou que existem múltiplos levantamentos e censos de terreiros, mas as informações ficam dispersas entre federações e fóruns, sem unificação para a criação de uma política pública eficaz propondo utilizar parte da verba do conselho para realizar um mapeamento oficial e unificado de todos os terreiros e espaços de matriz africana no município.
	6. O conselheiro Luiz Fernando, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura sugeriu criar um mapa georreferenciado que sirva de base para: - Proteção legal dos espaços (segurança jurídica contra invasões e perseguições). - Inclusão no turismo religioso (já que o Paraná é signatário). - Fortalecimento do coletivo em vez de disputas individuais. Mariza perguntou ao colega da cultura se há um cronograma da cultura para eventos da consciência negra? O senhor Luiz Fernando respondeu: Não há Cronograma Municipal para o Mês da Consciência Negra. A única atividade confirmada é a Festa do Rocio, que não é de responsabilidade da SECULTUR. A verba federal (PNAB) segue regras e cotas, mas o orçamento municipal não possui previsão para essas ações.
	7. Tanto a senhora Mariza quanto o senhor Luiz Fernando da Cultura destacaram a importância das entidades do movimento negro em Paranaguá-PR participarem em outros Conselhos de outras Políticas Públicas ex: Conselho da Mulher, da Saúde etc. Com o objetivo de:

	- *Fortalecer* a pauta da igualdade racial. - *Fiscalizar* a aplicação correta dos recursos públicos. - *Evitar* que a verba do conselho de igualdade racial seja gasta em ações que deveriam ser custeadas por outras secretarias (ex: eventos culturais).
	8. O senhor Luiz Fernando fala sobre uma experiência positiva de Banca de comprovação de autodeclaração. Relatou a experiência na elaboração do edital de pareceristas para a PNAB. Inicialmente, o sistema não previa pagamento para a banca indicada pelo Conselho. Após negociação e ajuste no processo, transformação de credenciamento em pregão, foi incluída a obrigatoriedade de a produtora contratada bancar com cachê de três pareceristas indicados pelo Conselho para a banca presencial. Reforçando a importância da necessidade de capacitação continuada, para que os conselheiros possam entender a dinâmica de editais, leis de cotas e processos administrativos, para poderem atuar como fiscais de políticas públicas. Sem mais assuntos a serem abordados a reunião foi encerrada.

JOICE CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:8718C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.098

DECRETO Nº 2.098

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 217.192,67 (Duzentos e dezessete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$217.192,67 (duzentos e dezessete mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
16		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
16.001		Gabinete do Secretário	
16.001.04.122.0039.2.145		Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos	
606 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.600,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0020.6.002		Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.	
746 - 3.3.90.39.00.00	941	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.923,29
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.194		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1042 - 3.3.50.43.00.00	000	Subvenções sociais	130.252,56
1042 - 3.3.50.43.00.00	045	Subvenções sociais	26.416,82
Total Suplementação:			217.192,67

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
16		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
16.001		Gabinete do Secretário	
16.001.04.122.0039.2.145		Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos	
603 - 3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	8.000,00
607 - 3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00
609 - 3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	600,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0020.6.002		Piso de Alta Complexidade l - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento	
740 - 3.3.50.43.00.00	1941	Subvenções sociais	1.000,00
742 - 3.3.90.14.00.00	1941	Diárias - civil	1.000,00
743 - 3.3.90.30.00.00	1941	Material de consumo	41.923,29
744 - 3.3.90.32.00.00	1941	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
745 - 3.3.90.36.00.00	1941	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
747 - 3.3.90.40.00.00	1941	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00
748 - 3.3.90.48.00.00	1941	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
749 - 4.4.90.51.00.00	1941	Obras e instalações	1.000,00
750 - 4.4.90.52.00.00	1941	Equipamentos e material permanente	1.000,00
751 - 4.4.90.61.00.00	1941	Aquisição de imóveis	1.000,00
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.001		Gabinete do Secretário	
19.001.27.122.0013.2.190		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do	
1009 - 3.3.90.08.00.00	1000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	827,30
1010 - 3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	502,72
1010 - 3.3.90.14.00.00	1045	Diárias - civil	25.599,35
1011 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	5.028,19
1014 - 3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	1.503,52
1015 - 3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	46.200,00
1019 - 3.3.90.48.00.00	1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	76.190,83

1019 - 3.3.90.48.00.00	1045	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		817,47
Total Redução:				217.192,67

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8FE3505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.793

PORTARIA Nº 2.793

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 53.356, 53.769, 54.770, 54.811, 56.162, 56.419, 57.019, 58.391, 58.869, 58.895, 58.909, 70.401, 71.119, 71.173, 71.177, 71.180, 71.186, 71.266 e 71.589/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 30 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.793/2026

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.629-1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	EDUCADOR INFANTIL	30/12/1899
7.868-3	WILLIAM CARDOSO	AUX. ADMINISTRATIVO	04/05/2004
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	04/06/2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
10.636-1	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	PROFESSOR	01/02/2011
8.775-1	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	01/08/2004
96.353-1	DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO	AUX. SERV. GERAIS	01/04/2020
7.901-3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	EDUCADOR INFANTIL	02/06/2004
5.809-1	EDILENE DO ROCIO PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	03/07/2020
7.133-1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR	10/02/2003
8.828-1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	13/03/1999
8.828-2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	09/03/2007
10.697-1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	PROF. EDUC. FÍSICA	17/02/2011
9.216-1	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/03/2000
95.459-1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EDUCADOR INFANTIL	03/09/2018
12.421-1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	01/04/2014
4.176-1	NOIR PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997
9.239-1	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	01/07/2005
9.239-2	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	03/03/2008
7.776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	AUX. SERV. GERAIS	03/05/2004
10.157-1	ROSENILZA DO ROSARIO GONÇALVES	MONITOR	01/06/2009

96.226-1	SUZANA TORRES CORDEIRO SILVERIO	AUX. SERV. GERAIS	03/02/2020
7.180-2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	10/02/2003
9.986-1	THIAGO DO CARMO MAFRA	AUX. ADMINISTRATIVO	11/03/2009
9.263-1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	PROFESSOR	01/03/2000
4.149-1	ANA TEREZA DIAS FRANCISCO	AUX. SERV. GERAIS	04/08/1997
8.776-1	DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	01/07/2005
12.494-1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
5.522-2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	01/03/2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.070-1	LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO	MOTORISTA	22/03/1999
94.092-1	LUIZ GERVAZI PLANTE	AUX. ADMINISTRATIVO	23/02/2016
6.120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA	04/06/2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
6.463-1	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS	01/09/2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA - SEMMA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.954-1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	09/03/1999
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
93.854-1	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	21/12/2015
93.873-1	GABRIELA MARTINI	EDUCADOR SOCIAL	18/01/2016
3.433-1	LUCIANE MATHIAS LOPES	AUX. SERV. GERAIS	27/04/1992
9.331-1	VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM	ADM. DE EMPRESAS	03/03/2008

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8D0FBDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.794

PORTARIA Nº 2.794

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 55.627, 55.631, 55.638, 57.125, 57.351, 57.494, 57.627, 57.706, 57.956, 57.991, 58.024, 58.038, 58.043, 58.100, 58.642, 58.744, 58.863, 58.866, 58.867, 58.878, 58.892, 58.906, 70.388, 70.501, 70.508, 70.553, 70.557, 70.751, 71.128 e 71.176/2026,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.309-1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	14.09.2024 A 13.09.2025	30	01.09.2026	25.09.2026
				04.01.2027	08.01.2027
2.253-1	MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA	30.04.2025 A 29.04.2026	30	19.10.2026	24.10.2026
				01.03.2027	10.03.2027
				03.05.2027	16.05.2027
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.476-1	IDELENE KORSANKE MENDES	31.08.2025 A 30.08.2026	30	18.09.2026	02.10.2026
				01.03.2027	15.03.2027
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.940-2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	01.08.2025 A 31.07.2026	30	08.09.2026	07.10.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
99.255-1	ALESSANDRO MAGNO RIBEIRO	21.05.2025 A 20.05.2026	30	08.09.2026	22.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
96.348-1	BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO	03.04.2025 A 02.04.2026	30	08.09.2026	25.09.2026
				15.03.2027	24.03.2027
99.062-1	CAROLINA ROSA COSTA QUILLES	17.03.2025 A 16.03.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
6.250-2	GERSI ALVES DE MOURA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	08.09.2026	07.10.2026
2.415-1	JOÃO CORDEIRO PEDROSO	13.09.2023 A 12.09.2024	30	01.09.2026	30.09.2026
7.278-1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	09.02.2021 A 08.02.2022	30	01.09.2026	30.09.2026
98.967-1	MARILIENE DA SILVA PONTES	17.02.2025 A 16.02.2026	30	08.09.2026	22.09.2026
				15.02.2027	01.03.2027
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO	03.06.2025 A 02.06.2026	30	24.08.2026	28.08.2026
				04.01.2027	28.01.2027
98.993-1	SANDRA DIAS MOREIRA	21.02.2025 A 20.01.2026	30	01.09.2026	15.09.2026
				05.11.2026	19.11.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.377-1	ELIANE BRASILIO CUNHA	30.06.2025 A 29.06.2026	30	14.09.2026	28.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
4.283-1	EDUARDO LUIZ ALVES	07.08.2025 A 06.08.2026	30	14.09.2026	18.09.2026
				04.01.2027	28.01.2027
4.639-1	MARTA GOMES DE MENDONÇA BARBOSA	26.01.2025 A 25.01.2026	30	26.10.2026	09.11.2026
				14.07.2027	28.07.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEMUPLA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.167-1	EUNICE DOS SANTOS ADÃO	15.01.2025 A 14.01.2026	30	22.09.2026	02.10.2026
				30.11.2026	18.12.2026
1.203-1	JOSE MATHEUS CELESTINO	09.01.2025 A 08.01.2026	30	21.09.2026	05.10.2026
				23.11.2026	07.12.2026
12.639-6	GRAZIELA LOPES GONÇALVES	10.01.2025 A 09.01.2026	30	31.08.2026	18.09.2026
				13.10.2026	23.10.2026
5.156-1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	18.04.2022 A 17.04.2023	30	01.09.2026	30.09.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	01.10.2024 A 30.09.2025	30	08.09.2026	22.09.2026
				08.09.2027	22.09.2027
93.864-1	CLAUDINÉIA NEVES	12.01.2025 A 11.01.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
12.985-1	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	11.08.2025 A 10.08.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
4.366-1	DURVALINA VEIGA CORDEIRO	13.08.2025 A 12.08.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
9.933-1	FRANTHESCO DA GAMA E SILVA	10.03.2024 A 09.03.2025	30	10.08.2026	23.08.2026
				19.10.2026	24.10.2026
				09.11.2026	18.11.2026
7.291-1	GIZELE DO ROCIO DA CUNHA SANTOS	03.03.2025 A 02.03.2026	30	05.01.2026	26.01.2026
				13.07.2026	20.07.2026
13.015-1	JOÃO PAULO VENTURA DE SOUZA	21.08.2025 A 20.08.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
95.396-1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	03.07.2025 A 02.07.2026	30	24.08.2026	29.08.2026
				08.09.2026	21.09.2026
				05.04.2027	14.04.2027
4.125-1	LOURIVAL DA SILVA	04.07.2024 A 03.07.2025	12	08.09.2026	19.09.2026
4.172-1	MARIA CRISTINA GONCALVES CAPETA	04.08.2024 A 03.08.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
4.340-1	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	17.08.2025 A 16.08.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
1.068-1	SANTINA FERREIRA FERNANDES	13.08.2025 A 12.08.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.891-1	ADRIANA RAMOS PINTO	31.05.2025 A 30.05.2026	30	08.09.2026	17.09.2025
				11.01.2027	25.01.2027
				08.03.2027	12.03.2027
11.280-6	ADRIANA SANTOS MENDES	20.04.2025 A 19.04.2026	30	14.09.2026	18.09.2025
				23.11.2026	27.11.2025
				18.01.2027	06.02.2027
11.327-3	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	06.08.2025 A 05.08.2026	30	14.09.2026	28.09.2025
				04.01.2027	18.01.2027
97.991-1	AMANDA LIRA STANISCIA	06.07.2025 A 05.07.2026	24	28.09.2026	21.10.2026
96.975-2	ANA LUILA MATTOZO	16.02.2025 A 15.02.2026	30	08.09.2026	22.09.2025
				22.02.2027	08.03.2027
10.087-2	ANA PAULA DO PILAR PINTO	10.07.2023 A 09.07.2024	30	08.09.2026	07.10.2026
96.395-3	ANDRIELLE ALVES DA SILVA DE MORAIS	06.07.2024 A 05.07.2025	30	21.07.2026	19.08.2026
11.054-1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	02.05.2025 A 01.05.2026	30	16.09.2026	30.09.2026
				23.02.2027	09.03.2027
98.596-1	AURICLEIDE WANDERLEI DE ARAUJO	15.07.2025 A 14.07.2026	30	14.09.2026	28.09.2025
				04.01.2027	18.01.2027
98.011-1	CARLA CRISTINA CORDEIRO	04.08.2025 A 03.08.2026	30	08.09.2026	22.09.2026
				11.02.2027	25.02.2027
11.384-3	CELMIRA FERREIRA PEREIRA	20.04.2025 A 19.04.2026	30	08.09.2026	22.09.2026
				16.11.2026	30.11.2026
11.113-2	CIRLEUZA FREIRE VIDAL CORDEIRO	22.06.2023 A 21.06.2024	30	01.09.2026	30.09.2026
93.954-5	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	15.07.2025 A 14.07.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
9.364-2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	05.07.2024 A 04.07.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
98.002-2	DANIEL FERNANDES JUNIOR	03.07.2025 A 02.07.2026	30	14.09.2026	28.09.2026
				01.06.2027	15.06.2027
98.513-1	DEBORA CRISTINA COLLINI	24.06.2025 A 23.06.2026	30	14.09.2026	28.09.2026
				01.02.2027	15.02.2027
9.040-1	DULCINEIA FARIA CORREA	31.03.2025 A 30.03.2026	30	21.09.2026	20.10.2026
6.172-1	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	03.06.2025 A 02.06.2026	30	23.09.2026	02.10.2026
				04.01.2027	23.01.2027
94.966-3	FABIANE DE LIMA	21.08.2025 A 20.08.2026	30	08.09.2026	07.10.2025
5.274-1	GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAZ PAIFFER	30.06.2025 A 29.06.2026	30	21.09.2026	25.09.2026
				17.05.2027	25.05.2027
				14.07.2027	28.07.2027
9.410-1	HEDI WEGENER	06.05.2024 A 05.05.2025	30	15.09.2026	29.09.2026
				13.10.2026	27.10.2026
11.362-6	HELIDI ABUD DA SILVA	11.07.2025 A 10.07.2026	24	08.09.2025	01.10.2026
95.008-4	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	04.08.2025 A 03.08.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
94.830-4	INDIANARA PAREDES VEIGA	09.08.2024 A 08.08.2025	30	14.09.2026	13.10.2026
97.920-1	INGE MEINE KORSANKE	04.05.2025 A 03.05.2026	30	14.09.2026	13.10.2026
9.523-1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	31.07.2025 A 30.07.2026	30	08.09.2026	22.09.2026

				11.02.2027	20.02.2027
				26.07.2027	30.07.2027
98.593-1	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO FERREIRA	15.07.2025 A 14.07.2026	30	08.09.2026	18.09.2025
				15.02.2027	05.03.2027
97.974-1	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	06.07.2025 A 05.07.2026	30	08.09.2026	22.09.2025
				14.12.2026	18.12.2026
				04.01.2027	13.01.2027
97980-1	JESSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	06.07.2025 A 05.07.2026	30	08.09.2026	07.10.2026
94975-3	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	14.06.2025 A 13.06.2026	30	11.09.2026	25.09.2025
				04.12.2026	18.12.2026
97977-1	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	06.07.2025 A 05.07.2026	30	21.09.2026	10.01.2025
				15.03.2027	24.03.2027
9.490-1	JOSIANE COSTA DA SILVA	10.07.2025 A 09.07.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
6.193-1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	03.06.2025 A 02.06.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
94.813-4	JULIANE VIDAL OILKE	21.08.2025 A 20.08.2026	30	15.09.2026	04.10.2026
				04.01.2027	13.01.2027
3.756-1	JULIO CEZAR DA SILVA	28.03.2025 A 27.03.2026	30	01.09.2026	15.09.2026
				01.12.2026	15.12.2026
11.424-3	KARILLA DO ROCIO MOREIRA ROCHA GONÇALVES	06.07.2025 A 05.07.2026	30	14.09.2026	18.10.2026
				04.01.2027	28.01.2027
96.949-2	KARINA MAIA XAVIER	11.07.2025 A 10.07.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
93.968-2	LARISSA DOS SANTOS	06.07.2025 A 05.07.2026	30	11.09.2026	25.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
98.377-2	LAVINE VENANCIO PINHEIRO	10.07.2025 A 09.07.2026	30	08.09.2026	07.10.2026
99.384-1	LEONICE MENDES BOTELHO DA COSTA	04.07.2025 A 03.07.2026	30	14.09.2026	13.10.2026
99.391-1	LISLAINE DO ROCIO LEODORO	04.07.2025 A 03.07.2026	30	21.09.2026	25.09.2026
				18.01.2027	27.01.2027
				01.04.2027	15.04.2027
9.017-1	LUCIANA DA LUZ	31.05.2024 A 30.05.2025	30	16.09.2026	30.09.2026
				11.01.2027	25.01.2027
4.683-3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	09.03.2024 A 08.03.2025	30	01.09.2026	15.09.2026
				26.10.2026	09.11.2026
4.286-1	MARCELO CORREA BARDELLI DA SILVA	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.09.2026	30.09.2025
9.437-1	MARCIA HIROKO KADOTA	01.06.2023 A 31.05.2024	30	14.09.2026	28.09.2026
				16.11.2026	30.11.2026
10.530-1	MARCIO NUNES DA SILVA	17.01.2016 A 16.01.2017	30	01.09.2026	30.09.2026
6.820-2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	31.03.2021 A 30.03.2022	30	14.09.2026	28.09.2026
				03.11.2026	17.11.2026
3.749-1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORAES BERTONHA	28.03.2025 A 27.03.2026	30	17.09.2026	11.09.2026
				13.10.2026	22.10.2026
				03.11.2026	17.11.2026
9.527-1	MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES	31.07.2023 A 30.07.2024	30	08.09.2026	07.10.2026
99.386-1	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	04.07.2025 A 03.07.2026	30	08.09.2026	07.10.2026
7.799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	31.08.2025 A 30.08.2026	30	09.09.2026	23.09.2026
				07.12.2026	21.12.2026
97.565-2	NIRLENE ROSA PAIVA FORCATO	09.08.2025 A 08.08.2026	30	08.09.2026	07.10.2026
11.257-6	PRISCILA DE PAULA PINTO	15.07.2025 A 14.07.2026		08.09.2026	22.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
93.937-5	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	03.07.2025 A 02.07.2026	30	14.09.2026	18.09.2026
				01.12.2026	10.12.2026
				11.02.2026	25.02.2026
11.277-6	RAPHAELE A. FERNADES A. DA SILVA	16.05.2025 A 15.05.2026	30	09.09.2026	13.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
				10.02.2027	19.02.2027
99.378-1	REGIANE NAZARÉ FERREIRA	04.07.2025 A 03.07.2026	30	08.09.2026	22.09.2026
				15.03.2027	29.03.2027
11.365-5	RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	20.04.2025 A 19.04.2026	30	14.09.2026	28.09.2026
				15.02.2027	01.03.2027
93.751-5	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	04.07.2025 A 03.07.2026	30	08.09.2026	22.09.2026
				18.01.2027	01.02.2027
6.892-1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	01.05.2024 A 31.10.2024	20	11.09.2026	30.09.2026
11.228-6	ROSINEIDE DEODATO ALVES	15.07.2025 A 14.07.2026	30	08.09.2026	07.10.2026
9.590-1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	31.10.2024 A 30.10.2025	30	16.09.2026	30.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
94861-3	TELMA REGINA MENDES TOPROWICZ	14.08.2025 A 13.08.2026	30	14.09.2026	18.09.2026
				10.11.2026	19.11.2026
				22.01.2027	05.02.2027
94.853-3	WANIA MARA ALBINO ALVES	17.11.2024 A 16.11.2025	30	21.09.2026	30.09.2026
				03.11.2026	17.11.2026
				07.12.2026	11.12.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.964-1	ALAN FABIANO FARIAS	30.09.2024 A 29.09.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	01.10.2024 A 30.09.2025	30	02.09.2026	01.10.2026
7.315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	01.03.2025 A 28.02.2026	30	14.09.2026	28.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
11.100-1	ANTONIO DA SILVA CABRAL JUNIOR	14.06.2024 A 13.06.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
10.897-1	ARLIANE NUNES	11.08.2023 A 10.08.2024	24	01.09.2026	24.09.2026
10.831-2	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NADOLNY DA SILVA	06.06.2023 A 05.06.2024	30	16.09.2026	15.10.2026
6.982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	11.10.2024 A 10.10.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
6.580-1	CLAUDIO CESAR DIBE MODESTO	14.01.2024 A 13.01.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
97.483-2	DANIEL FELIPE CARVALHO SAENZ	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
10.835-1	DANIEL PONTES LACERDA	05.06.2025 A 04.06.2026	30	21.08.2026	19.09.2026
6.968-1	DANIELE MONTEIRO MOREIRA	30.09.2023 A 29.09.2024	30	19.08.2026	17.09.2026
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10.04.2025 A 09.04.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
5.408-1	ELISÂNGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS	03.01.2024 A 02.01.2025	30	14.09.2026	23.09.2026
				23.11.2026	22.11.2026
				10.05.2027	24.05.2027

7.543-2	ELKE AMORIM ROTH	01.01.2023 A 31.12.2023	30	15.09.2026	14.10.2026
5.350-1	EMERSON LUIZ FERREIRA	31.10.2024 A 30.10.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
10.878-1	ISMAEL DO ROSÁRIO BARBOSA	10.07.2022 A 09.07.2023	30	01.09.2026	30.09.2026
6.932-1	JAIRO ANDERSON DO CARMO	01.09.2024 A 31.08.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
5.774-1	JEZIEL REDED DIAS	02.07.2022 A 01.07.2023	30	01.09.2026	30.09.2026
8.604-1	JOEL FRANCO DO NASCIMENTO	31.07.2024 A 30.07.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
10.798-1	LAURENIR DE PONTES	09.06.2020 A 08.06.2021	30	01.09.2026	30.09.2026
5.362-1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	09.05.2025 A 08.05.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
5.816-1	LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR	03.07.2024 A 02.07.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
97.512-2	LORRAYNE MORAIS MENDES	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
10.796-1	LUIZ CARLOS BARBOSA	12.06.2023 A 11.06.2024	30	01.09.2026	30.09.2026
11.162-1	MARCELA SANTOS FERREIRA	02.08.2022 A 01.08.2023	30	01.09.2026	30.09.2026
10.837-1	MARCELO DE LIMA MARTINS	15.06.2024 A 14.06.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
6.971-1	MARCELO ITIBERÊ MORAIS	30.09.2024 A 29.09.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
5.783-1	MARCIO FELICIANO	02.07.2024 A 01.07.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
10.838-1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	15.06.2023 A 14.06.2024	30	01.09.2026	30.09.2026
10.867-1	NILDA RODRIGUES	13.06.2024 A 12.06.2025	30	15.09.2026	14.10.2026
11.085-1	OLIMAR DA SILVA PEREIRA	25.05.2025 A 24.05.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
11.466-1	OMERISSI PEDRO DA SILVA	10.11.2022 A 09.11.2023	30	01.09.2026	30.09.2026
10.480-1	OROMAR FABIANO CANHA	17.11.2019 A 16.11.2020	30	01.09.2026	30.09.2026
97.487-2	PATRICK OZÓRIO ROSA	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
6.974-1	PAULO FRANÇA VEQUIONE	13.10.2023 A 12.10.2024	30	01.09.2025	30.09.2025
7.726-1	PEDRO LUIS CÂNDIDO DA COSTA	03.04.2022 A 02.04.2023	30	08.09.2026	22.09.2026
				11.01.2027	25.01.2027
95.769-3	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.09.2026	30.09.2026
10.854-1	SANDRO MIRANDA GONÇALVES	19.06.2022 A 18.06.2023	30	01.09.2026	30.09.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.098-1	AMADEU JOSE GOMES	31.07.2024 A 30.07.2025	30	15.09.2026	29.09.2026
				15.10.2026	29.10.2026
4.100-1	ANOR MATEUS ROSINA	31.07.2024 A 30.07.2025	30	17.09.2026	16.10.2026
99.429-1	GIOVANNA LAPKOSKI BONATTO	05.08.2025 A 04.08.2026	30	03.11.2026	17.11.2026
				03.05.2027	17.05.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.467-1	TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR	29.10.2022 A 28.10.2023	30	08.09.2026	22.09.2026
				04.12.2026	18.12.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.249-1	AUTAIR CÂNDIDO	31.08.2025 A 30.08.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
98.836-1	BRUNO LUIS BIONDO MANZOLE	15.01.2025 A 14.01.2026	30	03.09.2026	17.09.2026
				01.02.2027	15.02.2027
1.907-1	CARLOS ALBERTO ALVES	04.08.2025 A 03.08.2026	30	14.09.2026	13.10.2026
9.465-1	CARLOS IVAN BERNARDO	01.06.2023 A 31.05.2024	30	08.09.2026	22.09.2026
				13.10.2026	27.10.2026
9.067-1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	30.05.2025 A 29.05.2026	24	01.09.2026	24.09.2026
4.279-1	HERALDO MARTINS DE LIMA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.09.2026	30.09.2026
4.121-1	JOSE CLEITON DOS SANTOS	31.07.2025 A 30.07.2026	30	14.09.2026	28.09.2026
				16.11.2026	30.11.2026
4.210-1	JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	31.07.2025 A 30.07.2026	30	02.09.2026	01.10.2026
10.218-1	JOUBERT NUNES	31.07.2025 A 30.07.2026	30	09.09.2026	08.10.2026
4.680-1	LUCIANO SILVA ROBERTO	08.03.2025 A 07.03.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
9.068-1	LUCIO BELO ALVES	31.05.2025 A 30.05.2026	30	08.09.2026	22.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
4.772-1	MANOEL PEREIRA NETO	08.03.2025 A 07.03.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
10.189-3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	30.06.2024 A 29.06.2025	30	01.09.2026	15.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
8.056-2	OSÍAS ROSA DA SILVA	31.07.2025 A 30.07.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
6.315-1	OSVALDIR ALVES	03.06.2025 A 02.06.2026	30	15.09.2026	29.09.2026
				15.10.2026	29.10.2026
11.656-1	PAULO CESAR DE SOUZA	14.02.2024 A 13.02.2025	30	28.09.2026	02.10.2026
				16.11.2026	25.11.2026
				04.01.2027	18.01.2027
7931-1	VALDEIR DE LIMA BUENO	17.06.2025 A 16.06.2026	30	08.09.2026	27.09.2026
				04.01.2027	13.01.2027
6435-2	WILSON ROBERTO DE ARAUJO	31.07.2025 A 30.07.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
13.016-1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS	17.08.2025 A 16.08.2026	30	21.09.2026	27.09.2026
				23.11.2026	01.12.2026
				11.01.2027	25.01.2027
4.161-1	FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO	31.07.2025 A 30.07.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
9.055-1	JEFERSON LUIZ FREITAS	31.05.2023 A 30.05.2024	30	14.09.2026	13.10.2026
620-1	JOEL RODRIGUES	05.08.2025 A 04.08.2026	30	14.09.2026	20.09.2026
				19.10.2026	27.10.2026
				03.11.2026	16.11.2026
9.059-1	LUCIANO SABINO MADEIRA	31.05.2025 A 30.05.2026	30	01.09.2026	15.09.2026
				01.10.2026	15.10.2026
4.126-1	LUIZ MARTINS SILVA	31.07.2025 A 30.07.2026	30	17.08.2026	15.09.2026
9.436-1	MERCEDES MARILIA DO CARMO F. VILLA	16.06.2025 A 15.06.2026	30	31.08.2026	04.09.2026
				01.10.2026	09.10.2026
				03.11.2026	18.11.2026
6.210-1	SILDO DA SILVA	03.06.2025 A 02.06.2026	30	08.09.2026	07.10.2026
98.959-1	TIAGO BUCK BARCELLOS	17.02.2025 A 16.02.2026	30	08.09.2026	14.09.2026
				11.12.2026	18.12.2026

				11.12.2027	25.02.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ABASTECIMENTO E PESCA - SEMDESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
98.896-1	BRUNO DA COSTA GONÇALVES	10.02.2025 A 09.02.2026	30	08.09.2026	22.09.2026
				04.01.2027	19.01.2027
10.076-1	EDIVAL DOS SANTOS	06.04.2025 A 05.04.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
4.267-1	OSVALDO NUNES PEREIRA	31.07.2025 A 30.07.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.475-1	ANDREIA MARA FERNANDES	15.02.2025 A 14.02.2026	30	21.09.2026	25.09.2026
				12.10.2026	31.10.2026
				08.02.2027	12.02.2027
1.883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	10.06.2025 A 09.06.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				15.09.2026	29.09.2026
11.012-1	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	01.01.2025 A 31.12.2025	30	31.08.2026	04.09.2026
				27.01.2027	05.02.2027
				12.07.2027	26.07.2027
98.885-1	BIRAJARA DA SILVA	10.02.2025 A 09.02.2026	30	17.08.2026	15.09.2026
99.340-1	CAMILA FARIA BRECHO	23.06.2025 A 22.06.2026	30	08.09.2026	12.09.2026
				03.11.2026	17.11.2026
				11.02.2027	20.02.2027
93.738-2	CAROLINA DE MIRANDA E. LOURENÇO	27.09.2024 A 26.09.2025	30	24.08.2026	02.09.2026
				01.12.2027	20.12.2027
12.980-1	DENIZE MARIA XAVIER	04.08.2025 A 03.08.2026	30	14.09.2026	19.09.2026
				05.04.2027	14.04.2027
				12.07.2027	25.07.2027
9.3851-1	DITA DE SOUZA COSTA	04.01.2024 A 03.01.2025	30	04.08.2026	02.09.2026
97.881-1	ENEIAS SANTOS LOPES	11.04.2024 A 10.04.2025	30	24.08.2026	22.09.2026
7.237-1	HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	09.11.2023 A 08.11.2024	30	03.08.2026	01.09.2026
6.620-2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	17.08.2025 A 16.08.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
97.407-1	JAYNE ROSA MIRANDA	03.06.2025 A 02.06.2026	30	15.09.2026	29.09.2026
				01.02.2027	15.02.2027
12.974-2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	07.08.2025 A 06.08.2026	30	08.09.2026	27.09.2026
				07.04.2027	16.04.2027
12.211-6	MARLON RENAN GRAÇA	03.10.2024 A 02.10.2025	24	08.09.2026	08.10.2026
12.600-3	SIDNEIA GOMES RABELLO	06.03.2025 A 05.03.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
5.221-1	VALDIR APARECIDO COMBINATO	14.03.2024 A 13.03.2025	30	10.08.2026	08.09.2026
93.886-3	VERONICA DO ROSARIO LIMA	18.02.2025 A 17.02.2026	30	08.09.2026	22.09.2026
				03.11.2026	17.11.2026
99.167-1	WILMAR DOS SANTOS	30.04.2025 A 29.04.2026	30	17.08.2026	15.09.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.246-3	DIRLEI AIRES DE OLIVEIRA	20.05.2025 A 19.05.2026	30	03.09.2026	02.10.2026
7.058-1	LIGIA SOUZA MIRANDA	09.02.2025 A 08.02.2026	30	08.09.2026	17.09.2026
				13.10.2026	23.10.2026
				05.11.2026	19.11.2026
99.248-1	GEDNE LEONEL ESCHIAVO	21.05.2025 A 20.05.2026	30	18.09.2026	02.10.2026
				01.03.2027	15.03.2027
98.914-2	KAUE KIM PESCH MARIANO	27.08.2025 A 26.08.2026	30	18.09.2026	02.10.2026
				11.02.2027	25.02.2027
96.467-4	LARISSA KAROLINE MENDES GONÇALVES	27.08.2025 A 26.08.2026	30	18.09.2026	02.10.2026
				15.02.2027	01.03.2027
98.991-2	LUCIANE MARTINKOSKI TAVARES	26.08.2025 A 25.08.2026	30	18.09.2026	02.10.2026
				04.01.2027	18.01.2027
99.016-1	NASSER JAMIL HAGE	06.03.2025 A 05.03.2026	30	18.09.2026	02.10.2026
				15.02.2027	01.03.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.222-3	MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA	11.03.2025 A 10.03.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
10.405-1	RENATA SOARES	08.08.2025 A 07.08.2026	30	10.08.2026	08.09.2026
93.792-1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	28.10.2024 A 27.10.2025	30	08.09.2026	07.10.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
13.017-4	RAFAEL SEBASTIÃO IZUHARA	10.02.2025 A 09.02.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO	10.02.2025 A 09.02.2026	30	21.09.2026	06.10.2026
				01.03.2027	14.03.2027
		15.05.2025 A 14.05.2026	30	10.09.2026	15.09.2026
				11.02.2027	24.02.2027
				01.03.2027	10.03.2027
5.732-1	JOSE ANTONIO MACHADO	07.06.2024 A 06.06.2025	30	16.09.2026	15.10.2026
4.347-1	RICARDO DE PAULA MARTINS	24.08.2025 A 23.08.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	01.09.2026	30.09.2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:95EAF52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital IPM nº 46550/2026)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Esporte e Lazer** Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53, **Secretária Municipal de Assistência Social** Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, **Secretária Municipal de Educação** Sra. **WANESSA DURANTE** inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; **Secretária Municipal de Saúde** Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pelo Sr. **Chefe de Gabinete** Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,098046 %** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2025 a AGOSTO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 022/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 22/2025 passa a ser de **R$ 27.743,61 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)**.

Fornecedor: **PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA**				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	TABELA DE BASQUETE INFANTIL -CONFECCIONADA POLIETILENO ROTOMOLDADO, EM CORES DIVERSIFICADAS, DESMONTÁVEL, HASTES DE SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA, COM NO MINIMO 07 REGULAGENS DE ALTURA, COM SUPORTE/BASE PARA ENCHIMENTO EM AGUA OU AREIA PARA MAIOR ESTABILIDADE. ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA, CESTA E HASTES DE SUSTENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 115 CM, ALTURA MÁXIMA 240 CM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	19	R$ 1.460,19	R$ 27.743,61
TOTAL: R$ 27.743,61 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)				

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025), datada em 27 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:
Empresa: Paraná Industria e Comercio de Redes e Cordas LTDA
CNPJ: 05.700.700/0001-02
Endereço - Avenida: Industrias, S/N,KM16,ParqueIndustrialPrimaveraCEP87185- 000 ,Floraí- PR
Nome do Representante:
JOSE CRISTIANO RUIZ
CPF: 865.217.219-68 paranalicita@gmail.com
Telefone:(44) 3424-1536

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:091E2537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital IPM nº 46556/2026)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Esporte e Lazer** Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53, **Secretária Municipal de Assistência Social** Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, **Secretária Municipal de Educação** Sra. **WANESSA DURANTE** inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; **Secretária Municipal de Saúde** Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pelo Sr. **Chefe de Gabinete** Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,098046 %** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2025 a AGOSTO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 023/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 passa a ser de **R$ 371.511,83 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos)**.

Fornecedor: **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA**				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Voleibol Cor: Preta Características Adicionais: Oficial, 4 Lonas Sintéticas 5cm, Argolas, Fio 2mm Código CATMAT 399289. Observações Complementares: REDE PARA PRATICA DE VOLEI: REDE DE VOLEI INDOOR, PROFISSIONAL, FIO EM POLIETILENO 2 MM, COR PRETA, FAIXA SUPERIOR 7CM E INFERIOR EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM COSTURA EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTENCIA, SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL.	31	R$ 172,91	R$ 5.360,21
21	Poste Rede Voleibol, Material: Ferro Galvanizado, Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho E Roldana, CODIGO CATMAT 251593. Observações Complementares: POSTES DE VOLEIBOL COM 3M (VISTA AREA) E 0,70CM PARA FIXAÇÃO (COM ANEL REGULADOR), COM ARGOLAS PONTA SUPERIOR E A 1,20M ABAIXO (ESPAÇAMENTO) COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	18	R$ 973,98	R$ 17.531,64
64	Rede Esporte, Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm). Código CATMAT 297970. Observações Complementares: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON OU SEDA) NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM. TOTAL DE REDES M²: 700 M². MALHA DE 10CM COM FIO 4MN (AMBIENTES INTERNOS FIO SEDA, AMBIENTES EXTERNOS FIO DE NYLON.	32	R$ 7.310,34	R$ 233.930,88
75	TRAVES PARA FUTEBOL 7,32MX2,44 VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO INFERIOR DE 3,5M E SUPERIOR 2M, COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	10	R$ 4.158,57	R$ 41.585,70
86	Rede Esporte, Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm). Código CATMAT 297970. Observações Complementares: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON OU SEDA) NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM. TOTAL DE REDES M²: 700 M². MALHA DE 10CM COM FIO 4MN (AMBIENTES INTERNOS FIO SEDA, AMBIENTES EXTERNOS FIO DE NYLON.	10	R$ 7.310,34	R$ 73.103,40
TOTAL: R$ 371.511,83 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos)				

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025), datada em 27 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA
CNPJ: 05.700.700/0001-02
Endereço: Avenida: Industrias, S/N, KM16, Parque Industrial Primavera CEP 87185-000 ,Floraí- PR
Nome do Representante: JOSE CRISTIANO RUIZ
CPF: 865.217.219-68
Email: paranalicita@gmail.com
Telefone: (44) 3424-1536

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A7AD4310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.986/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27986 de 28 de agosto de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1938)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1745)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (723)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1084)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.5601	**Atividade:**Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (860)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0122.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1436)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Finanças	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1532)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	**Atividade:** Atividades Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1892)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 375.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1936)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1717)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (731)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (841)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.1585	**Projeto:** Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (866)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0122.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1431)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (101)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:** Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1428)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (98)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:** Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 375.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de agosto de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:34BC6ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO destinado a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
31/08/2026	Publicação do Edital.
01 e 02/09/2026	Prazo para Impugnação do Edital.
31/08/2026 até as 17 horas do dia 14/09/2026	Período de Inscrições. Prazo para Anexar Documentos para Prova de Títulos. Prazo para Anexar Documentos para Condições Especiais. Prazo para Autodeclarar-se Afrodescendente. Prazo para Anexar Documentos para Vaga PCD.
04/09/2026	Publicação do Julgamento de Impugnação ao Edital.
31/08/2026 até 07/09/2026	Prazo para Anexar Documentos para Isenção.
09/09/2026	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
10/09/2026	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
14/09/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
31/08/2026 a 15/09/2026	Prazo para Emissão e Pagamento da Taxa de Inscrição.
17/09/2026	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Vagas de PCD e Afrodescendentes. Publicação das Solicitações de Condições Especiais Deferidas e Indeferidas.
18 e 19/09/2026	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais, Vaga para PCD e Afrodescendentes.
22/10/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais, Vaga para PCD e Afrodescendentes. Homologação das Inscrições. Publicação do Local da Prova Objetiva.
27/09/2026	**Realização da Prova Objetiva.**
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20horas).
28 e 29/09/2026	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
06/10/2026	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito.
	Publicação do Gabarito Definitivo.
	Publicação da Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Convocação para realização do Teste de Aptidão Física - TAF.
07 e 08/10/2026	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Convocação para realização do Teste de Aptidão Física – TAF.
14/10/2026	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Convocação para realização do Teste de Aptidão Física – TAF
17/10/2026	**Realização do Teste de Aptidão Física – TAF.**
22/10/2026	Publicação do Resultado do Teste de Aptidão Física – TAF e Classificação Provisória.
23 e 24/10/2026	Prazo para Recurso contra o Resultado do Teste de Aptidão Física e Classificação Provisória.
27/10/2026	Publicação do julgamento dos Recursos contra o Resultado do Teste de Aptidão Física e Classificação Provisória. Publicação do Resultado Final e Classificação.
28 e 29/10/2026	Prazo para Recurso contra o Resultado Final e Classificação.
03/11/2026	Publicação do julgamento dos Recursos contra o Resultado Final e Classificação. Homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da banca executora e da comissão de fiscalização de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e https://www.pien.pr.gov.br/ as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E AFRODESCENDENTES

3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, desde que aprovados no Processo Seletivo e em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

3.1.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como **deverá anexar os documentos solicitados abaixo, no ato de sua inscrição, para análise e deferimento de sua condição de PCD, conforme segue:**

a) **Laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência**, **contendo:**
A espécie e o grau de deficiência;
O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
A provável causa da necessidade especial.
b) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Forma de envio:

1 – Selecionar a opção PCD;
2 – Preencher o código da deficiência;
3 – Informar o tipo de deficiência;
4 – Anexar os documentos das alíneas "a" e "b" conforme a condição desejada;
5 – Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único.

3.2.1. Não será aceito documentos para concorrer a vaga de PCD que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 3.2, ou posterior ao período da inscrição já realizada.

3.2.2. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento enviado e o nome na inscrição, deve enviar juntamente, documento que comprove a alteração do nome. Documentos enviados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício.

3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca examinadora antes de ser deferido.

3.3.2. A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma, bem como não anexe os documentos no ato da inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.9.1. Os candidatos concorrentes a vagas PCD serão convocados nas vagas 5ª, 11ª, 21ª, para cada cargo, e assim por diante.

3.10. Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.

3.11. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.12. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

3.13. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 3.10, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.14. Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
3.15. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, e ainda:

3.15.1. Se já nomeado, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

3.15.2. Se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos daí decorrentes.

3.15.3. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.16. Para concorrer a vaga de afrodescendente o candidato deve autodeclarar-se no ato da inscrição, selecionando a opção afrodescendente no campo destinado a este fim.
3.17. A reserva de vagas destinada aos afrodescendentes será aplicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1225, de 11 de março de 2015.

3.18. Caso haja empate entre candidatos concorrentes a vaga PCD e Afrodescendentes, após a aplicação do percentual de benefício, será aplicado o critério de desempate estipulado no item 7.4.2 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

31/08/2026 até as 17 horas do dia 14/09/2026

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode "***clicar em esqueci minha senha***", onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de "Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame" e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.
4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

4.2.6.1.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, ou por PIX, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.
4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para troca de cargo ou para outros certames.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 16h30min do último dia útil de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, ou solicitadas via e-mail, WhatsApp, ou ainda fora do prazo estabelecido no edital.

4.3. O candidato deverá acompanhar os editais, de rol de inscritos e homologação das inscrições para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas ou informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (*SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO*)**. As dúvidas serão respondidas, em até 24 horas, através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 11h30min. e das 14h às 17h. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **"Status Deferido".**

4.4.4. Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.
4.5. O Município de Piên e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.
4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração, **até o prazo final para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição. As solicitações serão respondidas em até 24 horas.**

4.7. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

4.8. **O candidato que necessitar de condições especiais** para a realização das provas deverá solicitar, no ato da inscrição, anexando:
a) Laudo médico com a informação e justificativa da necessidade de condição especial ou tempo adicional para realização da prova;
b) Requerimento do anexo IV, preenchido e assinado, em PDF anexo único.

4.8.1. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.2. No caso de deferimento do pedido adicional de tempo, este será concedido no máximo 01 (uma) hora de tempo adicional.

4.8.3. Caso o candidato não anexar os documentos das líneas "a" e "b" do item 4.8 no ato da inscrição, este não será reconhecido e não será concedido a condição especial.

4.8.3.1. Não será aceito documentos de condições especiais para realização das provas, que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 4.8, ou posterior ao período da inscrição já realizada.

4.8.4. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.5. **A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar** ou realizar extração do leite durante a realização da prova deverá solicitar, até o último dia de inscrição, anexando o requerimento do anexo IV preenchido e assinado e certidão de nascimento do bebê, todos em PDF anexo único. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.5.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, oficial com foto, sem o qual não poderá permanecer no local. Deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local, e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
4.9. Os candidatos que necessitarem de declaração de comparecimento na prova objetiva, deverão solicitar pelo e-mail contato@acesseconcursossc.com.br
4.9.1. Solicitações de declarações realizadas até 72 horas antes da data da prova serão entregues no dia da prova, após este prazo serão enviadas por e-mail.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO	
PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 45,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 55,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 90,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição neste certame, os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue, medula óssea e por serem membros de família de baixa renda – CadÚnico, (com renda mensal percapta de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, contendo a identificação da unidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.1.4. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único.

5.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CadÚnico, a banca poderá consultar o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **07/09/2026**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.3.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo seletivo.

5.3.2. Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão a prova objetiva, que avaliará as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova de Títulos (PT), de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada para funções de Professor.

6.4.1. Somente terão os títulos avalizados, os candidatos que obterem classificação dentro da linha de corte estabelecida no item 6.3.1.

6.4.2. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

6.4.3. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), conforme exposto no item 4.1 deste edital.

6.5.Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório para os candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, aprovados na prova objetiva, conforme item 6.3.1. As normas para realização do Teste de Aptidão Física estão no anexo VI deste edital.

6.5.1. Os candidatos aprovados e convocados que não comparecerem no Teste de Aptidão Física, serão considerados ELIMINADOS deste Processo Seletivo, bem como os candidatos não convocados.

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. **Para os Cargos de Professores,** a nota final será: PO = **80%** + PT = **20%**, onde a fórmula final será: NF = PO X **0,8** + PT X **0,2**.

6.7.1. Para o cargo de Agente de Defesa Civil a nota final será a nota da prova objetiva, para os candidatos considerados APTOS em todos os testes de Aptidão Física.

6.7.2. **Para os demais cargos,** a nota final será a nota da prova objetiva.

Entenda-se:
PO = Nota Prova Objetiva
PT = Nota da prova de Títulos
TAF = Teste de Aptidão Física

NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026, RESPEITANDO OS HORÁRIOS A SEGUIR:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos Portões/portas.	8h
Fechamento dos Portões/portas	8h50min
Início da prova Objetiva.	**9h**
Final do prazo mínimo para retirar-se do local de prova.	10h
Término Prova Objetiva.	12h

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 8h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

7.1.1. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA, SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PODENDO INCLUSIVE SER REALIZADO PROVA OBJETIVA EM CIDADES LIMÍTROFES DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

7.1.2. Após a publicação do local da prova objetiva, o candidato poderá imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, o qual terá todas as informações pessoais, endereço e sala de realização da prova. Para acessar o cartão o candidato deve fazer o login na "Área do Candidato" e clicar em "CARTÃO DE ENSALAMENTO".
7.1.3. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela banca executora e comissão de fiscalização, podendo adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo.

7.1.4. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

7.1.5. Poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir condições e acessibilidade a este público.

7.1.6. A ACESSE CONCURSOS LTDA reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

7.1.7. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munidos de documento oficial de identificação com foto, em meio físico (original) ou documento oficial com foto em formato digital, devendo, neste último caso, o documento ser apresentado por meio do aplicativo oficial correspondente, devidamente aberto no momento da identificação. O candidato deverá portar, ainda, caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul-marinho ou preta, visto que o sistema de leitura dos cartões pode não identificar respostas preenchidas com caneta de cor adversa a preta ou azul marinho.

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei, desde que possua foto de identificação.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, carteira de trabalho digital, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação, sendo considerado desistente e eliminado do certame.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta.

7.2.2. As provas objetivas terão 40 questões, distribuídas da forma abaixo.

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	**10**	**01 A 10**	**0,20**
MATEMÁTICA	**05**	**11 A 15**	**0,20**
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	**05**	**16 A 20**	**0,20**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**15**	**21 A 35**	**0,30**
LEGISLAÇÃO	**05**	**36 A 40**	**0,30**
TOTAL	**40**		**10,00**

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais).

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos.

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, (invólucro lacrável), fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizarão por perda ou extravio destes objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.3.4.1. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4, mesmo que esteja em porta-objeto (invólucro lacrável) o candidato será eliminado e o fato registrado em ata. O candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, visto que sua condição será de eliminado.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo, sendo constatado sua desclassificação, pela coordenação, em ata.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica, a qualquer momento durante a realização das provas.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

7.2.3.8.1. Os candidatos em prova, serão submetidos a varredura, por detector de metal, todas as vezes que utilizarem o banheiro.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo.

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido.

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.

7.2.6. O candidato receberá para realizar a prova, para o cargo inscrito, caderno de prova e cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência (falha de impressão), no cartão resposta ou caderno de prova, deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, para que a coordenação possa realizar a substituição;

7.2.8. Não serão substituídos cartões respostas ou cadernos de provas por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta. A Acesse Concursos não se responsabilizará pela não leitura dos cartões preenchidos com caneta de cor adversa a solicitada.

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame, não sendo possível assinar o cartão resposta, após a entrega para o fiscal de sala, mesmo que seja um dos três candidatos que acompanharão o fechamento da sala.

7.2.8.2.1. Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas que:
a) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
b) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
c) Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

7.2.8.2.2. Os candidatos que não realizarem as marcações de acordo com as orientações estabelecidas poderão ter suas respostas não reconhecidas, uma vez que o sistema de leitura dos cartões pode não identificar respostas preenchidas de forma divergente do padrão orientado.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.

7.2.9.2. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão em sala até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais e coordenação.

7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se de forma voluntária, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.5.1 deste edital.
7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

7.4.2. Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará:
a) Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos específicos;
b) Que obtiver melhor nota na prova de língua portuguesa;
c) Que obtiver melhor nota na prova de legislação;
d) Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
e) Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais/atualidades.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, onde os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;

8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição, vaga PCD, condição especial e afrodescendente;

8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.5. Da nota da prova objetiva, de títulos e convocação para o teste de aptidão física;

8.1.6. Da classificação provisória;

8.1.7. Da classificação final.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento enviado para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA–www.acesseconcursossc.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico ou de qualquer outra forma se não a descrita acima, ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA. Somente serão julgados os recursos referentes aos atos, conforme cronograma do edital.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.
8.4.2. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.4.3. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato poderá levar o caderno físico, conforme item 7.2.9.1.

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em cada ato.

8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.

8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contração temporária, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contração, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter aptidão física e mental, conforme exames e consulta médica exigidos pelo Município, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
d) Ser aprovado no Processo Seletivo;
e) No caso de sexo masculino, estar em dia como serviço militar;
f) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação
h) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

9.1.1. Para contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação os seguintes exames/documentos (Cópia e Original):
a) 01 (uma) foto 3X4;
b) Título de eleitor e comprovante da última votação;
c) Carteira de Trabalho e número de inscrição do PIS/PASEP;
d) Extrato CNIS
e) Documento de Identidade (RG);
f) CPF;
g) Identidade profissional, quando for o caso;
h) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
i) Certidão de Casamento; (original e cópia) para casados (incluir aqui o CPF do (a) esposo (a) caso não conste na certidão
j) Certidão de Nascimento do Candidato, quando for o caso;
k) Carteira de Habilitação – Na categoria exigida para o cargo;
l) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação dos menores de 05 (cinco) anos;
m) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o cargo, legalmente reconhecido;
n) Declaração de Bens (conforme formulário em anexo) ou declaração completa do último imposto de renda;
o) Certidão de Antecedentes Criminais (Atestado de Antecedentes Criminais) expedido por Órgão Oficial. (Tribunal de justiça da comarca onde reside);
p) Conta bancária para depósito do salário (Itaú);
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não ocupa ou de que ocupa cargo, emprego ou função pública, devendo, neste último caso, informar o cargo ocupado;
s) Declaração que não sofreu penalidade de demissão no serviço público.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Piên/PR, sendo de responsabilidade da Administração Municipal a contratação.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para autenticação no local.

9.4. Os modelos das declarações exigidas no item 9.1.1 serão disponibilizados pelo setor de recursos humanos do Município no ato da convocação.

9.5. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

9.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e excepcional interesse público da administração municipal.

10.2. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não gera para o Município de Piên a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

10.2.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.3. Será firmado contrato administrativo de natureza jurídica administrativa, para a contratação em caráter temporário, conforme Lei Municipal 965/2007.

10.4. O prazo para apresentação dos documentos para contratação será definido no ato de convocação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão comunicados da convocação através de e-mail e WhatsApp cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, e ou por edital publicado no site do Município de Piên e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.2. A convocação e contratação dos candidatos aprovados será única e exclusivamente de competência da administração municipal.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar seu e-mail e as publicações realizadas, sob pena da perda da vaga e convocação do candidato subsequente da sua classificação.

11.4. O candidato que no ato da escolha de vaga não aceitar a vaga poderá optar, por uma única vez pelo final da lista ou pedir desistência.

11.5. O candidato que não comparecer no prazo estipulado na convocação para assumir a vaga será eliminado deste certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e https://www.pien.pr.gov.br/

12.2. A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, afrodescendente, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

12.3. O presente Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Edital devidamente publicado.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos entre a banca executora e a comissão de fiscalização, sendo competentes também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

12.5. Os documentos deste certame serão digitalizados e arquivados, sendo os documentos físicos incinerados.

12.6. Integram o presente edital os seguintes anexos:

12.6.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida.

12.6.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova objetiva.

12.6.3. Anexo III – Declaração para pessoas com deficiência.

12.6.4. Anexo IV – Declaração para condições especiais.

12.6.5. Anexo V – Normas para realização da prova títulos.

12.6.6. Anexo VI – Normas para realização do Teste de Aptidão Física - TAF.

12.6.6. Anexo VII – Atribuições dos cargos.

Piên, 31 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS			CH	PROVA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
	AC	*PCD*	*AFRO*				
Agente de Defesa Civil	CR	-	-	40h	Objetiva e TAF	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	R$ 2.834,38
Auxiliar Administrativo	CR	-	-	40h	Objetiva	Ensino médio completo	R$ 2.292,14
Fonoaudiólogo	CR	-	-	40h	Objetiva	Curso superior em Fonoaudiologia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	R$ 7.502,64
Fisioterapeuta	CR	-	-	40h	Objetiva	Curso superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe e	R$ 7.502,64

						Carteira Nacional de Habilitação categoria B	
Médico	CR	-	-	40h	Objetiva	Curso superior em Medicina e registro no conselho de classe.	R$ 17.253,23
Monitor de Educação	CR	-	-	40h	Objetiva	Ensino Médio completo.	R$ 2.193,54
Motorista	CR	-	-	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	R$ 2.878,96
Operador de Máquina	CR		-	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria "D"	R$ 3.169,10
Professor	CR	-	-	20h	Objetiva e Títulos	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil (Licenciatura em pedagogia) ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	R$ 2.301,76
Professor de educação infantil	CR	-	-	30h	Objetiva e Títulos	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil (Licenciatura em pedagogia) ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	R$ 3.452,64
Professor – habilitação em educação física	CR	-	-	20h	Objetiva e Títulos	Ensino superior em curso de licenciatura plena de educação física precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou licenciatura em pedagogia.	R$ 2.301,76
Professor - habilitação em artes	CR	-	-	20h	Objetiva e Títulos	Ensino superior em curso de licenciatura plena em artes precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou licenciatura em pedagogia.	R$ 2.301,76
Professor - habilitação em música	CR	-	-	20h	Objetiva e Títulos	Ensino superior em curso de licenciatura plena em música, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou licenciatura em pedagogia.	R$ 2.301,76
Professor - habilitação na área de robótica	CR	-	-	20h	Objetiva e Títulos	Ensino superior em curso de graduação plena na área de tecnologia precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou licenciatura em pedagogia.	R$ 2.301,76
Professor - habilitação em letras- inglês	CR	-	-	20h	Objetiva e Títulos	Ensino superior em curso de licenciatura plena em letras-inglês precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou licenciatura em pedagogia.	R$ 2.301,76
Professor habilitação em informática	CR	-	-	20h	Objetiva e Títulos	Ensino superior em curso de graduação na área de computação precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal ou licenciatura em pedagogia.	R$ 2.301,76
Técnico em Enfermagem	CR	-	-	40h	Objetiva	Formação em curso técnico em enfermagem com registro ativo no respectivo conselho de classe do estado do Paraná.	R$ 2.834,38
Técnico em Higiene Dental	CR	-	-	40h	Objetiva	Curso técnico em Higiene Dental e registro no conselho de classe.	R$ 2.834,38

CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
AFRO – AFRODESCENDENTE

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:
Atualidades e Conhecimentos gerais do Brasil, do Paraná e de Piên. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, do Paraná e de Piên.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piên.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Interpretação de texto, Sinônimo e Antônimo.

MATEMÁTICA
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistemas Internacional de Unidades. Comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Regra de Três (simples, composta). Razões e proporções. Matemática Financeira. Juros simples e compostos. Área volumétrica. Medidas de tempo, velocidade e distância. Média, moda e mediana. Fatoração. Frações em geral.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Proteção e Defesa Civil: conceitos, princípios, objetivos e organização. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC. Lei Federal nº 12.608/2012 e alterações. Competências da União, dos Estados e dos Municípios nas ações de proteção e defesa civil. Agentes de proteção e defesa civil. Gestão de riscos e de desastres. Conceitos de risco, ameaça, vulnerabilidade, exposição, desastre, situação de emergência e estado de calamidade pública. Ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Identificação, avaliação, monitoramento e mapeamento de áreas de risco. Planos de contingência. Sistemas de alerta e alarme. Evacuação preventiva e organização de abrigos temporários. Atendimento e assistência à população atingida por desastres. Eventos adversos e desastres naturais e tecnológicos. Inundações, enxurradas, alagamentos, vendavais, tempestades, granizo, estiagens, movimentos de massa, deslizamentos e outros eventos meteorológicos e hidrológicos. Noções de meteorologia aplicada à Defesa Civil. Prevenção e combate a incêndios: classes de incêndio, métodos de extinção, agentes extintores, extintores de incêndio e equipamentos básicos de combate. Prevenção e combate a incêndios urbanos, florestais e em vegetação. Segurança em operações de emergência. Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Noções de busca e salvamento. Salvamento terrestre e em ambientes inundados. Isolamento, sinalização e preservação de locais de ocorrência. Avaliação inicial e segurança da cena. Noções de atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros: avaliação da vítima, sinais vitais, suporte básico de vida, parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas, hemorragias, ferimentos, queimaduras, fraturas, luxações, entorses, traumatismos, choque, convulsões, desmaios, intoxicações e transporte de vítimas. Acidentes com animais peçonhentos. Atendimento inicial em acidentes de trânsito. Triagem e atendimento de múltiplas vítimas. Noções de produtos perigosos e procedimentos iniciais em ocorrências envolvendo substâncias químicas. Apoio às atividades, vistorias e operações do Corpo de Bombeiros. Programa Bombeiro Comunitário do Estado do Paraná: organização, finalidade, atribuições e funcionamento. Decreto Estadual do Paraná nº 5.696/2009 e respectivo Regulamento do Programa Bombeiro Comunitário. Curso e atuação do Agente de Defesa Civil no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário. Prevenção de acidentes e educação comunitária para redução de riscos. Comunicação em situações de emergência. Relações humanas, atendimento ao público e trabalho em equipe. Apoio e assistência social em situações de emergência e calamidade. Cadastro e atendimento de famílias atingidas ou em situação de vulnerabilidade. Distribuição e controle de donativos e materiais de assistência humanitária. Elaboração de relatórios, registros, boletins e documentos relacionados às atividades de Defesa Civil. Organização e manutenção de registros, processos e arquivos. Noções de ética, responsabilidade e conduta do agente público. Segurança no trabalho aplicada às atividades de Defesa Civil. Noções de direção defensiva e segurança na condução de veículos em situações de emergência.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Noções de Administração: conceitos básicos, organização, planejamento, direção e controle. Administração Pública: conceitos, princípios e organização. Princípios constitucionais da Administração Pública. Administração direta e indireta. Órgãos e agentes públicos. Serviço público. Ética, responsabilidade e conduta no serviço público. Atendimento ao público: qualidade no atendimento, comunicação, postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, atendimento presencial e telefônico. Comunicação organizacional. Rotinas administrativas. Organização do ambiente de trabalho. Recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Protocolo: recebimento, classificação, registro, movimentação, controle e expedição. Processo administrativo: noções de autuação, instrução, tramitação, encaminhamento e arquivamento. Gestão de documentos. Arquivologia: conceitos fundamentais, classificação, métodos de arquivamento, ordenação, guarda, conservação, localização e destinação de documentos. Arquivos correntes, intermediários e permanentes. Redação Oficial: características, princípios e padrões da comunicação oficial. Elaboração de ofícios, memorandos, comunicações, circulares, relatórios, requerimentos, declarações, certidões e demais documentos administrativos. Noções de agenda, organização de reuniões, eventos e compromissos. Noções de licitações e contratos administrativos. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações: princípios, modalidades, contratação direta, fases da licitação, contratos administrativos, fiscalização, vigência e execução contratual. Pesquisa de preços nas contratações públicas. Noções de administração de materiais e patrimônio. Almoxarifado: recebimento, conferência, armazenamento, movimentação, distribuição e controle de materiais. Controle e reposição de estoques. Inventário. Conferência de pedidos, notas fiscais e materiais recebidos. Conservação e armazenamento de materiais. Noções de patrimônio público e controle de bens. Noções de Administração Tributária Municipal. Tributos de competência municipal. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. Taxas e contribuição de melhoria. Noções de fato gerador, contribuinte, lançamento, arrecadação e cobrança de tributos. Cadastro imobiliário municipal. Planta e cadastro de imóveis. Noções de dívida ativa, inscrição e certidão de dívida ativa. Noções básicas de matemática financeira e cálculos aplicados às rotinas administrativas. Informática básica: conceitos de hardware e software. Sistema operacional Windows: área de trabalho, janelas, arquivos, pastas, operações de copiar, mover, excluir e renomear arquivos e pastas. Microsoft Word: criação, edição e formatação de documentos, tabelas, impressão e recursos básicos. Microsoft Excel: criação e formatação de planilhas, células, linhas, colunas, fórmulas, funções básicas, classificação e filtragem de dados. Internet e correio eletrônico: navegação, pesquisa, downloads, anexos, envio e recebimento de mensagens. Segurança da informação: cuidados com senhas, arquivos, mensagens eletrônicas, golpes, vírus e outras ameaças digitais. Equipamentos de escritório: utilização de computadores, impressoras, scanners, copiadoras, calculadoras e outros equipamentos utilizados nas rotinas administrativas.

FONOAUDIÓLOGO

Atenção Primária à Saúde – APS. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatório); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. Disfagias neurogênicas e mecânicas. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica.

FISIOTERAPEUTA

Atenção Primária à Saúde – APS. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel nos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de avaliação de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida). Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia e Neuropediatra. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia.

MÉDICO

Atenção Primária à Saúde – APS. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Atendimento humanizado; Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Ética profissional. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. -Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Cadernos de Atenção Básica, n. 19. Saúde do Idoso.

MONITOR DE EDUCAÇÃO

Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). O cuidar e o educar como práticas indissociáveis. A criança como sujeito histórico e de direitos. Desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, motor, cognitivo, afetivo, emocional, social e linguístico. Desenvolvimento infantil e características das diferentes faixas etárias. Noções de desenvolvimento e aprendizagem. Interações e brincadeiras na Educação Infantil. O brincar e sua importância para o desenvolvimento infantil. Jogos, brinquedos e brincadeiras. Brincadeiras dirigidas e livres. Recreação e atividades lúdicas. Organização dos espaços, tempos, materiais e rotinas na Educação Infantil. Acolhimento e adaptação da criança ao ambiente escolar. Afetividade, vínculo e interação entre criança e adultos. Socialização e convivência. Desenvolvimento da autonomia da criança. Linguagem oral, expressão, comunicação e interação. Noções de psicomotricidade. Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, lateralidade, equilíbrio, percepção corporal, orientação espacial e temporal. Atividades de estimulação adequadas às diferentes fases do desenvolvimento infantil. Música, movimento, histórias, desenho, pintura e outras formas de expressão na Educação Infantil. Apoio e acompanhamento das atividades pedagógicas sob orientação do professor. Papel do Monitor de Educação Infantil no apoio ao professor e no atendimento às crianças. Observação e acompanhamento do desenvolvimento da criança. Identificação e comunicação ao professor de alterações de comportamento, dificuldades e necessidades observadas. Registros e comunicação da rotina da criança à equipe e à família. Relação entre instituição de Educação Infantil e família. Atendimento e relacionamento com pais ou responsáveis. Higiene e cuidados pessoais da criança. Higiene das mãos, banho, troca de roupas e fraldas e cuidados no uso do sanitário. Incentivo à aquisição de hábitos de higiene e autonomia. Cuidados com roupas, objetos e pertences individuais das crianças. Alimentação infantil: cuidados durante as refeições, organização, higiene, alimentação de acordo com a faixa etária e incentivo à autonomia e aos hábitos alimentares saudáveis. Cuidados no repouso e sono das crianças. Organização e higienização de colchonetes, roupas de cama, brinquedos, materiais e equipamentos utilizados pelas crianças. Limpeza e desinfecção de brinquedos e objetos de uso infantil. Prevenção de acidentes no ambiente escolar. Segurança das crianças nos espaços internos e externos da instituição. Cuidados na entrada, saída, recepção e entrega das crianças aos responsáveis. Noções de primeiros socorros aplicados ao ambiente escolar. Condutas iniciais em casos de quedas, ferimentos, sangramentos, queimaduras, engasgos, convulsões, desmaios e outras situações de emergência. Lei Federal nº 13.722/2018 – Lei Lucas. Educação inclusiva. Respeito às diferenças e à diversidade. Inclusão e atendimento da criança com deficiência e necessidades específicas no ambiente educacional. Noções sobre deficiência física, intelectual, visual e auditiva, Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras condições que possam demandar apoio no ambiente escolar. Prevenção ao bullying e às diferentes formas de violência contra a criança. Identificação de sinais de negligência, violência ou maus-tratos e dever de comunicação. Ética profissional, responsabilidade, sigilo, respeito e postura no ambiente de trabalho. Relações interpessoais e trabalho em equipe. Comunicação entre monitor, professor, equipe pedagógica, direção e família.

MOTORISTA

Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Segurança no transporte de crianças. Procedimentos de embarque e desembarque seguros, em locais apropriados. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Relação interpessoal e ética profissional. Primeiros Socorros. Relação pessoal no ambiente de trabalho. Conhecimentos de manutenção no veículo. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Relação interpessoal e ética profissional.

OPERADOR DE MÁQUINA

Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do equipamento/máquinas. Respeito ao Meio Ambiente. Cuidados gerais ao operar o equipamento. Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Primeiros Socorros. Relação pessoal no ambiente de trabalho. Conhecimento de manutenção no equipamento. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Administração Pública, seus princípios e suas diretrizes. Serviço público. Servidores Públicos.

PROFESSOR

Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base (LDB). Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e Lei11.465/08 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tendências Pedagógicas. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base (LDB). Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e Lei11.465/08 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tendências Pedagógicas. Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação

Infantil; Educação, cultura e infância. Legislação da educação básica; Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base (LDB). Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.465/08 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tendências Pedagógicas. Currículo Escolar. Avaliação na Educação. Projeto Político Pedagógico. Psicologia Geral e do Desenvolvimento. Concepções de Aprendizagem. Plano de Aula e Plano de Ensino. Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Esportes e suas regras.

PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM ARTES
Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Tendências Pedagógicas. Plano de aula. Projeto Político Pedagógico. Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas: visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Obras e pintores brasileiros.

PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM MÚSICA
Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Fundamentos da Educação Musical. Conceito de musicalização infantil e sua função no desenvolvimento integral; A música como linguagem e forma de expressão; Objetivos da educação musical na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Elementos constitutivos da música: ritmo, melodia, harmonia, timbre, intensidade e duração; Escuta ativa e percepção musical. Teoria Musical Básica. Notação musical: pauta, claves (Sol e Fá), figuras rítmicas e pausas; Compasso simples e composto; Intervalos, escalas (maiores e menores) e acordes básicos; Leitura rítmica e melódica; Andamentos, dinâmica e articulação; Sistema tonal. Metodologias de Ensino Musical. Métodos ativos de educação musical: Método Orff;
Método Kodály; Método Dalcroze; Método Suzuki; Práticas pedagógicas em musicalização; Planejamento de aulas de música; Sequência didática em educação musical; Avaliação no ensino de música. Práticas de Musicalização. Jogos musicais e brincadeiras sonoras; Canto coletivo e individual; Percussão corporal; Uso de instrumentos musicais (convencionais e alternativos); Improvisação musical; Criação e composição musical com crianças; Exploração sonora e experimentação.

PROFESSOR - HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ROBÓTICA
Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Introdução ao mundo da robótica. Conceito de automação e robótica. História da automação. Automação industrial e suas aplicações. Robótica e suas variações. Robótica no ensino fundamental. Práticas de robótica em sala de aula. Eletrônica para robótica. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Conceitos e objetivos da robótica educacional. Robótica como ferramenta interdisciplinar no ensino de Ciências, Matemática e Tecnologia. Metodologias ativas de aprendizagem (STEAM, Aprendizagem Baseada em Projetos – PBL). Sequência didática e planejamento de aulas de robótica. Inclusão, criatividade e trabalho em equipe na educação tecnológica. Avaliação de projetos de robótica com enfoque pedagógico. Plataformas de robótica educacional: LEGO Mindstorms, VEX, Arduino, micro:bit, Fischertechnik, entre outras.

PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM LETRAS- INGLÊS
Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base (LDB). Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.465/08 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tendências Pedagógicas. Currículo Escolar. Avaliação na Educação. Projeto Político Pedagógico. Psicologia Geral e do Desenvolvimento. Concepções de Aprendizagem. Plano de Aula e Plano de Ensino. A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns.

PROFESSOR HABILITAÇÃO EM INFORMÁTICA
Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024) Conceitos básicos de hardware e software. Componentes do computador: CPU, memória, dispositivos de entrada e saída, armazenamento. Sistemas de numeração: binário, decimal e hexadecimal. Representação da informação (bits, bytes, caracteres, cores e sons). Tipos de software: sistemas operacionais, aplicativos e utilitários. Periféricos e dispositivos móveis. Conceitos de backup, segurança e manutenção preventiva. Word / Writer: edição e formatação de textos, tabelas, mala direta. Excel / Calc: fórmulas, funções, gráficos, tabelas dinâmicas. PowerPoint / Impress: criação e edição de apresentações. Outlook / Thunderbird: e-mails, agendas e contatos. Conceitos de produtividade e automação de tarefas. Conceitos de Internet, Intranet e Extranet.

Navegadores: Chrome, Edge, Firefox – principais recursos e configurações. Correio eletrônico, pesquisa, armazenamento em nuvem (Google Drive, OneDrive). Conceitos de rede de computadores: topologias, tipos de rede (LAN, WAN, WLAN). Endereçamento IP, DNS, gateway e protocolos de comunicação (TCP/IP). Segurança da informação: antivírus, firewall, phishing, senhas seguras. Ética digital e uso responsável da internet.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atenção Primária à Saúde – APS. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Atenção Primária à Saúde – APS. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Ética profissional. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “c” deste edital, para que surta os efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

Assinale com um X o motivo do requerimento:
( ) Portador de deficiência
( ) Amamentação
( ) Outro. Qual? _____

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL
( ) Total (cego)
( ) Subnormal (parcial)

Descreva os recursos necessários para fazer a prova:

_____

Caso necessite de prova ampliada, descreva o tamanho da fonte (será concedido o limite máximo de fonte 24):
_____

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por ledor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:
_____

1.2 AUDITIVA
( ) Total
( ) Parcial

Faz uso de aparelho? ( ) Sim ( ) Não
Precisa de intérprete de LIBRAS? ( ) Sim ( ) Não
NOTA: Para os candidatos com deficiência auditiva a prova não será em sua totalidade traduzida, apenas termos específicos e/ou contextualização de termos dentro da sentença, caso solicitado pelo candidato.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:
_____

1.3 FÍSICA
Parte do corpo:
( ) Membro superior (braços/mãos)
( ) Membro inferior (pernas/pés)
( ) Outra parte do corpo. Qual? _____
Utiliza algum aparelho para locomoção? ( ) Sim ( ) Não
Qual? ____
Necessita de algum objeto especial para fazer a prova? ( ) Sim ( ) Não

Indique o objeto necessário para realizar a prova:
_____

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:
_____

2. AMAMENTAÇÃO
Nome completo do acompanhante do bebê: _____
Nº do documento de identificação (RG) do acompanhante: _____
Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da aplicação das provas.
Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a certidão de nascimento do bebê.

3. OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
_____

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO.

I. PARA O ANEXO DOS TÍTULOS O CANDIDATO DEVERÁ:

Acessar o site www.acesseconcursossc.com.br
Acessar a área do candidato:

Clicar em ANEXO DE TÍTULOS:

Selecionar o Município desejado e clicar em visualizar, após abrirá a aba para anexar os títulos desejados.
Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser digitalizados em um único arquivo no formato "PDF".
É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma.
Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.
Serão aceitos como títulos:

Outra graduação não utilizada na habilitação ao cargo, relacionada a área da educação.
Cursos de pós-graduação Latu Sensu, de no mínimo 360 horas na área da carreira.
Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira.
Cursos de aperfeiçoamento, de 12 a 300 horas na área da carreira.
Experiência profissional na área da carreira.

II. O envio dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
IV - Não serão aceitos como títulos:
a) que não estiver nítido e/ou legível;
b) que contenha erro de digitalização que dificulte a avaliação;
c) de curso que seja o requisito/habilitação mínima exigida neste edital;
d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
e) de categorias que não estejam descritas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
f) de curso não concluído;
g) apresentado em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
h) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, em caso de título em língua estrangeira;
i) que ultrapasse a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, considerando quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
j) que apresente rasuras, emendas ou entrelinhas;
k) que apresente dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a banca avaliadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
l) que não esteja com o nome e assinatura do declarante, período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada por órgão competente, com portaria e ato autorizativo;
m) de candidato que tenha sido eliminado na Prova Objetiva;
n) certificados ou declarações que contenham data de conclusão superior a data limite para anexo dos títulos.
o) certificados de Pós-Graduação *Lato sensu* que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas.
p) documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos, não sendo atribuído nota ao candidato.
q) os documentos que forem inativados pelos candidatos não serão computados neste certame.

V. Os documentos anexados permanecerão na plataforma, onde o candidato poderá verificar quais documentos anexou.
VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.
VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas (histórico), aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo "pdf" do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade, sob pena de não ser pontuado.
X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.
XIII. Serão aceitos para o cômputo da experiência profissional:
Atestados ou certidões do exercício na carreira do magistério.
Atestados ou certidões emitidos por órgão público e ou privado.
Certidões de mais de um órgão, independentemente de serem públicos ou privados.
Declaração emitida com cabeçalho, logo, identificação e carimbo do responsável pela emissão.
Experiência profissional contada em anos, meses e dias, exclusivamente em carreira do magistério.
Experiência profissional até a data de publicação do edital.
XIV. Não serão aceitos para o cômputo da experiência profissional:
Atestados ou certidões sem identificação do candidato e área da carreira.
Atestados ou certidões de carreiras que não sejam no magistério.
Atestados ou certidões de experiência profissional em paralelo com outra instituição.
Certidões ou atestados de estágios, programas ou qualquer outra atividade que não seja o exercício na carreira do magistério.
XV. A experiência profissional em meses será convertida em anos, quando da conversão o período que exceder a 6 meses será arredondado para 1 ano. O período inferior a 6 meses será desprezado.
XVI. O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e ou contratação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, sem prejuízo das sanções legais.

NA PROVA DE TÍTULOS, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA DE ACORDO COM OS TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA ABAIXO:

Descrição	Máximo de Pontos
Formação Acadêmica/cursos	6,0 pontos

1.1 Outra graduação não utilizada na habilitação ao cargo, na área da educação.	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.2 Cursos de pós-graduação *Latu Sensu*, de no mínimo 360 horas na área da carreira.	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.3 Cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira.	1 ponto para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.4 Cursos de aperfeiçoamento, de 12 a 300 horas na área da carreira, realizados no período de 01/01/2022 até a publicação deste edital.	0,3 pontos para cada Certificado apresentado, sendo no máximo 3 pontos.
Experiência profissional na área de atuação para o qual o candidato está concorrendo	**4,0 pontos**
2.1 Experiência profissional na área da carreira.	0,8 pontos para cada ano comprovado de atividade, sendo no máximo 5 anos.

ANEXO VI
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

I - O teste de aptidão física – TAF será realizado no dia 17 de outubro de 2026. O local e horário será publicado juntamente com a convocação para realização do teste de aptidão física – TAF.
II - No dia e horário do Teste de aptidão física o candidato, para ingressar no local das provas, deverá portar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:
Documento oficial com foto, conforme Item 7.2.1.1. deste Edital.
Atestado Médico original (documento físico), em nome do candidato, emitido há no máximo 30 (trinta) dias da data da realização do Teste de aptidão física, assinado, com nome legível e número de inscrição no CRM do médico que o emitiu, atestando estar o candidato em gozo de perfeita saúde física e apto para ser submetido ao teste de aptidão física. Sendo de responsabilidade do candidato as custas para emissão do referido atestado.
Não serão aceitos atestados médico que não apresentem "apto a ser submetido ao teste de aptidão fisica", ficando o candidato impedido de realizar o teste de aptidão física.
III - Os candidatos deverão comparecer ao local do Teste de aptidão física adequadamente trajados para a prática de atividades físicas.
IV – Será permitido aos candidatos levarem alimentos em embalagens transparentes.
V - Os candidatos serão submetidos às seguintes provas:
1. Teste de abdominal remador em 60 segundos (Masculino e Feminino);
2. Teste de flexão de braços sobre o solo (masculino e feminino);
3. Velocidade – Corrida de 100 metros (masculino e feminino);
4. Teste de corrida 12 minutos (masculino e feminino).
VI – Não será concedido segunda tentativa em qualquer das provas descritas no item acima.
VII – Não será permitido o uso de celular, relógio ou qualquer outro equipamento eletrônico, em qualquer das provas descritas no item V, sob pena de eliminação.
VIII – Os celulares, relógios e equipamentos eletrônicos serão recolhidos antes do início das provas de aptidão física, em porta-objeto, (invólucro lacrável) e permanecerão de posse da banca avaliadora até o candidato encerrar todas as provas.
IX – Será eliminado deste certame o candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizá-lo.

DESCRIÇÃO DAS PROVAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

1. TESTE DE ABDOMINAL REMADOR EM 60 SEGUNDOS (MASCULINO E FEMININO)

1 - **Posição inicial**: ao comando "em posição", o (a) candidato (a) deverá deitar em decúbito dorsal, pernas unidas e braços totalmente estendidos acima da cabeça, tocando o solo;
2 - **Execução**: Ao comando "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará, simultaneamente, o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços estendidos à frente, de modo que as plantas dos pés se apoiem totalmente no solo e a linha dos cotovelos alcance, no mínimo, a linha dos joelhos; voltar à posição inicial, com as pernas e os braços estendidos, tocando o solo, completando desta forma, uma repetição. Realizar, nessas condições, o número mínimo (previsto na tabela abaixo) de repetições no tempo de um minuto. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados pelo avaliador.

A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
I - O teste terá a duração de 60 (sessenta) segundos e será iniciado e terminado com os comandos dados pelo avaliador;
II - Cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
III - Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;
IV- Somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
V- O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta;
VI- Se, ao comando de término do teste, o (a) candidato (a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

Será proibido aos candidatos quando da realização do teste de flexão abdominal em 60 (sessenta) segundos:
I - Utilizar-se de qualquer tipo de ajuda física;
II - Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;
III - Não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;
IV - Não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;
V - Não encostar a cabeça e o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial;
VI - Não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial.

O número mínimo de repetições está descrito na tabela abaixo:

FEMININO		**MASCULINO**	
N° abdominais	Resultado	N° de abdominais	Resultado
Menor que 25	**INAPTO**	Menor que 30	**INAPTO**
Igual ou superior a 25	**APTO**	Igual ou superior a 30	**APTO**

Será considerado (a) INAPTO (A) e será eliminado (a) do certame o candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela acima. Os que obtiverem o desempenho mínimo exigido farão o próximo teste. (Teste em barra fixa).

2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (MASCULINO E FEMININO)

O Teste de Flexão de Braços sobre o Solo terá por objetivo avaliar a força e a resistência muscular dos membros superiores do candidato, sendo realizado no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos, em 01 (uma) tentativa.
Índices mínimos para aprovação:

Sexo	Número mínimo de repetições
Masculino	20 (vinte)
Feminino	15 (quinze)

I – Execução para candidatos do sexo masculino
O candidato deverá posicionar-se em decúbito ventral, com as mãos espalmadas apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, braços estendidos, pernas unidas e estendidas e pontas dos pés apoiadas no solo.
Ao comando do avaliador, será iniciada a cronometragem. O candidato deverá flexionar os cotovelos, mantendo o corpo alinhado, até tocar com a parte central do peito em uma base de referência posicionada a 10 (dez) centímetros do solo. Em seguida, deverá estender novamente os braços, retornando à posição inicial e completando uma repetição.
Durante a execução, somente as palmas das mãos e as pontas dos pés poderão permanecer em contato com o solo.

II – Execução para candidatas do sexo feminino
A candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, com as mãos espalmadas apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, braços estendidos, joelhos e pontas dos pés apoiados no solo.
Ao comando do avaliador, será iniciada a cronometragem. A candidata deverá flexionar os cotovelos, mantendo o posicionamento corporal, até tocar com a parte central do peito em uma base de referência posicionada a 10 (dez) centímetros do solo. Em seguida, deverá estender novamente os braços, retornando à posição inicial e completando uma repetição.
Durante toda a execução deverão ser mantidos os apoios das mãos, joelhos e pontas dos pés no solo.

III – Regras de execução
Serão computadas somente as repetições executadas corretamente e de forma completa.
Não será computada a repetição quando o candidato:
a) Não tocar com a parte central do peito na base de referência;
b) Não realizar a extensão completa dos braços ao retornar à posição inicial;
c) Apoiar no solo qualquer parte do corpo não prevista para a respectiva modalidade de execução;
d) Elevar ou abaixar o quadril de forma a descaracterizar a posição correta do exercício;
e) Utilizar impulso, balanço ou qualquer auxílio externo para completar o movimento;
f) Iniciar nova repetição sem concluir integralmente a anterior.
O candidato poderá realizar pausas durante o período do teste, desde que permaneça na posição inicial, com os braços estendidos e mantendo os pontos de apoio exigidos. O cronômetro não será interrompido durante a pausa.
Caso o candidato abandone a posição de execução ou permaneça apoiado no solo em posição diversa da permitida, o teste será encerrado, sendo consideradas as repetições válidas realizadas até aquele momento.

Encerrados os 60 (sessenta) segundos, o avaliador registrará o número total de repetições corretamente executadas.
Será considerado APTO o candidato que atingir ou superar o índice mínimo estabelecido para o respectivo sexo e INAPTO aquele que não alcançar o índice mínimo exigido.

3. VELOCIDADE – CORRIDA DE 100 METROS (MASCULINO E FEMININO)

A metodologia para a preparação do teste de velocidade de 100 metros para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:
1. Posição inicial: de pé, em posição de largada, em afastamento anteroposterior de pernas, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida;
2. Execução: ao comando de "ATENÇÃO "ou "PREPARA", em seguida, "INICIAR", ou "JÁ" (execução), dado pelo avaliador, o (a) candidato (a) deverá percorrer a distância estipulada no tempo mínimo descrito abaixo. O resultado será o tempo de percurso de 100 m com precisão de centésimo de segundo e será fornecido pelo avaliador imediatamente após o término da prova.

TEMPO DE CORRIDA			
FEMININO		MASCULINO	
Igual ou abaixo de 19 segundos	APTO	Igual ou abaixo de 17,5 segundos	APTO
Maior que 19 segundos	INAPTO	Maior que 17,5 segundos	INAPTO

Não será permitido ao candidato (a), sob pena de eliminação:
I - Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pelo avaliador;
II - Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 100 metros sem ter sido liberado pelo avaliador;
III - Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física ou de qualquer tipo de equipamento, aparelho ou material de auxílio.

Será considerado (a) INAPTO (A) e será eliminado (a) do certame o (a) candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela acima. Os que obtiverem o desempenho mínimo exigido farão o próximo teste. (Teste de Resistência Corrida de 12 minutos).

4. TESTE DE RESISTÊNCIA – TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS

O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá a seguinte metodologia:
1. O (a) candidato (a) deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo inclusive parar e depois prosseguir;
2. O início e término do teste serão indicados ao comando da banca avaliadora, emitidos por sinal sonoro ou gestos emitidos pelo avaliador;
3. Após o final do teste o (a) candidato (a) deverá permanecer parado, ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la até ser liberado pelo avaliador;

Não será permitido ao candidato (a), sob pena de eliminação:
I - Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pelo avaliador;

II - Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos sem ter sido liberado pelo avaliador.
III - Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física ou de qualquer tipo de equipamento, aparelho ou material de auxílio.
IV - O teste do (a) candidato (a) será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições citadas, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na eliminação do candidato.
V - O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida –feminino / masculino), no tempo máximo de 12 (doze) minutos, conforme segue:

MASCULINO		**FEMININO**	
Distância	Resultado	Distância	Resultado
2.400 metros	APTO	2.000 metros	APTO

O (a) candidato (a) que atingir a distância mínima no tempo de 12 minutos será considerado APTO. Os (as) candidatos (as) que não atingirem a distância mínima, no tempo de 12 minutos serão considerados **INAPTOS** e eliminados do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Será considerado APTO o (a) candidato (a) que obtiver o desempenho mínimo exigido em todas as provas do Teste de aptidão física -TAF.
II - Não será permitido o uso de remédios ou qualquer substância química que possa alterar o desempenho do candidato. A ACESSE CONCURSOS LTDA poderá, a seu único critério, encaminhar para exame qualquer candidato ou colher qualquer material para exames laboratoriais com a finalidade de identificar o uso de remédios ou substâncias químicas vedadas, inclusive no local de aplicação do Teste de Aptidão Física, por profissional indicado pela banca da Acesse Concursos. Constatada a presença de substâncias não permitidas o candidato será desclassificado e excluído do certame.
III - As imagens capturadas quando da realização do Teste de Aptidão Física, caso a banca entenda necessário, não serão disponibilizadas aos candidatos.
IV – Sob qualquer hipótese, o candidato que não apresentar o atestado médico, de forma física, não realizará o teste de aptidão, devendo o candidato retirar-se do local.

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE DEFESA CIVIL
Descrição Sumária: * Executar atividade de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, entre outras competências atribuídas no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário. Descrição Detalhada: * Cadastrar famílias e pessoas carentes e necessitadas para posterior encaminhamento a assistência Social. * Acompanhar fluxo migratório de pessoas e famílias carentes interbairros, visitando os bairros de população de baixa renda. * Ajudar na execução de campanhas sociais, através de distribuição de bens de consumo (alimentos, agasalhos e remédios). * Realizar o mapeamento de áreas de risco localizadas no Município. * Executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de prevenção, socorro, assistência e recuperação. * Executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros no âmbito do "Programa Bombeiro Comunitário", notadamente nas ações de combate a incêndio, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, de preservação de locais atingidos por eventos, sempre observando os limites de sua competência preparo técnico adquirido por meio do curso de formação de Agente da Defesa Civil. * Desempenhar suas atribuições com fiel observância aos preceitos do Regulamento do Programa Bombeiro Comunitário, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5696, de 10 de novembro de 2009, ou de outro que venha a substituí-lo. * Prestar apoio às vistorias coordenadas pelo Corpo de Bombeiros. * Realizar diligências exigidas pelo serviço e para verificação de situações de risco. * Informar processos administrativos depois de cumpridas às diligências. * Prestar informações em processos relacionados com a sua área de competência, quando solicitado. * Elaborar relatórios e boletins estatísticos, quando solicitado. * Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos padronizados. * Manter organizado os registros, processos e arquivos do seu setor.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária: * Executar tarefas nas diversas unidades administrativas, como: digitação, registro, controle e arquivo de documentos, recebimento, autuação, distribuição, instrução e encaminhamento de processo administrativo, atendimento ao público e demais servidores, executar as atividades determinadas pela chefia imediata. Descrição Detalhada: * Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. * Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação. * Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle dos mesmos. * Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. * Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para manter o nível de organização necessário à unidade de trabalho. * Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios entre outros. * Efetuar a conferência de dados. * Executar tarefas operando computador, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. * Efetuar pesquisa de preços. * Auxiliar na organização de eventos, reuniões e outros. * Agendar e organizar os compromissos de seu superior, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar e facilitar-lhe o cumprimento de suas obrigações. * Controlar a vigência e o cumprimento de contratos. * Efetuar atendimento ao público interno e externo, recepcionando o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores procurados. * Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas e outros, com vistas ao lançamento de tributos. * Efetuar cálculos de ISS, IPTU, e outros tributos para recolhimento da Prefeitura. * Organizar e atualizar arquivos, fichários e banco de dados, para facilitar o controle e consulta. * Arquivar documentos. * Localizar documentos em arquivos. * Expedir certidões de dívida ativa de contribuintes com o Município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores. * Receber, registrar, armazenar, distribuir e controlar mercadorias utilizadas pelas Secretarias Municipais. * Verificar a posição dos estoques, encaminhando periodicamente a quantidade de material e calculando as necessidades futuras para preparar os pedidos de reposição. * Conferir e controlar notas fiscais, pedidos e as especificações com o material entregue por fornecedores. * Zelar pela conservação do material estocado, providenciando condições necessárias, para evitar deterioração e perda. * Efetuar o registro dos materiais e das solicitações lançando os dados em livros, fichas ou mapas apropriados para facilitar a elaboração de inventários e condutas. * Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo. * Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO
Descrição Sumária: Desempenhar atividades técnicas e especializadas de avaliação, diagnóstico, prevenção e tratamento dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, linguagem, audição e funções orofaciais, no âmbito da saúde, da educação e da saúde do trabalhador. Atuar de forma individual ou integrada em equipe multiprofissional, promovendo ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e reabilitação funcional. Requisitos para Ingresso: Curso Superior completo em Fonoaudiologia; Inscrição ativa no respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia. Carteira de Habilitação categoria B. Descrição Detalhada:
Orientar, avaliar, planejar e executar programas de atendimento fonoaudiológico, emitindo diagnóstico e parecer técnico.
Realizar atendimentos clínicos e terapêuticos voltados à reabilitação e reeducação da comunicação, linguagem, voz, audição, deglutição e funções orofaciais, encaminhando usuários a outros profissionais ou serviços, quando necessário.
Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo para avaliação diagnóstica, construção de planos terapêuticos, estudos de caso, atendimento e encaminhamento dos usuários. Analisar, elaborar e manter atualizados relatórios técnicos e registros das atividades desenvolvidas, conforme os padrões institucionais. Promover ações de prevenção, promoção da saúde e reabilitação fonoaudiológica junto à comunidade, famílias, cuidadores, profissionais da saúde e da educação, por meio de atividades educativas, visitas domiciliares, orientações individuais e ações coletivas. Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde, especialmente na área de fonoaudiologia, e atuar em programas intersetoriais no âmbito da saúde e da educação. Elaborar e ministrar palestras, treinamentos e materiais informativos voltados à prevenção de agravos da comunicação e audição, bem como à educação permanente dos profissionais e da comunidade. Participar de comissões, grupos de trabalho, pesquisas técnicas e científicas, e atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando designado. Conduzir, quando necessário e devidamente autorizado, veículo oficial do município para deslocamento entre unidades administrativas, participação em ações externas, ou para realização de atendimentos domiciliares no exercício das atribuições do cargo. Executar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo, de acordo com sua formação e campo de atuação profissional. Realizar visitas domiciliares quando indicadas, promovendo a atenção integral ao paciente em seu ambiente.

FISIOTERAPEUTA
Descrição Sumária: Executar ações fisioterapêuticas de promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação funcional e integração social do usuário, por meio da avaliação e aplicação de métodos e técnicas próprias da profissão, com atuação nos diversos níveis de atenção à saúde, de forma individual e/ou coletiva, em unidades de saúde, escolas, domicílios ou demais espaços da comunidade. Requisitos para Ingresso: Escolaridade Curso Superior completo em Fisioterapia; Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); Carteira de Habilitação categoria B. Descrição Detalhada: Avaliar situações que requeiram intervenção fisioterapêutica, realizando diagnóstico cinesiológico-funcional e elaborando plano terapêutico individualizado. Executar atendimentos fisioterapêuticos individuais ou em grupo, conforme protocolos estabelecidos pela instituição e legislação profissional vigente. Realizar atividades fisioterapêuticas coletivas voltadas a grupos prioritários e desenvolver ações programadas e continuadas. Realizar visitas domiciliares quando indicadas, promovendo a atenção integral ao paciente em seu ambiente. Encaminhar, quando necessário, os usuários a serviços especializados, acompanhando o processo de reabilitação até a alta fisioterapêutica. Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo para o diagnóstico integrado, construção de planos terapêuticos, estudos de caso e encaminhamentos. Desenvolver ações educativas com usuários, familiares, cuidadores, corpo docente e demais profissionais da rede pública, abordando aspectos de prevenção de agravos, promoção da saúde e reabilitação. Atuar na detecção precoce e prevenção de transtornos do desenvolvimento motor, com atenção especial à infância, inclusive no contexto escolar e de inclusão. Elaborar materiais específicos de apoio à intervenção fisioterapêutica e produzir registros e relatórios técnicos conforme padrões institucionais. Participar de ações de regulação, auditoria, planejamento, vigilância e educação em saúde, incluindo atividades relacionadas à saúde do trabalhador, ergonomia e prevenção de doenças ocupacionais. Colaborar com programas de controle social e de participação comunitária, assessorando tecnicamente ações e estratégias no âmbito da saúde pública. Conduzir veículo oficial do município, devidamente autorizado, quando necessário para deslocamento entre unidades administrativas, atendimento domiciliar ou participação em atividades externas relativas à sua função. Participar de comissões, grupos de trabalho, pesquisas, cursos, palestras, atividades de capacitação ou outras ações correlatas quando designado. Executar outras atividades compatíveis com o cargo e sua formação profissional, nos termos da legislação vigente.

MÉDICO
Descrição Sumária: * Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Descrição Detalhada: * Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo ao especialista. * Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada. * Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. * Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. * Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargo em ocupações definidas na Prefeitura Municipal de Piên, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental dos mesmos, observando a legislação vigente, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. * Prestar atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento, referenciando através do cadastro na Central de Leitos e/ou Hospitais contratados, acompanhando pacientes com risco eminente de vida durante a transferência do mesmo para o ambiente hospitalar e em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. * Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais. * Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município. * Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem estar da comunidade. * Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. * Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. * Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado. * Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo. * Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

MONITOR DE EDUCAÇÃO
Descrição Sumária: Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação. Descrição Detalhada: Apoiar o professor nas ações do cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular. Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da instituição. Acompanhar os alunos das escolas e CMEI`s ao banheiro, auxiliando, orientando e realizando a troca de fralda quando necessário. Colaborar e auxiliar o professor na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças. Responsabilizar-se pelas crianças que

aguardam os pais após o horário de saída do CMEI e escola, zelando pela sua segurança e bem-estar. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária. Estimular a participação das crianças nas atividades de socialização e grupos como jogos, brincadeiras, estimulação e afetividade visando o desenvolvimento das mesmas. Auxiliar o professor nas anotações das agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia a dia para manter os pais informados. Auxiliar nas atividades pedagógicas, estimulações psicomotoras e capacidades comunicativas de acordo com a orientação do professor. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças das escolas e CMEI`s. Atender e cuidar dos alunos nos momentos em que não se exige atividade pedagógica. Recepcionar as crianças cuidadosamente, bem como os pais. Acompanhar o processo de ensino aprendizagem das crianças e quando detectada a existência de problemas deverá comunicar ao professor. Participar de capacitações e reuniões quando solicitado. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

Descrição Sumária: * Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, automóveis, ambulâncias, micro-ônibus, motocicletas e ônibus, manipulando os comandos demarca e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros. Descrição Detalhada: * Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. * Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados. * Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado. * Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. * Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. * Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. * Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. * Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINA

Descrição Sumária: Operar máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar, gradear, descompactar e compactar terra e matérias similares, fazer consertos nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Descrição Detalhada: Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areias, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de pistas, estradas e outras obras. Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades do trabalho. Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Realizar a acoplagem dos implementos mecânicos para execução das atividades de lavra de solo e preparo para o plantio. Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator. Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra. Executar as etapas de cultivo do solo, como aração, descompactação, nivelamento, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas. Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio. Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina. Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto. Registrar as operações realizadas, anotando os tipos e os períodos de trabalho, os processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR

1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero)a 5 (cinco) anos; - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento interação; - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; - Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; - Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobrea execução da proposta pedagógica da instituição educacional; - Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação desenvolvimento profissional; - Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias; - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da instituição educacional; - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM ARTES
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM MÚSICA
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR - HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ROBÓTICA
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM LETRAS- INGLÊS
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais

realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR HABILITAÇÃO EM INFORMÁTICA

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária: Executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde e no Programa de Saúde da Família, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Descrição Detalhada: Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes. Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programas de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição. Executar diversas técnicas de enfermagem, observando e seguindo as etapas corretas. Preparar e esterilizar material e instrumental, bem como organiza ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Seguir normas e procedimentos de enfermagem padronizados, realizando as técnicas corretamente. Efetuar coleta de material para exames de laboratório, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Realizar anotações de enfermagem referente aos cuidados de enfermagem prestados aos pacientes. Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Participar junto aos programas de saúde, executando ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homes e gestantes. Participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral e coletiva ao longo do ciclo vital. Efetuar e registrar os atendimentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente anotando em prontuários, fichas e livros de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do Enfermeiro. Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade. Acompanhar pacientes durante transferências pré e hospitalares de maneira segura. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.

Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático de infecção hospitalar. Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como, requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Descrição Sumária: Executar tarefas de caráter técnico, na clínica odontológica, visando à agilização dos serviços prestados. Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Descrição Detalhada: Marcar consultas, identificar e convocar faltosos. Realizar atividades relativas à administração do consultório (ou clínica). Manter em ordem os arquivos, fichários e controle de estoque de materiais. Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades. Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz. Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo. Prestar instruções aos pacientes, sobre os cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes. Ministrar palestras sobre saúde bucal, com demonstração de escovação nas escolas. Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas. Revelação de placa bacteriana. Raspagem. Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho. Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na clínica odontológica, bem como nas aplicações do flúor. Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os, esterilizando para assegurar sua higiene e utilização. Remover sutura. Supervisionar atividade e participar de treinamento de capacitação de ASB e agentes multiplicadores. Participar de levantamentos e estudos epidemiológicos exceto na categoria de examinador. Remover placa bacteriana (profilaxia) de acordo com a indicação do odontólogo. Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o odontólogo em ambiente clínico e hospitalar. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo. Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:FCA30E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 175/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5911 - Decreto n° 175/2026 de 28/08/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**

Suplementar	Superávit Financeiro		27,87

Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	27,87
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1933 49439	FAF - PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1519/2023		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	27,87
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2013 399	Emendas Individuais Impositivas - 37020006 - LEANDRE - R$ 200 MIL		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	27,87
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	27,87

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DDB6890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 176/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5912 - Decreto n° 176/2026 de28/08/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		10,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.1301.2126	Fundo do Esporte		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
14440 440	FM ESPORTE - CUSTEIO 2026 - MATERIAIS ESPORTIVOS		R$ 19.334,00
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0988E84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: MCA - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL SC LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 21.236,04 (Vinte e um Mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos) conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ORIENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	1	12396	Contratação de empresa especializada para prestar serviços a administração municipal, com vistas ao atendimento orientativo dos aspectos orçamentários, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal.		MÊS	12,00	1.769,67	21.236,04
TOTAL								21.236,04

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO: passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 21/08/2027, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Pregão n.º 54/2023 e o Contrato nº 122/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:03C2CD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 3.833,88 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - HOSPEDAGE HOMEPAGE	1	12373	Contratação de empresa especializada em manutenção técnica, suporte e hospedagem de 10 GB em web site oficial do município, com sistema de gerenciamento de conteúdo. Com hospedagem em servidor seguro e veloz com 10GB de trafego mensal e 20 contas de e-mail de 5 GB cada, com implantação presencial, suporte técnico via telefone e importação do conteúdo para o site de planilhas e outras fontes de dados.	Próprio	MÊS	12,00	319,49	3.833,88
TOTAL								3.833,88

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 23/08/2027, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o pregão eletrônico n.º 57/2023 e o Contrato nº 123/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6AA47CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: MCA - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL SC LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário antigo	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - ORIENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	1	12396	Contratação de empresa especializada para prestar serviços a administração municipal, com vistas ao atendimento orientativo dos aspectos orçamentários, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal.		MÊS	12,00	1.700,00	1.769,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:214ADB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor antigo	Valor reajustado
LOTE: 001 - HOSPEDAGE HOMEPAGE	1	12373	Contratação de empresa especializada em manutenção técnica, suporte e hospedagem de 10 GB em web site oficial do município, com sistema de gerenciamento de conteúdo. Com hospedagem em servidor seguro e veloz com 10GB de trafego mensal e 20 contas de e-mail de 5 GB cada, com implantação presencial, suporte técnico via telefone e importação do conteúdo para o site de planilhas e outras fontes de dados.	Próprio	MÊS	12,00	306,91	319,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:72E737A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2026 Processo administrativo nº 90/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados para participação na imersão técnica internacional 2026, destinada a capacitação e ao aprimoramento de gestores municipais, com foco em práticas governamentais, empreendedorismo, inovação, simplificação e desenvolvimentos econômico local, com realização de visitas técnicas na Bélgica, França e Suíça.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, SEBRAE- PR –CNPJ: 75.110.585/0001-00							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13996	Contratação de serviços especializados para participação na Imersão Técnica Internacional 2026, destinada à capacitação e ao aprimoramento de gestor municipal, contemplando programação técnica, visitas institucionais e técnicas, acompanhamento especializado e atividades de capacitação na Bélgica, França e Suíça, conforme programação estabelecida pelo SEBRAE/PR, incluindo passagens aéreas, hospedagem, transfers, material didático, tradução simultânea, palestra preparatória, acompanhamento técnico, workshop pós-visitas e seguro viagem internacional.	1,00	Serviços	39.990,00	39.990,00
TOTAL 39.990,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Pinhal de São Bento - PR, em 27 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E937F21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 317/2025 NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS

TERMO ADITIVO Nº 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e Renovação de Quantitativos à Ata de Registro de Preços nº 317/2025, celebrada entre o Município de Pitanga e a empresa NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.172.907/0001-08**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.165.749/0001-10**, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, Barueri – SP, neste ato representada pelo Sr. **Vicente Barbosa Duarte Neto**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 317/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar do término de sua vigência atual, passando sua validade de **25 de setembro de 2026 para 25 de setembro de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes da própria Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E MANUTENÇÃO DOS DESCONTOS

Em decorrência da prorrogação da vigência, ficam **renovados e restabelecidos, para o novo período de 12 (doze) meses, os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 317/2025**, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. Ficam mantidos os percentuais de desconto originalmente ofertados pela empresa **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, incidentes sobre os itens de fornecimento de peças e acessórios e de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos, (**25,50% no item Peças e 25,5% em Serviços), C**onforme registrados na Ata de Registro de Preços nº 317/2025.

Parágrafo segundo. Fica mantida, durante o período de prorrogação, a **taxa de administração de 0,00% (zero por cento)**, conforme condição originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 317/2025.

Parágrafo terceiro. A renovação dos quantitativos prevista nesta cláusula corresponde ao **restabelecimento do limite dos valores originalmente registrados para o novo período de vigência**, não constituindo acréscimo ou alteração dos quantitativos originalmente licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRECLUSÃO

Durante o período de prorrogação, ficam expressamente mantidas todas as condições comerciais pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 317/2025, inclusive os percentuais de desconto incidentes sobre as tabelas de referência, bem como a **taxa de administração de 0,00% (zero por cento)** e as demais condições originalmente pactuadas.

Parágrafo único. Tendo em vista a anuência da CONTRATADA pela manutenção integral das bases comerciais originais, sem a formalização de pedido tempestivo de reajustamento referente ao período aquisitivo anterior, fica caracterizada a **preclusão lógica e temporal do direito ao reajustamento relativo ao período anterior**, nos termos do item 5.1.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 317/2025, permanecendo mantidas as condições comerciais ora pactuadas para o período de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOS ITENS RENOVADOS

Com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, o valor correspondente aos quantitativos renovados observará os valores e condições registrados na Ata de Registro de Preços nº 317/2025, respeitados os percentuais de desconto e demais condições comerciais pactuadas, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Desconto	Unidade	Quantidade	Valor
1	1	74479	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pitanga, por meio de sistema informatizado de gestão de frotas, com atendimento por rede credenciada	25,50%	UN	1	R$ 1.054.500,00
1	2	74480	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Pitanga, por meio de sistema informatizado de gestão de frotas, com atendimento por rede credenciada	25,50%	SERV	1	R$ 645.500,00
1	3	74520	Taxa de administração referente à contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota em redes de estabelecimentos credenciados, para os diversos órgãos da Administração Pública	0,00%	MS	12	R$ 0,00

Parágrafo único. A renovação prevista nesta cláusula **restabelece o limite do saldo estimativo originalmente registrado para o período prorrogado de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 84, caput, c/c art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, nas disposições do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Pitanga, bem como nas disposições da própria Ata de Registro de Preços nº 317/2025, especialmente na **Cláusula Terceira, itens 3.1, 3.2 e 3.3**, que estabelecem a possibilidade de prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de **Ata de Registro de Preços destinada a futuras e eventuais contratações**, a indicação detalhada e a demonstração de suficiência das dotações orçamentárias ocorrerão individualmente no momento de cada contratação, emissão de nota de empenho ou ordem de serviço pelas respectivas Secretarias Municipais requisitantes, observando-se os créditos orçamentários previstos para os exercícios correspondentes, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 317/2025** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

A divulgação do presente Termo Aditivo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** constitui condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo legal de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Pitanga – PR, 25 de agosto de 2026.

Originalmente Assinados

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga PR

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO
Neo Instituição de Pagamento LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DC78B735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

	O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:												
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:													
			a) Nr. Processo:			72/2026							
			b) Nr. Licitação:		37/2026 - PE								
			c) Modalidade:		Pregão eletrônico								
				28/08/2026									
			e) Objeto da Licitação:			*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de área destinada a disposição de resíduos de construção civil – RCC e grandes volumes, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.*							
	Participante: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA												
							Quantidade de itens:		1			**13.000,00**	
										Total Geral:		**13.000,00**	

Pitangueiras, 28 de agosto de 2026.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B17837A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 48/2026

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 080, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II	P. Gozo III
1000140	BARBARA BEBER LOPES	Fisioterapeuta	Depto. de Saúde	03/02/2025 até 02/02/2026		15/09/2026 a 29/09/2026	
1000191	DOUGLAS AMARAL PELINSKI	Operador de Máquina Pesada	Depto. Rodoviário	20/08/2025 até 19/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026		
287772	GILVANE APARECIDA DE LARA	Assessor Administrativo	Depto. de Saúde	01/02/2025 até 31/01/2026	16/09/2026 a 15/10/2026		
287761	JAINE LETICIA PABIS	Enfermeira	Depto. de Saúde	08/09/2025 até 07/09/2026	21/09/2026 a 20/10/2026		
1000109	MANUELA ALVES DE LIMA	Cirurgiã Dentista	Depto. de Saúde	17/06/2024 até 08/09/2025	21/09/2026 a 05/10/2026		
1000187	RENY PORCINO PAIS	Motorista Il	Depto. de Saúde	13/08/2025 até 12/08/2026	01/09/2026 a 20/09/2026		
287738	ROBSON POPOATZKI	Assistente Administrativo	Depto. de Administração	03/05/2025 até 02/05/2026	14/09/2026 a 28/09/2026		
1000043	ROBSON RIBEIRO FAGUNDES	Diretor Depto. Rodoviário	Depto. Rodoviário	05/09/2025 até 04/09/2026	08/09/2026 a 07/10/2026		
4921	ROSELY DE PAULA SOARES	Zelador	Depto. de Saúde	07/09/2025 até 06/09/2026	08/09/2026 a 22/09/2026		
1000188	SERGIO KOCINBA	Vigia	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	18/08/2025 até 17/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026		

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
RENY PORCINO PAIS	1000187

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4461BC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO 072026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
JULHO/2026		
Exercício: 2026		
R$ 1,00		
INGRESSOS		
	2026	**2025**
Receita Orçamentária (I)	**27.368.044,73**	**50.114.835,56**
Ordinária	9.122.394,97	16.704.510,10
Vinculada	9.122.824,88	16.705.162,73
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	9.122.824,88	16.705.162,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**17.863.354,07**	**4.742,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.935.904,50	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	23.476,71	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-96.027,14	4.742,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**47.561.562,86**	**493.579,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.561.562,86	493.579,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**92.792.961,66**	**50.613.158,08**
DISPÊNDIOS		
	2026	**2025**
Despesa Orçamentária (VI)	**20.751.221,58**	**0,00**
Ordinária	10.375.610,79	0,00
Vinculada	10.375.610,79	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	10.375.610,79	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-22.270,12**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-22.270,12	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-118.297,26**	**4.742,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-22.270,12	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-96.027,14	4.742,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**47.561.562,86**	**493.579,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.561.562,86	493.579,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**68.172.217,06**	**498.322,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F7703851

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTARIO 072026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO/2026				
Exercício: 2026				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)

Receitas Correntes (I)	**34.186.423,93**	**34.186.423,93**	**12.085.214,73**	**-22.101.209,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	880.000,00	880.000,00	3.269.906,10	2.389.906,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.546.000,00	14.546.000,00	5.428.129,42	-9.117.870,58
Transferências Correntes	9.595.423,93	9.595.423,93	1.395.131,07	-8.200.292,86
Outras Receitas Correntes	9.165.000,00	9.165.000,00	1.992.048,14	-7.172.951,86
Receitas de Capital (II)	**51.313.576,07**	**51.313.576,07**	**3.577.360,00**	**-47.736.216,07**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	51.313.576,07	51.313.576,07	3.577.360,00	-47.736.216,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**15.662.574,73**	**-69.837.425,27**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**15.662.574,73**	**-69.837.425,27**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**15.662.574,73**	**-69.837.425,27**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**29.956.423,93**	**31.566.423,93**	**13.417.591,53**	**10.012.164,49**	**9.581.270,54**	**18.148.832,40**
Pessoal e Encargos Sociais	8.204.625,94	8.204.625,94	3.703.277,04	3.697.765,84	3.586.580,51	4.501.348,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.751.797,99	23.361.797,99	9.714.314,49	6.314.398,65	5.994.690,03	13.647.483,50
Despesas de Capital (IX)	**55.543.576,07**	**53.933.576,07**	**14.153.345,15**	**2.385.192,80**	**2.372.864,86**	**39.780.230,92**
Investimentos	55.543.576,07	53.933.576,07	14.153.345,15	2.385.192,80	2.372.864,86	39.780.230,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**27.570.936,68**	**12.397.357,29**	**11.954.135,40**	**57.929.063,32**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**27.570.936,68**	**12.397.357,29**	**11.954.135,40**	**57.929.063,32**
Superávit (XIII)	8.204.625,94	8.204.625,94	3.703.277,04	3.697.765,84	3.586.580,51	4.501.348,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**93.704.625,94**	**93.704.625,94**	**31.274.213,72**	**16.095.123,13**	**15.540.715,91**	**62.430.412,22**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**16.501.438,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.501.438,97**
Investimentos	16.501.438,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.501.438,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**16.501.438,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.501.438,97**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

Notas Explicativas

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:34082A54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL 072026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JULHO/2026		
R$ 1,00		
Exercício: 2026		
	2026	**2025**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	47.561.562,86	59.238.004,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.561.562,86	59.238.004,91
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.367.507,45	10.238.823,25
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	16.367.507,45	10.238.823,25
Bens Móveis	16.316.388,44	10.187.704,24
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**63.929.070,31**	**69.476.828,16**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**540.455,62**	**71.994,38**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	111.558,92	373,59
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	331.509,56	23.103,12
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	97.387,14	48.517,67
Total do Passivo Circulante	**540.455,62**	**71.994,38**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**63.388.614,69**	**69.404.833,78**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	63.388.614,69	69.404.833,78
Resultado do Exercício	58.556.529,47	64.572.748,56
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22

Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**63.388.614,69**	**69.404.833,78**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.929.070,31**	**69.476.828,16**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	47.561.562,86	59.238.004,91
Ativo Permanente	16.367.507,45	10.238.823,25
Total do Ativo	**63.929.070,31**	**69.476.828,16**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**63.929.070,31**	**69.476.828,16**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		3.173.603,70	4.426.305,43	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS		0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN		0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO		0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário		96.027,14	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação		0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação		0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)		0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica		0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS		0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007		0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos		0,00	6.990,21	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP		0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM		0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)		0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito		0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia		0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços		0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas		0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM		0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009		0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária		0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS		0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98		0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00

900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011		0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)		0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS		0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS		0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS		0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS		0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015		0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015		0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências		0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos		0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		0,00	3.730.740,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas		0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas		0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas		0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas		0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados		0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019		0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).		0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)		0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19		0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.		0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte		0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte		0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros		0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros		0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0		0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde		0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR		0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta		0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação		0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		0,00	0,00	0,00

1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023		0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.		0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL -		14.959.182,94	21.168.713,44	0,00
PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA				
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D42EEE49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 072026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JULHO/2026			
Exercício: 2026			
R$ 1,00			
	Nota	**2026**	**2025**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.376.940,92	953.252,78
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.318.917,60	205.768,26
Transferências e Delegações Recebidas		4.972.491,07	126.629,21
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.994.225,14	717.711,45
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**15.662.574,73**	**2.003.361,70**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		3.697.765,84	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		6.958.975,82	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		518.835,67	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		10.503.216,49	
Tributárias		0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**21.678.793,82**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-6.016.219,09**	
Variações Patrimoniais Qualitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F57E337A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA 072026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JULHO/2026		
Exercício: 2026		
	2026	**2025**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**15.662.574,73**	**49.346.873,98**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.269.906,10	4.044.440,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.428.129,42	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	4.972.491,07	40.605.116,79
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	1.992.048,14	4.697.316,39
Desembolsos	**9.581.270,54**	**16.996.204,33**
Pessoal e demais despesas	9.581.270,54	16.996.204,33
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**6.081.304,19**	**32.350.669,65**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**59.130.577,50**
Alienação de bens	0,00	59.130.577,50
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**14.327.000,26**	**3.295.905,80**
Aquisição de ativo não circulante	2.372.864,86	1.647.952,90
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	11.954.135,40	1.647.952,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-14.327.000,26**	**55.834.671,70**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-8.245.696,07**	**88.185.341,35**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	47.561.562,86	493.579,93
Caixa e Equivalente de caixa final	39.315.866,79	88.678.921,28
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.241.751,07	1.621.228,89
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	1.241.751,07	1.621.228,89
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	3.730.740,00	38.983.887,90
Total das Transferências Correntes Recebidas	**4.972.491,07**	**40.605.116,79**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	11.954.135,40	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	11.954.135,40	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**11.954.135,40**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	9.581.270,54	16.996.204,33
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.581.270,54**	**16.996.204,33**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:477468E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 58, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 58, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto para implementação da tarifa social e preços públicos, a serem aplicados no Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO (CR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO as premissas constantes na Lei nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o Cispar para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Boa Ventura de São Roque-PR, em conformidade com a Resolução Cispar nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município;
CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 069/2025 e Parecer Técnico nº 34/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Boa Ventura de São Roque-PR, no percentual de 16,07 (dezesseis inteiros e sete centésimo por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no anexo único observando-se o disposto no art. 39, *caput*, da Lei nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução Cispar nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 26 de agosto de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Anexo Único
Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor Água (R$/m³)**
Até 10	Mínimo	24,34
De 11 até 15	m³	2,69
CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor Água (R$/m³)**
Até 10	Mínimo	48,69
De 11 até 15	m³	5,39
De 16 até 30	m³	8,35
De 31 até 50	m³	8,52
A partir de 51	m³	10,04
CATEGORIA COMERCIAL/PODER PÚBLICO/INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor Água (R$/m³)**
Até 10	Mínimo	113,92
De 11 até 15	m³	8,46
De 16 até 30	m³	11,58
De 31 até 50	m³	11,77
A partir de 51	m³	13,37
CATEGORIA RURAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor Água (R$/m³)**
Até 10	Mínimo	48,69
De 11 até 15	m³	5,39
De 16 até 30	m³	8,35
De 31 até 50	m³	8,52
A partir de 51	m³	10,04

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS	**PREÇOS REAJUSTADOS**
Taxa de Re-Emissão Fatura	R$ 4,09
Outros Serviços Diversos	R$ 61,75
Instalação de Cavalete	R$ 454,37
Religação por Falta de Pagamento	R$ 41,79
Conserto de Cavalete	R$ 61,75
Mudança de Cavalete	R$ 34,82
Instalação Cavalete - Ligação de Água	R$ 454,51
Taxa Religação a Pedido do Usuário	R$ 61,75
Violação de Hidrômetro	R$ 135,71
Religação Horário Especial	R$ 55,71
Assistência Tecnica p/km Rodado	R$ 1,51
Corte com Fita	R$ 30,85
Aferição de Hidrômetros	R$ 61,75
Conserto de Ligação - Taxa Mínima	R$ 51,47
Geofonamento Taxa Mínima	R$ 51,47
Violação de Lacre	R$ 88,31
Descolocamento de Cavalete	R$ 65,85

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E78A4BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
7 TA CONT. 234.2021

7º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 29/2021
CONTRATO Nº. 234/2021
VENCIMENTO 01/12/2026

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

CONTRATADA: **H F GESTAO PUBLICA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, MARECHAL FLORIANO, 828 - CEP: 87130000 - bairro: CENTRO, Ivatuba/PR.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.***-08 e Cédula de Identidade RG 10.***.***-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, e a CONTRATADA, HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, portador do CPF 679.***.***-15, e RG 4.***.***-5 - SSP PR, residente e domiciliado a Rua 28 de Junho no 1594, Jd. Tupinambá, Maringá-PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem o objetivo, a dilatação do prazo de vigência de 01/09/2025 até 01/12/2026, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e a continuidade dos serviços abaixo:
lote 1: software de gestão publica –

item	código	descrição	unidade	Quantidade Parcelas mensais	valor mensal R$
1	30907	almoxarifado	ms	03	821,75
2	30912	alvara web	ms	03	821,75
3	37656	aplicativo app (atendimento ao cidadão)	ms	03	821,75
4	30904	atendimento ao tribunal de contas - pr	ms	03	821,75
5	37657	business intelligence - bi	ms	03	1.116,33
6	37655	cemitério (sistema)	ms	03	821,75
7	30905	compras e licitações	ms	03	1.091,74
8	30908	controle de processos e protocolo	ms	03	821,75
9	37650	e-social	ms	03	234,78
10	37651	fiscalização municipal	ms	03	410,87
11	30906	frotas	ms	03	821,75
12	30903	gerenciamento da lei de responsabilidade fiscal	ms	03	469,56
13	37659	gerenciamento de cartão ponto	ms	03	1.091,74
14	30902	gerenciamento do plano plurianual e diretrizes orçamentarias	ms	03	939,13
15	37654	holerite/portal rh	ms	03	821,75
17	37658	itbi	ms	03	821,75
18	7634	licença de uso e suporte do sistema de recursos humanos folha de pagamento	ms	03	1.091,74
19	30915	obras	ms	03	821,75
20	30909	patrimonio	ms	03	821,75
21	30914	portal da transparência	ms	03	821,75
22	37653	portal de atendimento ao contribuinte	ms	03	821,75
23	37662	prestação de serviços tecnico de contabilidade pública, compreendendo: realização de apoio tecnico com acompanhamento de processo orçamentário, análise dos resultados econômicos, fluxo financeiro, orientação para a correta validação dos dados processados no sistema sim-am, orientação na correção de eventuais erros apresentados pelo sim-am, e validação dos dados, capacitar os usuários as diversas rotinas para o correto preenchimento dos dados seja em qualquer módulo/sistema.	svs	03	4.578,29
24	37652	processos judiciais	ms	03	410,87
25	37660	segurança e medicina do trabalho	ms	03	469,56
26	37661	serviço de hospedagem em nuvem	ms	03	2.347,84
28	7632	sistema de contabilidade pública	ms	03	1.091,74
29	30901	sistema de tesouraria	ms	03	821,75
30	30910	sistema de tributação	ms	03	1.091,74
31	30911	sistema issqn/nota fiscal eletronica	ms	03	2.582,63
				Total mensal R$ 30.523,06	Total para os 03 meses R$ 91.569,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 26 de agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

HEMERSON FERNANDO GIACHINI
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:122BB0FE

RECURSOS HUMANOS
ATESTADOS E DECLARAÇÕES

PORTARIA Nº. 115/2026

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	29/07/2026
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/07/2026
ELLEN CAROLINE DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	04/08/2026
BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/08/2026
BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	04/08/2026
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	07/08/2026
BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/08/2026
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/08/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/07/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/08/2026
ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/08/2026
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/08/2026
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	25/08/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	18/08/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	07/08/2026
MARCELA YARA BORSATTO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	30/07/2026
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	05/08/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	26/05/2026
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/05/2026
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	12/05/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	CERTIDÃO	01 DIA	13/05/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	30/04/2026
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/05/2026
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	22/05/2026
JANAINA POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
JUCELIA CONSONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/05/2026
MARIA DE FÁTIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/05/2026
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	22/04/2026
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/05/2026
NILTON BATISTA MOREIRA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	20/05/2026
PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/05/2026
PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	07/05/2026
PRISCILA MARIANO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/05/2026
RAQUEL LIMA DA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	05/05/2026
ROSELAINE ANGHINONI	CERTIDÃO	01 DIA	13/05/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/05/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	08/05/2026
VANUSA MIRANDA PENTEADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/05/2026
VANUSA MIRANDA PENTEADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
VANUSA MIRANDA PENTEADO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	19/05/2026
VANUSA MIRANDA PENTEADO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	10/04/2026
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO MÉDICO	90 DIAS	03/08/2026
ROQUE APARECIDO SEBASTIÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/08/2026
ADRIANO TOLEDO PIZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/07/2026
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/08/2026
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/08/2026
BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	25/08/2026
SIRLENE BORGES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/07/2026
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/07/2026
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/07/2026
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/07/2026
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	03/07/2026
ADRAIANA ALVES SANTOS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	06/07/2026
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	10/07/2026
AMANDA ALVES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	09/07/2026
AMANDA ALVES DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	20/07/2026
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/08/2026
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/07/2026
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/07/2026
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/07/2026
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/07/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/07/2026
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	13/07/2026
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/07/2026

RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/07/2026
ANTONIO OLIVEIRA NIEDO	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/07/2026
MATHEUS FELIX POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/07/2026
ANIVALDO CARVALHO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	07/07/2026
EMERSON LAZARO FONSECA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/07/2026
GUILHERME VITORINO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/07/2026
GUILHERME VITORINO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	09/07/2026
JEOVANE DA SILVA SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/07/2026
JOSE LUIZ VIANA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/07/2026
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	30/07/2026
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	10/07/2026
PAULO ROGERIO BORIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/07/2026
PAULO ROGERIO POLTRONIERE	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/07/2026
RENAN ALVES DAINEZI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	02/07/2026
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	14/07/2026
EVANDSON ALVES DE LIMA	CERTIDÃO	05 DIAS	18/07/2026
ROSELI APARECIDA MOÇO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/07/2026
FERNANDA REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/07/2026
FERNANDA REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/07/2026
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	10/07/2026
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	19/07/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/07/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/07/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	06/07/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/07/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	10/07/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/07/2026
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/07/2026
LENIRA FERNANDES DA SILVA	CERTIDÃO	05 DIAS	17/07/2026
JOSE LUIZ FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/07/2026
JOSE LUIZ FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/07/2026
WALDEMAR ALVES CARDOSO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/07/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/07/2026
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/07/2026
FABIANO CARÁ	DECLARAÇÃO	02 DIAS	13/07/2026
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/07/2026
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/07/2026
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	27/07/2026
CRISTIANO CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/07/2026
EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/07/2026
ANDRÉA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/07/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/07/2026
MARIANE CANASSA ROMERO	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/07/2026
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	29/07/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	06/07/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/07/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/07/2026
CAMILA ROCHA BOMFIM	DECLARAÇÃO	MATUTINO	31/07/2026
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	27/07/2026
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/07/2026
ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/07/2026
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	19/07/2026
GISCÉLIA FERREIRA DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	06/07/2026
GISCÉLIA FERREIRA DE LIMA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/07/2026
GISCÉLIA FERREIRA DE LIMA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/07/2026
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	31/07/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/07/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/07/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA BARBOSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/07/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA BARBOSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/07/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA BARBOSA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	10/07/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA BARBOSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/07/2026
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	21/07/2026
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	10/07/2026
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/07/2026
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	16/07/2026
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	31/07/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	09/07/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/07/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/07/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/07/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	MATUTINO	09/07/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	MATUTINO	10/07/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	MATUTINO	28/07/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	01 DIA	29/07/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	MATUTINO	31/07/2026
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	28/07/2026
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/07/2026
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/07/2026
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	07/07/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSATTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/07/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	10/07/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA SILVA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	07/07/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	07/07/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	05/07/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	07/07/2026
RAQUEL LIMA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	07/07/2026
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/08/2026
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/07/2026

IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	01/07/2026
IRACI NUNES PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/07/2026
IRACI NUNES PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/07/2026
NEUZA PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/07/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/07/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	08/07/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	27/07/2026
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/07/2026
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/07/2026
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	07/07/2026
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	07/07/2026
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/07/2026
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/07/2026
ROSANE NUNES PASSOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/07/2026
VALDIRENE FERREIRA DA S. FREITAS	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	30/07/2026
JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/07/2026
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	30/07/2026
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/07/2026
VILMA POE	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	08/07/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/07/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	20/07/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/07/2026
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/07/2026
REGINA PEREIRA FRANÇA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/07/2026
CICELIA PEREIRA MARTINS	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/07/2026
SANTINHA DE FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	27/07/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/07/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	27/07/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/07/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	29/07/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/07/2026
KARLIANI ZEVARNICKI SCAPINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/07/2026
KARLIANI ZEVARNICKI SCAPINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/07/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	10/07/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	27/07/2026
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	03/07/2026
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	26/07/2026
ROSANA MARIA PERES	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	28/07/2026
ROSANA MARIA PERES	DECLARAÇÃO	MATUTINO	02/07/2026
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/07/2026
SIMONI CORDULA DAVIES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/07/2026
SIMONI CORDULA DAVIES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	29/07/2026
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/07/2026
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	17/07/2026
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	09/07/2026
VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/07/2026
VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/07/2026
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/07/2026
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/08/2026
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	05/03/2026
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	11 DIAS	03/03/2026
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/08/2026
CAMILA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/07/2026
CAMILA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/07/2026
DULCINEIA BRITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2026
DULCINEIA BRITO	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	11/08/2026
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	13/07/2026
BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	03/07/2026
BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/06/2026
BARBARA DE PAULA MOREIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/07/2026
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/08/2026
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/07/2026
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/05/2026
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	20/07/2026
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	13/08/2026
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/08/2026
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	22/07/2026
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	CERTIDÃO	MATUTINO	03/07/2026
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	11/08/2026
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/08/2026
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/07/2026
TIAGO GOMES LUKENCHUKE	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	15/06/2026
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/08/2026
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/08/2026
GRACIELLE FERNANDA FERRARI	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	22/07/2026
NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	05/08/2026
MARLI NERY VIEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/08/2026
BRUNA LORENA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/08/2026
MARCIO JOSÉ FORTUNA JUNIOR	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	31/07/2026
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	30/07/2026
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	16/07/2026
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/07/2026
RONALDO ROCHA SOBRINHO	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	20/07/2026
MAYARA POLINI SIMAS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	12/06/2026
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/07/2026
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO MÉDICO	12 DIAS	22/07/2026

EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/07/2026
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/07/2026
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/07/2026
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/08/2026
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/07/2026
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	10/07/2026
FABIANO DOMINGOS REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/07/2026
MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/08/2026
MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/07/2026
MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/07/2026
KEREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/08/2026
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/07/2026
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/07/2026
THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION	ATESTADO MÉDICO	20 DIAS	23/07/2026
THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	10/08/2026
THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/08/2026
THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/08/2026
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	08/07/2026
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/07/2026
FERNANDA FOGAÇA	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/07/2026
FERNANDA FOGAÇA	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/07/2026
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	27/07/2026
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/07/2026
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	21/07/2026
CAMILA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	03/08/2026
CAMILA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	29/07/2026
CAMILA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/07/2026
NILDA GOMES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/08/2026
FABIANO DOMINGOS REGINI	DECLARAÇÃO	02 DIAS	03/08/2026
FABIANO DOMINGOS REGINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/08/2026
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/07/2026
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	05/08/2026
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/07/2026

Querência do Norte, PR, 28 de agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BC9DC262

RECURSOS HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº. 114/2026

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
APARECIDO DOS SANTOS	2025/2026	03/09/2026 à 22/09/2026
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	2023/2024	10/08/2026 à 29/08/2026
DEJAIR FERREIRA GUIMARÃES	2025/2026	01/08/2026 à 30/08/2026
DULCINÉIA BRITO	2025/2026	01/09/2026 à 30/09/2026
GUILHERME SIRENA	2024/2024	01/09/2026 à 30/09/2026
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	2025/2026	03/08/2026 à 01/09/2026
JOSÉ GABRIEL DE AMORIM	2025/2026	08/09/2026 à 07/10/2026
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	2025/2026	05/08/2026 à 03/09/2026
LUCIANA SOARES DE LIMA	2024/2025	10/08/2026 à 08/09/2026
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	2025/2026	18/08/2026 à 16/09/2026
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	2024/2025	08/09/2026 à 07/10/2026
MATHEUS FELIX POLINI	2025/2026	10/09/2026 à 09/10/2026
PATRÍCIA SCHAIDER	2025/2026	08/09/2026 à 07/10/2026

Querência do Norte, PR, 28 de agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:031556DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-193

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 16/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DQZ2E78	278050T000004166	13/06/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:342FFC2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-195

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 15/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL8A19	278050T000004167	13/06/2026	55412	R$ 195,23
AFV7I43	278050T000004129	09/06/2026	55412	R$ 195,23
AFV7I43	278050T000004084	12/06/2026	55412	R$ 195,23
AFV7I43	278050T000004075	10/06/2026	55412	R$ 195,23
AIB6262	278050NIC0000479	02/06/2026	50020	R$ 586,94
ALL9840	278050T000004161	22/06/2026	55417	R$ 195,23
ANJ1039	278050T000004086	12/06/2026	55412	R$ 195,23
AOP8955	278050T000004135	20/06/2026	55411	R$ 195,23
AOS4J51	278050T000004134	20/06/2026	57380	R$ 293,47
AOX0087	278050T000004044	11/06/2026	55412	R$ 195,23
APA0H53	278050T000004046	11/06/2026	55412	R$ 195,23
APQ0E73	278050T000004155	11/06/2026	55412	R$ 195,23
ARL1G70	278050T000004153	11/06/2026	55412	R$ 195,23
AVD5I55	278050T000004130	19/06/2026	54100	R$ 130,16
AVV0H28	278050T000004047	11/06/2026	55412	R$ 195,23
AWW6279	278050T000004158	22/06/2026	55411	R$ 195,23
AWZ5490	278050NIC0000476	02/06/2026	50020	R$ 586,94
BAD8I65	278050T000004049	11/06/2026	55412	R$ 195,23
BBD8351	278050T000004077	10/06/2026	55412	R$ 195,23
BBJ8F92	278050T000004143	23/06/2026	76332	R$ 293,47
BCW3I90	278050NIC0000472	02/06/2026	50020	R$ 390,46
BDM4E31	278050NIC0000473	02/06/2026	50020	R$ 390,46
BED4C46	278050T000004040	19/06/2026	55414	R$ 195,23
BED4C46	278050T000004159	22/06/2026	55414	R$ 195,23
BEM8F68	278050T000004037	18/06/2026	67000	R$ 195,23
CWK0C72	278050T000004083	12/06/2026	55412	R$ 195,23
DLC8A68	278050T000004045	11/06/2026	55412	R$ 195,23
ELT8G52	278050T000004048	11/06/2026	55412	R$ 195,23
ENB4C17	278050NIC0000480	02/06/2026	50020	R$ 260,32
EVP3A53	278050T000004089	12/06/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004151	11/06/2026	55412	R$ 195,23
FAJ6501	278050NIC0000468	02/06/2026	50020	R$ 390,46
FIK3A83	278050T000004163	13/06/2026	55412	R$ 195,23
FPC3B68	278050T000004154	11/06/2026	55412	R$ 195,23
FRP8G91	278050T000004152	11/06/2026	55412	R$ 195,23
GHJ8H77	278050T000004138	22/06/2026	76331	R$ 293,47
GIE6H81	278050T000004085	12/06/2026	55412	R$ 195,23
HKJ1F54	278050NIC0000469	02/06/2026	50020	R$ 390,46
ITW8D10	278050NIC0000475	02/06/2026	50020	R$ 390,46
IYG4E46	278050NIC0000477	02/06/2026	50020	R$ 586,94
JJH6A00	278050T000004081	12/06/2026	55412	R$ 195,23
JZB6430	278050T000004078	10/06/2026	55412	R$ 195,23
LSL0766	278050T000004076	10/06/2026	55412	R$ 195,23
LUP9C42	278050T000004164	13/06/2026	55412	R$ 195,23
MEQ0A29	278050T000004169	13/06/2026	55412	R$ 195,23
MHL3I70	278050T000004146	23/06/2026	51930	R$ 293,47
MLW2C10	278050NIC0000470	02/06/2026	50020	R$ 390,46
MMM6G20	278050NIC0000474	02/06/2026	50020	R$ 390,46
QHM5F98	278050T000004142	22/06/2026	55680	R$ 195,23
RCD9C18	278050T000004043	19/06/2026	54522	R$ 195,23
REA8J60	278050T000004137	22/06/2026	76332	R$ 293,47
RHD4F04	278050T000004079	18/06/2026	76332	R$ 293,47
RKZ4J24	278050T000004141	22/06/2026	54010	R$ 195,23
RND4C54	278050NIC0000471	02/06/2026	50020	R$ 390,46
RWI9D59	278050T000004073	10/06/2026	55412	R$ 195,23
SEH4H22	278050T000004140	22/06/2026	55417	R$ 195,23
TAV6C86	278050T000004136	22/06/2026	76332	R$ 293,47
TAV9E79	278050T000004133	19/06/2026	54522	R$ 195,23
TBL4J92	278050NIC0000478	02/06/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:372BD7E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-197

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 13/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADB1A88	278050T000004125	09/06/2026	55412	R$ 195,23
AFI6178	278050T000004114	16/06/2026	58433	R$ 195,23
AFV7I43	278050T000004024	08/06/2026	55412	R$ 195,23
AHH0E76	278050T000004119	17/06/2026	54100	R$ 130,16
ANF0J28	278050T000004122	09/06/2026	55412	R$ 195,23
AVF5E58	278050T000004023	08/06/2026	55412	R$ 195,23
AXQ1J92	278050T000004120	17/06/2026	76332	R$ 293,47
AZG8A13	278050T000004030	08/06/2026	55412	R$ 195,23
CII0E97	278050T000004035	08/06/2026	55412	R$ 195,23
DSB5C74	278050T000004021	16/06/2026	76331	R$ 293,47
EVP3A53	278050T000004126	09/06/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004028	08/06/2026	55412	R$ 195,23
FIK3A83	278050T000004022	08/06/2026	55412	R$ 195,23
IFD8A60	278050T000004113	16/06/2026	57200	R$ 195,23
MDU8D80	278050T000004025	08/06/2026	55412	R$ 195,23
MHF0C35	278050T000004034	08/06/2026	55412	R$ 195,23
SYX0H12	278050T000004124	09/06/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:AEE350BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-199

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 09/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQU6533	278050T000004882	19/08/2026	76332
ASA1H21	278050T000004867	18/08/2026	76332
BAU2C12	278050T000004875	10/08/2026	55412
BAX8C03	278050T000004874	10/08/2026	55412
BEB1J20	278050T000004871	18/08/2026	76332
BEN3D87	278050T000004869	18/08/2026	55417
ERI3J50	278050T000004881	10/08/2026	55412
EVP3A53	278050T000004877	10/08/2026	55412
KWZ1881	278050T000004880	10/08/2026	55412
LQI9G94	278050T000004878	10/08/2026	55412
LYE0H03	278050T000004873	18/08/2026	76332
QZD8G35	278050T000004870	18/08/2026	55414
UAI9I13	278050T000004790	11/08/2026	55412
UCI3G60	278050T000004879	10/08/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:9F7584B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Bruna Rizzo	Dir. Depto de Agropecuária	10/01/2025 a 09/01/2026	21/09/2026 a 05/10/2026
Edivania Lavinia dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	01/07/2025 a 30/06/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
Joao Paulo Carvalho Kosmenk	Motorista	05/05/2025 a 04/05/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Kassia Regina Parizotto	Ch.da Divisão de Patrimonio	15/01/2025 a 14/01/2026	19/10/2026 a 17/11/2026
Marcio Camiccia	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	21/07/2025 a 20/07/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
Margarete Canzi	Agente Comunitária de Saúde	02/04/2025 a 01/04/2026	01/09/2026 a 15/09/2026
Vandro Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	01/08/2024 a 31/07/2025	01/09/2026 a 15/09/2026

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C89BD03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 145/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 145 de 28/08/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00101-Fundeb 60%	80.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	405.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.122.0004.2046	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0005.2038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇAO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00101-Fundeb 60%	80.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.122.0005.1009	AQUISIÇÃO VEICULO PARA MERENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.244.0008.1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	275.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 28 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B95E6ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP
CNPJ.: 81.896.789/0001-02
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 18 de agosto de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0265/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP
CNPJ.: 81.896.789/0001-02
VALOR: R$ **100.000,00** (Cem Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/08/2026** à **17/08/2027.**
ASSINATURA: 18/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 -	1	76902	MÃO DE OBRA - TRATORES AGRÍCOLAS: FORD 7630 e	SERVIÇO	UN	7.500.000,00	0,01	75.000,00

Lote 001			TRAMONTINI FRUTEIRO					
LOTE: 002 - Lote 002	1	76902	MÃO DE OBRA - TRATORES AGRÍCOLAS: FORD 7630 e TRAMONTINI FRUTEIRO	SERVIÇO	UN	2.500.000,00	0,01	25.000,00
TOTAL								100.000,00

ITENS DESERTOS/ ITENS FRACASSADOS

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76903	MÃO DE OBRA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	7.500.000,00	UN	0,01	75.000,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76903	MÃO DE OBRA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	2.500.000,00	UN	0,01	25.000,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:90EB355D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS SEMELHANTES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AGROBELEZE PNEUS LTDA
CNPJ.: 06.198.056/0001-89
CONTRATADA: DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ.: 60.122.813/0001-86
CONTRATADA: JLA PNEUMATICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 67.118.591/0001-77
CONTRATADA: RECAPADORA DE PNEUS SAO BENTO LTDA
CNPJ.: 25.299.902/0001-00
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ.: 01.179.914/0001-24
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 27 de agosto de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0292/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AGROBELEZE PNEUS LTDA
CNPJ.: 06.198.056/0001-89
VALOR: R$ **107.430,00** (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/08/2026** à **26/08/2027.**
ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VILMA INACIO MACHADO BELEZE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	57771	RECAPAGEM DE PNEU 750 x 16 - 12MM	SERVIÇO	UN	8,00	300,00	2.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	57777	RECAPAGEM DE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	SERVIÇO	UN	40,00	499,00	19.960,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	57780	RECAPAGEM DE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	SERVIÇO	UN	60,00	299,00	17.940,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	57781	RECAPAGEM DE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO	SERVIÇO	UN	100,00	499,00	49.900,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	57784	RECAPAGEM PNEU 295X80X22,5	SERVIÇO	UN	20,00	499,00	9.980,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	57785	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 x 16 - 12MM	SERVIÇO	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	57788	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 x 30	SERVIÇO	UN	10,00	300,00	3.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	57791	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	SERVIÇO	UN	10,00	50,00	500,00
LOTE: 024	1	57794	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	SERVIÇO	UN	5,00	50,00	250,00

- Lote 024								
LOTE: 025 - Lote 025	1	57795	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO	SERVIÇO	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	57798	VULCANIZAÇÃO PNEU 295X80X22,5	SERVIÇO	UN	10,00	50,00	500,00
TOTAL								107.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0293/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ.: 60.122.813/0001-86
VALOR: R$ **95.163,30** (Noventa e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/08/2026** à **26/08/2027.**
ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RAPHAEL MURILO DENIPPOTTI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	57772	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 x 24	SERVIÇO	UN	10,00	949,99	9.499,90
LOTE: 003 - AMPLA CONCORRENCIA	1	57772	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 x 24	SERVIÇO	UN	30,00	939,99	28.199,70
LOTE: 013 - Lote 013	1	57782	RECAPAGEM DE PNEU 900 x 20 - 17MM	SERVIÇO	UN	100,00	520,99	52.099,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	57786	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400 x 24	SERVIÇO	UN	30,00	149,99	4.499,70
LOTE: 023 - Lote 023	1	57793	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5 x 80.18	SERVIÇO	UN	5,00	98,00	490,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	57796	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 x 20 - 17MM	SERVIÇO	UN	5,00	75,00	375,00
TOTAL								95.163,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0294/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JLA PNEUMATICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 67.118.591/0001-77
VALOR: R$ **18.000,00** (Dezoito Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/08/2026** à **26/08/2027.**
ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOÃO LAORENCE AIMI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	57807	CAMARA 1400X24	SERVIÇO	UN	30,00	155,00	4.650,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	57808	CAMARA 17.5x25	SERVIÇO	UN	30,00	230,00	6.900,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	57809	CAMARA 1000x20	SERVIÇO	UN	30,00	95,00	2.850,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	57810	CAMARA 900x20	SERVIÇO	UN	30,00	89,00	2.670,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	57812	CAMARA ARO 13	SERVIÇO	UN	30,00	31,00	930,00
TOTAL								18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0295/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RECAPADORA DE PNEUS SAO BENTO LTDA
CNPJ.: 25.299.902/0001-00
VALOR: R$ **150.146,65** (Cento e Cinqüenta Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/08/2026** à **26/08/2027.**
ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADMAR ANTONIO PALUDO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	57773	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 x 25	SERVIÇO	UN	10,00	1.400,00	14.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	57774	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 x 30	SERVIÇO	UN	12,00	2.999,00	35.988,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	57775	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	SERVIÇO	UN	10,00	2.200,00	22.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	57776	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 24	SERVIÇO	UN	12,00	1.180,00	14.160,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	57778	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 24	SERVIÇO	UN	12,00	1.599,00	19.188,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	57779	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 x 80.18	SERVIÇO	UN	10,00	800,00	8.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	57787	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 x 25	SERVIÇO	UN	10,00	571,20	5.712,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	57789	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 x 34	SERVIÇO	UN	20,00	474,40	9.488,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	57790	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 x 24	SERVIÇO	UN	5,00	559,63	2.798,15
LOTE: 022 - Lote 022	1	57792	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 x 24	SERVIÇO	UN	30,00	603,40	18.102,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	57806	COLA PARA PNEUS 1KG	SERVIÇO	UN	10,00	71,05	710,50
TOTAL								150.146,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0296/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ.: 01.179.914/0001-24
VALOR: R$ **25.710,00** (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/08/2026** à **26/08/2027.**
ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	57799	MANCHÃO 5 PCT COM 10 UND	SERVIÇO	UN	30,00	138,50	4.155,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	57800	MANCHÃO 6 PCT COM 10 UND	SERVIÇO	UN	30,00	294,00	8.820,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	57801	MANCHÃO 4 PCT COM 10 UND	SERVIÇO	UN	30,00	128,50	3.855,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	57802	MANCHÃO 3 PCT COM 10 UND	SERVIÇO	UN	30,00	92,00	2.760,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	57803	MANCHÃO 2 PCT COM 10 UND	SERVIÇO	UN	30,00	72,00	2.160,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	57804	BICO PARA PNEUS DE CAMINHÃO SEM CAMARA	SERVIÇO	UN	50,00	14,50	725,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	57805	BICO PARA PNEU DE CARRO SEM CAMARA	SERVIÇO	UN	50,00	11,00	550,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	57811	CAMARA ARO 14	SERVIÇO	UN	30,00	26,50	795,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	57813	COLARINHO 1000x20	SERVIÇO	UN	30,00	31,50	945,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	57814	COLARINHO 900x20	SERVIÇO	UN	30,00	31,50	945,00
TOTAL								25.710,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A42A9CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social atendidas pela Política de Assistência Social**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ.: 00.964.245/0001-39
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA

CNPJ.: 03.517.560/0001-06

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 27 de agosto de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0290/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ.: 00.964.245/0001-39
VALOR: R$ **221.400,00** (Duzentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/08/2026** à **26/08/2027.**
ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	77630	Cesta básica contendo: - 01 pacote de açúcar branco refinado, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso liquido 5 kg. - 01 pacote de arroz parboilizado longo fino polido tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg. - 01 pacote de bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g. - 01 pacote de café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g. - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada. Caixa c/ 25 saquinhos/saches. - 01 pacote de farinha de milho flocada branca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e ácido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg. - 02 pacotes de feijão preto classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pacote de fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg. - 02 pacotes de leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas. - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pote de margarina com sal. Margarina cremosa com sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes	SERVIÇO	UN	1.125,00	196,80	221.400,00

			Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 500 gramas. - 02 unidades de óleo de soja. "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml". - 01 pacote de sal refinado iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg - 01 unidade de álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g. - 01 unidade de creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g. - 01 unidade de desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros. - 02 unidades de desodorante para axilas, Unissex, tipo roll-on, dermatologicamente testado, garantia de proteção de 48 horas contra o suor, contendo 1/4 de creme hidradante e com fórmula com 0% de álcool etílico, com ação antibactericida. - 01 unidade de detergente de uso geral neutro com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem de 500 ml. - 02 unidades de escova dental adulto, cerdas de nylon, com cerdas médias a macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto, anatômico, resistente, medindo aproximadamente 17 cm, com empunhadura. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde. - 02 unidades de esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 unidade de água sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número de lote. Embalagem de 01 litro. - 01 pacote de papel higiênico com 04 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. - 01 pacote de sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades. - 01 pacote de sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg. - 02 unidades de sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g. - 01 unidade de shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 325 ml. - 02 pacotes de absorvente com Abas Cobertura Suave-para higiene íntima. formato anatômico que se adapta ao seu corpo; com Cobertura antiumidade; - Barreiras Antivazamentos; - Centro Anatômico de Absorção; - Cobertura Suave como algodão; - Não contém fibras de algodão. Embalagem com 08 unidades					
TOTAL									221.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0291/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **93.375,00** (Noventa e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/08/2026** à **26/08/2027.**
ASSINATURA: 27/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77630	Cesta básica contendo: - 01 pacote de açúcar branco refinado, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso liquido 5 kg.	SERVIÇO	UN	375,00	249,00	93.375,00

			- 01 pacote de arroz parboilizado longo fino polido tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg. - 01 pacote de bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g. - 01 pacote de café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g. - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada. Caixa c/ 25 saquinhos/saches. - 01 pacote de farinha de milho flocada branca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e ácido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg. - 02 pacotes de feijão preto classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pacote de fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg. - 02 pacotes de leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas. - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pote de margarina com sal. Margarina cremosa com sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 500 gramas. - 02 unidades de óleo de soja. "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml". - 01 pacote de sal refinado iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg - 01 unidade de álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g. - 01 unidade de creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g. - 01 unidade de desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros. - 02 unidades de desodorante para axilas, Unissex, tipo roll-on, dermatologicamente testado, garantia de proteção de 48 horas contra o suor, contendo 1/4 de creme hidradante e com fórmula com 0% de álcool etílico, com ação antibactericida. - 01 unidade de detergente de uso geral neutro com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem de 500 ml. - 02 unidades de escova dental adulto, cerdas de nylon, com cerdas médias a macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto, anatômico, resistente, medindo aproximadamente 17 cm, com empunhadura. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no Ministério da Saúde. - 02 unidades de esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 unidade de água sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número de lote. Embalagem de 01 litro. - 01 pacote de papel higiênico com 04 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. - 01 pacote de sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades. - 01 pacote de sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número					

			do lote. Caixa peso líquido 1 kg. - 02 unidades de sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g. - 01 unidade de shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 325 ml. - 02 pacotes de absorvente com Abas Cobertura Suave-para higiene íntima. formato anatômico que se adapta ao seu corpo; com Cobertura antiumidade; - Barreiras Antivazamentos; - Centro Anatômico de Absorção; - Cobertura Suave como algodão; - Não contém fibras de algodão. Embalagem com 08 unidades						
TOTAL									93.375,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:B4FEE801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 66/2026

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 66/2026

Súmula: Abre um Crédito Adicional, no exercício de 2026, na importância de até R$480.803,45 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 11° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seu parágrafo, decreta:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 767/2025 de 02/01/2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 480.803,45 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

Suplementação			
02		ADMINISTRACAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
02.001.04.122.2001.2.002		GABINETE DO SR(A) PREFEITO(A)	
21 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.400,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA	
03.001.04.122.2002.2.005		ADMINISTRACAO GERAL	
53 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.482,00
03.001.04.122.2003.2.008		JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICACAO	
70 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
74 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.500,00
03.001.04.128.2002.2.006		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
92 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
05		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.452.2007.2.020		OBRAS, SERVICOS GERAIS, CONSERVACAO PRACAS E ESPACOS PUBLICOS	
167 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.031,45
06		SECRETARIA DE EDUCACAO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
06.001.12.361.2010.2.032		ENSINO FUNDAMENTAL	
213 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
214 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.470,00
215 - 3.1.90.16.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.100,00
217 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00
06.001.12.365.2010.2.031		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
245 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.850,00
246 - 3.1.90.16.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	750,00
06.001.12.782.2010.2.035		TRANSPORTE ESCOLAR	
280 - 3.1.90.16.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.200,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.10.301.2009.2.024		ATENCAO PRIMARIA	
310 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUICOES PATRONAIS	41.000,00
315 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIARIAS - CIVIL	40.000,00
07.001.10.302.2009.2.026		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
340 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.000,00
07.001.10.304.2009.2.028		VIGILANCIA SANITARIA, AMBIENTAL E EM SAUDE DO TRABALHADOR	
361 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.001.10.305.2009.2.029		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
371 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.27.122.2016.2.050		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
522 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.970,00
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
11.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
11.001.23.122.2017.2.053		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	

554 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
558 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.150,00
		Total Suplementação:	480.803,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		ADMINISTRACAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
02.001.04.124.2001.2.004		CONTROLADORIA INTERNA	
38 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.400,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA	
03.001.04.122.2002.2.005		ADMINISTRACAO GERAL	
43 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.150,00
49 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
03.001.04.122.2002.2.007		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL E FROTAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
61 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
62 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
03.001.04.122.2002.2.063		ESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO GERAL E SEUS DEPARTAMENTOS	
64 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	212,00
03.001.04.122.2003.2.008		JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICACAO	
71 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.900,00
75 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.670,00
76 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
77 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.900,00
03.001.04.122.2003.2.009		POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	
89 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	950,00
03.001.04.128.2002.2.006		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
95 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
05		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.452.2007.2.020		OBRAS, SERVICOS GERAIS, CONSERVACAO PRACAS E ESPACOS	
164 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.031,45
06		SECRETARIA DE EDUCACAO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
06.001.12.361.2010.2.032		ENSINO FUNDAMENTAL	
217 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS	29.370,00
06.001.12.366.2010.2.033		EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
258 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
260 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
06.001.12.367.2010.2.034		EDUCACAO ESPECIAL	
267 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
269 - 3.1.91.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.10.122.2009.2.023		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
300 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
07.001.10.301.2009.2.024		ATENCAO PRIMARIA	
309 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
313 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUICOES PATRONAIS	31.000,00
316 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
318 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	60.000,00
07.001.10.301.2009.2.025		SAUDE BUCAL	
328 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.303.2009.2.027		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
346 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.131,22
07.001.10.305.2009.2.029		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
373 - 3.1.90.16.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.868,78
10		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.13.392.2016.2.052		INCENTIVO A CULTURA	
511 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.520,00
10.001.27.812.2016.2.051		INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITARIO	
534 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.450,00
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
11.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
11.001.23.122.2017.2.053		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
555 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.650,00
		Total Redução:	480.803,45

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Rio Branco do Ivai, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2026

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:38C70D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º SEMESTRE 2026 - REPUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Junho
RECEITAS	
Previsão Inicial	207.340.503,58
Previsão Atualizada	288.318.356,73
Receitas Realizadas	119.707.553,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.385.362,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	196.398.172,24
Créditos Adicionais	104.363.216,01
Dotação Atualizada	300.761.388,25
Despesas Empenhadas	165.255.318,97
Despesas Liquidadas	94.287.376,14
Despesas Pagas	92.992.688,94
Superávit Orçamentário	25.420.177,02
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Junho
Despesas Empenhadas	165.255.318,97
Despesas Liquidadas	94.287.376,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Junho
Receita Corrente Líquida	177.925.509,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Junho
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.716.425,50
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.901.553,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.185.128,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.185.128,31
Resultado Previdenciário	4.716.425,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	15.049.815,86	4.421.643,27	29,38
Resultado Primário	(34.409,44)	3.500.908,28	(10.174,27)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	904.495,46	13.132,24	354.516,00	536.847,22
Poder Executivo	904.495,46	13.132,24	354.516,00	536.847,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.994.317,55	4.406.732,76	13.655.875,07	10.931.709,72
Poder Executivo	28.976.004,43	4.406.732,76	13.643.925,35	10.925.346,32
Poder Legislativo	18.313,12	0,00	11.949,72	6.363,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.898.813,01	4.419.865,00	14.010.391,07	11.468.556,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.161.171,24	25,00	21,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	12.539.661,20	70,00	82,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		14.343.200,00
Despesa de Capital Líquida	60.345.121,10		37.207.536,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	326.853,19	(1.488.040,06)	(8.718.003,88)	(13.448.040,41)
Receitas Previdenciárias	17.663.610,02	21.659.324,99	17.914.071,03	675.582,57
Despesas Previdenciárias	17.336.756,83	23.147.365,05	26.632.074,91	14.123.622,98
Resultado Previdenciário	326.853,19	(1.488.040,06)	(8.718.003,88)	(13.448.040,41)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Junho		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	413.599,53		90.181,18	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.629,58	4.989,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.092.807,22	15,00	26,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	1,19		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 21/08/2026, às 15:20:46.			
NOTA:			

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES HACK*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*FELIPE KRAUS*
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Municipal de Fazenda	Contador - CRC 047531/O-8
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10	CPF: 040.478.310-42

Publicado por:
Felipe Kraus
Código Identificador:A89F3B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 422 28 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 61.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.122.0002.2.004	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 33.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.94.00.00.00	103	R$ 10.000,00
08.01.12.365.0008.6.060	3.1.90.94.00.00.00	103	R$ 7.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 11.000,00
TOTAL			**R$ 61.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 44.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	4.6.90.71.00.00.00	103	R$ 17.000,00
TOTAL			**R$ 61.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
02.02	3.1	000	Agosto	R$ 33.000,00
08.01	3.1	103		R$ 17.000,00
09.01	3.1	000		R$ 11.000,00
TOTAL				**R$ 61.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
04.01	3.1	000	Agosto	R$ 44.000,00
08.01	4.6	103		R$ 17.000,00
TOTAL				**R$ 61.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*

Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B978818F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 427 28 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.6.106	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.01.22.661.0012.2.064	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Agosto	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 15.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
12.01	3.1	000	Agosto	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 15.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:46FB2B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	veículo	objetivo	Valor	Data
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Londrina / PR	RHT-7F51	Transportar paciente	R$ 45,00	30/08/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3DD15CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2026

PREGÃO PRESENCIAL 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2026

Validade da ata: de 28/08/2026 até 28/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALESSANDRO LOPES DA SILVA 02690116928

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Oficina de jiu-jitsu para crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, com carga horária de 4 horas semanais totalizando 16 horas mensais com profissional graduado faixa preta, registro na confederação brasileira de jiu jitsu CBJJ e experiência como professor na arte jiu jitsu brasileiro com mínimo de um ano.		MENSAL	12,0000	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
Valor total						**R$ 38.400,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C8D9ADB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 22/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	22/2026	**Data de abertura:**	06/08/2026	
Data adjudicação:	25/08/2026	**Data homologação:**	28/08/2026	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	

Objeto da licitação:
OFICINA DE ARTES MARCIAIS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
ALESSANDRO LOPES DA SILVA 02690116928	20.097.905/0001-39
Total:	

ALESSANDRO LOPES DA SILVA 02690116928 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
18171	Oficina de jiu-jitsu para crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, com carga horária de 4 horas semanais totalizando 16 horas mensais com profissional graduado faixa preta, registro na confederação brasileira de jiu jitsu CBJJ e experiência como professor na arte jiu jitsu brasileiro com mínimo de um ano.	MENSAL	12,0000	R$ 3.200,0000

Valor Total: R$ 38.400,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 28 de agosto de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5C47F276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.238.875/0001-15, com sede na Rua Flor de Abril, nº 95 - sala 01, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por **HELOISA RIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.949.770-05, residente e domiciliado no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, USO INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, PACOTE PARA TESTE, PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR DE PROCESSO. CATMAT: 340924	UND	12	2I	R$ 6,62	R$ 79,44
72	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO G.	UND	80	ORTOFEX	R$ 15,97	R$ 1.277,60
73	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO GG.	UND	80	ORTOFEX	R$ 23,09	R$ 1.847,20

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$3.204,24 (três mil e duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3BF2B0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIRURGICA ITAMBE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.847.096/0001-11, com sede na Avenida Brasil, n.º 5709 – Zona 05, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **HELTON YUDI HONDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.497.349-00, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as
especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 479745	UND	1.000	CRALPLAST	R$ 1,61	R$ 1.610,00
27	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 479748	UND	1.500	CRALPLAST	R$ 1,77	R$ 2.655,00
28	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 479747	UND	1.000	KOLPLAST	R$ 2,04	R$ 2.040,00
33	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, EMBALAGEM 01 LITRO. CATMAT: 437161	UND	1.300	PROLINK	R$ 4,65	R$ 6.045,00
51	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA DE 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 438984	UND	50	MARKMED	R$ 1,18	R$ 59,00
52	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA DE 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435908	UND	150	MARKMED	R$ 1,30	R$ 195,00
53	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA DE 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 438986	UND	160	MARKMED	R$ 1,41	R$ 225,60

70	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO P.	UND	80	RESGATE SP	R$ 10,00	R$ 800,00
71	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO M.	UND	80	RESGATE SP	R$ 11,40	R$ 912,00
75	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM PAPELÃO, TAMANHO 20 CM X 70 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	80	RESGATE SP	R$ 27,50	R$ 2.200,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 16.741,60 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto
deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA ME
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1E2FAEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R.E DA SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.537/0001-74, com sede na Rua Gertrude Heck Fritzen, Pioneira.5331, Jardim Portugal, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **RONNIE EDSON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.372.939-85, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS (ELETRODO), MODELO ADULTO, AUTOADESIVAS, COM GEL CONDUTIVO PRÉ-APLICADO, PRONTO PARA USO, CABO DE NO MÍNIMO 120 CM, EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO UM PAR DE PÁS CADA. COMPATIBILIDADE OBRIGARTÓRIA COM EQUIPAMENTO DISFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MODELO ISIS, MARCA INSTRAMED, NÚMERO DE SÉRIE 022017 IS 5258. CATMAT: 453771	UND	10	DBI	R$ 592,21	R$ 5.922,10

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 5.922,10 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula
n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos,
equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

R.E DA SILVA E SILVA LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1 __
Nome**:**
CPF/MF:

2__
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AAB31987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.831.246/0001-85, com sede na Rua Nelson Espíndola N° 138, Centro, no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.852.781-00, residente e domiciliado no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, doravante denominada, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	MANTA TERMICA, COBERTOR DE EMERGÊNCIA TÉRMICO ALUMINIZADA, 2,10 X 1,40 M. PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO. NÃO DEFORMA. A PROVA D`ÁGUA. REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO. CATMAT: 470275	UND	100	TECH-SUL	R$ 5,29	R$ 529,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9422A786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede na Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada por **IRENE LOPES SALVI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.443.269-04, residente e domiciliado no Município de Arapongas, Estado do Paraná, doravante denominada, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, COCTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435902	UND	50	SOLUMED	R$ 11,76	R$ 588,00
69	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO PP.	UND	80	RESGATE SP	R$ 7,34	R$ 587,20

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **1.175,20 (um mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA,
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:

AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1____
Nome**:**
CPF/MF:

2____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6F51256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A.T.V DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.174.357/0001-15, com sede na Rua Alagoas, 231 - Centro, no Município de Colorado, Estado do Paraná, neste ato, representada por **ALISSON TOTTENE VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.645.299-85, residente e domiciliado no Município de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, EMBALAGEM DE 01 LITRO. CATMAT: 348040	UNIDADE	400	RIOQUIMICA	R$ 36,98	R$ 14.792,00
02	ÁGUA DESTILADA, EMBALAGEM COM 05 LITROS. CATMAT: 315056	GALÃO	130	ASFER	R$ 9,58	R$ 1.245,40
04	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, GRAU DE PUREZA 99,5%, LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 01 LITRO. CATMAT: 348743	FRASCO	12	PROLINK	R$ 31,00	R$ 372,00
05	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500 GRAMAS, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE. PARA USO HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA DA PELE. CATMAT: 279726	RL	500	MLEHORMED	R$ 13,40	R$ 6.700,00
11	BOBINA DE IMPRESSÃO DE ECG - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO EDAN SE-300. CATMAT: 438059	UND	500	TECNOPRINT	R$ 12,20	R$ 6.100,00
13	CAMPO OPERATÓRIO: SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50 CM, CONSTITUÍDO DE 04 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO MINIMO DE 13 (8X7) FIOS POR CM² EM CADA CAMADA, COR BRANCA, , COM CORDÃO IDENTIFICADOR. PACOTE COM 50 UNIDADES. CATMAT: 443022	UND	50	TEXMEDI	R$ 51,24	R$ 2.562,00
23	DETERGENTE ENZIMATICO, EMBALAGEM 01 LITRO. CATMAT: 328077	UND	200	PROLINK	R$ 17,50	R$ 3.500,00
30	FITA REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO FITA REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DO ÁCIDO PERACÉTICO, FAIXA DE 250 A 2.000 PPM. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. CATMAT: 337958	UND	36	RIOQUIMICA	R$ 114,10	R$ 4.107,60
31	FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), CAPACIDADE 100 ML, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, COR TRANSPARENTE. CATMAT 402458	UND	100	JPROLAB	R$ 3,52	R$ 352,00
35	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE V, USO INTERNO, INTEGRADOR, EM TIRA DE PAPEL. PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. CATMAT: 332346	UND	530	CLEAN UP	R$ 0,29	R$ 153,70
42	PAPEL TERMOSSENSIVEL MILIMETRADO 210 MM x 20 M, PARA IMPRESSÃO DE EXAMES, USO HOSPITALAR, BOBINA. CATMAT: 453561	UND	200	TECNO	R$ 20,00	R$ 4.000,00
46	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO: TIPO	UNID	100	CRAL	R$ 0,49	R$ 49,00

	OCLUSOR, FORMATO: OVAL, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGÊNICO, TAMANHO: ADULTO, COMPONENTE: BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 479674					
47	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVAL, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGÊNICO, TAMANHO: INFANTIL, COMPONENTE: BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT: 479675	UNID	100	CRAL	R$ 0,41	R$ 41,00
54	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA DE 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 438987	UND	80	MEDIX	R$ 1,58	R$ 126,40
55	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA DE 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435911	UND	10	MEDIX	R$ 1,74	R$ 17,40
57	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 436008	UND	20	MEDIX	R$ 3,30	R$ 66,00
58	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 436009	UND	20	MEDIX	R$ 2,75	R$ 55,00
60	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD BR: 435999	UND	170	MEDIX	R$ 2,24	R$ 380,80
61	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 436003	UND	50	MEDIX	R$ 2,88	R$ 144,00
62	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 436010	UND	20	MEDIX	R$ 2,88	R$ 57,60
63	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH,CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437437	UND	80	MEDSONDA	R$ 0,74	R$ 59,20
64	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH,CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435974	UND	80	MEDSONDA	R$ 0,74	R$ 59,20
65	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435975	UND	2.300	MEDSONDA	R$ 0,81	R$ 1.863,00
66	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435976	UND	10.000	MEDSONDA	R$ 0,84	R$ 8.400,00
67	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435973	UND	100	MEDSONDA	R$ 0,87	R$ 87,00

68	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435985	UND	100	MEDSONDA	R$ 0,98	R$ 98,00
76	TORNIQUETE TÁTICO AJUSTÁVEL PARA CONTROLE DE HEMORAGIAS EM EXTREMIDADES INFERIORES E SUPERIORES. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO ÚNICO QUE PERMITE UMA APLICAÇÃO EXTREMAMENTE RÁPIDA E REMOÇÃO SUAVE RESULTANDO EM MENOR PERDA SANGUÍNEA, COM BARRA PARA SUA ESTANILIZAÇÃO QUE MANTEM SUA INTEGRIDADE E DIMINUI O PINÇAMENTO DA PELE. CATMAT: 485515	UND	5	MAGAZINE	R$ 50,00	R$ 250,00
97	VASELINA LÍQUIDA PURIFICADA, LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO TÓPICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. CATMAT: 431301	UND	10	RIOQUIMICA	R$ 38,00	R$ 380,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 56.018,30 (cinquenta e seis mil, dezoito reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nomunicípio de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé edeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinenteà segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

A.T.V DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0008CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.393.363.0001-99, com sede na Rua Roberto Fachini, nº 494, Jardim Coopagro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato, representada por **SOYLANE MARTINS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.384.219-78, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOL. EMABALAGEM COM 01 LITRO. CATMAT: 277319	UNID	2	FARMAX	R$ 4,80	R$ 9,60
32	FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), CAPACIDADE 300 ML, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, COR TRANSPARENTE. CATMAT 478829	UND	100	BIOBASE	R$ 3,72	R$ 372,00
36	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23 CM, APLICAÇÃO FECHAMENTO DE MALOTES, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.CATMAT 458892	UNID	4	TEYEPLAS	R$ 25,98	R$ 103,92

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 485,52 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no
Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8C5A7E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.262.812/0001-21, com sede na Avenida Central, entrada pela rua 801 - centro, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por **GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.554.600-04, residente e domiciliado no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ATADURA DE ALGODÃO - ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM X 1,8 M. CATMAT: 448248	UND	120	POLARFIX	R$ 1,53	R$ 63,60
08	ATADURA GESSADA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM X 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. CATMAT: 444609	UND	10	POLARFIX	R$ 2,33	R$ 23,30
09	ATADURA GESSADA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM X 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. CATMAT: 444613	UND	10	POLARFIX	R$ 3,29	R$ 32,90
10	ATADURA GESSADA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM X 4 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. CATMAT: 444614	UND	10	POLARFIX	R$ 5,67	R$ 56,70
21	COMPRESSA DE GAZE, GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, MÍNIMO 09 FIOS, 91 CM X 91 M. CATMAT: 272020	UND	16	MAISMED	R$ 47,49	R$ 759,84
22	CURATIVO, MATERIAL: RAYON, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM PETROLATO, FORMATO: ROLO, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 CM X 5 M, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POROSO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 485090	UND	250	POLARFIX	R$ 8,86	R$ 2.215,00
37	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL A RAIOS GAMA, USO ÚNICO. N° 22. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 313630	UND	13	MEDIX	R$ 24,81	R$ 322,53
41	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR N 95 PFF2 (RESPIRADOR SEM VALVULA), MÍNIMO 04 CAMADAS, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL, MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. CATMAT: 485530	UND	100	MEDIX	R$ 0,66	R$ 66,00
45	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,045 MM, APLICAÇÃO: EXAMESDE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE. CATMAT: 332814	UND	1.000	PRELUDE	R$ 0,54	R$ 540,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 4.079,87 (quatro mil, setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:
1 _____
Nome:
CPF/MF:
2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CB3B8F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato, representada por **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.346.329-01, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CADARÇO SARJADO, 100% ALGODÃO, 10 MM X 10 M. PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA E EM PACIENTES ENTUBADOS. CATMAT: 481520	RL	60	SONI	R$ 4,62	R$ 277,20
16	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 279764	UND	100	MEDSONDA	R$ 0,85	R$ 85,00
38	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO.CATMAT 0481789	UNID	1.500	DESCARBOX	R$ 7,82	R$ 11.730,00
40	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO. CATMAT: 454567	UND	50	ADVANTINA	R$ 6,33	R$ 316,50
80	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451216	UND	20	MEDIX	R$ 3,59	R$ 71,80
81	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451347	UND	40	MEDIX	R$ 3,69	R$ 147,60
82	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451214	UND	20	MEDIX	R$ 3,59	R$ 71,80
83	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451220	UND	20	MEDIX	R$ 3,59	R$ 71,80
84	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451221	UND	20	MEDIX	R$ 3,36	R$ 67,20
85	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451225	UND	20	MEDIX	R$ 3,18	R$ 63,60
86	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO,	UND	65	MEDIX	R$ 3,36	R$ 218,40

	ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451219					
87	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451212	UND	80	MEDIX	R$ 3,40	R$ 272,00
88	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451256	UND	80	MEDIX	R$ 3,33	R$ 266,40
89	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451254	UND	20	MEDIX	R$ 3,34	R$ 66,80
95	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, C/ CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 451034	UND	5	MEDIX	R$ 14,28	R$ 71,40
96	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, C/ CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 451035	UND	5	MEDIX	R$ 18,99	R$ 94,95

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 13.892,45 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se- ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece- se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor 14 da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; **III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

FISCAL:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:775ADDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 – PMSF ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.547.487/0001-98, com sede na Avenida Esperança, 1.899 - Jardim Bella Vida, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por **OSCAR NETTO BOEING**, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.706.039-20, residente e domiciliado no Município de Cambé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de

acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL , MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 6. CATMAT: 279760	UND	20	MEDIX	R$ 0,74	R$ 14,80
15	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL , MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA N° 10. CATMAT: 279765	UND	1.780	MARKMED	R$ 0,74	R$ 1.317,20
17	CLAMP PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÉNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 447065	UNID	10	VITAGOLD	R$ 0,47	R$ 4,70
18	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, EMBALAGEM 01 LITRO. CATMAT: 269876	UND	65	RIOQUIMICA	R$ 16,77	R$1.090,05
24	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MASCULINO, TIPO: PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICA: AUTOADESIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 25 MM, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CATMAT: 481454	UND	10	VITALGOLD	R$ 1,96	R$ 19,60
25	DRENO DE PENROSE Nº 02. DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 12 MM X 30 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CATMAT: 438522	UND	50	WALTEX	R$ 2,64	R$ 132,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 2.578,35 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Atade Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas; **XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 7 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se- ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece- se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. **§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA 9 responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for Página responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade. 14
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé –PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:
1 _____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:81E3E593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante

denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, com sede na Avenida Herval, 3326 – Jardim Imperial II, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARIANA PERON BUOSI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.406.819-05, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ATADURA DE ALGODÃO - ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 10 CM X 1,8 M. CATMAT: 448246	UNDIDAD E	120	UNITEX	R$ 0,90	R$ 108,00
19	COLETOR MATERIAL	UNDADE	100	DESCARBO	R$ 2,60	R$ 260,00
	PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 03 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. CATMAT: 471973			X		
56	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE Nº 30, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 435939	UND	40	MARKMED	R$ 1,65	R$ 66,00
59	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 436002	UND	50	MEDIX	R$ 2,85	R$ 142,50
74	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM PAPELÃO, TAMANHO 20 CM X 30 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	80	SS RESGATE	R$ 14,00	R$ 1.120,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:	UND	20	MEDIX	R$ 4,28	R$ 85,60
	2,5, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451313					
78	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451209	UND	20	MEDIX	R$ 4,00	R$ 80,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451317	UND	20	MEDIX	R$ 4,00	R$ 80,00
90	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA C/ PONTADISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MAURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDAE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 451253	UND	20	MEDIX	R$ 3,70	R$ 74,00
91	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: Nº 1, COMPONENTE: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, C/ CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 451032	UND	5	MEDIX	R$13,67	R$ 68,35
92	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: Nº 1,5, COMPONENTE: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, C/ CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 451037	UND	5	MEDIX	R$ 13,57	R$ 67,85
93	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: Nº 2, COMPONENTE: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, C/ CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 451033	UND	5	MEDIX	R$ 13,67	R$ 68,35
94	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: Nº 2,5, COMPONENTE: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, C/ CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO,	UND	5	MEDIX	R$ 13,57	R$ 67,85

	EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 451031					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 2.288,50 (Dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto **deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.**

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula
n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art.

156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
MEDINGA COMERCIAL LTDA

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D874016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 344 – Vila Santa Izabe, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. CATMAT: 363482	UND	1.200	DESCARBOX	R$ 5,41	R$ 6.492,00
48	PVPI DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 100 ML. CATMAT: 398705	UND	100	RIOQUIMICA	R$ 6,42	R$ 642,00
49	PVPI TÓPICO, EMBALAGEM 100 ML. CATMAT: 398706	UND	200	RIOQUIMICA	R$ 6,41	R$ 1.282,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 8.416,00 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.

§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Amanda Rosseto Canonici, matrícula n. 201363, a quem compete:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.003.10.301.0016.2.279.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.

§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de agosto de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
AMANDA ROSSETO CANONICI
CPF/MF: 048.023.099-45

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome**:**
CPF/MF

2 _____
Nome**:**
CPF/MF

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A3343638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 163

DECRETO 163/2026
De 25 de agosto de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor **R$ 186.222,63** (Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 186.222,63 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
SUBTOTAL		40.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4251	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.222,63
SUBTOTAL		31.222,63
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
SUBTOTAL		40.000,00
TOTAL		186.222,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.222,63
TOTAL		186.222,63

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2700C5F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 168/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 168/2026
De 28 de agosto de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.1127	Construção da Creche	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2092	Programa de Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.2131	Benefícios Eventuais Auxilio Natalidade	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8DF695E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 PROCESSO Nº 735/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO Nº 735/2026

OBJETO: Prestação de serviços de turismo e lazer para viagens rodoviárias de cunho turístico (excursões), destinadas à execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR. Conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATADA: AGLM ENTERPRISE LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
AGLM ENTERPRISE LTDA	47.006.801/0001-28	GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	Proprietário	054.179.999-11	60	12 Meses

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A contratação fundamenta-se na necessidade de execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observando-se: – o art. 230 da Constituição Federal; o Estatuto da Pessoa Idosa; – a Lei Federal nº 14.133/2021; – a Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR.
A contratação tem como finalidade possibilitar a execução das ações previstas pelo Programa Viaja Mais 60 Paraná, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI, que busca incentivar o turismo social, o envelhecimento ativo, a inclusão social, o acesso à cultura, ao lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários das pessoas idosas.
A contratação de empresa especializada para o transporte dos participantes constitui a solução mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a inexistência de frota municipal suficiente para atender à demanda com segurança, conforto e regularidade,

bem como a necessidade de observância das normas de transporte de passageiros, da legislação de trânsito e das exigências dos órgãos fiscalizadores.
A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e continuidade dos serviços públicos, assegurando que a execução da viagem ocorra em veículo devidamente licenciado, com motorista habilitado, seguro dos passageiros, manutenção preventiva e demais requisitos indispensáveis à prestação de um serviço seguro e de qualidade.
A contratação direta justifica-se pelo valor estimado compatível com os limites legais de dispensa, pela natureza integrada do objeto e pelos prazos estabelecidos para execução do recurso vinculado.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3940	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 52/2026 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: AGLM ENTERPRISE LTDA, AGLM ENTERPRISE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.006.801/0001-28, estabelecida na RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, 0 CASA - CEP: 84285000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Figueira/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujos valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.
A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/08/2026.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:874516E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2026

OBJETO: Prestação de serviços de turismo e lazer para viagens rodoviárias de cunho turístico (excursões), destinadas à execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR. Conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AGLM ENTERPRISE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para realização de viagem turística Contratação de empresa especializada para realização de viagem turística e cultural ao Município de Foz do Iguaçu/PR, destinada ao grupo de idosos atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de assistência social, no total de 44 (quarenta e quatro) idosos atendidos	SERV	1,00	21.256,00	21.256,00
1	2	Contratação de empresa especializada para realização de viagem e cult Contratação de empresa especializada para realização de viagem e cultural ao Município Capanema/PR, destinada ao grupo de idosos atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de assistência social, no total de 37 (trinta e sete) idosos atendidos Day Use Especial – TERRA IGUAÇU – Envolvendo a estrutura do parque, almoço especial e lanche da tarde.	SERV	1,00	3.744,00	3.744,00
TOTAL						**25.000,00**

Homologo a presente licitação,
Santo Antônio do Sudoeste, em 28/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2DC761A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 76/2026

PORTARIA N.° 76/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
349	Maria Aparecida Xavier da Silva	01/11/2010	2015-2020	30/08/2026 a 28/09/2026	Escriturário C	Secretaria Mun. Assistência Social

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 28 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E77BCC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 19/2026

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 19/2026 a que se refere o Processo Administrativo 88/2026, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Aquisição de canecas térmicas confeccionadas em aço inox, com características adequadas para conservação da temperatura de bebidas quentes e frias, destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira – PR. A presente contratação tem como objetivo disponibilizar aos profissionais da educação um utensílio durável, reutilizável e de uso individual, contribuindo para melhores condições de trabalho, conforto durante a jornada laboral e incentivo a práticas sustentáveis, reduzindo a utilização de copos descartáveis nas unidades escolares e nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.**
BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua da Glória, nº. 358, Térreo, Capelinha, CEP: 40 394 130, no Município de **Salvador,** no Estado da **Bahia**, inscrita no CNPJ sob nº **45.802.500/0001-85.**

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	230,00	UNIDADE	**CANECA TÉRMICA DE AÇO INOX** ●Isolamento **Térmico Eficiente:** parede dupla em aço inoxidável mantém a temperatura quente ou fria por até 10 horas, sem transferir calor ou frio para o exterior. ●Alça **Ergonômica:** Equipada com uma alça ergonômica, facilitando o transporte e proporciona conforto ao segurar. ●**Vedação Segura:** A tampa com vedação hermética evitando derramamentos, oferecendo praticidade e segurança. ●**Durabilidade e Resistência:** Fabricada com aço inoxidável de alta qualidade, resistente a quedas e arranhões, garantindo longa durabilidade. **MARCA: PRÓPRIA** **MODELO: CCT00033**	R$ 44,95	R$ 10.338,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 10.338,50**
TOTAL DO PROCESSO:						**R$ 10.338,50**

São Sebastião da Amoreira - PR, 28 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:283D77FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº448/2026 ID: 11080 PREGÃO ELETRÔNICO 9-0048/2025

Fornecedor: *REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA*
CNPJ: 97.456.636/0001-84
LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	34390	CAIXA DE MEDICÃO P/ MURO.	**Unid**	**8**	**R$ 580,0000**	**R$ 4.640,00**	**JORDÃO**

		Modelo "GNE Frontal". Atende as normas da COPEL - PR.					
					TOTAL:	**R$ 4.640,00**	

Valor total: R$4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais)..

Sarandi, 17 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:E17F5F2B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026-PMS – 1ª ABERTURA DE ENVELOPES

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de suporte à rede pública municipal de saúde, em regime de plantão presencial remunerado por hora trabalhada, para cobertura de escalas diurnas e noturnas, inclusive aos finais de semana, recessos e feriados, destinados à realização de atendimentos de urgência e emergência e demais atividades assistenciais correlatas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026-PMS, Sessão 03/08/2026-18/08/2026 e 26/08/2026-28/08/2026, que após ter sua documentação analisada e vistada, a Comissão de Contratação decide por **deferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MÉDICO (A)
1°	JULIANA CORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 63.908.600/0001-72	**JULIANA CORA DA SILVA**
2°	NM IWAMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.021.998/0001-03	**NICOLE MENDES IWAMOTO**
3°	KSV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 60.920.062/0001-43	**KAROLINE SABATINE VOLPATO**
4°	SARA SUELEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 57.685.025/0001-93	**SARA SUELEN DE CARVALHO OLIVEIRA**
5°	JULIA BETIATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.361.140/0001-80	**JULIA MARIA BRAGA BETIATI**
6°	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.853.806/0001-14	**YORDANIS MONTANE QUINTANA**
7°	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.403.587/0001-92	**LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**
8°	ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - CNPJ: 49.303.261/0001-70	**MARCOS VINICIUS RUIZ DIAZ PATUZZO**
9°	GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.042.973/0001-82	**GIOVANNA PERES MEIRA**
10	CERCI & CERCI LTDA - CNPJ: 09.446.110/0001-56	**EDINELSON CERCI**
11	L V CERCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.638.611/0001-35-	**LUISA VEGINI CERCI**
12	AL GUADAGNIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.529.935/0001-40	**ANA LAURA GUADAGNIN**
13	COMPETENCIA ATIVIDADE MÉDICA LTDA - CNPJ: 60.341.974/0001-60	**ANA CAROLINA SALA ELPIDIO**
14	BE WICKERT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.348.081/0001-00	**BRUNA ESTER WICKERT**
15	D M L DOS ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.691.476/0001-57	**DAYAMI MOREIRA LORES DOS ANJOS**
16	L. A. FARINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.783.640/0001-00	**LUANA ASANO FARINA**
17	MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ: 40.100.114/0001-28	**MARIA LÚCIA SPACKI SINGER**
18	L S SINGER CLINICA MÉDICA - CNPJ: 53.247.783/0001-79	**LUCAS SPACKI SINGER**
19	A J STORER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 66.331.038/0001-55	**ANNA JULIA STORER DE OLIVEIRA**
20	CLÍNICA MONTE SIÃO LTDA - CNPJ: 41.197.812/0001-56	**FLÁVIO AZEVEDO DO NASCIMENTO**
21	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 42.435.382/0001-26	**BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**
22	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49	**LUIZ FERNANDO CORÁ**
23	RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.382.655/0001-66 (Referente ao PROTOCOLO/ Processo nº 15705/2026 – de 16/07/2026 – realizado as 10h00min13s)	**NATALIA CAROLINE LIMA DOS SANTOS**
24	JORMAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 56.687.410/0001-07	**RENAN MANCHENHO**
25	FERREIRA FOSSARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 65.049.184/0001-20	**FABIANA FERREIRA DO NASCIMENTO MATOS**
26	MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.695.791/0001-12	**JOÃO ANTONIO BREDA NETO**
27	VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.291.689/0001-06	**FELIPE VITERBINO DE OLIVEIRA**
28	ESFERA SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.600.279/0001-54	**THIAGO AUGUSTO DA SILVA BACHIO**
29	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.082.259/0001-60	**CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL**
30	LEANDRO MARINI CASTILHO LTDA - CNPJ: 64.406.592/0001-29	**LEANDRO MARINI CASTILHO**
31	C.A. TOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.358.655/0001-16	**CAMILA ARRIAS TOSO**
32	SERGES SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 31.916.254/0001-88 (referente ao protocolo/processo nº 16447/2026, realizado às 24/07/2026 16h28min).	**MICHEL COAS HERNER**
33	VIPMED BRASIL LTDA - CNPJ: 62.112.415/0001-04	**JOAO ANTONIO FERNANDES FALEIROS**
34	UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A. - CNPJ: 43.551.150/0001-04	**POLIANA ZARA CARVALHO**
35	MARIA VITORIA SILVA DE MATOS LTDA - CNPJ: 66.224.140/0001-51	**MARIA VITORIA SILVA DE MATOS**
36	PERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 67.216.976/0001-77	**AUGUSTO HENRIQUE DE BRITO PERES**
37	NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A - CNPJ: 26.714.417/0001-00	**LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC**
38	ARTUR GUELSSI NOCHI - CNPJ: 53.156.000/0001-41	**ARTUR GUELSSI NOCHI**
39	MEDCYOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 47.876.239/0001-93	**CINDY TORRES SÁNCHES**
40	ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.542.142/0001-49	**TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK**
41	GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.765.386/0001-96	**JOSÉ EDUARDO BERNABE**
42	AGILE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA - CNPJ: 40.992.290/0001-11	**LARISSA GAYER MADUREIRA**
43	CAIO SANTOS PASTUCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 65.019.602/0001-36	**CAIO SANTOS PASTUCH**
44	MED SOS DTP LTDA - CNPJ: 40.136.036/0001-11	**MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ**
45	MANSANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 63.268.380/0001-60	**GUILHERME ENZO GIOVANELLI MANSANO**
46	LIFECARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.143.903/0001-71	**VICTOR MARINO MONTENEGRO HERRERA**

A Comissão decide por **indeferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por não atenderem a todos os requisitos de habilitação:

EMPRESA	MÉDICO (A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
M. C. SALTON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 60.683.980/0001-04	**MARIANE CARATINA TAVARES SALTON**	Encaminhou documentação em sede de diligência, contudo não encaminhou os documentos solicitados em sede de diligencia dos Itens 9.1, inciso III, do Anexo I, e o Item 9.4 inciso III,

		alínea "a", subitem iv, do Anexo I, visto que o atestado apresentado esta no nome do médico e não da empresa.
COIMBRA & ZEQUIM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 64.567.099/0001-90	**GIOVANA COIMBRA ZEQUIM**	Encaminhou os documentos solicitados em sede de diligência, porém não atende as exigências do Item 9.4, inciso III, alínea "a", subitem ii e iv, do Anexo I, visto que o atestado apresentado esta no nome da médico e não da empresa e não atendeu a quantidade de horas de plantão executado.
EF GEROLINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 63.992.719/0001-76	**ELISÂNGELA FUMAGALI GEROLINO**	Apresentou a documentação solicitada em sede de diligência, mas não atendeu ao Item 9.4, III "a" subitem iv, do Anexo I. Foi realizada diligência junto ao portal de transparência do Município de Sarandi, referente ao documento apresentado: "Declaração de Tempo de Experiência Profissional", emitido pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Sarandi/PR,, no entanto não foi encontrado vinculo contratual com o Município. Sendo assim, diante da situação apresentada, a Comissão de Contratação sugere que seja realizada a devida apuração dos fatos, a fim de esclarecer as circunstâncias relatadas e verificar eventual necessidade de adoção de medidas administrativas pertinentes.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78-	**TODOS OS INDICADOS**	Não respondeu ao e-mail das diligências solicitando a apresentação de documentação preexistente dos seguintes documentos: documento do Item 9.2, inciso III, do Anexo I, vencido; Anexo IV, não atende o Item 8.9 e 8.9.1, do Anexo I, consequentemente não atende ao Item 9.5, inciso I, do Anexo I. Não atendeu ao Item 9.4, inciso IV, do Anexo I. Observação: O documento do Item 9.5, inciso I, foi apresentado referente aos médicos indicados, contudo nem um destes médicos compõem o quadro societário.
A A M CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 52.643.279/0001-25	**ALINE APARECIDA MENDONÇA CORDEIRO**	Não apresentou documento comprobatório de seu administrador, sendo assim não foi possível confirmar as assinaturas apresentadas pela médica nos documentos dos Itens 3.1, inciso I e III, e Item 9.4, incisos II e IV.). OBS: A indicação de quatro médicos no item 9.4, inciso IV conflita com a indicação de único médico do item 8.9 do Anexo I.
GIOVANNA CARDOSO MACEDO LTDA - CNPJ: 64.711.576/0001-40,	**GIOVANNA CARDOSO MACEDO**	Não atendeu ao solicitado no Item 9.4, inciso III, Anexo I, pois o atestado apresentado é de Pessoa Física e não da Empresa.
VDS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 66.854.275/0001-09	**VITORIA DEMAZI DA SILVA**	Não respondeu ao e-mail da diligências solicitando a apresentação de documentação preexistente dos seguintes documentos: documento do Item 3.1, inciso III, do Edital, sem assinalar as alternativas. Não apresentou os documentos dos Itens 9.2, inciso II e V, Item 9.3, inciso I e Item 9.4, incisos I e III do Anexo I. Observação: por não ter respondido o e-mail da diligência não houve como verificar as assinatura dos documentos do Item 3.1, incisos I e III, do Edital e do Item 9.4, incisos II e IV, do Anexo I.
MANGANOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 65.118.455/0001-51 referente ao Protocolo nº 15432/2026 e ao Protocolo nº 3939/2026.	**JOÃO VITOR MANETTI MANGANOTTI**	Respondeu e-mail solicitando a documentação em sede de diligência, mas o documento apresentado não atende ao Item 9.4, inciso III, do Anexo I, haja vista que o atestado apresentado está no nome do Médico e não da empresa.
GÊNESIS LIFE LTDA - CNPJ: 46.084.332/0001-00	**LUIS HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**	O documento apresentado em sede de diligência, referente a 16ª Alteração do Contrato Social, não tem registro da Junta Comercial.
FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.094.362/0001-39-	**TODOS OS INDICADOS**	A empresa apresentou documento da sócia-administradora, porém os médicos indicado no Anexo IV, não atende o Item 8.9 e 8.9.1, do Anexo I, consequentemente não atende ao Item 9.5, inciso I, do Anexo I.
CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA - CNPJ: 05.672.434/0001-51	**JAYR MENDONÇA FILHO**	Não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.382.655/0001-66 (Referente ao PROTOCOLO/ Processo n° 2010005/2026 – de 20/07/2026 – realizado as 08h49min27s)	**NATALIA CAROLINE LIMA DOS SANTOS**	Não é possível Habilitar duas vezes a mesma empresa, haja visto que a empresa já foi Habilitada pelo PROTOCOLO/ Processo n° 15705/2026 – de 16/07/2026 – realizado as 10h00min13s)
SSI - SAGANSKI SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 63.405.976/0001-64	**LARA CAROLINA SAGANSKI**	Não apresentou documento oficial de identificação (RG/ CNH) de seu sócio-administrador. Apresentou documento do Item 9.4, inciso III, do Anexo I, mas não atende alínea "a", subitem ii.
MANGANOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 65.118.455/0001-51 referente ao Protocolo nº 15432/2026 e ao Protocolo nº 3939/2026.	**JOÃO VITOR MANETTI MANGANOTTI**	Respondeu e-mail solicitando a documentação em sede de diligência, mas o documento apresentado não atende ao Item 9.4, inciso III, do Anexo I, haja vista que o atestado apresentado está no nome do Médico e não da empresa.
VIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 39.362.684/0001-07-	**PAULO ANTONIO VIANA FILHO**	Apresentou os documentos solicitados via e-mail em sede de diligência, contudo faltou o documento do Item 9.4, inciso I, do Anexo I
LUIS FILIPE KANESHIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.238.160/0001-53	**LUIS FILIPE DE SOUZA KANESHIMA**	Respondeu ao e-mail em sede de diligência, mais não apresentou o documento do Item 9.4, inciso III, do Anexo I.
DRA. MARIANA VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.601.003/0001-23	**MARIANA VIEIRA GREGORIO**	Não apresentou os documentos do Item 9.1, do Anexo I. Não apresentou os documentos do Item 9.2, incisos I, II, III, IV, V e VI, do Anexo I. Não apresentou o documento do Item 9.3, inciso I, do Anexo I. Não apresentou o documento do Item 9.4, inciso I, do Anexo I. Apresentou Anexo IV, mas o documento não atende o Item 9.4, inciso IV, e ainda , apresentou o Item 9.4, inciso III, do Anexo I, mas não atende ao solicitado. E não apresentou o documento do Item 9.5, inciso I, do Anexo I. Observação: devido a ausência do documento do Item 9.1, não foi possível identificar o sócio administrador e a veracidade das assinatura nos documentos dos Itens 3.1, incisos I e III, do Edital e 9.4, incisos II e IV, do Anexo I.
ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.306.377/0001-41	**AMIR HAYEL ALI**	Encaminhou documentação em sede de diligência, porém não encaminhou documento comprobatório do diretor presidente.
FEDATTO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 29.492.306/0001-94	**ZÉLIO FEDATTO JÚNIOR**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
ABIJAH SERVICE LTDA - CNPJ: 50.349.726/0001-02	**TODOS OS MÉDICOS**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
WALTER OLIVEIRA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - CNPJ: 64.728.345/0001-49	**VALTER OLIVEIRA DA SILVA**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
MEDIAMOND MEDICINA LTDA - CNPJ: 45.826.378/0001-87	**ALEXIA RIBEIRO DE SANTANA**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
RENAN HELIO S LEAL LTDA - CNPJ: 47.206.502/0001-37	**TODOS OS MÉDICOS**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
YARA RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.749.739/0001-92	**YARA FANTUCCI RAMOS**	Apresentou documentação solicitada por e-mail em sede de diligência, do Item 9.4, III, mas não atende a alínea "a" subitem iv, do Anexo I.
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 25.126.895/0001-36	**PABLO DO NASCIMENTO DE LIMA**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
SCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 57.503.052/0001-06	**SAMARA CAMILO CRUZ**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
EDUARDO BENTO LOPES NETO LTDA - CNPJ: 56.171.856/0001-84	**EDUARDO BENTO LOPES NETO**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
INSTITUTO DA MEMORIA DE MARINGA LTDA - CNPJ: 55.187.263/0001-43	**JOÃO MÁRCIO SANCHES**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 31.916.254/0001-88 (Referente ao PROTOCOLO/ Processo n° 17087/2026 – de 30/07/2026 – realizado as 17h21min52seg.)	**NÃO APRESENTOU MÉDICO**	Não apresentou os documentos do Item 3.1, incisos I e III, do Edital. Não apresentou os documentos do Item 9.1, do Anexo I. Não apresentou os documentos do Item 9.2, incisos I, II, IV, V e VI, do Anexo I. Não apresentou o documento do Item 9.3, inciso I, do Anexo I. Não apresentou os documentos do Item 9.4, inciso I, II, III e IV, do Anexo I. Não apresentou o documento do Item 9.5, inciso I, do Anexo I.
URGEX SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 41.605.701/0001-31	**DAYANE DE FREITAS ANTUNES**	Não encaminhou resposta as diligências, entretanto, a Comissão tentou diligenciar os documentos do item 9.2, inciso VI e 9.4, inciso III, alínea "a", subitem iv, do Anexo I em sessão, porém, não obteve sucesso, restando indeferido o Credenciamento.
ICR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 64.141.958/0001-85	**IAN CALDEIRA RUPPEN**	Apresentou documentos solicitados via e-mail em sede de diligência, contudo o documento do Item 9.4, inciso III, alínea "a" subitem ii, iv e viii, do Anexo I não foram atendidos.
JC MEDICINA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 63.845.352/0001-68	**JEAN CARLOS LUFT MERGEN**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
CONECT SAÚDE LTDA - CNPJ: 07.883.736/0001-02	**MARCO ANTONIO DOS SANTOS**	A empresa não respondeu ao correio eletrônico, encaminhado em sede de diligência.
TK TARGINO KISTEMCHER ASSIT. MÉDICA LTDA - CNPJ: 52.631.359/0001-60	**JESSICA JULIET ATAIDE TARGINO**	Respondeu ao e-mail em sede de diligencia, contudo não apresentou os documentos dos Item 9.2, inciso II, Item 9.3, inciso I, Item 9.4, inciso III, todos do Anexo I.
APLEVICZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 67.594.897/0001-08	**LAURA APLEVICZ GOMES**	Respondeu ao e-mail em sede de diligencia, contudo não atendeu ao Item 9.4, incisos I e III, do Anexo I.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Sarandi, 28 de agosto de 2026

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:3894BCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 33/2026

Dispõe sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual 2027 referente à Política de Atendimento à Criança e do Adolescente e as alterações no PPA – Plano Plurianual 2026 a 2029 no município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 25 de Agosto de 2026.

- CONSIDERANDO a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

- CONSIDERANDO Os documentos sobre a LOA da área da criança e adolescente e alterações do PPA - Plano Plurianual de 2026 a 2029 encaminhados Ofício n.º 851/2026 ADM da Secretaria de Assistência Social, Ofício n.º 321/2026 SMED/ADM do Desenvolvimento Econômico, Ofício n.º 1.931/2026 Secretaria Municipal de Educação,Ofício n.º 2.117/2026 Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 160/2026 GS/SECULT/PMS da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, Ofício n.º 328/2026 -SESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Resolve:

Artigo 1º. – Aprovar a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2027 referente às Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Sarandi, e as alterações no Plano Plurianual - PPA 2026 à 2029 conforme descrição:

Secretarias Municipais de Assistência Social:

1. PROJETO/ATIVIDADE 5.001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
4.4.50.42	31899	Auxílios	R$ 10,60
4.4.90.40	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 10,60
4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10,60
4.4.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10,60
TOTAL			R$ 42,40

2. PROJETO/ATIVIDADE 5.002 – OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
4.4.90.51	1000	Obras e Instalações	R$ 10,60
4.4.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10,60
TOTAL			R$ 21,20

3. PROJETO/ATIVIDADE 6.002 – MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
3.1.50.41	31899	Contribuições	R$ 10,60
3.1.50.43	1000	Subvenções Sociais	R$ 10,60
3.1.50.43	31899	Subvenções Sociais	R$ 10,60
3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	R$ 10,60
3.3.50.43	31899	Subvenções Sociais	R$ 10,60
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	R$ 10,60
3.3.90.34	1000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	R$ 10,60
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10,60
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10,60
TOTAL			R$ 95,40

4. PROJETO/ATIVIDADE 6.012 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 759.700,00
3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	R$ 65.720,00
3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 13.225,20
3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	R$ 50.880,00
3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$ 10,60
3.3.90.14	1000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 9.770,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	R$ 7.420,00
3.3.90.32	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 12,00
3.3.90.33	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 242,00
3.3.90.34	1000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	R$ 10,60
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 31.800,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 31.200,00
3.3.90.40	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 10,60
3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 318,00
3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 11,24
3.3.90.93	1000	Indenizações e Restituições	R$ 2.010,60

3.3.91.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.123,60
3.3.91.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10,60
TOTAL			R$ 973.475,04

O PPA originalmente apresenta R$ 957.175,04 para 2027 nesse projeto; o valor acima já considera as alterações solicitadas no Ofício nº 836/2026.

5. PROJETO/ATIVIDADE 6.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 767.190,00
3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 17.202,32
3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	R$ 105.894,00
3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$ 100,00
3.3.90.14	1000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 2.120,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	R$ 17.991,08
3.3.90.30	934	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.32	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 17.991,08
3.3.90.32	934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 10.400,00
3.3.90.33	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 212,00
3.3.90.34	1000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	R$ 10,60
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10,60
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.566,49
3.3.90.39	934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
3.3.90.40	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 10,60
3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10,60
3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10,60
3.3.90.93	1000	Indenizações e Restituições	R$ 1.060,00
3.3.91.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.060,00
3.3.91.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 132,58
TOTAL			R$ 1.082.972,55

6. PROJETO/ATIVIDADE 6.014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
3.1.90.04	1000	Contratação por Tempo Determinado – PSS	R$ 172.302,00
3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.781.550,00
3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	R$ 23.638,00
3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 60.615,50
3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	R$ 153.700,00
3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$ 10,60
3.3.90.14	1000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.710,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	R$ 73.000,00
3.3.90.30	941	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.32	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 2.000,00
3.3.90.33	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.710,00
3.3.90.34	1000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	R$ 10,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.600,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 106.000,00
3.3.90.39	941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
3.3.90.40	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 10,60
3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 318,00
3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10,60
3.3.90.93	1000	Indenizações e Restituições	R$ 1.030,00
3.3.91.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.131,51
3.3.91.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10,60
TOTAL			R$ 2.445.357,41

7. PROJETO/ATIVIDADE 6.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 535.000,00
3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	R$ 1.709,00
3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.980,45
3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	R$ 74.200,00
3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$ 10,60
3.3.90.14	1000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.392,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	R$ 5.830,00
3.3.90.30	941	Material de Consumo	R$ 6.000,00
3.3.90.32	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 1.444,95
3.3.90.33	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 848,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.590,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.440,00
3.3.90.39	941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.40	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 10,60
3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 318,00
3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10,60
3.3.90.93	1000	Indenizações e Restituições	R$ 530,00
3.3.91.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.060,00
3.3.91.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10,60
TOTAL			R$ 708.384,80

8. PROJETO/ATIVIDADE 6.016 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 212.000,00
3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais – INSS	R$ 10,00
3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00
3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	R$ 28.552,92
3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$ 100,00
3.3.90.14	1000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 1.500,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.32	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00

3.3.90.33	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.060,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 400,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 21.200,00
3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
3.3.90.48	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 25.000,00
3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10,00
3.3.90.93	1000	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.91.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10,00
3.3.91.47	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10,00
TOTAL			R$ 311.052,92

Ressalta-se que o Projeto/Atividade 6.016 encontrava-se sem previsão orçamentária para 2027 no demonstrativo inicialmente encaminhado, tendo sido solicitada sua inclusão e adequação por meio do Ofício nº 836/2026 – SAS, em razão da necessidade de manutenção e ampliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. O PPA original efetivamente apresenta R$ 0,00 para 2027.

9. PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
3.3.90.14	1000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 2.992,15
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	R$ 4.423,61
3.3.90.33	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.431,47
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.692,14
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.822,48
3.3.90.93	1000	Indenizações e Restituições	R$ 10,60
TOTAL			R$ 12.372,45

RESUMO DA PROPOSTA – LOA 2027 Assistência Social

Projeto/Atividade	Valor 2027
5.001	R$ 42,40
5.002	R$ 21,20
6.002	R$ 95,40
6.012	R$ 973.475,04
6.013	R$ 1.082.972,55
6.014	R$ 2.445.357,41
6.015	R$ 708.384,80
6.016	R$ 311.052,92
2.150	R$ 12.372,45
TOTAL GERAL	R$ 5.533.774,17

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

PROJETO/ATIVIDADE 6.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 191.460,00
TOTAL			R$ 191.460,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PROJETO/ATIVIDADE 6.111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAIS

Código	Descrição	Valor 2027
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes	R$ 605.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	R$ 445.000,00
3.1.50.00.00.00	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 445.000,00
3.1.50.43.00.00	Subvenções sociais	R$ 445.000,00
1000	Rec. Ord. (livres) Exercício Corrente	R$ 445.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	R$ 160.500,00
3.3.50.00.00.00	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 16.050,00
3.3.43.00.00.00	Subvenções sociais	R$ 16.050,00
1000	Rec. Ord. (Livres) Exercício Corrente	R$ 16.050,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	R$ 144.450,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 26.750,00
1000	Rec. Ord.(livres) Exercício Corrente	R$ 26.750,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 117.700,00
1000	Rec. Ord. (livres) Exercício Corrente	R$ 117.700,00

Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE 2.314 – INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Descrição	Valor 2027
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	R$ 5.479.583,08
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 4.109.197,06
3.1.50.00.00.00	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 4.109.197,06
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 4.109.197,06
1.000	Rec. Ord. (livres) Exercício Corrente	R$ 1.325.000,00
1.103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB C/C57-5	R$ 723.795,56
1.104	Demais impostos Vinculados à Educ. Básica C/C 55-9	R$ 2.060.401,50
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$ 1.370.386,02
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 1.370.386,02
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 1.370.386,02
1.000	Rec. ord (livres) Exercício Corrente	R$ 1.325.000,00
1.103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB C/C57-5	R$ 24.186,02
1.104	Demais impostos Vinculados à Educ. Básica C/C 55-9	R$ 21.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.317 – INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL

Código	Descrição	Valor 2027
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	R$ 1.114.166,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 587.346,00
3.1.50.00.00.00	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 587.346,00
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 587.346,00
1.103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB C/C57-5	R$ 323.300,00
1.104	Demais impostos Vinculados à Educ. Básica C/C 55-9	R$ 264.046,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$ 526.820,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 526.820,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 526.820,00
1.103	5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB C/C57-5	R$ 302.100,00
1.104	Demais impostos Vinculados à Educ. Básica C/C 55-9	R$ 224.720,00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

PROJETO/ATIVIDADE 6.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código	Descrição	Valor 2027
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes	R$ 434.692,50
3.1.50.43.00.00	Subvenções sociais	R$ 132,50
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 132,50
3.1.90.94.00.00	Indenizações trabalhistas e restituições trabalhistas	R$ 132,50
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 132,50
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 132,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 132,50
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 132,50
3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 132,50
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 433.500,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributiva	R$ 132,50

Secretaria Municipal de Saúde:

PROJETO/ATIVIDADE 6.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Natureza	Fonte	Descrição	Valor 2027
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.500.000,00
3.3.90.32.00.00	6494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.070,00
TOTAL			R$ 1.501.070,00

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 27 de Agosto de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9DF3E3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 34/2026

Dispõe sobre aprovação da proposta de reprogramação dos Recursos da área da Criança e do Adolescentes proveniente dos recursos da política de assistência social e da política da criança e adolescente alocada no FMIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente e FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 25 de Agosto de 2026.

- CONSIDERANDO - A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- CONSIDERANDO - A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- CONSIDERANDO - A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- CONSIDERANDO - A Apresentação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Deliberação dos Ofícios SAS n.º 749/2026 e da proposta de readequação orçamentária envolvendo dotações da Unidade Orçamentária 08.002 – lotada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e readequação orçamentária envolvendo dotações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

- CONSIDERANDO - A deliberação no Conselho Municipal de Assistência Social e a publicação da Resolução CMAS n.º 22/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a reprogramação dos recursos da área da Criança e do Adolescentes proveniente dos recursos da política de assistência social e da política da criança e adolescente alocada no FMIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente e FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte tabela:

Anulação:

Fonte	Reduzido	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor
1000	186	08.001.08.244.0013.2.161 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 262.142,89
1000	206	08.001.08.244.0014.2.163 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
1000	373	08.002.08.243.0012.6.014 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
1000	383	08.002.08.243.0012.6.014 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal	3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 60.000,00
1000	393	08.002.08.243.0012.6.015 – Manutenção das Medidas Socioeducativas	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.000,00
		TOTAL		R$ 602.142,89

Suplementação:

Fonte	Reduzido	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor
1000	269	08.001.08.244.0040.2.141 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.129,28
1000	270	08.001.08.244.0040.2.141 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	32.142,89
1000	274	08.001.08.244.0040.2.141 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	20.000,00
1000	275	08.001.08.244.0040.2.141 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	80.685,36
1000	280	08.001.08.244.0040.2.141 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
1000	281	08.001.08.244.0040.2.141 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	139.185,36
1000	182	08.001.08.244.0013.2.146 – Manutenção dos Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	146.000,00
1000	334	08.002.08.243.0012.6.012 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
1000	339	08.002.08.243.0012.6.012 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	6.000,00
1000	386	08.002.08.243.0012.6.014 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
1000	2088	08.002.08.243.0012.6.016 – Manutenção do Serviço Família Acolhedora	3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
		TOTAL		R$ 602.142,89

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 27 de Agosto de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:055439FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2026.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, requerido e justificado pela secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

TUKURA RETIFICA DE MOTORES E AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 14.247.582/0001-10.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA

11.636.451 MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA, inscrito no **CNPJ sob n.º 11.636.451/0001-36.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	2ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	2ª COLOCADA

LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	2ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	2ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA

COMERCIALIZA LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 32.858.335/0001-31.**

LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO

ADOLFO AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 71.962.187/0001-52**.

LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20ª COLOCADA

ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no **CNPJ sob n.º 40.821.594/0001-16.**

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	2ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	2ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	1ª COLOCADA

ALEX SANDRO PINHEIRO DO CARMO, inscrito no **CNPJ sob n.º 24.967.308/0001-79.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado	10%	6ª COLOCADA

	alternativo.		
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19ª COLOCADA

ANTONIO ROBERTO DA COSTA STRUMINSKI, inscrito no **CNPJ sob n.º 24.169.331/0001-18.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20º COLOCADO

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20º COLOCADO

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	31º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	31º COLOCADO

AUTO PECAS FABRI LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 54.083.746/0001-35.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	12ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	12ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	14ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	14ª COLOCADA

BENEDITA L A FREITAS, inscrito no **CNPJ sob n.º 00.006.303/0001-11.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**

1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17ª COLOCADA

BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 76.273.382/0001-99.**

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA

CANANEIA RETIFICA DE MOTORES LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 07.817.829/0001-20.**

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO

F DELGADO & CIA, inscrito no **CNPJ sob n.º 75.659.839/0001-35.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	9ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	9ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	9ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	9ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**

Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA

GILSON GOMES ITARARE, inscrito no **CNPJ sob n.º 17.896.510/0001-91.**

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 78.138.955/0001-05.**

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	32º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	32º COLOCADO

42.497.108 JESSICA SAMPAIO DAS CHAGAS, inscrito no **CNPJ sob n.º 42.497.108/0001-81.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	15ª COLOCADA
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	16ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	16ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22ª COLOCADA

LUCIANE BAGDAL BATISTA, inscrito no **CNPJ sob n.º 05.124.269/0001-01.**

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	18ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	18ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	20ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	20ª COLOCADA

NELSON DE MOURA JORGE SENGES, inscrito no **CNPJ sob n.º 02.386.668/0001-44:**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	1ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	4ª COLOCADA

2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	4ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	4ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	4ª COLOCADA

PAULO ROBERTO KONIG SOUZA, inscrito no **CNPJ sob n.º 02.629.478/0001-00.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA

REQUEMAQ PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 35.938.009/0001-22.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA

RODO SERVICE LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 00.688.075/0002-98.**

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24º COLOCADO

TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS STRUMINSKI, inscrito no **CNPJ sob n.º 25.355.943/0001-68.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	21º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	21º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais	5%	32º COLOCADO

	ou genuínas.		
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	32º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	33º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	33º COLOCADO

TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 08.112.238/0001-10.**

LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA

MAQ PECAS SOLUCOES MOBIL E INDUSTRIAL LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 28.667.857/0001-89.**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	13ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	13ª COLOCADA

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	17ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	17ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19ª COLOCADA

NM AUTO CENTER LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 51.302.765/0001-17:**

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	22º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	22º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	33º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	33º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	34º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	34º COLOCADO

62.020.866 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA CIOLA Inscrita no **CNPJ N.º 62.020.866/0001-11,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e	5%	30º COLOCADO

	componentes originais ou genuínas.		
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	40º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	40º COLOCADO

MG COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS, FLORESTAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ N.º: 45.499.275/0001-50, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 24.706.364/0008-26,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO

JC SEREMETA AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 37.797.558/0001-50,** para fornecer o seguinte:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	27º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	27º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

BMC HYUNDAI S.A, **CNPJ N.º: 14.168.536/0001-25**, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO

LILIAN LEMES ALVES PEÇAS - CNPJ 05.601.762/0001-67, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	1ª COLOCADA

50.272.789 ADEMILSON MACHADO DE SOUZA, inscrito no **CNPJ sob n.º 50.272.789/0001-08,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	37º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	37º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

ROHR MAQUINAS LTDA Inscrita no **CNPJ N.º 07.884.300/0001-20,** para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	41º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	41º COLOCADO

CASA DO DIESEL LTDA Inscrita no **CNPJ N.º 18.000.452/0001-39,** para fornecer os seguintes:

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	40ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	40ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	42ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	42ª COLOCADA

KAPPKE AUTOCENTER LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 61.360.169/0001-47,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO

2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO

LB AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 58.393.962/0001-38,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	26ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	26ª COLOCADA
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	35ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	35ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	36ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	36ª COLOCADA

SANTOS COMERCIO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 36.757.290/0001-60,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	24ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	24ª COLOCADA
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	34ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	34ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	35ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	35ª COLOCADA

Sengés, 28 de Agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6109D3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 29 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA		CPF: 021.360.109-56
Fiscal do Contrato	ELIEZER DE JESUS ANDRADE		CPF: 063.512.709-10
Ata Contrato Nº	48/2026 – 49/2026 – 50/2026 – 51/2026 – 52/2026 – 53/2026	**Vigência:** 25/05/2026	**A** 25/05/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		

Nº Licitação:	13/2026	
FORNECEDOR:	**HOMECAR SHOP LTDA**	CNPJ Nº 40.962.115/0001-81
FORNECEDOR:	**LUIZ F. SANVACINSKI LTDA**	CNPJ Nº 11.438.855/0001-15
FORNECEDOR:	**JP COMERCIO E PAPELARIA LTDA**	CNPJ Nº 41.087.154/0001-40
FORNECEDOR:	**KOPU BRINDES LTDA**	CNPJ Nº20.621.038/0001-99
FORNECEDOR:	**RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA**	CNPJ Nº 01.069.808/0001-98
FORNECEDOR:	**GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	CNPJ Nº 58.600.411/0001-06
Objeto:	***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIFERENTES SETORES SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES,EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.***	
Valores:	HOMECAR SHOP LTDA - R$ 7.194,0000 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS) LUIZ F. SANVACINSKI LTDA - R$ 12.054,8000 (DOZE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). JP COMERCIO E PAPELARIA LTDA - R$ 15.345,0000 (QUINZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). KOPU BRINDES LTDA - R$ 19.278,0000 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E OUITO REAIS). RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - R$ 6.720,0000 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS). GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 3.020,0000 (TRÊS MIL E VINTE REAIS).	

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:CC6A6A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.432/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4432/2026 de 28/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.940,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
6 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE	
46 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1730 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.440,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
974 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.17.512.0012.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1376 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	**69.940,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.1.017.		EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
668 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.440,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
938 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1330 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Redução:	**69.940,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B9DEF9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE PROCEDIMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 03/2026

EXTRATO DO PROCEDIMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 03/2026
COMPRA/FORNECIMENTO (AQUISIÇÃO DE PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS)

OBJETO:						
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) cortina tipo rolô em tecido blackout na cor Beige, destinada à Sala de Som e Imagem da Câmara Municipal de Terra Rica, com sistema de bloqueio da incidência de luz, bandô em alumínio, em cor a ser definida pela Contratante, e suporte intermediário para redução do vão entre os tecidos, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, montagem, instalação, ajustes e demais serviços necessários ao perfeito acabamento e funcionamento da cortina.						
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:						
Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 09/2023 – Procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.						
DETALHAMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO CATMAT**	**UND**	**QDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	**CORTINA TIPO ROLÔ BLACKOUT, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** Fornecimento e instalação de **01 (uma) cortina tipo rolô**, com dimensões aproximadas de **3,30 m de largura x 2,70 m de altura**, confeccionada em **tecido blackout, na cor Beige**, destinada à Sala de Som e Imagem da Câmara Municipal de Terra Rica/PR. A cortina deverá possuir **bandô em alumínio, em cor a ser definida pela Contratante**, bem como **suporte intermediário para redução do vão entre os tecidos**, proporcionando melhor acabamento e maior eficiência no bloqueio da luminosidade. Deverão estar inclusos todos os **mecanismos de acionamento, suportes, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento**, compreendendo ainda a conferência das medidas no local, montagem, instalação, regulagem, ajustes e acabamento final. **Dimensões de referência:** 3,30 m (largura) x 2,70 m (altura). **Cor do tecido:** Beige. **Cor do bandô:** a ser definida pela Contratante.	457113	UNID.	01	R$ 3.669,00	R$ 3.669,00
VALOR:						

Para fins de aferição da **vantajosidade da contratação e da compatibilidade dos preços praticados no mercado**, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante solicitação de orçamentos a empresas especializadas no ramo de fornecimento, confecção e instalação de cortinas, persianas e soluções para controle de luminosidade, observadas as características e especificações técnicas definidas no Documento de Formalização da Demanda.

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção do valor estimado para a contratação, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas. Foram solicitadas cotações a fornecedores com atuação no segmento, considerando o **fornecimento e instalação de 01 (uma) cortina tipo rolô em tecido blackout, na cor Beige, destinada à Sala de Som e Imagem da Câmara Municipal de Terra Rica/PR**, com sistema de bloqueio da incidência de luz, bandô em alumínio, em cor a ser definida pela Contratante, e suporte intermediário para redução do vão entre os tecidos.

Após a consolidação das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **PELEGRINI & PELEGRINI MOURA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.761.009/0001-80**, apresentou o menor valor, correspondente a **R$ 3.669,00 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**, contemplando o fornecimento da cortina em tecido blackout, mecanismos, bandô em alumínio, suportes, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários, bem como **medição e conferência das dimensões no local, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento, regulagem, ajustes, acabamento, testes de funcionamento e mão de obra especializada**, além de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Constatou-se, ainda, que o preço ofertado é **compatível com os valores apurados na pesquisa de mercado**, atendendo ao princípio da economicidade e representando a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos materiais, da adequada execução dos serviços e das condições de funcionamento e acabamento exigidas para o objeto.

Adicionalmente, a empresa informou possuir capacidade para executar integralmente o objeto no prazo estabelecido pela Administração, garantindo o fornecimento e a instalação da cortina no período de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, atendendo à necessidade da Câmara Municipal de proporcionar **adequado controle da incidência de luminosidade na Sala de Som e Imagem, reduzindo reflexos e ofuscamentos sobre monitores, telas e demais equipamentos utilizados no ambiente e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades técnicas e institucionais**.

Ressalta-se que o valor de **R$ 3.669,00 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais)** contempla a execução integral da solução, devendo a cortina ser entregue **completamente instalada, alinhada, devidamente fixada, regulada, com acabamento finalizado e em perfeitas condições de funcionamento e utilização**, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais referentes a materiais ou serviços indispensáveis à conclusão do objeto.

A empresa contratada deverá, ainda, realizar previamente a **medição e conferência das dimensões diretamente no local**, responsabilizando-se pela correta confecção e adequação da cortina às características físicas da Sala de Som e Imagem, de modo a assegurar o perfeito ajuste, funcionamento e acabamento do conjunto.

Dessa forma, conclui-se que o valor ofertado pela empresa **PELEGRINI & PELEGRINI MOURA LTDA., de R$ 3.669,00 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**, mostra-se **compatível com os preços praticados no mercado, economicamente vantajoso e adequado ao interesse público**, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

EMPRESA CONTRATADA:

PELEGRINI & PELEGRINI MOURA LTDA, CNPJ: 18.761.0009/0001-80, com endereço junto a Rua Manoel Ribas, nº 776, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.701-000.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, seu reduzido valor e a execução única e determinada, sem necessidade de obrigações futuras de caráter continuado, assistência técnica permanente ou execução parcelada.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) cortina tipo rolô em tecido blackout, na cor Beige, destinada à Sala de Som e Imagem da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, com sistema de bloqueio da incidência de luz, bandô em alumínio, em cor a ser definida pela Contratante, e suporte intermediário para redução do vão entre os tecidos, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra e serviços necessários à perfeita execução do objeto.

Trata-se de contratação de execução única e determinada, compreendendo a medição e conferência das dimensões diretamente no local, confecção e/ou preparação da cortina, fornecimento dos materiais, componentes e acessórios, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento, regulagem, acabamento, ajustes e testes de funcionamento, com prazo máximo de execução de 10 (dez) dias corridos, não se caracterizando como serviço de natureza continuada ou contratação que demande execução periódica ou parcelada.

O valor da contratação, correspondente a R$ 3.669,00 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais), é reduzido e compatível com os limites legais aplicáveis às contratações de pequeno valor, considerando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da natureza, do valor e das características da contratação, bem como da execução integral do objeto em período determinado, mostra-se adequada a utilização de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, em substituição à formalização de contrato administrativo, desde que devidamente observados os requisitos legais aplicáveis e as condições estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

A adoção da contratação direta por pronto pagamento mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade, razoabilidade e simplificação administrativa, reduzindo custos operacionais e procedimentos administrativos desnecessários diante da simplicidade e do reduzido valor do objeto, sem prejuízo da transparência, do planejamento, do controle e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a contratação será precedida da competente pesquisa de preços, da elaboração dos documentos necessários à adequada instrução da fase preparatória, da demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e da verificação das condições exigíveis da futura contratada, observando-se os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, considerando as características do objeto, o valor de R$ 3.669,00 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais), a execução única, o prazo reduzido de até 10 (dez) dias corridos, a ausência de obrigações futuras de natureza continuada e a possibilidade de utilização de instrumento hábil substitutivo ao contrato, conclui-se que a contratação direta por pronto pagamento mostra-se adequada, eficiente e compatível com a necessidade administrativa e com o interesse público.
AUTORIZAÇÃO:

Terra Rica/PR, 28 de agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:019C9C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 341/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA, CNPJ 79.697.314/0001-45** com endereço na AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 806 EMPRESA - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MARINO KENITI FURUKITA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 692.160.969-34, com domicilio na RUA LUIS SPIGOLON, 2649 - CEP: 87707190 - BAIRRO: JD ALVORADA DO SUL, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 103/2025, objetivando a **Registro de preço para peças e serviços para manutenção de ar condicionado da frota municipal conforme Tabela Traz Valor.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses**,** ou seja, até o dia 31/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por meio do presente Termo Aditivo, ficam renovados os quantitativos inicialmente previstos, mantendo-se inalterado o percentual de desconto originalmente contratado, conforme discriminado na tabela abaixo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	Preço total
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de ar condicionado veicular.	GB	1,00	49,92%	65.000,00
3	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO Em geral para manutenção de ar condicionado veicular.	GB	1,00	28,08%	35.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 341/2025 de 02/09/2025.

Terra Rica-Pr, 28/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***MARINO KENITI FURUKITA***
Prefeito Municipal	Sociedade Eletrica Parana LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:105F8519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 386/2026

Decreto nº 386/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 73/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 73/2026 de 11/08/2026(onze dias de agosto de 2026) que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos citados..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE 1.Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED - Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais, auditoria de folha de pagamento. 2.Integrações: Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do RPPS; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE-PR. ° Características da implantação do Software -Integração com o sistema de gestão atualmente utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL para acesso ao cadastro dos servidores ativos, via webservice, contemplando os serviços: 1.Importação inicial e mensal de dados funcionais dos servidores ativos do RH da Prefeitura 2.Importação inicial e mensal de tempos averbados dos servidores ativos do RH da Prefeitura 3.Importaçãoinicialemensaldeinformaçõesdafolhade pagamento do RH da Prefeitura 4.Importação inicial e mensal de informações de novos servidores do RH da Prefeitura - Integração com o SIPREV - Exportação de arquivos para TCE-PR. - Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software; - Análise e inclusão das particularidades do RPPS. ° Módulo Previdenciário - Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais; - Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões: 1. Aposentadoria por Tempo de Serviço: - Regras de Transição - Regras do Direito Adquirido - Regras Permanentes 2. Aposentadoria por Invalidez; 3. Benefícios Especiais, como auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão; 4. Pensão por morte de ativo e inativo; 5. Parametrização de regras de aposentadoria e pensão, conforme definido pelo município, com base na EC 103/2019. ° Auditoria na folha de pagamento de benefícios: 1. Cadastro de eventos que compõem a folha de pagamento; 2. Movimentação de eventos; 3. Importação de verbas consignadas; 4. Cálculo da folha mensal para fins de auditoria e comparação; 5. Correção de benefícios com paridade e sem paridade de forma automática; 6. Emissão de relatórios e arquivos para conferencia da folha de pagamento; 7. Cálculo da folha de abono anual; 8. Correção de eventos da folha em lote; 9. Parametrização de limite de descontos, conforme determinação judicial ou outras situações;	PRÃ³PRIA	PRÃ³PRIO	MENS	12,00	1.495,00	17.940,00

		10. Geração de lançamentos contábeis; 11. Alertas de inconsistências; 12. Relatório de auditoria com comparativo da folha de pagamentos de aposentados e pensionistas. ° Mecanismos anti-fraude: 1. Acompanhamento automática de exclusão de cotas dos benefícios de pensão; 2. Processamento dos dados do SIRC com o bando de dados do Instituto de Previdência; 3. Exportação de arquivos para o SIG-RPPS. ° Relatórios gerenciais: 1.Estatísticas de benefícios concedidos; 2.Fluxo de recursos previdenciários para conferencia de despesas e receitas; 3.Relação de benefícios iminentes; 4.Projeção de benefícios; 5.Estatísticas da massa de participantes; 6. Relatório de servidores com direito ao abono permanência; 7. Relatório de acompanhamento de proventos e descontos da folha de benefícios. ° Geração de Arquivos: 1. Exportação de arquivos para atuário, conforme modelos da SPREV; 2.Importação mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura. ° GED - Gerenciador Eletrônico de Documentos 1.Permite a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados; 2.Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos; 3.Registro da localidade física dos documentos digitalizados; 4.Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do software de gestão atualmente utilizado pelo IPSP; 5.Permitir navegar pelos documentos digitalizados; 6.Permitir filtros que possam localizar documentos específicos; 7.Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados; 8. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF; 9. Permite a confecção de modelos de documentos personalizáveis, permitindo a disponibilização dos mesmos no portal do servidor; 10. Assinatura digital de documentos com integração ao portal do servidor; 11. O limite inicial da capacidade de armazenamento de arquivos digitalizados é fixado em 10GB. Destacamos que, para ampliação desse espaço, será aplicado um acréscimo de valor correspondente aos incrementos adicionais solicitados. Essa medida visa proporcionar flexibilidade às necessidades específicas da organização, garantindo eficiência operacional e adequação às demandas individuais, mediante um ajuste financeiro proporcional à expansão requerida. ° Características gerais: 1.Controle de usuários; 2.Definição de perfis de usuário; 3.Registro de log de atividades executadas; 4.Desenvolvido na plataforma web; 5.Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos; 6.Atualização constante conforme mudanças na legislação. ° Características da hospedagem do software: 1.Hospedagem do software na sede da empresa						

		fornecedora em datacenter próprio; 2.O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado; 3.Backup - realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema; 4.Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos.						
TOTAL								17.940,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de agosto de 2026. (28/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:EB16C39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 385/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 510.028,99 (Quinhentos e Dez Mil e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0011.2065	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
401	00501-Receitas de Alienações de Ativos	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2058	Gestão de Pessoal e Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
785	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
919	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.474,10
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
949	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.463,66
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1090	00101-Fundeb 60%	27,59
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
965	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.503,94
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
969	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.884,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1148	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.054,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1161	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.097,73
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1172	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.147,92
1165	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.191,55
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1182	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.973,27
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1206	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.673,90
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0005.2023	Manutenção do FUNDEB 70% PEJA (Programa de Educação de Jovens e Adultos)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1425	00101-Fundeb 60%	45.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0031.2002	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.956,57

	SUBTOTAL	276.448,91
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2171	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	16.900,00
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2555	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.508,48
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	210,17
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2191	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	3.300,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.661,43
	SUBTOTAL	172.580,08
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2033	Benefícios Assistenciais/Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.2128	Consórcio CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4530	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0019.1154	Construção e/ou reforma de quadras, campos e areas para praticas esportivas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5107	00501-Receitas de Alienações de Ativos	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	510.028,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 510.028,99

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 463.828,99 (**Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2058	Gestão de Pessoal e Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	00102-Fundeb 40%	87.474,10
930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.503,94
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1075	00101-Fundeb 60%	27,59
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
955	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.463,66
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.884,13
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1146	00102-Fundeb 40%	2.054,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1150	00102-Fundeb 40%	34.738,83
1155	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.520,90
1160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	838,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1171	00102-Fundeb 40%	4.339,47
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.973,27
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1195	00102-Fundeb 40%	13.673,90
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0005.2023	Manutenção do FUNDEB 70% PEJA (Programa de Educação de Jovens e Adultos)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1415	00101-Fundeb 60%	45.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0031.2002	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.956,57
	SUBTOTAL	276.448,91
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1735	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	59.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.661,43
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.508,48
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210,17
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	152.380,08
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2033	Benefícios Assistenciais/Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2975	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.2128	Consórcio CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4531	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	463.828,99

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 463.828,99

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	26.000,00
	TOTAL	26.000,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.35.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI FTE 65494.....20.200.00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 65494 AGOSTO R$ 20.200,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0501 AGOSTO R$ 26.000,00
Fonte: 65494 AGOSTO R$ 20.200,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2026 (28/08/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:2E882A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17552/2026

PORTARIA Nº 17552/2026

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	4	R$ 88,00
Adenilson José de Oliveira	2	R$ 44,00
Alex Miranda de Souza	10	R$ 220,00
Ana Aparecida Borri	17	R$ 374,00
Bruna Caroline Toneto	8	R$176,00
Carlos da Silva	16	R$ 352,00
Cassiana Schroeder Apparecido	22	R$ 484,00
Charles Pereira Santos	6	R$ 132,00
Claudina Mara de Paula	16	R$ 352,00
Cassilda Brognoli Volpato	12	R$ 264,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	9	R$ 198,00
Edi Junior Zanovello Diniz	3	R$ 66,00
Edenilza da Luz Silva Bicudo	1	R$ 22,00
Eduardo da Silva Araújo	9	R$ 198,00
Elisete Barbosa	15	R$ 330,00
Fagner Camargo José	3	R$ 66,00
Gabriele Dias Welter	17	R$ 374,00
Gisele Teodoro da Silva	16	R$ 352,00
Gilberto Gregor Ikert	6	R$ 132,00
Heverton Berri	10	R$ 220,00
Ingrid Bastos Alves	17	R$ 374,00
João Paulo Barbosa	13	R$ 286,00
José Amilton Viana	5	R$ 110,00
Karina Santana Rego	15	R$ 330,00
Leividson Souza dos Santos	5	R$ 110,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	7	R$ 154,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	16	R$ 352,00
Marcia Regina da Cruz	7	R$ 154,00
Marcia Vieira de Melo Souza	14	R$ 308,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	14	R$ 308,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	10	R$ 220,00
Maria Izabel Antonin	12	R$ 264,00
Maristela da Silva	13	R$ 286,00
Mercedes de Melo	15	R$ 330,00
Pamela Roberta Alves de Azevedo	13	R$ 286,00
Paulo Cesar Alves	4	R$ 88,00
Renan de Oliveira	10	R$ 220,00
Rita de Cassia Viana dos Santos	10	R$ 220,00
Rodrigo Rogerio de Souza	8	R$ 176,00
Rosani Lima dos Santos	15	R$ 330,00
Rosangela Aparecida Borges	14	R$ 308,00
Rozane Zotti	13	R$ 286,00
Samis Faria Simas	5	R$ 110,00
Samuel Solis Rodrigues da Silva	10	R$ 220,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:B3C7EABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 221/2026

DECRETO Nº 221/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 469.090,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e noventa reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) – Demonstrativo por Programa;
d) – Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 221 DE 26/08/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.122.0002.2160	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	R$300.000,00
TOTAL GERAL					**R$300.000,00**
ÓRGÃO: 20. - Manutenção da Corporação de Bombeiros					
UNIDADE: 20.005. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
06.182.0018.2094	Manutenção da Corporação de Bombeiros	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$94.000,00
06.182.0018.3022	FUNREBOM - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$62.000,00
			TOTAL GERAL		**R$156.000,00**
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
27.812.0019.1459	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Ginástica Rítmica de Umuarama - AGRU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$4.490,00
27.812.0019.1451	EI - Repasse Financeiro para o MTB Clube Umuarama	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$6.600,00
27.812.0019.1514	EI - Repasse Financeiro para Associação Cultural e Esportiva de Umuarama - A C E U	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$2.000,00
TOTAL GERAL					**R$13.090,00**
TOTAL GERAL					**469.090,00**
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 221 DE 26/08/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
27.812.0019.1459	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Ginástica Rítmica de Umuarama - AGRU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$1.000,00
27.812.0019.1459	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Ginástica Rítmica de Umuarama - AGRU	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$3.490,00
27.812.0019.1451	EI - Repasse Financeiro para o MTB Clube Umuarama	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$1.000,00
27.812.0019.1451	EI - Repasse Financeiro para o MTB Clube Umuarama	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$5.600,00
27.812.0019.1514	EI - Repasse Financeiro para Associação Cultural e Esportiva de Umuarama - ACEU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$1.000,00
27.812.0019.1514	EI - Repasse Financeiro para Associação Cultural e Esportiva de Umuarama - ACEU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$1.000,00
TOTAL GERAL					**R$13.090,00**
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 R$	456.000,00
TOTAL GERAL					**R$456.000,00**
TOTAL GERAL					**469.090,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1EEE871A

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFZ9169	279350S000264512	27/05/2026	56732	
AJH8947	279350T000122126	03/06/2026	54600	
AOB9315	279350S000264673	29/05/2026	56732	
AOR2654	279350S000264147	22/05/2026	56732	
ARC4D54	279350T000122129	08/06/2026	55090	
ASW2C14	279350S000264606	28/05/2026	56732	
ATB2F78	279350S000264448	26/05/2026	56732	03642075980
AUH8662	279350S000264441	26/05/2026	56732	
BBR2A96	279350S000264314	24/05/2026	56732	07995669509
BBZ9B58	279350S000264105	22/05/2026	56732	
BCG0620	279350S000264118	22/05/2026	56732	00955131234
BDA9J01	279350S000264633	28/05/2026	56732	
BDN9E34	279350S000264368	25/05/2026	56732	01092739408
BDT7C61	279350S000264068	21/05/2026	56732	
BEV9J07	279350S000264199	23/05/2026	56732	
BLL6231	279350T000138279	03/06/2026	55250	
DGY7458	279350S000264695	29/05/2026	56732	
FIC2G66	279350S000264651	29/05/2026	56732	
FPD2J50	279350S000264278	24/05/2026	56732	
NRW7G88	279350S000264751	30/05/2026	56732	
RHK1F18	279350S000264753	30/05/2026	56732	
SEZ6A26	279350S000264207	23/05/2026	56732	01709896744
TAV8A87	279350S000264442	26/05/2026	56732	
UBV3H98	279350S000264280	24/05/2026	56732	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:21ED4B44

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM3I42	279350NIC0045922	18/07/2026	50020
ABM6J36	279350NIC0045961	18/07/2026	50020
ABT1331	279350NIC0045917	18/07/2026	50020
ACZ3E86	279350NIC0045915	18/07/2026	50020
AFI8785	279350NIC0045950	18/07/2026	50020
AFZ3B39	279350NIC0045933	18/07/2026	50020
AFZ3B39	279350NIC0045934	18/07/2026	50020
AKR8A59	279350NIC0045909	18/07/2026	50020
ANI6A36	279350NIC0045901	18/07/2026	50020
AOB5415	279350NIC0045907	18/07/2026	50020
AOE6F05	279350NIC0045913	18/07/2026	50020
AOY3F15	279350NIC0045942	18/07/2026	50020
AQP9G31	279350NIC0045929	18/07/2026	50020
ATV8777	279350NIC0045914	18/07/2026	50020
AUQ4H53	279350NIC0045952	18/07/2026	50020
AVA2F63	279350NIC0045932	18/07/2026	50020
AWN3F13	279350NIC0045964	18/07/2026	50020
AWZ2I77	279350NIC0045968	18/07/2026	50020
AWZ6A61	279350NIC0045963	18/07/2026	50020
AXF2D99	279350NIC0045921	18/07/2026	50020
AZE7370	279350NIC0045939	18/07/2026	50020
AZK9C26	279350NIC0045967	18/07/2026	50020
AZL0493	279350NIC0045947	18/07/2026	50020
AZR0G22	279350NIC0045953	18/07/2026	50020
AZZ5D54	279350NIC0045945	18/07/2026	50020
BAD8C06	279350NIC0045980	18/07/2026	50020
BAF3G28	279350NIC0045896	18/07/2026	50020
BBF4B22	279350NIC0045949	18/07/2026	50020
BBF7292	279350NIC0045925	18/07/2026	50020
BBH2267	279350NIC0045918	18/07/2026	50020
BCC6H34	279350NIC0045928	18/07/2026	50020
BCM4B89	279350NIC0045891	18/07/2026	50020
BCR4J17	279350NIC0045948	18/07/2026	50020
BCS8H94	279350NIC0045908	18/07/2026	50020
BCT4G87	279350NIC0045940	18/07/2026	50020
BEH6B82	279350NIC0045927	18/07/2026	50020

DYQ8932	279350NIC0045960	18/07/2026	50020
EAR2B03	279350NIC0045943	18/07/2026	50020
FCC9F96	279350NIC0045962	18/07/2026	50020
GBM2F30	279350NIC0045965	18/07/2026	50020
GCA3B21	279350NIC0045958	18/07/2026	50020
GIZ7G07	279350NIC0045937	18/07/2026	50020
HSA8C93	279350NIC0045916	18/07/2026	50020
IRF7G06	279350NIC0045941	18/07/2026	50020
MHC8J99	279350NIC0045889	18/07/2026	50020
MIB0C04	279350NIC0045897	18/07/2026	50020
OLL6I50	279350NIC0045926	18/07/2026	50020
OOU0E05	279350NIC0045969	18/07/2026	50020
PBQ7I79	279350NIC0045919	18/07/2026	50020
PQN9I38	279350NIC0045924	18/07/2026	50020
PXM2F17	279350NIC0045970	18/07/2026	50020
QAF9D64	279350NIC0045912	18/07/2026	50020
QPH9J36	279350NIC0045959	18/07/2026	50020
QPR9C67	279350NIC0045894	18/07/2026	50020
QZK0H26	279350NIC0045923	18/07/2026	50020
RHI8D95	279350NIC0045954	18/07/2026	50020
RHL7G94	279350NIC0045951	18/07/2026	50020
RHQ8F38	279350NIC0045966	18/07/2026	50020
RLA0F84	279350NIC0045956	18/07/2026	50020
RMV2I11	279350NIC0045944	18/07/2026	50020
SDP2E50	279350NIC0045910	18/07/2026	50020
SDY5J46	279350NIC0045893	18/07/2026	50020
SEB5I22	279350NIC0045890	18/07/2026	50020
SEQ1J10	279350NIC0045911	18/07/2026	50020
SEU4D00	279350NIC0045946	18/07/2026	50020
SFM2I11	279350NIC0045900	18/07/2026	50020
SYU5B70	279350NIC0045936	18/07/2026	50020
TAN7I35	279350NIC0045899	18/07/2026	50020
TAN7I35	279350NIC0045898	18/07/2026	50020
TAO8G88	279350NIC0045930	18/07/2026	50020
TAQ4H71	279350NIC0045957	18/07/2026	50020
TAR2A52	279350NIC0045906	18/07/2026	50020
TAT5E70	279350NIC0045895	18/07/2026	50020
TAW7G22	279350NIC0045892	18/07/2026	50020
TAZ9J99	279350NIC0045920	18/07/2026	50020
UAV4B70	279350NIC0045902	18/07/2026	50020
UAW2F84	279350NIC0045955	18/07/2026	50020
UBF1B76	279350NIC0045903	18/07/2026	50020
UBJ3G47	279350NIC0045931	18/07/2026	50020
UCC1I11	279350NIC0045935	18/07/2026	50020
UGG3J63	279350NIC0045905	18/07/2026	50020
UGG3J63	279350NIC0045904	18/07/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:B550C221

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ7F89	279350E000041653	22/07/2026	55412
ABW9F29	279350E000042093	23/07/2026	55412
ACC0161	279350T000142464	04/08/2026	51851
ACN5I88	279350T000142425	03/08/2026	51852
ACS9I68	279350E000041548	22/07/2026	55412
ACZ3D63	279350E000041561	22/07/2026	55412
ACZ7B96	279350E000041496	22/07/2026	55412
ADC2471	279350E000041966	23/07/2026	55412
ADJ2A43	279350E000041754	22/07/2026	55412
ADK6D33	279350E000041932	23/07/2026	55412
ADN0A98	279350T000142478	05/08/2026	51851
ADQ7F55	279350E000041488	22/07/2026	55412
AEL8166	279350E000041610	22/07/2026	55412
AFP0A48	279350T000142498	06/08/2026	76331
AFS1699	279350E000041812	23/07/2026	55412
AFX2449	279350E000041659	22/07/2026	55412
AGK8B04	279350T000138345	25/07/2026	52070
AGT1C12	279350E000041687	22/07/2026	55412
AHB2I39	279350E000041924	23/07/2026	55412
AHG1A20	279350E000041929	23/07/2026	55412
AHG1A20	279350E000041739	22/07/2026	55412
AHP3C39	279350E000042044	23/07/2026	55412
AIA3080	279350T000142462	04/08/2026	51851
AIK1B34	279350E000041813	23/07/2026	55412
AIK5B45	279350T000142411	30/07/2026	51851
AIM8478	279350T000142501	06/08/2026	51851
AJO8D18	279350T000142488	05/08/2026	51851
AJW4H09	279350T000142408	30/07/2026	51851

AJZ0J81	279350E000042030	23/07/2026	55412
ALA8C67	279350T000142481	05/08/2026	51851
ALD9125	279350T000142466	04/08/2026	51851
ALD9I68	279350E000041841	23/07/2026	55412
ALH6I91	279350E000041577	22/07/2026	55412
ALI2A13	279350E000041710	22/07/2026	55412
ALI8A85	279350E000041760	22/07/2026	55412
ALI8A85	279350E000042038	23/07/2026	55412
ALM1568	279350T000142444	03/08/2026	51851
ALN7960	279350E000041501	22/07/2026	55412
ALQ8675	279350E000041512	22/07/2026	55412
ALZ5E38	279350E000042074	23/07/2026	55412
ALZ8J34	279350T000142399	29/07/2026	51851
AMF6354	279350E000041444	22/07/2026	55412
AML1A87	279350E000041855	23/07/2026	55412
AMN1B14	279350E000041563	22/07/2026	55412
AMS2B70	279350E000042027	23/07/2026	55412
AMW6C58	279350T000142451	03/08/2026	51852
AMW9C70	279350E000041927	23/07/2026	55412
ANI0769	279350T000142405	30/07/2026	51851
ANJ8C00	279350E000041991	23/07/2026	55412
ANR8B57	279350E000041595	22/07/2026	55412
ANS0557	279350T000142494	05/08/2026	51930
ANS0557	279350T000142493	05/08/2026	51851
ANU6B90	279350T000142395	29/07/2026	51851
ANY3E96	279350T000142423	03/08/2026	51851
AOF5F11	279350E000042121	23/07/2026	55412
AOI8C33	279350E000041928	23/07/2026	55412
AOL8D88	279350E000041752	22/07/2026	55412
APD4065	279350T000116551	01/08/2026	61300
APP6C61	279350T000142476	05/08/2026	51851
APY3567	279350E000041994	23/07/2026	55412
AQD2596	279350E000041491	22/07/2026	55412
AQG2D20	279350E000041811	23/07/2026	55412
AQI1470	279350E000042028	23/07/2026	55412
AQP9G31	279350T000142463	04/08/2026	51851
AQR9A73	279350T000142397	29/07/2026	51851
AQU2I34	279350T000142390	29/07/2026	51851
AQV3905	279350E000042024	23/07/2026	55412
AQV9B63	279350E000042075	23/07/2026	55412
AQZ0A78	279350E000041531	22/07/2026	55412
AQZ5I13	279350E000041532	22/07/2026	55412
ARA0I56	279350E000041683	22/07/2026	55412
ARG9F99	279350E000041799	23/07/2026	55412
ARM3H75	279350T000142383	28/07/2026	51852
ARM4A59	279350E000041677	22/07/2026	55412
ARO3059	279350E000042073	23/07/2026	55412
ARO7B05	279350E000041545	22/07/2026	55412
ARQ0I73	279350E000041736	22/07/2026	55412
ARU4C91	279350E000041459	22/07/2026	55412
ARV2F32	279350T000119101	02/08/2026	66371
ARZ2374	279350E000041787	23/07/2026	55412
ASL6J13	279350E000041630	22/07/2026	55412
ASV3I10	279350E000042091	23/07/2026	55412
ATC0978	279350E000042006	23/07/2026	55412
ATD3695	279350E000041644	22/07/2026	55412
ATJ0C18	279350T000142386	28/07/2026	51851
ATN2H81	279350T000142442	03/08/2026	51851
ATU4H91	279350E000042083	23/07/2026	55412
ATX7F62	279350E000041934	23/07/2026	55412
ATZ1729	279350E000041622	22/07/2026	55412
AUB5250	279350E000042056	23/07/2026	55412
AUE9E34	279350T000142456	04/08/2026	51851
AUH1I13	279350E000041989	23/07/2026	55412
AUN5F50	279350T000142381	28/07/2026	51851
AVD1H16	279350E000042034	23/07/2026	55412
AVE9984	279350E000041451	22/07/2026	55412
AVF3487	279350E000041943	23/07/2026	55412
AVH2E80	279350T000142472	04/08/2026	76331
AVM7C59	279350T000142382	28/07/2026	51851
AVN3421	279350T000116554	01/08/2026	66372
AVR2883	279350T000142492	05/08/2026	51852
AVT3395	279350T000142407	30/07/2026	51851
AVY5G15	279350T000138355	06/08/2026	64322
AWA7774	279350E000041780	23/07/2026	55412
AWC7989	279350E000041517	22/07/2026	55412
AWH1A89	279350E000041834	23/07/2026	55412
AWK1D95	279350E000041792	23/07/2026	55412
AWK6744	279350E000041539	22/07/2026	55412
AWL7F55	279350T000142474	05/08/2026	51852
AWR5D91	279350E000041825	23/07/2026	55412
AWR5G83	279350T000142440	03/08/2026	51851
AWR5H69	279350T000142471	04/08/2026	76331
AWS0I70	279350T000122144	28/07/2026	59910
AWS7A23	279350E000041959	23/07/2026	55412
AWU9608	279350E000041826	23/07/2026	55412
AWV2254	279350E000041465	22/07/2026	55412
AWZ0H35	279350E000041990	23/07/2026	55412
AXF1B66	279350E000041725	22/07/2026	55412

AXH0J76	279350E000041621	22/07/2026	55412
AXI4H52	279350E000041972	23/07/2026	55412
AXK1672	279350T000142491	05/08/2026	51852
AXK4E16	279350T000142380	28/07/2026	51851
AXM9G70	279350E000042080	23/07/2026	55412
AXO9H09	279350E000041637	22/07/2026	55412
AXP1I53	279350E000041737	22/07/2026	55412
AXW2H39	279350E000041734	22/07/2026	55412
AXY6273	279350T000142487	05/08/2026	51851
AXY7D84	279350E000041625	22/07/2026	55412
AXZ7B93	279350E000041442	22/07/2026	55412
AYB2E76	279350T000118125	06/08/2026	55417
AYC4456	279350T000118123	03/08/2026	54525
AYF7736	279350T000142437	03/08/2026	51851
AYI3425	279350E000041533	22/07/2026	55412
AYI5269	279350T000121152	04/08/2026	73232
AYI8115	279350T000142475	05/08/2026	51851
AYJ4141	279350E000041629	22/07/2026	55412
AYO2G80	279350E000041854	23/07/2026	55412
AYV1J66	279350T000142392	29/07/2026	51852
AYW9A03	279350E000041846	23/07/2026	55412
AZD1C45	279350E000041475	22/07/2026	55412
AZH2745	279350T000142385	28/07/2026	51851
AZH8G27	279350E000041511	22/07/2026	55412
AZK5C09	279350T000142412	30/07/2026	76332
AZK8I75	279350E000041953	23/07/2026	55412
AZM1F59	279350E000041997	23/07/2026	55412
AZP7622	279350E000041541	22/07/2026	55412
AZW1H26	279350E000041865	23/07/2026	55412
AZW4F48	279350E000042072	23/07/2026	55412
BAB6B14	279350E000041827	23/07/2026	55412
BAN0531	279350T000142418	31/07/2026	76332
BAQ5E00	279350E000041590	22/07/2026	55412
BAT7E61	279350E000041829	23/07/2026	55412
BAU6801	279350T000122143	28/07/2026	60843
BAY6D34	279350T000118120	29/07/2026	76331
BBE0D78	279350E000041461	22/07/2026	55412
BBG4F96	279350E000041567	22/07/2026	55412
BBI5C72	279350E000041952	23/07/2026	55412
BBJ0D47	279350E000041835	23/07/2026	55412
BBJ0D47	279350E000041571	22/07/2026	55412
BBJ0D47	279350E000041692	22/07/2026	55412
BBJ6J10	279350T000142452	03/08/2026	51852
BBK5E65	279350E000041976	23/07/2026	55412
BBL8D61	279350E000041853	23/07/2026	55412
BBN1B19	279350E000041942	23/07/2026	55412
BBO5103	279350T000142500	06/08/2026	51851
BBR8E09	279350T000142473	05/08/2026	51852
BBV0J21	279350E000041639	22/07/2026	55412
BBX2D27	279350E000041620	22/07/2026	55412
BCG7B37	279350E000042013	23/07/2026	55412
BCG7B37	279350E000041472	22/07/2026	55412
BCJ0H28	279350E000041566	22/07/2026	55412
BCJ4986	279350E000041861	23/07/2026	55412
BCL0C27	279350T000142465	04/08/2026	51851
BCL4305	279350E000041447	22/07/2026	55412
BCQ3J36	279350E000041748	22/07/2026	55412
BCT1I53	279350T000142433	03/08/2026	51851
BCT2G46	279350E000041436	22/07/2026	55412
BCT4I00	279350E000041704	22/07/2026	55412
BCV2E80	279350E000041843	23/07/2026	55412
BDB9J78	279350E000041525	22/07/2026	55412
BDC7I27	279350T000121153	05/08/2026	54600
BDI4J81	279350E000041480	22/07/2026	55412
BDL5556	279350T000142427	03/08/2026	51851
BDR2E90	279350T000142497	06/08/2026	76331
BDS7H85	279350T000142453	03/08/2026	51852
BDX4G82	279350E000041584	22/07/2026	55412
BEE4B74	279350E000041711	22/07/2026	55412
BEG6C91	279350E000041663	22/07/2026	55412
BEH3E13	279350T000142417	31/07/2026	51851
BEM5625	279350E000041880	23/07/2026	55412
BEN3D45	279350T000142400	29/07/2026	51852
BEQ6H14	279350E000041777	23/07/2026	55412
BER6A25	279350T000138350	05/08/2026	76331
BES1C08	279350E000041456	22/07/2026	55412
BEU9G35	279350T000142455	04/08/2026	51851
BEW5H78	279350T000142430	03/08/2026	76332
BEW5I99	279350E000042115	23/07/2026	55412
BEZ7I42	279350E000041902	23/07/2026	55412
BPB0385	279350T000142384	28/07/2026	51851
BPZ3663	279350T000142389	29/07/2026	51851
BUO0222	279350E000041986	23/07/2026	55412
BVZ4085	279350E000041785	23/07/2026	55412
CGH0A33	279350T000142445	03/08/2026	51851
CRK1145	279350E000041492	22/07/2026	55412
CRY2067	279350T000142443	03/08/2026	51851
CVA7H46	279350E000041868	23/07/2026	55412
CWP4A26	279350T000142457	04/08/2026	51851

CYR1849	279350E000042095	23/07/2026	55412
CZQ6D60	279350E000041680	22/07/2026	55412
DBH6A53	279350T000138354	06/08/2026	55920
DCA8F72	279350E000041614	22/07/2026	55412
DDP8J82	279350E000041775	22/07/2026	55412
DFE4E26	279350E000041681	22/07/2026	55412
DGO0J41	279350E000042078	23/07/2026	55412
DGO4261	279350E000041524	22/07/2026	55412
DGW6G86	279350E000041702	22/07/2026	55412
DJB9582	279350E000042037	23/07/2026	55412
DJB9582	279350E000041476	22/07/2026	55412
DNE1385	279350E000041497	22/07/2026	55412
DOR5J66	279350T000142483	05/08/2026	51851
DPM6228	279350E000041850	23/07/2026	55412
DPP4C05	279350E000041794	23/07/2026	55412
DRG6F29	279350E000042046	23/07/2026	55412
DRM6628	279350E000041810	23/07/2026	55412
DUT3G47	279350E000041471	22/07/2026	55412
DVS3211	279350E000041489	22/07/2026	55412
DWN0770	279350E000041695	22/07/2026	55412
DXP0G37	279350T000142406	30/07/2026	51851
DXX4611	279350T000142398	29/07/2026	51851
DYC2F75	279350T000142485	05/08/2026	51851
EAM5B73	279350E000041587	22/07/2026	55412
EDB1E37	279350E000041454	22/07/2026	55412
EDS5G10	279350E000041781	23/07/2026	55412
EIW7D23	279350E000041867	23/07/2026	55412
EKR3G69	279350E000041779	23/07/2026	55412
EKX2I96	279350T000142438	03/08/2026	76331
EMC7C02	279350E000041800	23/07/2026	55412
EMG1752	279350E000041830	23/07/2026	55412
ENI8B88	279350E000041778	23/07/2026	55412
ENM0A64	279350E000041578	22/07/2026	55412
EQT2D05	279350E000042005	23/07/2026	55412
ETA4A50	279350T000142420	31/07/2026	76331
EUQ4B00	279350T000142477	05/08/2026	51851
EYL6D92	279350T000142404	30/07/2026	51851
FAK4D52	279350E000041772	22/07/2026	55412
FEO0J42	279350E000041913	23/07/2026	55412
FFK4A94	279350E000041510	22/07/2026	55412
FIV7A48	279350E000041642	22/07/2026	55412
FPH1J51	279350E000041443	22/07/2026	55412
FQN4I87	279350E000041523	22/07/2026	55412
FQT6600	279350E000041831	23/07/2026	55412
FQW6B47	279350E000042098	23/07/2026	55412
FXR9H33	279350T000142459	04/08/2026	51852
FYA0E27	279350E000041585	22/07/2026	55412
GAT6F34	279350T000122146	28/07/2026	76251
GBP8088	279350E000041564	22/07/2026	55412
GBP8088	279350E000041936	23/07/2026	55412
GCE6J58	279350E000041572	22/07/2026	55412
GCE6J58	279350E000041836	23/07/2026	55412
GDH5E65	279350E000042113	23/07/2026	55412
HHG6G46	279350E000041552	22/07/2026	55412
HHI3373	279350E000041917	23/07/2026	55412
HMI0077	279350E000041784	23/07/2026	55412
HSD2I61	279350E000041789	23/07/2026	55412
HSF3B82	279350E000041546	22/07/2026	55412
HSF3B82	279350E000042070	23/07/2026	55412
HSX9F22	279350T000137363	29/07/2026	65300
HTC6J43	279350E000041740	22/07/2026	55412
HTI1I95	279350E000042117	23/07/2026	55412
IDQ1410	279350T000142393	29/07/2026	51852
IJY6I99	279350E000042026	23/07/2026	55412
IME8A46	279350E000041893	23/07/2026	55412
IQI7A30	279350E000041848	23/07/2026	55412
IVG1D12	279350E000041619	22/07/2026	55412
IYY2704	279350E000041477	22/07/2026	55412
JGJ0I76	279350E000041758	22/07/2026	55412
JKZ1D12	279350T000118124	03/08/2026	54525
JQC7F87	279350E000042039	23/07/2026	55412
JSM5J54	279350T000142458	04/08/2026	51851
KIW7E60	279350E000041890	23/07/2026	55412
KLC5913	279350T000142436	03/08/2026	51851
KZI3D73	279350E000041660	22/07/2026	55412
LVD2223	279350E000041606	22/07/2026	55412
MBW8D94	279350E000041941	23/07/2026	55412
MGZ1D63	279350E000041774	22/07/2026	55412
MHU2C16	279350T000142424	03/08/2026	51851
MIE3C66	279350E000041502	22/07/2026	55412
MIP6I38	279350E000041437	22/07/2026	55412
MJI2120	279350E000041434	22/07/2026	55412
MMF2J26	279350E000041979	23/07/2026	55412
MMF5J95	279350T000142428	03/08/2026	76331
MRZ7179	279350T000142403	30/07/2026	51851
MTD4H32	279350E000041435	22/07/2026	55412
MZW9B97	279350E000041544	22/07/2026	55412
NBE8699	279350E000041439	22/07/2026	55412
NJS4E88	279350E000041445	22/07/2026	55412

NOA2D79	279350E000041474	22/07/2026	55412
NQI0B10	279350E000041589	22/07/2026	55412
NTF0863	279350E000041441	22/07/2026	55412
NYJ5221	279350T000142419	31/07/2026	76332
OBC1245	279350T000138352	06/08/2026	58196
OHM4I96	279350E000042021	23/07/2026	55412
OOJ2843	279350E000041657	22/07/2026	55412
OQE3I90	279350E000041756	22/07/2026	55412
PXH7A53	279350T000142454	03/08/2026	51851
PZG7B19	279350E000041757	22/07/2026	55412
QAI6040	279350T000142486	05/08/2026	51851
QAL2E14	279350E000041744	22/07/2026	55412
QAU3C34	279350E000041820	23/07/2026	55412
QFN3G36	279350E000041670	22/07/2026	55412
QIM4F36	279350E000041926	23/07/2026	55412
RAB9A06	279350E000041815	23/07/2026	55412
RAK0H63	279350T000122145	28/07/2026	54600
REZ9D83	279350E000041597	22/07/2026	55412
RHA6E05	279350T000142421	01/08/2026	54870
RHD1J87	279350E000041555	22/07/2026	55412
RHF3C69	279350E000042009	23/07/2026	55412
RHK2J20	279350T000142414	31/07/2026	51851
RHK8C81	279350E000041633	22/07/2026	55412
RHT7A63	279350E000041536	22/07/2026	55412
RHU1D22	279350E000041537	22/07/2026	55412
RHW7D55	279350E000042052	23/07/2026	55412
RUU2E42	279350T000142441	03/08/2026	51851
RVF0C89	279350T000119104	04/08/2026	54521
RWE8G76	279350E000042110	23/07/2026	55412
SCX8A13	279350E000041487	22/07/2026	55412
SDQ6D46	279350E000041521	22/07/2026	55412
SDU2E06	279350E000041708	22/07/2026	55412
SEB3H86	279350E000041645	22/07/2026	55412
SEE4E22	279350E000041560	22/07/2026	55412
SEE4E22	279350E000042077	23/07/2026	55412
SEE8J71	279350E000041852	23/07/2026	55412
SEJ0I14	279350T000138346	03/08/2026	58196
SEJ1G77	279350T000138347	03/08/2026	61490
SEK3H28	279350E000041528	22/07/2026	55412
SEX3I75	279350E000041529	22/07/2026	55412
SEY4G70	279350E000041463	22/07/2026	55412
SEY4G70	279350E000042048	23/07/2026	55412
SFA5G80	279350T000142482	05/08/2026	51851
SFB6I45	279350E000041746	22/07/2026	55412
SFG3F88	279350E000041650	22/07/2026	55412
SFI4D50	279350E000041485	22/07/2026	55412
SFI5G92	279350E000041718	22/07/2026	55412
SFM6A71	279350E000041481	22/07/2026	55412
SFN5H81	279350E000041540	22/07/2026	55412
SFO9J84	279350E000041462	22/07/2026	55412
SGZ7E31	279350E000041961	23/07/2026	55412
SHA7F20	279350E000041992	23/07/2026	55412
SHF5J18	279350E000041871	23/07/2026	55412
SIK3E23	279350T000142447	03/08/2026	76331
SWQ0J25	279350E000041882	23/07/2026	55412
TAM8J12	279350T000116552	01/08/2026	66371
TAM8J12	279350T000116553	01/08/2026	73400
TAP4D33	279350E000042060	23/07/2026	55412
TAS2B97	279350T000142450	03/08/2026	51852
TAX9F18	279350E000041984	23/07/2026	55412
TBC9F28	279350E000041930	23/07/2026	55412
TBJ4I72	279350T000142426	03/08/2026	76331
TBM5H18	279350E000041542	22/07/2026	55412
TBR7J21	279350E000041651	22/07/2026	55412
TBY2A10	279350T000142448	03/08/2026	73662
TBY3D49	279350T000142431	03/08/2026	76331
TBZ1F95	279350T000138353	06/08/2026	59910
TZC7C69	279350T000142434	03/08/2026	76332
UAW8D99	279350T000142435	03/08/2026	51851
UBC0I65	279350T000142479	05/08/2026	51851
UBC5H01	279350T000142439	03/08/2026	76331
UBE4E43	279350E000041851	23/07/2026	55412
UBQ6D61	279350E000041849	23/07/2026	55412
UBT0G71	279350E000041530	22/07/2026	55412
UBT3J11	279350E000041905	23/07/2026	55412
UBU6F41	279350E000042015	23/07/2026	55412
UBX9G18	279350E000041493	22/07/2026	55412
UCE5C60	279350E000041673	22/07/2026	55412
UCH4H44	279350E000042102	23/07/2026	55412
UCH5G28	279350E000041648	22/07/2026	55412
UCH5H69	279350E000041554	22/07/2026	55412
UCH9D47	279350E000041793	23/07/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:0F16AD5D

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação deinfração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7994	279350E000042310	24/07/2026	55412
AAM2750	279350S000269162	27/07/2026	60503
AAO9A05	279350S000269000	25/07/2026	60503
AAW4513	279350S000269545	01/08/2026	60503
ABE7415	279350E000042348	24/07/2026	55412
ABL7279	279350E000042184	24/07/2026	55412
ABW6A95	279350S000269253	28/07/2026	60503
ACH5126	279350S000269705	03/08/2026	60503
ACP2915	279350S000269668	03/08/2026	60503
ACP5595	279350S000269561	01/08/2026	60503
ACP5595	279350S000269438	30/07/2026	60503
ACP5595	279350S000269563	01/08/2026	60503
ACQ5711	279350S000269711	03/08/2026	60503
ACS8G23	279350E000042538	25/07/2026	55412
ADD0775	279350E000042331	24/07/2026	55412
ADQ7F55	279350E000042164	24/07/2026	55412
ADS6816	279350S000269560	01/08/2026	60503
ADZ7A70	279350E000042134	24/07/2026	55412
AEO8I08	279350S000269083	26/07/2026	60503
AEP9C22	279350S000269406	30/07/2026	60503
AES0483	279350S000269027	25/07/2026	60503
AEW0706	279350E000042217	24/07/2026	55412
AEZ0E33	279350S000269124	26/07/2026	60503
AEZ9305	279350S000269679	03/08/2026	60503
AEZ9305	279350S000269614	02/08/2026	60503
AFB1903	279350S000269250	28/07/2026	60503
AFR0G28	279350S000269268	28/07/2026	60503
AFR9B91	279350S000269522	01/08/2026	56732
AFV2553	279350S000269275	29/07/2026	60503
AFW7H73	279350S000269317	29/07/2026	60503
AGD0E16	279350E000042570	25/07/2026	55412
AGD8D20	279350S000269158	27/07/2026	60503
AGK8B04	279350S000269693	03/08/2026	60503
AGN3313	279350S000269336	29/07/2026	60503
AGO2J00	279350S000269594	02/08/2026	60503
AGU1E44	279350E000042382	24/07/2026	55412
AGU4433	279350E000042446	24/07/2026	55412
AGY2458	279350S000269312	29/07/2026	60503
AGY2458	279350S000269261	28/07/2026	60503
AGY2458	279350S000269418	30/07/2026	60503
AHB2I39	279350S000268985	24/07/2026	60503
AHB2I39	279350S000269011	25/07/2026	60503
AHG4166	279350E000042477	25/07/2026	55412
AHQ0A27	279350S000269140	27/07/2026	60503
AHR0413	279350S000269163	27/07/2026	60503
AHT3E52	279350S000269256	28/07/2026	56732
AHV4J49	279350E000042428	24/07/2026	55412
AHZ0H86	279350S000269153	27/07/2026	60503
AHZ0H86	279350S000269479	31/07/2026	60503
AHZ0H86	279350S000269453	31/07/2026	60503
AHZ0H86	279350S000269189	27/07/2026	60503
AII2I17	279350S000269354	29/07/2026	60503
AIL6E55	279350E000042189	24/07/2026	55412
AIL9F64	279350E000042283	24/07/2026	55412
AIP5259	279350E000042213	24/07/2026	55412
AIQ1E84	279350S000269524	01/08/2026	60503
AIT7180	279350S000269362	29/07/2026	60503
AJA5426	279350S000269659	02/08/2026	60503
AJH6D00	279350S000268996	25/07/2026	60503
AJH7746	279350S000269346	29/07/2026	60503
AJK8A87	279350E000042496	25/07/2026	55412
AJN4682	279350S000269277	29/07/2026	60503
AJO8D18	279350S000269321	29/07/2026	56732
AJS5B19	279350E000042194	24/07/2026	55412
AJU2071	279350S000269610	02/08/2026	60503
AJY1986	279350S000269421	30/07/2026	60503
AKA1G55	279350E000042485	25/07/2026	55412
AKE1C11	279350E000042231	24/07/2026	55412
AKE5H78	279350S000269155	27/07/2026	60503
AKH7821	279350S000269699	03/08/2026	60503
AKK1932	279350S000269503	01/08/2026	60503
AKK4138	279350S000269112	26/07/2026	60503
AKN1345	279350S000269623	02/08/2026	60503
AKN4D15	279350S000269347	29/07/2026	60503
AKO8H32	279350E000042572	25/07/2026	55412
AKR2F08	279350S000269331	29/07/2026	60503
AKS9104	279350S000269105	26/07/2026	60503
AKU1229	279350S000269501	01/08/2026	56732
AKV6762	279350S000269001	25/07/2026	56732

AKY5B89	279350S000269197	27/07/2026	60503
ALC0805	279350S000269692	03/08/2026	60503
ALC0805	279350S000269254	28/07/2026	60503
ALC0D60	279350S000269109	26/07/2026	60503
ALI8A85	279350E000042346	24/07/2026	55412
ALK7939	279350S000269552	01/08/2026	60503
ALO1350	279350S000269129	26/07/2026	60503
ALQ5G13	279350S000269244	28/07/2026	60503
ALQ7C46	279350S000269509	01/08/2026	60503
ALT6063	279350S000269351	29/07/2026	60503
ALT7989	279350S000269420	30/07/2026	60503
ALX3G00	279350S000269034	25/07/2026	60503
ALX7A15	279350S000269608	02/08/2026	60503
ALY3D21	279350S000269627	02/08/2026	60503
ALZ8I67	279350S000269593	02/08/2026	60503
AMA6605	279350S000269401	30/07/2026	60503
AMA7884	279350S000269059	25/07/2026	60503
AMF1878	279350S000269415	30/07/2026	60503
AMF4974	279350S000269530	01/08/2026	60503
AMH4B21	279350S000269167	27/07/2026	60503
AMI4G26	279350S000269558	01/08/2026	60503
AML8563	279350S000269173	27/07/2026	60503
AMP8134	279350S000269301	29/07/2026	60503
AMP8G55	279350E000042574	25/07/2026	55412
AMR5E44	279350S000269681	03/08/2026	60503
AMU6D28	279350S000269221	28/07/2026	60503
AMX1E08	279350S000269670	03/08/2026	60503
AMX9068	279350S000269238	28/07/2026	60503
AMX9068	279350S000269243	28/07/2026	60503
AMX9068	279350S000269486	31/07/2026	60503
AMY2147	279350S000269469	31/07/2026	60503
AMY9J31	279350E000042139	24/07/2026	55412
ANG1052	279350S000269621	02/08/2026	60503
ANG6J07	279350S000268974	24/07/2026	60503
ANH1I14	279350S000269416	30/07/2026	60503
ANK4176	279350S000269658	02/08/2026	60503
ANM0548	279350S000269144	27/07/2026	60503
ANM0548	279350S000269028	25/07/2026	60503
ANM0548	279350S000269375	30/07/2026	60503
ANM0548	279350S000269141	27/07/2026	60503
ANO7F93	279350E000042420	24/07/2026	55412
ANP2036	279350S000269688	03/08/2026	60503
ANQ1F66	279350S000269305	29/07/2026	60503
ANQ3461	279350S000269037	25/07/2026	60503
ANR8529	279350S000269437	30/07/2026	60503
ANU9717	279350S000269169	27/07/2026	60503
ANW5719	279350S000269517	01/08/2026	60503
ANW5719	279350S000268969	24/07/2026	60503
ANW5719	279350S000269559	01/08/2026	60503
AOB2261	279350S000269009	25/07/2026	60503
AOC2042	279350S000269446	31/07/2026	60503
AOH4190	279350S000269232	28/07/2026	60503
AOH4190	279350S000269157	27/07/2026	60503
AOI7849	279350S000269133	26/07/2026	60503
AOJ4E09	279350S000269723	03/08/2026	60503
AOL0920	279350S000269020	25/07/2026	60503
AOM8C50	279350S000269440	30/07/2026	60503
AOO4430	279350E000042500	25/07/2026	55412
AOQ9875	279350S000269194	27/07/2026	60503
AOR8246	279350S000269645	02/08/2026	60503
AOR8246	279350S000269481	31/07/2026	60503
AOR8246	279350S000269003	25/07/2026	60503
AOR8246	279350S000269468	31/07/2026	60503
AOS5828	279350S000269356	29/07/2026	60503
AOS5828	279350S000269263	28/07/2026	60503
AOT6H16	279350S000269226	28/07/2026	60503
AOU8E95	279350S000268993	25/07/2026	60503
AOZ7906	279350S000269690	03/08/2026	56732
APA7F71	279350E000042448	24/07/2026	55412
APB3467	279350E000042243	24/07/2026	55412
APD0D20	279350E000042222	24/07/2026	55412
APD7G19	279350E000042497	25/07/2026	55412
APG9147	279350S000269198	27/07/2026	60503
APL4B25	279350E000042469	24/07/2026	55412
APQ6385	279350S000268997	25/07/2026	60503
APS9740	279350S000269712	03/08/2026	60503
APU3020	279350S000269134	26/07/2026	60503
APZ8277	279350E000042529	25/07/2026	55412
AQA3J17	279350S000269581	02/08/2026	60503
AQA3J17	279350S000269368	30/07/2026	60503
AQF3E06	279350S000269734	04/08/2026	56732
AQG1E62	279350S000269353	29/07/2026	60503
AQH1E17	279350E000042406	24/07/2026	55412
AQK3A20	279350S000269116	26/07/2026	56732
AQL5881	279350S000269150	27/07/2026	60503
AQL5881	279350S000269727	04/08/2026	60503
AQO3H70	279350S000269516	01/08/2026	60503
AQP8F84	279350S000269072	26/07/2026	60503
AQR8967	279350S000269190	27/07/2026	60503

AQS0654	279350S000269337	29/07/2026	60503
AQV9I83	279350S000269388	30/07/2026	60503
AQZ6J63	279350S000269081	26/07/2026	60503
AQZ6J63	279350S000269107	26/07/2026	60503
ARE0F30	279350S000269328	29/07/2026	60503
ARE6H37	279350E000042256	24/07/2026	55412
ARE8G58	279350S000269655	02/08/2026	60503
ARF2C24	279350S000269580	02/08/2026	60503
ARF8532	279350E000042250	24/07/2026	55412
ARG1425	279350E000042163	24/07/2026	55412
ARH7B87	279350S000269276	29/07/2026	60503
ARI9026	279350S000269618	02/08/2026	60503
ARI9F13	279350E000042329	24/07/2026	55412
ARJ2E81	279350S000269423	30/07/2026	60503
ARJ9C93	279350E000042363	24/07/2026	55412
ARN0D74	279350S000269227	28/07/2026	56732
ARN6829	279350S000269022	25/07/2026	60503
ARQ2985	279350S000269602	02/08/2026	60503
ART1H73	279350S000269694	03/08/2026	60503
ARV8E14	279350S000269178	27/07/2026	56732
ARW8A51	279350S000269736	04/08/2026	60503
ARW8A51	279350S000269384	30/07/2026	60503
ARW8A51	279350S000269539	01/08/2026	60503
ARX0478	279350E000042544	25/07/2026	55412
ARX6920	279350S000269013	25/07/2026	60503
ASF3F91	279350S000269334	29/07/2026	60503
ASJ6I07	279350S000269041	25/07/2026	60503
ASK8J40	279350S000269160	27/07/2026	60503
ASM7181	279350E000042508	25/07/2026	55412
ASN0E12	279350E000042197	24/07/2026	55412
AST0650	279350E000042531	25/07/2026	55412
ASW6756	279350S000269686	03/08/2026	60503
ATA1J23	279350E000042502	25/07/2026	55412
ATB1885	279350S000269635	02/08/2026	56732
ATB1885	279350S000269054	25/07/2026	60503
ATC4B69	279350S000269310	29/07/2026	60503
ATI6912	279350S000269332	29/07/2026	60503
ATK6B69	279350S000269135	26/07/2026	60503
ATK7759	279350S000269104	26/07/2026	60503
ATL0186	279350E000042332	24/07/2026	55412
ATL5A57	279350S000269392	30/07/2026	60503
ATS2C97	279350S000269728	04/08/2026	56732
ATT8830	279350E000042304	24/07/2026	55412
ATT8G55	279350S000269172	27/07/2026	60503
ATT8G55	279350S000269203	27/07/2026	60503
ATU9F16	279350E000042385	24/07/2026	55412
ATV4076	279350S000268980	24/07/2026	60503
ATW3596	279350S000269431	30/07/2026	60503
ATX5I71	279350S000269042	25/07/2026	60503
ATZ1H24	279350E000042551	25/07/2026	55412
AUB2404	279350S000269566	01/08/2026	56732
AUG3222	279350S000268959	24/07/2026	56732
AUJ6559	279350S000269585	02/08/2026	60503
AUK2B73	279350S000269531	01/08/2026	60503
AUP4464	279350S000268960	24/07/2026	60503
AUV8E48	279350S000269031	25/07/2026	60503
AUX1B26	279350E000042533	25/07/2026	55412
AUX4186	279350S000269737	04/08/2026	60503
AVB6704	279350S000269065	25/07/2026	60503
AVB6G63	279350S000269224	28/07/2026	60503
AVB7268	279350S000269630	02/08/2026	60503
AVD3510	279350S000269341	29/07/2026	56732
AVE7H04	279350S000269122	26/07/2026	56732
AVG8B66	279350S000268979	24/07/2026	56732
AVJ7217	279350S000269514	01/08/2026	60503
AVM4E30	279350S000269108	26/07/2026	60503
AVN3421	279350S000269343	29/07/2026	60503
AVP8E58	279350E000042580	25/07/2026	55412
AVQ9D81	279350S000269535	01/08/2026	60503
AVT7D91	279350E000042556	25/07/2026	55412
AVU2614	279350S000269656	02/08/2026	60503
AWB2J83	279350S000269120	26/07/2026	60503
AWB4H77	279350E000042309	24/07/2026	55412
AWE0253	279350S000269033	25/07/2026	60503
AWG5F81	279350S000269498	01/08/2026	60503
AWH3142	279350S000269152	27/07/2026	60503
AWK2395	279350S000269326	29/07/2026	56732
AWL5841	279350S000269300	29/07/2026	60503
AWL6H16	279350E000042221	24/07/2026	55412
AWN1H85	279350S000269049	25/07/2026	60503
AWO6E00	279350S000269451	31/07/2026	60503
AWQ9G11	279350S000269106	26/07/2026	60503
AWR4F54	279350S000269609	02/08/2026	60503
AWX0C85	279350S000269612	02/08/2026	60503
AWY0E74	279350S000269361	29/07/2026	60503
AXA1D40	279350S000269206	27/07/2026	56732
AXA8C78	279350S000269363	29/07/2026	60503
AXB5F56	279350E000042537	25/07/2026	55412
AXB6A64	279350S000269114	26/07/2026	60503

AXB6F08	279350S000269349	29/07/2026	60503
AXF6454	279350S000269551	01/08/2026	60503
AXF6454	279350S000269502	01/08/2026	60503
AXG5185	279350E000042196	24/07/2026	55412
AXJ8B79	279350E000042167	24/07/2026	55412
AXL6H12	279350S000269454	31/07/2026	56732
AXL6J98	279350E000042546	25/07/2026	55412
AXM5B95	279350S000269732	04/08/2026	60503
AXQ8103	279350E000042421	24/07/2026	55412
AXR4I60	279350S000268948	24/07/2026	60503
AXU3C76	279350S000269490	31/07/2026	60503
AXW0I38	279350S000269674	03/08/2026	60503
AXX1254	279350S000269731	04/08/2026	60503
AXY6C20	279350S000269267	28/07/2026	60503
AXY6C20	279350S000269653	02/08/2026	60503
AXZ1530	279350S000269672	03/08/2026	60503
AXZ3H30	279350S000269599	02/08/2026	60503
AXZ5321	279350S000269480	31/07/2026	60503
AYA6036	279350E000042251	24/07/2026	55412
AYB1616	279350E000042233	24/07/2026	55412
AYD4629	279350S000269432	30/07/2026	60503
AYD4629	279350S000269430	30/07/2026	60503
AYD4629	279350S000269018	25/07/2026	60503
AYD4629	279350S000269248	28/07/2026	60503
AYD4629	279350S000269046	25/07/2026	60503
AYE2368	279350S000269366	30/07/2026	60503
AYQ1B59	279350E000042579	25/07/2026	55412
AYR7E75	279350E000042267	24/07/2026	55412
AZB8A93	279350S000268968	24/07/2026	56732
AZC6I77	279350S000269647	02/08/2026	60503
AZC6I77	279350S000269444	31/07/2026	60503
AZC8255	279350S000269597	02/08/2026	56732
AZD3A51	279350S000268990	25/07/2026	60503
AZF4099	279350S000269279	29/07/2026	60503
AZH0F30	279350S000269128	26/07/2026	56732
AZI3E44	279350E000042296	24/07/2026	55412
AZP8G39	279350E000042443	24/07/2026	55412
AZR7093	279350S000269554	01/08/2026	60503
AZR7254	279350S000269270	29/07/2026	60503
AZS8B14	279350S000269619	02/08/2026	60503
AZY8904	279350E000042390	24/07/2026	55412
AZZ5D54	279350S000268947	24/07/2026	60503
BAB4146	279350S000269424	30/07/2026	56732
BAD1C27	279350E000042514	25/07/2026	55412
BAE8050	279350S000269382	30/07/2026	60503
BAF1G31	279350S000269615	02/08/2026	60503
BAF3G27	279350S000269724	03/08/2026	60503
BAF6201	279350S000269523	01/08/2026	60503
BAF7359	279350E000042504	25/07/2026	55412
BAI5D23	279350E000042279	24/07/2026	55412
BAK1D07	279350S000269282	29/07/2026	60503
BAK5384	279350E000042520	25/07/2026	55412
BAN8G07	279350S000269149	27/07/2026	60503
BAQ5J90	279350E000042486	25/07/2026	55412
BAR6582	279350S000268984	24/07/2026	60503
BAS2C04	279350S000269180	27/07/2026	60503
BAS9F15	279350S000269726	04/08/2026	60503
BAU7C95	279350S000268967	24/07/2026	56732
BAV3G43	279350E000042353	24/07/2026	55412
BBC8C80	279350S000269307	29/07/2026	60503
BBE5G84	279350S000269528	01/08/2026	60503
BBE6J71	279350E000042554	25/07/2026	55412
BBI9757	279350S000269450	31/07/2026	60503
BBN1D05	279350E000041591	22/07/2026	55412
BBN9H43	279350E000042518	25/07/2026	55412
BBO3654	279350E000042321	24/07/2026	55412
BBP6D18	279350S000269025	25/07/2026	60503
BBQ3E93	279350S000269088	26/07/2026	60503
BBQ4F72	279350S000269495	31/07/2026	60503
BBQ5F35	279350E000042298	24/07/2026	55412
BBR6636	279350S000269391	30/07/2026	60503
BBU2I41	279350S000269070	26/07/2026	60503
BBV0J21	279350E000042319	24/07/2026	55412
BBV2077	279350CND0001214	05/06/2026	50292
BBV5C73	279350S000269718	03/08/2026	60503
BBV9F74	279350S000269400	30/07/2026	60503
BBW5C82	279350S000269242	28/07/2026	60503
BBW9257	279350E000042450	24/07/2026	55412
BBY7967	279350S000269330	29/07/2026	60503
BCB7763	279350S000269434	30/07/2026	60503
BCC1E18	279350S000269325	29/07/2026	56732
BCE4J52	279350E000042439	24/07/2026	55412
BCE6978	279350E000042214	24/07/2026	55412
BCF9J41	279350S000269476	31/07/2026	60503
BCI0540	279350S000269201	27/07/2026	60503
BCI9217	279350S000269477	31/07/2026	60503
BCJ2G93	279350E000042239	24/07/2026	55412
BCJ3493	279350S000269092	26/07/2026	60503
BCJ7A97	279350S000269032	25/07/2026	60503

BCM2D14	279350E000042254	24/07/2026	55412
BCP4B22	279350S000269385	30/07/2026	60503
BCV7E64	279350S000269188	27/07/2026	56732
BCW9F35	279350E000042564	25/07/2026	55412
BCY9C83	279350S000269664	02/08/2026	60503
BDC0D22	279350E000042171	24/07/2026	55412
BDD0F39	279350E000042176	24/07/2026	55412
BDE6F68	279350S000269281	29/07/2026	60503
BDK1B56	279350S000268988	25/07/2026	60503
BDM8C35	279350S000269137	26/07/2026	60503
BDM8C35	279350S000269012	25/07/2026	60503
BDN5E63	279350S000269626	02/08/2026	56732
BDP1H74	279350S000269408	30/07/2026	60503
BDP5A93	279350E000042577	25/07/2026	55412
BDQ9G79	279350E000042360	24/07/2026	55412
BDT5D00	279350S000269565	01/08/2026	60503
BDT6I62	279350E000042270	24/07/2026	55412
BDT7H79	279350E000042125	24/07/2026	55412
BDX7C03	279350S000269298	29/07/2026	60503
BDY6H34	279350E000042425	24/07/2026	55412
BEB8A28	279350E000042349	24/07/2026	55412
BEC1D40	279350S000269584	02/08/2026	60503
BEC6J07	279350S000269583	02/08/2026	60503
BED6D70	279350S000269721	03/08/2026	60503
BEE4J63	279350S000269063	25/07/2026	60503
BEG6H91	279350S000269249	28/07/2026	60503
BEM1920	279350S000269394	30/07/2026	60503
BEM6G14	279350E000042453	24/07/2026	55412
BEM7J04	279350S000269087	26/07/2026	60503
BEN3F33	279350S000269492	31/07/2026	60503
BEN7G90	279350S000269286	29/07/2026	60503
BER9140	279350S000269461	31/07/2026	60503
BES1C08	279350E000042158	24/07/2026	55412
BEX8G38	279350S000268950	24/07/2026	60503
BEY6F84	279350S000269342	29/07/2026	60503
BEZ7I42	279350E000042271	24/07/2026	55412
BGV3283	279350S000269402	30/07/2026	60503
BIE9525	279350S000268982	24/07/2026	60503
BLU8891	279350S000268937	24/07/2026	60503
BNR9499	279350S000269489	31/07/2026	60503
BPC6957	279350S000269447	31/07/2026	60503
BSC9G60	279350E000042141	24/07/2026	55412
BUZ1F99	279350E000042422	24/07/2026	55412
BWJ0C93	279350S000269338	29/07/2026	60503
BYG5836	279350S000269669	03/08/2026	60503
BYO6D65	279350S000269651	02/08/2026	60503
CAK2B41	279350E000042369	24/07/2026	55412
CAS8508	279350E000042325	24/07/2026	55412
CAU2429	279350S000269607	02/08/2026	60503
CBZ8F56	279350S000269637	02/08/2026	60503
CER9430	279350S000269364	29/07/2026	60503
CER9430	279350S000269320	29/07/2026	56732
CFZ1G47	279350E000042206	24/07/2026	55412
CGI5B81	279350S000269529	01/08/2026	60503
CIS9F27	279350S000269649	02/08/2026	60503
CKC8553	279350E000042558	25/07/2026	55412
CNG1882	279350E000042225	24/07/2026	55412
CWF0J30	279350S000269117	26/07/2026	60503
CWJ6904	279350E000042299	24/07/2026	55412
CZG4I82	279350S000269271	29/07/2026	60503
CZV1E10	279350S000269467	31/07/2026	60503
DAJ8225	279350S000269547	01/08/2026	60503
DAS7H88	279350S000269212	28/07/2026	60503
DBF1669	279350S000269211	28/07/2026	60503
DCD6049	279350E000042269	24/07/2026	55412
DDU0I28	279350E000042152	24/07/2026	55412
DFU7F54	279350S000269127	26/07/2026	60503
DHK5048	279350S000269632	02/08/2026	56732
DJQ5055	279350S000268994	25/07/2026	60503
DKB0D75	279350S000269483	31/07/2026	60503
DMM1595	279350E000042330	24/07/2026	55412
DNU8A37	279350S000269708	03/08/2026	60503
DOK2745	279350S000269572	02/08/2026	60503
DPB5G12	279350S000269309	29/07/2026	60503
DPR6I11	279350S000269056	25/07/2026	56732
DQH4355	279350E000042561	25/07/2026	55412
DQP8D90	279350E000042291	24/07/2026	55412
DQT6B87	279350S000269513	01/08/2026	60503
DRM6628	279350E000042366	24/07/2026	55412
DUE1434	279350S000269557	01/08/2026	60503
DVM9510	279350S000269544	01/08/2026	60503
DWJ2H41	279350E000042418	24/07/2026	55412
DWN0770	279350E000042318	24/07/2026	55412
DWP4C04	279350S000269255	28/07/2026	60503
DXQ8F78	279350S000269684	03/08/2026	56732
DXT4637	279350E000042154	24/07/2026	55412
DYE5B49	279350E000042517	25/07/2026	55412
DZJ2E64	279350S000269494	31/07/2026	60503
EEE9G48	279350S000269478	31/07/2026	60503

EEE9G48	279350S000269464	31/07/2026	60503
EEE9G48	279350S000269710	03/08/2026	60503
EEE9G48	279350S000269357	29/07/2026	60503
EEH6399	279350E000042368	24/07/2026	55412
EFG0I62	279350S000269333	29/07/2026	60503
EGM4309	279350E000042218	24/07/2026	55412
EGS2D25	279350S000269520	01/08/2026	60503
EIS8B27	279350E000042563	25/07/2026	55412
EJU8C63	279350S000269620	02/08/2026	60503
ELL8536	279350E000042553	25/07/2026	55412
ELP3H45	279350S000269555	01/08/2026	56732
EMG1752	279350E000042275	24/07/2026	55412
EMW3B97	279350S000269068	25/07/2026	60503
ENR1547	279350E000042498	25/07/2026	55412
EPQ4J40	279350S000269079	26/07/2026	56732
EPW4I90	279350S000268940	24/07/2026	60503
EQB4E50	279350S000269466	31/07/2026	60503
EQV4H24	279350S000269051	25/07/2026	56732
ERE9324	279350E000042512	25/07/2026	55412
ERJ1H60	279350S000269582	02/08/2026	60503
ETA5H67	279350S000269110	26/07/2026	56732
ETM3C13	279350S000269125	26/07/2026	60503
EUN2G96	279350S000269291	29/07/2026	60503
EUP1I59	279350E000042557	25/07/2026	55412
EUZ7B31	279350E000042182	24/07/2026	55412
EVM9G69	279350S000269639	02/08/2026	60503
EVM9G69	279350S000269617	02/08/2026	60503
FAG1H69	279350S000269695	03/08/2026	60503
FAH2F14	279350S000268963	24/07/2026	56732
FBB6E96	279350S000269053	25/07/2026	56732
FBD6A36	116100T003466075	03/08/2026	54600
FDM3740	279350S000269675	03/08/2026	60503
FFC0A78	279350S000269171	27/07/2026	60503
FFL3E43	279350S000269199	27/07/2026	60503
FFT3G83	279350S000269126	26/07/2026	60503
FFX3B68	279350E000042532	25/07/2026	55412
FGG5E44	279350S000269303	29/07/2026	60503
FGP5I02	279350S000269222	28/07/2026	60503
FGS6D97	279350S000269047	25/07/2026	60503
FGT9B10	279350S000268944	24/07/2026	60503
FIN0I17	279350S000269030	25/07/2026	60503
FKB0719	279350S000268939	24/07/2026	56732
FLN0H99	279350S000269165	27/07/2026	60503
FPI3A19	279350S000269577	02/08/2026	60503
FQM7C49	279350E000042522	25/07/2026	55412
FTC0B22	279350S000269604	02/08/2026	60503
FTO4A15	279350S000269348	29/07/2026	60503
FTU9I36	279350E000042487	25/07/2026	55412
FWL0H85	279350S000269532	01/08/2026	60503
FXL5B09	279350E000042136	24/07/2026	55412
FYM5J17	279350S000269589	02/08/2026	60503
FZH0D61	279350S000269676	03/08/2026	60503
FZR1J99	279350S000269264	28/07/2026	60503
GAC1C39	279350S000269143	27/07/2026	60503
GAP7C28	279350S000269412	30/07/2026	56732
GBP8088	279350E000042200	24/07/2026	55412
GGD2C37	279350E000042358	24/07/2026	55412
GHT0B95	279350S000269283	29/07/2026	60503
GIJ1J53	279350S000268955	24/07/2026	56732
GIZ7G07	279350S000269474	31/07/2026	56732
GJO7C40	279350S000269548	01/08/2026	60503
GJT5D79	279350S000269322	29/07/2026	56732
GSP9I60	279350E000042411	24/07/2026	55412
GVE7H43	279350S000268961	24/07/2026	60503
GVL8J52	279350E000042528	25/07/2026	55412
HLI5497	279350S000269082	26/07/2026	60503
HOG3B98	279350S000269487	31/07/2026	60503
HSC2A85	279350E000042359	24/07/2026	55412
HSF3B82	279350E000042234	24/07/2026	55412
HSI2G80	279350E000042480	25/07/2026	55412
HSK6221	279350S000269587	02/08/2026	60503
HSK6221	279350S000269591	02/08/2026	60503
HSZ3497	279350S000269262	28/07/2026	60503
HTJ0J86	279350E000042530	25/07/2026	55412
HWC2C95	279350E000042281	24/07/2026	55412
IGU2659	279350E000042387	24/07/2026	55412
IKY8157	279350S000269460	31/07/2026	60503
IKY8157	279350S000269218	28/07/2026	60503
IKY8157	279350S000269387	30/07/2026	60503
IKY8157	279350S000269258	28/07/2026	60503
IKY8157	279350S000269352	29/07/2026	60503
IKY8157	279350S000269085	26/07/2026	60503
IKY8157	279350S000269601	02/08/2026	60503
IKY8157	279350S000269290	29/07/2026	60503
IKY8157	279350S000269293	29/07/2026	60503
IKY8157	279350S000269569	02/08/2026	60503
IMQ8B45	279350S000269161	27/07/2026	60503
IPL5H84	279350S000269168	27/07/2026	60503
IRD0C25	279350E000042501	25/07/2026	55412

IUW4E67	279350S000268992	25/07/2026	56732
IYE2J40	279350E000042183	24/07/2026	55412
IYT2G56	279350E000042391	24/07/2026	55412
IZH6J24	279350S000269005	25/07/2026	60503
IZI0C91	279350E000042268	24/07/2026	55412
JAI7000	279350S000269634	02/08/2026	60503
JCS9A28	279350E000042238	24/07/2026	55412
JDD0H12	279350S000269100	26/07/2026	56732
JSP7D65	279350E000042559	25/07/2026	55412
JVM1G82	279350S000269294	29/07/2026	60503
JXA6B94	279350S000269181	27/07/2026	60503
JYR3C25	279350S000269266	28/07/2026	60503
JZM9H00	279350E000042193	24/07/2026	55412
KAO9C06	279350S000269722	03/08/2026	60503
KEH1A30	279350E000042351	24/07/2026	55412
KEY3D22	279350S000269603	02/08/2026	60503
KHM5G53	279350E000042131	24/07/2026	55412
KRM6C79	279350S000269436	30/07/2026	60503
KXF5J47	279350S000269344	29/07/2026	60503
LON5A34	279350S000269650	02/08/2026	60503
LRG6B31	279350S000269497	31/07/2026	60503
LRH5C63	279350S000269006	25/07/2026	56732
LXJ4872	279350S000269089	26/07/2026	60503
LXJ4872	279350S000269660	02/08/2026	60503
LXV3J75	279350S000269536	01/08/2026	56732
LYS6I48	279350S000269542	01/08/2026	60503
MBU8G47	279350S000269428	30/07/2026	60503
MFC7J84	279350S000269631	02/08/2026	60503
MGP1D29	279350S000269061	25/07/2026	60503
MGX8726	279350S000269062	25/07/2026	60503
MHC1I42	279350S000269715	03/08/2026	60503
MHC1I42	279350S000268981	24/07/2026	56732
MHH5B23	279350E000042509	25/07/2026	55412
MIY9G24	279350S000269380	30/07/2026	60503
MJJ8071	279350S000269596	02/08/2026	60503
MJJ8071	279350S000269652	02/08/2026	56732
MJJ8071	279350S000269570	02/08/2026	60503
MKL2482	279350S000268975	24/07/2026	60503
MOV9G65	279350S000269164	27/07/2026	60503
MQR6F70	279350S000269646	02/08/2026	60503
MYR9F45	279350S000269251	28/07/2026	56732
NCI3I78	279350S000269280	29/07/2026	60503
NFL9580	279350S000269339	29/07/2026	60503
NHS9G08	279350S000269729	04/08/2026	60503
NPH1E15	279350S000269592	02/08/2026	60503
NPH1E15	279350S000269606	02/08/2026	60503
NPI1B20	279350S000269628	02/08/2026	60503
NRQ7A31	279350E000042510	25/07/2026	55412
NRT8026	279350S000268946	24/07/2026	60503
NRU1B09	279350S000268972	24/07/2026	56732
NSF1G23	279350S000269026	25/07/2026	56732
NTX4H12	279350S000269285	29/07/2026	60503
OBC0A88	279350E000042513	25/07/2026	55412
OKG2I26	279350S000269035	25/07/2026	60503
ONK7552	279350S000269663	02/08/2026	60503
ONO1C08	279350S000269600	02/08/2026	60503
ONW3G26	279350E000042300	24/07/2026	55412
OOG9A76	279350S000269698	03/08/2026	60503
OOL2464	279350S000269564	01/08/2026	60503
OOU1119	279350S000269315	29/07/2026	56732
OQO4F08	279350E000042466	24/07/2026	55412
PBI5J95	279350S000269411	30/07/2026	60503
PCM9B67	279350S000268978	24/07/2026	56732
PFQ9E01	279350E000042190	24/07/2026	55412
PHQ8C01	279350S000269422	30/07/2026	56732
PJH1C92	279350S000269625	02/08/2026	56732
PJH1C92	279350S000269579	02/08/2026	60503
PKN8E60	279350S000269278	29/07/2026	60503
PKO6F51	279350S000269067	25/07/2026	60503
PLZ5B17	279350S000269595	02/08/2026	60503
PMT0J53	279350S000269506	01/08/2026	60503
PPH5I20	279350E000042555	25/07/2026	55412
PTZ1I77	279350S000269521	01/08/2026	60503
PXP5C18	279350S000269463	31/07/2026	60503
PZC9J25	279350S000269403	30/07/2026	60503
PZT3H16	279350S000269707	03/08/2026	60503
QAH7619	279350S000269372	30/07/2026	60503
QAH8F34	279350S000269230	28/07/2026	60503
QAK0C44	279350S000269738	04/08/2026	60503
QAL2529	279350E000042413	24/07/2026	55412
QAL2B20	279350S000269192	27/07/2026	56732
QAS9B47	279350S000269299	29/07/2026	60503
QAV7D79	279350E000042503	25/07/2026	55412
QBB5J88	279350S000269673	03/08/2026	60503
QCP6D36	279350S000269066	25/07/2026	60503
QCX1D27	279350S000269132	26/07/2026	60503
QCX4I43	279350S000269397	30/07/2026	60503
QCY0G09	279350S000269373	30/07/2026	60503
QER7C88	279350S000269507	01/08/2026	60503

QIJ4H17	279350S000269015	25/07/2026	60503
QIU2C18	279350S000269314	29/07/2026	56732
QJM8D98	279350E000042179	24/07/2026	55412
QJS5G50	279350S000269183	27/07/2026	56732
QMW7C03	279350S000268956	24/07/2026	60503
QNI7A77	279350S000268943	24/07/2026	60503
QQM6A97	279350S000269426	30/07/2026	56732
QQZ4E00	279350S000269512	01/08/2026	60503
QUJ1H87	279350S000269045	25/07/2026	56732
QWF4J18	279350S000269345	29/07/2026	60503
QWQ4E99	279350S000269091	26/07/2026	60503
QWV1B86	279350S000269355	29/07/2026	60503
QYP9A18	279350S000269247	28/07/2026	60503
QYP9A18	279350S000269237	28/07/2026	60503
RAV6F11	279350E000042227	24/07/2026	55412
RBG6C58	279350S000269010	25/07/2026	60503
RBG6C58	279350S000269605	02/08/2026	60503
RBG6C58	279350S000269071	26/07/2026	60503
RBG6C58	279350S000269077	26/07/2026	60503
RDS2I64	279350E000042396	24/07/2026	55412
REF6B53	279350S000269064	25/07/2026	56732
REM1I51	279350S000269052	25/07/2026	60503
RFB5D77	279350S000269147	27/07/2026	60503
RFD4E82	279350S000269661	02/08/2026	60503
RFD4E82	279350S000269274	29/07/2026	60503
RFL5B43	279350E000042492	25/07/2026	55412
RHA0G12	279350S000268977	24/07/2026	60503
RHA0G12	279350S000269360	29/07/2026	60503
RHA0G12	279350S000268976	24/07/2026	60503
RHA0G12	279350S000269040	25/07/2026	60503
RHB6J10	279350E000042565	25/07/2026	55412
RHD4G43	279350S000269575	02/08/2026	60503
RHG6B58	279350S000269273	29/07/2026	60503
RHG6E51	279350E000042195	24/07/2026	55412
RHH9F63	279350S000269685	03/08/2026	60503
RHJ3B69	279350E000042365	24/07/2026	55412
RHK1D18	279350S000269677	03/08/2026	60503
RHL3F21	279350S000269170	27/07/2026	56732
RHM4J55	279350S000269700	03/08/2026	60503
RHN4C29	279350S000269304	29/07/2026	60503
RHO8E73	279350S000269313	29/07/2026	60503
RHO8E73	279350S000269399	30/07/2026	60503
RHP3F11	279350S000269208	28/07/2026	60503
RHR4D68	279350E000042149	24/07/2026	55412
RHR6C56	279350S000269216	28/07/2026	60503
RHT4A24	279350S000269482	31/07/2026	60503
RHT5G14	279350E000042438	24/07/2026	55412
RHW3B62	279350E000042143	24/07/2026	55412
RHY2A82	279350S000269196	27/07/2026	60503
RHZ2E48	279350S000269413	30/07/2026	56732
RHZ2I43	279350S000269205	27/07/2026	60503
RJS7G85	279350E000042441	24/07/2026	55412
RNH1D72	279350S000269219	28/07/2026	60503
RSA4G57	279350S000268987	25/07/2026	60503
RTA5C64	279350S000269225	28/07/2026	60503
RVD8F84	279350S000269142	27/07/2026	56732
RWH6D75	279350S000268971	24/07/2026	60503
RXQ9B05	279350S000269703	03/08/2026	56732
RYJ7J87	279350S000269459	31/07/2026	60503
RYS0I03	279350E000042229	24/07/2026	55412
SDT0B94	279350S000269697	03/08/2026	60503
SEC5A30	279350S000268941	24/07/2026	60503
SEF6D60	279350S000269462	31/07/2026	60503
SEH2C63	279350S000269324	29/07/2026	60503
SEH7F96	279350E000042539	25/07/2026	55412
SEJ0I54	279350S000269076	26/07/2026	60503
SEK2J81	279350S000269038	25/07/2026	60503
SEL2I82	279350S000269039	25/07/2026	60503
SEM2A51	279350S000269057	25/07/2026	60503
SEM9J13	279350S000269414	30/07/2026	60503
SEM9J13	279350S000269458	31/07/2026	60503
SEN0I51	279350S000269119	26/07/2026	60503
SEO8F08	279350S000268983	24/07/2026	60503
SEP3A67	279350S000269452	31/07/2026	60503
SEP3B93	279350S000269148	27/07/2026	60503
SEQ1D86	279350S000269429	30/07/2026	60503
SES4H88	279350S000269097	26/07/2026	60503
SET4C34	279350S000269302	29/07/2026	60503
SEU0B79	279350E000042541	25/07/2026	55412
SEX3J06	279350S000269643	02/08/2026	60503
SEX3J06	279350S000269383	30/07/2026	60503
SEY4G70	279350S000269683	03/08/2026	60503
SFE7E64	279350S000269540	01/08/2026	56732
SFG3F88	279350E000042312	24/07/2026	55412
SFG5H38	279350S000269657	02/08/2026	60503
SFL3A96	279350S000268995	25/07/2026	60503
SFL7F65	279350S000269465	31/07/2026	56732
SHD9G85	279350S000269245	28/07/2026	60503
SHF5J18	279350S000269191	27/07/2026	60503

SHJ2D57	279350S000269702	03/08/2026	60503
SPN9A54	279350S000269069	26/07/2026	60503
SXA6I27	279350S000269316	29/07/2026	60503
TAI8A67	279350E000042562	25/07/2026	55412
TAK5A43	279350S000269024	25/07/2026	60503
TAL7C97	279350S000269491	31/07/2026	60503
TAM1E41	279350S000269716	03/08/2026	60503
TAM3A84	279350S000269145	27/07/2026	60503
TAN7A89	279350S000269204	27/07/2026	56732
TAQ5C29	279350S000269319	29/07/2026	60503
TAR5I02	279350S000269138	26/07/2026	56732
TAS7I86	279350E000042205	24/07/2026	55412
TAS8A18	279350E000042228	24/07/2026	55412
TAT7H89	279350S000269060	25/07/2026	60503
TAW8G99	279350S000269209	28/07/2026	60503
TAW9G15	279350S000269335	29/07/2026	56732
TAW9G15	279350S000269240	28/07/2026	60503
TAX5B03	279350S000269374	30/07/2026	60503
TAY7B79	279350S000269123	26/07/2026	60503
TBB1D67	279350S000269074	26/07/2026	60503
TBB1D67	279350S000269113	26/07/2026	60503
TBC5F31	279350S000269050	25/07/2026	60503
TBC5F74	279350E000042151	24/07/2026	55412
TBD7J34	279350S000269121	26/07/2026	56732
TBD8I09	279350S000269139	27/07/2026	60503
TBF8I47	279350E000042209	24/07/2026	55412
TBG8A86	279350S000269220	28/07/2026	60503
TBK8F05	279350S000269202	27/07/2026	56732
TBN5E67	279350E000042423	24/07/2026	55412
TBN7J96	279350E000042540	25/07/2026	55412
TBO3C34	279350S000269318	29/07/2026	60503
TBS4E15	279350S000269252	28/07/2026	60503
TBS4E15	279350S000269272	29/07/2026	60503
TBU4E75	279350S000269379	30/07/2026	60503
TBU7I93	279350S000269075	26/07/2026	60503
TBU8B26	279350S000269396	30/07/2026	60503
TBX3A43	279350S000269405	30/07/2026	60503
TBZ8I68	279350S000268998	25/07/2026	60503
THM0I00	279350S000269377	30/07/2026	60503
TPT3H19	279350S000269288	29/07/2026	60503
TYL4D60	279350S000269176	27/07/2026	60503
UAS5D77	279350S000269175	27/07/2026	60503
UAW3I70	279350E000042128	24/07/2026	55412
UAX6J32	279350S000268964	24/07/2026	60503
UBD5D58	279350S000269433	30/07/2026	60503
UBF3C44	279350S000269217	28/07/2026	60503
UBH2J28	279350S000269409	30/07/2026	60503
UBK5J56	279350S000269538	01/08/2026	60503
UBK5J56	279350S000269720	03/08/2026	60503
UBN6F16	279350S000269439	30/07/2026	60503
UBO3C35	279350S000269166	27/07/2026	60503
UBO3C35	279350S000269187	27/07/2026	60503
UBU1I62	279350S000269103	26/07/2026	60503
UBV2F66	279350S000269093	26/07/2026	60503
UBW2I05	279350S000269642	02/08/2026	60503
UBX3C52	279350E000042575	25/07/2026	55412
UBX9G18	279350E000042178	24/07/2026	55412
UBZ7C48	279350S000269136	26/07/2026	60503
UCD2H46	279350S000269058	25/07/2026	56732
UCF4A58	279350E000042308	24/07/2026	55412
UCG3A57	279350S000269004	25/07/2026	60503
UCX1G08	279350E000042132	24/07/2026	55412
UEN4C97	279350S000269359	29/07/2026	60503

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:C1DC963F

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW5856	279350E000042801	28/07/2026	55412
ABG8J77	279350E000042836	28/07/2026	55412
ACM9A11	279350E000042622	27/07/2026	55412
ACZ3E86	279350E000042631	27/07/2026	55412
ACZ8D00	279350E000042880	28/07/2026	55412
AEO9B91	279350E000042818	28/07/2026	55412
AFG6G25	279350E000042798	28/07/2026	55412
AFM9D93	279350E000042970	28/07/2026	55412
AFQ5C00	279350E000042844	28/07/2026	55412
AFV9434	279350NIC0046022	24/07/2026	50020
AGE9274	279350E000042809	28/07/2026	55412

AIH6G11	279350NIC0046030	24/07/2026	50020
AJH9E33	279350E000042608	27/07/2026	55412
AJY8400	279350NIC0046035	24/07/2026	50020
AKH0F80	279350E000042704	27/07/2026	55412
AKK3F78	279350E000042615	27/07/2026	55412
AMC8I74	279350E000042711	27/07/2026	55412
AMH9A06	279350E000042706	27/07/2026	55412
AMH9A06	279350E000042905	28/07/2026	55412
AMW5H36	279350E000042727	27/07/2026	55412
AMW5H36	279350E000042850	28/07/2026	55412
ANQ4I67	279350E000042805	28/07/2026	55412
ANZ8383	279350E000042944	28/07/2026	55412
AOD8H89	279350E000042665	27/07/2026	55412
AOF7865	279350NIC0045985	24/07/2026	50020
AOI8249	279350E000042586	27/07/2026	55412
AOI8C33	279350E000042913	28/07/2026	55412
AOK7C37	279350E000042739	28/07/2026	55412
API0602	279350E000042632	27/07/2026	55412
APT0239	279350E000042858	28/07/2026	55412
AQY9D24	279350NIC0046050	24/07/2026	50020
AQZ9F24	279350E000042753	28/07/2026	55412
ARG5888	279350E000042916	28/07/2026	55412
ARI9789	279350E000042791	28/07/2026	55412
ARM2B17	279350E000042889	28/07/2026	55412
ARN1D80	279350NIC0046011	24/07/2026	50020
ARO7B05	279350E000042721	27/07/2026	55412
ARZ2374	279350E000042755	28/07/2026	55412
ASB7998	279350E000042974	28/07/2026	55412
AST7D90	279350E000042871	28/07/2026	55412
ASX9G53	279350NIC0046007	24/07/2026	50020
ATD3E73	279350E000042635	27/07/2026	55412
ATF5679	279350E000042859	28/07/2026	55412
ATL7A14	279350E000042751	28/07/2026	55412
ATR1F60	279350NIC0046033	24/07/2026	50020
AUI6F59	279350E000042653	27/07/2026	55412
AUS6B32	279350E000042669	27/07/2026	55412
AUX1B26	279350NIC0046027	24/07/2026	50020
AUX1B26	279350NIC0046028	24/07/2026	50020
AVE9G27	279350E000042923	28/07/2026	55412
AVQ1G80	279350NIC0046046	24/07/2026	50020
AVR3J02	279350E000042661	27/07/2026	55412
AWL2I96	279350E000042627	27/07/2026	55412
AWL9D21	279350NIC0046005	24/07/2026	50020
AWL9D21	279350E000042962	28/07/2026	55412
AWN5325	279350E000042648	27/07/2026	55412
AWO7I77	279350E000042756	28/07/2026	55412
AWP9339	279350E000042930	28/07/2026	55412
AWS2089	279350NIC0046043	24/07/2026	50020
AWW8A65	279350E000042647	27/07/2026	55412
AWZ8E63	279350E000042790	28/07/2026	55412
AXB4553	279350E000042728	27/07/2026	55412
AXJ3324	279350E000042922	28/07/2026	55412
AXO9I18	279350E000042961	28/07/2026	55412
AXV8D03	279350NIC0046013	24/07/2026	50020
AYB9A26	279350E000042712	27/07/2026	55412
AYF0321	279350E000042601	27/07/2026	55412
AYM3462	279350E000042958	28/07/2026	55412
AYQ6B57	279350NIC0046012	24/07/2026	50020
AYS4E11	279350E000042641	27/07/2026	55412
AZA5H33	279350E000042741	28/07/2026	55412
AZE7370	279350NIC0046037	24/07/2026	50020
AZI3E44	279350NIC0046014	24/07/2026	50020
AZX9E82	279350E000042734	27/07/2026	55412
BAD8D06	279350E000042609	27/07/2026	55412
BAF7359	279350E000042673	27/07/2026	55412
BAM3G55	279350E000042857	28/07/2026	55412
BAP1F40	279350E000042848	28/07/2026	55412
BAR9866	279350E000042804	28/07/2026	55412
BAT1439	279350E000042604	27/07/2026	55412
BAW2C17	279350E000042898	28/07/2026	55412
BBA8806	279350NIC0046009	24/07/2026	50020
BBG2E55	279350NIC0046025	24/07/2026	50020
BBI0D97	279350E000042870	28/07/2026	55412
BBI0D97	279350E000042644	27/07/2026	55412
BBI9E59	279350NIC0046048	24/07/2026	50020
BBK7966	279350E000042747	28/07/2026	55412
BBN0E29	279350NIC0046055	24/07/2026	50020
BBO3D81	279350NIC0046042	24/07/2026	50020
BBR9246	279350NIC0045986	24/07/2026	50020
BBV7661	279350E000042965	28/07/2026	55412
BBZ3D43	279350E000042617	27/07/2026	55412
BCJ0G47	279350E000042955	28/07/2026	55412
BCJ3473	279350E000042602	27/07/2026	55412
BCP3A04	279350E000042745	28/07/2026	55412
BCR1E55	279350NIC0046008	24/07/2026	50020
BCU2I93	279350E000042655	27/07/2026	55412
BCZ5H09	279350NIC0045983	24/07/2026	50020
BDC7B44	279350E000042614	27/07/2026	55412
BDD1D94	279350E000042765	28/07/2026	55412

BDD1G34	279350E000042971	28/07/2026	55412
BDH0E45	279350NIC0046000	24/07/2026	50020
BDH1F47	279350E000043008	28/07/2026	55412
BDN8D00	279350NIC0046039	24/07/2026	50020
BDP1I23	279350NIC0046051	24/07/2026	50020
BDX4H86	279350NIC0045984	24/07/2026	50020
BEE5H19	279350E000042856	28/07/2026	55412
BEH3C74	279350NIC0045987	24/07/2026	50020
BEO5J99	279350E000042639	27/07/2026	55412
BEO5J99	279350NIC0046017	24/07/2026	50020
BEP3E47	279350E000042846	28/07/2026	55412
BEP5C35	279350E000042954	28/07/2026	55412
BES1C08	279350E000042759	28/07/2026	55412
BEU9D41	279350NIC0046052	24/07/2026	50020
BEU9D41	279350NIC0046053	24/07/2026	50020
BEU9D41	279350E000042787	28/07/2026	55412
BEZ7I42	279350E000042985	28/07/2026	55412
BIY7E98	279350NIC0046047	24/07/2026	50020
CRK1145	279350E000042877	28/07/2026	55412
CUF2D82	279350NIC0046024	24/07/2026	50020
CYJ8876	279350E000042815	28/07/2026	55412
DKE6G03	279350NIC0045991	24/07/2026	50020
DSB8A85	279350NIC0046029	24/07/2026	50020
EGB4H37	279350E000042743	28/07/2026	55412
EGN7I14	279350E000042672	27/07/2026	55412
EIF8I64	279350E000042591	27/07/2026	55412
EPV8C06	279350E000042936	28/07/2026	55412
ETD9A64	279350E000042845	28/07/2026	55412
EVH5443	279350NIC0045992	24/07/2026	50020
EVX6F95	279350NIC0046054	24/07/2026	50020
EWT2671	279350E000042775	28/07/2026	55412
EWZ1E84	279350E000042959	28/07/2026	55412
FCC9F96	279350NIC0045994	24/07/2026	50020
FCZ6H89	279350E000042773	28/07/2026	55412
FGZ8I83	279350NIC0045995	24/07/2026	50020
FJV0D33	279350E000042695	27/07/2026	55412
FXP7G42	279350NIC0045988	24/07/2026	50020
FXP7G42	279350E000042907	28/07/2026	55412
FYG2F95	279350NIC0046041	24/07/2026	50020
FYG2F95	279350NIC0046040	24/07/2026	50020
GEP8I66	279350E000042760	28/07/2026	55412
HRD6E01	279350E000042783	28/07/2026	55412
HRD6E01	279350E000042701	27/07/2026	55412
HSF3B82	279350E000042812	28/07/2026	55412
HTD2B97	279350E000042888	28/07/2026	55412
IIE8I83	279350NIC0046045	24/07/2026	50020
IJB2D71	279350E000042733	27/07/2026	55412
IQJ8E28	279350E000042722	27/07/2026	55412
ITD1B24	279350E000042914	28/07/2026	55412
IVR6J98	279350NIC0046038	24/07/2026	50020
IZI0C91	279350E000042628	27/07/2026	55412
IZO4G14	279350NIC0045999	24/07/2026	50020
JQX4429	279350E000042714	27/07/2026	55412
JVM1G82	279350E000042802	28/07/2026	55412
JVM1G82	279350E000042713	27/07/2026	55412
KAA6780	279350E000042811	28/07/2026	55412
MAT4409	279350E000042749	28/07/2026	55412
MFK1B65	279350E000042956	28/07/2026	55412
MHS3G88	279350E000042864	28/07/2026	55412
MIC9001	279350E000042979	28/07/2026	55412
MKX7I50	279350E000042585	27/07/2026	55412
MLS0J82	279350E000042587	27/07/2026	55412
NSB4J31	279350NIC0046010	24/07/2026	50020
NSC3C89	279350E000042758	28/07/2026	55412
NTE6C30	279350E000042708	27/07/2026	55412
OHS6618	279350NIC0046056	24/07/2026	50020
OMT4J29	279350E000042649	27/07/2026	55412
OOR3826	279350E000042619	27/07/2026	55412
OYI8D38	279350NIC0045998	24/07/2026	50020
PHK1C03	279350NIC0045993	24/07/2026	50020
PXM2F17	279350E000042598	27/07/2026	55412
QAR2G74	279350E000042921	28/07/2026	55412
QCE1D50	279350E000042792	28/07/2026	55412
QDJ2G73	279350E000042925	28/07/2026	55412
QDZ9C94	279350E000042786	28/07/2026	55412
QEG8B02	279350NIC0046001	24/07/2026	50020
QER7C88	279350E000042855	28/07/2026	55412
QHJ5C71	279350E000042742	28/07/2026	55412
QIO0E29	279350E000042643	27/07/2026	55412
QJM7C47	279350E000042666	27/07/2026	55412
RAS9G98	279350E000042797	28/07/2026	55412
RCF7A10	279350E000042618	27/07/2026	55412
RHA8D01	279350E000042918	28/07/2026	55412
RHB4J41	279350E000042981	28/07/2026	55412
RHD9J13	279350NIC0046023	24/07/2026	50020
RHE2J65	279350E000042764	28/07/2026	55412
RHF7C40	279350E000042919	28/07/2026	55412
RHO4A79	279350NIC0046004	24/07/2026	50020
RHR5I71	279350E000042820	28/07/2026	55412

RHX3I88	279350E000042828	28/07/2026	55412
RHY8H38	279350E000042904	28/07/2026	55412
RHZ7C19	279350E000042819	28/07/2026	55412
RUF4F48	279350NIC0046036	24/07/2026	50020
RVT0B98	279350E000043004	28/07/2026	55412
RXU2J62	279350NIC0045996	24/07/2026	50020
SEC1I65	279350E000042637	27/07/2026	55412
SEE9H88	279350E000042629	27/07/2026	55412
SEO8B65	279350NIC0046015	24/07/2026	50020
SEP6B67	279350NIC0045982	24/07/2026	50020
SEV2H43	279350NIC0046032	24/07/2026	50020
SEZ2G45	279350E000042885	28/07/2026	55412
SFE3H77	279350NIC0046016	24/07/2026	50020
SFE3H77	279350E000042682	27/07/2026	55412
SFE5B17	279350E000042830	28/07/2026	55412
SFG8I16	279350E000042680	27/07/2026	55412
SFJ5C92	279350E000042638	27/07/2026	55412
SFL1I80	279350NIC0046021	24/07/2026	50020
SIX7E54	279350E000042699	27/07/2026	55412
SMH2D02	279350E000042794	28/07/2026	55412
SXD6I19	279350NIC0045997	24/07/2026	50020
TAM1E41	279350E000042837	28/07/2026	55412
TAO1E75	279350NIC0046002	24/07/2026	50020
TAO1E75	279350NIC0046003	24/07/2026	50020
TAP4D33	279350E000042690	27/07/2026	55412
TBC4E75	279350NIC0046019	24/07/2026	50020
TBC9F28	279350E000042851	28/07/2026	55412
TBE3C23	279350E000042793	28/07/2026	55412
TBF0F16	279350E000042951	28/07/2026	55412
TBH4F21	279350NIC0046026	24/07/2026	50020
TBJ2G83	279350E000042831	28/07/2026	55412
TBJ2G83	279350E000042674	27/07/2026	55412
TBJ6I12	279350E000042640	27/07/2026	55412
TBS8F28	279350E000042777	28/07/2026	55412
TBU3A28	279350NIC0046044	24/07/2026	50020
TBV5A59	279350E000042887	28/07/2026	55412
TKL7G25	279350NIC0045989	24/07/2026	50020
UAT1G80	279350NIC0046018	24/07/2026	50020
UAZ2C97	279350E000042899	28/07/2026	55412
UBB8I17	279350NIC0046020	24/07/2026	50020
UBF6I78	279350NIC0046049	24/07/2026	50020
UBJ3G47	279350E000042849	28/07/2026	55412
UBP7C35	279350E000042774	28/07/2026	55412
UBU2I99	279350E000042698	27/07/2026	55412
UBV2E87	279350E000042630	27/07/2026	55412
UBW7I39	279350NIC0046057	24/07/2026	50020
UCB4J17	279350E000042897	28/07/2026	55412
UCH5G28	279350E000042883	28/07/2026	55412
UCH5G28	279350E000042607	27/07/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:252AC4DB

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ5C25	279350T000141301	29/05/2026	51851	R$ 195,23
AAU6129	279350E000030048	16/05/2026	55412	R$ 195,23
ACG1A88	279350T000141240	28/05/2026	76332	R$ 293,47
ACL6I58	279350E000029917	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ACO2A71	279350E000029936	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ACS8G23	279350NIC0044826	12/05/2026	50020	R$ 390,46
ACV1115	279350T000141288	28/05/2026	51851	R$ 195,23
ADA4726	279350T000138256	30/05/2026	66020	R$ 293,47
ADA4726	279350T000138255	30/05/2026	76331	R$ 293,47
ADH7900	279350T000141237	28/05/2026	51851	R$ 195,23
ADJ9J94	279350NIC0044816	12/05/2026	50020	R$ 390,46
AEP1808	279350E000030221	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AEP2782	279350E000029597	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AEY4831	279350E000030178	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AFB1903	279350E000030000	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AFB7393	279350T000141326	29/05/2026	51852	R$ 195,23
AFP2009	279350T000141242	28/05/2026	51851	R$ 195,23
AFR8J48	279350NIC0044854	12/05/2026	50020	R$ 586,94
AFV9434	279350T000141267	28/05/2026	51851	R$ 195,23
AFZ2C55	279350E000029925	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AFZ4307	279350T000141244	28/05/2026	51851	R$ 195,23
AGD8J28	279350E000029802	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AGI8A91	279350E000030399	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AGI8A91	279350E000029605	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AGO8D81	279350E000029513	13/05/2026	55412	R$ 195,23

AGX4A45	279350E000030146	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AHK8G94	279350E000030387	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AHO1C35	279350E000029919	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AHO9J44	279350T000141385	01/06/2026	51852	R$ 195,23
AHY0B29	279350E000030460	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AIE9003	279350T000141329	29/05/2026	51851	R$ 195,23
AIE9003	279350T000141328	29/05/2026	51930	R$ 293,47
AIH6G11	279350E000029608	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AIH9180	279350E000029729	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AIP1502	279350T000137280	29/05/2026	73400	R$ 130,16
AIT8A01	279350T000141339	30/05/2026	76331	R$ 293,47
AJD1211	279350E000030341	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AJD1211	279350E000029942	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AJG4047	279350E000029626	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AJI5J35	279350T000141401	01/06/2026	51851	R$ 195,23
AJI8669	279350T000141291	28/05/2026	51851	R$ 195,23
AJS3238	279350E000030093	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AJY0822	279350T000137279	29/05/2026	54521	R$ 195,23
AJY8400	279350E000029550	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AJY8F91	279350E000030331	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AJZ0J81	279350E000029730	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AKC7B44	279350E000030236	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AKE4167	279350T000138238	29/05/2026	52070	R$ 88,38
AKE4167	279350T000138239	29/05/2026	73400	R$ 130,16
AKE4167	279350T000138240	29/05/2026	58196	R$ 880,41
AKE4167	279350T000138237	29/05/2026	60502	R$ 293,47
AKE4167	279350T000138232	29/05/2026	58350	R$ 195,23
AKE4167	279350T000138241	29/05/2026	63942	R$ 293,47
AKE4167	279350T000138231	29/05/2026	70721	R$ 293,47
AKE4167	279350T000138233	29/05/2026	60502	R$ 293,47
AKF0C55	279350E000029820	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AKF5H07	279350T000141255	28/05/2026	76331	R$ 293,47
AKH0F80	279350E000030349	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AKN5940	279350T000138222	28/05/2026	59910	R$ 293,47
AKQ6G01	279350E000030249	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AKR5A34	279350E000030235	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AKR5B00	279350E000029860	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AKR5B00	279350E000029671	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AKR5B00	279350E000029512	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AKU6A66	279350E000030384	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AKX3398	279350T000141342	30/05/2026	51851	R$ 195,23
ALA4359	279350T000141245	28/05/2026	51851	R$ 195,23
ALB9E46	279350E000030137	16/05/2026	55412	R$ 195,23
ALE9073	279350T000141398	01/06/2026	51851	R$ 195,23
ALJ4481	279350E000030071	16/05/2026	55412	R$ 195,23
ALS7071	279350E000029746	14/05/2026	55412	R$ 195,23
ALT4230	279350E000030369	18/05/2026	55412	R$ 195,23
ALX3033	279350E000029592	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AMB6B44	279350E000030115	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AMG9248	279350T000141229	28/05/2026	51852	R$ 195,23
AMI7320	279350E000030332	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AMQ7676	279350E000030281	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AMV8710	279350T000141317	29/05/2026	51851	R$ 195,23
AMY1D94	279350E000030056	16/05/2026	55412	R$ 195,23
ANB2739	279350E000030055	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AND7I64	279350T000141366	01/06/2026	51851	R$ 195,23
ANG5174	279350T000138253	30/05/2026	55412	R$ 195,23
ANL6831	279350E000029878	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ANP5F30	279350E000030102	16/05/2026	55412	R$ 195,23
ANV4G47	279350E000030313	18/05/2026	55412	R$ 195,23
ANV4G47	279350E000029607	13/05/2026	55412	R$ 195,23
ANV4G47	279350E000029905	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ANX1161	279350T000138245	30/05/2026	55412	R$ 195,23
ANX9J85	279350T000141334	30/05/2026	51851	R$ 195,23
ANX9J85	279350T000141335	30/05/2026	51930	R$ 293,47
AOA7B56	279350E000030304	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AOA9081	279350T000141223	28/05/2026	51851	R$ 195,23
AOB9736	279350E000029660	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AOB9736	279350E000029549	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AOF7865	279350T000141365	01/06/2026	51851	R$ 195,23
AOJ0A47	279350E000030447	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AOJ0A47	279350E000029992	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AOJ0H01	279350NIC0044815	12/05/2026	50020	R$ 260,32
AOJ9B58	279350E000029558	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AOL5E33	279350E000029735	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AOM3B47	279350E000030153	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AOP6040	279350T000141251	28/05/2026	51851	R$ 195,23
AOR1552	279350E000029734	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AOT6503	279350E000029623	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AOZ9A13	279350NIC0044820	12/05/2026	50020	R$ 586,94
APC5A05	279350E000029842	14/05/2026	55412	R$ 195,23
APF4J67	279350E000030291	18/05/2026	55412	R$ 195,23
API9I36	279350E000030360	18/05/2026	55412	R$ 195,23
APL9487	279350E000030170	16/05/2026	55412	R$ 195,23
APQ5812	279350NIC0044859	12/05/2026	50020	R$ 586,94
APR1H97	279350E000029581	13/05/2026	55412	R$ 195,23
APT5B06	279350E000030404	18/05/2026	55412	R$ 195,23
APT9D44	279350E000029941	15/05/2026	55412	R$ 195,23
APY3615	279350E000030208	18/05/2026	55412	R$ 195,23

AQF2C69	279350E000029932	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AQG4590	279350T000141379	01/06/2026	51851	R$ 195,23
AQH3763	279350T000141235	28/05/2026	51852	R$ 195,23
AQI1E00	279350T000141294	29/05/2026	51930	R$ 293,47
AQI2893	279350NIC0044818	12/05/2026	50020	R$ 390,46
AQL9090	279350E000029733	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AQP6G27	279350T000141314	29/05/2026	51851	R$ 195,23
AQR9B45	279350E000030079	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AQV6F68	279350E000029573	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AQV6F68	279350E000030130	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AQX2C17	279350T000141364	01/06/2026	76332	R$ 293,47
AQX3E59	279350E000030411	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AQY9D24	279350E000030264	18/05/2026	55412	R$ 195,23
ARC6C51	279350E000029679	14/05/2026	55412	R$ 195,23
ARL4D93	279350NIC0044819	12/05/2026	50020	R$ 586,94
ARL4D93	279350NIC0044839	12/05/2026	50020	R$ 586,94
ARM3H75	279350T000141374	01/06/2026	51851	R$ 195,23
ARM8F56	279350E000030003	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ARN1D80	279350T000141318	29/05/2026	51851	R$ 195,23
ARO7B05	279350E000029769	14/05/2026	55412	R$ 195,23
ARO7B05	279350E000029582	13/05/2026	55412	R$ 195,23
ARO7B05	279350E000029902	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ARP0I60	279350E000029775	14/05/2026	55412	R$ 195,23
ARS0875	279350E000029617	13/05/2026	55412	R$ 195,23
ARY8F96	279350E000029995	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ASB7A24	279350T000141395	01/06/2026	51852	R$ 195,23
ASH3J84	279350T000141278	28/05/2026	51851	R$ 195,23
ASJ8467	279350T000141309	29/05/2026	76331	R$ 293,47
ASJ9I91	279350E000030393	18/05/2026	55412	R$ 195,23
ASK8H49	279350E000029599	13/05/2026	55412	R$ 195,23
ASQ5C49	279350E000030402	18/05/2026	55412	R$ 195,23
ASQ8I82	279350NIC0044809	12/05/2026	50020	R$ 390,46
ASU2144	279350E000029859	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ASU7I02	279350T000141261	28/05/2026	51851	R$ 195,23
ASX5711	279350E000029621	13/05/2026	55412	R$ 195,23
ASX9G53	279350T000141367	01/06/2026	51852	R$ 195,23
ATB7A54	279350E000030379	18/05/2026	55412	R$ 195,23
ATG1A61	279350NIC0044858	12/05/2026	50020	R$ 586,94
ATI3H67	279350E000029882	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ATO2H77	279350E000029904	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ATO8678	279350T000138259	30/05/2026	54521	R$ 195,23
ATR1F60	279350T000141400	01/06/2026	51851	R$ 195,23
ATV9I93	279350E000029765	14/05/2026	55412	R$ 195,23
ATW2685	279350E000029781	14/05/2026	55412	R$ 195,23
ATX2G46	279350E000029609	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AUA0J10	279350E000030095	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AUA6052	279350NIC0044836	12/05/2026	50020	R$ 586,94
AUE5I78	279350E000030133	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AUF2I31	279350E000030213	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AUG0306	279350T000141319	29/05/2026	51851	R$ 195,23
AUI9A80	279350E000030156	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AUJ0575	279350T000141227	28/05/2026	51852	R$ 195,23
AUL6021	279350T000141346	30/05/2026	51851	R$ 195,23
AUM9F90	279350E000030118	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AUN2E78	279350E000029984	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AUU5403	279350E000029991	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AUX1B26	279350E000029923	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AUX1B26	279350E000030275	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AVB2C40	279350E000030243	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AVE2096	279350T000141373	01/06/2026	51851	R$ 195,23
AVF0J71	279350E000030194	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AVF5H21	279350E000030453	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AVO2483	279350T000138225	29/05/2026	55412	R$ 195,23
AVQ1G80	279350E000030052	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AVQ5084	279350T000138250	30/05/2026	55414	R$ 195,23
AVR9E02	279350E000029797	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AVW5I55	279350E000030214	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AVX0E63	279350E000030218	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AVX7255	279350E000030277	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AVZ4840	279350E000030094	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AVZ8I51	279350T000141241	28/05/2026	51851	R$ 195,23
AWD3I14	279350E000030287	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AWD5F08	279350T000141369	01/06/2026	76332	R$ 293,47
AWF5687	279350E000029988	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AWI2985	279350T000137278	29/05/2026	54521	R$ 195,23
AWI8F61	279350T000138229	29/05/2026	55500	R$ 130,16
AWJ0I83	279350T000141360	30/05/2026	76332	R$ 293,47
AWJ4772	279350E000030342	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AWK7F68	279350E000029602	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AWL9D21	279350E000030081	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AWN5325	279350E000029948	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AWO2092	279350E000030309	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AWQ9D89	279350T000141377	01/06/2026	76331	R$ 293,47
AWR1B18	279350E000030179	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AWS2089	279350T000141283	28/05/2026	51851	R$ 195,23
AWS7C60	279350E000029758	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AWT2C17	279350E000029702	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AWT2C17	279350E000029908	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AWT3J72	279350E000030181	16/05/2026	55412	R$ 195,23

AWZ3537	279350NIC0044821	12/05/2026	50020	R$ 390,46
AXB2865	279350T000141262	28/05/2026	76331	R$ 293,47
AXB8I66	279350T000138262	01/06/2026	59910	R$ 293,47
AXB9902	279350T000141259	28/05/2026	51851	R$ 195,23
AXF3A50	279350E000029614	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AXI4H52	279350E000029798	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AXL6J98	279350NIC0044824	12/05/2026	50020	R$ 586,94
AXM2583	279350NIC0044834	12/05/2026	50020	R$ 260,32
AXO1G48	279350E000029983	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AXQ9679	279350NIC0044837	12/05/2026	50020	R$ 260,32
AXR3E01	279350E000030040	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AXV8D03	279350T000141323	29/05/2026	51851	R$ 195,23
AXZ3I59	279350E000030165	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AYA0G05	279350T000141350	30/05/2026	51852	R$ 195,23
AYC0C97	279350E000030038	16/05/2026	55412	R$ 195,23
AYD9E29	279350E000029580	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AYE4A45	279350E000030284	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AYG0E45	279350E000029975	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AYQ6587	279350E000030345	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AYQ6B57	279350T000141412	01/06/2026	51851	R$ 195,23
AYQ9H82	279350NIC0044830	12/05/2026	50020	R$ 586,94
AYW4E30	279350T000141296	29/05/2026	51851	R$ 195,23
AYZ4E21	279350E000030256	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AZE7370	279350E000029647	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AZF2D59	279350E000029678	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AZH7I99	279350E000030220	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AZI3E44	279350E000030233	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AZI5I05	279350E000029639	13/05/2026	55412	R$ 195,23
AZI5I05	279350E000029822	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AZI5I05	279350E000029986	15/05/2026	55412	R$ 195,23
AZI9988	279350E000030248	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AZN9788	279350E000030289	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AZO5037	279350E000030301	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AZR8G59	279350E000030449	18/05/2026	55412	R$ 195,23
AZT9I71	279350E000029840	14/05/2026	55412	R$ 195,23
AZZ5C24	279350NIC0044850	12/05/2026	50020	R$ 586,94
AZZ9G68	279350E000029824	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BAC3A84	279350E000030375	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BAF3I38	279350E000030390	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BAG0698	279350T000138248	30/05/2026	55414	R$ 195,23
BAG5I18	279350E000029665	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BAG7E31	279350T000138261	01/06/2026	58270	R$ 195,23
BAJ1675	279350E000030141	16/05/2026	55412	R$ 195,23
BAK3120	279350E000030305	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BAL8B15	279350NIC0044822	12/05/2026	50020	R$ 586,94
BAM5204	279350E000029591	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BAN1502	279350NIC0044848	12/05/2026	50020	R$ 586,94
BAO8D12	279350E000029622	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BAP5274	279350NIC0044856	12/05/2026	50020	R$ 586,94
BAQ5J90	279350E000029560	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BBA8806	279350E000030191	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BBG2E55	279350E000030006	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BBI0D97	279350E000029522	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BBI0D97	279350E000030196	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BBI9E59	279350E000029736	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BBM3326	279350E000029812	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BBM3713	279350E000029555	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BBN0E29	279350E000029950	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BBN9H43	279350E000029926	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BBN9H43	279350E000029554	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BBN9H43	279350E000030068	16/05/2026	55412	R$ 195,23
BBO3D81	279350T000141322	29/05/2026	51851	R$ 195,23
BBO8C11	279350E000030424	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BBO8C11	279350E000029857	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BBP4I16	279350E000029957	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BBR8F79	279350T000141277	28/05/2026	51852	R$ 195,23
BBR9246	279350E000030014	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BBS0241	279350E000030058	16/05/2026	55412	R$ 195,23
BBV4B56	279350E000029773	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BBW0J38	279350E000029680	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BBY6B99	279350NIC0044840	12/05/2026	50020	R$ 586,94
BCA3G01	279350E000029928	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BCE5I04	279350NIC0044806	12/05/2026	50020	R$ 390,46
BCG6802	279350T000141394	01/06/2026	51852	R$ 195,23
BCH6549	279350E000030017	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BCJ9E45	279350T000141357	30/05/2026	51851	R$ 195,23
BCJ9E45	279350T000141392	01/06/2026	51851	R$ 195,23
BCL0C27	279350E000029692	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BCL3A07	279350E000030192	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BCM2054	279350E000029619	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BCM7G38	279350E000029686	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BCM9G14	279350T000141362	01/06/2026	76332	R$ 293,47
BCQ1J87	279350T000141343	30/05/2026	51851	R$ 195,23
BCR1E55	279350E000030135	16/05/2026	55412	R$ 195,23
BCR2F33	279350E000030429	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BCS5J36	279350E000029807	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BCS9D19	279350E000029661	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BCT0C05	279350T000141316	29/05/2026	51851	R$ 195,23
BCT2F36	279350T000141351	30/05/2026	51852	R$ 195,23

BCT4A82	279350E000030230	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BCU2F47	279350E000029778	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BCU5E32	279350NIC0044862	12/05/2026	50020	R$ 586,94
BCW4C47	279350E000029779	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BCW4C47	279350E000030329	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BCW4C47	279350E000029954	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BCZ5H09	279350E000029516	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BCZ8A95	279350E000029913	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BDC3B98	279350E000029682	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BDH0E45	279350T000138224	28/05/2026	76332	R$ 293,47
BDI2H89	279350T000141411	01/06/2026	76331	R$ 293,47
BDM3E38	279350E000030072	16/05/2026	55412	R$ 195,23
BDN8D00	279350E000029891	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BDP1I23	279350E000030268	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BDR2C90	279350E000029892	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BDT8H79	279350T000141234	28/05/2026	76332	R$ 293,47
BDX4H86	279350T000120147	23/05/2026	54870	R$ 195,23
BEB6D80	279350E000030069	16/05/2026	55412	R$ 195,23
BEE5H26	279350E000030310	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BEF9G05	279350E000029727	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BEH3C74	279350E000029755	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BEH6J94	279350E000029547	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BEI8I64	279350T000141361	30/05/2026	76332	R$ 293,47
BEK8E68	279350T000141352	30/05/2026	65640	R$ 293,47
BEN8J29	279350E000029782	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BEO5J99	279350E000030443	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BEQ1J02	279350E000029612	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BET7617	279350E000029874	15/05/2026	55412	R$ 195,23
BET7J01	279350E000030252	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BEU9D41	279350T000141264	28/05/2026	76331	R$ 293,47
BEU9D41	279350T000141265	28/05/2026	51852	R$ 195,23
BEZ3A91	279350E000029785	14/05/2026	55412	R$ 195,23
BEZ3H31	279350T000141256	28/05/2026	76331	R$ 293,47
BIY7E98	279350E000029571	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BOG6B48	279350E000029532	13/05/2026	55412	R$ 195,23
BOS8J01	279350E000030163	16/05/2026	55412	R$ 195,23
BPZ3663	279350T000141225	28/05/2026	51851	R$ 195,23
BPZ7F17	279350E000030222	18/05/2026	55412	R$ 195,23
BQL0370	279350T000141320	29/05/2026	51851	R$ 195,23
BRZ9I55	279350T000141287	28/05/2026	51852	R$ 195,23
BYB4D00	279350E000029934	15/05/2026	55412	R$ 195,23
CBC5482	279350E000030142	16/05/2026	55412	R$ 195,23
CBQ5H32	279350E000030120	16/05/2026	55412	R$ 195,23
CDV8C03	279350T000141299	29/05/2026	76332	R$ 293,47
CFA2D74	279350E000030368	18/05/2026	55412	R$ 195,23
CFA2D74	279350E000029909	15/05/2026	55412	R$ 195,23
CFA2D74	279350E000029701	14/05/2026	55412	R$ 195,23
CIB6358	279350T000141231	28/05/2026	51852	R$ 195,23
CJD6I26	279350E000030160	16/05/2026	55412	R$ 195,23
CJD6I26	279350E000029889	15/05/2026	55412	R$ 195,23
CJU3954	279350E000030041	16/05/2026	55412	R$ 195,23
CKA8351	279350NIC0044813	12/05/2026	50020	R$ 390,46
CKQ8568	279350E000029935	15/05/2026	55412	R$ 195,23
CMP1093	279350E000030351	18/05/2026	55412	R$ 195,23
CNB1840	279350T000141298	29/05/2026	51851	R$ 195,23
CRE6657	279350E000029912	15/05/2026	55412	R$ 195,23
CRF4C53	279350T000141349	30/05/2026	51852	R$ 195,23
CRK1145	279350E000030346	18/05/2026	55412	R$ 195,23
CRK1145	279350E000029961	15/05/2026	55412	R$ 195,23
CRK1145	279350E000029780	14/05/2026	55412	R$ 195,23
CUD1C00	279350NIC0044811	12/05/2026	50020	R$ 586,94
CUD1C00	279350NIC0044812	12/05/2026	50020	R$ 390,46
CUF2D82	279350E000029800	14/05/2026	55412	R$ 195,23
CVY3788	279350T000118099	29/05/2026	76331	R$ 293,47
CWP8D09	279350E000029998	15/05/2026	55412	R$ 195,23
CYB8G68	279350E000030034	15/05/2026	55412	R$ 195,23
CZD3163	279350E000030168	16/05/2026	55412	R$ 195,23
CZE7I93	279350E000030306	18/05/2026	55412	R$ 195,23
DAV3C65	279350E000030111	16/05/2026	55412	R$ 195,23
DBP9I63	279350T000122123	01/06/2026	55090	R$ 130,16
DDX0H57	279350E000030042	16/05/2026	55412	R$ 195,23
DEY2H50	279350E000029673	14/05/2026	55412	R$ 195,23
DFF2I95	279350E000029625	13/05/2026	55412	R$ 195,23
DFV8A41	279350E000030051	16/05/2026	55412	R$ 195,23
DGG3152	279350E000030388	18/05/2026	55412	R$ 195,23
DIB0177	279350T000141282	28/05/2026	51852	R$ 195,23
DIH2C71	279350E000029658	13/05/2026	55412	R$ 195,23
DJB8I26	279350NIC0044827	12/05/2026	50020	R$ 390,46
DJB9582	279350E000030262	18/05/2026	55412	R$ 195,23
DJM0903	279350T000141268	28/05/2026	51851	R$ 195,23
DKE6G03	279350E000029714	14/05/2026	55412	R$ 195,23
DKP2J29	279350T000141293	29/05/2026	51851	R$ 195,23
DOR5J66	279350E000029757	14/05/2026	55412	R$ 195,23
DPA8B04	279350E000029973	15/05/2026	55412	R$ 195,23
DRJ5G23	279350E000030232	18/05/2026	55412	R$ 195,23
DRU2B84	279350E000029774	14/05/2026	55412	R$ 195,23
DSB8A85	279350T000141249	28/05/2026	51851	R$ 195,23
DTC8G85	279350T000141243	28/05/2026	51851	R$ 195,23
DWK6D97	279350E000029711	14/05/2026	55412	R$ 195,23

DWK6D97	279350E000030216	18/05/2026	55412	R$ 195,23
DXH0J83	279350E000030226	18/05/2026	55412	R$ 195,23
DXH0J83	279350E000029930	15/05/2026	55412	R$ 195,23
DXY2F70	279350E000030376	18/05/2026	55412	R$ 195,23
DYE4B37	279350NIC0044860	12/05/2026	50020	R$ 586,94
EBI7D56	279350T000141310	29/05/2026	76331	R$ 293,47
EBI7D56	279350T000141311	29/05/2026	51851	R$ 195,23
ECI1I03	279350NIC0044845	12/05/2026	50020	R$ 586,94
EDI1E19	279350E000029832	14/05/2026	55412	R$ 195,23
EDK1407	279350T000141252	28/05/2026	51851	R$ 195,23
EDO5C63	279350E000030290	18/05/2026	55412	R$ 195,23
EEH4E20	279350E000030336	18/05/2026	55412	R$ 195,23
EEH6399	279350E000029764	14/05/2026	55412	R$ 195,23
EEH6399	279350E000030164	16/05/2026	55412	R$ 195,23
EEH6399	279350E000029656	13/05/2026	55412	R$ 195,23
EET8606	279350E000030420	18/05/2026	55412	R$ 195,23
EGM3997	279350T000141336	30/05/2026	51851	R$ 195,23
EGR5B62	279350NIC0044833	12/05/2026	50020	R$ 260,32
EIG4E61	279350E000030008	15/05/2026	55412	R$ 195,23
EIW3G15	279350E000030029	15/05/2026	55412	R$ 195,23
EJC2F76	279350E000030171	16/05/2026	55412	R$ 195,23
EJJ3H73	279350E000030459	18/05/2026	55412	R$ 195,23
ENP1110	279350E000029949	15/05/2026	55412	R$ 195,23
ENU4J56	279350T000141222	27/05/2026	51852	R$ 195,23
EOM8I48	279350T000141254	28/05/2026	76331	R$ 293,47
EPH1J21	279350T000141226	28/05/2026	51851	R$ 195,23
EPW3J81	279350E000030189	18/05/2026	55412	R$ 195,23
EPW8A37	279350T000141228	28/05/2026	51852	R$ 195,23
EQQ9F22	279350E000030327	18/05/2026	55412	R$ 195,23
ERU7474	279350E000030106	16/05/2026	55412	R$ 195,23
ERW2F65	279350E000030385	18/05/2026	55412	R$ 195,23
EUC7A44	279350E000030251	18/05/2026	55412	R$ 195,23
EVH5443	279350E000029916	15/05/2026	55412	R$ 195,23
EVX6F95	279350T000141407	01/06/2026	76331	R$ 293,47
EYB1F83	279350T000141390	01/06/2026	76331	R$ 293,47
EYB1F83	279350T000141391	01/06/2026	51851	R$ 195,23
EZC0F94	279350NIC0044817	12/05/2026	50020	R$ 390,46
EZG4C90	279350E000030210	18/05/2026	55412	R$ 195,23
EZQ6J03	279350E000030103	16/05/2026	55412	R$ 195,23
FAN4F58	279350T000141271	28/05/2026	51851	R$ 195,23
FBI1I80	279350E000029848	14/05/2026	55412	R$ 195,23
FBM0H69	279350E000030296	18/05/2026	55412	R$ 195,23
FCC9F96	279350E000030185	16/05/2026	55412	R$ 195,23
FGX3H15	279350E000030312	18/05/2026	55412	R$ 195,23
FGZ8I83	279350E000029697	14/05/2026	55412	R$ 195,23
FHF6A55	279350E000030001	15/05/2026	55412	R$ 195,23
FJG2E75	279350E000029740	14/05/2026	55412	R$ 195,23
FKZ6C54	279350E000030023	15/05/2026	55412	R$ 195,23
FLF7F76	279350T000141327	29/05/2026	51930	R$ 293,47
FMB6D02	279350E000029886	15/05/2026	55412	R$ 195,23
FNO3I18	279350E000030365	18/05/2026	55412	R$ 195,23
FOO4E88	279350T000141338	30/05/2026	76331	R$ 293,47
FOO4E88	279350T000141337	30/05/2026	51851	R$ 195,23
FQV7B26	279350E000030080	16/05/2026	55412	R$ 195,23
FSP9D04	279350E000030363	18/05/2026	55412	R$ 195,23
FSU2C80	279350NIC0044810	12/05/2026	50020	R$ 390,46
FTF8D89	279350E000029963	15/05/2026	55412	R$ 195,23
FTP0A77	279350T000141260	28/05/2026	51851	R$ 195,23
FTQ9H55	279350NIC0044853	12/05/2026	50020	R$ 586,94
FUB0137	279350NIC0044838	12/05/2026	50020	R$ 586,94
FUB0137	279350NIC0044832	12/05/2026	50020	R$ 586,94
FVS3784	279350E000030311	18/05/2026	55412	R$ 195,23
FXA0G29	279350T000141348	30/05/2026	51851	R$ 195,23
FXK4599	279350E000030280	18/05/2026	55412	R$ 195,23
FXP7G42	279350E000029606	13/05/2026	55412	R$ 195,23
FYG2F95	279350T000141274	28/05/2026	76331	R$ 293,47
FYG2F95	279350T000141273	28/05/2026	51851	R$ 195,23
FZK9G49	279350NIC0044829	12/05/2026	50020	R$ 390,46
GAT6F34	279350T000141388	01/06/2026	76331	R$ 293,47
GAW3I77	279350T000141236	28/05/2026	51851	R$ 195,23
GCZ3C11	279350T000141238	28/05/2026	51851	R$ 195,23
GEL4J77	279350E000029603	13/05/2026	55412	R$ 195,23
GEQ0C58	279350E000030307	18/05/2026	55412	R$ 195,23
GFR9G79	279350E000030085	16/05/2026	55412	R$ 195,23
GGX5E71	279350E000029803	14/05/2026	55412	R$ 195,23
GGY0H58	279350E000029559	13/05/2026	55412	R$ 195,23
GGY0H58	279350E000029745	14/05/2026	55412	R$ 195,23
GIF4I26	279350E000030206	18/05/2026	55412	R$ 195,23
GIO7G79	279350E000029644	13/05/2026	55412	R$ 195,23
GOA6J90	279350NIC0044863	12/05/2026	50020	R$ 586,94
GQN9383	279350T000141266	28/05/2026	51851	R$ 195,23
GTQ8760	279350E000030300	18/05/2026	55412	R$ 195,23
HHT5D27	279350T000141372	01/06/2026	51852	R$ 195,23
HKO3207	279350NIC0044825	12/05/2026	50020	R$ 390,46
HLP5G23	279350E000030108	16/05/2026	55412	R$ 195,23
HNK0C01	279350T000141224	28/05/2026	51851	R$ 195,23
HTD9I82	279350T000141308	29/05/2026	76331	R$ 293,47
HTT3453	279350E000030009	15/05/2026	55412	R$ 195,23
HTT5G30	279350E000030087	16/05/2026	55412	R$ 195,23

ICR1I02	279350E000029528	13/05/2026	55412	R$ 195,23
IIE8I83	279350E000030096	16/05/2026	55412	R$ 195,23
IVO0J06	279350T000141345	30/05/2026	51851	R$ 195,23
IVR6J98	279350E000030177	16/05/2026	55412	R$ 195,23
IZC6C17	279350E000029937	15/05/2026	55412	R$ 195,23
IZG7D66	279350E000030205	18/05/2026	55412	R$ 195,23
IZO4G14	279350E000029884	15/05/2026	55412	R$ 195,23
JGD3E23	279350E000030083	16/05/2026	55412	R$ 195,23
JSP7D65	279350E000030011	15/05/2026	55412	R$ 195,23
JSP8518	279350E000030105	16/05/2026	55412	R$ 195,23
JTN9J44	279350T000141233	28/05/2026	51852	R$ 195,23
JZG2H27	279350T000138226	29/05/2026	66020	R$ 293,47
KAW0G97	279350E000030416	18/05/2026	55412	R$ 195,23
KEV2817	279350T000141239	28/05/2026	51851	R$ 195,23
KFH9941	279350E000030425	18/05/2026	55412	R$ 195,23
KVE5A93	279350E000030374	18/05/2026	55412	R$ 195,23
KZV2A27	279350E000030421	18/05/2026	55412	R$ 195,23
LQI3B86	279350E000029624	13/05/2026	55412	R$ 195,23
LTD2G77	279350E000029693	14/05/2026	55412	R$ 195,23
LTK9E90	279350E000029872	15/05/2026	55412	R$ 195,23
LXX2699	279350E000030117	16/05/2026	55412	R$ 195,23
LZK2B10	279350T000138227	29/05/2026	76331	R$ 293,47
MAM1273	279350E000030110	16/05/2026	55412	R$ 195,23
MEP6I47	279350E000030359	18/05/2026	55412	R$ 195,23
MEX3B54	279350E000030401	18/05/2026	55412	R$ 195,23
MFI2E02	279350T000141324	29/05/2026	51851	R$ 195,23
MFO2E82	279350E000030225	18/05/2026	55412	R$ 195,23
MGA5I83	279350E000030049	16/05/2026	55412	R$ 195,23
MIH3B11	279350E000029962	15/05/2026	55412	R$ 195,23
MIH3B11	279350E000030107	16/05/2026	55412	R$ 195,23
MJH8J17	279350NIC0044823	12/05/2026	50020	R$ 390,46
MJI8D62	279350E000029944	15/05/2026	55412	R$ 195,23
MJK1D06	279350E000030073	16/05/2026	55412	R$ 195,23
MJK1D06	279350E000030333	18/05/2026	55412	R$ 195,23
MKU3E30	279350T000141279	28/05/2026	51852	R$ 195,23
MKZ3I86	279350E000029699	14/05/2026	55412	R$ 195,23
MLF0974	279350T000141321	29/05/2026	51851	R$ 195,23
MLP6C26	279350E000030167	16/05/2026	55412	R$ 195,23
MMB2I98	279350E000029731	14/05/2026	55412	R$ 195,23
MQR6F70	279350E000029977	15/05/2026	55412	R$ 195,23
NAX1B33	279350E000029527	13/05/2026	55412	R$ 195,23
NCX6E19	279350T000141333	29/05/2026	51851	R$ 195,23
NCX6E19	279350T000141332	29/05/2026	76331	R$ 293,47
NFD8F72	279350T000137276	27/05/2026	66020	R$ 293,47
NFL3E94	279350E000030157	16/05/2026	55412	R$ 195,23
NFL3E94	279350E000029927	15/05/2026	55412	R$ 195,23
NJI1E76	279350E000030412	18/05/2026	55412	R$ 195,23
NJK5681	279350T000138249	30/05/2026	55414	R$ 195,23
NLA1E82	279350E000030159	16/05/2026	55412	R$ 195,23
NNE0G66	279350E000030409	18/05/2026	55412	R$ 195,23
NPE8I90	279350T000141399	01/06/2026	51851	R$ 195,23
NRU1B09	279350E000030101	16/05/2026	55412	R$ 195,23
NSB4J31	279350E000029695	14/05/2026	55412	R$ 195,23
NSC2657	279350E000030097	16/05/2026	55412	R$ 195,23
NSD1J59	279350T000141230	28/05/2026	51851	R$ 195,23
NTE4J40	279350E000030070	16/05/2026	55412	R$ 195,23
NTH8D16	279350T000141325	29/05/2026	51852	R$ 195,23
NTX1B84	279350E000030211	18/05/2026	55412	R$ 195,23
NXR6E65	279350NIC0044844	12/05/2026	50020	R$ 586,94
OAQ2565	279350T000141403	01/06/2026	51851	R$ 195,23
OHS6618	279350T000141312	29/05/2026	51852	R$ 195,23
OIS3B76	279350E000030350	18/05/2026	55412	R$ 195,23
OOB2E00	279350T000141253	28/05/2026	51851	R$ 195,23
OOG4F28	279350E000029520	13/05/2026	55412	R$ 195,23
OPE0J09	279350E000029787	14/05/2026	55412	R$ 195,23
OYI8D38	279350T000141246	28/05/2026	51851	R$ 195,23
OYI8D38	279350NIC0044841	12/05/2026	50020	R$ 586,94
PAW1B07	279350NIC0044849	12/05/2026	50020	R$ 586,94
PHK1C03	279350E000029705	14/05/2026	55412	R$ 195,23
PVA4D14	279350E000030045	16/05/2026	55412	R$ 195,23
PWX9E48	279350E000029819	14/05/2026	55412	R$ 195,23
PXD9H46	279350E000029668	14/05/2026	55412	R$ 195,23
PXI8A65	279350E000030004	15/05/2026	55412	R$ 195,23
PYB0C27	279350E000030343	18/05/2026	55412	R$ 195,23
PYX8C88	279350E000029879	15/05/2026	55412	R$ 195,23
QAD6G69	279350E000030015	15/05/2026	55412	R$ 195,23
QAF9C71	279350E000029585	13/05/2026	55412	R$ 195,23
QAW6C96	279350E000030063	16/05/2026	55412	R$ 195,23
QAX4E48	279350E000029681	14/05/2026	55412	R$ 195,23
QBI2C40	279350E000029529	13/05/2026	55412	R$ 195,23
QEG8B02	279350T000141313	29/05/2026	51851	R$ 195,23
QIQ4E68	279350NIC0044855	12/05/2026	50020	R$ 586,94
QNO9D24	279350E000029631	13/05/2026	55412	R$ 195,23
QNY0H09	279350E000030193	18/05/2026	55412	R$ 195,23
QQE6J17	279350E000030088	16/05/2026	55412	R$ 195,23
QQH6J21	279350E000029541	13/05/2026	55412	R$ 195,23
QQH8E79	279350E000029817	14/05/2026	55412	R$ 195,23
QQO1H83	279350T000141302	29/05/2026	76332	R$ 293,47
QTC5H47	279350NIC0044808	12/05/2026	50020	R$ 390,46

QUG3A21	279350E000029754	14/05/2026	55412	R$ 195,23
QWR9D63	279350E000030330	18/05/2026	55412	R$ 195,23
QWS9J63	279350NIC0044847	12/05/2026	50020	R$ 586,94
RAD0D55	279350E000029604	13/05/2026	55412	R$ 195,23
RDY1C09	279350E000029707	14/05/2026	55412	R$ 195,23
RDZ1J64	279350E000030391	18/05/2026	55412	R$ 195,23
RFP5F70	279350E000030339	18/05/2026	55412	R$ 195,23
RFX5C97	279350NIC0044852	12/05/2026	50020	R$ 586,94
RHD9J13	279350E000030274	18/05/2026	55412	R$ 195,23
RHL0D27	279350T000141402	01/06/2026	51851	R$ 195,23
RHO4A79	279350E000029823	14/05/2026	55412	R$ 195,23
RHP0E41	279350E000029833	14/05/2026	55412	R$ 195,23
RHT6I38	279350E000030184	16/05/2026	55412	R$ 195,23
RHW2B67	279350E000030355	18/05/2026	55412	R$ 195,23
RHW3A53	279350E000029804	14/05/2026	55412	R$ 195,23
RHZ6B58	279350E000029523	13/05/2026	55412	R$ 195,23
RHZ9H75	279350E000030104	16/05/2026	55412	R$ 195,23
RNO1F79	279350E000030362	18/05/2026	55412	R$ 195,23
RNP6J49	279350T000138252	30/05/2026	51851	R$ 195,23
RTI5B65	279350E000030059	16/05/2026	55412	R$ 195,23
RTZ4A96	279350E000030239	18/05/2026	55412	R$ 195,23
RUF4F48	279350E000030202	18/05/2026	55412	R$ 195,23
RWI6D53	279350E000029530	13/05/2026	55412	R$ 195,23
RXU2J62	279350T000141280	28/05/2026	51851	R$ 195,23
SEE3E67	279350T000138243	29/05/2026	66020	R$ 293,47
SEE3E67	279350T000138244	29/05/2026	66372	R$ 195,23
SEG0J14	279350NIC0044828	12/05/2026	50020	R$ 390,46
SEI2E86	279350T000138221	28/05/2026	55412	R$ 195,23
SEJ3E46	279350E000029759	14/05/2026	55412	R$ 195,23
SEO8B65	279350T000141257	28/05/2026	76331	R$ 293,47
SEP2D66	279350NIC0044861	12/05/2026	50020	R$ 586,94
SEP6B67	279350E000029515	13/05/2026	55412	R$ 195,23
SET9F50	279350E000030061	16/05/2026	55412	R$ 195,23
SEU0F12	279350E000029897	15/05/2026	55412	R$ 195,23
SEV2H43	279350E000029788	14/05/2026	55412	R$ 195,23
SEY7F48	279350T000141355	30/05/2026	76332	R$ 293,47
SFB0I36	279350E000030010	15/05/2026	55412	R$ 195,23
SFE3H77	279350E000030297	18/05/2026	55412	R$ 195,23
SFG6J28	279350T000141218	27/05/2026	76331	R$ 293,47
SFH2I79	279350E000030123	16/05/2026	55412	R$ 195,23
SFI7F77	279350T000141306	29/05/2026	76331	R$ 293,47
SFJ3D69	279350T000138247	30/05/2026	55414	R$ 195,23
SFL1I80	279350E000030335	18/05/2026	55412	R$ 195,23
SFM3G60	279350NIC0044807	12/05/2026	50020	R$ 586,94
SFO4E90	279350E000030455	18/05/2026	55412	R$ 195,23
SHH8A90	279350T000141284	28/05/2026	51851	R$ 195,23
SIF1C52	279350E000029813	14/05/2026	55412	R$ 195,23
SIN5D23	279350E000029611	13/05/2026	55412	R$ 195,23
SMI9E52	279350NIC0044851	12/05/2026	50020	R$ 586,94
SPD8B99	279350E000030091	16/05/2026	55412	R$ 195,23
SVI0A10	279350E000029637	13/05/2026	55412	R$ 195,23
SXD6I19	279350E000030357	18/05/2026	55412	R$ 195,23
SXU6D46	279350E000030279	18/05/2026	55412	R$ 195,23
SXW3G75	279350E000029899	15/05/2026	55412	R$ 195,23
TAK1I86	279350T000141410	01/06/2026	76331	R$ 293,47
TAM4G52	279350E000029613	13/05/2026	55412	R$ 195,23
TAO1E75	279350E000029628	13/05/2026	55412	R$ 195,23
TAO1E75	279350E000029979	15/05/2026	55412	R$ 195,23
TAP5D75	279350E000030422	18/05/2026	55412	R$ 195,23
TAX5C62	279350NIC0044843	12/05/2026	50020	R$ 586,94
TBA3C62	279350E000030454	18/05/2026	55412	R$ 195,23
TBA9H47	279350E000030340	18/05/2026	55412	R$ 195,23
TBC4E75	279350E000029831	14/05/2026	55412	R$ 195,23
TBG5G80	279350E000030382	18/05/2026	55412	R$ 195,23
TBH4F21	279350T000141232	28/05/2026	51851	R$ 195,23
TBH9F11	279350E000030247	18/05/2026	55412	R$ 195,23
TBK7A00	279350NIC0044846	12/05/2026	50020	R$ 586,94
TBO3J16	279350E000029898	15/05/2026	55412	R$ 195,23
TBP4H73	279350E000030201	18/05/2026	55412	R$ 195,23
TBP7F58	279350T000138242	29/05/2026	76331	R$ 293,47
TBQ5E02	279350E000029900	15/05/2026	55412	R$ 195,23
TBR3A73	279350E000030378	18/05/2026	55412	R$ 195,23
TBU3A28	279350E000030434	18/05/2026	55412	R$ 195,23
TBV1G78	279350E000030182	16/05/2026	55412	R$ 195,23
TBY5F75	279350T000141275	28/05/2026	76331	R$ 293,47
TCK8J94	279350E000029537	13/05/2026	55412	R$ 195,23
TKL7G25	279350E000029598	13/05/2026	55412	R$ 195,23
UAS7G85	279350NIC0044814	12/05/2026	50020	R$ 390,46
UAT1G80	279350T000141396	01/06/2026	51852	R$ 195,23
UAZ3E39	279350E000029717	14/05/2026	55412	R$ 195,23
UBB8I17	279350E000029587	13/05/2026	55412	R$ 195,23
UBE7F80	279350T000141384	01/06/2026	76332	R$ 293,47
UBF6I78	279350E000030442	18/05/2026	55412	R$ 195,23
UBH5C90	279350E000030150	16/05/2026	55412	R$ 195,23
UBV2E87	279350T000141387	01/06/2026	76331	R$ 293,47
UBW7I39	279350E000030377	18/05/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:3F6CDE76

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RHK6C17	279350T000096914	24/12/2024	66020	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:10164AC8

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5447	279350S000264113	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AAN7574	279350S000264236	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AAZ0C25	279350E000030721	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ABJ1G83	279350E000030575	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ABJ5863	279350E000031322	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ABM3370	279350E000031295	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ABM9D15	279350E000030555	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ABM9D15	279350E000031038	21/05/2026	55412	R$ 195,23
ABU3F35	279350S000264327	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000264300	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ACS3534	279350E000030508	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ACZ2F58	279350E000031437	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ADD0775	279350E000031256	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ADV0C14	279350S000264430	25/05/2026	60503	R$ 293,47
ADW0B31	279350E000031510	23/05/2026	55412	R$ 195,23
AEL8I52	279350E000030895	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AEQ0300	279350E000030720	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AEW6F12	279350S000264204	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AEW6F12	279350S000264201	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AEY8634	279350S000264272	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AEZ3E69	279350E000031308	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AEZ7D55	279350E000031190	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AFB3589	279350E000030973	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AFG5486	279350S000264077	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AFH4146	279350E000030930	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AFI4585	279350E000031435	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AFR9J38	279350S000264306	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AFU0114	279350S000264153	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AFX3103	279350S000264353	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AFY1E92	279350E000030823	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AFZ3G08	279350E000030553	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AFZ3G08	279350E000031141	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AGI8A91	279350E000030671	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AGL4969	279350E000030529	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AGM3781	279350E000030916	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AGQ2F94	279350S000264251	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AGW4H74	279350E000030522	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AGY2458	279350S000264561	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AGZ7753	279350S000264468	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AGZ7I12	279350S000264374	25/05/2026	60503	R$ 293,47
AHK8G94	279350E000031475	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AHP6958	279350E000030820	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AHQ0927	279350S000264541	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000264444	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AHR9600	279350S000264445	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AHT0B55	279350S000264126	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AHV5B18	279350S000264475	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AIA2A05	279350E000030670	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AIB2687	279350E000030757	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AIG2125	279350S000264295	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AII1303	279350S000264175	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AIL6072	279350S000264509	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AIN6438	279350E000030672	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AIO5G68	279350E000030697	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AIP1893	279350S000264552	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AIP2006	279350E000031340	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AIP2006	279350E000030765	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AJB5412	279350S000264560	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AJC5D32	279350S000264563	27/05/2026	60503	R$ 293,47

AJK6014	279350E000031086	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AJS2376	279350S000264219	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AJS2376	279350S000264198	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AJZ5A77	279350S000264309	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AKC8636	279350E000030803	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AKD3C41	279350S000264350	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AKD3C41	279350S000264322	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AKD5I24	279350S000264282	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AKE3B39	279350E000030841	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AKL4I34	279350E000030772	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AKL8334	279350S000264234	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AKM2C45	279350E000030548	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AKQ6F01	279350E000031436	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AKR5B00	279350E000030965	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AKR8549	279350S000264211	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AKT5J61	279350S000264104	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AKZ8D88	279350S000264301	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ALG8691	279350S000264412	25/05/2026	60503	R$ 293,47
ALH5038	279350S000264551	27/05/2026	60503	R$ 293,47
ALI1C25	279350E000030975	21/05/2026	55412	R$ 195,23
ALI1C25	279350E000031378	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ALL7D39	279350E000031296	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ALL9856	279350S000264495	26/05/2026	60503	R$ 293,47
ALN5I82	279350E000031223	21/05/2026	55412	R$ 195,23
ALP2662	279350S000264288	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ALX2C61	279350E000031089	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AMA5C26	279350E000031090	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AMB4B77	279350S000264302	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AMB4B77	279350S000264459	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AMB4B77	279350S000264409	25/05/2026	60503	R$ 293,47
AMC7106	279350S000264305	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AMD5H35	279350S000264067	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AMJ4220	279350E000031142	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AMK1H06	279350E000031445	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AMN7961	279350E000030633	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AMO3628	279350S000264423	25/05/2026	60503	R$ 293,47
AMR3H39	279350S000264284	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AMR3H94	279350S000264160	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000264111	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000264529	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000264191	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AMS9499	279350S000264164	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AMT0B94	279350S000264554	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000264092	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000264119	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000264073	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000264110	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AMX9068	279350S000264232	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000264287	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ANC9447	279350S000264285	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ANG8G18	279350S000264313	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ANJ4D14	279350S000264127	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ANL9C06	279350E000031396	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ANL9C06	279350E000031140	21/05/2026	55412	R$ 195,23
ANM0548	279350S000264393	25/05/2026	60503	R$ 293,47
ANN5880	279350S000264568	27/05/2026	60503	R$ 293,47
ANO1E23	279350E000031029	21/05/2026	55412	R$ 195,23
ANO5H96	279350E000030943	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ANO5H96	279350E000031412	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ANO8D03	279350S000264123	22/05/2026	56732	R$ 130,16
ANO8D03	279350S000264098	21/05/2026	60503	R$ 293,47
ANO9F71	279350E000030834	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ANP3496	279350S000264337	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ANQ3461	279350S000264217	23/05/2026	60503	R$ 293,47
ANV4G47	279350E000030603	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ANV4G47	279350E000031231	21/05/2026	55412	R$ 195,23
ANW5719	279350S000264349	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000264121	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000264383	25/05/2026	60503	R$ 293,47
ANX1161	279350S000264144	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ANZ6690	279350S000264458	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AOA5E83	279350E000030546	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AOC5A08	279350E000031309	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AOH0782	279350S000264375	25/05/2026	60503	R$ 293,47
AOH8B42	279350S000264346	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AOJ0A47	279350E000031490	23/05/2026	55412	R$ 195,23
AOJ8668	279350E000031511	23/05/2026	55412	R$ 195,23
AOK7C37	279350E000030744	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AOL1030	279350E000030669	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AOM7A88	279350E000030578	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AOO3A53	279350E000031280	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AOR7823	279350E000031273	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AOS5828	279350S000264516	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AOV0303	279350E000031126	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AOX3G77	279350E000030771	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AOZ0847	279350S000264399	25/05/2026	60503	R$ 293,47
APB8B13	279350E000030885	20/05/2026	55412	R$ 195,23
APD0H17	279350E000030680	19/05/2026	55412	R$ 195,23
APF4J67	279350E000030767	20/05/2026	55412	R$ 195,23

APF6945	279350S000264525	27/05/2026	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000264485	26/05/2026	60503	R$ 293,47
APM5855	279350E000030673	19/05/2026	55412	R$ 195,23
APM6I92	279350S000264195	23/05/2026	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000264381	25/05/2026	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000264377	25/05/2026	60503	R$ 293,47
APO3F07	279350E000031476	22/05/2026	55412	R$ 195,23
APO5J49	279350E000030510	19/05/2026	55412	R$ 195,23
APO5J49	279350E000030766	20/05/2026	55412	R$ 195,23
APR9073	279350E000030480	19/05/2026	55412	R$ 195,23
APU3020	279350S000264120	22/05/2026	60503	R$ 293,47
APU3020	279350S000264218	23/05/2026	60503	R$ 293,47
APW7F05	279350E000031403	22/05/2026	55412	R$ 195,23
APX5I02	279350S000264352	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AQE3E61	279350S000264457	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AQE9C34	279350E000030558	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AQG4D00	279350E000030694	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AQG6A12	279350E000031438	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AQG7J03	279350S000264431	25/05/2026	60503	R$ 293,47
AQI2E16	279350E000031269	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AQL5881	279350S000264252	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AQP6B71	279350S000264173	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AQR3C49	279350E000031050	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AQU6B28	279350S000264212	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AQX7C82	279350S000264180	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AQY0C04	279350E000030598	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AQY6F23	279350E000031081	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AQZ1B13	279350S000264167	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AQZ2F85	279350S000264205	23/05/2026	60503	R$ 293,47
ARB1474	279350S000264130	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ARE2A16	279350E000031302	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ARI5224	279350E000030576	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ARK7526	279350E000031003	21/05/2026	55412	R$ 195,23
ARL4D93	279350NIC0044884	19/05/2026	50020	R$ 390,46
ARL7634	279350E000030891	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ARN0D74	279350S000264429	25/05/2026	60503	R$ 293,47
ARO7B05	279350E000031478	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ARQ9211	279350S000264332	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ARR3C30	279350S000264206	23/05/2026	60503	R$ 293,47
ARU9221	279350S000264148	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ARW4651	279350S000264411	25/05/2026	60503	R$ 293,47
ARX9I57	279350E000031470	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ARZ2374	279350E000030830	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ASC8E34	279350E000030955	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ASC9250	279350E000030837	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ASC9J48	279350S000264518	27/05/2026	60503	R$ 293,47
ASE1D87	279350S000264401	25/05/2026	56732	R$ 130,16
ASH3F35	279350E000031259	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ASI8745	279350S000264449	26/05/2026	60503	R$ 293,47
ASL9D70	279350S000264224	23/05/2026	60503	R$ 293,47
ASM7021	279350S000264576	27/05/2026	60503	R$ 293,47
ASQ2C83	279350E000030796	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ASU7722	279350S000264351	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ASX2692	279350S000264108	22/05/2026	60503	R$ 293,47
ASY1F48	279350S000264482	26/05/2026	60503	R$ 293,47
ASY2C95	279350E000031098	21/05/2026	55412	R$ 195,23
ASZ0091	279350E000030636	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ASZ0337	279350E000031283	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ASZ1225	279350E000031380	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ASZ5I44	279350E000030541	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ATB1885	279350S000264194	23/05/2026	60503	R$ 293,47
ATD8941	279350E000030684	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ATH6057	279350E000030706	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ATI3H67	279350E000031307	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ATL5A57	279350S000264061	21/05/2026	60503	R$ 293,47
ATM8644	279350S000264355	24/05/2026	60503	R$ 293,47
ATN4C17	279350S000264527	27/05/2026	60503	R$ 293,47
ATO4954	279350S000264474	26/05/2026	60503	R$ 293,47
ATQ5725	279350NIC0044874	19/05/2026	50020	R$ 390,46
ATR8565	279350E000030612	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ATS0I92	279350E000031023	21/05/2026	55412	R$ 195,23
ATU9783	279350E000030906	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ATZ5383	279350E000030798	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ATZ8H63	279350S000264149	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AUA2131	279350S000264326	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AUE4I14	279350E000031383	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AUE4J36	279350S000264171	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AUF2I31	279350E000030465	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AUF2I31	279350E000030969	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AUF2I31	279350S000264078	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AUG8J80	279350E000030780	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AUG8J80	279350E000030491	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AUJ9B13	279350E000031276	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AUK2A09	279350E000030978	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AUL8322	279350E000031375	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AUO9D00	279350S000264447	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AUU0724	279350S000264450	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AUV5B73	279350S000264128	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AUW7A45	279350NIC0044878	19/05/2026	50020	R$ 390,46

AUX1B26	279350E000030526	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AUX1B26	279350E000031310	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AVE3F85	279350S000264296	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AVG8B66	279350S000264420	25/05/2026	60503	R$ 293,47
AVH9C11	279350E000031097	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AVL4A59	279350E000030471	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AVN8B05	279350E000031480	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AVP7F89	279350E000030909	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AVQ9395	279350E000030828	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AVS2383	279350E000030954	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AVT3395	279350S000264107	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AVY9I88	279350S000264316	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AWC9587	279350S000264170	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AWF1551	279350E000031314	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AWF9A08	279350E000031488	23/05/2026	55412	R$ 195,23
AWK1J46	279350E000030463	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AWN1130	279350S000264562	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AWN1130	279350S000264548	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AWN3F13	279350NIC0044883	19/05/2026	50020	R$ 390,46
AWN3F36	279350E000030790	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AWN5J15	279350E000031008	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AWN6H03	279350S000264165	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AWN9525	279350E000031152	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AWO2092	279350E000030859	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AWP9F16	279350E000030717	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AWS0893	279350S000264564	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AWS2C45	279350E000031312	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AWS2C45	279350E000030715	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AWT2962	279350NIC0044879	19/05/2026	50020	R$ 390,46
AWT2962	279350E000031212	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AWT2962	279350E000030732	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AWT2962	279350S000264172	22/05/2026	56732	R$ 130,16
AWT2C17	279350E000030952	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AWV3J99	279350E000031159	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AXA5489	279350E000031373	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AXC0C66	279350E000030587	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AXC0C66	279350E000031047	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AXC0D30	279350S000264414	25/05/2026	60503	R$ 293,47
AXD1A64	279350E000031258	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AXF2D99	279350S000264493	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AXG5143	279350E000030693	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AXG8I54	279350E000030877	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AXH9555	279350E000031427	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AXI2966	279350S000264323	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AXI4D36	279350E000030991	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AXK6398	279350S000264057	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AXL6J98	279350NIC0044876	19/05/2026	50020	R$ 390,46
AXM0F49	279350E000030699	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AXM1498	279350S000264434	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AXN4526	279350S000264582	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AXN5H99	279350S000264343	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AXO1G48	279350E000030869	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AXR3E01	279350E000031509	23/05/2026	55412	R$ 195,23
AXT1D86	279350E000030749	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AXU4I77	279350S000264163	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AXV5G19	279350E000031185	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AXX2A81	279350S000264546	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AXY8A84	279350E000030464	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AXZ3726	279350E000031196	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AYA5073	279350S000264344	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AYB4G46	279350E000031109	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AYD5E26	279350S000264072	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AYE4A45	279350E000030941	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AYE4A45	279350E000031119	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AYE4A45	279350E000030734	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AYF5F84	279350NIC0044886	19/05/2026	50020	R$ 390,46
AYI6E63	279350E000031227	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AYK3H32	279350E000031174	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AYP5893	279350E000031426	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AYS1753	279350S000264080	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AYS3D07	279350S000264202	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AYT9609	279350E000030528	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AYW0J25	279350S000264476	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AYX7323	279350E000030872	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AZA3C75	279350S000264260	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AZB6J96	279350S000264159	22/05/2026	60503	R$ 293,47
AZC1C17	279350S000264358	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AZC3621	279350E000030931	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AZD5128	279350S000264188	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AZD8B45	279350NIC0044890	19/05/2026	50020	R$ 390,46
AZD8B45	279350S000264071	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AZG2A60	279350S000264050	21/05/2026	60503	R$ 293,47
AZI3684	279350S000264189	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AZI4I63	279350E000031301	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AZI5I05	279350E000031363	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AZJ5C95	279350E000031473	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AZK1D08	279350E000030681	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AZK2746	279350E000030691	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AZK8C00	279350S000264181	22/05/2026	60503	R$ 293,47

AZL5205	279350S000264359	24/05/2026	60503	R$ 293,47
AZM5A14	279350E000031464	22/05/2026	55412	R$ 195,23
AZM5A14	279350E000030907	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AZN1F65	279350S000264577	27/05/2026	60503	R$ 293,47
AZO1E67	279350E000031505	23/05/2026	55412	R$ 195,23
AZP7D99	279350S000264208	23/05/2026	60503	R$ 293,47
AZP8G39	279350E000031079	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AZT3D21	279350S000264418	25/05/2026	60503	R$ 293,47
AZU6B41	279350S000264436	26/05/2026	60503	R$ 293,47
AZV8629	279350E000030682	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AZY1718	279350E000030719	19/05/2026	55412	R$ 195,23
AZZ5D25	279350E000031055	21/05/2026	55412	R$ 195,23
AZZ6I87	279350E000031237	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BAD7A74	279350S000264094	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BAF6D64	279350E000031171	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BAG3542	279350E000031075	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BAG3542	279350E000031386	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BAK5J75	279350E000031209	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BAM4467	279350S000264122	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BAQ2C24	279350E000031263	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BAR9A75	279350S000264239	23/05/2026	60503	R$ 293,47
BAS2B58	279350E000031321	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BAU5623	279350S000264321	24/05/2026	60503	R$ 293,47
BAU6G42	279350S000264315	24/05/2026	60503	R$ 293,47
BAU6G56	279350S000264276	24/05/2026	60503	R$ 293,47
BAV1890	279350E000031423	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BAV3633	279350S000264069	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BAV4F99	279350S000264407	25/05/2026	60503	R$ 293,47
BAV8334	279350S000264235	23/05/2026	60503	R$ 293,47
BAV9852	279350S000264325	24/05/2026	60503	R$ 293,47
BAW2C17	279350E000030653	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BAW2C17	279350E000031115	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BAX7685	279350E000031496	23/05/2026	55412	R$ 195,23
BAY3F61	279350S000264367	25/05/2026	60503	R$ 293,47
BBC8B75	279350E000031275	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BBF7292	279350S000264250	23/05/2026	60503	R$ 293,47
BBG2E55	279350S000264258	23/05/2026	60503	R$ 293,47
BBI0F25	279350E000030540	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BBJ5359	279350S000264249	23/05/2026	60503	R$ 293,47
BBL5C98	279350E000030668	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BBL7C76	279350S000264484	26/05/2026	60503	R$ 293,47
BBL9G81	279350S000264491	26/05/2026	60503	R$ 293,47
BBP5359	279350S000264446	26/05/2026	60503	R$ 293,47
BBP5C73	279350E000031467	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BBQ1735	279350E000031037	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BBS2788	279350E000031421	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BBS6164	279350S000264330	24/05/2026	60503	R$ 293,47
BBT6D32	279350S000264524	27/05/2026	60503	R$ 293,47
BBU4C21	279350S000264380	25/05/2026	60503	R$ 293,47
BBU9I19	279350S000264580	27/05/2026	60503	R$ 293,47
BBV4902	279350S000264185	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BBZ3872	279350S000264378	25/05/2026	60503	R$ 293,47
BBZ8102	279350S000264178	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BCB2J47	279350E000030876	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BCC1530	279350S000264124	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BCD5G82	279350S000264497	26/05/2026	60503	R$ 293,47
BCD7570	279350E000030992	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BCF0I29	279350S000264257	23/05/2026	60503	R$ 293,47
BCF5155	279350E000031465	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BCG4816	279350E000031440	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BCG8410	279350S000264432	26/05/2026	60503	R$ 293,47
BCJ7F19	279350E000030893	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BCK8I27	279350E000030485	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BCL0C27	279350E000030831	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BCL4937	279350E000030908	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BCL4937	279350E000031094	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BCM7256	279350S000264318	24/05/2026	60503	R$ 293,47
BCN4J43	279350E000030990	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BCO4H56	279350S000264574	27/05/2026	60503	R$ 293,47
BCS8H94	279350S000264575	27/05/2026	60503	R$ 293,47
BCS9D19	279350E000031388	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BCT0D98	279350S000264179	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BCW4C47	279350E000031381	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BCW4C47	279350E000030628	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BCW4C47	279350E000031074	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BDB0222	279350E000030797	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BDC3B98	279350E000031351	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BDE0E38	279350S000264064	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BDE3B09	279350E000030481	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BDF2A46	279350S000264324	24/05/2026	60503	R$ 293,47
BDH7J67	279350E000030547	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BDJ1A23	279350E000030607	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BDJ2F61	279350E000030724	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BDJ3D94	279350NIC0044891	19/05/2026	50020	R$ 390,46
BDJ5G35	279350S000264283	24/05/2026	60503	R$ 293,47
BDJ5G35	279350S000264196	23/05/2026	60503	R$ 293,47
BDM8C35	279350S000264428	25/05/2026	60503	R$ 293,47
BDN4J03	279350S000264514	27/05/2026	60503	R$ 293,47
BDO1E73	279350E000031250	22/05/2026	55412	R$ 195,23

BDP1H74	279350S000264538	27/05/2026	60503	R$ 293,47
BDU5D13	279350E000030589	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BDU7E90	279350E000031354	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BDX4J54	279350E000031299	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BDY8J70	279350E000030550	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BDZ6J64	279350S000264059	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BEB2I73	279350E000030667	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BEB9F50	279350S000264463	26/05/2026	60503	R$ 293,47
BEC2J30	279350E000031471	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BED1F20	279350E000031313	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BED2D06	279350E000030846	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BEE3A43	279350S000264135	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BEE4H28	279350E000031005	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BEI2F51	279350E000030878	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BEJ1E34	279350S000264557	27/05/2026	60503	R$ 293,47
BEJ9I29	279350E000031226	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BEK0F54	279350S000264289	24/05/2026	60503	R$ 293,47
BEM5B18	279350E000030596	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BEN7G90	279350E000030850	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BEO3G09	279350E000031025	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BEO9A64	279350S000264419	25/05/2026	60503	R$ 293,47
BEP1E77	279350NIC0044875	19/05/2026	50020	R$ 586,94
BEP1H52	279350E000031148	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BEQ1J02	279350E000031489	23/05/2026	55412	R$ 195,23
BEQ2E63	279350E000030854	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BET8F35	279350S000264095	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BEU9D41	279350E000031092	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BEU9H77	279350S000264070	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BEV0J72	279350E000030632	19/05/2026	55412	R$ 195,23
BEV6H85	279350S000264085	21/05/2026	60503	R$ 293,47
BEY2H93	279350S000264267	23/05/2026	60503	R$ 293,47
BGF5846	279350E000031297	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BOH9H80	279350E000031323	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BOJ1669	279350E000031192	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BUG8G60	279350S000264157	22/05/2026	60503	R$ 293,47
BVC4D35	279350E000030918	20/05/2026	55412	R$ 195,23
BWW2I04	279350E000031254	22/05/2026	55412	R$ 195,23
BZO3F58	279350E000030582	19/05/2026	55412	R$ 195,23
CBY9E91	279350S000264357	24/05/2026	60503	R$ 293,47
CEB4144	279350E000031279	22/05/2026	55412	R$ 195,23
CHC5825	279350E000030530	19/05/2026	55412	R$ 195,23
CIY9396	279350E000030483	19/05/2026	55412	R$ 195,23
CIY9F05	279350E000030951	20/05/2026	55412	R$ 195,23
CMM5139	279350NIC0044870	19/05/2026	50020	R$ 260,32
CQW4216	279350E000031239	21/05/2026	55412	R$ 195,23
CRK1145	279350E000031384	22/05/2026	55412	R$ 195,23
CSL7H00	279350S000264214	23/05/2026	60503	R$ 293,47
CTC7C85	279350E000030520	19/05/2026	55412	R$ 195,23
CTU0927	279350S000264146	22/05/2026	60503	R$ 293,47
CZK4296	279350S000264490	26/05/2026	60503	R$ 293,47
DAQ1B95	279350E000030685	19/05/2026	55412	R$ 195,23
DAV3C65	279350E000031220	21/05/2026	55412	R$ 195,23
DDH3F83	279350E000030470	19/05/2026	55412	R$ 195,23
DER9H17	279350E000031253	22/05/2026	55412	R$ 195,23
DFQ1G30	279350E000031315	22/05/2026	55412	R$ 195,23
DGG3152	279350E000031036	21/05/2026	55412	R$ 195,23
DGO1G41	279350E000031229	21/05/2026	55412	R$ 195,23
DGR4I64	279350S000264268	23/05/2026	60503	R$ 293,47
DHH7B02	279350E000030722	19/05/2026	55412	R$ 195,23
DHS1F47	279350E000031054	21/05/2026	55412	R$ 195,23
DIF9859	279350S000264065	21/05/2026	60503	R$ 293,47
DIM5F95	279350E000031189	21/05/2026	55412	R$ 195,23
DIO1C47	279350S000264286	24/05/2026	60503	R$ 293,47
DJB9582	279350E000030543	19/05/2026	55412	R$ 195,23
DKG1827	279350E000030534	19/05/2026	55412	R$ 195,23
DKR7500	279350S000264455	26/05/2026	60503	R$ 293,47
DMR4I26	279350E000030565	19/05/2026	55412	R$ 195,23
DMT6A02	279350E000030688	19/05/2026	55412	R$ 195,23
DMV6015	279350E000030604	19/05/2026	55412	R$ 195,23
DOM6E34	279350S000264091	21/05/2026	60503	R$ 293,47
DOR5J66	279350E000031305	22/05/2026	55412	R$ 195,23
DPY4552	279350S000264245	23/05/2026	60503	R$ 293,47
DPY4552	279350S000264246	23/05/2026	60503	R$ 293,47
DRH7A90	279350E000031443	22/05/2026	55412	R$ 195,23
DSB0J41	279350E000030892	20/05/2026	55412	R$ 195,23
DTX1J13	279350S000264079	21/05/2026	60503	R$ 293,47
DVM9510	279350E000030950	20/05/2026	55412	R$ 195,23
DVZ4A19	279350S000264075	21/05/2026	60503	R$ 293,47
DWB0078	279350E000031491	23/05/2026	55412	R$ 195,23
DWK6D97	279350E000030759	20/05/2026	55412	R$ 195,23
DWK6D97	279350E000031303	22/05/2026	55412	R$ 195,23
DWM1F16	279350E000031034	21/05/2026	55412	R$ 195,23
DWS4A90	279350S000264312	24/05/2026	60503	R$ 293,47
DXZ1C54	279350E000030953	20/05/2026	55412	R$ 195,23
DXZ1C54	279350E000030996	21/05/2026	55412	R$ 195,23
DYI8I04	279350E000031064	21/05/2026	55412	R$ 195,23
DZF8C64	279350E000030538	19/05/2026	55412	R$ 195,23
EAF6492	279350E000031306	22/05/2026	55412	R$ 195,23
EEH6399	279350E000030592	19/05/2026	55412	R$ 195,23

EEM1A91	279350E000030474	19/05/2026	55412	R$ 195,23
EET8H15	279350E000031102	21/05/2026	55412	R$ 195,23
EFQ3G19	279350S000264341	24/05/2026	60503	R$ 293,47
EGG1G05	279350S000264533	27/05/2026	60503	R$ 293,47
EGO4B61	279350E000031516	23/05/2026	55412	R$ 195,23
EGO7F20	279350S000264400	25/05/2026	60503	R$ 293,47
EIX5C41	279350S000264150	22/05/2026	60503	R$ 293,47
EJC3653	279350S000264264	23/05/2026	60503	R$ 293,47
EJF6680	279350S000264376	25/05/2026	60503	R$ 293,47
EJH1I54	279350E000031194	21/05/2026	55412	R$ 195,23
EJL4E03	279350E000030888	20/05/2026	55412	R$ 195,23
EKN1352	279350S000264328	24/05/2026	60503	R$ 293,47
EKN5497	279350E000030631	19/05/2026	55412	R$ 195,23
EKQ7D15	279350E000030525	19/05/2026	55412	R$ 195,23
ELV1H47	279350E000030800	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ENK4135	279350E000030843	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ENL7I97	279350E000030758	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ENQ9I90	279350S000264469	26/05/2026	60503	R$ 293,47
ENZ1H36	279350S000264220	23/05/2026	60503	R$ 293,47
EPM2D58	279350E000030890	20/05/2026	55412	R$ 195,23
EPQ3F15	279350E000031031	21/05/2026	55412	R$ 195,23
EQZ7275	279350E000031272	22/05/2026	55412	R$ 195,23
ERU6I67	279350E000030775	20/05/2026	55412	R$ 195,23
EUO1E79	279350S000264364	24/05/2026	60503	R$ 293,47
EVN7F14	279350S000264237	23/05/2026	60503	R$ 293,47
EVZ4609	279350E000030989	21/05/2026	55412	R$ 195,23
EWF6H77	279350E000031114	21/05/2026	55412	R$ 195,23
EWT2671	279350E000031367	22/05/2026	55412	R$ 195,23
EYV2E52	279350E000030675	19/05/2026	55412	R$ 195,23
FBM0H69	279350E000030476	19/05/2026	55412	R$ 195,23
FBR2G57	279350S000264307	24/05/2026	60503	R$ 293,47
FCF1J88	279350E000030809	20/05/2026	55412	R$ 195,23
FCT7H98	279350S000264226	23/05/2026	60503	R$ 293,47
FDX4A36	279350E000031495	23/05/2026	55412	R$ 195,23
FEG1H75	279350E000031504	23/05/2026	55412	R$ 195,23
FGX4D35	279350E000031422	22/05/2026	55412	R$ 195,23
FHS7I77	279350S000264553	27/05/2026	60503	R$ 293,47
FIY6F29	279350S000264231	23/05/2026	60503	R$ 293,47
FIY6F29	279350S000264544	27/05/2026	60503	R$ 293,47
FJV0D33	279350S000264388	25/05/2026	60503	R$ 293,47
FLZ0J40	279350E000030627	19/05/2026	55412	R$ 195,23
FMD0J93	279350E000030825	20/05/2026	55412	R$ 195,23
FMV7B76	279350S000264132	22/05/2026	60503	R$ 293,47
FOF9C76	279350S000264488	26/05/2026	60503	R$ 293,47
FOF9C76	279350S000264410	25/05/2026	60503	R$ 293,47
FOG0H72	279350S000264534	27/05/2026	60503	R$ 293,47
FPH1J51	279350S000264502	26/05/2026	60503	R$ 293,47
FPX5I28	279350E000031176	21/05/2026	55412	R$ 195,23
FPX5I28	279350S000264532	27/05/2026	60503	R$ 293,47
FQO3C22	279350E000031290	22/05/2026	55412	R$ 195,23
FRE9H01	279350E000030981	21/05/2026	55412	R$ 195,23
FSP9D04	279350E000030625	19/05/2026	55412	R$ 195,23
FVK2E15	279350S000264526	27/05/2026	60503	R$ 293,47
FVX8H59	279350E000031353	22/05/2026	55412	R$ 195,23
FXJ2690	279350S000264055	21/05/2026	60503	R$ 293,47
FYY4F40	279350E000030542	19/05/2026	55412	R$ 195,23
GAX3A73	279350E000030666	19/05/2026	55412	R$ 195,23
GFT0A97	279350E000030492	19/05/2026	55412	R$ 195,23
GGB2I10	279350E000031019	21/05/2026	55412	R$ 195,23
GGY0H58	279350E000031332	22/05/2026	55412	R$ 195,23
GIO7G79	279350E000030692	19/05/2026	55412	R$ 195,23
GND2168	279350E000030557	19/05/2026	55412	R$ 195,23
GTB0320	279350S000264348	24/05/2026	60503	R$ 293,47
GTN6B18	279350E000031011	21/05/2026	55412	R$ 195,23
GUS0651	279350S000264097	21/05/2026	60503	R$ 293,47
GVG9I21	279350E000031155	21/05/2026	55412	R$ 195,23
GVG9I21	279350E000030913	20/05/2026	55412	R$ 195,23
GXC6E49	279350E000031497	23/05/2026	55412	R$ 195,23
HDK0324	279350E000031390	22/05/2026	55412	R$ 195,23
HFH4C68	279350E000031485	23/05/2026	55412	R$ 195,23
HFH4C68	279350E000031270	22/05/2026	55412	R$ 195,23
HGN3G46	279350E000031271	22/05/2026	55412	R$ 195,23
HJD9540	279350E000030486	19/05/2026	55412	R$ 195,23
HKV6G19	279350E000030644	19/05/2026	55412	R$ 195,23
HNN7B95	279350E000030879	20/05/2026	55412	R$ 195,23
HOU8E98	279350S000264240	23/05/2026	60503	R$ 293,47
HOU8E98	279350S000264222	23/05/2026	60503	R$ 293,47
HPP5103	279350E000030802	20/05/2026	55412	R$ 195,23
HPP5103	279350E000031205	21/05/2026	55412	R$ 195,23
HRG8C86	279350S000264076	21/05/2026	60503	R$ 293,47
HRL8F42	279350S000264515	27/05/2026	60503	R$ 293,47
HRM1J75	279350S000264439	26/05/2026	60503	R$ 293,47
HRP7H56	279350S000264087	21/05/2026	60503	R$ 293,47
HSF8A35	279350E000030493	19/05/2026	55412	R$ 195,23
HSI9801	279350S000264062	21/05/2026	60503	R$ 293,47
HSJ8D92	279350E000031319	22/05/2026	55412	R$ 195,23
HSX1415	279350S000264565	27/05/2026	60503	R$ 293,47
HTC0I40	279350E000030677	19/05/2026	55412	R$ 195,23
HTD4616	279350E000031278	22/05/2026	55412	R$ 195,23

HUI7161	279350S000264269	23/05/2026	60503	R$ 293,47
IDN9958	279350E000031095	21/05/2026	55412	R$ 195,23
IKY8157	279350S000264363	24/05/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000264244	23/05/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000264248	23/05/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000264339	24/05/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000264347	24/05/2026	60503	R$ 293,47
INQ7J20	279350E000031172	21/05/2026	55412	R$ 195,23
IPS5B67	279350E000031499	23/05/2026	55412	R$ 195,23
IPS7C78	279350S000264403	25/05/2026	60503	R$ 293,47
IQB4679	279350E000031182	21/05/2026	55412	R$ 195,23
IRN7C32	279350S000264540	27/05/2026	60503	R$ 293,47
IRP7B30	279350E000030782	20/05/2026	55412	R$ 195,23
ISS8H88	279350NIC0044871	19/05/2026	50020	R$ 586,94
IVR6J98	279350S000264083	21/05/2026	60503	R$ 293,47
IXB4249	279350E000030791	20/05/2026	55412	R$ 195,23
IXB4249	279350E000030536	19/05/2026	55412	R$ 195,23
IYF1F77	279350E000030911	20/05/2026	55412	R$ 195,23
IYS7D13	279350E000031494	23/05/2026	55412	R$ 195,23
JGC9C60	279350E000031163	21/05/2026	55412	R$ 195,23
JKW3323	279350E000031500	23/05/2026	55412	R$ 195,23
JWC4B02	279350E000031041	21/05/2026	55412	R$ 195,23
JXB2J77	279350S000264263	23/05/2026	60503	R$ 293,47
JXP9C76	279350E000030622	19/05/2026	55412	R$ 195,23
JZI0J57	279350S000264227	23/05/2026	60503	R$ 293,47
JZP1G74	279350E000030984	21/05/2026	55412	R$ 195,23
JZR5316	279350S000264266	23/05/2026	60503	R$ 293,47
KDX3C95	279350S000264517	27/05/2026	60503	R$ 293,47
KNG0H36	279350E000031260	22/05/2026	55412	R$ 195,23
KRN7H82	279350S000264360	24/05/2026	60503	R$ 293,47
LLO1668	279350S000264489	26/05/2026	60503	R$ 293,47
LPM1375	279350E000031166	21/05/2026	55412	R$ 195,23
LTD2G77	279350E000031016	21/05/2026	55412	R$ 195,23
LTE4F45	279350E000031225	21/05/2026	55412	R$ 195,23
LTE4F45	279350E000030947	20/05/2026	55412	R$ 195,23
LTX0A52	279350S000264503	26/05/2026	60503	R$ 293,47
LZE2718	279350S000264174	22/05/2026	60503	R$ 293,47
LZM4J01	279350E000031349	22/05/2026	55412	R$ 195,23
MBL6580	279350S000264058	21/05/2026	60503	R$ 293,47
MCS7H01	279350S000264528	27/05/2026	60503	R$ 293,47
MDA7J47	279350S000264513	27/05/2026	60503	R$ 293,47
MDL0F29	279350S000264129	22/05/2026	60503	R$ 293,47
MHU2C16	279350E000030713	19/05/2026	55412	R$ 195,23
MIH3B11	279350E000031052	21/05/2026	55412	R$ 195,23
MJR0E75	279350E000031365	22/05/2026	55412	R$ 195,23
MKF1A61	279350S000264416	25/05/2026	60503	R$ 293,47
MKZ3I86	279350E000031070	21/05/2026	55412	R$ 195,23
MLF0974	279350E000030696	19/05/2026	55412	R$ 195,23
MMI2C91	279350E000031208	21/05/2026	55412	R$ 195,23
MQX4E05	279350E000031130	21/05/2026	55412	R$ 195,23
MWH5D57	279350E000030609	19/05/2026	55412	R$ 195,23
NBL4595	279350S000264467	26/05/2026	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000264187	23/05/2026	60503	R$ 293,47
NJP9B35	279350E000031482	23/05/2026	55412	R$ 195,23
NPO2I18	279350E000031369	22/05/2026	55412	R$ 195,23
NQY6I78	279350S000264238	23/05/2026	60503	R$ 293,47
NRJ0F26	279350E000031233	21/05/2026	55412	R$ 195,23
NRN7E16	279350S000264054	21/05/2026	60503	R$ 293,47
NSC3C89	279350E000031399	22/05/2026	55412	R$ 195,23
NSC3C89	279350E000030919	20/05/2026	55412	R$ 195,23
OAQ2565	279350S000264572	27/05/2026	60503	R$ 293,47
OAS5I51	279350E000031158	21/05/2026	55412	R$ 195,23
OBS4H37	279350E000031173	21/05/2026	55412	R$ 195,23
OGA5H67	279350E000030748	20/05/2026	55412	R$ 195,23
OIE0B74	279350E000030781	20/05/2026	55412	R$ 195,23
OJH9I68	279350E000030842	20/05/2026	55412	R$ 195,23
OYI8D38	279350E000030848	20/05/2026	55412	R$ 195,23
PCU0I15	279350S000264531	27/05/2026	60503	R$ 293,47
PFO6262	279350S000264254	23/05/2026	60503	R$ 293,47
PPR7348	279350E000030521	19/05/2026	55412	R$ 195,23
PQN9I38	279350S000264074	21/05/2026	60503	R$ 293,47
PQX1H50	279350E000030629	19/05/2026	55412	R$ 195,23
PYJ1D11	279350E000031337	22/05/2026	55412	R$ 195,23
PYQ1E69	279350E000030840	20/05/2026	55412	R$ 195,23
PYQ3H14	279350E000031018	21/05/2026	55412	R$ 195,23
PYV2A03	279350E000031014	21/05/2026	55412	R$ 195,23
QAC7D73	279350S000264131	22/05/2026	60503	R$ 293,47
QAQ1442	279350S000264520	27/05/2026	60503	R$ 293,47
QAS9B47	279350S000264345	24/05/2026	56732	R$ 130,16
QAX6C10	279350S000264435	26/05/2026	60503	R$ 293,47
QAY2A73	279350E000031033	21/05/2026	55412	R$ 195,23
QBF1I75	279350E000031507	23/05/2026	55412	R$ 195,23
QCL9B23	279350E000030752	20/05/2026	55412	R$ 195,23
QCM1787	279350E000031165	21/05/2026	55412	R$ 195,23
QCZ2J77	279350S000264389	25/05/2026	60503	R$ 293,47
QDZ9C94	279350S000264331	24/05/2026	60503	R$ 293,47
QID6H51	279350E000030735	19/05/2026	55412	R$ 195,23
QJE6C26	279350E000031210	21/05/2026	55412	R$ 195,23
QMD6D50	279350E000030886	20/05/2026	55412	R$ 195,23

QMT5D89	279350S000264334	24/05/2026	60503	R$ 293,47
QMX8I42	279350E000031110	21/05/2026	55412	R$ 195,23
QNO9D24	279350E000030554	19/05/2026	55412	R$ 195,23
QNZ8A93	279350S000264417	25/05/2026	60503	R$ 293,47
QOY0C36	279350S000264081	21/05/2026	60503	R$ 293,47
QOY3E89	279350E000031255	22/05/2026	55412	R$ 195,23
QQA2A97	279350E000030983	21/05/2026	55412	R$ 195,23
QQD6C21	279350E000030705	19/05/2026	55412	R$ 195,23
QQP1855	279350E000031048	21/05/2026	55412	R$ 195,23
QTC5H47	279350NIC0044889	19/05/2026	50020	R$ 390,46
QWR9D63	279350E000031118	21/05/2026	55412	R$ 195,23
QXC0102	279350E000030614	19/05/2026	55412	R$ 195,23
QXF4F10	279350E000031139	21/05/2026	55412	R$ 195,23
QYP9A18	279350S000264213	23/05/2026	60503	R$ 293,47
QZE0F58	279350E000031267	22/05/2026	55412	R$ 195,23
RBH8D49	279350E000030851	20/05/2026	55412	R$ 195,23
RCF7A10	279350E000030690	19/05/2026	55412	R$ 195,23
RDU8I19	279350S000264136	22/05/2026	60503	R$ 293,47
RES3J12	279350E000030994	21/05/2026	55412	R$ 195,23
REY2F55	279350E000031447	22/05/2026	55412	R$ 195,23
RFQ4E59	279350S000264464	26/05/2026	60503	R$ 293,47
RHA0G12	279350S000264060	21/05/2026	60503	R$ 293,47
RHA0G12	279350S000264382	25/05/2026	60503	R$ 293,47
RHA0G12	279350S000264093	21/05/2026	60503	R$ 293,47
RHC2B30	279350E000030778	20/05/2026	55412	R$ 195,23
RHD3C14	279350S000264492	26/05/2026	60503	R$ 293,47
RHE7B16	279350NIC0044873	19/05/2026	50020	R$ 390,46
RHJ6D73	279350S000264354	24/05/2026	60503	R$ 293,47
RHK9F06	279350S000264192	23/05/2026	60503	R$ 293,47
RHM1A59	279350S000264140	22/05/2026	60503	R$ 293,47
RHM7F01	279350S000264308	24/05/2026	60503	R$ 293,47
RHO7E31	279350E000030467	19/05/2026	55412	R$ 195,23
RHP5F50	279350S000264426	25/05/2026	60503	R$ 293,47
RHS5C84	279350S000264569	27/05/2026	60503	R$ 293,47
RHS5G05	279350NIC0044881	19/05/2026	50020	R$ 586,94
RHT0I35	279350E000031486	23/05/2026	55412	R$ 195,23
RHT6H05	279350S000264581	27/05/2026	60503	R$ 293,47
RHT7E24	279350E000030958	20/05/2026	55412	R$ 195,23
RHT8I97	279350S000264310	24/05/2026	60503	R$ 293,47
RHU3G41	279350E000031091	21/05/2026	55412	R$ 195,23
RHU6D60	279350S000264451	26/05/2026	60503	R$ 293,47
RHU6F30	279350E000030999	21/05/2026	55412	R$ 195,23
RHZ4F26	279350S000264155	22/05/2026	60503	R$ 293,47
RHZ8D78	279350E000031044	21/05/2026	55412	R$ 195,23
RKA2C57	279350E000030469	19/05/2026	55412	R$ 195,23
RNO1F79	279350E000030503	19/05/2026	55412	R$ 195,23
RRX8H79	279350S000264168	22/05/2026	60503	R$ 293,47
RTK0D35	279350E000030586	19/05/2026	55412	R$ 195,23
RWH8G41	279350E000030523	19/05/2026	55412	R$ 195,23
RYV5F96	279350S000264583	27/05/2026	60503	R$ 293,47
SCK5J53	279350S000264390	25/05/2026	60503	R$ 293,47
SCK5J53	279350S000264408	25/05/2026	60503	R$ 293,47
SDP5B25	279350E000030502	19/05/2026	55412	R$ 195,23
SDR5A28	279350S000264422	25/05/2026	60503	R$ 293,47
SDU2F37	279350NIC0044880	19/05/2026	50020	R$ 390,46
SDW1G28	279350E000031277	22/05/2026	55412	R$ 195,23
SDY0G44	279350E000030855	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SDY1D10	279350S000264053	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SEA0G39	279350NIC0044877	19/05/2026	50020	R$ 390,46
SEA3G09	279350S000264511	27/05/2026	60503	R$ 293,47
SEB1F56	279350S000264413	25/05/2026	60503	R$ 293,47
SEB2A60	279350S000264584	27/05/2026	60503	R$ 293,47
SEB9A33	279350E000031160	21/05/2026	55412	R$ 195,23
SEB9A33	279350E000030945	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SEC6I66	279350E000030940	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SEG3D96	279350S000264233	23/05/2026	60503	R$ 293,47
SEJ0E40	279350S000264472	26/05/2026	60503	R$ 293,47
SEJ9A50	279350E000030861	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SEK3E71	279350S000264498	26/05/2026	60503	R$ 293,47
SEK7F34	279350E000031325	22/05/2026	55412	R$ 195,23
SEM8A97	279350E000030660	19/05/2026	55412	R$ 195,23
SEM9G59	279350S000264494	26/05/2026	60503	R$ 293,47
SEM9I68	279350S000264242	23/05/2026	60503	R$ 293,47
SEO2B69	279350E000030473	19/05/2026	55412	R$ 195,23
SER1G74	279350E000031326	22/05/2026	55412	R$ 195,23
SES3B50	279350S000264438	26/05/2026	60503	R$ 293,47
SES7F78	279350E000030655	19/05/2026	55412	R$ 195,23
SES8H24	279350S000264203	23/05/2026	60503	R$ 293,47
SET1I66	279350NIC0044888	19/05/2026	50020	R$ 586,94
SET1I66	279350NIC0044887	19/05/2026	50020	R$ 586,94
SET1J80	279350S000264299	24/05/2026	60503	R$ 293,47
SET2A20	279350E000031164	21/05/2026	55412	R$ 195,23
SET3C77	279350S000264508	27/05/2026	60503	R$ 293,47
SET3C77	279350S000264543	27/05/2026	60503	R$ 293,47
SET3C77	279350S000264530	27/05/2026	60503	R$ 293,47
SET3C77	279350S000264099	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SET3C77	279350S000264086	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SEU0A66	279350E000031518	23/05/2026	55412	R$ 195,23
SEU0A66	279350E000031345	22/05/2026	55412	R$ 195,23

SEU0A66	279350E000030939	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SEU0I36	279350S000264304	24/05/2026	56732	R$ 130,16
SEU8D16	279350S000264384	25/05/2026	60503	R$ 293,47
SEV8D32	279350E000030572	19/05/2026	55412	R$ 195,23
SEX2A25	279350E000031493	23/05/2026	55412	R$ 195,23
SEZ0E11	279350NIC0044885	19/05/2026	50020	R$ 390,46
SEZ2G45	279350E000030707	19/05/2026	55412	R$ 195,23
SEZ5J20	279350E000031503	23/05/2026	55412	R$ 195,23
SFA5C23	279350S000264387	25/05/2026	60503	R$ 293,47
SFA7A70	279350E000031058	21/05/2026	55412	R$ 195,23
SFC2D74	279350E000031168	21/05/2026	55412	R$ 195,23
SFE3H77	279350E000030835	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SFE3H77	279350E000031411	22/05/2026	55412	R$ 195,23
SFE8F19	279350E000031060	21/05/2026	55412	R$ 195,23
SFG2G97	279350S000264559	27/05/2026	60503	R$ 293,47
SFI0I22	279350S000264294	24/05/2026	60503	R$ 293,47
SFI4I95	279350S000264365	24/05/2026	60503	R$ 293,47
SFK3D79	279350S000264585	27/05/2026	60503	R$ 293,47
SFL9F89	279350E000030852	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SFO4E90	279350E000030857	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SFO4E90	279350E000031207	21/05/2026	55412	R$ 195,23
SGY5G46	279350S000264356	24/05/2026	60503	R$ 293,47
SGZ7E31	279350E000031264	22/05/2026	55412	R$ 195,23
SGZ7E31	279350E000030824	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SHF5J15	279350E000030946	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SPW2D65	279350S000264461	26/05/2026	60503	R$ 293,47
SUQ6B27	279350NIC0044872	19/05/2026	50020	R$ 586,94
SWD7E33	279350S000264082	21/05/2026	60503	R$ 293,47
SWF6C50	279350E000030750	20/05/2026	55412	R$ 195,23
SWO2H33	279350S000264311	24/05/2026	60503	R$ 293,47
SXU8H61	279350S000264501	26/05/2026	60503	R$ 293,47
TAL7J15	279350S000264425	25/05/2026	56732	R$ 130,16
TAM2F50	279350E000031376	22/05/2026	55412	R$ 195,23
TAM5C26	279350E000031214	21/05/2026	55412	R$ 195,23
TAQ4H80	279350E000030583	19/05/2026	55412	R$ 195,23
TAR5D69	279350S000264362	24/05/2026	60503	R$ 293,47
TAR7I91	279350S000264158	22/05/2026	60503	R$ 293,47
TAS1B42	279350E000030725	19/05/2026	55412	R$ 195,23
TAT2D47	279350S000264166	22/05/2026	60503	R$ 293,47
TAV3B58	279350S000264460	26/05/2026	60503	R$ 293,47
TAV8J25	279350E000030659	19/05/2026	55412	R$ 195,23
TAX5D00	279350E000030501	19/05/2026	55412	R$ 195,23
TAY7B30	279350E000031377	22/05/2026	55412	R$ 195,23
TBA3F35	279350S000264143	22/05/2026	60503	R$ 293,47
TBA4A68	279350E000030793	20/05/2026	55412	R$ 195,23
TBC2B22	279350E000030591	19/05/2026	55412	R$ 195,23
TBE6J82	279350E000030927	20/05/2026	55412	R$ 195,23
TBE9H73	279350E000030484	19/05/2026	55412	R$ 195,23
TBG1J86	279350NIC0044882	19/05/2026	50020	R$ 390,46
TBG8E08	279350S000264392	25/05/2026	60503	R$ 293,47
TBH5C91	279350E000030496	19/05/2026	55412	R$ 195,23
TBJ1F85	279350S000264402	25/05/2026	60503	R$ 293,47
TBK3H19	279350S000264571	27/05/2026	60503	R$ 293,47
TBK3H19	279350S000264161	22/05/2026	60503	R$ 293,47
TBN1D82	279350E000030562	19/05/2026	55412	R$ 195,23
TBP7H84	279350E000030868	20/05/2026	55412	R$ 195,23
TBT9J60	279350E000031514	23/05/2026	55412	R$ 195,23
TBX3A43	279350E000031024	21/05/2026	55412	R$ 195,23
TDF9C10	279350S000264182	22/05/2026	60503	R$ 293,47
TDF9D97	279350E000030683	19/05/2026	55412	R$ 195,23
TLP6G34	279350S000264519	27/05/2026	60503	R$ 293,47
UAS4F81	279350E000030789	20/05/2026	55412	R$ 195,23
UAS8C54	279350S000264437	26/05/2026	60503	R$ 293,47
UBF6B65	279350S000264386	25/05/2026	60503	R$ 293,47
UBG1I73	279350S000264427	25/05/2026	60503	R$ 293,47
UBG3D28	279350E000031328	22/05/2026	55412	R$ 195,23
UBG4D07	279350E000030866	20/05/2026	55412	R$ 195,23
UBJ7G01	279350E000030827	20/05/2026	55412	R$ 195,23
UBM1E38	279350E000030900	20/05/2026	55412	R$ 195,23
UBR5J53	279350E000031265	22/05/2026	55412	R$ 195,23
UBT2G05	279350E000031330	22/05/2026	55412	R$ 195,23
UBT7A68	279350S000264137	22/05/2026	60503	R$ 293,47
UBX4C70	279350S000264465	26/05/2026	60503	R$ 293,47
UBZ5E76	279350S000264370	25/05/2026	60503	R$ 293,47
UDM8E56	279350S000264169	22/05/2026	60503	R$ 293,47
UGW3I39	279350E000030751	20/05/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:E14F3630

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento dainfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/10/2026, o qual será remetido à JARI parajulgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK2620	279350T000141523	05/06/2026	51851	R$ 195,23
ABK2620	279350T000141524	05/06/2026	51930	R$ 293,47
ABK2629	279350S000264787	30/05/2026	60503	R$ 293,47
ABV1H05	279350T000141529	06/06/2026	51851	R$ 195,23
ACH8338	279350T000141540	08/06/2026	51851	R$ 195,23
ACS3120	279350S000264884	31/05/2026	56732	R$ 130,16
ACU4B17	279350S000264658	29/05/2026	56732	R$ 130,16
ADH6C00	279350T000141463	03/06/2026	76332	R$ 293,47
ADY8791	279350S000264868	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AEF4996	279350S000264712	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AEF6E53	279350S000264786	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AET9001	279350T000141426	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AEU7250	279350T000141507	05/06/2026	51851	R$ 195,23
AEU7250	279350T000141508	05/06/2026	76331	R$ 293,47
AEW8J99	279350S000264659	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AFB7393	279350T000141484	03/06/2026	51851	R$ 195,23
AFP1I65	279350T000141451	02/06/2026	76331	R$ 293,47
AFP1I65	279350T000141450	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AFS0E78	279350S000264405	25/05/2026	56732	R$ 130,16
AFU0114	279350S000264654	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AGM3E85	279350S000264852	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AGQ2F94	279350S000264875	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AGS8I26	279350T000141516	05/06/2026	51851	R$ 195,23
AGV9857	279350T000141439	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AGY2458	279350S000264814	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AGY2458	279350S000264784	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AGY2458	279350S000264734	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AHK1A71	279350S000264643	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AHT4I45	279350T000141481	03/06/2026	51851	R$ 195,23
AHT7I98	279350S000264731	30/05/2026	56732	R$ 130,16
AIE9003	279350T000141563	08/06/2026	51852	R$ 195,23
AIG2125	279350S000264746	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AIM0B51	279350S000264850	31/05/2026	56732	R$ 130,16
AJC9D50	279350S000264705	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AJO8D18	279350T000141490	05/06/2026	51852	R$ 195,23
AJS6412	279350S000264720	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AKF8C71	279350S000264736	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AKK3C57	279350S000264663	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AKR8549	279350S000264719	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AKU1229	279350S000264271	23/05/2026	56732	R$ 130,16
ALE1922	279350S000264725	29/05/2026	60503	R$ 293,47
ALF3J26	279350T000141521	05/06/2026	76331	R$ 293,47
ALF3J26	279350T000141520	05/06/2026	51851	R$ 195,23
ALH3909	279350S000264162	22/05/2026	56732	R$ 130,16
ALI0G55	279350S000264778	30/05/2026	60503	R$ 293,47
ALI6A48	279350S000264807	30/05/2026	60503	R$ 293,47
ALI9987	279350T000141393	01/06/2026	51851	R$ 195,23
ALN8I46	279350S000264849	31/05/2026	60503	R$ 293,47
ALU5H39	279350S000264689	29/05/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000264621	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AMB4B77	279350S000264692	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AMI7138	279350T000141534	08/06/2026	51851	R$ 195,23
AMP5182	279350S000264871	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AMQ5A97	279350S000264617	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000264826	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000264735	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000264597	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000264653	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AMX3044	279350S000264869	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AMX9068	279350S000264669	29/05/2026	60503	R$ 293,47
ANC1779	279350S000264808	30/05/2026	60503	R$ 293,47
ANH2D98	279350T000141473	03/06/2026	51851	R$ 195,23
ANI6A36	279350S000264773	30/05/2026	60503	R$ 293,47
ANJ4D14	279350S000264664	29/05/2026	60503	R$ 293,47
ANM3J64	279350T000141453	02/06/2026	51851	R$ 195,23
ANM3J64	279350T000141452	02/06/2026	76331	R$ 293,47
ANP6H69	279350S000264855	31/05/2026	60503	R$ 293,47
ANU2G92	279350S000264754	30/05/2026	60503	R$ 293,47
ANX2A93	279350S000264810	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AOA9081	279350T000141413	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AOH7726	279350S000264614	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AOI2J54	279350T000141533	08/06/2026	76332	R$ 293,47
AOJ0227	279350T000141437	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AON7659	279350S000264885	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000264595	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AOT5951	279350S000264836	31/05/2026	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000264632	28/05/2026	60503	R$ 293,47
APS5E91	279350S000264861	31/05/2026	60503	R$ 293,47
APT2469	279350T000141444	02/06/2026	51851	R$ 195,23
APT7793	279350T000122132	08/06/2026	55411	R$ 195,23
AQH2I93	279350S000264820	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AQH2I93	279350S000264779	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AQH2I93	279350S000264837	31/05/2026	60503	R$ 293,47

AQH2I93	279350S000264854	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AQH2I93	279350S000264772	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AQH4756	279350S000264768	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000264876	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AQN8C37	279350T000141447	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AQS5541	279350T000141445	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AQW0C41	279350S000264709	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AQY5J03	279350S000264690	29/05/2026	60503	R$ 293,47
ARE5A51	279350S000264626	28/05/2026	60503	R$ 293,47
ARJ9298	279350S000264829	31/05/2026	60503	R$ 293,47
ARK4198	279350S000264782	30/05/2026	60503	R$ 293,47
ARN8G44	279350S000264697	29/05/2026	60503	R$ 293,47
ARP4213	279350S000264609	28/05/2026	60503	R$ 293,47
ARY4890	279350T000141469	03/06/2026	51851	R$ 195,23
ASF4491	279350S000264888	01/06/2026	56732	R$ 130,16
ASI2I93	279350T000141482	03/06/2026	51851	R$ 195,23
ASX3H89	279350T000138282	05/06/2026	51851	R$ 195,23
ASX3H89	279350T000138281	05/06/2026	76331	R$ 293,47
ASX5G66	279350S000264372	25/05/2026	56732	R$ 130,16
ATC3I93	279350T000141512	05/06/2026	51851	R$ 195,23
ATL9676	279350T000141557	08/06/2026	76331	R$ 293,47
ATL9676	279350T000141558	08/06/2026	51851	R$ 195,23
ATS2J55	279350S000264650	29/05/2026	60503	R$ 293,47
ATT2A28	279350S000264862	31/05/2026	60503	R$ 293,47
ATX4653	279350S000264443	26/05/2026	56732	R$ 130,16
ATY4E60	279350S000264642	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AUE7I68	279350S000264809	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AUH8662	279350T000141500	05/06/2026	51851	R$ 195,23
AUK4065	279350S000264679	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AUK9A85	279350T000141536	08/06/2026	51851	R$ 195,23
AUL0197	279350T000141546	08/06/2026	51851	R$ 195,23
AUM3358	279350T000141496	05/06/2026	51851	R$ 195,23
AUM3358	279350T000141495	05/06/2026	76331	R$ 293,47
AUN5F50	279350T000138265	02/06/2026	76332	R$ 293,47
AUR0362	279350S000264623	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AUR6679	279350S000264728	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AUT8670	279350S000264625	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AVE2096	279350T000141419	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AVQ1I37	279350T000138263	01/06/2026	66020	R$ 293,47
AVR8900	279350S000264676	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AVS4954	279350T000141421	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AVT7611	279350S000264882	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AVU7509	279350T000141493	05/06/2026	76332	R$ 293,47
AWE0253	279350S000264805	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AWE6J99	279350S000264483	26/05/2026	56732	R$ 130,16
AWF3958	279350S000264682	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AWL5A39	279350T000141488	05/06/2026	51852	R$ 195,23
AWU6258	279350S000264481	26/05/2026	56732	R$ 130,16
AWW4A55	279350T000141555	08/06/2026	76331	R$ 293,47
AWX7341	279350T000122135	08/06/2026	70481	R$ 293,47
AWZ2I33	279350T000141527	05/06/2026	76331	R$ 293,47
AWZ2I33	279350T000141526	05/06/2026	51851	R$ 195,23
AXB8735	279350T000141513	05/06/2026	51851	R$ 195,23
AXC3869	279350S000264640	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AXN9D19	279350S000264819	31/05/2026	60503	R$ 293,47
AXO3C56	279350S000264607	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AXX4F85	279350T000141489	05/06/2026	51852	R$ 195,23
AXY0159	279350S000264620	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AYA0A91	279350S000264691	29/05/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000264645	28/05/2026	60503	R$ 293,47
AYE4477	279350T000141436	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AYI2073	279350T000141448	02/06/2026	51851	R$ 195,23
AYT9H59	279350T000141461	03/06/2026	76332	R$ 293,47
AZK2I01	279350S000264567	27/05/2026	56732	R$ 130,16
AZN7I99	279350S000264215	23/05/2026	56732	R$ 130,16
AZO1H49	279350S000264771	30/05/2026	60503	R$ 293,47
AZP4J28	279350T000141420	02/06/2026	51852	R$ 195,23
AZP7D99	279350S000264291	24/05/2026	56732	R$ 130,16
AZV2H39	279350S000264823	31/05/2026	60503	R$ 293,47
BAC6H50	279350T000141542	08/06/2026	51851	R$ 195,23
BAG3542	279350T000141479	03/06/2026	76331	R$ 293,47
BAI9F47	279350S000264803	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BAJ0363	279350S000264602	28/05/2026	60503	R$ 293,47
BAM4467	279350S000264666	29/05/2026	60503	R$ 293,47
BAN5B11	279350S000264433	26/05/2026	56732	R$ 130,16
BAP2042	279350T000141548	08/06/2026	76332	R$ 293,47
BAR0751	279350S000264440	26/05/2026	56732	R$ 130,16
BAT1454	279350S000264710	29/05/2026	60503	R$ 293,47
BAW2C17	279350S000264637	28/05/2026	60503	R$ 293,47
BAX0J12	279350T000141458	02/06/2026	76331	R$ 293,47
BAX3851	279350S000264761	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BBA6G32	279350S000264718	29/05/2026	60503	R$ 293,47
BBB9F14	279350S000264853	31/05/2026	60503	R$ 293,47
BBD4070	279350S000264622	28/05/2026	60503	R$ 293,47
BBF3F84	279350S000264874	31/05/2026	60503	R$ 293,47
BBJ1J98	279350T000141416	02/06/2026	51851	R$ 195,23
BBN4C35	279350T000141517	05/06/2026	51851	R$ 195,23
BBR7E70	279350S000264684	29/05/2026	60503	R$ 293,47
BBT8J72	279350S000264825	31/05/2026	56732	R$ 130,16

BBX0764	279350S000264477	26/05/2026	56732	R$ 130,16
BBZ0364	279350T000141525	05/06/2026	51851	R$ 195,23
BCD9D82	279350S000264891	01/06/2026	60503	R$ 293,47
BCF8G01	279350S000264743	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BCG9J96	279350S000264636	28/05/2026	60503	R$ 293,47
BCI6B60	279350S000264599	28/05/2026	60503	R$ 293,47
BCJ6G12	279350T000141456	02/06/2026	76331	R$ 293,47
BCL6I72	279350S000264134	22/05/2026	56732	R$ 130,16
BCO3606	279350T000141432	02/06/2026	51851	R$ 195,23
BCO5J51	279350S000264770	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BCQ8549	279350S000264600	28/05/2026	60503	R$ 293,47
BCU1H18	279350S000264667	29/05/2026	60503	R$ 293,47
BDB0222	279350S000264756	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BDG0692	279350S000264797	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BDI2H89	279350T000141438	02/06/2026	51851	R$ 195,23
BDJ5G35	279350S000264729	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BDO5B12	279350S000264801	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BDP5C32	279350S000264806	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BDV4A45	279350T000141478	03/06/2026	76331	R$ 293,47
BEA5G90	279350T000141492	05/06/2026	51851	R$ 195,23
BEG1C36	279350T000141509	05/06/2026	76331	R$ 293,47
BEI8H50	279350S000264828	31/05/2026	60503	R$ 293,47
BEL7A96	279350S000264802	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BEO3G09	279350T000141430	02/06/2026	51851	R$ 195,23
BEQ5E63	279350S000264680	29/05/2026	60503	R$ 293,47
BEU3C60	279350S000264790	30/05/2026	60503	R$ 293,47
BEW0B36	279350T000141530	08/06/2026	51852	R$ 195,23
BKD9E05	279350S000264711	29/05/2026	60503	R$ 293,47
BLU8891	279350S000264681	29/05/2026	60503	R$ 293,47
CCW5I83	279350S000264117	22/05/2026	56732	R$ 130,16
CDA8A14	279350S000264831	31/05/2026	60503	R$ 293,47
CFM9G13	279350T000141506	05/06/2026	51851	R$ 195,23
CHZ7971	279350S000264780	30/05/2026	60503	R$ 293,47
CIH5A34	279350S000264487	26/05/2026	56732	R$ 130,16
CKG0441	279350T000141545	08/06/2026	51851	R$ 195,23
CKP5H82	279350S000264762	30/05/2026	60503	R$ 293,47
CLC3604	279350S000264776	30/05/2026	60503	R$ 293,47
CNQ9335	279350S000264764	30/05/2026	60503	R$ 293,47
CQF0307	279350T000141564	08/06/2026	51930	R$ 293,47
CQF0307	279350T000141565	08/06/2026	76331	R$ 293,47
CVC7798	279350S000264106	22/05/2026	56732	R$ 130,16
CWZ3314	279350S000264747	30/05/2026	60503	R$ 293,47
CYR8G48	279350T000141491	05/06/2026	51852	R$ 195,23
DAA1235	279350S000264593	28/05/2026	60503	R$ 293,47
DCE4087	279350T000141418	02/06/2026	51851	R$ 195,23
DDK7A86	279350S000264760	30/05/2026	60503	R$ 293,47
DDK7A86	279350S000264859	31/05/2026	60503	R$ 293,47
DDO6H06	279350T000122131	08/06/2026	76252	R$ 293,47
DER3A81	279350S000264687	29/05/2026	56732	R$ 130,16
DEU4A56	279350S000264675	29/05/2026	60503	R$ 293,47
DFI2A36	279350S000264114	22/05/2026	56732	R$ 130,16
DGK3G92	279350S000264596	28/05/2026	60503	R$ 293,47
DIH9C87	279350S000264193	23/05/2026	56732	R$ 130,16
DQA7330	279350T000141464	03/06/2026	51851	R$ 195,23
DRK6D58	279350T000141519	05/06/2026	51851	R$ 195,23
DRP4155	279350S000264763	30/05/2026	56732	R$ 130,16
DTC2B98	279350T000141515	05/06/2026	51851	R$ 195,23
DTQ4H27	279350S000264856	31/05/2026	60503	R$ 293,47
DWK6D97	279350S000264877	31/05/2026	60503	R$ 293,47
EBO2G61	279350T000141476	03/06/2026	51851	R$ 195,23
EDK4E10	279350T000141446	02/06/2026	51851	R$ 195,23
EEE9G48	279350S000264738	30/05/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000264655	29/05/2026	60503	R$ 293,47
EGB8E23	279350T000141510	05/06/2026	76331	R$ 293,47
EGB8E23	279350T000141511	05/06/2026	51851	R$ 195,23
ELQ3D13	279350S000264665	29/05/2026	60503	R$ 293,47
ELV1H47	279350T000141541	08/06/2026	51851	R$ 195,23
EML0354	279350S000264835	31/05/2026	60503	R$ 293,47
EMP1F70	279350S000264672	29/05/2026	56732	R$ 130,16
EPJ8A45	279350S000264799	30/05/2026	60503	R$ 293,47
ERB5I63	116100T003392474	31/05/2026	53800	R$ 130,16
EVM9G69	279350S000264767	30/05/2026	60503	R$ 293,47
EWE8H59	279350S000264112	22/05/2026	56732	R$ 130,16
FAN4C52	279350S000264598	28/05/2026	60503	R$ 293,47
FBM0H69	279350S000264317	24/05/2026	56732	R$ 130,16
FCE6I91	279350T000138268	02/06/2026	76331	R$ 293,47
FCT9I55	279350S000264116	22/05/2026	56732	R$ 130,16
FGW7A30	279350T000138280	03/06/2026	55250	R$ 130,16
FIY6F29	279350S000264789	30/05/2026	60503	R$ 293,47
FLC5H73	279350S000264629	28/05/2026	60503	R$ 293,47
FPP1B31	279350S000264713	29/05/2026	60503	R$ 293,47
FWB1I57	279350S000264858	31/05/2026	60503	R$ 293,47
FWH6F73	279350T000141532	08/06/2026	51930	R$ 293,47
FXJ2690	279350S000264613	28/05/2026	60503	R$ 293,47
FZH5922	279350T000141423	02/06/2026	76331	R$ 293,47
FZR6H45	279350S000264592	28/05/2026	56732	R$ 130,16
FZT0C76	279350S000264730	30/05/2026	60503	R$ 293,47
GGU5F58	279350S000264200	23/05/2026	56732	R$ 130,16
HCC5481	279350S000264848	31/05/2026	60503	R$ 293,47

HFG8720	279350T000141440	02/06/2026	51851	R$ 195,23
HFP3D81	279350T000138266	02/06/2026	60502	R$ 293,47
HFP3D81	279350T000138267	02/06/2026	51851	R$ 195,23
HNK0C01	279350T000141415	02/06/2026	51852	R$ 195,23
HOA9G40	279350T000141434	02/06/2026	51851	R$ 195,23
HPT5C24	279350S000264785	30/05/2026	60503	R$ 293,47
HSI9801	279350S000264866	31/05/2026	60503	R$ 293,47
HTT4470	279350S000264102	22/05/2026	56732	R$ 130,16
IDZ4G59	279350S000264794	30/05/2026	60503	R$ 293,47
ILU1I97	279350S000264812	30/05/2026	60503	R$ 293,47
IOL2947	279350S000264656	29/05/2026	60503	R$ 293,47
IRF7G06	279350T000138278	03/06/2026	54522	R$ 195,23
ISO2H98	279350T000141535	08/06/2026	51851	R$ 195,23
IXZ3D98	279350S000264688	29/05/2026	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350S000264769	30/05/2026	56732	R$ 130,16
IZL4B64	279350T000141553	08/06/2026	76331	R$ 293,47
IZT5F83	279350T000141475	03/06/2026	76332	R$ 293,47
JAG5A36	279350T000141544	08/06/2026	52070	R$ 88,38
JAI7000	279350S000264733	30/05/2026	60503	R$ 293,47
JBE6F00	279350S000264796	30/05/2026	60503	R$ 293,47
JCV9D15	279350S000264842	31/05/2026	60503	R$ 293,47
JCV9D15	279350S000264863	31/05/2026	60503	R$ 293,47
JCV9D15	279350S000264758	30/05/2026	60503	R$ 293,47
JEG1F06	279350S000264827	31/05/2026	60503	R$ 293,47
JFX7636	279350S000264610	28/05/2026	60503	R$ 293,47
JUO1E48	279350T000141483	03/06/2026	51851	R$ 195,23
JVQ7B19	279350T000141504	05/06/2026	51851	R$ 195,23
JZR5316	279350S000264604	28/05/2026	60503	R$ 293,47
JZR5316	279350S000264590	28/05/2026	60503	R$ 293,47
KWA3C98	279350T000141485	05/06/2026	51851	R$ 195,23
KWV6J35	279350S000264755	30/05/2026	60503	R$ 293,47
LSD1913	279350T000141554	08/06/2026	76331	R$ 293,47
LYA9275	279350S000264696	29/05/2026	60503	R$ 293,47
MBA3406	279350S000264589	28/05/2026	60503	R$ 293,47
MBA3406	279350S000264634	28/05/2026	60503	R$ 293,47
MCK7F87	279350S000264727	30/05/2026	60503	R$ 293,47
MCP2B75	279350T000122133	08/06/2026	76251	R$ 293,47
MCQ9234	279350S000264694	29/05/2026	60503	R$ 293,47
MDE1937	279350S000264639	28/05/2026	60503	R$ 293,47
MDE5396	279350S000264603	28/05/2026	60503	R$ 293,47
MFK1B65	279350S000264748	30/05/2026	60503	R$ 293,47
MIY0797	279350S000264864	31/05/2026	60503	R$ 293,47
MJG0I59	279350S000264815	30/05/2026	60503	R$ 293,47
MJK3014	279350S000264703	29/05/2026	60503	R$ 293,47
MJK3014	279350S000264627	28/05/2026	60503	R$ 293,47
MOG0079	279350T000141560	08/06/2026	51851	R$ 195,23
MSD0973	279350T000141433	02/06/2026	51851	R$ 195,23
MXE1J65	279350S000264706	29/05/2026	60503	R$ 293,47
NAA6I00	279350T000141435	02/06/2026	51851	R$ 195,23
NLS1B70	279350T000141543	08/06/2026	51851	R$ 195,23
NRJ6C59	279350T000141462	03/06/2026	51852	R$ 195,23
NRJ7C75	279350S000264591	28/05/2026	60503	R$ 293,47
NRY9H27	279350S000264641	28/05/2026	60503	R$ 293,47
NSC2657	279350S000264670	29/05/2026	60503	R$ 293,47
NTY4A75	279350T000138284	05/06/2026	52070	R$ 88,38
NTY4A75	279350T000138283	05/06/2026	55412	R$ 195,23
OAR0C46	279350S000264608	28/05/2026	60503	R$ 293,47
OMU2G39	279350S000264721	29/05/2026	60503	R$ 293,47
OOG8C63	279350T000118103	05/06/2026	65300	R$ 195,23
OON1H50	279350S000264506	27/05/2026	56732	R$ 130,16
OQT8J41	279350S000264685	29/05/2026	56732	R$ 130,16
OXP4C41	279350T000138264	02/06/2026	76331	R$ 293,47
PBY8B28	279350S000264395	25/05/2026	56732	R$ 130,16
PCQ9A78	279350S000264660	29/05/2026	60503	R$ 293,47
PUH9B32	279350S000264657	29/05/2026	56732	R$ 130,16
PUM7A50	279350T000141486	05/06/2026	51852	R$ 195,23
QJB2J21	279350S000264644	28/05/2026	60503	R$ 293,47
QJE6C26	279350T000141550	08/06/2026	76331	R$ 293,47
QPV5G17	279350S000264845	31/05/2026	60503	R$ 293,47
QST9I30	279350T000141472	03/06/2026	76331	R$ 293,47
QTC5F08	279350S000264857	31/05/2026	60503	R$ 293,47
QTC5H47	279350S000264611	28/05/2026	60503	R$ 293,47
QTM8F75	279350T000141465	03/06/2026	51851	R$ 195,23
QWU8F66	116100T003392463	30/05/2026	54100	R$ 130,16
QXI8F86	279350S000264783	30/05/2026	60503	R$ 293,47
RAD5D52	279350T000122130	08/06/2026	76252	R$ 293,47
RBQ0J99	279350S000264612	28/05/2026	60503	R$ 293,47
REZ0E79	279350T000141454	02/06/2026	76331	R$ 293,47
RFO3I16	279350T000141549	08/06/2026	51851	R$ 195,23
RFQ6H67	279350S000264832	31/05/2026	60503	R$ 293,47
RHA0G12	279350S000264890	01/06/2026	60503	R$ 293,47
RHB0H18	279350T000141467	03/06/2026	51851	R$ 195,23
RHE5H91	279350S000264652	29/05/2026	60503	R$ 293,47
RHI7B46	279350S000264840	31/05/2026	56732	R$ 130,16
RHI7B46	279350S000264821	31/05/2026	60503	R$ 293,47
RHI7B46	279350S000264883	31/05/2026	60503	R$ 293,47
RHI9B09	279350S000264605	28/05/2026	60503	R$ 293,47
RHK3E73	279350T000141477	03/06/2026	76332	R$ 293,47
RHN7C65	279350T000141494	05/06/2026	76332	R$ 293,47

RHN8J99	279350T000141537	08/06/2026	51852	R$ 195,23
RHP9C91	279350T000141429	02/06/2026	51851	R$ 195,23
RHS5C30	279350S000264781	30/05/2026	56732	R$ 130,16
RNH1D30	279350S000264051	21/05/2026	56732	R$ 130,16
RNT4D86	279350T000141480	03/06/2026	76331	R$ 293,47
RNX4J03	279350S000264708	29/05/2026	60503	R$ 293,47
ROD4I32	279350S000264714	29/05/2026	60503	R$ 293,47
SDU0F69	279350S000264892	01/06/2026	60503	R$ 293,47
SDX6E00	279350S000264813	30/05/2026	60503	R$ 293,47
SEB0H28	279350S000264139	22/05/2026	56732	R$ 130,16
SEC7E34	279350S000264686	29/05/2026	60503	R$ 293,47
SEE4I47	279350T000141474	03/06/2026	76332	R$ 293,47
SEG7I27	279350T000141547	08/06/2026	76332	R$ 293,47
SEH3I26	279350S000264619	28/05/2026	60503	R$ 293,47
SEH7B99	279350S000264704	29/05/2026	60503	R$ 293,47
SEO8B65	279350T000141552	08/06/2026	76331	R$ 293,47
SES1B08	116100T003392464	30/05/2026	54521	R$ 195,23
SET3C77	279350S000264833	31/05/2026	56732	R$ 130,16
SET3C77	279350S000264881	31/05/2026	60503	R$ 293,47
SET3C77	279350S000264647	28/05/2026	60503	R$ 293,47
SET3C77	279350S000264722	29/05/2026	60503	R$ 293,47
SET3C77	279350S000264615	28/05/2026	60503	R$ 293,47
SET3C77	279350S000264818	31/05/2026	56732	R$ 130,16
SET3C77	279350S000264649	29/05/2026	60503	R$ 293,47
SEY2J20	279350T000141427	02/06/2026	51851	R$ 195,23
SFG7B03	279350T000141443	02/06/2026	51851	R$ 195,23
STL1E55	279350S000264223	23/05/2026	56732	R$ 130,16
SWP5B49	279350T000138273	02/06/2026	54870	R$ 195,23
TAT3G23	279350S000264616	28/05/2026	60503	R$ 293,47
TAY4I94	279350S000264635	28/05/2026	60503	R$ 293,47
TAY5D59	279350S000264757	30/05/2026	60503	R$ 293,47
TBG4D28	279350S000264793	30/05/2026	60503	R$ 293,47
TBK3H19	279350S000264133	22/05/2026	56732	R$ 130,16
TBN3H53	279350T000138277	03/06/2026	66372	R$ 195,23
TBT5H57	279350S000264678	29/05/2026	60503	R$ 293,47
TBT7I71	279350T000141522	05/06/2026	51851	R$ 195,23
TBV7D74	279350S000264880	31/05/2026	60503	R$ 293,47
TCO7B55	279350S000264646	28/05/2026	60503	R$ 293,47
TJY2G60	279350S000264624	28/05/2026	60503	R$ 293,47
UAT1G80	279350T000141441	02/06/2026	51851	R$ 195,23
UAW8D99	279350T000141449	02/06/2026	51851	R$ 195,23
UBF6B65	279350S000264631	28/05/2026	60503	R$ 293,47
UBF9B01	279350T000141459	02/06/2026	76331	R$ 293,47
UBM8C13	279350S000264752	30/05/2026	60503	R$ 293,47
UBZ2H04	279350T000141518	05/06/2026	51851	R$ 195,23
UDM8E56	279350S000264887	01/06/2026	60503	R$ 293,47
UDM8E56	279350S000264817	31/05/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:E75CE309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA Nº 003/2026.

PRONTUÁRIO MÉDICO-VETERINÁRIO
Protocolo nº: Data: / /
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL OU SOLICITANTE
Nome: ( ) Responsável / ( ) Solicitante / ( ) Errante CPF: Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
Nome do animal: Espécie: ( ) Canino ( ) Felino / Raça: ( ) SRD / Pelagem: Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea ( ) Castrad. / Idade: ( ) Estimad. / Peso: kg ( ) Estimad. Microchip (se houver):

ATENDIMENTO INICIAL ANAMNESE E HISTÓRICO CLÍNICO Queixa principal / Relato: _____
Profilaxia: ( ) Vacinado – / / - ( ) Não observável ( ) Vermifugado – / / - ( ) Não observável ( ) Ectoparasiticida – / / - ( ) Não observável
Manejo: ( ) Preso / ( ) Solto no quintal / ( ) Acesso à rua/de rua / ( ) Abrigo adequado ( ) Ração / ( ) Restos de comida caseira / ( ) Água disponível / ( ) Não observável
Alimentação e hidratação: ( ) Normodipsia / ( ) Polidipsia / ( ) Adpsia ( ) Normofagia / ( ) Polifagia / ( ) Hiporexia / ( ) Anorexia / ( ) Disfagia / Vômito ( ) recorrente ou ( ) episódico / ( ) Alimentação forçada / ( ) Hidratação forçada / ( ) Não observável
Urina: ( ) Normuria / ( ) Disúria / ( ) Anúria / ( ) Hematúria / ( ) Poliúria / ( ) Oligúria / ( ) Polaciúria / ( ) Não observável
Fezes: ( ) Normoquesia / ( ) Incontinência / Diarreia ( ) recorrente ou ( ) episódica / ( ) Fétida / ( ) Mucoide / ( ) Hematoquesia / ( ) Melesma / ( ) Disquesia / ( ) Tenesmo / ( ) Não observável
EXAME CLÍNICO Estado mental e comportamental: ( ) Alerta / ( ) Prostrado / ( ) Inconsciente / ( ) Vocalizando / ( ) Dócil / ( ) Agressivo / Condição corporal: ( ) Caquético / ( ) Magro / ( ) Adequado / ( ) Obeso Infestação por ectoparasitas: ( ) Pulgas / ( ) Carrapatos / ( ) Dermatobiose / ( ) Miíase / ( ) Ausente Hidratação: ( ) Normohidratado / Desidratação ( ) discreta ( ) moderada ( ) severa FC: bpm / ( ) Normocardico / ( ) Bradicardico / ( ) Taquicardico / FR: mpm / ( ) Normopneico / ( ) Bradipneico / ( ) Taquipneico / ( ) Dispneia / TPC: seg / Mucosas: ( ) Normocoradas / ( ) Ictéricas / ( ) Cianóticas / Temperatura: ° C / ( ) Normotérmico / ( ) Hipotérmico / ( ) Hipertérmico / Mobilidade: ( ) Deambulando / ( ) Decúbito / ( ) Paresia - / ( ) Plegia - ( ) Ataxia / ( ) Déficit proprioceptivo / ( ) Claudicação / Sensibilidade: ( ) Inalterada / ( ) Dor / ( ) Déficit / ( ) Ausente / Reflexos: ( ) Inalterados / ( ) Déficit / ( ) Ausente / Outras alterações clínicas:
DIAGNÓSTICO PRESUNTIVO:

PROGNÓSTICO ( ) Favorável / ( ) Desfavorável / ( ) Reservado	**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO** ( ) Emergencial / ( ) Urgente / ( ) Eletivo
CONDUTA CLÍNICA	

Encaminhamento: ( ) Exames complementares / ( ) Consulta especializada / ( ) Cirurgia / ( ) Anestesia ( ) Internação / ( ) Reabilitação / ( ) Prescrição domiciliar			
Adm. medicamentosa	Composição/comercial	Dose/volume	Via
Fluidoterapia			
Antibiótico			
Anti-inflamatório			
Analgésico			
Parasiticida			
Contenção química			
Tópico ou externo: ( ) Imob. externa / ( ) Limpeza / ( ) Curativo / ( ) Sutura / ( ) Cicatrizante-repelente Rotina: ( ) Vacinação / ( ) Vermifugação / ( ) Microchipagem			
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO O responsável ou solicitante declara estar ciente das condições clínicas, procedimentos realizados e orientações fornecidas. Médico(a) veterinário(a): Assinatura do responsável ou solicitante CRMV-PR:			

RETORNO Nº
Protocolo nº: Data: / / Nome do animal: Nome do responsável:
EXAME CLÍNICO
Evolução do quadro:

Outras alterações clínicas:
PROGNÓSTICO
( ) Favorável / ( ) Desfavorável / ( ) Reservado
CONDUTA CLÍNICA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO
O responsável ou solicitante declara estar ciente das condições clínicas, procedimentos realizados e orientações fornecidas.

Médico(a) veterinário(a): Assinatura do responsável ou solicitante CRMV-PR:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1283D7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260828_188576.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ1979	279370T000018439	10/08/2026	55412
ALA1E93	279370T000018447	10/08/2026	55412
ANA5B53	279370T000018444	10/08/2026	55412
ANU7C74	279370T000018436	10/08/2026	55412
AQM4H19	279370T000018441	10/08/2026	55412
ATW0J81	279370T000018429	08/08/2026	55412
AVL8G16	279370T000018438	10/08/2026	55412
AWF3C75	279370T000018433	08/08/2026	55412
AWL5426	279370NIC0008840	08/08/2026	50020
AXY6191	279370NIC0008842	08/08/2026	50020
BEV5C19	279370T000018443	10/08/2026	55412
HHX6I85	116100T000209356	20/08/2026	56731
HND0H70	279370T000018445	10/08/2026	55412
KWE1G86	279370T000018432	08/08/2026	55412
LXX1003	279370T000018434	10/08/2026	55412
MDA2C27	279370T000018431	08/08/2026	55412
MHQ4B34	279370T000018440	10/08/2026	55412
QIN8E12	279370T000018448	10/08/2026	55412
QXC9H40	279370NIC0008843	08/08/2026	50020
REA0C00	279370NIC0008841	08/08/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:CA34E7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**(a)**	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.396,06	81.655,48	82.987,38	96.135,85	90.705,71	125.547,90	79.845,43	81.292,46	87.167,33	81.292,46	81.292,46	86.553,68	1.053.872,20	0,00
Pessoal Ativo	79.396,06	81.655,48	82.987,38	96.135,85	90.705,71	125.547,90	79.845,43	81.292,46	87.167,33	81.292,46	81.292,46	86.553,68	1.053.872,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.214,47	68.411,91	69.743,81	82.892,28	77.462,14	125.250,78	66.601,86	67.836,08	73.710,95	67.836,08	67.836,08	73.097,30	906.893,74	0,00
Obrigações Patronais	13.181,59	13.243,57	13.243,57	13.243,57	13.243,57	297,12	13.243,57	13.456,38	13.456,38	13.456,38	13.456,38	13.456,38	146.978,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.396,06	81.655,48	82.987,38	96.135,85	90.705,71	125.547,90	79.845,43	81.292,46	87.167,33	81.292,46	81.292,46	86.553,68	1.053.872,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.412.792,03**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.625.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**100.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**36.687.792,03**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.053.872,20**	**2,87**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.201.267,52**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.091.204,14**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.981.140,77**	**5,40**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4653F9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.144/2026.

Revoga a Lei Municipal nº 379/2006 e institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Anahy, assegurando direitos adquiridos, reorganizando a estrutura funcional do Magistério e redefinindo critérios de ingresso, desenvolvimento na carreira, remuneração, lotação, gestão profissional e disposições correlatas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Anahy, doravante denominado PCCR, consolidando princípios, normas e critérios aplicáveis à organização, ao desenvolvimento funcional e à remuneração do quadro do Magistério, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A implementação e a execução das disposições desta Lei ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitandos os limites legais e constitucionais.

Art. 2º O Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Anahy é composto pelos cargos de Professor, com atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Séries Iniciais, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial, nas jornadas semanais de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido em edital de concurso público.

§ 1º A tabela salarial do Magistério será única, tendo como referência a jornada de 20 (vinte) horas semanais, aplicando-se proporcionalidade remuneratória às jornadas superiores.
§ 2º Os profissionais do Magistério com jornada de 40 (quarenta) horas semanais perceberão vencimentos proporcionais à carga horária exercida, assegurada a equivalência remuneratória.

§ 3º A progressão e a promoção funcional ocorrerão pelo mesmo sistema para todas as jornadas, respeitados critérios únicos de interstício, qualificação profissional e avaliação de desempenho, com ajuste proporcional ao regime de trabalho.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal tem por objetivos:

I - valorizar os profissionais do Magistério, assegurando condições dignas de trabalho e remuneração compatível com a relevância social da função educacional;
II - promover o desenvolvimento profissional contínuo, mediante critérios objetivos de progressão e promoção;
III - garantir a qualidade do ensino público municipal;
IV - Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
V - estimular a formação continuada e a qualificação profissional;
VI - Estabelecer o piso e o vencimento, compatível com a profissão e a tipicidade das funções, conforme a Lei vigente e os reajustes anuais com efeitos em todos os níveis e classes da carreira;
VII - Estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do município;
VIII - Garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
IX - Participar da gestão democrática do ensino público municipal;
X - Assegurar um vencimento condigno para o Profissional da educação.
XI - Subsidiar a gestão de recursos humanos quanto a:
a) Recrutamento e seleção;

b) Programas de qualificação profissional;
c) Correção de desvio de função;
d) Programa de desenvolvimento de carreira;
e) Programas de higiene e segurança no trabalho;
f) Critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.

Art. 4º O PCCR fundamenta-se nos princípios da valorização do Magistério, da gestão democrática do ensino público, da equidade, da transparência administrativa, da eficiência na prestação do serviço educacional e do respeito aos direitos adquiridos:

I. Acesso à carreira por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;
II. Remuneração condigna para os Profissionais do Magistério, com vencimentos ou salários, reajustados em todos os níveis e classes da carreira, nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, a Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o Novo FUNDEB e a Lei nº 14.817/2024 que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação básica pública.
III. Reconhecimento da importância da carreira dos Profissionais do Magistério e desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante;
IV. Progressão vencimental na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional;
V. Incentivo à dedicação exclusiva em uma única unidade escolar; 20 horas com cumprimento em uma única unidade escolar. No caso de 40 horas, podendo ou não cumprir em duas unidades mediante escolha do Professor(a) na atribuição de aulas.
VI. Incentivo à integração dos sistemas de ensino às políticas nacionais e estaduais de formação para os profissionais da educação com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação;
VII. Apoio técnico e financeiro, por parte do ente federado, que vise melhorar as condições de trabalho dos educadores, erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;
VIII. Promoção da participação dos Profissionais do Magistério na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino;
IX. Estabelecimento de critérios objetivos para a movimentação dos Profissionais do Magistério entre unidades escolares;

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Magistério Público Municipal: o conjunto de profissionais que exercem atividades docentes e pedagógicas na Rede Municipal de Ensino;
II - Carreira: o conjunto de classes e níveis que possibilitam evolução funcional do servidor;
III - Progressão: a passagem do servidor de uma classe para outra dentro do mesmo nível, mediante a combinação de critérios específicos de avaliação para o desempenho profissional e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionados à sua área de atuação, preferencialmente ofertados pelo Departamento de Educação;
IV - Promoção: a elevação do servidor de um nível para outro superior, mediante titulação;
V - Jornada de Trabalho: o número de horas semanais destinadas ao exercício das atribuições do cargo, incluídas a hora atividade.
VI - Rede Municipal de Ensino: Instituições de Ensino públicos que realizam atividades de educação sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação;
VII - Departamento Municipal de Educação: a parte central da administração pública do município, responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;
VIII - Instituições Educacionais: os estabelecimentos mantidos pelo poder público municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades de ensino;
IX - Funções ou atividades de Magistério: as atividades pedagógicas e as atividades de docência, exercidas no âmbito das instituições educacionais, com a formação mínima determinada pela legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
X - Quadro Permanente: conjunto de cargos de provimento efetivo, reunidos no Grupo Ocupacional Magistério;
XI - Cargo: centro unitário e indivisível de competência e atribuições de determinado grau de complexidade e responsabilidade, criado por lei, com denominação própria, em número certo e remuneração paga pelo poder público municipal, provido e exercido por um titular, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público municipal e, para efeito desta Lei, localizado no Quadro do Magistério.
XII - Evolução Funcional: desenvolvimento do Profissional da educação na carreira, através de critérios de Progressão e Promoção;
XIII - Nível: divisão da carreira em unidades de promoção funcional;
XIV - Classe ou Referência: divisão da carreira em unidades de progressão funcional;
XV - Habilitação ou Titulação: formação de acordo com o grau de escolaridade e formação profissional;
XVI - Vencimento e remuneração: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo que compreende o valor correspondente ao nível e à classe em que se encontra o profissional da educação na tabela de vencimentos, acrescido dos adicionais e das gratificações estabelecidas em lei;
XVII - Tabela de Vencimentos: matriz de vencimentos ordenada segundo a evolução funcional e escalonada horizontalmente em classes e verticalmente em níveis;
XVIII - Estrutura da tabela de vencimentos: matriz de percentuais ordenada e escalonada de forma idêntica à Tabela de Vencimentos e que indica a diferença percentual entre os correspondentes vencimentos e os seus antecessores.

XIX - Hora-aula: tempo reservado à participação efetiva do aluno realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
XX - Hora-atividade: tempo cumprido na escola, reservado para planejamento, estudo, preparação e avaliação relativa às atividades de caráter pedagógico com duração de um terço da jornada semanal (33% trinta e três por cento), conforme a Lei Federal nº: 11738/2008.

CAPÍTULO IV
DO GRUPO OCUPACIONAL E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. 6º O Grupo Ocupacional do Magistério é composto exclusivamente pelo cargo de Professor.

Art. 7º A carreira do Magistério organiza-se em níveis e classes, definidos conforme a formação acadêmica e o tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 8º Os níveis da carreira correspondem à titulação do profissional, observada a legislação educacional vigente.

Art. 9º As classes representam a progressão horizontal dentro do mesmo nível, vinculada ao tempo de serviço e à avaliação de desempenho.

Art. 10. A estrutura detalhada da carreira consta dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
SEÇÃO I
DO INGRESSO

Art. 11. O ingresso no cargo de Professor dar-se-á exclusivamente mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1° O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração pública municipal.

§ 2° Admitir-se-á em caráter excepcional outras formas de seleção aulas extraordinárias (extensão de jornada) e teste seletivo de provas e títulos ou somente de títulos) e contratação pública, por tempo determinado, nos termos da lei, para suprir necessidades de acordo com o quadro suplementar de contratação.

I. Provimento temporário;
II. Substituição emergencial de titulares do cargo.

Art. 12. São requisitos para o ingresso no cargo de Professor a formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

§ 1º Para o exercício de cargo do Grupo Ocupacional Magistério é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, obtida em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia de graduação plena.

§ 2º Do ocupante de cargo do Grupo Ocupacional Magistério quando em atividades de planejamento, supervisão e orientação educacional, para a educação básica será exigida graduação em Pedagogia. Além dos requisitos de formação, a experiência docente de 03 (três) anos na rede municipal é pré-requisito para o exercício dessas atividades.

§ 3º Para as vagas das disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Estrangeira Moderna (LEM) poderão ser aproveitados do quadro os profissionais com formação específica.

Art. 13. O enquadramento inicial ocorrerá no nível e classe correspondentes à titulação comprovada no ato da posse.

Art. 14. O exercício do cargo será iniciado após a posse e o efetivo início das atividades.

Art. 15. É vedado o ingresso por qualquer forma diversa da prevista nesta Lei.

§ 1º Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme a Lei 13.146/2015 - LBI, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 2º Fica assegurada a reserva de vagas para candidatos autodeclarados afrodescendentes e indígenas nos concursos públicos, nos percentuais estabelecidos pelas normas federais e estaduais aplicáveis, garantindo-se igualdade de oportunidades e inclusão no acesso aos cargos públicos.

Art. 16. O edital do concurso público definirá as áreas de atuação, carga horária e demais condições.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17. O servidor nomeado para cargo efetivo estará sujeito a estágio probatório pelo prazo de 3 (três) anos, durante o qual será avaliado quanto à aptidão e capacidade para o exercício do cargo, nos termos da legislação municipal.

§ 1º Durante o estágio probatório, serão proporcionados meios para a integração e para o desenvolvimento das potencialidades dos Profissionais do Magistério em relação ao interesse público, com o objetivo de inseri-lo na estrutura e organização da Rede Municipal de Ensino e da administração pública municipal.

§ 2º Cabe ao Departamento Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação dos Profissionais do Magistério em estágio probatório, devendo ser designada comissão paritária para este fim, conforme regulamento estabelecido pela Administração Municipal.

§ 3º Para efeito de avaliação do Profissional da educação devem ser observados os seguintes fatores e suas questões relacionadas:

I - Assiduidade: Comparecimento, frequência e permanência no local de trabalho bem como a observância dos horários;
II - Disciplina: Dedicação às suas atividades e relacionamento com o público e com os demais servidores;
III - Capacidade de iniciativa: Busca por aprimoramento, atualização e superação de dificuldades;
IV - Produtividade: Realização das atividades dentro da expectativa;
V - Responsabilidade: Zelo pelas informações, materiais de trabalho e pelo patrimônio público.

§ 4º Imediatamente após o estágio probatório, o Profissional da educação aprovado na avaliação será enquadrado na classe seguinte àquela em que se encontra, no nível referente à sua escolaridade.

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso na hipótese de cedências ou cessões e das seguintes licenças:

I - Tratamento de saúde próprio ou de pessoa da família;
II - Acompanhamento de cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
III - Exercício de mandato de cargo público eletivo;
IV - Desempenho de mandato classista;
V - Prestação de serviço militar;
VI - Para ocupar cargo de provimento em comissão ou exercer funções de direção, chefia ou assessoramento em outro órgão ou entidade, desde que devidamente autorizado pelo Departamento Municipal de Educação e conforme a legislação aplicável. O estágio probatório será retomado a partir do retorno ao cargo efetivo.

§ 6º O estágio probatório será retomado a partir do término das cedências ou cessões e das licenças especificadas nesse artigo.

§ 7º Em caso de reprovação na avaliação, o Profissional da educação será exonerado, mediante decisão fundamentada, sendo-lhe asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

SEÇÃO III
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 18. A evolução funcional na carreira dar-se-á por progressão e promoção.

§ 1° A evolução funcional é o desenvolvimento do Profissional da educação na carreira, mediante critérios de progressão e promoção, e está vinculada à qualidade da Educação Pública bem como às melhoras obtidas no ambiente educacional e mediante:

I - Elaboração de plano de qualificação profissional;
II - Estruturação de um sistema de avaliação de desempenho;

III - Estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessore permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos.

§ 2° A avaliação para o desempenho profissional deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro da Rede Municipal de Ensino e deve ser um momento de formação em que os Profissionais do Magistério tenham a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

§ 3° A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I - Participação democrática: avaliação deve ser em todos os níveis com a participação direta do avaliado e de comissão paritária específica para este fim (Comissão de Avaliação de Desempenho), sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo por área de atuação todas as atividades e funções da mesma e que compreendem, no mínimo, a avaliação da formulação de políticas públicas; a aplicação delas pelas redes de ensino; o desempenho dos Profissionais do Magistério; a estrutura escolar; as condições socioeducativas dos educandos; os resultados educacionais da escola.
II - Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino pelos mesmos critérios;
III - Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, de assiduidade, pontualidade, participação e produtividade;
IV - Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e comissão de avaliação de desempenho;
V – Superação: A avaliação de desempenho deve reconhecer a interdependência entre trabalho do Profissional da educação e o funcionamento geral do sistema de ensino, e, portanto, ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades, a fim de proporcionar ao Profissional da educação um momento de aprofundar a análise de sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades.

§ 4° A administração municipal constituirá uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com o objetivo de acompanhar o processo de avaliação e composta paritariamente por representantes da administração municipal e da categoria, sendo os representantes do quadro efetivo do magistério.

I - A Comissão de Avaliação deverá ser composta por 2 (dois) representantes da rede municipal do quadro efetivo do magistério no exercício da função, 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação e 1 (um) indicado diretamente pelo executivo municipal.

§ 5º As demais normas de avaliação terão regulamentação própria definida pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

I - Fica estabelecida a nota mínima de 80 (oitenta) pontos, como resultado do processo de avaliação, para que os Professores(as) possam progredir na carreira.

§ 6° A regulamentação de que trata este artigo deverá ser elaborada e aprovada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 dias, a contar da publicação desta Lei e só poderá sofrer alterações, com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 19. A progressão ocorrerá mediante cumprimento do interstício mínimo e aprovação em avaliação de desempenho.

§ 1º A progressão de 1 (uma) classe se dará, observando o caput deste artigo, a cada interstício de 3 (três) anos sempre na data da posse do professor;

I - 1 (uma) classe conforme avaliação de desempenho profissional;
II - 1 (uma) classe conforme atualização, capacitação e qualificação profissional relacionadas à sua área de atuação.

§ 2º A primeira progressão deverá ocorrer sempre na data de nomeação do concurso.

Art. 20. A promoção dependerá da obtenção de titulação superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

I - A promoção por nova habilitação ou titulação ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do Profissional da educação com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, retroativo à data do protocolo.
II - O ocupante de cargo do Magistério com acumulação de cargo ou emprego, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação ou titulação em ambos os cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.
III - A implantação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do protocolo da nova habilitação ou titulação.
IV - A promoção para o Nível B dar-se-á para ocupante de cargo do Quadro do Magistério de Nível A que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
V - A promoção para o Nível C dar-se-á, para ocupante de cargo do Quadro do Magistério que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, "lato sensu" em área relacionada a atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

VI - A promoção para o Nível D dar-se-á, para ocupante de cargo do Quadro do Magistério que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, "stricto sensu" em área relacionada a atividade de magistério.
VII - A promoção de um nível para outro dar-se-á, para ocupante de cargo do Quadro do Magistério na mesma Classe em que este se encontrava antes da promoção na data de nomeação do concurso.

§ 1º Não poderá ser utilizado o mesmo certificado, diploma, título ou comprovante de realização de atividades de formação, atualização, capacitação e qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção ou progressão.

§ 2º Os Profissionais do Magistério não terão direito a promoção e progressão na carreira após o cumprimento do estágio probatório desde que:

I - Esteja aposentado;
II - Enquanto estiver em disponibilidade em outros departamentos ou em licença sem vencimentos.
III - Exercendo cargo eletivo.

Parágrafo Único. É assegurado o direito à promoção e progressão para os Profissionais do Magistério em exercício de mandato classista;

Art. 21. Os critérios e procedimentos de avaliação serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 22. É vedada a progressão ou promoção automática sem o cumprimento dos requisitos legais.

CAPÍTULO VI

Art. 23. O Município incentivará a formação continuada dos profissionais do Magistério, que ocorrerá pela iniciativa da administração pública através do Departamento de Educação que deverá oferecer no mínimo 40 (quarenta) horas anuais de formação, podendo ser mediante convênio ou autorizando a iniciativa do próprio profissional da educação.

§ 1º A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades das Instituições Educacionais, visando:

I - Valorização do Profissional da educação e melhoria da qualidade do serviço;
II - Formação ou complementação de formação de Profissionais do Magistério, para obtenção da habilitação necessária às atividades do cargo;
III - Identificar as carências dos Profissionais do Magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos das Instituições Educacionais, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
IV - Aperfeiçoar ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessárias ao cargo;
V - Utilização de metodologias diversificadas;
VI - Incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas e alterações de legislação.

§ 2º O processo de qualificação profissional da educação do município atenderá prioritariamente:

I - Programas de Complementação de Formação, aplicados aos Profissionais do Magistério integrantes do Quadro do Magistério, para obtenção da habilitação mínima necessária às atividades do cargo;
II - Programa de Capacitação e Desenvolvimento, aplicado aos Profissionais do Magistério para incorporação de novos conhecimentos e habilidades técnicas, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu cargo ou função, através de cursos regulares oferecidos pelas Instituições Educacionais;
III - Programa de Aperfeiçoamento, aplicado aos Profissionais do Magistério com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do seu cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares.

Art. 24. A participação em cursos de aperfeiçoamento e capacitação será considerada para fins de progressão, sendo assegurada a participação certificada dos Profissionais do Magistério em atividades de formação, capacitação e qualificação profissional promovida ou previamente autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 1º Os critérios para afastamentos para qualificação do Profissional da educação serão estabelecidos e regulamentados pelo Departamento Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

§ 2º Fica assegurado ao Profissional da educação, o afastamento de suas atribuições sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado obrigatório, na área de educação, quando houver incompatibilidade de horário de trabalho com o do estágio.

§ 3º Para efeito de progressão na carreira, de uma classe à outra na tabela, o Profissional da Educação Municipal deverá atingir o mínimo de 120 (cento e vinte) horas de cursos de formação continuada dentro do interstício de 3 (três) anos, respeitando a seguinte distribuição:

I - No mínimo 70% (setenta por cento) da carga horária deverá ser composta por cursos, formações, seminários e atividades ofertadas diretamente pelo Município, através do Departamento Municipal de Educação ou em parceria com instituições de ensino reconhecidas.
II - Até 30% (trinta por cento) da carga horária poderá ser composta por cursos promovidos por instituições conveniadas ou outras entidades formadoras
III - Os certificados apresentados para progressão deverão ter data de emissão não superior a 3 (três) anos anteriores ao momento da solicitação e deverão atender aos critérios de pertinência com a área da educação e qualificação profissional estabelecidos pelo regulamento municipal.
IV - Os cursos deverão possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, salvo formações modulares vinculadas a programas de capacitação contínua, previamente reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 25. A regulamentação dos afastamentos para qualificação observará o interesse público e a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO, DA EXTENSÃO DE JORNADA E DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 26. O vencimento inicial do Professor não poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, sendo aplicado na carreira.

Art. 27. A remuneração do Magistério será composta pelo vencimento básico e pelas vantagens legalmente previstas, observando:

I - A viabilidade econômica em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade do erário e à necessidade de preservar o poder aquisitivo dos Profissionais do Magistério, tomando por base mínima, entre outros, os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal, do novo FUNDEB Lei 14.113/2020 com alterações trazidas pelas Leis 14.276/2021 e 14.325/2022 e garantindo o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) de acordo com a Lei 11.738/2008, como vencimento inicial da carreira, com efeito em todos os níveis e classes.
II - A aplicação a que refere a Lei 11.738/2008 deverá incidir em todos os níveis e classes da carreira do quadro do magistério do município de Anahy;
III - A eliminação de distorções;
IV - Os limites legais;
V - A natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação para o exercício do cargo.

Art. 28. A tabela de vencimentos observará a valorização profissional a disponibilidade orçamentária, o nivel de habilitacão ou titulação e à classe que se encontra na carreira, sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

§ 1º A tabela de vencimentos bem como as respectivas estruturas referentes a cada cargo do Quadro do Magistério encontra-se especificada no anexo III desta Lei.

§ 2º O enquadramento dos profissionais do Quadro do Magistério terá como marco inicial a data de posse no cargo efetivo, após aprovação em concurso público.

Art. 29. Os reajustes salariais observarão a legislação federal e municipal.

Art. 30. A implementação de alterações remuneratórias dependerá de prévio estudo de impacto financeiro.

Art. 31. Fica assegurada a reestruturação da tabela de vencimentos, com repercussão em todos os níveis e classes, considerando:

I - O valor de um vencimento do Nível II é equivalente ao do seu correspondente no Nível I, acrescido de 10% (Dez por cento);
II - O valor de um vencimento do Nível III é equivalente ao do seu correspondente no Nível II, acrescido de 10% (Dez por cento);
III - O valor de um vencimento do Nível IV é equivalente ao do seu correspondente no Nível III, acrescido de 10% (Dez por cento);
IV - Cada um dos Níveis descritos no inciso I, II, III e IV deste artigo é composto de 15 (Quinze classes designadas pelos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 , 15 associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.
V - Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível, será mantido o percentual de 03% (Três por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe 2 de cada Nível corresponderá ao valor da Classe 1 acrescido de 03% (Três por cento), e assim sucessivamente até a Classe 15 (Quinze).

Art. 32. A extensão de jornada observará proporcionalidade remuneratória, mediante processo seletivo interno, conforme regulamento publicado em diário oficial do muncípio sobre a responsabilidade do Departamento de Educação, para a Extensão de Jornada a remuneração será proporcional à jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as condições especificadas a seguir:

I - Remuneração da Extensão de Jornada: calculada da seguinte forma: 100 % (cem por cento) sobre o vencimento do nível e classe em que se encontra o Profissional do magistério com jornada estendida de trabalho, sendo atribuídas para profissional efetivo do quadro do magistério municipal com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.
II - As vagas para concessão de extensão de jornada deverão ser colocadas em edital de forma transparente de forma que os interessados possam se inscrever e a seleção deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) tempo de serviço ininterrupto no magistério municipal;
b) especialização na área de atuação;
c) carga horária de formação continuada.
d) maior idade.
III - A Extensão de Jornada referente aos cargos do Quadro do Magistério encontram-se especificadas no Anexo IV desta Lei.
IV - O Departamento Municipal de Educação publicará resolução regulamentando os critérios para a extensão de jornada.

§1º Os profissionais do magistério cedidos para outros departamentos, que retornarem à educação, terão seu tempo cedido descontado para o cálculo do tempo de serviço no magistério municipal.

§2º A Extensão de Jornada deverá ser aplicada aos profissionais da educação que se elegerem diretores e possuírem apenas um padrão de concurso.

Art. 33. A função de Diretor será exercida conforme legislação municipal específica de gestão democrática que será exercida por Profissional da educação, que tenha exercido no mínimo 3 (três) anos de prestação de serviço em qualquer unidade escolar do município, eleito pelo princípio da gestão democrática, através da Comunidade Escolar (professores(as), funcionários, alunos maiores de dezesseis anos, pais e ou responsáveis) e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo Único. As funções e atribuições de Diretor devem fazer parte do Projeto Político-Pedagógico da Escola e também do Regimento Escolar e serão definidas via participação democrática da comunidade escolar e seus órgãos competentes como os órgãos colegiados da instituição escolar.

Art. 34. Ficam instituidas as seguintes gratificações que incidirão sobre a remuneração do vencimento base em que o profissional se encontra, nos termos da legislação aplicável:

I - Gratificação por Exercício de Função de Direção: Concedida aos profissionais do magistério designados para o exercício da função de diretor de estabelecimento de ensino, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, considerando a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais. Esta gratificação visa reconhecer a responsabilidade administrativa, a gestão democrática e a liderança pedagógica exercida na condução da unidade escolar, conforme os princípios estabelecidos em leis específicas vigentes;
II - Gratificação por Exercício de Função de Coordenação Pedagógica ou supervisão: Concedida aos profissionais do magistério designados para o exercício da função de coordenador pedagógico conforme legislação municipal específica que será exercida por Profissional da educação, que tenha exercido no mínimo 3 (três) anos de prestação de serviço em qualquer unidade escolar do município no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base em que se encontra o profissional, considerando a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais. Esta gratificação tem como objetivo valorizar o desempenho de atividades de planejamento, supervisão e orientação pedagógica, em alinhamento com as metas de formação continuada e melhoria da qualidade da educação, conforme os princípios estabelecidos em leis específicas vigentes;
III - O Diretor e o coordenador pedagógico, caso possuam apenas um padrão de 20 (vinte) horas, deverão ter sua jornada de trabalho estendida para fins do cumprimento de suas funções, nas escolas que funcionem no período matutino e vespertino.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

Art. 35. A jornada de trabalho observará: mínimo de 20 (vinte) horas semanais e máximo de 40 horas semanais para o Profissional da educação em docência, sendo assegurado 1/3 (um terço) 33%(trinta e três por cento) da jornada para hora-atividade, de acordo com a lei nacional vigente.

§ 1º O profissional da educação no exercício de função pedagógica, terá jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais e jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O Profissional da educação, que não esteja em acumulação de cargo ou função pública, poderá, respeitando-se a jornada máxima semanal, ser convocado para prestar serviço em jornada estendida, para substituição temporária de Profissional da educação em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções do Magistério de forma não concomitante com a docência.

§ 3º O Profissional da educação que tiver sua jornada estendida, conforme o caput deste artigo fará jus à remuneração por jornada estendida, nos moldes deste Plano e, cessados os motivos que determinaram a extensão da jornada, retorna, automaticamente, a sua jornada e vencimento normal.

Art. 36. O regime de trabalho será definido conforme a necessidade do serviço.

Art. 37. O Professor fará jus a férias anuais de 30 (trinta) dias, após o término do ano letivo, garantindo obrigatoriamente o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação.

§ 1º O profissional da educação que não se encontre em efetivo exercício em estabelecimento de ensino fará jus apenas a 30 (trinta) dias de férias anuais.

§ 2º Não ingressará em férias o Profissional da educação que estiver em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença prêmio, licença sem vencimento, devendo usufruí-la somente quando retornar as suas atividades.

Art. 38. Independentemente de solicitação, será pago ao Profissional da educação, por ocasião das férias, um adicional sobre a remuneração de acordo com o que estabelece a Constituição Federal.

Art. 39. O Profissional da educação exonerado do cargo efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze). A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Parágrafo Único. O recesso escolar será concedido nos termos do calendário escolar oficial previamente aprovado, conforme a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação.

Art. 40. O período de férias não poderá coincidir com o recesso escolar.

Art. 41. As normas complementares serão regulamentadas pelo executivo municipal.

Art. 42. É vedada a supressão de direitos adquiridos.

Art. 43. Aplicam-se subsidiariamente as normas do Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO IX
DA LOTAÇÃO, LICENÇAS, CEDÊNCIA, READAPTAÇÃO, REMOÇÃO

Art. 44. A lotação do Professor dar-se-á no Departamento Municipal de Educação.

Art. 45. A distribuição de aulas obedecerá à classificação geral elaborada pelo Departamento Municipal de Educação, a partir da ordem de classificação do concurso de ingresso que será publicada oficialmente.

§ 1º Cada Profissional da educação escolherá, dentre a oferta de vagas nas escolas e CMEIs, conforme a sua classificação na lista.

§ 2° A ordem de prioridade para que cada Profissional da educação escolha sua fixação será dada pela sua ordem de classificação conforme seu tempo de efetivo serviço prestado à educação do município desta forma, o primeiro classificado no concurso público será o primeiro a escolher suas aulas, tendo direito a escolha de unidade escolar e turno, na ordem o segundo classificado e assim sucessivamente.

§ 3º A regulamentação será feita através de resolução específica pelo Executivo Municipal, com transparência, publicado em edital exposto no ambiente escolar.

§ 4º O período em que os profissionais da educação estiverem cedidos para outros departamentos da administração municipal não será computado para fins de classificação na escolha de aulas.

§ 5º Em caráter excepcional o Departamento de Educação juntamente com a direção e coordenação da escola poderão indicar professor/a para as turmas de alfabetização.

Art. 46. As licenças observarão o Estatuto dos Servidores Municipais.

I - Ao profissional da educação com estabilidade, é assegurado o direito à Licença Especial de 3 (três) meses com vencimento e demais vantagens, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
II - A Licença Especial deverá ser usufruída em período único de 3 (três) meses consecutivos, sendo vedado seu fracionamento.

§ 1º – Não serão computados no prazo de fruição da Licença Especial os períodos de:

I – férias regulamentares;
II – licença para tratamento de saúde;
III – licença maternidade ou paternidade;
VI - Licença sem vencimento.

§ 2º A Licença Especial será concedida conforme critérios definidos pela administração municipal, observando a conveniência do serviço público e a continuidade das atividades escolares.

§ 3º Os profissionais da educação que tiverem direito à Licença Especial deverão protocolar seu pedido todos os anos no período estabelecido pela administração municipal.

Art. 47. A cedência somente ocorrerá quando compatível com o interesse público.

§ 1º A cedência ou cessão será sem ônus para o Ensino Municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o Ensino Municipal:

I - Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II - Quando o Profissional da educação for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil ou ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III - Quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com Funcionário da Educação habilitado para o exercício de funções da Educação Básica Municipal ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;
IV - Quando o Profissional da educação for cedido para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de remuneração e direitos.
V - A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas à Educação Básica ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a progressão.

Art. 48. A cessão dependerá de autorização formal do executivo municipal.

Art. 49. A readaptação funcional será realizada mediante perícia médica. O profissional da educação que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, comprovada por perícia médica, passará por readaptação funcional, a ser promovida pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 1º O Profissional da educação, na condição de readaptado, desempenhará atividades com atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação ou em outra unidade vinculada ao Departamento Municipal de Educação.

§ 2º O profissional da educação, na condição de readaptado, deverá submeter-se periodicamente à perícia médica visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

§ 3º O profissional da educação, na condição de readaptado, terá direito ao desenvolvimento funcional na Carreira.

§ 4º O Profissional da educação, na condição de readaptado, considerado, através de perícia médica, plenamente apto a retornar às suas atividades terá direito a retornar às suas funções na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.
CAPÍTULO XDA CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DE DIRETORES
Art. 50. A consulta à comunidade escolar para escolha de Diretores observará a legislação municipal vigente.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. São assegurados os direitos sindicais. Aos Profissionais do Magistério são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:
I - ser representado pelo sindicato, inclusive como substitutivo processual;
II - inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
III - descontar em folha de pagamento, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições sindicais definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 52. A jornada preferencial será de até 40 (quarenta) horas semanais, tendo sempre presente a ampliação gradativa da parte da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos e formação continuada, assegurando-se, no mínimo, os percentuais da jornada que já vêm sendo destinados para estas finalidades pelos diferentes sistemas de ensino, de acordo com os respectivos projetos político-pedagógicos e de acordo com a Lei nº 11.738/2008.
Art. 53. O enquadramento funcional observará a habilitação e o tempo de serviço prestado à Educação Municipal de Aanhy.
§ 1º O profissional da educação que se encontrar, à época de implantação do presente Plano, em licença para trato de interesse particular, será enquadrado por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos.
§ 2º O profissional da educação, em desvio de função, só será enquadrado quando do retorno às atividades inerentes ao cargo.

§3º Somente para fins de enquadramento a contagem de tempo de serviço do profissional do magistério será considerada a data de implantação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anahy, Lei nº 338/2005, 27 de abril de 2005.

§4º Os critérios de habilitação e de tempo de exercício, para efeito de enquadramento de que trata o caput deste artigo, encontram-se especificados no Anexo V desta Lei.

Art. 54. Fica criada a Comissão de Enquadramento, que deverá ser instituida por ato do executivo municipal e acompanhado pelo Departamneto de Educação.

Parágrafo Único. Os Profissionais do Magistério que, ao serem enquadrados, sentirem-se prejudicados, poderão requerer reavaliação junto a Comissão de Enquadramento dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação daquele ato.

Art. 55. As normas deste Plano são suplementares ao regime jurídico dos servidores.

Art. 56. A pós-graduação deverá ser reconhecida pelo órgão competente. Para os efeitos deste Plano, só terão validade os cursos de pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu”, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente convalidados por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 57. As vantagens pecuniárias aplicam-se desde que não conflitantes. Os Profissionais do Magistério poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores públicos municipais, nessa condição, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas neste Plano.

Art. 58. Fica criada a Comissão de Gestão do Plano. As regulamentações previstas neste Plano serão elaboradas com a participação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

§1º A administração municipal constituirá uma Comissão de Gestão do Plano Cargo, Carreira e Remuneração, com o objetivo de acompanhar a implantação e a gestão deste Plano e composta paritariamente por representantes da administração municipal e dos profissionais da educação municipal.

§2º As demais normas de gestão terão regulamentação própria definida pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

§3° A regulamentação de que trata este artigo deverá ser elaborada e aprovada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e só poderão sofrer alterações, com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Art. 59. É vedada a incorporação de gratificações a partir da aprovação desta Lei, por funções ao vencimento dos Profissionais do Magistério.

Art. 60. As despesas correrão à conta do orçamento próprio.

Art. 61. Os Anexos I a V integram esta Lei.

Art. 62. A implementação observará normas estabelecidas pelo Executivo, de acordp com as normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 63. A retroatividade restringe-se ao enquadramento funcional, preservados os direitos adquiridos pelos profissionais do magistério municipal.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal nº 379/2006 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXOS
ANEXO I - QUADRO DO MAGISTÉRIO
Parte integrante da Lei nº 1.144/2026
1 - QUADRO PERMANENTE:
1.1 - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO:
ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR(A) DO QUADRO PERMANENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Parte integrante da Lei nº 1.144/2026
1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
a) Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
b) Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
c) Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
d) Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
e) Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:
2.1 - EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: Compete aos professores:
I - participar da construção do Projeto Político-Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar;
II - participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos;
III - planejar as aulas antes de sua aplicação em sala, a partir dos materiais e recursos educacionais disponibilizados pela mantenedora;
IV - realizar a hora-atividade em conjunto com o pedagogo sempre que necessário, com a finalidade de planejar as aulas, analisar os instrumentos avaliativos, definir critérios e procedimentos para a observação de sala de aula, construir o feedback formativo e desenvolver ações de formação continuada em serviço, assegurando a coerência entre o planejamento, a prática pedagógica e a avaliação da aprendizagem;
V - receber o diretor, coordenador pedagógico, conforme os critérios previamente definidos, para observação de sala de aula e, posteriormente, participar da construção do feedback formativo, de maneira colaborativa e dialógica;
VI - utilizar recursos educacionais digitais e tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no Referencial, mediante o uso de metodologias ativas e a proposição de atividades em ambientes digitais de aprendizagem, integradas ao planejamento pedagógico e aos objetivos de aprendizagem;
VII - propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de recursos educacionais digitais, realizando o monitoramento, a correção e a devolutiva das atividades aos alunos;
VIII - acompanhar e monitorar, em conjunto com a equipe pedagógica e a direção, os resultados provenientes das avaliações internas e externas, a fim de aprimorar o trabalho pedagógico;
IX - rever o planejamento das aulas objetivando a melhoria da qualidade da educação para todos os alunos;
X - estruturar o processo avaliativo de forma contínua, cumulativa e processual, utilizando instrumentos diversificados que possibilitem a expressão dos conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidas pelos estudantes, em consonância com os objetivos de aprendizagem previstos nas aulas, no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar;
XI - realizar a recuperação de estudos de forma concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, mediante a adoção de estratégias diferenciadas que promovam a retomada dos objetivos de aprendizagem e a reavaliação dos estudantes, com ênfase em processos avaliativos formativos e no acompanhamento contínuo do desenvolvimento escolar;
XII - corrigir e devolver as atividades, avaliações e trabalhos escolares, em tempo hábil, assegurando ao aluno o retorno necessário para a retomada e consolidação das aprendizagens;
XIII - realizar o registro da nota das atividades e avaliações no campo correspondente do Livro Registro de Classe Online Municipal, logo após a sua correção, e realizar o feedback aos alunos, garantindo o acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem;
XIV - Elaborar cronograma para registro de notas no LRCOM durante os trimestres;
XV - planejar e executar estratégias de ensino diferenciadas, promovendo a recomposição das aprendizagens por meio do ensino personalizado conforme as necessidades dos alunos;
XVI - planejar e aplicar metodologias ativas, como projetos colaborativos, resolução de problemas e atividades práticas que favoreçam a recomposição das aprendizagens;
XVII - apresentar aos estudantes os objetivos das avaliações externas, a importância de sua participação e a estrutura das provas, visando à compreensão do processo de aferição do desenvolvimento das competências e habilidades;
XVIII - realizar a aplicação de simulados, contemplando os descritores previstos nas Matrizes de Referência das avaliações externas;
XIX - realizar a aplicação das avaliações externas, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pelo órgão responsável;
XX - analisar os dados das avaliações externas e internas e reorganizar seu planejamento pedagógico, conforme as necessidades identificadas nas turmas;
XXI - participar do processo de avaliação pedagógica dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário;
XXII - participar da avaliação institucional, conforme orientação do DME;
XXIII - estar presente nas reuniões, sempre que convocado pela equipe gestora e DME;
XXIV - participar da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico- Raciais;
XXV - oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, territoriais, econômicas, culturais, físicas, étnico- raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor/aluno;
XXIV - viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem dos alunos na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem;
XXVII - planejar e acompanhar, junto com os professores do AEE, as adaptações/adequações e flexibilizações para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem;
XXVIII - participar efetivamente dos pré-conselhos, conselhos de classe e pós-conselho de classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional;
XXIX - cumprir o calendário escolar e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XXX - registrar a frequência e os conteúdos diariamente no Livro de Registro de Classe Online Municipal – LRCOM;
XXXI - acompanhar a frequência dos alunos na instituição de ensino, comunicando qualquer interrupção ou irregularidade à equipe pedagógica;
XXXII - manter atualizados o LRCOM e frequência, conforme legislação vigente;

XXXIII - realizar recuperação de estudos com retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando processos avaliativos formativos;
XXXIV - corrigir e devolver as atividades propostas, bem como avaliações e trabalhos escolares;
XXXV - propor lições de casa, inclusive por meio dos recursos educacionais digitais, realizando o monitoramento e a correção das atividades;
XXXVI - participar de atividades promovidas na instituição de ensino e na comunidade escolar;
XXXVII - acompanhar o desenvolvimento do percurso formativo dos estudantes da Ampliação de Jornada Escolar, por meio de relatórios das atividades realizadas;
XXXVIII - considerar no planejamento: a educação para as relações étnico-raciais, o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude, Política de Atenção à Mulher; Políticas de Educação Ambiental, Educação para o Trânsito (incluindo segurança viária e mobilidade sustentável), *Bullying* e demais temas contemporâneos, em conformidade com a legislação;
XXXIX - promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos alunos e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente;
XL - articular, com o currículo escolar, as ações pedagógicas para a valorização do povo romani e outros povos na história da imigração no Brasil, por meio de sua identidade histórica, artística e cultural, em todas as etapas de ensino;
XLI - promover a cultura de educação em direitos humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência;
XLII - promover a conscientização sobre a importância de um ambiente saudável, a sustentabilidade dos recursos e a segurança no trânsito;
XLIII - utilizar o nome social dos estudantes nos registros escolares internos, respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente;
XLIV - comunicar, à equipe pedagógica ou ao secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família;
XLV - identificar e registrar os atos de indisciplina escolar observados no ambiente educativo, adotando as medidas pedagógicas cabíveis em conformidade com a legislação vigente, o Regimento Escolar e as orientações da equipe gestora e pedagógica, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;
XLVI - promover um clima escolar favorável à aprendizagem, pautado no respeito, na cooperação e na corresponsabilidade, mediante o uso de técnicas e estratégias de ensino que contribuam para a organização da coletividade, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais e a prevenção de conflitos no ambiente escolar;
XLVII - exercer a gestão de sala de aula de forma intencional e pedagógica, mediando as relações interpessoais e o processo de construção do conhecimento, de modo a favorecer o engajamento dos alunos, a autonomia intelectual e o desenvolvimento das competências previstas no Referencial Curricular;
XLVIII - organizar atividades de intensificação da aprendizagem, na perspectiva do aprofundamento, retomada e recuperação de estudos, em conjunto com a equipe pedagógica, atendendo os alunos em suas necessidades pedagógicas;
XLIX - elaborar atividades e avaliações diferenciadas para os alunos afastados da instituição de ensino por motivo de doença, mediante comprovação por atestado/laudo médico, conforme orientação da equipe pedagógica, seguindo a legislação vigente;
L - organizar o planejamento, com base na PPC e no Referencial Curricular;
LI - participar das reuniões de fluxo organizadas pela equipe escolar;
LII - cumprir e fazer cumprir a orientação da mantenedora, no que diz respeito ao fluxo de atendimento a crianças encontrados com Dispositivos Eletrônicos para fumar (DEF) na instituição de ensino;
LIII - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.
LIV - Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
LV - Participar da gestão democrática da unidade escolar;
LVI - Executar outras atividades correlatas.
2.2 - EM ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:
● Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
● Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
● Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
● Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
● Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
● Elaborar relatórios de dados educacionais;
● Emitir parecer técnico
● Participar do processo de lotação numérica;
● Zelar pela integridade física e moral do aluno;
● Participar e coordenar as atividades de planejamento global da escola;
● Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
● Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
● Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos;
● Articular-se com órgãos gestores de educação e outros;
● Participar da elaboração do currículo e calendário escolar;
● Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
● Participar da análise do plano de organização das atividades dos Professores(as), como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada Professor(a);
● Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
● Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

● Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;
● Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas;
● Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
● Coordenar as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
● Coordenar conselho de classe;
● Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
● Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
● Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
● Contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
● Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
● Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
● Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;
● Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
● Sistematizar os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos Professores(as), favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
● Acompanhar e orientar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
● Promover o intercâmbio entre Professor(a), aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
● Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
● Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
● Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
● Buscar a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
● Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
● Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo Professor(a) em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
● Coordenar as atividades de elaboração do regimento escolar;
● Participar da análise e escolha do livro didático;
● Acompanhar e orientar estagiários;
● Participar de reuniões interdisciplinares;
● Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
● Promovera inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
● Propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
● Coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
● Trabalhar a integração social do aluno;
● Traçar o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
● Auxiliar o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
● Orientar os Professores(as) na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
● Divulgar experiências e materiais relativos à educação;
● Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
● Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
● Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
● Orientar escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
● Acompanhar estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
● Elaborar documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
● Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
● Participar da gestão democrática da unidade escolar;
● Executar outras atividades correlatas.

3 - REQUISITOS:
3.1 - INSTRUÇÃO:
3.1.1 - ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

Graduação em curso de Licenciatura, de graduação plena nos termos da legislação vigente, para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, e, excepcionalmente poderá ser admitida, como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a obtida em nível médio com formação de Magistério na modalidade Normal. Para atuação na Educação Especial será exigido curso de especialização na área.

3.1.2 - ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

Habilitação específica, obtida no curso de Pedagogia.

4 - CARACTERÍSTICAS PROFISSIOGRÁFICAS ADICIONAIS:

O ocupante do cargo deve ser capaz de trabalho mental frequente para retenção, compreensão, julgamento, decisão, crítica, avaliação de dados e soluções; capacidade de expressão verbal e escrita; capacidade de persuasão; responsabilidade com pessoas, políticas pedagógicas, materiais, equipamentos, documentos e outros valores; habilidade para contatos frequentes com o corpo docente, discente, comunidade escolar, autoridades, técnicos e público em geral; capacidade de lidar com informações confidenciais.

HORA ATIVIDADE

A hora atividade é um benefício previsto pela LDB (Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96), a oferta de 33% da hora atividade está baseada na Lei N° 11.738/2008 e significa uma maior dedicação do docente às atividades fora da sala de aula. O professor poderá fazer planejamentos, reuniões pedagógicas, correções de provas, discutir as disciplinas, preparar as aulas com mais tempo, devendo cumprir as mesmas em seu período de turno de trabalho dentro da instituição de ensino em que atua. À hora-atividade constitui-se num momento muito significativo para o professor, onde ele pode estar preparando ou corrigindo atividades, pesquisando novas metodologias de ensino, trocando experiências com professores, discutindo e analisando referenciais teóricos importantes à sua prática, junto à equipe pedagógica, direção ou equipe disciplinar do NRE, esclarecendo possíveis dúvidas, sugerindo mudanças, atendendo a solicitações e contribuindo para a qualidade do ensino com sua criatividade e inovação relacionados à prática educativa e desenvolvimento de projetos educativos. Realizar atendimento aos pais interessados em saber da vida escolar do filho, ou quando o próprio professor julgar necessário e conveniente chamar os pais de alunos com defasagem ou dificuldades de aprendizagem ou ainda com problemas de comportamento, nesta hora em que estará “disponível” para conversar junto com os demais profissionais da escola tornando assim mais significativa a solução dos problemas quando esta parte da decisão da maioria dos interessados. O planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações a serem executadas na hora-atividade dos professores são de responsabilidade do conjunto de professores que vão desempenhar suas ações, sob a orientação, supervisão e acompanhamento da coordenação pedagógica ou da diretoção da escola e, por isto, devem vir acompanhados de um processo de reflexão sobre as necessidades e possibilidades de trabalho docente na escola. Para efetivação da mesma a Escola e CMEIs disponibilizá uma sala adaptada, com computadores, materiais didáticos pedagógicos, acervo literário diversificado, tendo constantemente o acompanhamento do Coordenador pedagógico e da direção quando necessário. O cronograma para realização da hora atividade, o mesmo é organizado pela direção e equipe pedagógica conforme a demanda apresentada no início de cada ano letivo. A Hora-Atividade como um espaço sistemático de planejamento, reflexão e formação continuada, acompanhado pela equipe gestora e pedagógica, com foco na melhoria contínua da prática docente e, consequentemente, na aprendizagem dos estudantes.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA DA TABELA DE VENCIMENTOS

Parte integrante da Lei nº 1.144/2026

TABELA DE VENCIMENTOS DAS/DOS PROFESSORAS/ES – JORNADA 20 HORAS – 2026

PISO 2026 – APLICADO NO NÍVEL I (magistério) E CLASSE 1 – Os índices percentuais foram replicados em toda a tabela

HABILITAÇÃO	NÍVEIS	CLASSES														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Magistério	I	2.565,31	2.642,27	2.721,54	2.803,18	2.887,28	2.973,90	3.063,11	3.155,01	3.249,66	3.347,15	3.447,56	3.550,99	3.657,52	3.767,24	3.880,26
Licenciatura Plena	II	2.821,84	2.906,50	2.993,69	3.083,50	3.176,01	3.271,29	3.369,43	3.470,51	3.574,62	3.681,86	3.792,32	3.906,09	4.023,27	4.143,97	4.268,29
Especialização	III	3.104,03	3.197,15	3.293,06	3.391,85	3.493,61	3.598,42	3.706,37	3.817,56	3.932,09	4.050,05	4.171,55	4.296,70	4.425,60	4.558,37	4.695,12
Mestrado/ Doutorado	IV	3.414,43	3.516,86	3.622,37	3.731,04	3.842,97	3.958,26	4.077,01	4.199,32	4.325,29	4.455,05	4.588,71	4.726,37	4.868,16	5.014,20	5.164,63

Os Índices utilizados foram os mesmos da tabela atual de 2026
Do nível I para o nível II – 10%
Do nível II para o nível III – 10%
Do nível III para o nível IV – 10%

De uma classe para outra – 3%

ANEXO IV - TABELAS DE ADICIONAIS, EXTENSÃO DE JORNADA E GRATIFICAÇÕES

Parte integrante da Lei nº 1.144/2026

1 - TABELA DE ADICIONAIS

ADICIONAL	CÁLCULO
Adicional por Tempo de Serviço	A cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento

2 - TABELA DE EXTENSÃO DE JORNADA

EXTENSÃO DE JORNADA	CÁLCULO
Extensão de Jornada	100 % (cem por cento) sobre o Vencimento Inicial da Carreira do nível em que se encontra o Profissional da educação com jornada estendida de trabalho.

3 - TABELA GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÕES	CÁLCULO
Exercício de Função de Coordenação Pedagógica ou supervisão	10% (dez por cento) sobre o vencimento base inicial, considerando a jornada de até 40 horas semanais.
Exercício de Função de Direção	20% (vinte por cento) sobre o vencimento base inicial, considerando a jornada de até 40 horas semanais.

ANEXO V - TABELAS DE ENQUADRAMENTO
Parte integrante da Lei nº 1.144/2026
1 - TABELA DE ENQUADRAMENTO EM NÍVEIS EM FUNÇÃO DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO

NÍVEL	ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO
I	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
II	Licenciatura Plena - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III	Especialização "lato sensu" - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização "lato sensu" em área relacionada a atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
IV	Pós-graduação "stricto sensu" - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação "stricto sensu" em área relacionada a atividade de magistério.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A8028A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMA Nº 003/2026.

ANEXO VI
MODELO DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE GASTOS E TRATAMENTOS
TABELA ATENDIMENTO CLÍNICO XXX AGOSTO 2026

N° de Protocolo	Nome Animal	Sexo/ Espécie	Remanescente mês anterior	Entrada	Procedimentos	Saída	Numero Diárias	Valor Diárias	Valor Procedimento	Valor Total Atendimento	Local Origem Animal	Destino do Animal
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$			
								R$	R$	TOTAL R$		

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0A91CE5F